SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3117

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2132/2024

Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 35/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 205/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 35/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE:
RONY MOTOS LTDA
VALOR TOTAL:
R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:7CB0D2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: ***212/2024***
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.**

CONTRATADA: ***RONY MOTOS LTDA***

DO OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de uma moto para ações de Vigilância em Saúde.*

DA VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de setembro de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente **CONTRATO** é de R$ ***16.000,00 (dezesseis mil reais)*** a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no **CONTRATO DA DISPENSA nº 35/2024**.

Alto Piquiri - PR, 24 de setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL EDUARDO KRAMES
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:A3B17BA3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 307/2024, de 23 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA	17086	2022/2023	25/09/2024 Á 04/10/2024

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:D26E3558

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2024-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2024-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 25/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JESSICA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO **MATRÍCULA:** 575.
OBJETO: Prestação de serviços de **PROFESSOR** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024.
VALOR INICIAL: R$ 1.992,94 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **25/09/2024**, com termino em **24/10/2024**.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 23 de setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:1C2BE806

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, convoca a população para participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 30 de Setembro de 2024, as 10h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores sito à Rua das Orquídeas, nº 067, deste município. Serão tratados assuntos relacionados ao 2º Quadrimestre do exercício de 2024, e o Cumprimento das metas fiscais e Orçamentárias.

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de Setembro 2024.

NERI VALMIR BORSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:4C1EE064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 074/2024
Processo N° 121/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 32.709,00 (trinta e dois mil e setecentos e nove reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/09/2024 às 08h30min do dia 04/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 04/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/10/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 23 de setembro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A5F74117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 003.2024 - AUDIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Demétrio Pinzon, 16, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 95.589.255./0001-48, representado pelo Prefeito Senhor **Givanildo Trumi** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e de conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, do Segundo Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024, as 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Boa Esperança do Iguaçu, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:71506A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 075/2024
Processo N° 122/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da alimentação escolar, sendo a entrega realizada diariamente no período da manhã e da tarde nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 83.889,50 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/09/2024 às 13h30min do dia 04/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 04/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 04/10/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 23 de setembro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7C06177A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 076/2024
Processo N° 123/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) implemento (roçadeira hidráulica articulada) e 01 (um) grade aradora, sendo para fazer frente às demandas da secretaria municipal de agricultura do município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, através da Emenda parlamentar 202444400004, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 88.710,00 (oitenta e oito mil e setecentos e dez reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/09/2024 às 14h30min do dia 04/10/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h31min até às 14h59min do dia 04/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min do dia 04/10/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 23 de setembro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:13CA95DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2024

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

Dispõe sobre honorários advocatícios judiciais fixados em favor de advogado do CONIMS, nos termos do Estatuto da OAB.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85, § 19, do Código de Processo Civil que estabelece que "os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei", do que se extrai a necessidade de regulamentação por este CONIMS sobre o tema.

CONSIDERANDO o entendimento do TCE-PR no processo nº: 769717/20, ACÓRDÃO Nº 168/22 - Tribunal Pleno, quanto à natureza e classificação das receitas e despesas relacionadas aos honorários de sucumbência devidos aos advogados públicos.

CONSIDERANDO o entendimento do TCE-PR no processo nº: 769717/20, ACÓRDÃO Nº 168/22 - Tribunal Pleno que qualifica como receita orçamentária recursos provenientes de sentença judicial que condena o vencido a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no caso dos advogados públicos (código de receita 1.9.9.0.12.2).

CONSIDERANDO o entendimento do STF na ADI n.º 6053, de que a somatória dos subsídios e honorários de sucumbência percebidos mensalmente pelos advogados públicos não poderá exceder, na esfera municipal, ao teto dos Prefeitos, conforme o que dispõe o art. 37, XI, da Constituição Federal e que a receita derivada do ingresso dos honorários nos cofres públicos tem natureza orçamentária.

CONSIDERANDO o entendimento do TCE-PR no processo nº: 769717/20, ACÓRDÃO Nº 168/22 - Tribunal Pleno que o pagamento dos honorários integra o conceito de verbas variáveis de despesas com pessoal, em interpretação conjuntado artigo 37, XI, da Constituição Federal com artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do disposto no artigo 16 da Instrução Normativa nº 56/2011-TCE/PR.
CONSIDERANDO o entendimento do TCE-PR no processo nº: 769717/20, ACÓRDÃO Nº 168/22 - Tribunal Pleno que os elementos

e subelementos que devem ser utilizados para o empenho desses valores e suas transferências aos Procuradores em folha de pagamento são o de nº 3.1.90.16.99.00.

CONSIDERANDO o entendimento do TCE-PR no processo nº: 142405/23, ACÓRDÃO Nº 1666/24 - Tribunal Pleno pela irregularidade no recebimento de honorários sucumbenciais para cargos em comissão, bem como de exercício de atividade diversa às funções de chefia, direção e assessoramento por servidores comissionados;

RESOLVE:

Art. 1º Os ocupantes dos empregos públicos efetivos de Advogado farão jus ao recebimento dos honorários advocatícios fixados por decisão judicial ou estabelecidos em acordos homologados em juízo em processos nos quais o Consórcio Público for parte.
Parágrafo único. Os honorários advocatícios recebidos não integram a remuneração do empregado público, para nenhum efeito legal.

Art. 2º. Por ocasião do levantamento do valor devido judicialmente, deve o advogado público informar os dados do Consórcio para que o creditamento ocorra em conta de titularidade do ente, para fins de lançamento contábil e orçamentário nos moldes preconizados pelo TCE-PR.
Parágrafo primeiro. O repasse do valor ao advogado efetivo deve ocorrer na folha de pagamento do mês subsequente, observado o teto máximo equivalente à remuneração do Prefeito, pelo seu Município, que ocupa a função de Presidente do CONIMS na época do pagamento.
Parágrafo segundo. O valor que exceder ao limite acima se considera de titularidade do CONIMS.

Art. 3º. Havendo mais de um advogado público concursado atuante na causa, a verba será dividida equitativamente entre eles, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo anterior, para cada um deles.
Parágrafo único. Considera-se atuação efetiva ao menos um peticionamento nos autos, comprovado pela movimentação no sistema eletrônico do processo em nome próprio.

Art. 4º Esta Resolução se aplica às demandas em trâmite e pendentes de pagamento.

Pato Branco/PR,18 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:23DB286A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 039/2024

À
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J Nº 37.931.064/0001-16

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 074/2023 | Pregão Eletrônico nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 318/2023
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: adaptadores, agulhas, cateteres, equipos, lancetas, scalps e seringas, de acordo com as condições e especificações contantes no edital e seus anexos.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 10/09/2024;

Considerando-se que, conforme os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se o não provimento do recurso interposto pela Contratada;

Aplica-se as sanções de:

ADVERTÊNCIA: em consequência da inobservância das obrigações regidas em Edital e Ata;

MULTA PUNITIVA, conforme o item 12.2.3 da cláusula 12.1 da Ata, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, fixada no seu patamar mínimo.

Pato Branco/PR, 23 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATTA
Presidente Comissão Processate
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:51916D4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 273/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	273/2024
b) Nr. Licitação:	239/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/09/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Educador físico - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
f) Fornecedores Vencedores:	
ROBERSON DOS SANTOS 09082125935	
Total fornecedor:	R$ 33.750,00
Total geral:	R$ 33.750,00

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81A9BA4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 239/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 239/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Educador físico - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	33.750,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	23/09/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DE035DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 274/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	274/2024
b) Nr. Licitação:	240/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/09/2024
e) Objeto da Licitação:	CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores Vencedores:	
SPILMANN E TUSSET SERVICOS MEDICOS S/S	
Total fornecedor:	R$ 46.060,80
Total geral:	R$ 46.060,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A124C913

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 240/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 240/2024, para a CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Valor Global:	46.060,80		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	333
Data:	23/09/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4A311B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 054/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** C.N.P.J Nº 06.194.440/0001-03, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 23 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6ED9184B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2024

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 04/10/2024 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 17/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
Pato Branco, 23 de Setembro de 2024

SANDRA FIM
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6EEBEFE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 275/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	275/2024
b) Nr. Licitação:	241/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/09/2024
e) Objeto da Licitação:	CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores Vencedores:	
SEMESP LTDA	
Total fornecedor:	R$ 60.200,00
Total geral:	R$ 60.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:55A7C0E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 241/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 241/2024, para a CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Valor Global:	60.200,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	333
Data: 23/09/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC4669A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 276/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	276/2024
b) Nr. Licitação:	242/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/09/2024
e) Objeto da Licitação:	CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores Vencedores:	
CENTRO AVANCADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR	
Total fornecedor:	R$ 60.556,90
Total geral:	R$ 60.556,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37A2A616

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 242/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 242/2024, para a CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global:	60.556,90			
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	333	
Data:	23/09/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F9E9653

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 277/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	277/2024
b) Nr. Licitação:	243/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/09/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público n.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores Vencedores:	
CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 59.842,22
Total geral:	R$ 59.842,22

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DED672B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 243/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 243/2024, para a Chamamento Público n.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global:	59.842,22			
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	333	
Data:	23/09/2024			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DEE243CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 278/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	278/2024
b) Nr. Licitação:	244/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/09/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público n.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores Vencedores:		
RTD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	Total fornecedor:	R$ 100.169,85
Total geral:		R$ 100.169,85

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:14B42299

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 244/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 244/2024, para a Chamamento Público n.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.							
Valor Global:	100.169,85						
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00			Fonte:		333	
Data:	23/09/2024						
PAULO HORN							
Presidente							

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8FC3355B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 279/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	279/2024
b) Nr. Licitação:	245/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	23/09/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
f) Fornecedores Vencedores:	
SEDARE ANESTESIOLOGISTAS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 540.000,00
Total geral:	R$ 540.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2E1FEB2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 245/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 245/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.							
Valor Global:	540.000,00						
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00			Fonte:		076	
Data:	23/09/2024						
PAULO HORN							
Presidente							

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C50C49EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1025-2024 - FÉRIAS JOSÉ TADEU MEDEIROS

PORTARIA Nº 1.025/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 4.583/2024, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor José Tadeu Medeiros, matrícula funcional nº 1014-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 08 de maio 2023 a 07 de maio de 2024, para fruição de 25 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0CD441D7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1026-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS CLAUDIOMIRO CENCI

PORTARIA Nº 1.026/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 687/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Claudiomiro Cenci, matrícula funcional nº 814-5, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023, com pagamento integral no mês de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3DDF08B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 315/2024_UNIFICAÇÃO_CCR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

DECRETO Nº 315, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Lote nº 69-A, Matrícula 31.010 e Lote nº 69, Matrícula nº 31.016, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.647/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados: **Lote nº 69-A, Matrícula 31.010 e Lote nº 69, Matrícula nº 31.016, ambos da Quadra nº 07, situados no quadro urbano deste Município,** de

propriedade de **CCR EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS,** conforme Protocolo Eletrônico nº 1.647/2024 nesta Prefeitura, e RRT Nº 14734963.
Art. 2º Unifica os imóveis denominados: **Lote nº 69-A**, da Quadra nº 07, da Travessa Frei Vito, Matrícula 31.010, com 439,37 m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) e **Lote nº 69**, da quadra nº 07, da Travessa Frei Vito, com 390,09 m² (trezentos e noventa metros quadrados e nove decímetros quadrados), situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se **Lote nº 69, da Quadra nº 07, da Travessa Frei Vito, situado no quadro urbano do Município, com área total de 829,46 (oitocentos e vinte e nove metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Norte: Rua Luiz Zanotto Gressana;
Leste: Travessa Frei Vito;
Sul: Chácara nº 180-E e Chácara nº 180-F;
Oeste: Lote nº 69-B – Quadra 07.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Partindo do marco **P01 (Coordenadas UTM N: 7139093.0619m E: 347485.7693m),** deste segue confrontando com a Travessa Frei Vito, com azimute **175º59'9"**, medindo **14,00 metros** até o marco **P02**; deste segue confrontando com o Lote 69-A da Quadra 07, com azimute **265º54'14",** medindo **28,00 metros** até o marco **P03**; deste segue confrontando com o Lote 69-B da Quadra 07, com azimute **356º46'32",** medindo **14,10 metros** até o marco **P04**; deste segue confrontando com a Rua Luiz Zanotto Gressana, com azimute **86º22'54",** medindo **27,81 metros** até o marco **P01**, início da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:7E34EA6C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE.

VALOR: R$ 7.556,00 (Sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23/09/2024
Até 26/09/2024 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 26/09/2024 às 08:00
Até 26/09/2024 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 23 de setembro de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:56E644EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 92/2024 CMDPI

DECRETO N. 92/2024

Dispõe sobre a alteração de membros governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Altair Molina Serrano, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fênix, Paraná, Gestão 2023-2025, bem como membros representantes da sociedade civil organizada, referendados na Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme determina a Lei Municipal N.14/2017.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Titular: Josy Neres Figueredo Goulart	Secretaria de Assistência Social
Suplente: Sueli Paulino Batista	Secretaria de Assistência Social
Titular: Roseli Paulino Batista	Secretaria de Saúde
Suplente: Ângela Maria Rodrigues	Secretaria de Saúde
Titular: Dalva Libera Molina Santiago	Secretaria de Educação
Suplente: Silvane Aparecida de Macedo	Secretaria de Educação
Titular: Maikon Rogério de Lima	Secretaria de Esporte
Suplente: Ederson Pereira Baia	Secretaria de Esporte

Artigo 2° Ficam nomeados os membros representantes da sociedade civil organizada, conforme deliberação da plenária da Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa idosa realizada em 25 de agosto de 2023.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL	
Titular: Emiliane Freire de Aguiar	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Suplente: Terezinha Andreia Serrano	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Titular: Julia de Fátima da Silva Baia	Asilo São Vicente de Paulo
Suplente: Mayara da Silva Baia	Asilo São Vicente de Paulo
Titular: Heloína Aparecida Victorelli dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Silmara Luzia Julio	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Lindalva Pereira da Silva	Associação da Terceira Idade
Suplente: Ana Maria Maura	Associação da Terceira Idade

Artigo 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 23 de setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:6F66FF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 93/2024 CMAS

DECRETO N.93/2024

Dispõe sobre a alteração de membros governamentais que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Altair Molina Serrano, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1° - Altera membro, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Fênix, Paraná, Gestão 2023-2025, bem como membros representantes da sociedade civil organizada, referendados na Assembleia Municipal de Assistência Social, conforme determina a Lei Municipal N.32/2018.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Titular: Josy Neres Figueredo Goulart	Secretaria de Assistência Social
Suplente: Rosangela Teixeira Soltoski	Secretaria de Assistência Social
Titular: Jessica Cristina Marinho Gomes	Secretaria de Saúde
Suplente: Ângela Maria Rodrigues	Secretaria de Saúde
Titular: Valdineia de Souza Aguiar de Oliveira	Secretaria de Educação
Suplente: Rosimari Pastore Ferreira	Secretaria de Educação
Titular: Eloine Laiane de Campos	Secretaria de Finanças
Suplente: Daniela Dodorico	Secretaria de Finanças
Titular: Sueli Paulino Batista	Centro de referência de Assistência Social - CRAS
Suplente: Débora Maria Martins da Silva	Centro de referência de Assistência Social - CRAS

Artigo 2° Ficam nomeados os membros representantes da sociedade civil organizada, conforme indicação de entidades.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL	
Titular: Mayara da Silva Baia	Asilo São Vicente de Paulo
Suplente: Julia de Fatima Silva Baia	Asilo São Vicente de Paulo
Titular: Emiliane Freire de Aguiar	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Suplente: Terezinha Andreia Serrano	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Edson Candido Nogueira	Representante de Usuário
Suplente: Patrícia Lourenço da Luz	Representante de Usuário
Titular: Raquel Cândida dos Santos	Representante de Usuário
Suplente: Cauane Fernandes da Silva	Representante de Usuário
Titular: Rosilene Aparecida de Oliveira	Trabalhador de Setor
Suplente: Carla Sturion Rodrigues	Trabalhador de Setor

Artigo 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 23 de setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:8C119662

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 94/2024 CMDM

DECRETO N. 94/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Altair Molina Serrano, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Fênix, Paraná, Gestão 2024-2026, bem como membros representantes da sociedade civil organizada, referendados na Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme determina a Lei Municipal N.16/2024.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Titular: Irene Toledo da Costa	Secretaria de Assistência Social
Suplente: Sheila Trindade de Almeida	Secretaria de Assistência Social
Titular: Julianna Candido Leite	Secretaria de Saúde
Suplente: Jessica Cristina Marinho Gomes	Secretaria de Saúde
Titular: Rosimari Pastore Ferreira	Secretaria de Educação
Suplente: Silvane Aparecida de Macedo	Secretaria de Educação
Titular: Daniela Dodorico	Secretaria de Finanças
Suplente: Eloine Laiane de Campos	Secretaria de Finanças

Artigo 2° Ficam nomeados os membros representantes da sociedade civil organizada, conforme deliberação da plenária da Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher realizada em 05 de abril de 2024.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL	
Titular: Emiliane Freire de Aguiar	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Suplente: Thainara Figueira Russi	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Titular: Maria Aparecida Bengozi Vanetti	Associação Comercial e Empresarial
Suplente: Elaine Pereira Estefani	Associação Comercial e Empresarial
Titular: Aline Marques Rodrigues Ferreira	Entidades Religiosas
Suplente: Miriam Pereira dos Santos	Entidades Religiosas
Titular: Ângela Maria Rodrigues	Associação dos Servidores Municipais
Suplente: Mônica Portela de Aquino	Associação dos Servidores Municipais

Artigo 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 23 de setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:688F1A55

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 184/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS- Matrícula: 785 para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa nº 32/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO - Matrícula: 762 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa nº 32/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato , referente ao processo de Dispensa nº 32/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 23 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9E347BF9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 447/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias ao funcionário abaixo relacionado:

- FERNANDO JACOMINI: Matrícula nº 786 **–** Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 07/10/2024 à 26/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:44850551

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 448/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

WELLINGTON DE SOUZA BARRETO: matrícula nº 921 – Referentes ao exercício: 2022/2023.
Período de férias, de: 25/09/2024 à 24/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:37E6167D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 449/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Cozinheira, a funcionária efetiva: **MARIA VERLING BARBOSA**, matrícula nº 449. A pedido da servidora, por motivo de aposentadoria, a partir do dia: 23/09/2024.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:5EB6FDA0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024 – Processo nº 225/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado integral tipo a, visando o atendimento demendado pela merenda escolar, que deverá ser acolhida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- MARCOS ADIELTO WELTER CNPJ Nº 11.165.220/0001-91.
Item 1 R$ 5,99, item 2 R$ 5,99.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 23 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:44B6E266

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4389 EXONERA JOSE IVAR DOS SANTOS

DECRETO Nº 4389/2024

Exonera o Sr. Jose Ivar dos Santos, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **JOSE IVAR DOS SANTOS,** portador do CPF n. º 177.022.679-68, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, (**Símbolo CC-1**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:65A2B4BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4390 NOMEIA LUIS MATEI

DECRETO Nº 4390/2024

Nomeia o Sr. Luis Matei, para o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **LUIS MATEI,** portador do CPF n. º 718.266.299-04, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, (**Símbolo CC-1**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2862FC3B

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO DO RECURSO

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PAD 009/2024
RINALDI & COGO LTDA EPP

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2024, às 10h00min, na sala de reunião nas dependências da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, localizada na Av. Iguaçu, 281, Centro, onde funciona a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por descumprimento de contrato instituída pelo Decreto n.º 4.331/2024, presentes os servidores Jônica Maria Caetano – Presidente; Mário Augusto Sangaletti – Secretário e Jackson Eduardo do Oliveira Dambros – Membro, reuniram-se com o propósito de analisar o Recurso Administrativo referente ao **PAD 009/2024 – RINALDI E COGO LTDA EPP**.

SÍNTESE RECURSAL

A Empresa denunciada após devidamente intimada da sanção aplicada pelo presente PAD, interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo.
Em síntese, alega a Recorrente que a carta de citação foi encaminhada a endereço eletrônico de terceira pessoa, ou seja, a nicolas.feernando@gmail.com. Aduz que a citação não pode ser considerada válida, pois não encaminhada a parte do processo, mas sim a pessoa estranha ao processo. Posteriormente, a decisão final que impõe as sanções em face da Recorrente se deu no endereço eletrônico, qual seja, atendimento@tolemed.com.br. Que a citação é inválida, e que devem ser considerados nulos os demais atos praticados, inclusive a decisão que declarou a revelia da Recorrente.
Adiante, defende que o contrato teve sua vigência até 30/06/2021; que não houve prorrogação; que a notificação data de 12/04/2024 deixou de observar o prazo de vigência do contrato; que deve ser reconhecida a inexequibilidade do contrato.
Alega que o Município requisitou o fornecimento de 1.000 unidades de frascos de soro fisiológico, dos quais foram entregues 768 unidades, remanescendo 232. Aduz que justificou que estava impossibilitado de fornecer, ante a falta do produto nos laboratórios. Que o município aceitou tacitamente tal justificativa. Que não pode o Município exigir a execução contratual, pois fora de vigência.
É o resumo necessário.

DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise detalhada dos argumentos apresentados pela Recorrente, **RINALDI & COGO LTDA**, que contestou as penalidades impostas pela falta de cumprimento de obrigações contratuais, e considerando que a empresa não atualizou seu cadastro no município, a Comissão decide pela **improcedência do recurso**.
Denota-se dos autos que, a empresa deixou de cumprir uma obrigação fundamental para a regularidade de suas operações junto ao município. A ausência de atualização do cadastro implica em irregularidade que compromete a validade dos atos administrativos subsequentes e a relação jurídica com o município.
Embora a empresa tenha argumentado a invalidade de citação devido ao envio de notificações para endereços eletrônicos incorretos, a Comissão entende que as questões processuais levantadas não são suficientes para afastar as sanções impostas, dado que a obrigação principal – a atualização do cadastro – não foi cumprida.
As sanções aplicadas estão em conformidade com o princípio da legalidade, considerando que a não atualização do cadastro é uma infração que acarreta penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.
A Comissão avaliou que as sanções aplicadas são proporcionais à gravidade da infração cometida, especialmente considerando que a empresa teve amplo prazo para regularizar sua situação cadastral, mas não o fez.
Portanto, após escorreita análise do processo, conclui-se que a empresa denunciada **não realizou a entrega dentro do prazo contratual estabelecido**, devendo, portanto, ser mantida a decisão proferida pela comissão, com a manutenção da multa imposta e a suspensão do direito de licitar junto ao Poder Público Municipal.
Assim sendo, o recurso deve ser recebido e no mérito **DESPROVIDO**, mantendo-se incólume a decisão proferida pela Comissão e devidamente homologada pela Autoridade.

DO JULGAMENTO

Ante o exposto, a Comissão decide pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto, pelas razões narradas, devendo ser tomadas as seguintes providências:
Manter a aplicação da multa de R$ 7.320,70 (sete mil e trezentos e vinte reais e setenta centavos), visto que a empresa não comprovou de forma satisfatória a ocorrência de força maior que justificasse o descumprimento contratual.
Confirmar a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública por dois anos, considerando a gravidade do descumprimento e a necessidade de assegurar a seriedade nos processos de contratação pública.
Determinar que a decisão seja comunicada formalmente à recorrente, esclarecendo os motivos da manutenção das penalidades e reforçando os compromissos contratuais futuros.
A decisão visa garantir o cumprimento dos contratos administrativos e a proteção do interesse público, reafirmando a responsabilidade dos contratados de gerenciar adequadamente seus processos e fornecedores.

Jônica Maria Caetano - Presidente
Mário Augusto Sangaletti - Secretário
Jackson Eduardo do Oliveira Dambros - Membro

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSAL

A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 009/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Diante dos fatos e fundamentos apresentados, decide-se: "Manter a aplicação da multa de R$ 7.320,70 (sete mil e trezentos e vinte reais e setenta centavos), visto que a empresa não comprovou de forma satisfatória a ocorrência de força maior que justificasse o descumprimento contratual. Confirmar a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública por dois anos, considerando a gravidade do descumprimento e a necessidade de assegurar a seriedade nos processos de contratação pública. Determinar que a decisão seja comunicada formalmente à recorrente, esclarecendo os motivos da manutenção das penalidades e reforçando os compromissos contratuais futuros. A decisão visa garantir o cumprimento dos contratos administrativos e a proteção do interesse público, reafirmando a responsabilidade dos contratados de gerenciar adequadamente seus processos e fornecedores."** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.

Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências necessárias, com observância às formalidades legais.

É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 17 de setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:4C80C9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.153/2024

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2025 do Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,

LEI

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de São Jorge D'Oeste - PR, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º. A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
III - das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º. Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º. Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º. Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º. Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 997 de 27 de setembro de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º. As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º. Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV

Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º. Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo Único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2025, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2025 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11º. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º. A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º. Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º. A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15º. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2025 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 17º. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21º. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º. O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23º. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º. No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º. Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder

Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º. Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 24º. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º. A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25º. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2025, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27º. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2025, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29º. O Poder Executivo e Legislativo poderá nos termos da legislação vigente poderá:
I - mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constante desta lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada, até o limite de 10% (dez por cento).
II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do Orçamento das despesas de conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.
III -Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos no Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento geral do município.

§ 1º. Fica também autorizado a realizar mediante decreto, não sendo computado para os fins do limite que trata o caput deste artigo:
a) remanejamento de dotações:
I - Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
b) abertura de crédito adicional suplementar, utilizando-se do superávit financeiro por fonte apurado no balanço do exercício anterior e o excesso de arrecadação apurado por fonte de recurso até a data de abertura do crédito.
§ 2º. Mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 3º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 30º. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas"
Art. 31º. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 32º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III
Das Contribuições Correntes

Art. 33º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2025; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV

Dos Auxílios

Art. 34º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V

Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 35º. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36º. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38º. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39º. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 40º. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 41º. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 42º. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43º. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 44º. No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

§ 3º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2025, conforme determina a Lei nº 381/2010.

Art. 45º. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46º. Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47º. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º. No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48º. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 49º. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50º. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 49, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 51º. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º. Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 52º. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art. 53º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 54º. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 997/2021, de 27 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º. Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º. Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º. O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.

Art. 55º. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 56º. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 57º. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 58º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:DDB292F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de outubro de 2024, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto a Aquisição de Cadeira Odontológica, Seladora e Bateria para o Raio X, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Saudade do Iguaçu estado do Paraná, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 09 de outubro de 2024**.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 09 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do

site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556
Saudade do Iguaçu, 23 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E0CEC8EA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 226 2024

PORTARIA Nº 226/2024, de 23 de setembro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando, que há solicitação para a instauração de outro Processo Administrativo, protocolado em data anterior ao que deu origem a Portaria n.º 225/2024.

Considerando, que na sequência será aberto o devido processo administrativo para o presente caso.

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria 225/2024, de 20 de setembro de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº1153-3.

Art. 2° esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 225/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 23 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:05395DA8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 227 2024

PORTARIA Nº 227/2024, de 23 de setembro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 59, II, "f":

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora matrícula nº 934-2, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas no inciso XIX do artigo 181 da Lei 376/2006.

Art. 2° Ficam designados os servidores **FLAVIO ROBERTO JANECZKO**, matrícula n° 683-1, **SUZAMARA HANCKE,** matrícula n°884-2**,** matrícula n°1022-7**, GRAZIELA ALBORGHETI** matrícula n°731-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 23 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1264307C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre do ano de 2024, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 23 de setembro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:E1713112

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA – APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º - A proposta orçamentária do Legislativo Municipal de Abatiá, para o exercício de 2025, conterá as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal	
001 – Legislativo Municipal	
01.031.0101.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.050.555,90
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 250.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 44.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ	R$ 70.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 35.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 1.592.555,90

Art. 2º - Os recursos orçamentários da presente Resolução originam-se das transferências constitucionais e legais relativos à quota do Poder Legislativo.
Art. 3º - O Poder Executivo fará incluir no orçamento geral do Município de Abatiá, os valores constantes da presente Resolução, conforme as dotações que específica.
Art. 4º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 16/09/2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:D3E73D98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2024
Processo Adm: Nº 389/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.584,40(seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos):BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(47365250000199) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 2.455,20 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS(50531688000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.129,20 (quatro mil e cento e vinte e nove reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 23 de setembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5DB4970B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 48/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 48/2024
Nº PROC. ADM. 302/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 23/09/2024 11:08
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/09/2024 12:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/09/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 27/09/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 29.560,2800

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de duas máquinas de costura e uma máquina de bordado para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá-PR) para atendimentos dos projetos sociais.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DvIazl8NdeVGE3ii2ptXp3SlidXQESRwA7lGZC1GTr%2FcW97yTOGB02Yj8JSrkct9UepLaO83oqXfTJZyW8lhs6r_ExOmkBjD4H5%2FMpetMJuM%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 23/09/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1A231B58

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Abatiá e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Público instalados no Município, e especialmente os Munícipes em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA do Plano Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2024, da gestão 2021/2024, a ser realizada no dia 30.09.2024, às 16h:00m, na Câmara de Vereadores de Abatiá, situada na Av. Joao Carvalho de Mello, nº342**

Abatiá-PR, 23 de setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARA CRISTINA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:38A12583

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 232/2024

Portaria Nº 232, de 23 de Setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **07/10/2024,** com retorno em **27/10/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 23 de Setembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1FEA341A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 49/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 49/2024
Nº PROC. ADM. 300/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 23/09/2024 14:03
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/09/2024 14:30
FIM REC. PROPOSTA: 27/09/2024 13:00
INÍCIO DISPUTA: 27/09/2024 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.940,4700

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de equipamentos gráficos de encadernação para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá-PR) para atendimentos dos projetos sociais.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4uLySoJtNKDNvv0UbdR_MOCS6MZv5XgK4HOCSkG_UVlKqI0Ao5n6DL3O5CzggEEyoZ2LTG2861cXCmffudVe4dxbYbDQxEGV0CVqTilTc6Y%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR -23/09/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A92A47B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2024
Processo Adm: Nº 386/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE TREZENTAS PLACAS NUMERADAS PARA OS JAZIDOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.855,00(três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais):48.335.431 BRUNO VENICIUS SOUSA DE SANTANA(48335431000135) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.855,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 23 de setembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FB881954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 011/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores para a 06ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 24/09/2024 (terça-feira) às 19:00hs nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: 2º APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022.

Ofício nº 701/2024: Parecer Prévio Processo nº 162120/2023

Adrianópolis-PR, 20 de setembro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C37A538B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 056/2024 - REVISÃO PENSÃO

PORTARIA Nº 056/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 669240/19 (instrução TCE/PR), nos termos do artigo 40, § 7º e 8º da Constituição.

RESOLVE:

Art. 1º **REVISAR** o benefício de pensão por morte, pelos direitos adquiridos pelo servidor inativo Sr. **OSVALDO LUIZ TREVISAN**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 559, nível AA-35, RG nº 1.316.157-7, CPF nº 302.466.879-91, para a viúva Sra. **SILMARA DO ROCIO CAVASSIM TREVISAN** de forma vitalícia, com paridade, equivalente a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) dos proventos percebidos pelo servidor falecido, correspondente ao valor de R$ 2.290,77 (dois mil duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos), e aos filhos: **GABRIEL CAVASSIM TREVISAN**, nascido em 11 de agosto de 2000, e **LUCAS MATHEUS BATISTA**, nascido em 03 de setembro de 2000, até que completem 21 anos de idade com cota de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), cada um, correspondente a R$ 2.290,08 (dois mil duzentos e noventa reais e oito centavos), para cada filho, com paridade, correspondente ao valor total de R$ 6.870,94 (seis mil oitocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) já respeitando o limite máximo estabelecido para os beneficiários do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculo de proventos fl. 27 e distribuição de cotas fl. 30. O marco inicial do benefício para a cônjuge Silmara do Rocio Cavassim Trevisan e o filho Gabriel Cavassim Trevisan é a data do óbito do servidor em 04 de fevereiro de 2014, e para o filho Lucas Matheus Batista, a data do requerimento administrativo em 11 de abril de 2019.

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria nº 086/2014, de 19 de fevereiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 02 de setembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:8D449174

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, **GERSON COLODEL**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em 26 de setembro do corrente ano, às 16:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do Projeto de Lei ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2025, nos termos da legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 17 de Setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:6E7F1E7D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2024 – Atendendo as exigências da transparência na gestão fiscal – conforme determina o paragrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Pr, situada na rua Lourenço Ângelo Buzatto,670, Centro, no dia 26/09/2024, as 15:00 Horas.

Almirante Tamandaré, 17 de setembro de 2024.

ARISTIDES GUSTAVO MACHADO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:80275554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Modo de disputa "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2024 às 08h:30min
DATA PARA ABERTRA DA SALA DE DISPUTA: 09/10/2024 às 09h:00min

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente (preventiva e corretiva) do parque de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todos os setores e unidades, tais como Pronto Atendimento 24 Horas, áreas médicas, clínicas, ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e eletroeletrônicos, pelo período de 12 (doze) meses".

Valor Máximo da Contratação: R$ 571.360,04 (quinhentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta reais e quatro centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico da Plataforma Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br.

Informações Complementares: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Almirante Tamandaré https://tamandare.pr.gov.br, no Portal de Compras Públicas <Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AB37977A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 071/2024

PROTOCOLO 0018.000014096/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PSICOLOGIA WISC IV PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS NO EQUIPAMENTO EMAESM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor de **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.063.527/0001-90**, com o valor global de **R$ 7.595,00 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A8F01197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 24/09/24 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/24 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS".**

Valor Máximo: **R$ 174.708,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e oito reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:927703C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL Nº 002/2024

Procedimento Licitatório: Leilão Eletrônico nº 002/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ELTON PEDRO VIDAL SANTOS.
Objeto: "PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO PARA A EXPLORAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA PARA VENDA DE BEBIDAS, NA 3ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 25, 26, 27 DE OUTUBRO DE 2024".
Prazo: A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Valor: O valor global para a exploração do espaço público é de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme proposta apresentada.
Data de Assinatura: 17.09.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:53B129BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL Nº 003/2024

Procedimento Licitatório: Leilão Eletrônico nº 004/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ELTON PEDRO VIDAL SANTOS.
Objeto: "PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS (SOMENTE FOODTRUCK, NA 3ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 25, 26, 27 DE OUTUBRO DE 2024".
Prazo: A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Valor: O valor global para a exploração do espaço público é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada.
Data de Assinatura: 17.09.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D3B32F7B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº150/2021.

Número Do Processo: 0018.000012300/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas d'águas, para os próprios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BIOVETOR SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo relativo ao aumento das quantidades, **do item 3**, de R$7.650,00, sendo acrescido pelo percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R$1.912,50 (um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), atualizando o valor do item 3, para R$9.562,50 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo o valor total do contrato que era de R$45.697,40 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), atualizado para R$47.610,00 (quarenta e sete mil seiscentos e dez reais), com percentual correspondente de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento).

CONTRATO Nº150/2021		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
3	Limpeza de caixa d'água - FAMÍLIA	R$7.650,00
TOTAL		R$7.650,00

CONTRATO Nº150/2021 – AUMENTO QUANTITATIVO 25%		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
3	Limpeza de caixa d'água - FAMÍLIA	R$1.912,50
TOTAL		R$1.912,50

CONTRATO Nº150/2021 – APÓS AUMENTO QUANTITATIVO 25%		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
3	Limpeza de caixa d'água - FAMÍLIA	R$9.562,50
TOTAL		R$9.562,50

Data da Assinatura: 09/08/2024.
Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1C4AC9DE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2023.

Número Do Processo: 0018.000012338/2024.
OBJETO: Construção de Capela Mortuária.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.
As partes, de comum acordo, procedem á supressão quantitativa no valor de **R$33.126,67** (trinta e três mil cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento), conforme parecer técnico nº20240715-001, no Processo Administrativo nº0018.000012338/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo**, prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 15 de agosto de 2024, e, fim, em 12 de novembro de 2024.**

Data da Assinatura: 13/08/2024.
Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DC1F66E3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº118/2023.

Número Do Processo: 0018.000011963/2024.
OBJETO: Construção de Capela Mortuária.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: ERRATA. PRAZO DE EXECUÇÃO.
Reconhecem as partes, a existência de incorreção constante na cláusula primeira do 4º Termo Aditivo, de modo que, **onde se lê:** "15 de junho de 2024 e estendendo-se até 14 de agosto de 2024; **leia-se: "12 de maio de 2024 à 26 de junho de 2024".**
CLÁUSULA PRIMEIRA: ERRATA. PRAZO DE VIGÊNCIA.
Reconhecem as partes, a existência de omissão em relação ao prazo de vigência no 4º Termo Aditivo, de modo que, **prorroga-se o prazo de vigência por mias 60 (sessenta) dias, com início em 15 de junho de 2024, e fim em 14 de agosto de 2024.**

Data da Assinatura: 15/06/2024.
Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6F623134

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 060/2024 – PSS- 2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 060/2024 –
PSS- 2024
A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:
TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 059/2024 – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS** para **EXERCER OFICINAS PEDAGÓGICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ARTES CÊNICAS, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, RECREAÇÃO, BRINQUEDOTECA E JOGOS, CAPOEIRA, CANTO - CORAL E DANÇAS URBANA**

Onde se lê:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Local: R. Maurício Rosemann, 15 - São Sebastião, Alm. Tamandaré - PR (Subprefeitura)
Data: 17 de setembro 2024 - das 08h30 a 11h30 e das 13h30 à 16h30
1.2 Leia-se:
ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Local: R. Maurício Rosemann, 15 - São Sebastião, Alm. Tamandaré - PR (Subprefeitura)
Data: 26 de setembro 2024 - das 08h30 a 11h30 e das 13h30 à 16h30

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:DB2D11BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 061/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 061/2024 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2024, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 050/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 050/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 050/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 050/2024 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 054/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, em 23 de setembro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS 2024

CLASS	NOME	R.G	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
11	EDGAR LUIS FELINTO DA SILVA JUNIOR	8.185.764-4	45	11/09/1983
12	FRANCIELLY ALVES DOS ANJOS	10.248.745-1	45	22/09/1986
13	ROSIVANE DIAS LEIRIA	10.001.268-5	45	19/09/1989
15	HELLEN CRISTINA DE PAULA TEIXEIRA	14.299.323-6	45	05/07/2000
16	AMANDA PAULIN	15.682.208-6	45	09/08/2002
17	AGDA GIOVANA DO ROCIO COSTA	15.063.583-7	45	21/07/2003
18	MARIA RITA DE CAMPOS	15.179.706-7	45	05/01/2004

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 050/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG:_____
Emissão:_____/_____/_____UF:_____
CPF:_____
PIS/PASEP:_____
Cart. De Trabalho: UF: _____ Série:_____
Titulo Eleitoral:_____
Zona: _____Seção:_____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____
Nasc. _____/_____/_____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____
celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO PSS/SMRH 2024 – EDITAL 054/2024

CLASSIFICAÇÂO GERAL

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
2	LINDALVA FERREIRA DOS REIS	6.182.035-3	59	AUSENTE
3	SANDRA CAMPOLIN FELISBERTO E SILVA	9.096.215-9	51	AUSENTE
5	BRUNA BARBOSA LIMA	12.955.387-1	47	AUSENTE
6	JOANA ELIZA SQUENINE RIBEIRO	59.144.709-5/SP	46	AUSENTE
8	DANILO FONTANA ORTIZ	5.711.56-1	45	AUSENTE
9	ANA PAULA DA CRUZ DOS SANTOS	6.051.104-7	45	AUSENTE
10	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	15.629.595-7	45	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:0F559E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 081/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bombas submersas para poço artesiano para atendimento no abastecimento de água nas comunidades rurais do município, para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 35.011,88 (trinta e cinco mil e onze reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: W. PEDROSO FONSECA & CIA LTDA CNPJ/MF 04.329.015/0001-59, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, n°1284, Bairro, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, neste ato representado pelo Sr. Ademir Fonseca, inscrito no CPF/MF sob nº 801.115.489-34, portador de cédula de Identidade nº 5383710-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, n°1284, Bairro, Centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.17.511.0029.1100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1504

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem fundamento no artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 e se justifica considerando o fato de que algumas bombas presentes nas comunidades encontram-se danificadas e pela necessidade de manutenção do fornecimento de água para as comunidades rurais do município, haja vista a dependência das mesmas de poços artesianos para obtenção de água potável para o consumo humano.
Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:92FBE2C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 081/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bombas submersas para poço artesiano para atendimento no abastecimento de água nas comunidades rurais do município, para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **W. PEDROSO FONSECA & CIA LTDA** CNPJ/MF 04.329.015/0001-59.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:CB6A4F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 081/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, W. PEDROSO FONSECA & CIA LTDA** CNPJ/MF 04.329.015/0001-59, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, n°1284, Bairro, Centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, neste ato representado pelo Sr. Ademir Fonseca, inscrito no CPF/MF sob nº 801.115.489-34, portador de cédula de Identidade nº 5383710-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, n°1284, Bairro, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n°081/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bombas submersas para poço artesiano para atendimento no abastecimento de água nas comunidades rurais do município, para atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 35.011,88 (trinta e cinco mil onze reais e oitenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.17.511.0029.1100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1504

Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8593A947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2024 PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor José Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação, no dia **04 de Outubro de 2024, às 08:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as eventuais demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte de Altamira do Paraná.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma www.bll.org.br, entre os dias 24 de setembro de 2024 até o dia 04 de outubro de 2024, às 08:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 04 de outubro de 2024, às 08:30 horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por Lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2024.
*REPUBLICADO POR INCORRETO

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1C1CE7FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 397/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2024, o Sr. **MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 12.387.436-6-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 109.079.469-09**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:7D92D8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL N. 34/2024 - SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 34/2024

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2024 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **26 de setembro de 2024 (Quinta -Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de maio a agosto – 2º **Quadrimestre de 2024.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C7859529

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2024**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **26 de setembro (Quinta-Feira) às 15:30 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.
Amaporã, em 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:87FEF046

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL N. 34/2024 - METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 34/2024

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º QUADRIMESTRE de 2024 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **26 de setembro de 2024 (Quinta -Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de maio a agosto – 2º **Quadrimestre de 2024.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:047E70D1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 36/2024 - LOA 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 36/2024

O Senhor MAURO LEMOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Amaporã - PR, tem a honra de CONVIDAR **toda** população para Audiência Pública que se realizará no dia 26 de setembro de 2024 às 16:10 horas no Prédio da Câmara Municipal de Amaporã, para apresentação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Contamos com vossas presenças.

Amaporã, 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:ED003AEA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE - LOA 2025

CONVITE

O Senhor MAURO LEMOS, na qualidade de Prefeito Municipal de Amaporã - PR, tem a honra de CONVIDAR **toda** população para Audiência Pública que se realizará no dia 26 de setembro de 2024 às 16:10 horas no Prédio da Câmara Municipal de Amaporã, para apresentação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Contamos com vossas presenças.

Amaporã, 20 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1B49ECDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - RP MEDICAMENTO VOTRIENT (PAZOPANIBE)

EXTRATO DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
SRP Nº 037/2024

Menor Preço Item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisição de Medicamento VOTRIENT 400MG (PAZOPANIBE) conforme decisão judicial n.º 0006886-55.2024.8.16.0130, solicitado judicialmente, durante 12 (doze) meses. Valor Máximo de **R$ 131.814,00.**

Data da reabertura da sessão: 07/10/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **07/10/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 23 de setembro de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:97D2D4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Solicitação de Contratação de Empresa para Locação de Palco, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Amaporã-Pr.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 02/10/2024, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **02/10/2024.**

Amaporã/PR, 23 de setembro de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7C64B3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Solicitação de Contratação de Empresa para Locação de Iluminação e Sonorização, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Amaporã-Pr.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 02/10/2024, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **02/10/2024.**

Amaporã/PR, 23 de setembro de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1983EC5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 206 ID 3240 - PARANASOLO

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 206/2024 ID 3240**

Concorrência nº 001/2024
Processo Administrativo nº 067/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 36.986.317/0001-96

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 14.539,20 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS. RECURSOS: CONVÊNIO Nº 160/2024 - SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR, conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 2.620.000,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil reais).**

DO PRAZO E ENTREGA:

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 8 (oito) meses corridos conforme Cronograma de Execução, contados a partir do 5° (quinto) dia do protocolo do recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Compra emitida e após o Contrato de Empreitada assinado e autorizado pelo órgão competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do objeto serão efetuadas as contas dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
10001266060008108344905100000 – Obras e Instalações

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado conforme medições.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 23 de setembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D5FD2E33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 250/2024

PORTARIA No 250/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **PAULA LETICIA VIEIRA DA SILVA**, lotada no Departamento de Educação, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de **16/09/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C05CFFF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 251/2024

PORTARIA No 251/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **NEIDE BILAC COSTA,** lotada no Departamento de Finanças no cargo de **TESOUREIRA**, relativas ao período de 03/03/2022 a 03/03/2023, a partir de **20/09/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F3B64088

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2024

PORTARIA Nº 252/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA,** lotada no Departamento de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** relativas ao período de 01/06/2023 a 01/06/2024, a partir de **23/09/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AF5A3792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 028/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação de Prestações de Contas do Fundo a Infância e Adolescência – FIA, referente aos anos de 2023 e 2024, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Anahy- Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 655, de 26 de Maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 23 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Repasse: Incentivo CMDCA - 2019, referente ao 1º semestre do ano de 2023.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas Repasse: Incentivo CMDCA - 2019, referente ao 1º semestre do ano de 2024.

Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas Repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - 2023, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 4º Aprovar a Prestação de Contas Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2021, referente ao 1º semestre do ano de 2024.

Art. 5º Aprovar a Prestação de Contas Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - 2021, referente ao 1º semestre do ano de 2024.

Art. 6º Aprovar a Prestação de Contas Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 2019, referente ao 1º semestre do ano de 2024.

Art. 7º Aprovar a Prestação de Contas Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância - 2022, referente ao 1º semestre do ano de 2024.

Art. 8º Aprovar a Prestação de Contas Repasse: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – 2018, referente ao 1º semestre do ano de 2024.

Art. 9º Aprovar a Prestação de Contas Repasse: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência – 2018, referente ao 1º semestre do ano de 2024.

Art. 10º Aprovar a Prestação de Contas Repasse: Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar – 2018, referente ao 1º semestre do ano de 2024.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 23 de setembro de 2024.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9717EA2D

ENGENHARIA
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa PROMETAL CURITIBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 44.498.589/0001-75**,** situada na Rua João Chede, nº 3205, cidade Industrial, Curitiba - Paraná. Representada neste ato pelo Sr. André de Mattos Granda, portador do RG sob n° 8.757.085 e CPF n° 070.051.459-7, doravante denominado de CONTRATADA, através do contrato n°. 097/2024 assinado entre as partes dia 05/09/2024, a dar início ao serviço de prestação
de serviços de fabricação e instalação de unidades de Ecopontos situado na zona rural
do Município de Anahy – PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas
Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS: O prazo máximo para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço. Anahy-PR, 23 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:DBD26651

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 037/2024.

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa **ROSIVALDO APARECIDO CAMPOS SOUSA**, inscrita no **CNPJ nº 45.341.497/0001-40**, com

sede a rua Almirante Tamandaré, s/n, Centro, ANAHY-PR, CEP: 85.425-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Rosivaldo Aparecido Campos Sousa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11.175.198-6 SESP-PR e inscrito no CPF nº 083.257.439-21, e-mail: cult_anahy@hotmail.com, WhatsApp: (45) 98809-0722. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de equipamentos sonoros para eventos pequenos e médios para diversos departamentos do município de Anahy-PR, conforme especificações do presente termo de referência. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 58.180,00 (cinquenta e oito mil e cento e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 23 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:858C1381

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA N° 035/2024

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa **SANTANA & ESCHER LTDA, CNPJ 30.985.425/0001-68**, com sede à Rua Vereador F Galdino De Lima, 567, Bairro Vila Pioneiro, na cidade de Toledo, Estado Do Paraná, CEP 85910-110, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. William Marques De Santana, RG 60022763 e CPF 01453768939, WhatsApp (45) 998081941 e-mail: wsarbitragem@hotmail.com. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos do município de Anahy-PR, conforme especificações do presente termo de referência. **VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 54.998,70 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). **DOS PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de Vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 23 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A18B902E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.542, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Substitui servidor (Presidente) dos Procedimentos Administrativos.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *no uso de suas atribuições, e*

CONSIDERANDO *que o servidor Maycon Eduardo Flosino encontra-se gozando de férias e a necessidade da Administração e das Comissões dos Procedimentos Administrativos darem prosseguimento nas Portarias n.ºs 18.146 de 16 de maio de 2024, 18.148 de 16 de maio de 2024, 18.149 de 16 de maio de 2024;*

CONSIDERANDO *a previsão do art. 37, §11, do Código Tributário Municipal;*
RESOLVE*:*
Art. 1º *- Substituir o servidor Maykon Eduardo Flosino (Presidente dos Procedimentos Administrativos 18.146 de 16 de maio de 2024, 18.148 de 16 de maio de 2024, 18.149 de 16 de maio de 2024, por Sthepanie dos Santos Papini Souza.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***20 de setembro de 2024, 81º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8177243B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.549 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 18.445 de 16 de agosto de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 02 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **GUSTAVO TACONI**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 16 de setembro de 2024**,** o período das férias do Servidor Público Municipal**, GUSTAVO TACONI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F16F007A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.550 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 14 de outubro de 2024, à Servidora Pública Municipal **JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 07-11-2022 a 06-11-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:704856AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.551 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 18.548 de 20 de setembro de 2024, a qual concedeu 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 23 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **GERSON CARLOS MARCHIONI**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o referido Servidor **AILTON BARBOZA**, para exercer (interinamente) o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** durante o período de férias do Servidor acima mencionado.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E7D78478

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 196/2023 PREGÃO Nº 118/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – SEGUNDO LUGAR – ITEM 7:

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 51.817.454/0001-90.**

VIGÊNCIA: 23.09.2024 a 24.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D3FD6095

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONTAZUL - GESTÃO & PERICIA S/S LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO, PARA FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGOS À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de**R$ 657.123,60** (seiscentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de**12(doze) meses**, a partir de **01.10.2024 a 30.09.2025.**

DATA:23.09.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

TIAGO IGNÁCIO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AB9EE9B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.555 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 23 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **JANE TERESA NOBILE MIGUEL**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:656BFE1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.556 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 23 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data,

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D1E16E94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.553 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DANIEL LUIZ MILANI DANIEL TAVARES DE ANDRADE EDUARDO FIDELIS DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI JULIANA CASAGRANDE FELIX KEITY NADALINI SIMONI LEONARDO FERREIRA DA SILVA LISANDRA CRISTINA DA SILVA MARIANA YASMIM GRANATTO MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR		
Fiscal Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO CAMILA NARDONI GONÇALEZ CRISTIANA DA SILVA SANTOS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO GUSTAVO TACONI JÚLIO CESAR CARVALHO OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	101/2024	**VIGÊNCIA:**	01.10.2024 A 30.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	040/2024		
Contratado:	**CONTAZUL - GESTÃO & PERICIA S/S LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO, PARA FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGOS À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 657.123,60**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23de Setembrode 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E548EC5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.552 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Juliana Casagrande Felix Taciana De Souza JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Simone Godoi Audi De Mello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Tiago Augusto Luiz De Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	009/2024	**Vigência:**	23.09.2024 A 24.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	118/2023		
Contratado:	**EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 386,75**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:05538871

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Autorizo a dispensa de licitação nº 12/2024, a despesa e emissão de empenho para a empresa **CILIA TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° **15.533.772/0001-66**, no valor de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, para **FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS,** em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Andirá, 23 de setembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente Interino

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:69D15B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 40 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolução n° 40 de 02 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 187.866,60 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação.			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ		
01.001.00.000.0000.0.000	Diretoria Geral		
01.001.10.122.0901.2.004	Gestão Administrativa CISLIPA- Gestão de bens e Serviços aos Consorciados		
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	187.866.60
		Total da Suplementação:	**187.866,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto do Artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal n°4.320/64:

Receita:	1.7.3.9.50.0.1.16.02.00.00.00	Fonte:	1000	187.866,60
		Total da Receita:		**187.866,60**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:2FB1E446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 112/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024. - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso Inciso I e Inciso IV alínea a do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de Empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em realização das revisões de garantia do veículo JEEP RENEGADE SDT 1.8 AT FLEX, placa BEF8H68 pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento a solicitação da Sec. Mun. de Assistencia Social, de acordo com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, no valor máximo estimado de R$ 26.787,86 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), com a empresa **FLORENÇA VEICULOS SA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.968.980/0012-06**, com sede a AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 1711 – REBOUÇAS, CURITIBA-PR - CEP 80.230-110.

DA JUSTIFICATIVA:
A realização da revisão preventiva do veículo Renegade, placa BEF8H68, é necessária para garantir a manutenção da garantia de fábrica e assegurar o bom funcionamento do veículo. Conforme as diretrizes do fabricante, a revisão deve ser realizada na concessionária autorizada para que todas as condições de garantia sejam mantidas. Além disso, a revisão preventiva é essencial para identificar e corrigir possíveis falhas mecânicas, garantindo a segurança dos ocupantes e a eficiência operacional do veículo. A manutenção preventiva contribui para a longevidade do veículo e evita custos adicionais com reparos emergenciais.

DA LEGALIDADE:
A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso Inciso I e Inciso IV alínea a do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
(...)
IV alínea a) - bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

PRAZOS:
A presente contratação terá o prazo de Vigência estimado em 04 (quatro) meses.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço **GLOBAL** no valor de R$ 26.787,86 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:986B76B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 076/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 017/2024

DO OBJETO
Contratação da empresa PERMAN ADVOGADOS E ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.565.887/0001-35, pelo prazo de 12, para a prestação do serviço jurídico de ajuizamento de uma ação contra a união federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR, bem como requerer o pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo em favor do município de Antonina-PR, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos 5 (cinco) anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, conforme condições constantes no termo de referencia e proposta da empresa, no valor estimado para os serviços jurídicos elencados, será utilizado o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação, conforme descrição e valores descritos no anexo I e Proposta da empresa em anexo.

DA JUSTIFICATIVA
Como é do conhecimento de V.Sa., foi criado para ser um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, o Sistema Único de Saúde (SUS) abrange desde o simples atendimento ambulatorial até o transplante de órgãos, tendo a pretensão de garantir acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país.
Com previsão constitucional, e ampla regulamentação normativa, o SUS tornou-se um complexo sistema voltado para atendimento médico hospitalar da população brasileira.
Preferencialmente, os serviços de atendimento médico são ofertados mediante a rede pública de serviços, supletivamente, em sendo insuficiente a rede estatal, o atendimento será prestado pelas instituições médico-hospitalares filantrópicas – que tem preferência – bem como pela iniciativa privada.
O modelo adotado para implementação destes atendimentos suplementares observou o disposto na legislação que disciplina a matéria, Constituição Federal (artigos 196 a 200), Lei Federal n. 8.080, de 19/09/1990, identificada como Lei Orgânica da Saúde e que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, bem como pela Lei Federal n. 8.142, de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Acrescente-se a isto, diversas portarias regulamentadoras que alcançam a impressionante marca de quase 90.000 normas, todas condensadas no Saúde Legis - sistema de legislação da saúde.
Pois bem, de acordo com as normas que disciplinam o SUS, quando as disponibilidades estruturais estatais forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Sendo esta relação formalizada mediante contrato ou convênio.
Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde. Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração pela prestação de serviços, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados. Tudo com base na legislação vigente.
Acrescente-se que os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), **mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato**.
É exatamente quanto à inobservância deste aspecto, equilíbrio econômico financeiro dos contratos, que os hospitais da rede privada e pública acumulam prejuízos nos últimos anos, inviabilizando suas atividades empresariais
Assim, faz-se necessária a contratação do escritório de advocacia acima descrito, face à experiência comprovada e a ilibada reputação que o mesmo detém.
Por fim, cabe destacar que a referida demanda requer experiência técnica jurídica e contábil específica, em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto caracteriza-se por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia.
Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado, autorizando assim a contratação do escritório PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.565.887/0001-35, por meio do processo de inexigibilidade de licitação.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
PERMAN ADVOGADOS E ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.565.887/0001-35.

Endereço: SHIS QI 15, Chácara 72, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.600-810, e-mail: administrativo@perman.adv.br, telefone: (61) 3327-7582, neste ato representada por seu sócio Bruno Perman Fernandes, brasileiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 53.636, residente e domiciliado no mesmo endereço, e-mail: bruno@perman.adv.br

DO VALOR
Para os serviços jurídicos elencados, será utilizado o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação.

DA BASE LEGAL
Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 23 de Setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:86C96E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 075/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 008/2024

DO OBJETO
Contratação da empresa PERMAN ADVOGADOS E ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.565.887/0001-35, pelo prazo de 12, para Contratação de prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao

ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município, conforme condições constantes no termo de referencia e proposta da empresa, no valor estimado para os serviços jurídicos elencados, será utilizado o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação, conforme descrição e valores descritos no anexo I e Proposta da empresa em anexo.

DA JUSTIFICATIVA

Desde o ano de 2015, vigoram as normas determinadas na Solução de Consulta COSIT nº 166, de 22 de junho de 2015 e na Instrução Normativa RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015, modificou a interpretação dos artigos 157, inciso I e 158, inciso I, da Constituição Federal, que determinam que os valores referentes a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte ("IRRF") decorrente dos pagamentos a qualquer título devem ser recebidos pela União Federal.

Inclusive, com essa nova regra, o estado ou município que procedessem com a retenção e apropriação do produto da arrecadação do IRRF poderia estar cometendo uma infração tributária, punível com a incidência de multa de ofício, bem como o ato de retenção poderia ser interpretado como improbidade administrativa por apropriação indevida de receita da União Federal.

Assim, a União Federal vem recebendo os valores referentes a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte ("IRRF").

Entretanto, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS de Relatoria do Ministro Alexandre de Moraes ocorrido em 11/10/2021, o Supremo Tribunal Federal concluiu pela inconstitucionalidade da interpretação dada pela Receita Federal do Brasil, garantindo ao município que ajuizou ou ajuizará a ação o direito de retenção do IRRF incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas, a qualquer título.

Assim, com esse julgado, deu-se ensejo ao Tema 1130 do STF, que assim dispõe: *"Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal."*

Em síntese, cabe ao ente Municipal postular provimento jurisdicional que lhe assegure o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, relativamente aos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da presente ação até a data do trânsito em julgado da ação.

Os serviços objeto desta proposta consistem na propositura de medida judicial para recuperação dos valores repassados equivocadamente a União, no período compreendido entre nos anos de 2019 até a data do trânsito em julgado da ação.

Em função da especificidade da matéria envolvida e da amplitude das possíveis repercussões, faz-se necessário a contratação de um conjunto de serviços especializados e ferramentas que possibilite o reconhecimento do direito do Município ao recebimento do montante não repassado durante o período de 2019 até a data do trânsito em julgado da ação.

Assim, faz-se necessária a contratação do escritório de advocacia acima descrito, face à experiência comprovada e a ilibada reputação que o mesmo detém.

Por fim, cabe destacar que a referida demanda requer experiência técnica jurídica e contábil específica, em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto caracteriza-se por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia.

Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado, autorizando assim a contratação do escritório PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.565.887/0001-35, por meio do processo de inexigibilidade de licitação.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

PERMAN ADVOGADOS E ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.565.887/0001-35.

Endereço: SHIS QI 15, Chácara 72, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.600-810, e-mail: administrativo@perman.adv.br, telefone: (61) 3327-7582, neste ato representada por seu sócio Bruno Perman Fernandes, brasileiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 53.636, residente e domiciliado no mesmo endereço, e-mail: bruno@perman.adv.br

DO VALOR

Para os serviços jurídicos elencados, será utilizado o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação.

DA BASE LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina-PR, 23 de Setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4B16F1BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO PMA Nº 087/2023 - ID 3534
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2023

DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto o Credenciamento e contratação de pessoa jurídica em situação complementar, tendo como diretrizes principais, desenvolvimento de processos licitatórios, compondo projetos/orçamentos e fiscalizações de obras regidas pelos estatutos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (art. 37, inciso XXI, da constituição federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública).

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a continuidade aos trabalhos, processos de engenharia e fechamento das medições dos contratos executivos em vigência.

DO CREDENCIADO

A. SFERELLI SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 51.452.844/0001-04, situada a Rua Manoel Henorgenes Vidal, nº 421, Bairro Vila Cruzeiro, CEP: 83.221-350 Paranaguá – PR, neste ato representado pelo Senhor Adalberto Sferelli Neto, CPF: Nº 466.592.349-34 – Telefone: 41-98833-7844 – 41 3424-4247 E-mail: adalbertosferelli@bol.com.br.

DO PRAZO

O presente prorroga o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024.

DO VALOR

Os valores permanecem conforme Contrato original, permanecendo o valor máximo mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39.00.00-1000

DA BASE LEGAL

Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Inexigibilidade de N.º PMA 010/2023.

Antonina, 23 de Setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:694E34A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 077/2022 - ID Nº 3089
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.

DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para Coleta, Transporte, E Destinação Final De Resíduos De Ossada Humana e resíduos de Exumação em 02 (dois) Cemitérios do Município de Antonina-PR, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/05 do CONAMA e Resolução CONAMA 05/1993 que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos sólidos dos Grupos A – INFECTANTE, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a destinação adequada desses resíduos, em conformidade com a Legislação Ambiental vigente;
Considerando, que o tratamento de Resíduos Humanos exige cuidados especiais e procedimentos específicos, o que pode aumentar a complexidade do serviço e o tempo necessário para sua execução;
Considerando a continuidade dos serviços, garantindo a implementação de medidas para reduzir os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos humanos.

DA CONTRATADA

Empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Campina, cidade de São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.015-148, inscrita no CNPJ n.º 07.067.001/0001-00, telefone (41)-3398-23770 – E-mail: br.licitacao@veolia.com.

DO PRAZO

O presente prorroga por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato.

DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados nos cemitérios municipais – sendo eles caracterizados como do Grupo "A" Infectantes – em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 – Resolução CONAMA Nº 05/1993, Resolução ANVISA – RDC Nº 306/2004. - POR UM PERIODO DE 01 (UM) ANO.	Kg	10.000	R$ 16,50	R$ 165.000,00
2	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados no Cemiterio São Manoel do Municipio de Antonina-PR - Material coletado dentro de galpões contendo restos mortais que deverão ser retirados pela empresa contratada.	Kg	5.000	R$ 11,45	R$ 57.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 222.250,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.001.04.122.0051.2300. 3.3.90.39.00.00 – 1000

DA BASE LEGAL

Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Homologação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente ao Pregão Nº PMA 040/2022.

Antonina, 23 de Setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:489C332B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº PMA 029/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **10h00min** do dia **04/10/2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de Preços cujo objeto consiste em Fornecimento de refeições e alimentação hospitalar, em atendimento da Sec. Mun. de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 23 de setembro de 2024.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria N° 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D63C3DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/PMA-2024 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 021/PMA-2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 30 de setembro (segunda-feira), do corrente ano, com início às **10:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A3A74CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/PMA-2024 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 022/PMA-2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 30 de setembro (segunda-feira), do corrente ano, com início às **11:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e apresentação dos relatórios do 2º quadrimestre de 2024.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:64C8B4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 350/2.024 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS , FABIANO GOUVEIA MENDES

DECRETO Nº 350/2.024

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **FABIANO GOUVEIA MENDES – RG 6.451.613-2 SSP/PR** do cargo de **CHEFE DE CONVÊNIOS E PROJETOS – CC2,** em 23/09/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de setembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:96E82349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 001/2023 - PREVISA

PREVISA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 001/2023
P.D.L. Nº 001/2023 - PREVISA

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR –** CNPJ/MF: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADA: **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA –** CNPJ/MF: 11.175.340/0001-70;
OBJETO: Fica prorrogado, per igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 27/06/2025, com fundamento no Art. 57, II, da Lei n° 8666/93.
SIGNATÁRIOS: Marcus Evandro Giarola e Meire Leine Colauto de Oliveira.
DATA DO ADITIVO: 24/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:00B351CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 001/2023 - PREVISA

PREVISA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 001/2023
P.D.L. Nº 001/2023 - PREVISA

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR –** CNPJ/MF: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADA: **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA –** CNPJ/MF: 11.175.340/0001-70;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica aditivado o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), nos termos do contrato.
SIGNATÁRIOS: Marcus Evandro Giarola e Meire Leine Colauto de Oliveira.
DATA DO ADITIVO: 24/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:89019E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 09/10/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, zero km, para Transporte Sanitário. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 23 de setembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:24CEE954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE N° 015/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Aquisição de 01(uma) Minicarregadeira com cabine fechada com ar condicionado, peso operacional mínimo de 2.700 kgs, combustível, potência mínima do motor de 60HP, capacidade mínima da caçamba de 0,33 m³, capacidade mínima de carga 740 kgs, altura do pino de articulação de caçamba mínima de 3.000 mm.

Astorga, 23 de setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DADC5498

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PERP Nº035/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 28.491.296/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nº 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 32, 33, e 34, pelo valor total de R$ 29.610,00 (Vinte e nove mil seiscentos e dez reais);

2) Y.P. RAIS SUPRIMENTOS ME, CNPJ: 40.648.281/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens nº 21, 22, 23 e 27, pelo valor total de R$ 24.020,00 (Vinte e quatro mil e vinte reais);

3) MVS CARTUCHOS EIRELI, CNPJ: 09.358.717/0001-84, sagrou-se vencedora dos itens nº 28, 29, 30, e 31, pelo valor total de R$ 9.599,00 (Nove mil quinhentos e noventa e nove reais);

4) K3BBB COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24 sagrou-se vencedora dos itens nº 02, 03, e 04, pelo valor total de R$ 4.082,40 (Quatro mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

5) CARISA INFORMAÇÕES E VENDAS LTDA, CNPJ: 09.211.866/0001-16, sagrou-se vencedora do item nº 24, pelo valor total de R$ 5.068,00 (Cinco mil e sessenta e oito reais);

Astorga, 23 de Setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2CBDB90C

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

D E C I S Ã O

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº 370/2023 foi determinada a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos contidos na Ata nº 08/2023, de 12/05/2023, do Departamento de Educação, acerca de eventual excesso cometido por servidora municipal. Em data de 18/05/2023 foi instalada a Comissão de Sindicância, fl. 07. O processo foi suspenso para aproveitamento das provas produzidas junto ao Inquérito Policial (fl. 09). Em seguida, foram anexados os seguintes documentos: Laudo realizado pela Polícia Científica, junto ao Inquérito Policial nº 0001383-39.2023.8.16.0049 (fls. 13-18); manifestação do Ministério Público do Estado do Paraná junto aos autos nº 0001286-39.2023.8.16.0049 (fls. 19-25) e sentença proferida pela MMa. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Astorga junto ao referido processo (fls. 26-29).

A Comissão de Sindicância apresentou relatório às fls. 30-31, encerrando os trabalhos à fl. 32.

É o relatório.

Considerando as respostas apresentadas pela Comissão de Sindicância aos quesitos do Art. 212 da Lei 1.232/94-E, que concluiu pela improcedência da denúncia contra a servidora NANCI ZANITI MORAIS, determino o arquivamento do Processo.

Cumpra-se e comunique a servidora.

Astorga, 12 de setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:2999B69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 915/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **SOLANGE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, com união estável, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 7.758.641-5 – SESP/PR e CPF n.º 024.740.819-09, nascida em 25/03/1978, natural

de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Tarumã, nº 211, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 23 de Setembro de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:082D808B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 916/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **TAYS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 15.209.919-3 – SESP/PR e CPF n.º 138.333.349-16, nascida em 17/04/2003, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Norte, nº 701, Conjunto Verelena, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 25 de Setembro de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD289E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 917/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **KARINA SANTOS PRADO DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.808.208-5 - SESP/PR e CPF n.º 059.883.459-13, nascida em 11/04/1990, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Otávio Castelani, nº 62, Jardim Licce II, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 1º de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D654EAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 918/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **IONE LUCAS ESTEVAM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.974.427-1 - SESP/PR e CPF n.º 043.953.989-79, nascida em 17/06/1979, natural de Cambé - PR, residente e domiciliada à Rua José Gimenes, nº 378, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 23 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A1414EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 920/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Outubro de 2024**, as profissionais da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionadas:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Nível Anterior	Nível Elevação
- Fabrina Aparecida Santos	D-04	**D-05**
- Fernanda Maria Sentinello	D-04	**D-05**
- Jaqueline Magri da Silva Loza	D-04	**D-05**
- Josilayne Ferreira de França	D-04	**D-05**
- Joyce Ane Garcia Fázio	D-04	**D-05**

- Marcia Cristiane Pinheiro	D-02	**D-03**
- Miriam de Fátima Roza	D-04	**D-05**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D2781EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2024

SÚMULA: REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS IICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DEFLAGRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 155 DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°. O licitante ou o contratado que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contradit6rio e ampla defesa, sujeita-se as seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo Único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado a Administração Pública.
Art. 2°. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é da Secretaria Municipal de Administração, que deverá nomear comissão especial para processar, julgar e recomendar a aplicação das sanções.
Parágrafo Único. Caberá ao Departamento responsável pela licitação apurar as infrações ocorridas no decorrer do certame até a fase de homologação, ao Gestor de Contratos as infrações decorrentes da ata de registro de preços e de formalização e execução contratual.

CAPITULO II
DAS SANÇÕES EM ESPÉCIE
Art. 3°. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou contratante e que não justifique a aplicação de penalidade mais grave.
Art. 4º. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à Administração, na forma prevista em edital ou em contrato.
§ 1°. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 2°. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.
§ 3°. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.
§ 4°. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal 11° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 5°. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao licitante e contratado que, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, incorrer nas seguintes situações:
I - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa a inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Parágrafo Único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Astorga, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
Art. 6°. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
§ 1°. A sanção estabelecida no caput deste artigo também se aplica às hipóteses previstas no art. 5° deste Decreto, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo Único. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico na apuração e aplicação das sanções previstas neste Capítulo.
§ 3°. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Astorga, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
CAPÍTULO III
DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO
Art. 7°. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstancias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle;
VI- situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
VII- a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
Art. 8°. Consideram-se circunstancias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência.
§ 1°. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§ 2°. Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes da federação, se imposta a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
Art. 9°. Consideram-se circunstancias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
Parágrafo Único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 10. Tomando ciência de qualquer suposta irregularidade contratual, deve o fiscal comunicar ao gestor de Contratos, que tomará medidas para verificar a efetiva ocorrência da infração, bem como juntar provas apresentadas que confirmem as conclusões preliminares.
Art. 11. Concluídas as diligências, o Gestor de Contratos elaborará relatório que conterá, no mínimo, os fatos imputados, os dispositivos legais, regulamentares ou contratuais infringidos, circunstâncias agravantes ou as penas a que está sujeito o infrator fato e encaminhará ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que determinará a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente nomeada para esse fim.
Parágrafo Único. Se a irregularidade ocorrer durante o processo licitatório, por infrações cometidas até a homologação do certame, cabe ao agente de contratação e/ou Pregoeiro elaborar ata circunstanciada que conterá no mínimo, os fatos imputados, os dispositivos legais, regulamentares infringidos, circunstâncias agravantes ou as penas a que está sujeito o infrator fato e encaminhará ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que determinará a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização.
Art. 12. A Comissão Processante será composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
Art. 13. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contado da data de intimação apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
§ 1°. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.
§ 2°. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 14. A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.
Art. 15. Transcorrido o prazo previsto no § 1° do caput do art. 13 deste Decreto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, analisara as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção.
§ 1°. O relatório deverá ser sempre conclusivo quanto a inocência ou a responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos ao patrimônio público, sugerindo a autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao Órgão competente para as providências cabíveis.
§ 2. O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto a autoria e/ou materialidade.
§ 3°. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4°. Ao final das atividades da comissão, os autos com o relatório conclusivo serão encaminhados para deliberação do Secretário de Administração e Finanças.
§ 5°. Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.
Art. 16. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do acusado;
II - o dispositivo legal violado;
III -·a sanção imposta.
§ 1°. A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§ 2°. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
§ 3°. A decisão motivada levará em consideração os princípios da razoabilidade e proporcional idade.
Art. 17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto, excetuado quanta ao procedimento específico estipulado pela Lei Federal n° 12.846/2013.
Art. 18. Da aplicação da sanção caberá apenas pedido de reconsideração, fundado em fato superveniente ou provas que não foram apreciadas durante a instrução, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento.
Art. 19. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 20. A Secretaria de Municipal de Administração, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como o Cadastro de Impedidos de Contratar com a Administração Pública, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Parará- TCE-PR.
Art. 21. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos dispostos no Capítulo II e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.
Art. 22. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal n° 12.846, de 01 de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO V
DO COMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 23. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 1° deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º. Na soma envolvendo sanções previstas no caput deste artigo, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar no âmbito do Município de Astorga/PR.
§ 2°. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 anos previsto no § 1° deste artigo.
§ 3°. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1° deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 24. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 1º deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.
CAPÍTULO VI
DA REABILITAÇÃO
Art. 25. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado a Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprido pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 1º deste Decreto, imposta pela Administração Pública;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 1° deste Decreto, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais entes da federação.
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanta ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo Único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 26. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sabre o seu processo e condenação.
Parágrafo Único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim coma o Cadastro de impedidos de contratar com a Administração Pública, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E5B1D1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 069/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	497.441,32	18/09/2024
- Município de Astorga – Coleta Seletiva	118.072,97	19/09/2024
- Fundo de Participação do Município	360.604,57	20/09/2024
- FUNDEB 60%	48.091,21	20/09/2024
- Fundo Especial do Petróleo	43.587,55	20/09/2024
- INCRA-ITR	29.741,81	20/09/2024

Astorga, 23 de Setembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:61BE7BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 18/2024

Publicado por incorreção

RESOLUÇÃO N.º 18/2024

Súmula: Aprovar Prestação de Contas, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 21/08/2024, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao repasse estadual Incentivo
Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 2° semestre de 2023 e 1° semestre de 2024
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 21/08/2024.

Balsa Nova, 20 de setembro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:197F75B0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

OBJETO: "Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção, reestruturação e ampliação da rede de Iluminação Pública do Município de Balsa Nova – PR, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Venho por meio deste comunicar aos interessados que a Concorrência Eletrônica Nº 012/2024 em epigrafe está **"SUSPENSA"** mediante a

solicitação da Secretaria de Obras, para revisão nas descrições do detalhamento dos itens, conforme registrado via e-mail.
Após as alterações que se fizerem necessárias, será publicado novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 23 de setembro de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:EFA9DE90

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, oriundo do Credenciamento nº 001/2024 – SMA.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 43.506.680/0001-22 com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3.455, Sala 701, Bairro: Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 na cidade de Goiânia/GO.		
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**
1	1	Fornecimento de serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha

Balsa Nova, em 23 de Setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:482AEB16

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 480/2024

PORTARIA N.º 480/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei 661/2012 em seu Art. 37, e considerando o processo administrativo n.º 21702/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSINÉIA APARECIDA FÉLIX FERREIRA**, registrada na matrícula n.º 4377-1, ocupante do cargo de "Prof Educ-Professor – Iii Ppge", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gratificação por Regência de Classe de Educação Especial, prevista na Lei n.º 661/2012.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28.08.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:56149DB4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 19/2024

RESOLUÇÃO N.º 19/2024

Súmula: Alteração de data Assembleia Ordinária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público:

Art. 1º - Alterar para o dia 10 de outubro de 2024 a próxima Assembleia Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24.09.2024.
.

Balsa Nova, 23 de setembro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8265E2AC

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 17/2024

RESOLUÇÃO N.º 17/2024

Súmula: Alteração de data assembleia ordinária.

O Conselho Municipal de assistência social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna Público:

Art. 1º - Alterar para o dia 10 de outubro de 2024 a próxima assembleia ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24.09.2024.
.

Balsa Nova, 23 de setembro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:623C6B39

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 06/2024

RESOLUÇÃO N.º 06/2024

Súmula: Alteração de data Assembleia Ordinária.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público:

Art. 1º - Alterar para o dia 10 de outubro de 2024 a próxima Assembleia Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24.09.2024.
.

Balsa Nova, 23 de setembro de 2024.

JESSICA CRISTIANE MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1609A22B

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, juntamente com o Conselho Municipal do Plano Diretor, convida toda a população balsanovense, os representantes das sociedades civis organizadas e a quem mais interessar, para participar da **2º Audiência Pública** para a Revisão do Plano Diretor Municipal-2024, esta revisão se faz necessária em virtude da crescente demanda da população pela adequação do Plano Diretor Municipal às recentes mudanças nas tendências de desenvolvimento industrial e turístico na região, dentre outras demandas levantadas no período da elaboração do Diagnóstico do município.
A Audiência será realizada no dia 23 de outubro de 2024, horário das 19h às 22h, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, 717, Centro.
Para mais informações: 41-3636-8017

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:69C109BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2024
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II e § 1° e 4° da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto Municipal 3.537/2023.
DADOS DO AVISO
Bandeirantes-Pr., 23 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia: **26/09/2024** (vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro), às 17h:00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**, através da DIRETORIA, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 – centro, inscrita no CNPJ: 75.624.478/0001-91, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste AVISO e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM CERTIFICADO RASTREÁVEL RBC NOS EQUIPAMENTOS DE USO DO LABORATÓRIO FÍSICO/QUÍMICO DO SAAE – SERVIÇO AUTNÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BANDEIRANTES – PARANÁ NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
As propostas e os documentos de habilitação **DEVERÃO** encaminhadas pelo e-mail: compras2@saaebandeirantes.com.br, até o dia: **26 de setembro de 2024**. O Termo de Referência, modelo de proposta, e documentos para habilitação poderão ser encontrados no site oficial do SAAE, https://www.saaebandeirantes.com.br/licitacao/lista/2024/categoria/17/dispensa-de-licitacao/. Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do telefone: 43.3542.4677; e-mail: compras2@saaebandeirantes.com.br.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE, será contatada para envio da documentação complementar (quando necessário) que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Autarquia em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Bandeirantes, 23 de setembro de 2024.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F2E746B1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 30/2024-SAAE)

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.624.478/0001-91, através da Diretoria, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM,*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, *inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no Artigo 5° §1° do Decreto Municipal 3621/2023, do artigo 158 Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4169/2022 de 27 de junho e 2022 e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVAS, À SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PESADOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.027,06 (trinta e oito mil, vinte e sete reais e seis centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **24/09/2024 até 26/09/2024 às 17h:30min.**

PERÍODO DOS LANCES:
De: **27/08/2024 das 08h:30min até as 14h:30min.**

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme Artigo 10 do Decreto Municipal 3621/2023.

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI FEDERAL 14.133/2021.

A retirada do Aviso e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes-Pr., a partir do dia: **24/09/2024.**

Bandeirantes, 23 de setembro de 2024.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:A55349DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
POSTERGAÇÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, DE PRIMEIRO
EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 1067/2021, 254/2022 E 327/2022,858/2022 E 516/2024).;

O prefeito do MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, no uso de suas atribuições, torna público:

POSTERGA-SE SINE DIE o **PREGÃO ELETRÔNICO 15-2024** da licitação em epígrafe, para que seja respondida IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO interposta por interessada em participar do certame

A publicação de nova data e edital retificado, se dará pela mesma forma que se deu o texto original:
www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes; atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F4F628AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: REVOGAÇÃO DO DECRETO N°025/24.

D E C R E T O Nº 026/2024.

SÚMULA: Revogação do Decreto n°025/24.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Sr**. Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **revogado o Decreto de n°025/2024.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Barbosa Ferraz (PR), 23 de setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:7423F864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 243/2024 em 19/09/2024.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 243/2024 de 23/09/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER, **a partir de 01/10/2024**, ao servidor público municipal, Srº. KELITON RODRIGUES DE OLIVEIRA – Matr. 360559 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE NORMATIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – Faculdade FACUVALE – Janaúba-MG – datado no dia 17/09/2024.
Art. 2º – O adicional de gratificação descrito no art. 1º desta portaria, vigorará a partir do primeiro dia do mês subsequente aquele em que o servidor apresentar a documentação pertinente a sua formação, conf. art. 18º da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 23 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7F0FB273

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1752/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Motorista que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 244/2024 em 23/09/2024.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 23/09/2024, o Srº. JHONATAN MARRAN LOPES – Matr. 360558, cargo efetivo de MOTORISTA, nomeado desde 02/09/2021, conforme portaria nº. 146/2024 de 02/09/2021 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.40 – Edição 2342 de 03/09/2021*).
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:05EB9A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 19.486.182/0001-18, com sede na Rua Pérola do Vale, n.º 55, Sala, 01, Itoupava Central, Blumenal – SC, CEP: 89.062-212.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) THAIS CAROLINA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 088.753.129-66; Gestor (a) Senhor (a) GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, CPF: 495.952.299-20.
As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 16 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BF6952DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 236/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS - ME, CNPJ: 47.155.441/0001-26, com sede na 10ª Rua Vantuil Amaral, Gurgel, n.º 173, Arthur Boigues, Álvares Machado – SP, CEP: 19.600-000, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Valor total deste aditivo será de R$ 184.577,04 (cento e oitenta e quatro mil, quinhetos e setenta e sete reais e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.
O contrato n.º 236/2023, fica aditivado o período de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de setembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	***CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Rodrigo Aguiar** Sec. de Municipal de Cultura e Esporte/Gestor do Contrato CPF: 039.271.249-07	_____ **Danaiel Gonçalves da Costa** Diretor de Cultura/Fiscal do Contrato CPF: 438.471.889-68

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D5D25B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
FIXA SUBSIDIOS PARA O EXERCICIO DE 2025

LEI Nº 656/2024

SUMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, para o período 2025 a 2028 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. O Subsídio do Prefeito será fixado em R$ 21.300,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos Reais) mensais, em parcela única.
Art. 2º. O Subsídio do Vice-Prefeito será fixado em R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais) mensais, em parcela única.
Art. 3º. O Subsídio dos Secretários Municipais será fixado em R$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais) mensais, em parcela única.
Parágrafo Único – Os Secretários Municipais terão direito ao Décimo Terceiro Salário, Adicional de Férias e Férias Remuneradas.
Art. 4º. O Subsídio dos Vereadores será fixado em R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Art. 5º. O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores será fixado em R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, em parcela única.
Art. 6º. Estes subsídios serão pagos a partir de 1° de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.
Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:6291B2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Torna Público o resultado de licitação referente:

EDITAL Nº. 028/2024 - Pregão Eletrônico
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

JOÃO L. NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:54A6DD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR28/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR - TORNA PÚBLICO a remarcação da realização do **Pregão Eletrônico PR28/2024** que restou deserto**.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
2. NOVA DATA DE ABERTURA: Dia 09/10/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações.

Bela Vista da Caroba - PR - 23 de setembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B7617FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 067/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA
Valor.....: R$ 4.405,00 (quatro mil e quatrocentos e cinco reais)
Vigência...: Início: 23/09/2024 Término: 22/09/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR17/2024
Recursos...: Dotação: 222 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
470 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/09/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:488A2ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **04/10/2024, às 09h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de materiais em aço carbono para confecção de itens para compor a decoração natalina do Município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4D8B812E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 056/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **04/10/2024, às 14h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de materiais elétricos e de iluminação para confecção de itens para compor a decoração natalina e para a decoração de prédios públicos do Município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:015A96CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, para a servidora Valdenise Domingues de Oliveira, matrícula 1755, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 28/08/2024 à 27/08/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F6983D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidor Bras Alves de Maia Pinto, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula 1290, no período de 02/09/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 17/02/2007 a 16/02/2012, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:72995FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Artigo 21 Lc nº 101 de 04 de Maio de 2000;

Considerando, a Portaria nº 132/2024 de 07 de agosto de 2024, que exonera servidor de Cargo Comissionado de Assessor de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, AS – 03.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (19/09/2024), RAFAEL FRANKOWSKI PINTO, RG 11.086.359-4, no Cargo Comissionado de Assessor de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, AS – 03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 19 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A1F370DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 053/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 7/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **30/10/2024, às 14h00**, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem, Construção de Calçadas e Sinalização Viária em ruas no Bairro Bela Vista. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6DAC6DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2024

PORTARIA Nº 268/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica Concedido ao Excelentíssimo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, 22 (vinte e dois) dias de férias, que serão fruídos de 23 de setembro de 2024 até 14 de outubro de 2024.
Paragrafo Único: Fica ainda autorizado ao Prefeito Municipal ausentar-se da Sede do Município pelo mesmo período.
Art. 2º: Durante o período de férias, concedido ao Prefeito Municipal, a Administração Publica será exercida pelo Vice-Prefeito, que substituirá com direito a proventos equivalentes ao do Chefe do Executivo. Conforme Lei Orgânica Municipal Art. 61-A. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de setembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:974891C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024

1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
De 24/09/2024 as 08:00
Até 27/09/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
De 27/09/2024 as 09:00
Até 27/09/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL
1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.
1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.
1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2014/2014 PLACA AYV-3589****, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste municipio.*
Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.
Boa Ventura de São Roque, 23 de setembro de 2024.
PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:1AC0D7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público nova data de abertura no dia **08 de OUTUBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E AMBULÂNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 934.853,80 (Novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 08 de outubro de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
Justifica-se a nova data de abertura devido a necessidade de retificação do edital.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 23 de Setembro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:EC5F07CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2024

PORTARIA Nº 269/2024

Institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2023, composta pelos seguintes membros:

Tanatã Rosendo de Almeida - Presidente
Matrícula: 417724

Larissa Dalzotto Kunast – Membro
Matrícula: 417786

Leonete Marisa Canei Barbosa - Membro
Matrícula: 615-1

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E1001362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2024

PORTARIA Nº 270/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
DESIGNAR: A Servidora Micheli Matiazzo Canei, matricula de Nº 616-1, nomeada através do decreto 44/2008 para exercendo o cargo de Professora, 04 (quatro) dias de férias relativas aos períodos de 30/01/2022 a 29/01/2023 que serão fruídas de 23/09/2024 a 26/09/2024. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de setembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:21F04829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2024

PORTARIA Nº 271/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Lucia de Campos matricula de Nº 372-1 nomeado através da Portaria 764/2004 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/09/2024 até o dia 09/10/2024, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 10/09/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de setembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EF32C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2024

PORTARIA Nº 274/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria 173/1997 para exercer o Cargo de Motorista, matricula de Nº 134-1, 15 (quinze) dias, referente ao período de 02/06/2023 a 01/06/2024, que serão fruídas de 24/09/2024 a 08/10/2024, adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de setembro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E9B98A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2024

PORTARIA Nº 273/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderlei Alves de Lima, matricula de Nº 856-1 nomeado através do Decreto 025/2011 para exercer o Cargo de Guardião, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/03/2023 à 31/12/2023 que serão fluidos a partir de 24/09/2024 a 03/10/2024. Conforme lei 832/2015 Art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de setembro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0043085A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2024

PORTARIA Nº 272/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Readequar Funcionalmente: A Servidora Zenilda Maria Bianki matricula Nº 918-1 nomeada através do decreto 089/2012 para exercer o Cargo de Agente Comunitária de Saúde. Readéqua a servidora temporariamente na função de Auxiliar administrativo por 90 dias a partir de 19 de setembro de 2024, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior

CRM 24120 - RQE 18248. Essa portaria trata-se de uma readequação, a mesma não interfere na redução da carga horária, tampouco em sua remuneração os quais serão mantidos nos patamares do seu cargo de Agente Comunitário de Saúde. A readequação se deu através do diagnostico CID 10: Z 54. Com plena anuência da servidora. Conforme Lei 832/2015 art. 101.

Revogadas as disposições em contrário a Portaria Nº 261/2024, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de setembro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2C2D34C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 60/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

EDITAL Nº 60/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.
PROCESSO SELETIVO 001/2024

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior, para estágio na modalidade "Não Obrigatório" em seus diversos Órgãos e Secretarias.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital, executada pelo **Centro de Integração de Estudantes – ESTÁGIOS CIN,** será supervisionada e fiscalizada pela Comissão Especial instituída através da Portaria nº 269/2024;

Este processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / "Não Obrigatório", e para tal utilizar-se-á de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, para as vagas de estudants de cursos de Nível Superior;

O processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final da análise curricular, podendo ser prorrogado por igual período;

Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação;

O Estágio terá jornada de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, em horários e turnos a serem definidos pela Administração Municipal;

Os valores das bolsas estágio corresponderão a:
30 horas semanais: Bolsa Estágio + Auxílio Transporte = R$ 1.059,00
20 horas semanais: Bolsa Estágio + Auxílio Transporte = R$ 706,00
Estes valores serão reajustados anualmente e proporcionalmente ao reajuste do Salário Mínimo.

O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

O recebimento da bolsa estágio e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracterizará vínculo empregatício, de acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;

O Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a cada 06 (seis) meses, até completar 24 (vinte e quatro) meses de estágio;

O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal;

As inscrições são gratuitas

DOS CURSOS E DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

A carga horária poderá ser de 04 ou 06 horas, de acordo com a necessidade de cada setor/Secretaria e os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque, obedecendo rigorosamente a classificação.

Os estagiários selecionados para as vagas poderão prestar estágio em qualquer uma das localidades constantes no quadro abaixo, não sendo facultada a escolha.

Curso	Vagas	Secretaria
Administração	01 + CR	Administração
Ciências Econômicas	01 + CR	Administração
Ciências Contábeis	01 + CR	Administração
Direito	01 + CR	Administração
Licenciatura em geral na área de Educação	01 + CR	Educação
Enfermagem	01 + CR	Saúde
Odontologia	01 + CR	Saúde
Psicologia	01 + CR	Saúde
Farmácia	01 + CR	Saúde
Fisioterapia	01 + CR	Saúde
Medicina Veterinária	CR	Agricultura
Engenharia Agronômica	CR	Agricultura

DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos**.**

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de Educação Superior em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e **com idade mínima de 16 anos**.

Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação

O período de inscrição é:
Das 0**0:00 horas do dia 24/09/2024** até as **00:00 horas do dia 02/10/2024.**

Como fazer a inscrição:
O Candidato deve proceder da seguinte forma:
Preencher a ficha de Inscrição obrigatoriamente com todos os dados solicitados e de forma legível;
O nome deve ser preenchido completo e sem abreviações;
Datar corretamente;
Ler e concordar com os termos descritos no item "Declarações";
Assinar;
Enviar a ficha de inscrição e uma cópia do documento de identificação como anexo via e-mail no endereço: estagioscinpitanga@hotmail.com

O **título do e-mail deve ser o nome do candidato**;
No e-mail o candidato pode colocar informações que julgue necessárias;

******* Caso a inscrição seja efetivada será emitida uma resposta a este e-mail que deve ser impressa e servirá de comprovante de inscrição**

Os estudantes com deficiência deverão efetuar sua inscrição e anexar com a Ficha de Inscrição uma auto declaração junto do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) juntamente com os documentos comprobatórios da análise curricular para desempenhar atividades que sejam compatíveis com sua deficiência.

Para fins desse Processo de Seleção de Estágio, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

As pessoas com deficiência participarão do Processo de Seleção de Estágio em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas exigidas.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição portanto, não serão aceitas inscrições de candidatos que:
Não se enquadrarem nos pré-requisitos definidos neste edital;
Preencherem a ficha de inscrição de forma incorreta ou incompleta;
Prestarem informações inverídicas ou que não possam ser comprovadas;
Omitir total ou parcialmente informações as informações prestadas;

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única;

A prova será aplicada na data de **13/10/20/24 às 08:00h**, em local e ensalamento a ser divulgados no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br;

O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição;

Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;

Somente será permitido que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente;

O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;

Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;

Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;

O candidato que descumprir as regras abaixo ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;

Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;

Não será permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;

No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e a empresa Estágios CIN não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados

A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta avaliada da seguinte forma:

Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de Provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;

O Cartão de Respostas deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação ou respostas em branco;

Ao final da prova tanto o caderno de provas como o Cartão de Respostas devem ser devolvidos à comissão organizadora;

Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;
A empresa ESTÁGIOS CIN divulgará o gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br;

A Empresa ESTÁGIOS CIN, poderá por meio de edital, efetuar quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através da devida publicação, disponibilizações no site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque;

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas;

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais;

As provas serão compostas por um total de 20 (vinte) questões, segundo os conteúdos;

O conteúdo dar-se-á, conforme segue:
Interpretação de textos; Analise de discursos; Gêneros textuais; Variação linguística; Linguagem não-verbal.
Matemática básica e Raciocínio lógico.

Cada questão terá a pontuação de 5 pontos, e a soma total da prova será de 100 (cem) pontos;

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

A classificação no presente certame será em ordem DECRESCENTE, da maior nota para a menor nota, sendo o critério de desempate a idade do candidato (se necessário em dias e horas).

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/2024, obedecendo a ordem de classificação na modalidade Extracurricular/"Não Obrigatório", bem como a necessidade do órgão concedente;

Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela e estar regularmente matriculado, em Nível Superior, em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC – Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;

Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque;

No caso de estágio Extracurricular o candidato não poderá exercer atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;

Não possuir contrato de estágio em outra Instituição pública e ou privada;

O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação**;

O candidato classificado e convocado que não comparecer no período de apresentação dos documentos será considerado desistente, e não haverá em nenhuma hipótese a formação de final de fila e/ou reconvocação;

Após formalizada a convocação o candidato será orientado sobre os procedimentos para realizar seu cadastro e anexar seus documentos no site da Unidade Integradora de Estágio ESTÁGIOS CIN.

Após o cadastramento do candidato no site da empresesa ESTÁGIOS CIN o candidato assinará o Termo de Contrato de Estágio e deverá observar e respeitar o referido Termo que será formalizado entre a Unidade Concedente do Estágio (**UCE**), a Instituição de Ensino (**IE**), e a Unidade Integradora de Estágio - ESTÁGIOS CIN em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a empresa Agente de Estágios **ESTÁGIOS CIN**, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Estagiário e as demais partes (Unidade Concedente de Estágio e Instituição de Ensino).

DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com o Centro de Integração de Estudantes – ESTÁGIOS CIN, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 69/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 28/2024.

Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;

Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxilio Transporte à Unidade Integradora de Estágio ESTÁGIOS CIN para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

Cuidar para que o Estagiário tenha um tratamento digno e respeitoso por parte de seus superiores, colegas e Coordenadores de Estágio.

DOS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIO

A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;

É assegurado a cada 12 meses de estágio o recesso remunerado de 30 dias a ser usufruído de forma acordada entre a Instituição Concedente e o Estagiário;

O Agente ESTÁGIOS CIN contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

Informar imediatamente a Unidade Integradora de Estágio - ESTÁGIOS CIN qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica;

Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei;

Ter comportamento e educação como se é esperado dentro da área onde está estagiando;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.boaventura.pr.gov.br devendo o candidato acessar a página da web ou acessar o link para a consulta de todas as fases do Processo Seletivo;

Todas as fases serão devidamente publicadas no Site Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

O estágio não implica em vinculo funcional com a Prefeitura de Boa Ventura de São Roque;

Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;

O presente edital está previsto nos ordenamentos legais sob a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 05 dias corridos a partir da sua publicação;

Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, instituída pela Portaria nº 269/2024.

Mais informações poderão ser solicitadas pelos telefones
0800 115 9191 - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque
(42) 99867-2019 - pelo telefone/WhatsApp do **ESTÁGIOS CIN**;

Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será

devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

Fases do Processo Seletivo	Data
Início das inscrições às 0:00 horas	24/09/2024
Fim das inscrições às 00:00 horas	02/10/2024
Divulgação da Relação dos inscritos	07/10/2024
Recurso contra a relação dos inscritos	07 a 08/10/2024
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	10/10/2024
Data da Prova	13/10/2024
Gabarito Preliminar da Prova	14/10/2024
Recurso contra Gabarito preliminar	15 a 16/10/24
Gabarito definitivo da prova	17/10/2024
Resultado Classificatório das provas	18/10/2024
Recurso contra o resultado preliminar das provas	19 a 20/10/2024
Resultado Final Classificatório - homologação	21/10/2024

ANEXO I – Ficha de Inscrição

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:35E0A02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, **AGNALDO JOSE PIOVESAN**, portador do CPF n.º 677.589.089-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,03 (três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/09/2024.

Contratante	Contratado
AGNALDO JOSE PIOVESAN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal em Exercício	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:945AF0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor **AGNALDO JOSE PIOVESAN**, portador do CPF n.º 677.589.089-34, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,03 (três centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/09/2024.

Contratante	Contratado
AGNALDO JOSE PIOVESAN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal em Exercício	Representante

ANTONIO ZIN
Contratante
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F958DE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, **AGNALDO JOSE PIOVESAN**, portador do CPF n.º 677.589.089-34, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São

Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,05 (cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/09/2024.

Contratante	Contratado
AGNALDO JOSE PIOVESAN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:42D8617D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Boa Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **AGNALDO JOSE PIOVESAN**, portador do CPF n.º 677.589.089-34, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,05 (cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/09/2024.

Contratante	Contratado
AGNALDO JOSE PIOVESAN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2CFCA521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor **AGNALDO JOSE PIOVESAN**, portador do CPF n.º 677.589.089-34, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,05 (cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/09/2024.

Contratante	Contratado
AGNALDO JOSE PIOVESAN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício	Representante

ANTONIO ZIN
Contratante
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F37282FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO 002 DE 2024

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 02/2024

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro, às 07h30min, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Prefeito Municipal Sr. Leonir Antunes dos Santos, o Vice-Prefeito Sr. Gilmar Bett, Secretários Municipais, Diretores de Divisão e demais presentes ao final assinados, para a solenidade de transmissão de cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito, Sr. Gilmar Bett, em virtude do gozo de férias do Prefeito Municipal, Sr. Leonir Antunes dos Santos, no período de 23/09/2024 a 02/10/2024, conforme autorizado pelo artigo 69, § 1º e 73, § 1º da Lei Orgânica do Município, e fixado pela Portaria nº 280/2024. Iniciando a solenidade, o Prefeito Leonir Antunes dos Santos fez o uso da palavra agradecendo a presença de todos e ratificando a confiança de que o Vice-Prefeito dará continuidade aos trabalhos da melhor forma e atendendo o interesse público, fazendo formalmente a transmissão de cargo ao vice-prefeito Gilmar Bett, o qual passou a fazer o uso da palavra e se comprometeu a dar continuidade aos trabalhos que vem sendo desenvolvidos. Nada mais havendo a tratar, eu, _____ Ivoneis Terezinha Bonatto, Assessora de Gabinete, lavrei o presente termo, que depois de lido será assinado por todos os presentes, para os fins de direito.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E9DE4702

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 008/2024 GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 008/2024

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 14:00 (Quatorze) horas, do dia 30 de Setembro de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, ocasião em que será **avaliado o cumprimento das Metas Fiscais, relativo ao Segundo Quadrimestre de 2024**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3526A20F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 09/2024 CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 009/2024

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.

C O N V O C A

A população em geral e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Segundo Quadrimestre de 2024**, **para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde,** a ser realizada às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos), do dia 30 de Setembro de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSELI KLAUSS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4D1ED08F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 10/2024 CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 010/2024

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 15:00 (Quinze) horas, do dia 30 de Setembro de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n° 1190, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Segundo quadrimestre de 2024**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:07BF3F61

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 11/2024 CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal no art. 165.

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente à LOA 2025, para às 15:30 horas, do dia 30 de Setembro de 2024, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para tratarem:
* Assuntos relacionados à LOA – Lei Orçamentária Anual;
*Análise dos documentos enumerados na Lei Complementar nº 101/2000, fazendo remissão a Constituição Federal.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B6BF6D17

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO VIGESIMO SETIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,58
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,40
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,10

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,29	11,00%	R$ 5,59
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,09	10,00%	R$ 5,48
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,95	12,50%	R$ 5,20

Boa Vista da Aparecida - PR, em 23 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8A030046

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 86/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 86/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL AS LEIS MUNICIPAIS, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO PÚBLICO À BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL POR MEIO DA INTERNET, COM FACILIDADES PARA PESQUISA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.862,24 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARILUCIA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de setembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:33BB7B62

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,54

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,20	15,00%	R$ 3,57

Boa Vista da Aparecida - PR, em 23 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:308FD7E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285 2024

PORTARIA nº 285/2024
Data: 23/09/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Rodrigo Florentino da Silva	320	Analista Administrativo	02/10/2024 a 16/10/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:628944B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024 - CRONOGRAMA DE DATAS MÉDICO VETERINÁRIO

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

NOVO CRONOGRAMA DE DATAS

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	16/08/2024
Período de inscrições	Das 00h01min do dia 19/08/2024 às 23h59min do dia 31/08/2024
Divulgação do edital dos candidatos inscritos e homologados, deficientes e condição de prova especial	04/09/2024
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	05/09/2024 e 06/09/2024
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	09/09/2024
Realização das provas objetivas.	15/09/2024
Divulgação de gabarito da prova objetiva	16/09/2024
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	17/09/2024 e 18/09/2024
Divulgação dos julgamentos dos recursos	20/09/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva e de títulos	25/09/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas e de títulos	26/09/2024 e 27/09/2024
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo.	30/09/2024
As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.	

ANEXO V

DAS VAGAS PARA OS AFRODESCENDENTES

De acordo com a Lei Municipal nº 7013, de 22 de março de 2013.

Art. 1°. Fica reservado aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas, ofertadas em concursos públicos realizados pelo Poder Público Municipal, para provimento de cargos efetivos.

§1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, será pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.
§ 2°. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.
§ 3°. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igualou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 4°. A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar- se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
Art. 2°. o acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá a pressuposto procedimento único de seleção.

Art. 3°. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1°, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem classificatória.

Art. 4°. Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 5°. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I- Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1°, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Art. 6°. As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:8EE1BE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o Planejamento dos Municípios Prioritários do Programa Bolsa Família – MUP's no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando a Informação Técnica nº 56/2024 – DPSB/CPAS/SEDEF;

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Planejamento dos Municípios Prioritários do Programa Bolsa Família – MUP's no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul, conforme ata nº 57.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 23 de setembro de 2024.

JOHNES ROSSI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CA21E01D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº37/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº37/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 37/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de SIGMA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.491.393/0001-84, no valor total de R$ 507.033,90(quinhentos e sete mil e trinta e três reais e noventa

centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, COMPOSTO POR LIVRO PARADIDÁTICO DE CONSCIENTIZAÇÃO DE COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, E LIVROS PARADIDÁTICOS DE SAÚDE SOCIOEMOCIONAL, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de setembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F61BA46F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 178/2024

CONTRATO Nº 178/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, COMPOSTO POR LIVRO PARADIDÁTICO DE CONSCIENTIZAÇÃO DE COMBATE À DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, E LIVROS PARADIDÁTICOS DE SAÚDE SOCIOEMOCIONAL.
CONTRATADO: SIGMA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 46.491.393/0001-84
VALOR: R$507.033,90 (quinhentos e sete mil trinta e três reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:48A5A6DF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 179/2024

CONTRATO Nº 179/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO EDITORA COMPASS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO BOCAIÚVA DO SUL - PR.
CONTRATADO: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 48.398.998/0001-50
VALOR: R$355.828,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:48B20F6B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº38/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº38/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 38/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de COMPASS SOLUCOES EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.398.998/0001-50, no valor total de R$ 355.828,00(trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO EDITORA COMPASS PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO BOCAIÚVA DO SUL - PR, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de setembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6B10458F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 179-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2024.
CONTRATADO: A CASA DA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 1.618,00 (um mil, seiscentos e dezoito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:130F0849

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 180-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2024.
CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 5.486,26 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7215DA17

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 181-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2024.
CONTRATADO: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:66021B8E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 182-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2024.
CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0232693

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 183-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2024.
CONTRATADO: ELETRO DEPOT LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:22BBD1B0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 184-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2024.
CONTRATADO: EMBRATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.
VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 22/09/2025.
VALOR: R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°43/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:649683F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 332, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária de viagem a servidora, senhora Detânia Kraus de Souza.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora senhora Detânia Kraus de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matricula nº 615-7/1, inscrita no CPF nº 026.047.989-64, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 24 de setembro de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em consulta no CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AA977B46

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 331, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 24 de setembro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ACD193C2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 330, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 23 e 24 de setembro de 2024, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B07AD7F1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 333, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Demite ocupante de emprego público - CLT, por término da vigência contratual, contratada via Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Demitir por termino de vigência contratual, a partir de 20 de setembro de 2024, a senhora Juliane Nunes da Silva Nesi, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.186.168-6 SESP/PR., do emprego público – CLT, de nutricionista.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6F92B877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 76.345.370/0001-22, sediada na RUA DA LAPA, 2674, PARQUE SÃO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802062, neste ato representada pelo **Sr** ADILES BREDA**,** portador do **CI/RG Nº. 353.362 SSP-SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 842.506.909-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 336.292,50 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:11F4B660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 33.068.320/0001-32, sediada na RUA GRACA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, na cidade de PINHAIS, Estado do PARANÁ, CEP: 83321020, neste ato representada pelo **Sra** PATRICIA BACH**,** portador do **CI/RG Nº. 7.749.742-0 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 031.309.619-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E8310FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 18.258.209/0001-15, sediada na RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50, PASSA VINTE, na cidade de PALHOCA, Estado do SANTA CATARINA, CEP: 88132230, neste ato representada pelo **Sr** JOSIE MARINA DOS SANTOS**,** portador do **CI/RG Nº. 4.617.237-8 SSP-SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 036.997.159-06** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 1.798,34 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A11323B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 85.477.586/0001-32, sediada na RUA SANTA CATARINA, 850, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85801040, neste ato representada pelo **Sr** EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**,** portador do **CI/RG Nº. 3.145.703-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 060.116.839-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B75F4571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 23.866.426/0001-28, sediada na RUA JOSE PEDRO BOESSIO, 114, Humaitá, na cidade de Porto Alegre, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP: 90250050, neste ato representada pelo **Sr** ISIS SOUZA BARCELLOS**,** portador do **CI/RG Nº. 408.636.954-5 SSP/IGP/DI/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 839.651.570-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente

contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 2.323,50 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5839EEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ID FARMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.796.127/0001-60, sediada na RUA GUARANI, 3649, JARDIM LA SALLE, na cidade de Toledo, Estado do PARANÁ, CEP: 85902030, neste ato representada pelo **Sr** DOUGLAS FERNANDO PADILHA**,** portador do **CI/RG Nº.14.728.417-9 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 056.639.719-63** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A97C1252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 51.892.897/0001-46, sediada na RUA BAHIA, 69 - SALA 005, PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PARANÁ, CEP: 85605270, neste ato representada pelo **Sr** JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**,** portador do **CI/RG Nº. 9.273.377-7 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 054.562.379-03** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C7507285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MEDLAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 49.222.415/0001-07, sediada na RUA RIO DE JANEIRO 1494, CENTRO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85801030, neste ato representada pelo **Sr** DENISE SIEBEN**,** portador do **CI/RG Nº. 7.591.773-2 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 007.706.859-94** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 4.553,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:71132706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 28.470.340/0001-03, sediada na RUA JOÃO KUBIS 780, COLONIA ANTONIO PRADO, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do PARANÁ, CEP: 83504640, neste ato representada pelo **Sr** MARIANA BULKA TKATCHUK**,** portador do **CI/RG Nº. 13.467.337-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 148.625.619-85** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 17.348,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C942C194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 23.015.239/0001-30, sediada na RUA BRASILIO MACHADO 261 - CENTRO, Centro, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado do SÃO PAULO, CEP: 09715140, neste ato representada pelo **Sr** ELOI DA SILVA

CARVALHO**,** portador do **CI/RG Nº. 3.632.608-5 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 487.012.899-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9FB2D5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 32.237.610/0001-08, sediada na RUA GETULIO VARGAS 379, CENTRO, na cidade de Santa Cruz de Minas, Estado de MINAS GERAIS, CEP: 36328000, neste ato representada pelo **Sr** MARCIO ANGELO BATISTA**,** portador do **CI/RG Nº. 7.327.710 SSP-MG** e inscrito no **CPF/MF Nº. 958.453.646-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0757ACCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 21.831.246/0001-85, sediada na RUA NELSON ESPÍNDOLA N° 138, CENTRO, na cidade de Barra Velha, Estado de SANTA CATARINA, CEP: 88390000, neste ato representada pelo **Sr** MARGARETI STUANI KUHN**,** portador do **CI/RG Nº. 6.950.226 SSP-SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 459.577.381-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 12.630,98 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F84AF89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **W. J. ANDRADE COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.024.955/0001-09, sediada na Avenida PARANAVAÍ, 40, ZONA 6, na cidade de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CEP: 87015630, neste ato representada pelo **Sr** WAGNER5 JAIME DE ANDRADE**,** portador do **CI/RG Nº. 8.454.897-9 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 081.531.649-61** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:86247C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 51.740.794/0001-60, sediada na RUA SAIRA OURO, 210, JARDIM UNIVERSIDADE, na cidade de Arapongas, Estado do PARANÁ, CEP: 86702820, neste ato representada pelo **Sr** IRENE LOPES SALVI**,** portador do **CI/RG Nº. 4.053.917-4 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 515.443.269-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 307,45 (trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 18 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 23 de setembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:33BAFBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
CONTRATO Nº 03/2023
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91.

Contratada: Auto Posto Picinini Ltda, CNPJ nº 07.749.604/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível (etanol), óleo de motor e Filtro e serviços (lavagem/pneu) para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara - PR.
Vigência: 24/09/2025.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:82C58F67

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARA

Resolução nº 12/2024 – CMAS

Súmula: Cancelamento do Benefício do Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, constante na ata n° 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o cadastro da base de informações do cadastro único do município sob número dos seguintes NIS (número de identificação social): 22817198084, 21282940599, 21223750487, 16415538773, 20488710582, 12682327178, 23795563905, 12704500497, 16667965838, 21031234324 e 21071830777 dos responsáveis pelas unidades familiares, após constatação de informações cadastrais inverídicas, apresentada pela gestão do Cadúnico após apuração dos fatos de acordo com a Portaria MDS 177/2011.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 20 de setembro de 2024.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A5283A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 – Processo inexigibilidade ELETRONICO Nº 022/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: HELIO KERBER , pessoa jurídica de direito privado, CENTRAL SANTA CRUZ, S/N - CEP: 85415000 - BAIRRO: ZONA RURAL, e-mail: , TELEFONE:45 999817593, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo proprietário do imóvel ou representante legal do (a) Sr.(a) HELIO KERBER .
Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 158, CENTRO DE CAFELÂNDIA/PR, CEP 85.415-000, PARA SER A SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRALIZAR OS AGENTES COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,
Valor Total: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, HELIO KERBER
Vigência: 01/08/2024 a 31/07/2025.
Data da Assinatura:01/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FD5B008D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 099.2023 - DISPENSA Nº 007.2024 - MATERIAIS SALA DE RAIO-X

ATA Nº 097/2024
DISPENSA N° 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, realizou processo **Dispensa de Licitação sob n°007/2024**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis. O objeto é a Aquisição de materiais e equipamentos necessários para uso nas salas tomografia e raio-x no Hospital Municipal Fioravante Motter, sendo argamassa baritada, mantas de chumbo e lanterna para sinalização, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR. Em atendimento ao § 3º do artigo 75º da Lei Federal n° 14.133/21, no dia 09/09/2024 foi publicado no Diário Oficial e no dia 06/09/2024 no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município o Aviso de Dispensa de Licitação na finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, ao final do prazo concedido (12/09/2024), não foi apresentada nenhuma proposta adicional. Ao ser convocada a detentora da melhor proposta da fase interna, declarou não possuir toda a documentação de habilitação necessária e solicitou a possibilidade de ser contratada outra empresa do mesmo grupo comercial, sendo que se encontra regular com toda a documentação exigida. Portanto, considerando que não obtivemos nenhuma proposta adicional com melhor proposta ao que temos na fase interna, e que este é o segundo processo de dispensa para os referidos itens, sendo o primeiro fracassado, e considerando ainda a urgência para aquisição dos materiais, aceitamos a proposta da empresa para apresentar proposta de outra empresa do mesmo grupo, sendo julgada vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NUCLEO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 52.248.498/0001-00	20.477,00	vinte mil e quatrocentos e setenta e sete reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 02, 03, 04

O valor total da contratação R$20.477,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta e sete reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a ratificação da Dispensa de Licitação fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de Registro de Preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 23/09/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9C635059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 563/2024 - DRH

PORTARIA Nº. 563/2024 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **23/09/2024**, a servidora **Marlene Pianezzer Babetto**, do cargo de provimento efetivo de Técnico Enfermagem, nível B013, matrícula 7166-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B013, do cargo de técnico enfermagem, acrescido de 20% (vinte por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 6.374,03 (seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e três centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data supra citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de setembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C9E06881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021.2024 - PALESTRA ÔNIBUS LILÁS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para palestra com a profissional ALESANDRA MICHELLE PANSIERO SKURA, a ser realizada no dia 23/08/2024
Contratada: RADC TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 30.262.842/0001-82
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra com a profissional ALESANDRA MICHELLE PANSIERO SKURA, a ser realizada no dia 23/08/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA COM A PROFISSIONAL ALESSANDRA MICHELLE PANSIERO SKURA POR MEIO DA EMPRESA RADC TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA A SER REALIZADA NO DIA 23/08/2024 NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÔNIBUS LILÁS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1:30 HORAS.	02	UND	R$ 3.000.00	R$ 6.000.00

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.122.00142-044	33.90.39	0	5480 – Serv. Assist. Social
09.002	08.244.00126-048	33.90.39	0	5820 – Fortalecimento de vinculo família

Cafelândia, 23 de agosto de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:447A4BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 18/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

(X) SERVIDOR ( ) VEREADOR: Nair Federovicz Mendes dos Santos

DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Maringá– PR
Data e horário para saída: 07h00min do dia 24.09.2024.
Data e horário para retorno: 17h00min do 24.09.2024.
Quantidade de diárias: 1/2 diárias.
Valor pago: - R$ 90,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Maringá para participar de aula presencial do Curso: MBA – em Licitações e Contratos, governança, Teoria e Prática, com a presença do TCE-PR.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Fortalecer a Gestão Pública e adquirir conhecimentos sobre a Nova Lei de Licitações.

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 23/09/2024. Requerente: - ____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 23/09/2024.

Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:A61E2878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para entrega às famílias em situação de vulnerabilidade social.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá

ultrapassar o valor global de **R$ 237.380,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta reais)**

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.187.334/0001-08
1.7 - **Valor da Empresa:** R$ 237.380,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023

DATA ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3B6206AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
DISPENSA Nº 060/2024

OBJETO: Aquisição de embalagens para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 1.287,12 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**

EMPRESA: FERRALLY – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 00.528.262/0001-23
1.7 - **VALOR DA EMPRESA:** R$ 1.287,12 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA ASSINATURA: 20/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FB8DAE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de preços para futura Aquisição de Camisetas de Uniforme para atendimento as necessidades de uniformização e identificação dos profissionais atuantes nas Secretarias do Município de Califórnia/PR, foi SUSPENSO para Retificação do Edital.
Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 23 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E734FC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de preços para aquisição de brinquedos e equipamentos de recreação para ambientes escolares do Município de Califórnia/PR, foi SUSPENSO para Retificação do Edital.
Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 23 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0A05CD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 257/2024

Decreto nº 257/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 473.600,00 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.005 Depart.Arrecad. Tribut. e Fiscalização
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização
3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.100,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00

3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.200,00

05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00

05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.080. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

07.017.12.365.0019.2.058. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Suplementação: 473.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização
3.1.90.13.00.00 510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.740,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00.00 510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.360,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200.000,00

05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saúde Bucal
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.600,00

05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.440,00

05.013.10.301.0012.2.027. Programa de Saúde da Família - PSF
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.800,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 24.560,00

05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.950,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.950,00
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 950,00
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 950,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.080. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
3.3.90.36.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 990,00
3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.310,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

07.017.12.365.0019.2.058. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 90.000,00

Total Redução: 473.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 24 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:0D6A7613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 302/2024

PORTARIA Nº 302/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
EUNICE DOS SANTOS	07/10/2023 à 06/10/2024	07/10/2024 à 26/10/2024
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	05/09/2023 à 06/09/2024	24/09/2024 à 03/10/2024
VANDERLEIA FRIZATI DE REZENDE	05/08/2023 à 04/08/2024	14/10/2024 à 12/11/2024

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23° dia do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:37F72EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 304

PORTARIA Nº 304/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Devido ao falecimento do servidor **DIRCEU DE SOUZA**, ocorrido em 20/09/2024, ficando assim EXONERADA, o qual exercía o cargo de Vigia.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:ACE14A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 305

PORTARIA Nº 305/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar o servidor **ATAIDE VIANA BARBOSA**, matricula nº 1004930, CPF: xxx.140.839-xx, Auxiliar Administrativo para ocupar a função de fiscal de convênio do Instituto de Identificação do Paraná e Prefeitura Municipal de Califórnia.

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23° dia do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:54A9426D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 256

DECRETO Nº 256/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 23/09/2024, a servidora **JESSICA MARIA ORIANI**, matrícula sob nº. 987, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 23/08/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 23º dia do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B3DA81CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 258/2024

Decreto nº 258/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.218,55 (quarenta mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.080. Manutenção do Fundo Municipal de Direito do Idoso
3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.052,00
3.3.90.39.00.00 1011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.166,55

Total Suplementação: 40.218,55

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

934 Bloco de Financiamento da proteção social básica – SUAS

1011 Transferências de Outros Programas

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 24 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:36D2E9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 306

PORTARIA Nº 306/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **SUELEN PRISCILA DA SILVA**, matrícula sob nº. 1014, à partir do dia 23/09/2024, no

qual deixará de ocupar o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D28108C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 259/2024

Decreto nº 259/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.981,42 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.800,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.600,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.080. Manutenção do Fundo Municipal de Direito do Idoso
3.3.90.39.00.00 1011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 581,42

Total Suplementação: 22.981,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita(s):

1.3.2.1.01.01.34.000 Rendas Aplicação Conta 624016-6 - 22.400,00

1.3.2.1.01.01.74.000 RENDAS APLICAÇÃO CONTA 20724-1 - 581,42

Total da Receita: 22.981,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 24 de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:586AD16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1179, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1179, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 186.000,00
Conta Despesa: 1430
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C. 29/00 - 15%)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 25.000,00
Conta Despesa: 1370
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: 70.000,00
Conta Despesa: 1420
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: 91.000,00
Conta Despesa: 1520
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E5CF254D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022-PMCS
CONTRATO 21/2023

TERCEIRO ADITIVO – VALOR

OBJETO: SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NO PARQUE INDUSTRIAL E COMUNIDADES RURAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **06.019.646/0001-05**, com sede a Rua do Acesso, 1230, Lote 04, Sitio de Recreio Morada do Sol, CEP: 87.502-970 Umuarama– PR, representada por **Luciano da Rosa Hoffman**.

VALOR ADITIVADO: R$ 67.757,56 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 28 DE MARÇO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:78664771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 59, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3 (três) diárias, para a Servidora **Michely Penkal Machado Viana, matrícula n°213,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 458,10 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso "Oficina de Despesas de Pessoal" realizados pelo TCEPR.
V Período da Viagem: de 24 a 26 de setembro de 2024.
VI Observação: O transporte será realizado por meio do veículo próprio.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2024.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:AFDFAA9F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 60, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3 (três) diárias, para a Servidora **Elizete Machowski, matrícula n°304,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 458,10 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso "Oficina de Despesas de Pessoal" realizados pelo TCEPR.
V Período da Viagem: de 24 a 26 de setembro de 2024.
VI Observação: O transporte será realizado por meio do veículo próprio.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2024.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1192EAC9

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 18

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
20º lugar	Nº 17	18/09/2024	3113	18 a 20 de setembro de 2024	Termo de Desistência

considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de **Auxiliar de Dentista (40 horas)**, objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO de 24 a 26 de setembro de 2024,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel, 21- Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE DENTISTA (40 HORAS)	EVELIN OLIVEIRA BANDEIRA	21°
N°. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral
FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:3B381388

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
07º lugar	Nº 07	20/09/2024	3115	20, 23 e 24 de setembro de 2024	Termo de Desistência

considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO de 24 a 26 de SETEMBRO de 2024**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel 21 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO (40 HORAS)	CLAUDIA SILVA GONÇALVES	08°
N°. de Vagas	Local	
01	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:9C01C14A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 54 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 54/2024
Processo nº. 94/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 54/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ELÉTRICA, VIDRAÇARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP	76.273.382/0001-99	R$ 600.000,00
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP	95.420.972/0001-41	R$ 415.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 23/09/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7D68A2F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC 3 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 3/2024
Processo nº. 218/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pela Comissão de Contratação Especial, referente ao processo Concorrência n°. 3/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO CICAMP, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI	36.393.484/0001-23	R$ 1.410.000,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 23/09/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6CCB286

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 294 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 294/2024
ID n.º 2024401
Modalidade: Pregão 82/2024. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 29.206.230/0001-93. Valor: R$ 98.293,80. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 18 de setembro de 2024 .

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDE04E35

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 7 CONT 152 2022

Termo de aditivo **n°7** Termo do contrato nº.152/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO CICAMP, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL – **LOTE 02.** decorrente da Dispensa n° 31/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a S.P. TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.590.129/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 152/2022, em mais 90(noventa) dias ou seja de **27/09/2024 à 26/12/2024**, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 19 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:766D5AFB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 109 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 109/2024
ID n.º 2024417
Modalidade: Pregão 80/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCOTES E CAMISETAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BARBARA GASPARUCHO GARCIA, CNPJ: 27.873.175/0001-60. Valor: R$ 15.200,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 19 de setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:874F168B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 110 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 110/2024
ID n.º 2024418
Modalidade: Pregão 80/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASCOTES E CAMISETAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, CNPJ: 27.222.120/0001-90. Valor: R$ 17.200,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 19 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89113706

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 305 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 305/2024
ID n.º 2024413
Modalidade: Pregão 59/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE AGASALHOS, CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIO ESPORTIVO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LUCIANA DALILA DUARTE, CNPJ: 12.378.245/0001-36. Valor: R$ 87.264,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 19 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:95B76158

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 306 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 306/2024
ID n.º 2024414
Modalidade: Pregão 59/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE AGASALHOS, CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIO ESPORTIVO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP, CNPJ: 07.045.994/0001-01. Valor: R$ 11.400,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 19 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AFA7723A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 307 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 307/2024
ID n.º 2024415
Modalidade: Pregão 59/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE AGASALHOS, CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIO ESPORTIVO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RWAF TEXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA, CNPJ: 14.350.929/0001-55. Valor: R$ 57.500,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 19 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3B53613D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 308 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 308/2024
ID n.º 2024416
Modalidade: Pregão 59/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE AGASALHOS, CAMISETAS, UNIFORMES E VESTUÁRIO ESPORTIVO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA. ME, CNPJ: 00.168.464/0001-01. Valor: R$ 122.778,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 19 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DA36AD47

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 295 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 295/2024
ID n.º 2024402
Modalidade: Pregão 53/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 76.051.036/0001-66. Valor: R$ 394.449,39. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 18 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AFF85723

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 296 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 296/2024
ID n.º 2024403
Modalidade: Pregão 53/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CASA DA CUCA LTDA, CNPJ: 09.037.537/0001-09. Valor: R$ 19.215,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 18 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B78FFCC8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE 297 2024

Ata de Registro de Preços n.º 297/2024
ID n.º 2024404
Modalidade: Pregão 53/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ELIZANDRO DA SILVA LOPES, CNPJ: 27.983.844/0001-56. Valor: R$ 75.054,10. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 18 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:40F3AD8F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 298 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 298/2024
ID n.º 2024405
Modalidade: Pregão 53/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.263.949/0001-33. Valor: R$ 116.046,79. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 18 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:960710F2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 299 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 299/2024
ID n.º 2024406
Modalidade: Pregão 53/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.946.436/0001-03. Valor: R$ 87.405,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 18 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:736AA265

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 300 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 300/2024

ID n.º 2024407
Modalidade: Pregão 53/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.605.653/0001-03. Valor: R$ 1.220,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 18 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FDDA592B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 301 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 301/2024
ID n.º 2024408
Modalidade: Pregão 53/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 27.486.278/0001-77. Valor: R$ 95.662,60. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 18 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13FAB056

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 302 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 302/2024
ID n.º 2024409
Modalidade: Pregão 53/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 29.206.230/0001-93. Valor: R$ 440.382,44. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 18 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:543244EE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 303 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 303/2024
ID n.º 2024410
Modalidade: Pregão 53/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.875.462/0001-79. Valor: R$ 45.382,70. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 18 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3BDA2614

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 304 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 304/2024
ID n.º 2024411
Modalidade: Pregão 53/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ: 03.483.400/0001-93. Valor: R$ 5.250,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 18 de setembro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07A50972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 600/2024

CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NMSP

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e institui o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) sob coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de junho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Magro.
Art. 2º- O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP de instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, com a função de estabelecer políticas públicas e diretrizes municipais para a promoção da conscientização de Segurança do Paciente, e estará diretamente ligada à Diretoria de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro.
Art. 3º- Competirá ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das

políticas públicas e diretrizes municipais de Segurança do Paciente estabelecidas por meio de atos normativos próprios.

Art. 4º- O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP será representado por membros das seguintes áreas de atuação:
I – Assistência em Saúde (1 titular e 1 suplente);
II - Saúde Bucal (1 titular e 1 suplente);
III – Vigilância em Saúde (1 titular e 1 suplente);
IV – Centro de Especialidades Integradas (1 titular e 1 suplente);
V - Urgencia e Emergência (1 titular e 1 suplente);
VI – Central de Assistencia Farmaceutica (1 titular e 1 suplente);
VII – Central de Transportes Sanitário (1 titular);
VIII – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (1 titular e 1 suplente);
IX - SAMU (1 titular).
Art. 5º- A coordenação e os membros representantes do NMSP, serão designados mediante portaria, sem ônus para o município, os quais participarão da elaboração do Regimento Interno e adoção de outras medidas pertinentes ao NMSP.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de setembro de 2024.

CLAUDIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C9F6A0C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 595/2024

Nomeia AMANDA RAIMUNDO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 4002/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 07/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 23 de setembro de 2024, **AMANDA RAIMUNDO,** portadora do RG: 10****792 /SSP-PR e do CPF n. 103.***.*39-60, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23/09/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de setembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6AFA1E9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596/2024

Nomeia HEIDI DE FATIMA OLIVEIRA TEIXEIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 4069/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 07/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 23 de setembro de 2024, **HEIDI DE FATIMA OLIVEIRA TEIXEIRA,** portadora do RG: 80****91 /SSP-PR e do CPF n. 034.***.*49-75, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23/09/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,em 23 de setembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:24C06668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 597/2024

Nomeia EDILENE SIMONE ALVES PAITRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 3838/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 07/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 23 de setembro de 2024, **EDILENE SIMONE ALVES PAITRA,** portadora do RG: 107****60/SSP-PR e do CPF n. 070.***.*89-09, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23/09/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 23 de setembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0EA870C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598/2024

Nomeia GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 4135/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 07/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 23 de setembro de 2024, **GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS,** portadora do RG: 10***9/DICC-AP e do CPF n. 690.***.*32-34, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23/09/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 23 de setembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5AD30685

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 599/2024

Nomeia MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 3961/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 07/2024;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 23 de setembro de 2024, **MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA,** portadora do RG: 49****40/SSP-PR e do CPF n. 706.***.*49-53, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23/09/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 23 de setembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A27A3EB9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.378/2024

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Procurador e dos Vereadores para o quatriênio 2025/2028.

ALVARO BUENO DE LARA - Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 027, de 05 de setembro de 2024, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Procurador e dos Vereadores para o período de 2025 a 2028.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Procurador Geral e dos Vereadores Municipais, nos termos dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e incisos VI e VII do art. 16 da Constituição do Estado do Paraná, para o período de 2025 a 2028, são fixados nos seguintes valores:
I - Prefeito Municipal será de R$ 29.505,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais);
II - Vice-Prefeito será R$ 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais);
III - Secretário Municipal será R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);
IV – Procurador Geral R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
V – Vereadores será R$ 10.000,00 (dez mil reais)

§**1º** O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio diferenciado, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração.
§2º Os Secretários Municipais, o Procurador Geral e os Vereadores Municipais perceberão o 13° (décimo terceiro) subsídio até o dia 20 de dezembro de cada ano, equivalente a 100% (cem por cento) de seu vencimento, tomando como base o valor do mês de dezembro, nos termos no inciso VIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil.
§3º Fica assegurado aos vereadores o direito de 30 (trinta) dias de férias anuais, remuneradas com 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio mensal e gozadas, exclusivamente, nos períodos de recesso parlamentar.
§4º Fica assegurado o direito de 30 (trinta) dias de férias anuais, remuneradas com 1/3 (um terço) a mais, aos Secretários Municipais, ao Procurador Geral**.**
Art. 3º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação.

§1º A licença do Vereador, por motivo de doença, ou outro benefício previdenciário, desde que comprovada, será integralmente remunerada.

§ 2º Estando o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde, ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 3º Em caso de o Vereador não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

§4º O Vereador servidor público continuará vinculado ao regime previdenciário de origem.
Art. 4º. Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional por dia de substituição.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos do orçamento anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Em caso de revogação, não fixação de subsídios ou anulação da norma, em vigor, fica convalidado o pagamento dos subsídios aos vereadores com base na legislatura anterior.

Campo Magro, 23 de setembro de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA (ARVINHO)
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C95C5669

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2024

SÚMULA: Prioriza atendimento aos portadores de Diabetes, Tireoide e usuários de Anticoagulantes em atendimento, coletas e liberação de exames laboratoriais.

ALVARO BUENO DE LARA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 022, de 27 de agosto de 2024, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A rede pública municipal de saúde, deve priorizar a liberação de exames laboratoriais para pacientes portadores Tireoide e pacientes que fazem uso de Anticoagulantes, bem priorizar como o atendimento aos portadores de Diabetes nos casos da realização de exames de sangue em jejum total.

Art. 2º O atendimento deve ser realizado dentro dos prazos estabelecidos pelos médicos e pelos protocolos próprios de cada exame, de forma a não prejudicar o tratamento do paciente.

Art. 3º A Secretaria de Saúde incumbe-se a responsabilidade na colocação de cartazes informativos em locais a se fazer cumprir está Lei dentro do Município

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de setembro de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA (ARVINHO)
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:221477B2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a preferência na vaga, matrícula e transferência de filhos de mulheres vítimas de violência doméstica nas creches e escolas municipais do Município de Campo Magro."

ALVARO BUENO DE LARA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 020, de 27 de agosto de 2024, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É garantido a toda mulher vítima de violência doméstica de natureza física, psicológica ou sexual o direito de preferência em vagas, matrícula ou transferência de seus filhos ou crianças que estejam sob sua guarda, nas creches e escolas municipais do Município de Campo Magro.

Parágrafo único. A situação de violência deverá ser comprovada mediante Boletim de Ocorrência e Medida Protetiva.

Art. 2º Fica proibida qualquer forma de discriminação de qualquer natureza dos filhos da mulher vítima de violência doméstica, que requeira o direito de preferência estabelecido nesta legislação.

Art. 3º É de extremo sigilo o nome dos envolvidos, dados pessoais e estabelecimento de ensino recebedor do aluno matriculado sob as condições desta legislação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA (ARVINHO)
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B339DFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 15/2024, realizada aos dez dias do mês de setembro de 2024
RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 014/2024.
Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a indicação da substituição do conselheiro suplente Sr. Adeilson Rodrigues de Melo por Sergio Luiz Cambri, da Secretaria de Planejamento do Município – SEPLAN.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas referente à execução de recursos do 1º(primeiro) semestre de 2024, sendo esta a prestação de contas final e a posterior devolução do recurso para o Estado da Deliberação 95/2017 - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, 3ª Fase.

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, prestação de contas referente à execução de recursos do 1º(primeiro) semestre de 2024 da deliberação 12/2018 – CEAS - Incentivo Para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares.

Art. 5º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas referente à execução de recursos do 1º(primeiro) semestre de 2024, sendo esta a prestação de contas final e a posterior devolução do recurso para o Estado da Deliberação 67/2019 – CEAS - Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

Art. 6º - APROVAR, sem ressalvas, prestação de contas referente à execução de recursos do 1º(primeiro) semestre de 2024, sendo esta a prestação de contas final e a posterior devolução do recurso para o Estado da Deliberação 81/2018 - Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes.

Art. 7º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas referente à execução de recursos do 1º(primeiro) semestre de 2024, sendo esta a prestação de contas final e a posterior devolução do recurso para o Estado da Deliberação 84/2019 – CEDCA - Incentivo CMDCA.

Art. 8º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da deliberação 47/2022 – CEDCA - Apoio Primeira Infância relativo à execução de recursos do 2º semestre de 2023.

Art. 9º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas referente à execução de recursos do 1º(primeiro) semestre de 2024 da Deliberação CEDCA 47.2022 - Apoio Primeira Infância

Art. 10º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas referente à execução de recursos do 1º(primeiro) semestre de 2024 da Deliberação 89/2019 - CEDCA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 11º - APROVAR, sem ressalvas, prestação de contas referente à execução de recursos do 1º(primeiro) semestre de 2024 da deliberação 109/2017 - CEDCA - Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas.

Art. 12º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas referente à execução de recursos do 1º(primeiro) semestre de 2024 da deliberação 62/2016 - CEDCA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 13º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas referente à execução de recursos do 1º(primeiro) semestre de 2024 da deliberação 38/2021 – CEDCA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 14º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas referente à execução de recursos do 1º(primeiro) semestre de 2024 da deliberação 78/2022 - CEDCA - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Art. 15º - CIÊNCIA, do retorno da capacitação Programa Nossa Gente.

Art. 16º - APROVAR, sem ressalvas, a Solicitação de alteração no Plano de Aplicação do Termo de Fomento 002/2022 – Equocavalaria.

Art. 17º - APROVAR, sem ressalvas, o processo de trabalho para a formação da comissão eleitoral para as eleições da Sociedade Civil 2024- 2026.

Art. 18º - CIÊNCIA, do Ofício nº 530/2024 3º Promotoria de Justiça do Foro Regional de Almirante Tamandaré - Processo Administrativo nº MPPR-0001.24.000046-1.

Art. 19º - CIÊNCIA, do Ofício nº 531/2024 3º Promotoria de Justiça do Foro Regional de Almirante Tamandaré - Processo Administrativo nº MPPR-0001-19.000669-0.

Art. 20º - CIÊNCIA, do Ofício nº 565/2024 3º Promotoria de Justiça do Foro Regional de Almirante Tamandaré - MPPR - Notícia de Fato nº MPPR-0001.24.000929-8.

Art. 21º - CIÊNCIA, do Oficio nº 1788/2024/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22º - CIÊNCIA, do Relato do Processo de Trabalho – Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, realizada no dia 29/08/2024 de forma online.

Art. 23º - CIÊNCIA, da Execução da Capacitação referente a Deliberação 047/2022 - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 00 a 06 Anos de Idade - Primeira Infância.

Art. 24º - CIÊNCIA, do Retorno em relação à inauguração do Centro da Juventude Alice Bittencourt Basso, realizada no dia 27/08/2024.

Art. 25º - CIÊNCIA, do Resolução nº 249/2024 CONANDA, Nota Pública nº 8 - CIAMP, e Nota Técnica CONDEGE;

Art. 26º - CIÊNCIA, do Ofício Circular nº09/2024 - CEDCA/PR – Orientações sobre o SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência;

Art. 27º - APROVAR, sem ressalvas, a Escala do Conselho Tutelar do mês de setembro/2024.

Art. 28º - CIÊNCIA, do Ofício Conselho Tutelar 87/2024 – Reunião Colegiada para redistribuição dos casos e ata de reunião;

Art. 29º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 23 de setembro de 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FA6A1DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 09/2024/CPPAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Saúde – SESAU, Ilmo. Sr. Ari Decker, Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar a conduta/prática, em tese, do servidor J. B. S., contida nos autos de protocolo nº 5061/2024 de 03 de setembro de 2024 em supostos atos funcionais contrários às normas e princípios, em especial o principio da moralidade administrativa que norteiam a atuação dos servidores Públicos, constantes do Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro.
Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 23 de setembro de 2024.

Edilson *APARECIDO CARDOSO*
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DA477945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**. CONTRATADA: **SOFTCAM SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.092.271/0001-82**. OBJETO: **"MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDÓI."** VALOR TOTAL: **R$ 2.591,28** (Dois mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) ORIGEM: Dispensa Nº 008/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 item 6.3 do contrato supracitado. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Fabricio de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:4E451EFB

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr. para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 26 de setembro de 2024, com início às 14h30min, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio a agosto de 2024 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2024;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2024;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2024;

Candói, 10 de setembro de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7C131F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA Nº 554/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 554/2024 de 20-09-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Boa Vista Aparecida PR	19 de setembro 2024	Participou como coordenador técnico da equipe de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para abertura dos jogos do Bom de Bola 2024 Fase Macrorregional
André Pinto	Chefe da divisão de lazer	01 (uma)	Boa Vista Aparecida PR	19 de agosto de 2024	
Alter Jose Ragadali	Secretário de esporte	01 (uma)	Boa Vista Aparecida PR	19 de agosto de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercicio

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Boa Vista Aparecida PR	19 de setembro 2024	Participou como coordenador técnico da equipe de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para abertura dos jogos do Bom de Bola 2024 Fase Macrorregional
André Pinto	Chefe da divisão de lazer	01 (uma)	Boa Vista Aparecida PR	19 de setembro de 2024	
Alter Jose Ragadali	Secretário de esporte	01 (uma)	Boa Vista Aparecida PR	19 de setembro de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:EDEA3E7A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 555/2024

PORTARIA Nº 555/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Jovani Marcial Machado	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	20 de setembro 2024	Levar (transportar) a escavadeira hidráulica ate cascavel para manutenção
Weliton de Oliveira	Operador de maquina	01 (uma)	Cascavel PR	20 de setembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 23 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:1D8BB8A3

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 326/2024 DATA: 23-09-2024

SÚMULA: Nomeia Servidor em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 09/2022, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, nos Cargos, Tabelas de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2022.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Wellinton Edson Ribas da Silva	13.132.997-0/PR	Agente de Administração Local.: Cidade	I	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 23 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DC06BF4F

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 325/2024 DATA: 20.09.2024

SÚMULA: Declara vacância do cargo ocupado pelo servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 56, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Agente de Administração, ocupado pelo servidor **Volmir Braganholi**, RG. 5.639.426-5/PR, em razão de seu falecimento, ocorrido em 17/09/2024, conforme Certidão de Óbito (matrícula nº 085100 01 55 2024 4 00017 204 0004194 44), emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Capitão Leônidas Marques, Pr.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Pr. 20 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8E8C74AC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 099/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 556/2024 de 23.09.2024.
O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 099/2024 de 04.09.2024,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de bolsas de ráfia, conforme especificações do termo de referência anexo I, para acondicionamento dos resíduos recicláveis pela população urbana do município de Capitão Leônidas Marques/PR, visando facilitar a prática obrigatória da separação dos resíduos recicláveis nas residências, considerando a capacidade volumétrica de armazenamento e frequência de coleta, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA*** com o valor de R$ ***24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 505/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 099/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bolsas de ráfia, conforme especificações do termo de referência anexo I, para acondicionamento dos resíduos recicláveis pela população urbana do município de Capitão Leônidas Marques/PR, visando facilitar a prática obrigatória da separação dos resíduos recicláveis nas residências, considerando a capacidade volumétrica de armazenamento e frequência de coleta, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 316 – 07.002.18.541.1017.2130.3.3.90.30.00;**
*** 309 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.30.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:6150F460

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 11/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, vigência 2024-2034

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de setembro de 2024,
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, documento que reúne um conjunto de estratégias para subsidiar as ações socioeducativas no Município de Capitão Leônidas Marques, por um período de dez anos (2024-2034).

Art. 2º - O Plano tem como objetivo a efetiva implementação de uma política pública destinada ao atendimento de adolescentes autores de "ato infracional" e de suas respectivas famílias, mediante o estudo e compreensão de fatores psicossociais e ambientais em que o adolescente está inserido, percebendo-os enquanto indivíduos em condição peculiar de desenvolvimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:117609EA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 12/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Aprova a criação da Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo (SIMASE).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), do município de Capitão Leônidas Marques/PR.

Art. 2º - A comissão tem por finalidade promover a articulação intersetorial do Poder Executivo Municipal e demais órgãos e instituições que atuam na defesa e garantia de direitos dos adolescentes e jovens, para acompanhamento socioeducativo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:19BBF591

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 14/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Aprova a inscrição do Programa: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a **INSCRIÇÃO** do programa: **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas**, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania através do Serviço de Proteção Social Especial (PSE), conforme Resolução 03/2011 deste Conselho que estabelece procedimentos com vistas ao Registro de Entidades e inscrição de programas e projetos governamentais e não-governamentais que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente em Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:919FCE14

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 15/2024 CMDCA PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA

RESOLUÇÃO Nº 15/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), do incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2024, para o Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:60F5D774

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 16/2024 CMDCA PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA

RESOLUÇÃO Nº 16/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância" referente ao segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de setembro de 2024.
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2023, para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância".

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:5389E705

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 17/2024 CMDCA PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA

RESOLUÇÃO Nº 17/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância" referente ao primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2024, para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância".

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:35BF4A84

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 18/2024 CMDCA PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA

RESOLUÇÃO Nº 18/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" referente pagamento até junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), referente ao pagamento até junho de 2024, para "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:C4E2079B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 19/2024 CMDCA PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA

RESOLUÇÃO Nº 19/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, "Incentivo CMDCA" referente ao primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de setembro de 2024.
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), referente ao pagamento do primeiro semestre de 2024, para "Incentivo CMDCA".

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:2B7C6EBC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 20/2024 CMDCA PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA

RESOLUÇÃO Nº 20/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, "Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar" referente ao primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), referente ao pagamento do primeiro semestre de 2024, para "Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar".

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:2DEC3F71

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA RESOLUÇÃO 21/2024 CMDCA PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA

RESOLUÇÃO Nº 21/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, "Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55" referente ao primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), referente ao pagamento do primeiro semestre de 2024, para "Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55".

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:750619EB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA RESOLUÇÃO 22/2024 CMDCA PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA

RESOLUÇÃO Nº 22/2024
DATA: 23/09/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência, "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo" referente ao primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA), referente ao pagamento do primeiro semestre de 2024, para "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo".

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:F0E5C4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 097/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 494/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *SERGIO ANTONIO TRISTONI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***N. R. MOCELLIN COMERCIO DE PEÇAS***, sita à Rod. Br 163 KM 138, Rodovia, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 33.787.332/0001-17, neste ato representada legalmente por seu Titular Sr. *NILSON ROBERTO MOCELLIN*, portador do CPF sob n. º 681.582.469-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento, conforme Termo firmado em 23 de setembro de 2022 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 22.03.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

N. R. MOCELLIN COMÉRCIO DE PEÇAS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C304BAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE 061 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 504 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 061/2024.*

***PROCEDIMENTO DE "CARONA"* –** Processo Adm. n. º 186/2024.

***Fundamentação*:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

Declaro inexigível a licitação, a favor da empresa ***VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA,*** sita à Rua Volkswagem, 291, 8º andar, Jabaquara, São Paulo - SP, CEP: 04.344-901, inscrita no CNPJ sob n. º 06.020.318/0001-10, após anuência por meio de oficio sob n. º VWCO12/0722/2024 de 06/09/2024 à solicitação de adesão ao Pregão Eletrônico SRP n. º 06/2023/FNDE/MEC, visando a aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 1), transmissão mecânica, para compor a frota do transporte escolar diário de estudantes, nos termos da Ata de Registro

de Preços n. º 05/2023 e conforme autorização n. º 26922024 de 06.09.2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE - Programa Caminho da Escola, no valor de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 504/2024.*
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 061/2024.
Processo Adm. n. º 186/2024.
Solicitação n. º 217/2024.
***Fundamentação*:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
PROCEDIMENTO DE "CARONA" - Pregão Eletrônico 006/2023/FNDE/MEC.
Proc. Adm. 23034.028908/2022-18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar (ORE 1), adesão ao Pregão Eletrônico SRP n. º 006/2023/FNDE/MEC, Ata de Registro de Preços n. º 05/2023 e conforme autorização n. º 2692/2024 de 06.09.2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE - Programa Caminho da Escola, para compor a frota do transporte escolar diário de estudantes, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino.
VALOR: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
DOTAÇÃO: 436 – 08.002.12.361.1062.1121.4.4.90.52.00 – 103 e 104;
VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 31.12.2024, a contar da assinatura deste Termo.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4D51BC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 003/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 266/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ***SERGIO ANTONIO TRISTONI***, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,*** com sede na Rua da Pampulha, 204, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85.818-000, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 73.471.963/0098-70, neste ato representada legalmente pelo Sr. ***CARLOS BONAMIGO JUNIOR*** – CPF-95982230197 – Gerente da Unidade DN153 Cascavel/PR. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 22.03.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DE TRANSPORTE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3EF00EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 100/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

PORTARIA N. º 557/2024 de 23.09.2024.
O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 100/2024 de 05.09.2024,** a presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos para evento em comemoração ao Dia das Crianças, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de outubro de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nas planilhas que acompanham o Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com o valor de R$ ***82.675,00 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 506/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 100/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN-ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos para evento em comemoração ao Dia das Crianças, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de outubro de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos estimados nas planilhas que acompanham o Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 82.675,00 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
**** 449 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.39.00;***
**** 414 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;***
**** 524 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00;***
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:D28BD58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023 PROCESSO INTERNO Nº 109/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ Nº 80.125.305/0001-69**
Objeto	Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município
Vigência do Contrato	23/09/2024 à 23/09/2025
Valor Contratual	**R$ 117.240,00 (cento e dezessete mil, duzentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:60E323AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023 (SUPRESSÃO DE VALOR) CONCORRENCIA Nº 005/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01** com sede a Rua HAROLDO JOSE BARBOSA, 75 - , CENTRO, no Município de Carlópolis Paraná, CEP: 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail **adm.lojasfranco@gmail.com**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Concorrência nº 005/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo suprimir o valor, objeto do Contrato nº 260/2023, que estipula as condições de Contratação de empresa para obra de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Houve supressão de metafísica de R$ 44.453,08 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no CONTRATO Nº 260/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 260/2023
CONCORRENCIA Nº 005/2023

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 19 de setembro de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E67AF0CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.122 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre posse das conselheiras Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a composição da diretoria, e dá outras providências".*

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização do 1º Encontro Temático do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM realizado no dia 22 de agosto de 2024, nas dependências do Rotary Club de Carlópolis;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 1.107 de 08 de agosto de 2024 que indicou os membros do executivo e a Portaria Conjunta nº 002/2024-CEET/SMAS de 14 de agosto de 2024 que publicou os membros das Entidades Civis eleitas;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM realizada em 11 de setembro de 2024 às 9hrs, nas dependências do Auditório Educação Daniele Cristina de Souza, para dar posse às conselheiras;

DECRETA

Artigo 1º. Tornar Público a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a composição da Diretoria eleita para o mandato 2024/2027:

Representantes do Poder Executivo:

Secretaria	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Josefa Iris da Silva	Silvana Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Administração	Ana Carolina de Oliveira Paula	Keiti Elder Roviller Ramos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Gláucia Keila Cabral Santos	Silvia Helena Ramos de Oliveira
Secretaria Municipal de Turismo e Serviços	Vilma dos Santos Martins	Renata de Azevedo Silva
Secretaria Municipal de Saúdel	Flávia Regina dos Santos Senne	Tatiane Maria Camargo Bellia

Representantes de Entidades não governamentais:

Entidade	Titular	Suplente
Associação Casa da Amizade	Maria Helena Paiva	Valéria Miranda Pinheiro
CEGEV – Comunidade Evangélica Graça e Verdade	Andréa Russar Rachel	Juliana Cristina de Castro
Conselho da Comunidade de Comarca de Carlópolis	Sabrina Mara da Silva	Josiane Aparecida da Silva
Lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Marcela Corrêa do Prado Fernandes	Lucylene Camilo de Souza
Ordem dos Advogados do Brasil	Tatyane Nogueira Ribeiro	Fernanda de Amo Moriggi

Artigo 2º. A diretoria ficou composta da seguinte forma:

I. Presidente: Andréa Russar Rachel
II. Vice-Presidente: Tatyane Nogueira Ribeiro
III. Secretária: Sabrina Mara da Silva
IV. Tesoureira: Josefa Iris da Silva

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F211A5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 040/2024 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 040/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Silvia Vieira Marcelino	847.634.349-34	8176	Assistente Social	25/09/2024 a 25/12/2024

Art. 2º)- A(s) Servidora(s) nominada(s) e beneficiada(s) com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:4920B673

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 64/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 09 de outubro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 23 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C0B443E5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, especialmente pelo contido no art. 48º, § único, da Lei Complementar 101/2000, torna púbico o chamamento para a realização de Audiência Pública, visando oportunizar a participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, a ser realizada na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, com início às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:3B650EE4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 65/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 15 de outubro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:51C5F2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 082/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para a Servidora SANDRA MARCELIA PELEGRINO NICÁCIO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 23 a 26 de setembro, para participar do Curso sobre Oficina de Despesa de Pessoal, promovida pelo Tribunal de Contas do Paraná.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:16E39F45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 211/2024

DECRETO Nº 211/2024

SÚMULA: Nomeação de Valquíria Pereira de Barros no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI,
D E C R E T A :
Artigo 1.º Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Educação, a Sra. VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS, brasileira,
casada, professora da rede estadual de ensino do Paraná, portadora do RG n.º
X.XXX.510-X, inscrita no CPF n.º XXX.XXX.349-XX.
Artigo 2.º Em razão dessa nomeação será lhe atribuída como remuneração o subsídio fixado na Lei Municipal n.º 3.090/2021, ônus que não
será suportado pelo Órgão Estadual de origem.
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 20 de setembro de 2024.
Artigo 4.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.
Centenário do Sul/PR, 23 setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:BE2A957B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 10/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2024
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por item**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 430M² DE CALÇADA AS MARGENS DA RODOVIA ISSA JABUR COORDENADAS:
22.820733868023197, 51.58955791477855 E PROXIMIDADES..
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 24/09/2024 às 08h00min até 27/09/2024 às 08h45min.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2024 às 09:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por item
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.
2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES
4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismosimilar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de

sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da

contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	360	03.001.04.122.0005.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA DE Centenário do Sul-PR., com CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Centenário do Sul, 19 de setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5F45ECAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 18.01/2024 10º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando o enceramento do Processo Seletivo 01/2023 em 16/07/2024;

Considerando no art. 253, §2°, da Lei Municipal n° 003/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais)

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Dentista

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
2º	GIOVANNA ZARINA AGAR BILBAO ADAD	17/12/1964

Cerro Azul, 23 de Setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5223BA13

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1016/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0543/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 09,10,11,12,13 do mês de setembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:805D3B54

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1017/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 077/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 03/09/2024 para participar de aula pratica para tratar de assuntos referente a prestação de contas. Com Saída:07h00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ADCE3243

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1018/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°269/2024, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 03,12 do mês de setembro do ano de 2024, participará da Reunião de apresentação em CIR. Em Curitiba PR Com horário de Saída as 05h30 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:97208ABD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1027/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°296/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 02 de setembro para Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na assembleia legislativa. Saída às 07h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:90942627

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1028/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°270/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 28,29,30 do mês de setembro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FD15BDF4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1029/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°492/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 30 de agosto até o hospital EVANGELICO. Saída 14h10min e retorno as 23h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FEA10F29

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1032/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°290/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 28,29,30 do mês de agosto e 02,03 do mês de setembro do ano em curso
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:541141DC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1033/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°293/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 28,29,30 do mês de agosto e 02 do mês de setembro do ano em curso
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AC29C38B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1034/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 272/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 31 de agosto e 02,03 do mês de setembro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 04 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C466D7EA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1037/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VALDIR SEBASTIAO VAZ, ocupante do cargo de fiscal de tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o memorando n°428/2024, o ressarcimento no valor R$120,00 (cento e vinte reais) em conformidade com o capitulo III, art.13, §1º e §2º, I, esteve em viagem a Curitiba PR dia 27 de agosto do ano em curso para entrega de documentos de imposto territorial rural.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5227C719

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1078/2024PORTARIA Nº 1078/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°499/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 07 de setembro até o Hospital Universitário Cajuru. Saída 23h00min e retorno as 03h40min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B0824A92

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1079/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SILMARA MARIA DE FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°498/2024- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de Emergência para Curitiba PR no dia 11 do mês de setembro do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Mater Dei, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 01h00min e retorno as 04h50 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2E6EE6A6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1080/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°327/2024 - SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" estará em viagem a Curitiba PR no dia 09 de setembro. Saída as 07h30min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D58B3FB3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1081/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°021/2024- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 17 de setembro do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D56E22C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1082/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 056/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 17/09/2024 para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Com Saída:07h00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DCF7D8C0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1084/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°307/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 06,07,09,10 do mês de setembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B79C4723

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1085/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°306/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 05,06,09,10,11 do mês de setembro do ano em curso
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4532CE2B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1086/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°188/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 23,24,25,26,27 de setembro do ano em curso, o valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:35919D8C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1089/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0603/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 23,24,25,26,27 do

mês de setembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:82DB2B73

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1090/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0602/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 23,24,25,26,27 do mês de setembro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7A91005C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°1092/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°15/2024, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), utilizado para o deslocamento até o instituto de identificação na cidade de Curitiba PR no dia 13/09/2024. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F93E0485

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Cerro Azul**.
Deste modo, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** por meio do Departamento de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem **apoio financeiro** nas categorias **descritas no Anexo I,** com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da Cidade de Cerro Azul.
2.2 O objetivo inicial deste edital é selecionar até 29 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Quantidade de propostas por proponentes:
Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 propostas.

Cada proponente poderá ser contemplado com no máximo 01 proposta.
Caso não haja propostas suficientes para suprir a demanda total do edital, o(a) proponente que tiver enviado mais de uma proposta e estiver apto nas etapas obrigatórias, poderá ser contemplado em mais de um item.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Por se tratar de fomento e não renda, sobre o valor total repassado pelo Município de Cerro Azul ao agente cultural, não incidirá Imposto na fonte para não incorrer em bitributação. Os impostos deverão incidir na próxima fase que será a execução do projeto, sob responsabilidade do(a) gestor(a) cultural contemplado(a).
2.5 Podem se inscrever neste Edital:
qualquer agente cultural que resida no Município de Cerro Azul no Paranáhá pelo menos 2 anos.

para o item 3.2 descrito no Anexo I - Categorias, podem se inscrever também agentes culturais proponentes não moradores de Cerro Azul.

2.6 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
Para este edital, o(a) agente cultural pode ser:
Pessoa física;
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.6.1 O(a) agente cultural proponente não pode exercer apenas funções administrativa**s** no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
2.6.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
2.7 NÃO podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
sejam servidores públicos municipais (concursados, comissionados, estagiários, aposentados), Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
2.8 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste edital.
2.9 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.10 Os recursos financeiros deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício de 2024.
2.11 Os projetos apresentados deverão ser executados até outubro de 2025.
2.12 O relatório de prestação de contas deverá ser entregue em até 12 meses após a assinatura do termo de execução cultural, detalhado ao longo deste edital.
2.13 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br/
2.14 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Cerro Azul e nas mídias sociais oficiais.
2.15 O(a) agente cultural proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo ser desclassificado em caso de documentos ilegíveis.
2.16 - Entendem-se por:
SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas, considerando os critérios de seleção.
SUPLENTES aqueles inscritos que não foram desclassificados considerando os critérios de seleção e os itens obrigatórios deste edital, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
Parágrafo Único**:** Os objetivos dos editais voltados ao fomento cultural são de:
Assegurar a efetiva implementação da política cultural prevista na Lei Aldir Blanc, por meio de ações concretas e específicas voltadas para a promoção e garantia dos direitos culturais da população.
Promover o acesso à cultura, garantindo que todas as pessoas tenham a oportunidade de participar e fruir das atividades culturais, independentemente de sua condição social, econômica ou de localização geográfica.
Estimular a produção cultural local, apoiando artistas, grupos e coletivos artísticos e culturais, por meio de incentivos financeiros e capacitação necessária para desenvolvimento de seus trabalhos.
Fomentar a diversidade cultural, valorizando e promovendo as diferentes manifestações culturais, como forma de fortalecer a identidade cultural da região e garantir a preservação do patrimônio cultural local.

ETAPAS: Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos e demais documentos obrigatórios pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais documentações, seguida da etapa de:

Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.
Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação das propostas - até 03 (três) dias úteis após a divulgação.
Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES:
4.1 O prazo de inscrição será das 8h horas do dia 23/09/2024 até às 17h horas do dia 04/10/2024, no período de 10 dias úteis Com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.
4.2 Para a inscrição, o(a) agente Cultural proponente deverá protocolar na Prefeitura localizada na Barão do Cerro Azul n°63 - Cerro Azul - PR a seguinte documentação obrigatória:
Pessoa física;
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Portfólio: contendo: currículo artístico, fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante contando sobre sua atuação na cultura e, se for o caso, do coletivo artístico que representa. Prints de rede social podem ser inseridas para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas;
Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
Documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência (como luz, água, telefone) e/ou de declaração de co-residência assinada e acompanhada por cópia dos documentos pessoais (nos mesmos moldes acima, do(a) proprietário(a) do imóvel.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

f) Se o agente cultural for representante, deve encaminhar também a **declaração de representação de grupo ou coletivo** conforme modelo constante nos anexos deste edital .
g) **Documentos específicos** relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

h) **Autodeclaração** étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.3 O agente cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
4.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas**:** Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25%
pessoas indígenas: 10%
pessoas com deficiência: 5%
5.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.
5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme modelos do Anexo 7 e Anexo 8.
5.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.5 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.8 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.9 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispões a IN 10/2023, A SABER:
I - Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo 7;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.10 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Entidades ou coletivos que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, deverão enviar a autodeclaração, acompanhada pela ata da última eleição com a relação dos dirigentes, documento oficial com foto (RG, CPF, Habilitação) e foto em boa resolução dos dirigentes identificados como pessoas negras ou indígenas. Em caso de pessoa com deficiência a autodeclaração deverá ser acompanhada do documento oficial com foto (RG, CPF, Habilitação) e com o laudo médico dos dirigentes identificados como pessoa com deficiência.
II – Entidades ou coletivos que possuam que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas), deverão enviar a autodeclaração, acompanhada da relação da equipe e suas funções, a identificação das pessoas que se enquadram na cota, seus documentos oficiais com foto e fotos em boa resolução onde estas pessoas apareçam em atividades no grupo ou coletivo
III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas; descrevendo e comprovando esta atuação

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 O agente cultural proponente deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
6.2 O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cerro Azul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7. Custos do projeto
7.1 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.
7.2 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
7.3 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
7.4 O valor da planilha não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
7.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.6 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

8. Recursos de acessibilidade
8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
Acessibilidade arquitetônica: para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios ex: banheiros adaptados, áreas de alimentação e circulação, rotas acessíveis com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;rampas;elevadores adequados para pessoas com deficiência;corrimãos e guarda-corpos;vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas;iluminação adequada;

Acessibilidade comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço**:**ex: Língua Brasileira de Sinais - Libras;sistema Braille;sistema de sinalização ou comunicação tátil;audiodescrição;legendas; linguagem simples;textos adaptados para leitores de tela;

Acessibilidade atitudinal**,** a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplada a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral**:**ex: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de atitudes formação para bem atender pessoas com deficiência(s)

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pelo Departamento de Cultura de Cerro Azul, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário nas áreas correlatas.

9.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
Tiverem interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
No caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.2.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.3 Análise do mérito cultural
9.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
9.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
9.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.4 Análise da planilha orçamentária
9.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
9.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
9.4.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.4.5 Caso o agente cultural discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe este edital.

9.5. Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo na Prefeitura na Av. Rua Padre Luciano Hussai, n°84 - Cerro Azul - PR, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS
10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Projetos com maior pontuação geral;
O item que tiver o maior excedente de procura.
10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Após a publicação do resultado final da seleção, no prazo de 5 dias úteis, por meio de protocolo na Prefeitura na Av. Padre Luciano Hussai, n°84 - Cerro Azul - PR, o agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar os seguintes documentos:
11.1.1 Pessoa Física, Grupos e Coletivos sem CNPJ representados por pessoa física:
Dados bancários: o(a) proponente deverá abrir uma conta exclusiva, em seu nome**,** em qualquer banco, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. E deverá, nesta fase, enviar cópia legível de documento contendo os dados bancários, onde

apareça o número da agência, conta e banco, nome do(a) proponente (podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta). Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).
Conforme o Art. 19. § 3o do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, a comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, então nesta fase será necessário apresentar as certidões conforme abaixo:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.2 Caso o(a) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
11.3 Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.4. Recurso da etapa de habilitação
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo na Prefeitura na Rua Barão do Cerro Azulnº63- Cerro Azul - PR, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul. Após essa etapa, não caberá mais recurso

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO
12.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a, em até 5 dias úteis, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Cerro Azul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
12.4 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
12.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
13.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 12 meses a contar da assinatura do termo de execução cultural.
14.3 O agente cultural proponente deverá guardar por cinco anos todos os documentos e informações sobre a execução de seu projeto, incluindo os de execução financeira, para que possam ser apresentados em caso de auditorias.
14.4 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
15.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.
15.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretora do Departamento de Cultura Mayara Cristina Vaz com apoio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER e do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.
15.4 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.
15.5 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.
15.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
15.7 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Cerro Azul, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

15.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Cerro Azul, 23/09/2024

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

MAYARA CRISTINA VAZ

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C1F7A960

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura**, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário nas áreas correlatas.

4. A Comissão de Seleção será coordenada pela **Coordenadora Municipal de Cultura**, **Srª. Mayara Cristina Vaz.**

Critério	Descrição do Critério	Pontuação
1	**Qualidade do Projeto - conteúdo, criatividade, Coerência da proposta, objetivos, justificativa e metas do projeto** -será considerado se o conteúdo apresenta, coerência e se está de acordo com a justificativa, as metas, a planilha de custos e outras informações, de forma a propiciar a visualização de forma clara, assim como os resultados que serão obtidos.	0 - 20
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural local** - será considerado se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da cidade	0 - 15
3	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo / portfólio enviado junto com a proposta, incluindo tempo de atuação e a atividade de fomento na área cultural local.	comprovação de tempo: * até 5 anos - 5 pontos * de 5 a 10 anos - 10 pontos * acima de 10 anos- 15 pontos
4	**Viabilidade da execução - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução:** será considerado a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, metas e objetivos.	0 - 10
5	**Aspectos de integração comunitária** - Será considerado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, qual seu impacto social e se leva em consideração ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 - 10
6	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - Será considerado o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 - 10
7	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 - 10
8	**Coerência do Plano de Divulgação, do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -será considerado a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 - 10
9	**Pontuação extra**: proponente que se identifique como pessoa negra, pessoa indígena, pessoa de comunidade tradicional incluindo de terreiro e quilombola, pessoa LGBTQIAP+, pessoa com deficiência, pessoa idosa acima de 60 anos	0 - 3
10	**Pontuação extra**: projeto direcionado para área rural, projetos voltados a bairros de menor IDH (descrever quais…), projetos direcionados para públicos considerados de alta vulnerabilidade social (descrever quais), Projetos direcionados para ações afirmativas que buscam diminuir a desigualdade política social e econômica entre os grupos historicamente marginalizados.	0 - 3
PONTUAÇÃO TOTAL:		0 - 100

5. A pontuação final de cada proposta seráa média de pelo menos 02 diferentes avaliadores.

6. Os critérios de 1 a 8 são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.

7. Os bônus de pontuação descritos nos itens 9 e 10 são cumulativos, não são aplicáveis caso as notas já somem 100 pontos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 respectivamente.

9. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Cerro Azul
Proponente com maior idade
Sorteio

10. Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Cerro Azul, devendo ser protocolado na Prefeitura de Cerro Azul, em até 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário oficial do Município.

14. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1BD17980

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponente que seja representante de um grupo ou coletivo.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos,

obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que, todos são participantes do referido grupo ou coletivo e não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE (pegar assinatura de todos(as) os(as) participantes do coletivo ou grupo cultural	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] e [DATA]

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B53B132F

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO V EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
● Nome do projeto:
● Nome do agente cultural proponente:
● Nº do Termo de Execução Cultural:
● Vigência do projeto:
● Valor repassado para o projeto:
● Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro
( ) Catálogo ( ) Live
( )transmissão on-line ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Jogo
( ) Produção musical ( ) Artesanato
( ) Obras ( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube ( )Instagram / IGTV
( )Facebook ( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Escola.
( )Outros.

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B86BDF77

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponente que seja representante de um grupo ou coletivo.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que, todos são participantes do referido grupo ou coletivo e não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE (pegar assinatura de todos(as) os(as) participantes do coletivo ou grupo cultural	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] e [DATA]

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F90FB64A

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA e não esquecer de anexar foto em boa resolução).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6E7F8A59

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência (não esqueça de anexar o laudo médico).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais (não esquecer de anexar o laudo médico).

NOME
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0C762F49

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Inscrição** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9B2C50CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: de 25/09/2024 às 08:00 até a data de 28/09/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a estrutura administrativa do Departamento de Contadoria e para o acervo da Casa da Cultura do município de Cerro Azul, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 23 de setembro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1C458EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convite para Audiência Pública de Apresentação das Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2024.

A Prefeita Rafaela Martins Losi, convida a população em geral a participar da Reunião de Audiência Pública, onde será apresentado o resultado das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2024, período de maio a agosto de 2024. Inclusa apresentação da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
A audiência acontecerá dia 30 de setembro, às 11horas, na sala de reuniões do Paço Municipal.

Clevelândia- Paraná, 23 de setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita de Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4FD32F1D

GABINETE
EDITAL 88-2024

EDITAL Nº088/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS/ 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de -Motorista de Caminhão/Ônibus (40 horas) .
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 30 de setembro de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato
27°	Nilson César de Oliveira

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente editale confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 23 de Setembrode2024.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C05ABBE8

GABINETE
NOTA

Nota de Publicação
RREO 4º Bimestre 2024
Criança e Adolescente - 4ºBimestre 2024
Retificado em 10/06/2024

O Município de Clevelândia Informa por meio deste que os, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria – RREO referente ao 4º Bimestre de 2024, e Relatório da Gestão da Criança e Adolescente do 4º Bimestre 2024, estão disponíveis na integra no portal Transparência do Município no endereço https://clevelandia.atende.net/transparencia/grupo/relatorios-legais, para atender o previsto na Lei Complementar 101/00 (ARTº 52 e 54); Instrução normativa 89/13-TCE, CF (art. 227); LF 8069/90 (art. 4º parágrafo único), IN 36/09-TCE-Pr Instrução Normativa 166/2021.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5A9FA999

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão EletrÔnico Nº 006/2024
PROCESSO Nº 048/2024
O município de Clevelândia-PR, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que houve um equívoco no momento de cadastrar as configurações deste processo licitatório na Plataforma da BLL:

Torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº048/2023, cujo objeto é: *"Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito das ações do Sistema Único de Assistência Social, para apoio técnico, ações de capacitação e treinamentos para conselheiros tutelares."*

Clevelândia, 23 de setembro de 2024.

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D983ADB8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
DISPENSA ELETRÔNICA - 008/2024
Nº PROC. ADM. 059/2024
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CLEVELANDIA, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA e tendo como autoridade RAFAELA MARTINS LOSI.

PUBLICAÇÃO: 23/09/2024 10:26
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/09/2024 10:27
FIM REC. PROPOSTA: 27/09/2024 08:25
INÍCIO DISPUTA: 27/09/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.750,0000
OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito das ações do Sistema Único de Assistência Social, para apoio técnico, ações de capacitação e treinamentos para conselheiros tutelares.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br, telefone: 463252-8007 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D5uA28KQcPV_lkN5FLi6eBVS300Ss2XAW9O3oqti6qpNgvV4PXmp3UVql8wnSTfqLL7%2FbNdbuvaQznakhD6QKukLwNnxwl9ZPSA%2FZ_RkqnME%3D
CLEVELÂNDIA-PR - 23/09/2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:65025DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) SÔNIA MARIZA SPINELLO QUAESNER OU EMY REGINA SPINELLO PONIEWAS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.118.0313 situado a RUA MANOEL RIBAS Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:F0B984C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) SÔNIA MARIZA SPINELLO QUAESNER OU EMY REGINA SPINELLO PONIEWAS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.118.0206.001 situado a RUA CARLOS GOMES Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:E24F4B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA BRINQUEDOTECA DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 29.764,03** (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 25/09/2024 as 08h30m do dia 09/10/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 09/10/2024 as 09h:00m do dia 09/10/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 09/10/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 23 de setembro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6B7309DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Pregoeiro de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pela Lei nº 14.133/2021, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2024, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO**, devido a inconsistência no prazo de publicação do edital. Esta Pregoeira e a Equipe de Apoio opina pelo cancelamento desse procedimento e publicará novo Edital futuramente. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 23 de setembro de 2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3468BD82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO:
Contratação de empresa para execução de serviços elétricas especializados para a manutenção da iluminação pública do município de Contenda/pr, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 30/09/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 30/09/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90 dias

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 23 de setembro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BAAE1F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 286.979,00 - duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais.
CONTRATADA:PAULO RICARDO SCHNEIDER - CNPJ:02.776.956/0001-05
DATA: 19/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E21FE1C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 271.886,00 - duzentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais.
CONTRATADA:ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - CNPJ:03.483.400/0001-93
DATA: 19/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:85D1B383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 9.142,00 - nove mil, cento e quarenta e dois reais.
CONTRATADA:MERCITTÁ COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME - CNPJ:27.486.278/0001-77
DATA: 19/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F12A48B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 68.790,00 - sessenta e oito mil, setecentos e noventa reais.
CONTRATADA:ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA - CNPJ:55.802.991/0001-18
DATA: 19/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:35581D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para a revisão do plano de arborização urbana municipal.
VIGÊNCIA: De 01 outubro de 2024 ate 01 de dezembro de 2024
EXECUÇÃO: De 01 outubro de 2024 ate 01 de dezembro de 2024
CONTRATADO: ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº 05.017.195/0001-04.
DATA: 23 de setembro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:ADF4F541

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
104°	HELLEN PRISCILA DE SOUZA RUANO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 23 de setembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de

antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:03E8CBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA-SEC.MUN.SAÚDE 2°QUAD/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública e convida a
todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação do
Relatório referente ao 2° Quadrimestre de 2024, nos moldes da LC n°
141/2012, a ser realizado no dia 27/09/2024, ás 11:00hrs, no Plenário
da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná.
Contenda, 23 de Setembro de 2024.

FRANCISCO CARLOS CURY
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Schinda da Silva
Código Identificador:15EE881C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8499/2024

DECRETO Nº. 8.499, de 23 de setembro de 2024.

Designa servidora, ocupante de cargo efetivo, para Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **CAROLINE MARCOLINA,** para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Atenção Básica**, percebendo o valor estabelecido para o FG-4, constante na Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 16 (dezesseis) de setembro de 2024.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária responder pela Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. A designação nos termos deste *caput*, é sem prejuízo as demais atribuições do seu cargo público exercido.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:2356C980

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 001/2024 - PSS FARMACÊUTICO

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
EDITAL Nº 001/2024, 23 de setembro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e a Lei Municipal n° 3.393/2024 de 12/09/2024,
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE :
TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Farmacêutico**, a fim de atender as necessidades do interesse público junto a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vaga, cargo, carga horaria e vencimento, está estabelecido no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga horária	Nº de Vagas	Vaga Portadores de Deficiência	Salário Mensal
FARMACÊUTICO	**Habilitação:** **I** – Curso Superior de Farmácia; e **II** – Habilitação legal para o exercício da profissão - inscrição no Conselho Regional de Farmácia.	40h	01	00	R$ 4.558,12

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação temporária de Farmacêutico, para preenchimento de vaga do cargo especificado neste Edital, foi autorizado pela Leis n° 3.393/2024 de 12/09/2024.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria n° 038, de 16 de setembro de 2024, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.
1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.
1.7. A inscrição implicara o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.
1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
1.11. Nos termos da Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de março de 1999, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do PSS, às pessoas Portadoras de Deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
1.12. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficina/modalidade oferecidas no certame.
1.13. A validação do Laudo apresentado pelo candidato portador de deficiência e suas condições serão realizadas quando do exame admissional.
1.14. A contratação terá duração do prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da necessidade da Administração Pública.
1.15. O contrato terá natureza administrativa e especial, e poderá ser extinto pelo preenchimento de vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.
1.16. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, até às 17:00 horas do **dia 27 de outubro de 2024,** a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos cuidados da comissão designada pela Portaria nº 038, de 16 de setembro de 2024.
1.17. O(s) Servidor(s) responsável por receber as inscrições, não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação/documento por parte do candidato ou inexatidão dos mesmos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DOS CARGOS

2.1. As funções de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atribuições do cargo do regime estatutário (Lei Municipal nº. 2991/2020 e Lei Complementar Municipal nº 057/2020) conforme Anexo III.
2.2. Além do salário, fará o contratado jus a vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; insalubridade conforme disposto na lei municipal; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Leis Municipais nº 056/2020, nº. 057/2020 e nº 2991/2020), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e serão realizadas **do dia 25 de setembro de 2024 a 18 de outubro de 2024**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Protocolo do Munícipio de Coronel Vivida/PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida/Paraná.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.3. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF.
3.4. Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
3.5. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
3.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
3.8. São requisitos para inscrição:
a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo e estar habilitado para o exercício da profissão;
b) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
3.9 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

Fotocópia da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG);
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
Fotocópias dos Diplomas dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Certificado/Declaração e Conclusão de Curso, histórico escolar e demais títulos;
Fotocópia da carteirinha de Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no Conselho de Classe;
Instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento de firma do outorgante, se particular (quando realizado através de procurador);
Fotocópias de documentos que comprovem a Experiência Profissional:
Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ao Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
Setor Público: Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função do Cargo pretendido, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
3.9. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovam a Experiência Profissional, conforme a pontuação, disposto nas tabelas de avaliação no Item 6.

3.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
3.12. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.
3.13. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
3.14. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros da Comissão Organizadora/examinadora/julgadora, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

4. DA VAGA RESERVADA A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 Federal, Lei Municipal nº. 1.503/99, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar na ficha de inscrição que concorrerá na condição de pessoa com deficiência, e anexar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.3. A data de emissão do Laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.
4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação dos documentos, prazos e demais disposições constantes neste Edital.
4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.6. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia 23 de outubro de 2024, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, imprensa oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do **dia 28 de outubro de 2024**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
5.3. O requerimento de recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
5.4. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, *site* oficial do Município e na imprensa oficial do Município.
5.5. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Departamento de Gestão de Pessoas do Município, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.
5.6. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
5.7. Não serão aceitos recursos por *e-mail* ou pelo Correio.
5.8. A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1**.**
5.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 5.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A avaliação de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 30,00 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
6.2. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados para cada cargo, expedidos até a data da inscrição observados os limites de pontos dos quadros a seguir:
Tabela de Avaliação dos Títulos:

Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Total
A	Diploma de conclusão de Doutorado, devidamente registrado **relacionado à área do cargo pretendido**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso **relacionado à área do cargo pretendido**.	5,0	5,0
B	Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado **relacionado à área do cargo pretendido**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso **relacionado à área do cargo pretendido**.	3,0	3,0
C	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização de cursos, **relacionados à área do cargo pretendido,** com carga horária mínima de 360h/a. h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização de cursos **relacionados à área do cargo pretendido**, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a.	2,0	6,0
D	Certificados de cursos **relacionados à área do cargo pretendido**, com carga horária igual ou superior a 20h/a, emitidos há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	1,5	6,0
Alínea	**Experiência Profissional**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
E	Documentos que comprovem a Experiência Profissional **ao cargo pretendido**: **Setor Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função **ao cargo pretendido**, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). **Setor Público:** Certidão, Declaração, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço no exercício da função **do cargo pretendido**, contendo início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,0 a cada seis meses completos	10,0
Total de Pontos			**30,00**

6.3. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
6.4. Não serão computados para a pontuação quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela do Item 6 deste Edital e nem admitida a inclusão de novos documentos após o encaminhamento da inscrição.
6.5. Um mesmo Título e um mesmo período de Experiência Profissional só poderá ser pontuado uma vez, não se admitindo dupla contagem do mesmo Título ou Período de Experiência, em nenhuma hipótese.
6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
6.7. Para os cursos de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
6.8. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.
6.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
6.10. Receberá nota zero o candidato que não entregar os Títulos e comprovante de Experiência Profissional, na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).
6.11. Já na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados incluindo a ficha de inscrição. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada, de cada Título entregue e dos comprovantes de tempo de Experiência Profissional. Obs.: Os documentos apresentados não serão devolvidos.

6.12. Não serão recebidos os documentos originais, somente cópias autenticadas.
6.13. Somente serão consideradas, para efeitos de pontuação, as cópias de documentos gerados por via eletrônica desde que estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
6.14. Os Títulos ou tempo de Experiência Profissional, apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não será considerado para a pontuação do candidato.
6.15. Os meses finais de cada período trabalhado, que não completarem 06 (seis) meses exato de trabalho, deverão ser desconsiderados.
6.16. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
6.17. A classificação dos candidatos será baseada na somatório de pontos obtidos na avaliação de Títulos e a pontuação do tempo de Experiência Profissional.

7.--- CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos na Prova de Títulos e Experiência Profissional, o desempate se dará através dos seguintes critérios:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Idade superior ao do concorrente, prevalecendo o de maior idade;
c) Maior pontuação previsto no critério de Experiência Profissional, das tabelas de avaliação;
d) Sorteio Público.
7.2. O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no *site* do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.
8.2. O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados no **dia 05 de novembro de 2024.**
8.3. O candidato que desejar interpor recursos em face do conteúdo do edital de classificação preliminar, deverá fazê-lo **até às 17:00h do dia 08 de novembro de 2024**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
8.5. Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.
8.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no **dia 13 de novembro de 2024,** na forma do Item 8.1 deste Edital.
8.7. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

09. DA CONVOCAÇÃO

09.1. O Candidato aprovado será convocado por Edital publicados no *site* do Município de Coronel Vivida e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a necessidade e conveniência da administração.
09.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de acordo com a classificação, devendo o convocado se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda da vaga.
09.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
09.4. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações de que tratam este edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho. Excepcionalmente, pela necessidade do serviço, poderá ser aditivado o Contrato por mais 12 (doze) meses.
10.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
10.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município e atender aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;

d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.
m) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
n) apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
10.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.
10.5. Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

11.2. Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Complementar Municipal nº 056/2020.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 038/2024 de 16 de setembro de 2024 e, em última Instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
12.4. A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Coronel Vivida.
12.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
12.6. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
12.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
12.8. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.
12.9. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.
12.10. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da comissão, Portaria nº 038 de 16 de setembro de 2024, a quem caberá os trabalhos de homologação das inscrições, conferência de documentos, elaboração de editais, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes, durante todo o processamento do Teste Seletivo. Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros da respectiva comissão certame.
12.11. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II - Declaração do Candidato; Anexo III – Atribuições dos Cargos e Anexo IV Requerimento de Recurso.
12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida - PR, 23 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO TEMPORÁRIO:_____

Desejo concorrer a vaga para portador de deficiência - Sim ( ) Não ( )
1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Data de nascimento: _____
Estado Civil:_____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cidade:_____
E-mail: _____
Telefone residencial / comercial/celular: _____
Declaro que foi entregue o nº total de _____ folhas, incluindo a ficha de inscrição, para inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Coronel Vivida, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato.

ANEXO III
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Atribuições Básicas ao Cargo de Farmacêutico:
Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde; Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado;

Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente; Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes; Proceder a dispensação de medicamentos; participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.
Responsabilidades: decisões, materiais, produtos e substâncias, informações.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:C51043EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) SEMEADORAS DECORRENTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 53/2024 – DEAGRO, FIRMADO COM SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/09/2024 até às 08h do dia 07/10/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 07/10/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 07/10/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 299.504,34. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações WhatsApp: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 23 de setembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:80A22E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 120 A 127/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 57/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais. Prazo: 01 ano, de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
120/2024	ALDECIR PAN & CIA LTDA	81.485.336/0001-93	50.432,20
121/2024	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	133.172,01
122/2024	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	26.926.117/0001-94	55.022,75
123/2024	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	23.81,50
124/2024	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	17.597,89
125/2024	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	05.340.608/0001-89	21.983,40
126/2024	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	55.478,00
127/2024	THA DISTRIBUIDORA LTDA	48.904.616/0001-13	65.205,50

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:8DBA6F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
O Prefeito de Coronel Vivida, diante da representação da Lei de Licitações, despacho nº 1221/2024 do TCE/PR, o qual suspendeu cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 63/2024 em razão de não comprovação justificada da necessidade de restrição do processo a marcas específicas; no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS.
Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Diante do exposto, REVOGO processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.
Compulsando os autos, destacam-se fatos que se contrapõem ao prosseguimento do feito, através dos pedidos de esclarecimento foram verificadas falhas na divisão de cota de itens de ME/EPP e cota principal com produtos diferentes, dúvidas na descrição de itens, as quais poderão trazer prejuízos à Administração Pública.
Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:42DA58E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO/ RESCISÃO E ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".*
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.348/2024, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 10/2024 - Dispensa Eletrônica nº 02/2024, entre o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a empresa M S CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ sob n.º 29.077.447/0001-40, como CONTRATADA. Considerando o processo administrativo nº 9.614/2024, parecer jurídico e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 10/2024, a partir de 20 de setembro de 2024, dando-se o mesmo por encerrado, nada mais tendo a reclamar, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 no artigo 106, inciso III e no artigo 138, inciso II. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato n° 36/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES 05333623180, CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46. A supressão da meta física financeira, objeto deste aditamento, está embasado no termo da cláusula terceira do contrato, solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, parecer jurídico e Deliberação Superior. Fica suprimido o valor de R$ 300,00 mensais, referente a supressão da manutenção, limpeza e conservação da pista de caminhada na Rua da Liberdade, sendo que, o valor mensal passa a ser de R$ 2.700,00. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:ABBA8F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
Processo Licitatório nº 98/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso I, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr no período letivo de 2025, com a empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04. Valor total de R$ 1.446.664,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B6AAC347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2024
PROCESSO nº 100/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços objetivando a **aquisição de material escolar personalizado para alunos da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **268.114,00** (Duzentos e sessenta e oito mil cento e quatorze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 24/09/2024 às 08:00 horas do dia 07/10/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 07/10/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 07/10/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 23 de setembro 2024

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:1F0CC7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 272/2024

PORTARIA Nº. 272/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 100/2024, Pregão Eletrônico nº. 058/2024, cujo o objeto é a aquisição de material escolar personalizado para alunos da Rede Básica de Ensino, através da Secretaria de Educação desta municipalidade, a Servidora:

Adriana Otto, matrícula nº 183.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura**, a Sra Andressa Szaykowski,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 23 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:C2FD5059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 20/2024

Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato para Contratação de empresa especializada para realização de execução de reforma no plenário da Câmara de Diamante D'Oeste/PR, conforme projeto de engenharia, planilhas orçamentárias / memoriais de cálculo/cronogramas, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e nas Resoluções n° 03/2023 e n° 08.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024, referente a empresa L.S. Serviços e comercio de materiais de construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.648.722/0001-60; Processo Administrativo nº 03/2024, Dispensa nº 003/2024, celebrado com o Legislativo de Diamante D´Oeste/Pr., com vigência até 31 de dezembro de 2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de execução de reforma no plenário da Câmara de Diamante D'Oeste/PR, conforme projeto de engenharia, planilhas orçamentárias/memoriais de cálculo/cronogramas, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
CONTRATANTE: MARINALDO GONCALVES DA LUZ – GESTOR
FLÁVIA PICCININ PAZ GUBERT – FISCAL (titular)
ENG. Paulo Berticelli – CREA: 15864/D – Fiscal (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná,
Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:45DFAD18

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:**L.S. Serviços e comercio de materiais de construção LTDA, inscrita no CNPJ: 43.648.722/0001-60, com sede na Av José Bonifácio, s/n, centro, Cep 85898-000,São Jose das Palmeiras – Paraná. CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 80.530,39(oitenta Mil quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos)**
A finalidade da referida dispensa, de contratação de empresa para serviços reforma do plenário da câmara municipal de Diamante D'Oeste(PR),
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 23 de setembro de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2D51BF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 55/2019

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
5° Termo aditivo do contrato nº.315/2019, decorrente de Pregão n° 55/2019 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA ESPECIALIZADA NA PRESTA..O DE SERVI.OS DE ADMINISTRA..O E GERENCIAMENTO DE CART.O ALIMENTA..O, NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMA..O ELETR.NICOS (MODELO DE CART.O MAGN.TICO), DOTADOS DE TECNOLOGIA APROPRIADA, DESTINADO AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNIC.PIO E UTILIZADOS NA AQUISI..O DE G.NEROS ALIMENT.CIOS NA REDE DE SUPERMERCADOS CREDENCIADOS, ARMAZ.NS E SIMILARES; PARA SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA..O DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, com sede no endereço RUA TREZE DE MAIO, 670, CENTRO, CENTRO LIMEIRA-SP neste ato representada por ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, portador do RG n° 208744393, portador do CPF sob n° 214.789.668-31, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditivado o Contrato sob nº 315/2019, referente à licitação pregão presencial sob nº 55/2019, com base na cláusula décima terceira, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamanted'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI
Prefeito Municipal
RG:208744393
CPF:214.789.668-31

Contratada
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -ME
CNPJ:219.356.590-00100

DIAMANTE DO OESTE 23 de setembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1062D594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120/2024

PORTARIA N° 120/2024
20/09/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor MARCOS CORDEIRO DE SOUZA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 20 de setembro de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:432D54AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121/2024

PORTARIA N° 121/2024
20/09/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor JOSÉ GONÇALVES LOPES, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de União da Vitória – PR; no dia 20 de setembro de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:739B6028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2340/2024 DE 23/09/2024

Decreto nº 2340/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.027,74 (cento e dezoito mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
387 - 4.4.90.52.00.00 3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.400,00
05.001.10.302.0008.2.018.	Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal	
428 - 3.3.90.30.00.00 3494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
384 - 3.3.90.30.00.00 9418	MATERIAL DE CONSUMO	8.627,74

Total Suplementação: 118.027,74

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:83810925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2341/2024 DE 23/09/2024

Decreto nº 2341/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.400,00 (oitenta e um mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
331 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	71.400,00
09.001.20.608.0020.2.062.	Apoio a Produção Animal	
334 - 3.1.71.70.00.00 1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00

Total Suplementação: 81.400,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.3.03.11.01.0000 – Fonte 1000 – R$ 22.774,00.
Receita 1.1.1.2.50.04.00.0000 – Fonte 1000 – R$ 10.366,00.
Receita 1.1.1.3.03.41.01.0100 – Fonte 1000 – R$ 29.129,00.
Receita 1.7.1.9.99.01.02.0000 – Fonte 1000 – R$ 19.131,00.
Total da Receita:----------R$ 81.400,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E6343D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2340/2024 DE 23/09/2024

Decreto nº 2340/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.027,74 (cento e dezoito mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
387 - 4.4.90.52.00.00 3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.400,00
05.001.10.302.0008.2.018.	Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal	
428 - 3.3.90.30.00.00 3494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
384 - 3.3.90.30.00.00 9418	MATERIAL DE CONSUMO	8.627,74

Total Suplementação: 118.027,74

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:446173D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 03/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Diamante D'oeste – Pr.,
Resolve:
Convocar a população em geral e em especial os responsáveis pela execução das políticas públicas de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social, e Conselho Tutelar, para participarem da III Audiência Pública do ano de 2024 que se realizará na Câmara Municipal de Diamante d'Oeste, às 14 horas, do dia 27 de setembro de 2024, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentar as ações e metas executadas do Segundo quadrimestre de 2024, pelas políticas públicas que atuam na área da infância e adolescência;
II – Apresentar a execução orçamentária financeira, referente ao Segundo quadrimestre de 2024.

Diamante D'Oeste, 23 de setembro de 2024.

LUCIANE MACALI
Gestora do FMDCA

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:75434A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PREÇO E PRAZO

PROCESSO: 014/2022.
OBJETO: Contratação de seguro para frota de veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, sob CNPJ 61.198.164/0001-60, sediada na Av. Rio Branco, 1489 – Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo – SP
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR – R$ 1.687,71(mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)
RECONHECIMENTO: 23 de setembro de 2024, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 23 de setembro de 2024, pelo Senhor Francisco Peretto, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C73FE03D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024.
OBJETO**: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos e peças de informática, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte, cota reservada e ampla concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90046/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **A. G. S. COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº 24.435.379/0001-20, **Itens 02 e 26 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 59.068,50 (cinquenta e nove mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**;
• **ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 50.418.269/0001-60, **Item 03 Lote 01 e Item 06 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**;
• **AMMO INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº 07.300.151/0001-04, **Item 54 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais)**;
• **BELINKI & SOUZA LTDA,** CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, **Itens 35 e 52 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais)**;
• **BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 67.457.705/0001-03, **Item 24 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)**;
• **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº 08.692.456/0001-71, **Item 09 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 3.471,30 (três mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)**;
• **BONDETECH INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº 19.283.765/0001-04, **Itens 03, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 28, 39, 41 e 46 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 9.558,50 (nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**;
• **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 48.849.767/0001-16, **Item 01 Lote 01 e Itens 01, 02, 03 e 04 Lote 02**, com proposta no valor total de **R$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais)**;
• **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº 40.708.647/0001-97, **Itens 07 e 51 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 23.979,86 (vinte e três mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**;
• **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº 47.034.949/0001-76, **Itens 40 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 723,50 (setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**;
• **FLC SUPRIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 22.371.010/0001-76, **Item 02 Lote 01, Item 05 Lote 02 e Item 32 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**;
• **IVANETE APARECIDA MIRANDA,** CNPJ Nº 31.722.206/0001-59, **Itens 23 e 29 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 2.752,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais)**;
• **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** CNPJ Nº 20.988.198/0001-70, **Item 53 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais)**;
• **MAX QUALITY COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº 42.810.782/0001-74, **Itens 12, 14, 15 e 27 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 6.189,35 (seis mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**;
• **MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** CNPJ Nº 46.680.946/0001-47, **Item 22 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais)**;
• **RAUL MUELLER SCHRAMM,** CNPJ Nº 33.456.016/0001-62, **Item 47 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 14.249,95 (quatorze mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**;
• **ROSEMARA DOS SANTOS,** CNPJ Nº 26.947.090/0001-16, **Item 48 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 15.493,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e três reais)**;
• **SCORPION INFORMATICA LTDA,** CNPJ Nº 04.567.265/0001-27, **Itens 36, 37 e 38 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 8.161,80 (oito mil e cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)**;
• **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA,** CNPJ Nº 49.457.481/0001-58, **Itens 49 e 50 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 17.240,00 (dezessete mil e duzentos e quarenta reais)**;
• **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA,** CNPJ Nº 53.278.020/0001-95, **Itens 43 e 55 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 32.985,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**;
• **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** CNPJ Nº 35.571.803/0001-80, **Item 45 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou em **DESERTO** o **Item 18 Lote 03** e **FRACASSADOS** os **Itens 01, 08, 19, 25, 30, 31, 33, 34, 42 e 44 Lote 03**.

Dois Vizinhos, 20 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DEE7E43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329/2024 SÚMULA: NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

DECRETO N**º 329/2024**

Súmula: Nomear comissão permanente de avaliação do Patrimônio.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Permanente de Patrimônio, em conformidade com a composição abaixo descrita:

I – VANI FELEX DA SILVA – PRESIDENTE
II – MARILAND ANTONIA DE CARVALHO – MEMBRO
III – CLAUDINEI KOCK – MEMBRO
IV – ZILMA ALPES - MEMBRO

Art. 2º - Os membros da presente comissão terão as seguintes atribuições:
I – Autorizar o cadastro de bens do município no sistema de controle patrimonial;
II – Identificar quais bens são inservíveis a administração pública;
III – Identificar dentre os bens inservíveis, quais são passíveis de procedimento de venda, leilão ou procedimento similar;
IV – Identificar quais os bens do município que deverão ser descartados, devida a impossibilidade de utilização e geração de receita com a sua venda;
V – Validar a movimentação patrimonial entre os órgãos da estrutura administrativa;
VI – Autorizar a baixa de bem inutilizado e inservível do sistema de controle patrimonial do município;
VII – Demais procedimentos necessários ao controle patrimonial do município;

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8AA4C388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 139/2024 - TURNO SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, a seguinte servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR do quadro do Magistério Municipal, conforme segue:

Matrícula	Nome	A partir de
9041	JOSELMA MARGARIDA MATTOZO	23/09/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:F42D762E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 140/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 291/2024,

R E S O L V E:

Art. 1°- Cancelar a Gratificação de Condução de Transporte Especial-Saúde, concedida ao servidor JAYME COSTA FILHO, matrícula 840-1, a partir de 23/09/2024, devido a remoção deste para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 23 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:68015335

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 141/2021 SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESPECIAL – MARCIANO PEREIRA PAIVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 290/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23/09/2024, Gratificação de Condução de Transporte Especial-Saúde, ao servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, MARCIANO PEREIRA PAIVA, matrícula 1195-1, conforme Art. 1° da Lei municipal nº 541/2014, e suas alterações, devido ao mesmo exercer suas funções em regime de sobreaviso e plantões da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 23 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:EAE86B9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO ADM: Nº 087

Objeto:AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDES PINHEIRO – PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 160.549,70(cento e sessenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos):SHIGEMOTO & CIA LTDA(28787127000111) com os lotes: 4 no valor total de R$ 7.502,50 (sete mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP(24658613000189) com os lotes: 11, 14 no valor total de R$ 40.548,00 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais).ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE(39430487000188) com os lotes: 16 no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).FURIOUS NUTRITION LTDA(24512335000157) com os lotes: 19 no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).MN NUTRIÇÃO LTDA(29496518000140) com os lotes: 2, 6, 9, 15 no valor total de R$ 27.042,40 (vinte e sete mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos).VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA(01700884000150) com os lotes: 12 no valor total de R$ 2.891,00 (dois mil e oitocentos e noventa e um reais).VTR COMERCIAL LTDA(52932346000121) com os lotes: 3, 7 no valor total de R$ 17.538,00 (dezessete mil e quinhentos e trinta e oito reais).CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA(11327892000156) com os lotes: 13 no valor total de R$ 4.245,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais).LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA(48097911000105) com os lotes: 5, 8 no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA(33655055000199) com os lotes: 20 no valor total de R$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais).BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI(26231202000138) com os lotes: 17 no valor total de R$ 8.158,80 (oito mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA(44127150000136) com os lotes: 1, 18 no valor total de R$ 31.404,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quatro reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 23 de setembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:979A9E53

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 PROCESSO ADM: Nº 087

Objeto:AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDES PINHEIRO – PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 160.549,70(cento e sessenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos):SHIGEMOTO & CIA LTDA(28787127000111) com os lotes: 4 no valor total de R$ 7.502,50 (sete mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP(24658613000189) com os lotes: 11, 14 no valor total de R$ 40.548,00 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais).ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE(39430487000188) com os lotes: 16 no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).FURIOUS NUTRITION LTDA(24512335000157) com os lotes: 19 no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).MN NUTRIÇÃO LTDA(29496518000140) com os lotes: 2, 6, 9, 15 no valor total de R$ 27.042,40 (vinte e sete mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos).VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA(01700884000150) com os lotes: 12 no valor total de R$ 2.891,00 (dois mil e oitocentos e noventa e um reais).VTR COMERCIAL LTDA(52932346000121) com os lotes: 3, 7 no valor total de R$ 17.538,00 (dezessete mil e quinhentos e trinta e oito reais).CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA(11327892000156) com os lotes: 13 no valor total de R$ 4.245,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais).LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA(48097911000105) com os lotes: 5, 8 no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA(33655055000199) com os lotes: 20 no valor total de R$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais).BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI(26231202000138) com os lotes: 17 no valor total de R$ 8.158,80 (oito mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA(44127150000136) com os lotes: 1, 18 no valor total de R$ 31.404,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 23 de setembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:AD7A03D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO N° 48/2024

DECRETO N° 48/2024

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – Pr, no uso de suas atribuições legais e considerando o Disposto no Decreto n° 5.209 de 17 de Setembro de 2004, que regulamenta a Lei n° 10.836 de 09 de Janeiro de 2004.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a composição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com fins de coordenar e articular as ações do Programa Bolsa Família no Município com os demais Programas de Transferência de Renda.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro Suplente Desvinculado	Membro Suplente Nomeado
Miria Chorna Reichert	Vania Aparecida Copatti

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul – Pr, 23 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:3218D269

LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 42/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os princípios licitatórios e o art. 90: § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, bem como o disposto no artigo 71 da Lei Federal n. 14.133/2021. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal e diante rescisão contratual com a empresa melhor colocada e na falta de propostas validas, RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a licitação acima descrita, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
Flor da Serra do Sul-PR, 23 de Setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7609BE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 15/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 015/2024

DATA: 20.09.2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de telas de sombreamento na garagem da Câmara

Municipal de Foz do Jordão - Pr. Período de 4 (quatro) meses. CNAE 43.30-4-02
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 15/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **ESTRUTURAS METALICAS CBS LTDA CNPJ Nº:** 19.794.736/0001-07 pelo valor total de R$ 16.905,00 (dezesseis mil novecentos e cinco reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 15/2024.

Foz do Jordão, 20 Setembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:033E63DE

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 27/2024

EXTRATO DO CONTRATO 27/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **ESTRUTURAS METALICAS CBS LTDA** CNPJ/MF sob Nº 19.794.736/0001-07, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 15/2024, homologado em 20/09/2024.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de telas de sombreamento na garagem da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Período de 4 (quatro) meses. CNAE 43.30-4-02.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 4 (MESES), a contar de 20 de Setembro de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$16.905,00 (dezesseis mil novecentos e cinco reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 20 de Setembro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:9DB61CC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 08/2024 - PMFJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 – PMFJ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 08/2024 - PMFJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 – PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA o Credenciamento 08/2024, através da Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO visando CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM LAUDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO."**
De posse dos documentos que compõem o processo em referência para cumprimento da exigência contida do art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 212 do Decreto Municipal nº 28/2024. RATIFICO:
Credenciados:
CLINICA RADIOLOGICA L. VIRMOND LTDA, CNPJ: 78.292943/0001-22, PROTOCOLADO EM 05/09/2024 AS 11H59MIN;
GP SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 18.255.621/0001-81, PROTOCOLADO AS EM 05/09/2024 AS 15H30MIN
J. SANTOS E CIA SC LTDA, CNPJ: 07.168.688-0001/62, PROTOCOLADO AS EM 05/09/2024 AS 15H34MIN

Empresa(s) Desabilitada(s):
TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA, CNPJ: 04.563.760/0004-00, PROTOCOLADO AS EM 05/09/2024 AS 14H50MIN

Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 23 de setembro de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:439B5CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 264 DE 29 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 264 DE 29 DE MAIO DE 2023
(Republicado por incorreção no D.O.M. de 31 de maio de 2023)

Reconhece ao(à) servidor(a) LEILA RAQUEL RODRIGUES SCHILLING a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 5.594/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) LEILA RAQUEL RODRIGUES SCHILLING a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de ESPECIALIZAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BC085897

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ERRATA DECRETO 264 DE 29 DE MAIO DE 2023

ERRATA

No DOM de Edição nº 2782, do dia 31 de maio de 2023, página 86, na publicação do Decreto Municipal n.º 264 de 29 de maio de 2023, onde LÊ-SE: "considerando a conclusão de GRADUAÇÃO", LEIA-SE: "considerando a conclusão de ESPECIALIZAÇÃO".

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB30BB9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 411 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 411 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) JOSIANE MACHADO ANTONELLI promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 12.014/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JOSIANE MACHADO ANTONELLI promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C1-01 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DEEB53FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa F.H. KURPEL E CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 199/2024 – Dispensa nº 007/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de inventário florestal, laudo técnico de fauna e plano de resgate de fauna, para viabilizar abertura de via de acesso do novo Aeródromo Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.823/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 09 de março de 2025.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3354F0CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **J.N.S. TEXTIL LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 505/2024 - Pregão nº 176/2023.
OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, diante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 505/2024, Pregão nº 1766/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.727/2024.
Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D3FA1978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 – Processo nº 283/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, tipo paver, no Conjunto Habitacional Vida Nova no Bairro Sadia, totalizando 12.540,89m2 e no Conjunto Habitacional Terra Nossa no Bairro Padre Ulrico, totalizando 7.001,17m2, de acordo com projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
FRUSTRADOS/DESERTOS: GRUPO 01 E 02.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ADD8B01F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 – Processo nº **283**/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, tipo paver, no Conjunto Habitacional Vida Nova no Bairro Sadia, totalizando 12.540,89m2 e no Conjunto Habitacional Terra Nossa no Bairro Padre Ulrico, totalizando 7.001,17m2, de acordo com projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
FRUSTRADOS/DESERTOS: GRUPO 01 E 02.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:42981D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 001/2024/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – DEPARTAMENTO DE CULTURA.
RECURSOS: RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB E DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PNCV.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **no período de 28/09/2024 às 23h59min do dia 07/10/2024,** Chamamento Público tendo por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); podendo ser: Entidades (com CNPJ) e Grupos/Coletivos informais (sem CNPJ), sem fins lucrativos, que já possuem Certificação Nacional como Pontos de Cultura, ou que ainda não são certificadas, mas que possuem as características para serem de Pontos de Cultura, as quais poderão ser Certificadas a Nível Municipal e Pré-Certificadas a Nível Nacional, por meio deste edital.

As inscrições serão gratuitas e serão recebidas exclusivamente no e-mail: **pnab.culturavivafb@gmail.com** direcionados à Comissão de Análise e Seleção para Habilitação dos Projetos do Edital 001/2024 da PNAB/PNCV.
O edital estará disponível no site do Município, no seguinte endereço: **https://franciscobeltrao.pr.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc/**
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no Departamento de Cultura, através do e-mail acima ou pelo telefone (46) 3524-4441.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4FBAA01

DRH
EDITAL 297-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H
CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 297/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023 e os motivos que constam no Memorando nº 11.959/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 25/09/2024 a 01/10/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S)

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
153º	TAMIRIS FELTRIN	26/10/2001	71,70
154º	DANIELA BEVILACQUA	16/06/1998	71,70
155º	BRUNA SOARES KOTRES	08/09/1997	71,20
156º	FLAVIA GISELI SCHMITZ	24/11/1979	71,20
157º	ALICE HOBOLD SOARES	15/10/1997	71,20
158º	DOUGLAS FELIPE GERHARDT	22/05/1993	71,10
159º	MARIA VITORIA CEZAR	08/12/2004	71,10

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S) – Pretos e Pardos

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
17º	ALICE CAROLINA PEREIRA	24/08/2006	66,85

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:50B79E03

DRH
EDITAL 298-24 ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 298/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
20º	LUCIANO RAFAEL HUBNER	25/12/1976	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:480FF028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.493 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **JOZANE ONEDA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de **25/09/2024 a 04/10/2024** com retorno em **07/10/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:595032CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°113/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausula:

Objeto: "Construção de Escola de 01 (um) pavimento, com 12 salas de aula, Espaço Educativo Urbano, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme projetos básicos, executivos, memoriais descritivos anexos ao Edital, com recursos são oriundos de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sob n° 202200397/2022".

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente termo aditivo tem por objetivo a concessão de reequilíbrio financeiro do instrumento contratual superior, em virtude do lapso temporal de 12 (doze) meses do inicio da obra, conforme tabela SINAPI. O reequilíbrio de valor se refere ao Contrato Administrativo n.º 113/2023, Concorrência n.º 003/2023, Processo n.º045/2023, com determinação legal no art. 65, II, letra "D" da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA.

O reequilíbrio do Valor do Contrato Administrativo n.º 113/2023, Concorrência n.º 003/2023, Processo n.º045/2023, será de: R$ R$ 377.887,75 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco reais).
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

General Carneiro – Estado do Paraná, 20 de Setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EE4068E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 39/2024
Processo Licitatório nº 202/2024
Adjudicação/Homologação: 23/09/2024
Credenciados: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
COMERCIO DE COMBUSTÍVEISKM 480 LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada**".

Valor Estimado da Despesa: **R$ 1.771.500,00 (um milhão setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:224A63A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024
Processo Licitatório nº 202/2024
Contrato n° 313/2024
Adjudicação/ Homologação: 23/09/2024
Contratada: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 23/09/2024 à 23/09/2025

Valor estimado: **R$ 885.750,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).**

Recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO - RECURSO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	152-000 / 152-510 / 152-511
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66-104 / 83-000
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	105-000
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	26-000
Secretaria Municipal de Saúde	204-000 / 204-303
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	229-000

Objeto: "Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada"

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FB35FFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024
Processo Licitatório nº 202/2024
Contrato n° 314/2024
Adjudicação/ Homologação: 23/09/2024
Contratada:**COMERCIO DE COMBUSTÍVEISKM 480 LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 23/09/2024 à 23/09/2025

Valor estimado: **R$ 885.750,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).**

Recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO - RECURSO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	152-000 / 152-510 / 152-511
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66-104 / 83-000
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	105-000
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	26-000
Secretaria Municipal de Saúde	204-000 / 204-303
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	229-000

Objeto: "Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada"

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:08834C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 190/2024
Pregão Eletrônico 068/2024

O Pregoeiro **Adir Soares Martins**, designado pela Portaria nº. 1.474/24, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **068/2024**, Processo Administrativo nº **190/2024** cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados da frota Municipal.**

A DATA DO CERTAME FOI ALTERADA PARA O DIA 10/10/2024 ÀS 09H.

General Carneiro/PR, 23 de setembro de 2024

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:864FCB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA - PORTARIA Nº. 017/2024/CM

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26 de fevereiro de 2024, edição nº 2968, no documento "PORTARIA Nº. 017/2024/CM".

Onde se lê:
"relativo ao período de aquisição 04/11/2022 a 03/11/2023."

Leia-se:
"relativo ao período de aquisição 05/01/2023 a 04/01/2024."

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F2837C43

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Romildo Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Rosiney Aguiar de Paula Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Sidney Evangelista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Manoel Messias Santana	Eletricista de Manutenção	GOB3-09	GOB3-10
Aparecido Rodrigues	Motorista	GOB4-09	GOB4-10
Divino Vidal da Silva	Motorista	GOB4-08	GOB4-09
Genival Luiz Mangolin	Motorista	GOB4-08	GOB4-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 20 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AE48E39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 539/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, DARCI MANOEL DE MORAIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 17 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7B76FEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOAO DE FREITAS FERRACIOLI, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Segurança Pública e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 26/09/2024 a 25/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 17 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D514107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 542/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	A usufruir em:
Hugo de Almeida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	07/10/2024 a 06/11/2024
Thiago Dias Azenha	Engenheiro Ambiental	2022/2023	07/10/2024 a 06/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 18 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7F0A2DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal GESSICA SEABRA BATISTA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Sandra Mara Megumi Shinkawa, no período de 18 de setembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal Jardim Primavera.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 18 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:69D5DF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 545/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Carla de Oliveira Carsoso	Tec. Enfermagem	2022/2023	21/10/2024 a 04/11/2024
Mirian Ferreira de Souza	Enfermeiro	2023/2024	14/10/2024 a 28/10/2024
Maria Aparecida Alves Chaves	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	07/10/2024 a 21/10/2024
Aparecido Rodrigues	Motorista	2022/2023	07/10/2024 a 21/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9AEBAA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 546/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Ana de Melo Moraes	Tec. em Enfermagem	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024
Jane Batista de o. Bandeira	Tec. em Enfermagem	2023/2024	16/10/2024 a 14/11/2024
Deysdre Emanuele Hayde dos Santos	Agente Comb. Endemias	2022/2023	14/10/2024 a 12/11/2024
Josiane Batista de Oliveira	Agente. Comum. Saúde	2023/2024	21/10/2024 a 18/11/2024
Tatiane de Almeida Rosa	Agente Comb. Endemias	2022/2023	14/10/2024 a 12/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1A1B584A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 547/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Zelia Aparecida Amancio	Aux. Saúde Bucal	2023/2024	02/10/2024 a 11/10/2024
Lillian carla dos Santos	Farmacêutico	2023/2024	01/10/2024 a 10/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E751B1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 548/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MARIA APARECIDA ALVES CHAVES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 22/10/2024 a 05/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 19 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8A400787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 549/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LORRAINY RUFINO VELOSO ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 07/10/2024 a 26/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DF35E618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 550/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CARLA DE OLIVEIRA CARDOSO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 05/11/2024 a 19/11/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:91993CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 551/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 07/10/2024 a 26/10/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:82AB2BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558/2024

Concede férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal PATRÍCIA ZAMPRONE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo comissionado de Controlador Interno, lotada na Coordenadoria de Controle Interno, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 27/09/2024 a 06/10/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:920EBCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, SIDINEI DAS NEVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/10/2024 a 31/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E9B9E6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 557/2024

Concede Avanço Horizontal e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 42 e 43 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2024, ao servidor público municipal, abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Professor, avanço horizontal, de acordo com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 020/2015.

Nome do servidor	Classe	Para classe
Ademilson da Silva Santana	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A382C721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Vanderlei Florentino	Vigia	GOB1-09	GOB1-10
Claudineia Silva de Almeida Novakoski	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-03	GOB1-04
Luis Viana de Moura	Motorista	GOB4-02	GOB4-03
Carla de Oliveira Cardoso	Técnico em Enfermagem	GOM3-02	GOM3-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E1E5443C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 555/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Gilmar Julião	Motorista	GOB4-09	GOB4-10
Nilton Cezar Evangelista	Motorista	GOB4-09	GOB4-10
Vinicius Gomes	Motorista	GOB4-09	GOB4-10
Francisco de Souza Evangelista	Operador de Maquinas	GOB4-09	GOB3=4-10
Clemira Ribeiro dos Santos Limas	Técnico em Enfermagem	GOM-01	GOM-02
Aldo Nunez	Vigia	GOB1-09	GOB1-10
Paulo Cesar da Cunha	Vigia	GOB1-08	GOB1-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B451F740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 552/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Nata de Oliveira da Silva	Instrutor de Artes	GOM1-10	GOM1-11
Alberto Douglas Mendes	Almoxarife	GOB2-09	GOB2-10
Evandra Aparecida Nunes da Silva	Auxiliar Administrativo	GOM2-10	GOM2-11
Almiro Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-07	GOB1-08
Iracema Boaro Duarte Fioramonte	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Janete Muniz dos Santos Geraldi	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-07	GOB1-08
José Aparecido da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10
José de Jesus Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-08	GOB1-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:50DCB39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 490/2024

Na Edição nº. 3095 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data 23 de agosto de 2024, foi publicada a Portaria nº. 490/2024, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

" para gozá-las de 23/09/2024 a 07/10/2024..."

Leia-se:

" para gozá-las de 14/10/2024 a 28/10/2024..."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 20 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2CDB64A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO AO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2021

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando, a lavratura do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2021.

Considerando, a necessidade de correção do valor do mesmo, haja vista o que consta no Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Comunicação Interna nº 033/2024-C da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Resolve assim, retificar o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$	Total Preço Reajustado R$
01	**EXECUÇÃO DE UNIDADE PROINFÂNCIA NO JARDIM AMÉRICA,** conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo	01	Serv	942.796,68	48.271,19

Leia-se:

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$	Total Preço Reajustado R$
01	**EXECUÇÃO DE UNIDADE PROINFÂNCIA NO JARDIM AMÉRICA,** conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo	01	Serv	942.796,68	48.332,30

e

Onde se lê:
"2.1. A **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO** passará a ter a seguinte redação:
Pela execução dos serviços de fornecimento dos materiais objeto do contrato, o Município pagará à Contratada, a importância de **R$ 1.144.102,40 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, cento e dois reais e quarenta centavos)."**

Leia-se:
"2.1. A **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO** passará a ter a seguinte redação:
Pela execução dos serviços de fornecimento dos materiais objeto do contrato, o Município pagará à Contratada, a importância de **R$ 1.144.163,51 (um milhão, e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavo)."**

Ficam mantidos e inalterados os demais termos do aditivo.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6D299CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/09/2024	21.335,23
Goioerê, 23 de Setembro de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4A6B1E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.005/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.838,91 (treze mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$9.912,71
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.912,71
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.076,20
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.076,20
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$250,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	250,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.912,71
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.912,71
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.076,20
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.076,20
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$250,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	250,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 23 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:E843E0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
REGIMENTO CASA LAR

REGIMENTO INTERO
CASA DA CASA LAR MUNICIPAL EULÉSIA ROCHA MARCONDES PEDROSO GOIOXIM – PARANÁ
Rua: Laurindo Cordeiro de Souza, S/N – Vila Pedroso – CEP. 85.162-000

Art. 1º - Casa lar atenderá no máximo 10 crianças/adolescentes, de ambos os sexos, com idade entre zero e dezoito anos, em situação de risco pessoal ou social, residentes no Município de Goioximou vinculadas aos municípios que possuem convênios, encaminhado pela autoridades judiciáriaou pelo Conselho Tutelar. Neste último caso, fazendo comunicação do fatoematé o 24 horas, conforme disposto no artigo **93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.**
Parágrafo Único – A Casa Lar deverá pugnar pelos seguintes princípios:
I – preservação dos vínculos familiares;
II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V – não desmembramento de grupos de irmãos;
VI – evitar sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII – possibilitar a participação das crianças e adolescentes na vida da comunidade local;
VIII – preparação gradativa para o desligamento;
IX-participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
Art. 2º - O regime de atendimento será em sistema alternativo de moradia provisória e excepcional, com o tempo de permanência variável, de acordo com a história de cada criança/adolescente e o projeto de vida que se puder construir com ele/ela.
Art. 3º - As visitas dos pais e responsáveis, com o objetivo de preservar os vínculos familiares, serão permitidas e incentivadas, desde que não venham interferir negativamente para a situação e/ou desenvolvimento da criança/adolescente, segundo determinação judicial e/ou considerações dos técnicos, tais como: Assistente Social e Psicólogo vinculados ao município de Goioxim.
Art. 4º – As visitas e a entrada de pessoas sem vínculos familiares com a criança/adolescentes serão solicitadas ao coordenador, que só permitirá, segundo avaliação, considerando só motivos e interesses dos acolhidos.
Art. 5º - A criança/adolescente participaráe utilizaráserviços da comunidade no que diz respeito à saúde, educação, cultura, lazer e outros.
Art. 6º - Os técnicos informarão periodicamente à criança/adolescente, sobre sua situação de permanência ou encaminhamento, de acordo com seu nível de compreensão.
Parágrafo Único.Quando o coordenador da casa de acolhimentonão puder decidir as questões ou não tiver atribuições para tal, deverá,

incontinenti, encaminhá-la a autoridade competente da prefeitura através da Secretaria de Assistência Sociale Conselho Tutelar, Ministério Público e do Poder Judiciário.
Art. 8º - Para o desenvolvimento das atividades da Casa lar, contará com o mínimo.
Um coordenador, a quem caberá desempenhar as atividades de coordenação a administração geral dos trabalhos no abrigo;
Um servente, a quem caberá auxiliar no cuidado das crianças e adolescentes e na organização, limpeza e manutenção da casa de acolhimentoe na preparação dos alimentos se manutenção da cozinha;
Um Assistente Social, a que caberá atender e proceder aos estudos sociais e relatórios de atendimento das crianças e adolescentes que estiverem acolhidase/ou emfamílias natural e substituta.
Um psicólogo, a quem caberá o acompanhamento psicológico das crianças e adolescentes que estiverem acolhidas, bem como a emissão de relatórios se quando for necessário;
Trêsfuncionárias, em queestas deverão revezar (critério das mesmas) para pernoitar na casa de acolhimento;
O número de profissionais a disposição de Casa Lar deverá ser compatível e suficiente para atender a demanda das crianças e adolescentes acolhidas.
Art. 9º -A critério da administração municipal, os profissionais que prestarão serviços na Casa Lar, poderão ser servidores da Prefeitura Municipal de Goioxim ou prestadores de serviços.
Art. 10º - É proibido o fornecimento de qualquer tipo de informação à família ou terceiros sem permissão técnica.
Art. 11º - É proibido ministrar medicamentos à criança/adolescente sem orientação médica.
Art. 12º - É proibido manter, armazenar, portar ou alimentar-se, nas dependências do abrigo, com produtos alimentícios que não estejam incluídos em seu cardápio do dia.
Art. 13º - É proibido manter, armazenar, portar fumo, cigarro, equipamento ou produtos que possa ser utilizado para o tabagismo, bem como fumar na presença de criança/adolescente.
Art. 14º -É proibido manter, armazenar, portar ou fazer uso de bebida alcoólica no interior do abrigo.

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:CDD5ACD2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 25/2024 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas,referente ao Repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de Idade– Primeira Infância, Deliberação 47/2022CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 20de setembrode 2024, comprovada através da Ata nº 13/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o PRESTAÇÃO DE CONTASdo 1ºsemestre de 2024, correspondente ao período de janeiroajunho, referente ao Repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de Idade– Primeira Infância, Deliberação 47/2022CEDCA/PR.

Art. 2º - Foi utilizado o valor de R$ 20.245,66 (vinte mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com o objeto da deliberação.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 20de setembrode 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:C784E6DD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 26/2024 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Prestação de Contas do PrimeiroSemestre de 2024, referente ao repasse Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, del. 89/2019 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 20de setembrode 2024, comprovada através da Ata nº 13/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do 1semestre do 2024(janeiro/junho), do recurso do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), repasse com objetivo de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, del. 89/2019 CEDCA/PR.

Art. 2º - O recurso não foi utilizado, sendo este reprogramado no valor de R$ 4.753,58 (quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), para ser utilizado na campanha de setembro amarelo/cyberbulling.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 20de setembrode 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:7D72BEF0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 27/2024 CMDCA

Dispõe sobre a APROVAÇÃO FINAL da Prestação de Contas, referente ao recurso para a distribuições dos absorventes, adquiridos com recurso do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente a Deliberação 13/2023 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 20de setembrode 2024, comprovada através da Ata nº 12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas FINAL, referente ao repasse realizado até 30 de junho de 2024, do recurso de R$ 8.000,00(oito mil reais), da Deliberação 13/2023CEDCA/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 20desetembroo de 2024.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:4A908AE8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0222/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0222/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: OSORIO ANACLETO TOPOGRAFIA, inscrita CNPJ sob nº 15.124.499/0001-16, situada na RUA PROJETADA 2, - CEP: 85230000 - BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA Santa Maria do Oeste/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 041/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Topográficos. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:96A63241

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09 horas do dia 08/10/2024, na plataforma COMPRASGOV, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de
tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO TIPO VAN	1	R$ 390.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma COMPRASGOV. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioxim, 23 de setembro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro
.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:717F83C2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 209 DE 23 SETEMBRO DE 2024 CONCEDER FÉRIAS SOLANGE DE OLIVEIRA DE LARA

PORTARIA Nº 209 DE 23 SETEMBRO DE 2024

Sumula: Resolve conceder férias ao servidor(a), dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias, de 15 dias, ao servidor(a) SOLANGE DE OLIVEIRA DE LARA, Matricula 82141, a patir do dia 24 de setembro de 2024, observada as **PORTARIA Nº 46 DE 09 DE JUNHO DE 2020,** ocupante do cargo em provimento efetivo Agente Comunitario de Saude

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:803DCF2B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 210 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
CONCEDER FÉRIAS LUIZ VALDERAM DE SOUZA CORDEIRO

PORTARIA Nº 210 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor(a) LUIZ VALDERAM DE SOUZA CORDEIRO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 23/09/2024, ao servidor (a) LUIZ VALDERAM DE SOUZA CORDEIRO, matricula 2721, ocupante do Auxiliar Administrativo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de Setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:7B89774F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 043/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,477350% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Terceira do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 3.023,28 (três mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos) ficando o valor total do Contrato em R$ 70.546,86 (setenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
PROC. ADMINISTRATIVO: 452/2024
FIRMADO EM: 10 de setembro de 2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Marcelo Justus Zini

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F458933F

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 91/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro Dos Servidores
Despesa: 3.1.90.91.00.00 – sentenças judiciais
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro Dos Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 23 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FBAF0DAB

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 92/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 91/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 23 de Setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8B9F55A8

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 205/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/09/2024 a 30/09/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
21º	262799	Angélica Thayani de Oliveira Caetano	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FE458DF1

PROJUR
PORTARIA Nº 459/2024 DATA: 20.09.2024 EMENTA: NOMEIA OUVIDOR GERAL E CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando a Lei Federal n° 13.022/2014, e Lei Municipal n° 2.025/2017 que institui o Estatuto da Guarda Municipal;
Considerandoa Lei Municipal n° 2.147/2020 que Institui a Ouvidoria Geral e Corregedoria Geral da Guarda Municipal, com a finalidade de padronizar seus procedimentos;
Considerandoo memorando on-line sob o n° 2.572/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público municipal **CLÓVIS VIEIRA DE CASTRO**, matrícula n° 29525-01, de provimento efetivo, para exercer o cargo de Ouvidor Geral da Guarda Municipal, com atribuições descrita no artigo 15-B da Lei Municipal n° 2.025 de 11.10.2017, pelo período de 05 (cinco) meses.

Art. 2º Prorroga o mandato constante na Portaria n° 459/2022 de 11.10.2022 referente a nomeação do servidor público municipal **SÉRGIO LOPERA**, matrícula n° 17205-1, de provimento efetivo, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Guarda Municipal, com atribuições descritas no artigo 15-C da Lei Municipal no 2.025 de 11.10.2017, pelo período de 05 (cinco) meses.

Art. 3° A atuação nos referidos cargos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A7FD9D97

PROJUR
ERRATA Nº 017/2024 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 259/2021

Na Portaria nº 436/2024 de 05.09.2024, concernente à concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07.09.2024 - Edição nº 3.105 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.117 de 07.09.2024 – página B9 – caderno de publicações legais.

ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Oscar Ruhoff D Onofre	30511-01	2023/2024	07/10/2024 a 21/10/2024

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Oscar Ruhoff D Onofre	30511-01	2023/2024	09/10/2024 a 23/10/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0C28B416

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 355/2024
Data: 21.09.2024

Ementa: nomeia candidato para o cargo de provimento efetivo conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob o nº 009/2024, e o memorando online sob o nº 1.242/2024.

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 23 de setembro de 2024, em estágio probatório – visto terem sido habilitado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo deMédico Generalista/Saúde da Família - Afrodescendente Referência 87
Milko Llorente Machado

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 23 de setembro de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:42D6808B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	185.988,00	Baixa valor da Reserva de Contingência	185.988,00
SUB-TOTAL	**185.988,00**	**SUB-TOTAL**	**185.988,00**
TOTAL	**185.988,00**	**TOTAL**	**185.988,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/ago/2024 as 14h e 10m.			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8024AD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	40.201.241,00
(-) Transferencias Constitucionais	35.280.458,00
(-) Transferências ao FUNDEF	4.687.273,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	233.510,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	233.510,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	233.510,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/ago/2024 as 14h e 08m.	

GUARACI 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5A6D7D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 073/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 071/2024, que tem por objeto a contratação de Bioquímico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Emprego: **Bioquímico/20h**
Nome
Isabela Alves Ferreira Oliveira
Liliane Regina Batista Dutra
Maria Eduarda de Souza Castelar
Os eventuais recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 24/09/2024**,** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3DDF01D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 113/2024

DECRETO N.º 113/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil, novecentos reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil, novecentos reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços Saúde
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 600..... R$ 6.200,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 251..... R$ 190.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 257..... R$ 1.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 487..... R$ 70.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 491..... R$ 1.200,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 494.....R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 270.900,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme segue:

1.7.1.1.51.2.1.00 – COTA-PARTE DO FPM..... R$ 264.700,00
1.7.1.3.50.5.1.00 – Transf. Recursos Bloco Saúde..... R$ 6.200,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 270.900,00

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:951B5D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº07 /2024

O Senhor **JULIO DOS SANTOS BATISTA**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo a Instrução Normativa nº **183/2023** – Agenda de obrigações para 2024, anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONVOCA** a população do município, assim como todos os interessados, para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Segundo Quadrimestre de 2024** que acontecerá no dia **30 de setembro de 2024, às 14:30 horas** no plenário da Câmara Municipal, sita a Rua Major Domingos do Nascimento nº 35. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na sede desta Câmara e demais estabelecimentos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Guaraqueçaba, 16 de setembro de 2024.

JULIO DOS SANTOS BATISTA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:45CBC309

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024 - 14H

LEITURA EXPEDIENTE

ORDEM DO DIA

COMISSÕES

OF.735-24-OPD-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO16/21-PRESTAÇÃO DE CONTA 2019 PROCESSO 237405-20

PROJETO DE LEI .º 012/2024 Proposição da Mesa Diretora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Presidente, Sr. MARCOS VINICIUS DIAS Vice Presidente, Sr. JULHARDY COSTA DE ARRUDA - Primeiro secretário, Sr. ANDERSON PADOVANI - Segundo secretário; - Data 26/08/2024.
Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação Socioambiental de Defesa, Proteção e Amigos da Ilha das Peças, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 52.958.887/0001-29, com sede na Ilha das Peças – Guaraqueçaba/PR.

OF. 042-24-OPD-GP REF. ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 PROCESSO 864620-19

OF. 007-24 OPG GP REF. ACORDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021. PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3763E5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo-se em vista os pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitações os quais reconhecem a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, adjudico, ratifico e homologo a presente contratação por **inexigibilidade de licitação nº 18/2024**, processo administrativo n° 61/2024 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tem como fundamento legal fulcrada no IncisoI, Art.74, da Lei 14.133/2021 Decreto Municipal nº 001/2023 para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Guaraqueçaba-PR, adjudico, ratifico e homologo este processo, para a contratação da Empresa **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, localizada na R 240 n° 400, sala 02, bairro: Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Carlito Mello de Liz, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1983, solteiro, empresário, CPF n.º 008.711.029-60, Carteira de Indenidade n.º 1.679.264, órgão expedidor SSP/SC
Vigência 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)
Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do presente termo deadjudicação, ratificação homologaçãodo **processo de Inexigibilidade de licitaçãon° 18/2024** e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê oArtigo72,§único,daLein°14.133/2021.

Guaraqueçaba/PR, 23 de setembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:16C24A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, processo licitatório nº 78/2024, para **Contratação de empresa especializada para apresentação de Palestra Show em decorrência da realização em Homenagem ao dia Internacional da Idoso, Palestras Show**

para abertura de Natal e Comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município de Honório Serpa – PR. A seguinte CONTRATADA: **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ:45.445.169/0001-93, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 496, Apt 102, centro, na cidade de Campo Ere - SC CEP: 89.980-000. Representante legal: **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS**, VALOR DA CONTRATAÇÃO **R$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais).** Com base no Art. 74, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:4FD70822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Revogação do 10° Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2022 – **Contratante:** Município de Honório Serpa/PR; **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. **Objeto: Revogação do 10° Termo Aditivo, relativo ao Contrato nº 121/2022, firmado entre esta municipalidade e a empresa Pedreira Santiago LTDA.** Considerando o PARECER JURÍDICO Nº: 1100/ 2024, de 11 de setembro de 2024, do PARANACIDADE - Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos, REVOGA-SE o 10° Termo Aditivo do contrato n° 121/2022, respeitando-se, assim, os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. A presente revogação visa atender ao interesse público, resguardar direito de terceiros interessados, além do cumprimento irrestrito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. O presente termo de REVOGAÇÃO entra em vigor na data de assinatura deste. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Fundamento:** Artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1990 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Honório Serpa, 23 de setembro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0D4E14EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA 52/2024

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

JUAREZ DA SILVA	23/09/2024	07/10/2024	15
GABRIEL LEMOS	23/09/2024	07/10/2024	15
LUIS HENRIQUE LACHMAN	19/09/2024	08/10/2024	20
CESAR PEDROZO	01/10/2024	30/10/2024	30
BRENDA THALIA DA SILVA ROTINI	01/10/2024	15/10/2024	15
ANI EVELIN TRINDADE	14/10/2024	28/10/2024	15
ELIANE GALVAN	28/10/2024	11/11/2024	15
LEONARDO BORELLA	30/09/2024	09/10/2024	10

Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de setembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 23 de setembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Dias

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A95753AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 2º Quadrimestre de 2024 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 15h:30 min do dia 30 de setembro de 2024, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Rua Manoel Abrantes Filho, 344, Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 23 de setembro de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:DE31484F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2024 PROCESSO Nº 134/2024

OBJETO: Contratação de empresa de turismo credenciada na CADASTUR, para realizar uma viagem com o Grupo da Terceira Idade de Iguaraçu/PR, com destino à cidade de Guaraqueçaba/PR no mês de Outubro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Fernanda Jantsch Reis, situada na Av. Presidente Vargas, 328 – Centro – Lobato/PR, inscrita no CNPJ nº 23.732.869/0001-26.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 23 de Setembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:021EAB04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 134/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

Ref: Contrato n.º 134/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Fernanda Jantsch Reis, situada na Av. Presidente Vargas, 328 – Centro – Lobato/PR, inscrita no CNPJ nº 23.732.869/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa de turismo credenciada na CADASTUR, para realizar uma viagem com o Grupo da Terceira Idade de Iguaraçu/PR, com destino à cidade de Guaraqueçaba/PR no mês de Outubro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2024 a 31/12/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 75.900,00(setenta e cinco mil e novecentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 022/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:245D43E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 224/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária LETICIA MENDES, durante o período de 19/09/2024 a 20/09/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de setembro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DA58E844

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 223/2024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 208/2023 de 28/08/2023.
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 38.005,00 (trinta e oito mil e cinco reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.302.0001.2.007 CEO – CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO
4.4.90.52.00.00 – 383 (CONVENIO EQUIPAMENTOS INFORMATICA CEO) - Equipamentos e Material permanente ..... R$ 38.005,00

Total Suplementação: ..... R$ 38.005,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

II Excesso de arrecadação

2.4.2.9.50.0.1.02.00.00.00.00 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - (Convenio equipamentos Estado) 38.005,00

Total Excesso de arrecadação.....R$ 38.005,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 17/09/2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FBC5EFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1861/2023**, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 3.790.564,46 (Três milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 110.000,00
249 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.000,00
368 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
418 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
453 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
455 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 158.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220014.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
561 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
579 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
641 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
655 FONTE: 124 FNDE – Transporte Escolar (PNATE)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
661 FONTE: CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
680 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
683 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
693 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
785 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
799 FONTE: 124 FNDE – Transporte Escolar (PNATE)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.295,63
3091 FONTE: 1215 Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 55.000,00
822 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
824 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
836 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
912 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
928 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
945 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 70.000,00
969 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.200,00
1046 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.450,00
1060 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 110,00
1062 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.60.45.00.0000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ 74.521,03
1067 FONTE: 31053 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 5 – Audiovisual
3.3.60.45.00.0000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ 21.387,34
1085 FONTE: 31054 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 8 – Demais Setores
3.3.60.45.00.0000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ 5.252,31
3180 FONTE: 1053 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 5 – Audiovisual
3.3.60.45.00.0000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ 2.127,64
3181 FONTE: 1054 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 8 – Demais Setores
3.3.90.31.00.0000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST., CIENT., DESPORT. E OUTRAS.....R$ 5.600,00
1118 FONTE: 31054 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 8 – Demais Setores
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 3.600,00
1119 FONTE: 31054 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 8 – Demais Setores
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.870,85
3176 FONTE: 31053 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 5 – Audiovisual
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.022,60
3177 FONTE: 31054 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 8 – Demais Setores
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.863,43
3251 FONTE: 1063 Transf. Política Nac. Aldir Blanc Fomento à Cultura Lei 14399/22
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 9.570,95
1086 FONTE: 31053 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 5 – Audiovisual
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 10.268,33
3178 FONTE: 31054 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 8 – Demais Setores
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 18.824,07

3179 FONTE: 31053 Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 5 – Audiovisual
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 130.405,26
3252 FONTE: 1063 Transf. Política Nac. Aldir Blanc Fomento à Cultura Lei 14399/22
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.600,00
1104 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 725,00
1120 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 703.694,44

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIA – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
1166 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
1170 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 20.509,30
3042 FONTE: 499 GESTÃO DO SUS
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 110.000,00
1246 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 28.569,97
1241 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 33.038,35
3235 FONTE: 31213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 39.000,00
1243 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00
1253 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
1283 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 120.000,00
1289 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 565.000,00
1298 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 138.734,20
3189 FONTE: 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
3209 FONTE: 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 206.000,00
1372 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
2921 FONTE: 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 310.000,00
1424 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
1439 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 1.743.851,82

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 13.600,00
3155 FONTE: 31072 Repasse Itaipu Binacional/Programa Itaipu mais que Energia
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 43.000,00
1611 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 56.600,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1641 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1655 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 38.970,00
3232 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.200,00
1690 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 22.000,00
1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1723 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 120.170,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
1961 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082410018.6.009000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 18.600,00
2221 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 467,83
2254 FONTE: 1210 Receita de Doações na Declaração de IRRF
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00

3233 FONTE: 3817 Repasse ATENCAOCCA
SOMA.....R$ 35.567,83
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 335.000,00
2306 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 125.000,00
2316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 360.000,00
2319 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 820.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 42.680,37
3154 FONTE: 3504 Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Prev. Ex.Anterior(es)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
2706 FONTE: 15 COSIP – E.C. 93/2016
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
2744 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 152.680,37
TOTAL.....R$ 3.790.564,46

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3494** Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 178.734,20
FONTE: **3504** Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Previdenciárias.....R$ 42.680,37
FONTE: **3817** Repasse FIA ATENCAOCCA.....R$ 1.500,00
FONTE: **31053** Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 5 – Audiovisual.....R$ 110.786,90
FONTE: **31054** Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 8 – Demais Setores.....R$ 44.878,27
FONTE: **31072** Repasse Itaipu Binacional/Programa Itaipu mais que Energia.....R$ 13.600,00
FONTE: **31213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 33.038,35
SOMA.....R$ 425.218,09
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.820.600,00
FONTE: **15** COSIP – E.C. 93/2016.....R$ 60.000,00
FONTE: **124** FNDE – Transporte Escolar (PNATE).....R$ 10.000,00
FONTE: **136** CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 10.000,00
FONTE: **499** GESTÃO DO SUS.....R$ 20.509,30
FONTE: **1053** Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 5 – Audiovisual.....R$ 5.252,31
FONTE: **1054** Transf. Setor Cultural LC 195/2022 Art 8 – Demais Setores.....R$ 2.127,64
FONTE: **1063** Transf. Política Nac. Aldir Blanc Fomento à Cultura Lei 14399/22...R$ 137.268,69
FONTE: **1210** Receita de Doações na Declaração de IRRF.....R$ 467,83
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 28.569,97
FONTE: **1215** Repasse FNDE/ETI Escola Tempo Integral.....R$ 16.295,63
SOMA.....R$ 3.111.091,37
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.....R$ 5.000,00
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
435 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 9.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
636 FONTE: 102 FUNDEB 30%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 12.085,00
1095 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 32.085,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 30.000,00
1373 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
2986 FONTE: 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 45.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
1606 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1617 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 55.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.200,00
1671 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
1686 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
1790 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 59.200,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
1919 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 38.970,00
2698 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 38.970,00
TOTAL.....R$ 3.790.564,46
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatorze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C618368A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 162/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VALDIR BARBOSA MELLAO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** inscrita no CNPJ nº 78.787.207/0001-45, com endereço em Rua Brigadeiro Faria Lima, Nº 973, Centro, Francisco Alves, Estado do Paraná, representada por **VALDIR BARBOSA MELLAO**, portador do CPF 587.236.769-49, RG 4.026.549-0, estado civil casado, Sócio Administrativo, nacionalidade brasileira, residente no endereço Avenida Joaquim Luís De Souza, nº 1345, centro, município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Celebram o presente Termo Aditivo à ATA nº 162/2024, do Pregão Eletrônico 040/2024, Processo 083/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 41.339,00 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Valdir Barbosa Mellao - Materiais de Construção
Representante:
VALDIR BARBOSA MELLAO

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg N°:

_____
Nome:
Rg N°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EA30FFFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 160/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 052/2024, contratação de empresa para Fornecimento de Pedra brita graduada, tendo sido declarada vencedoras as empresas baixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R$ 547.500,00
MONSTER & SILVA LTDA	R$ 211.250,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 23 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05EF55DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 514/2024

DECRETO Nº 514/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designado para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o servidor **LEONARDO SCHENATO BARROSO** (Matrícula nº 5062727), entre os dias 25 de setembro a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C140F9C3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 513/2024

. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 513/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, os (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados (as):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Data de Admissão	Padrão	Ref.
ANTONIO SIDNEI MARTINS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01/12/1999	C	12
JACIRA QUENTIN ISIDORO	ENFERMEIRO(A)	02/02/2004	C	07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:265F3D0C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 515/2024

DECRETO Nº 515/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO VI, símbolo S-8, a senhora DANIELA KUCZAR FERREIRA, portadora do RG nº xx.xxx.838-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.089-30.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 23/09/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1D5CBE66

PROCURADORIA
DECRETO Nº 516/2024

DECRETO Nº 516/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), ao Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, à Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), ao Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), à Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), à Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, à Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, e às deliberações do Conselho Municipal de Cultura de Irati - PR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção e Análise, que será integrada por 04 (quatro) membros, não residentes em Irati - PR, com reconhecido saber artístico–cultural e com capacidade de empreender análise de projetos culturais, de forma ampla, transversal e intersetorial.

Parágrafo único - Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Análise para avaliar o mérito artístico-cultural das inscrições submetidas aos seguintes instrumentos, a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Irati – PR, e executados com recursos federais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura: 1) Edital nº001/2024 - execução de ações culturais; 2) Edital nº002/2024 - premiação para agentes culturais; 3) Edital nº 003/2024 - premiação para entidades e coletivos culturais; 4) Edital nº 004/2024 - premiação para Pontos e Pontões de Cultura dentro da Política Nacional de Cultura Viva.

PARECERISTAS:

Luzineide da Silva Macedo
CPF: xxx.xxx.965-02

Sergio Gabriel Fernandes Roque
CPF: xxx.xxx.444-78

Pedro Alves da Silva
CPF: xxx.xxx.301-49

José Akylles Targino Dutra
CPF: xxx.xxx.204-02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8F76B7D0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10035/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 563.851,45 SUPERAVIT FINANCEIRO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 10035/2024 de 01/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 563.851,45 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
848 - 3.3.30.93.00.00	32498	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.297,30
847 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.910,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
856 - 3.3.22.93.00.00	3496	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,50
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182.		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
853 - 4.5.90.61.00.00	3501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	492.470,85
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.079.		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
818 - 3.3.90.39.00.00	32236	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.148,80
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
858 - 3.3.90.39.00.00	3496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24,00
Total Suplementação:			**563.851,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FA6849D7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 029/2024. Contrato de Fornecimento nº 148/2024. Objeto: Aquisição de Notebook, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Contratado: Vip House Informática Ltda. CNPJ: 13.199.166/0001-20. Valor global contratado: 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A886BED8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 017/2024. Processo Administrativo nº 164/2024. 1°Retificador.
A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe para adequação do descritivo técnico.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de Usina de Paineis Solares, convênio ITAIPU 4007855-00.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 30/10/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 23 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:28224E1F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 066/2024. Processo Administrativo nº 118/2024- 1º RETIFICADOR
A Autoridade Competente informa a retificação do edital em epígrafe após questionamentos recebidos e parcialmente acatados.
Objeto: Contratação de empresa especializada em softwares de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública para o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e Previdência Municipal, incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, bem como armazenamento em nuvem, conforme termo de referência.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 09/10/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 23 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0CD26E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5184/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024

Decreto nº 5184/2024 de 20/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
349 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:D8954CB7

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2024, Processo Administrativo nº 43/2024, objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ALLSET TECNOLOGIA LTDA (55149591000236) com o lote 18 no valor de R$ 1.240,25 (um mil e duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) e M&J REFRIGERAÇÃO LTDA (54638483000183) com o lote 26 no valor de R$ 1.114,00 (um mil e cento e quatorze reais) e 52.994.508 JULIO GARALUZ (52994508000156) com o lote 1 no valor de R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais) e lote 9 no valor de R$ 539,40 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA (39346590000144) com o lote 10 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32593430000150) com o lote 11 no valor de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais), lote 12 no valor de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), lote 13 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), lote 14 no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), lote 16 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e lote 17 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54322844000188) com o lote 7 no valor de R$ 5.938,94 (cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) e DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA (49641888000130) com o lote 4 no valor de R$ 2.845,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) e lote 5 no valor de R$ 4.190,00 (quatro mil e cento e noventa reais) e ELETRO DEPOT LTDA (55798780000159) com o lote 3 no valor de R$ 28.969,90 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) e B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (52496119000109) com o lote 8 no valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) e MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (24384602000158) com o lote 15 no valor de R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais) e MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA (60431715000120) com o lote 6 no valor de R$ 2.335,86 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e FRANCIELE ELETRO LTDA (47646580000152) com o lote 19 no valor de R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais) e lote 22 no valor de R$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais) e EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36999842000146) com o lote 23 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA (18861730000142) com o lote 24 no valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) e JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45298461000120) com o lote 20 no valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) e ELITH INFORMATICA LTDA (44450107000107) com o lote 2 no valor de R$ 11.355,50 (onze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e lote 25 no valor de R$ 9.981,20 (nove mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos),
ITAMBARACÁ (PR), 23 de setembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B140999B

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024, Processo Administrativo nº 45/2024, objeto: Contratação de uma empresa para construção de uma base de pré-moldados para uma caixa de água de 20 mil litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: **RLR LOCAÇÃO LTDA, CNPJ:** 51.784.743/0001-30 com o lote 1 no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

ITAMBARACÁ (PR), 23 de setembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FCA0CF14

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2024 NA FORMA PRESENCIAL
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 09/10/2024, Pregão Presencial para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimentos às Secretarias Municipais por um período de 12 meses, de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação: 09h00min do dia 09/10/2024. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Itambaracá.

Itambaracá Pr, 23 de setembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9B4836FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 325/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o Protocolo nº 876/2024 do Oficio nº 312/2024 da Secretária de Assistência Social de Itambaracá/PR, que solicita concessão de férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
DÉBORA APARECIDA DIAS	200839	EDUCADOR SOCIAL	01/09/2023 a 31/08/2024	16/09/2024	05/10/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5371832E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 326/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 30 (trinta) dias, na forma do Art. 132 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, Oficio nº 355/2024 do Secretário Municipal de Educação de Itambaracá/PR, que solicita a concessão da referida Licença a servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora **RAYARA APARECIDA PEREIRA SCARAMAL**, funcionária concursada, Matrícula nº 400796, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 01 de Outubro de 2015, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** por 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no Artigo n.º 132 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com início em 20 de setembro de 2024 e término aos 19 de outubro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1D0F814D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 07/2024– PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS PROFUNDOS DE 22,5 CV TRIFÁSICA/ACOPLADA, COM MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO A ÁGUA E BOMBAS SUBMERSAS 4BPS13I-22 - 7,5 CV TRIFÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço, por item.
DATA DA ABERTURA: Itambaracá, 04 de outubro de 2024 às 09h:00m.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h:49m do dia 04 de outubro de 2024.
CREDENCIAMENTO: Das 08h:50m até as 08h:59m do dia 04 de outubro de 2024.
VALOR MÁXIMO: R$ 74.777,58 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

LOCAL DE ABERTURA: Na Sede do SAMAE de Itambaracá, situado à Rua Major Florêncio, nº 411, Centro – Itambaracá – PR, CEP 86.360-000.
LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:
a)Portal Transparência: http://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/3/licitacoes
b) E-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br
c) Escritório do SAMAE: Rua Major Florêncio, nº 411, Centro – Itambaracá – PR, CEP 86.360-000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, DÚVIDAS E CONSULTAS: Poderão ser obtidas através do Email: licitacao@samaeitambaraca.com.br; e/ou Telefone: (43) 3543-1475; e/ou na Sede Administrativa do SAMAE de Itambaracá.

Itambaracá, 23 de setembro de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:CE9FC679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 137 2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2024 DE 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.800,00 (treze**mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
407 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.800,00
Total Suplementação: 13.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 Fonte: 1000 13.800,00
Total da Receita: 13.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3D72DD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA NA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 05/2024
DEFINE NORMAS DE CONTROLE DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.

ERRATA.

Por meio desta, realiza-se a necessária retificação no texto da Resolução n.º 05/2024. Assim, destacamos a correção no seguinte trecho:

CARGOS COMISSIONADOS:

Dessa forma, a redação do inciso III passa a ser a seguinte: “Os cargos comissionados de 20h (vinte horas) terão os seguintes turnos: períodos matutinos das 08h às 12h e/ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.” .

Parágrafo segundo: “Para os cargos mencionados nos incisos I, II e III...”

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, em 23 de setembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

JORGE MAURO JOEKEL VAZ
Vice/ Presidente .

ISAIAS VIDAL DE FREITAS
1º Secretário

ARIEL DE CHRISTO PAULO
2° Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:5A9070AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a Portaria de Férias n° 63/2024 de 17 de Setembro de 2024 do Secretário Municipal de Educação Gerson Ceccon.
RESOLVE**:**
Art.1º- Designar para responder temporariamente pelas atribuições da pasta da Secretaria Municipal de Educação, cumulativamente com o cargo de Professor, a Sra. **Sirlei Terezinha Fernandes Luz**, portadora da cédula de identidade RG nº *********634/PR**, até ulterior deliberação.
Parágrafo Único – Conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, fica vedado o acúmulo de remuneração no disposto no caput deste artigo, mantendo-se a percepção da remuneração do cargo efetivo de Professor.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E0C7D432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Revogar Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Obras Públicas) Portaria 253/2023 e Revogar Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Transporte) Portaria 254/2023, do servidor **LUCAS MOTTIN COSTA ROSA,** portador do RG nº *********139/PR,** matrícula 56981, ocupante do cargo de comissão de **Gestor do Núcleo de Controle e Manutenção de Frota.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9AFD66E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°190/2023-ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 190/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JANETE BORGES DE LIMA FRANCOR 02225369933.
CNPJ: 24.221.142/0001-47
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, (MARMITEX) ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO".
DO VALOR: **R$ 25.909,50** (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:5D5BFA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

CONTRATO Nº 214/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAM VIDAL LTDA
CNPJ: 04.576.614/0001-77
OBJETO: **"Aquisição de uma grade aradora, com o objetivo principal de promover o fortalecimento do setor agrícola de Itaperuçu/PR".**
DO VALOR: R$ 32.203,53 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 20 de SETEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1B891101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2024 - REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 042/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GAS VALLE LTDA.
CNPJ: 53.147.001/0001-20
OBJETO: "Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Água mineral e Gás – GLP, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais".
DO VALOR DO REEQUILIBRIO: R$ 12.263,80 (DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:680DA30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2024 ADM

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 26 de setembro de 2024, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2024. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 17 de setembro de 2024

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:D7720CFA

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2024 SAUDE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2024, no Prédio da Câmara Municipal no dia 26 de setembro de 2024 ás 14h40min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 15h00min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2024. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 18 de setembro de 2024

LARA FERNANDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B89B58C3

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 131/2024

DECRETO N° 131/2024

SÚMULA: Designa servidor responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Sidnei Carrilho Pelizer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3° parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal n° 1.436/2021, o Servidor Bruno Henrique Alves Carrilho**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10.64*.***-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.55*.***-77, cargo comissionado de Diretor Executivo de Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:141AD7FC

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 132/2024

DECRETO Nº 132/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência da Servidora nas suas funções;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado a Servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos, matrícula nº 537, CPF 048.0**.***-44, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2019/2024 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3EF20184

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 133/2024

DECRETO Nº 133/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência da Servidora nas suas funções;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado a Servidora Luciane Rodrigues Vieira, matrícula nº 115, CPF 017.2**.***-60, no cargo efetivo de Professor, lotada Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2015/2020 convertida em pecúnia o total de 40 (quarenta) dias e o valor correspondente será disponibilizado em duas parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CE94F231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - DP063.2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 02/2024 ao contrato nº. 154/2022, referente a licitação Dispensa de licitação Nº 063/2022; JULIANA DE LIMA ALVES 08212386988, CNPJ 43.774.353/0001-51, RUA ARGENTINA, 594 FUNDOS - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representada pela Sra. JULIANA DE LIMA ALVES; PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR ENTRE OUTROS) E ELETROELETRÔNICO, EXCETO AR CONDICIONADO. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (dozes) meses nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 14 de setembro de 2024.

Autoridade Competente:
SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E1A71D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE39.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0131/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 039/2023, : AQUISIÇÃO DE ITENS COMUNS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. CONTRATADA: PANIFICADORA ITAUNA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.976.463/0001-83, sediado(a) na Praça da Bandeira, 402, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MAVYLA MAYARA DA COSTA LOPES, CPF: 069.771.189-70 sócio-administrador. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12

(dozes) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 17 de setembro de 2024.

Autoridade Competente:
SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:41CE24D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE36.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0132/2023, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 036/2023, : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS SETORES DE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA. CONTRATADA: RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME, CPF/CNPJ: 50.583.738/0001-05 e Inscrição Estadual: 91002620-85, Endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO N° 681 ZONA 01 CEP :87.200-061, NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ, Telefone: (44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741 E-mail: riollielima@hotmail.com. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original.

Local, Itaúna do Sul-PR, 17 de setembro 2024.

Autoridade Competente:
SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AB6A9A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE42.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024. Processo Administrativo 0140.2024.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Dia e horário: 07/10/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 23 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C8561036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - TERMO RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 014.2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO nº 014/2024,** ensejado pelo **certame licitatório – Proc. Adm. 012/2024 - PREGÃO ELETRONICO nº 07/2024.** PARTES: **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 883, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF N° 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Sidnei Carrilho Pelizer; e a empresa **Metalmecanica Araucaria LTDA, CNPJ: 35.472.473/0001-76 I. E.: 90832698-95, Rod. BR 373 Km96, Nucleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR CEP:85.550-000, Tel: 46 9 9929 9046 E-mail: metalmecanicaaraucaria@outlook.com, Adriano de Jesus, Administrador, CPF: 008.787.121-19**. OBJETO DO TERMO: extinção contratual unilateral. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 137, I c.c Art. 138, I.

SIDNEI CARRILHO PELIZER,
Prefeito Municipal em Exercício.

Data da assinatura, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3B610CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

Decreta luto oficial de três dias em razão do falecimento do ex-Prefeito Osil Neiverth.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento ocorrido em 22 de setembro de 2024, do Sr. Osil Neiverth, Prefeito Municipal por três mandatos, nas legislaturas de 1970 a 1973, 1983 a 1988 e 1993 a 1996;

Considerando que o acontecimento causou grande comoção no Poder Legislativo;

Considerando o dever de reverenciar sua memória e deixar patente a profunda consternação que sofre o município neste momento,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por 3 (três) dias no âmbito do Legislativo de Ivaí/PR, em razão do falecimento do ex-Prefeito Osil Neiverth, ocorrido em 22 de setembro de 2024.

Art. 2º Fica suspensa a sessão ordinária de 23 de setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivaí, em 23 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:ABC9446D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
OBJETO: Contratação de empresas para disponibilização de profissionais na área de saúde, sendo enfermeiros e técnicos de enfermagem, provenientes do credenciamento nº 002/2024.
EMPRESAS CREDENCIADAS: KLM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM- **Profissionais: Ketlyn Kauna Grezoski e Marta Seneiko;** JENIFER AVELAR DE CRISTO - **Profissional: Jenifer**

Avelar de Cristo; R CAMARGO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA- **Profissional: Rafael Camargo;** ILDELAINE DE CASTRO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA- **Profissional: Ildelaine de Castro;** NICOLY OLIVEIRA ENFERMAGEM LTDA - **Profissional: Nicoly Oliveira dos Santos;** EJMK SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E ASSISTENCIAL LTDA **-Profissional: Poliana Krebs;**

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO ESTIMADO
Ketlyn Kauna Grezoski - Enfermeira	**40**	**R$ 4.750,00**	**12 meses**
Marta Seneiko - Técnica em enfermagem	**40**	**R$ 3.325,00**	**12 meses**
Jenifer Avelar de Cristo- **Enfermeira**	**40**	**R$ 4.750,00**	**12 meses**
Rafael Camargo - **Técnico em enfermagem**	**40**	**R$ 3.325,00**	**12 meses**
Ildelaine de Castro- **Técnica em enfermagem**	**40**	**R$ 3.325,00**	**12 meses**
Nicoly Oliveira dos Santos- **Enfermeira**	**40**	**R$ 4.750,00**	**12 meses**
Poliana Krebs- **Enfermeira**	**40**	**R$ 4.750,00**	**12 meses**

Valor total: R$ 347.700,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 23/09/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:04206289

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Orli Antonio Camargo De Cristo.

Prestadora: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA, neste ato representada pela Senhora Andreia Galvão Da Silva.

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços nº 104/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024 celebrado em 23 de abril de 2024, para contração de profissional Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo Bueno, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024, o que fazem mediante as seguintes condições:

O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devidos até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Ivaí (PR), 23 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Tomador

AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA
Prestador

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:81D1679F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 237/2024

DECRETO Nº 237/2024

Súmula: Decreta Luto Oficial no Município de Ivaí em função do falecimento do Sr. OSIL NEIVERTH

CONSIDERANDO*o falecimento do Sr. OSIL NEIVERTH, ocorrido nesta data, 22 de Setembro do corrente ano;*

CONSIDERANDO*o fato de que foi Prefeito Municipal;*

CONSIDERANDO *o consternamento geral da comunidade Ivaiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, de ilibado espírito público;*

CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso do município,*

DECRETA:
Art. 1º – **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo o território do município de Ivaí, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do**Sr. OSIL NEIVERTH.**
Art. 2º – Ficam suspensas todas as atividades administrativas do município até o dia 24 de Setembro do corrente ano.
Art. 3º - Encaminhe-se cópia do presente ato a família enlutada.
Art. 4° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Ivaí, em 22 de Setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4DB8DEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DECRETO LEGISLATIVO N. 02 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

"Institui o vale-transporte para os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências. "

Art. 1º Fica instituído o vale-transporte, para utilização efetiva em despesas de deslocamento do servidor público estatutário, e do empregado público, da sua residência para o trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público.

Art. 2º O Vale-Transporte será fornecido aos servidores do Poder Legislativo Municipal que necessitem utilizar o transporte coletivo de passageiros para seus deslocamentos entre a sua residência e o local de trabalho onde se encontram lotados, independentemente de residirem ou não no Município.

Art. 3º Para efeitos do presente decreto legislativo, considera-se como transporte coletivo de passageiros o transporte coletivo público urbano, ou intermunicipal com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pelo poder concedente, nos termos do que dispõe a Lei n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Art. 4º O vale-transporte tem natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração do servidor, para qualquer efeito.

Art. 5º O vale-transporte será concedido mediante requerimento do servidor, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem

a efetiva utilização do transporte coletivo no deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.

§1º Considera-se documentos o comprovante de residência, fatura de energia, de água e de telefone em nome do servidor, ou dos genitores com a declaração do servidor que residem no endereço do familiar.

§2º A falsidade na declaração firmada ou o uso indevido do vale-transporte, constituem motivo para aplicação de penalidade, na forma da legislação específica.

§3 º O vale-transporte não será devido nos afastamentos, e não será atribuído em razão de férias e décimo terceiro salário.

Art. 6º A Câmara Municipal de Ivatuba, participará das despesas de deslocamento do servidor com ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu vencimento básico, que será descontado de seu pagamento no mês referente à utilização do benefício.

Art. 7º É vedada a substituição do vale-transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivatuba, 09 de setembro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8F8D66F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 011/2024-PMI

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SERGIO JOSÉ SANTI**, vem através da presente Ordem de Serviços, **AUTORIZARMOS** o início da execução de obra de Reforma da Ponte sobre o córrego Ivatuba, conforme projetos básicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificação técnica do serviço no Edital de Concorrência Eletrônica nº.006/2024-PMI.

REFERÊNCIA
Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica Nº. 006/2024-PMI.
Contrato de Execução de Obra n°. 112/2024.
Valor do Contrato: R$ 64.300,00 (Sessenta e quatro mil e trezentos reais).
Contratada: **CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.437.460/0001-10, estabelecida na Rua Carlos Dietzsch, nº. 965, Curitiba, Paraná, CEP 80.330-001, representada neste ato pelo Senhor Thiago Bassi Pereira, RG nº 12.641.854-0/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº. 093.515.529-50, contato: Fone (41) 98868-2838, e-mail: contato@construfortbrazil.com.br.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Data de início de execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados da presente Ordem de Serviços.
Data prevista para conclusão da execução: 21 de novembro de 2024.
Fiscal Engenheiro Civil Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, CREA/PR-179949/D.

Ivatuba/Pr, 20 de setembro de 2024.

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
Engenheiro CivilCREA/PR-179949/D

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA
CNPJ/MF Sob Nº. 45.437.460/0001-10

Recebido em _____/ _____/ _____.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F479EBA2

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 012/2024-PMI

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SERGIO JOSÉ SANTI**, vem através da presente Ordem de Serviços, **AUTORIZARMOS** o início da execução da obra de Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ):
- Lote 01 – Recape asfáltico na sede do Município com área de 5.940,12 m² (crítica); e
- Lote 02 – Recape asfáltico na sede do Município com área de 5.370,36 m² (necessária), conforme especificação nos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos em edital.

REFERÊNCIA
Processo Licitatório - CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) N° 008/2024-PMI
Contrato de Execução de Obra n°. 0127/2024
Valor do **Lote 01** - R$ 293.804,29 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos).
Valor do **Lote 02** - R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Contratada: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.539.384/0001-40, estabelecida na Estrada Carlos Correia Borges, S/N, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87060-000, representada neste ato pelos Senhores Carlos Domingos Salgueiro Borges, portador do RG Nº. 3.639.315-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 696.122.779-15 e Ivo Tupan Borges Filho portador do RG Nº. 5.627.897-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 851.547.509-00.
Prazo Contratual: 12 (doze) meses.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Inicio de Execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11 (onze) dias contados da presente expedição.
Previsão de conclusão da execução: 23 de dezembro de 2024.
Fiscal Engenheiro Civil Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro CREA/PR-179949/D.

Ivatuba, Pr, 20 de setembro de 2024.

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
Engenheiro Civil CREA/PR-179949/D

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

_____
EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

Recebido em _____/ _____/ _____.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A9832401

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JULHO A AGOSTO – 4º BIMESTRE DE 2024

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	232.686,00
Dotação atualizada .....:	238.286,00
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	20.057,44
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	97.975,42

Ivatuba/PR, 10 de setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4F35CB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO . NÚMERO: 001/2024

ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS.

OBJETO: Apoio a Manutenção da ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA, visando oferta de vagas gratuitas na Educação Infantil, mediante de Repasse dos recursos do FUNDEB, referente aditivo conforme estimativa da Portaria interministerial nº 009/2024 de 28/08/2024.

VIGENCIA: 02/05/2024 a 31 de março de 2025.

VALOR DO ADITIVO : R$ 13.423,48.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.010.12.361.0011.2.205 – 3.3.50.43

DATA: 23/09/2024.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5D8E185A

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, vem por meio deste,**CONVOCAR**a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 30 de setembro de 2024, às 08 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública da **Saúde** para A apresentação dos dados da saúde do relativo ao**segundo quadrimestre**de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 23 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F99313F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 683/2024

Decreto nº 683/2024 de 20/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 50.521,07 (cinqüenta mil quinhentos e vinte e um reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 OPERACOES ESPECIAIS: INVESTIMENTOS
4.4.90.510821 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.521,07
Total Suplementação: 50.521,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:1A5B6518

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 684/2024

Decreto nº 684/2024 de 20/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 85.532,12 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 OPERACOES ESPECIAIS: INVESTIMENTOS
4.4.90.510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 37.507,12
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 OPERACOES ESPECIAIS: INVESTIMENTOS
4.4.90.510821 OBRAS E INSTALAÇÕES 48.025,00
Total Suplementação: 85.532,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 TRANSP SANITARIO RES 1432/2023 - PROT 21.673.411-4
4.4.90.520821 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE 2.025,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
4.4.90.610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 37.507,12
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
4.4.90.520821 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.000,00
Total Redução: 85.532,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:4C026E79

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 685/2024

Decreto nº 685/2024 de 20/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 48.041,71 (quarenta e oito mil e quarenta e um reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 OPERACOES ESPECIAIS: INVESTIMENTOS
4.4.90.510821 OBRAS E INSTALAÇÕES 48.041,71
Total Suplementação: 48.041,71

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.Fonte 10000 48.041,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:FA791913

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 682 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

"Regulamenta a possibilidade de Adesão de Atas de Registro de Preços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda e dá outras providências."

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;
Considerando o já contido no Decreto Municipal nº 566 de 8 de Janeiro de 2024, que Regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Jardim Olinda/PR;
Considerando a necessidade de expedição de regulamento para que seja possível aderir e disponibilizar atas para adesão por órgãos ou entidades federais, distrital, estaduais e Municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
Art. 1º - A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:
I – exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais e Municipais;
II – mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
III – demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;
V – no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, distrital, estadual e Municipal, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item ou lote do instrumento convocatório.
Parágrafo Único - O Município poderá aceitar pedidos de adesão às suas atas de registro de preços, de acordo com o Art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021, devendo neste caso expressar a possibilidade do instrumento convocatório;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 17 de Setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3456E441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°188/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 188 /2024 – De 23/09/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	23/09/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:47B3DD48

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição e instalação de vidro fixo e portas de vidro temperado para realização de reforma das dependências do Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiaí do Sul, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75 Inciso II, Art. 95 Inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R$6.266,000** (seis mil duzentos e sessenta e seis reais)**,** em favor da **Empresa CELSORICARDODASILVA05389837959. CNPJ Nº 48.466.506/0001-17.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 23 de setembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:9E87560B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 28036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Aplica a penalidade e multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Município da Lapa em face da Empresa GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI ME.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando o Processo Digital nº 28106-2022;
- Considerando o Parecer Jurídico nº 118/2024;
- Considerando a Decisão Administrativa proferida pela Sra. Secretária Municipal de Educação do Município da Lapa, datada de 20 de Agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aplicada à Empresa GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.788.205/0001-20, a penalidade de multa de 20% sobre o valor global da proposta, ou seja, R$ 21.694,80 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais, e oitenta centavos) tendo em vista que nos termos do item 12.2 do edital, a não assinatura da Ata de Registro de Preços (derivada do Pregão Eletrônico n.º 038/2022) sujeita a empresa à aplicação das penalidades previstas no item 12.6.

Parágrafo Único - Fica também aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a pendência do pagamento da multa.

Art. 2º – Cumpra-se a integralidade das disposições da Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC89D7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Convênio de Estágio para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Cruzeiro do Sul Educacional S.A. (Instituição de Ensino) e Município da Lapa (Parte Concedente).

O objeto do presente Convênio é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando os Cursos de Graduação, Cursos Técnicos de nível médio e/ou Cursos de Pós-Graduação, na modalidade a distância, ofertados por uma das Instituições de Ensino, objetivando também o desenvolvimento do educando para a vida cidadã.

As partes acima qualificadas firmam o presente Convênio de Estágio obrigatório.
DATA E ASSINATURAS: 26/08/2024 – VILMA SILVA LIMA, FLAVIO ALVES JANONES E CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE14A7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 (PD N° 22853/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.09.2024 E 27.12.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34F39071

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 (PD N° 22853/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023, ATÉ O VALOR DE R$60.187,83 (SESSENTA MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 7,855% (SETE VÍRGULA OITO CINCO CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1104/2024 (PD Nº 23735/2024) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSIDERANDO O C.I. Nº 032/2024, DA ENGENHEIRA CIVIL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS DATADA DE 20.08.2024.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$60.187,83 (SESSENTA MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 320;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CANCHAS ESCOLARES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO..
DATA: 02/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FC235C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 (PD N° 22853/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 5.655,43 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,7380% (ZERO VÍRGULA SETE TRÊS OITO ZERO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME C.I. Nº 032/2024, DA ENGENHEIRA CIVIL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS DATADA DE 20.08.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:238F4D25

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 (PD Nº 24024/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES, CNPJ/MF SOB O Nº 04.950.710/0001-33, REPRESENTADO(A) POR SEU PRESIDENTE, SR. VALTER LESNIOSKI FIESZT,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 351.219,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO: 1126/2024 (PD 24024/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 379
ÓRGÃO 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6020 – PNAEF – ENSINO FUNDAMENTAL
VÍNCULO: 1042 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3339032050000000000 – MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1479
ÓRGÃO 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6022 –PNAEC CRECHES
VÍNCULO: 1042 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3339032000000000000 – MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1478
ÓRGÃO 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 6021 – PNAEF – PRÉ ESCOLA
VÍNCULO: 1042 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3339032000000000000 – MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1481
ÓRGÃO 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6023 – PNAE - EJA
VÍNCULO: 1042 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3339032000000000000 – MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 483
ÓRGÃO 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
VÍNCULO: 1042 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3339032000000000000 – MERENDA ESCOLAR

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DIGITAL Nº 7061/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024, COM FULCRO NO §1º DO ART.14 LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006 E RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE E DEMAIS ALTERAÇÕES E INSTRUMENTOS LEGAIS COMPETENTES, APLICANDO SUBSIDIARIAMENTE O PREVISTO NA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023.
DATA: 19/09/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:482AE6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 (PD Nº 24024/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRAS E VENDA COMUNITÁRIAS – ALACOVEC, CNPJ/MF SOB O Nº 80.819.337/0001-64, REPRESENTADO(A) POR SUA PRESIDENTE, SRA. BEATRIZ TEIXEIRA KULKA,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 128.856,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO: 1124/2024 (PD 24051/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 379
ÓRGÃO 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6020 – PNAEF – ENSINO FUNDAMENTAL
VÍNCULO: 1042 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3339032050000000000 – MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1479
ÓRGÃO 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6022 –PNAEC CRECHES
VÍNCULO: 1042 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3339032000000000000 – MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1478
ÓRGÃO 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6021 – PNAEF – PRÉ ESCOLA
VÍNCULO: 1042 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3339032000000000000 – MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1481
ÓRGÃO 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6023 – PNAE - EJA
VÍNCULO: 1042 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3339032000000000000 – MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 483
ÓRGÃO 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
VÍNCULO: 1042 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
SUBELEMENTO: 3339032000000000000 – MERENDA ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DIGITAL Nº 7061/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024, COM FULCRO NO §1º DO ART.14 LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006 E RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DO FNDE E DEMAIS ALTERAÇÕES E INSTRUMENTOS LEGAIS COMPETENTES, APLICANDO SUBSIDIARIAMENTE O PREVISTO NA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023.
DATA: 19/09/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E79156EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 (PD 17122/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27702 DE 10.04.2024 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.081.035/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO E ELÉTRICO, PARA EXECUÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ORIUNDA DOS POÇOS ARTESIANOS NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR. COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI (TABELA SINAPI INSUMOS NÃO DESONERADO - ATUALIZADA), PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LOTES 1, 2 E 3.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/09/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C474685D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 034/2024
Procedimento Licitatório nº. 079/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITARIO ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 516/2023.
DATA DE ABERTURA: 10 de Outubro de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 127.313,33 (cento e vinte e sete mil trezentos e treze reais e trinta e três centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 23 de setembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B2B8C21A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 035/2024
Procedimento Licitatório nº. 080/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES.
DATA DE ABERTURA: 10 de Outubro de 2024 as 13:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 84.454,33 (oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 23 de setembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CD96532F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 036/2024
Procedimento Licitatório nº. 081/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES.
DATA DE ABERTURA: 10 de Outubro de 2024 as 15:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 276.554,70 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 23 de setembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:95318F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 024/2024

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: (42) 3645-1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 024/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 14/2023, ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº. 08/2020 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 14/2023.
Art. 2º - Passa o artigo 7º da Lei Municipal nº. 08/2020, a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7º -** Para cobertura do déficit técnico atuarial calculado em R$ 4.502.830,89 (quatro milhões quinhentos e dois mil oitocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), o Município através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, contribuirá com uma alíquota suplementar escalonada com percentual inicial de 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento), pelo período de 34 (trinta e quatro) anos, iniciando-se em 2024 até 2058, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos

segurados ativos, de acordo com o art. 53 da Portaria MF nº 464/2018, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ANO	ALIQUOTA A SER APLICADA
2024	4,27%
2025	3,38%
2026	2,49%
2027	2,49%
2028	2,49%
2029	2,49%
2030	2,49%
2031	2,49%
2032	2,49%
2033	2,49%
2034	2,49%
2035	2,49%
2036	2,49%
2037	2,49%
2038	2,49%
2039	2,49%
2040	2,49%
2041	2,49%
2042	2,49%
2043	2,49%
2044	2,49%
2045	2,49%
2046	2,49%
2047	2,49%
2048	2,49%
2049	2,49%
2050	2,49%
2051	2,49%
2052	2,49%
2053	2,49%
2054	2,49%
2055	2,49%
2056	2,49%
2057	2,49%
2058	2,49%

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 14/2023, e a redação original do art. 7º da Lei Municipal nº. 008/2020, esta Lei entrará em vigor após decorridos noventa dias da data da publicação.

Laranjal, em 17 de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:E27EE4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 425/2024

Portaria Nº 425/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, EDILSON DE FREITAS MACIEL, ocupante do Cargo Chefe de Seção - Transportes , Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 18 de Setembro de 2024 a 17 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 18 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 23 de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6E483F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA426/2024

PORTARIA N° 426/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , FREDERICO GERMANO MIRANDA PAGANINI , ocupante do cargo em comissão Diretor Dpto de Obras .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 19 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7CCE1B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 427/2024

Portaria Nº 427/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, FLAVIANE DOS SANTOS , ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 23 de setembro de 2024 a 22 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 23 de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:10CE1789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 428/2024

Portaria Nº 428/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, SILVIO APARECIDO SOARES , ocupante do Cargo de Operador de Maquina, Ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 18 de Setembro de 2024 a 17 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 18 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 23 de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F6468B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 429/2024

PORTARIA N° 429/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ROMILDO DE SOUZA , no cargo de Chefe de Seção –Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 20 de setembro de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:067826E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/2024

PORTARIA N° 430/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a servidora THAIS LARISSA DE PAULA DA CRUZ, no cargo de Chefe de Divisão - Saude .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6F96B30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 431/2024

PORTARIA N° 431/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a servidora ELAINE DE OLIVEIRA , no cargo de Chefe de seção - Saúde .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F4685772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 432/2024

PORTARIA N° 432/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a servidora ANALICE VAN HAANDEL DE ABREU, no cargo de Chefe de Divisão - Saúde .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:34AA8A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 433/2024

PORTARIA N° 433/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a servidora LEIA CRISTINA EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Chefe de Seção - Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F038DF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 434/2024

PORTARIA N° 434/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor RONALDO LIMA RODRIGUES, no cargo de Chefe de Seção - Educação .

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7281382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 424/2024

PORTARIA Nº 424/2024

O Prefeito do Município de Laranjal - PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de substituição temporária de professores lotados em sala de aula na rede municipal de ensino:
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder gratificação de segundo turno, podendo ser revogado a qualquer momento, com duração máxima até o final do ano letivo aos servidores:
Mari Claudia de Oliveira, matrícula funcional nº 10131, inscrita no CPF nº 037.759.379-60.
Jean Carlos Machuga Velasco, matrícula funcional nº 286870, inscrito no CPF nº 084.758.209-48.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos válidos até 18/12/2024.

Laranjal/PR, 23 de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:2A3DD6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, e membros da comissão de finanças e orçamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 27 de setembro de 2024, com início às 15:00 horas, no recinto da Câmara Municipal a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda a população do município com fim específico de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2024 do Legislativo Municipal. Em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fundamento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Loanda, 23 de setembro de 2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:FE79A0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024-PML
PROCESSO Nº. 130/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de vidros temperado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 127.028,00 (cento e vinte e sete mil e vinte e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD5951A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024-PML
PROCESSO Nº. 131/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de musculo bovino moido, patinho em iscas e lombo suíno, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 931.920,00 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo Portal Licitacoes-e2 Banco do Brasil, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD4F5516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024-PML
PROCESSO Nº. 133/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de tampão em ferro fundido DN 600, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 66.336,00 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:95867DF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024-PML
PROCESSO Nº. 134/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentação alternativa (formula e dietas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 16 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 966.430,00 (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF723711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024-PML
PROCESSO Nº. 136/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 427.920,30 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8763589C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024-PML
PROCESSO Nº. 137/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de conjunto de postes ornamentais com luminárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 11 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 132.116,66 (cento e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0FABFFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024-PML
PROCESSO Nº. 138/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde; Trabalho e Serviço Social; Educação e Cultura; Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Planejamento; Industria, Comércio e Agricultura; Administração e Finanças e Esportes, Lazer e Turism, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 22 de outubro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.888.131,05 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:958DFE09

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 30/2024

RESOLUÇÃO 30/2024

Súmula: Aprovar a inscrição do Serviço de Atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade -PSC e Liberdade Assistida -LA, executadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão ordinária realizada no dia 11/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Serviço de Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, de Prestação de Serviço a Comunidade -PSC e de Liberdade Assistida - LA, em meio aberto, determinadas judicialmente, atendidos pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, localizada na Rua Moisés Lupion, nº. 289 – Bairro Alto da Glória – Loanda/PR, com registro sob o nº. 09, aprovado por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda/PR - CMDCA.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 13 de setembro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:84B8C4E8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 31/2024

RESOLUÇÃO 31/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente à data de pagamento até 30 de junho de 2024 do "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" Deliberação nº. 78/2022 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão ordinária realizada no dia 11/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente à data de pagamento até 30 de junho de 2024 do "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" Deliberação nº. 78/2022 – CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 13 de setembro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:226345CE

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
CONVENIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES:Ao SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 23 (vinte e três) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.
FORO: Comarca de Maringá/PR, estado do Paraná.

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:737217EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 006/2024-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 006/2024-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS
CNPJ: 48.320.328/0001-11
OBJETO: 01 smartphone com 128 GB de armazenamento:
- Tela: 6,7 polegadas Super AMOLED com resolução Full HD + (2400 x 1080 pixels).
- Processador: Qualcomm Snapdragon 675 (octa-core).
- RAM: 6 GB
- Armazenamento interno: 128 GB, expansível via microSD até 512 GB.
- Câmeras traseiras:
- Principal de 32 MP (f/1.7).
- Ultra-wide de 8 MP (f/2.2) com ângulo de 123°.
- Sensor de profundidade de 5 MP (f/2.2).
QUANTIDADE:
01 smartphone com 128 GB
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:F560A898

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	Manutenção da Casa Lar			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social usará o excesso de arrecadação de acordo com o novo rateio aos municípios.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 23 de Setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C2494F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 157/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0008.2.020		**Manutenção do Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 - 75	511	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	34.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento de Cultura**	
10.002.12.361.0006.6.035		**Fundeb 70% Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00.00 - 393	101	Contribuições Patronais	6.500,00
3.1.90.16.00.00 - 394	101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civl	4.000,00
10.002.12.365.0013.6.030		**Fundeb 70%**	
3.1.90.13.00.00 - 407	101	Contribuições Patronais	6.500,00
3.1.90.16.00.00 - 408	101	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civl	4.000,00
		Total da Suplementação	**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0008.2.020		**Manutenção do Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 81	511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento de Cultura**	
10.002.12.365.0013.6.034		**Fundeb 70% Ensino Infantil Pré - Escola**	
3.1.90.11.00.00 - 425	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	21.000,00
		Total do Cancelamento	**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 23 de Setembro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EF2C4286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 123/2024

PL nº53/2024 - Dispensa Eletrônica N° 18/2024
"lei 14.133/21 – art.75, inciso I"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LB ASFALTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA " RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 5.294,05 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS
Valor Total: R$ 118.990,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais).
Funcional Programática:
05-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
001 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
15.451.0012.1064 – RECAPE ASFÁLTICO 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
CONTA/FONTE:
1592 / 1077 – RECAPE ASFÁLTICO
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias
Prazo de Vigência Contratual: 60 (sessenta) dias.
18/09/2024 – 17/10/2024
18/08/2024 – 16/11/2024
Data da assinatura: 18 de setembro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:7EB197E2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2024, RATIFICO a Dispensa reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para contratar com a empresa LB ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.101.316/0001-48, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS Esta ratificação se fundamenta no Caput do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Lupionópolis, 17 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:DF522223

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 53/2024 Processo dispensa nº 18/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS, em favor da Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 12/09/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa :
LB ASFALTOS LTDA, no valor total de R$ 118.990,00 (cento e dezoito mil e novecentos e noventa reias).
Lupionópolis, 17/09/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:AEFE41DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 56/2024 DO CMDCA

Resolução nº 56/2024

Súmula: Aprovação da Renovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Mandaguari/PR- Vigência 2024 a 2034.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando o disposto no artigo 2º da Lei municipal nº 2.535/2015;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de agosto de 2024.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar a renovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Mandaguari/PR com a vigência decenal- 2024 a 2034;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de setembro de 2024.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:FF6BF0F0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 25/2024 DO CMAS

Resolução nº 25/2024

Súmula: Aprovar os critérios do Incentivo ao Aprimoramento dos Serviços e Programas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertados pelas entidades não-governamentais do município de Mandaguari para o Exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
Considerando o art. 44 da Lei Municipal Nº. 3.310/2019, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Mandaguari com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução n.º 17/2011 – CNAS que ratifica a equipe de referência pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Resolução n.º 09/2014 – CNAS que ratifica e reconhece as ocupações profissionais e ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância do a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no SUAS – NOB-RH/SUAS.
Considerando a Nota Técnica n.º 02/2017/DRSP/SNAS/MDS que orienta aos Conselhos Municipais da Assistência Social em relação às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;
Considerando a Resolução n. º 109/2019 – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.204/2015;
Considerando a Resolução n. º 22/2024 que aprova o valor reajustado para as Transferências Voluntarias 2024/2025 e o valor para o incentivo de aprimoramento;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar critérios específicos para fins de incentivar o aprimoramento dos serviços e programas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertados pelas entidades não governamentais (OSCs) do município de Mandaguari, para o ano de 2025, sendo:

I - Proteção Social Básica:
a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: ter equipe técnica composta por assistente social e psicólogo, somando-se, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais; e ter em seu quadro de pessoal facilitadores de oficina, somando-se, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais;
b) Programa de Aprendizagem para Adolescentes: ter equipe técnica composta por assistente social e psicólogo, somando-se, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

II. Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a) Serviço para Pessoas com Deficiência e suas Famílias: ter equipe técnica composta por assistente social e psicólogo, somando-se, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais;

III. Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: ter equipe técnica composta por assistente social e psicólogo, somando-se, no mínimo, 50 (cinquenta) horas semanais;
b) Acolhimento Institucional para Idosos: ter equipe técnica composta por assistente social e psicólogo, somando-se, no mínimo, 50 (cinquenta) horas semanais.

Art. 2º A revisão dos critérios estabelecidos ocorrerá anualmente, concomitante a elaboração do processo de Chamamento Público e de Inexigibilidade, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Comissão Permanente de Documentação, Cadastro, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sendo posteriormente deliberado pelo CMAS.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de setembro de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:FA54B67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 083/2024

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública Municipal VALDIRENE ALONSO DA ROCHA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente,* com vencimentos, pelo período de **17 de setembro a 15 de novembro de 2024**, à servidora pública municipal ***96472 - VALDIRENE ALONSO DA ROCHA***, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:63B9BAC6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 357/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 357/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15	ALINE RUEL FELICIO	64

Mandaguari, 23 de setembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9C6210E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 486/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Transferência e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 571.642,67 (quinhentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
308 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	571.642,67
Total Suplementação:			571.642,67

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.2.053		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
403 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.500,00
404 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	111.142,67
Total Redução:			571.642,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3E677757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488/2024 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "WALTER ANTUNES PEREIRA"

DECRETO Nº 488/2024

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal "Walter Antunes Pereira", com vigência de 30/08/2024 a 30/08/2026, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar da Escola Municipal "Walter Antunes Pereira"**, com vigência de 30/08/2024 a 30/08/2026, a saber:

PRESIDENTE: Silvia Regina Rosseto Henriques
VICE-PRESIDENTE: Anna Carolyne Cock Protzek

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Mariana Mendonça Brenardino	Slvia Regina Frausto
Anna Carilyne Cock Protzek	Carla Cristina Lopes Nogueira
Thayrine Aparecida Barbosa dos Santos	Sonia Maria Massignani Brussolo

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Lucilene Alves de Souza	Raquel Bueno Mazieiro

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Patrícia Maria dos Santos	Karina Balbino da Costa

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Amanda Caires Defácio	Ailton de Jesus

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Pedro Emanoel Oliveira Marinho *Representante Legal:* Jessica Cristina Costa Oliveira	Samuel Marcelino da Silva *Representante Legal:* José da Silva

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Edilaine Alves Oliveira	Gislaine Martins Silva Sczpaniak
Renato Araújo Braga	Vanessa Aparecida Godoy Braga
Maria José Damasceno Gregorato	Cleide Aparecida Labbadi da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:117DAE60

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.121.849/0001-38, com endereço na HEROI MONTE CASTELO, 243, VILA CARRARO CEP: 87160-

000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HIGOR FELIPE PORTO, inscrito no CPF sob o nº 086.613.209-09.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA TOMADA DE PREÇOS 06/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ARMAZÉM FERROVIÁRIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 1.096.065,65.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

HIGOR FELIPE PORTO
Porto Construções Civis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4BADC938

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 387/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CHEVOLKS - AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.261.068/0001-35, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 1776, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAYTON APARECIDO BENEDETTI, inscrito no CPF sob o nº. 007.874.379-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 360.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLAYTON APARECIDO BENEDETTI
Chevolks – Auto Peças e Mecanica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:419FB1DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: OURO FLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.391.431/0001-18, com endereço na RUA CAETANO ALVARO PA STORE, 446, JARDIM CONTENDAS, CEP: 15902-012, na cidade de TAQUARITINGA/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor OLEGE EDSON PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 079.786.478-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 29.640,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

OLEGE EDSON PEREIRA
Ouro Flex Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B8F551B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.927/0001-79, com endereço na RUA DOUTOR FALCON, 062, UNIAO, CEP: 99770-000, na cidade de ARATIBA/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBERTO CARLOS DE CONTO, inscrito no CPF sob o nº. 549.223.720-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 3.360,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ROBERTO CARLOS DE CONTO
Roberto de Conto & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A312225E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SJS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.462.984/0001-59, com endereço na RUA TOURO, 118, 0, JARDIM IRIRIU, CEP: 89244-019, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MIRIAN ROSE DARCIN, inscrito no CPF sob o nº. 016.689.959-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 1.980,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MIRIAN ROSE DARCIN
SJS Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F0B4B539

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

A senhora ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 14.133/21, **DECLARA** o Pregão Eletrônico nº 74/2024, destinada à *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PANETONES*, finalizada como **"Licitação Fracassada",** por não haver fornecedores aptos a fornecer o objeto da licitação.

Mandaguari-PR, 23 de setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3CC48A93

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.844.664/0001-63, com endereço na JOAO GOMES DA NOBREGA, 350, VILA NOVA, CEP: 89035-450, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANA PAULA SARTI PAULUS, inscrito no CPF sob o nº. 024.831.849-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 12.346,08.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANA PAULA SARTI PAULUS
Ana Paula Sarti Paulus LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:382263B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M FELIPE GALVAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.183.988/0001-30, com endereço na RUA DAS ORQUIDEAS, 70, JARDIM MARQUES DE ABREU, CEP: 74391-070, na cidade de GOIANIA/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATHEUS FELIPE GALVAO, inscrito no CPF sob o nº. 753.458.971-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 533.199,14.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MATHEUS FELIPE GALVAO
M Felipe Galvao

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1E0AF0C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INOVA TRUCK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.184.214/0001-93, com endereço na PERIMETRAL TRANCREDO NES, 16, JARDIM HORIZONTE, CEP: 87180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI, inscrito no CPF sob o nº. 053.225.039-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E TACÓGRAFOS, REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

VALOR: 371.712,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F2396168

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.922.825/0001-85, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 126, 0, ZONA 7, CEP: 87208-032, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MILTON CESAR REIS, inscrito no CPF sob o nº. 896.077.839-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS.

VALOR: 3.120,02.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MILTON CESAR REIS
Labnorte Materiais Medicos, Hospitalares e Laboratoriais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5DA0123B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 441 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **ROSANE APARECIDA DE ANDRADE BASTOS,** portadora do RG n.º 54256396/PR e CPF n.° 989.427.789-68, matrícula de n.º 2075, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo no período de 20/09/2024 a 18/12/2024, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 28/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9A3590C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 442 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **REGINALDO DELFINO DA SILVA,** matrícula n.º 4320, portador da Cédula de Identidade n.º 6.086.932-4/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 018.369.419-86, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F08F2D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PUBLICA 01-2024

MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMADA PÚBLICA N° 01/2024
O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, n° 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que os agricultores familiares interessados deverão apresentar a documentação necessária à inscrição e habilitação durante o período de **25 de Setembro de 2024 a 22 de outubro de 2024**, durante o horário de 08:00h às 11:30h e das 13:30h as 16:30h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura setor da Alimentação Escolar, situada na Rua Encantilado, s/n, Centro, Manfrinópolis PR, para **CHAMAMADA PÚBLICA 01/2024** para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com dispensa de licitação, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra com Doação Simultânea – para doação às instituições que assistem famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar**
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis ou por e-mail: nutrimanfri@hotmail.com
Manfrinópolis em 23/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3B15FC9F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 124-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELEXANDRO RAIMUNDO 06353113994
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 6.557,78(Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/09/2025, conforme Pregão nº 69/2022 e Contrato original nº 124/2022.
O prazo de vigência do contrato fica aditivado até 27/09/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 23/09/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:B1E9BE17

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 86-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 35.843,28(Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)**, conforme relatório e planilhas do Departamento de Engenharia do Município de Manfrinópolis.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 23/09/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B41ADD79

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 37-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 37/2024
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **09/10/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 37/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de sêmen e outros produtos para inseminação artificial do rebanho da bacia leiteira do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/10/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/10/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/10/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 23/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C69F322D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 38-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 38/2024
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **09/10/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 38/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de notebooks e headsets, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/10/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/10/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/10/2024,** às **10:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 23/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:DA6B6833

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 4060/2024 - 19.09.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 127/2024 – SRH, de 28 de agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal Sr. LAURECIR RODRIGUES, cadastrado sob a matrícula nº 1012060, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 27 de setembro de 2024 até 06 de outubro de 2024, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2023 até 31.05.2024, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:136AB90D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 105/2024

Revoga total do procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 004/2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em sua totalidade o processo licitatório de dispensa de licitação n° 04/2024, em razão de atendimento de interesse público, considerando o Comunicado nº 17/2024 – Instabilidade no Gov.Br, pois foi detectado no dia 17/09/2024 instabilidade no sistema que impactou o referido processo licitatório, não sendo possível os licitantes lançarem suas propostas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de setembro de 2024

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:5038967E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4057/2024 - 19.09.2024

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 com suas posteriores alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	8351	Fernanda da Rosa	054	055
2	8781	Marcio de Lima Wulff	094	095
3	9841	Marieli Cristina Backes	006	007
4	10731	Ronaldo Basotti	004	005

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E9E93B9D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4059/2024 - 19.09.2024

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 1º de setembro de 2024 e Processo nº 130/2024 – SRH, de 02 de setembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI**, cadastrada sob matrícula nº 8761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 02 de setembro de 2024 até 1º de outubro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E620A546

PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 4062/2024 - 19.09.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 136/2024 – SRH, de 06 de setembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 06 (seis) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA,** cadastrado sob a matrícula nº 1012037, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **29 de setembro de 2024 até 04 de outubro de 2024,** referente ao Período Aquisitivo de 13.01.**2023** até 12.01.**2024**, e 24 (vinte e quatro) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C2357442

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 139/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 139/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
12/09/2024	13/09/2024	LONDRINA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES:			
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E ENZO GABRIEL			

Manfrinópolis – PR, 13 de setembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:71AED693

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4061/2024 - 19.09.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 126/2024 – SRH, de 27 de agosto de 2024, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3926/2023, de 07 de dezembro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2023** até 31.01.**2024,**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIANO SQUENA,** cadastrado sob a matrícula nº 1012046, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de setembro de 2024 até 06 de outubro de 2024**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2023** até 31.01.**2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:84FFB4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 079/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA; CNPJ 49.679.686/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 2.840,10 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS:

8.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – SALARIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
287 - 01107 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 14 DE JUNHO DE 2024,

FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 14 DE JULHO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Marilena

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B593C025

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 391/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2023 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 012/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 039/2024, Processo Administrativo nº 96/2023, através do Edital de Credenciamento nº 012/2023, Processo Administrativo nº 96/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CORTE E COSTURA PARA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF NO CRAS DE MARILENA.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 039/2024 em favor da Pessoa Física Credenciada: **MARIA ALICE DE SÁ, inscrita no CPF Nº. 782.861.319 - 91** com sua proposta no valor total de R$ 18.048,00 (dezoito mil e quarenta e oito reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D2FDFE5B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MARIA ALICE DE SÁ, CPF Nº. 782.861.319 – 91;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CORTE E COSTURA PARA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF NO CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 18.048,00 (DEZOITO MIL E QUARENTA E OITO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
348 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
349 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
452 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
453 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ O DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3D1DB697

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA NR. 169/2024 DE 20 DE SETEMBRO 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Melina Quintino da Silva**,** matricula 6242, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 12/09/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/09/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 20 DE SETEMBRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BA1B2D5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 392/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 23 de Setembro de 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
EMERSON FABIANO FEITOSA	911.522.759-68	CHEFE DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA E TRANSPORTES	092/2024

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8B8485BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA NR. 170/2024 DE 23 DE SETEMBRO 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:
Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Elaine Cristina da Silva Sabará, matricula 6250, a partir do dia 23/09/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE SETEMBRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5AC3EDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO GERAL - RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

A Comissão Geral da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 26de setembrode 2024, às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2024.

Matinhos, 17de setembrode 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Vereador – Presidente da Comissão Geral Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:768E74F7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE DE 2024

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, comunicar a toda população a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – PR., para em cumprimento ao disposto no § 4° do Art. 9° da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2° quadrimestre do exercício de 2024.

Matinhos, 17 de setembro de 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:9EB16A78

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 067/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficarevogado, a pedido e por necessidade do serviço, o período remanescente das férias anteriormente concedidas através da Portaria 056/2024 aoSr. **EDUARDO GALVÃO PEREIRA.**

Parágrafo único. O período remanescente ora revogado deverá ser concedido através de nova portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Matinhos, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:76BEFF76

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

(Processo n.º 09/2024)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE LAMPADA LED BULBO BIVOLT 20W"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 26/09/2024 até às 17:30h do dia 30/09/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitação@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

Unid.	Qtd.	Especificações	Valor Máximo por item	Valor Total Máximo por item
Unid.	100	Lâmpada tipo: LED Bulbo Potência: 20 watts (W) Tensão: Bivolt Fluxo Luminoso: 1.800lm Temperatura de Cor: 6500K Cor: branco frio Base: E27 Vida Útil: 25.000 horas de operação.	R$ 15,36	R$ 1.536,00

Total máximo da contratação R$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais)

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2024

Matinhos, 23 de setembro de 2024.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:3AD92202

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO GERAL

A Comissão Geral da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 26de setembrode 2024, às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2024.

Matinhos, 17de setembrode 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Vereador – Presidente da Comissão Geral
Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:1F2C0845

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, comunicar a toda população a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia 26de setembrode 2024, às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – PR., para em cumprimento ao disposto no § 4° do Art. 9° da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2° quadrimestre do exercício de 2024.

Matinhos, 17 de setembro de 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D044E701

GABINETE
PORTARIA Nº 1164/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 32818/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 19 de setembro a 18 de outubro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100760/1	Lucas Felipe Claudino	Chefe de Divisao	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2024,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6C4E3130

GABINETE
PORTARIA Nº 1165/2024

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do artigo 228 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, a fim de apurar as circunstâncias do caso concreto, notadamente em relação ao não ajuizamento do débito tributário dentro do prazo legal como também a ausência de constituição de Certidão de Dívida Ativa de débito concernente aos tributos devidos no exercício de 2015, na forma dos artigos n.º 202, incisos XV e XVIII, e 228, todos da Lei Municipal n.º 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBBE980C

GABINETE
PORTARIA Nº 1166/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 32327/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor VALDEMIR SILVESTRE BEZERRA, matrícula nº 67245/1 ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 02 de outubro a 30 de dezembro de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 2010 a 2015, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 20 de setembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32BEC412

GABINETE
DECRETO N.º 3209/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 7410/2024, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora ELAINE MOURA VIDAL, portadora da C. I. R. G. n.º 4.308.254-0/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 605.903.439-04, matrícula 52205-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo ocupacional I, nível 1E, classe I, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional - Doença Comum, não especificada em Lei - Com Paridade, última remuneração, em conformidade com o Art. 40, § 1º, I, da CF c/c 6º-A da EC 41/03 (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.997,28
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Matinhos, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC456271

GABINETE
DECRETO Nº 3210, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PATRICIA KELLY NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o nº 041.***.***-29 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO,** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 20 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FB8EABC1

GABINETE
DECRETO Nº 3211, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 32803/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **LUIZ ANTONIO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 705. ***.***-20 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4. ***.***-7 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ANÁLISES DE PROJETOS**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2024, revogando o Decreto 3049/2024.

Matinhos, PR, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6C88D5D

GABINETE
DECRETO Nº 3212, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Progressão por Nível/Habilitação dos Servidores Públicos da Procuradoria Geral do Município, conforme Lei Municipal nº "2401/2022".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Habilitação, o servidor abaixo relacionado de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 67 da Lei Municipal nº 2401/2024.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
72486/1	Jeferson Almar Borges	Procurador Municipal	PMN-3-1-B	**PMN-3-2-B**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3337571

GABINETE
DECRETO Nº 3213, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Ana Cristina Batista.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 32785/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ANA CRISTINA BATISTA,** inscrita no CPF sob o nº 609.063.249-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.290.803-5 SSP-PR, detentora do cargo público de **Educador Infantil** sob a matrícula nº 52485/2, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:940159B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

CONTRATANTE	FASSEM - FUNDO DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.814.423/0001-94, com sede à Rua Benvenuto Gussi nº 232, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000 neste ato representado pela Senhora MAIRA REGINA GUIMARÃES VILAÇA, portadora do RG n.º 4.405.406-0 e inscrito no CPF nº 874.217.209-87.

CONTRATADA	UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 75.003.525/0001-80, com sede à Rua João Eugênio, nº 677, bairro Centro, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP: 83.203-400 Fone: 41 3420-7000, neste ato representada por seu representante legal, Diretor Presidente Sr. Dr. Flávio Grínberg, brasileiro, portador do RG nº 1.632.312-4 e inscrito no CPF nº 084.511.818-80

As partes, acima qualificadas, FASSEM - FUNDO DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 75.003.525/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 001/2020, assinado em 21 de Setembro de 2020 e do Pregão Eletrônico n.º 001/2020, cujo objeto é a contratação de operadora de plano de assistência à saúde que atenda integralmente o disposto na LEI 9.656/98 da ANS , firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 001/2020, assinado 21/09/2020, pelo período de 12 (doze) meses iniciando se em 23 de Setembro de 2024 e findando se em 23 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Considerando-se negociação sobre valores as partes procedem ao reajuste no percentual de 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula segunda deste Termo Aditivo, será de R$ 8.997.362,62 (oito milhões novecentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO - DISCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de operadora de serviços de assistência médica, ambulatorial hospitalar , com quarto duplo (enfermaria) sem co-participação, cobertura estadual, principalmente em todo litoral paranaense, Curitiba e Região Metropolitana.	R$ 749.780,22	R$ 8.997.362,62
				Total	R$ 8.997.362,62

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual, aumento quantitativo e reajuste previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
661	18	001	2068	3339039000000000000	00078

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2020 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Quarto Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Quarto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de Setembro de 2024.

FASSEM - Fundo De Assistencia E Saude Dos Servidores Municipais De Matinhos
MAIRA REGINA GUIMARÃES VILAÇA
CPF nº 874.217.209-87
Diretora do FASSEM
Contratante

UNIMED De Paranaguá Cooperativa De Trabalho Médico
FLÁVIO GRÍNBERG
CPF nº 084.511.818-80
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:5D47A829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO-Pr

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei101/2000,
TORNAM PÚBLICO
Que realizarão no dia 30 de setembro de 2024, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr, Audiência Pública para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024, deste poder Legislativo.

Mato Rico, 23 de setembro de 2024.

MARCELO RAK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:33891ABC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 700 FERIADO MUNICIPAL

LEI N° 700/2024

SÚMULA: institui feriado municipal e da outras providências no âmbito Municipal de Mato Rico/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído feriado municipal no dia 31 de janeiro, em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Mato Rico.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 04 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:7822D50A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI Nº 701 ACORDOS EXTRASJUDICIAIS

LEI N° 701/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar acordos extrajudiciais para indenizar prejuízos de pequeno valor causados pelo município e seus agentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito e dos representantes legais da Fazenda Pública Municipal, autorizados a celebrar acordos extrajudiciais para indenizar danos materiais causados pelo Município e seus agentes a particulares, até o limite de duas vezes o valor correspondente ao pagamento das obrigações de pequeno valor, definido no Artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 454/2014.

Parágrafo único. Os acordos celebrados pelo Município deverão observar os princípios da impessoalidade, vantajosidade e economicidade.

Art. 2º. O valor da indenização de que trata o artigo anterior será apurado através de processo administrativo próprio, deflagrado por iniciativa da vítima do dano ou da Secretaria Municipal de Administração, de ofício ou mediante provocação de qualquer Secretaria.

Art. 3º. Sendo o processo instaurado por iniciativa da vítima do dano, o requerimento deverá ser instruído com, no mínimo:

I - Descrição e prova da ocorrência do evento danoso, cuja responsabilidade recaia ou aparente recair sobre o Município;

II - Três (03) orçamentos, dos quais deverão constar todas as providências necessárias à reparação do dano causado;

III - Prova da propriedade ou da posse legítima do(s) bem(ns) danificado;

IV - Proposta inicial das condições do acordo pretendido.

§ 1º. O pedido deduzido na forma do caput será submetido à análise de comissão designada nos próprios autos, à qual competirá o juízo de admissibilidade e cabimento, posteriormente, submetido a procuradoria geral para emissão de parecer prévio, do qual poderá resultar o arquivamento imediato do requerimento ou seu ulterior processamento, com adoção das diligências necessárias à formação do convencimento definitivo sobre a viabilidade do acordo.

§ 2º. O arquivamento imediato será aplicado em caso de constatação sumária de inaplicabilidade do procedimento de que trata esta lei ao caso concreto ou diante da manifesta inexistência de elementos indicativos de possível responsabilidade do Município pelo dano alegado.

§ 3º. Não sendo o caso de arquivamento imediato, o responsável pelo parecer prévio despachará nos autos, desde logo, indicando as diligências necessárias a apurar:

I - A autoria e materialidade do evento danoso;
II - A extensão dos danos e o valor necessário à sua reparação, quando o caso;
III - Outros pontos que considere relevante para a elucidação do ocorrido.

§ 4º - O cumprimento das diligências caberá a servidor especialmente designado, nos próprios autos, para este fim, sem prejuízo da colaboração de outros servidores.

§ 5º. Finalizada a instrução, os autos serão restituídos à Secretaria Municipal de Administração, para fins de emissão de juízo conclusivo acerca da conveniência de apresentação de proposta de acordo à vítima do dano, encaminhando, posteriormente, à Secretaria Municipal da Finanças, para pagamento.

§ 6º. Caso o parecer opine pela formalização de proposta de acordo à vítima do dano, deverá ser providenciada, desde logo, a minuta do respectivo instrumento.

§ 7º. Findo o trâmite processual administrativo, caso se conclua pela viabilidade da formulação de proposta de acordo, a vítima do dano será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se tem interesse em transacionar.

Art. 4º. Antes de ser apresentada a proposta de acordo à vítima, a respectiva minuta deverá ser aprovada pelo Prefeito.

Art. 5º. Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, o Município firmará Termo de Acordo com os indenizados, do qual deverá constar, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I - Outorga de plena, geral e irrestrita quitação por parte do indenizado, em caráter irrevogável e irretratável, com declaração de nada mais ter a reclamar do Município a respeito do evento danoso.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 23 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:06F52FD6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº21/2024

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 23 de setembro de 2024.

Do objeto: contratação empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto hidráulico de prevenção contra incêndio e pânico na Escola Municipal Princesa Isabel, por meio da Secretaria de Educação do Município de Mato Rico.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa Eletrônica nº. **21/2024** HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, ENGPRO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **29.175.021/0001-20**, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, estabelecida à Rua Romualdo Galvão, nº2109,sala 912 Cond. Trade center- Lagoa Nova CEP:59.056-165 representada neste ato, por sua representante legal Senhor **Ferdinando Ewerton Raphael da Silva**, portador do RG nº 2974957-0 - SSP/RN. e inscrito no CPF sob nº 088.***.104-**, na importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme itens descritos no termo de referência:

Enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo a entrega imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8CE92E37

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 473/2024 - FERIAS EDEGARD PAULO MENDES

PORTARIA Nº 474/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200751	Edgard Paulo Mendes	2024 2025	23092024	20	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
23 de setembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8CA7FDBF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

O Poder Executivo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei 101/2000,

TORNA PÚBLICO

Que realizará no dia 30 de Setembro de 2024, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mato Rico, Audiência Publica para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024 e demonstração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2025.

Mato Rico, 23 de Setembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:76D47953

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 475/2024 - FERIAS CLERESTON

PORTARIA Nº 475/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200744	Clereston Padilha dos Santos	2022 2023	02092024	20	-x-
-x-	-x--	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
23 de setembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A8999178

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2022

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.***12-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.***.919-**, e de outro lado a PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.159.291/0001-65 com sede na Estrada Barreiro das Frutas Gleba 1 - s/nº, área rural, CEP: 87314-899 - Campo Mourão, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal senhor Marcelo Vendrami Marques, portador da RG nº. 411.***-0 – SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. ***.240.***-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 050/2022, referente a Tomada de Preço nº 04/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV, parágrafo segundo contrato original cláusula Nona e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.515,17 M², incluído serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimentos, meio fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Cláusula Segunda- DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objetivo a diminuição de serviços e valores no contrato referente a glosa de serviços, devido aos descontos das glosas de serviços perfazem um valor R$ 192.294,31 (cento e noventa e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), e aumento de acréscimos de serviços no valor de R$13.679,56 (treze mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) alterando assim o valor final do contrato que passa ser de R$1.719.824,13 (Um Milhão setecentos e dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em razão glosa de serviços pelo setor engenharia faz -se assim a diminuição no valor final do contrato.

Parágrafo Primeiro – CORREÇÃO DE TERMO ANTERIOR
O presente termo possui a finalidade correção de valores que estavam em discrepância com valores finais da medição da obra, conforme planilhas de setor de engenharia, contidas no termo aditivo anterior (6º termo).

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MARCELO VENDRAMI MARQUES
Pedreira Itaipu Indústria e Comercio de Britas e Asfalto Ltda
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9F743CB3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº67/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 67/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA:ENGPRO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ME - CNPJ: **29.175.021/0001-20.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada do ramo de engenharia na prestação serviços de elaboração de Projeto Hidráulico de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, incluso planta de risco, planta-baixa, cortes, implantação e detalhamentos referente à ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, com área aproximadamente 2.900 m², situada na Avenida das Araucárias, s/n°, Centro, Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/09/2024 e terá vigência até 23/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à prestação do serviço.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
06- Secretaria de Educação E Cultura
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção Da Escola Princesa Isabel
33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6ED9F50F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 008/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, Rogério Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Dona Madalena nº. 140, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.802.398-5 SSP-PR e do CPF nº 648.886.069-00, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura

Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

	Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final	
1		JOÃO LUCAS RODRIGUES COSTA	13.555.808-7	70,0	
2		JOÃO CARLOS NASCIMENTO	7.588.252-1	65,0	

OPERADOR DE MÁQUINAS

	Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final	
1		AYRTON RAFAEL BANDEIRA	8.058.153-0	155,0	

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 23 de setembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7A874F5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.035.532/0018-26, com sede a Av. Madre Benvenuta, 1936, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP24CIN001017 obtida através do PREGÃO ELETÔNICO N° 0038/2023, Processo Administrativo n° 000045/2023 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, em favor da empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (FILIAL) inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0018-26 para a aquisição de 02 (dois) Veículo Automotor minivan 07 lugares tipo “O” (Chevrolet Spin Premier AT – 2024/2025) em atendimento a Secretária Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.1042 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Gabinete do Prefeito 23/09/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:22FFE39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1747 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1747/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.300,00 (seis mil trezentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	R$ 6.300,00
Total Suplementação:		R$ 6.300,00
Total Vinculado:	6.300,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de	6.300,00
Total		6.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:494C8883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1748 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1748/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.017,58 (um mil e dezessete reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.017,58
Total Suplementação:		R$ 1.017,58

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05	Secretaria Municipal de Administração		
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 1.017,58
	Total Redução:		R$ 1.017,58
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.017,58	1.017,58
Total		1.017,58	1.017,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F54E7EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1749 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1749/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.500,00
Total Suplementação:		R$ 8.500,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 6.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 2.000,00
	Total Redução:		R$ 8.500,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00	8.500,00
	Total	8.500,00	8.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03BE1EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1750 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1750/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.067	Manutenção e atividades da Festa Feira Agricola e Artesanal de Morretes	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 400,00
Total Suplementação:		R$ 400,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.430000	Fonte: 1000	400,00
Total da Receita:		R$ 400,00
Total Vinculado:		400,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	400,00
Total		400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D85B2F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1751 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1751/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.851,37 (catorze mil oitocentos e cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.851,37
	Total Suplementação:	R$ 14.851,37

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.851,37

	Total Redução:	R$ 14.851,37

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.851,37	14.851,37
	Total	14.851,37	14.851,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 20 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C844B2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação Concorrência Eletrônica
Nº 03/2024

Com base nas informações do processo administrativo nº 62/2024, licitação na modalidade concorrência eletrônica sob o nº 03/2024, objeto contratação de empresa especializada para obra de engenharia civil em reforma e reparos em Edificação Histórica do Cine Teatro de Morretes.

Resolve:

Após julgamento das propostas, documentos e habilitação realizado pelo Agente de Contratação, atendendo o disposto no art. 71, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021, adjudicar a empresa declarada vencedora, conforme indicado abaixo:

Empresa: DSD. Construções RH & SRV Terceirizado Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.375.870/0001-22, no valor total de 210.050,00 (duzentos e dez mil e cinquenta reais).

Morretes, 23 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratação
Decreto 1673/2024

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:483C40CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação Concorrência Eletrônica
Nº 03/2024

Com base nas informações do processo administrativo nº 62/2024, licitação na modalidade concorrência eletrônica sob o nº 03/2024, objeto contratação de empresa especializada para obra de engenharia civil em reforma e reparos em edificação histórica do Cine Teatro de Morretes; por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto Municipal 560/2022.

Empresa: DSD. Construções RH & SRV Terceirizado Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.375.870/0001-22, no valor total de 210.050,00 (duzentos e dez mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Instalações Preliminares	Unidade	01	R$ 1.223,53
02	Esquadrias	Unidade	01	R$ 17.708,41
02	Revisão das Instalações Elétricas	Unidade	01	R$ 28.550,67
03	Revestimento	Unidade	01	R$ 18.275,14
04	Pintura	Unidade	01	R$ 21.025,23
05	Regularização	Unidade	01	R$ 10.731,60
06	Diversos	Unidade	01	R$ 112.133,42
07	Fechamento	Unidade	01	R$ 402,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 23 de setembro de 2024.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:36CCB034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 16/2024

PORTARIA N.º 016/2024

SÚMULA: Concede licença para Servidora Pública do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença de 20 dias para tratamento de saúde, para a Servidora Pública do Legislativo Municipal abaixo relacionada:

Cleusa Aparecida Damasio Teles, ocupante do cargo de Advogada, portadora do RG nº 3.350.775-5, com: M54.4 Lumbago c/ ciática, M51.1Transt disco lombar, M19.9 Artrose, R521 – Dor crônica intratável , a partir de 18/09/2024 a 07/10/2024, conforme atestado médico fornecido pelo profissional responsável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:621C10FD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO 06/2024

TERMO ADITIVO Nº 006/2024
CONTRATO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

CONTRATANTE	Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, devidamente inscrita no CNPJ n.º 81.266.058/0001-83, neste ato representada pelo Presidente o(a) Senhor(a) Sergio Vitali, portador do RG nº 5.842.392-0 e inscrito no CPF nº 980.015.159-15, residente domiciliado na Rua Otacílio Rodrigues, n.º 818, APTO 101,, nesta cidade, e

CONTRATADA	**PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**, Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Iguaçu, nº 837, Centro Nova Prata do Iguaçu PR, CEP: 85685-000, inscrito no CNPJ nº **36.307.580/0001-01**, representada neste ato pelo senhor Antônio Stang, Administrador, portador do RG nº 4.482.287-3 SESP/PR, do CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 535, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85635-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Contrato é aquisição de até 5.000 (cinco mil) litros de combustível gasolina comum, conforme especificações e quantidades descritas na tabela do anexo I do Edital do Pregão n.º 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Conforme preceitua a cláusula quinta, parágrafo terceiro "CONDIÇÔES DE PAGAMENTO" do contrato: *O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração do legislativo desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado", c*onsiderando que o edital e a contratação foram efetuados com base no preço do mercado interno municipal, após solicitação da empresa contratada e levantamento efetuado pelo responsável pela fiscalização dos contratos, é de extrema necessidade que seja efetuada a equiparação de valores dos itens contratados, ficando definidos conforme especificado na cláusula seguinte.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica ajustado os valores unitários dos itens no contrato original conforme seguem: o valor do litro de gasolina de R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), aumenta para R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), tendo um acréscimo de R$ 0,23 por litro de gasolina sobre o restante no saldo de 2.391,82 litros de gasolina comum, totalizando um acréscimo no valor do contrato de R$ 550,11 (quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de setembro de 2024.

CÂMARA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	***PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS***

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:098F8126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024, tendo como objeto a Contratação Integrada de empresa especializada para o "Fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectadas a rede (ON-GRID), com inversor de no mínimo 40 kWp e capacidade de produção das placas de no mínimo 50 kWp, compreendendo a elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia, o fornecimento dos equipamentos e instalação do sistema, a efetivação do acesso junto à concessionária, o treinamento, a manutenção e o suporte técnico pelo prazo de 01 ano", em atendimento ao INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4117255/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional, em favor à empresa **CROSSOVER ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 10.774.459/0001-04.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9F018C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 94

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosimeire Chaves Paes Belafonte, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.306.252-*- SESP/PR, CPF ***.338.839-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:66462ECD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 343/2024

de 23 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***14 a 23 de outubro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora FATIMA APARECIDA MARQUES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.749.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.769.***-87, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A32B490E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 344/2024

de 23 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***7 de outubro a 5 de novembro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.576.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.224.***-35, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 01 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C8EA076E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 345/2024

de 23 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;
RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***2 a 16 de outubro de 2024*,** a servidora pública municipal, Senhora KARINA SVIKAS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.585.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.743.***-42, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 03 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72A4B553

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 346/2024

de 23 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***1 a 15 de outubro de 2024***, ao servidor público municipal, Senhor *LUCIANO DE OLIVEIRA ROCHA*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.874.***-6/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.380.***-82, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FF6E4436

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 347/2024

de 23 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***7 de outubro a 5 de novembro de 2024*,** a servidora pública municipal, Senhora NOEMIA MARIA FELICIA DA SILVA GALLO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.462.** SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.565.***-34, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 29 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A157AB7E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 290/2024

de 20 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 13h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome da candidata	Classificação
SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA	75ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão ao oficio n° 0272/2024 do Hospital Municipal São José .

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (75ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 290 /2024 de 20 de setembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3CB58235

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 291/2024

de 20 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 13h20min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
POLIANE GONÇALVES GUILHERME	37ª
FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	38ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Tatiane dos Santos e do oficio n°351/2024 do Hospital Municipal São José.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (37ª e 38ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 291/2024 de 20 de setembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C65241CB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 292/2024

de 20 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
VANESSA FIUZA MONTEIRO CHUJO	21ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Daniel de Araujo Canazart.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS** (21ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 292/2024 de 20 de setembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BC2571F8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 293/2024

de 20 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 setembro de 2024, às 13h50min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo

relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
ANDERSON XAVIER BARROS	20ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Vanessa Fiuza Monteiro.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS** (20ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 293/2024 de 20 de setembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F6B65CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 226 2024

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 226/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 149 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 97 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de setembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:71201C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 39/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas FINAL do Repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao 1° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação total da prestação de contas FINAL do repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3º Fase.
Art. 2º. Justifica-se que o saldo em conta superior à 30% (trinta por cento), se refere a não adesão do município no Programa Nossa Gente Paraná.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:04700A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 40/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente ao pagamento, dezembro de 2023 até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta superior à 30% (trinta por cento), se refere à organização do processo de licitação para aquisição dos itens a serem distribuídos.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8C988496

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 41/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1C373F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 42/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, referente ao 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.
Art. 2º. Justifica-se saldo em conta superior à 30% (trinta por cento), visto o município não ter tido a demanda até o presente momento.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:09659C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 43/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas FINAL do Repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças,

Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, referente ao 1° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas FINAL do repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.
Art. 2º. Justifica-se saldo em conta superior à 30% (trinta por cento), visto o município não ter tido a demanda até o presente momento.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AE7A9ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 44/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, referente ao 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.
Art. 2º. Justifica-se saldo em conta superior à 30% (trinta por cento), visto o município não ter tido a demanda até o presente momento.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:733059CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 45/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, referente ao 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.
Art. 2º. Justifica-se saldo em conta superior à 30% (trinta por cento), visto o município não ter tido a demanda até o presente momento.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CCBC8B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 46/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, referente ao pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.
Art. 2º. Justifica-se saldo em conta superior à 30% (trinta por cento), visto o município não ter tido a demanda até o presente momento.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4AA09E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 47/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo CMDCA, referente ao 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo CMDCA.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), devido à morosidade do processo licitatório, para contratações de capacitações, com previsão para 2024.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6239F147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 48/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas FINAL do Repasse Incentivo CMDCA, referente ao 1° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas FINAL do repasse Incentivo CMDCA.
Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), se refere a aquisição das capacitações através de pregões onde os valores foram de baixo custo, dessa forma não sendo possível a utilização total do recurso em tempo hábil.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D95F0359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 49/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 1° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes.
Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), se refere a não adesão do público alvo para execução do curso proposto.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E480B444

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 50/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 1° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A52F931D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 51/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas FINAL do Repasse Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente ao 1° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas FINAL do repasse Incentivo Programas Crescer em Família - Acolhimento Familiar.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F27A8C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 52/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas FINAL do Repasse Programa Liberdade Cidadã, referente ao 1° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de Setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas FINAL do repasse Incentivo Programa Liberdade Cidadã.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), visto a não adesão do público alvo nas oficinas propostas.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F2D934AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 53/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1° semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º. Justifica o saldo em conta superior ao valor de 30% (trinta por cento), se refere a morosidade do processo licitatório.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7C5E8EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 435/2024

de 20 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 20 de setembro de 2024, do Emprego Público de Educador Social - PSS, o Servidor Público Municipal JOAO EUDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.347.504-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.217.469-**, Carteira de Trabalho n° 831**, Série ***14/PR, admitido em 21 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2AE624B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 295/2024

de 20 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 14h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
GERALDO GONZAGA DOS SANTOS	25ª
ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA PEREIRA	26ª
LUCAS AUGUSTO DE CARVALHO SILVA	27ª
ADENILÇO ALVES	28ª
GERSON ALVES FEITOZA	29ª
RICARDO MASCOTTI	30ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Gessi Fernandes Moreira, Sebastião De Souza Santos , Adriano Aparecido Cortez , Osmair Do Prado Luiz, do pedido de exoneração de José Carlos de Souza e término de contrato de Marcelo de Oliveira de Souza.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS** (25ª a 30ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 295/2024 de 20 de setembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 295/2024
de 20 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 14h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS**.

Nome dos candidatos	Classificação	Assinatura
GERALDO GONZAGA DOS SANTOS	25ª	
ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA PEREIRA	26ª	
LUCAS AUGUSTO DE CARVALHO SILVA	27ª	
ADENILÇO ALVES	28ª	
GERSON ALVES FEITOZA	29ª	
RICARDO MASCOTTI	30ª	

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6F20EA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 296/2024

de 20 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às**

14h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
CAMILA BARBOZA	56ª (PCD)

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, em seu ítem 4 (PCD).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS** (56ª)PCD, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 296/2024 de 20 de setembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 296/2024
de 20 de setembro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação	Assinatura
CAMILA BARBOZA	56ª (PCD)	

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:07D717C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 297/2024

de 23 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 14h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
ROSANGELA MARQUES	42ª
SUZANA LOPES ARRIAS	43ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Francisca Ivaneuda da Siva e do término de contrato . de Lucinete Zachi Dias.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS** (42ª e 43ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 297/2024 de 23 de setembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 297/2024
de 23 de setembro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação	Assinatura
ROSANGELA MARQUES	42ª	
SUZANA LOPES ARRIAS	43ª	

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FA67BA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.34.223.536/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 58/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R$ 6,91	R$ 1.280,00
7	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	9.660	R$ 0,18	R$ 1.255,80
8	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	67.105	R$ 0,22	R$ 9.394,70
9	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	4.600	R$ 5,16	R$ 19.090,00
10	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	2.100	R$ 5,85	R$ 9.744,00
22	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R$ 1,65	R$ 228,00

23	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R$ 3,21	R$ 370,00
25	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	R$ 0,67	R$ 386,00
26	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	700	R$ 0,75	R$ 322,00
29	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R$ 2,33	R$ 286,00
30	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	800	R$ 4,62	R$ 2.736,00
33	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	7.200	R$ 0,50	R$ 3.168,00
34	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	21.999	R$ 0,77	R$ 12.319,44
39	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	3.000	R$ 0,27	R$ 690,00
44	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	3.000	R$ 8,39	R$ 16.800,00
	TOTAL			R$ 86.871,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
18– Fundação de Saúde Publica
18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu
10.301.1002.2.602.000 Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA – UBS
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Fonte 00001 – Ficha 863
Fonte 00303 – Ficha 864
Fonte 00383 – Ficha 973
10.847.1001.2.600.000 Manutenção da Administração em Saúde
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Fonte 00001 – Ficha 841
Fonte 00303 – Ficha 842
10.302.1004.2.611.000 Manutenção Media e Alta Complexidade CAPS
33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica
Fonte 00494 – Ficha 904
10.301.1002.2.628.000 – Manutenção Incentivo Financeiro da APS Percapita de transição e Ponderada Federal
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte 00494 – Ficha 948
10.302.1004.2.609.000 Manutenção Media e Alta Complexidade – Hospital
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 00001 – Ficha 889
Fonte 00303 – Ficha 890
Fonte 00511 – Ficha 892
Fonte 00369 – Ficha 891

VIGENCIA: **12 (doze) meses.**
Paiçandu, 30 de agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:28DAAE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 72/2021 PREGÃO Nº 35/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 06.344.497/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 21/09/2025**, nos termos do art.
57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 131.364,00 (cento e trinta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais) por mês, perfazendo um valor anual de 1.576.368,00 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil trezentos e seiscentos e oito reais).
§ 3º O valor inicial do contrato era de R$ 909.936,00 (novecentos e nove mil, novecentos trinta e seis reais) ao ano, com o 1º aditivo passou ao valor de R$ 1.044.726,50 (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), com o 2º aditivo passou a totalizar o valor de R$ 1.108.680,50 (um milhão, cento e oito mil, seiscentos e oitenta reais, cinquenta centavos) nos 4º e 5º aditivos passaram a perfazer um valor total de R$ 2.290.956,50 (dois milhões, duzentos e noventa mil, novecentos cinquenta e seis reais, cinquenta centavos), finalmente no 6º passou a perfazer um valor total de R$ 3.371.796,00 (três milhões trezentos e setenta e um mil setecentos e noventa e seis reais), com o 7º aditivo passará a um total de R$ 4.948.168,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e oito mil cento e sessenta oito reais), com esse 8º aditivo finalmente perfaz o valor total de R$ 6.524.536,00 (seis milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr, 11 de setembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2C6C0518

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.909.743/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) meses, ATÉ 11/10/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na

cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO DISTRITO DE AGUA BOA, CONTRATO Nº 1078599-89/2021 – CONVÊNIO Nº 916221, AÇÃO 1D73 – Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado a implantação e qualidade de vida do Programa 2217 – Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município de Paiçandu – Pr.

Paiçandu-Pr., 19 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:70ABDB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 80/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.986.949/0001-62

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ 23/12/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato Nº 080/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em **pavimentação de vias urbanas no distrito de água boa – na rua Nova esperança**, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu-Pr., 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:40F188E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 96/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 96/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20337/2024

Objeto: Inscrição de servidores no 3º Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas, a ser realizada em Foz do Iguaçu-PR nos dias 06,07 e 08 de novembro de 2024, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, empresa inscrita no CNPJ. nº 60.984.473/0001-00 com o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de setembro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:3A500938

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 09/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10873/2024

Objeto: Concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: 36.681.616 MICHEL HARTMANN, inscrita no CNPJ nº. 36.681.616/0001-12 vencedora para a vaga 3; SONIA ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS 81980949972, inscrita no CNPJ nº. 32.664.225/0001-39 vencedora para a vaga 9; 30.511.952 SAULO FERNANDO SANTOS MAYER, inscrita no CNPJ nº. 30.511.952/0001-30 vencedora para a vaga 10. Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de setembro de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D85195FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO

Referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 13744/2023
Termo de Credenciamento n.º01/2024– Processo Administrativo n.º 19817/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciado: MAURICIO SAMBUGARI APPOLINARIO
Objeto: visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 23/09/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:CA42C551

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA

Referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 13744/2023
Termo de Credenciamento n.º02/2024– Processo Administrativo n.º 19882/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciado: PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA
Objeto: visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 23/09/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:92013EA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 13744/2023
Termo de Credenciamento n.º03/2024– Processo Administrativo n.º 20052/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Objeto: visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 23/09/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D55B308B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 13744/2023
Termo de Credenciamento n.º04/2024– Processo Administrativo n.º 20054/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Objeto: visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 23/09/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:9504E1F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Referente ao Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 13744/2023
Termo de Credenciamento n.º05/2024– Processo Administrativo n.º 20091/2024
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
Objeto: visa o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 23/09/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F7C6DB32

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS.

Palmeira, 23 de setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico Em Enfermagem, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20224/2024.

Técnico Em Enfermagem:

ELLEN CASSIA FERREIRA DOS SANTOS

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:54048E92

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 23 de setembro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: VIVIANE DE PAULA FERREIRA
Inscrição: 314
Emprego público: Professor 20h

VIVIANE DE PAULA FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A7903E34

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO.

Palmeira, 23 de setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EAC9EE36

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - DANIELLE GOMES DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 23 de setembro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: DANIELLE GOMES DA SILVA

Inscrição: 116
Emprego público: Professor 40h

DANIELLE GOMES DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1A71E40D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA.

Palmeira, 23 de setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17589/2024.

Professor 40h:

MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:22A74222

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.656 DE 23/09/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 20154/2024,
Decreta:
Art. 1º Conceder a partir de 01/09/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIÃO DENTISTA
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI HASS DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7809C236

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.657 DE 23/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
05.004.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
97 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 24.000,00

Total Suplementação: R$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
88 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 24.000,00

Total Redução: R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E62FB6D2

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 - 1ª EDIÇÃO DA FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA E ENCONTRO DE CARROS CLÁSSICOS E ANTIGOS - RETIFICADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.252/0001-05, representada pelo Presidente Odair Sanson Júnior, inscrito sob o CPF de nº 806.xxx.xxx-34, por intermédio da **PROCURADORIA DA MULHER** e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, representado pelo prefeito Ségio Luis Belich, inscrito sob o CPF nº 752.xxx.xxx-72, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**, representada pela Secretária Bruna Costa, CPF de nº 106.xxx.xxx-77, resolvem firmar o presente termo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 16.059/2023, destinado à realização da 1ª edição da Feira da Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos em consonância com as disposições das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando à realização da **1ª edição da Feira Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos.**
2. O evento visa fomentar, fortalecer e promover as mulheres empreendedoras ou que desejam empreender em Palmeira/PR.
3. O evento será aberto ao público para visitação e acontecerá no dia 09 de novembro, das 09h às 19h, na Praça Marechal Floriano Peixoto, na cidade de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vinculação das peças documentais
1. Integra o presente Termo de Cooperação o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, podendo ser alterado pelos partícipes mediante Termo Aditivo, conforme a lei 14.133/2023 e Decreto Municipal 16.059/2023, e desde que não haja alteração do objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Competências e atribuições
1. Os partícipes deverão cumprir suas obrigações conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Dos críterios da regulamentação
1. Somente serão concedido espaço de venda na feira para Mulheres, nas áreas de: gastronomia, artesanato, cosméticos e outros itens de beleza, pães e doces caseiros, conservas, lingeries, plantas, vestuário e acessórios femininos e masculinos; conforme regulamento próprio.
2. Serão realizadas as incrições dos motoristas que desejam apresentar seu automovél. Os mesmo ficarão expostos à via pública.

CLÁUSULA QUINTA – Das parcerias
1. A Procuradoria da Mulher convidará os orgãos da rede de proteção à Mulher: Secretária Municpal de Saúde, CREAS, CRAS, SAVV, Polícia Civil e Militar, entre outros para estarem presentes no evento, ofertando seus serviços.

CLÁUSULA SEXTA– Da Publicação
1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pela CÂMARA MUNICIPAL no prazo de até 05 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos recursos orçamentários, patrimoniais e humanos
1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
2. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência dasatividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Gestão e Fiscalização
1. O acompanhamento e fiscalização do termo será efetuado por servidores designados por cada um dos partícipes, sendo o servidor Bruno Renan Mioduski dos Reis , CPF: 074.xxx.xxx-79 designado pela Prefeitura de Palmeira e a servidora Karina Vanessa Albano, CPF: 050.xxx.xxx-60 designada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – Da vigência
1. O presente Termo de Cooperação terá vigência até o dia 30/11/2024 e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações
1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão
1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Disposições Finais
1. Cada partícipe responderá integralmente pelos encargos das respectivas atribuições e dos respectivos servidores, incluisve os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais.
2. Cada partícipe se responsabilizará pelos eventuais danos causados pelas suas respectivas atribuições e deveres.
3. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Palmeira, 20 de setembro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Pal*meira*

BRUNA COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comuicação

Testemunha:
_____
RG:
CPF:

Testemunha:
_____
RG
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D6629F24

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 - 1ª EDIÇÃO DA FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA E ENCONTRO DE CARROS CLÁSSICOS E ANTIGOS - RETIFICADO

GESTÃO DO PROJETO
MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, por intermédio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, representada pela Secretária Bruna Costa, e **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA** - CNPJ sob o nº 77.780.252/0001-05, por intermédio da **PROCURADORIA DA MULHER**
Membros integrantes da equipe:
Lucas dos Santos; Karina Vanessa Albano;
Lucas Mateus Lopes Santana;
DO OBJETO
Realização da **1ª EDIÇÃO DA FEIRA MULHER EMPREENDEDORA E ENCONTRO DE CARROS CLÁSSICOS E ANTIGOS**, que acontecerá no dia 9 de novembro, das 09h às 19h00h, na Praça Marechal Floriano Peixoto, na cidade de Palmeira e será aberto ao público.

JUSTIFICATIVA
O evento tem como objetivo central fomentar, fortalecer e promover o empreendedorismo feminino em Palmeira/PR. A feira se propõe a criar um espaço dinâmico e inspirador para mulheres que já estão no caminho do empreendedorismo ou que aspiram iniciar seus próprios negócios, incluindo-as na rede da economia local.

AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
a) Conceder e instalar nos locais indicados 15 tendas no tamanaho de 3x3;
b) Conder e instalar nos locais indicados 06 banheiros químicos (03 femeninos e 03 masculinos) para o evento;
c) Conceder e instalar no local indicado a estrutura do palco, luzes e som;
d) Realização do show Por do Sádado, Banda contratada e Orquestra Municipal;

e) Conceder e instalar o sistema de som;
f) Conceder eletricista para fazer as ligações e os pontos de energia nas tendas;
g) Conceder e montar 10 mesas de plasticos e cadeiras para a praça de alimentração;
h) Realizar escala de trabalho entre os servidores da secretaria, para auxiliar os feirantes no que for necessário;
i) Realizar a cobertura de mídia do evento (foto, filmagem e matéria);
j) Realizar a divulgação prévia do evento na rádio, no jornal, nas mídias sociais da Prefeitura;
k) Realizar feira de carros antigos no mesmo dia da feira em local adequado.
l) Organizar a feira de carros antigos concomitante a feira da Mulher empreendedora.

Compete à PROCURADORIA DA MULHER DE PALMEIRA/PR:
a) Elaborar a regulamentação da seleção das expositoras;
b) Realizar as inscrições das interessadas;
c) Realizar a reunião com todas as feirantes antes do evento;
d) Realizar a divulgação do evento na rádio, no jornal local e nas mídias sociais da Câmara;
e) Promover parcerias com orgãos públicos da rede de proteção para serem expositores;
f) Promover parcerias com empresas privadas, seguindo o credenciamento nº 01/2024.
g) Realizar escala de trabalho entre a equipe da Procuradoria, para auxiliar os feirantes no que for necessário.

Assim, a 1ª FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA E ENCONTRO DE CARROS
CLÁSSICOS E ANTIGOS, será realizada em parceria da Prefeitura com a Câmara, numa ação desenvolvida para mulheres, onde possam destacar seus empreendimentos, compartilhar suas histórias e receber o reconhecimento que merecem, contribuindo assim para aumentar a visibilidade dos negócios liderados por mulheres e valoriza seu impacto na comunidade local, cujo cronograma segue:

CRONOGRAMA PARA O EVENTO

09h00 - 13:00 | Credenciamento dos carros

· Recepção dos expositores de carros antigos
· Designar os espaços para estacionamento dos carros à 45º
· Música gravada

12h00 - 13:00 | Credenciamento das feirantes

· Recepção das Feirantes
· Designar os espaços para as feirantes
· Orquestra Municipal

13h00 - 13:30 | Cerimônia de Abertura

· Boas-vindas e agradecimentos.
· Apresentação dos objetivos da Feira e agenda do evento.

13:30 - 14:30 | Por do Sábado

14:30 - 15:00 | Música gravada

15:00 - 17:00 | Banda principal contratada
· Premiação para os expositores de carros antigos

17:00 - 17:30 | Música gravada

17:30 - 18:30 | Por do Sábado

18:30 - 19:00 | Encerramento do evento com música gravada

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS
Para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, não haverá transferência de recursos entre os entes, sendo que as despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento e fiscalização das ações deste Plano de Trabalho será efetuado por servidores designados por cada um dos entes, sendo o servidor Bruno Renan Mioduski dos Reis , CPF: 074.713.619-79 designado pela Prefeitura de Palmeira e a servidora Karina Vanessa Albano designada pela Câmara Municipal. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelas partes gestoras deste Plano, de acordo com a legislação aplicável e as regras previstas neste Plano.

APROVAÇÃO
O presente documento segue aprovado pelas autoridades competentes.

Palmeira, 20 de setembro de 2024.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:562B3F0F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.289 DE 23 DE SETEMBO DE 2024 - ADIANTAMENTO MICHAEL JOÃO GUADANIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20540/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michael João Guadanim	*057.xxx.xxx-16*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4AFB81C4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.290 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20608/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D8E098E9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.291 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20598/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:23C14FBC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.292 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR ANDERSON LUIZ GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 19588/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do 3º FÓRUM DE COMPRAS PÚBLICAS, a realizar-se nos dias 15 e 16 de Outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

a) Anderson Luiz Gonçalves – Assessor de Estradas Rurais – CPF: 031.xxx.xxx-80, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.14.00.00
Fonte: 21000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B0164CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública MONICA LAÍS KUZNHARSKI, referente ao período aquisitivo de 19 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023, para serem usufruídas dos dias **23 de setembro a 07 de outubro de 2024**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (08 de outubro de 2024).

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EECBA376

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

Audiência Pública

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, convoca as associações, conselhos, entidades, instituições e membros da comunidade, além dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal, para participarem de Audiência Pública conforme informações contidas abaixo.

Audiência Pública
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 26 de setembro de 2024 (quinta-feira)
Horário: às 14 horas
Assunto: Acompanhar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Palmital e Secretaria Municipal de Saúde de Palmital do 2º quadrimestre do ano de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Presidente

JOELSON GONÇALVES
Relator

SILVIONEI DE JESUS ALVES
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0AA6EAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 058/2024

DECRETO Nº 058/2024

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NA ESCOLA DO CAMPO DA LINHA CANTUANA (ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA) EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. ILSA BUREI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **ILCE DOS SANTOS BUREI**, figura respeitada e pioneira da comunidade local, cujo corpo está sendo velado no Salão da Comunidade da Linha Cantuana;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que envolve a comunidade escolar e a necessidade de prestar as devidas homenagens;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, no dia 23 de Setembro de 2.024, todas as atividades escolares na **Escola do Campo da Linha Cantuana denominada escola ANTÔNIO VIEIRA**, em respeito ao falecimento da Sra. **ILCE DOS SANTOS BUREI**.
Art. 2º Para que os alunos não sejam prejudicados, serão disponibilizadas **atividades escolares para realização em suas residências**, as quais deverão ser entregues e avaliadas pelos professores na data subsequente à retomada das aulas presenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 23 de Setembro de 2.024.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1B0B017B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 664/2024

PORTARIA N.º 664/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSILDA GOMES DA SILVA** 15 (quinze) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 23/09/2024 a 07/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C9C9B36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 665/2024

PORTARIA Nº 665/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAUL DE LIMA FERREIRA,** portador do RG n.º 13.028.979-7 PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.992.209-03, no cargo temporário de **ODONTÓLOGO 40H,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7C1DB4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 666/2024

PORTARIA N.º 666/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **LUCIANA CHIARELLO FARAH,** portadora do RG n.º 7.551.633-9 e inscrita no CPF/MF n.º 005.111.819-06, do cargo efetivo de **Psicóloga,** a partir da data de 30/09/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de setembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:820C19B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59746/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 06/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de setembro de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI,
Diretora-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:2EED3EDA

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59746/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 06/2024, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de ferro, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa Metalbox - Robson da Costa Silva - CNPJ 80.271.471/0001-73, valor global de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações. Publique-se.

Paranaguá, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:5119FBD6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	RESCISÃO	MOTIVO

VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	91-03	MÉDICO PSIQUIATRA	20/09/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 20 de setembro de 2024

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:C8F16393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.889

PORTARIA Nº 8.889

"Reconduz à Comissão de Sindicância - Processo Administrativo nº 27.015/2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.260/2024,

RESOLVE:

I - Reconduzir à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 8.307, de 23 de maio de 2024, do Processo Administrativo nº 27.015/2024, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 176, §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranaguá, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 23 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:95EB2898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.890

PORTARIA Nº 8.890

"Reconduz à Comissão de Sindicância - Processo Administrativo nº 27.015/2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.265/2024,

RESOLVE:

I - Reconduzir à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 8.307, de 23 de maio de 2024, do Processo Administrativo nº 27.015/2024, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 176, §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranaguá, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 23 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC78E36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.891

PORTARIA Nº 8.891

"Reconduz à Comissão de Sindicância - Processo Administrativo nº 27.015/2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.268/2024,

RESOLVE:

I - Reconduzir à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 8.307, de 23 de maio de 2024, do Processo Administrativo nº 27.015/2024, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 176, §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranaguá, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 23 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25D9FA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.892

PORTARIA Nº 8.892

"Reconduz à Comissão de Sindicância - Processo Administrativo nº 27.015/2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.980/2024,

RESOLVE:

I - Reconduzir à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 8.307, de 23 de maio de 2024, do Processo Administrativo nº 27.015/2024, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 176, §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranaguá, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 23 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:060240FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.893

PORTARIA Nº 8.893

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 38.575/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 38.575/2024, tais como suposta desídia de servidores públicos, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos I, II, V e IX, e 152, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, e 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO

Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5FC384DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.888

PORTARIA Nº 8.888

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Alex Sandro Cordeiro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 62.701/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ALEX SANDRO CORDEIRO, matrícula nº 4.764-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 14 de setembro de 2024 e término em 21 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F1B7F974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.887

PORTARIA Nº 8.887

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Guilherme da Silva Oliveira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 62.804/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 11.352-3, Medico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 17 de setembro de 2024 e término em 24 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D0D49E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.895

PORTARIA Nº 8.895

"Recompõe a Comissão de Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.508/2024,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão de Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

I - Presidente:
LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS, matrícula 5.135-1;

I - Membro:
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH, matrícula 2.209-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:704FD118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.566

DECRETO Nº 5.566

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Dirceu Zela Rovigo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 39.026/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a DIRCEU ZELA ROVIGO, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1.836.488-3, CPF nº 200.574.749-15, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 01891726489, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 003, localizado à Rua Arthur de Abreu, Centro, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.374, de 19 de março de 2008, em nome de WESLLEN OLIVEIRA ROVIGO, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA7FBC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.567

DECRETO Nº 5.567

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Cirlene Araujo do Carmo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 36.044/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a CIRLENE ARAUJO DO CARMO, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.907.212-5, CPF nº 033.881.799-99, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 06340894405, residente e domiciliada neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 015, localizado à Rua Getúlio Vargas, Palmital, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Termo de Permissão n° 033, de 11 de maio de 1988, em nome de BONFIM JOSE DE ARAUJO, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C145900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.570

DECRETO Nº 5.570

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Gustavo Matias Vicente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 40.723/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a GUSTAVO MATIAS VICENTE, Portador da Carteira de Identidade RG nº 1.346.409-36, CPF nº 132.879.649-33, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 08112901480, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 009, localizado à Praça João Gualberto, Centro, para exploração de

transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.449, de 20 de novembro de 2000, em nome de LILIAN SEVERINO ABUD, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E640AD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.894

PORTARIA Nº 8.894

"Concede licença maternidade à servidora Jessica das Neves Santos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.467/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JESSICA DAS NEVES SANTOS, matrícula nº 12.950-3, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, com início em 28 de agosto de 2024 e término em 23 de fevereiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de Setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5CDB75CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.571

DECRETO Nº 5.571

"Institui o Comitê de Monitoramento dos Eventos de Saúde Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, define suas atribuições e funcionamento."

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.592/2024,

CONSIDERANDO o compromisso e a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá em promover e proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO a ocorrência de emergências de saúde pública em âmbito local, nacional e internacional com potencial de disseminação e/ou de causar riscos à saúde pública proveniente de fatores como industrialização, urbanização, intervenção humana no meio ambiente e a velocidade da circulação de pessoas e mercadorias que têm ocasionado mudanças no perfil epidemiológico, reemergência de doenças e novos agravos à saúde, de ordem infecciosa ou não-infecciosa;

CONSIDERANDO os compromissos acordados entre os países com vigência do novo Regulamento Sanitário Internacional (2005), que têm impulsionado a comunidade mundial a melhorar os serviços de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n° 420, de 02 de março de 2022 que altera o Anexo 1 do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Paranaguá de se integrar à rede nacional coordenada pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS), implantado na Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (SVSA/MS);

DECRETA:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê de Monitoramento dos Eventos de Saúde Pública com a finalidade de fomentar a captação de notificações, mineração, manejo e análise epidemiológica dos dados e resposta oportuna às emergências em saúde pública de relevância local, estadual, nacional e internacional, bem como de congregar mecanismos de comunicação avançados.

Art. 2º Para fins deste Decreto serão considerados os seguintes conceitos:

I - Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional: são os eventos de saúde pública que apresentem risco de propagação ou disseminação para mais de uma Unidade Federada (Município, Estado ou Distrito Federal), com priorização das doenças de notificação imediata e outros eventos de saúde pública, independentemente da natureza ou origem, depois de avaliação de risco, e que possa necessitar de resposta nacional imediata;

II - Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual: São os eventos de saúde pública que, a partir de avaliação de risco, apresentem risco de propagação ou disseminação para mais de um município, e que possam necessitar de resposta estadual e/ou nacional coordenadas;

III- Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal: São os eventos de saúde pública que, a partir de avaliação de risco, apresentem risco de propagação ou disseminação que causam morbidade e mortalidade superior; devendo ser avaliados e comunicados ao nível Estadual e aplicando medidas preliminares de controle;

IV - Notificação Compulsória Imediata: é a notificação compulsória realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

V - Evento de saúde pública: é a situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando

o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes.

Art. 3º O Comitê de Monitoramento dos Eventos de Saúde Pública terá as seguintes atribuições e competências:

I - atuar no manejo de crises agudas (emergências de saúde pública) sendo um elemento facilitador das ações de monitoramento e resposta aos eventos de saúde pública ocorridos no Município;

II- atuar, junto ao CIEVS Estadual, com as áreas técnicas das Vigilâncias em Saúde, no manejo de crises agudas (emergências de saúde pública) sendo um elemento facilitador das ações de monitoramento e resposta aos eventos de saúde pública ocorridos no Município;

III - propor pautas, participar de reuniões, discutir e deliberar sobre assuntos debatidos no comitê;

IV - solicitar vistas de assuntos em discussão para colaborar na realização de análise epidemiológica e espacial das emergências em saúde pública;

V- avaliar a necessidade de capacitação para os profissionais que atuam na área de Vigilância em Saúde da rede municipal em investigação de surtos e emergências de saúde pública.

Art. 4º O Comitê de Monitoramento dos Eventos de Saúde Pública será coordenado pelo CIEVS-Paranaguá, Superintendência de Vigilância em Saúde e Sala de Situação e composto por um membro titular e um suplente das Divisões da Secretaria de Saúde e outras:

I - Vigilância Epidemiológica;
II - Vigilância Sanitária;
III - Vigilância Ambiental / Vigilância Trabalhador;
IV - Atenção Primária à Saúde;
V - Departamentode Controle daTuberculose;
VI - Fundação de Assistência à Saúde;
VII - Direção médica;
VIII - Laboratório Municipal de Paranaguá;
IX - Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA).

Parágrafo único. O comitê será orientado pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Paranaguá (CIEVS), pela Superintendente de Vigilância em Saúde e Sala de Situação.

Art. 5º É facultado ao Comitê, sempre que necessário, o convite de outros técnicos das três esferas de Governo envolvidos no evento, de instituições relacionadas e de entidades técnico–científicas e/ou profissionais especializados, para atuarem como apoio técnico.

Art. 6 º O comitê reunir-se-á de forma ordinária a cada 30 dias, mediante convite do seu Presidente ou de acordo com a situação epidemiológica do Municipal.

Parágrafo único. Em situações extraordinárias o convite será expedido pela Secretária da Saúde.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:89CC2F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 44.691/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: BRF Engenharia de Obras Ltda
CNPJ sob nº: 08.093.504/0001-05

ITENS	Objeto – LOTE ÚNICO	Quantidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	3.000 m³	250,00 m³	R$ 197,60	R$ 592.800,00
2	Serviço de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, inclusive pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	15.000 ton.	1.250,00 t	R$ 94,50	R$ 1.417.500,00
3	Serviço de Tapa Buraco, inclusive recorte do pavimento a ser recomposto, limpeza da área e pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.400 ton.	200,00 t	R$ 236,00	R$ 566.400,00
				Total	**R$ 2.576.700,00**

Paranaguá-PR, 18 de setembro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8060D929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 020/2024 – Registro de Preços Nº 018/2024**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeira, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 020/2024 – Registro de**

Preços Nº 018/2024, que tem por objeto: **"**Aquisição de Medicamentos e Insumos (produtos para saúde), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá/PR**"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 12.837/2024.

II. Fica Homologado os lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 06, 09 e 12. - **Empresa:** P**ONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** – **CNPJ/MF** sob nº **02.816.696/0001-54**. **Lotes:** 02, 03 e 26 - **Empresa: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **CNPJ/MF** sob nº **00.656.468/0001-39**. **Lotes:** 04 - **Empresa:** P**ROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – **CNPJ/MF** sob nº **04.355.394/0001-51**. **Lotes:** 07, 08, 18, 19 e 20 - **Empresa: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – **CNPJ/MF** sob nº **85.247.385/0001-49**. **Lotes:** 13 e 17 - **Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– **CNPJ/MF** sob nº **81.706.251/0001-98**. **Lote:** 15 - **Empresa: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**– **CNPJ/MF** sob nº **56.081.482/0001-06**. **Lote:** 21 - **Empresa: JT MEDICAMENTOS LTDA**– **CNPJ/MF** sob nº **51.892.897/0001-46**. **Lote:** 22 - **Empresa: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**– **CNPJ/MF** sob nº **03.652.030/0003-32**. **Lote:** 25 - **Empresa: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA**– **CNPJ/MF** sob nº **12.418.191/0001-95**. **Lote:** 25 - **Empresa: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA**– **CNPJ/MF** sob nº **12.418.191/0001-95**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Setembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:121EC829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de e Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

003/2024 - CADEIRA DE RODAS ADAPTADAS PARA CRIANÇAS COM PARALISIA CEREBRAL - APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá - APAE, CNPJ: 79.628.277/0001-13, situada à Rua Bento de Oliveira Rocha, 953 – Vila São Vicente, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto:Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral.Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:**Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral**
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: CBL - Companhia Brasileira de Logística S/A
Valor: R$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais).
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

COMISSÃO FMIA(FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6EC00D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de e Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

004/2024 -CADEIRA DE RODAS ADAPTADAS PARA CRIANÇAS COM PARALISIA CEREBRAL - APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá - APAE, CNPJ: 79.628.277/0001-13, situada à Rua Bento de Oliveira Rocha, 953 – Vila São Vicente, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto:Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral.Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:**Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral**
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Interalli Grãos Terminais S/A
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

COMISSÃO FMIA(FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:7BD5F958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

001/2024 -Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários - 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Promovendo uma Vida Saudável: **O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos,** aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:**Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos.**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica.
Empresa: **CBL Cia Brasileira Logística S/A**
Valor: 1.508,66 (Mil, quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0438B6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

002/2024 -Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil:**Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança**, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários - 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Promovendo uma Vida Saudável:**O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos,**aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:**Promovendo uma Vida Saudável: O papel da Frutas e Verduras em Instituições de Longa Permanência para Idosos.**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica.
Empresa:**Interalli Grãos Terminais S/A**
Valor: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:42077AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá.

001/2024 - Zelando pelo Bem - Asilo São Vicente de Paulo

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3o da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Asilo São Vicente de Paulo**, CNPJ: 79.625.216/0001-00, situada à Rua Júlia da Costa, 720, Centro , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 12.213/2010 - Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto:**ZELANDO PELO BEM**, apresentado em reunião ordinária. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI. Aprovação de Certificado para:

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:**ZELANDO PELO BEM**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **CBL Cia Brasileira de Logística S/A**
Valor: R$ 6.884,48 (Seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:665BD644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 444/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXQ7494	277450T000021730	10/07/2024	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:783372D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 447/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto

à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EDN0A82	277450T000023250	10/07/2024	54600	
PZX7B15	277450T000023301	10/07/2024	54600	
SEW8I78	277450T000023422	10/07/2024	53800	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:40478F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 450/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALJ6I26	277450T000023756	15/07/2024	57463	
APU7945	277450T000017148	13/07/2024	57461	
AXF9155	116100T002017502	08/07/2024	56731	
BCO0381	277450T000017144	12/07/2024	57461	
BET3F78	277450T000023319	12/07/2024	53800	
GVX8696	277450T000019985	16/07/2024	54790	
HCU3B95	277450P000333375	04/07/2024	73662	
ING6450	277450T000017140	12/07/2024	57461	07059622888
MQG5B12	277450T000004618	14/07/2024	54790	
NDG9C77	277450T000023388	13/07/2024	55250	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C3AEEE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **R.S.P.L. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** referente ao empreendimento instalado na Rua Pastor Samuel Pires de Mello, 1.955, Bairro Vila Paranaguá, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – CASA DE FESTAS MARIA JOSÉ RIBEIRO MARTINS
Endereço – Rua Dr. Roque Vernalha, 2.269 – Vila Paranaguá - Paranaguá - PR
Data – 06 de novembro de 2024
Horário – Início ás 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:6529A875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Mirador/PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: Polyana Araújo de Adélia, brasileira, maior, capaz, solteira, Veterinária.

OBJETO: Contratação para a prestação de serviço nos termos abaixo relacionados:
FUNÇÃO: Analista Ambiental – Médico(a) Veterinário(a)
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS.
LOTAÇÃO: DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

VALOR: O valor da contratação, referente aos dias trabalhados no mês, será de: R$5.009,40(cinco mil e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: Iniciando em 11/09/2024 e encerrando-se em 10/09/2025.
Poderá ser prorrogado o prazo deste referido contrato nos termos da lei e estabelecida no PSS 001/2024.

Paranavaí- PR, 11 de setembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente Consórcio CICA

POLYANA ARAÚJO DE ADÉLIA
Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:95105E53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Mirador/PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: Karen Miashiro Freitas, brasileira, maior, capaz, casada, Advogada.

OBJETO: Contratação para a prestação de serviço nos termos abaixo relacionados:
FUNÇÃO: ADVOGADO.
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS.
LOTAÇÃO: DIRETORIA JURIDICA.

VALOR: O valor da contratação, referente aos dias trabalhados no mês, será de: R$ 6.790,16 (seis mil e setecentos e noventa reais e dezesseis centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: Iniciando em 02/09/2024 e encerrando-se em 01/09/2025.
Poderá ser prorrogado o prazo deste referido contrato nos termos da lei e estabelecida no PSS 001/2024.

Paranavaí- PR, 02 de setembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

KAREN MIASHIRO FREITAS
Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C794EB9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 30-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 120/2024- PREGÃO ELETRÔNICO030/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 08de Outubrode 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:08de Outubrode 2024 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 08de Outubrode 2.024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
4 –Valor máximo:O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso,conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, regulamentado no Art. 55 da Resolução 25/2023,somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas.

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.07.12.00 Fonte 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.
Paranavaí,23de Setembrode 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D125BC35

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA.(KNN)

A empresa **JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA.(KNN)**, com sede na R Luís Spigolon, 1690, Centro – CEP: 87704-090,inscrita no CNPJ sob n° 47.156.014/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Jefferson Roberto dos Santos**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 22 (vinte e duas) – **PLACASDE NOME DE RUAS** – a sereminstaladosnas Ruasda Cidade de Paranavaí, cito:

Av.José Felipe Tequinha x RuaJosé Joaquim Salomé,
RuaLuís Spigolon x RuaManoel Ribas,
RuaAntônio Felipe x RuaLuís Spigolon,
RuaGuaporé x Rua Antônio Felipe,
Av.Paraná x RuaAntônio Vendramim,
RuaAmapá x RuaParaná,
Av.Getúlio Vargas x RuaPará,
RuaManoel Ribas x Av.Distrito Federal,
Av.Humberto Bruning x RuaMario Alvez Carvalho,
Av.Humberto Bruning x RuaBarão do Cerro Azul,
Av.Humberto Bruning x RuaRocha Pombo,
Av.Heitor de Alencar Furtado x Av.Humberto Bruning,
Av.Heitor de Alencar Furtado x RuaOscarlino C. Duarte,
Av.Heitor de Alencar Furtado x RuaFrancisco G. Lima,
Av.Tancredo Neves x Av.José Felipe Tequinha,
Av.Tancredo Neves xRua Francisco Isidóro de Oliveira,
Av.Tancredo Neves x RuaMato Grosso,
RuaSalgado Filho x RuaSouza Neves,
RuaGuaporé x RuaSalgado Filho,
RuaBahia x RuaCeará,
RuaAntônio Fachin x Av.Belo Horizonte,
Av.Distrito Federal x RuaVitórino Facim,

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí,12 de Setembrode 2024.

JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA - KNN

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B4349A9B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até21/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ARC8I36	277490A000206177	30/08/2024	76331
ASW3502	277490A000206175	30/08/2024	76331
ATU6150	277490A000206393	11/08/2024	76331
AUG2B54	277490A000206179	30/08/2024	76252
AZB7087	277490A000206392	10/08/2024	76251
BBM1344	277490A000184910	01/09/2024	54360
BBX1668	277490A000206044	21/08/2024	76331

BED0G93	277490A000205928	17/08/2024	55411
CIT4151	277490A000206042	20/08/2024	51851
ENC7C52	277490A000206178	30/08/2024	76331
MAS9B54	277490A000206176	30/08/2024	76331
SDS0C40	277490A000206390	10/08/2024	76331
SDW7F17	277490A000205923	26/08/2024	66371
SEM6J54	277490A000206043	21/08/2024	57380
SEW7D04	277490A000206180	30/08/2024	55500

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:23B7231A

PROCURADORIA
DECRETO N° 26.684/2024

Cria Comitê de Desenvolvimento do Programa Cidade Inteligente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando o que consta no processo administrativo IPM 52.918/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Desenvolvimento do Programa Cidade Inteligente, com o objetivo de coordenar a implantação do Programa Cidade Inteligente do Município, participar das ações e capacitações promovidas pela consultoria contratada pelo Município de Paranavaí, por meio do CONTRATO Nº 81/2024, e disseminar conhecimento e boas práticas aos órgãos e entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Integram o Comitê os agentes públicos abaixo indicados:

Nome: Andréa Alves Vieira – Coordenadora do Programa Cidade Inteligente
Cargo: Agente de Desenvolvimento
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
e-mail: deiav28@gmail.com

Nome: Fernanda Lima Lanziani
Cargo: arquiteta e Urbanista
Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
e-mail: ferlanziani@gmail.com

Nome: Eliston Marcelo Dias Júnior
Cargo: Diretor de Trânsito
Secretaria: SEPROVPAT
e-mail: diaseliston@gmail.com

Nome: Ricardo Klem Moreira
Cargo: Fiscal de Tributos
Secretaria: Fazenda
e-mail: ricardoklem@hotmail.com

Nome: Carlos Alberto Vieira
Função: Controlador
Secretaria: Controladoria Geral
e-mail: cavieira@hotmail.com

Nome: Washington Aparecido Pinto
Função: Procurador
Secretaria: Procuradoria Geral do Município
e-mail: washington.pinto@yahoo.com.br

Art. 3º A designação será realizada sem ônus ao erário, sendo considerado serviço relevante para fins de assentamento funcional dos mencionados agentes públicos.

Art. 4º Compete ao Comitê:
I– Monitorar informações e indicadores das iniciativas e ações municipais de Cidade Inteligente já implementadas, e providenciar as respectivas evidências para o Diagnóstico de Maturidade do Município;
II– Participar das ações de capacitação e sensibilização promovidas pelo SEBRAE, em etapas presenciais e remotas, com foco na atuação Municipal no Programa Cidade Inteligente;
III– Participar das ações de Planejamento, Governança e Implementação do Programa Cidade Inteligente;
IV– Acompanhar e promover a execução, monitoramento e controle das ações e iniciativas derivadas do Programa Cidade Inteligente;
V – promover a execução de outras atividades correlatas.

Art. 5º O Comitê fica autorizado a solicitar informações a todos os órgãos e entes da Administração Pública Municipal, bem como convidar representantes e técnicos para reuniões e atividades de estudo e trocas de experiências.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo prazo de vigência de 12 (doze) meses, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (23.09.2024).

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D4E153AB

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 21/2024

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura, instrumento promovido com recurso recebido pela Fundação Cultural de Paranavaí com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva); e considerando os procedimentos para recebimento e avaliação dos projetos de arte e cultura no referido Edital, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão de Seleção**para os trabalhos de avaliação das candidaturas inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, constituída pelos seguintes membros:

Membros servidores da Fundação Cultural de Paranavaí (Poder Executivo).

ALEXANDRE TALES TEXEIRA - Matrícula 11002-1. Formação Biblioteconomia. Atua como Bibliotecário responsável pelas Bibliotecas gerenciadas pela Fundação Cultural, onde desenvolve as atividades pertinentes ao seu cargo, relacionadas as ações da Biblioteca, ações de arte e cultura, literatura, livro e leitura. Integra grupos de leitura locais, realiza contação de causos e histórias, entre outros. MEMBRO TITULAR.

SIDINÉIA CAETANO- Matrícula nº 8330-3 e 8330-5 – Professora – Decreto nº 5843/1998 e nº 15.798/2015. Mestre em Ensino. Atua na Biblioteca Pública Municipal gerenciada pela Fundação Cultural, nos processos internos de catalogação, atendimento e com os programas de arte educação, literatura, livro e leitura; ampla experiência com Gestão de espaço e Gestão Escolar, com Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional, Orientação em projetos em programas de Pós-graduação,entre outros. MEMBRO TITULAR.

Membros representantes da Sociedade Civil.

JANE NUNES DE LIMA – CPF nº 852920019-53 – Artista, empresária, formada em Educação Física, coreógrafa, atuação, entre outras atividades, com a dança folclórica e a dança de salão, coordena e desenvolve as atividades com o Grupo de Dança Folclórica Laços da

Idade do Instituto Maurício Gehlen, entre outras atividades ligada à cultura e a prática de atividades corporais. MEMBRO TITULAR.

JONAS SILVA PAES - CPF nº 019.284.049-52 – Músico, empresário na área de ensino de música e produção musical. Atua em diversos projetos de educação musical como "Projeto Piá" e coordena grupos de viola caipira, com jovens, adultos e idosos, como a Orquestra de Viola Caipira Luz da Lua, de São Jorge do Ivaí – PR, entre outros. MEMBRO TITULAR.

Art. 2º Fica indicada a servidora **Rosineide Sanga**(Matricula nº 9917 - Diretora Geral - Decreto 19.404/2019), capacitada para atuar com a legislação de cultura pertinente a este Edital (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024.) para: **a)**acompanhar os procedimentos do edital, assim como prestar esclarecimentos e atendimentos aos interessados; **b)**secretariar e dar apoio técnico a comissão de seleção na avaliação das candidaturas observando os critérios e pontuações dispostos e estabelecidos em edital; **c)**coordenar a catalogação e organizar as inscrições recebidas em cada categoria e os demais encaminhamentos de elaboração de atas, habilitação de documentação, e divulgação dos resultados, conforme descrito no edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 20 de setembro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:313D75EB

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 20/2024

Considerando o **Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Edital Fomento às Artes**, instrumento promovido com recursos ordinários (Livres) do Município e recursos recebido pela Fundação Cultural de Paranavaí com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), e considerando os procedimentos para recebimento e avaliação dos projetos de arte e cultura no referido Edital, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão de Seleção** para os trabalhos de avaliação dos projetos culturais relativos ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – EDITAL FOMENTO ÀS ARTES, constituída pelos seguintes servidores da Fundação Cultural de Paranavaí:

JESUS RODRIGUES SOARES- Matrícula nº 10338 – Decreto nº 21.904/2021. Sendo algumas de suas qualificações: Gerente de Equipamentos Culturais da Fundação Cultural; experiência com avaliação de projetos de arte e cultura pela Fundação Cultural em seus editais; atua como ator, escritor, diretor Artísitico, artista visual e criador de conteúdo audiovisual online; trajetória artísticas de mais de 20 anos no setor cultural de Paranavaí; entre outros. MEMBRO TITULAR (PRESIDENTE);

CASSIA RIBEIRO DE SOUZA- Matrícula 7912 – Decreto nº 14.606/2013. Sendo algumas de suas qualificações: Atua no setor administrativo da Fundação Cultural desde 2016; Artista visual – no segmento de pintura e desenho artístico; Formação acadêmica na área de Artes visuais, Letras e Pedagogia; entre outros. MEMBRO TITULAR;

JÉFTER SOARES SORTI- Matricula nº 11049 - Analista Administrativo - Decreto 25.121/2023. Sendo suas qualificações: Formação Administração; Atua no Setor Administrativo da Fundação Cultural, tendo experiência nos processos de compras e processos de contratação de profissionais do setor artístico cultural para eventos da Fundação Cultural, planejamento, orçamentos e outros; sendo também membro da comissão do Edital de Credenciamento Viva Cultura. MEMBRO TITULAR;

ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA- Matrícula 10319 - Decreto 21.736/2020. Sendo algumas de suas qualificações: Gerente de Departamento de Eventos da Fundação Cultural; Atuante na área de Artes Cênicas desde 2017, atriz, contadora de história e outros; Experiencia no setor de produção e organização de eventos, desde sua área técnica à área artística; Membro da Comissão de Mérito do Edital de Apoio à Cultura; Experiencia e formação acadêmica na área de Contabilidade, finanças, entre outras. MEMBRO SUPLENTE;

NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE– Matrícula nº 10291 – Agente Administrativo - Decreto, nº 21.409 / 2020. Sendo suas qualificações: Advogada; Atua no Setor Administrativo da Fundação Cultural, tendo experiência nos processos de compras e processos de contratação de profissionais do setor artístico cultural para eventos da Fundação Cultural, planejamento e outros; sendo também membro das comissões do Edital de Apoio à Cultura, FEMUP, e Edital de Credenciamento Viva Cultura. MEMBRO SUPLENTE.

Art. 2º Fica indicada a servidora **Rosineide Sanga**(Matricula nº 9917 - Diretora Geral - Decreto 19.404/2019), capacitada para atuar com a legislação de cultura pertinente a este Edital (Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023) para: **a)**acompanhar os procedimentos do edital, assim como prestar esclarecimentos e atendimentos aos interessados; **b)**secretariar e dar apoio técnico a comissão de seleção na análise dos projetos culturais de acordo com os critérios estabelecidos em edital; **c)**coordenar a catalogação e organizar as inscrições recebidas em cada categoria e os demais encaminhamentos de elaboração de atas, habilitação de documentação, e divulgação dos resultados, conforme descrito no edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 20 de setembro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E42F0827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 998/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DELNICE FEITOSA DOS SANTOS, protocolado sob n° 52505/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DELNICE FEITOSA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGETE COMUNITÁRIO DE SAÚDE–** Matrícula n° 8293-1 lotado

(a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2015 A 26/02/2020 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 52505/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 09/10/2024 e término em 18/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4ECD088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 999/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA, protocolado sob n° 52624/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGETE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 5435-3 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 A 04/01/2022 (07 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 52624/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 06/09/2024 e término em 12/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02B57C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.000/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JHONATAN STEFANI DA FONSECA LEITE, protocolado sob n° 52925/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JHONATAN STEFANI DA FONSECA LEITE,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 10110-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 15/08/2019 A 14/08/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 52925/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 23/09/2024 e término em 27/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3A995172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.001/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIO CAVALCANTE BATISTA DE ARAÚJO, protocolado sob nº 52692/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIO CAVALCANTE BATISTA DE ARAÚJO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 6547-4 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 52692/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 07/10/2024 e término em 26/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8D9F1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

"Aquisição de telhas, cumeeiras e kits de pregos telheiros, os quais atendam às famílias em situação de vulnerabilidade quando em futuras situações emergenciais, causadas por fortes ventos e/ou tempestades, através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil."
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO por ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de telhas, cumeeiras e kits de pregos telheiros, os quais atendam às famílias em situação de vulnerabilidade quando em futuras situações emergenciais, causadas por fortes ventos e/ou tempestades, através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:29 horas do dia 04/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 04/10/2024.
LOCAL: COMPRAS.GOV "Acesso Identificado".
VALOR MÍNIMO: R$ 112.920,00 (cento e doze mil e novecentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e COMPRAS.GOV.
Paranavaí - Paraná, em 20 de setembro de 2024

NADIME ADBALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:5C748DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 043/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 043/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA)
PROCESSO DIGITAL 52784/2024

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO N° 043/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, doravante denominado contratante e a empresa **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.607/0001-94, estabelecida à Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais – PR, CEP 83045-280, e-mail nativa@nativadobrasil.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **MARCELO LUBAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG 4.164.583-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 610.572.319-91, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de pessoa jurídica para a "Implantação dos Indicadores Ambientais REBAPP de Retificação de Bordas em APP´s – Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo das faixas de APP´s criando os novos indicadores ambientais REBAPP com fornecimento de Planos Ambientais de Conservação de Uso de Imóveis lindeiros - PACUIM", do Município de Paranavaí/PR, cujas especificações constam no termo de referência e fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda, prorrogar o prazo para execução dos serviços e de vigência do Contrato N° 043/2024, por mais **90 (noventa) dias o prazo de execução** e **150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência,** passando o vencimento do prazo de execução para **21 de dezembro de 2024** e o de vigência contratual para **19 de fevereiro de 2025**, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço por preço certo e total, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda por meio do Memorando n° 3312024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.
CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Nº 043/2024, datada de 26 de Abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

Nativa Brasil – Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimentgo LTDA
MARCELO LUBAS
Sócio Administrador / CPF 610.572.319-91
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C5F3F3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 26.682/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.682/2024

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 21/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí em Exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2024,**que tem por objeto a Contratação de empresa para reforma da Casa da Cultura e Museu Antropológico e Etnográfico, por meio da Fundação Cultural:

- RENAN VILANI DE CAMARGO;
- LUCAS RUIZ DE SOUZA;
- PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:42758F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 26.681/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.681/2024

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 20/2024.

O Prefeito do Município de Paranavaí em Exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024,**que tem por objeto a Contratação de empresa para ampliação da Casa do Produtor, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura:

- AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA;
- SARA ANDRESSA CONSANI;
- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:9F9AEB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1003/2024

PORTARIA Nº 1003/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 152/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 152/2023, celebrada em 19 de outubro de 2023 com a Empresa A PIM COMERCIO E SERVIÇOS, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ", conforme descrito abaixo:

Fundação Cultural	Gestor: Cássia Ribeiro de Souza Fiscal: Ana Paula Máximo da Silva Fiscal suplente: Jesus Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Sonia Costa Brum Fiscal: Auro Lima Carvalho Fiscal suplente: Caroline Ferreira Garrido Moreno
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: Patrícia Falasz Bertate Fiscal: João Batista Ferreira dos Santos Fiscal suplente: Leandro Rodrigues Castro
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: André Luiz de Souza Ferreira Fiscal: Letícia Azevedo Fiscal suplente: Zaqueu de Souza Dias
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Gestor: Rosely Navarro Rodrigues Fiscal: Jefferson Larsen de Lima Fiscal suplente: Pedro Machado dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: Rosana Letícia de Oliveira Franco Fiscal: Dayane Cristine Tino Cordeiro Fiscal suplente: Daiana Santos Letrinta
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: Giulianna Virgínia Brait Pereira Fiscal: Rosana Maria Marques de Freitas Fiscal suplente: Marcos Antônio de Mattos

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 230/2024/FCP, Memorando nº 1008/2024/SEDUC, Memorando nº 137/2024/SEDECTU, Memorando nº 89/2024/SEMEL, Memorando nº 38/2024/SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Memorando nº 749/2024/SESAU e Memorando nº 997/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:F98379A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí-PR, tem a honra de convidar toda a população para participar das reuniões de Prestação de Contas da Saúde, referentes ao 2º quadrimestre de 2024, a serem realizadas nos dias 27 e 30 de setembro de 2024 conforme segue:
- **Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí**no dia 27/09/2024 às 10h;
- **Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde**no dia 30/09/2024 às 19h, situado na Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí;

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:94BBF201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 175/2024
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROTOCOLO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
3.694/2023	358672-0	24.658.955/0003-60

11.040/2023	809857-0	36.846.627/0001-05
974/2024	818583-0	47.047.941/0001-44

Pato Branco, 23 de setembro de 2024.

MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:3F6D3041

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 174 / 2024
Pato Branco, 23 de setembro de 2024.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
821675-0	51.030.147/0001-65	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2023/2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	*JULLI REBONATTO*
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:C06678A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	PROCESSO	EMPRESA
02/2022	01/2022	02/2022	Instituto Policlínica Pato Branco
03/2022	02/2022	03/2022	Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – ISSAL

OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Alteração da forma de reajuste do Programa de Apoio a Integração do Componente Hospitalar do Município de Pato Branco na Rede de Atenção as Urgências (IntegraHOSP) – inciso V da Cláusula Décima – Dos Reajustes; com fundamento legal no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988. Alteração da origem os recursos mencionados na alínea *e* do inciso II do parágrafo Primeiro da Cláusula Nona – Do Pagamento, que trata dos recursos do IntegraHOSP. Pato Branco, 19 de Setembro de 2024.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:363D3536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 45/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 17/2022, PROCESSO Nº 423/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. OBJETO: A execução de demolição de 114,83m², reforma de 228,10m² e ampliação de 182,70m² nas antigas instalações da unidade de saúde e creche localizadas na Rua 21 de Abril no Bairro São Cristovão, no lote 01 da quadra 1626, para implantação do Centro de Referência em Cidadania ao Idoso – CRECI, com área total de 410,80m², no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §2°, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até o dia 19/12/2024.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de Setembro de 2024.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

SILVANA GONÇALVES SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B17C5915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2024. CONTRATO Nº 45/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 17/2022, PROCESSO Nº 423/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. OBJETO: A execução de demolição de 114,83m², reforma de 228,10m² e ampliação de 182,70m² nas antigas instalações da unidade de saúde e creche localizadas na Rua 21 de Abril no Bairro São Cristovão, no lote 01 da quadra 1626, para implantação do Centro de Referência em Cidadania ao Idoso – CRECI, com área total de 410,80m², no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §2°, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até o dia 20/09/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de Setembro de 2024.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

SILVANA GONÇALVES SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:FA050349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 144/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2023, PROCESSO Nº 170/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos de inspeção por Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCI, e Detector Portátil de Metais Mod DM 600, alerta Audível Luz (LED) e Vibratório- Instrutherm, em uso do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso - SBPO, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo,, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, inciso II, assim como Cláusula Quarta, inciso XVIII do contrato original, as partes pactuam prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 29/09/2025. Dotação Orçamentária: 1040-9517; 12637-12681. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de Setembro de 2024.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício.

MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E68296FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 36/2024, CONCORRÊNCIA N° 11/2023, PROCESSO Nº 255/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Az Profissionais Associados LTDA. OBJETO: A elaboração de projeto arquitetônico; projeto estrutural; projeto de fundações, infraestrutura e superestrutura em elementos de concreto armado pré-moldados e estrutura metálica; projeto de instalações elétricas, telefone, lógica e SPDA; projeto de prevenção de incêndio e pânico; projeto de instalações hidrossanitárias e gás canalizado; sondagem de solo e levantamento topográfico; estudo de impacto de vizinhança; compatibilização de projetos e elaboração de planilha orçamentária da obra e cronograma físicofinanceiro baseado na SINAPI, objetivando a construção de estacionamento vertical com inclusão da sede administrativa do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, conforme as normas da legislação vigente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, § 1°, inciso V, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 09/03/2025. Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, § 1°, inciso V, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução para mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 28/12/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de Setembro de 2024.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

MAIARA CARINE SCHNEIDER –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:D5F4322C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 26/2024, CONCORRÊNCIA N° 12/2023, PROCESSO Nº 257/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 56.023,00m², através do Contrato de Repasse Nº 945611/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o (a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, §1°, inciso VI, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação da vigência contratual por mais 90 dias, ou seja, até o dia 17/04/2025. Do Prazo de Execução, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, §1°, inciso VI, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação da execução contratual por mais 90 dias, ou seja, até o dia 21/12/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de Setembro de 2024.

ANGELA PADOAN –
Prefeita em Exercício.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F68EA5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO N° 95/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2021, PROCESO N° 123/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Paim Telecomunicações e Controle de Trafego Aéreo. OBJETO: A prestação de Serviços Especializados, homologados pelo DCEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para a operação da EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Trafego Aéreo), Categoria "A", atendendo às necessidades do Aeroporto de Pato Branco – PR, Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO), estrutura organizacional pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. APOSTILA-SE: Do Valor, com base na Cláusula Décima Sétima, inciso I do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto conforme IGP-M (3,823910%) passando o valor mensal de R$ 30.758,10 (trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), para R$ 31.934,26 (trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) perfazendo o valor de R$ 383.211,12 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e onze reais e doze centavos) para o período de 12 meses. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 20 de Setembro de 2024.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E3DBF519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 25/2024 - PROCESSO: 96/2024

PARTES: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Associação de Pesquisadores e Formadores da Area da Crianca e Adolescente – Neca,*** CNPJ nº 07.297.923/0001-04. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de capacitação e formação para Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras e Realização do Seminario sobre Medidas Alternativas de Cuidado para Crianças e Adolescentes do município de Pato Branco - Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **DOTAÇÃO:** 16399-16906. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 20 de Setembro de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ANGELA PADOAN -
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:38269BBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.035, de 13 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6864-0, para apuração de falta funcional, nos termos do 137, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3450961B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o contido no Memorando nº 25.668/2024, do Departamento de Recursos Humanos;
Considerando que o art. 73, V, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, veda a concessão de vantagens aos servidores públicos nos três meses que antecedemo pleito, prazo este que iniciou em 7.7.2024;
Considerando que, conforme Declaração de Responsabilidade anexa ao referido Memorando, expedida pelo representante legal da Editora Jornal de Beltrão S/A - responsável pelas publicações oficiais impressas do Município, as Portarias nºs. 554/2024, 571/2024, 572/2024, 577/2024, 578/2024 e 579/2024 foram enviadas para publicação no dia 5.7.2024, porém, por erro interno da Editora, foram publicadas somente no dia 9.7.2024;
Considerando que, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná ainda não concluiu a análise da legalidade dos atos administrativos a que se referem esta Portaria; e
Considerando a necessidade de se garantir a segurança jurídica aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as seguintes Portarias:
I - Portaria nº 554, de 4 de julho de 2024;
II - Portaria nº 571, de 5 de julho de 2024;
III - Portaria nº 572, de 5 de julho de 2024;
IV - Portaria nº 577, de 5 de julho de 2024;
V - Portaria nº 578, de 5 de julho de 2024;
VI - Portaria nº 579, de 5 de julho de 2024.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o desconto em folha dos servidores municipais de que tratam as Portarias do art. 1º.
Parágrafo único. Fica facultado aos servidores optarem pela devolução em parcelas, até o limite dos valores recebidos indevidamente, por meio do desconto mensal em folha, não podendo as parcelas serem inferiores a 10% do subsídio recebido, nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Repristinar os efeitos das seguintes Portarias:
I - Portaria nº 1.038, de 19 de outubro de 2022;
II - Portaria nº 678, de 22 de agosto de 2023;
III - Portaria nº 745, de 22 de setembro de 2023;
IV - Portaria nº 678, de 22 de agosto de 2023;
V - Portaria nº 270, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável por adotar, de forma imediata, as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:272A6B69

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMK2251	277510L000021275	10/06/2024	74550	R$ 130.16
APZ3196	277510NIC0022735	28/06/2024	50020	R$ 586.94
AYW3854	277510L000021467	11/06/2024	74550	R$ 130.16
AZG5B33	277510NIC0022736	28/06/2024	50020	R$ 390.46
BCE5260	277510L000021447	11/06/2024	74550	R$ 130.16
BCT0A67	277510NIC0022734	28/06/2024	50020	R$ 586.94
BES8F42	277510NIC0022733	28/06/2024	50020	R$ 586.94
GIM4I25	277510L000021243	09/06/2024	74550	R$ 130.16
LYG2271	277510L000021408	11/06/2024	74550	R$ 130.16
LYG2271	277510L000021406	11/06/2024	74550	R$ 130.16
NBP4270	277510T000079286	12/06/2024	57030	R$ 130.16
RUO0C16	277510L000021342	10/06/2024	74550	R$ 130.16
RXY3A99	116100T000373942	10/07/2024	56222	R$ 88.38
RYJ2C11	277510L000021325	10/06/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FA12D757

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 13/09/2024 a 20/09/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	**13/09/2024**	**45.535,35**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	**16/09/2024**	**540.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**16/09/2024**	**121.126,25**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**16/09/2024**	**13.056,00**
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**16/09/2024**	**38.560,49**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**17/09/2024**	**13.267,84**
FUNDEB	**17/09/2024**	**574.124,27**
FUNDEB	**18/09/2024**	**1.649.807,47**
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	**19/09/2024**	**407.502,42**
FUNDEB	**20/09/2024**	**159.498,70**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/09/2024**	**772.724,08**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/09/2024**	**17.539,00**

FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	20/09/2024	93.401,89
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/09/2024	20.200,63
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	20/09/2024	5.115,88

Pato Branco 23 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:A8348306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR

Departamento de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR

COMUNICADO OFICIAL

O departamento de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, informa a toda comunidade a relação dos Agentes Culturais que se cadastraram na Sede do Departamento de Cultura e Turismo, atendendo o chamamento público no período de 21/08 á 28/08 de 2024.

RELAÇÃO:

ANDRÉ LUIZ REIS
JOELMA GIARETA BUENO
CLAUDINEIA DOS SANTOS
CAMILI BARTH BRANDEL MELECK
VITOR CHUED
FABIO JUNIOR PEREIRA DA SILVA
ISRAEL CHECOZI FERREIRA
FELIPE ANDR PÉTOLA
GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
LUIZ ANDREI MARQUES DOS SANTOS
ALEXANDRA KOSTESKI
MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO ZAVIRACZ
GABRIEL BORMANN CHUED
ACLAIR HELENA SCHITZE

Está iniciativa visa ampliar o cadastro Municipal de cultura, dando maior visibilidade e posteriormente suporte aos Agentes Culturais, gestores e demais profissionais deste setor

Paula Freitas, 23 de setembro de 2024.

ROSANE C. RESSEL
Coordenadora de Cultura e Turismo

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F5E3CF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 12/2024

RESOLUÇÃO Nº 12/2024, de 23 de setembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 2º quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 23 de setembro de 2024.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal De Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:953FED19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 14/2022 DO PROCESSO N° 253/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 206/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL 140/2022

2° TERMO ADITIVO
Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: ALEXANDRE GELLER;
CNPJ/CPF: 900.008.469-53;
RESPONSÁVEL: ALEXANDRE GELLER;
Valor Anual: R$ 22.478,40 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 6.022 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Locação de Imóveis;
Objeto: Locação de Imóvel no Perímetro Urbano para Sediar as Instalações do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 23 de novembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:918C999C

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições e dentro do que determina a Lei, convida a todos para Audiência Pública de Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2024, que se realizará no dia 24 de setembro de 2024, às 10:00 (dez) horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Vinte e Dois de Janeiro, nº. 284, Cento, Paulo Frontin, Paraná.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:02D6C9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 016/2024.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 016/2024.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 30 de setembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F40BE5CF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2024, referente a **seleção de propostas conforme convênio nº 217/2024 que entre si celebra, o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Pérola D'Oeste, visando a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica de estradas rurais da Linha São Leopoldo, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com uma área de pavimento de 14.471,40 m², conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e projetos em anexo,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) MINERPAV LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rod. PR – 182, KM 488, Bairro Industrial, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n° 46.782.494/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Michael Cezne De Souza, portador do RG sob nº 106701601 SESP/PR e CPF nº 073.353.609-35, declarado vencedor pelo valor de R$ 2.128.213,87 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos).
Total da Licitação

Valor Total: R$ 2.128.213,87 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 23 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FC406D91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024-MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024-MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edsom Luiz Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.719.625-8 -SSP-PR e do CPF/MF nº 629.393.609-44, e

CONTRATADA: MINERPAV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rod. PR – 182, KM 488, Bairro Industrial, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n° 46.782.494/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Michael Cezne De Souza, portador do RG sob nº 106701601 SESP/PR e CPF nº 073.353.609-35.

OBJETO: seleção de propostas conforme convênio nº 217/2024 que entre si celebra, o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Pérola D'Oeste, visando a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica de estradas rurais da Linha São Leopoldo, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com uma área de

pavimento de 14.471,40 m², conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e projetos em anexo.

VALOR: R$ 2.128.213,87 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 23 de Setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:19EE2AE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 02.09.2024 a 11.09.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Marcos Jair De Souza	Motorista III
Jean Carlos De Vargas	Eletricista

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 23 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B5018923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 09.09.2024 a 08.10.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Ricardo Von Groll	Motorista III

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 09.09.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 23 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:9566C67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 017, de 20 de setembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do recurso estadual repassado através da Deliberação n° 089/2019 do CEDCA/PR – Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2024 bem como a Prestação de Contas Final do referido recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2024, como também a prestação de contas final do Recurso Estadual Incentivo Atenção à Criança e Adolescente repassados através da deliberação 089/2019;
Art. 2º Aprovar a execução do recurso conforme plano de aplicação, devendo o saldo da conta bancária e rendimentos serem devolvidos ao Estado.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de setembro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:A02F6915

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 03/2024

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 03/2024

Nome/Razão social:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA**
CNPJ:	**34.696.848/0001-19**
Endereço:	**AVENIDA CAIOBÁ, S/N, TRIGOLÂNDIA, PIÊN-PR**
E-mail:	**associacaoamapien@gmail.com**
Telefone:	**(47) 99740 9862**
Inscrição Municipal:	**ISENTA**
Inscrição Estadual:	**ISENTA**
Presidente da Entidade: **CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK** RG: **5.427.970-1** CPF: **780.485.409-91**	
Objeto Social: Atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecendo suporte em áreas assistenciais, educativas, culturais e recreativas, além de promover o desenvolvimento social e pessoal dos atendidos e o apoio contínuo às suas famílias.	

Certificamos que a entidade acima identificada se encontra registrada no Cadastro de Inscrição de Entidades, neste Conselho, nos termos da Lei Municipal nº 1337/18, tendo apresentado os seguintes documentos:
Requerimento de inscrição de Registro no Conselho;
Cópia de ata de eleição e posse de atual diretoria, registrada em cartório;
Plano de Ação do ano vigente;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(Resolução do CMAS nº 12/2023)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.
Emitido em 23/09/2024.

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:7A37BC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 284, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 284, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O INCISO IV, DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 31, DE 01 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 1° do Decreto n° 31, de 01 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°...
...
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco (titular) e Maria de Fátima Reck (suplente)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 23 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7198EE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução nº 01, de 05 de setembro de 2024.

Aprova a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE de Piên) neste Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022, e de acordo com o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que a entidade, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE de Piên), apresentou os documentos previstos no inciso X do art. 2º do Regimento Interno, na plenária realizada em 05/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE de Piên), pelo período de 2 (dois) anos neste Conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Piên, 05 de setembro de 2024.

MERI PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0CEB69F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 031/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 031/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **24 de setembro de 2024,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
25º	NATACHA PEREIRA DE SOUZA

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
13º	JULIANA FIGUEIREDO MARTINS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5951A5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA 2025

Edital de Convocação N° 05/2024 Audiência Pública LOA 2025

Súmula: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e Convoca munícipes.

Paulo Falcade de Oliveira, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9° e 4° da Lei Complementar N° 101 de 04/05/2020.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em Audiência Pública, perante os munícipes e vereadores para discutir a **LOA 2025.**

CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:

Data: 25/09/2024
Horário: 15:00

Local: Nas dependências da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 23/09/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:57FF2E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 144/2024

DECRETO 144/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:16D77B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 145/2024

DECRETO 145/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 132.300,00 (Cento e trinta e dois mil e trezentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:05458CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 146/2024

DECRETO 146/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:76788073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 143/2024

DECRETO 143/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8F77BB8B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 310/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/09/2024 (saída as 14:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Luiz Alves Copati para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 23 de setembro de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EAB3AD26

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 311/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/09/2024 (saída as 14:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Antônio Lazarin com acompanhante e Lírio Sena com acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de setembro de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:842159A0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 312/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/09/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Tereza Rychcik Gelinsk com acompanhante para consulta na DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de setembro de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:73B7DFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA 05/2024 - FUNDEB

ATA DA REUNIÃO ANALISE DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTE A MAIO E JUNHO DE 2024.
REUNIÃO DO CONSELHO NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO 1051/2022.
Ata n° 05/2024

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, as treze horas, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, os membros nomeados através do decreto 1051/2022, reunião essa coordenada pela Presidente Sra Rosenilda

Salete da Silva, saliento aqui que a Presidente Rosenilda retornou a Presidência do Conselho. A Presidente deu as boas-vindas a todos os membros presentes, e falou sobre a pauta do dia que é a demonstração das contas do 3° bimestre de 2024. Na sequência iniciou a demonstração das contas referente ao 3° bimestre de 2024. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise: BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO FONTE 101 – 70%. FONTE 102 – 30%. RAZÃO CONTABIL DAS CONTAS 7134X FONTE 70% E 7133-1 FONTE 30% E CONTA 14546-7 TRONCO. COPIA DE RELATORIO DA RECEITA ARRECADA. RELATORIO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO NOMINAL FOLHA 70% gastos 97,05% os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feitos durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre, ou seja, em 30/06/2024 ficou na conta 7134 EXTRATO BANCO fonte 101 R$ 0,00 (saldo zero) e a conta 7133 EXTRATO BANCO fonte 102 com saldo R$ 0,00 (saldo zero) conforme relatório RREO MAIO JUNHO foi de 26,84% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 3° bimestre de 2024 sendo os critérios estabelecidos na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente 3° bimestre de 2024. A Presidente Sra Rosenilda agradeceu a todos os membros pela presença e sem mais nada a ser tratado e por todos concordarem com o exposto, encerro a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BE582A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e o Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024, que acontecerá dia **25/09/2024 às 09:00 horas,** no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, o ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde do Município de Piraquara demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSOR GILMAR
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:C2AE363A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem com o as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; e os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024, que acontecerá dia **27/09/2024,** às **10h**, no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.
Na ocasião, o ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças do Município de Piraquara demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre do Exercício financeiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

AMILTON LIMA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:F0263F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 34/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar o Edital de Chamamento Publico – FIA 2024

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Ordinária nº 06/2024 do dia 04 de julho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público – FIA 2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:31FBE8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 35/2024

A Comissão Especial Eleitoral após análise dos documentos dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Piraquara
RESOLVE:
Art. 1º. - Divulgar a relação dos candidatos inscritos, após a análise dos documental de eventuais recursos e impugnações/defesas dos candidatos, no Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar destinado a suprir uma vaga de conselheiro titular e cinco vagas de suplentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

N.º da Inscrição	Nome Completo
01	Preciele de Oliveira Lemes
02	Daniele Vitória Ostapechen Zubacz
03	Lilian Fernanda de Abreu Santos
04	Diogo Carlos Ferreira
05	Gilberto Joel Martins
06	Thais Souza dos Santos
07	Adailton Moreira Lopes
08	Karina Aparecida Trachinski
09	Rogerio Torquato da Silva
10	Valeria da Silva Zambão
11	Jessica Eduina dos Santos
12	Thalita dos Santos Leocadio
13	Mayara Franco Crisostomo
14	Mariano Edegar Schimingoski
15	Thais Regina Alves
16	Gelssi da Silva Dias

Parágrafo único: Como não houve nenhuma impugnação não será publicado novamente a relação dos candidatos no dia 19/09/2024, pois não houve recurso a plenária.
Art. 2°. Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de setembro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E0ACEE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno de cadastro de reserva de vagas, para o provimento de possíveis vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais da Educação Infantil para o período de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.
O referido processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos aprovados constituirão cadastro de reserva de vagas, ou seja, só serão convocados a assumir vagas caso essas venham a surgir durante os anos letivos de 2024 e 2025. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.
Art. 1º Das inscrições:
I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://forms.gle/gmGVugrLCcUSacPc7
II) Data: de 26/09/2024 a 04/10/2024;
III) O formulário será encerrado às 17h (horário de Brasília) do dia 04/10/2024.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar tal solicitação.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:
I) Declaração que comprove experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
II) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;
IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
V) Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.
Art. 3° O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 4° O professor que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas instituições de ensino da rede municipal.
Art. 5º O professor que se encontrar em atestado médico no dia da prova, não poderá realizar a mesma.
Art. 6º Local, data e horário da realização da prova:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania - Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera;
II) Data: 07/10/2024 (segunda-feira);
III) Horário: 18h às 22h. A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
Parágrafo único: Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências no dia da prova.
Art. 7° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
I) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;
II) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;
III) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 20 horas, atuando no turno da noite - Educação de Jovens e Adultos;
IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial;
V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);
f) Conhecer a legislação educacional vigente, afim de garantir o cumprimento das mesmas;
g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
h) Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação

pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
m) Orientar, junto à Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
q) Acompanhar, junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
r) Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;

Art. 8º Será considerado aprovado para a função de coordenador (a) pedagógico (a) o professor que atingir nota superior ou igual a 6,0 (seis) na prova escrita.

Art.9º De acordo com o previsto na Lei nº 1192/2012, Art. 35: Os ocupantes de cargo ou emprego do magistério municipal quando na função de direção ou vice direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino farão jus a gratificação para o exercício de função para cada jornada de 20 (vinte) horas, obedecendo a seguinte escala:

III- Coordenação Pedagógica das unidades de ensino – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 10 O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.

Art. 11 O prazo para recursos será de 14/10/2024 a 16/10/2024 às 17h (horário de Brasília), via protocolo 1Doc.

Art. 12 Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas de provas via protocolo 1Doc, de 14/10/2024 a 16/10/2024 às 17h (horário de Brasília).

Art. 13 Os candidatos aprovados nesse processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.

Art. 14 É vedada a escolha de vaga por procuração.

Art. 15 Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.

Art. 16 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores.

Art. 18 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil:

Criança e Infância:
SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. Educação & Sociedade. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378. (Disponível em: www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a03v2691.pdf).
Concepção Pedagógica; Educação Infantil:
PIRAQUARA. Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Infantil.
Piraquara: 2020 (versão dezembro/2020). Disponível nas instituições de ensino e nas turmas do Google Sala de Aula da Educação Infantil.
Campos de Experiências:
BRASIL. Ministério da Educação. Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. (Disponível em: movimentopelabase.org.br)
Pedagogia de Projetos:
BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil (Capítulos 3, 4 e 5). Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 31 – 70.
Avaliação do Contexto:
MORO, Catarina; SOUZA, Gizele de. Avaliação e Educação Infantil. In: BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
BÁSICA. Currículo e Educação Infantil. (Coleção Leitura e escrita na Educação Infantil v. 6). Brasília: MEC/ SEB, 2016. P. 83 – 122. (Disponível em:
www.projetoleituraescrita.com.br/publicacoes/colecao/)
Avaliação da Aprendizagem e do desenvolvimento - Documentação Pedagógica:
MICARELLO, Hilda. Avaliação e transições na Educação Infantil. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/COEDI, 2010. (Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes- hilda-micarello/file).
Espaços – ambientes:
BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Organização do espaço e do Tempo na Escola Infantil. In: CRAIDY, M.; KAERCHER, G. E. P. da S.
Educação Infantil: Pra que te quero? Porto Alegre: Artmed, 2001. p. 67 – 79.
Tempo – rotinas:
PAULA, Rubian Mara de. As concepções das professoras sobre as rotinas da Educação Infantil. IN: Simpósio Luso-Brasileiro de estudos da Criança, IV, 2018, Góias (GO).
Por uma luta em defesa dos direitos das crianças: Instituições e Cotidianos (livro eletrônico). Goiás: Editora Vieira, 2019, p. 175 – 187.
(Disponível em: sites.pucgoias.edu.br/eventos/estudosdacrianca/)
Relação adulto-criança:
LUZ, I. R. da. Relações entre crianças e adultos na educação infantil. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/COEDI, 2010.
Inclusão:
MANTOAN, Maria Tereza Eglér (org). Inclusão Escolar: caminhos, descaminhos, desafios, perspectivas. In: MANTOAN, Maria Tereza Eglér. O Desafio das Diferenças nas Escolas. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2018, p. 29-41.
Função da Coordenação Pedagógica:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos
Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p. 85-116. PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 –Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica).
Projeto Político Pedagógico
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Projeto Político Pedagógico. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento-Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.Capítulo 4, p.169-200.

Art. 19 Dos resultados:
A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação no dia 14/10/2024.
O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 17h (horário de Brasília) do dia 16/10/2024.
Será publicado no dia 18/10/2024, o resultado final do processo seletivo interno da coordenação pedagógica para reserva de vagas internas, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 20 Quadro de Datas:

Período de inscrições	26/09/2024 a 04/10/2024
Realização da prova	07/10/2024
Resultado provisório	14/10/2024
Recursos	14/10/2024 a 16/10/2024
Resultado final	18/10/2024

Art. 21 Não havendo inscrições, o cronograma de datas será alterado.
Art. 22 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 23 de setembro de 2024.

CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:69FA9967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.523/2019

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão para ANÁLISE dos documentos de habilitação das interessadas: CLINICA DE RADIOLOGIA PIRAQUARA LTDA-ME (CDI), CNPJ: 21.966.995/0001-10, referente à inexigibilidade nº 15/2019, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos especializados para a realização de consultas especializadas, segundo valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, será realizada no **dia 27 de setembro de 2024** às 14:00 na Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 4675. Informações estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, das 8:00 às 12 e das 13:00 às 17:00 ou através do site www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 20 de setembro de 2024.

LUCIANO CARNEIRO DE JESUS -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2BF339B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 43.133/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o **Processo nº 43.133/2024** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 05/2024**, da Contratação da empresa **INSTITUTO OMNI,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.956.604/0001-32**, sob o valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais), para a elaboração, aplicação e correção de avaliação escrita bem como pela elaboração, aplicação e correção de avaliação psicológica dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Piraquara, com fulcro no artigo 75, inciso XV. Piraquara, 23 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E85F635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.676/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **SETEMBRO de 2024:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
488601	ROSEMERI MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	3	22

CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	ASSISTENTE SOCIAL	2	14
616031	ANDRÉA HANINEC IACKUSCH GONSCHOROVSKI	FISIOTERAPEUTA	2	14
614091	CINTIA APARECIDA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	2	14
615221	JOSEANE SAMPAIO SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2	14
614501	REBEKKA RINKLIN ALVES	PSICÓLOGA	2	14
615061	TELMARA CARSTEN VIEIRA	PSICÓLOGA	2	14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3CC5355B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, Valdomiro Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando o disposto no inciso V do art. 55 e no inciso II do art. 56, ambos do Regimento Interno, **CONVOCA:**

A Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Políticas Gerais, para participar de Audiência Pública de apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Execução dos Programas Orçamentários e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativas ao 2º quadrimestre de 2024, que será realizada no dia 26 de setembro de 2024, às 9 horas, nas dependências do Plenário Nestor Horodenski.

A audiência será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no Youtube, sendo assegurado acesso a qualquer interessado às dependências do Plenário.

Pitanga, 23 de setembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:8CDA610A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 43/2024

PORTARIA N° 43/2024

Designa servidores para exercer as funções de agente de contratação, pregoeiro e membro da equipe de apoio, e concede gratificação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o caput do art. 7º da Resolução nº 89, de 2 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pitanga;
Considerando o disposto na Resolução da Mesa Diretora nº 3, de 1º de março de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
Considerando o princípio da segregação de funções se o que estabelece o § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando o disposto no Anexo VI da Lei nº 2.071da Lei nº 2.071, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como agente de contratação e pregoeira, sem prejuízo das funções do cargo de agente administrativo, a servidora Regiane Bobato.

Art. 2º DESIGNAR como membros da equipe de apoio, sem prejuízo das funções dos cargos em que lotados, os servidores Daniela Kloster Cleve, Eloana Huk e Edilson dos Santos Carraro.

Art. 3º CONCEDER gratificação pelo exercício de função de agente de contratação (GF-3) à servidora Regiane Bobato.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 5, de 15 de janeiro de2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 23 de setembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:13449E39

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 44/2024

PORTARIA N° 44/2024

Designa servidor para exercer as funções de agente financeiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o caput do art. 7º da Resolução nº 89, de 2 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pitanga;
Considerando a licença para tratamento de saúde da servidora Lúcia Tkaczuk, ocupante do cargo de agente financeiro, temporariamente afastada das funções pela Portaria nº 42, de 20 de setembro de 2024;
Considerando a existência de pagamentos pendentes e outros atos inerentes ao cargo de agente financeiro estabelecidos no Anexo II da Lei nº 2.071, de 29 de junho de 20171, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga;
Considerando que até o presente momento não houve resposta ao pedido de cessão de servidor do Poder Executivo nos termos do caput do art. 79 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 784, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário;
Considerando a orientação constante do Acórdão nº 849/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o princípio da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Margarett Martins de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 647.798.159-91, sem prejuízo das funções do cargo de escriturário de administração, para exercer as funções de agente financeiro até o retorno da servidora Lúcia Tkaczuk, inscrita no CPF/MF sob o nº 964.971.499-53, ou até concretizada a cessão de servidor do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 23 de setembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

1Responsável pela execução dos serviços referentes ao Departamento de Finanças e Orçamento, registro, controle e análise dos atos administrativos, guarda e movimentação financeira, prestação de contas à Mesa Diretora e ao Plenário, efetuar pagamento de despesas, controle de contas bancárias e emissão de cheques, assessoramento geral em assuntos financeiros e orçamentários e conhecimento em informática para operar computadores (Windows, Word, Excel e outros programas correlatos à área).

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:0FFD0E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 9h00min, do dia 04 de Outubro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 23/09/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D7AD3EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS 540/2022 E 542/2022 COM DE VIDROS, E GUIMARAES E SOARES

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 542/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº.542/2022, celebrado entre o Município de PITANGA e a Empresa COM. DE VIDROS DALL AGNOL LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **COM. DE VIDROS DALL AGNOL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 95.410.122/0001-62, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato 542/2022, referente à licitação nº60/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIDROS EM GERAL, GRANITOS PARA SOLEIRAS DE JANELAS, PORTAS E SIMILARES, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 20/09/2024 fica prorrogado até 31/12/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Setembro de 2024.

Originalmente Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

COM.DE VIDROS DALL AGNOL LTDA

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 540/2022

Termo Aditivo de dilatação de vigência ao Contrato nº.540/2022, celebrado entre o Município de **PITANGA** e a Empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato 540/2022, referente à licitação nº60/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIDROS EM GERAL, GRANITOS PARA SOLEIRAS DE JANELAS, PORTAS E SIMILARES, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto ejá aditivado, qual vencimento é 20/09/2024 fica prorrogado até 31/12/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Setembro de 2024.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F5897D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 501/2023 NITROTEC

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 501/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência ao Contrato nº.501/2023, celebrado entre o Município de PITANGA e a Empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Licitação 92/2023 para ,AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE SÊMEN BOVINO LEITEIRO PARA OS PRODUTORES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA . Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 05/10/2024, fica prorrogado por período de 12 meses, inciando-se em 06/10/2024 e encerrando-se em 05/10/2025. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em Assinatura eletrònica digital ou a Caneta em duas vias impressas, de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de Setembro de 2024.

ORIGINALMENTE ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LAURA MATOS BORELLA
Nitrotec Comercio de Produtos Agropecuários LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E4ABC48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 038/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 039/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

Nome da Candidata	Cargo	Classif.
Emanuelle Silva de Oliveira	Educador Infantil 20hs	14º Lugar

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 23 de setembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C7B6460F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	81/2024
b) Nr. Licitação:	16/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
	23/09/2024
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de pessoa jurídica para realização de passeio a parque aquático para o público da terceira idade.*

Participante: ODY PARK - PARQUE AQUATICO LTDA		
Quantidade de itens:	1	**6.000,00**
Total Geral:		**6.000,00**

Pitangueiras,

23/09/2024

SAMUEL TEIXEIRA	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7218A5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 339/2024

PORTARIA Nº 339/2024

DETERMINA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 164 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo com a nomeação de Comissão, através da portaria nº 164 de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela Comissão do Processo Administrativo, através do qual requereu prorrogação do prazo por mais 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 20 (vinte) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 164 de 15 de dezembro de 2023, para apurar os fatos, em tese, praticados pela servidora matriculada sob o nº 10261.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 17 de setembro de 2024.
Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.
Paço Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B1F77B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2023 CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 INEXIGIBILIDADE 46/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 253/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DALVINA SOARES DA SILVA, CNPJ n.º 50.625.564/0001-98**, firmam o presente Termo Aditivo, tendo, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 04/2023, CREDENCIAMENTO Nº 12/2023,** e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste termo é editar o prazo do contrato **253/2024** em 6 (seis) meses, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com anuência da empresa Contratada, com justificativas constantes no **Memorando nº 15.871/2024**,

conforme o artigo art. 107, da Lei nº 14.133/21. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **14/03/2025. PARÁGRAFO TERCEIRO –** Em decorrência da prorrogação do contrato, será pago à contratada o valor de **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil, e duzentos reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 13 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8B5FBB41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 378/2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00,**
OBJETO (art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação aos agentes públicos municipais da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em atendimento ao programa auxílio alimentação, conforme Lei n.º 1.364 de 09/12/2013, Lei Promulgada n.º 2.428 de 11/05/2023 e Lei 2.326/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste termo é editar o prazo do contrato **378/2023** em 12 (doze) meses, ato solicitado pelas Secretarias gestoras com anuência da empresa Contratada, com justificativas constantes no **Memorando nº 16.296/2024**, conforme o artigo art. 107, da Lei nº 14.133/21. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **01/10/2025. PARÁGRAFO TERCEIRO –** Em decorrência da prorrogação do contrato, será pago à contratada o valor de **R$ 9.985.786,09 (Nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos).**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7943196C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.998 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: "Cria a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR – SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 E COFORME SOLICITADO NO MEMORANDO Nº 16.310/2024.

DECRETA:

Art.1º-Fica criada no âmbito da **Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos de Pontal do Paraná a Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial COPIR.**

Art. 2º -A Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial terá as seguintes atribuições:

•
Desenvolver Políticas Públicas de promoção da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, habitação, cultura, trabalho, segurança pública, lazer e outras que necessitar da intervenção da Coordenadoria;

•
Promover a igualdade e proteção dos direitos das pessoas e grupos étnicos raciais afetados pela discriminação, preconceitos e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra, quilombola, indígena, caiçara, ribeirinha e demais comunidades tradicionais;

•
Articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos do governo e com a sociedade civil para promover ações afirmativas na promoção da igualdade racial;

•
Elaborar e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho, desenvolvendo projetos para incentivar o empreendedorismo dos grupos assistidos pela Coordenadoria;

•
Promover a realização de estudos técnicos e estatísticos visando a formação de um banco de dados sobre a situação da população assistida pela
coordenadoria.

Art.3º - A Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar, no que couber, a estrutura técnica-administrativa das Secretarias Municipais que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal, para implantar as Políticas Públicas em benefício dos grupos assistidos.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Coordenador Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná;

§ 1º . Ao Coordenador de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial rogam as prerrogativas inscritas na Lei Municipal 1742 de 08 de dezembro de 2017 no que trata da prestação dos serviços;

§ 2º. O cargo criado no*caput*deste artigo será exercido por pessoa nomeada mediante Portaria.

Art. 5º- Fica criado o cargo de Superintendente de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná – COPIR;

§ 1º - Ao Superintendente de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial rogam as prerrogativas inscritas na Lei Municipal 1742 de 08 de dezembro de 2017 no que trata da prestação dos serviços;

§ 2º. O cargo criado no*caput*deste artigo será exercido por pessoa nomeada mediante Portaria. .

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do órgão gestor Municipal.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BC5EE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.179 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 16.657/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **PATRICIA CARNASCIALI DE ANDRADE – MATRICULA: 325.149 ,** ocupante do emprego público de **PROFESSOR ,**lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3423CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.178 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 16.651/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **CIRLENE GONCALVES CORREA PROVEDAN– MATRICULA: 325.038 ,** ocupante do emprego público de **CUIDADOR SOCIAL ,**lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **21 de setembro de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E5C55AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.177 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 16.653/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **LAIS ARAUJO CORREA– MATRICULA: 325.146 ,** ocupante do emprego público de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,**lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir desta data **.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19975347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.180 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.020/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ARIANA CONDRADI - MATRICULA 59401**, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo** - 01/07/2018 a 30/06/2023 **, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C812170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.181 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4422/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GILMARA REMEIKA - MATRICULA 162331**, ocupante do cargo de ***PROFESSOR*** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo - 01/08/2016 a 31/07/2021 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:33185273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.182 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.441/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCIA REGINA TEIXEIRA - MATRICULA 141091**, ocupante do cargo de ***PROFESSOR*** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 23/03/2017 a 22/03/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:24ACEEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à legislação vigente, **CONVIDA**o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 26 de setembro de 2024, às 9:00hrs, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente à Discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2025.

Porecatu, 23 de setembro de 2024

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:45A34B21

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no artigo 9°, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/00), **CONVIDA** o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 26 de setembro de 2024, às 9hrs30min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente ao cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2024.

Porecatu, 23 de setembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:308C3F50

CONTABILIDADE
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2024

Concedente: Prefeitura Municipal de Porecatu
Convenente: Lar Padre Calógero Gaziano
Objeto: *Atender às necessidades dos idosos acolhidos no Lar Padre Calógero Gaziano; Efetuas/Complementar a folha de pagamento de funcionários; contribuir na redução de gasto mensal da Entidade com pagamento de funcionários.*
Valor: 41.182,00
Data: 24/07/2024
Vigência: 24/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:34C88CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°054/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1204/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO:
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 383.101,03 (trezentos e oitenta e três mil, cento e um reais e três centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:753071B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°043/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados e limpeza geral, de vias públicas, serviços de jardinagens, e paisagismo com o fornecimento de equipamento e mão de obra, constituindo em limpeza de logradouros públicos (ruas, jardins e praças); plantio de flores/folhagens e árvores; capina e manutenção e conservação de parques, bosques, praças, logradouros de áreas externas e canteiros, ginásios e quadras-varrição e limpeza em geral, com a destinação final dos resíduos em local adequado com emprego de pessoal especializado, para atendimento das necessidades do município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°043/2024:

CLEIDE MARIA IENI BUENO CNPJ: 07.594.116/0001-45 com o lote: 1 no valor total de R$ 847.998,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

Porto Amazonas, 23 de setembro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:03761DB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 145/2024

DECRETO Nº 145 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 494.821,50 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0377 00770 – CONVÊNIO CAT MINISTÉRIO DO TURISMO.....R$ 2.121,50
28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0931 00112 – Transporte Escolar – PETE.....R$ 2.100,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
1520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 100.600,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 – Atenção Básica .....R$ 10.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2232 00933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social).....R$ 10.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2460 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 120.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 494.821,50
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00112 – Transporte Escolar – PETE.....R$ 2.100,00
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 30.600,00
00933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social).....R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 370.000,00
00770 – CONVÊNIO CAT MINISTÉRIO DO TURISMO.....R$ 2.121,50
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 70.000,00
00495 – Atenção Básica .....R$ 10.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 494.821,50
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 23 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:68515B4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1312/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos e executivos e execução de obra de reforma e ampliação da Casa da Memória (Casa da Cultura – Museu), de propriedade do Município de Porto Amazonas, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 301, Centro, no Município de Porto Amazonas/PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.083.813,48 (um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CC442586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no **art. 74, art. 74, inciso I, §1º da Lei nº 14.133, de 2021,** declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R$ 132.878,35 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) ,** em favor do **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20,** na Rua Victorino, 207, Galpão 01 02 03 04 10 – Cond. New Log – Jardim Mutinga – Barueri/SP – CEP: 06.463-290, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contrato com a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, para a aquisição dos seguintes produtos abaixo elencados, para atender às necessidades dos consorciados:

a. WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PK
b. WV120SBST-2OO, VESSELS W/ST AND SB, 200PK
c. WQT2K QUANTI-TRAY 2000 DISPOSABLE, 100/BX
d. WP104 COLI P/A COMPARATOR
e. WQT2KC, PRE-DISP.QT 2000 COMPARATOR

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 14 e **ADJUDICO** a empresa acima mencionada.

Maringá-Pr, 20 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C3628FD3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **30/09/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Shirley da Costa Batista	80	2°	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **30/09/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 23 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:25792015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ECOLOGIC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 24.756.150/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria técnica, estudo de casos e emissão de relatórios técnicos sobre o controle de qualidade da água, conforme especificações da Portaria GMMS n° 888, de 04 de maio de 2021, com o objetivo de atender o consórcio CISPAR e seus municípios consorciados

VALOR: R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2025.

Maringá - PR, 23 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:561B11D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 40/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 498.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
860 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1970 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 40.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3470 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 347.200,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3538 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 13.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 90.000,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 11.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 100.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 19.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS - GESTÃO
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2580 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 7.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.367.0017.1082Construção de Escola Municipal Especial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2991 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 20.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1043 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 20.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 40.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3392 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 14.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3537 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 93.200,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 55.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO - R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1511 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1612 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1642 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2663 00955 FIA - Atenção a Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 06 de Setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:63FB98C0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃ
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **51/2024,** referente a Inexigibilidade nº **12/2024**, nos termos do Artigo 74,II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação artística da Banda Somos Iguais para as comemorações alusivas ao aniversário do Município de Prado Ferreira**, sendo:

N R SHOW LTDA					
Lote	Item	descrição do serviço	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DIA 28/09/2024, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE 3H30MIN.	1,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL					35.000,00

O prazo de execução do serviço será de acordo com o termo da proposta.

O pagamento será efetuado, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 23/09/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:1829D760

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **37/2024,** referente INEXIGIBILIDADE nº **9/2024**, nos termos do Artigo 86,§ 3.°, II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de uma empresa de prestação de serviços de arbitragem para competições realizada pelo Município para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo que no decorrer do ano promove alguns eventos esportivos,como por exemplo Campeonato Municipal de Futebol de Salão, Futebol de Campo e Futebol Suíço,** sendo:

A.A.F.A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO FUTEBOL AMADOR						
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**EQUIPE DE ARBITRAGEM DE FUTSAL** COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁR 10, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTA, COM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS.	JOGO	12,00	344,98	4.139,76
1	2	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL** SETE COM 2 ÁRBITROS DE 50 MINUTOS COM DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS.	JOGO	20,00	350,11	7.002,20
1	3	**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR DIÁRIA INDIVIDUAL** JOGOS ESCOLARES, CATEGORIAS DE BASE E OUTROS.	DIAR	25,00	280,00	7.000,00
TOTAL						18.141,96

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 06 **(seis) meses**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 23/09/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:166F5547

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pela licitante **MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA**

EPP, CNPJ 13.626.850/0001-41, contra a decisão desta pregoeira que habilitou e declarou vencedora as Recorridas **F G COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ 17.234.948/0001-04** (vencedora nos itens recorridos 10, 22, 23, 33) e **J.E. PNEUS LTDA – CNPJ 48.910.213/0001-87** (vencedora nos itens 20 e 21) no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 017/2024.

A recorrente apresentou suas razões em 13/09/2024, enquanto que as recorridas não apresentaram contrarrazões.

Conheço do Recurso porque tempestivo.

A Recorrente alega, resumidamente, que: as Recorridas não conseguirão suprir as exigências do edital no que diz respeito a exigência técnica de "*Resistência ao Rolamento no Mínimo "C" ou Superior, Aderência em Piso Molhado no Mínimo "C" ou Superior e Ruído Externo "72db"*".

É o relatório.

Da análise.
A Lei n.º 14.133/21 dispõe no art. 5.º os princípios inerentes ao processo licitatório. Dentre eles, o princípio da vinculação ao edital e o do julgamento objetivo.

O primeiro diz respeito à vinculação de todos os interessados e da administração pública às regras estabelecidas no instrumento convocatório, como realização de impessoalidade, publicidade e de clareza das regras de julgamento.

O segundo prediz que o julgamento deve ser o mais objetivo possível, pautado em critérios claros, com o intuito de não restar dúvidas aos licitantes e à sociedade.

De fato, o descritivo dos itens recorridos consta dessa maneira no edital:

"(...) resistência ao rolamento no mínimo c ou superior, aderência em piso molhado no mínimo c ou superior, ruído externo 72db".

A proposta da empresa recorrida **F G COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ 17.234.948/0001-04** constou os seguintes produtos para os itens recorridos:

- Item 10: Pneu 10.00r20 da Marca FIRESTONE / BRIDGESTONE DO BRASIL IND. E COM. LTDA e no Modelo o Pneu T819. Segundo o fabricante e o INMETRO, esse produto possui resistência ao rolamento "D", aderência ao piso molhado "D" e ruído externo "73db". Portanto, não atende à disposição mínima exigida no descritivo do item e no Termo de Referência;

- Item 22: 295/80 x 22,5 da Marca WESTLAKE e Modelo o Pneu CR926D. Segundo o INMETRO, esse produto possui resistência ao rolamento "C", aderência ao piso molhado "C" e ruído externo "73db". Portanto, não atende à disposição mínima de ruído exigida no descritivo do item e no Termo de Referência;

- Item 23: 295/80 x 22,5 da Marca WESTLAKE e Modelo o Pneu AD153. Segundo o INMETRO, esse produto possui resistência ao rolamento "E", aderência ao piso molhado "C" e ruído externo "73db". Portanto, não atende à disposição mínima exigida no descritivo do item e no Termo de Referência;

- Item 33: Pneu 275/80 x 22,5 da Marca WESTLAKE e Modelo o Pneu AD153. Segundo o INMETRO, esse produto possui resistência ao rolamento "E", aderência ao piso molhado "C" e ruído externo "73db". Portanto, não atende à disposição mínima exigida no descritivo do item e no Termo de Referência.

A proposta da empresa recorrida **J.E. PNEUS LTDA – CNPJ 48.910.213/0001-87** constou os seguintes produtos para os itens recorridos:

- Item 20: Pneu 275/80 x 22,5 da Marca CHALLENGER e Modelo o Pneu CUC1. Segundo o INMETRO, esse produto possui resistência ao rolamento "D", aderência ao piso molhado "C" e ruído externo "75db". Portanto, não atende à disposição mínima exigida no descritivo do item e no Termo de Referência;

- Item 21: Pneu 275/80 x 22,5 da Marca CHALLENGER Modelo CUC1. Segundo o INMETRO, esse produto possui resistência ao rolamento "D", aderência ao piso molhado "C" e ruído externo "75db". Portanto, não atende à disposição mínima exigida no descritivo do item e no Termo de Referência.

Pela descrição dos itens no edital e no Termo de Referência os modelos constantes nas propostas das recorridas não correspondem às especificações técnicas.

O edital dispõe na cláusula 7.7:

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
(...)
7.7.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
(...)
7.7.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Pelo exposto, na forma do item 11.5 do edital, DECIDO:

Conhecer o recurso de **MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA EPP, CNPJ 13.626.850/0001-41** e, no mérito, julgá-lo **procedente,** devendo retornar o processo à fase de julgamento e ser convocada a próxima classificada nos itens recorridos.

Remeto para análise da autoridade maior, na forma da cláusula 11.5 do edital.

Prado Ferreira, 23 de setembro de 2024.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Pregoeira
(Portaria n.º 271/2024)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:03A8FE5E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva o "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR".

II. A pregoeira, em análise de reconsideração, decidiu conhecer o recurso porque tempestivo e, no mérito, julgá-lo procedente para o processo retornar à fase de julgamento.

III. HOMOLOGO a decisão exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

Conhecer o recurso de MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA EPP, CNPJ 13.626.850/0001-41 e, no mérito, julgá-lo procedente;
Retorne os autos à fase de julgamento **apenas para análise dos itens recorridos** e convocação da proposta subsequente, conforme item

11.9 do edital "*O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento*".

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 23 de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A8404040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1665, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto Federal n° 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL aprovado em assembleia extraordinária em 30 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 23 de maio de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

CONSOLIDAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Considerando a necessidade de providências comuns e compartilhadas, visando os princípios norteadores da Administração Pública, principalmente o da economicidade e o interesse comum dos signatários na universalização do direito ao meio ambiente equilibrado, por intermédio da implantação de sistema de gerenciamento de resíduos sólidos e o amparo da legislação vigente, os Municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Quatro Barras, Quitandinha, Piên, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná, todos do Estado do Paraná, representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, alteram a natureza jurídica do Consórcio e firmam o presente protocolo de intenções a fim de adequá-lo às disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007 e nas seguintes condições:

1. DO OBJETIVO

Organizar e proceder ações e atividades para a gestão do sistema de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos municípios integrantes, obedecida a legislação vigente e aplicável, além das normas da ABNT.

1.1. Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO terá como atribuições, ficando autorizado à:

a. Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em matéria referente a sua finalidade, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

b. Planejar, supervisionar, coordenar, orientar, gerir, controlar e avaliar as ações e atividades do CONSÓRCIO;

c. Prestar, quer através de contratação, quer através de concessão ou parcerias público privadas, serviços públicos inerentes ao tratamento e a destinação finaldos resíduos sólidos urbanos gerados pelos municípios integrantes do CONSÓRCIO, observada a legislação vigente e aplicável;

d. Cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental, bem como qualquer outra legislação correlata, relacionada com o gerenciamento do tratamento e da destinação final dos resíduos sólidos urbanos dos Municípios integrantes do CONSÓRCIO;

e. Celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios, e contratos inerentes ou compatíveis com a finalidade e os objetivos do CONSÓRCIO, com a administração pública, a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente e aplicável;

f. Definir preços e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais, quantidade de resíduos gerada em cada município, e legislação vigente;

g. Celebrar parcerias e ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras, ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado, sua expansão e modicidade.

2. DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1. Fica autorizada aos municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO, de serviços públicos correlatos ao objetivo e finalidades da instituição.

2.2. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

2.3. Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO, nos termos de decisão em Assembleia Geral, as competências relativas ao planejamento, regulação, fiscalização ou o modelo de prestação, inclusive contratação, dos serviços públicos.

3. DA PERSONALIDADE JURÍDICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, rege-se sob a forma jurídica de Associação Pública, sem fins lucrativos, de acordo com as normas da Lei Federal nº 11.107/2005, pela Lei Federal nº 11.445/2007 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, bem como demais legislações pertinentes e pelo seu Estatuto.

4. DA DENOMINAÇÃO E SEDE

O CONSÓRCIO será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com nome fantasia de CONRESOL, e terá sede no Município de Curitiba – Estado do Paraná.

4.1. A sede e foro do CONSÓRCIO poderão ser transferidos para outro Município, por decisão em Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

4.2. Para efeitos desse Protocolo de Intenções, as expressões CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, CONSÓRCIO e CONRESOL são equivalentes à CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

5. DA ABRANGÊNCIA E DURAÇÃO

Fazem parte do Consórcio os Municípios abaixo relacionados:

Município de Adrianópolis
Município de Agudos do Sul
Município de Almirante Tamandaré
Município de Araucária
Município de Balsa Nova
Município de Bocaiúva do Sul
Município de Campina Grande do Sul
Município de Campo Largo
Município de Campo Magro
Município de Cerro Azul
Município de Colombo
Município de Contenda
Município de Curitiba
Município de Doutor Ulysses
Município de Fazenda Rio Grande
Município de Itaperuçu
Município de Mandirituba
Município de Quatro Barras
Município de Quitandinha
Município de Piên
Município de Pinhais
Município de Piraquara
Município de Rio Branco do Sul
Município de São José dos Pinhais
Município de Tijucas do Sul e
Município de Tunas do Paraná

5.1. Os demais Municípios da Região Metropolitana de Curitiba poderão integrar o Consórcio Intermunicipal desde que ratifiquem por lei os termos deste protocolo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação, ou a qualquer tempo nos termos do item 5.5.

5.2.A área de atuação do CONSÓRCIO será constituída pelos territórios dos Municípios que o integram, entendendo-se como única unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, respeitada a autonomia administrativa, financeira e legal dos Municípios que o integram.

5.3. Os entes consorciados participarão do consórcio conforme previsão expressa através do contrato de rateio e de programa, obrigações contratuais assumidas e demais obrigações definidas em lei.

5.4. Ao ente consorciado adimplente com suas obrigações é assegurado o direito de exigir junto à administração do consórcio, o pleno cumprimento das cláusulas contratuais e demais instrumentos pertinentes, bem como a aplicação de sanções.

5.5.É facultado o ingresso de novo (s) integrante (s) no CONSÓRCIO a qualquer momento, por decisão em Assembleia Geral por 2/3 de seus membros, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo (s) Representante (s) Legal (is) do (s) ente (s) que deseja (rem) consorciar-se, do qual constará a lei autorizadora.

5.6. O CONSÓRCIO terá prazo de duração indeterminado.

6. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O CONSÓRCIO terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembleia Geral;
II – Presidente e Vice-Presidente;
III – Conselho Fiscal;
IV - Conselho Técnico;
V – Câmaras Técnicas, e
VI – Secretaria Executiva.

7. DA ASSEMBLEIA GERAL

7.1. Funcionamento:

a. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do Consórcio Intermunicipal, constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, com direito a 1 (um) voto cada, de forma pessoal e intransferível, sendo atribuído o Voto de Qualidade ao seu Presidente;

b. O representante legal do CONSÓRCIO, nos seus impedimentos ou na vacância será substituído ou sucedido por aquele que, nas mesmas hipóteses, o substituir ou suceder na chefia do poder executivo;

c. O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 2/3 dos entes consorciados. Caso não se realize em primeira convocação considerar-se-á automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 30 (trinta) minutos depois com o mínimo de 1/3 dos consorciados, sendo deliberado pela maioria dos presentes, quando não houver disposição expressa em contrário;

d. A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, por convocação formal de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação ou quando convocada, por ao menos, 1/3 (um terço) de seus membros;

f. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do CONSÓRCIO, ou pelo Vice-Presidente na sua falta;

g. As Assembleias Gerais serão de livre acesso ao público, salvo aquelas em que serão tratados assuntos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão;

h. Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Protocolo e no Estatuto, todas as demais deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes;

i. Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação;

j. O Estatuto do CONSÓRCIO somente poderá ser alterado através de decisão de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do CONSÓRCIO, regularmente convocados para Assembleia extraordinária para esta finalidade.

7.2. Compete à Assembleia Geral:

Eleger o representante legal do CONSÓRCIO;

b. Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do CONSÓRCIO;

c. Aprovar e modificar o Estatuto do CONSÓRCIO, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

d. Deliberar sobre as contratações de serviços de terceiros, outorga de concessão dos serviços inerentes ao CONSÓRCIO, bem como sobre a celebração de quaisquer instrumentos de parceria, acordos e convênios com órgãos públicos e privados;

e. Deliberar sobre o referendo da indicação do Secretário Executivo;

f. Dar posse ao Conselho Fiscal, ao Conselho Técnico e ao Secretário Executivo;

g. Deliberar sobre a solicitação de servidores públicos e contratação de empregados públicos para o CONSÓRCIO;

h. Deliberar sobre a inclusão e exclusão de consorciados;

i. Deliberar sobre reajuste das tarifas, taxas e custos, conforme parecer do Conselho Técnico, de acordo com os critérios técnicos definidos neste instrumento;

j. Aprovar anualmente os termos do contrato de rateio;

k. Deliberar sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral.

8. DO PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE

8.1. Da Nomeação:

a. O Consórcio Intermunicipal será presidido pelo Chefe do Poder Executivo de um dos municípios consorciados, o qual será o seu representante legal, eleito em escrutínio secreto, por maioria absoluta, para o mandato de 02 (dois) anos;

b. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á segundo escrutínio, por maioria simples, onde concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação;

c. Na mesma ocasião e condições dos itens anteriores, será escolhido um Vice-Presidente, também Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

8.2. Das Competências:

8.2.1. Compete ao Presidente:

a. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e dar voto de qualidade;

b. Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar acordos, contratos, parcerias, convênios e outros instrumentos, bem como constituir procuradores com poderes “ad judicia”;

c. Superintender a arrecadação e ordenar as despesas do CONSÓRCIO;

d. Dar encaminhamento às deliberações da Assembleia Geral;

e. Indicar o Secretário Executivo e nomeá-lo após referendo da Assembleia Geral.

8.2.2. Compete ao Vice-Presidente:

a. Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

9. DO CONSELHO FISCAL

9.1. Funcionamento:

a. O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, constituído de 01 (um) representante e 01 (um) suplente, de cada consorciado, indicados pelos Chefes do Poder Executivo de cada Município;

b. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito, em escrutínio secreto, para um mandato de 02 (dois) anos, após apreciação das contas do mandato anterior;

c. Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho;

d. O Conselho se reunirá no mínimo uma vez por semestre no exercício ou por convocação de seu presidente quando necessário.

9.2. Competências:

a. Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

b. Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio;

c. Exercer o controle de gestão e de finalidade do CONSÓRCIO;

d. Emitir parecer sobre proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral, para efetiva prestação de contas;

e. Eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

f. Elaborar estudos e pareceres relativos aos assuntos de sua competência;

g. Solicitar ao Presidente do CONSÓRCIO a convocação de Assembleia, bem como a inclusão de assuntos na pauta;

h. O Conselho Fiscal se reunirá semestralmente e poderá ser convocado extraordinariamente, por qualquer dos seus membros.

10. DO CONSELHO TÉCNICO

10.1. Funcionamento

a. O Conselho Técnico é órgão de planejamento, acompanhamento e controle da operacionalização das atividades do CONSÓRCIO, constituído de 01 (um) representante e 01 (um) suplente, de cada consorciado, indicados pelos respectivos Chefes do Poder Executivo;

b. O Conselho Técnico será presidido por um de seus membros, eleito, em escrutínio secreto, para um mandato de 02 (dois) anos;

c. Na mesma ocasião e condições do item anterior serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho;

d. O Conselho Técnico se reunirá semestralmente e poderá ser convocado extraordinariamente, por qualquer dos seus membros.

10.2. Competências:

a. Planejar, acompanhar e fiscalizar permanentemente as atividades do CONSÓRCIO; inclusive os serviços contratados ou concedidos;

b. Emitir parecer sobre as contratações de serviços de terceiros, outorga de concessão dos serviços inerentes ao CONSÓRCIO, bem como sobre a celebração de quaisquer instrumentos de parceria, acordos e convênios com órgãos públicos e privados;

c. Emitir parecer sobre reajuste das tarifas, taxas e custos, conforme análise preliminar realizada pela(s) Câmara(s) Técnica(s), de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento;

d. Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamentos;

e. Emitir parecer sobre a proposta de alterações do Estatuto;

f. Eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

g. Elaborar estudos e pareceres sobre os assuntos de sua competência;

h. Constituir Câmaras Técnicas sempre que necessário;

i. Solicitar ao Presidente do CONSÓRCIO a convocação de Assembleia, bem como a inclusão de assuntos na pauta;

j. Emitir parecer acerca do ingresso e retirada de entes no CONSÓRCIO.

11. DAS CÂMARAS TÉCNICAS

11.1. A(s) Câmara(s) Técnica(s) poderá (ão) ser constituída (s), sempre que necessário, e será(ão) composta(s) por representantes técnicos dos Municípios, indicados pelos Chefes do Poder Executivo; podendo ser incluída a participação de outros profissionais com

notório saber, desde que referendada pelo Presidente do CONSÓRCIO.

11.2.No mesmo ato de indicação de representantes, será estabelecida a finalidade da câmara técnica, suas competências e atribuições bem como o seu prazo de duração.

12. DA SECRETARIA EXECUTIVA

12.1.A Secretaria Executiva é o órgão executivo do CONSÓRCIO, constituída por um Secretário Executivo e pelo corpo técnico e administrativo.

a. O Secretário Executivo a ser nomeado pelo Presidente, será por ele indicado e referendado pela Assembleia Geral.

13. DO CONTRATO DE PROGRAMA

13.1. Os contratos de programa, tendo por objetivo alguma das finalidades do CONSÓRCIO dispostas no item 1 deste Protocolo de Intenções, serão firmados entre o CONSÓRCIO e cada ente consorciado.

§ 1º O contrato de programa deverá:
I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º O CONSÓRCIO poderá celebrar contrato de programa com a administração direta dos municípios consorciados, ou com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.1. Todas as contratações do CONSÓRCIO observarão o disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

14.2. O CONSÓRCIO poderá:

a. realizar licitação cujo edital preveja contratos e/ou atas de registro de preços a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos entes consorciados, nos termos da lei;

b. manter sistema de registro de preços;

c. caso não possua empregado público permanente para atuar como agente de contratação, equipe de apoio e/ou comissão de contratação, solicitar a designação de servidores efetivos de qualquer um dos entes consorciados para atuarem nas respectivas funções;

d. aderir a prestação de serviços de licitações e contratos realizadas por outros Consórcios e/ou por seus entes consorciados.

Parágrafo único. Fica o CONSÓRCIO autorizado a contratar, observadas a ordem de classificação, os critérios e os valores, com os vencedores de certames lançados pelos municípios que o integram.

15. DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E PESSOAL

15.1. O Patrimônio do CONSÓRCIO será constituído:

Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;

Pelos bens que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares;

Pelos bens transferidos por ente consorciado através de contrato de programa, instrumento de transferência ou de alienação.

15.2. Constituem recursos financeiros do CONSÓRCIO:

Contribuição periódica dos consorciados, mediante contrato de rateio;

a.1. Anualmente será determinada em Assembleia Geral, para o ano subsequente, o valor da contribuição de cada ente consorciado para custeio das despesas gerais do CONSÓRCIO que constará no contrato de rateio.

a.2. As despesas gerais de administração do CONSÓRCIO serão rateadas em função da quantidade de resíduos gerados por cada ente consorciado.

b. A tarifa prevista no contrato de rateio e arrecadada em razão da prestação do serviço público objeto do consórcio, será estabelecida em função da quantidade de resíduos gerada em cada município e destinada para tratamento no sistema gerenciado pelo Consórcio; tendo por base o exercício anterior ao exercício de aprovação do orçamento, sucessivamente;

c. Auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas e particulares;

d. As rendas de seu patrimônio;

e. As doações e legados;

f. O produto da alienação de seus bens;

g. Outros decorrentes da realização de seu objetivo.

15.3. Imposto de Renda

a.O imposto de renda retido dos prestadores de serviços do CONSÓRCIO será de direito do CONRESOL, por se tratar de pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, reconhecidamente integrante da Administração Pública indireta dos entes consorciados, sendo que os municípios consorciados admitem, pelo presente instrumento, que assim se proceda e que tais recursos façam parte integrante do patrimônio e recursos financeiros da Entidade, cumpre observar a participação da cada município se dará por rateio proporcional;

b. O produto da retenção tratada acima constituirá receita livre do CONSÓRCIO devendo ser devidamente contabilizada, dispensando-se sua remessa ao Município para posterior devolução ao CONRESOL;

c. os municípios integrantes do CONSÓRCIO podem autorizar, por meio do contrato de rateio, a destinação dos valores do imposto de renda retido na fonte ao consórcio público, mediante prévia autorização no orçamento tanto do consórcio público quanto do ente consorciado, observando-se a regular contabilização das receitas e despesas nas duas esferas e o compartilhamento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e a consolidação das contas.

15.4. DO PESSOAL

a. O quadro de pessoal do CONSÓRCIO será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado por empregos em comissão e por empregos públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, carga horária, remuneração pelo exercício de funções previstos no anexo, parte integrante deste Protocolo;

b. Os servidores e ou empregados públicos serão cedidos pelos entes consorciados, na forma da legislação vigente de cada Município;

c. Em qualquer situação os servidores e/ou empregados públicos cedidos para o CONSÓRCIO permanecerão vinculados às entidades de origem, não se estabelecendo qualquer tipo de vínculo empregatício bem como equiparação salarial;

d. Ficam instituídas, no âmbito do CONSÓRCIO, as funções gratificadas para servidores e/ou empregados públicos cedidos, e respectivas remunerações, conforme disposto no anexo, parte integrante deste protocolo;

e. Fica autorizado o CONSÓRCIO a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais seja evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento do emprego público, em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho;

f. A contratação por tempo determinado, sem prejuízo das disposições anteriores, somente poderá ocorrer mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral, desde que o projeto e/ou programa ao qual o empregado público será destinado, tenha tido suas metas previamente aprovadas pela Assembleia Geral;

g. O Presidente do CONSÓRCIO poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados públicos do CONSÓRCIO no mês de outubro de cada ano, com recomposição a partir de novembro, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE;

h. Além do salário, poderá ser pago ao empregado público do CONSÓRCIO ou servidor e/ou empregado público cedido ou em exercício de representação do Consórcio, auxílio alimentação para ressarcimento de despesas com alimentação do próprio empregado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16. Fica assegurado aos consorciados o direito de se retirar a qualquer momento do CONSÓRCIO, desde que denuncie sua intenção formalmente junto a Assembleia Geral, em prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, observando o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 11, sem prejuízo das penalidades previstas no §2°, do artigo 12, da Lei Federal n°11.107/2005.

16.1. Deverá ser estabelecida cláusula penal no contrato de rateio e de programa, a qual terá caráter indenizatório na proporção ao prejuízo causado ao CONSÓRCIO, nas hipóteses de atraso ou inadimplência e retirada ou exclusão do ente.

16.2. O CONSÓRCIO será extinto por decisão de 2/3 dos seus entes integrantes, através da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados e de acordo com a legislação federal.

16.3. Em caso de extinção será obedecido o disposto no artigo 29, § 1º do Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis.

16.4. O mandato dos membros eleitos e indicados findar-se-á, de imediato, no caso de haver alteração na Chefia do Poder Executivo do ente da federação consorciado, a não ser que novo Chefe do Executivo referende a indicação anterior.

16.5. Os Municípios que subscrevem este protocolo, deverão ratificá-lo mediante Lei, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da decisão da Assembleia Geral que aprovou os seus termos.

16.6. Para dirimir as controvérsias decorrentes da aplicação do presente instrumento, que não sejam suficientemente sanadas pela Assembleia Geral, elegem os signatários o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

E POR ASSIM ESTAREM DE PLENO ACORDO COM TUDO O QUE AQUI SE CONVENCIONOU, AS PARTES CELEBRAM E ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E NECESSÁRIOS EFEITOS DE DIREITO.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Adrianópolis

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito do Município de Agudos do Sul

GERSON DENILSON COLODEL
Prefeito do Município de Almirante Tamandaré

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito do Município de Araucária

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito do Município de Balsa Nova

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito do Município de Campina Grande do Sul

MAURICIO RIVABEM
Prefeito do Município de Campo Largo

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito do Município de Campo Magro

PATRIK MAGARI
Prefeito do Município de Cerro Azul

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito do Município de Colombo

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito do Município de Contenda

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito do Município de Curitiba

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito do Município de Doutor Ulysses

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito do Município de Itaperuçu

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito do Município de Mandirituba

MAICON GROSSKOPF
Prefeito do Município de Piên

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita do Município de Pinhais

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito do Município de Piraquara

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito do Município de Quatro Barras

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha

KARIME FAYAD
Prefeita do Município de Rio Branco do Sul

MARGARIDA MARIA SINGER
Prefeita do Município de São José dos Pinhais

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito do Município de Tijucas do Sul

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito do Município de Tunas do Paraná

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ANEXO I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Fica estabelecida a estrutura organizacional do Consórcio, seus cargos, funções, provimento e carga horária, como segue:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ANEXO II - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Fica estabelecida a estrutura organizacional do Consórcio, seus cargos, funções, provimento e carga horária, conforme segue:

Emprego Público	Vagas	Carga Horária	Tipo de Provimento	Grau de Escolaridade	Vencimento
Secretário Executivo	1	40 horas Interna, remota e externa	Comissão	Superior	R$ 21.882,29
Gerente Jurídico	1	40 horas Interna, remota e externa	Comissão	Superior	R$ 14.004,57
Gerente Administrativo	1	40 horas Interna, remota e externa	Comissão	Superior	R$ 14.004,57
Gerente Financeiro	1	40 horas Interna, remota e externa	Comissão	Superior	R$ 14.004,57
Gerente Técnico	1	40 horas Interna, remota e externa	Comissão	Superior	R$ 14.004,57
Assessor Técnico - Administrativo	2	40 horas Interna, remota e externa	Comissão	Superior	R$ 4.933,08

Emprego Público	Vagas	Carga Horária	Tipo de Provimento	Grau de Escolaridade	Vencimento
Controle Interno	1	40 horas Interna, remota e externa	Concurso Público	Superior	R$ 7.616,88
Contador	1	20 horas Interna, remota e externa	Concurso Público	Superior	R$ 4.000,00
Engenheiro	1	40 horas Interna, remota e externa	Concurso Público	Superior	R$ 11.296,00
Advogado	1	20 horas Interna, remota e externa	Concurso Público	Superior	R$ 4.000,00
Fiscal	9	40 horas Interna, remota e externa	Concurso Público	Técnico	R$ 3.231,60
Técnico em TI	1	30 horas Interna, remota e externa	Concurso Público	Técnico	R$ 2.400,00
Assistente Administrativo	2	40 horas Interna, remota e externa	Concurso Público	Médio	R$ 2.800,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ANEXO III - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Ficam estabelecidas as funções gratificadas do Consórcio, conforme segue:

Funções Gratificadas	Valor	Vagas	Cargos
FG I	R$ 1.229,89	09	Fiscal
		02	Assistente
FG II	R$ 2.459,66	01	Pregoeiro
		01	Agente de Contratação
		01	Técnico em TI
FG III	R$ 2.750,29	01	Controle Interno
		01	Engenheiro

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6835F042

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1666, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba aprovado em assembleia ordinária em 21 de maio de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 28 de junho de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE O INTERESSE COMUM NA UNIVERSALIZAÇÃO DO DIREITO À SEGURANÇA, POR MEIO DE POLITICAS PÚBLICAS DIRIGIDAS À PREVENÇÃO E REPRESSÃO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE, ALÉM DE OUTROS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR N.º 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO
1.1 O presente Consórcio será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADES DO CONSÓRCIO
2.1 O Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba-COIN-GM terá por finalidade precípua a gestão associada dos serviços públicos de segurança pública por meio de esforços entre os partícipes para o enfrentamento da criminalidade e da violência, a fim de reduzir os seus altos índices e promover os direitos humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO
3.1 O prazo de duração do presente Consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – SEDE DO CONSÓRCIO
4.1 A sede do Consórcio será em Curitiba, Paraná.
4.2 A sede e foro do Consórcio poderão ser transferidos, por decisão em Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros consorciados*(Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).*

CLÁUSULA QUINTA – IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES FEDERADOS PARTICIPANTES
5.1 O presente Consórcio é constituído inicialmente pelos municípios descritos no Anexo I deste Protocolo de Intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005, desde que possuam Guardas Municipais.
5.2 Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados no Anexo I, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – ÁREA DE ATUAÇÃO
6.1 A área de atuação do Consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que o compõem. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – NATUREZA JURÍDICA

7.1 O Consórcio constitui-se como associação pública, possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

8.1 O Presidente do Consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2 O Presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – ASSEMBLEIA GERAL, FORMA DE DELIBERAÇÃO, NORMAS DE CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

9.1 A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação do Consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 11.107/2005, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

9.2 Cada membro do Consórcio terá direito a um voto na Assembleia Geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal n.º 11.107/2005.

9.3 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, desde que solicitada por qualquer um de seus membros e ratificada por pelo menos um sexto dos votos de seus membros.

9.4 A Assembleia Geral será convocada, de forma ordinária, pelo Presidente do consórcio.

9.5 A reunião ordinária da Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.6 O Estatuto Social será aprovado na primeira reunião da Assembleia Geral, pela maioria absoluta dos Municípios consorciados.

9.7 O Estatuto Social somente poderá ser alterado por dois terços dos votos dos membros presentes à Assembleia Geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO DO REPRESENTANTE LEGAL E DOS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

O Consórcio será presidido pelo Chefe do Poder Executivo de um dos municípios consorciados, que será o seu representante legal, eleito em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

O Presidente será eleito mediante voto público e nominal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos.

Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á segundo escrutínio, por maioria simples, onde concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação.

Na mesma ocasião e condições dos itens anteriores, serão escolhidos o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, ambos Chefes do Poder Executivo de um dos Municípios Consorciados, que substituirão o Presidente nas suas ausências e impedimentos, respectivamente.

Proclamado eleito o Presidente, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, que compõem a Diretoria Executiva, a posse será automática.

A destituição do Presidente, do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente só poderá ser realizada por Assembléia especialmente convocada para este fim, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, terá voto de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÚMERO, FORMA DE PROVIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO

11.1. O quadro de pessoal será composto por empregados em comissão, por servidores cedidos dos entes consorciados, ambos preferencialmente guardas municipais e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal n.º 11.107/2005.

11.2. O quadro básico de pessoal será composto por: secretário-executivo (01); assessor jurídico (02); contador (01); controle interno (01); gerente administrativo-financeiro (01); gerente técnico (01); assistentes administrativos (02), conforme o Anexo II deste Protocolo, que também especifica a forma de provimento, a carga horária e o valor de remuneração. Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua Diretoria.

11.3 Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, a Assembléia Geral fixará o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá ser estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória, o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções, devendo, após, ser realizado termo aditivo no Protocolo de Intenções, sujeito à ratificação por lei municipal de todos os entes consorciados.

11.4. O regime jurídico de pessoal do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

11.5 Ficam criadas as funções gratificadas, destinadas aos empregados públicos efetivos e/ou aos servidores cedidos pelos entes consorciados, conforme estabelecido no Anexo III deste Protocolo*(Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).*

11.6 Conceder-se-á, quando preenchidos os requisitos, auxílio alimentação, aos empregados públicos efetivos, comissionados ou temporários, servidores cedidos e aos estagiários, proporcionalmente a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas por Resolução*(Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).*

11.7 Os valores constantes do Anexo II e III que referem-se a cada cargo e função gratificada e o auxílio alimentação, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo*(Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).*

11.8 Fica estabelecida a data-base para o reajuste anual da remuneração dos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal, tendo como parâmetro referencial a data de inscrição do Consórcio Intermunicipal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), qual seja, 5 de julho de 2022, e assim, sucessivamente*(Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

12.1 A forma da contratação emergencial será estabelecida pela Assembleia Geral do Consórcio, conforme art. 37, inciso IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento da situação emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

13.1 O Consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal n.º 9.649/1998, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 9.790/1990.

13.2 A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo Consórcio, desde que haja aprovação pela Assembleia Geral e lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização dos serviços públicos indicados; d) as condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

13.3 Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços aos quais se referem esta cláusula para: a) a cooperação no planejamento, fiscalização e prestação de serviços públicos afetos e inerentes às Guardas Municipais dos Municípios consorciados; b) a

implementação de melhorias de programas sociais de prevenção à violência e criminalidade, sem prejuízo do desenvolvimento de ações e programas municipais assemelhados; c) a capacitação técnica na formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes das Guardas Municipais dos Municípios consorciados; d) o desenvolvimento de atividades de integração das ações das Guardas Municipais dos Municípios consorciados, bem como aquelas de caráter social e comunitário, tendo por objetivo reduzir os níveis de violência e criminalidade, mediante campanhas e projetos de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura da paz; e) aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

14.1 O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da entidade.

14.2 Os Municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações do Consorcio.

14.3 Os entes consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um*(Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FONTES DE RECEITA DO CONSÓRCIO

15.1 As fontes de receita do consórcio público são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais ou outros consórcios; e) remuneração pelos próprios serviços prestados; f) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens; g) outras especificadas em seu estatuto.

15.2. Imposto de Renda: a) O imposto de renda retido dos prestadores de serviços do CONSÓRCIO será de direito do COIN-GM, por se tratar de pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, reconhecidamente integrante da Administração Pública indireta dos entes consorciados, sendo que os municípios consorciados admitem, pelo presente instrumento, que assim se proceda e que tais recursos façam parte integrante do patrimônio e recursos financeiros da Entidade, cumpre observar que a participação de cada município se dará por rateio proporcional. b) O produto da retenção tratada acima constituirá receita livre do CONSÓRCIO devendo ser devidamente contabilizada, dispensando-se sua remessa ao Município para posterior devolução ao COIN-GM. c) os municípios integrantes do CONSÓRCIO podem autorizar, por meio do contrato de rateio, a destinação dos valores do imposto de renda retido na fonte ao consórcio público, mediante prévia autorização no orçamento tanto do consórcio público quanto do ente consorciado, observando-se a regular contabilização das receitas e despesas nas duas esferas e o compartilhamento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e a consolidação das contas*(Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTRATO DE RATEIO

16.1 A execução das receitas e das despesas do Consórcio será regida pelas normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, notadamente a Lei Federal n.º 4.320/1964.

16.2 Os Municípios consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando houver contrato de rateio.

16.3 Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao Consórcio, nos termos da legislação vigente.

16.4 O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

16.5 É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

16.6 As despesas gerais da administração do Consórcio serão apuradas de acordo com a média extraída entre o coeficiente apurado do índice populacional estimado dos Municípios consorciados, segundo o IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo, e o coeficiente apurado pelo número total de Guardas Municipais ativos no município em 31 de dezembro do ano anterior. O coeficiente será apurado pela soma dos respectivos números totais (população e número de Guardas).

16.7 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LICITAÇÃO COMPARTILHADA

~~17.1 O Consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos Municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993~~*(Revogado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).*

17.1. Todas as contratações do CONSÓRCIO observarão o disposto na legislação de licitações e contratos administrativos*(Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).*

17.2. O CONSÓRCIO poderá:*(Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024)*

a. realizar licitação cujo edital preveja contratos e/ou atas de registro de preços a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos entes consorciados, nos termos da lei;

b. manter sistema de registro de preços;

c. caso não possua empregado público efetivo para atuar como agente de contratação, equipe de apoio e/ou comissão de contratação, solicitar a designação de servidores efetivos de qualquer um dos entes consorciados para atuarem nas respectivas funções;

d. aderir a prestação de serviços de licitações e contratos realizadas por outros Consórcios e/ou por seus entes consorciados.

Parágrafo único. Fica o CONSÓRCIO autorizado a contratar, observadas a ordem de classificação, os critérios e os valores, com os vencedores de certames lançados pelos municípios que o integram*(Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024).*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO PARA RATIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

18.1 O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos um quarto dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba –COIN-GM.

18.2 Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

18.3 A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence ao Poder Legislativo.

18.4 Somente pode ratificar o Protocolo de Intenções o Município que o tenha subscrito.

18.5 Serão automaticamente admitidos no Consórcio os Municípios que efetuarem a ratificação em até 1(um) ano.

18.6 A ratificação realizada após 01 (um) ano da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros, o que se fará por meio de termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo representante legal do ente que deseja consorciar-se, do qual constará a lei municipal autorizadora.

18.7 O Município da Região Metropolitana de Curitiba, não designado no Protocolo de Intenções, desde que tenha Guarda Municipal, poderá integrar o Consórcio mediante instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, conforme cláusula 18.6. Para tanto, deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei municipal autorizadora, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes.

18.8 O Município recém-consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como para a utilização do serviço público prestado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

19.1 A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei de todos os consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Consórcio será regido pela Lei Federal n.º 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto n.º 6.017/2017, da Presidência da República, ou outra legislação que lhe suceder que disponha sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, bem como pelo Contrato de Consórcio Público originado da ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis municipais de ratificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

HISSAN HUSSEIN DAHAINI
Prefeito Municipal de Araucária

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal de Campo

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Largo Prefeito Municipal de Colombo

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal de Curitiba

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande

LUIS ANTÔNIO BISCAIA ROSA
Prefeito Municipal de Mandirituba

MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal de Pinhais

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal de Quatro Barras

MARGARIDA MARIA SINGER
Prefeita Municipal de São José dos Pinhais

ANEXO I

MUNICÍPIOS SUBSCRITORES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO PRESENTE CONSÓRCIO PÚBLICO:

I - Município de ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.535/0001-99, com sede a Rua Pedro Druszcz, n°111, Centro, CEP 87.702-080, telefone (41) 3614-1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Hissan Hussein Dahaini, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG n°1519.602, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 233.850.819-04;
II- Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha, n° 30 - Centro, CEP 83.430-000, telefone (41) 3676-8800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal , o Sr. Bihl Elerian Zanetti, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 5.824.333-7, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 857.306.299-15.
III- Município de CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, n° 925 - Centro, CEP 83.601-630, telefone (41) 3291-5000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mauricio Roberto Rivabem, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 4.729.969-1, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 836.772.409-72;
IV- Município de COLOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.634/0001-70, com sede na Rua XV de Novembro, n°105 - Centro, CEP 83.414-000, telefone (41) 3656-8000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Helder Luiz Lazarotto, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n° 3.706.108-5, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 552.784.509-91;
V- Município de CURITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.417.417.0005/0001-86, com sede na Avenida Cândido de Abreu, n° 817 - Centro Cívico, CEP 80.530-908, telefone (41) 3350-8122, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Valdomiro Greca de Macedo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 531.233-7, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 232.242.319-04;

VI- Município de FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá, n° 300 - Centro, CEP 83.823-901, telefone (41) 3627-2500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antonio Marcondes Silva brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n° 92.983.94-8, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 043.186.889-17;
VII- Município de MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.550/0001-37, com sede na Praça do Colono, n° 44 - Centro, CEP 83.800-000, telefone (41) 3626-1122, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Luis Antônio Biscaia, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n°3.691.1441 emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 620.548.729-20;
VIII- Município de PINHAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.423.000/0001-00, com sede na Rua Wanda dos Santos Mallmann, n° 536 - Centro, CEP 83.323-400, telefone (41) 3912-5000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG n° 4.035.057-8, emitida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 507.511.669-87;
IX- Município de QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.568/0001-39, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 110 - Centro, CEP 83.420-000, telefone (41)3671-8800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal , o Sr. Loreno Bernardo Tolardo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 3.129.946-2, emitida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 574.649.529-67;
X - Município de SÃO JOSE DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.105.543/0001-35, com sede na Avenida Passos de Oliveira, n° 1.101 - Centro, CEP 83.030-720, telefone (41) 3381-6800, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Margarida Maria Singer, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 3.498.551-0, emitida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 567.645.539-04.

ANEXO II

~~**QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO**~~
~~***(Revogado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024)***~~

~~CARGO~~	~~FORMAÇÃO~~	~~CARGA HORÁRIA~~	~~PROVIMENTO~~	~~NÚMERO AUTORIZADO~~	~~VALOR~~
~~Secretário-Executivo~~	~~Superior~~	~~40~~	~~Comissionado ouEfetivo cedido~~	~~1~~	~~R$9.000,00~~
~~AssessorJurídico~~	~~Superior~~	~~20~~	~~Comissionado ouEfetivo cedido~~	~~2~~	~~R$4.000,00~~
~~Contador~~	~~Superior~~	~~20~~	~~Efetivo cedidoou concursado~~	~~1~~	~~R$3.605,00~~
~~Controlador Interno~~	~~Superior~~	~~20~~	~~Efetivo cedido ou concursado~~	~~1~~	~~R$3.605,00~~
~~Gerente Administrativo~~	~~Superior~~	~~40~~	~~Comissionado ou efetivo cedido~~	~~1~~	~~R$ 6.000,00~~

~~Financeiro~~					
~~GerenteTécnico~~	~~Superior~~	~~40~~	~~Comissionado ou efetivo cedido~~	~~1~~	~~R$6.000,00~~
~~Assistente Administrativo~~	~~Nível médio~~	~~40~~	~~Efetivo cedido ou concursado~~	~~2~~	~~R$2.000,00~~

QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO
(Acrescentado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, de 21.05.2024)

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	NÚMERO AUTORIZADO	VALOR
Secretário-Executivo	Superior	40	Comissionado ou Efetivo cedido	1	R$ 9.000,00
Assessor Jurídico	Superior	20	Comissionado ou Efetivo cedido	2	R$ 4.000,00
Contador	Superior	40	Efetivo cedido ou concursado	1	R$ 5.012,00
Controlador Interno	Superior	40	Efetivo cedido ou concursado	1	R$ 5.012,00
Gerente Administrativo-Financeiro	Superior	40	Comissionado ou efetivo cedido	1	R$ 6.000,00
Gerente Técnico	Superior	40	Comissionado ou efetivo cedido	1	R$ 6.000,00
Assistente Administrativo	Nível médio	40	Efetivo cedido ou concursado	2	R$ 2.000,00

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário Executivo	40	R$ 4.000,00	01	FG 1
Assessor Jurídico	40	R$ 3.500,00	01	FG 2
Contador	40	R$ 3.000,00	01	FG 3
Controlador Interno	40	R$ 3.000,00	01	FG 3
Gerente Administrativo Financeiro	40	R$ 3.500,00	01	FG 2
Gerente Técnico	40	R$ 3.500,00	01	FG 2
Assistente Administrativo	40	R$ 2.200,00	02	FG 4

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8B903A30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1667, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o art. 1º da Lei Municipal 634/2011.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Edson dos Santos Paula, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal 634/2011, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"1º – Fica denominada de Rua Manoel Furtunato da Silva a rua localizada na Borda do Campo no entroncamento das Rua Ulisses Zattoni;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D31C4EAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1668, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública a "Associação Industrial e Comercial de Quatro Barras e Campina Grande do Sul - QBCAMP", no âmbito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Antônio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Industrial e Comercial de Quatro Barras e Campina Grande do Sul – QBCAMP.

Art. 2º A entidade perderá o título de utilidade pública se vier a descumprir com a norma estabelecida no art. 3º, da Lei Municipal nº 02, de 19 de maio de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 19 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8A653A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10137/2024 DE 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 316.502,73 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e dois reais e setenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.016.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
834 - 4.4.90.51.00.00	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	156.196,04
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
770 - 4.4.90.51.00.00	1557 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.306,69
Total Suplementação:		**316.502,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.60.00000000	Fonte:1609	116.820,95
Receita:1.3.3.9.99.01.02.00000000	Fonte:1557	160.306,69
Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte:1609	39.375,09
Total da Receita:		**316.502,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A9550033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10138/2024 DE 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.662,05 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
27 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27 .002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27 .002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
1020 - 4.4.90.51.00.00	3557 OBRAS E INSTALAÇÕES	49.662,05
Total Suplementação:		**49.662,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D54D921D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10135/2024

Súmula: Declara vacância de cargo ocupado por Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ainda, considerando o Falecimento da Servidora Municipal Senhora WANDERLEA IVANOSKI RODRIGUES, na data de 19 de Setembro de 2024, DECRETA a vacância do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", ocupada pela mesma.

Quatro Barras, 23 de Setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1AB44F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 07 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 02/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, MEI e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**. Decorrido o prazo recursal não houve manifestação.

FÁTIMA ROSINEK – habilitada.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:218F7D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Chamamento Público nº 03/2024, que tem por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, MEI E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA CATEGORIA "B" E MOTORISTA CATEGORIA "D", diante da decisão da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhora Viviane Sautner Bernardi e do constante no Parecer Jurídico nº 247/2024, com fundamento no §2º, art. 23 do Decreto Municipal nº 9.811/2024. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 09 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E4B7458E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2020

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada pra qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com 60 canais, em atendimento as secretarias dessa prefeitura no município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório - PE nº 68/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ n.º 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A., CNPJ sob n° 71.208.516/0001-74.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste anual do referido contrato, conforme sua "CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" e "CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de setembro de 2024 à 27 de setembro de 2025.
DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 4,2376% com base no IPCA/IBGE acumulado de setembro/2023 a agosto/2024

que totaliza R$ 23.410,44 (vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 271/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 11956/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3B7BD3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO AO CONTRATO N°192/2023

REPUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 192/2023 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 06/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE ESTRADA VICINAL (CENTRO DE PRODUÇÃO), MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.185.564- 0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogaçãodo Prazo de Execução e de Vigência, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até 29 de maio de 2025, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 02 de junho de 2024.

Contratante	Contratada
Municipio De Querencia Do Norte	Construtora Longuini LTDA
CNPJ:76.973.692/0001-16	CNPJ: 16.514.870/0001- 19
ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ LONGUINI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:48D0A8D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°196/2023.

REPUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 196/2023 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 07/2023 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTRADA PORTO 18

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.782.368/0001-42, com sede no endereço Rua São Cristovão, 804, Centro, Zona Industrial Nova Londrina-PR neste ato representada por LUCIANO SAO JOAO**,** portador do RG n° 43764292, inscrito no CPF sob n° 869.867.329-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogaçãodo Prazo de Execução e de Vigência, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até 17 de agosto de 2025, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 23 de agosto de 2024.

Contratante	Contratada
Municipio De Querencia Do Norte	São João Contrutora LTDA EPP
CNPJ:76.973.692/0001-16	CNPJ: 26.782.386/0001-42
ALEX SANDRO FERNANDES	***LUCIANO SÃO JOÃO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B2DD090B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°166/2023

REPUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 166/2023 DECORRENTE DA CONCORRENCIA 03/2023 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º

9.185.564- 0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogaçãodo Prazo de Execução e de Vigência, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até 12 de junho de 2025, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 14 de junho de 2024.

Contratante Municipio De Querencia Do Norte CNPJ:76.973.692/0001-16	Contratada Construtora Longuini LTDA CNPJ: 16.514.870/0001- 19
ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ LONGUINI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A8CD2F3A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°295/2023.

REPUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 295/2023 DECORRENTE DA CONCORRENCIA 05/2023 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.185.564- 0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogaçãodo Prazo de Execução e de Vigência, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até 16 de junho de 2025, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 18 de junho de 2024.

Contratante Municipio De Querencia Do Norte CNPJ:76.973.692/0001-16	Contratada Construtora Longuini LTDA CNPJ: 16.514.870/0001- 19
ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ LONGUINI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3F3C012C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°180/2023.

REPUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 180/2023 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 05/2023 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.782.368/0001-42, com sede no endereço Rua São Cristovão, 804, Centro, Zona Industrial Nova Londrina-PR neste ato representada por LUCIANO SAO JOAO**,** portador do RG n° 43764292, inscrito no CPF sob n° 869.867.329-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogaçãodo Prazo de Execução e de Vigência, por mais 200 (duzentos) dias, até 06 de dezembro de 2024, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 21 de maio de 2024.

Contratante Municipio De Querencia Do Norte CNPJ:76.973.692/0001-16	Contratada São João Contrutora LTDA EPP CNPJ: 26.782.386/0001-42
ALEX SANDRO FERNANDES	***LUCIANO SÃO JOÃO***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4924DE09

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°235/2023.

REPUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 235/2023 DECORRENTE DA CONCORRENCIA 01/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência

do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.185.564- 0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogaçãodo Prazo de Execução e de Vigência, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até 04 de maio de 2025, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 10 de maio de 2024.

Contratante Municipio De Querencia Do Norte CNPJ:76.973.692/0001-16	Contratada Construtora Longuini LTDA CNPJ: 16.514.870/0001- 19
ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ LONGUINI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F859226C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°236/2023.

REPUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO nº 236/2023 DECORRENTE DA CONCORRENCIA 01/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.185.564- 0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Prorrogaçãodo Prazo de Execução e de Vigência, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até 04 de maio de 2025, com amparo no artigo 57, II, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 10 de maio de 2024.

Contratante Municipio De Querencia Do Norte CNPJ:76.973.692/0001-16	Contratada Construtora Longuini LTDA CNPJ: 16.514.870/0001- 19
ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ LONGUINI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4D37A2C7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 25/09/2024

Querência do Norte - Pr, 19 de setembro de 2024.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 25/09/2024, ás 15h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte Pr, sito a Rua Waldemar dos Santos Nº. 1213. Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2.024, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal. Logo após será realizada Audiência Publica para Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo à prestação de contas do setor de Saúde referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2024.
Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.

Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4314015B

LICITAÇÃO
INEX 69/2024 COUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **53.574.898 MARLI ZAMBONI sob nº 53.574.898/0001-78, com sede na Av. Paranavaí, sn - CEP: 87930000 - bairro: Distrito Icatu, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 20 de Setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:86CF4AA9

LICITAÇÃO
INEX 69/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de empresa **53.574.898 MARLI ZAMBONI sob nº 53.574.898/0001-78, com sede na Av. Paranavaí, sn - CEP: 87930000 - bairro: Distrito Icatu, Querência do Norte/PR**, para prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –
Custo estimado: R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo pagamento referente a aproximadamente 1.062 horas ao custo hora de R$ 8,48 por um período de 06 meses, sendo pagamento mensais conforme a quantidade de horas trabalhadas.

Querência do Norte – PR, 20 de Setembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9AFB50EA

LICITAÇÃO
ADITIVO 259/2021

3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 259/2021
VALIDADE: 29/09/2025

CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, s/n, CNPJ 73.242.695/0001-91, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Rua Waldemar dos Santos, Sn, CNPJ nº 13.900.880/0001-02.
CONTRATADA: D. SORTI & SORTI LTDA CNPJ Nº 00173763000134 ENDEREÇO AV. CIDADE ALTA, 270 - CEP: 87600000 - BAIRRO: PQ. CIDADE ALTA, NOVA ESPERANÇA/PR.
REPRESENTANTES: Representa as partes, Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 768 e a CONTRATADA, o Sr. DANIEL SORTI, brasileiro, portador da RG nº 4.194.553-2 e CPF 570.941.289-91, residente e domiciliado Nova Esperança/PR, a Rua do Café, 269 Cond. Marajó Casa 13 - Cep: 87600000 - Bairro: Centro.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo até 29 de setembro de 2025
CLÁUSULA SEGUNDA
Aditar para mais 12 meses a COLETA DOS RESIDUOS EM SAÚDE INCLUEM ALEM DA COLETA TAMBÉM O TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DE SAÚDE DAS CLASSES: A - (RESÍDUOS INFECTANTES) GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5; B - (RESÍDUOS QUIMICOS); C - (REJEITOS ADIOATIVOS) e E - (MATERIAIS PERFUROCORTANTES E ESCARIFICANTES). O valor mensal passará de R2.828,46 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) para R$ 2.933,34 (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) .
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual Teor e forma.
Querência do Norte - PR, 23 de setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***D. SORTI & SORTI LTDA*** Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0E4C4742

LICITAÇÃO
DISP 6 COMUNC E RATIF

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 125/2024, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para contratação de remanescente de obra do contrato 278/2021 – TP 08/2021.

Querência do Norte (PR), 19 de setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste - PR
VALOR R$ 126.254,75 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Querência do Norte - PR, 20 de setembro 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F5A1E6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 026/2024 – Teste Seletivo 001/2022
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s)

correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
93ª	BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 20 de setembro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:65EA46C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 377/2024

PORTARIA N° 377/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Bruna Samara De Oliveira Barbosa	13/03/2023	12/03/2024	04/09/2024	03/10/2024
Eva Maria Padilha	06/03/2023	05/03/2024	23/09/2024	22/10/2024
Jairo Gabriel Taborda	01/09/2019	31/08/2020	03/09/2024	02/10/2024
Jose Mario De Souza Toporovski	01/02/2021	31/01/2022	23/09/2024	22/10/2024
Lilian Gomes Leite Da Silva	05/05/2023	04/05/2024	03/09/2024	02/10/2024
Lindamir De Fatima Cavalheiro Da Silva	22/08/2023	21/08/2024	09/09/2024	08/10/2024
Thiago Antônio Nascimento Monteiro Diniz	01/12/2023	30/09/2024	16/09/2024	15/10/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8FE61514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 380/2024

PORTARIA N° 380/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24227/2024 acompanhado de perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 10/09/2024 a 09/10/2024, para GERSON JOSE ROGOSKI, RG. nº. 7.745.515-9/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Administrador, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/09/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:48967F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 381/2024

PORTARIA N° 381/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24185/2024 acompanhado de perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 06/09/2024 a 15/09/2024, para EGMO DIVO FAOT DE SOUZA, RG. nº. 3.816.243-8/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquina, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/09/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FE87BC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 382/2024

PORTARIA N° 382/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24275/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 11/09/2024 a 10/10/2024, para COZIMA FARAH FERREIRA, RG nº. 8.976.958-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2E24E700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 383/2024

PORTARIA N° 383/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliação de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Eliane Cristina De Lima Batista	Professor de Educação Infantil		N3C	N3D
Janice Maria Karachuk Kfiatkovski	Professor de Educação Infantil		N3D	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:61D13759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 384/2024

PORTARIA N° 384/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Andressa Tatiane Rodrigues De Meira Fila	Auxiliar Operacional Geral	M5D	M5E
Reginaldo Sokoski Duarte	Motorista II	M5E	M5F
Sinezio Miks	Motorista II	M5C	M5D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BF5BE3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 385/2024

PORTARIA N° 385/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 24001, 23938, 23776 e 23712/2024,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Ednilson Mattos De Lima	Auxiliar de Manutenção e Conservação	II	M2B
Enilson Da Silveira Quepe	Auxiliar Operacional Geral	V	M5D
Meri Aparecida Do Rocio Goncalves Da Silva	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4F
Reinaldino Reikdal Ribas	Motorista II	IV	M4I

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9D79FF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 386/2024

PORTARIA N° 386/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei

Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 23828, 23928, 23965, 24066, 23935 e 23840/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Cemira Aparecida Fuck	Agente Comunitária de Saude	M3E	M3F
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz	Administrador	M5D	M5E
Cleusinea Cetnarovski Do Vale	Agente Comunitária de Saude	M3H	M3I
Lilian Regina Rauchbach	Agente Comunitária de Saude	M3F	M3G
Luciane Maria Martins	Técnico em Enfermagem A	M3H	M3I
Waldemar Henrique De Oliveira	Motorista II	M5F	M5G

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 20 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4C523EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 387/2024

PORTARIA N° 387/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme Ofício nº 078/2024-SME,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2013 a 29/03/2018, para SIRLENE APARECIDA SCHULIS DE LIMA, de 04/09/2024 a 04/12/2024, portadora do RG nº. 5.256.033-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7800F960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023.
Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha - ACOMAR**
Objeto: Alteração do Plano de Aplicação
Data de Assinatura: 20/09/2024

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:820D4365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO LOTE.

OBJETO: Aquisição de Móveis destinado atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 24 de Setembro de 2024 as 08h30min do dia 27 de Setembro de 2024, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 27 de Setembro de 2024.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de Setembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DA27C613

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/08/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, à RAFAELA EVANGELISTA DOS SANTOS por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 12/09/2024 à 08/02/2025 nos termos da lei Federal nº 8861 de 15/03/1994 e mediante apresentação de Atestado médico para concessão de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, bem como, mediante Atestado médico apresentado pela Servidora,

C O N C E D E

Art. 1º – **Licença à Maternidade à Rafaela Evangelista dos Santos,** portadora da RG nº 12.323.864-8/PR e CPF nº 086.165.939-26, ocupante do **Cargo de PROFESSOR,** mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado – PSS admitida em 20/05/2024,lotada no Departamento de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, **no período de compreendido entre 12/09/2024 à 08/02/2025**, nos termos Artigo 71 da Lei Federal nº 8861 de 25/03/1994 do Requerimento protocolado sob o nº 260 de 23/09/2024.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:27E0FE19

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em conformidade com os artigos 43, 288 e 291 do Regimento Interno, em atendimento ao Parágrafo 4º do Art. 9º e amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna pública a alteração da data da realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS,** ficando alterado para o dia 27/09/2024 (sexta-feira) às 16h00min, na Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, localizado na Avenida Paraná, 672, Centro, em Rancho Alegre D'Oeste-PR. Nas audiências serão tratados os seguintes temas:
Audiência Pública FMDCA do 2º Quadrimestre/2024;
Audiência Pública EDUCAÇÃO/FUNDEB do 2º Quadrimestre/2024;
Audiência Pública Saúde do 2º Quadrimestre/2024; e
Audiência Pública Executivo (metas fiscais) do 2º Quadrimestre/2024.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para assistir e participar das audiências.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

EVERSON RIBEIRO DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e da Administração Pública.

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:B2A66F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.803/2024 23/09/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **23/09/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 10/2023, conforme Edital de Convocação Nº29 por prazo determinado:
MONITOR EDUCACIONAL

ANGELITA SIMÕES	RG Nº 8.950.147-4 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8B8A0D1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PARCERIA N.º 06/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2024

DECISÃO

Considerando os documentos que instruem estes autos, especialmente os teores do Parecer Técnico emitido pela Diretora de Cultura, Esporte e lazer Marilde Albuquerque e do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, aliados à decisão de aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, **APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pelo Coral Municipal Araucária – e **RATIFICO** a justificativa apresentada nas fls. 01-03 para a inexigibilidade de Chamamento Público.

Publique-se o extrato da justificativa no sítio oficial da administração pública na *internet*, nos termos do artigo 32, §1º, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Após, não havendo impugnação no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, voltem para assinatura do Termo de Fomento.

Realeza/PR, 23 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E4F0DEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 159/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software fiscal nas áreas de ISS, ITR, ICMS e IQEP para atender a demanda da arrecadação dos impostos, sendo estes serviços de

natureza especializada com suporte técnico, para atender a necessidade do Departamento de Tributação.
A alteração está disposta na exigência de qualificação técnica e na data do certame.

Realeza, 23 de Setembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F0958C85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 213/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA- PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de outubro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Setembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de de Setembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:BE747B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 207/2024- TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de peças para veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à frota municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do sistema audatex.
A alteração está disposta na data do certame.

Realeza, 23 de Setembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BD90EE08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 203/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Outubro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Setembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 23 de Setembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:72D6B0A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

SANÇÃO ADMINISTRATIVA 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 311/2023

O Município de Realeza torna público que, após instaurar processo de Rescisão Contratual Unilateral com a empresa **RENOVO MOTORS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 42.111.920/0001-27, com sede na ROD BR-101, S/N - CEP: 58082000 - Bairro: Distrito Industrial, João Pessoa/PB aplicará a penalidade de Impedimento de Licitar e contratar com o Município de Realeza pelo período de 2 (dois) anos.
À empresa penalizada será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso a esta decisão.
Realeza, 23 de Setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2E6EF824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 20/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220/2024

ABERTURA: DIA: 23/09/2024 ÀS 16:05 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 35.058,00 (TRINTA E CINCO MIL E CINQUENTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE SETEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:6F363BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 20/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS), em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos Vinte e Três dias de Setembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:6BD9B96A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 548/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 06.049.187/0001-02, COM SEDE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3190- CEP: 85.770-000, BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024
VALOR TOTAL: R$ 35.058,00 (Trinta e Cinco Mil e Cinquenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:C0132E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 003/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações em diário de grande circulação sendo por "centímetro x coluna", visando contratação de serviços de publicação em jornal diário impresso, com circulação local e na Região do Sudoeste do Paraná, em, no mínimo, 5 (cinco) dias da semana, para publicação de atos oficiais e de documentos de publicação obrigatória da Câmara Municipal de Renascença, no valor total estimado de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), sendo o valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) por coluna/cm.
FUNDAMENTO: De acordo no que dispõe o art. 74, *caput*, I, da Lei nº 14.133/2021.
ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes e Ivo Antônio Pegoraro.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 23 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BFB0693B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de outubro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 23 de setembro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5C9D15D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Adjudicação e Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3113, do dia 18 de setembro de 2024, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Renascença, 23 de setembro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4D289F10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de outubro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 23 de setembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de fretamento para transporte rodoviário de pessoas para passeios e eventos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de outubro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 23 de setembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para ginastica e congêneres, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de outubro de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 23 de setembro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AF3054BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Audiência Pública – 2024, contemplando:

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024;
e
Elaboração da ferramenta de planejamento:

- LOA - Lei Orçamentária Anual, para 2025

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Municipio de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Idalir João Zanella, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024, e sugestões para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2025, do Município de Renascença, Estado do Paraná Paraná (amparado nos artigos: 9º e 48º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 16:00 horas do dia 26 de setembro de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores.

O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Renascença-Paraná, 11 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:E8FCAA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 165/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
REFERENTE AO CONTRATO nº 165/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto do presente instrumento a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços de prestação de serviços nº 165/2024., oriundo do pregão eletrônico n°29/2024, celebrado entre as partes no dia 20/09/2024 com fundamento nos termos do Inciso II, Art. 138 da Lei n°14.133/2021, sem aplicação de multas em função da conveniência da administração.

ASSINATURA: 20/09/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA-
Representante Legal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D756B0E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 79/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 79/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 08 de outubro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O fim do acolhimento das propostas ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 08/10/2024, início da fase de lances às 08hrs e 30min do dia 08/10/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 24 de setembro de 2024.

Rio Azul, 23 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F1275EAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 81/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 81/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 09 de outubro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov. O fim do acolhimento às 07 hr 59 min do dia 09/10/2024, início da fase de lances às 08 hrs do dia 09/10/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir do dia 24 de setembro de 2024.

Rio Azul, 23 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:261859BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 84/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 84/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 10 de outubro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O fim do acolhimento das propostas ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 10/10/2024, início da fase de lances às 08 hrs e 30min do dia 10/10/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 24 de setembro de 2024.

Rio Azul, 23 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A60085B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:82/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:82/2024

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 82/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM TÚNEL, INCLUINDO A MONTAGEM, MEDINDO APROX. 55 METROS DE COMPRIMENTO O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA A DECORAÇÃO DO NATAL 2024.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul 23 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8680533C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ELENICE MIKOLAIEWSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de cirurgião dentista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 6.181,23 (seis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos).
Prazo: Termo inicial em 23/09/2024 e termo final em 22/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ELENICE MIKOLAIEWSKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F53DFBE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2024

CONVITE

O Prefeito Municipal, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** CONVIDA toda a população de Rio Branco do Ivaí, em especial os nobres vereadores, para participar da **AUDIÊNCIA PUBLICA,** referente ao 2°**. Quadrimestre de 2024.**

OBJETO:

Relatório de Gestão Fiscal, e às Metas fiscais relativa ao **2°. Quadrimestre de 2024.**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
DATA: 27/09/2024, (sexta-feira).
HORÁRIO: ÀS 09:00h

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:EB7513BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 213/2024- RH

PORTARIA Nº. 213/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ADELIANA SILVA MENEZES CHEVÔNICA, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 06/08/2022 à 05/08/2023, a com data de início em 24 de Setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:782CCD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMELC Nº 006/2024

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 006/2024, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2024.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
6	Anderson Ribeiro Mendes	5.135.859-7

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:AC3D692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 050/2024

Extrato: Contrato n.º 287/2024. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 050/2024. **Objeto**: Contratação de companhia de teatro ESTILINGUE PRODUÇÕES - para apresentação de peças de teatro nas Escolas Municipais. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II, **Contratado:** LEANDRO CHAMREK DE OLIVEIRA (CNPJ 14.922.619/0001-68). **Valor Unitário:** R$ 838,47. **Valor Total:** R$ 10.900,11. **Prazo de Execução:** 20/09/2024 a 20/03/2025 e **Vigência até:** 20/07/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação**: Ana Caroline da Rosa. **Data da ratificação:** 20/09/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:3CAF98E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3397/2024

Institui o dia 23 de junho como o Dia Municipal de Luxemburgo no Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 23 de junho como o Dia Municipal de Luxemburgo no Município de Rio Negro, em homenagem aos imigrantes luxemburgueses que participaram da fundação do Município e contribuíram para o seu desenvolvimento.

Art. 2º No Dia Municipal de Luxemburgo, o Poder Executivo poderá promover atividades comemorativas e educativas que ressaltem a importância da imigração luxemburguesa para a história e cultura de Rio Negro, bem como a influência dos descendentes de luxemburgueses na formação da identidade do Município, reforçando a identificação de Rio Negro como a Cidade mais luxemburguesa do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta data passa integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Rio Negro/PR, incentivando a participação de escolas, associações culturais, e a comunidade em geral nas comemorações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga a Lei Municipal nº 3.320, de 25 de agosto de 2023.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AEC0C661

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3393/2024

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3116, de 17 de março de 2021, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3116, de 17 de março de 2021, que ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme especifica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2C86EC6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 169/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 1º de abril de 2024
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 2024, REconvoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 24 (vinte e quatro) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 97, de 6/6/2024, Edital nº 103, de 12/6/2024, Edital nº 134, de 1º/08/2024, Edital nº 139, de 14/08/2024, Edital nº 149, de 26/08/2024, Edital nº 159, 05/09/2024, Edital nº 163, de 11/9/2024 e Edital nº 166, de 16/09/2024. O classificado em 1º lugar assinou termo de desistência. O classificado em 2º lugar assumiu a respectiva temporária. Os classificados em 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura. O classificado em 4º lugar esta dentro do prazo para manifestação.	1º a 11º
8615	André Wypych Braga Pereira	10º

O não comparecimento do acima REconvocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 34, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92B667D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1030/2024

Dispõe sobre a designação de Gestor de Fundo Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 3366, de 15 de maio de 2024, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o servidor municipal ***Geraldo Veiga***, matrícula nº 110070-0/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", como Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, do Município de Rio Negro.
Parágrafo único. A designação de que trata o *caput*, se dá em cumprimento ao art. 11, da Lei nº 3366, de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Rio Negro, 23 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93E04BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 100/2023 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **CLARO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua HENRI DUNANT, nº 780, TORRE A e TORRE B, SANTO AMARO, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 565.723.951-20**,** acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de **TELEFONIA MÓVEL**, a partir do dia **26/09/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 1.837,93 (mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos**) mensais, perfazendo o valor de **R$ 22.055,16 (vinte e dois mil e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)** ao ano.

Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	732	SRV	SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados mínimos3GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.	30,13	22.055.16

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 162 - 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 1469 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.14 – Fonte 7000 (Superávit); 563 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 1172 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.40.14 – Fonte 104; 769 – 12.001.06.182.0009.2.008.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 797 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 784 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 1267 - 08.001.27.812.0011.2.081.3.3.90.40.14 – Fonte 7000 (Superávit); 448 – 07.002.13.392.0004.2.028.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 595 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.14 – Fonte 303; 1134 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 24 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 1123 – 17.005.04.122.0002.2.075.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 72 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.14 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3F49217D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.249/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JANE CRISTINA DA SILVA,** matrícula **33958-0/1,** ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **13/09/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 21.924/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7810FF3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.250/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ROSIANE HENRIQUE DOS REIS,** matrícula **33181-3/1,** ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **12/09/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 22.066/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CA08DC75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.251/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MAYARA CRISTINA ANHEZINI**, matrícula **33973-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **14/09/2024**, conforme certidão protocolada sob nº 22.029/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B05743A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.252/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta municipalidade **FILIPE EDUARDO JORDÃO COGO,** matrícula **337231-6/1**, ocupante do cargo **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **14/09/2024**, conforme certidão de nascimento protocolada sob nº 22.026/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6E83C2D1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 57/2024 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 212/2024

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e c/c com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, o benefício de **Pensão por Morte** da segurada aposentada Sra. **APARECIDA FERRARI ARTILHA**, falecida em 21 de Agosto de 2024.

Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente ao seu dependente previdenciário na condição de cônjuge, Sr. **HERNANDO ARTILHA RODRIGUES**, devidamente habilitado como pensionista, nas seguintes condições:

I – data de início do benefício: com efeitos retroativos a 22 de Agosto de 2024;

II – valor inicial da pensão: R$ 6.064,11 (Seis mil e sessenta e quatro reais e onze centavos), observado o disposto no Art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019;

III – duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 23 de Setembro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:9D1FB58B

SECRETARIA GERAL
DECRETO 382, 20 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante no Memorando nº 14.683/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 304, de 23 de julho de 2024, a contar de **23/09/2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 20 de agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:344FDFB0

SECRETARIA GERAL
PSSNº001/2023 – SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECONVOCAÇÃODA 31ª CONVOCAÇÃOPARAAPRESENTAÇÃODEAVALIAÇÃOMÉDICAEDOCUMENTAÇÃOPARACONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**dos candidatos aprovados, classificados e conforme constanoAnexo01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidosde comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**24/09/24**
HORÁRIO	**11:30às 13:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar -Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item.(disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e a firmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
23	ROBERTA FRANCISCA TRINTIM	NÃO	NÃO

*****Parecer jurídico

Rolândia,20de Setembrode 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3D8E92B6

SECRETARIA GERAL
EDITAL CADASTRAMENTO N. 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ROLÂNDIA

Cadastramento nº. 01/2024, para cadastro de produtores da agricultura familiar para potencial participação em Programa Nacional de Aquisição de Alimentos PAA.

A Prefeitura Municipal de Rolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n. 809, Rolândia - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009**,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Aquisição de Alimentos, **durante o período de 20 (vinte) dias.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação (Anexo I) e Projeto de Venda na sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Rua Santa Catarina, nº 1.396 – Centro – Rolândia/PR) **até o dia 11/10/2024.**

OBJETO

O objeto do presente Cadastro é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Aquisição de Alimentos, conforme especificações deste Edital e das legislações federais específicas vigentes. A participação do programa presume o aceite e concordância com os termos indicados pelo Ministério da Cidadania.
Preço de aquisição será o preço definido pela tabela DERAL relativa ao período de aquisição dos produtos.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser entregues junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conforme escala encaminhada e definida por este órgão de maneira semanal.

DOCUMENTOS DE CADASTRO

Os interessados deverão apresentar cópias digitais ou físicas legíveis dos seguintes documentos:
- RG;
- CPF;
- Comprovante de Residência (preferencialmente faturas de energia elétrica);
- Documentação CAF/DAP do interessado;

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os interessados deverão entregar a documentação solicitada no “item 03” deste, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no prazo de até 20 (vinte) dias; posteriormente, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Compras – Dpto. De Licitações para a abertura de processos individuais para compra dos credenciados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site oficial da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br ou junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para cada alimento.

Rolândia, 23 de Setembro de 2024.

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

MODELO DE FICHA PARA PREENCHIMENTO

PROGRAMA NACIONAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. RG	5. Município/UF
6. CEP	7. Nº da DAP Física	8. DDD/Fone
9. E-mail (quando houver)	Assinatura:	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS			
Produto		Unidade	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DDA054BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 – PMR. PROCESSO Nº 164/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto, o Registro de Preços para eventual aquisição de Defensa Metálica, Prisma de concreto e tachão refletivo bidirecional em resina de poliéster.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 2.685.350,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 07/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/10/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de Setembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:53236CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 – PMR. PROCESSO Nº 165/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de papel higiênico e papel toalha, conforme descritivos do termo de referência.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 809.426,40.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 07/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 07/10/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de Setembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4EE36291

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024 – PMR. PROCESSO Nº 166/2024.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de embalagens descartáveis como copos, pratos, talheres entre outros, para atendimento das pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 266.401,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 08/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 08/10/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3718327C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 07/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação TST (Tratamento Superficial Triplo) na Estrada de Acesso a Linha Quintino no município de Salgado Filho/PR

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33405 - ASFALTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TST (TRATAMENTO SUPERCIAL TRIPLO) NA ESTRADA DE ACESSO A LINHA QUINTINO conforme projetos em anexo, para o município de Salgado Filho/PR. Extensão: 4.794,70 m Área: 23.973,50 m²	UN	1	R$ 1.852.700,03	R$ 1.852.700,03
Total Geral					R$ 1.852.700,03

Data de entrega dos envelopes: 17/10/2024 às 08:59 horas no COMPRA SGOV.

Data de abertura dos envelopes: 17/10/2024 às 09:00 horas no COMPRAS GOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 23 de setembro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F8CD2DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 44/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33503 - ASSISTENCIA TECNICA Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho.	HRS	400	75,40	30.160,00
Total Geral					**30.160,00**

Data de entrega dos envelopes: 18/10/2024 às 08:59 horas no COMPRAS GOV.

Data de abertura dos envelopes: 18/10/2024 às 09:00 horas no COMPRAS GOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 23 de setembro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:EE28A114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 32/2024

ATA Nº: 32/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.904.616/0001-13, com o valor total de R$ 34.570,00
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.322.621/0001-73, com o valor total de R$ 2.414,25
PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 20.509.544/0001-90, com o valor total de R$ 1.141,96
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 49.222.415/0001-07, com o valor total de R$ 392,80
TATEX CONFECCOES LTDA - CNPJ: 51.926.334/0001-21, com o valor total de R$ 23.686,35
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15, com o valor total de R$ 20.222,70
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 43.496.899/0001-98, com o valor total de R$ 2.748,39
INDUSTRIA TEXTIL C C A LTDA - CNPJ: 04.959.430/0001-96, com o valor total de R$ 3.420,92
PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.965.509/0001-01, com o valor total de R$ 625,25
BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.088.051/0001-00, com o valor total de R$ 44.550,74
POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA - CNPJ: 07.470.049/0001-57, com o valor total de R$ 870,00
GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.945.754/0001-55, com o valor total de R$ 1.232,50
B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 22.808.990/0001-21, com o valor total de R$ 1.717,38
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 25.195.487/0001-36, com o valor total de R$ 11.592,81
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO - CNPJ: 26.926.117/0001-94, com o valor total de R$ 24.679,11
ACSUL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.471.513/0001-68, com o valor total de R$ 796,45
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M - CNPJ: 05.340.608/0001-89, com o valor total de R$ 15.373,70
M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS - CNPJ: 21.690.355/0001-20, com o valor total de R$ 2.138,14
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 - CNPJ: 37.937.325/0001-05, com o valor total de R$ 11.580,43
MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA LTDA - CNPJ: 73.244.337/0001-18, com o valor total de R$ 463,90
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - CNPJ: 15.082.583/0001-14, com o valor total de R$ 17.534,25
Valor Total: R$ 221.752,03
Vigência: Início: 24/09/2024 Término: 24/09/2024
Licitação: Pregão Nº: 28/2024
Recursos: Dotação: 435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e utensilios domésticos destinados a atender as necessidades das secretárias do Município de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 23/09/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:9AD4603B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 45/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços de futura e eventual futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de estopas, ARLA , óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal e equipamentos de Salgado Filho/PR

Data de entrega dos envelopes: 21/10/2024 às 08:59 horas no ComprasGov.

Data de abertura dos envelopes: 21/10/2024 às 09:00 horas no ComprasGov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 23 de setembro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:BD07D42A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 279, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 279, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **MARGARETE BATTISTI CARBONERA (1037),** ocupante do cargo efetivo de Veterinária, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2023 a 09.02.2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:5DF0DDCC

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública referente Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - segundo quadrimestre - do Exercício Financeiro de 2024, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2024, a partir das 18:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 2º quadrimestre/24.

Salgado Filho-PR, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:B0CD27BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 COMPRASNET 90.059/PROCESSO 124/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 08 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de luminárias públicas com tecnologia LED e assessórios para manutenção e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Salto do Lontra - PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 23 de setembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 23 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB685676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JUAR BRINDES LTDA, CNPJ: 50.750.151/0001-35, no Pregão nº 26/2024
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA AS OFICINAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR REGISTRADO: 16.918,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Dezoito Reais)
DATA DO REGISTRO:20/09/2024
VALIDADE: 19/09/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA AS OFICINAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:212CA0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 PROCESSO ADM: Nº 53/2024

Objeto:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM OU SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.069.900,00(três milhões e sessenta e nove mil e novecentos reais):BRUNO RAFAEL DOS REIS(17365331000128) com os lotes: 2, 4 no valor total de R$ 1.248.900,00 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA(00545887000101) com os lotes: 5 no valor total de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais).TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME(17100754000116) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 1.408.000,00 (um milhão e quatrocentos e oito mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA AMELIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 84/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA AMÉLIA (PR), segunda-feira, 23 de setembro de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3A510D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2024 e **ADJUDICO** a empresa: KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO – CNPJ 21.534.063/0001-06, no valor total de R$ 3.360,00 - (Três mil e trezentos e sessenta reais).
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR
OBJETO: Aquisição de sal refinado iodado para produção de hipoclorito de sódio, através da tecnologia hidrogerox, a fim de atender necessidades do SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CONTRATADA:

- KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO – CNPJ 21.534.063/0001-06, no valor total de R$ 3.360,00 - (Três mil e trezentos e sessenta reais).

Santa Cecília do Pavão/PR, 20 de Setembro de 2024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2BDB11BD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°017/2024

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°017/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 23/09/2024;
RESOLVE:
Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância referente ao 1º semestre de 2024.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:588FE0BC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°018/2024

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°018/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIAIncentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 23/09/2024;
RESOLVE:
Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do pagamento até 30 de junho de 2024, refere-se a prestação de contas final.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F6707F98

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°019/2024

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°019/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIAprojeto parque acessível para crianças e adolescentes com deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 23/09/2024;
RESOLVE:
Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA projeto parque acessível para crianças e adolescentes com deficiência referente ao primeiro semestre de 2024
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A99F9404

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°020/2024

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°020/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIAServiço de Convivência e Fortalecimento de vínculos..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 23/09/2024;
RESOLVE:
Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos referente ao primeiro semestre de 2024
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS
Presidente Deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:39088991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA COMPLETA)
VALOR: R$ 407,63
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar da aula presencial em atividade obrigatória, do módulo IV, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro efetivo para participar do "Curso de Pós-Graduação em Licitação e Contratos: governança, teoria controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras,

Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 23 de setembro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:1E1F0F3A

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 452,40
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar da aula presencial em atividade obrigatória, do módulo IV, do Curso MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Escola de Gestão Pública e Faculdade Pólis Civitas, conforme Termo de Adesão entre a Câmara Municipal ao que destina servidor do seu quadro efetivo para participar do "Curso de Pós-Graduação em Licitação e Contratos: governança, teoria controle e prática" objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, ministrado pela Faculdade Pólis Civitas, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 23 de setembro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:33E06458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2203/2024

PORTARIA N.º 2203/2024

Súmula: Concede Férias a Sra. KARLA MICHELE FAVONI VIEGA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares a servidora pública, Sra. KARLA MICHELE FAVONI VIEGA, matrícula 942, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE a partir de 30/09/2024, referente ao período aquisitivo 11/09/2023 a 10/09/2024, devendo retornar ao seu trabalho no dia 30/10/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E4282181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2204/2024

PORTARIA N.º 2204/2024

Súmula: Concede Férias a Sra. FERNANDA MORAIS DA SILVA, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares a servidora
pública, Sra. FERNANDA MORAIS DA SILVA, matrícula 1222, lotada na Secretaria
de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO a partir de
07/10/2024, referente ao período aquisitivo 18/07/2023 a 17/07/2024, devendo
retornar ao seu trabalho no dia 06/11/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/10/2024, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:11E85D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TESTE E ANÁLISE TÉCNICA (TESTE DE VAZÃO, QUALIDADE DE ÁGUA) E ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA JUNTO AO IAT/PR PARA POÇO PERFURADO NA ÁGUA DA PRATA ZONA RURAL DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 8.349,00 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais).
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/09/2024
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/09/2024 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 30/09/2024 às 14h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C89B1147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021.
VIGÊNCIA:17/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 4.935,00 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais).
DATA:17/09/2024.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021.
VIGÊNCIA:17/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 12.596,00 (doze mil e quinhentos e noventa e seis reais).
DATA:17/09/2024

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:CE5C3866

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CMDCA DO PAGAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 19/2024

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CMDCA do pagamento do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,
Considerando a plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao FIA- Incentivo CMDCA, do pagamento do 1º semestre de 2024.
Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO FIA-INCENTIVO CMDCA do pagamento do 1º semestre de 2024;**
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 23 de setembro de 2024.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EE4DF6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DO PAGAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 20/2024

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do pagamento do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, do pagamento do 1º semestre de 2024.

Resolve:

Artigo 1º- **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do pagamento do 1º semestre de 2024;**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 23 de setembro de 2024.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B98FD1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, DO PAGAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 21/2024

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, do pagamento do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do pagamento do 1º semestre de 2024.

Resolve:

Artigo 1º- **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID** do pagamento 1º semestre de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 23 de setembro de 2024.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:DF43E4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO FIA- INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PAGAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 22/2024

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO FIA- INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE do pagamento do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao FIA- Incentivo atenção à Criança e Adolescente, do pagamento do 1º semestre de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO FIA- INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE** do pagamento do 1º semestre de 2024;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 23 de setembro de 2024.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3357AFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA DO 1º SEMESTRE DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 23/2024

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial do recurso referentes ao Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância do 1º semestre de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL do Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância** do 1º semestre de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 23 de setembro de 2024.

CLEONICE KLAIN BAIFUS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:289AF1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 24/2024

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO

ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA do pagamento até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao **Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima** do pagamento até 30 de junho de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima** do pagamento até 30 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 23 de setembro de 2024.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8EB4E409

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES À DELIBERAÇÃO Nº038/2021 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, DO PAGAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 25/2024

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES À DELIBERAÇÃO Nº038/2021 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, do pagamento do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,

Considerando a plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes a deliberação nº038/2021, **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** do pagamento do 1º semestre de 2024.

Resolve:

Artigo 1º- **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES Á DELIBERAÇÃO Nº 038/2021, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, do pagamento do 1º semestre de 2024.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Santa Izabel do Oeste, 23 de setembro de 2024.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F761CE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 286/2023
Ref. Licitação Pregão Nº42/2023
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas e demais veículos pertencentes a frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RECAPADORA MARRECAS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 23/09/2024 e término em 23/12/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 23/12/2024.
Prazo de Vigência: 23/12/2024.
Data da Assinatura: 23/09/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AEEAA7AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 22/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: BELINKI E SOUZA LTDA;
Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.
Valor: R$ 4.106,90 (Quatro Mil, Cento e Seis Reais e Noventa Centavos).
Prazo de Execução: 22/09/2025.
Data da Assinatura: 23/09/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:965608FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024.

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 22/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.
Valor: R$ 28.576,50 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
Prazo de Execução: 22/09/2025.
Data da Assinatura: 23/09/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:20F7DB94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024.

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 22/2024.
E X T R A T O
Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: OLMIR LUIS PECCIN;
Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município..
Valor: R$ 82.494,90 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).
Prazo de Execução: 22/09/2025.
Data da Assinatura: 23/09/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AACBDC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Convocação Nº 020/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE
NOME CARGO
EVELIM MIRIAM DOS SANTOS CHICOSKI AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LERENE DE FÁTIMA DE MORAIS DO CARMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCAS LORENZETTI AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Art. 1º CONVOCAR, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 30 de setembro de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.
Santa Lúcia, PR, 23 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:778A6C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251/2024

DECRETO Nº 251/2024
Data: 20/09/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
BERNADETE DO NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem	20/09/2024 à 19/10/2024	20/10/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:586E5318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2024

DECRETO Nº 250/2024
Data: 20/09/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
MARIA SALETE MULLER UNSER	Enfermeiro	16/09/2024 à 15/10/2024	16/10/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 16 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:9EFD93B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF

sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representada por Marcelo Conrado, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 5.333.144-0 e inscrito no CPF sob n° 809.160.239-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 117/2023 em 20%, no seguinte item: 4 – Óleo Diesel S-10, que perfaz quantitativo de 47.000 Litros, totalizando o valor de R$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais); Alterando as quantidades do item contratado.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2024, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 23 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	***COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:7D07C78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1426/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01426/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONI DE JESUS NUNES **MATRÍCULA n.º** 9996857
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 086.***.***-27
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JOINVILE, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR MENOR PARA FAMILIAR RESPONSAVEL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/09/2024-
Data de Retorno: 25/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JOINVILLE SC **Código do IBGE:** 09102
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F79C484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1420/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01420/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JOINVILE, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR MENOR PARA FAMILIAR RESPONSAVEL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/09/2024-
Data de Retorno: 25/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JOINVILLE SC **Código do IBGE:** 09102
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CF2B9F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 110/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2024
Processo dispensa nº 110/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIZ EDUARDO PEREIRA - VETERINARIA
CNPJ Nº 32.565.714/0001-33
Representante: LUIZ EDUARDO PEREIRA
CPF nº 090.485.479-54
OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
VALOR TOTAL: R$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:78F07D84

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 110/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024
Processo dispensa nº 110/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA ME
CNPJ Nº 26.953.063/0001-56
Representante: TEREZINHA STEINHAUS DE SOUZA
CPF nº 015.709.929-67
OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5370E45F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 110/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2024
Processo dispensa nº 110/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 22.642.992/0001-93
Representante: PAULO ROBERTO NECKEL
CPF nº 647.979.619-53
OBJETO: aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 12 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento.
VALOR TOTAL: R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:337E4F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 014 de 18 de setembro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre prestação de contas e justificativa do recurso Primeira Infância Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR. Referente ao 1° semestre 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao 1° semestre de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do recurso da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, devido ao saldo superior a 30% em conta, referente a esse período de prestação de contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A176C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 015 de 18 de setembro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Deliberação 107/2017 - CEDCA-PR. Referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas do recurso do Incentivo Financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação dos

Conselhos Tutelares do Estado do Paraná - Deliberação 107/2017 - CEDCA-PR, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:074FF6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 016 de 18 de setembro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre prestação de contas e justificativa do recurso da Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR, Incentivo Apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima. Referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas do recurso da Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do recurso da Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR, devido ao saldo superior a 30% em conta, referente a esse período de prestação de contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:791DB66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 017 de 18 de setembro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas FINAL do Incentivo Atenção à Criança e adolescente – Deliberação nº 89/2019 - CEDCA/PR. Referente ao 1° semestre de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas FINAL a execução do recurso da Deliberação nº. 89/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. Referente ao 1° semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:08BD16C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 019 de 18 de setembro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre prestação de contas e justificativa da Deliberação nº 03/2023 CEDCA- PR, Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias indígenas com Crianças e Adolescentes. Referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas do recurso da deliberação nº 003/2023 do CEDCA- PR - Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2º Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do recurso da Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR, devido ao saldo superior a 30% em conta, referente a esse período de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E33BE110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 018 de 18 de setembro de 2024 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de contas e justificativa do saldo da Deliberação nº 24/2021-CEDCA, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas e justificativa do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID Deliberação nº 24/2021-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2024.

Art. 2º Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do recurso da Deliberação nº 24/2021-CEDCA, devido ao saldo superior a 30% em conta, referente a esse período de prestação de contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2024.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:F4B0C583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 074/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIAGEM PASSEIO TIPO EXCURSÃO PARA O GRUPO DE IDOSOS DA MELHOR IDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)
Realização dia 27/09/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 23 de setembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5CA9CB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

V EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária o seguinte veículo, não previsto inicialmente:
- Caminhão Iveco Daily 65-180CS Aut. Placa TAN9H23
VALORES: Para pagamento da nova apólice securitária, faz-se necessário o aditivo no valor de R$ 1.549,08 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/09/2024

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1F4C1F90

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 58/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Alcione Francisco Barausse & Cia Ltda ME.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 38/2021.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional de ortopedia para atuar pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de prestar atendimentos à população junto ao Programa Saúde da Família (PSF).
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: reajustados conforme índice constante na cláusula quarta do mesmo, passando a contratada a receber o valor de R$ 122,21 (cento e vinte dois reais e vinte um centavos) por consulta, totalizando o valor anual de R$ 43.995,60 (quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/09/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/09/2024
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado em 365 dias, por suas características de serviços contínuos, ou seja, até 15/09/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E8FBCE30

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 64/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Guilhermina de Paiva Ferreira.
ORIGEM: Dispensa nº. 43/2021.
OBJETO: Locação de imóvel comercial para fins de funcionamento do Conselho Tutelar do Município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Corrigidos conforme índice constante na Cláusula III do Contrato Original, passando o valor mensal para R$ 1.009,29 (mil e nove reais e vinte nove centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de setembro de 2024
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 01/10/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F79B8676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 215/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 215 de 23 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.793.089-46	**RG:** 9.208.370-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Arapongas/PR.	
Justificativa: Buscar paciente **Ademirço Sanches Peres** de alta no HONPAR Hospital Norte Paranaense em Arapongas/Pr.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 21 de setembro de 2024	**Retorno:** 22 de setembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CCA38B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 216/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR WESLEY MARTIN ALVES

PORTARIA N° 216 de 23 de setembro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: WESLEY MARTIN ALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 080.840.889-55	**RG:** 10.940.354-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarapuava/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Aparecida de Souza Mendes** para consulta no Hospital Regional do Centro-Oeste/Pr.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 23 de setembro de 2024	**Retorno:** 24 de setembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A6EC5AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorrência Eletrônica, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	064/2024
Concorrência Eletrônica n.º:	05/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PISO DE GRANITINA que será realizada na Escola Municipal Regente Feijó situada na rua Francisco Ângelo, 985 para atender a secretaria de educação, cultura e esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

•Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE;

•Regime de Empreitada: Por preço global;

•Valor Máximo Admitido: R$ 89.779,27 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos);

•Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias;

•Prazo de Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 24/09/2024 até as 08h10min do dia 11/10/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 11/10/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 11/10/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 23 de setembro de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:53A52976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº166/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 09 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 23 de setembro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F0D85537

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 359/2024

DECRETO Nº 359/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 05/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A 1ª credenciada é:

1ª classificada: **Clinica de G. O. U. DR. Delcy Pinto de Arruda S.S**, inscrita no CNPJ/MF nº **12.783.582/0001-09**, sob protocolo nº 5941.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 50/2024 – 23 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 81,82 (oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) por consulta.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8A131B25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 94/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 10 de outubro de 2024, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 09 de outubro de 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 23 de setembro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:324B5389

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°346 /2024

DECRETO N°346 /2024

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cultura de São Pedro do Paraná – PR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar n° 195, de 08 de julho de 2022;
CONSIDERANDO O Decreto Federal n° 11.525, de 11 de maio de 2023 e
CONSIDERANDO o comprometimento diante da adesão do Plano de Ação do Programa: 30882120230002 – MinC- Lei Paulo Gustavo – Municípios;
CONSIDERANDO O cumprimento do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Cultura.

Diante destas Leis citadas, se faz necessário Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), assim no ato de implantá-lo no município, sendo instituído diante desse o Conselho Municipal de Cultura, o Plano Municipal da Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, nos termos do art.216-A da Constituição Federal.

A Prefeita do Município de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cultura de São Pedro do Paraná - a ser realizada no dia **16 de Setembro, com início às 09h00,** na Câmara Municipal de São Pedro do Paraná localizada a Avenida Paraná n° 354 Centro de São Pedro do Paraná, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultural.

Art. 2º - 1ª Conferência Municipal da Cultura de São Pedro do Paraná - PR terá como temas:

Eixo 1 – A Cultura em Nosso Município; Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Municipal de Cultura, Democratização do acesso à cultura e Participação Social, Identidade, Patrimônio e Memória, Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade.
Eixo 2 –Conselho Municipal da Cultura; Apresentação da sua Lei de Criação**,** Formalizar sua Composição, conforme estabelecido na sua Lei de criação 062/2023 que Altera a Lei n° 016/2023.

Eixo 3 – Plano Municipal da Cultura – PLAMCULT. Apresentação, Discussão e Aprovação. Em conformidade com a Lei n° 063/2023 que Altera a Lei 066/2022 que constitui a Lei Orgânica Municipal do Sistema Municipal de Cultura neste Município.

Art. 3º A 1° Conferência Municipal da Cultura de São Pedro do Paraná tem como objetivo analisar, propor e decidir sobre as prioridades na política pública cultural municipal para os próximos anos. Além das formalizações legais, construir uma política sociocultural, valorizando suas manifestações culturais, incentivando todo meio de proteção do patrimônio cultural, ampliando o debate sobre os conceitos culturais, essas com ampla participação da população, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná, como órgão gestor, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Educação de Cultura de São Pedro do Paraná, na qualidade de Presidente do conselho Municipal de Cultura:
I – Aprovar e promover a publicação do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - PR, em 13 de Setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita do Município de São Pedro do Paraná - PR.

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1F9FA09A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 360/2024

DECRETO Nº 360/2024.

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.843.	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
03.001.28.843.0007.	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	
03.001.28.843.0007.2.017.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
4.6.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	Total do Credito Aberto	50.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.124.	CONTROLE EXTERNO	
03.001.04.122.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.122.002.2.010.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.35.	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	Total do Cancelamento	50.000,00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:603B8FBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, em conjunto com o Sr. TIELIO MOREIRA PINTO, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, convida a comissão de orçamento da Câmara Municipal e toda a população para AUDIENCIA PUBLICA para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal, avaliação e cumprimentos das metas fiscais, correspondente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2024, conforme determina o parágrafo 4º, Artigo 9º, combinado com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que realizar-se-á no dia no dia 26 de setembro de 2024, no período de 16:00 às 17:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

São Pedro do Paraná, 23 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TÉLIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2343E634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 251, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R$ 74.192,40 (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N°4.320/1964 E A LEI MUNICIPAL 2.084/2024:

Art.1º - Abre no orçamento vigente do município, crédito adicional especial no valor de R$ 74.192,40 (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme dotações abaixo identificadas:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06 001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
3.3.90.31.00.00.00 – F.R. 1063 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS .....R$ 29.840,00.
3.3.90.45.00.00.00 - F.R. 1063 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R$ 20.642,78.
3.3.90.39.00.00.00 – F.R. 1063 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.....R$ 3.709,62.
4.4.90.52.00.00.00 – F.R. 1063 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no valor de R$ 74.192,40 (setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) a ser registrada com a fonte de recursos padrão do TCE-PR código 1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius de Almeida Morais
Código Identificador:FDDB462D

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ nº 81.883.621/0001-62.
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob o nº 12/2024**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**,** regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.
A parceria tem a finalidade transferir recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202428470004, para aquisição de Material Educativo e Esportivo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Outros Materiais de Consumo – Vestuários/Uniformes, conforme Plano de Trabalho.
Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há 32 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única querealiza a atividade descrita no plano de trabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão poderá resultar em grandes prejuízos aos alunos especiais do município que recebem o atendimento pela parceria pretendida.
II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, "b" e "c";
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.

IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 23 de Setembro 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:A20044AC

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, VIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretaria Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr JOSÉ CASSIO BALBINO portador da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 2.083, de 04 de setembro de 2024 e Lei Municipal nº 2.087, de 11 de setembro de 2024 ,mediante as cláusulas e condições.

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 202428470004, para aquisição de Material Educativo e Esportivo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Outros Materiais de Consumo – Vestuários/Uniformes, conforme Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 2.083, de 04 de setembro de 2024 e Lei Municipal nº 2.087, de 11 de setembro de 2024
PRAZO DE EXECUÇÃOE VIGÊNCIA: 23/09/2025
RECURSOS: Valor Global R$100.000,00 (cem mil reais)
FORO: Comarca de Assaí – Pr.

São Sebastião da Amoreira, 23 de Setembro de 2024.

JOSÉ CASSIO BALBINO
Presidente da APAE

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:09021E17

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 250/2024

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, Protocolo sob nº 4304/2024 (Desistência);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com antecedente criminal e Exame Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
THAÍS CAROLINE DE SOUZA MENDONÇA	79,50	6º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:30862E84

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **C HENRIQUE HONÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 20.281.170/0001-07, localizada na Rua Joracy Maria Queiroz, nº 460, Subsolo – Nações Unidas, CEP: 84.940-000, Siqueira Campos/Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 4.283,00 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4931F854

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2024

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: C Henrique Honório Eireli

Objeto: Manutenção corretiva dos equipamentos da Clínica Odontológica Municipal.

Valor Total: R$ 4.283,00 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 23/03/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:274667B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 147/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 147/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 02/2024, homologado pelo Decreto nº. 076/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação	
Jackson Pereira Candido	105.994.719-64	72	4º	

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 23 de SETEMBRO de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D5E95F46

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Srª. Dirce de Fatima Vieira de Oliveira, Matrícula nº 564-1, nomeada pela Portaria nº 053/2002 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de cargos de provimentos efetivos, por assumir o cargo de Auxiliar Administrativo do Concurso nº 01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de Setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C094BB67

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 302/2024

DECRETO Nº 302/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Dirce de Fatima Vieira de Oliveira, CPF nº 024.306.449-75 para posse e exercício na função auxiliar administrativo a partir do dia 24/09/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5200C1B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 303/2024

DECRETO Nº 303/2024

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Jessica de Camargo Bueno de Araujo, matrícula nº 673-1, a contar do dia 10/09/2024 até 08/03/2025, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:92A9CDB3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 304/2014

DECRETO Nº 304/2014

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. ANETE GUERREIRO DOS SANTOS, matrícula nº 265-1 lotada no cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/2023, período de fluência de 16/06/24 a 30/04/2024, referente a 15 dias em haver.
Art. 2º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. DAYSE CRISTINA MOREIRA CORREIA, matrícula nº 719-1 lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 06/02/2017 a 05/02/2022, período de fluência de 06/09/24 a 04/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2A729316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 352/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **EMERSON RODRIGO BIGUETI**, matrícula **2161**, ocupante do cargo de **ENCANADOR REDES ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** do nível **GOAS-07-R-8** para o nível **GOAS-07-R-10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:F257133F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 353/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **JULIUS CESAR TOWS**, matrícula **1841**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÀGUA** do nível **GOTM-02-R-10** para o nível **GOTM-02-R-12,** de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:0E78456F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 354/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **LEANDRO URBANO JACQUES**, matrícula **2521**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO** do nível **GOPP-07-R-04** para o nível **GOPP-07-R-06**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:86291506

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 355/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **LEONARDO GOMES DE CARVALHO**, matrícula **1171**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAP-14-R-15** para o nível **GOAP-14-R-17**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:F64A2C08

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 356/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **LUCIANO EDUARDO DA SILVA**, matrícula **1811**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÀGUA** do nível **GOTM-02-R-12** para o nível **GOTM-02-R-10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:8FA8B11B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 357/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor P**AULO SERGIO DE ANDRADE**, matrícula **1831**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÀGUA** do nível **GOTM-02-R-12** para o nível **GOTM-02-R-10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:F77C4E35

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 358/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula **2131**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** do nível **GOAM-13-R-08** para o nível **GOAM-13-R-09**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:4514694B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 359/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **WALTER ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula **2301**, ocupante do cargo de **ENCANADOR REDES ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO** do nível **GOAM-07-R-07** para o nível **GOAM-07-R-09,** de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:7E23C8FB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 360/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **WELINGTON AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula **1821**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA** do nível **GOTP-02-R-10** para o nível **GOTP-02-R-12**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:31EDD7C1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 361/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **14/07/2015** a **12/07/2020** ao servidor **ELTON OSVALDO CUNICO** matrícula nº **1031,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:89F1287E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 362/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **17/06/2019** a **15/06/2024** ao servidor **JOÃO JOSÉ VIANA** matrícula nº **2381,** ocupante do cargo de **VIGIA**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:556C42FC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 363/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **03/06/2019** a **01/06/2024** ao servidor **ANTONIO FARIAS DOS SANTOS** matrícula nº **2351**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:B05B6E0F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 364/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **01/09/2015** a **30/08/2020** ao servidor **LEONARDO GOMES DE CARVALHO** matrícula nº **1171**, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:29550759

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 365/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **20/03/2017** a **19/03/2022** ao servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS** matrícula nº **1451,** ocupante do cargo de LEITURISTA, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:F8292147

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 366/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **17/06/2019** a **15/06/2024** ao servidor **JOAQUIM FERREIRA GONZAGA** matrícula nº **2391**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:BBFA0865

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 367/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **10/07/2019** a **08/07/2024** ao servidor **FABIO JUNIOR DE SOUZA** matrícula nº **2411**, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÀGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO**, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:1F5DA16E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ATA DE DECISÃO DE RECURSO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA WS INFORTEC COMERCIO LTDA (CNPJ nº 36.924.105/0001-84) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - SMSA – QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

No dia 19/08/2024, às 09h00m, na plataforma eletrônica de compras do governo federal COMPRAS.GOV ocorreu a sessão pública com os devidos avisos aos licitantes, sobre os itens e a forma de disputa pelo sistema eletrônico para a contratação do objeto acima em epígrafe, todas as propostas foram classificadas para disputa de lances. A disputa de lances ocorreu sem contratempos, a empresa **FA LIMA INFORMATICA (CNPJ 01.259.682/0001-14)** classificou-se em primeiro lugar no item 53, apresentando maior desconto na fase de lances. Após a solicitação do pregoeiro a empresa classificada em primeiro lugar enviou a proposta reajustada com seu preenchimento conforme solicitado em edital. Finalizado a análise dos documentos apresentados, não foram constatadas falhas nas apresentações dos documentos de habilitação das empresas vencedoras. Aberta a fase para apresentação de intenção de recurso, a licitante **WS INFORTEC COMERCIO LTDA** manifestou-se nesse sentido, sendo aberto o prazo de três dias para apresentação das razões, a qual foi apresentada tempestivamente no sistema eletrônico COMPRAS.GOV. Em suas argumentações no recurso administrativo a **WS INFORTEC COMERCIO LTDA** contesta a decisão deste pregoeiro em declarar habilitada a empresa classificada em primeiro lugar. A empresa **FA LIMA INFORMÁTICA** não apresentou as contrarrazões.

É o breve relatório.

DECISÃO

Em suas razões recursais a empresa **WS INFORTEC COMERCIO LTDA** alega que a empresa FA LIMA INFORMÁTICA não poderia ser habilitada por possuir uma ocorrência impeditiva indireta.
A ocorrência impeditiva indireta em questão trata-se de dois impedimentos de licitar imputados à empresa **JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 10.190.265/0001-53**. O impedimento é indireto, pois o sócio majoritário da FA LIMA INFORMÁTICA é sócio da JVS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.
Em consulta ao SICAF, foi possível verificar no Relatório de Ocorrências Ativas, juntado aos autos, que a empresa JVS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA possui dois impedimentos ativos, um no âmbito do Município de Horizonte-CE e outro do Estado de Minas Gerais.
Em suas razões recursais a empresa WS INFORTEC COMERCIO LTDA alega que as punições às empresas licitantes tem abrangência em todos os órgãos que compõem a administração pública, com a apresentação de decisões judiciais ultrapassadas, que não refletem o atual entendimento jurisprudencial e a normativa legal, uma vez que o legislador ao elaborar a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, tratou o tema de forma específica, em seu art. 156., §4º, o qual dispõe que:
§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

O dispositivo legal é claro ao mencionar que a **abrangência da punição de impedimento de licitar e contratar, se restringem ao âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, desse modo, como não há impedimento para licitar e contratar no âmbito do Município de Sarandi-PR, não há que se falar de impedimento direto ou indireto.
Portanto, após análise das alegações apresentadas, a documentação anexa e levando em consideração os argumentos da recorrente, por fim, cumpre esclarecer que acatar o recurso interposto, além de total descompasso com a legislação vigente, traria ônus desnecessários aos cofres públicos.
No caso, verifica-se que a recorrente traz à baila alegações que não justificam o juízo de retratação por parte deste Pregoeiro, razão pela qual **mantenho a decisão que declarou habilitada a empresa FA LIMA INFORMATICA (CNPJ 01.259.682/0001-14),** vencedora do item 53 do PE-09/2024.

Ante o exposto, este Pregoeiro decide por conhecer do recurso interposto pela licitante **WS INFORTEC COMERCIO LTDA** (Recorrente), para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.
Nada mais havendo a tratar, segue a presente ata e os demais documentos constantes do processo para análise e julgamento da autoridade superior desta autarquia a qual aguardamos despacho ratificatório ou retificatório da decisão deste pregoeiro.

Sarandi, 23 de setembro de 2024.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro
Portaria Nº 345/2024

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:21472AA7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 351, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidores para gestão e fiscalização de atas de registro de preços, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização das atas de registro de preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 12/2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, durante a vigência das respectivas atas.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adriano Barbosa	Gestor de Ata	2532
Edimis Dagmar Svaigen	Fiscal de Ata	1931
Marcelo Padula de Brito	Fiscal substituto	2361

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência das atas de registro de preços.

Sarandi, 20 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:AB43D181

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0006/2024 – PRESERV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, VOLTADA AO RPPS – (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA INSTRUIR A GESTÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR – PRESERV.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H ÀS 14:00H DO DIA 30 (TRINTA) DE SETEMBRO DE 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PR-BR - COMPRASNET - UASG: 929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.PRESERVSARANDI.COM.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA / - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservicita@hotmail.com

Sarandi-PR, 23 de setembro de 2024.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:C7BB962A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ANEXO I - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 34/2024-CMS
Requisição de compras nº 34/2024-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de quadros/molduras a serem utilizados na entrega de títulos, moções e certificados na Câmara Municipal de Sarandi**,** conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos (disponível através do link abaixo).

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Exclusivamente no endereço eletrônico:
compras2@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início: 23/09/2024; término: 26/09/2024.

Sarandi, 23 de setembro de 2024

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2024/CMS.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7E4D04A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4125/2024

SÚMULA:Designa membros para compor a equipe para realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto em Art. 53, VI, da Lei Orgânica do Município de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo, com a finalidade de realização de ações intersetoriais entre os órgãos municipais para a identificação da população vulnerável.

I– 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Juliana Aline dos Santos- Pedagoga

Suplente: Bruna Leticia Toledo- Assistente Social

II- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Verlaine Cristina de Paula - Assistente Social

Suplente: Wellinton de Luca Silva - Auxiliar de Serviços Gerais

III- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação:

Titular:Silmara Aparecida do Nascimento - Assistente Social
Suplente:Mayara Tenório dos Santos - Psicóloga

IV- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Conselho Tutelar:

Titular:Valdir Rodrigues da Costa - Conselheiro Tutelar
Suplente:Franciele Cordeiro Farias - Conselheira Tutelar

Art. 2º A participação da Equipe nomeada para realização de ações intersetoriais para identificação da população vulnerável se dará de forma rotativa, comparecendo um servidor em cada reunião, para que assim todos possam participar e para que não prejudique o desenvolvimento do próprio serviço.

Parágrafo Único-As atividades exercidas pelos membros da equipe não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3ºA composição da Equipe terá como finalidadearticular ações intersetoriais em âmbito municipal para identificação da população vulnerável das diversas formas para o alcance dos indivíduos entre os órgãos municipais da Assistência Social, Conselho Tutelar, Saúde e Educação.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio dos membros designados:

I– Coordenar a Equipe para a realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável;
II– Fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários para a realização das ações intersetoriais.

Art. 5º Compete à Equipe Intersetorial para identificação da população vulnerável:

I– Mobilizar e Articular ações intersetoriais entre os órgãos municipais para identificação da população vulnerável de modo objetivo;

II– Garantir intersetorialidade e integração nas ações das diversas políticas como estratégia para a articulação na identificação da população;

III– Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentos que asseguram as politicas públicas nas ações desenvolvidas;

IV– Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações para elaboração/atualização do Diagnóstico Socioterritorial da Politíca de Assistência Social;

V- Dar transparência à execução das ações intersetoriais.

Art. 6ºA Equipe promoverá encontros periódicos com datas previamente definidas.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 3462/2024, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4E53E415

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024 CONTRATO N° 595/2024 ID: 10095

ORIGEM:	**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PARIS SINALIZACAO LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.715.712/0001-67**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de máquina de pintura viária para atender a SEMUTRANS do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 17.454,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA	**24 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2025.**
ASSINATURA	**23 de setembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CE14D15F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 CONTRATO N° 597/2024 ID: 10097

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**00.467.916/0001-56**
OBJETO:	**Contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para câmara de conservação de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 28.032,00 (vinte e oito mil e trinta e dois reais).**
VIGÊNCIA	**24 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2025.**
ASSINATURA	**23 de setembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FDB028E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024 CONTRATO N° 609/2024 ID: 10109

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.482.987/0001-06**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na seleção e credenciamento de profissionais para exercerem a função de parecerista para análise, avaliação e seleção com emissão de parecer técnico considerando os segmentos artísticos e culturais com pontuação e classificação nas propostas e projetos que serão apresentados nos editais a serem lançados pelo Município referentes à Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de Julho de 2022 — Lei Paulo Gustavo (LPG).**
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
VIGÊNCIA	**23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025.**
ASSINATURA	**23 de setembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4F59EDED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 55/2023 - PMS CONTRATO N° 15/2024 - PMS ID: 9515 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 - PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BRUNA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.222.660/0001-18**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir o Contrato de nº. 15/2024, oriundo da Inexigibilidade nº. 55/2023, conforme Solicitação de Descredenciamento da Empresa, bem como Cláusula XIII (décima terceira) do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A rescisão terá validade a partir do dia 05/09/2024, conforme o item 14.4 do Edital de Chamamento Público n. 02/2023 e cláusula XIII, §2 (décima terceira, parágrafo segundo) do contrato 15/2024.
ASSINATURA	**03 de setembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BE760157

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 441/2023 ID: 9403

ORIGEM	**Pregão Eletrônico - nº 66/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**PANIFICADORA IMPERADOR LTDA**
CNPJ	**45.759.129/0001-16**
OBJETO	**"Registro de preços para aquisições de BOLOS para realizações de eventos promovidos pelo Município de Sarandi/PR"**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica Prorrogado o prazo de vigência, durante o periodo de 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025, conforme estabelecido na Clausula V – VIGÊNCIA DA ATA".
ASSINATURA	**11 de setembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:71BCBD03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 441/2023 ID: 9403

ORIGEM	**Pregão Eletrônico - nº 66/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**PANIFICADORA IMPERADOR LTDA**
CNPJ	**45.759.129/0001-16**
OBJETO	**"Registro de preços para aquisições de BOLOS para realizações de eventos promovidos pelo Município de Sarandi/PR"**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigencia, pelo prazo de 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025, fica aditivado o valor de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente ao quantitativo inicial dos itens do pregão n. 66/2023".
ASSINATURA	**11 de setembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B10ED6FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0043/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2.021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	43/2024
Objeto	Concessão de uso de espaço público a título oneroso destinado a exploração e comercialização de atividade comercial (Praça de alimentação, Camarotes e Expositores) durante a realização do Evento SARANDI EXPO SHOW 2024

Em favor da(o):
1) LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.748.019/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Sarandi, 23 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:FAEAE5EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0044/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2.021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	44/2024
Objeto	Concessão de uso de espaço público a título oneroso destinado a instalação de PARQUE DE DIVERSÃO durante a realização do Evento SARANDI EXPO SHOW/2024

Em favor da(o):
1) ARAPONGAS PARK LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.981.328/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sarandi, 23 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:15112CEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de tintas e materiais para pintura, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Será efetuada a volta de fase, especificamente para os itens 17; 21; 23; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 33; 35; 73 e 74.

Data da sessão:**26 de setembro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.Compras.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de setembro de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:641A7FD7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4129/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal ANDREIA CRISTINA PIRES, matrícula 3449, lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de 25/01/2017 à 31/08/2023, de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 23/09//2024 à 22/10/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:69269111

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 4130/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exoneradaa pedido a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
9870	GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	18/09/2024

PAÇO MUNICIPAL,18 de Setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0B35BFD4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 4131/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**20 de setembro do corrente ano**à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.
2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**
3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.
No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.
b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**
4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.
HORÁRIO SERVIDOR
13:30 VALDINEIA ANGELO DE LIMA GONÇALVES
13:45 AGNALDO DA SILVA RODRIGUES
14:00 MARCIA REGINA NAUJALIS TORRES
14:15 SEBASTIANA DE LIMA ROCHA DE SIQUEIRA
14:30 CLARICE APARECIDA FERREIRA
14:45 MARIA LUCIA LEOCADIO
O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, deverá justificar o motivo do não comparecimento mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.
Não havendo justificativa da falta na perícia, a contar do início do atestado serão lançadas faltas para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

Sarandi, 18de setembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:DA58216D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º2210/2024

D E C R E T O N.º2210/2024

SÚMULA: EXONERA CLEITON FURLAN CARDOSO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarn.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **CLEITON FURLAN CARDOSO,** portador do C.P.F. n.ºXXX.556.XXX-40, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO, SímboloCC-3, da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº803/2022de 05 de Abril de 2022, este Decreto entraem vigora partir de 23 de Setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Setembrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:7B620010

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4142/2024

SÚMULA: Revoga o Item 2 da Portaria Municipal n.º 1227/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Revogar o item 2 da Portaria Municipal n.º 1227/2018, de 12 de junho de 2018, que concedia à servidora municipal TEREZINHA APARECIDA GARCIA, matricula1064, gratificação Mensalde 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira na rede municipal de ensino.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:38623615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 121/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES – Rua Rei Zumbi dos Palmares nº 1330, Residencial São José, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;
ATA Nº 02/2024.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 02/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;

Declaração de Legalidade nº 02/2024;
Ata nº 02/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINÍCIUS DE MORAES,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 19/09/2024 (dezenove de setembro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar**,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de setembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:EC1542ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 92/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 121/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINICIUS DE MORAES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de setembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:20B64084

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 120/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES – Rua/Estrada Baptista Bossato nº 888, Residencial Mauá, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha

para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 01/2024.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 19/09/2024 (dezenove de setembro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pelo Conselho Escolar**,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 19 de setembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:D77D996E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 91/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 120/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ SILVA PACHECO GONÇALVES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de setembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:8F99F2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 123/2024 – CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2024

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR .
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL - SEGMENTO PÚBLICO, QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Pr, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando apresentação em Plenária do documento em questão, realizada pela Assessoria Técnica Educacional do CMES, referente ao Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais nas modalidades do Ensino Fundamental, Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Segmento Público, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 - CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições

que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. - CMES, mediante documento apresentado pela Assessoria Técnica Educacional - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o **Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR - 2024 / Ensino Fundamental, Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Segmento Público**.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documento elaborado pela Assessoria Técnica Educacional – do Conselho Municipal de Educação – CMES, referente a atualização do **Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR - 2024 / Ensino Fundamental, Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Segmento Público**, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo consta o seguinte documento:
Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR - 2024 / Ensino Fundamental, Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Segmento Público.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do **Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR - 2024 / Ensino Fundamental, Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Segmento Público,** que dispõe do roteiro para elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico, para as modalidades do Ensino Fundamental, Ensino Especial e Educação de Jovens e Adutos (EJA), para Instituições Públicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Pr.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 19/09/2024 (dezenove de setembro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade as observâncias e desígnios constitucionais da LDBEN 9394/96 e demais legislações.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 20 de setembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A3F11007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 90/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, a Deliberação Nº 03/2014 – CME/SARANDI, a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED,

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 123/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL DO SEGMENTO PÚBLICO QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2024,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de setembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7B52C012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 122/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2024.

INTERESSADOS: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR / INSTITUIÇÕES PÚBLICAS.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - SMED/COORDENAÇÃO PNLD SARANDI/PR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando Resolução nº 12, de 07 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD);

Considerando Resolução nº 11, de 16 de agosto de 2023 que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito do PNLD;

Considerando Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 em seu Art. 73 § 10, que diz no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006);

Considerando Instrução Normativa nº 001/2017 da SEED/SUDE/DILOG, que estabelece procedimentos para o desfazimento de livros didáticos irrecuperáveis ou inservíveis do PNLD nas Insitituições de Ensino da rede pública estadual de educação do Paraná.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr, após apresentação em Plenária do documento enviado e apresentado pela Coordenação PNLD Sarandi-Pr, Senhora Ivone Aparecida Zucan de Souza e membros da equipe PNLD, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, a **Instrução Normativa nº 01/2024 - SMED/Coordenação PNLD Sarandi/Pr**.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documento encaminhado para Análise e Apreciação do Conselho Pleno, pela Coordenação do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD e membros da equipe PNLD, no que diz sobre a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - SMED/Coordenação PNLD Sarandi/Pr,** segue em anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo consta o seguinte documento impresso:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - SMED/Coordenação PNLD Sarandi/Pr.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada da Instrução Normativa nº 01/2024 - SMED/Coordenação PNLD Sarandi/Pr, que dispõe sobre as normas de conduta do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD e sobre os procedimentos para desfazimento de livros didáticos fora de ciclo, vencidos, irrecuperáveis ou inservíveis no âmbito das instituições de ensino do Sistema Público Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná, para as Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarando/Pr, segmento público.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, encaminhado para Plenária, Sessão Ordinária nº 05/2024, realizada no dia 19/09/2024 (dezenove de setembro de dois mil e vinte e quatro), às 13 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável** à Instrução Normativa nº 01/2024 - SMED/Coordenação PNLD Sarandi/Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 20 de setembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:68D37FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 89/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Lei Nº 1531/2008, considerando a Resolução Nº 12 de 07 de outubro de 2020, a Resolução Nº 11 de 16 de agosto de 2023, a lei Federal Nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 em seu Art. 73 § 10 e considerando a Instrução Normativa Nº 001/2017 da SEED/SUDE/LOG,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 122/2024-CMES/PR/CP** a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SMED/COORDENAÇÃO PNLD SARANDI/PR,** que dispõe sobre o processo de desfazimento de livros didáticos fora de ciclo, vencidos, irrecuperáveis ou inservíveis no âmbito das instituições educacionais do município de Sarandi.

Art. 2º - A **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024,** homologado por este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de setembro de 2024

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4650047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 –
SMED/COORDENAÇÃO PNLD SARANDI/PR

Dispõe sobre as normas de conduta do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD e sobre os procedimentos para desfazimento de livros didáticos fora de ciclo, vencidos, irrecuperáveis ou inservíveis no âmbito das instituições de ensino do Sistema Público Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná.

O Secretário Municipal de Educação de Sarandi, no uso das atribuições legais, e considerando:

A Resolução nº 12, de 07 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD);
A Resolução nº 11, de 16 de agosto de 2023 que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito do PNLD;
A Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 em seu Art. 73 § 10;
A Instrução Normativa nº 001/2017 da SEED/SUDE/DILOG, que estabelece procedimentos para o desfazimento de livros didáticos irrecuperáveis ou inservíveis do PNLD nas Instituições de Ensino da rede pública estadual de educação do Paraná;
A necessidade do acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED) no que concerne a utilização dos materiais didáticos do PNLD e do Material Didático nas instituições municipais do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

DISPÕE:

Art. 1º Após a adesão ao PNLD e ao Material Didático, as instituições de ensino devem utilizar os livros fornecidos pelo PNLD como material principal na elaboração dos planos de aula, assegurando que os objetos de conhecimento e atividades pedagógicas estejam alinhados com o material didático disponibilizado.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD): Programa que tem por objetivo criar um conjunto de ações voltadas para a distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa destinados aos alunos e professores das escolas públicas de Educação Básica do país;

II - Livros didáticos: Todos os livros cedidos aos estudantes, para uso individual, e aos professores, durante o ano letivo, e dispõem de um ciclo trienal de atendimento, isto é, que desempenham seu papel, no máximo, por 03 (três) anos.

Art. 3º Procedimentos para o desfazimento dos livros didáticos consumíveis, irrecuperáveis, inservíveis, desatualizados ou vencidos, a fim de garantir isonomia, transparência e publicidade na execução do PNLD.

Art. 4º Após o prazo trienal (03 anos) de uso, os livros didáticos consumíveis ficarão em posse dos estudantes que utilizaram durante o ano letivo. Caso os estudantes não tenham interesse em manter os livros, estes permanecerão na instituição de ensino sob responsabilidade do gestor/diretor, que deverá providenciar seu descarte ou desfazimento por meio de doação, sem encargos, para Instituições governamentais e não governamentais, cooperativas de reciclagem, associação de catadores de materiais recicláveis, entidades filantrópicas ou projetos sociais vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 5º Os Livros e Materiais Didáticos do PNLD serão classificados como:

I - Irrecuperáveis: Todos aqueles que não puderem ser utilizados para os fins que se destinam devido à perda de suas características e/ou estarem em condições inadequadas para uso;

II- Inservíveis: Todos aqueles que decorrerem o prazo de vida útil de 03 (três) anos, os quais poderão ser reutilizados como material complementar de apoio pedagógico, como em exposições de textos, recortes e colagens, entre outros.

Art. 6º Fica vedado às instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi receber qualquer vantagem ou valor financeiro proveniente do processo de desfazimento dos livros e materiais didáticos do PNLD.

Art. 7º O material doado para reciclagem deverá ser descaracterizado antes da doação.

Parágrafo único: Entende-se por descaracterização a retirada da capa, isto é, a separação da capa e o miolo do livro, a qual deverá ser providenciada pelos servidores da unidade escolar.

Art. 8º Para o desfazimento dos livros didáticos do PNLD, a direção da instituição de ensino deverá criar uma comissão específica composta por no mínimo 03 (três) membros, representando a Direção Escolar, a Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF) Associação de Pais, Professores e Funcionários (APPF) e o Conselho Escolar, para:

I - Avaliar e separar os livros de acordo com o estado de conservação;

II - Classificar aqueles que podem ser considerados inservíveis ou irrecuperáveis;

III – Preencher e assinar o Termo de Inservibilidade;

IV – Preencher e assinar o Termo de Doação, que também deverá ser assinado pelo responsável legal da Instituição destinatária dos livros;

V- Arquivar na secretaria da instituição de ensino os termos de inservibilidade e doação de livros didáticos;

VI – Documentar todas as ações de desfazimento de materiais do PNLD, registrando em ata a quantidade e a natureza das obras descartadas, se são livros vencidos ou inservíveis, e instruir o processo com fotos.

Parágrafo único: A documentação proporciona segurança ao Sistema de Ensino, Escolas e CMEIs, e deve ficar disponível para possível consulta pelos órgãos de controle da Administração Pública ou pela Coordenação e Equipe do Livro cadastrada no sistema PNLD Digital no Município. Compete à SMED orientar e acompanhar a adequada destinação dos materiais após o fim do ciclo de utilização, conforme preconizado na Resolução nº 12, Art.19, inciso III, Alínea ‘o’.

Art 9º Em anos eleitorais, a doação referida no Art. 2º, não deverá ser realizada com base no § 10, do Art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 10 A Coordenação e Equipe do Livro do Município realizará esporadicamente, auditorias “*in loco*” para garantir a manutenção dos Livros e Materiais Didáticos, verificando se estão sendo utilizados pelos estudantes e vinculados ao planejamento.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade desse ato.

Art. 12 Os casos omissos ou excepcionais serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 12 de setembro de 2024

IVONE AP. ZUCAN DE SOUZA
Coordenadora PNLD

ALESSANDRA P. DOMINGUES
Membro Equipe PNLD

ELIZABETI F. L. SHIGENAGA
Membro Equipe PNLD

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9C62CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2200/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
76-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00		

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
125-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
Total Redução: 20.000,00		

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4A462D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2202/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais

de Sarandi - PRESERV, deste Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	50.000,00
09.272.0005.2.043	PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO - PRESERV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2040	5.000,00
TOTAL			**55.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1100	50.000,00
09.272.0005.2.043	PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO - PRESERV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2040	5.000,00
TOTAL			**55.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8CD340BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2203/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOAO IDOSO	
2344-3.3.90.30.00.00	965	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
627-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	275.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1948-3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
1954-3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1971-3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.000,00
1974-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
1975-3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	124.000,00
1977-3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2317-3.1.90.11.00.00	03507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
2345-3.1.90.13.00.00	03507	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
2319-3.1.91.13.00.00	03507	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
Total Suplementação:			**933.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOAO IDOSO	
2228-3.3.90.39.00.00	965	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1876-3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	467.000,00
1879-3.1.90.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1882-3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.000,00
1885-3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
1916-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	275.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1970-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2320-3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
Total Redução:			**933.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:770AFBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2204/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 149.125,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0041.2.170.		SERVIÇO PARAACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM RECURSOS ESTADUAL	
2223-3.1.50.43.00.00	1011	SUBVENÇÕES SOCIAIS	147.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.1.224.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
2225-4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.125,00
Total Suplementação:			149.125,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 149.125,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.9.51.0.1.10.00.00.00.00.	TRANSF.BB-PAS-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-C/C-82.168-3	1011	147.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSF.CEF-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL-FINALIDADE	1018	2.125,00
TOTAL			**149.125,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3CEAEA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2207/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
5-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
9-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
92-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
13-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
97-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0AB0BD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2205/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.525.634,45 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2146-4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.968,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
2346-3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00
2347-3.1.90.13.00.00	3002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
2349-3.1.90.94.00.00	3002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
2348-3.1.91.13.00.00	3002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2350-3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	171.666,45
Total Suplementação:			**1.525.634,45**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.525.634,45 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3002	DRM - EC nº 93/2016	1.511.666,45
02	3518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.968,00
TOTAL			**1.525.634,45**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:02FCFA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2206/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso IV, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
940-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será obtido através do Cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
875-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0A2952A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2209/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 225.762,87 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.304.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2351-4.4.90.52.00.00	31037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.252,17
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
2352-3.3.90.30.00.00	31040	MATERIAL DE CONSUMO	123.510,70
Total Suplementação:			**225.762,87**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 225.762,87 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	31037	TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO VAAF-30% - SUPERAVIT	102.252,17
02	31040	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAR-SUPERÁVIT	123.510,70
TOTAL			**225.762,87**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1B83EDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: IMOBILIARIA SOL LTDA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 874- 04/09/2024

LOCALIDADE DO DANO: RUA VAZ CAMINHA, 81
QUADRA: 14 LOTE: 25
JD. NOVO PANORAMA- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:BBCEADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 883- 05/09/2024
DATA DA LAVRATURA: 09/09/2024
INFRATOR: ROBERTO BERGAMINI
LOCALIDADE DO DANO: AV. MORANGUEIRA, 702- JD. UNIVERSAL- SARANDI-PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
LEI 409/2022 ART.20, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 1012/2022, ART.8º
REINCIDENTE - NÃO ATENDEU À NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 168/2024, NA QUAL SOLICITAVAA LIMPEZA DO QUINTALPARA RETIRADA DE VÁRIAS COISAS E OBJETOS ACUMULADOS DENTRO DO IMÓVEL, COMOENTULHOS, MATERIAIS RECICLÁVEIS E SUCATAS, CONFORME DETERMINA O**ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022**, QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIÊNE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.TAL ACÚMULO REFERE-SE AO ENDEREÇO NAAV.MORANGUEIRA Nº 702, JD. UNIVERSAL, SARANDI/PR.
DECRETO Nº 1012/2022
ART. 8º - "VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS"
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:14E3BBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de limpar o quintal retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel tais como, entulho, materiais recicláveis, e sucatas, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 2000 (dois mil) UFPS**, conforme o artigo 8º do decreto Nº1.012/22.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
NOME: ROBERTO BERGAMINI
Endereço: AV. MORANGUEIRA, Nº 702
Bairro: JD. UNIVERSAL
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:284AD188

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 4094/2024

SÚMULA:Dispõe sobre aautorizaçãode concessãode diáriasaos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
considerando a Lei Municipal nº2.685/2021.

Resolve:

1ºAutorizar a concessão de diárias paraos servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei nº 2754/2021, Capítulo II, seção I - Da Concessão de diária a motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Agosto de 2024.

Jose Henrique de Paulo, CPF: xxx.725xxx-05 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/08/2024 13h
Retorno 02/08/2024 17h25
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 18751
Quilometragem final: 18974

Saída 06/08/2024 4h
Retorno 06/08/2024 11h50
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 21549
Quilometragem final: 21812

Saída 08/08/2024 4h
Retorno 08/08/2024 16h20
Local de destino: H.C
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 200309
Quilometragem final: 200555

Saída 13/08/2024 4h
Retorno13/08/2024 16h30
Local de destino: Hospital Regional
Ivaporã /PR
Quilometragem inicial:213937
Quilometragem final: 214201

Saída 15/08/2024 4h
Retorno 15/08/2024 12h35
Local de destino:Oftalon
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 214361
Quilometragem final: 214619

Saída 18/08/2024 13h
Retorno 18/08/2024 17h50
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 17947
Quilometragem final: 18210

Saída 19/08/2024 4h
Retorno 19/08/2024 12h30
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR

Quilometragem inicial: 18210
Quilometragem final: 18470

Saída 20/08/2024 4h
Retorno 20/08/2024 13h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 215164
Quilometragem final: 215424

Saída 25/08/2024 13h
Retorno 25/08/2024 18h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 20185
Quilometragem final: 20454

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 580,41 reais ao servidor José Henrique de Paulo, sendo correspondente aos dias 01,06,08,13,15,18,19,20 e 25/08/2024.

Marcelo Ferreira Cardozo, CPF: xxx.538xxx-40 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/08/2024 2h
Retorno 02/08/2024 18h45
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:212547
Quilometragem final: 213032

Saída 06/08/2024 4h
Retorno 06/08/2024 13h40
Local de destino: Hospital Regional
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 19138
Quilometragem final: 19350

Saída 14/08/2024 14h
Retorno 15/08/2024 14h51
Local de destino:Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial: 22975
Quilometragem final: 23597

Saída 22/08/2024 4h
Retorno 22/08/2024 14h
Local de destino: H.C
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 215602
Quilometragem final: 215859

Saída 26/08/2024 11h
Retorno 26/08/2024 19h25
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 24400
Quilometragem final: 24677

Saída 29/08/2024 4h
Retorno 29/08/2024 13h15
Local de destino:Hospital de Olhos
Cornelio Procopio /PR
Quilometragem inicial: 205108
Quilometragem final: 205418

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 635,19 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardozo, sendo correspondente aos dias 02,06,14,22, 26 e 29/08/2024.

Marcos de Souza Abdallah Lemos, CPF: xxx.829xxx-60 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/08/2024 02h
Retorno 02/08/2024 15h50
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 151717
Quilometragem final: 152214

Saída 06/08/2024 3h40
Retorno 06/08/2024 16h50
Local de destino: H.C
Londrina / PR
Quilometragem inicial:200020
Quilometragem final: 200259

Saída 09/08/2024 1h50
Retorno 09/08/2024 16h45
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:200555
Quilometragem final: 201039

Saída 13/08/2024 22h55
Retorno 14/08/2024 15h
Local de destino: Hospital de Olhos
Carlopolis / PR
Quilometragem inicial:201731
Quilometragem final: 202312

Saída 15/08/2024 2h
Retorno 15/08/2024 18h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:154218
Quilometragem final: 154713

Saída 20/08/2024 4h
Retorno 20/08/2024 12h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procopio/ PR
Quilometragem inicial:57004
Quilometragem final: 57323

Saída 26/08/2024 2h
Retorno 26/08/2024 16h10
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:203992
Quilometragem final: 204472

Saída 28/08/2024 12h
Retorno 28/0/2024 19h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:204787
Quilometragem final: 205097

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 773,84 reais ao servidor Marcos de Souza Abdallah Lemos, sendo correspondente aos dias 02,06,09,13,15,20,26, e 28/08/2024.

Alexandro dos Santos, CPF: xxx.684xxx-23 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/08/2024 2h
Retorno 02/08/2024 17h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:212047

Quilometragem final: 212547

Saída 05/08/2024 5h
Retorno 05/08/2024 12h30
Local de destino: H.U
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 213032
Quilometragem final: 213217

Saída 06/08/2024 23h
Retorno 07/08/2024 14h25
Local de destino :Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:15028
Quilometragem final: 15606

Saída 08/08/2024 12h30
Retorno 08/08/2024 16h40
Local de destino: H.U
Londrina /PR
Quilometragem inicial:56374
Quilometragem final: 56581

Saída 13/08/2024 4h
Retorno 13/08/2024 13h
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio /PR
Quilometragem inicial:19984
Quilometragem final: 20297

Saída 17/08/2024 2h
Retorno 17/08/2024 15h15
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:155209
Quilometragem final: 155708

Saída 20/08/2024 13h20
Retorno 21/08/2024 13h15
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:18762
Quilometragem final: 19342

Saída 24/08/2024 2h
Retorno 24/08/2024 15h30
Local de destino: Hospital Santa Clara
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:156725
Quilometragem final: 157221

Saída 28/08/2024 2h
Retorno 28/08/2024 18h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:157611
Quilometragem final: 158107

Saída 30/08/2024 5h40
Retorno 30/08/2024 13h10
Local de destino: HU
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:217402
Quilometragem final: 217588

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1399,34 reais ao servidor Alexandro dos Santos, sendo correspondente aos dias 01,05,06,08,13,17,20,24,28, e 30/08/2024.

Hermes Ferreira Romualdo, CPF: xxx.141xxx-79 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 04/08/2024 10h30
Retorno 05/08/2024 14h30
Local de destino: Hospital Regional
Guarapuava/PR
Quilometragem inicial:55663
Quilometragem final: 56246

Saída 08/08/2024 3h30
Retorno 08/08/2024 17h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:213386
Quilometragem final: 213645

Saída 13/08/2024 2h
Retorno 13/08/2024 16h10
Local de destino: Hospital São José
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:201249
Quilometragem final: 201731

Saída 19/08/2024 4h30
Retorno 19/08/2024 18h
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial:214944
Quilometragem final: 215164

Saída 23/08/2024 2h
Retorno 23/08/2024 16h45
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:203512
Quilometragem final: 203992

Saída 27/08/2024 7h50
Retorno 27/08/2024 12h
Local de destino: HU
Londrina /PR
Quilometragem inicial:57684
Quilometragem final: 57887

Saída 27/08/2024 23h
Retorno 28/08/2024 16h30
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:57940
Quilometragem final: 58529

Saída 30/08/2024 2h
Retorno 30/08/2024 14h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:158460
Quilometragem final: 158956

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.205,88 reais ao servidor Hermes Ferreira Romualdo, sendo correspondente ao dia 04,08,13,19,23,27,28 e 30/08/2024.

Renato Pereira de Souza, CPF: xxx.847xxx-55 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 07/08/2024 2h
Retorno 07/08/2024 18h5
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:152708
Quilometragem final: 153204

Saída 12/08/2024 2h
Retorno 12/08/2024 14h53

Local de destino: Hospital Regional
Jacareznho /PR
Quilometragem inicial:16419
Quilometragem final: 16909

Saída 16/08/2024 15h40
Retorno 16/08/2024 13h
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:20451
Quilometragem final: 21073

Saída 22/08/2024 2h
Retorno 22/08/2024 18h40
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:156229
Quilometragem final: 156725

Saída 27/08/2024 2h
Retorno 27/08/2024 16h17
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:216109
Quilometragem final: 216602

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 828,63 reais ao servidor Renato Pereira de Souza, sendo correspondente aos dias 07,12,16,22,e 27/08/2024.

Rodrigo Rafael Parana, CPF: xxx.366xxx-80 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 05/08/2024 14h
Retorno 06/08/2024 16h
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:14405
Quilometragem final: 15017

Saída 08/08/2024 2h
Retorno 08/08/2024 19h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 22209
Quilometragem final: 22684

Saída 18/08/2024 22h
Retorno 19/08/2024 22h5
Local de destino: Hospital Regional
Curitiba /PR
Quilometragem inicial:202366
Quilometragem final: 203230

Saída 23/08/2024 4h
Retorno 23/08/2024 13h
Local de destino:HU
Londrina /PR
Quilometragem inicial:24128
Quilometragem final: 24352

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 828,64 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná, sendo correspondente aos dias 05,08,18, e 23/08/2024.

Daniel Neves Penga, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 04/08/2024 23h
Retorno 05/08/2024 13h30
Local de destino: Hospital Regional
Guarapuava /PR
Quilometragem inicial:13798
Quilometragem final: 14405

Saída 07/08/2024 5h
Retorno 07/08/2024 18h30
Local de destino: Hospital Santa Clara
Colorado /PR
Quilometragem inicial:19376
Quilometragem final: 19558

Saída 16/08/2024 2h
Retorno16/08/2024 18h
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:154719
Quilometragem final: 155208

Saída 22/08/2024 4h
Retorno 22/08/2024 16h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:23858
Quilometragem final: 24126

Saída 25/08/2024 23h
Retorno 26/08/2024 14h
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis/PR
Quilometragem inicial:20454
Quilometragem final: 21031

Saída 27/08/2024 4h
Retorno 27/08/2024 15h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procopio /PR
Quilometragem inicial:157224
Quilometragem final: 157611

Saída 29/08/2024 8h
Retorno 29/08/2024 20h10
Local de destino: Centro Integrado de Saúde
Santa Mariana /PR
Quilometragem inicial:158107
Quilometragem final: 158458

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1428,32 reais ao servidor Daniel Neves Penga, sendo correspondente aos dias 04,07,16,22,25,27, e 29/08/2024.

Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/08/2024 4h
Retorno 01/08/2024 14h54
Local de destino: H.U
Londrina /PR
Quilometragem inicial:21108
Quilometragem final: 21376

Saída 06/08/2024 2h
Retorno 06/08/2024 19h40
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:152214
Quilometragem final: 152709

Saída 07/08/2024 16h50
Retorno 08/08/2024 14h50
Local de destino: Hospital São José

Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:15646
Quilometragem final: 16240

Saída 09/08/2024 2h
Retorno 09/08/2024 15h33
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:153211
Quilometragem final: 153714

Saída 19/08/2024 4h
Retorno 19/08/2024 20h45
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/ PR
Quilometragem inicial:146877
Quilometragem final: 147375

Saída 26/08/2024 5h
Retorno 26/08/2024 15h30
Local de destino: HU
Londrina / PR
Quilometragem inicial:215869
Quilometragem final: 216109

Saída 26/08/2024 4h
Retorno 26/08/2024 11h40
Local de destino: Hospital Regional
Ivaipora / PR
Quilometragem inicial:20451
Quilometragem final: 20729

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 828,64 reais ao servidor Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, sendo correspondente aos dias 01,06,07,09,19,e 26/08/2024.

Sergio Pereira Santos, CPF: xxx.225xxx-36 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 05/08/2024 2h
Retorno 27/08/2024 14h6
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:18708
Quilometragem final: 19203

Saída 06/08/2024 14h06
Retorno 07/08/2024 14h36
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR
Quilometragem inicial:19328
Quilometragem final: 19969

Saída 08/08/2024 10h23
Retorno 08/08/2024 16h10
Local de destino: Hospital Santa Clara
Colorado/ PR
Quilometragem inicial:19580
Quilometragem final: 19761

Saída 13/08/2024 13h32
Retorno 13/08/2024 19h10
Local de destino: Hospital H.C
Londrina / PR
Quilometragem inicial:16935
Quilometragem final: 17151

Saída 19/08/2024 20h15
Retorno 19/08/2024 20h50
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:18473
Quilometragem final: 18733

Saída 21/08/202415h26
Retorno 19/08/2024 14h30
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR
Quilometragem inicial:19344
Quilometragem final: 19948

Saída 23/08/202414h30
Retorno 23/08/2024 19h50
Local de destino: Hospital Santa Clara
Colorado / PR
Quilometragem inicial:19991
Quilometragem final: 20185

Saída 27/08/202414h35
Retorno 27/08/2024 21h20
Local de destino: Hospital Santa Clara
Colorado / PR
Quilometragem inicial:24700
Quilometragem final: 24913

Saída 30/08/2024 2h
Retorno 30/08/2024 18h55
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:21298
Quilometragem final: 21793

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.205,89 reais ao servidor Sergio Pereira Santos, sendo correspondente aos dias 05,06,08,13,19,21,23,27 e 30/08/2024.

Adenilson Miranda, CPF: xxx.275xxx-91 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 07/08/2024 4h
Retorno 08/08/2024 16h15
Local de destino: H.C
Londrina/ PR
Quilometragem inicial:219927
Quilometragem final: 220009

Saída 09/08/2024 10h30
Retorno 09/08/2024 18h50
Local de destino: Center Cardio
Campo Mourão / PR
Quilometragem inicial:22686
Quilometragem final: 22901

Saída 15/08/2024 14h
Retorno 16/08/2024 16h30
Local de destino: Hospital Regional
Guarapuava / PR
Quilometragem inicial:17353
Quilometragem final: 17941

Saída 21/08/2024 5h
Retorno 21/08/2024 16h10
Local de destino: Hospital Regional
Londrina / PR
Quilometragem inicial:203231
Quilometragem final: 203503

Saída 29/08/2024 4h
Retorno 29/08/2024 18h55
Local de destino: Hospital Regional
Londrina / PR
Quilometragem inicial:217088
Quilometragem final: 217402

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 635,20 reais ao servidor Adenilson Miranda, sendo correspondente aos dias 07,09,15,2126 e 29/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,05deSetembrode 2024.

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:E40CBCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4257/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3130	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	178.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	132.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 104.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/09/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:25164DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 192, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 115.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
489 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TEC DA INFO E COMUNICAÇÃO - PJ 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

04.030.04.129.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.030.04.129.0004.2.024. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
68 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 115.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planejamento
11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.040.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.040.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.040.15.451.0017.2.090. Manutenção dos serviços de Planejamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
503 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total Redução: 135.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A00E217E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 80/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 271/2024

ATA Nº 80/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 271/2024 – LEI FEDERAL N.º 14,133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 271/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada para troca da película de fundo, nomenclatura do logradouro, bairro e brasão do município de Sertanópolis-PR, com adesivo refletivo prismática TIPO I, aplicada na placa, os serviços deverão seguir as nomenclaturas estabelecidas na Lei Municipal 3.329, de 25 de julho de 2024, (Conforme Termo de Referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 16 de setembro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: C J B PERES CNPJ: 45.175.370/0001-06. Na fase externa não houve participante. O fornecedor C J B PERES ofertou para o item o valor de R$ 10.897,80 sendo classificada em 1º lugar. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO – Agente de Contratação	***CRISTIANA ALBINO LOURETO*** – Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA – Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7D07C90B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: MC PLACAS VEICULARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMPLACAMENTO E CONFECÇÃO DE PLACAS VEÍCULARES.
VALOR: R$110,00(CENTO E DEZ REAIS.)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B436F421

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 282/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 282/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: L.C.A- IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÉ- MISTURA DE FARINHA PARA PÃO FRANCÊS, PARA PRODUÇÃO DE PÃO NA PADARIA COMUNITÁRIA.

VALOR: R$5.544,00(CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:508D6D23

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 283/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 283/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SARAIVA NUNES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA PRESENTE, PARA EMBALAR PRESENTES QUE SERÃO OFERTADOS AS CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

VALOR: R$874,80(OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E4FA977B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº48/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº48/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 10 de outubro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 48/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares contendo mochilas, estojos e squeeze, para atender os alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 23 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A1C7E4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 110/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXXI conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, o artigo 119 e seguintes da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina e art. 63º da Lei Estadual nº 18.419/2015, de 07/01/2015, que Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná,
Resolve:

Artigo 1º - Fica dispensada do cumprimento de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento, a Servidora Municipal **MICHELI HOFFMANN,** Matrícula Funcional 3484/1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo I, a qual cumprirá a jornada das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
Artigo 2º - A dispensa do cumprimento de 50% da jornada integral destina-se a assegurar ao dependente da servidora, condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes, bem como, o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive em regime de "cuidados no domicílio", tudo em conformidade com a documentação acostada no Requerimento protocolados sob nº 251/2024.

Artigo 3º - Independentemente de alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas, o pedido de dispensa deverá ser renovado anualmente, mediante novo requerimento e atualização dos documentos exigidos na Lei n. 1.139/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23/09/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BE58D96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 111/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXXI conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, o artigo 119 e seguintes da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina e art. 63º da Lei Estadual nº 18.419/2015, de 07/01/2015, que Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná,

Resolve:

Artigo 1º - Fica dispensada do cumprimento de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento, a Servidora Municipal **BELONI LEMES DE ALMEIDA,** Matrícula Funcional 6327/1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a qual cumprirá a jornada das 06:30 às 11:30 horas de segunda a sexta-feira.
Artigo 2º - A dispensa do cumprimento de parte da jornada de trabalho destina-se a assegurar a Servidora cuidados ao filho, dependente da servidora, condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes, bem como, o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive em regime de "cuidados no domicílio", tudo em conformidade com a documentação acostada nos Requerimentos, protocolados sob o nº 302/2024.

Artigo 3º - Independentemente de alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas, o pedido de dispensa deverá ser renovado anualmente, mediante novo requerimento e atualização dos documentos exigidos na Lei n. 1.139/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/09/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BF30087E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 112/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor **WAGNER PANOZZO**, portador da cédula de identidade sob o nº. 7.817.950-3 e do CPF sob o nº. 040.243.659-83, para exercer em caráter efetivo o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 24/09/2024, lotando-o na Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/09/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FE660374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 113/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor **MARCOS AURELIO MARTINS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº. 12.395.174-3 e do CPF sob o nº. 082.781.179-93, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MOTORISTA**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 24/09/2024, lotando-o na Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23/09/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:27248B7D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024

O Município de Sulina, através da Pregoeira Oficial do município, Srta. Ediceia Schaefer Rosa e sua equipe de apoio designada pela Portaria 152/2023, torna público que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2024, do tipo Menor preço por item, restou **FRUSTRADO** devido a desclassificação/inabilitação de todas as empresas interessadas no certame. Concedeu-se prazo recursal, nos termos da Lei 14.133/2021 e a empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA desistiu do cadastro do recurso administrativo. Sulina, 23 de setembro de 2024.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F29088AE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DA ÁREA URBANA DA COMUNIDADE DE ÁGUAS TERMAIS A RAMPA MUNICIPAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA	1.855.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E2841B99

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

CONTRATADA	KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ	47.924.148/0001-86
OBJETO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DA ÁREA URBANA DA COMUNIDADE DE ÁGUAS TERMAIS A RAMPA MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Concorrência N.12/2024
VALOR	1.855.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	23 de setembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:84426370

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NATALINOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
NAIZ & SILVA LTDA	9.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5E7C64FC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 31/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NATALINOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 31/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NAIZ & SILVA LTDA	
CNPJ N. 28.636.965/0001-94	
ENDEREÇO:AVENIDA MANOEL RIBAS, N. 494 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 23 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D52FFBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 32/2024**, credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA para o CAPS Mais Vida / Centro de Atenção Psicossocial – Rede de Saúde Mental.

Em favor da empresa:

NOME	CNPJ
FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	13.081.601/0001-18

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 23 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1F3CC7C7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 437/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 32/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 13.081.601/0001-18, com sede AVENIDA SAO DOMINGOS, 1351, VILA MORANGUEIRA, CEP 87040360, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RICARDO FRANZIN, CPF: 008.285.439-41, carteira de Identidade nº 44790718.

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA para o CAPS Mais Vida / Centro de Atenção Psicossocial – Rede de Saúde Mental..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	*Descrição dos serviços*	*Unid*	*Quant*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	**Serviços de Disponibilidades em Especialidades de Psiquiatria** Atendimentos de consultas na Especialidade de Psiquiatria no CAPS I - Se definem como consultas/médicas psiquiátricas, acompanhamento de pacientes de alto risco em Saúde Mental em tratamento ambulatorial, com fornecimento de receitas, discussões de casos com equipe, solicitação de exames e verificação dos resultados, renovação de processos de medicamentos controlados de alto custo quando necessários. Utilizar e preencher o prontuário eletrônico (SIGSS). Realizar as devidas notificações exigidas pelo departamento de Epidemiologia Municipal e Estadual. Até 120 consultas mês O Pagamento será de acordo com a produção.	UN	1.440	R$ 125,00	R$ 180.000,00

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de outubro de 2024, com vencimento até 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C24CBE9D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 428/2024 REF: PREGÃO N° 96/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ nº nº 21.346.824/0001-98, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS CORREIA DA SILVA, CPF: 095.920.489-08, carteira de Identidade nº 123854560.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Limpeza e Desinfecção Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 59.573,70 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de setembro de 2024, com vencimento até 17 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C9C39F88

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 433/2024
REF: PREGÃO N° 103/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, CNPJ nº nº 48.962.271/0001-54, com sede São José dos Campos, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 413.573.508-80, carteira de Identidade nº 479959493.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de kits de saúde bucal, para atendimento e ações dos profissionais em saúde bucal dentro da atenção primária.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de setembro de 2024, com vencimento até 17 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de setembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1B9D7CC6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 108/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 108/2024**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de serviços de borracharia na manutenção da frota municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) OZEIAS A NASCIMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.962.012/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.837,00 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Terra Boa, 23 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7B58FADF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
PREGÃO Nº 124/2021 CONTRATO Nº: 370/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA** sob CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, CEP 90.020-060, Porto Alegre - RS, sendo denominado responsável o Sr. **MARCELO WAIS**, portador do CPF n° 632.005.380-15 e cédula de identidade civil RG n° 7009036166, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 124/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 370/2021, que tem por objeto a **contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da prefeitura municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato de 24/09/2024 a 24/09/2025, com base no art. 57 da Lei 8666/93.
Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, § 8º da Lei 8666/93, em razão da renovação do seguro dos veículos da frota municipal, aumentando o seguinte valor: 70.565,67 (setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor deverá ser dividido em 02 parcelas.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8378C5CA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 109/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 109/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção de Impressoras, Calculadoras e Monitores, em atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.027.088/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 77.106,79 (setenta e sete mil, cento e seis reais e setenta e nove centavos).

Terra Boa, 23 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ECD4C3BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 845/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20/09/2024, a Senhora **MARCELA GEICE MARTINS FIUZA**, portadora do CPF 055.585.429-93 do emprego público que ocupa, de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EC9A81AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 813/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **MARIA DE LOURDES WAITEMAN**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, com proventos correspondentes a 33,34% (trinta e treis virgula trinta e quatro por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$ - 515,25 (Quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 027/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL (MÊS DE APOSENTAÇÃO ERRADO).

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7915C93D

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 -SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **MARCELA GEICE MARTINS FIUZA**, portadora do CPF 055.585.429-93 e Cédula de Identidade Civil RG n° 9.852.828-8, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 08 de agosto de 2019, firmaram Contrato de Trabalho.

O presente distrato, por conveniência do CONTRATADO, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 20 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARCELA GEICE MARTINS FIUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
RG: 5.877.031-0
CPF: 019.978.389-66

_____
NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4CD703D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/09/2024** a **12/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3721EC6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 847/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 1.788/2024 de 04/06/2024 e do Acordo de Cooperação Técnica nº27/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CEDER ao **MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA)** o senhor **PAULO CESAR DEZOTI** portador do CPF 526.759.719-87, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, matrícula 754401, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO.

Art. 2º A cessão de que trata o Artigo 1º será no período de **16/09/2024** a **15/09/2025.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B2DA93B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2024

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 9h00 no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a reunião foi iniciada pela presidente do Conselho Municipal a Senhora Inês Cabral Eugênio, que deu as boas-vindas aos participantes e apresentou a pauta do dia, subsecutivamente a Senhora Rosane Estela R. Zampar, secretária de Educação e Cultura, fez o uso da palavra para agradecer a disponibilidade e presença de todos para tratar de assuntos pertinente a Educação de Terra Boa. A primeira pauta foi a divulgação do resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), no qual o município obteve um índice de **8.2**. A Secretária celebrou esse resultado, destacando os esforços da gestão escolar, equipe pedagógica e dos professores, colocando o Município em terceiro lugar no pódio dos municípios do Estado Paraná e em primeiro lugar nas Regionais da COMCAM e AMENORTE. A Secretária relatou a imensa alegria quanto aos resultados e que nada seria possível sem o comprometimento, responsabilidade, dedicação e engajamento de todos os profissionais da educação, mérito de um trabalho árduo, constante e desafiador. Além disso, foram discutidas estratégias para manter e melhorar esse desempenho, com foco em práticas de ensino de qualidade e no engajamento contínuo de alunos e famílias. Em seguida, foi feita uma breve exposição sobre o Seminário de Práticas da Educação, realizado no dia 12 de setembro na Faculdade UMFG em Cianorte, organizado pelo Núcleo Regional de Educação de Cianorte e Núcleo de Cooperação, que contou com a presença de professores, diretores e equipe pedagógica das escolas do Ensino Fundamental, anos iniciais, organizados em dois eixos: Gestão Escolar e Gestão de Sala de Aula. O evento foi considerado um sucesso, com a participação de educadores, gestores e especialistas, promovendo uma rica troca de experiências sobre metodologias inovadoras, práticas pedagógicas e o impacto dessas ações no desenvolvimento do aprendizado dos alunos. O terceiro ponto da pauta abordou a nova adesão e pactuação do município ao Programa Escola em Tempo Integral para execução em 2025, uma iniciativa do Governo Federal. A adesão visa expandir o atendimento aos alunos, proporcionando uma jornada escolar mais ampla com atividades complementares que envolvem esporte, cultura, reforço escolar. Lembrou que o Tempo Integral, jornada ampliada está sendo realizada na Escola Municipal Professor Adriano Franco, essa pactuação visa expandir a quantidade de alunos assistidos. Aproveitando a oportunidade a senhora Rosane agradeceu a participação de todos no desfile de 7 de setembro, trazendo a história do progresso do município em comemoração aos 69 Anos, com tema: Declare seu amor ao município. Nada mais havendo a ser discutido, a presidente do conselho deixou um espaço aberto para perguntas e não havendo questionamentos deu por encerrado a reunião que agradeceu a presença de todos e reforçou a importância da colaboração entre os membros do conselho para a melhoria contínua da educação no município. Nada mais à registrar eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

_____
VIVIANE CRISTINA BATISTA

_____
INÊS CABRAL EUGÊNIO

_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____
MARA CRISTINA DE PAULA

_____
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

_____
JORDANA LUBASKI DE MARÇO FARIA

_____
DIEMES GALHARDO POMAROLI

_____
LUCINEY MOLINA MARQUES

_____
ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

_____
KÁTIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN

_____
KATSOLENE BENÁ DA SILVA

_____
BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA

_____
MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES MARQUES ROSA

_____
VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

_____
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:051C5037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.228.076/0001-74**.

DOMICÍLIO: RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 PREDIO - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 90/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **27.543,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de setembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

CMH - Central de Medicamentos Hospitalares EIRELE ME
LEANDRO ROSSONI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F4A96283

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: A. D. DAMINELLI - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.749.758/0001-80**.

DOMICÍLIO: RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108 TERREO - CEP: 87710040 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 90/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **43.740,40 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de setembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

A. D. Daminelli -EIRELI
ALINE DIAS DAMINELLI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B51CE667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.290.685/0001-04**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO FELIPE, 490 - CEP: 87709010 - BAIRRO: JARDIM SAO JOAO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **814.743,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/08/2024(vinte e oito dias de agosto de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Andre Pereira Lopes Rubio
ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9EA0EA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 463/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RENATA CORONADO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade a partir de **16/09/2024** de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **RENATA CORONADO TEIXEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matricula nº. 12283.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:09072897

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 108/2024.
Processo nº 174/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e configuração de rede de lógica de cabeamento estruturado, com fornecimento de material, para o Hospital Municipal Cristo Redentor., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 23/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4FD188B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2024
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DELTREJO PAVIMENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.338.003/0001-75**.

DOMICÍLIO: AV EUCLIDES DA CUNHA, S/N - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de maquinário: escavadeira hidráulica, pá carregadeira e caminhão caçamba., do Processo dispensa 38/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 20/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 23/09/2024(vinte e três dias de setembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Deltrejo Pavimentacoes LTDA
ELVIS LIMA DELTREJO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EE89C0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais em saúde via recursos do programa HOSPSUS para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 98/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **37.492,50 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de setembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Noroeste Medicamentos EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F31202D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 111/2024.
Processo nº 179/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 23/09/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:94A43FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 412/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ELISABETH PACHECO DE LIMA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **ELISABETH PACHECO DE LIMA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de **ASS. DO SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 23 de Setembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:88E4AE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 464/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS,** matrícula Nº 12501, ocupante do cargo em comissão de **ASS. SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **24/09/2024 a 23/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DA55D701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Processo Administrativo nº 24/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a **Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa**. Com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 4.147,39 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia 27/09/2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Terra Roxa, 23 de setembro de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:D12CB500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16210/2024

PORTARIA N° 16210/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando interno nº 038/2024 de 17 de setembro de 2024
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16068/2024 de 12/06/2024, onde concedia ao servidor VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, matrícula 133604-02, gratificação pelo exercício da função descrita no inciso VI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5BC6EDF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16211/2024

PORTARIA N° 16211/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando interno nº 038/2024 de 17 de setembro de 2024
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16069/2024 de 12/06/2024, onde concedia a servidora MILENE MARIA SANTOS BUENO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 189200-00, gratificação pelo exercício da função descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FCFC9692

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16207/2024

PORTARIA Nº 16207/2024

Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo para Fiscalização do Contrato Administrativo n° 003/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de fiscalização do Contrato Administrativo nº 003/2020, proveniente do Processo Licitatório nº 186/2019, Pregão Presencial nº 116/2019,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Processo Administrativo para Fiscalização, composta pelos seguintes membros:

• **TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH** – Matrícula n° 170232;
• **TATIELE DE JESUS FERNANDES** – Matrícula n° 1234196;
• **JOAO BATISTA DA SILVA** – Matrícula n° 29106.

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:
I - Fiscalizar a execução do contrato administrativo mencionado;
II - Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato;
III - Garantir a regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
IV - Comunicar à administração quaisquer irregularidades encontradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 23 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F84201F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16208/2024

PORTARIA Nº 16208/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Letra C, do Artigo 75 da Lei Orgânica, e tendo em vista a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria n° 15715/2024, por um período de 60 dias, para propiciar o estudo da documentação relativa ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade destinada a apurar os fatos de que tratam os Processos nº 001 e 002/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CD276E5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16209/2024

PORTARIA Nº 16209/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 15781 de 05 de fevereiro de 2024, para apuração dos fatos relatados nos Processos 083, 084 e 086/2024 da Ouvidoria Municipal.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 15781/2024 de 05 de fevereiro de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos protocolos dos Processos da ouvidoria Municipal nº 083, 084 e 086/2024, assim como, aos Ofícios n° 324/2024 da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte e n° 113/2024 da Secretaria Municipal de Administração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Instaura o Processo Administrativo de Sindicância n° 001/2024.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 4º O processo administrativo deverá obedecer ao contraditório e a ampla defesa e ao final, encaminhará o relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 23 dias do mês de setembro 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5F7EA5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 315/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 49/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **20.438.534/0001-01**, neste ato representado por **VALTECIR PAULICHEM**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 94/2023, na modalidade Pregão sob o nº 49/2023, realizou Contrato nº 315/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 18.099,99 (dezoito mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 23 de setembro de 2024.

_____
IVAN REIS DA SILVA

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5D7EF753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5146, DE 19 DESETEMBRO DE 2024

Nomeia membros da Comissão para Coordenação e Supervisão do Processo de escolha dos Coordenadores das Unidades Municipais de Ensino de Tijucas do Sul

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:
Art. 1°Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este Decreto:
Hilda Adelina Carvalho, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.878.255-2/SESP/PR;

Rosilda de Lima Andrade, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.713.345/SESP/PR;

Emelina Juliatto dos Santos, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.071.804-0/SESP/PR.

Parágrafo único.Para presidir a Comissão mencionada no*caput*deste artigo, fica designado a servidora **Emelina Juliatto dos Santos**, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.071.804-0/SESP/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0BBB19AB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MONICA MARIA KRUEGER	202473	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato

residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 24 de setembro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:C899B002

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 22, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Concede progressão vertical ao servidor Gerson de Melo.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o art. 15 da lei municipal n° 525/2015 e o Processo Administrativo n° 59/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical por formação ao servidor Gerson de Melo, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portador do RG n° 10.559.144-6 SSP/PR, para o nível G.8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de setembro de 2024**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 23 de setembro de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:47E66492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:43/2024- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5085 de 04 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/10/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 43/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 32° EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR - FEMUSPOP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2024 NO GINÁSIO DE ESPORTES VALÊNCIO SIMÕES, E PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024 NA PRAÇA CENTRAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de setembro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:7ED2C10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 182/2023	Pregão Eletrônico N° 65/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.10.2025).	**RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA** CNPJ: 41.105.473/0001-30	16/09/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:6FE40CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 180/2023	Pregão Eletrônico N° 65/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.10.2025).	**MFD COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA** CNPJ: 51.069.071/0001-81	17/09/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:6FF11D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2024 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:44/2024- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5085 de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/10/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 44/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital

encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (CENTRO, TABATINGA E CAMPO ALTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de setembro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:B7F960EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LISTA DE HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 09/2024

LISTA DE HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO
REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 09/2024
A Comissão de Avaliação dos documentos nomeada através do Decreto nº 5121, de 08 de agosto de 2024, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de chamada publica nº 09/2024 **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.**
Que após a analise dos documentos de habilitação e amostras conforme exigencias editalicias preferiu-se a seguinte decisão:
LOTE 01

Nº	NOME CREDENCIADO	CPF/ CNPJ Nº	SITUAÇÃO
1	Ernandi Leprevost de Lima	448.436.159-00	HABILITADO
2	Carlos Alberto Derenievicz	529.214.769-91	HABILITADO
3	Altair Ferreira de Souza	043.016.889-60	HABILITADO
4	Ercilia de Fátima de Oliveira Cruz Rocha	041.751.699-1	HABILITADO
5	Luiz Ricardo Pivovar	078.605.949-43	HABILITADO
6	Alvino Munhoz de Melo	167.187.639-34	HABILITADO
7	Hugo Afonso Moreira	092.571.699-52	HABILITADO
8	Taide Cordeiro da Cruz	421.766.709-49	HABILITADO
9	Pedro Arnoldo de Lima	003.953.754-44	HABILITADO
10	Ruy Alberto de Freitas Frankenberger	092.761.459-66	HABILITADO
11	Marcos de Oliveira Mendes	010.168.939-06	HABILITADO
12	João Victor Pivovar	133.299.679-51	HABILITADO
13	Paulo Fulas	354.452.039-72	HABILITADO
14	Cleonice da Silva Ferraz	091.961.199-00	HABILITADO
15	Dinei Sergio de Souza	795.767.619-72	HABILITADO
16	Claudete Camargo de Lima	052.098.129-44	HABILITADO
17	Adilson José da Rocha	026.093.759-21	HABILITADO
18	Geovane de Lima Leprevost	919.114.439-68	HABILITADO
19	Cleverson Diego Andrade	082.774.379-35	HABILITADO
20	Cooperativa de Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50	HABILITADO
21	Elisangela Mikus Précoma	034.291.609-28	HABILITADO

LOTE 02

Nº	NOME CREDENCIADO	CPF/ CNPJ Nº	SITUAÇÃO
1	Joglas Alves Moreira	034.814.999-90	HABILITADO
2	Wesley José Becker	112.566.099-60	HABILITADO
3	João Camilo Valter	663.703.709-59	HABILITADO
4	Alexandre de Freitas Ferreira	106.082.219-96	HABILITADO
5	Emanuelle Maria Gomes	111.818.159-08	HABILITADO
6	Rodrigo Banak da Cruz	070.842.979-36	HABILITADO
7	Romildo José Becker	842.929.549-68	HABILITADO
8	Wigold Barth	312.559.06987	HABILITADO
9	COAOPA – Pinhais/PR	55.301.134/0001-34	HABILITADO
10	COAOPA – Colombo/PR	21.586.141/0001-08	HABILITADO
11	Cooperativa de Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50	HABILITADO

Tijucas do Sul/PR, 23 de setembro de 2024

Comissão de Avaliação:

CINTIA CRISTINA SANTOS

SANDRA MARIA GABARDO PIVOVAR

FABIANO DA CRUZ MELO

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:B097AD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 178/2023	Pregão Eletrônico N° 65/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.10.2025).	J MARANGONI COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.649.395/0001-65	18/09/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:82830397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 174/2023	Pregão Presencial N° 68/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (01.10.2025).	MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO FESTAS CNPJ: 29.243.303/0001-17	19/09/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:48B594CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 11

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Beneficio Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes do período do pagamento ate 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o a prestação de Contas do Incentivo Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024 - repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 23 de setembro de 2024.

FLAVIO SANTOS FONTANELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:045813B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do Incentivo do Governo Estadual - **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo Covid, 1° Semestre de 2024,** repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR 1° semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 23 de setembro de 2024.

FLAVIO SANTOS FONTANELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:A61BB5AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso a produtos de Higiene Intima"**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo do Governo Estadual - **Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima,** repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR, do período do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 23 de setembro de 2024.

FLAVIO SANTOS FONTANELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:DEBE3524

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do Incentivo do Governo Estadual - **Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância,** repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR 1° semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 23 de setembro de 2024.

FLAVIO SANTOS FONTANELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:18FA805F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 315/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ALVARO MIGUEL PENNA, portador(a) do RG 13.069.164-1 e do CPF 090.501.499-52, para o Cargo de "PSICÓLOGO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 23 de setembro de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:712B633F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024

OBJETO:Contratação de serviços de engenharia para a execução de pavimento com pedras irregulares da Rua Joaquim Francisco da

Rocha, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Memorial Descritivo.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica no07/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **JLM PAVIMENTACOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.o**49.317.918/0001-58**.
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 podendo ser prorrogado conforme o art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

TOMAZINA, 23 de setembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

Contratado: **JLM PAVIMENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ n.o**49.317.918/0001-58**.
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução de pavimento com pedras irregulares da Rua Joaquim Francisco da Rocha, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Memorial Descritivo.
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 podendo ser prorrogado conforme o art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
.
Tomazina, 23 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:11C76861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
ITEM 07: (GAS GLP 13KG - RECARGA) de R$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos), passando a custar R$ 102,78 (cento e dois reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 11/09/2025
Tomazina, 20 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:09FFFA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6007/2024

DECRETO Nº6007/2024
Data 19.09.2024

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 60, DA LEI MUNICIPAL 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
23760-4/1	Cleonice Brezinski	Enfermeira	30/08/2024 a 28/09/2024

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0D079C94

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6008/2024

DECRETO Nº6008/2024
Data 23.09.2024

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Comissionada Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1365-0/1	Crislaine Martins Paula	Diretora de Dep. de Atividades Preventivas de Saúde	04/09/2024 a 01/01/2025

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:559D5F4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6004/2024

DECRETO Nº6004/2024
Data 18.09.2024

Súmula. Exonera Servidor em estágio probatório a pedido e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor em estágio probatório, Senhor **Cleverson dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a matrícula funcional nº1405-2/1, aprovado através de Concurso Público nº001/2023 e nomeado pelo Decreto n°5567/2023.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0233E384

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Processo Adm: Nº 75/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 795.152,40(setecentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos):**KRB INDUSTRIA METALURGICA LTDA**(46601192000192) com os lotes: 16, 30, 31, 40 no valor total de R$ 66.854,20 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA**(76272897000174) com os lotes: 2, 3, 4, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 32, 33, 36, 39, 43, 45, 46, 47, 55, 56 no valor total de R$ 391.811,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e onze reais).**METALURGICA TB FERNANDES LTDA**(51189424000187) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54 no valor total de R$ 330.487,20 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**METALURGICA METALPI LTDA**(06720662000112) com os lotes: 48 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:783FE660

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Processo Adm: Nº 75/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 795.152,40(setecentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos):**KRB INDUSTRIA METALURGICA LTDA**(46601192000192) com os lotes: 16, 30, 31, 40 no valor total de R$ 66.854,20 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA**(76272897000174) com os lotes: 2, 3, 4, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 32, 33, 36, 39, 43, 45, 46, 47, 55, 56 no valor total de R$ 391.811,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e onze reais).**METALURGICA TB FERNANDES LTDA**(51189424000187) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54 no valor total de R$ 330.487,20 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**METALURGICA METALPI LTDA**(06720662000112) com os lotes: 48 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4D1148B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.106/0001-47 com sede Avenida São Paulo, nº 422, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para a prestação de serviços de **exames laboratoriais** destinados ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Credenciada: Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA
Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 24/09/2024, com prazo de validade até 24/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.
Local da Prestação dos Serviços: Os exames serão realizados nas dependências do Laboratório Biotest, com a coleta de material sendo realizada no hospital ou conforme a necessidade e especificação dos casos clínicos.
Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 23/09/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 02/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F1F63CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 -2024

CONTRATANTE: Município de TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCO ANTONIO BALDAO** , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.916.228-6-2 e do CPF/MF nº 4.916.228-6-2, e

CONTRATADA: **T PARANA SOLUÇOES LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO, CONTRATO DE REPASSE (952156/2023- PROPOSTA 47063/2023), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL**.

VALOR: R$ 1.029.063,02 (Hum milhão, vinte e nove mil com sessenta e três reais e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:67203900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 309 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **LUIZ MANOEL PANZOLIN**, matrícula 1236, ocupante do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais*** iniciando-se em 01de setembro de 2024 e findando em 29 de novembro de 2024, conforme Atestado e Perícia Médica
.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:444546D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 81-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 81/2024, cujo objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação: **Prestação de Serviços de Pintura Asfáltica (Faixa de Sinalização Horizontal–Eixo e Borda, faixa de Pedestres e Lombadas)**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a empresa:

T PARANÁ SOLUÇOES – CNPJ: 44.595.522/0001-59
LOTE 01: no valor total de **R$ 98.955,00** (Noventa e oito mil com novecentos e cinquenta e cinco reais)**. LOTE 01**: no valor total de **R$ 32.990,00** (Trinta e dois mil com novecentos e noventa reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 23 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F8E10A21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 76-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 76/2024, cujo objeto; Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais: Consumo Odontológico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇAO, EXPORTAÇAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 28.857.335/0001-40
LOTE 04: no valor total de **R$ 2.072,00** (Dois mil e setenta e dois reais)**. LOTE 08**: no valor total de **R$ 230,15** (Duzentos e trinta reais com quinze centavos)**. LOTE 09**: no valor total de **R$ 1.203,98** (Hum mil com duzentos e três reais ,noventa e oito centavos)**. LOTE 13**: no valor total de **R$ 330,10** (trezentos e trinta reais, com dez centavos)**. LOTE 24**: no valor total de **R$ 1.970,80** (Hum mil com novecentos e setenta reais, com oitenta centavos)**. LOTE 01**: no valor total de **R$ 349,00** (trezentos e quarenta e nove reais), **LOTE 02**: no valor total de **R$ 479,70** (quatrocentos e setenta e nove reais com setenta centavos), **LOTE 15**: no valor total de **R$ 73,70** (Setenta e três reais com setenta centavos), **LOTE 17**: no valor total de **R$ 946,00** (novecentos e quarenta e seis reais), **LOTE 20**: no valor total de **R$ 318,80** (trezentos e dezoito reais com oitenta centavos), **LOTE 25**: no valor total de **R$ 77,20** (Setenta e sete reais com vinte centavos), **LOTE 28**: no valor total de **R$ 199,60** (Cento e noventa e nove com sessenta centavos), **LOTE 30**: no valor total de **R$ 399,20** (trezentos e noventa e nove com vinte centavos).

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ: 16.366.888/0001-10
LOTE 11: no valor total de **R$ 2.034,15** (dois mil e trinta e quatro reais com quinze centavos), **LOTE 21**: no valor total de **R$ 3.643,60** (três mil seiscentos e quarenta e três reais com sessenta centavos.

JULIANO DE COSTA LTDA – CNPJ: 72.150.550/0001-06
LOTE 7: no valor total de **R$ 3.056,00** (três mil e cinquenta e seis reais), **LOTE 10**: no valor total de **R$ 2.626,00** (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais), **LOTE 26**: no valor total de **R$ 301,00** (trezentos e um reais).

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 08.849.206/0001-00
LOTE 05: no valor total de **R$ 4.844,00** (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais), **LOTE 16:** no valor total de **R$ 415,80** (quatrocentos e quinze reais com oitenta centavos), **LOTE 19**: no valor total de **R$ 93,10** (noventa e três reais e dez centavos), **LOTE 22**: no valor total de **R$ 566,06** (quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos), **LOTE 23:** no valor total de **R$ 32,16** (trinta e dois reais e dezesseis centavos), **LOTE 29**: no valor total de **R$ 71,08** (setenta e um reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 17 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6F33469D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais disponibilizando serventes de limpeza em regime de horas para atendimento de alguns estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de outubro de 2024.
Início da Sessão: 09 de outubro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 34.483,20 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:388F23F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.562/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médicos, de enfermagem e odontológicos, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 32.593.430/0001-50)** pelo valor global R$ 53.622,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais);
Lote n° 04 em favor da empresa **DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 07.983.601/0001-00)** pelo valor global R$ 4.986,57 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais com cinquenta e sete reais);
Lote n° 06 em favor da empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 37.885.137/0001-80)** pelo valor global R$ 10.499,98 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);
Lote n° 07 em favor da empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 52.496.119/0001-09)** pelo valor global R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Ademais, torno público que o **lote 03** restou **DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto, também foi declarada **FRACASSADA** a licitação, com relação aos Lotes 02 e 05 do Pregão Eletrônico nº 123/2024, uma vez que todas as empresas foram inabilitadas.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 03, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C82AB741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 46/2024, cujo objeto é a Formalização deTermo de

Cooperação 2024, repasse de materiais, insumos e serviços para a seguinte associação: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA GUARANÍ – KOEJÚ PORÃ - CNPJ (n° 21.909.251/0001-63)**, no valor de R$ 17.142,00 (dezessete mil cento e quarenta e dois reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 23 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C3229783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 46/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/09/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Associação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA GUARANÍ – KOEJÚ PORÃ - CNPJ (n° 21.909.251/0001-63)
Objeto: Formalização deTermo de Cooperação 2024, repasse de materiais, insumos e serviços.
Valor: R$ 17.142,00 (dezessete mil cento e quarenta e dois reais)
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: A secretaria apresenta como justificativa: - Solicitação de celebração de parceria com a Associação Comunitária Indígena Guaraní – Koejú Porã, com o objetivo de instaurar Termo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes. Celebram esse Termo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 31/2022, que visa a utilização de recurso para a realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços para atividades de assessoria, assistência técnica, manutenção, produção, entre outros que se fizerem necessários, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2024, e as atividades nas quais necessita de investimentos da administração pública para a realização destas ações.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 46/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 23 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:591187A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 138/2024", cujo objeto visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTE**,** pelo valor máximo de R$ 78.985,00 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), uma vez que as empresas participantes foram desclassificadas, pois não enviaram a proposta ajustada. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 23 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3578AC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 721/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 6.385/2024 em tese cometidas por servidor municipal;
CONSIDERANDO despacho administrativo nos autos do Processo de Sindicância nº 6.529/2024;

RESOLVE:
Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor A.C. matrícula funcional nº 1001361.

Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo de Sindicância nº 3.529/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Jessyka Rickli Lopes – Psicóloga
II – Juliane da Cruz – Servente de Limpeza
III – Sandra Schleder – Auxiliar de Enfermagem

Art. 3° Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 20 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AFC2A71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 722/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Eliane Brotsko, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 23 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 97/2024.

Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 05 (cinco) dias remanescentes de férias, relativo ao período cassado através da portaria nº 97/2024, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DA7F4DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 723/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Roselia Kfassniak de Mattos, inscrita no CPF nº 050.112.749-69, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Educacional, no período de 13 de setembro de 2024 a 11 de novembro de 2024, em atenção ao atestado médico apresentado.
Parágrafo único – A servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, deverá ser submetida a perícia médica do INSS, para solicitar benefício por incapacidade temporária.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:93BB094A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 724/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 156 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 08 (oito) dias para a servidora comissionada Dominique Acirema Schio de Oliveira, ocupante do cargo de Procuradora Geral, no período de 19 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2024, em virtude de casamento. Em atenção ao memorando nº 3.172/2024 e apresentação da certidão de casamento.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 19 de setembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9FC3B062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 134/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 134/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Cristiele Gonçalves dos Santos	31°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D695CE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 725/2024

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora DENIZE DINIZ.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora DENIZE DINIZ, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Matricula 1002081, Classe A, Nível 13, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 3.186.777-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 414.606.349-34, Aposentadoria Por Invalidez Permanente, com proventos mensais integrais – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na forma da lei, base de cálculo: Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo, forma de reajuste dos proventos: Com paridade aos servidores da ativa, com fulcro, no Art. 40, §1º, I, da CF, c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) – Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.437,90 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo de Assistente Social, Classe A Nível 13, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:83A1E1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 726/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1˚ Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias regulares do servidor efetivo Nivaldo Monteiro, devendo ser gozado no período de 24 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2024.

Art. 2º Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que o servidor, deveria ter gozado de 30 (trinta) dias de férias regulares sendo entre os dias 01/02/2024 a 01/03/2024, contudo teve parte deste período cassado deixando de usufruir 10 (dez) dias conforme pode ser verificado em registros ponto bem como autorização da Secretaria Municipal de Saúde informado no Memorando Nº 3.187/2024 da autoridade competente.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:77DE20A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 136/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 136/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Educação Especial– 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lucimara do Rocio Rocha	12º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:345F253D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.579/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 134/2024, do tipo

menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios e materiais permanentes, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 02, 04 e 07 em favor da empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 18.770.897/0001-06)** pelo valor global R$ 8.252,94 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois mil e noventa e quatro centavos);
Lote n° 03 em favor da empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 46.344.050/0001-97)** pelo valor global R$ 3.354,96 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos);
Lote n° 05 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global R$ 2.836,40 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Ademais, torno público foi declarada **FRACASSADA** a licitação, com relação ao Lote 06 do Pregão Eletrônico nº 134/2024, uma vez que todas as empresas foram inabilitadas.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 03, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:23A5A860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 144/2024 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (23/09/2024), as alterações realizadas encontram-se no **objeto da licitação, sendo REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO**, e não aquele publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 3115, em 20 de setembro de 2024.
Considerando que as alterações não comprometem a formulação das propostas nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 3115, em 20 de setembro de 2024).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 144/2024 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 23 de setembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A980456D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 727/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Ana Zilda do Nascimento Camargo, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 23 de setembro a 27 de setembro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 10(dez) dias das férias da servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3109BDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 728/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 23 de setembro de 2024, o contrato de trabalho nº 41/2024, da Senhora Rosa Lediane de Campos Fogaça, inscrita no CPF nº 142.779.299-23, de prestação de serviços no cargo de Cozinheira, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2023. Em atenção ao requerimento protocolado sob nº 2.243/2024

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E14ECFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2022 – PROCESSO N.º 134/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Elaboração e Implementação dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente e E-social, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo 01) do presente Edital e nos*

termos da solicitação do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.
CONTRATADO: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ nº 38.928.121/0001-70.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 114/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 20/09/2024 e a terminar em 19/09/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 114/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 23.098,38 (Vinte e três mil noventa e oito reais e trinta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E38AC7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 449/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo : TÉCNICA ADMINISTRATIVA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
42º	**MAYARA CORDEIRO**	**16/09/2024**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CDE9B382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 454/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **CARMEN LUCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE WINTER**, portadora do CPF Nº 563.895.079-68 e RG Nº 4.002.343-7 SSP/PR, do cargo de **CONSULTORA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 23 de setembro de 2024, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos 198/2024 e 451/2024.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7AB113E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 629/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DO TRABALHADOR**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

NOME	NOME
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	LOY PIERRE RUCINSKI COBENE
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	LUCAS VALDAMERI
ALIANDRA YANA DOLINSKI	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA
ARNALDO SOLOVI	MARILENE SCHELIGA BABI
ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR	MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI
CLEYTON YAN KLEIN	NICOLI LAIZ SCHAEFER
EDERSON VOGEL	OIRIO ROBERTO CARVALHO
EVA CAZIUK	PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES
FABIOLA MILIS PIMPÃO MOREIRA	RITA DE CASSIA MANSANI MULLER
FELIPE SAMUEL OLESKOWICZ	ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	RODRIGO SVIDERSKI
IVONETE FERNANDES DA LUZ	ROSANE REGINA DE MATTOS
JESEEL MENDES	RUAN CLEITON MARQUES
LEANDRO FERREIRA DE LIMA	SILVIO ADSON GONTAREK

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções. § 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes. § 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 634/23 e n°542/24.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A107D7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 628/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	**Pregão Eletrônico nº 29/2024 – Processo Administrativo nº 81/2024**
Objeto:	Registro de Preços, para Contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva,

	com fornecimento de material, conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), nas áreas urbana, rural e prédios públicos do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	EPG Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.605.142/0001-02.
Ata(s) de Registro de Preços:	Ata de Registro de Preços nº 143/2024.
Vigência da(s) Ata(s):	18/09/2024 à 18/09/2025.
Fiscalização	**Secretaria Municipal de Administração:** **Gestor**: Lindamir de Fátima Varela – Matrícula Funcional nº 991504673. **Fiscal:** Roque Bernardi - Matrícula Funcional nº 991505257 **Fiscal Substituto:** Mariana Kauva Munhoz - Matrícula Funcional nº 991505062.
Fiscalização	**Secretaria Municipal de Educação:** **Gestor**: Elizabeth Melnyk de Castilho – Matrícula Funcional nº 1444301. **Fiscal: Luiz Adler Michel** - Matrícula Funcional nº 991504636. **Fiscal Substituto:** Adriana Ap. Dihl Adacheski - Matrícula Funcional nº 1215701.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D560FCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 617/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante na decisão final proferida, bem como diante do contido junto ao RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO, instaurado pela PORTARIA Nº 306/2024, PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0119.528 e ainda respaldado pelo contido na Lei 8.666/93, DETERMINO a aplicação da PENA DE ADVERTÊNCIA a contratada.

Art. 2º Após os devidos trâmites, ARQUIVE-SE o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:564EC1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 626/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 589/2023, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 122170/2024**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B07F7489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO ADITIVO 253/2023

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 253/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 7059, 7567/2023, 525, 3153, 5703/2024.

Cláusula Primeira: Dos Valores - Fica acrescido o valor global de R$ 2.916,05, ao contrato original, passando os valores unitários para:
I – do Item 01, de R$ 5,89, para R$ 5,99;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 23/09/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7A40ED22

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
26 TERMO CONTRATO 132/2022

VIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 132/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de

outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 2521, 2792, 2947, 3275, 3841, 4634, 4901, 5353, 6378, 7567/2023, 525, 3153, 5703/2024.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica Acrescido o valor global de R$ 1.496,42, ao contrato original, passando os valores unitários para:
II – do Item 02, de R$ 3,99, para 4,09;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 23/09/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio De Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F363AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 280 - FÉRIAS SOCIAL

Portaria 280, de 23 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Raimundo Ferreira dos Santos	Gerente de Programas e Projetos Sociais	2023/2024	23/09/2024 até 07/10/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:AE80B9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 281, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria 281, de 23 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Eder Roberto Chitto – Motorista e Rosana Mysczak Schiochet – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias n. º 158 e 159/2024, protocolo nº. 6043/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Campo Largo/PR, nos dias 18 e 19 de setembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DCD8CB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 282, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Portaria 282, de 23 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n. º 160/2024, protocolo 6054/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 21 de setembro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AFE873DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO LETICIA ROSNIAK

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Leticia Rosniak.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 29/2022, celebrado em 04 de fevereiro de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 17 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4C5968FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 18 AO 20 DA LEI MUNICIPAL 652/2022.

DECRETO Nº 2133/2024, de 23 de Setembro de 2024.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional prevista nos Art.21 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE DE REFERENCIA ATUAL	CLASSE DE REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	EVERSON COLONHESI	72	03/09/2024	GOO-B46	GOO-B47
02	FABIANA VIEIRA DE MAGALHÃES	194	11/09/2024	GOP-B059	GOP-B060
03	JANAINA DIAS CARDOSO	19011	01/09/2024	GOO-B19	GOO-B20
04	MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS	14095	30/09/2024	GOP-B051	GOP-B052
05	MOISES AUGUSTO DE ALBUQUERQUE NETTO	21725	21/09/2024	GOO-B48	GOO-B49
06	SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS	18856	12/09/2024	GOP-B044	GOP-B045

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 23 de Setembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:17ADB012

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1975/2024

DECRETO N. º 1975/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

ANESIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	414	20.003.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.000,00
1	Suplementar	278	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	20.000,00
1	Suplementar	416	20.003.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.000,00
2	Suplementar	448	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	39.000,00
2	Suplementar	420	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	125.000,00
2	Suplementar	294	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	45.000,00
2	Suplementar	425	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	91.000,00
			Total		**328.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	296	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	28.000,00
Anulação Dotação	277	17.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	6.000,00
Anulação Dotação	444	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	27.000,00

Anulação Dotação	286	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	193.000,00	
Anulação Dotação	418	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	30.000,00	
Anulação Dotação	481	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	40.000,00	
Anulação Dotação	406	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.000,00	
		Total	**328.000,00**		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	328.000,00	0,00	0,00
Total	**328.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 23 de setembro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1FB066C4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 136/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 136/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		3.700,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70% - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		22.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		4.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 49.700,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos Alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		700,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental

Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 19.700,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 - Fundeb - Mínimo 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 30.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4F9F5708

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIM/2024

Municipio de Saudade do Iguacu-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.285.062,00	64.800.082,22	9.645.841,60	14,89	40.294.160,52	62,18	24.505.921,70
RECEITAS CORRENTES	50.281.062,00	51.679.151,97	9.445.362,38	18,28	36.720.456,73	71,05	14.958.695,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.621.550,00	3.863.950,00	698.960,45	18,09	2.745.364,63	71,05	1.118.585,37
Impostos	3.560.500,00	3.640.900,00	686.026,75	18,84	2.641.355,11	72,55	999.544,89
Taxas	61.050,00	223.050,00	12.933,70	5,80	104.009,52	46,63	119.040,48
CONTRIBUIÇÕES	418.860,00	418.860,00	87.102,84	20,80	397.742,46	94,96	21.117,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	418.860,00	418.860,00	87.102,84	20,80	397.742,46	94,96	21.117,54
RECEITA PATRIMONIAL	752.300,00	969.923,09	324.722,63	33,48	1.158.051,61	119,40	(188.128,52)
Valores Mobiliários	752.300,00	969.923,09	324.722,63	33,48	1.158.051,61	119,40	(188.128,52)
RECEITA DE SERVIÇOS	341.000,00	341.000,00	19.768,57	5,80	90.989,57	26,68	250.010,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	-	-	268,32	17,89	1.231,68
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.000,00	18.000,00	2.558,52	14,21	7.343,01	40,79	10.656,99
Outros Serviços	321.500,00	321.500,00	17.210,05	5,35	83.378,24	25,93	238.121,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.057.952,00	45.996.018,88	8.285.705,39	18,01	32.259.329,68	70,14	13.736.689,20
Transferências da União e de suas Entidades	19.610.952,00	20.237.170,68	3.660.849,89	18,09	14.022.528,26	69,29	6.214.642,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.728.000,00	19.839.848,20	3.624.134,45	18,27	13.997.485,35	70,55	5.842.362,85
Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	19.000,00	6.564,68	34,55	18.068,25	95,10	931,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.900.000,00	994.156,37	16,85	4.221.247,82	71,55	1.678.752,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.400,00	89.400,00	29.102,50	32,55	68.978,78	77,16	20.421,22

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	89.400,00	89.400,00	29.102,50	32,55	68.978,78	77,16	20.421,22
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	13.120.930,25	200.479,22	1,53	3.573.703,79	27,24	9.547.226,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	6.000.000,00	-	-	2.000.000,00	33,33	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	6.000.000,00	-	-	2.000.000,00	33,33	4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	564.330,00	-	-	636.900,00	112,86	(72.570,00)
Alienação de Bens Móveis	-	564.330,00	-	-	636.900,00	112,86	(72.570,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	6.556.600,25	200.479,22	3,06	936.803,79	14,29	5.619.796,46
Transferências da União e de suas Entidades	-	286.500,00	70.000,00	24,43	385.152,06	134,43	(98.652,06)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	6.270.100,25	130.479,22	2,08	551.651,73	8,80	5.718.448,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.285.062,00	64.800.082,22	9.645.841,60	14,89	40.294.160,52	62,18	24.505.921,70
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.285.062,00	64.800.082,22	9.645.841,60	14,89	40.294.160,52	62,18	24.505.921,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.285.062,00	64.800.082,22	9.645.841,60	14,89	40.294.160,52	62,18	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	15.064.974,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	15.064.974,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.285.062,00	79.865.056,92	16.401.884,66	48.588.552,66	31.276.504,26	9.088.217,48	33.653.902,49	46.211.154,43	33.115.301,09	-
DESPESAS CORRENTES	48.645.304,75	58.554.456,77	7.373.319,18	34.681.077,28	23.873.379,49	8.351.755,14	32.412.936,40	26.141.520,37	31.877.854,99	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.604.141,00	31.484.509,25	4.359.431,09	17.200.032,38	14.284.476,87	4.279.366,02	17.114.349,46	14.370.159,79	16.926.812,29	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	86.000,00	286.000,00	60.403,29	109.409,93	176.590,07	60.403,29	109.409,93	176.590,07	109.409,93	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.955.163,75	26.783.947,52	2.953.484,80	17.371.634,97	9.412.312,55	4.011.985,83	15.189.177,01	11.594.770,51	14.841.632,77	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.129.757,25	20.950.600,15	9.028.565,48	13.907.475,38	7.043.124,77	736.462,34	1.240.966,09	19.709.634,06	1.237.446,10	-
INVESTIMENTOS	1.018.757,25	20.839.600,15	9.021.357,68	13.879.122,90	6.960.477,25	729.254,54	1.212.613,61	19.626.986,54	1.209.093,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.000,00	111.000,00	7.207,80	28.352,48	82.647,52	7.207,80	28.352,48	82.647,52	28.352,48	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	360.000,00	-	-	360.000,00	-	-	360.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.285.062,00	79.865.056,92	16.401.884,66	48.588.552,66	31.276.504,26	9.088.217,48	33.653.902,49	46.211.154,43	33.115.301,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.285.062,00	79.865.056,92	16.401.884,66	48.588.552,66	31.276.504,26	9.088.217,48	33.653.902,49	46.211.154,43	33.115.301,09	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.640.258,03	-	7.178.859,43	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.285.062,00	79.865.056,92	16.401.884,66	48.588.552,66	-	9.088.217,48	40.294.160,52	46.211.154,43	40.294.160,52	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GILVANE HOFFMANN	*DARLEI TRENTO*
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E1BA5DC8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 4º BIM/2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**50.285.062,00**	**79.865.056,92**	**16.401.884,66**	**48.588.552,66**	**100,00**	**31.276.504,26**	**9.088.217,48**	**33.653.902,49**	**100,00**	**46.211.154,43**	
Legislativa	3.140.954,25	2.640.954,25	274.413,93	1.139.069,45	2,34	1.501.884,80	274.762,29	1.114.815,05	3,31	1.526.139,20	
Ação Legislativa	3.140.954,25	2.640.954,25	274.413,93	1.139.069,45	2,34	1.501.884,80	274.762,29	1.114.815,05	3,31	1.526.139,20	
Administração	7.297.355,00	7.833.987,18	1.045.254,79	4.963.198,26	10,21	2.870.788,92	1.137.195,62	4.464.768,29	13,27	3.369.218,89	
Administração Geral	5.467.355,00	5.741.195,88	791.019,05	3.471.953,92	7,15	2.269.241,96	881.864,63	3.092.030,44	9,19	2.649.165,44	
Administração Financeira	618.000,00	684.870,00	68.639,96	454.605,89	0,94	230.264,11	72.590,58	364.611,38	1,08	320.258,62	
Controle Interno	162.000,00	162.000,00	16.627,12	68.609,49	0,14	93.390,51	16.627,12	68.609,49	0,20	93.390,51	
Ensino Superior	1.050.000,00	1.245.921,30	168.968,66	968.028,96	1,99	277.892,34	166.113,29	939.516,98	2,79	306.404,32	
Assistência Social	2.884.250,00	3.449.265,87	415.251,75	1.711.707,71	3,52	1.737.558,16	445.797,56	1.533.324,02	4,56	1.915.941,85	
Administração Geral	224.000,00	368.922,44	76.941,89	252.014,57	0,52	116.907,87	85.320,67	251.553,70	0,75	117.368,74	
Assistência ao Idoso	145.000,00	172.007,06	23.919,46	109.441,69	0,23	62.565,37	37.758,39	79.254,34	0,24	92.752,72	
Assistência ao Portador de Deficiência	193.050,00	281.806,56	59.923,30	119.440,58	0,25	162.365,98	26.330,10	81.472,38	0,24	200.334,18	
Assistência à Criança e ao Adolescente	698.000,00	868.835,80	58.852,68	390.325,77	0,80	478.510,03	88.502,26	361.684,21	1,07	507.151,59	

Assistência Comunitária	1.624.200,00	1.757.694,01	195.614,42	840.485,10	1,73	917.208,91	207.886,14	759.359,39	2,26	998.334,62
Saúde	11.054.050,00	14.291.843,27	2.284.288,89	9.091.343,15	18,71	5.200.500,12	2.285.953,36	8.667.291,15	25,75	5.624.552,12
Administração Geral	392.000,00	467.000,00	64.311,57	240.046,45	0,49	226.953,55	64.311,57	240.046,45	0,71	226.953,55
Atenção Básica	6.390.000,00	8.363.654,51	1.293.812,17	4.995.803,26	10,28	3.367.851,25	1.233.331,78	4.782.432,31	14,21	3.581.222,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.600.000,00	3.444.484,67	672.603,31	2.702.865,46	5,56	741.619,21	733.789,80	2.496.157,23	7,42	948.327,44
Suporte Profilático e Terapêutico	1.054.050,00	1.235.246,89	174.165,66	709.248,57	1,46	525.998,32	174.165,66	709.248,57	2,11	525.998,32
Vigilância Sanitária	265.000,00	417.457,20	31.785,62	249.290,28	0,51	168.166,92	32.743,99	245.317,46	0,73	172.139,74
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	155.000,00	18.895,50	79.509,96	0,16	75.490,04	18.895,50	79.509,96	0,24	75.490,04
Alimentação e Nutrição	198.000,00	209.000,00	28.715,06	114.579,17	0,24	94.420,83	28.715,06	114.579,17	0,34	94.420,83
Trabalho	644.000,00	761.495,48	72.792,79	526.307,33	1,08	235.188,15	80.820,95	523.504,80	1,56	237.990,68
Fomento ao Trabalho	644.000,00	761.495,48	72.792,79	526.307,33	1,08	235.188,15	80.820,95	523.504,80	1,56	237.990,68
Educação	14.009.000,00	16.191.957,66	2.157.890,83	9.308.332,16	19,16	6.883.625,50	2.275.787,08	8.744.695,41	25,98	7.447.262,25
Administração Geral	243.000,00	263.000,00	31.091,95	137.646,46	0,28	125.353,54	31.086,54	134.594,11	0,40	128.405,89
Ensino Fundamental	7.567.000,00	8.770.508,71	1.165.642,78	5.441.577,57	11,20	3.328.931,14	1.269.115,68	4.988.783,00	14,82	3.781.725,71
Educação Infantil	6.199.000,00	7.158.448,95	961.156,10	3.729.108,13	7,67	3.429.340,82	975.584,86	3.621.318,30	10,76	3.537.130,65
Cultura	161.000,00	229.403,45	15.831,08	130.483,46	0,27	98.919,99	24.914,56	103.106,66	0,31	126.296,79
Difusão Cultural	161.000,00	229.403,45	15.831,08	130.483,46	0,27	98.919,99	24.914,56	103.106,66	0,31	126.296,79
Direitos da Cidadania	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Urbanismo	2.075.960,00	2.678.983,89	189.680,05	1.981.686,79	4,08	697.297,10	475.815,97	1.684.149,20	5,00	994.834,69
Serviços Urbanos	2.075.960,00	2.678.983,89	189.680,05	1.981.686,79	4,08	697.297,10	475.815,97	1.684.149,20	5,00	994.834,69
Habitação	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Habitação Urbana	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Saneamento	200.000,00	724.780,00	5.276,92	280.224,21	0,58	444.555,79	67.515,93	172.349,18	0,51	552.430,82
Saneamento Básico Rural	200.000,00	724.780,00	5.276,92	280.224,21	0,58	444.555,79	67.515,93	172.349,18	0,51	552.430,82
Gestão Ambiental	785.000,00	1.181.000,00	14.403,86	493.228,62	1,02	687.771,38	158.559,26	454.432,63	1,35	726.567,37
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	185.000,00	14.403,86	30.946,18	0,06	154.053,82	13.595,13	25.276,94	0,08	159.723,06
Controle Ambiental	650.000,00	996.000,00	0,00	462.282,44	0,95	533.717,56	144.964,13	429.155,69	1,28	566.844,31
Agricultura	2.473.492,75	4.203.111,99	558.101,96	2.125.616,11	4,37	2.077.495,88	783.357,34	1.936.606,62	5,75	2.266.505,37
Promoção da Produção Agropecuária	2.473.492,75	4.203.111,99	558.101,96	2.125.616,11	4,37	2.077.495,88	783.357,34	1.936.606,62	5,75	2.266.505,37
Indústria	750.000,00	9.983.343,26	8.648.437,10	8.956.627,03	18,43	1.026.716,23	215.810,62	359.687,82	1,07	9.623.655,44
Promoção Industrial	750.000,00	9.983.343,26	8.648.437,10	8.956.627,03	18,43	1.026.716,23	215.810,62	359.687,82	1,07	9.623.655,44
Comércio e Serviços	190.000,00	242.000,00	10.871,04	79.151,21	0,16	162.848,79	12.500,16	72.210,75	0,21	169.789,25
Promoção Comercial	190.000,00	242.000,00	10.871,04	79.151,21	0,16	162.848,79	12.500,16	72.210,75	0,21	169.789,25
Transporte	2.541.000,00	12.452.672,82	511.539,67	6.329.535,11	13,03	6.123.137,71	538.729,47	2.589.844,81	7,70	9.862.828,01
Transporte Rodoviário	2.541.000,00	12.452.672,82	511.539,67	6.329.535,11	13,03	6.123.137,71	538.729,47	2.589.844,81	7,70	9.862.828,01
Desporto e Lazer	660.000,00	973.777,88	127.177,13	700.904,61	1,44	272.873,27	165.779,66	621.028,47	1,85	352.749,41
Desporto Comunitário	500.000,00	681.297,86	115.547,14	466.081,98	0,96	215.215,88	136.182,69	443.368,86	1,32	237.929,00
Lazer	160.000,00	292.480,02	11.629,99	234.822,63	0,48	57.657,39	29.596,97	177.659,61	0,53	114.820,41
Encargos Especiais	856.000,00	1.543.479,92	70.672,87	771.137,45	1,59	772.342,47	144.917,65	612.087,63	1,82	931.392,29
Serviço da Dívida Interna	186.000,00	386.000,00	67.611,09	137.762,41	0,28	248.237,59	67.611,09	137.762,41	0,41	248.237,59
Outros Encargos Especiais	670.000,00	1.157.479,92	3.061,78	633.375,04	1,30	524.104,88	77.306,56	474.325,22	1,41	683.154,70
Reservas	510.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Reserva de Contingência	510.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**50.285.062,00**	**79.865.056,92**	**16.401.884,66**	**48.588.552,66**	**100**	**31.276.504,26**	**9.088.217,48**	**33.653.902,49**	**100**	**46.211.154,43**
GILVANE HOFFMANN			***DARLEI TRENTO***							
Contador CRC/PR 045431/O-1			Prefeito Municipal							

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:AF64C48C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 3º BIM/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.640.900,00	2.641.355,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	263.500,00	251.053,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	226.500,00	106.538,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	672.500,00	671.993,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.478.400,00	1.611.769,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.075.000,00	29.441.537,32
2.1- Cota-Parte FPM	18.775.000,00	12.469.865,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.325.000,00	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.450.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	15.743.381,20
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	230.836,55
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	1.931,72
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	995.522,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.715.900,00**	**32.082.892,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.325.000,00**	**5.744.403,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.353.975,00**	**2.276.318,80**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.924.000,00	4.254.156,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.924.000,00	4.254.156,98

6.1.1- Principal	5.900.000,00	4.217.744,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	36.412,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-2.425.000,00**	**-1.526.659,00**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	317.910,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	317.910,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.572.067,93**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.241.910,95	3.819.751,66	3.819.751,66	3.777.944,90	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.910.910,95	3.661.951,66	3.661.951,66	3.620.144,90	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.487.850,00	1.629.994,10	1.629.994,10	1.612.978,78	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.423.060,95	2.031.957,56	2.031.957,56	2.007.166,12	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	331.000,00	157.800,00	157.800,00	157.800,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	130.000,00	69.900,00	69.900,00	69.900,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	201.000,00	87.900,00	87.900,00	87.900,00	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.501.840,71	3.501.840,71	3.460.033,95 -		-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.501.840,71	3.501.840,71	3.460.033,95 -		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-		- -	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-		- -	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.344.040,71	3.344.040,71	3.302.233,95	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.977.909,89	3.344.040,71	3.344.040,71	78,61

16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	425.415,70	752.316,27	752.316,27	326.900,57	17,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	582.432,45	317.910,95	317.910,95	- -		-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	582.432,45	317.910,95	317.910,95	- -		-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	- -		-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.175.964,15	4.278.997,21	3.842.470,25	3.810.016,25	-
20.1- Educação Infantil	3.880.168,15	1.579.448,03	1.542.324,01	1.522.573,71	-
20.2- Ensino Fundamental	4.032.796,00	2.561.902,72	2.165.552,13	2.153.949,91	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	263.000,00	137.646,46	134.594,11	133.492,63	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.417.875,10	8.098.748,87	7.662.221,91	7.587.961,15	-
21.1- Educação Infantil	6.498.018,15	3.279.342,13	3.242.218,11	3.205.452,49	-
21.1.1- Creche	2.879.590,00	1.426.770,62	1.418.534,03	1.399.557,38	-
21.1.2- Pré-escola	3.618.428,15	1.852.571,51	1.823.684,08	1.805.895,11	-
22.2- Ensino Fundamental	7.919.856,95	4.819.406,74	4.420.003,80	4.382.508,66	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.842.470,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.744.403,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	326.900,57
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	5.287,03
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.254.686,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.020.723,11	9.254.686,38	28,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.480,95	90.649,18	197.338,93	5.287,03	24.854,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	166.040,89	90.649,18	135.898,87	5.287,03	24.854,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	61.440,06	-	61.440,06	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	880.600,00	685.296,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	659.600,00	526.562,96
31.1.1- Salário-Educação	411.000,00	282.779,32
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	170.500,00	107.900,80
31.1.4- PNATE	77.100,00	78.225,92
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	57.656,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.000,00	158.733,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.774.082,56	1.209.583,29	1.082.473,50	1.057.234,36	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	660.430,80	449.766,00	379.100,19	369.248,39	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.113.651,76	759.817,29	703.373,31	687.985,97	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.191.957,66	9.308.332,16	8.744.695,41	8.645.195,51	-
33.1- Despesas Correntes	16.044.237,66	9.186.957,17	8.719.350,42	8.623.370,51	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.495.920,07	5.803.977,80	5.773.837,16	5.707.689,58	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	67.000,00	14.816,70	14.816,70	14.816,70	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.481.317,59	3.368.162,67	2.930.696,56	2.900.864,23	-
33.2- Despesas de Capital	147.720,00	121.374,99	25.344,99	21.825,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	147.720,00	121.374,99	25.344,99	21.825,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	379.351,01	16.496,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.254.156,98	282.779,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.839.384,96	264.077,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	794.123,03	35.198,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	794.123,03	35.198,26
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:10DEE847

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 4º BIM/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.560.500,00	3.640.900,00	2.641.355,11	72,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.500,00	263.500,00	251.053,12	95,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.500,00	226.500,00	106.538,85	47,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	672.500,00	672.500,00	671.993,67	99,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.398.000,00	2.478.400,00	1.611.769,47	65,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.625.000,00	41.625.000,00	28.722.021,53	69,00

Cota-Parte FPM	17.325.000,00	17.325.000,00	11.750.349,73	67,82
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.931,72	9,66
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	995.522,33	99,55
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	15.743.381,20	68,45
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	230.836,55	82,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.185.500,00	45.265.900,00	31.363.376,64	69,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.174.584,00	6.291.926,77	3.663.577,10	58,23	3.559.888,19	56,58	3.520.790,94	55,96
Despesas Correntes	5.165.284,00	6.282.626,77	3.660.154,45	58,26	3.556.465,54	56,61	3.517.368,29	55,99
Despesas de Capital	9.300,00	9.300,00	3.422,65	36,80	3.422,65	36,80	3.422,65	36,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.578.900,00	3.327.662,86	2.608.963,03	78,40	2.402.254,80	72,19	2.402.254,80	72,19
Despesas Correntes	2.565.900,00	3.314.662,86	2.607.985,87	78,68	2.401.603,36	72,45	2.401.603,36	72,45
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	977,16	7,52	651,44	5,01	651,44	5,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.048.000,00	1.214.852,49	694.904,17	57,20	694.904,17	57,20	693.140,33	57,06
Despesas Correntes	1.045.000,00	1.211.852,49	694.889,81	57,34	694.889,81	57,34	693.125,97	57,20
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	14,36	0,48	14,36	0,48	14,36	0,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.864,00	140.864,00	71.344,59	50,65	71.344,59	50,65	70.045,15	49,73
Despesas Correntes	138.864,00	138.864,00	71.344,59	51,38	71.344,59	51,38	70.045,15	50,44
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.000,00	155.000,00	79.509,96	51,30	79.509,96	51,30	78.652,55	50,74
Despesas Correntes	154.000,00	154.000,00	79.509,96	51,63	79.509,96	51,63	78.652,55	51,07
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	198.000,00	209.000,00	114.579,17	54,82	114.579,17	54,82	113.245,86	54,18
Despesas Correntes	196.000,00	207.000,00	114.579,17	55,35	114.579,17	55,35	113.245,86	54,71
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	392.000,00	467.000,00	240.046,45	51,40	240.046,45	51,40	237.295,17	50,81
Despesas Correntes	390.000,00	465.000,00	240.046,45	51,62	240.046,45	51,62	237.295,17	51,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.687.348,00	11.806.306,12	7.472.924,47	63,30	7.162.527,33	60,67	7.115.424,80	60,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.472.924,47	7.162.527,33	7.115.424,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	586.954,70	586.954,70	586.954,70
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.885.969,77	6.575.572,63	6.528.470,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.704.506,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.704.506,50
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.871.066,13	1.823.963,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	586.954,70	586.954,70	586.954,70	586.954,70	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	586.954,70	586.954,70	586.954,70	586.954,70	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.704.506,50	7.162.527,33	2.458.020,83	-	-	-	-	-	-	2.458.020,83
Empenhos de 2023	6.897.217,73	10.953.277,83	4.056.060,10	138.068,29	-	-	129.930,16	4.969,82	3.168,31	4.052.891,79
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	172.069,57	-	5.123,68	3.120.065,81
Empenhos de 2021	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	6.567.526,54	7.718.593,75	1.151.067,21	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	(5.220,00)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	(5.220,00)	-	-	-	(5.220,00)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	32.621,20	-	-	-	32.621,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	27.401,20	-	-	-	27.401,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	74.550,00	209.160,28	415.748,87	198,77
Proveniente da União	4.200,00	125.961,90	225.890,15	179,33
Proveniente dos Estados	70.350,00	83.198,38	189.858,72	228,20
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.288.952,00	1.646.940,68	1.164.360,88	70,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.363.502,00	1.856.100,96	1.580.109,75	85,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.215.416,00	2.071.727,74	1.332.226,16	64,31	1.222.544,12	59,01	1.205.229,00	58,18
Despesas Correntes	1.215.016,00	1.923.660,21	1.256.326,16	65,31	1.222.544,12	63,55	1.205.229,00	62,65
Despesas de Capital	400,00	148.067,53	75.900,00	51,26	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.100,00	113.821,81	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50
Despesas Correntes	18.100,00	113.821,81	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50	93.902,43	82,50
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	20.394,40	14.344,40	70,33	14.344,40	70,33	14.344,40	70,33
Despesas Correntes	2.050,00	16.394,40	14.344,40	87,50	14.344,40	87,50	14.344,40	87,50
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	124.136,00	276.593,20	177.945,69	64,33	173.972,87	62,90	173.972,87	62,90
Despesas Correntes	124.136,00	276.593,20	177.945,69	64,33	173.972,87	62,90	173.972,87	62,90
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.363.702,00	2.482.537,15	1.618.418,68	65,19	1.504.763,82	60,61	1.487.448,70	59,92
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.390.000,00	8.363.654,51	4.995.803,26	59,73	4.782.432,31	57,18	4.726.019,94	56,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.597.000,00	3.441.484,67	2.702.865,46	78,54	2.496.157,23	72,53	2.496.157,23	72,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.054.050,00	1.235.246,89	709.248,57	57,42	709.248,57	57,42	707.484,73	57,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	265.000,00	417.457,20	249.290,28	59,72	245.317,46	58,76	244.018,02	58,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	155.000,00	79.509,96	51,30	79.509,96	51,30	78.652,55	50,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	198.000,00	209.000,00	114.579,17	54,82	114.579,17	54,82	113.245,86	54,18
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	392.000,00	467.000,00	240.046,45	51,40	240.046,45	51,40	237.295,17	50,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.051.050,00	14.288.843,27	9.091.343,15	63,63	8.667.291,15	60,66	8.602.873,50	60,21

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9C306256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO 3° BIMETRE DE 2024- ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.829.935,76	58.913.542,89	8.781.019,78	27.000.164,29	90,21	31.913.378,60	8.500.797,71	21.593.341,38	94,76	37.320.20,51
Administração	10.589.550,00	10.545.978,00	2.067.682,69	6.816.639,52	22,78	3.638.338,48	1.937.786,56	6.000.961,65	26,33	4.454.016,35
Administração Geral	10.125.000,00	10.225.428,00	2.062.432,69	6.793.160,52	22,70	3.432.267,48	1.921.057,56	5.982.732,65	26,25	4.242.695,35
Administração Financeira	464.550,00	229.500,00	5.250,00	23.479,00	0,08	206.071,00	16.729,00	18.229,00	0,08	211.321,00
Assistência Social	1.100.961,74	1.517.555,74	147.026,06	678.662,72	2,27	838.893,02	91.122,28	505.588,08	2,22	1.011.967,66
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	34.112,00	34.112,00	0,00	0,00	0,00	34.112,00	0,00	0,00	0,00	34.112,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.146,40	648.146,40	37.704,88	125.750,26	0,42	522.396,14	31.034,38	85.830,32	0,38	562.316,08
Assistência Comunitária	388.703,34	506.455,51	109.321,18	258.530,69	0,86	247.924,82	60.087,90	125.391,99	0,55	381.063,52
Infra-Estrutura Urbana	0,00	298.841,83	0,00	294.381,77	0,98	4.460,06	0,00	294.365,77	1,29	4.476,06
Saúde	11.699.949,02	12.868.948,02	3.333.164,91	8.383.550,17	28,01	4.485.398,85	2.274.775,74	6.109.320,53	26,81	6.759.628,49
Atenção Básica	11.599.949,02	11.803.949,02	2.439.329,04	7.393.674,62	24,70	4.410.274,40	2.254.291,85	6.078.815,02	26,68	5.725.134,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	265.000,00	93.835,87	189.875,55	0,63	75.124,45	20.483,89	30.505,51	0,13	234.494,49
Vigilância Sanitária	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	2,67	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Educação	10.319.386,20	10.179.386,20	2.002.155,48	5.849.603,91	19,55	4.329.782,29	1.872.354,12	4.936.659,40	21,66	5.242.726,80
Alimentação e Nutrição	521.200,00	521.200,00	66.165,30	306.480,23	1,02	214.719,77	23.585,47	97.899,18	0,42	423.300,82
Ensino Fundamental	9.798.186,20	9.658.186,20	1.935.990,18	5.543.123,68	18,,52	4.115.062,52	1.848.768,65	4.838.760,22	21,,23	4.819.425,98
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	40.000,00	40.000,00	7.800,00	23.461,42	0,08	16.538,58	9.259,80	22.859,32	0,10	17.140,68
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	7.800,00	23.461,42	0,08	16.538,58	9.259,80	22.859,32	0,10	17.140,68
Urbanismo	10.611.458,00	14.590.235,13	219.534,25	1.787.276,46	5,97	12.802.958,67	937.613,78	1.325.831,33	5,82	13.264.403,80
Infra-Estrutura Urbana	9.631.458,00	14.590.235,13	35.483,74	1.397.279,12	4,67	12.342.956,01	712.676,57	1.025.795,35	4,50	12.714.439,78
Serviços Urbanos	980.000,00	850.000,00	184.050,51	389.997,34	1,30	460.002,66	224.937,21	300.035,98	1,32	549.964,02
Gestão Ambiental	63.000,00	3.858.808,00	5.063,96	34.307,26	0,11	3.824.500,74	1.353,32	23.735,62	0,10	3.835.072,38
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	3.797.808,00	0,00	0,00	0,00	3.797.808,00	0,00	0,00	0,00	3.797.808,00
Controle Ambiental	63.000,00	61.000,00	5.063,96	34.307,26	0,11	26.692,74	1.353,32	23.735,62	0,10	37.264,38
Agricultura	166.000,00	166.000,00	30.195,20	125.982,30	0,42	40.017,70	9.964,00	62.216,60	0,27	103783,40
Abastecimento	166.000,00	166.000,00	30.195,20	125.982,30	0,42	40.017,70	9.964,00	62.216,60	0,27	103783,40
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	8.193,68	20.110,42	0,07	24.889,58	7.603,04	11.142,14	0,05	33.857,86
Turismo	45.000,00	45.000,00	8.193,68	20.110,42	0,07	24.889,58	7.603,04	11.142,14	0,05	33.857,86
Transporte	2.828.000,00	3.128.000,00	779.710,39	2.424.023,85	8,10	703.976,15	835.561,32	1.782.285,26	7,82	1.345.714,74
Transporte Rodoviário	2.828.000,00	3.128.000,00	779.710,39	2.424.023,85	8,10	703.976,15	835.561,32	1.782.285,26	7,82	1.345.714,74
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.829.935,76	58.913.542,89	8.781.019,78	27.000.164,29	90,21	31.913.378,60	8.500.797,71	21.593.341,38	94,76	37.320.20,51
Desporto e Lazer	238.202,80	116.202,80	509,80	22.731,65	0,00	93.471,15	1554,00	22.409,05	0,10	93.793,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	138.202,80	76.202,80	0,00	0,00	0,00	76.202,80	0,00	0,00	0,00	76.202,80
Desporto Comunitário	50.000,00	40.000,00	509,80	22.731,65	0,08	17.268,35	1554,00	22.409,05	0,10	17.590,95
Lazer	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.885.730,40	1.705.730,40	179.983,36	833.814,61	2,79	871.915,79	521.822,75	790.332,40	3,47	915.398,00
Outros Encargos Especiais	1.885.730,40	1.705.730,40	179.983,36	833.814,61	2,79	871.915,79	521.822,75	790.332,40	3,47	915.398,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.269.200,00**	**4.269.200,00**	**602.937,01**	**2.928.546,91**	**9,79**	**1.340.653,09**	**0,00**	**1.194.951,53**	**5,24**	**3.074.248,47**
Administração	455.000,00	455.000,00	130.088,28	328.452,72	1,10	126.547,28	0,00	135.688,35	0,60	319.311,65
Administração Geral	455.000,00	455.000,00	130.088,28	328.452,72	1,10	126.547,28	0,00	135.688,35	0,60	319.311,65
Saúde	300.000,00	300.000,00	131.336,58	298.730,42	1,00	1.269,58	0,00	82.439,40	0,36	217.560,60
Atenção Básica	300.000,00	300.000,00	131.336,58	298.730,42	1,00	1.269,58	0,00	82.439,40	0,36	217.560,60
Educação	413.200,00	413.200,00	0.00	286.105,93	0,96	127.094,07	0,00	228.483,71	1,00	184.716,29
Ensino Fundamental	413.200,00	413.200,00	0.00	286.105,93	0,96	127.094,07	0,00	228.483,71	1,00	184.716,29
Encargos Especiais	3.101.000,00	3.101.000,00	341.512,15	2.015.257,84	6,73	1.085.742,16	0,00	748.340,07	3,28	2.352.658,93
Outros Encargos Especiais	3.101.000,00	3.101.000,00	341.512,15	2.015.257,84	6,73	1.085.742,16	0,00	748.340,07	3,28	2.352.658,93
TOTAL (III) = (I + II)	54.099.135,76	63.182.742,89	9.383.956,79	29.928.711,20	100,00	33.254.031,69	8.500.797,71	22.788.292,91	100,00	40.394.449,98
1FONTE:										
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:21CF502D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
QUARTO BIMESTRE DE 2024

PERÍODO DE JULHO E AGOSTO
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009

PROGRAMAS E PROJETOS	**GESTAO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) 0 a 17 anos**
SERVIÇOS E AÇÕES	As ações desenvolvidas no (PSB) de 0a 17 anos visam o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou permanência das crianças, adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.
INICIO/TÉRMINO	Cada ciclo tem duração de 1 ano o ciclo atual inicia-se em 01/01/2024 com término em 31/12/2024, sendo renovado a cada ano enquanto tiver convênio com o MDS
ORIENTADOR SOCIAL	Equipe de Proteção Social – CRAS
VALORES GASTO JULHO E AGOSTO	**R$ 65.222,70**

SERVIÇOS	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**
SERVIÇOS E AÇÕES	Manutenção da Divisão de Criança e Adolescente.	O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e essencial ao Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente
INICIO/TÉRMINO	Continuo	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
VALORES GASTO JULHO E AGOSTO	**R$ 9.007,79**	**R$ 27.163,60**
TOTAL GERAL DAS EXECUÇÕES NO PERÍODO..... R$ 36.171,39		

TOTAL GERAL EXECUTADO EM JULHO E AGOSTO 2024.....R$ 101.394,09

Amaporã Pr., em 22 de setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NELIA APARECIDA DOS S. LEMOS
Secretária de Assistência Ação Social

ALICE F. OLIVEIRA ALVES
Presidente C.M.

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9A105F63

CONTABILIDADE MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.081.323,87	49.544.103,61	8.026.046,27	16,20	27.676.879,05	55,86	21.867.224,56
RECEITAS CORRENTES	39.685.267,75	41.050.638,35	6.293.672,87	15,33	25.035.417,39	60,99	16.015.220,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.501.231,00	2.501.231,00	410.309,78	16,40	1.619.951,00	64,77	881.280,00
Impostos	2.249.731,00	2.249.731,00	376.709,64	16,74	1.420.067,09	63,12	829.663,91
Taxas	251.500,00	251.500,00	33.600,14	13,36	199.883,91	79,48	51.616,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	753.500,00	753.500,00	148.552,62	19,72	629.165,26	83,50	124.334,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	753.500,00	753.500,00	148.552,62	19,72	629.165,26	83,50	124.334,74
RECEITA PATRIMONIAL	544.747,00	558.455,60	84.929,61	15,21	516.959,30	92,57	41.496,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.247,00	2.247,00	270,16	12,02	2.221,86	98,88	25,14
Valores Mobiliários	542.500,00	556.208,60	84.659,45	15,22	514.737,44	92,54	41.471,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.500,00	53.500,00	1.308,51	2,45	3.240,12	6,06	50.259,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.308,51	0,00	3.240,12	0,00	-3.240,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.809.189,75	37.160.851,75	5.645.576,47	15,19	22.250.453,64	59,88	14.910.398,11
Transferências da União e de suas Entidades	23.822.600,00	25.034.035,45	3.541.634,48	14,15	14.362.375,54	57,37	10.671.659,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.786.589,75	7.926.816,30	1.399.460,42	17,65	4.899.768,53	61,81	3.027.047,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	704.481,57	16,77	2.988.309,57	71,15	1.211.690,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.100,00	23.100,00	2.995,88	12,97	15.648,07	67,74	7.451,93

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	80,28	0,00	-80,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	670,03	31,91	1.429,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	2.995,88	14,27	14.897,76	70,94	6.102,24
RECEITAS DE CAPITAL	7.396.056,12	8.493.465,26	1.732.373,40	20,40	2.641.461,66	31,10	5.852.003,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00	57.310,00	47,76	57.310,00	47,76	62.690,00
Alienação de Bens Móveis	120.000,00	120.000,00	57.310,00	47,76	57.310,00	47,76	62.690,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.276.056,12	8.373.465,26	1.675.063,40	20,00	2.584.151,66	30,86	5.789.313,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.050.500,00	1.050.500,00	100,00	1.050.500,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.276.056,12	7.322.965,26	624.563,40	8,53	1.533.651,66	20,94	5.789.313,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.081.323,87	49.544.103,61	8.026.046,27	16,20	27.676.879,05	55,86	21.867.224,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.081.323,87	49.544.103,61	8.026.046,27	16,20	27.676.879,05	55,86	21.867.224,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.081.323,87	49.544.103,61	8.026.046,27	16,20	27.676.879,05	55,86	21.867.224,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.856.563,13	-	-	4.856.563,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.856.563,13	-	-	4.856.563,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.664.277,03	47.940.196,27	7.522.789,36	27.807.248,42	20.132.947,85	6.842.336,64	21.276.611,48	26.663.584,79	20.860.919,29
DESPESAS CORRENTES	31.604.309,49	36.673.997,16	5.648.247,36	20.676.155,95	15.997.841,21	5.725.447,48	18.933.418,40	17.740.578,76	18.526.344,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.142.350,47	17.365.600,72	2.792.473,98	9.715.868,57	7.649.732,15	2.809.457,05	9.612.913,91	7.752.686,81	9.606.446,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	50.000,00	70.000,00	7.073,58	30.711,95	89.288,05	30.711,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.341.959,02	19.188.396,44	2.855.773,38	10.910.287,38	8.278.109,06	2.908.916,85	9.289.792,54	9.898.603,90	8.889.186,26
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.341.959,02	19.188.396,44	2.855.773,38	10.910.287,38	8.278.109,06	2.908.916,85	9.289.792,54	9.898.603,90	8.889.186,26
DESPESAS DE CAPITAL	8.959.967,54	11.166.199,11	1.874.542,00	7.131.092,47	4.035.106,64	1.116.889,16	2.343.193,08	8.823.006,03	2.334.575,08
INVESTIMENTOS	8.499.967,54	10.706.199,11	1.785.270,11	6.903.320,58	3.802.878,53	1.061.496,10	2.182.418,70	8.523.780,41	2.173.800,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	460.000,00	460.000,00	89.271,89	227.771,89	232.228,11	55.393,06	160.774,38	299.225,62	160.774,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.380.166,04	4.423.589,67	1.901.584,44	3.459.015,43	964.574,24	1.226.064,08	2.754.397,88	1.669.191,79	2.754.397,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.044.443,07	52.363.785,94	9.424.373,80	31.266.263,85	21.097.522,09	8.068.400,72	24.031.009,36	28.332.776,58	23.615.317,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	45.044.443,07	52.363.785,94	9.424.373,80	31.266.263,85	21.097.522,09	8.068.400,72	24.031.009,36	28.332.776,58	23.615.317,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.645.869,69	-	4.061.561,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.044.443,07	52.363.785,94	9.424.373,80	31.266.263,85	-	8.068.400,72	27.676.879,05	-	27.676.879,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 22/set/2024 as 17h e 00m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.380.166,04	4.423.589,67	1.901.584,44	3.459.015,43	964.574,24	1.226.064,08	2.754.397,88	1.669.191,79	2.754.397,88
DESPESAS CORRENTES	3.815.555,81	3.946.979,44	1.453.661,20	2.996.482,91	950.496,53	775.705,96	2.296.735,12	1.650.244,32	2.296.735,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.659.104,04	1.689.604,04	228.509,43	905.589,36	784.014,68	228.327,35	901.935,72	787.668,32	901.935,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.200,00	45.100,00	0,00	37.600,00	7.500,00	6.658,04	25.937,05	19.162,95	25.937,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.074.251,77	2.212.275,40	1.225.151,77	2.053.293,55	158.981,85	540.720,57	1.368.862,35	843.413,05	1.368.862,35
DESPESAS DE CAPITAL	564.610,23	476.610,23	447.923,24	462.532,52	14.077,71	450.358,12	457.662,76	18.947,47	457.662,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	564.610,23	476.610,23	447.923,24	462.532,52	14.077,71	450.358,12	457.662,76	18.947,47	457.662,76

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DEDE967D

CONTABILIDADE MUNICIPAL
FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d) (d/totald)	%	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.664.277,03	47.940.196,27	7.522.789,36	27.807.248,42	88,94	20.132.947,85	6.842.336,64	21.276.611,48	88,54	26.663.584,79
JUDICIÁRIA	418.849,00	424.672,00	66.427,18	226.327,27	0,72	198.344,73	66.517,32	224.713,12	0,94	199.958,88
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	418.849,00	424.672,00	66.427,18	226.327,27	0,72	198.344,73	66.517,32	224.713,12	0,94	199.958,88
ADMINISTRAÇÃO	3.037.570,00	3.318.038,53	591.385,59	1.961.403,33	6,27	1.356.635,20	622.121,17	1.790.490,78	7,45	1.527.547,75
Planejamento e Orçamento	363.100,00	410.200,00	87.888,19	237.010,87	0,76	173.189,13	61.378,98	200.777,03	0,84	209.422,97
Administração Geral	1.761.400,00	1.964.053,00	384.784,04	1.246.400,35	3,99	717.652,65	424.921,37	1.145.148,84	4,77	818.904,16
Administração Financeira	286.200,00	325.315,53	70.456,82	193.595,56	0,62	131.719,97	69.833,12	184.360,57	0,77	140.954,96
Controle Externo	176.930,00	178.130,00	15.531,65	65.592,88	0,21	112.537,12	17.561,24	64.455,00	0,27	113.675,00
Normatização e Fiscalização	89.900,00	91.100,00	9.424,19	36.366,05	0,12	54.733,95	9.526,31	35.380,43	0,15	55.719,57
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	10.000,00	0,00	1.300,00	0,00	8.700,00	0,00	1.300,00	0,01	8.700,00
Administração de Receitas	302.540,00	298.740,00	21.458,70	149.206,65	0,48	149.533,35	33.900,61	131.560,82	0,55	167.179,18
Comunicação Social	7.500,00	40.500,00	1.842,00	31.930,97	0,10	8.569,03	4.999,54	27.508,09	0,11	12.991,91
DEFESA NACIONAL	40.600,00	41.800,00	4.712,01	16.556,13	0,05	25.243,87	4.754,19	16.072,67	0,07	25.727,33
Administração Geral	40.600,00	41.800,00	4.712,01	16.556,13	0,05	25.243,87	4.754,19	16.072,67	0,07	25.727,33
SEGURANÇA PÚBLICA	17.350,00	69.148,00	0,00	54.774,00	0,18	14.374,00	6.493,78	40.558,79	0,17	28.589,21
Administração Geral	17.350,00	69.148,00	0,00	54.774,00	0,18	14.374,00	6.493,78	40.558,79	0,17	28.589,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.219.402,00	1.467.556,60	220.833,95	889.414,42	2,84	578.142,18	228.663,52	824.021,68	3,43	643.534,92
Administração Geral	356.900,00	395.100,00	61.168,62	254.363,50	0,81	140.736,50	62.727,15	237.864,95	0,99	157.235,05
Assistência à Criança a ao Adolescente	291.000,00	357.927,48	49.329,76	206.543,95	0,66	151.383,53	41.268,31	179.698,71	0,75	178.228,77
Assistência Comunitária	571.502,00	714.529,12	110.335,57	428.506,97	1,37	286.022,15	124.668,06	406.458,02	1,69	308.071,10
SAÚDE	11.623.490,72	15.285.451,15	2.456.149,29	8.820.594,00	28,21	6.464.857,15	2.535.102,09	7.911.290,57	32,92	7.374.160,58
Administração Geral	481.500,00	683.344,54	200.633,52	406.441,33	1,30	276.903,21	207.032,05	389.370,50	1,62	293.974,04
Atenção Básica	4.643.212,00	6.413.254,67	1.106.571,58	3.368.286,34	10,77	3.044.968,33	1.034.083,18	3.190.238,17	13,28	3.223.016,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.758.278,72	7.009.126,76	941.171,32	4.328.991,83	13,85	2.680.134,93	1.123.853,07	3.673.240,68	15,29	3.335.886,08
Suporte Profilático e Terapêutico	348.000,00	493.395,46	69.424,11	286.208,53	0,92	207.186,93	56.437,88	258.581,33	1,08	234.814,13
Vigilância Sanitária	66.000,00	106.330,16	27.232,02	52.002,66	0,17	54.327,50	10.948,52	35.503,16	0,15	70.827,00
Vigilância Epidemiológica	284.500,00	537.999,56	106.242,10	361.249,49	1,16	176.750,07	99.931,65	349.001,81	1,45	188.997,75
Alimentação e Nutrição	42.000,00	42.000,00	4.874,64	17.413,82	0,06	24.586,18	2.815,74	15.354,92	0,06	26.645,08
EDUCAÇÃO	9.316.480,19	9.975.907,85	1.645.839,92	5.590.846,39	17,88	4.385.061,46	1.637.297,51	5.452.987,65	22,69	4.522.920,20
Administração Geral	596.850,00	806.840,00	159.442,51	428.488,57	1,37	378.351,43	171.552,76	422.326,09	1,76	384.513,91
Ensino Fundamental	5.261.600,00	5.540.807,66	897.097,55	3.177.745,64	10,16	2.363.062,02	875.511,55	3.096.371,38	12,88	2.444.436,28
Ensino Superior	70.000,00	118.000,00	21.710,00	68.010,00	0,22	49.990,00	21.710,00	68.010,00	0,28	49.990,00
Educação Infantil	3.224.230,19	3.391.260,19	556.069,78	1.877.466,08	6,00	1.513.794,11	557.003,12	1.827.144,08	7,60	1.564.116,11
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Especial	160.300,00	115.500,00	11.520,08	39.136,10	0,13	76.363,90	11.520,08	39.136,10	0,16	76.363,90
CULTURA	336.200,00	472.100,00	68.411,98	178.148,99	0,57	293.951,01	58.086,68	162.695,39	0,68	309.404,61
Difusão Cultural	336.200,00	472.100,00	68.411,98	178.148,99	0,57	293.951,01	58.086,68	162.695,39	0,68	309.404,61
URBANISMO	6.881.680,08	8.555.163,56	1.512.251,79	7.128.109,08	22,80	1.427.054,48	802.763,07	2.390.687,27	9,95	6.164.476,29
Infra-Estrutura Urbana	5.753.800,00	5.801.810,00	83.111,54	5.124.315,74	16,39	677.494,26	579.644,26	1.629.575,48	6,78	4.172.234,52
Serviços Urbanos	1.127.880,08	2.753.353,56	1.429.140,25	2.003.793,34	6,41	749.560,22	223.118,81	761.111,79	3,17	1.992.241,77
SANEAMENTO	584.800,00	599.248,36	34.910,27	313.041,63	1,00	286.206,73	60.034,27	232.623,83	0,97	366.624,53
Saneamento Básico Urbano	584.800,00	599.248,36	34.910,27	313.041,63	1,00	286.206,73	60.034,27	232.623,83	0,97	366.624,53
GESTÃO AMBIENTAL	140.557,92	382.360,99	216.245,51	334.376,91	1,07	47.984,08	147.605,69	244.284,73	1,02	138.076,26
Preservação e Conservação Ambiental	140.557,92	382.360,99	216.245,51	334.376,91	1,07	47.984,08	147.605,69	244.284,73	1,02	138.076,26
AGRICULTURA	296.500,00	379.700,00	67.969,39	276.007,17	0,88	103.692,83	68.493,36	269.803,23	1,12	109.896,77
Promoção da Produção Agropecuária	296.500,00	379.700,00	67.969,39	276.007,17	0,88	103.692,83	68.493,36	269.803,23	1,12	109.896,77
INDÚSTRIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
Turismo	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
ENERGIA	1.863.600,00	1.863.600,00	204.944,72	527.283,36	1,69	1.336.316,64	250.900,84	427.260,22	1,78	1.436.339,78
Energia Elétrica	1.863.600,00	1.863.600,00	204.944,72	527.283,36	1,69	1.336.316,64	250.900,84	427.260,22	1,78	1.436.339,78
TRANSPORTE	3.401.497,12	3.460.016,23	171.659,80	643.270,68	2,06	2.816.745,55	172.962,22	637.587,60	2,65	2.822.428,63
Extensão Rural	2.385.156,12	2.385.156,12	0,00	0,00	0,00	2.385.156,12	0,00	0,00	0,00	2.385.156,12
Transporte Rodoviário	1.016.341,00	1.074.860,11	171.659,80	643.270,68	2,06	431.589,43	172.962,22	637.587,60	2,65	437.272,51
DESPORTO E LAZER	222.000,00	353.733,00	36.273,89	196.306,49	0,63	157.426,51	47.890,80	171.867,49	0,72	181.865,51
Desporto Comunitário	222.000,00	353.733,00	36.273,89	196.306,49	0,63	157.426,51	47.890,80	171.867,49	0,72	181.865,51
ENCARGOS ESPECIAIS	950.200,00	978.200,00	224.774,07	650.788,57	2,08	327.411,43	132.650,13	479.666,46	2,00	498.533,54
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	70.000,00	258.500,00	0,83	71.500,00	43.194,75	172.214,44	0,72	157.785,56
Outros Encargos Especiais	620.200,00	648.200,00	154.774,07	392.288,57	1,25	255.911,43	89.455,38	307.452,02	1,28	340.747,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.380.166,04	4.423.589,67	1.901.584,44	3.459.015,43	11,06	964.574,24	1.226.064,08	2.754.397,88	11,46	1.669.191,79
JUDICIÁRIA	21.000,00	21.000,00	4.551,54	16.293,42	0,05	4.706,58	4.551,54	16.293,42	0,07	4.706,58
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	21.000,00	21.000,00	4.551,54	16.293,42	0,05	4.706,58	4.551,54	16.293,42	0,07	4.706,58
ADMINISTRAÇÃO	90.100,00	94.900,00	11.828,44	48.926,86	0,16	45.973,14	11.828,44	48.926,86	0,20	45.973,14
Planejamento e Orçamento	17.000,00	17.000,00	2.615,11	10.082,09	0,03	6.917,91	2.615,11	10.082,09	0,04	6.917,91

Administração Geral	33.100,00	37.900,00	4.730,44	20.557,11	0,07	17.342,89	4.730,44	20.557,11	0,09	17.342,89
Administração Financeira	16.000,00	16.000,00	2.285,78	9.045,45	0,03	6.954,55	2.285,78	9.045,45	0,04	6.954,55
Controle Externo	12.000,00	12.000,00	938,68	3.787,53	0,01	8.212,47	938,68	3.787,53	0,02	8.212,47
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração de Receitas	11.500,00	11.500,00	1.258,43	5.454,68	0,02	6.045,32	1.258,43	5.454,68	0,02	6.045,32
DEFESA NACIONAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	31.700,00	4.511,78	17.574,64	0,06	14.125,36	4.511,78	17.574,64	0,07	14.125,36
Administração Geral	15.000,00	15.700,00	2.495,55	9.820,11	0,03	5.879,89	2.495,55	9.820,11	0,04	5.879,89
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	9.000,00	14.000,00	2.016,23	7.754,53	0,02	6.245,47	2.016,23	7.754,53	0,03	6.245,47
SAÚDE	535.100,00	545.100,00	77.333,25	306.788,57	0,98	238.311,43	77.151,17	303.134,93	1,26	241.965,07
Administração Geral	37.600,00	37.600,00	4.071,12	16.387,26	0,05	21.212,74	4.071,12	16.282,67	0,07	21.317,33
Atenção Básica	190.000,00	200.000,00	29.593,83	116.592,36	0,37	83.407,64	29.593,83	115.388,34	0,48	84.611,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.000,00	280.000,00	41.594,69	163.253,43	0,52	116.746,57	41.412,61	160.908,40	0,67	119.091,60
Suporte Profilático e Terapêutico	19.000,00	19.000,00	1.306,97	8.920,41	0,03	10.079,59	1.306,97	8.920,41	0,04	10.079,59
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	766,64	1.635,11	0,01	6.364,89	766,64	1.635,11	0,01	6.364,89
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
EDUCAÇÃO	806.000,00	816.000,00	106.819,26	428.064,91	1,37	387.935,09	106.819,26	428.064,91	1,78	387.935,09
Administração Geral	62.000,00	85.000,00	5.570,64	25.595,55	0,08	59.404,45	5.570,64	25.595,55	0,11	59.404,45
Ensino Fundamental	453.000,00	430.000,00	69.250,97	247.278,49	0,79	182.721,51	69.250,97	247.278,49	1,03	182.721,51
Educação Infantil	276.500,00	286.500,00	30.708,91	150.035,90	0,48	136.464,10	30.708,91	150.035,90	0,62	136.464,10
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Especial	14.000,00	14.000,00	1.288,74	5.154,97	0,02	8.845,03	1.288,74	5.154,97	0,02	8.845,03
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	95.104,04	95.104,04	12.857,39	49.622,48	0,16	45.481,56	12.857,39	49.622,48	0,21	45.481,56
Infra-Estrutura Urbana	33.000,00	33.000,00	5.013,40	19.505,12	0,06	13.494,88	5.013,40	19.505,12	0,08	13.494,88
Serviços Urbanos	62.104,04	62.104,04	7.843,99	30.117,36	0,10	31.986,68	7.843,99	30.117,36	0,13	31.986,68
SANEAMENTO	21.000,00	21.000,00	2.677,08	10.498,50	0,03	10.501,50	2.677,08	10.498,50	0,04	10.501,50
Saneamento Básico Urbano	21.000,00	21.000,00	2.677,08	10.498,50	0,03	10.501,50	2.677,08	10.498,50	0,04	10.501,50
GESTÃO AMBIENTAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	6.972,71	24.112,00	0,08	25.888,00	6.972,71	24.112,00	0,10	25.888,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	6.972,71	24.112,00	0,08	25.888,00	6.972,71	24.112,00	0,10	25.888,00
DESPORTO E LAZER	7.100,00	7.100,00	957,98	3.707,98	0,01	3.392,02	957,98	3.707,98	0,02	3.392,02
Desporto Comunitário	7.100,00	7.100,00	957,98	3.707,98	0,01	3.392,02	957,98	3.707,98	0,02	3.392,02
ENCARGOS ESPECIAIS	2.721.062,00	2.733.985,63	1.673.075,01	2.553.426,07	8,17	180.559,56	997.736,73	1.852.462,16	7,71	881.523,47
Serviço da Dívida Interna	2.171.062,00	2.271.985,63	1.225.151,77	2.105.502,83	6,73	166.482,80	549.813,49	1.404.538,92	5,84	867.446,71
Outros Encargos Especiais	550.000,00	462.000,00	447.923,24	447.923,24	1,43	14.076,76	447.923,24	447.923,24	1,86	14.076,76
TOTAL	**45.044.443,07**	**52.363.785,94**	**9.424.373,80**	**31.266.263,85**	**100,00**	**21.097.522,09**	**8.068.400,72**	**24.031.009,36**	**100,00**	**28.332.776,58**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 22/set/2024 as 17h e 04m.										

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:559E1260

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.249.731,00**	**1.420.067,09**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	283.500,00	229.799,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	406.231,00	97.451,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	217.000,00	190.547,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.343.000,00	902.268,76
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.731.589,75**	**17.877.197,53**
2.1- Cota-Parte FPM	23.200.000,00	12.474.320,20
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.500.000,00	11.754.804,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	4.500.321,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	66.023,75
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	219.045,31
2.5- Cota-Parte IPVA	631.589,75	617.486,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.981.320,75**	**19.297.264,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.206.317,95**	**3.431.536,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.539.012,24**	**1.392.779,81**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.299.000,00**	**3.098.411,36**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.220.000,00	3.004.021,22
6.1.1- Principal	4.200.000,00	2.988.309,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	15.711,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	79.000,00	94.390,14
6.4.1- Principal	79.000,00	94.390,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.006.317,95**	**-443.226,78**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**115.783,25**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	81.309,57	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	34.473,68	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.214.194,61**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.380.785,20**	**3.087.052,57**	**3.087.052,57**	**3.087.052,57**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.220.000,00	2.935.980,19	2.935.980,19	2.935.980,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.212.500,00	1.062.916,84	1.062.916,84	1.062.916,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.834.500,00	1.828.772,28	1.828.772,28	1.828.772,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	83.000,00	44.291,07	44.291,07	44.291,07	0,00
10.1.5- Administração Geral	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	160.785,20	151.072,38	151.072,38	151.072,38	0,00
10.2.1- Educação Infantil	79.000,00	69.679,78	69.679,78	69.679,78	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	81.785,20	81.392,60	81.392,60	81.392,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.005.659,97**	**3.005.659,97**	**3.005.659,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.935.980,19	2.935.980,19	2.935.980,19	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	69.679,78	69.679,78	69.679,78	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.935.980,19	2.935.980,19	2.935.980,19	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.102.814,85	2.935.980,19	2.935.980,19	97,74
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	309.841,14	92.751,39	92.751,39	0,00	2,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	398.241,87	7.883.444,74	81.392,60	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	398.241,87	7.883.444,74	81.392,60	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.932.980,19**	**1.966.015,49**	**1.903.857,76**	**1.847.721,51**	**62.157,73**
20.1- Educação Infantil	1.864.630,19	563.632,09	558.426,11	549.584,79	5.205,98
20.2- Ensino Fundamental	2.258.500,00	974.909,33	919.440,32	874.944,15	55.469,01
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	45.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	762.550,00	427.474,07	425.991,33	423.192,57	1.482,74
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.249.130,19**	**4.499.910,32**	**4.439.235,33**	**4.385.897,84**	**60.674,99**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.156.130,19	1.696.228,71	1.691.022,73	1.682.181,41	5.205,98
21.1.1- Creche	3.156.130,19	1.696.228,71	1.691.022,73	1.682.181,41	5.205,98
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.093.000,00	2.803.681,61	2.748.212,60	2.703.716,43	55.469,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.903.857,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.431.536,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 +25 + 26 + 27)	**5.335.394,11**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.824.316,15	5.335.394,11	27,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**819,50**	**620,00**	**819,50**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	819,50	620,00	819,50	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**583.200,00**	**374.819,58**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**436.200,00**	**293.239,38**
31.1.1- Salário-Educação	312.000,00	203.949,18
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	93.600,00	68.990,79
31.1.4 - PNATE	30.600,00	20.299,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**7.000,00**	**1.514,46**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**140.000,00**	**80.065,74**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**758.827,71**	**832.245,83**	**775.702,68**	**748.671,86**	**56.543,15**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	282.730,00	308.978,20	275.349,57	260.718,93	33.628,63
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	454.007,71	498.682,79	479.573,00	468.372,82	19.109,79

32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	22.090,00	24.584,84	20.780,11	19.580,11	3.804,73
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.791.907,85**	**5.976.686,09**	**5.857.985,21**	**5.774.818,14**	**118.700,88**
33.1- Despesas Correntes	**10.514.467,85**	**5.862.536,09**	**5.746.935,21**	**5.663.768,14**	**115.600,88**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.903.510,00	4.028.996,84	4.028.092,16	4.028.092,16	904,68
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.610.957,85	1.833.539,25	1.718.843,05	1.635.675,98	114.696,20
33.2- Despesas de Capital	**277.440,00**	**114.150,00**	**111.050,00**	**111.050,00**	**3.100,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	277.440,00	114.150,00	111.050,00	111.050,00	3.100,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	81.309,57	18.900,82
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.098.411,36	203.949,18
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.098.369,81	213.004,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	81.351,12	9.845,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	371,71
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	81.351,12	10.216,76
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 22/set/2024 as 17h e 09m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
RAQUEL TEIXEIRA CARDIA		
Contadora CRC-PR 060.915/O-0		

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:775FBC36

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES DA SAUDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.249.731,00	2.249.731,00	1.420.067,09	63,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	283.500,00	283.500,00	229.799,01	81,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	406.231,00	406.231,00	97.451,91	23,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.000,00	217.000,00	190.547,41	87,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.343.000,00	1.343.000,00	902.268,76	67,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.031.589,75	31.031.589,75	17.157.681,74	55,29
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	11.754.804,41	54,67
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	219.045,31	12,17
Cota-Parte IPVA	631.589,75	631.589,75	617.486,68	97,77
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	4.500.321,59	64,29
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	66.023,75	66,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.281.320,75**	**33.281.320,75**	**18.577.748,83**	**55,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.604.712,00	2.788.712,00	1.385.243,10	49,67	1.336.473,49	47,92	1.330.109,09	47,70
Despesas Correntes	2.574.308,00	2.718.308,00	1.345.243,10	49,49	1.296.473,49	47,69	1.290.109,09	47,46
Despesas de Capital	30.404,00	70.404,00	40.000,00	56,81	40.000,00	56,81	40.000,00	56,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.683.278,72	6.113.816,51	3.822.060,17	62,52	3.191.001,25	52,19	3.183.702,88	52,07

Despesas Correntes	5.640.785,30	6.071.323,09	3.818.770,17	62,90	3.187.711,25	52,50	3.180.412,88	52,38
Despesas de Capital	42.493,42	42.493,42	3.290,00	7,74	3.290,00	7,74	3.290,00	7,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	170.000,00	344.400,00	282.290,94	81,97	254.663,74	73,94	251.158,75	72,93
Despesas Correntes	168.000,00	342.400,00	282.290,94	82,44	254.663,74	74,38	251.158,75	73,35
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.000,00	114.330,16	53.637,77	46,91	37.138,27	32,48	37.138,27	32,48
Despesas Correntes	71.700,00	95.746,66	37.354,27	39,01	37.138,27	38,79	37.138,27	38,79
Despesas de Capital	2.300,00	18.583,50	16.283,50	87,62	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	102.000,00	125.800,00	78.732,91	62,59	75.945,59	60,37	74.861,15	59,51
Despesas Correntes	97.000,00	120.800,00	78.732,91	65,18	75.945,59	62,87	74.861,15	61,97
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	519.100,00	573.000,00	278.149,87	48,54	261.721,54	45,68	260.941,54	45,54
Despesas Correntes	514.100,00	568.000,00	278.149,87	48,97	261.721,54	46,08	260.941,54	45,94
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.153.090,72**	**10.060.058,67**	**5.900.114,76**	**58.65**	**5.156.943,88**	**51,26**	**5.137.911,68**	**51,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.900.114,76	5.156.943,88	5.137.911,68
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.900.114,76**	**5.156.943,88**	**5.137.911,68**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.786.662,32	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.113.452,44	2.370.281,56	2.351.249,36
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,76**	**27,76**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.786.662,32	5.900.114,76	3.113.452,44	770.534,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.113.452,44
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.034,09	785,50	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,60	0,00	1.139,50	-1.139,50
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.771,42	0,00	491,42	-491,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	491,42	491,42	491,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	491,42	491,42	491,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.506.000,00	3.653.371,14	3.206.599,07	87,77
Proveniente da União	2.126.000,00	3.203.735,45	2.836.621,31	88,54
Proveniente dos Estados	380.000,00	449.635,69	369.977,76	82,28
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	91.500,00	94.090,86	131.050,27	139,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.597.500,00**	**3.747.462,00**	**3.337.649,34**	**89,06**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.093.500,00	3.669.542,67	2.097.770,00	57,17	1.968.927,42	53,66	1.914.282,03	52,17
Despesas Correntes	2.041.000,00	3.478.537,28	1.943.096,20	55,86	1.819.998,31	52,32	1.773.970,92	51,00
Despesas de Capital	52.500,00	191.005,39	154.673,80	80,98	148.929,11	77,97	140.311,11	73,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.000,00	1.149.492,57	659.367,41	57,36	638.422,82	55,54	634.303,83	55,18
Despesas Correntes	310.000,00	1.117.292,57	657.167,41	58,82	636.222,82	56,94	632.103,83	56,57
Despesas de Capital	30.000,00	32.200,00	2.200,00	6,83	2.200,00	6,83	2.200,00	6,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	17.000,00	43.095,46	12.838,00	29,79	12.838,00	29,79	12.838,00	29,79
Despesas Correntes	17.000,00	35.809,73	7.620,00	21,28	7.620,00	21,28	7.620,00	21,28
Despesas de Capital	0,00	7.285,73	5.218,00	71,62	5.218,00	71,62	5.218,00	71,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.000,00	412.699,56	282.516,58	68,46	273.056,22	66,16	259.852,63	62,96
Despesas Correntes	183.000,00	312.905,75	182.822,77	58,43	173.362,41	55,40	160.158,82	51,18
Despesas de Capital	0,00	99.793,81	99.693,81	99,90	99.693,81	99,90	99.693,81	99,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	147.944,54	144.438,72	97,63	143.691,63	97,13	143.691,63	97,13
Despesas Correntes	0,00	9.574,54	6.068,72	63,38	5.321,63	55,58	5.321,63	55,58
Despesas de Capital	0,00	138.370,00	138.370,00	100,00	138.370,00	100,00	138.370,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.633.500,00**	**5.422.774,80**	**3.196.930,71**	**58,95**	**3.036.936,09**	**56,00**	**2.964.968,12**	**54,68**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.698.212,00	6.458.254,67	3.483.013,10	53,93	3.305.400,91	51,18	3.244.391,12	50,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.023.278,72	7.263.309,08	4.481.427,58	61,70	3.829.424,07	52,72	3.818.006,71	52,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	187.000,00	387.495,46	295.128,94	76,16	267.501,74	69,03	263.996,75	68,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	114.330,16	53.637,77	46,91	37.138,27	32,48	37.138,27	32,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	285.000,00	538.499,56	361.249,49	67,08	349.001,81	64,81	334.713,78	62,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	519.100,00	720.944,54	422.588,59	58,62	405.413,17	56,23	404.633,17	56,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.786.590,72**	**15.482.833,47**	**9.097.045,47**	**58,76**	**8.193.879,97**	**52,92**	**8.102.879,80**	**52,33**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 22/set/2024 as 17h e 13m.

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA

Contadora CRC-PR 060.915/O-0

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5193DC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.554 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Camila Nardoni Gonçalez Mayara Oliveira Miranda Paludetto Daniel Tavares De Andrade JULIANA CASAGRANDE FELIX Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Raimundo Eleoterio Benfica Junior Rafael Gustavo De Souza Guerra
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI

Ata nº	111/2023	**Vigência:**	02.09.2024 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**ABREU, MARTINS & CIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 7.328,50**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Camila Nardoni Gonçalez Mayara Oliveira Miranda Paludetto Daniel Tavares De Andrade JULIANA CASAGRANDE FELIX Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Raimundo Eleoterio Benfica Junior Rafael Gustavo De Souza Guerra
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI

Ata nº	111/2023	**Vigência:**	02.09.2024 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 1.694,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Camila Nardoni Gonçalez Mayara Oliveira Miranda Paludetto Daniel Tavares De Andrade JULIANA CASAGRANDE FELIX Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Raimundo Eleoterio Benfica Junior Rafael Gustavo De Souza Guerra
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI

Ata nº	111/2023	**Vigência:**	02.09.2024 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**C P SUZUKI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 21.507,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Camila Nardoni Gonçalez Mayara Oliveira Miranda Paludetto Daniel Tavares De Andrade JULIANA CASAGRANDE FELIX Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Raimundo Eleoterio Benfica Junior Rafael Gustavo De Souza Guerra
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI

Ata nº	111/2023	**Vigência:**	02.09.2024 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**ELETRICA ZEUS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		

Valor:	**R$ 5.451,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Camila Nardoni Gonçalez Mayara Oliveira Miranda Paludetto Daniel Tavares De Andrade JULIANA CASAGRANDE FELIX Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Raimundo Eleoterio Benfica Junior Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	02.09.2024 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 64.385,68**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Camila Nardoni Gonçalez Mayara Oliveira Miranda Paludetto Daniel Tavares De Andrade JULIANA CASAGRANDE FELIX Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Raimundo Eleoterio Benfica Junior Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	02.09.2024 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**GCM COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 27.358,16**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Camila Nardoni Gonçalez Mayara Oliveira Miranda Paludetto Daniel Tavares De Andrade JULIANA CASAGRANDE FELIX Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Raimundo Eleoterio Benfica Junior Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	02.09.2024 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 2.199,50**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Camila Nardoni Gonçalez Mayara Oliveira Miranda Paludetto

	Daniel Tavares De Andrade JULIANA CASAGRANDE FELIX Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Raimundo Eleoterio Benfica Junior Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	02.09.2024 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**IVANETE APARECIDA MIRANDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 6.715,50**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Camila Nardoni Gonçalez Mayara Oliveira Miranda Paludetto Daniel Tavares De Andrade JULIANA CASAGRANDE FELIX Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Raimundo Eleoterio Benfica Junior Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	02.09.2024 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**PLATMADEIRAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 122.559,04**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Camila Nardoni Gonçalez Mayara Oliveira Miranda Paludetto Daniel Tavares De Andrade JULIANA CASAGRANDE FELIX Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Raimundo Eleoterio Benfica Junior Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	02.09.2024 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**RODRIGUES & REIS LTDA-ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 890,00**		

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Camila Nardoni Gonçalez Mayara Oliveira Miranda Paludetto Daniel Tavares De Andrade JULIANA CASAGRANDE FELIX Jaqueline Roberta De Souza Taciana De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias

	Jucelina De Souza Costa Birello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Raimundo Eleoterio Benfica Junior Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	111/2023	**Vigência:**	02.09.2024 A 24.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	111/2023		
Contratado:	**SHIGEMOTO & CIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 2.098,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:826D89F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 41 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Resolução n° 41 de 20 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2001		Gestão Administrativa CISLIPA	
10-3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.000,00
		Total de Suplementação: 13.000,00	

Artigo 2 Para atender o disposto no Artigo 1°deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo43,§1°, Inciso III, da Lei Federal n°4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
16-4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
		Total de Redução: 13.000,00	

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:60ABC074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATOS
Inexigibilidade nº 010/2022

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de prorrogação do prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados com origem na Inexigibilidade nº 010/2022, que tem como objeto o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, no município de Antonina – PR.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e melhorar os equipamentos turísticos para atender aos visitantes, uma vez que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico não possui em seu quadro efetivo servidores que supram a demanda.

DOS CREDENCIADOS

Ano	Contrato	ID Contrato	Credenciado	Valor Contrato	Vigência	Nova Vigência
2022	78	3090	Natalia Santos Weiss	18.750,00	29/09/2024	31/12/2024
2022	80	3092	Marcos Cruz Alves	12.000,00	29/09/2024	31/12/2024
2022	81	3093	Diego Silva da Silva	7.728,00	29/09/2024	31/12/2024
2022	82	3094	Cainã Alves	10.326,00	07/10/2024	31/12/2024

DA VIGÊNCIA
Os Contratos ficam prorrogados pelo período 31/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.23.695.0002.2112.3.3.90.36. FONTE - 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do termo aditivo do contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 23 de Setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:C6E757BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA-4º BIMESTRE/2024

Exercício de 2024										
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO									Período de: Julho a Agosto	
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - Consolidado										
4º BIMESTRE/2024										
Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	255.000,00	255.000,00	31.029,73	127.002,50	31.029,73	127.002,50	31.029,73	127.002,50	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00	44.000,00	6.205,92	24.178,23	6.205,92	24.178,23	6.205,92	24.178,23	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	129.000,00	129.000,00	10.160,76	106.907,69	17.110,86	92.189,14	17.110,86	92.189,14	14.718,55	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	34.000,00	34.000,00	0,00	11.924,00	8.240,00	11.924,00	8.240,00	11.924,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	34.000,00	154.525,24	0,00	21.892,99	0,00	21.892,99	0,00	21.892,99	0,00	0,00
Total:	**562.000,00**	**682.525,24**	**47.396,41**	**291.905,41**	**62.586,51**	**277.186,86**	**62.586,51**	**277.186,86**	**14.718,55**	**0,00**

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:82B28D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_BALANCO ORCAMENTARIO_BIMESTRE 04_2024

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.000.000,00	76.000.000,00	28.562.475,22	37,58	86.843.671,14	114,27	-10.843.671,14
RECEITAS CORRENTES	76.000.000,00	76.000.000,00	19.331.574,00	25,44	73.715.965,95	96,99	2.284.034,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.027.200,00	5.027.200,00	1.441.025,75	28,66	4.503.135,70	89,58	524.064,30
Impostos	4.400.000,00	4.400.000,00	1.308.871,23	29,75	4.020.280,00	91,37	379.720,00
Taxas	621.500,00	621.500,00	132.154,52	21,26	482.855,70	77,69	138.644,30
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	274.478,96	22,87	1.105.292,56	92,11	94.707,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.200.000,00	1.200.000,00	274.478,96	22,87	1.105.292,56	92,11	94.707,44
RECEITA PATRIMONIAL	114.800,00	114.800,00	1.169.824,05	1.019,01	4.550.448,25	3.963,81	-4.435.648,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	104.800,00	104.800,00	1.169.824,05	1.116,24	4.550.448,25	4.342,03	-4.445.648,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	106.934,88	103,82	388.685,58	377,36	-285.685,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	38.440,00	1.281,33	-35.440,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	106.934,88	106,93	350.245,58	350,25	-250.245,58
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.303.000,00	69.303.000,00	16.079.881,54	23,20	62.837.364,39	90,67	6.465.635,61
Transferências da União e de suas Entidades	37.114.850,00	37.114.850,00	8.655.820,92	23,32	32.907.861,67	88,66	4.206.988,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.140.650,00	22.140.650,00	5.074.569,76	22,92	19.967.551,66	90,19	2.173.098,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.047.500,00	10.047.500,00	2.349.490,86	23,38	9.961.951,06	99,15	85.548,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.000,00	252.000,00	259.428,82	102,95	331.039,47	131,36	-79.039,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	545,84	0,00	2.291,94	0,00	-2.291,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	242.000,00	242.000,00	250.353,02	103,45	295.228,86	122,00	-53.228,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	8.529,96	85,30	33.518,67	335,19	-23.518,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	9.230.901,22	0,00	13.127.705,19	0,00	-13.127.705,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	466.488,50	0,00	473.860,63	0,00	-473.860,63
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	461.900,00	0,00	461.900,00	0,00	-461.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	4.588,50	0,00	11.960,63	0,00	-11.960,63
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	8.764.412,72	0,00	12.153.844,56	0,00	-12.153.844,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	8.107.800,63	0,00	10.452.386,94	0,00	-10.452.386,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	656.612,09	0,00	1.701.457,62	0,00	-1.701.457,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.000.000,00	76.000.000,00	28.562.475,22	37,58	86.843.671,14	114,27	-10.843.671,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.000.000,00	76.000.000,00	28.562.475,22	37,58	86.843.671,14	114,27	-10.843.671,14
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	42.994.899,24	----	0,00	----	82.401.045,60
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.000.000,00	76.000.000,00	71.557.374,46	94,15	86.843.671,14	114,27	71.557.374,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	56.774.897,80	----	----	56.774.897,80	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	56.774.897,80	----	----	56.774.897,80	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.000.000,00	152.525.037,37	25.088.141,04	85.928.475,83	66.596.561,54	17.675.061,68	71.557.374,46	80.967.662,91	71.069.784,85

DESPESAS CORRENTES	68.587.500,00	87.272.826,59	16.356.431,85	60.546.008,33	26.726.818,26	15.438.537,11	54.613.281,24	32.659.545,35	54.268.212,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.564.625,00	35.537.996,53	5.461.546,07	22.214.812,74	13.323.183,79	5.461.546,07	22.214.812,74	13.323.183,79	22.211.599,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	2.215.933,90	371.148,07	1.439.523,68	776.410,22	371.148,07	1.439.523,68	776.410,22	1.439.523,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.842.875,00	49.518.896,16	10.523.737,71	36.891.671,91	12.627.224,25	9.605.842,97	30.958.944,82	18.559.951,34	30.617.090,06
DESPESAS DE CAPITAL	7.032.500,00	64.872.210,78	8.731.709,19	25.382.467,50	39.489.743,28	2.236.524,57	16.944.093,22	47.928.117,56	16.801.571,86
INVESTIMENTOS	6.222.500,00	63.346.840,03	8.440.475,19	24.086.894,69	39.259.945,34	1.945.290,57	15.648.520,41	47.698.319,62	15.505.999,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.000,00	1.525.370,75	291.234,00	1.295.572,81	229.797,94	291.234,00	1.295.572,81	229.797,94	1.295.572,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	----	----	380.000,00	----	----	380.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	76.000.000,00	152.525.037,37	25.088.141,04	85.928.475,83	66.596.561,54	17.675.061,68	71.557.374,46	80.967.662,91	71.069.784,85
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.000.000,00	152.525.037,37	25.088.141,04	85.928.475,83	66.596.561,54	17.675.061,68	71.557.374,46	80.967.662,91	71.069.784,85
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	915.195,31	----	----	15.286.296,68	----	15.773.886,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.000.000,00	152.525.037,37	25.088.141,04	86.843.671,14	----	17.675.061,68	86.843.671,14	----	86.843.671,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 23/09/2024, às 09:36:18.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:75EAF387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-4º BIMESTRE/2024

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.000.000,00	152.525.037,37	25.088.141,04	85.928.475,83	100,00	66.596.561,54	17.675.061,68	71.557.374,46	100,00	80.967.662,91
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	363.888,05	1.244.747,48	1,45	1.755.252,52	363.888,05	1.244.747,48	1,74	1.755.252,52
AÇÃO LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	363.888,05	1.244.747,48	1,45	1.755.252,52	363.888,05	1.244.747,48	1,74	1.755.252,52
ADMINISTRAÇÃO	7.107.125,00	24.213.710,46	1.683.075,97	13.045.785,71	15,18	11.167.924,75	1.563.253,97	12.125.854,68	16,95	12.087.855,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.047.125,00	24.153.710,46	1.683.075,97	13.039.285,71	15,17	11.114.424,75	1.563.253,97	12.119.354,68	16,94	12.034.355,78
CONTROLE INTERNO	60.000,00	60.000,00	0,00	6.500,00	0,01	53.500,00	0,00	6.500,00	0,01	53.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.949.200,00	5.053.856,96	586.305,79	2.417.919,42	2,81	2.635.937,54	506.617,10	2.138.357,96	2,99	2.915.499,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	562.000,00	682.525,24	47.396,41	291.905,41	0,34	390.619,83	62.586,51	277.186,86	0,39	405.338,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.327.200,00	4.311.331,72	538.909,38	2.107.687,95	2,45	2.203.643,77	444.030,59	1.842.845,04	2,58	2.468.486,68
DEMAIS SUBFUNÇÕES	60.000,00	60.000,00	0,00	18.326,06	0,02	41.673,94	0,00	18.326,06	0,03	41.673,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	630.000,00	1.040.000,00	149.378,79	416.820,59	0,49	623.179,41	149.378,79	416.820,59	0,58	623.179,41
PREVIDÊNCIA BÁSICA	630.000,00	1.040.000,00	149.378,79	416.820,59	0,49	623.179,41	149.378,79	416.820,59	0,58	623.179,41
SAÚDE	19.128.000,00	38.786.210,43	6.829.108,31	18.238.370,85	21,23	20.547.839,58	4.657.792,98	14.870.276,81	20,78	23.915.933,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.980.000,00	6.826.326,11	969.763,49	3.325.166,40	3,87	3.501.159,71	935.513,92	2.893.682,66	4,04	3.932.643,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	42.000,00	42.000,00	7.689,00	28.812,10	0,03	13.187,90	11.639,20	28.812,10	0,04	13.187,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.181.000,00	21.535.039,21	1.825.899,84	7.095.267,94	8,26	14.439.771,27	1.533.875,65	6.436.042,60	8,99	15.098.996,61
ATENÇÃO BÁSICA	4.089.000,00	9.449.664,11	3.878.639,24	7.311.334,31	8,51	2.138.329,80	2.077.881,61	5.173.501,01	7,23	4.276.163,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	706.000,00	714.100,00	137.600,97	447.996,10	0,52	266.103,90	91.723,97	317.317,60	0,44	396.782,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	49.500,00	76.400,00	0,00	3.273,15	0,00	73.126,85	225,00	3.273,15	0,00	73.126,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.500,00	142.681,00	9.515,77	26.520,85	0,03	116.160,15	6.933,63	17.647,69	0,02	125.033,31
EDUCAÇÃO	24.431.875,00	27.955.190,07	5.254.095,10	18.368.579,94	21,38	9.586.610,13	4.509.643,81	16.155.738,36	22,58	11.799.451,71
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	22.100,00	5.100,00	0,00	4.970,00	0,01	130,00	1.044,00	4.970,00	0,01	130,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.000,00	11.000,00	0,00	6.932,00	0,01	4.068,00	0,00	5.506,40	0,01	5.493,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.852.500,00	2.705.665,64	206.359,02	936.556,79	1,09	1.769.108,85	161.545,66	859.500,55	1,20	1.846.165,09
ENSINO FUNDAMENTAL	21.426.275,00	25.133.424,43	5.043.974,08	17.416.359,15	20,27	7.717.065,28	4.346.332,15	15.285.039,41	21,36	9.848.385,02
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	3.762,00	3.762,00	0,00	96.238,00	722,00	722,00	0,00	99.278,00
CULTURA	204.000,00	389.136,69	18.861,24	115.510,44	0,13	273.626,25	16.319,25	111.910,44	0,16	277.226,25
DIFUSÃO CULTURAL	204.000,00	389.136,69	18.861,24	115.510,44	0,13	273.626,25	16.319,25	111.910,44	0,16	277.226,25
URBANISMO	5.790.000,00	24.561.481,01	6.257.006,79	13.027.259,75	15,16	11.534.221,26	2.260.173,22	7.547.863,60	10,55	17.013.617,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.778.200,00	20.868.847,38	5.414.073,83	10.347.768,01	12,04	10.521.079,37	1.821.768,80	5.382.391,34	7,52	15.486.456,04
SERVIÇOS URBANOS	3.011.800,00	3.692.633,63	842.932,96	2.679.491,74	3,12	1.013.141,89	438.404,42	2.165.472,26	3,03	1.527.161,37
HABITAÇÃO	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
HABITAÇÃO URBANA	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
SANEAMENTO	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
AGRICULTURA	2.325.000,00	7.797.082,00	627.800,69	5.644.011,44	6,57	2.153.070,56	709.596,56	5.494.392,59	7,68	2.302.689,41
EXTENSÃO RURAL	2.325.000,00	7.797.082,00	627.800,69	5.644.011,44	6,57	2.153.070,56	709.596,56	5.494.392,59	7,68	2.302.689,41
INDÚSTRIA	171.000,00	140.830,60	29.250,00	36.258,00	0,04	104.572,60	7.008,00	7.008,00	0,01	133.822,60
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	171.000,00	140.830,60	29.250,00	36.258,00	0,04	104.572,60	7.008,00	7.008,00	0,01	133.822,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	435.500,00	485.500,00	39.693,52	143.670,61	0,17	341.829,39	37.093,52	141.070,61	0,20	344.429,39
TURISMO	435.500,00	485.500,00	39.693,52	143.670,61	0,17	341.829,39	37.093,52	141.070,61	0,20	344.429,39
ENERGIA	1.383.000,00	1.525.996,17	204.689,11	1.074.088,94	1,25	451.907,23	530.414,36	924.315,98	1,29	601.680,19
ENERGIA ELÉTRICA	1.383.000,00	1.525.996,17	204.689,11	1.074.088,94	1,25	451.907,23	530.414,36	924.315,98	1,29	601.680,19
TRANSPORTE	4.628.200,00	10.641.488,11	2.093.803,13	7.524.588,03	8,76	3.116.900,08	1.425.464,79	6.077.711,48	8,49	4.563.776,63

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.628.200,00	10.641.488,11	2.093.803,13	7.524.588,03	8,76	3.116.900,08	1.425.464,79	6.077.711,48	8,49	4.563.776,63
DESPORTO E LAZER	1.272.100,00	2.638.250,22	288.802,48	1.895.768,14	2,21	742.482,08	276.035,21	1.566.209,39	2,19	1.072.040,83
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.272.100,00	2.638.250,22	288.802,48	1.895.768,14	2,21	742.482,08	276.035,21	1.566.209,39	2,19	1.072.040,83
ENCARGOS ESPECIAIS	970.000,00	3.721.304,65	662.382,07	2.735.096,49	3,18	986.208,16	662.382,07	2.735.096,49	3,82	986.208,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	970.000,00	3.721.304,65	662.382,07	2.735.096,49	3,18	986.208,16	662.382,07	2.735.096,49	3,82	986.208,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**76.000.000,00**	**152.525.037,37**	**25.088.141,04**	**85.928.475,83**	**100,00**	**66.596.561,54**	**17.675.061,68**	**71.557.374,46**	**100,00**	**80.967.662,91**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 23/09/2024, às 09:39:06.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:44CEB12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-4º BIMESTRE/2024

CONSOLIDADO			Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.400.000,00**	**4.400.000,00**	**4.020.280,00**	**91,37**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.270.000,00	1.270.000,00	540.339,17	42,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	470.000,00	470.000,00	198.367,94	42,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.170.000,00	1.170.000,00	1.370.398,46	117,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.490.000,00	1.490.000,00	1.911.174,43	128,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**50.237.500,00**	**50.237.500,00**	**42.748.844,42**	**85,09**
Cota-Parte FPM	24.375.000,00	24.375.000,00	19.583.916,30	80,34
Cota-Parte ITR	212.500,00	212.500,00	80.736,67	37,99
Cota-Parte IPVA	1.625.000,00	1.625.000,00	2.953.005,06	181,72
Cota-Parte ICMS	23.750.000,00	23.750.000,00	19.839.908,54	83,54
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	291.277,85	105,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.637.500,00**	**54.637.500,00**	**46.769.124,42**	**85,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.537.000,00	820.076,28	146.699,43	17,89	146.699,43	17,89	145.419,93	17,73
Despesas Correntes	1.505.000,00	788.076,28	146.699,43	18,61	146.699,43	18,61	145.419,93	18,45
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.419.000,00	6.849.737,51	4.944.357,64	72,18	4.725.012,81	68,98	4.710.226,51	68,77
Despesas Correntes	5.948.000,00	6.488.962,75	4.943.313,64	76,18	4.723.968,81	72,80	4.709.182,51	72,57
Despesas de Capital	471.000,00	360.774,76	1.044,00	0,29	1.044,00	0,29	1.044,00	0,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	38.000,00	38.000,00	383.450,59	1.009,08	261.953,22	689,35	250.432,62	659,03
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	383.450,59	1.009,08	261.953,22	689,35	250.432,62	659,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,00	51.000,00	800,00	1,57	800,00	1,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	800,00	1,57	800,00	1,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.083.000,00	5.901.326,11	2.703.695,78	45,82	2.523.810,64	42,77	2.502.470,56	42,41
Despesas Correntes	4.768.000,00	5.586.326,11	2.657.572,47	47,57	2.523.374,64	45,17	2.502.034,56	44,79
Despesas de Capital	315.000,00	315.000,00	46.123,31	14,64	436,00	0,14	436,00	0,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.128.000,00**	**13.660.139,90**	**8.179.003,44**	**59,87**	**7.658.276,10**	**56,06**	**7.608.549,62**	**55,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.179.003,44	7.658.276,10	7.608.549,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.179.003,44**	**7.658.276,10**	**7.608.549,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.015.368,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**1.163.634,78** 0,00	**642.907,44**	**593.180,96**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,49**	**16,37**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou**

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2024	7.015.368,66	8.179.003,44	1.163.634,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163.634,78
Empenhos do exercício anterior 2023	8.874.420,66	13.159.634,50	4.285.213,84	422.338,07	0,00	0,00	0,00	422.338,07	0,00	4.285.213,84
Empenhos de 2022	8.264.564,12	12.824.719,01	4.560.154,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560.154,89
Empenhos de 2021	7.022.073,24	10.377.259,96	3.355.186,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.355.186,72
Empenhos de 2020 e anteriores	5.282.272,39	8.483.394,22	3.201.121,83	0,00	78.348,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.279.469,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.423.000,00	4.423.000,00	7.081.784,55	160,11
Proveniente da União	3.843.350,00	3.843.350,00	6.119.986,13	159,24
Proveniente dos Estados	579.650,00	579.650,00	961.798,42	165,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.100,00	4.100,00	317.661,13	7.747,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.427.100,00**	**4.427.100,00**	**7.399.445,68**	**167,14**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.548.000,00	8.629.587,83	7.164.634,88	83,02	5.026.801,58	58,25	4.864.476,08	56,37
Despesas Correntes	2.495.000,00	5.304.969,34	4.498.295,95	84,79	4.183.578,03	78,86	4.148.842,53	78,21
Despesas de Capital	53.000,00	3.324.618,49	2.666.338,93	80,20	843.223,55	25,36	715.633,55	21,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.750.000,00	14.674.801,70	2.150.862,47	14,66	1.710.981,96	11,66	1.699.312,82	11,58
Despesas Correntes	1.550.000,00	2.700.671,75	1.872.862,47	69,35	1.710.981,96	63,35	1.699.312,82	62,92
Despesas de Capital	200.000,00	11.974.129,95	278.000,00	2,32	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	112.000,00	120.100,00	58.677,51	48,86	49.496,38	41,21	49.496,38	41,21
Despesas Correntes	101.000,00	101.000,00	39.825,51	39,43	30.644,38	30,34	30.644,38	30,34
Despesas de Capital	11.000,00	19.100,00	18.852,00	98,70	18.852,00	98,70	18.852,00	98,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.500,00	91.681,00	25.720,85	28,05	16.847,69	18,38	15.343,96	16,74
Despesas Correntes	19.500,00	49.500,00	25.720,85	51,96	16.847,69	34,04	15.343,96	31,00
Despesas de Capital	10.000,00	42.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.500,00	76.400,00	3.273,15	4,28	3.273,15	4,28	3.273,15	4,28
Despesas Correntes	39.500,00	69.500,00	3.273,15	4,71	3.273,15	4,71	3.273,15	4,71
Despesas de Capital	10.000,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	262.000,00	290.000,00	11.117,00	3,83	9.518,40	3,28	9.518,40	3,28
Despesas Correntes	0,00	28.000,00	11.117,00	39,70	9.518,40	33,99	9.518,40	33,99
Despesas de Capital	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.751.000,00**	**23.882.570,53**	**9.414.285,86**	**39,42**	**6.816.919,16**	**28,54**	**6.641.420,79**	**27,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.085.000,00	9.449.664,11	7.311.334,31	77,37	5.173.501,01	54,75	5.009.896,01	53,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.169.000,00	21.524.539,21	7.095.220,11	32,96	6.435.994,77	29,90	6.409.539,33	29,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	150.000,00	158.100,00	442.128,10	279,65	311.449,60	197,00	299.929,00	189,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.500,00	142.681,00	26.520,85	18,59	17.647,69	12,37	15.343,96	10,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.500,00	76.400,00	3.273,15	4,28	3.273,15	4,28	3.273,15	4,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.345.000,00	6.191.326,11	2.714.812,78	43,85	2.533.329,04	40,92	2.511.988,96	40,57

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.879.000,00**	**37.542.710,43**	**17.593.289,30**	**46,86**	**14.475.195,26**	**38,56**	**14.249.970,41**	**37,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d%/a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	56.279,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.279,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	937.118,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	937.118,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	993.398,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 23/09/2024, às 09:43:20.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

BITURUNA, 23/09/2024

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:35DB334F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE-4º BIMESTRE/2024

CONSOLIDADO	Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.400.000,00	4.020.280,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.270.000,00	540.339,17
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	470.000,00	198.367,94
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.170.000,00	1.370.398,46
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.490.000,00	1.911.174,43
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.837.500,00	43.948.037,42
2.1 - Cota-Parte FPM	25.975.000,00	20.783.109,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.375.000,00	19.583.916,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	1.199.193,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	23.750.000,00	19.839.908,54
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	291.277,85
2.4 - Cota-Parte ITR	212.500,00	80.736,67
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.625.000,00	2.953.005,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.237.500,00**	**47.968.317,42**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**10.047.500,00**	**8.549.768,88**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.011.875,00**	**3.442.310,47**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.409.000,00	10.213.755,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.409.000,00	10.035.148,90

6.1.1 - Principal	13.403.000,00	9.961.951,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	73.197,84
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	178.606,67
6.3.1 - Principal	0,00	172.614,19
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.992,48
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.355.500,00	1.412.182,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	378.086,15	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	378.086,15	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**10.591.841,72**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.637.523,28	9.958.601,03	9.665.710,78	9.643.064,46
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.166.449,61	7.348.533,16	7.348.533,16	7.348.533,16
10.1.1 - Educação Infantil	118.184,36	118.184,36	118.184,36	118.184,36
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.048.265,25	7.230.348,80	7.230.348,80	7.230.348,80
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.471.073,67	2.610.067,87	2.317.177,62	2.294.531,30
10.2.1 - Educação Infantil	54.172,60	43.713,26	30.623,26	15.691,90
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.416.901,07	2.566.354,61	2.286.554,36	2.278.839,40
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.708.343,54	9.417.548,53		9.394.902,21	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.549.413,48	9.271.708,47		9.263.993,51	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	158.930,06	145.840,06		130.908,70	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00		0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.348.533,16	7.348.533,16		7.348.533,16	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	158.930,06	145.840,06		130.908,70	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	43.713,26	30.623,26		15.691,90	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.149.628,90	7.348.533,16		7.348.533,16	71,95
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	89.303,34	145.840,06		145.840,06	81,65
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	26.791,00	30.623,26		30.623,26	17,15
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.021.375,56	796.207,04	796.207,04	0,00	7,80
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO

	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	QUADRIMESTRE (u)		FINAL DO EXERCÍCIO (w)	QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.268.067,67	378.086,15	38.377,96	0,00	339.708,19	14.154,19
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.222.226,03	-80.330,29	6.690,51	0,00	-87.020,80	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	45.841,64	458.416,44	31.687,45	0,00	426.728,99	14.154,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.734.875,00	2.885.888,83	2.717.745,28	2.701.130,83
20.1 - Educação Infantil	2.086.500,00	269.131,94	240.434,35	240.434,35
20.2 - Ensino Fundamental	5.632.375,00	2.604.902,89	2.466.882,53	2.450.268,08
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	4.922,00	4.922,00	4.922,00
20.4 - Educação Especial	11.000,00	6.932,00	5.506,40	5.506,40
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.297.264,40	12.582.378,37	12.124.865,41	12.085.604,64
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.255.889,40	428.062,00	386.274,41	371.343,05
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.041.375,00	12.154.316,37	11.738.591,00	11.714.261,59

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.717.745,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.549.768,88
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	6.120,54
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.261.393,62

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.992.079,36	11.261.393,62	23,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af) SALDO FINAL
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	541.138,93	459.849,33	458.948,05	18.999,75	63.191,13
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	511.650,35	444.560,81	443.659,53	6.120,54	61.870,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	29.488,58	15.288,52	15.288,52	12.879,21	1.320,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.471.400,00	3.112.735,05
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.471.200,00	1.992.493,66
31.1.1 - Salário-Educação	910.000,00	692.878,50
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	350.500,00	204.904,84
31.1.4 - PNATE	300.500,00	197.766,95
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	910.200,00	896.943,37
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	1.119.058,54
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100,00	1.182,85

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.503.547,71	5.551.084,00	3.802.316,22	3.783.225,93
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	446.808,68	505.527,23	470.258,58	451.927,04
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.056.639,03	5.045.508,77	3.332.009,64	3.331.250,89
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	48,00	48,00	48,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**27.955.190,07**	**16.850.876,42**	**14.803.886,69**	**14.745.535,63**
33.1 - Despesas Correntes	25.653.651,16	16.068.420,34	14.300.130,61	14.256.710,91

33.1.1 - Pessoal Ativo	13.490.767,93	7.896.313,42	7.896.313,42	7.896.313,42
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	400.050,00	400.043,36	266.000,00	266.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.762.833,23	7.772.063,56	6.137.817,19	6.094.397,49
33.2 - Despesas de Capital	2.301.538,91	782.456,08	503.756,08	488.824,72
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.301.538,91	782.456,08	503.756,08	488.824,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-268.797,15	233.258,84
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.213.755,57	692.878,50
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.720.256,76	601.479,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	224.701,66	324.658,34
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	419.477,17	7.837,66
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	150.215,92	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	493.962,91	332.496,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 23/09/2024, às 09:43:19.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:C5871DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COPEL DISTRIBUICAO S.A

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, sita na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUE - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO RENE CHASTALO, portador (a) do Cpf sob nº528.571.669-15, domiciliada na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BOLO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: CENTRO - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/04/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo de 210.360,00 (Duzentos e Dez Mil, Trezentos e Sessenta Reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	25057	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MES	1	120.000,00	120.000,00
1	2	25062	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	MES	1	7.200,00	7.200,00
1	3	25058	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MES	1	18.000,00	18.000,00
1	4	25063	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MES	1	2.400,00	2.400,00
1	5	25061	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	MES	1	24.000,00	24.000,00
1	6	25060	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	MES	1	2.760,00	2.760,00
1	7	25059	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MES	1	36.000,00	36.000,00
TOTAL							210.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2160	05.001.12.361.0520.2041	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	03.004.04.122.0301.2013	001	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
3630	06.001.10.301.0601.2077	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4510	07.001.08.122.0701.2095	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5430	08.002.26.782.0801.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/09/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	**PAULO RENE CHASTALO**
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0B71150E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024
Processo Licitatório Nº 100/2024 **– HOMOLOGADO EM: 20/09/2024.**
DETENTORA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA / CNPJ: 95.407.714/0001-25.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, do tipo, óleo diesel S-500, etanol, gasolina comum, óleo diesel S-10, liquido arrefecimento, e Agente Redutor Líquido Automotivo ARLA, para abastecimento da frota municipal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 44/2024**, conforme itens abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	Combustível, tipo **Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	200.000	**GP**	6,08	1.216.000,00
2	Combustível, tipo **Óleo Diesel S-500**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	200.000	**GP**	5,99	1.198.000,00
3	Combustível, tipo **etanol**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	10.000	**GP**	4,22	42.200,00
4	Combustível, tipo **gasolina** Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litros	70.000	**GP**	5,97	417.900,00
5	**Líquido de arrefecimento** anticongelante pré diluído 50/50 não adicionar água supercolante af-nac- motores originais - 20 litros.	Balde	30	**Ipiranga**	590,00	17.700,00
6	**Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA)**, reagente usado juntamente com o sistema para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. Deverá conter a solução de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. Seu fornecimento será em Balde de 20 litros. Que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	Balde	100	**Ipiranga**	115,00	11.500,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.903.300,00 (Dois milhões, novecentos e três mil e trezentos reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 1550; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 1668; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1393; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 1391.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 23 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B9DEB91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 007.2024 - MATERIAL PARA SALA DE RAIO-X E TOMOGRAFIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para Aquisição de materiais e equipamentos necessários para uso nas salas tomografia e raio-x no Hospital Municipal Fioravante Motter.
Contratada: NUCLEO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 52.248.498/0001-00
Contratante: Município de Cafelândia/PR.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos necessários para uso nas salas tomografia e raio-x no Hospital Municipal Fioravante Motter, sendo argamassa baritada, mantas de chumbo e lanterna para sinalização, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NUCLEO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 52.248.498/0001-00	20.477,00	vinte mil e quatrocentos e setenta e sete reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 02, 03, 04

Valor Total: R$20.477,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta e sete reais)
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339030	303	2090- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	449052	303	2340- Manutenção Da Atenção Básica

Cafelândia, 23 de setembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:77B5EBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020.2024 - PALESTRA AMANDO MINHA IDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para ministrar palestra com a assistente social Luciane Martini.
Contratada: LUCIANE MARTINI 02616881977
CNPJ: 48.085.852/0001-55
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra com A ASSISTENTE SOCIAL LUCIANE MARTINI, a ser realizada no dia 21/08/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA COM A ASSISTENTE SOCIAL LUCIANE MARTINI POR MEIO DA EMPRESA LUCIANE MARTINI 02616881977 A SER REALIZADA NO DIA 21/08/2024 NO ÂMBITO DO PROGRAMA AMANDO MINHA IDADE.	01	UND	R$ 4.000.00	R$ 4.000.00

Valor: R$4.000,00 (Quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
09.001	08.241.00122-045	33.90.39	0	5600 – Conv. Fortalec de vinculo idoso

Cafelândia, 21 de agosto de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:47A6A8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 120/2024
Nº Licitação: 041/2024
Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Aquisição de kit de Chromebook e Headset para uso dos alunos da Escola Municipal de Califórnia/PR.

Fornecedor: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.528.684/0004-53

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Lote	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**	**Marca/Especificação**
01	27	Kit	Kit Chromebook + Headset: Processador:1.10 GHz até 2.80 GHz, 4 MB L2 Cache Placa Mãe com Sistema Operacional Google Chrome OS Memória Memória Instalada 4 GB Tipo de Memória LPDDR4 (2400MT/s) Máx. Memória Suportada N/A Slots N/A Armazenamento HDD ou SSD ou e.MMC 64 GB e.MMC Rotação do HDD (RPM) N/A Portas de Expansibilidade Não • Tela Tamanho da Tela (pol) 11.6" HD LED antirreflexiva Resolução da Tela HD 1366 x 768 Placa Gráfica Processador Gráfico Memória Gráfica Compartilhada Recursos Multimídia Áudio Sim Efeitos de Áudio Não Alto-Falantes 3W Estéreo (1.5W x 2) Microfone Integrado Sim Webcam Integrada Sim (720p HD) Comunicação Rede Ethernet Não Placa de Rede Wireless 802.11 ac WLAN 2x2 Bluetooth Bluetooth v4.0 • Portas de Comunicação Portas USB 1 x USB-C; 1 x USB-A HDMI Não VGA Não Saída Fone-de-Ouvido Sim (Combo com Entrada para Microfone) Entrada p/ Microfone Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) Leitor de Cartões Multimídia Micro SD / SDHC / SDXC Ethernet RJ45 (LAN) Não Características para Digitação Teclado Português-BR Touchpad Clickpad, com suporte à função multi-toques Segurança Leitor de Impressões Digitais Não TPM Sim (Versão 2.0-Lite) Slot Trava de Segurança Sim (Slim Type) Software Softwares Inclusos - Alimentação de Energia Fonte Adaptadora 30 Watts Tensão da Fonte Adaptadora Bivolt (100-240V) Padrão da Bateria 2 Células (39Wh)/ Headset Stereocom microfone.	1.289,85	34.825,95	SAMSUNG MODELO CHROMEBOOK 4 XE310XBA-KT4BR HEADSET PCYES HB300 DRIVER 30Mm COM CABO P2/P3 3.5MM-PHB300
TOTAL					**R$34.825,95**	

Valor total do Pregão: R$ 34.825,95 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 448
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 644
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 866 – Red. 685

Califórnia, 23 de setembro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:76E187D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2294/2024 DE 23/09/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2294/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

.O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuiçõeslegais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art.1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, novalor de R$145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	

05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - EnsinoFundamental	
143 - 3.1.90.16.00.00	1101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
228 - 3.3.71.70.00.00	1195	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	78.750,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
422 - 3.3.90.39.00.00	1509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.900,00
Total Suplementação:			145.650,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.9.1.1.01.0.2.01 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Fonte: 1509	41.900,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	25.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Custeio Estadual - Fonte: 1195	78.750,00
Total da Receita:	145.650,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 23de Setembro de2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4530F2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 15/2024 – CMDCA

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as Conselheiros/as governamentais: Janaina Fátima de Souza Rodrigues, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Josiane Gomes Garcia Ferreira e Janete Costa e os/as Conselheiros/as não governamentais: Daniel Havro da Silva, Osvaldo Patrzyk, Joziany Silva Fernandes, e Amanda Ataele Lovato; na condição de convidados estavam presentes, o servidor Douglas Rosa Ferreira da Secretaria de Assistência Social e o conselheiro tutelar Kauê Lacerda, além da secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai.	15ª Reunião Ordinária do CMDCA 10/09/2024
O presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Inicialmente, foi apresentada pelo presidente do conselho Daniel a Ata de Reunião Ordinária nº 14/2024, enviada por e-mail para apreciação e leitura prévia dos conselheiros. Sendo a ata aprovada pela unanimidade dos presentes conselheiros sem ressalva.	Item 1 – Ata de Reunião Ordinária 14/2024;
Na sequência, foi realizada a indicação de substituição do conselheiro suplente Sergio Luiz Cambri, pelo servidor Sr. Adeilson Rodrigues de Melo, da Secretaria de Planejamento – SEPLAN. Os conselheiros solicitaram a formalização via ofício da secretaria, sendo aprovado pelos conselheiros, sem ressalva.	Item 2 - Indicação de conselheiro suplente pela SEPLAN
Em seguida foi apresentada pelo servidor Douglas Ferreira Rosa, a Prestação de Contas - da **Deliberação 95/2017 AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa 3ª Fase**, passou pelo crivo da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA. Na oportunidade, foi explanado que no primeiro semestre de 2024 não houve execução de recursos. Não houve mais adolescentes do município em medida socioeducativa em regime de internação, o que impossibilitou a continuidade da execução dos recursos. Desta forma, em junho de 2024, o saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, é de R$ 74.806,79 (setenta e quatro mil oitocentos e seis reais, e setenta e nove centavos). Os conselheiros aprovaram a prestação de contas, esta sendo a final, e a devolução do saldo remanescente.	Item 3 – Prestação de Contas - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase 95/2017
Na sequência, apresentou a prestação de contas da **Deliberação CEAS 12/2018 - Incentivo Para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares**, e em resposta, não houve execução de recursos, havendo dessa forma saldo em conta, acrescido de rendimentos, em junho de 2024, num montante de R$ 1.257,90 (mil duzentos e cinquenta e sete e noventa centavos). A gestão da Secretária de Assistência Social apresentou sobre possibilidades do uso do recurso envolvendo a compra de algum eletrodoméstico. O conselheiro tutelar Kauê, irá trazer na próxima plenária uma proposta mediante demanda do equipamento. Os conselheiros aprovaram a prestação de contas sem ressalvas.	Item 4 – Prestação de Contas – Incentivo Para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares – CEAS 12/2018
Seguindo as pautas, foi apresentado pelo servidor Douglas Ferreira Rosa, a prestação de contas da **Deliberação 67/2019 – CEAS - Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência**, ao qual não houve execução de recursos no 1º (primeiro) semestre de 2024, havendo dessa forma saldo em conta, acrescido de rendimentos, em junho de 2024, num montante de R$ 578,40 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Os conselheiros aprovaram a prestação de contas, sendo esta a final e a devolução do saldo remanescente.	Item 5 - Prestação de Contas - Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência
Prosseguindo com a prestação de contas, o servidor Douglas apresentou a **Deliberação 81/2018 - Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes,** e não houve execução de recursos no 1º (primeiro) semestre de 2024, havendo dessa forma saldo em conta, acrescido de rendimentos, em junho de 2024, num montante de R$ 1274,04 (mil duzentos e setenta quatro reais e quatro centavos). Os presentes conselheiros aprovaram a prestação de contas, sendo esta a final e a devolução do saldo remanescente.	Item 6 – Prestação de Contas - Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes – 81/2018
Em continuidade, apresentou a prestação de contas da **Deliberação CEDCA 84.2019 do Incentivo CMDCA**, e ao qual não houve execução de recursos no 1º (primeiro) semestre de 2024, havendo dessa forma saldo em conta, acrescido de rendimentos, em junho de 2024, num montante de R$ 300,12 (trezentos reais e doze centavos). Os conselheiros aprovaram a prestação de contas, sendo esta a final e a devolução do saldo remanescente.	Item 7 – Prestação de Contas - Incentivo CMDCA – CEDCA 84.2019
Logo após, o servidor Douglas apresentou a Prestação de Contas da **Deliberação CEDCA 47.2022 - Apoio Primeira Infância –** referente ao 2º Semestre de 2023**,** trouxe que não houve execução de recursos, havendo dessa forma saldo em conta, acrescido de rendimentos, em dezembro de 2023, num montante de R$ 79.174,63 (setenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Sendo aprovada a prestação de contas pelos conselheiros, sem ressalvas.	Item 8 – Prestação de Contas - Apoio Primeira Infância – CEDCA 47.2022 (2º Semestre de 2023)
Em seguida, a prestação de contas da **Deliberação CEDCA 47.2022 - Apoio Primeira Infância – CEDCA 47.2022,** referente ao 1º Semestre de 2024, apresentada pelo servidor Douglas Ferreira Rosa, explica que não houve execução de recursos, havendo dessa forma saldo em conta, acrescido de rendimentos, em junho de 2024, num montante de R$ 82.294,37 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). Os conselheiros aprovaram a prestação de contas sem ressalvas.	Item 9 – Prestação de Contas - Apoio Primeira Infância – CEDCA 47.2022 (1º Semestre de 2024)
Em continuidade, da Prestação de Contas da **Deliberação 89.2019 - CEDCA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente,** apresentada pelo servidor Douglas, explica que não houve execução de recursos no 1º (primeiro) semestre de 2024, havendo dessa forma saldo em conta, acrescido de rendimentos, em junho de 2024, num montante de R$ 10.135,00 (dez mil cento e trinta e cinco reais). Sendo aprovada pelos conselheiros sem ressalvas.	Item 10 – Prestação de Contas - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – CEDCA 89.2019
Prosseguindo, a Prestação de Contas da **Deliberação 109/2017 - CEDCA - Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas,** retratada pelo servidor Douglas, mostra que no 1º (primeiro) semestre de 2024 houve execução de recursos, num valor de R$ 3.508,98 (três mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos), em Jogos de Tabuleiro, havendo dessa forma saldo em conta, acrescido de rendimentos, em junho de 2024, num montante de R$ 137.665,02 (cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). Após a explanação e esclarecimentos à plenária, os conselheiros aprovaram sem ressalvas a prestação de contas.	Item 11 – Prestação de Contas - Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas – CEDCA 109.2017
Em seguida, na Prestação de Contas da **Deliberação 62/2016 - CEDCA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** explicada pelo servidor Douglas, esclareceu-se que não houve execução de recursos no 1º (primeiro) semestre de 2024, havendo dessa forma saldo em conta, acrescido de rendimentos, em junho de 2024, num montante de R$ 6.378,83 (seis mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Os conselheiros aprovaram a prestação de contas final, sem ressalvas.	Item 12 – Prestação de Contas - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CEDCA 62.2016
Logo após, na Prestação de Contas da **Deliberação 38/2021 – CEDCA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, apresentada pelo servidor, mostra que no 1º (primeiro) semestre de 2024, houve execução de recursos, num valor de R$ 3.393,08 (três mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos), em	Item 13 –Prestação de Contas - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CEDCA 38.2021

Jogos e Livros, havendo dessa forma saldo em conta, acrescido de rendimentos, em junho de 2024, num montante de R$ 9.047,20 (nove mil e quarenta e sete reais e vinte centavos). Passou-se para manifestações dos conselheiros, que aprovaram a prestação de contas sem ressalvas.	
Prosseguindo, a Prestação de Contas da **Deliberação 78/2022 - CEDCA - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima,** apresentada pelo o servidor Douglas, esclareceu que no 1º(primeiro) semestre de 2024, houve execução de recursos, num valor de R$ 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais e zero centavos) em Absorventes, havendo dessa forma saldo em conta, acrescido de rendimentos, em Junho de 2024, num montante de R$ 3.471,61 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos). Passou-se para manifestação dos conselheiros e estes aprovaram a prestação de contas, sem ressalvas.	Item 14 – Prestação de Contas - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - CEDCA 78/2022
Em seguida o servidor Douglas, desenvolveu o retorno da capacitação Programa Nossa Gente pela Empresa Dusol que aconteceu no dia 14 de agosto de 2024, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, realizado no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, para os profissionais da Rede de Proteção. No período da manhã foram trabalhados aspectos do desenvolvimento infantil e no período da tarde foram trabalhados aspectos da intersetorialidade e articulação entre profissionais de áreas diferentes, através de dinâmicas e troca de informações. Os conselheiros acrescentaram sobre a qualidade técnica do serviço prestado, terem considerado o conteúdo apresentado superficial. A conselheira Amanda, observa a importância da avaliação do material para ser apresentado, e a avaliação da empresa, para as próximas capacitações. A conselheira Janina, discorre que a empresa Dusol realizou alguns remanejamentos, alinhando os trabalhos. Amanda ainda observa a flexibilidade da empresa, e a conexão com a arte. O conselheiro Daniel, aponta que seria interessante prospectar outras empresas e diversificar os serviços prestados, para trazer outras abordagens artísticas de trabalho. A conselheira Amanda reforça que atualmente haveria no mercado mais empresas nessa área de atuação e seria interessante variar e trazer outras linhas de abordagem com empresas diferentes.	Item 15 – Retorno sobre a capacitação Programa Nossa Gente
Seguidamente, discorrido pelo presidente do Conselho, Daniel apresentou solicitação de alteração no Plano de Trabalho do Termo de Fomento 002/2022 com remanejamento de valores entre as rubricas sem alteração no valor total envidado pela Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria, e explica que é uma solicitação da PGM que tal solicitação seja analisada pelo Conselho. A conselheira Janaina sugere que futuramente que a instituição possa apresentar um Plano de Atendimento Individual, a conselheira Amanda, aponta a observação se está sendo efetivo o atendimento, e que seria um bom momento para construir um encaminhamento par a instituição. A conselheira Janete, sugere que busquem informações sobre dificuldades, controle e propõem uma avaliação do custo e benefício. A conselheira Josiany, ressalta a preocupação com o traslado do usuário atendido, pois a instituição fica no bairro do Tarumã, e esse trajeto poderia trazer um certo estresse para esse público. O conselheiro Daniel, recomenda que seria importante uma análise nos próximos meses quanto a este aproveitamento antes de eventual renovação da parceria. O conselheiro Osvaldo sugere que esse público possa ser atendido com esse serviço pelo município, e traz experiencias positivas dessa abordagem terapêutica, como o empoderamento. Os conselheiros aprovam a solicitação da alteração do Plano de Aplicação da Equocavalaria e solicitam que a coordenação da Rede de Proteção apresente relatório de acompanhamento incluindo os indicadores de inserção das crianças, assim como o plano de alta do serviço.	Item 16 – Solicitação de alteração no Plano de Aplicação do Termo de Fomento 002/2022 - Equocavalaria;
Prosseguindo, o conselheiro Daniel, abordou sobre o Processo Eleitoral do CMDCA para a gestão 2024-2026. Sendo assim, deliberou-se por convidar representantes das Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do município para compor a comissão como representantes da sociedade civil. A conselheira Amanda sugeriu o envio de um convite para as OSCs do município através de ofício circular ou mensagem do whatsapp, este podendo ser operacionalizado pela Secretária Executiva do Conselho. O conselho então aprovou os encaminhamentos para composição da comissão eleitoral a serem organizados pela secretaria executiva e mobilização do público que participará da eleição.	Item 17 –Formação da comissão eleitoral para as eleições da Sociedade Civil 2024- 2026
Em seguida foi dada a ciência do Ofício 530/2024 3º MPPR Processo Administrativo nº MPPR-0001.24.000046-1, que trata do acompanhamento e fiscalização da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Magro/PR (anos 2024-2025). Para ciência dos conselheiros, foi comunicada a resposta dada à Promotoria de Justiça pelo ofício nº 046/2024 – CMDCA.	Item 18 - Ofício 530/2024 3º MPPR Processo Administrativo
Em continuidade, foi dada a ciência do Ofício 531/2024 3º MPPR Processo Administrativo nº MPPR-0001-19.000669-0, que trata do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024) 2ª Revisão 2024. Para ciência dos conselheiros, foi comunicada a resposta dada à Promotoria de Justiça pelo ofício nº 047/2024 – CMDCA.	Item 19 – Ofício 531/2024 3º MPPR Parecer técnico sobre 2ª revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo
Em continuidade, foi dada a ciência da Notícia de Fato 565/2024 3º MPPR Processo Administrativo nº MPPR-0001.24.000929-8, solicitando remeter a esta Promotoria de Justiça informações pormenorizadas a respeito do andamento da Sindicância instaurada para apurar a falta funcional supostamente cometida, respondida pelo ofício Nº 048/2024 CMDCA.	Item 20 – Notícia de Fato 565/2024 3º MPPR Processo Administrativo
Logo após, foi informado a dada e a ciência do – Ofício nº 1788/2024/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC, que aborda sobre a "Solicitação de Levantamento de Dados sobre os Comitês de Participação de Adolescentes" com um formulário a ser preenchido até o dia 03 de setembro de 2024.	Item 21 – Ofício nº 1788/2024/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC
Em continuidade, foi dada ciência, do Processo de Trabalho da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, reunião realizada no dia 29 de agosto 2024, de forma online, para discorrer sobre os encaminhamentos de ofícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando as respectivas propostas preliminares para a LOA 2025. A Comissão também relatou sobre a importância do processo de transição, considerando a nova composição do CMDCA.	Item 22 - Relato do Processo de Trabalho – Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA.
O presidente do conselho Daniel, relatou que a Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizou a análise do assunto através de trocas de mensagem pelo grupo de whatsapp e reunião online realizada no dia 29 de agosto de 2024. Apurou-se que, de acordo com o item 3 da Ata da Reunião Ordinária 04/2024, do dia 06 de fevereiro de 2024 e artigo 4º da Resolução 03/2024 do CMDCA foi aprovado o repasse de recursos previstos no parágrafo terceiro do art. 1º da emenda impositiva nº 08 ao Projeto de Lei nº 62/2023, aprovado na Lei Municipal nº 1341/2023, como parte do 3º aditivo ao Termo de Fomento 001/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Magro e a OSC Solar Ita Wegman. Apurou-se ainda que a solicitação de 3º aditivo realizada pela referida entidade tramitou sob número de protocolo 0857/2024, passando por todas as etapas de análise previstas para aditivo de Termo de Fomento celebrado por chamamento público ou dispensa de chamamento público conforme a Lei 13.019/2014. Informar ainda acerca de contato telefônico realizado ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Magro – DECON no dia 14 de agosto de 2024 a fim de verificar o motivo de não ter havido repasse dos recursos da emenda impositiva em tela para a conta do FMDCA durante a tramitação do protocolo acima mencionado. Daniel relatou ter sido informado pelo servidor Sr. Jonathan que durante a tramitação do protocolo 0857/2024 na SAS, não foi especificada a fonte de parte dos recursos como advindo da emenda impositiva apesar de constar no plano de trabalho e aplicação e na resolução do CMDCA deliberados. Ainda segundo o Sr. Jonathan, um Memorando da SAS ao DECON solicitando a retificação da dotação orçamentária realizada na ocasião seria suficiente para que ele cadastre a alteração e solicite à Secretaria da Fazenda a transferência dos recursos da emenda impositiva pendente ao FMDCA. Desta forma, deliberou-se por solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social o envio de um Memorando ao DECON – Departamento de Contabilidade do Município, requerendo a retificação da dotação orçamentária relativa às fontes de recurso do 3º aditivo do Termo de Fomento 001/2023 realizada durante a tramitação do protocolo 0857/2024.	Item 23 – Retificação de emenda impositiva
Logo após, foi relatado sobre a inauguração do Centro da Juventude, que aconteceu no dia 27 de agosto de 2024, às 19:00 horas, no endereço Rua Vereador José Jarek, nº 65 – Jardim Cecília, neste município, e contou com a apresentação da Orquestra de Cordas Solidariedade, que estavam presente na ocasião. O relato teve a contribuição dos conselheiros presentes no evento, que incluíram a homenagem ao nome da criança Alice Bittencourt Basso, vinculado ao Centro da Juventude, e a presença de seus familiares, o espaço construído e sua infraestrutura, sendo ao lado do ginásio de esportes, e com recursos do Fundo Municipal a Infância e Adolescência de Campo Magro – FMDCA e da Prefeitura de Campo Magro. A finalização do evento contou com um coffee-break para os presentes. Os conselheiros propuseram a elaboração de um Regimento Interno que regulamente a utilização do espaço do Centro da Juventude, para que o espaço seja utilizado somente para o público destinado, e para não se perder o objetivo atrelado à deliberação que originou o aporte de recursos para sua construção. Os conselheiros trouxeram a avaliação do espaço e da execução de serviços, bem como a necessidade de fiscalização do CMDCA. A conselheira Janaína, trouxe que a instituição CIEE, já está com previsão de iniciar atividades no local e a SAS está providenciando a contratação de oficineiros para atuar no espaço, como expressão corporal e atividades múltiplas.	Item 24 - Retorno em relação à inauguração do Centro da Juventude Alice Bittencourt Basso
Em seguida foi dada a ciência da resolução nº 249/2024 de 10 de julho de 2024 - CONANDA, que dispõe sobre a proibição do acolhimento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas, da Nota Pública nº 8 - Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua Nacional), vem através desta nota manifestar apoio ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) frente ao Projeto de Decreto Legislativo nª 322, de 15 de julho 2024, e da Nota Técnica CONDEGE, Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais. Os conselheiros manifestaram a ciência da resolução.	Item 25 - Resolução nº 249/2024 CONANDA e Nota Pública nº 8, Nota Técnica CONDEGE
Prosseguindo, foi dada a ciência do Ofício Circular nº09/2024 - CEDCA/PR – Orientações sobre o SIPIA, ao qual foi apresentado da forma de PowerPoint, e o conselheiro tutelar Kauê Lacerda, explanou sobre a forma de preenchimento do SIPIA – Sistema de informação para a Infância e Adolescência, relatando que teria conhecimento do sistema e da alteração.	Item 26 – Ofício Circular nº09/2024 - CEDCA/PR – Orientações sobre o SIPIA
Na sequência, o conselheiro Tutelar Kauê Lacerda, apresentou a Escala do Conselho Tutelar do mês de setembro/2024. E trouxe relatos de sua participação no evento da Conferência para os Conselheiros Tutelares realizada na cidade de Foz do Iguaçu/PR, sendo solicitado que os conselheiros tragam sempre relatos em eventos futuros.	Item 27 - Escala do Conselho Tutelar e relato sobre CONGRESUL
Prosseguindo, foi realizada a ciência do Ofício do Conselho Tutelar nº 87/2024 – Reunião Colegiada para verificação redistribuição dos casos que estavam sob a responsabilidade do conselheiro afastado, reunião realizada no dia 25 de agosto de 2024, acompanhada da ata da reunião.	Item 28 - Ofício Conselho Tutelar 87/2024 – Reunião Colegiada para redistribuição dos casos
Finalizando, o conselheiro Emerson, trouxe a informação de que o TRE, solicitou um espaço para o treinamento dos mesários para as eleições, e Centro da Juventude seria o mais adequado do ponto de vista da Gestão Municipal, perguntando aos conselheiros sobre a possibilidade de utilização do mesmo. Os conselheiros não recomendaram a utilização do espaço para este fim, considerando o disposto nas resoluções 137/2010 e 194/2017 do CONANDA sobre o uso de espaços construídos com recursos de Fundos da Criança e do Adolescente. A este respeito, o conselheiro Daniel acrescentou que a gestão das autorizações de uso do espaço cabe à SAS e à SEDUA, sendo responsabilidade do CMDCA apenas acompanhar e fiscalizar tais procedimentos por não ser este Conselho um órgão executivo. Foi sugerido pela conselheira Joziany, que aqueles que participarem de capacitações externas, tragam para compartilhar os relatos com o conselho. O servidor Douglas, comunicou sobre o evento que se realizaria no espaço Centro da Juventude Alice Bittencourt Basso, no dia 18 de setembro de 2024, às 08:30 horas, sobre a apresentação do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e do Adolescente, e todos estariam convidados. Os conselheiros deram ciência do evento.	Assuntos Gerais
Por fim, o presidente Daniel agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença se encontra em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:41EBBF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2024 DATA: 23/09/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 222.200,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.200,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
480	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
1325	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	160,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1565	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	11.840,00
	SUBTOTAL	47.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	18.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1875	00002-Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1920	00002-Outros Recursos não Vinculados	7.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	7.200,00
	SUBTOTAL	7.200,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	81.000,00
	SUBTOTAL	121.000,00
	TOTAL	**222.200,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00

	TOTAL	**10.000,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	143.000,00
	TOTAL	**143.000,00**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	48.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	9.200,00
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	12.000,00
	TOTAL	**69.200,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 23 de setembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D3FE6BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90068/2024	
Às 06:15 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.033/2024, Pregão nº 90068/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce e cabine fotográfica	
Entrega de propostas: De 29/08/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:45	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	13/09/2024 às 10:00:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 10:12:02	Prezados, mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	13/09/2024 às 10:17:26	Prezados licitantes vencedores, peço que decidam pelo sistema sobre o pedido de negociação dos lotes vencidos.
Sistema	13/09/2024 às 10:28:05	Tudo bem, neste momento solicitarei no prazo de duas horas a proposta adequada e os documentos de habilitação não constantes no SICAF.
Sistema	13/09/2024 às 11:50:05	Prezados, atentem-se ao prazo estabelecido.
Sistema	13/09/2024 às 11:53:04	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	13/09/2024 às 13:31:03	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 10:00:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e	
Cabine fotográfica com revelação instantânea e mão de obra com moldura na foto com o tema pré solicitado pela prefeitura. Com revelação	
de até 800 fotos por dia entregue no evento. Atendimento para	4 dias.
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 8.406,6800
Unidade de fornecimento: UN	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, melhor lance: R$ 8.405,6700	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA	R$ 8.405,6700	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		

Valor proposta: R$ 8.406,6800 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 8.406,6800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 8.406,6800 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/09/2024 09:08:35	40.318.138/0001-58	R$ 8.405,6700

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2024 09:01:10	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 09:03:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 09:03:10	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 09:13:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.318.138/0001-58	13/09/2024 10:16:06	Sr. Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 40.318.138/0001-58	13/09/2024 10:32:10	Sr. Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:33:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com os itens vencidos (Item 01). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 40.318.138/0001-58	13/09/2024 11:56:11	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, mantendo R$ 8.405,6700.
pelo participante 40.318.138/0001-58	13/09/2024 12:00:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:51 de 13/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58.
Sistema	13/09/2024 14:17:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:32:14.
Sistema para o participante 40.318.138/0001-58	13/09/2024 15:03:58	Sr. Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Anexar a proposta com todos os itens vencidos atualmente..
pelo participante 40.318.138/0001-58	13/09/2024 15:26:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:26:15 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58.
Sistema	13/09/2024 16:14:18	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 16:29:18.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
13/09/2024 10:32:10	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 12:33:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com os itens vencidos (Item 01). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
13/09/2024 12:00:51	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 finalizou o envio de anexo.
13/09/2024 15:03:58	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 17:04:00. Motivo: Anexar a proposta com todos os itens vencidos atualmente..
13/09/2024 15:26:15	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 06:15:28	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8.405,6700.
23/09/2024 06:15:28	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2024 14:32:14
Intenção de recurso na habilitação:	13/09/2024 16:29:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90068/2024

Às 06:15 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.033/2024, Pregão nº 90068/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce e cabine fotográfica

Entrega de propostas: De 29/08/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:45	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	13/09/2024 às 10:00:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 10:12:02	Prezados, mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	13/09/2024 às 10:17:26	Prezados licitantes vencedores, peço que decidam pelo sistema sobre o pedido de negociação dos lotes vencidos.
Sistema	13/09/2024 às 10:28:05	Tudo bem, neste momento solicitarei no prazo de duas horas a proposta adequada e os documentos de habilitação não constantes no SICAF.
Sistema	13/09/2024 às 11:50:05	Prezados, atentem-se ao prazo estabelecido.
Sistema	13/09/2024 às 11:53:04	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	13/09/2024 às 13:31:03	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 10:00:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1		
Grupo 1		
Valor estimado: R$ 22.081,4800		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, melhor lance: R$ 14.312,0000		
Propostas do Grupo G1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA	R$ 14.312,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 22.081,4800	Valor negociado:Não informado	
41.454.110/0001-00 - 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA	R$ 14.000,0000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 22.032,0000	Valor negociado:Não informado	
48.350.416/0001-66 - CHRISTIAN BRUNO MARTINS DOS SANTOS 09512269910	R$ 22.076,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 22.076,0000	Valor negociado:Não informado	
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 21.800,0400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 22.081,4800	Valor negociado:Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2024 08:30:00	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 08:32:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 09:01:10	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 10:16:27	Sr. Fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa:
pelo participante	13/09/2024 10:24:13	verificando

Responsável	Data/Hora	Mensagem
41.454.110/0001-00	13/09/2024 10:24:13	verificando
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 10:24:52	infelizmente ja chegamos ao nosso valor minimo durante os lances.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 10:25:15	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00, mantendo R$ 14.000,0000.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 10:26:14	todos os valores já estão abaixo do valor de referencia do orgao.
Sistema para o participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 10:31:14	Sr. Fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com os itens vencidos (Grupo 01 e Item 04). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 12:32:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:32:00 de 13/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 13:20:55	Senhor pregoeiro, enviamos os documentos sem assinatura, solicito que reabra um prazo para que possamos enviar os documentos assinados.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 13:21:21	peço desculpas, mas houve erro na hora de envio do arquivo correto.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 13:21:56	faltou somente a assinatura no arquivo.
Sistema para o participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 13:31:43	Sr. Fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prazo adicional para anexar documentação
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 13:33:27	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:27 de 13/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 13:33:41	obrigado, documentos corretos anexados via sistema.
Sistema	13/09/2024 14:13:05	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:28:05.
Sistema para o participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 14:36:20	Prezada, não identifiquei na documentação enviada no sistema, nem mesmo no SICAF, pelo menos um atestado de capacidade técnica da empresa, conforme requerido pelo Item 8.5 do Termo de Referência do Edital.
Sistema para o participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 14:37:27	Darei prazo de 15 minutos para se manifestar no chat do sistema, antes da inabilitação da empresa.
Sistema	13/09/2024 15:00:53	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 15:15:53.
Sistema	13/09/2024 15:46:19	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 16:01:19.
Sistema	13/09/2024 16:14:05	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 16:29:05.
Sistema	13/09/2024 16:31:33	A fase de recurso do item G1 está aberta até 18/09/2024.
Sistema	19/09/2024 00:00:01	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Grupo G1		

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 10:31:14	Fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 12:32:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com os itens vencidos (Grupo 01 e Item 04). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
13/09/2024	Fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 15:32:00. Motivo: Prazo

13:31:43	adicional para anexar documentação complementar..
13/09/2024 13:33:27	Fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 06:15:28	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14.312,0000.
23/09/2024 06:15:38	Item homologado.

Item 2 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá,	
Locação 03 (três) Máquinas de algodão doce com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto pronto, contemplando até 800 pessoas por dia.	
Valor estimado: R$ 2.754,7000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, melhor lance: R$ 1.789,0000	

Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.789,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 2.754,7000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
41.454.110/0001-00 - 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.750,0000	Fornecedor inabilitado
UF: PR		
Valor proposta: R$ 2.754,0000	Valor negociado:Não informado: 4	Quantidade ofertada
48.350.416/0001-66 - CHRISTIAN BRUNO MARTINS DOS SANTOS 09512269910 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.754,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 2.754,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.700,0100	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 2.754,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/09/2024 08:39:32	40.318.138/0001-58	R$ 2.753,0000
13/09/2024 08:40:28	42.129.716/0001-33	R$ 2.750,0000
13/09/2024 08:40:56	41.454.110/0001-00	R$ 2.700,0000
13/09/2024 08:41:18	40.318.138/0001-58	R$ 2.699,0000
13/09/2024 08:41:33	41.454.110/0001-00	R$ 2.650,0000
13/09/2024 08:41:34	42.129.716/0001-33	R$ 2.700,0100
13/09/2024 08:41:43	40.318.138/0001-58	R$ 2.649,0000
13/09/2024 08:41:59	41.454.110/0001-00	R$ 2.600,0000
13/09/2024 08:42:11	40.318.138/0001-58	R$ 2.599,0000
13/09/2024 08:42:23	41.454.110/0001-00	R$ 2.595,0000
13/09/2024 08:42:34	40.318.138/0001-58	R$ 2.594,0000
13/09/2024 08:44:54	41.454.110/0001-00	R$ 2.590,0000
13/09/2024 08:45:04	40.318.138/0001-58	R$ 2.589,0000
13/09/2024 08:45:44	41.454.110/0001-00	R$ 2.585,0000
13/09/2024 08:45:54	40.318.138/0001-58	R$ 2.584,0000
13/09/2024 08:46:29	41.454.110/0001-00	R$ 2.580,0000
13/09/2024 08:46:36	40.318.138/0001-58	R$ 2.579,0000
13/09/2024 08:47:28	41.454.110/0001-00	R$ 2.500,0000
13/09/2024 08:47:41	40.318.138/0001-58	R$ 2.499,0000
13/09/2024 08:47:53	41.454.110/0001-00	R$ 2.450,0000
13/09/2024 08:48:21	40.318.138/0001-58	R$ 2.449,0000
13/09/2024 08:49:08	41.454.110/0001-00	R$ 2.445,0000
13/09/2024 08:49:19	40.318.138/0001-58	R$ 2.444,0000
13/09/2024 08:49:27	41.454.110/0001-00	R$ 2.300,0000
13/09/2024 08:49:34	40.318.138/0001-58	R$ 2.299,0000
13/09/2024 08:49:48	41.454.110/0001-00	R$ 2.200,0000
13/09/2024 08:49:55	40.318.138/0001-58	R$ 2.199,0000
13/09/2024 08:50:05	41.454.110/0001-00	R$ 2.100,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/09/2024 08:50:29	40.318.138/0001-58	R$ 2.099,0000
13/09/2024 08:50:44	41.454.110/0001-00	R$ 2.000,0000
13/09/2024 08:51:28	40.318.138/0001-58	R$ 1.999,0000
13/09/2024 08:51:37	41.454.110/0001-00	R$ 1.950,0000
13/09/2024 08:51:47	40.318.138/0001-58	R$ 1.949,0000
13/09/2024 08:52:02	41.454.110/0001-00	R$ 1.940,0000
13/09/2024 08:52:18	40.318.138/0001-58	R$ 1.939,0000
13/09/2024 08:52:24	41.454.110/0001-00	R$ 1.930,0000
13/09/2024 08:52:37	40.318.138/0001-58	R$ 1.929,0000
13/09/2024 08:53:02	41.454.110/0001-00	R$ 1.920,0000
13/09/2024 08:53:10	40.318.138/0001-58	R$ 1.919,0000
13/09/2024 08:53:45	41.454.110/0001-00	R$ 1.915,0000
13/09/2024 08:54:06	40.318.138/0001-58	R$ 1.914,0000
13/09/2024 08:54:30	41.454.110/0001-00	R$ 1.910,0000
13/09/2024 08:54:39	40.318.138/0001-58	R$ 1.909,0000
13/09/2024 08:56:10	41.454.110/0001-00	R$ 1.900,0000
13/09/2024 08:56:34	40.318.138/0001-58	R$ 1.899,0000

13/09/2024 08:57:09	41.454.110/0001-00	R$ 1.800,0000
13/09/2024 08:57:57	40.318.138/0001-58	R$ 1.799,0000
13/09/2024 08:58:10	41.454.110/0001-00	R$ 1.750,0000
13/09/2024 08:58:59	40.318.138/0001-58	R$ 1.789,0000

Item 3 do Grupo G1 - Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá,	
Locação de 02 (dois) Carrinhos de pipoca doce colorida com mão de obra e insumos necessários para a fabricação e entrega do produto, a pipoca deverá ser embalada em pacotinhos de saco de papel individuais contemplando até 800 pessoas por dia no evento.	
Valor estimado: R$ 2.765,6700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, melhor lance: R$ 1.789,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.789,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 2.765,6700 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 4
41.454.110/0001-00 - 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.750,0000	Fornecedor inabilitado
UF: PR		
Valor proposta: R$ 2.754,0000 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 4
48.350.416/0001-66 - CHRISTIAN BRUNO MARTINS DOS SANTOS 09512269910 Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.765,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 2.765,0000 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 4
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 2.750,0000	-
Valor proposta: R$ 2.765,6700 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/09/2024 08:39:33	40.318.138/0001-58	R$ 2.753,0000
13/09/2024 08:40:35	42.129.716/0001-33	R$ 2.750,0000
13/09/2024 08:41:19	40.318.138/0001-58	R$ 2.699,0000
13/09/2024 08:41:41	41.454.110/0001-00	R$ 2.650,0000
13/09/2024 08:41:44	40.318.138/0001-58	R$ 2.649,0000
13/09/2024 08:42:00	41.454.110/0001-00	R$ 2.600,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/09/2024 08:42:09	40.318.138/0001-58	R$ 2.599,0000
13/09/2024 08:43:10	41.454.110/0001-00	R$ 2.595,0000
13/09/2024 08:43:13	40.318.138/0001-58	R$ 2.594,0000
13/09/2024 08:45:23	41.454.110/0001-00	R$ 2.592,0000
13/09/2024 08:45:31	40.318.138/0001-58	R$ 2.591,0000
13/09/2024 08:46:08	41.454.110/0001-00	R$ 2.589,0000
13/09/2024 08:46:17	40.318.138/0001-58	R$ 2.588,0000
13/09/2024 08:47:10	41.454.110/0001-00	R$ 2.585,0000
13/09/2024 08:47:19	40.318.138/0001-58	R$ 2.584,0000
13/09/2024 08:47:33	41.454.110/0001-00	R$ 2.500,0000
13/09/2024 08:47:46	40.318.138/0001-58	R$ 2.499,0000
13/09/2024 08:48:27	41.454.110/0001-00	R$ 2.450,0000
13/09/2024 08:48:55	40.318.138/0001-58	R$ 2.449,0000
13/09/2024 08:49:32	41.454.110/0001-00	R$ 2.300,0000
13/09/2024 08:49:42	40.318.138/0001-58	R$ 2.299,0000
13/09/2024 08:49:53	41.454.110/0001-00	R$ 2.200,0000
13/09/2024 08:50:00	40.318.138/0001-58	R$ 2.199,0000
13/09/2024 08:50:09	41.454.110/0001-00	R$ 2.100,0000
13/09/2024 08:50:38	40.318.138/0001-58	R$ 2.099,0000
13/09/2024 08:50:48	41.454.110/0001-00	R$ 2.000,0000
13/09/2024 08:51:28	40.318.138/0001-58	R$ 1.999,0000
13/09/2024 08:51:42	41.454.110/0001-00	R$ 1.950,0000
13/09/2024 08:51:52	40.318.138/0001-58	R$ 1.949,0000
13/09/2024 08:52:04	41.454.110/0001-00	R$ 1.940,0000
13/09/2024 08:52:19	40.318.138/0001-58	R$ 1.939,0000
13/09/2024 08:52:44	41.454.110/0001-00	R$ 1.930,0000
13/09/2024 08:52:52	40.318.138/0001-58	R$ 1.929,0000
13/09/2024 08:53:17	41.454.110/0001-00	R$ 1.920,0000
13/09/2024 08:53:34	40.318.138/0001-58	R$ 1.919,0000
13/09/2024 08:54:13	41.454.110/0001-00	R$ 1.915,0000
13/09/2024 08:54:19	40.318.138/0001-58	R$ 1.914,0000
13/09/2024 08:55:46	41.454.110/0001-00	R$ 1.910,0000
13/09/2024 08:55:54	40.318.138/0001-58	R$ 1.909,0000
13/09/2024 08:56:51	41.454.110/0001-00	R$ 1.900,0000
13/09/2024 08:56:58	40.318.138/0001-58	R$ 1.899,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/09/2024 08:57:16	41.454.110/0001-00	R$ 1.800,0000
13/09/2024 08:58:05	40.318.138/0001-58	R$ 1.799,0000
13/09/2024 08:58:14	41.454.110/0001-00	R$ 1.750,0000
13/09/2024 08:59:04	40.318.138/0001-58	R$ 1.789,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2024 16:01:19
Intenção de recurso na habilitação:	13/09/2024 16:29:05
Recurso:	18/09/2024 23:59:59
Contrarrazão:	23/09/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
41.454.110/0001-00 - 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA	
Intenção de recurso na habilitação:	13/09/2024 15:03:01
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90068/2024 Às 06:15 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.033/2024, Pregão nº 90068/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce e cabine fotográfica

Entrega de propostas: De 29/08/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:45	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	13/09/2024 às 10:00:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 10:12:02	Prezados, mantenham-se conectados para as orientações necessárias.
Sistema	13/09/2024 às 10:17:26	Prezados licitantes vencedores, peço que decidam pelo sistema sobre o pedido de negociação dos lotes vencidos.
Sistema	13/09/2024 às 10:28:05	Tudo bem, neste momento solicitarei no prazo de duas horas a proposta adequada e os documentos de habilitação não constantes no SICAF.
Sistema	13/09/2024 às 11:50:05	Prezados, atentem-se ao prazo estabelecido.
Sistema	13/09/2024 às 11:53:04	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	13/09/2024 às 13:31:03	Boa tarde a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 10:00:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Manutenção e reparo de material esportivo / brinquedo

Locação de brinquedos infláveis: 1 quadra de futebol de sabão inflável 8x4M; 2 camas elásticas grandes; 2 piscinas de bolinhas infláveis de personagem, no mínimo 2x2M, com 2000 bolinhas; 2 tobogãs infláveis no mínimo 6x4M; 2 castelos infláveis no mínimo 3x3M; 1 touro mecânico; 5 monitores fantasiados de personagens infantis. Data: 8 dias: 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2024. Local: Ginásio de esportes Vereador João Luiz Correa, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, Candói/PR.

Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 6.121,6000
Unidade de fornecimento: UN	Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58, melhor lance: R$ 3.589,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.318.138/0001-58 - 40.318.138 ANDREA DE MOURA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.589,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 6.121,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
41.454.110/0001-00 - 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada:Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.585,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 6.121,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
48.350.416/0001-66 - CHRISTIAN BRUNO MARTINS DOS SANTOS 09512269910 Porte MeEpp/Equiparada:Sim **(D)** UF: PR	R$ 6.120,0000	-
Valor proposta: R$ 6.121,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5.900,0000	-
Valor proposta: R$ 6.121,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:05:55	48.350.416/0001-66	R$ 6.120,0000
13/09/2024 09:09:25	40.318.138/0001-58	R$ 6.119,0000
13/09/2024 09:12:40	41.454.110/0001-00	R$ 6.100,0000
13/09/2024 09:13:13	40.318.138/0001-58	R$ 6.099,0000
13/09/2024 09:13:37	41.454.110/0001-00	R$ 6.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:14:36	40.318.138/0001-58	R$ 5.999,0000
13/09/2024 09:14:59	41.454.110/0001-00	R$ 5.990,0000
13/09/2024 09:15:40	40.318.138/0001-58	R$ 5.989,0000

13/09/2024 09:16:04	41.454.110/0001-00	R$ 5.950,0000
13/09/2024 09:16:30	42.129.716/0001-33	R$ 5.900,0000
13/09/2024 09:16:49	40.318.138/0001-58	R$ 5.899,0000
13/09/2024 09:17:00	41.454.110/0001-00	R$ 5.800,0000
13/09/2024 09:17:13	40.318.138/0001-58	R$ 5.799,0000
13/09/2024 09:17:26	41.454.110/0001-00	R$ 5.700,0000
13/09/2024 09:18:11	40.318.138/0001-58	R$ 5.699,0000
13/09/2024 09:18:19	41.454.110/0001-00	R$ 5.650,0000
13/09/2024 09:18:58	40.318.138/0001-58	R$ 5.649,0000
13/09/2024 09:19:08	41.454.110/0001-00	R$ 5.600,0000
13/09/2024 09:19:35	40.318.138/0001-58	R$ 5.599,0000
13/09/2024 09:19:45	41.454.110/0001-00	R$ 5.590,0000
13/09/2024 09:20:08	40.318.138/0001-58	R$ 5.589,0000
13/09/2024 09:20:17	41.454.110/0001-00	R$ 5.550,0000
13/09/2024 09:20:39	40.318.138/0001-58	R$ 5.549,0000
13/09/2024 09:20:51	41.454.110/0001-00	R$ 5.500,0000
13/09/2024 09:21:13	40.318.138/0001-58	R$ 5.499,0000
13/09/2024 09:21:30	41.454.110/0001-00	R$ 5.400,0000
13/09/2024 09:21:59	40.318.138/0001-58	R$ 5.399,0000
13/09/2024 09:22:08	41.454.110/0001-00	R$ 5.300,0000
13/09/2024 09:22:46	40.318.138/0001-58	R$ 5.299,0000
13/09/2024 09:22:52	41.454.110/0001-00	R$ 5.250,0000
13/09/2024 09:23:16	40.318.138/0001-58	R$ 5.249,0000
13/09/2024 09:23:23	41.454.110/0001-00	R$ 5.200,0000
13/09/2024 09:23:34	40.318.138/0001-58	R$ 5.199,0000
13/09/2024 09:23:42	41.454.110/0001-00	R$ 5.100,0000
13/09/2024 09:24:12	40.318.138/0001-58	R$ 5.099,0000
13/09/2024 09:24:28	41.454.110/0001-00	R$ 5.000,0000
13/09/2024 09:24:41	40.318.138/0001-58	R$ 4.999,0000
13/09/2024 09:24:51	41.454.110/0001-00	R$ 4.950,0000
13/09/2024 09:25:04	40.318.138/0001-58	R$ 4.949,0000
13/09/2024 09:25:12	41.454.110/0001-00	R$ 4.900,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/09/2024 09:25:59	40.318.138/0001-58	R$ 4.899,0000
13/09/2024 09:26:06	41.454.110/0001-00	R$ 4.800,0000
13/09/2024 09:26:27	40.318.138/0001-58	R$ 4.799,0000
13/09/2024 09:26:32	41.454.110/0001-00	R$ 4.700,0000
13/09/2024 09:26:55	40.318.138/0001-58	R$ 4.798,0000
13/09/2024 09:27:35	40.318.138/0001-58	R$ 4.797,0000
13/09/2024 09:28:24	40.318.138/0001-58	R$ 4.796,0000
13/09/2024 09:29:00	40.318.138/0001-58	R$ 4.795,0000
13/09/2024 09:29:41	40.318.138/0001-58	R$ 4.794,0000
13/09/2024 09:29:53	41.454.110/0001-00	R$ 4.690,0000
13/09/2024 09:30:08	40.318.138/0001-58	R$ 4.689,0000
13/09/2024 09:30:15	41.454.110/0001-00	R$ 4.500,0000
13/09/2024 09:30:41	40.318.138/0001-58	R$ 4.499,0000
13/09/2024 09:30:50	41.454.110/0001-00	R$ 4.450,0000
13/09/2024 09:31:03	40.318.138/0001-58	R$ 4.498,0000
13/09/2024 09:31:11	40.318.138/0001-58	R$ 4.449,0000
13/09/2024 09:31:26	41.454.110/0001-00	R$ 4.400,0000
13/09/2024 09:31:34	40.318.138/0001-58	R$ 4.399,0000
13/09/2024 09:31:44	41.454.110/0001-00	R$ 4.350,0000
13/09/2024 09:31:50	40.318.138/0001-58	R$ 4.349,0000
13/09/2024 09:31:59	41.454.110/0001-00	R$ 4.300,0000
13/09/2024 09:32:38	40.318.138/0001-58	R$ 4.299,0000
13/09/2024 09:32:48	41.454.110/0001-00	R$ 4.250,0000
13/09/2024 09:33:04	40.318.138/0001-58	R$ 4.249,0000
13/09/2024 09:33:16	41.454.110/0001-00	R$ 4.200,0000
13/09/2024 09:33:37	40.318.138/0001-58	R$ 4.199,0000
13/09/2024 09:33:45	41.454.110/0001-00	R$ 4.150,0000
13/09/2024 09:34:03	40.318.138/0001-58	R$ 4.149,0000
13/09/2024 09:34:08	41.454.110/0001-00	R$ 4.100,0000
13/09/2024 09:34:47	40.318.138/0001-58	R$ 4.099,0000
13/09/2024 09:34:52	41.454.110/0001-00	R$ 4.000,0000
13/09/2024 09:35:15	40.318.138/0001-58	R$ 4.098,0000
13/09/2024 09:35:59	40.318.138/0001-58	R$ 3.999,0000
13/09/2024 09:36:09	41.454.110/0001-00	R$ 3.950,0000
13/09/2024 09:36:27	40.318.138/0001-58	R$ 3.949,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/09/2024 09:36:34	41.454.110/0001-00	R$ 3.900,0000
13/09/2024 09:36:47	40.318.138/0001-58	R$ 3.899,0000
13/09/2024 09:36:53	41.454.110/0001-00	R$ 3.850,0000
13/09/2024 09:37:03	40.318.138/0001-58	R$ 3.849,0000
13/09/2024 09:37:14	41.454.110/0001-00	R$ 3.800,0000
13/09/2024 09:37:46	40.318.138/0001-58	R$ 3.799,0000
13/09/2024 09:37:59	41.454.110/0001-00	R$ 3.790,0000
13/09/2024 09:38:08	40.318.138/0001-58	R$ 3.789,0000
13/09/2024 09:38:20	41.454.110/0001-00	R$ 3.785,0000
13/09/2024 09:38:37	40.318.138/0001-58	R$ 3.784,0000
13/09/2024 09:39:02	41.454.110/0001-00	R$ 3.780,0000
13/09/2024 09:39:17	40.318.138/0001-58	R$ 3.779,0000
13/09/2024 09:39:40	41.454.110/0001-00	R$ 3.770,0000
13/09/2024 09:39:48	40.318.138/0001-58	R$ 3.769,0000
13/09/2024 09:40:05	41.454.110/0001-00	R$ 3.750,0000
13/09/2024 09:40:16	40.318.138/0001-58	R$ 3.749,0000
13/09/2024 09:40:23	41.454.110/0001-00	R$ 3.740,0000
13/09/2024 09:40:32	40.318.138/0001-58	R$ 3.739,0000
13/09/2024 09:40:39	41.454.110/0001-00	R$ 3.730,0000
13/09/2024 09:41:04	40.318.138/0001-58	R$ 3.729,0000

13/09/2024 09:41:13	41.454.110/0001-00	R$ 3.725,0000
13/09/2024 09:41:27	40.318.138/0001-58	R$ 3.724,0000
13/09/2024 09:41:44	41.454.110/0001-00	R$ 3.720,0000
13/09/2024 09:41:55	40.318.138/0001-58	R$ 3.719,0000
13/09/2024 09:42:04	41.454.110/0001-00	R$ 3.710,0000
13/09/2024 09:42:17	40.318.138/0001-58	R$ 3.709,0000
13/09/2024 09:42:25	41.454.110/0001-00	R$ 3.700,0000
13/09/2024 09:43:01	40.318.138/0001-58	R$ 3.699,0000
13/09/2024 09:43:15	41.454.110/0001-00	R$ 3.690,0000
13/09/2024 09:43:38	40.318.138/0001-58	R$ 3.689,0000
13/09/2024 09:43:48	41.454.110/0001-00	R$ 3.680,0000
13/09/2024 09:44:26	40.318.138/0001-58	R$ 3.679,0000
13/09/2024 09:44:48	41.454.110/0001-00	R$ 3.675,0000
13/09/2024 09:45:30	40.318.138/0001-58	R$ 3.674,0000
13/09/2024 09:45:48	41.454.110/0001-00	R$ 3.670,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/09/2024 09:46:13	40.318.138/0001-58	R$ 3.669,0000
13/09/2024 09:46:40	41.454.110/0001-00	R$ 3.665,0000
13/09/2024 09:47:11	40.318.138/0001-58	R$ 3.664,0000
13/09/2024 09:47:23	41.454.110/0001-00	R$ 3.660,0000
13/09/2024 09:47:52	40.318.138/0001-58	R$ 3.659,0000
13/09/2024 09:48:00	41.454.110/0001-00	R$ 3.655,0000
13/09/2024 09:48:30	40.318.138/0001-58	R$ 3.654,0000
13/09/2024 09:48:40	41.454.110/0001-00	R$ 3.650,0000
13/09/2024 09:48:47	40.318.138/0001-58	R$ 3.649,0000
13/09/2024 09:48:55	41.454.110/0001-00	R$ 3.640,0000
13/09/2024 09:49:33	40.318.138/0001-58	R$ 3.639,0000
13/09/2024 09:49:39	41.454.110/0001-00	R$ 3.635,0000
13/09/2024 09:50:16	40.318.138/0001-58	R$ 3.634,0000
13/09/2024 09:50:22	41.454.110/0001-00	R$ 3.630,0000
13/09/2024 09:50:29	40.318.138/0001-58	R$ 3.629,0000
13/09/2024 09:50:34	41.454.110/0001-00	R$ 3.625,0000
13/09/2024 09:51:30	40.318.138/0001-58	R$ 3.624,0000
13/09/2024 09:51:50	41.454.110/0001-00	R$ 3.620,0000
13/09/2024 09:52:29	40.318.138/0001-58	R$ 3.619,0000
13/09/2024 09:52:42	41.454.110/0001-00	R$ 3.615,0000
13/09/2024 09:53:18	40.318.138/0001-58	R$ 3.614,0000
13/09/2024 09:53:32	41.454.110/0001-00	R$ 3.600,0000
13/09/2024 09:53:57	40.318.138/0001-58	R$ 3.610,0000
13/09/2024 09:54:38	40.318.138/0001-58	R$ 3.609,0000
13/09/2024 09:55:44	40.318.138/0001-58	R$ 3.599,0000
13/09/2024 09:55:51	41.454.110/0001-00	R$ 3.595,0000
13/09/2024 09:56:58	40.318.138/0001-58	R$ 3.594,0000
13/09/2024 09:57:04	41.454.110/0001-00	R$ 3.590,0000
13/09/2024 09:58:12	40.318.138/0001-58	R$ 3.589,0000
13/09/2024 09:58:20	41.454.110/0001-00	R$ 3.585,0000
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2024 09:01:10	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 09:03:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 09:03:10	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/09/2024 10:00:24	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 10:16:50	Sr. Fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa:
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 10:25:35	infelizmente ja chegamos ao nosso valor minimo durante os lances.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 10:25:43	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA, CNPJ 41.454.110/0001-00, mantendo R$ 3.585,0000.
Sistema	13/09/2024 14:13:49	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:28:49.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 14:37:43	Boa tarde.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 14:38:04	podemos providenciar o dicumentos.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 14:38:23	o pregoeiro pode solicitar que cumprimremos dentro do prazo.
Sistema para o participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 14:47:33	Você precisa me sinalizar que existe esse documento e então eu abro o anexo para inserção, porém jamais serão aceitos documentos produzidos neste momento.
Sistema para o participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 14:47:52	sob pena de inabilitação e demais penalidade cabíveis.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 14:53:50	estamos em contato com as empresas que fornecemos os nossos produtos.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 14:55:45	senhor pregoeiro, e se o serviço já foi fornecido em outro momento, mas o documentos não foi solicitado na epoca, teria como ser assinado hj?
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 14:56:25	pois estamos entrando agora em licitações, e este documento ainda não tinhamos em nosso leque de documentos.
Sistema para o participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 14:59:32	Infelizmente não poderei aceitar tais documentos, você acabou de confirmar que irá produzi-los, e como informei eles já deveriam estar prontos antes da data da licitação, como condição preexisitentes, inclusive cadastrados no SICAF.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 15:00:25	senhor pregoeiro, sou de uma empresa que presta serviço de licitação a empresa vencedora.
pelo participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 15:00:41	não sei de toda documentação, estou em contato com a empresa.
Sistema	13/09/2024 15:01:10	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 15:16:10.
Sistema para o participante 41.454.110/0001-00	13/09/2024 15:31:50	Em tempo, informo ainda, que a empresa foi inabilitada por deixar de apresentar a Certidão de Falência e Concordata, conforme requer o Item 8.12 do Termo de Referência do Edital, documento este não econtrado em consulta ao SICAF. As certidões trabalhista e do FGTS embora não tenham sido apresentadas no sistema, em consulta ao SICAF foi possível identificar a regularidade da empresa perante os respectivos Órgãos.
Sistema	13/09/2024	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 16:01:47.

	15:46:47	
Sistema	13/09/2024 16:14:26	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 16:29:26.
Sistema	13/09/2024 16:31:33	A fase de recurso do item 4 está aberta até 18/09/2024.
Sistema	19/09/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 4 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
23/09/2024 06:15:28	Fornecedor 40.318.138 ANDREA DE MOURA, CNPJ 40.318.138/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.589,0000.
23/09/2024 06:15:28	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2024 16:01:47
Intenção de recurso na habilitação:	13/09/2024 16:29:26
Recurso:	18/09/2024 23:59:59
Contrarrazão:	23/09/2024 23:59:59
Recursos realizados:	
41.454.110/0001-00 - 41.454.110 LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA	
Intenção de recurso na habilitação:	13/09/2024 15:02:18
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF47D6B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 325/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 325/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 51.868,75** (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede social na Avenida Anísio Pedro da Luz, nº 62, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, CPF nº 123.854.109-74, residente e domiciliado na Rua Anibal Pedro da Luz, nº 276, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Absorvente tripla proteção suave com abas 32 unidades tamanho normal. O Absorvente com tripla proteção possui um sistema de centro azul aliado como redes de canais, que distribui o fluxo por todo o absorvente, ajudando a evitar vazamentos. Além disso, a Tripla Proteção contém cápsulas em gel, que ajuda a prevenir odores com extratos que para cuidar da pele.	COTTONBABY	COTTONBABY	PCT	2.000,00	9,90	19.800,00
3	Alicate de cutícula em inox	MIX	MIX	UN	10,00	8,28	82,80
4	Babador de Silicone Bebê Impermeável: Composição: Silicone. Indicação: 3M+ Dimensões: 28 x 23 x 2 (AxLxP) cm	BABY INFINIT	BABY INFINIT	UN	40,00	27,00	1.080,00
5	Banheira Infantil em PVC 25L Banheira Infantil em PVC de 25 Litros Cores Variadas	ARQPLAST	ARQPLAST	UN	12,00	29,90	358,80

10	Condicionador para cabelo pote com 1Kg	SKALA	SKALA	UN	50,00	10,00	500,00
11	Cortadores de unha em aço inox	MIX	MIX	UN	20,00	3,00	60,00
17	Creme dental infantil 50g com flúor	FREEDENTE	INAFNTIL	UN	80,00	2,50	200,00
25	Esponja para banho tamanho médio	MIX	MIX	UN	50,00	2,82	141,00
41	Inseticida aerossol multi insetos 300ml	KELLTHILINE	KELLTHILINE	UN	30,00	11,90	357,00
43	Lençol com elástico para colchão - 70 cm x 130 m 12 cm Composição: tecido 100% algodão. Cor Será Definida Posteriormente	SULBRASIL	SULBRASIL	UN	30,00	16,50	495,00
44	Lixa para unha kit com 5 un	MIX	MIX	KT	10,00	3,90	39,00
45	Loção corporal hidratante para o corpo com 200ml	APNIL	APNIL	FR	30,00	10,97	329,10
46	Manta de casal; microfibra; medidas mínimas: 180cm x 220cm; microfibra 100% poliéster; 100% antialérgico; toque macio; gramatura mínima 320g/m² cores e estampas variadas; peso mínimo 1,37kg. Produto de alta qualidade e conforto.	CAMAMYA	CAMAMYA	UN	130,00	28,00	3.640,00
47	Manta infantil: confeccionada em microfibra, sendo antialérgica, antimofo e antiácaro, gramatura: 260 g/m², material: microfibra, composição: 100% poliéster 170 fios, com barra, largura: 90 cm profundidade: 110 cm. Cores variadas	CAMAMYA	CAMAMYA	UN	120,00	14,90	1.788,00
48	Manta Microfibra Aveludada Lisa 100% Poliéster Gramatura mínima 290 G/m², tamanho mínimo 138 x 188 cm	CAMAMYA	CAMAMYA	UN	150,00	27,00	4.050,00
49	Papel higiênico 30 metros, 100% celulose virgem, folha dupla, picotado branco luxo, extramacio de primeira qualidade, fardo com 64 rolos.	QUALITE	QUALITE	FD	200,00	71,90	14.380,00
50	Pente de plástico tamanho médio para cabelo	MIX	MIX	UN	25,00	2,80	70,00
54	Rabicó várias cores pacote com 5 un	MIX	MIX	UN	75,00	2,95	221,25
60	Shampoo infantil 350ml	KOLENE	KOLENE	FR	120,00	10,89	1.306,80
61	Talco infantil baby frasco com 100 gr	CHEIRINHO KIDS	CHEIRINHO KIDS	UN	110,00	12,00	1.320,00
65	Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100%	BARÃO DAS TOALHAS	BARÃO DAS TOALHAS	UN	100,00	16,50	1.650,00
	algodão, variadas cores						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Renã Kayk Cavalli** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:06616AD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 326/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 326/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DECORE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.276.020/0001-53, com sede social na Avenida Abílio Machado, nº 60, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 35.574-348, Formiga-MG, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. TAMYRES LEMOS TEIXEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 081.588.096-00, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Furtado, nº 60, Bairro Novo Santo Antônio, CEP 35.574-038, Formiga-MG, endereço eletrônico dalmirdiasteixeira@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	Cortina pronta em tecido gorgurinho rústico 100% poliéster na cor marfim com ilhós da mesma cor, com barra de 15cm	PRÓPRIA	PRÓPRIA	M2	250,00	40,00	10.000,00
14	Cortina tipo blackout vertical, cor a definir no momento do pedido com acessorios de fixação, fornecimento e instalação.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	M²	350,00	40,00	14.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Tamyres Lemos Teixeira** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3EE2932

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 329/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.434,50** (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61, com sede social na Rua Quinze de Novembro, nº 50, Loja 4, Bairro Centro, CEP 98.640-000, Crissiumal-RS, neste ato representado por seu procurador o Sr. CARLOS AILTON KRUTZMANN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 029.515.740-29, endereço eletrônico empenhosml@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	Capa para colchonete em formato envelope tecido em percal liso composição de 100% algodão, 180 fios na cor verde-claro ou azulclaro, medindo 1,30 x 0,65 x 0,30 cm sendo 15 cm para cada lado. Para todas as medidas a tolerância máxima é de 2%.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	50,00	31,40	1.570,00
12	Cortina cozinha de renda com bando de 30cm largura x em m² altura 1.5cm	PRÓPRIA	PRÓPRIA	M²	50,00	29,80	1.490,00
27	Fralda com bainha tecido duplo medidas: 70 cm x 67 cm composição: tecido 100% algodão estampas sortidas.	MINASREY	MINASREY	UN	180,00	5,95	1.071,00
28	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODAO PCT C/ 8 UNIDADES	MINASREY	MINASREY	PCT	50,00	21,89	1.094,50
67	Toalha de mesa em plástico oleado (colorida)	PLASTIVINIL	PLASTIVINIL	M²	30,00	10,80	324,00
68	Toalha de mesa em tecido oxford: tecido 100% Poliéster Cor Será Definida Posteriormente	PRÓPRIA	PRÓPRIA	M²	80,00	7,00	560,00
69	Toalha de rosto Felpuda, 100% algodão, 50 X 76cm cores variadas.	BEIRA RIO	BEIRA RIO	UN	50,00	6,50	325,00
71	Travesseiro Antissufocante: revestimento 100% algodão percal, capa removível e lavável: 65% algodão e 35% poliéster. Revestimento fixo interno:100% algodão. Enchimento: 100% poliuretano, tamanho ?30x40 cm, dimensões do produto ?38 x 28 x 5 cm; 0.3 g indicado	MINASREY	MINASREY	UN	50,00	20,00	1.000,00

	para bebês.						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Carlos Ailton Krutzmann** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador: AE228368

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 331/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 331/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.163,80** (três mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.690.054/0001-18, com sede social na Rua Doutor Antônio Gomes Pinto Coelho, nº 1279, Bairro Centro, CEP 39.260-000, Várzea da Palma-MG, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ANA CAROLINE DINIZ SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 083.850.806-51, portadora do RG nº 16899911 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Campos Elisios, nº 151, Bairro Jardim Paraíso, CEP 35.794-108, Curvelo-MG, endereço eletrônico moveis.orthovida@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
21	Edredom dupla face: composição 100% algodão/manta: 100%poliester, dimensões: 1,00m x1,40 m, enchimento 100% poliéster acabamento com viés.	ORTHOVIDA	CONFORT	UN	50,00	44,97	2.248,50
38	Fronha avulsa lisa 30 x 40 cm Composição: tecido 100% algodão.	ORTHOVIDA	CONFORT	UN	40,00	5,97	238,80
70	Travesseiro 100% visco elástico: travesseiro nasa, revestimento 100% malha de poliéster, ?enchimento: 100% poliuretano. revestimento: 100% poliéster em malha, tamanho ?50x70 cm, dimensões do produto ?67 x 48 x 8 cm; 0.5 g. Indicado para crianças de 2 anos.	ORTHOVIDA	CONFORT	UN	50,00	13,53	676,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Ana Caroline Diniz Silva** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:596D7B2F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 336/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 336/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.349/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 061/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 39.607,80** (trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.237.610/0001-08, com sede social na Rua Getúlio Vargas, nº 379, Bairro Centro, CEP 36.328-000, Santa Cruz de Minas-MG, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCIO ANGELO BATISTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 958.453.646-04, residente e domiciliado na Rua Henrique Benfenatti, nº 150, Bairro São Judas Tadeu, CEP 36.307-042, São João Del Rei-MG, endereço eletrônico licitasomar@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
29	Fralda descartável infantil G pacote com 64 un	MAMY	INFANTIL	PCT	60,00	36,07	2.164,20
30	Fralda descartável infantil M pacote com no mínimo 50 un	MAMY	INFANTIL	PCT	60,00	26,36	1.581,60
31	Fralda descartável infantil P pacote com 50 un	MAMY	INFANTIL	PCT	200,00	24,54	4.908,00
33	Fralda descartável infantil XG pacote com 50 un	MAMY	INFANTIL	PCT	250,00	30,00	7.500,00
34	Fralda infantil descartável tamanho G. Com fechos macios com sistema abre e fecha e canais flexíveis, com barreiras laterais. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com 80 unidades.	MAMY	INFANTIL	PCT	200,00	45,09	9.018,00
35	Fralda infantil descartável tamanho M. Com fechos macios com sistema abre e fecha e canais flexíveis, com barreiras laterais. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com 80 unidades.	MAMY	INFANTIL	PCT	200,00	42,18	8.436,00
36	Fralda infantil descartável tamanho XG. Com fechos macios com sistema abre e fecha e canais flexíveis, com barreiras laterais. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com 50 unidades	MAMY	INFANTIL	PCT	200,00	30,00	6.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Saúde
4	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	1255	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	1875	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2402	08.003.10.301.0007.2029	488	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	De Exercícios Anteriores
2024	2403	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.13.00	Do Exercício

2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de setembro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, por **Marcio Angelo Batista** como contratado e pelas testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:673B6458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 558/2024

PORTARIA Nº 558/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Renata Soares da Silva Gehrke	Farmacêutica	02 (duas)	Cascavel PR	20 e 26 de setembro 2024	Capacitação na 10º regional para farmacêuticos
Jaime Paulo Parmegiani	Tec. Em segurança do trabalho	01 (uma)	Cascavel PR	17 de setembro de 2024	Reunião de instrução de elaboração de relatório de Inspeção junto ao centro de referencia em saúde do trabalhador na 10º regional
Andreia Ap. de Carvalho	Agente de serviços públicos	02 (duas)	Cascavel PR	19 e 20 de setembro de 2024	I simpósio das urgências e emergências do município de cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:66C214F2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 559/2024

PORTARIA Nº 559/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mazinho w. da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	23 de setembro 2024	Deslocamento do paciente Ezequiel Soares para hospital nossa senhora aparecida
Valdomiro c de Mello	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	17 e 18 de setembro de 2024	Deslocamento da paciente Teresinha Krone para hospital geral de curitiba
Agnaldo Hartkop	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	19 de setembro de 2024	Deslocamento dos pacientes Maristela castaman e Maria Loures Fites para hospital nossa senhora aparecida
Albino júnior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Guaraniaçu PR	17 de setembro de 2024	Deslocamento do paciente Onice Pereira para hospital santo antonioem Guaraniaçu e alta hospital do paciente Rosane Keffer no Santa simone em Ceu azul e alta paciente Edinalva no Ceonc cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:8FA34848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 210/2024

DECRETO Nº 210/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2071	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
	TOTAL	46.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	44.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
	TOTAL	46.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:2E4A98FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

• COTAS

Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
cinco por cento para pessoas com deficiência.

O edital prevê a seguinte quantidade de cotas:

CATEGORIAS	QTD TOTAL DE VAGAS	COTAS PESSOAS NEGRAS (pretas e pardas) 25%	COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%	COTAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA 5%	AMPLA CONCORRÊNCIA
Fomento	11	3	1	1	7

• CATEGORIAS:

	ações gerais - fomento	valor unitário	Valor total
3.1	**Apresentações Culturais ou Oficina** Exclusivo Pessoa física morador(a) de Cerro Azul	**3.500,00**	**35.000,00**
3.2	**Curso de escrita de projetos, em 3 etapas de duração de 4 horas.** Exclusivo Pessoa física não limitado a Cerro Azul	**5.000,00**	**5.000,00**

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CD235AC0

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Parágrafo único: Podem se inscrever neste edital:
I - Pessoa física;
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

DADOS DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

1.1 Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações artísticas e/ou culturais realizadas **e não esqueça** de anexar à sua inscrição seu portfólio artístico mais completo com com no máximo 10 páginas)

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
1.3 **Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não
1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
1.7Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

1.8 Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

1.9 Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

1.10 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

1.11 Você está representando um coletivo (com ou sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

1.12 Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Qual foi o número máximo de participantes do seu coletivo e quantas pessoas tem atualmente?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

3. DADOS DO PROJETO

3.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição nas linhas de Fomento	valor unitário	**marque apenas 1 espaço com X**
Apresentações Culturais ou Oficinas. Exclusivo Pessoa física morador(a) de Cerro Azul	**3.500,00**	
Curso de escrita de projetos, em 3 etapas de duração de 4 horas. Exclusivo Pessoa física não limitado a Cerro Azul	**5.000,00**	

3.2 Descrição do projeto:

Nome do Projeto:

Descrição resumida do seu objeto cultural, ou seja, o que você propõe como Projeto:
obs: (até 1.500 caracteres)

Qual sua contrapartida? (não é o produto cultural, mas a contrapartida social. Ex: produto cultural: oficina de fotografia. Contrapartida Social: exposição das fotos tiradas durante a oficina)
obs: (até 1.500 caracteres)

Objetivos do projeto: Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.

Escreva os objetivos do seu projeto
obs: (até 1.500 caracteres)

Metas: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Descreva as metas do seu projeto:
obs: (até 1.500 caracteres)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Também preencha se sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum dos públicos abaixo,se sim, explique como pretende envolver esse público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual: _____
f) Qual seu público-alvo:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023.
Tendo em vista os 10% do recurso que deve ser destinado para acessibilidade, descreva quais medidas serão implementadas e disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes, onde a sua proposta será realizada, não esqueça que, caso pretenda realizar seu objeto cultural ou contrapartida social em espaços como escolas, igrejas, CAPS, CRAS… você deverá buscar junto a este ente um termo de parceria, onde o(a) responsável confirma que, caso você seja contemplado(a), cederá o espaço para a ação cultural

Onde você vai realizar seu projeto?

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Informe o cronograma de execução do seu projeto, conforme o modelo a seguir:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	data de Início	data de finalização	campo para observação
Ex: seleção de elenco	Pré-produção	entrega de currículo e teste de interpretação para vídeo	xx/xx/2024	xx/xx/2025	local…
Ex: divulgação e inscrições para a oficina	1 e 02	mobilização nos bairros…. por meio de cartazes/posts em redes sociais… c/ QR code para inscrição em um formulário digital…	xx/xx/2025	xx/xx/2025	xxxxxxxxxxxxxxxxx

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

K) Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

L) Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Estratégia de divulgação:

m) Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual

( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

n) O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Não esqueça de indicar a referência (Ex.: pesquisa de preço na internet, 03 orçamentos com empresas locais, etc).
Obs: Para materiais gerais não precisa ser muito específico, use por exemplo: material de escritório no valor de R$ xxxx, não sendo necessário dizer quantas folhas sulfites ou algo neste sentido.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$ xxxx	1	R$ xxxx	
Ex.medidas de acessibilidade	Contratação de empresa para incluir legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS	Serviço	xxxx	cont. empresa	xxx	link com preço da internet

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

_____
Nome do(a) agente cultural proponente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C33F1EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 144/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 144/2024.

Contrato	195/2024 – Concorrência nº 022/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Godois Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 21.697.836/0001-67.
Objeto	Contratação de empresa para a execução de reforma e ampliação do recinto de leilões, situado no parque de exposições, com área total de 725,48 m². Os serviços incluem demolição, construção em alvenaria, estruturas de concreto armado, realocação de aberturas, revestimentos cerâmicos com argamassa, pintura, instalações elétricas, melhorias acústicas, climatização, elementos decorativos em ACM, entre outros. O projeto será financiado com recursos próprios desta municipalidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 859.999,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência	10 (dez) meses.
Data de Assinatura	12 de setembro de 2024.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 193/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Sudoeste Imóveis Ltda - CNPJ/MF nº 11.544.279/0001-90.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais). - Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 30 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura	23 de setembro de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2023 – Tomada de Preços nº 014/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda - CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira- Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução - Prorroga-se o prazo de execução até 04 de dezembro de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – VIGÊNCIA - Prorroga-se o prazo de vigência até 04 de março de 2025.
Data de Assinatura	23 de setembro de 2024.

Dois Vizinhos, 20 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2C7A1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024

INÍCIO: 26/08/2024 - **VALIDADE:** 26/08/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, CEP: 85.045-010, BAIRRO: Bonsucesso, Guarapuava/Pr
Telefone: (42) 3629-1642
E-mail: compras@hortoplus.com
Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini
Cadastro: 155779-3

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
1.1 - Conforme solicitação da empresa para cancelamento de item e devidamente comprovada, e conforme parecer jurídico fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Saldo restante	Preço unitário	Valor Total
98	Lenço umedecido composição: Cloreto de Didecildimetilamônio, Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB), Coadjuvante, Sequestrante	BABY FREE C/50	200	R$ 18,90	R$ 3.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 5.933,90 (cinco mil e novecentos e trinta e três reais e noventa centavos) para R$ 2.213,90 (dois mil e duzentos e treze reais e noventa centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA
MARCELO BRANDALISE ZANINI
Detentora da Ata

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FEDF1C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)												R$ 1,00
Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.551.072,31	37.551.072,31	----	89,577	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.438.311,61	44.438.311,61	0,000	106,007	0,00	0,00	0,000	----	0,00	0,00	----	----
Receitas Primárias Correntes	44.388.311,61	44.388.311,61	0,000	100,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	984.331,73	984.331,73	----	2,348	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Transferências Correntes	42.691.035,14	42.691.035,14	----	101,839	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	712.944,74	712.944,74	----	1,701	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Receitas Primárias de Capital	50.000,00	50.000,00	----	0,119	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.548.285,71	37.548.285,71	----	89,571	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.998.285,71	36.998.285,71	----	88,259	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Despesas Primárias Correntes	34.257.137,91	34.257.137,91	0,000	100,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Pessoal e Encargos Sociais	16.383.733,11	16.383.733,11	----	39,083	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Outras Despesas Correntes	17.873.404,80	17.873.404,80	----	42,637	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Despesas Primárias de Capital	2.352.557,20	2.352.557,20	----	5,612	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.481.436,89	3.481.436,89	----	8,305	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.631.436,89	2.631.436,89	0,000	6,277	0,00	0,00	0,000	----	0,00	0,00	----	----
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.484.223,49	3.484.223,49	0,000	8,312	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.486.656,59	2.486.656,59	0,000	5,932	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	7.440.025,90	7.440.025,90	0,000	17,748	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	----
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	7.584.806,20	7.584.806,20	0,000	18,093	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	107.144,66	107.144,66	----	0,256	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	----	0,00	0,00	----	----
Dívida Pública Consolidada (DC)	800.000,00	800.000,00	----	1,908	800.000,00	800.000,00	0,000	----	800.000,00	800.000,00	----	----
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.100.000,00)	(1.100.000,00)	----	(2,624)	(1.100.000,00)	(1.100.000,00)	0,000	----	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)	----	----
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	----	(100.000,00)	(100.000,00)	----	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida	41.920.215,81	0,00	0,00

VALMOR FELIPE JUNIOR	***MARINEZ MILITZ***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:4A010801

PREFEITURA
ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COMAS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
Seleção: Alteração em 01/01/2025 (C)
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.038.324,27	0,00	(100,000)	32.714.928,01	----	37.551.072,31	14,780	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.395.144,27	33.723.274,78	10,950	38.282.992,47	13,520	44.438.311,61	16,080	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.035.846,99	0,00	(100,000)	32.712.248,58	----	37.548.285,71	14,780	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	24.646.300,16	27.291.908,34	10,730	30.619.577,26	12,190	36.998.285,71	20,830	0,00	(100,000)	0,00	----
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.799.214,54	0,00	(100,000)	3.239.100,85	----	3.481.436,89	7,480	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	783.214,54	814.043,13	3,940	846.100,85	3,940	2.631.436,89	211,010	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.801.691,82	0,00	(100,000)	3.241.780,28	----	3.484.223,49	7,480	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.871.766,78	2.057.543,46	9,930	2.261.887,80	9,930	2.486.656,59	9,940	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	5.748.844,11	6.431.366,44	11,870	7.663.415,21	19,160	7.440.025,90	(2,920)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - VI)	4.660.291,87	5.187.866,11	11,320	6.247.628,26	20,430	7.584.806,20	21,400	0,00	(100,000)	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.000.000,00	900.000,00	(10,000)	800.000,00	(11,110)	800.000,00	0,000	800.000,00	0,000	800.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(900.000,00)	(900.000,00)	0,000	(1.100.000,00)	22,220	(1.100.000,00)	0,000	(1.100.000,00)	0,000	(1.000.000,00)	(9,090)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(295.824,93)	0,00	(100,000)	200.000,00	----	0,00	(100,000)	0,00	----	(100.000,00)	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.038.324,27	0,00	(100,000)	32.714.928,01	0,000	37.551.072,31	14,780	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.395.144,27	33.723.274,78	10,950	38.282.992,47	13,520	44.438.311,61	16,080	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.035.846,99	0,00	(100,000)	32.712.248,58	----	37.548.285,71	14,780	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	24.646.300,16	27.291.908,34	10,730	30.619.577,26	12,190	36.998.285,71	20,830	0,00	(100,000)	0,00	----
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.799.214,54	0,00	(100,000)	3.239.100,85	----	3.481.436,89	7,480	0,00	(100,000)	0,00	----
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (I|)	783.214,54	814.043,13	3,940	846.100,85	3,940	2.631.436,89	211,010	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.801.691,82	0,00	(100,000)	3.241.780,28	----	3.484.223,49	7,480	0,00	(100,000)	0,00	----
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.871.766,78	2.057.543,46	9,930	2.261.887,80	9,930	2.486.656,59	9,940	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	5.748.844,11	6.431.366,44	11,870	7.663.415,21	19,160	7.440.025,90	(2,920)	0,00	(100,000)	0,00	----
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (IV) = (V) + (||| - IV)	4.660.291,87	5.187.866,11	11,320	6.247.628,26	20,430	7.584.806,20	21,400	0,00	(100,000)	0,00	----
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.000.000,00	900.000,00	(10,000)	800.000,00	(11,110)	800.000,00	0,000	800.000,00	0,000	800.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(900.000,00)	(900.000,00)	0,000	(1.100.000,00)	22,220	(1.100.000,00)	0,000	(1.100.000,00)	0,000	(1.000.000,00)	(9,090)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(295.824,93)	0,00	(100,000)	200.000,00	----	0,00	(100,000)	0,00	----	(100.000,00)	----

VALMOR FELIPE JUNIOR	***MARINEZ MILITZ***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:282A5126

PREFEITURA
ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	14.516.266,81	26,62	14.516.266,81	33,89	14.516.266,81	36,85
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	40.012.239,86	73,38	28.312.176,40	66,11	24.881.892,01	63,15
TOTAL	54.528.506,67	100,00	42.828.443,21	100,00	39.398.158,82	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	-956.424,39	100,00	-956.424,39	100,00
TOTAL	0,00	0,00	-956.424,39	100,00	-956.424,39	100,00

VALMOR FELIPE JUNIOR	***MARINEZ MILITZ***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:993F42E9

PREFEITURA
AMEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COMAALIENAÇÃO DEATIVOS			
2025			
Seleção: Realização da despesa por: Empenho			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DEATIVOS (I)	1.724.795,00	2.629,33	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.724.795,00	2.629,33	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos deAplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.724.795,00	2.629,33	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DEATIVOS (II)	6.070.443,26	2.724.183,85	3.479.936,15
DESPESAS DE CAPITAL	6.070.443,26	2.724.183,85	3.479.936,15
Investimentos	5.548.995,81	2.474.067,63	3.362.862,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	521.447,45	250.116,22	117.073,55
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.070.443,26	2.724.183,85	3.479.936,15
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-10.547.138,93	-6.201.490,67	-3.479.936,15

VALMOR FELIPE JUNIOR	***MARINEZ MILITZ***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:38AE6F6A

PREFEITURA
DESPÉSAS LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
Discriminação das Despesas				
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2025 (C)				
Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.589.458,91	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.933.733,11	0,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	101.997,00	0,00	0,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	101.997,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.156.300,87	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	624.419,20	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.183.862,07	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	522.758,16	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	725.261,44	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETADECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	1.675.435,24	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.675.435,24	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	303.821,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	303.821,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	303.821,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.351.904,80	0,00	0,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAESTADOS EAO DISTRITO FEDERAL	27.866,03	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	27.866,03	0,00	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAMUNICÍPIOS	20.000,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	21.276,22	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	21.276,22	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	207.342,51	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	207.342,51	0,00	0,00

3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.906.690,44	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOSASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	56.243,20	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	67.187,18	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.151.053,73	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	31.220,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.363.562,48	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	708.321,73	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAFÍSICA	420.337,76	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	7.131.977,44	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	418.496,19	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.208,16	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	272.270,45	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	235.814,30	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.997,82	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETADECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	168.729,60	0,00	0,00
3.3.91.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAFÍSICA	168.729,60	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.602.557,20	0,00	0,00
Conta	Descrição	LDO 2025	Projeção 2026	Projeção 2027
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.933.571,35	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	1.393,30	0,00	0,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.393,30	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.932.178,05	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.514.814,23	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417.363,82	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	118.985,85	0,00	0,00
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.985,85	0,00	0,00
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	118.985,85	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	550.000,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	550.000,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	84.769,60	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	84.769,60	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	84.769,60	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	84.769,60	0,00	0,00
	Total geral:	35.276.785,71	0,00	0,00

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:155C5483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 69/2024

DECRETO N° 69/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 293.664,05 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de
2024, o valor **R$ 293.664,05** (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo". **No valor de R$ 176.749,42**
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 4.500,00 por anulação
No valor de R$ 172.249,42 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 8.500,00
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 108.414,63
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Lei/Ato nº 4541 -	**Decreto nº**	**69/2024 de 01/08/2024**	**Escopo**	**Nº Ano**	
Autorização: 3416	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1003	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações			172.249,42	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações			0,00	172.249,42
Suplementar	Anulação de Dotações			4.500,00	4.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação			8.500,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação			0,00	8.500,00
Suplementar	Superávit Financeiro			108.414,63	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro			0,00	32.113,74
Suplementar	Superávit Financeiro			0,00	76.300,89

Despesa			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	23.475,95
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
410 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	688,31
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
440 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	688,31
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	8.500,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
810 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	8.500,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
850 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
995 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	410,86
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1260 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1290 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1310 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1320 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.896,10
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

1620 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	800,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1920 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.438,36
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1960 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.200,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1980 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.438,36
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1990 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.634,40
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1990 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.400,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2020 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	7.800,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2210 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2220 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.500,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2220 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2290 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2300 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.800,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2310 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	15.603,98
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2670 01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	6.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2870 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	6.000,00

06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2920 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	16.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2970 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	16.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3020 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3050 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	51.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3060 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

06 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.500,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3120 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3150 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.913,01
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3150 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	3.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3170 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	52.500,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3190 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	8.600,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	113.600,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3240 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	236,72
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3510 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.142,36
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3660 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		

3996 01011 PISO UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.500,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4095 00793 Serviço de Acolhimento Institucional - Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.442,51
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	522,75
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	522,75
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	44.198,63
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	2.859,93
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5680 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	2.600,18
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5765 01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	172.249,42	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	172.249,42	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	172.249,42	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	4.500,00	4.500,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.500,00	4.500,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	8.500,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	8.500,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	108.414,63	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	76.300,89	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	32.113,74	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:1C1B3212

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 72/2024

DECRETO N° 72/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 1.211.912,46 (Um milhão, duzentos e onze mil, novecentos e doze reais e quarenta a seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 1.211.912,46** (Um milhão, duzentos e onze mil, novecentos e doze reais e quarenta a seis centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 252.907,54
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 45.842,18 por anulação
No valor de R$ 207.065,36 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 95.785,12

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 863.219,80
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 16 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2024			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 4573 - Decreto nº 72/2024 de 16/08/2024		**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 3416 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1003 2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	207.065,36	1.300,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	205.765,36
Suplementar	Anulação de Dotações	45.842,18	42.842,18
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	3.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	95.785,12	88.930,46
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	6.854,66
Suplementar	Superávit Financeiro	863.219,80	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	294.422,47
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	568.797,33

Despesa				
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	1.000,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA		Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	1.000,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA		Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
240 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	333,88
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Superávit Financeiro Livre	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
410 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	1.739,60
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
440 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	800,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	3.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	3.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	2.539,60
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
530 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	9.720,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		Remanejamento	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
660 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	9.720,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

680 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	32.011,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
700 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	2.500,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	2.500,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
820 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	5.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
990 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	27.400,15
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1030 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	2.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
1110 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	2.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
1210 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	3.400,15
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
1230 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	413,35
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1290 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	20.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
1390 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	0,04
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1620 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	5.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1620 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	6.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1910 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	150,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
1940 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	6.150,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Remanejamento	

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1980 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	479,96
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1990 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	4.188,63
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2050 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.022,16
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2130 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
2170 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	2.022,16
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2190 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2210 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	6.043,27
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2230 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	4.188,63
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2260 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	20.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Abertura	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
2495 01063	Transferências da Política Nacional Aldir			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	35.684,94
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Abertura	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2535 01063	Transferências da Política Nacional Aldir			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	71.332,29
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2640 00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	446.332,23
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2670 01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	12.700,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1029	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2690 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	45.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2730 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	12.700,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	

10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2730 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	29.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2730 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2840 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2840 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	16.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2890 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2900 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2940 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Remanejamento	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
2960 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	3.048,82
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Remanejamento	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
2970 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	19.200,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Superávit Financeiro Livre	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3010 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Remanejamento	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3020 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3020 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	48,82
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Remanejamento	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	PÚBLICO		
3050 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	50.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3070 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	245,52
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3075 01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	5.321,23

06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3080 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	10.300,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3090 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	30.521,23
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3100 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	12.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3110 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	347,66
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
3120 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	4.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
3125 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	333,69
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
3130 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	35.207,14
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3140 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	4.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3140 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	7.347,66
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3150 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	200,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3180 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	300,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3200 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	600,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3230 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	52.215,25
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3235 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3240 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3240 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.433,69
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
3270 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.264,90
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3450 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	8.642,18
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
3520 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	8.642,18
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3540 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	941,62
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3580 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
3610 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	4.772,87
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3660 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	441,62
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3700 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	6.709,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3970 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	4.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3996 01011	PISO UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	3.709,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4070 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	3.500,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4095 00793	Serviço de Acolhimento Institucional - Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	200,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
4200 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	300,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4240 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	500,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	1.155,44
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4460 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	1.155,44
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
4480 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	1.608,30
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
4490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	97.474,22
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	1.608,30
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	55,20
09.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
20.122.0009.2062	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4720 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	55,20
09.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
20.122.0009.2062	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
4730 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	1.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
4830 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	1.300,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4870 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	1.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4880 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	22.980,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5005 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Acréscimo	20.988,98
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	15.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5640 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	6.500,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

5640 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	15.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5680 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Anulação	1.623,86
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
5730 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	1.623,86
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
5740 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	32.992,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
5750 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	14.658,42
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5767 00788	FEDERAL EQUIPAMENTOS MUSICAIS 2854/2019			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	3.354,66
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5767 00788	FEDERAL EQUIPAMENTOS MUSICAIS 2854/2019			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	1.300,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
5835 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	207.065,36	1.300,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	207.065,36	1.300,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	205.765,36 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	205.765,36 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	45.842,18	42.842,18 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	45.842,18	42.842,18 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	3.000,00 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	3.000,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	95.785,12	88.930,46 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	6.854,66 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	863.219,80	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	294.422,47 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	568.797,33 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	0,00	480,00 #

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:00EC8D7F

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REL GESTAO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Foz do Jordão -2024

RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO

Período: 01/01/2024 até 31/08/2024

	Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	186,60	186,60	186,60	89.813,40	0,00	0,00
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	90.000,00	186,60	186,60	186,60	89.813,40	0,00	0,00
08.243.0007 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	90.000,00	90.000,00	186,60	186,60	186,60	89.813,40	0,00	0,00
10 - SAÚDE	80.000,00	80.000,00	31.008,32	31.008,32	29.890,91	48.991,68	0,00	1.117,41
10.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00	80.000,00	31.008,32	31.008,32	29.890,91	48.991,68	0,00	1.117,41
10.243.0004 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	80.000,00	80.000,00	31.008,32	31.008,32	29.890,91	48.991,68	0,00	1.117,41
27 - DESPORTO E LAZER	140.000,00	140.000,00	78.301,38	78.301,38	77.294,30	61.698,62	0,00	1.007,08
27.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	140.000,00	78.301,38	78.301,38	77.294,30	61.698,62	0,00	1.007,08
27.243.0006 - ESPORTE E LAZER	140.000,00	140.000,00	78.301,38	78.301,38	77.294,30	61.698,62	0,00	1.007,08
TOTAL GERAL								
	310.000,00	310.000,00	109.496,30	109.496,30	107.371,81	200.503,70	0,00	2.124,49

Critério de seleção:

- Período: 01/01/2024 até 31/08/2024
- Tipo: 6
- Observação: Não inclui os restos a pagar

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:023B86CB

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIAS PREVFOZ

RELATÓRIO º 01/2024

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/01/2024 a 31/08/2024.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 23 de Setembro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Presidente PREVFOZ

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ - 2024
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2024 até 31/08/2024

Equiplano							Página:1
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	
05/03/2024							1.044,00
22/2024	O	30	00100	12.001	09.272.0013.2001	3.3.90.14.14.01 78197-5 ROSANGELA DO NASCIMENTO	1.044,00
REFERENTE A DIÁRIAS PARA O 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DA ABIPEM, EM FLORIANÓPOLIS, DE 06 A 08/03.							
16/04/2024							2.590,00
38/2024	O	30	00100	12.001 09.272.0013.2001		3.3.90.14.14.01 3042-2 ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO	1.078,00

REFERENTE A DIARIAS PARA CURSO APEPREV NOVA LEI DE LICITAÇÕES EM CURITIBA, DE 17 A 19/04.
39/2024 O 30 00100 12.001 09.272.0013.2001 3.3.90.14.14.01 78197-5 ROSANGELA DO NASCIMENTO 756,00

REFERENTE A DIARIAS PARA CURSO APEPREV NOVA LEI DE LICITAÇÕES EM CURITIBA, DE 17 A 19/04.
40/2024 O 30 00100 12.001 09.272.0013.2001 3.3.90.14.14.01 78241-6 TIAGO SILVA DE RAMOS 756,00
REFERENTE A DIARIAS PARA CURSO APEPREV NOVA LEI DE LICITAÇÕES EM CURITIBA, DE 17 A 19/04.

12/06/2024						560,00
54/2024	O	30	00100	12.001 09.272.0013.2001	3.3.90.14.14.01 3042-2 ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO	200,00

REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR EFETIVO PARA REUNIÃO COM ANALISTA DO TCE WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR EM CURITIBA, 13/06/2024.
55/2024 O 30 00100 12.001 09.272.0013.2001 3.3.90.14.14.01 78197-5 ROSANGELA DO NASCIMENTO 180,00

REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR EFETIVO PARA REUNIÃO COM ANALISTA DO TCE WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR EM CURITIBA, 13/06/2024.
56/2024 O 30 00100 12.001 09.272.0013.2001 3.3.90.14.14.01 78241-6 TIAGO SILVA DE RAMOS 180,00
REFERENTE A DIARIA PARA SERVIDOR EFETIVO PARA REUNIÃO COM ANALISTA DO TCE WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR EM CURITIBA, 13/06/2024.

12/08/2024						4.102,00
76/2024	O	30	00100	12.001 09.272.0013.2001	3.3.90.14.14.01 3042-2 ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO	1.078,00

REFERENTE A DIARIAS PARA SERVIDOR EFETIVO PARA 22º CONGRESSO APEPREV, DE 14 A 16/08.
77/2024 O 30 00100 12.001 09.272.0013.2001 3.3.90.14.14.01 65137-1 EDISON RICARDO FAVERO 756,00

REFERENTE A DIARIAS PARA SERVIDOR EFETIVO PARA 22º CONGRESSO APEPREV, DE 14 A 16/08.
78/2024 O 30 00100 12.001 09.272.0013.2001 3.3.90.14.14.01 78197-5 ROSANGELA DO NASCIMENTO 756,00

REFERENTE A DIARIAS PARA SERVIDOR EFETIVO PARA 22º CONGRESSO APEPREV, DE 14 A 16/08.
79/2024 O 30 00100 12.001 09.272.0013.2001 3.3.90.14.14.01 38830-1 SERGIO BRASIL 756,00

REFERENTE A DIARIAS PARA SERVIDOR EFETIVO PARA 22º CONGRESSO APEPREV, DE 14 A 16/08.
80/2024 O 30 00100 12.001 09.272.0013.2001 3.3.90.14.14.01 78241-6 TIAGO SILVA DE RAMOS 756,00
REFERENTE A DIARIAS PARA SERVIDOR EFETIVO PARA 22º CONGRESSO APEPREV, DE 14 A 16/08.

20/08/2024						756,00
82/2024	O	30	00100	12.001 09.272.0013.2001	3.3.90.14.14.01 78197-5 ROSANGELA DO NASCIMENTO	756,00

REFERENTE A DIARIAS PARA SERVIDOR EFETIVO, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DO TCE/PR, EM CURITIBA, DE 20 A 22/08.
Total: 9.052,00

Critério de seleção: Empenhos do exercício
Natureza da despesa: 3.3.90.14.14.01 até 3.3.90.14.14.01
Imprimir histórico do empenho

Emitido por: ROSANGELA DO NASCIMENTO, na versão: 5535 q 23/09/2024 09:59:56

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:3B5A3333

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BALANÇO DA RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.135.000,00	52.568.116,14	9.017.246,92	17,15	29.822.209,26	56,73	22.745.906,88
RECEITAS CORRENTES	44.239.550,00	44.415.348,11	7.501.431,47	16,89	27.943.802,57	62,91	16.471.545,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.510.000,00	2.510.000,00	549.074,72	21,88	1.830.027,52	72,91	679.972,48
IMPOSTOS	2.247.000,00	2.247.000,00	526.605,66	23,44	1.696.609,27	75,51	550.390,73
TAXAS	263.000,00	263.000,00	22.469,06	8,54	133.418,25	50,73	129.581,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.855.000,00	1.855.000,00	320.568,61	17,28	1.075.394,72	57,97	779.605,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.530.000,00	1.530.000,00	247.102,32	16,15	828.018,90	54,12	701.981,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	325.000,00	325.000,00	73.466,29	22,61	247.375,82	76,12	77.624,18
RECEITA PATRIMONIAL	5.739.000,00	5.769.936,51	863.819,29	14,97	2.888.146,71	50,06	2.881.789,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	20.000,00	20.000,00	466,40	2,33	2.046,60	10,23	17.953,40
VALORES MOBILIÁRIOS	5.719.000,00	5.749.936,51	863.352,89	15,01	2.886.100,11	50,19	2.863.836,40
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	32.000,00	32.000,00	372,00	1,16	1.657,71	5,18	30.342,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	372,00	1,20	1.657,71	5,35	29.342,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.098.000,00	34.242.861,60	5.699.615,61	16,64	22.066.423,09	64,44	12.176.438,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	23.020.000,00	23.112.545,85	3.684.889,76	15,94	14.021.688,57	60,67	9.090.857,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.631.000,00	6.683.315,75	1.295.473,82	19,38	5.003.890,95	74,87	1.679.424,80
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.446.000,00	4.446.000,00	716.148,25	16,11	3.037.739,79	68,33	1.408.260,21
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	3.103,78	310,38	3.103,78	310,38	(2.103,78)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.550,00	5.550,00	67.981,24	1.224,89	82.152,82	1.480,23	(76.602,82)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.000,00	2.000,00	66.414,17	3.320,71	78.804,38	3.940,22	(76.804,38)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.550,00	3.550,00	1.567,07	44,14	2.348,44	66,15	1.201,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.895.450,00	8.152.768,03	1.515.815,45	18,59	1.878.406,69	23,04	6.274.361,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.145.450,00	7.402.768,03	1.515.815,45	20,48	1.878.406,69	25,37	5.524.361,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	960.450,00	1.460.450,00	1.007.033,89	68,95	1.007.033,89	68,95	453.416,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	185.000,00	5.942.318,03	508.781,56	8,56	871.372,80	14,66	5.070.945,23
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.865.000,00	1.865.000,00	298.052,22	15,98	1.031.369,34	55,30	833.630,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.000.000,00	54.433.116,14	9.315.299,14	17,11	30.853.578,60	56,68	23.579.537,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.000.000,00	54.433.116,14	9.315.299,14	17,11	30.853.578,60	56,68	23.579.537,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	48.000.000,00	54.433.116,14	9.315.299,14	17,11	30.853.578,60	56,68	23.579.537,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.582.622,19	0,00	0,00	1.582.622,19	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.582.622,19	0,00	0,00	1.582.622,19	100,00	0,00
ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***			***FRANCISCO CLEI DA SILVA***			
Contador	Secretaria De Administração			Prefeito Municipal			

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:0D97BE53

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
BALANÇO DA DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.108.600,00	61.814.891,91	9.326.687,90	35.456.822,46	26.358.069,45	6.129.332,07	26.148.797,77	35.666.094,14	25.356.631,86
DESPESAS CORRENTES	41.505.600,00	45.268.037,76	5.739.140,52	25.093.174,25	20.174.863,51	5.535.838,09	24.250.234,02	21.017.803,74	23.843.017,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.886.000,00	26.269.705,41	3.339.678,09	13.480.609,67	12.789.095,74	3.339.678,09	13.480.609,67	12.789.095,74	13.439.042,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	255.317,31	49.832,20	205.534,45	49.782,86	49.832,20	205.534,45	49.782,86	205.534,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.614.600,00	18.743.015,04	2.349.630,23	11.407.030,13	7.335.984,91	2.146.327,80	10.564.089,90	8.178.925,14	10.198.440,57
DESPESAS DE CAPITAL	6.203.000,00	16.146.854,15	3.587.547,38	10.363.648,21	5.783.205,94	593.493,98	1.898.563,75	14.248.290,40	1.513.614,13
INVESTIMENTOS	6.201.000,00	15.969.854,15	3.535.695,54	10.259.944,53	5.709.909,62	541.642,14	1.794.860,07	14.174.994,08	1.409.910,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	177.000,00	51.851,84	103.703,68	73.296,32	51.851,84	103.703,68	73.296,32	103.703,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.991.400,00	1.945.697,27	247.059,18	1.252.429,84	693.267,43	298.009,08	1.150.529,99	795.167,28	1.031.404,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.100.000,00	63.760.589,18	9.573.747,08	36.709.252,30	27.051.336,88	6.427.341,15	27.299.327,76	36.461.261,42	26.388.036,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.100.000,00	63.760.589,18	9.573.747,08	36.709.252,30	27.051.336,88	6.427.341,15	27.299.327,76	36.461.261,42	26.388.036,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.887.957,99	3.554.250,84	(3.554.250,84)	4.465.541,98
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.100.000,00	63.760.589,18	9.573.747,08	36.709.252,30	27.051.336,88	9.315.299,14	30.853.578,60	32.907.010,58	30.853.578,60

ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria de Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:38BD1A23

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.108.600,00	61.814.891,91	9.326.687,90	35.456.822,46	96,59	26.358.069,45	6.129.332,07	26.148.797,77	95,79	35.666.094,14
LEGISLATIVA	4.070.000,00	4.070.000,00	303.537,53	1.246.971,85	3,40	2.823.028,15	289.463,23	1.182.035,95	4,33	2.887.964,05
AÇÃO LEGISLATIVA	4.070.000,00	4.070.000,00	303.537,53	1.246.971,85	3,40	2.823.028,15	289.463,23	1.182.035,95	4,33	2.887.964,05
ESSENCIAL À JUSTIÇA	277.000,00	277.000,00	28.124,13	148.189,39	0,40	128.810,61	27.893,37	147.958,61	0,54	129.041,39
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	277.000,00	277.000,00	28.124,13	148.189,39	0,40	128.810,61	27.893,37	147.958,61	0,54	129.041,39
ADMINISTRAÇÃO	3.729.000,00	3.935.121,56	608.388,52	2.604.538,59	7,10	1.330.582,97	632.102,45	2.531.993,00	9,27	1.403.128,56
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	405.000,00	411.297,00	47.617,93	290.018,85	0,79	121.278,15	60.670,99	262.331,91	0,96	148.965,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.562.000,00	1.729.813,56	239.264,83	1.114.112,39	3,03	615.701,17	247.528,36	1.102.135,45	4,04	627.678,11
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.714.000,00	1.746.011,00	321.505,76	1.199.557,35	3,27	546.453,65	323.903,10	1.166.675,64	4,27	579.335,36
TURISMO	48.000,00	48.000,00	0,00	850,00	0,00	47.150,00	0,00	850,00	0,00	47.150,00
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	80.000,00	5.131,94	22.806,39	0,06	57.193,61	5.131,94	22.806,39	0,08	57.193,61
POLICIAMENTO	80.000,00	80.000,00	5.131,94	22.806,39	0,06	57.193,61	5.131,94	22.806,39	0,08	57.193,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.218.000,00	2.542.621,41	339.583,55	1.558.682,67	4,25	983.938,74	337.254,87	1.512.142,56	5,54	1.030.478,85

ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	179.000,00	23.192,58	78.625,19	0,21	100.374,81	23.192,58	78.625,19	0,29	100.374,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.485.000,00	1.628.823,92	253.654,50	978.638,20	2,67	650.185,72	250.731,24	941.869,43	3,45	686.954,49
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	554.000,00	734.797,49	62.736,47	501.419,28	1,37	233.378,21	63.331,05	491.647,94	1,80	243.149,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.300.000,00	8.300.000,00	288.904,12	1.298.436,31	3,54	7.001.563,69	313.061,09	1.249.421,78	4,58	7.050.578,22
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.300.000,00	8.300.000,00	288.904,12	1.298.436,31	3,54	7.001.563,69	313.061,09	1.249.421,78	4,58	7.050.578,22
SAÚDE	8.701.000,00	9.851.960,94	1.594.082,70	6.054.951,27	16,49	3.797.009,67	1.648.073,76	5.840.763,87	21,40	4.011.197,07
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	75.000,00	75.000,00	15.140,10	31.008,32	0,08	43.991,68	15.140,10	31.008,32	0,11	43.991,68
ATENÇÃO BÁSICA	7.923.000,00	8.844.082,01	1.473.600,54	5.340.437,11	14,55	3.503.644,90	1.444.527,86	5.168.550,21	18,93	3.675.531,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000,00	190.174,72	3.542,61	151.654,72	0,41	38.520,00	12.790,46	147.734,72	0,54	42.440,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	480.000,00	484.388,63	59.003,83	369.995,82	1,01	114.392,81	131.348,48	337.272,08	1,24	147.116,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.000,00	258.315,58	42.795,62	161.855,30	0,44	96.460,28	44.266,86	156.198,54	0,57	102.117,04
EDUCAÇÃO	7.487.000,00	7.632.061,29	1.286.482,36	5.245.947,95	14,29	2.386.113,34	1.223.144,48	5.032.853,90	18,44	2.599.207,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	305.000,00	328.749,04	54.494,57	245.775,26	0,67	82.973,78	58.882,47	240.680,55	0,88	88.068,49
ENSINO FUNDAMENTAL	5.170.000,00	5.228.332,04	891.923,97	3.758.151,83	10,24	1.470.180,21	882.084,76	3.620.100,44	13,26	1.608.231,60
ENSINO SUPERIOR	289.000,00	323.064,45	83.137,89	294.084,54	0,80	28.979,91	78.013,10	283.532,10	1,04	39.532,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.723.000,00	1.751.915,76	256.925,93	947.936,32	2,58	803.979,44	204.164,15	888.540,81	3,25	863.374,95
CULTURA	1.425.000,00	1.040.684,94	90.796,09	271.633,33	0,74	769.051,61	51.618,68	230.551,12	0,84	810.133,82
DIFUSÃO CULTURAL	1.425.000,00	1.040.684,94	90.796,09	271.633,33	0,74	769.051,61	51.618,68	230.551,12	0,84	810.133,82
URBANISMO	7.373.000,00	15.379.440,35	846.956,11	10.952.078,05	29,83	4.427.362,30	1.077.962,91	5.934.462,98	21,74	9.444.977,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	358.000,00	356.953,83	42.097,36	185.557,15	0,51	171.396,68	42.097,36	185.557,15	0,68	171.396,68
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.955.000,00	9.731.114,84	142.915,76	6.396.923,86	17,43	3.334.190,98	475.638,17	1.526.709,17	5,59	8.204.405,67
SERVIÇOS URBANOS	3.060.000,00	5.291.371,68	661.942,99	4.369.597,04	11,90	921.774,64	560.227,38	4.222.196,66	15,47	1.069.175,02
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	0,00	194.302,04	59.302,04	194.302,04	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	194.302,04
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	194.302,04	59.302,04	194.302,04	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	194.302,04
GESTÃO AMBIENTAL	415.000,00	466.545,73	64.288,86	261.535,37	0,71	205.010,36	58.727,54	246.154,54	0,90	220.391,19
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	415.000,00	466.545,73	64.288,86	261.535,37	0,71	205.010,36	58.727,54	246.154,54	0,90	220.391,19
AGRICULTURA	1.169.000,00	1.066.855,87	116.270,25	483.675,27	1,32	583.180,60	118.885,87	482.271,17	1,77	584.584,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	178.444,80	19.095,55	70.205,81	0,19	108.238,99	19.095,55	70.205,81	0,26	108.238,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	14.470,00	0,04	85.530,00	0,00	14.470,00	0,05	85.530,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	870.000,00	768.411,07	97.174,70	398.999,46	1,09	369.411,61	99.790,32	397.595,36	1,46	370.815,71
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	70.600,00	70.600,00	8.280,70	36.931,99	0,10	33.668,01	8.280,70	36.931,99	0,14	33.668,01
ORDENAMENTO TERRITORIAL	70.600,00	70.600,00	8.280,70	36.931,99	0,10	33.668,01	8.280,70	36.931,99	0,14	33.668,01
INDÚSTRIA	268.000,00	88.756,00	5.508,29	25.824,39	0,07	62.931,61	5.508,29	25.824,39	0,09	62.931,61
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	268.000,00	88.756,00	5.508,29	25.824,39	0,07	62.931,61	5.508,29	25.824,39	0,09	62.931,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	179.000,00	179.000,00	15.561,20	63.259,64	0,17	115.740,36	15.561,20	63.259,64	0,23	115.740,36
PROMOÇÃO COMERCIAL	179.000,00	179.000,00	15.561,20	63.259,64	0,17	115.740,36	15.561,20	63.259,64	0,23	115.740,36
TRANSPORTE	130.000,00	3.798.000,00	3.298.000,00	3.298.000,00	8,98	500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.798.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	130.000,00	3.798.000,00	3.298.000,00	3.298.000,00	8,98	500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.798.000,00
DESPORTO E LAZER	1.023.000,00	1.115.498,00	106.623,42	596.350,15	1,62	519.147,85	88.787,60	549.650,07	2,01	565.847,93
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	124.000,00	124.000,00	16.455,54	70.244,74	0,19	53.755,26	16.455,54	70.244,74	0,26	53.755,26
DESPORTO COMUNITÁRIO	899.000,00	991.498,00	90.167,88	526.105,41	1,43	465.392,59	72.332,06	479.405,33	1,76	512.092,67
ENCARGOS ESPECIAIS	774.000,00	1.306.443,78	260.866,09	1.092.707,81	2,98	213.735,97	227.874,09	1.059.715,81	3,88	246.727,97
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	774.000,00	1.306.443,78	260.866,09	1.092.707,81	2,98	213.735,97	227.874,09	1.059.715,81	3,88	246.727,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.991.400,00	1.945.697,27	247.059,18	1.252.429,84	3,41	693.267,43	298.009,08	1.150.529,99	4,21	795.167,28
TOTAL III = (I +	50.100.000,00	63.760.589,18	9.573.747,08	36.709.252,30	100,00	27.051.336,88	6.427.341,15	27.299.327,76	100,00	36.461.261,42
ITAMARA PRESA HILARIO		***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***				***FRANCISCO CLEI DA SILVA***				
Contador		Secretaria De Administração				Prefeito Municipal				

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:7323448F

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS COM EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.247.000,00	1.696.609,27
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	544.000,00	144.103,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	75.000,00	80.880,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	608.000,00	590.806,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.020.000,00	880.818,69
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.005.000,00	18.352.893,13
2.1 - Cota-parte FPM	20.380.000,00	12.469.865,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.680.000,00	11.750.349,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	719.515,79
2.2 - Cota-parte ICMS	7.000.000,00	5.125.071,10
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.176,38

2.4 - Cota-parte ITR	750.000,00	50.880,13
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	631.900,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.252.000,00	20.049.502,40
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.461.000,00	3.526.675,47
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.352.000,00	1.485.700,13
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.460.000,00	3.035.983,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.460.000,00	3.035.983,53
6.1.1 - Principal	4.430.000,00	3.026.111,01
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	9.872,52
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.031.000,00)	(500.564,46)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.035.983,53

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.447.000,00	3.055.108,14	3.055.108,14	3.010.026,65	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.998.000,00	2.930.832,24	2.930.832,24	2.886.424,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.060.000,00	445.429,77	445.429,77	435.684,70	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.938.000,00	2.485.402,47	2.485.402,47	2.450.740,24	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	449.000,00	124.275,90	124.275,90	123.601,71	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	381.000,00	124.275,90	124.275,90	123.601,71	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.057.048,91	3.057.048,91	3.011.967,42	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.057.048,91	3.057.048,91	3.011.967,42	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.930.832,24	2.930.832,24	2.886.424,94	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]			**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**%APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			2.125.188,47	2.930.832,24	2.930.832,24	96,54

16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	303.598,35	(21.065,38)	(21.065,38)	0,00	(0,69)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	391.104,43	853.995,37	0,00	0,00	853.995,37	853.995,37
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	391.104,43	853.995,37	0,00	0,00	853.995,37	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.837.096,15	1.773.318,48	1.607.559,53	1.589.184,42	165.758,95
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	711.465,47	524.368,81	479.627,66	476.332,17	44.741,15
20.2 - Ensino Fundamental	1.966.192,61	1.175.016,95	1.054.199,36	1.040.164,42	120.817,59
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	159.438,07	73.932,72	73.732,51	72.687,83	200,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.296.192,61	3.786.512,01	3.665.694,42	3.616.323,06	120.817,59
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.296.192,61	3.786.512,01	3.665.694,42	3.616.323,06	120.817,59

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.607.559,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.526.675,47
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	9.114,40
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.125.120,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.012.375,60	5.125.120,60	25,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	228.421,29	8.520,87	173.493,53	9.114,40	45.813,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	198.329,04	8.520,87	143.401,28	9.114,40	45.813,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.092,25	0,00	30.092,25	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	569.400,00	920.666,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	497.400,00	361.237,85
31.1.1 - Salário-Educação	294.200,00	212.812,98
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	92.200,00	63.525,21
31.1.4 - PNATE	33.600,00	32.679,25
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	77.400,00	52.220,41
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	507.814,92
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.000,00	51.613,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	599.162,75	550.485,87	513.703,21	476.195,12	36.782,66
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	67.625,74	65.283,69	50.629,33	42.679,23	14.654,36
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	313.161,59	262.966,37	245.732,57	230.435,51	17.233,80
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	34.064,45	42.252,29	42.252,29	40.246,46	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	184.310,97	179.983,52	175.089,02	162.833,92	4.894,50
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.195.258,90	5.631.802,62	5.418.708,57	5.301.394,24	213.094,05
33.1 - Despesas Correntes	7.870.275,90	5.554.580,59	5.389.875,64	5.272.561,31	164.704,95
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.603.516,79	4.024.402,69	4.024.402,69	3.968.137,01	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	166.534,53	96.000,00	96.000,00	96.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.100.224,58	1.434.177,90	1.269.472,95	1.208.424,30	164.704,95
33.2 - Despesas de Capital	324.983,00	77.222,03	28.832,93	28.832,93	48.389,10
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	324.983,00	77.222,03	28.832,93	28.832,93	48.389,10
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				30.092,25	86.355,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.035.983,53	212.812,98
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				3.042.059,67	252.112,30
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				24.016,11	47.056,18
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				24.016,11	47.056,18
ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***		***FRANCISCO CLEI DA SILVA***		
Contador	Secretaria De Administração		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:00C2E93E

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS EM SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.247.000,00	2.247.000,00	1.696.609,27	75,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	544.000,00	544.000,00	144.103,48	26,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	80.880,76	107,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	608.000,00	608.000,00	590.806,34	97,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	880.818,69	86,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.305.000,00	27.305.000,00	17.633.377,34	64,58
Cota-Parte FPM	18.680.000,00	18.680.000,00	11.750.349,73	62,90
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	50.880,13	6,78
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	631.900,00	78,99
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	5.125.071,10	73,22
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	75.176,38	100,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.552.000,00	29.552.000,00	19.329.986,61	65,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.152.900,0	5.351.198,2	3.685.865,47	68,88	3.571.941,38	66,75	3.463.262,57	64,72
Despesas Correntes	5.069.500,0	5.277.283,1	3.677.566,62	69,69	3.565.300,53	67,56	3.456.621,72	65,50
Despesas de Capital	83.400,00	73.915,16	8.298,85	11,23	6.640,85	8,98	6.640,85	8,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	11.600,00	11.600,00	338.412,72	2.917,35	307.043,92	2.646,93	294.786,38	2.541,26
Despesas Correntes	11.600,00	11.600,00	338.412,72	2.917,35	307.043,92	2.646,93	294.786,38	2.541,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.500,00	77.825,00	16.602,32	21,33	16.395,56	21,07	16.096,05	20,68
Despesas Correntes	70.500,00	77.825,00	16.602,32	21,33	16.395,56	21,07	16.096,05	20,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	80.000,00	80.000,00	31.008,32	38,76	31.008,32	38,76	29.890,91	37,36

Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	31.008,32	38,76	31.008,32	38,76	29.890,91	37,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.327.000,0	5.532.623,2	4.071.888,83	73,60	3.926.389,18	70,97	3.804.035,91	68,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.071.888,83	3.926.389,18	3.804.035,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	91.397,98	91.397,98	91.397,98
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.980.490,85	3.834.991,20	3.712.637,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.899.497,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.080.992,86	935.493,21	813.139,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	20,59	19,84	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	2.899.497,9	3.980.490,8	1.080.992,8	0,00	91.397,98	0,00	0,00	0,00	30.905,63	1.172.390,8	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	30.905,63	30.905,63	30.905,63	-30.905,63
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.697.000,00	2.732.455,96	1.942.995,00	71,11
Proveniente da União	2.300.000,00	2.335.455,96	1.705.556,15	73,03
Proveniente dos Estados	397.000,00	397.000,00	237.438,85	59,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	86.000,00	86.000,00	83.417,00	97,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.783.000,00	2.818.455,96	2.026.412,00	71,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.027.100,0	3.708.048,2	1.778.856,05	47,97	1.734.525,24	46,78	1.691.482,75	45,62
Despesas Correntes	2.739.500,0	2.838.229,7	1.666.251,19	58,71	1.637.876,36	57,71	1.602.399,87	56,46
Despesas de Capital	287.600,00	869.818,50	112.604,86	12,95	96.648,88	11,11	89.082,88	10,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	38.000,00	178.174,72	151.654,72	85,12	147.734,72	82,92	145.494,72	81,66
Despesas Correntes	38.000,00	178.174,72	151.654,72	85,12	147.734,72	82,92	145.494,72	81,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.400,00	52.351,83	11.519,15	22,00	11.289,36	21,56	10.329,10	19,73
Despesas Correntes	48.400,00	52.351,83	11.519,15	22,00	11.289,36	21,56	10.329,10	19,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	119.500,00	203.279,82	156.609,38	77,04	151.159,38	74,36	146.957,46	72,29
Despesas Correntes	119.500,00	203.279,82	156.609,38	77,04	151.159,38	74,36	146.957,46	72,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.233.000,0	4.141.854,5	2.098.639,30	50,67	2.044.708,70	49,37	1.994.264,03	48,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.180.000,0	9.059.246,4	5.464.721,52	60,32	5.306.466,62	58,58	5.154.745,32	56,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.000,00	190.174,72	151.654,72	79,74	147.734,72	77,68	145.494,72	76,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)	60.000,00	63.951,83	349.931,87	547,18	318.333,28	497,77	305.115,48	477,10

= (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	190.000,00	281.104,82	173.211,70	61,62	167.554,94	59,61	163.053,51	58,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	80.000,00	80.000,00	31.008,32	38,76	31.008,32	38,76	29.890,91	37,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.560.000,0	9.674.477,8	6.170.528,13	63,78	5.971.097,88	61,72	5.798.299,94	59,93

ITAMARA PRESA HILARIO
Contador

ERIC KRACHINSKI DA SILVA
Secretaria De Administração

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:5DA951D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.960.000,00	7.960.000,00	771.309,15	2.740.762,65	5.219.237,35	563.071,65	2.362.094,05	5.597.905,95	2.362.094,05
DESPESAS CORRENTES	7.560.000,00	7.560.000,00	756.476,15	2.725.929,65	4.834.070,35	560.628,65	2.359.651,05	5.200.348,95	2.359.651,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.490.000,00	5.490.000,00	476.331,37	2.049.518,81	3.440.481,19	476.331,37	2.049.518,81	3.440.481,19	2.049.518,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.070.000,00	2.070.000,00	280.144,78	676.410,84	1.393.589,16	84.297,28	310.132,24	1.759.867,76	310.132,24
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	14.833,00	14.833,00	385.167,00	2.443,00	2.443,00	397.557,00	2.443,00
INVESTIMENTOS	400.000,00	400.000,00	14.833,00	14.833,00	385.167,00	2.443,00	2.443,00	397.557,00	2.443,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	440.000,00	440.000,00	20.158,12	159.620,07	280.379,93	33.491,44	132.953,35	307.046,65	132.953,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.400.000,00	8.400.000,00	791.467,27	2.900.382,72	5.499.617,28	596.563,09	2.495.047,40	5.904.952,60	2.495.047,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.400.000,00	8.400.000,00	791.467,27	2.900.382,72	5.499.617,28	596.563,09	2.495.047,40	5.904.952,60	2.495.047,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.400.000,00	8.400.000,00	791.467,27	2.900.382,72	5.499.617,28	596.563,09	2.495.047,40	5.904.952,60	2.495.047,40

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B9C63E19

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	440.000,00	440.000,00	20.158,12	159.620,07	280.379,93	33.491,44	132.953,35	307.046,65	132.953,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.000,00	360.000,00	20.158,12	79.620,07	280.379,93	20.158,12	79.620,07	280.379,93	79.620,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	13.333,32	53.333,28	26.666,72	53.333,28
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	440.000,00	440.000,00	20.158,12	159.620,07	280.379,93	33.491,44	132.953,35	307.046,65	132.953,35
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	440.000,00	440.000,00	20.158,12	159.620,07	280.379,93	33.491,44	132.953,35	307.046,65	132.953,35

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:79D53402

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	7.960.000,00	7.960.000,00	771.309,15	2.740.762,65	97,18	5.219.237,35	563.071,65	2.362.094,05	96,74	5.597.905,95
LEGISLATIVA	7.960.000,00	7.960.000,00	771.309,15	2.740.762,65	97,18	5.219.237,35	563.071,65	2.362.094,05	96,74	5.597.905,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	440.000,00	440.000,00	20.158,12	79.620,07	2,82	360.379,93	20.158,12	79.620,07	3,26	360.379,93
TOTAL III = (I + II)	8.400.000,00	8.400.000,00	791.467,27	2.820.382,72	100,00	5.579.617,28	583.229,77	2.441.714,12	100,00	5.958.285,88

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:6CDCCD63

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	7.960.000,00	7.960.000,00	771.309,15	2.740.762,65	97,18	5.219.237,35	563.071,65	2.362.094,05	96,74	5.597.905,95
LEGISLATIVA	7.960.000,00	7.960.000,00	771.309,15	2.740.762,65	97,18	5.219.237,35	563.071,65	2.362.094,05	96,74	5.597.905,95
AÇÃO LEGISLATIVA	7.960.000,00	7.960.000,00	771.309,15	2.740.762,65	97,18	5.219.237,35	563.071,65	2.362.094,05	96,74	5.597.905,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	440.000,00	440.000,00	20.158,12	79.620,07	2,82	360.379,93	20.158,12	79.620,07	3,26	360.379,93
TOTAL III = (I + II)	8.400.000,00	8.400.000,00	791.467,27	2.820.382,72	100,00	5.579.617,28	583.229,77	2.441.714,12	100,00	5.958.285,88

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:FB2F24F5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	440.000,00	440.000,00	20.158,12	159.620,07	5,66	280.379,93	33.491,44	132.953,35	5,45	307.046,65
LEGISLATIVA	440.000,00	440.000,00	20.158,12	159.620,07	5,66	280.379,93	33.491,44	132.953,35	5,45	307.046,65
AÇÃO LEGISLATIVA	360.000,00	360.000,00	20.158,12	79.620,07	2,82	280.379,93	20.158,12	79.620,07	3,26	280.379,93
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	2,84	0,00	13.333,32	53.333,28	2,18	26.666,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	440.000,00	440.000,00	20.158,12	159.620,07	100,00	280.379,93	33.491,44	132.953,35	100,00	307.046,65

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:15E6A261

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.000.000,00	2.885.549,72	2.492.604,40	2.492.604,40	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	5.850.000,00	2.129.138,88	2.129.138,88	2.129.138,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.150.000,00	756.410,84	363.465,52	363.465,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.000.000,00	2.885.549,72	2.492.604,40	2.492.604,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	400.000,00	14.833,00	2.443,00	2.443,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	400.000,00	14.833,00	2.443,00	2.443,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	400.000,00	14.833,00	2.443,00	2.443,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	8.400.000,00	2.900.382,72	2.495.047,40	2.495.047,40	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES	8.400.000,00	2.900.382,72	2.495.047,40	2.495.047,40	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(2.495.047,40)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(2.495.047,40)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(2.495.047,40)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Agosto / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	3.104.952,60
Disponibilidade de Caixa	0,00	3.104.952,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	3.192.777,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	87.824,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	(3.104.952,60)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.104.952,60	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	3.104.952,60	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.104.952,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:95A65830

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	2.495.047,40
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	8.400.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	8.400.000,00
Despesas Empenhadas	2.900.382,72
Despesas Liquidadas	2.495.047,40
Despesas Pagas	2.495.047,40
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	2.820.382,72
Despesas Liquidadas	2.441.714,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	480.872.921,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	480.872.921,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	480.872.921,13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.362.094,05)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(2.362.094,05)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	14.833,00		385.167,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:487BBB50

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.504.620,32	3.104.952,60	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.504.620,32	3.104.952,60	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.582.565,45	3.192.777,08	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	32.183,05	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	45.762,08	87.824,48	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(1.504.620,32)	(3.104.952,60)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	436.051.450,28	461.411.689,44	480.872.921,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	436.051.450,28	461.411.689,44	480.872.921,13	0,00

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(0,33)	(0,65)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	523.261.740,34	553.694.027,33	577.047.505,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	470.935.566,30	498.324.624,60	519.342.754,82	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:BAE643C9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**436.051.450,28**	**461.411.689,44**	**480.872.921,13**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**436.051.450,28**	**461.411.689,44**	**480.872.921,13**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**95.931.319,06**	**101.510.571,68**	**105.792.042,65**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**86.338.187,16**	**91.359.514,51**	**95.212.838,38**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:0270CAAA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	480.872.921,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	480.872.921,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	76.939.667,38	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	69.245.700,64	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	33.661.104,48	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2024 10:54		

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F03E3C7B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.155.442,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.155.442,27	384.071,12	0,00	2.771.371,15
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.155.442,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.155.442,27	384.071,12	0,00	2.771.371,15
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	75.514,27	0,00	(75.514,27)	0,00	0,00	(75.514,27)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	75.514,27	0,00	(75.514,27)	0,00	0,00	(75.514,27)
TOTAL (III) = (I + II)	3.155.442,27	0,00	0,00	0,00	75.514,27	0,00	3.079.928,00	384.071,12	0,00	2.695.856,88

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:43AA1D88

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	480.872.921,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	480.872.921,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	480.872.921,13	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	3.244.105,14	0,67
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.852.375,27	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.409.756,50	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.967.137,74	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2024 10:55		

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:FDEB7FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Obra nº 481/2024 – Concorrência Nº 90006/2024.
OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, com área total de 3.117,22m2, incluindo regularização, drenagem sinalização horizontal e vertical e calçadas, em vias do Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.304/2024.
ADITIVO: A CONTRADA executará além do previsto no contrato original, os serviços especificados abaixo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI	Valor unitário (com BDI) (R$)	Valor total R$
1.2.3.	SINAPI	95571	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	24,00	105,35	BDI 1	126,78	3.042,72
1.2.5.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1,00	1.530,86	BDI 1	1.842,24	1.842,24
1.2.6.	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	259,89	BDI 1	312,75	312,75
VALOR TOTAL								5.197,71	

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8D4AECC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1005/2022 – Pregão nº 110/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para cessão de mão de obra de vigias, para atendimento da municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação do valor contratado, conforme demonstrado nas planilhas e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 2.337/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores contratados, conforme demonstrado a seguir:

item	Código	Descrição	Quant.	Quant.	Un	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Diferença reajuste R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	81522	Contratação de empresa para execução dos serviços de **VIGIA**, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: Escala 12/36.	12	20 (funcionários)	MÊS	4.312,79	4.641,76	328,97	78.952,80
2	81523	Contratação de empresa para execução dos serviços de **VIGIA**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: HORISTA	hora	2000	HORA	22,41	22,91	0,50	1.000,00
3	81524	Contratação de empresa para execução dos serviços de **VIGIA**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: HORISTA COM ADICIONAL NOTURNO	hora	3000	HORA	26,14	26,71	0,57	1.710,00
Valor a ser acrescido ao contrato									81.662,80

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DFFF1EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Obra nº 479/2024 – Concorrência Nº 90008/2024.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 20.040 m², incluindo regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na Estrada Vicinal que liga o Contorno Noroeste José Richa - PR-483, à Comunidade de KM 08-Santa Rosa, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: A CONTRADA executará além do previsto no contrato original, os serviços especificados abaixo:

Código	**Descrição**	unidade	quantidade	Valor unitário R$	BDI	Valor total R$
	Serviços de Drenagem					
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	33,60	11,68	BDI 1	470,40
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	24,80	34,71	BDI 1	1.031,93
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	70,00	85,62	BDI 1	7.183,40
Valor total dos serviços					R$ 8.685,73	

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4F8C651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 553/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Jose Graciano de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Jose Messias da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Jurandir Toffoli	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Maria Aparecida Martins Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-08	GOB1-09
Maria Aparecida Monteiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Ney Luiz Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10
Nilson Agnelo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	GOB1-09	GOB1-10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 20 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3BD562B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 – DISPENSA Nº 28/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital de Retaguarda em caráter de Urgência.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)

		ELOTECH				**(R$)**	
1	268488	7519	2.500	AMPOLA	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	14,20	35.500,00

PROC. ADM.: 721/2024
VALOR TOTAL: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 17 de setembro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Gustavo Lopes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3B6850EC

CONSAMU
RREO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_4º BIMESTRE/2024

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	124.904.597,29	0,00	124.904.597,29
Pessoal Ativo	124.904.597,29	0,00	124.904.597,29
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	124.904.597,29	0,00	124.904.597,29
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	124.904.597,29	0,00	124.904.597,29

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ANAHY	133.798,54	122.639,82
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	2.145.657,90	1.663.635,76
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	380.143,79	335.926,45
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	254.920,61	239.947,46
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	5.385.327,43	4.269.327,26
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	181.507,92	165.297,14
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1.134.081,88	794.492,72
MUNICIPIO DE CASCAVEL	89.991.983,08	58.135.694,47
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	921.000,09	623.863,41
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	834.729,50	591.870,41
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA	1.997.565,23	1.391.695,30
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	238.885,12	234.615,30
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	165.124,06	149.300,64
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	214.714,44	207.954,47
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	227.609,93	175.961,47
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	362.362,94	282.604,79
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	9.235.890,31	8.118.378,96
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	1.611.545,54	1.130.419,17
MUNICÍPIO DE IBEMA	277.824,95	282.604,79
MUNICÍPIO DE IGUATU	102.052,60	106.643,32
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	106.929,21	101.311,15
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	788.517,45	410.576,77
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	250.240,78	197.290,14
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	8.691.188,85	8.095.411,53
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	320.827,39	245.279,63
MUNICÍPIO DE MERCEDES	297.510,87	250.611,80
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	968.609,56	506.555,76
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	378.869,39	367.919,45
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	1.126.529,69	266.608,29
MUNICÍPIO DE PALOTINA	6.321.115,58	3.190.862,54
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	253.601,88	255.943,96
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES	218.700,69	181.293,64
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	2.658.561,30	1.732.953,91
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.881.446,95	2.042.219,54
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	187.429,59	170.629,31
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	754.734,17	501.223,59
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	927.784,73	373.251,61
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1.057.466,58	255.943,96
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	1.340.521,70	906.468,20
MUNICÍPIO DE TOLEDO	25.555.588,44	24.128.408,45
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	894.757,41	602.534,75
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	749.450,40	543.880,92

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	745.757,67	554.545,25
TOTAL	173.272.866,14	124.904.597,29
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 13h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA	***ELISANGELA CHIMBIDA***	
Diretor Financeiro/Contábil	Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DA20F055

CONSAMU
RREO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_4º BIMESTRE/2024

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	111.621.277,94	57,42	82.784.883,65
RECEITAS CORRENTES	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	111.621.277,94	57,42	82.784.883,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	111.481,82	0,00	342.139,05	0,00	-342.139,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	111.481,82	0,00	342.139,05	0,00	-342.139,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão,							
AutorizaEçxãpoloruaçLãicoedneçaRecursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.270.806,82	194.406.161,59	30.550.739,08	15,71	109.435.964,46	56,29	84.970.197,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	187.270.806,82	194.406.161,59	30.550.739,08	15,71	109.435.964,46	56,29	84.970.197,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	16.889,14	0,00	1.843.174,43	0,00	-1.843.174,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.641,28	0,00	1.828.926,57	0,00	-1.828.926,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	14.247,86	0,00	14.247,86	0,00	-14.247,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	111.621.277,94	57,42	82.784.883,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	111.621.277,94	57,42	82.784.883,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.049.898,80	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	187.270.806,82	194.406.161,59	30.679.110,04	15,78	113.671.176,74	58,47	80.734.984,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.065.000,00	-	-	1.065.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.065.000,00	-	-	1.065.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	81.799.984,85	103.278.067,60
DESPESAS CORRENTES	186.794.046,82	194.728.401,59	30.045.055,58	125.834.347,25	68.894.054,34	33.758.124,06	113.512.714,92	81.215.686,67	103.119.605,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.227.703,62	143.923.058,39	24.515.395,25	84.490.373,92	59.432.684,47	24.515.395,25	84.490.373,92	59.432.684,47	76.627.570,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.566.343,20	50.805.343,20	5.529.660,33	41.343.973,33	9.461.369,87	9.242.728,81	29.022.341,00	21.783.002,20	26.492.035,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.566.343,20	50.805.343,20	5.529.660,33	41.343.973,33	9.461.369,87	9.242.728,81	29.022.341,00	21.783.002,20	26.492.035,01
DESPESAS DE CAPITAL	476.760,00	742.760,00	684,60	179.874,42	562.885,58	36.320,32	158.461,82	584.298,18	158.461,82
INVESTIMENTOS	476.760,00	742.760,00	684,60	179.874,42	562.885,58	36.320,32	158.461,82	584.298,18	158.461,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	81.799.984,85	103.278.067,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	81.799.984,85	103.278.067,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	8.343.210,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	-	33.794.444,38	113.671.176,74	-	111.621.277,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO
DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 20/set/2024 as 13h e 11m.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA	***ELISANGELA CHIMBIDA***	
Diretor Financeiro/Contábil	Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:64537D0C

CONSAMU
RGF I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_2° QUADRIMESTRE

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	100,00	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	100,00	81.799.984,85
SAÚDE	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	100,00	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	100,00	81.799.984,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	100,00	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	100,00	81.799.984,85
TOTAL	187.270.806,82	195.471.161,59	30.045.740,18	126.014.221,67	100,00	69.456.939,92	33.794.444,38	113.671.176,74	100,00	81.799.984,85

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 20/set/2024 as 13h e 18m.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Presidente	Diretor Geral
MARIANA SOARES SILVA BERNARDI	***JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA***
Controlador Interno	Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F3A92AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1796/2024 PPA 2025

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	25.048.829,00	27.406.733,00	30.717.606,00	33.360.422,00	40.231.030,00	42.664.152,00	47.729.078,00	54.260.550,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.855.220,00	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.431,00	-5.412.814,00	-5.873.632,00	-6.531.128,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	872.298,00	1.808.420,00	1.546.405,00	1.654.724,00	1.756.738,00	1.859.268,00	2.492.418,00	4.076.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	738.902,00	1.624.507,00	1.336.316,00	1.429.994,00	1.515.797,00	1.606.752,00	2.083.813,00	3.634.903,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	513.314,00	1.137.007,00	750.100,00	801.309,00	849.389,00	900.356,00	954.380,00	1.103.514,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	238.525,00	336.507,00	399.560,00	429.725,00	455.509,00	482.842,00	511.814,00	552.760,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	198.380,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00	333.824,00	353.854,00	375.086,00	405.093,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	469,00	12.000,00	12.960,00	13.997,00	14.837,00	15.728,00	16.672,00	18.006,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	35.425,00	50.000,00	65.000,00	69.000,00	73.140,00	77.529,00	82.181,00	88.756,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.251,00	4.507,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00	37.875,00	40.905,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	274.789,00	800.500,00	350.540,00	371.584,00	393.880,00	417.514,00	442.566,00	550.754,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	274.680,00	800.000,00	350.000,00	371.000,00	393.260,00	416.856,00	441.868,00	550.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	109,00	500,00	540,00	584,00	620,00	658,00	698,00	754,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00	411.718,00	436.422,00	688.900,00	1.718.012,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00	411.718,00	436.422,00	688.900,00	1.718.012,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00	411.718,00	436.422,00	688.900,00	1.718.012,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00	411.718,00	436.422,00	688.900,00	1.718.012,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	98.100,00	305.000,00	329.400,00	355.752,00	377.098,00	399.724,00	650.000,00	1.676.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	18.007,00	28.000,00	30.240,00	32.660,00	34.620,00	36.698,00	38.900,00	42.012,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00	254.690,00	269.974,00	440.533,00	813.377,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00	254.690,00	269.974,00	440.533,00	813.377,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00	254.690,00	269.974,00	440.533,00	813.377,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	106.275,00	148.800,00	220.000,00	233.200,00	247.192,00	262.024,00	430.000,00	802.000,00

1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	742,00	1.000,00	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00	4.000,00	4.320,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.355,00	3.500,00	3.780,00	4.083,00	4.328,00	4.588,00	4.864,00	5.254,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	109,00	1.200,00	1.296,00	1.400,00	1.484,00	1.574,00	1.669,00	1.803,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	133.396,00	183.913,00	210.089,00	224.730,00	240.941,00	252.516,00	408.605,00	441.297,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	35.295,00	45.913,00	61.049,00	64.882,00	71.500,00	72.906,00	110.703,00	119.561,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	35.295,00	45.913,00	61.049,00	64.882,00	71.500,00	72.906,00	110.703,00	119.561,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	31.916,00	33.831,00	48.000,00	50.787,00	56.558,00	57.066,00	93.911,00	101.424,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	500,00	540,00	584,00	620,00	658,00	698,00	754,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	8.000,00	8.640,00	9.332,00	9.892,00	10.486,00	11.116,00	12.006,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.379,00	3.582,00	3.869,00	4.179,00	4.430,00	4.696,00	4.978,00	5.377,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	98.101,00	138.000,00	149.040,00	159.848,00	169.441,00	179.610,00	297.902,00	321.736,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	98.101,00	138.000,00	149.040,00	159.848,00	169.441,00	179.610,00	297.902,00	321.736,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	86.492,00	106.000,00	114.480,00	122.522,00	129.874,00	137.667,00	253.442,00	273.718,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	382,00	1.000,00	1.080,00	1.167,00	1.238,00	1.313,00	1.392,00	1.504,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.900,00	25.000,00	27.000,00	29.160,00	30.910,00	32.765,00	34.731,00	37.510,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	327,00	6.000,00	6.480,00	6.999,00	7.419,00	7.865,00	8.337,00	9.004,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00	2.885.174,00	3.058.286,00	3.716.418,00	3.997.729,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.925,00	2.688.081,00	3.324.000,00	3.524.611,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.925,00	2.688.081,00	3.324.000,00	3.524.611,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.125,00	1.309.233,00	1.832.000,00	1.942.120,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.125,00	1.309.233,00	1.492.000,00	1.581.520,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.125,00	1.309.233,00	1.492.000,00	1.581.520,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	302.100,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	302.100,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	58.500,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	58.500,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.800,00	1.378.848,00	1.492.000,00	1.582.491,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.800,00	1.378.848,00	1.492.000,00	1.582.491,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.800,00	1.378.848,00	1.492.000,00	1.582.491,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00	473.118,00

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00	473.118,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00	349.249,00	370.205,00	392.418,00	473.118,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	306.072,00	355.000,00	336.033,00	310.816,00	329.465,00	349.233,00	370.187,00	449.107,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.804,00	3.000,00	3.240,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	4.503,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	5.477,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.364,00	13.106,00	13.893,00	15.005,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.090,00	3.000,00	3.240,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00	4.503,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	11.881,00	12.594,08	32.602,00	34.831,00	586.922,00	644.138,00	1.871.487,00	2.043.699,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00	15.573,00	16.508,00	17.499,00	18.899,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	571.349,00	627.630,00	1.853.988,00	2.024.800,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	571.349,00	627.630,00	1.853.988,00	2.024.800,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	21.349,00	22.630,00	23.988,00	85.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	21.349,00	22.630,00	23.988,00	85.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00	21.349,00	22.630,00	23.988,00	85.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	605.000,00	1.830.000,00	1.939.800,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	605.000,00	1.830.000,00	1.939.800,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	594.000,00	1.800.000,00	1.908.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras fonte 551	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	30.000,00	31.800,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00	13.116,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00	13.116,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00	10.806,00	11.455,00	12.144,00	13.116,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	3.924,00	4.160,00	4.493,00	4.853,00	5.145,00	5.454,00	5.782,00	6.245,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	3.924,00	4.160,00	4.493,00	4.853,00	5.145,00	5.454,00	5.782,00	6.245,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	4.317,00	4.577,00	4.944,00	5.340,00	5.661,00	6.001,00	6.362,00	6.871,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	4.317,00	4.577,00	4.944,00	5.340,00	5.661,00	6.001,00	6.362,00	6.871,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.841.966,00	25.205.981,92	28.775.849,00	31.331.194,00	32.900.390,00	34.874.545,00	37.449.611,00	41.811.586,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-3.855.220,00	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.106.431,00	-5.412.814,00	-5.873.632,00	-6.531.128,00

	FUNDEB								
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.883.442,00	13.486.489,00	16.027.913,00	17.398.155,00	18.108.474,00	19.195.010,00	19.703.790,00	22.486.097,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.211.500,00	-2.387.796,00	-2.578.819,00	-2.785.125,00	-2.952.231,00	-3.129.363,00	-3.303.233,00	-3.755.098,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.870.809,00	12.801.059,00	13.825.145,00	14.931.158,00	15.827.030,00	16.776.653,00	17.122.920,00	19.430.784,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.202.072,00	-2.377.796,00	-2.568.019,00	-2.773.461,00	-2.939.868,00	-3.116.259,00	-3.303.233,00	-3.755.098,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.760.446,00	12.684.074,00	13.698.801,00	14.794.706,00	15.682.390,00	16.623.334,00	16.960.401,00	19.255.263,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00	-2.910.943,00	-3.085.599,00	-3.270.734,00	-3.720.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.900.000,00	11.772.000,00	12.713.760,00	13.730.861,00	14.554.713,00	15.427.996,00	16.353.676,00	18.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00	-2.910.943,00	-3.085.599,00	-3.270.734,00	-3.720.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.900.000,00	11.772.000,00	12.713.760,00	13.730.861,00	14.554.713,00	15.427.996,00	16.353.676,00	18.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00	-2.910.943,00	-3.085.599,00	-3.270.734,00	-3.720.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	412.020,00	436.742,00	471.682,00	509.417,00	539.983,00	572.382,00	606.725,00	655.263,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	412.020,00	436.742,00	471.682,00	509.417,00	539.983,00	572.382,00	606.725,00	655.263,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	448.426,00	475.332,00	513.359,00	554.428,00	587.694,00	622.956,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	448.426,00	475.332,00	513.359,00	554.428,00	587.694,00	622.956,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	110.363,00	116.985,00	126.344,00	136.452,00	144.640,00	153.319,00	162.519,00	175.521,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-22.072,00	-23.396,00	-25.267,00	-27.288,00	-28.925,00	-30.660,00	-32.499,00	-35.098,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	110.363,00	116.985,00	126.344,00	136.452,00	144.640,00	153.319,00	162.519,00	175.521,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-22.072,00	-23.396,00	-25.267,00	-27.288,00	-28.925,00	-30.660,00	-32.499,00	-35.098,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	120.849,00	128.100,00	146.387,00	144.960,00	153.659,00	162.879,00	178.653,00	192.946,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	949,00	1.006,00	1.087,00	1.174,00	1.245,00	1.320,00	6.000,00	6.480,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	949,00	1.006,00	1.087,00	1.174,00	1.245,00	1.320,00	6.000,00	6.480,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	119.900,00	127.094,00	145.300,00	143.786,00	152.414,00	161.559,00	172.653,00	186.466,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	119.900,00	127.094,00	145.300,00	143.786,00	152.414,00	161.559,00	172.653,00	186.466,00

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	119.900,00	127.094,00	145.300,00	143.786,00	152.414,00	161.559,00	172.653,00	186.466,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	240.781,00	130.900,00	1.124.821,00	1.313.725,00	1.392.549,00	1.476.104,00	1.629.294,00	1.969.608,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	130.900,00	1.124.821,00	1.313.725,00	1.392.549,00	1.476.104,00	1.629.294,00	1.969.608,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	1.022.171,00	1.203.925,00	1.276.161,00	1.352.731,00	1.026.158,00	1.066.681,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	1.022.171,00	1.203.925,00	1.276.161,00	1.352.731,00	1.026.158,00	1.066.681,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	130.900,00	67.150,00	71.400,00	75.684,00	80.226,00	557.400,00	756.992,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	130.900,00	67.150,00	71.400,00	75.684,00	80.226,00	557.400,00	756.992,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	35.500,00	38.400,00	40.704,00	43.147,00	45.736,00	49.935,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	35.500,00	38.400,00	40.704,00	43.147,00	45.736,00	49.935,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	240.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	240.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	240.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	376.922,00	376.430,00	424.519,00	449.554,00	447.858,00	474.754,00	508.987,00	549.708,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00	312.102,00	330.829,00	350.679,00	378.734,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00	312.102,00	330.829,00	350.679,00	378.734,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	71.395,00	75.679,00	80.223,00	84.600,00	89.676,00	95.057,00	106.507,00	115.028,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	71.395,00	75.679,00	80.223,00	84.600,00	89.676,00	95.057,00	106.507,00	115.028,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00	46.080,00	48.868,00	51.801,00	55.946,00

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00	46.080,00	48.868,00	51.801,00	55.946,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.01.00.00.00.	Outras Transferência do FNDE	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	11.340,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	453.041,00	500.438,00	225.558,00	239.090,00	253.436,00	273.711,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	453.041,00	500.438,00	225.558,00	239.090,00	253.436,00	273.711,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	453.041,00	500.438,00	225.558,00	239.090,00	253.436,00	273.711,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	226.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	226.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	226.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	226.938,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	61.820,00	65.530,00	0,00	58.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00	-12.363,00	-13.104,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	61.820,00	65.530,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00	-12.363,00	-13.104,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00	61.820,00	65.530,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00	-12.363,00	-13.104,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00

	FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA								
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.362.362,00	8.874.101,00	9.696.414,00	10.472.539,00	11.123.786,00	11.791.317,00	13.405.754,00	14.638.216,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.643.720,00	-1.742.342,00	-1.881.728,00	-2.032.266,00	-2.154.200,00	-2.283.451,00	-2.570.399,00	-2.776.030,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.230.372,00	8.734.197,00	9.432.485,00	10.188.550,00	10.799.864,00	11.447.857,00	12.884.412,00	13.915.166,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.643.720,00	-1.742.342,00	-1.881.728,00	-2.032.266,00	-2.154.200,00	-2.283.451,00	-2.570.399,00	-2.776.030,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	7.630.000,00	8.087.800,00	8.734.824,00	9.433.610,00	9.999.627,00	10.599.605,00	11.872.000,00	12.821.760,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.526.000,00	-1.617.560,00	-1.746.964,00	-1.886.721,00	-1.999.924,00	-2.119.919,00	-2.374.400,00	-2.564.352,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.630.000,00	8.087.800,00	8.734.824,00	9.433.610,00	9.999.627,00	10.599.605,00	11.872.000,00	12.821.760,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.526.000,00	-1.617.560,00	-1.746.964,00	-1.886.721,00	-1.999.924,00	-2.119.919,00	-2.374.400,00	-2.564.352,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	500.310,00	530.329,00	572.756,00	618.577,00	655.692,00	695.034,00	850.000,00	918.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-100.062,00	-106.065,00	-114.550,00	-123.714,00	-131.136,00	-139.004,00	-170.000,00	-183.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.310,00	530.329,00	572.756,00	618.577,00	655.692,00	695.034,00	850.000,00	918.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-100.062,00	-106.065,00	-114.550,00	-123.714,00	-131.136,00	-139.004,00	-170.000,00	-183.600,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	88.290,00	93.588,00	101.076,00	109.163,00	115.713,00	122.656,00	130.016,00	140.418,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-17.658,00	-18.717,00	-20.214,00	-21.831,00	-23.140,00	-24.528,00	-25.999,00	-28.078,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	88.290,00	93.588,00	101.076,00	109.163,00	115.713,00	122.656,00	130.016,00	140.418,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-17.658,00	-18.717,00	-20.214,00	-21.831,00	-23.140,00	-24.528,00	-25.999,00	-28.078,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	11.772,00	22.480,00	23.829,00	27.200,00	28.832,00	30.562,00	32.396,00	34.988,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	11.772,00	22.480,00	23.829,00	27.200,00	28.832,00	30.562,00	32.396,00	34.988,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	70.732,00	74.970,00	193.800,00	87.429,00	115.568,00	122.604,00	305.000,00	489.400,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	70.732,00	74.970,00	193.800,00	87.429,00	115.568,00	122.604,00	305.000,00	489.400,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	70.732,00	74.970,00	193.800,00	87.429,00	115.568,00	122.604,00	305.000,00	489.400,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.632,00	74.870,00	193.700,00	87.329,00	92.568,00	98.124,00	202.000,00	218.160,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	100,00	100,00	100,00	100,00	23.000,00	24.480,00	103.000,00	271.240,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	61.258,00	64.934,00	70.129,00	196.560,00	208.354,00	220.856,00	216.342,00	233.650,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	120.800,00	128.048,00	135.731,00	120.000,00	129.600,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	120.800,00	128.048,00	135.731,00	120.000,00	129.600,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	120.800,00	128.048,00	135.731,00	120.000,00	129.600,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.760,00	80.306,00	85.125,00	96.342,00	104.050,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.760,00	80.306,00	85.125,00	96.342,00	104.050,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.760,00	80.306,00	85.125,00	96.342,00	104.050,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00	3.668.130,00	3.888.218,00	4.340.067,00	4.687.273,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00	3.668.130,00	3.888.218,00	4.340.067,00	4.687.273,00

	DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA								
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00	3.668.130,00	3.888.218,00	4.340.067,00	4.687.273,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00	3.668.130,00	3.888.218,00	4.340.067,00	4.687.273,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	2.216.460,00	2.187.000,00	2.318.220,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	2.216.460,00	2.187.000,00	2.318.220,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	2.216.460,00	2.187.000,00	2.318.220,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	2.216.460,00	2.180.000,00	2.310.800,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00	2.216.460,00	2.180.000,00	2.310.800,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.420,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.420,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	527.250,00	1.049.585,00	915.373,00	521.260,00	3.090.536,00	2.917.069,00	1.004.794,00	6.785.578,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	700.000,00	0,00	0,00	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	320.700,00	897.002,00	507.760,00	2.326.226,00	1.851.900,00	618.794,00	6.768.298,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	50.000,00	504.587,00	450.000,00	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES -	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00

	PRINCIPAL								
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00	0,00	0,00	40.000,00	43.200,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	270.700,00	392.415,00	57.760,00	2.326.226,00	1.851.900,00	578.794,00	6.725.098,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00	61.226,00	64.900,00	68.794,00	74.298,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00	61.226,00	64.900,00	68.794,00	74.298,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00	61.226,00	64.900,00	68.794,00	74.298,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	336.759,00	0,00	2.265.000,00	1.787.000,00	510.000,00	6.650.800,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	0,00	336.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	0,00	0,00	336.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.000,00	1.787.000,00	510.000,00	1.650.800,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.000,00	1.787.000,00	510.000,00	1.650.800,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	SEDS - Construção do Prédio do Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	SEDS - Construção do Prédio do CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	SEAB - Calçamento Interno da Vila Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	425.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00.	SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00	462.000,00	0,00	1.100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	SEDU - Recape Asfáltico	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	108.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	SEDU - Pavimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	410.000,00	442.800,00
Total		**:** 21.720.859,00	24.326.180,00	27.172.432,00	29.064.291,00	38.215.135,00	40.168.407,00	42.860.240,00	54.515.000,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0ABF722E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO A LEI N.º 1796 - PPA 2025

Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	PODER LEGISLATIVO		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.704.000,00
01.001	Câmara Municipal		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.704.000,00
01.001.01	Legislativa		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.704.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.704.000,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.704.000,00
2001	Manutenção das Atividades Legislativas		1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00	1.704.000,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	712.000,00	754.720,00	800.004,00	1.046.671,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	141.260,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	26.000,00	27.560,00	29.214,00	36.850,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	67.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	35.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	32.400,00	44.944,00	56.600,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.720,00	13.480,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	47.700,00	50.562,00	63.700,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	82.000,00	86.920,00	92.136,00	94.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	12.000,00	12.720,00	13.484,00	18.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	35.000,00	37.100,00	39.326,00	2.000,00

3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	68.000,00	72.200,00	76.652,00	81.372,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	36.500,00	28.090,00	35.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		1.194.500,00	1.260.384,00	1.313.007,00	1.425.682,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO		443.900,00	476.748,00	505.355,00	526.162,00
02.001.04	Administração		443.900,00	476.748,00	505.355,00	526.162,00
02.001.04.122	Administração Geral		443.900,00	476.748,00	505.355,00	526.162,00
02.001.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		443.900,00	476.748,00	505.355,00	526.162,00
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS		443.900,00	476.748,00	505.355,00	526.162,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	285.000,00	302.100,00	320.226,00	339.440,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	60.000,00	63.600,00	67.416,00	61.461,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	40.000,00	42.400,00	44.944,00	48.120,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.900,00	12.614,00	13.371,00	14.174,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	596,00	632,00	670,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
02.002.04	Administração		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
02.002.04.124	Controle Externo		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
02.002.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO		253.900,00	269.134,00	285.284,00	302.405,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	196.100,00	207.866,00	220.338,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.900,00	27.454,00	29.102,00	30.849,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA		49.700,00	52.682,00	202.866,00	258.440,00
02.003.04	Administração		49.700,00	52.682,00	202.866,00	258.440,00
02.003.04.125	Normatização e Fiscalização		49.700,00	52.682,00	202.866,00	258.440,00
02.003.04.125.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		49.700,00	52.682,00	202.866,00	258.440,00
2159	Manutenção da Procuradoria Jurídica		49.700,00	52.682,00	202.866,00	258.440,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	31.800,00	160.000,00	213.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	15.000,00	15.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.200,00	4.452,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	7.500,00	7.950,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
02.004	CONSELHO TUTELAR		447.000,00	461.820,00	319.502,00	338.675,00
02.004.04	Administração		447.000,00	461.820,00	319.502,00	338.675,00
02.004.04.122	Administração Geral		447.000,00	461.820,00	319.502,00	338.675,00
02.004.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR		447.000,00	461.820,00	319.502,00	338.675,00
6121	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		247.000,00	261.820,00	319.502,00	338.675,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	196.100,00	240.000,00	254.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.400,00	50.400,00	53.424,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	10.000,00	10.600,00
1110	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1745	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
05	SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA		3.980.147,95	4.661.971,00	5.645.861,00	6.086.000,45
05.001	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		647.500,00	684.230,00	1.466.449,00	1.598.040,00
05.001.04	Administração		364.000,00	383.720,00	1.162.516,00	1.180.470,00
05.001.04.122	Administração Geral		334.000,00	351.920,00	1.138.808,00	1.144.739,00
05.001.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		334.000,00	351.920,00	1.138.808,00	1.144.739,00
2005	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		334.000,00	351.920,00	378.808,00	444.739,00
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.180,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	220.000,00	233.200,00	280.000,00	340.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.600,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	31.800,00	39.200,00	41.552,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.590,00	12.000,00	12.720,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	30.000,00	31.800,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	6.500,00	6.890,00	7.304,00	7.743,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	52.000,00	55.300,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2008	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL		0,00	0,00	760.000,00	700.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	0,00	760.000,00	700.000,00
05.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		30.000,00	31.800,00	23.708,00	35.731,00
05.001.04.128.0005	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		30.000,00	31.800,00	23.708,00	35.731,00
2015	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		30.000,00	31.800,00	23.708,00	35.731,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.800,00	23.708,00	35.731,00

05.001.28	Encargos Especiais		283.500,00	300.510,00	303.933,00	417.570,00
05.001.28.846	Outros Encargos Especiais		283.500,00	300.510,00	303.933,00	417.570,00
05.001.28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		283.500,00	300.510,00	303.933,00	417.570,00
102	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		283.500,00	300.510,00	303.933,00	417.570,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	280.000,00	296.800,00	300.000,00	413.400,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	500,00	530,00	562,00	596,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.103.467,95	2.693.191,00	2.483.633,00	2.238.839,45
05.002.04	Administração		2.103.467,95	2.693.191,00	2.483.633,00	2.238.839,45
05.002.04.122	Administração Geral		2.103.467,95	2.693.191,00	2.483.633,00	2.238.839,45
05.002.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.103.467,95	2.693.191,00	2.483.633,00	2.238.839,45
2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.103.467,95	2.693.191,00	2.483.633,00	2.238.839,45
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	600.000,00	731.400,00	610.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	9.000,00	9.540,00	1.060,00	1.113,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	5.000,00	5.250,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	80.000,00	103.880,00	50.500,00	53.025,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.394,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	292.016,95	389.500,00	419.960,00	310.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	3.000,00	3.180,00	36.792,00	41.214,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	84.641,00	86.351,00	179.460,00	196.222,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	13.000,00	13.780,00	14.607,00	15.338,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	26.500,00	70.000,00	73.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	310.000,00	778.400,00	500.000,00	400.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	270.000,00	286.200,00	230.000,00	215.033,45
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	170.000,00	0,00	135.500,00	142.275,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	530,00	0,00	596,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.060,00	5.000,00	5.250,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	150.000,00	159.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	31.800,00	150.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	14.310,00	15.169,00	16.000,00	17.280,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	0,00	3.371,00	3.574,00	3.753,00
2138	MANUTENÇÃO DO CMAS, CMDC e CMDI		0,00	0,00	0,00	0,00
05.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		231.100,00	244.436,00	264.388,00	381.992,00
05.003.04	Administração		231.100,00	244.436,00	264.388,00	381.992,00
05.003.04.122	Administração Geral		231.100,00	244.436,00	264.388,00	381.992,00
05.003.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		231.100,00	244.436,00	264.388,00	381.992,00
2151	Manutenção do Departamento de Compras		231.100,00	244.436,00	264.388,00	381.992,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	140.000,00	148.400,00	205.000,00	270.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.100,00	21.306,00	17.000,00	21.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	9.240,00	9.795,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	3.180,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	36.000,00	38.160,00	0,00	42.877,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
05.005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		50.730,00	53.803,00	5.500,00	4.000,00
05.005.04	Administração		50.730,00	53.803,00	5.500,00	4.000,00
05.005.04.122	Administração Geral		50.730,00	53.803,00	5.500,00	4.000,00
05.005.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.730,00	53.803,00	5.500,00	4.000,00
2153	Manutenção do Departamento de Administração Regional		50.730,00	53.803,00	5.500,00	4.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	38.230,00	40.553,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.500,00	11.130,00	2.000,00	500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	500,00	500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	500,00	500,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	500,00	500,00
05.006	DEPARTAMENTO DE CULTURA		376.500,00	383.330,00	573.580,00	710.283,00
05.006.13	Cultura		376.500,00	383.330,00	573.580,00	710.283,00
05.006.13.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		97.000,00	102.820,00	219.102,00	232.249,00
05.006.13.243.0014	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		97.000,00	102.820,00	219.102,00	232.249,00
6160	Manutenção de Oficinas Culturais		97.000,00	102.820,00	219.102,00	232.249,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00	11.660,00	12.360,00	13.102,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	84.800,00	200.000,00	212.000,00
05.006.13.392	Difusão Cultural		279.500,00	280.510,00	354.478,00	478.034,00
05.006.13.392.0014	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		279.500,00	280.510,00	354.478,00	478.034,00
2154	Manutenção do Departamento de Cultura		274.500,00	280.510,00	314.478,00	340.034,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	95.400,00	120.000,00	127.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	10.500,00	11.130,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.000,00	13.780,00	14.607,00	15.484,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	6.000,00	6.360,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	0,00	10.000,00	10.600,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	3.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	125.000,00	132.500,00	108.000,00	114.480,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	0,00	2.120,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	24.000,00	25.440,00	0,00	28.586,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.000,00	25.000,00	0,00
1392	Reforma do Centro Cultural Mario Lago		5.000,00	0,00	40.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2055	Execução da Lei n.º 14.017/2020-ADIR BLANC		0,00	0,00	0,00	58.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1063	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1063	0,00	0,00	0,00	55.000,00
05.007	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		383.450,00	403.277,00	671.522,00	961.203,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
05.007.27	Desporto e Lazer		383.450,00	403.277,00	671.522,00	961.203,00
05.007.27.812	Desporto Comunitário		383.450,00	403.277,00	671.522,00	961.203,00
05.007.27.812.0023	ESPORTE E LAZER		383.450,00	403.277,00	671.522,00	961.203,00
2155	Manutenção do Departamento de Esportes		383.450,00	403.277,00	491.522,00	641.203,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	196.100,00	293.000,00	354.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.120,00	500,00	530,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	21.200,00	10.000,00	10.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	28.700,00	30.422,00	21.500,00	28.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	0,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.480,00	21.200,00	22.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.800,00	62.850,00	66.621,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	3.000,00	0,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	37.100,00	60.000,00	63.600,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	0,00	2.120,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	5.300,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	51.250,00	54.325,00	0,00	61.041,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
1812	REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO ESTADIO MUNICIPAL DE GUARACI		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
1813	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DO ESTADIO DE BENTÓPOLIS		0,00	0,00	80.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	80.000,00	100.000,00
1113	Reforma do Ginásio de Esportes de Guaraci		0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1114	Reforma do Ginásio de Esportes de Bentópolis		0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	50.000,00
05.008	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA		187.400,00	199.704,00	180.789,00	191.643,00
05.008.19	Ciência e Tecnologia		187.400,00	199.704,00	180.789,00	191.643,00
05.008.19.126	Tecnologia da Informação		187.400,00	199.704,00	180.789,00	191.643,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
05.008.19.126.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		187.400,00	199.704,00	180.789,00	191.643,00
2164	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA		187.400,00	199.704,00	180.789,00	191.643,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.012,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.400,00	16.324,00	17.304,00	18.343,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	27.500,00	29.150,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS		1.878.020,00	1.809.477,00	1.752.669,00	2.354.194,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		88.070,00	93.325,00	81.287,00	109.925,00
10.001.04	Administração		88.070,00	93.325,00	81.287,00	109.925,00
10.001.04.123	Administração Financeira		88.070,00	93.325,00	81.287,00	109.925,00
10.001.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		88.070,00	93.325,00	81.287,00	109.925,00
2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		88.070,00	93.325,00	81.287,00	109.925,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	63.000,00	66.780,00	70.787,00	75.035,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	500,00	500,00	530,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.820,00	9.350,00	10.000,00	10.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	15.750,00	16.695,00	0,00	18.760,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		513.400,00	543.554,00	760.706,00	812.750,00
10.002.04	Administração		513.400,00	543.554,00	760.706,00	812.750,00
10.002.04.123	Administração Financeira		513.400,00	543.554,00	760.706,00	812.750,00
10.002.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		513.400,00	543.554,00	760.706,00	812.750,00
2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		513.400,00	543.554,00	760.706,00	812.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	310.000,00	328.600,00	570.000,00	612.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	4.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	43.400,00	46.004,00	61.900,00	65.614,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	5.000,00	5.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	50.000,00	53.000,00	90.000,00	95.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.900,00	15.000,00	15.900,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	530,00	0,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	77.500,00	82.150,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	15.000,00	10.000,00
10.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		334.950,00	351.867,00	321.957,00	387.218,00
10.003.04	Administração		334.950,00	351.867,00	321.957,00	387.218,00
10.003.04.129	Administração de Receitas		334.950,00	351.867,00	321.957,00	387.218,00

10.003.04.129.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		334.950,00	351.867,00	321.957,00	387.218,00
2010	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL		334.950,00	351.867,00	321.957,00	387.218,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	215.000,00	227.900,00	251.000,00	312.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	31.200,00	33.072,00	35.000,00	37.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	53.750,00	56.975,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
10.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		941.600,00	820.731,00	588.719,00	1.044.301,00
10.004.04	Administração		790.600,00	657.731,00	427.719,00	745.783,00
10.004.04.123	Administração Financeira		790.600,00	657.731,00	427.719,00	745.783,00
10.004.04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		790.600,00	657.731,00	427.719,00	745.783,00
2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		170.600,00	180.531,00	177.119,00	189.147,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.05.00.00		01000	0,00	225,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	85.000,00	90.100,00	105.000,00	111.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	500,00	530,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.600,00	13.356,00	10.000,00	12.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	42.400,00	56.000,00	59.360,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	22.500,00	23.850,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
2012	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		500.000,00	350.000,00	150.000,00	450.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	500.000,00	350.000,00	150.000,00	450.000,00
8	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS		120.000,00	127.200,00	100.600,00	106.636,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	120.000,00	127.200,00	100.600,00	106.636,00
10.004.28	Encargos Especiais		1.000,00	1.000,00	1.000,00	113.060,00
10.004.28.843	Serviço da Dívida Interna		1.000,00	1.000,00	1.000,00	113.060,00
10.004.28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	113.060,00
104	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.060,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	500,00	500,00	530,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	500,00	500,00	530,00
1	SEDU ÔNIBUS ESCOLAR - AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2	Encargos da Dívida - ÔNIBUS SEDU		0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	0,00	0,00	0,00	12.000,00
10.004.28.843.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00
103	AMORTIZAÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES		0,00	0,00	0,00	0,00
10.004.99	Reserva de Contingência		150.000,00	162.000,00	160.000,00	185.458,00
10.004.99.999	Reserva de Contingência geral		150.000,00	162.000,00	160.000,00	185.458,00
10.004.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	162.000,00	160.000,00	185.458,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		150.000,00	162.000,00	160.000,00	185.458,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	150.000,00	162.000,00	160.000,00	185.458,00
15	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		4.342.490,00	4.860.532,70	3.952.887,30	4.569.949,00
15.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		1.748.709,00	2.244.335,70	1.856.964,00	1.907.584,00
15.001.04	Administração		1.748.709,00	2.244.335,70	1.856.964,00	1.907.584,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
15.001.04.122	Administração Geral		1.748.709,00	2.244.335,70	1.856.964,00	1.907.584,00
15.001.04.122.0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		1.748.709,00	2.244.335,70	1.856.964,00	1.907.584,00
1064	PAVIMENTAÇÃO URBANA		540.000,00	530.000,00	500.000,00	496.600,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	70.000,00	40.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01893	450.000,00	450.000,00	450.000,00	486.000,00
2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		700.050,00	1.410.872,70	852.773,00	957.894,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	290.000,00	307.400,00	368.000,00	397.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	500,00	530,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	562,00	596,00	632,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	41.300,00	43.778,00	46.405,00	49.190,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	667.214,00	250.000,00	308.460,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	50.000,00	53.000,00	62.180,00	69.483,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	0,00	2.248,00	2.383,00	2.526,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	30.000,00	31.800,00	44.308,00	46.967,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	5.000,00	5.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	190.125,70	42.500,00	45.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	0,00	11.236,00	11.911,00	12.626,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	73.750,00	78.175,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	16.854,00	17.866,00	18.938,00
2121	Consórcio CINDEPAR		108.659,00	103.463,00	204.191,00	217.090,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	5.000,00	5.000,00	100.000,00	106.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	20.000,00	70.000,00	70.000,00	74.200,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	80.659,00	25.463,00	31.191,00	33.063,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01512	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.827,00
1090	RECAPE ASFÁLTICO		400.000,00	200.000,00	150.000,00	161.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	100.000,00	50.000,00	53.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01801	300.000,00	100.000,00	100.000,00	108.000,00
1453	REFORMA CAPELA MORTUARIA DE GUARACI		0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	80.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1454	REFORMA CAPELA MORTUARIA DE BENTOPOLIS		0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	40.000,00	0,00
1116	Construção da Capela Mortuária de Bentópolis		0,00	0,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	25.000,00
15.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		981.850,00	1.039.171,00	677.889,00	908.764,00
15.002.26	Transporte		981.850,00	1.039.171,00	677.889,00	908.764,00
15.002.26.782	Transporte Rodoviário		981.850,00	1.039.171,00	677.889,00	908.764,00
15.002.26.782.0016	VIAS URBANAS		981.850,00	1.039.171,00	677.889,00	908.764,00
2095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		981.850,00	1.039.171,00	677.889,00	908.764,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	465.000,00	492.900,00	397.000,00	584.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.480,00	3.000,00	9.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	3.000,00	3.180,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.000,00	21.200,00	5.000,00	5.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	65.100,00	69.006,00	73.147,00	77.536,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	245.000,00	259.700,00	120.000,00	148.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	53.000,00	70.000,00	74.200,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	116.250,00	123.225,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
15.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.611.931,00	1.577.026,00	1.418.034,30	1.753.601,00
15.003.15	Urbanismo		1.611.931,00	1.577.026,00	1.418.034,30	1.753.601,00
15.003.15.452	Serviços Urbanos		1.611.931,00	1.577.026,00	1.418.034,30	1.753.601,00
15.003.15.452.0015	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		1.611.931,00	1.577.026,00	1.418.034,30	1.753.601,00
2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.491.931,00	1.577.026,00	1.368.034,30	1.628.601,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	715.000,00	757.900,00	655.542,30	816.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01507	92.000,00	97.520,00	115.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	22.500,00	23.850,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01507	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	100.100,00	106.106,00	78.000,00	82.680,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01507	69.749,00	13.653,00	14.473,00	17.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.200,00	35.000,00	37.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	5.000,00	5.300,00	137.888,00	146.162,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	31.500,00	30.378,00	32.202,00	34.135,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	500,00	530,00	560,00	594,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	25.332,00	27.032,00	28.834,00	30.565,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	29.000,00	30.740,00	85.000,00	90.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.200,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	155.000,00	224.582,00	120.000,00	127.200,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	178.750,00	189.475,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01507	23.000,00	24.380,00	0,00	27.394,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
1111	REFORMA DO CALÇADÃO		120.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1452	Reforma do Salão Comunitário		0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2183	CISMEL- Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública		0,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	0,00	20.000,00
22	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.270.100,00	2.024.453,00	1.185.488,00	7.120.431,00
22.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.450.000,00	897.618,00	181.740,00	1.213.145,00
22.002.20	Agricultura		1.450.000,00	897.618,00	181.740,00	1.213.145,00
22.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.450.000,00	897.618,00	181.740,00	1.213.145,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
22.002.20.608.0018	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		1.450.000,00	897.618,00	181.740,00	1.213.145,00
2077	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS		5.000,00	5.618,00	5.300,00	5.618,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.618,00	5.300,00	5.618,00
1105	Pavimentação Estrada Vila Rural		855.000,00	462.000,00	5.000,00	1.100.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	120.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1776	695.000,00	462.000,00	0,00	1.100.000,00
1106	GALERIA PLUVIAL NA VILA RURAL		85.000,00	0,00	30.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	85.000,00	0,00	30.000,00	0,00
1107	CALÇAMENTO INTERNO VILA RURAL		425.000,00	430.000,00	5.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1770	420.000,00	425.000,00	0,00	0,00
1108	MELHORIA AGROINDUSTRIA VILA RURAL		80.000,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00
2162	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		0,00	0,00	101.440,00	107.527,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	67.900,00	71.974,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	14.300,00	15.158,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	530,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	5.500,00	5.830,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	3.240,00	3.435,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00
1112	REFORMA DA PONTE VILA RURAL		0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
22.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	5.108.000,00
22.003.22	Indústria		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	5.108.000,00
22.003.22.661	Promoção Industrial		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	5.108.000,00
22.003.22.661.0019	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	5.108.000,00
2157	Manutenção do Manter o Departamento de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	108.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	74.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1094	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	5.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01601	750.000,00	1.050.000,00	370.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1708	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1095	DIVISÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	0,00	0,00	0,00	0,00
22.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		70.100,00	76.835,00	633.748,00	799.286,00
22.004.18	Gestão Ambiental		70.100,00	76.835,00	633.748,00	799.286,00
22.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		70.100,00	76.835,00	633.748,00	799.286,00
22.004.18.541.0020	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		70.100,00	76.835,00	633.748,00	799.286,00
2158	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente		70.100,00	76.835,00	512.248,00	672.496,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	46.700,00	49.502,00	265.000,00	384.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	8.000,00	8.480,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	1.500,00	1.590,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	6.900,00	7.314,00	15.000,00	40.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	10.000,00	10.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	180.000,00	190.800,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	0,00	2.529,00	0,00	2.842,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	30.000,00	31.800,00
2100	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná		0,00	0,00	21.500,00	22.790,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	20.000,00	21.200,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	0,00	0,00	500,00	530,00
1542	Construção de Transbordo de Resíduos		0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	100.000,00	0,00
1541	ITAIPU - Manejo de Água e Solo		0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1543	ITAIPU - Saneamento Ambiental		0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
25	SECRETARIA DE SAÚDE		8.350.191,30	8.859.852,80	8.850.015,60	10.198.464,30
25.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.350.191,30	8.859.852,80	8.850.015,60	10.198.464,30
25.001.10	Saúde		8.350.191,30	8.859.852,80	8.850.015,60	10.198.464,30
25.001.10.122	Administração Geral		17.000,00	6.000,00	0,00	0,00
25.001.10.122.0012	MAIS SAÚDE		17.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2119	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		17.000,00	6.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	500,00	0,00	0,00
25.001.10.128	Formação de Recursos Humanos		15.000,00	15.900,00	16.855,00	17.869,00
25.001.10.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		15.000,00	15.900,00	16.855,00	17.869,00
2016	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		15.000,00	15.900,00	16.855,00	17.869,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
25.001.10.301	Atenção Básica		7.588.294,30	8.120.095,80	7.774.556,60	9.124.345,30
25.001.10.301.0012	MAIS SAÚDE		7.588.294,30	8.120.095,80	7.774.556,60	9.124.345,30
2045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		5.286.294,30	5.708.515,80	5.984.810,60	6.963.995,30
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.180,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	143.000,00	151.580,00	30.000,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	2.000.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	2.468.361,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500	0,00	0,00	70.000,00	143.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.500,00	17.490,00	18.540,00	19.653,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	23.800,00	25.228,00	90.000,00	95.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1064	0,00	0,00	0,00	96.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	130.000,00	107.800,00	230.000,00	243.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	6.000,00	6.360,00	10.000,00	10.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	28.000,00	29.680,00	31.461,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	200.000,00	290.000,00	151.000,00	243.371,65
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500	0,00	0,00	8.000,00	14.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	500,00	530,00	3.000,00	3.180,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	105.000,00	111.300,00	160.000,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	43.000,00	45.580,00	83.200,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	385.900,30	381.055,80	419.580,70	455.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.686,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	54.300,00	57.558,00	70.000,00	74.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31495	92.568,00	98.124,00	202.000,00	218.160,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	23.000,00	10.000,00	10.000,00	10.600,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	53.000,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	50.000,00	53.000,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	280.000,00	402.800,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	150.000,00	159.000,00	290.000,00	307.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	55.300,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.000,00	5.300,00	10.000,00	10.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	53.000,00	98.000,00	103.880,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	540.000,00	572.400,00	1.205.000,00	1.277.300,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	12.500,00	13.250,00	13.000,00	13.780,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	165.000,00	174.900,00	115.700,00	110.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	10.600,00	37.000,00	39.220,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.300,00	5.000,00	5.300,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	47.000,00	50.000,00	10.000,00	10.600,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01303	550.000,00	583.000,00	272.289,90	288.628,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	61.226,00	79.380,00	78.794,00	174.938,00
2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF		597.800,00	689.268,00	555.224,00	556.808,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	98.000,00	103.880,00	30.000,00	31.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	280.000,00	384.800,00	389.888,00	375.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	85.000,00	90.100,00	105.000,00	111.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	58.800,00	80.808,00	5.000,00	5.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	3.000,00	3.180,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	2.000,00	2.120,00	9.500,00	10.070,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	530,00	530,00	562,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.500,00	3.710,00	5.000,00	5.300,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	50.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	5.500,00	5.830,00	0,00	6.551,00
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB		371.600,00	506.796,00	325.356,00	344.946,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	16.000,00	16.960,00	10.000,00	10.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	278.500,00	383.210,00	288.203,00	305.496,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.600,00	14.416,00	15.281,00	16.198,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	58.500,00	80.500,00	5.000,00	5.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	1.500,00	8.000,00	3.000,00	3.180,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	500,00	530,00	0,00	596,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS		893.500,00	861.490,00	475.968,00	761.102,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	420.000,00	445.200,00	43.000,00	72.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	0,00	404.720,00	601.992,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	310.000,00	265.346,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	88.200,00	93.492,00	10.000,00	66.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	65.100,00	46.640,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	5.000,00	7.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	4.200,00	4.452,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	10.500,00	11.130,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	500,00	530,00	0,00	596,00
2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		26.000,00	27.560,00	29.214,00	30.970,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
2090	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA		407.100,00	320.106,00	397.241,00	459.374,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	137.800,00	15.000,00	15.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	104.000,00	4.240,00	340.000,00	363.000,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	2.000,00	4.240,00	2.000,00	2.120,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	27.300,00	28.938,00	26.000,00	27.560,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	79.500,00	86.390,00	5.500,00	40.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	494	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	2.120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	2.120,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	1.000,00	1.060,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	31.000,00	32.860,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	494	16.800,00	17.808,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
2091	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE		6.000,00	6.360,00	6.743,00	7.150,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
25.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		62.500,00	66.250,00	169.350,00	95.559,00
25.001.10.302.0012	MAIS SAÚDE		62.500,00	66.250,00	169.350,00	95.559,00
2302	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR		62.500,00	66.250,00	90.150,00	95.559,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	36.000,00	38.160,00	64.000,00	67.840,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	26.000,00	27.560,00	25.000,00	26.500,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	500,00	530,00	1.150,00	1.219,00
2111	MANUTENÇÃO DO SAMU		0,00	0,00	79.200,00	0,00
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	0,00	0,00	79.200,00	0,00
25.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		153.000,00	162.180,00	300.225,00	318.239,00
25.001.10.303.0012	MAIS SAÚDE		153.000,00	162.180,00	300.225,00	318.239,00
2303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		103.000,00	109.180,00	100.225,00	106.239,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.439,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	85.000,00	90.100,00	80.000,00	84.800,00
2120	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		50.000,00	53.000,00	200.000,00	212.000,00

CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	50.000,00	53.000,00	200.000,00	212.000,00
25.001.10.304	Vigilância Sanitária		410.297,00	379.081,00	482.058,00	536.204,00
25.001.10.304.0012	MAIS SAÚDE		410.297,00	379.081,00	482.058,00	536.204,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		380.297,00	347.281,00	372.720,00	415.915,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	63.600,00	20.000,00	47.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	0,00	152.118,00	155.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	86.574,00	60.950,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	3.180,00	30.000,00	31.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	16.200,00	17.172,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	9.500,00	10.070,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	5.000,00	5.300,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.500,00	3.710,00	6.500,00	6.890,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	0,00	0,00	562,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	500,00	530,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31497	123.600,00	100.000,00	100.000,00	129.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	15.000,00	15.900,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	494	14.375,00	15.238,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	15.000,00	15.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31497	28.048,00	35.731,00	20.000,00	0,00
2170	SAÚDE ANIMAL		30.000,00	31.800,00	109.338,00	120.289,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	60.500,00	64.130,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	18.500,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	27.000,00	28.620,00	30.338,00	32.159,00
25.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		64.100,00	67.946,00	62.027,00	58.606,00
25.001.10.305.0012	MAIS SAÚDE		64.100,00	67.946,00	62.027,00	58.606,00
2305	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA		64.100,00	67.946,00	62.027,00	58.606,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	37.000,00	39.220,00	31.574,00	33.469,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.600,00	5.936,00	6.293,00	6.671,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.240,00	4.495,00	4.765,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	6.000,00	6.360,00	6.742,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
25.001.10.306	Alimentação e Nutrição		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.642,00
25.001.10.306.0012	MAIS SAÚDE		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.642,00
2306	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS		40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.642,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.776,00
27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.264.028,00	1.282.992,00	1.789.677,00	1.946.709,00
27.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL		610.772,20	584.765,00	603.649,40	890.536,90
27.001.04	Administração		6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.148,00
27.001.04.128	Formação de Recursos Humanos		6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.148,00

27.001.04.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.148,00
2018	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.148,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
27.001.08	Assistência Social		604.772,20	578.405,00	596.907,40	883.388,90
27.001.08.244	Assistência Comunitária		604.772,20	578.405,00	596.907,40	883.388,90
27.001.08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		604.772,20	578.405,00	596.907,40	883.388,90
2029	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		388.500,00	402.334,00	347.492,00	347.145,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	215.000,00	227.900,00	160.000,00	169.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	45.000,00	47.700,00	1.000,00	1.060,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.600,00	5.000,00	5.300,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	1.124,00	1.192,00	1.264,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.200,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	3.710,00	5.000,00	5.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	20.000,00	21.200,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	50.000,00	53.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000		15.000,00	15.900,00	3.000,00	3.180,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	5.300,00	500,00	530,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	37.000,00	39.220,00	41.574,00	44.069,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.866,00
2038	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI		9.700,00	8.991,00	8.480,00	8.991,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	3.371,00	3.180,00	3.371,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.248,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	1.124,00	1.060,00	1.124,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.248,00	2.120,00	2.248,00
2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS		22.555,80	23.909,00	25.343,60	27.371,10
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	9.555,80	12.402,00	13.147,00	10.936,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.500,00	2.650,00	2.809,00	9.438,10
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	4.500,00	2.497,00	2.645,60	2.805,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	5.000,00	5.300,00	5.618,00	3.000,00
2051	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934		184.016,40	143.171,00	215.591,80	232.581,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	89.216,40	30.000,00	35.000,00	170.250,40
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.020,00	13.802,00	14.631,00	15.509,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	18.480,00	9.519,00	10.091,00	10.697,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	15.000,00	10.000,00	131.014,80	4.777,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	15.800,00	3.000,00	8.000,00	8.480,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	17.500,00	60.950,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
1245	Conclusão do CREA		0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2245	Manutenção do CREAS		0,00	0,00	0,00	247.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	163.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	23.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	20.000,00
27.002	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		461.555,80	495.989,00	830.682,60	659.492,10
27.002.08	Assistência Social		461.555,80	495.989,00	830.682,60	659.492,10
27.002.08.122	Administração Geral		83.500,00	0,00	0,00	0,00
27.002.08.122.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		83.500,00	0,00	0,00	0,00
2219	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		83.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
27.002.08.244	Assistência Comunitária		378.055,80	495.989,00	830.682,60	659.492,10
27.002.08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		378.055,80	495.989,00	830.682,60	659.492,10
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2031	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		358.000,00	472.080,00	805.339,00	632.121,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	113.000,00	119.780,00	200.000,00	212.000,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	0,00	27.940,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.700,00	13.462,00	14.270,00	15.127,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	0,00	10.070,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.600,00	3.816,00	4.045,00	4.288,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.500,00	17.490,00	31.500,00	33.390,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.180,00	3.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	37.100,00	130.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	0,00	22.790,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	45.000,00	47.700,00	95.400,00	101.124,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01934	20.200,00	21.412,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	10.000,00	10.600,00	5.000,00	5.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	53.000,00	200.000,00	212.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	3.000,00	13.780,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	15.000,00	15.900,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	12.000,00	12.720,00	10.000,00	10.600,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	28.250,00	29.945,00	75.000,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01934	3.750,00	25.175,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.060,00	20.000,00	21.200,00
2032	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.		20.055,80	23.909,00	25.343,60	27.371,10
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	8.555,80	6.890,00	7.304,00	8.248,10
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	8.000,00	13.309,00	14.105,60	14.952,00
27.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		152.000,00	161.120,00	228.139,00	261.838,00
27.003.08	Assistência Social		152.000,00	161.120,00	228.139,00	261.838,00
27.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		152.000,00	161.120,00	228.139,00	261.838,00
27.003.08.243.0009	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		112.000,00	118.720,00	183.039,00	214.032,00
6027	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		6.800,00	7.208,00	7.642,00	8.102,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.800,00	1.908,00	2.023,00	2.145,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
6022	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		6.200,00	6.572,00	64.158,00	68.008,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	1.272,00	1.349,00	1.430,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	60.000,00	63.600,00
6023	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA		42.000,00	44.520,00	47.193,00	50.027,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.700,00	3.922,00	4.158,00	4.408,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	29.800,00	31.588,00	33.484,00	35.494,00
6623	MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ		23.000,00	24.380,00	25.843,00	27.397,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
6025	Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas		14.000,00	14.840,00	15.731,00	16.677,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
6026	Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes		20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.821,00
6028	Família Acolhedora		0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	0,00	0,00	20.000,00
27.003.08.243.0243	CRIANÇA FELIZ		40.000,00	42.400,00	45.100,00	47.806,00
6243	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		40.000,00	42.400,00	45.100,00	47.806,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.480,00	9.150,00	9.699,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	31.800,00	33.700,00	35.722,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.120,00	2.250,00	2.385,00
27.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		39.700,00	41.118,00	127.206,00	134.842,00
27.004.08	Assistência Social		39.700,00	41.118,00	127.206,00	134.842,00
27.004.08.241	Assistência ao Idoso		39.700,00	41.118,00	127.206,00	134.842,00
27.004.08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		39.700,00	41.118,00	127.206,00	134.842,00
2036	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO		10.000,00	10.600,00	14.427,00	15.294,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.650,00	6.000,00	6.360,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
2037	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		10.500,00	10.166,00	10.779,00	11.428,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	0,00	1.686,00	1.788,00	1.896,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	2.500,00	0,00	0,00	0,00
2241	Subvenção ao Lar da Divina Providência		19.200,00	20.352,00	102.000,00	108.120,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	19.200,00	20.352,00	102.000,00	108.120,00
30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		9.084.232,75	8.368.222,50	9.582.295,10	11.326.939,25
30.001	GABINETE DO SECRETARIO		0,00	0,00	0,00	115.262,00
30.001.04	Administração		0,00	0,00	0,00	115.262,00
30.001.04.122	Administração Geral		0,00	0,00	0,00	115.262,00
30.001.04.122.0013	MAIS EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	115.262,00
2123	Manutenção da Sede da Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	115.262,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	72.080,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	1.060,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	0,00	530,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	10.092,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	15.000,00
30.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		9.084.232,75	8.368.222,50	9.582.295,10	11.211.677,25
30.002.12	Educação		9.084.232,75	8.368.222,50	9.582.295,10	11.211.677,25
30.002.12.122	Administração Geral		10.000,00	10.600,00	0,00	0,00
30.002.12.122.0013	MAIS EDUCAÇÃO		10.000,00	10.600,00	0,00	0,00
2319	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		10.000,00	10.600,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00
30.002.12.128	Formação de Recursos Humanos		8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00
30.002.12.128.0006	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00
2017	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		8.500,00	9.010,00	9.551,00	10.125,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.169,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
30.002.12.306	Alimentação e Nutrição		294.576,00	312.251,00	411.266,00	438.073,00
30.002.12.306.0013	MAIS EDUCAÇÃO		294.576,00	312.251,00	411.266,00	438.073,00
2063	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		65.000,00	74.281,00	78.780,00	83.507,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	15.000,00	21.281,00	22.600,00	23.956,00
2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		59.000,00	62.540,00	66.293,00	70.271,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	33.000,00	34.980,00	37.079,00	39.304,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	26.000,00	27.560,00	29.214,00	30.967,00
2065	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		165.876,00	170.448,00	262.670,00	280.560,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	119.000,00	126.140,00	210.000,00	222.600,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	46.876,00	44.308,00	52.670,00	57.960,00
2066	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		4.700,00	4.982,00	3.523,00	3.735,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.900,00	3.074,00	1.500,00	1.590,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	1.800,00	1.908,00	2.023,00	2.145,00
30.002.12.361	Ensino Fundamental		4.368.781,55	4.463.258,28	5.444.713,10	6.924.039,25
30.002.12.361.0013	MAIS EDUCAÇÃO		4.368.781,55	4.463.258,28	5.444.713,10	6.924.039,25
2057	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO		1.789.554,80	1.872.928,28	1.969.728,00	2.714.547,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.316.304,80	1.371.283,28	1.720.000,00	2.094.547,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.956,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	167.000,00	177.020,00	240.800,00	255.248,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	298.750,00	316.675,00	0,00	355.817,00
2059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.779.628,75	1.742.731,00	2.576.065,60	3.246.656,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	225.000,00	238.500,00	111.110,85	117.778,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	245.000,00	259.700,00	289.190,00	369.250,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	296.823,50	377.111,00	252.099,50	532.442,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11040	0,00	0,00	10.500,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	1.124,00	34.000,00	36.040,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	1.124,00	8.000,00	8.480,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.650,00	1.000,00	1.060,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	21.000,00	22.260,00	70.500,00	74.730,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	5.300,00	34.000,00	36.040,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	500,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	31.500,00	33.390,00	35.394,00	37.518,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	64.905,25	36.358,00	59.000,00	62.540,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	68.600,00	72.716,00	167.000,00	177.020,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	53.000,00	56.180,00	25.000,00	26.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	25.000,00	26.500,00	80.000,00	84.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	11.100,00	11.766,00	36.700,00	38.902,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11040	0,00	0,00	0,00	11.340,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	25.000,00	26.500,00	20.000,00	21.200,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	5.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.300,00	11.000,00	11.660,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	106.000,00	61.200,00	64.872,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	100.000,00	106.000,00	158.126,25	94.956,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	160.000,00	0,00	175.000,00	185.500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	20.000,00	21.200,00	830.000,00	879.800,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	140.000,00	148.400,00	0,00	166.743,00

3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01104	79.200,00	83.952,00	0,00	94.330,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	12.000,00	12.720,00	13.484,00	14.294,00
2060	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		312.102,00	330.829,00	350.679,00	378.734,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	157.102,00	148.400,00	157.304,00	173.756,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	55.000,00	76.429,00	81.015,00	85.876,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.461,00
2061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		337.496,00	357.770,00	418.240,50	446.302,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1043	32.300,00	34.238,00	36.293,00	39.507,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	63.200,00	66.992,00	103.903,50	110.138,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	69.000,00	73.140,00	77.529,00	82.181,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01141	37.600,00	65.769,00	69.800,00	75.915,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1043	13.780,00	14.630,00	15.508,00	16.439,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	3.710,00	3.933,00	4.169,00	4.420,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	12.600,00	13.356,00	14.158,00	15.008,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01141	42.706,00	19.356,00	26.542,00	28.135,00
2243	Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos		150.000,00	159.000,00	130.000,00	137.800,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	150.000,00	159.000,00	130.000,00	137.800,00
30.002.12.364	Ensino Superior		800.000,00	0,00	0,00	0,00
30.002.12.364.0013	MAIS EDUCAÇÃO		800.000,00	0,00	0,00	0,00
1716	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		800.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1719	800.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
30.002.12.365	Educação Infantil		3.455.650,00	3.417.574,50	3.652.765,00	3.655.421,00
30.002.12.365.0013	MAIS EDUCAÇÃO		3.455.650,00	3.417.574,50	3.652.765,00	3.655.421,00
2062	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA		1.002.550,00	793.288,50	807.705,00	823.673,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.922,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	325.000,00	375.807,50	365.170,00	487.081,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.060,00	1.124,00	1.192,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.978,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.911,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.800,00	17.808,00	18.877,00	20.010,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	41.000,00	43.460,00	46.068,00	48.833,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.500,00	1.590,00	1.686,00	1.788,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.439,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	34.500,00	36.570,00	38.765,00	41.091,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	2.000,00	2.120,00	2.248,00	2.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	103.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.731,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	63.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	30.000,00	31.800,00	33.708,00	0,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01103	81.250,00	86.125,00	91.293,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	5.618,00	5.956,00	6.314,00
2067	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.453.100,00	2.624.286,00	2.845.060,00	2.831.748,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.790.000,00	1.921.400,00	2.100.000,00	2.041.982,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	500,00	530,00	562,00	596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	3.000,00	3.180,00	3.371,00	3.574,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	236.600,00	250.796,00	265.844,00	281.795,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	500,00	530,00	562,00	596,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	422.500,00	447.850,00	474.721,00	503.205,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
30.002.12.367	Educação Especial		146.725,20	155.528,72	64.000,00	184.019,00
30.002.12.367.0013	MAIS EDUCAÇÃO		146.725,20	155.528,72	64.000,00	184.019,00
2367	Subvenção a APAE - Educação Especial		146.725,20	155.528,72	64.000,00	184.019,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	0,00	34.450,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	21.000,00	22.260,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	64.000,00	149.569,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	125.725,20	133.268,72	0,00	0,00
90	Fundo Previdenciário Municipal		5.176.925,00	5.509.541,00	7.341.000,00	7.782.631,00
90.001	Fundo Previdenciário Municipal		5.176.925,00	5.509.541,00	7.341.000,00	7.782.631,00
90.001.09	Previdência Social		5.176.925,00	5.509.541,00	7.341.000,00	7.782.631,00
90.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		5.176.925,00	5.509.541,00	7.341.000,00	7.782.631,00
90.001.09.272.0059	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		5.176.925,00	5.509.541,00	7.341.000,00	7.782.631,00
2087	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		3.847.855,00	4.100.727,00	5.362.000,00	5.684.891,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01001	3.135.855,00	3.345.607,00	4.250.000,00	4.505.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	551	10.000,00	11.000,00	37.000,00	39.220,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01001	692.000,00	733.520,00	965.000,00	1.024.071,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	10.000,00	10.600,00	10.000,00	10.600,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01001	0,00	0,00	100.000,00	106.000,00
2088	RESERVA ORÇAMENTÁRIA		1.329.070,00	1.408.814,00	1.979.000,00	2.097.740,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01001	1.329.070,00	1.408.814,00	1.979.000,00	2.097.740,00
			38.740.635,00	**39.909.426,00**	**42.761.220,00**	**54.515.000,00**
Total geral :						**175.926.281,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:67D9FABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.363.940,76	37.954.054,03	-9,459	35.519.240,00	6,855	46.732.369,00	-23,994	49.536.311,00	-5,660	52.508.490,00	-5,660
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	33.567.803,92	37.181.902,58	-9,720	35.125.252,00	5,855	46.647.369,00	-24,700	49.446.211,00	-5,660	52.412.984,00	-5,660
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.601.661,26	36.998.293,03	-9,181	35.420.220,00	4,455	46.732.369,00	-24,206	49.553.280,00	-5,693	52.543.909,01	-5,692
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	33.514.645,32	36.903.366,55	-9,183	35.319.620,00	4,484	46.513.733,00	-24,066	49.321.525,84	-5,693	52.298.249,60	-5,692
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.237.073,11	7.151.441,82	-12,786	7.341.000,00	-2,582	7.781.460,00	-5,660	8.248.347,00	-5,660	8.743.248,00	-5,660
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	4.825.918,95	5.274.507,97	-8,505	5.511.000,00	-4,291	5.841.660,00	-5,660	6.192.159,00	-5,660	6.563.688,72	-5,660
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.280.901,56	4.730.871,39	-9,511	7.341.000,00	-35,555	7.781.460,00	-5,660	8.248.347,00	-5,660	8.743.248,00	-5,660
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	4.280.901,56	4.730.871,39	-9,511	7.341.000,00	-35,555	7.781.460,00	-5,660	8.248.347,00	-5,660	8.743.248,00	-5,660
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	53.158,60	278.536,03	-80,915	-194.368,00	-243,303	133.636,00	-245,446	124.685,16	7,179	114.734,40	8,673
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	598.175,99	822.172,61	-27,244	-2.024.368,00	-140,614	-1.806.164,00	12,081	-1.931.502,84	-6,489	-2.064.824,87	-6,457
Dívida Pública Consolidada (DC)	192.418,68	97.492,20	97,368	32.515,44	199,834	800.000,00	-95,936	720.000,00	11,111	640.000,00	12,500
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.893.510,14	-8.749.786,06	-9,786	-12.084.893,96	-27,597	-7.050.000,00	71,417	-6.130.000,00	15,008	-6.210.000,00	-1,288
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.262.044,96	-856.275,92	47,388	-3.335.107,90	-74,325	5.034.893,96	-166,240	920.000,00	447,271	-80.000,00	-1.250,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.247.075,39	39.282.445,92	-5,181	35.519.240,00	10,595	45.283.303,29	-21,562	46.512.968,08	-2,644	47.774.078,79	-2,640
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	36.384.142,67	38.483.269,17	-5,455	35.125.252,00	9,560	45.200.938,95	-22,291	46.428.367,14	-2,644	47.687.184,06	-2,640
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.336.189,15	38.256.406,83	-5,019	35.420.220,00	8,007	45.336.140,50	-21,872	46.640.181,41	-2,796	47.982.207,34	-2,797
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	36.241.872,57	38.158.157,92	-5,022	35.319.620,00	8,037	45.124.283,91	-21,728	46.422.571,87	-2,797	47.758.697,73	-2,798
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.237.073,11	7.151.441,82	-12,786	7.341.000,00	-2,582	7.781.460,00	-5,660	8.248.347,00	-5,660	8.743.248,00	-5,660
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	4.825.918,95	5.274.507,97	-8,505	5.511.000,00	-4,291	5.841.660,00	-5,660	6.192.159,00	-5,660	6.563.688,72	-5,660
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.280.901,56	4.730.871,39	-9,511	7.341.000,00	-35,555	7.781.460,00	-5,660	8.248.347,00	-5,660	8.743.248,00	-5,660
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	4.280.901,56	4.730.871,39	-9,511	7.341.000,00	-35,555	7.781.460,00	-5,660	8.248.347,00	-5,660	8.743.248,00	-5,660
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	142.270,10	325.111,25	-56,240	-194.368,00	-267,266	76.655,04	-353,562	5.795,27	1.222,717	-71.513,67	-108,104
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	687.287,49	868.747,83	-20,888	-2.024.368,00	-142,915	-1.863.144,96	8,653	-2.050.392,73	-9,132	-2.251.072,95	-8,915
Dívida Pública Consolidada (DC)	208.562,61	100.904,43	106,693	32.515,44	210,328	775.193,80	-95,806	676.056,34	14,664	582.294,60	16,102
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-8.555.775,64	-9.056.028,57	-5,524	-12.084.893,96	-25,063	-6.831.395,35	76,902	-5.755.868,54	18,686	-5.650.077,34	1,872
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.367.930,53	-886.245,58	54,351	-3.335.107,90	-73,427	4.878.773,22	-168,360	863.849,77	464,771	-72.786,83	-1.286,822
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/ago/2024 as 14h e 03m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.											

GUARACI 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F4D3E663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	6.226.633,34	7.147.418,22
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	1.594.367,81	1.903.367,86
Ativo	0,00	1.339.379,64	1.555.660,72
Inativo	0,00	214.249,77	293.445,22
Pensionista	0,00	40.738,40	54.261,92
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.339.543,49	1.555.660,72
Ativo	0,00	1.339.543,49	1.555.660,72
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.411.154,16	1.876.933,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.411.154,16	1.876.933,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.881.567,88	1.811.455,79
Compensação Finaceira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	1.881.567,88	1.811.455,79
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**4.345.065,46**	**5.335.962,43**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	3.697.192,07	4.278.397,76	4.602.719,46
Aposentadorias	3.030.445,81	3.508.296,30	3.750.878,07
Pensões por Morte	666.746,26	770.101,46	851.841,39
Outras Despesas Previdenciárias	2.233,43	0,00	125.641,43
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	125.641,43
Demais Despesas Previdenciárias	2.233,43	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.699.425,50**	**4.278.397,76**	**4.728.360,89**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**-3.699.425,50**	**66.667,70**	**607.601,54**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	1.881.567,88	1.811.455,79
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	295.200,57	844.877,90	1.875.577,32
Investimentos e Aplicações	8.732.678,56	9.872.218,41	11.806.132,63
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	4.355.505,23	5.339.986,03
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	1.594.367,81	1.903.367,86
Ativo	0,00	1.339.379,64	1.555.660,72
Inativo	0,00	214.249,77	293.445,22
Pensionista	0,00	40.738,40	54.261,92
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.339.543,49	1.555.660,72
Ativo	0,00	1.339.543,49	1.555.660,72
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.411.154,16	1.876.933,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.411.154,16	1.876.933,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	10.439,77	4.023,60
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	10.439,77	4.023,60
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**4.355.505,23**	**5.339.986,03**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**4.355.505,23**	**5.339.986,03**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	1.881.567,88	1.811.455,79
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	295.200,57	844.877,90	1.875.577,32
Investimentos e Aplicações	8.732.678,56	9.872.218,41	11.806.132,63
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	2.326.776,80	1.339.379,64	1.555.660,72
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	4.897.693,47	5.595.781,10
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**2.326.776,80**	**6.237.073,11**	**7.151.441,82**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	3.508.296,30	3.750.878,07
Pensões	0,00	770.101,46	851.841,39
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	2.503,80	128.151,93
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**4.280.901,56**	**4.730.871,39**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**2.326.776,80**	**10.517.974,67**	**11.882.313,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36

2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36

2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025				
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/ago/2024 as 14h e 06m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BBDA3E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94

2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:073F62EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	42.670.956,25	47.151.668,05	47.729.078,00	54.259.379,00	57.514.941,00	60.965.837,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.995.538,09	3.055.898,48	2.492.418,00	4.076.200,00	4.320.772,00	4.580.018,32
Contribuições	3.223.002,77	3.890.784,06	3.716.418,00	3.996.558,00	4.236.351,08	4.490.532,56
Receita Patrimonial	2.207.291,00	2.649.085,30	1.871.487,00	2.043.699,00	2.166.320,80	2.296.300,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	12.144,00	13.116,00	13.902,96	14.737,14
Transferências Correntes	32.263.419,48	35.711.384,84	37.449.611,00	41.811.586,00	44.320.281,16	46.979.498,03
Demais Receitas Correntes	1.981.704,91	1.844.515,37	2.187.000,00	2.318.220,00	2.457.313,00	2.604.751,54
Receitas de Capital	2.827.352,95	3.327.677,98	1.004.794,00	6.785.578,00	7.192.712,68	7.624.275,44
Operações de Crédito	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	16.000,00	17.280,00	18.316,80	19.415,81
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.827.352,95	3.327.677,98	618.794,00	6.768.298,00	7.174.395,88	7.604.859,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.897.295,33	-5.373.850,18	-5.873.632,00	-6.531.128,00	-6.922.995,68	-7.338.375,42
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-124,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-60.543,57	-68.490,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.836.735,54	-5.304.813,92	-5.873.632,00	-6.531.128,00	-6.922.995,68	-7.338.375,42
Outras Deduções	-16,22	-420,99	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**40.601.013,87**	**45.105.495,85**	**42.860.240,00**	**54.513.829,00**	**57.784.658,00**	**61.251.738,00**
Comentários						
-						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:39CDB948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2025		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	42.670.956,25	
2023	47.151.668,05	110,50
2024	47.729.078,00	101,22
2025	54.259.379,00	113,68
2026	57.514.941,00	106,00
2027	60.965.837,98	106,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.995.538,09	
2023	3.055.898,48	102,02
2024	2.492.418,00	81,56
2025	4.076.200,00	163,54
2026	4.320.772,00	106,00
2027	4.580.018,32	106,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	3.223.002,77	
2023	3.890.784,06	120,72
2024	3.716.418,00	95,52
2025	3.996.558,00	107,54
2026	4.236.351,08	106,00
2027	4.490.532,56	106,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.207.291,00	
2023	2.649.085,30	120,02
2024	1.871.487,00	70,65
2025	2.043.699,00	109,20
2026	2.166.320,80	106,00
2027	2.296.300,39	106,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.207.291,00	
2023	2.649.085,30	120,02
2024	1.853.988,00	69,99

2025	2.024.800,00	109,21
2026	2.146.288,00	106,00
2027	2.275.065,28	106,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	17.499,00	0,00
2025	18.899,00	108,00
2026	20.032,80	106,00
2027	21.235,11	106,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	12.144,00	0,00
2025	13.116,00	108,00
2026	13.902,96	106,00
2027	14.737,14	106,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	32.263.419,48	
2023	35.711.384,84	110,69
2024	37.449.611,00	104,87
2025	41.811.586,00	111,65
2026	44.320.281,16	106,00
2027	46.979.498,03	106,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.981.704,91	
2023	1.844.515,37	93,08
2024	2.187.000,00	118,57
2025	2.318.220,00	106,00
2026	2.457.313,00	106,00
2027	2.604.751,54	106,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.981.704,91	
2023	1.844.515,37	93,08
2024	2.187.000,00	118,57
2025	2.318.220,00	106,00
2026	2.457.313,00	106,00
2027	2.604.751,54	106,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.827.352,95	
2023	3.327.677,98	117,70
2024	1.004.794,00	30,20
2025	6.785.578,00	675,32
2026	7.192.712,68	106,00
2027	7.624.275,44	106,00
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	370.000,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	16.000,00	0,00
2025	17.280,00	108,00
2026	18.316,80	106,00
2027	19.415,81	106,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.827.352,95	
2023	3.327.677,98	117,70
2024	618.794,00	18,60
2025	6.768.298,00	1.093,79
2026	7.174.395,88	106,00
2027	7.604.859,63	106,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-4.897.295,33	
2023	-5.373.850,18	0,00
2024	-5.873.632,00	0,00
2025	-6.531.128,00	0,00

2026	-6.922.995,68	0,00
2027	-7.338.375,42	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	-124,45	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-60.543,57	
2023	-68.490,82	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-4.836.735,54	
2023	-5.304.813,92	0,00
2024	-5.873.632,00	0,00
2025	-6.531.128,00	0,00
2026	-6.922.995,68	0,00
2027	-7.338.375,42	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-16,22	
2023	-420,99	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		

GUARACI 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FFF129DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: GUARACI											**Exercício: 2025**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) (c/RCL) x100	%RCL x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.732.369,00	45.283.303,29	7,130	135,40	49.536.311,00	46.512.968,08	7,150	143,52	52.508.490,00	47.774.078,79	7,180	152,13
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.647.369,00	45.200.938,95	7,120	135,15	49.446.211,00	46.428.367,14	7,130	143,26	52.412.984,00	47.687.184,06	7,160	151,86
Receitas Primárias Correntes	39.861.791,00	38.625.766,47	6,090	115,49	42.253.498,32	39.674.646,31	6,100	122,42	44.788.708,56	40.750.348,98	6,120	129,77
Impostos Taxas e Contribuições de	4.549.318,00	4.408.253,88	0,690	13,18	4.822.277,08	4.527.959,70	0,700	13,97	5.111.613,70	4.650.726,69	0,700	14,81
Melhoria	35.280.458,00	34.186.490,31	5,390	102,22	37.397.285,48	35.114.822,05	5,400	108,35	39.641.122,61	36.066.893,47	5,420	114,85
Transferências Correntes	32.015,00	31.022,29	0,000	0,09	33.935,76	31.864,56	0,000	0,10	35.972,25	32.728,82	0,000	0,10
Demais Receitas Primárias Correntes	6.785.578,00	6.575.172,48	1,040	19,66	7.192.712,68	6.753.720,83	1,040	20,84	7.624.275,44	6.936.835,08	1,040	22,09
Receitas Primárias de Capital	46.732.369,00	45.336.140,50	6,870	135,40	49.553.280,00	46.640.181,41	6,890	143,57	52.543.909,01	47.982.207,34	6,910	152,24
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.513.733,00	45.124.283,91	6,840	134,77	49.321.525,84	46.422.571,87	6,850	142,90	52.298.249,60	47.758.697,73	6,880	151,53
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.415.587,00	37.276.157,95	5,610	111,30	40.737.141,08	38.359.831,01	5,620	118,03	43.198.427,25	39.475.744,92	5,640	125,16
Despesas Primárias Correntes	22.615.267,45	21.954.136,09	3,260	65,52	23.985.121,17	22.605.731,12	3,260	69,49	25.437.196,04	23.277.215,76	3,270	73,70
Pessoal e Encargos Sociais	15.800.319,55	15.322.021,86	2,350	45,78	16.752.019,91	15.754.099,90	2,360	48,54	17.761.231,21	16.198.529,16	2,370	51,46
Outras Despesas Correntes	8.098.146,00	7.848.125,97	1,230	23,46	8.584.384,76	8.062.740,85	1,230	24,87	9.099.822,35	8.282.952,81	1,240	26,37
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.781.460,00	7.781.460,00	0,000	22,55	8.248.347,00	8.248.347,00	0,000	23,90	8.743.248,00	8.743.248,00	0,000	25,33
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.841.660,00	5.841.660,00	0,000	16,93	6.192.159,00	6.192.159,00	0,000	17,94	6.563.688,72	6.563.688,72	0,000	19,02
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.781.460,00	7.781.460,00	0,000	22,55	8.248.347,00	8.248.347,00	0,000	23,90	8.743.248,00	8.743.248,00	0,000	25,33
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.781.460,00	7.781.460,00	0,000	22,55	8.248.347,00	8.248.347,00	0,000	23,90	8.743.248,00	8.743.248,00	0,000	25,33
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	133.636,00	76.655,04	13,800	0,39	124.685,16	5.795,27	13,800	0,36	114.734,40	-71.513,67	13,800	0,33
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.806.164,00	-1.863.144,96	0,000	-5,23	-1.931.502,84	-2.050.392,73	0,000	-5,60	-2.064.824,87	-2.251.072,95	0,000	-5,98
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	93.278.750,00	90.492.060,08	13,720	270,26	98.909.412,72	93.095.248,00	13,740	286,57	104.878.841,90	95.774.280,83	13,800	303,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias	93.278.750,00	90.492.060,08	13,720	270,26	98.909.412,72	93.095.248,00	13,740	286,57	104.878.841,90	95.774.280,83	13,800	303,87

Ativos (Exceto RPPS)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	800.000,00	775.193,80	0,120	2,32	720.000,00	676.056,34	0,100	2,09	640.000,00	582.294,60	0,090	1,85
Dívida Pública Consolidada (DC)	-7.050.000,00	-6.831.395,35	-1,080	-20,43	-6.130.000,00	-5.755.868,54	-0,880	-17,76	-6.210.000,00	-5.650.077,34	-0,850	-17,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL) Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.034.893,96	4.878.773,22	0,770	14,59	920.000,00	863.849,77	0,130	2,67	-80.000,00	-72.786,83	-0,010	-0,23
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/ago/2024 as 13h e 53m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4,00	4,00	4,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,00	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,20
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	655.014.141,00	693.142.514,00	731.785.209,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0320	1,0650	1,0991
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os		
índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de		
referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

GUARACI 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4783947A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	33.285.917,43	38.438.495,79	38.561.158,00	43.925.319,00	46.577.456,80	49.389.161,67
Pessoal e Encargos Sociais	21.038.156,08	23.806.019,37	23.883.639,65	28.182.387,45	29.886.268,17	31.692.412,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.720,00	13.483,20
Outras Despesas Correntes	12.247.761,35	14.632.476,42	14.677.518,35	15.730.931,55	16.678.468,63	17.683.266,39
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.596.645,39	3.290.668,63	2.060.562,00	8.304.782,00	8.803.418,92	9.331.998,56
Investimentos	4.509.629,45	3.195.742,15	1.959.962,00	8.098.146,00	8.584.384,76	9.099.822,35
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	87.015,94	94.926,48	100.600,00	206.636,00	219.034,16	232.176,21
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	2.139.500,00	2.283.728,00	2.420.751,28	2.565.996,78
TOTAL(IV=(I+II+III)	**37.882.562,82**	**41.729.164,42**	**42.761.220,00**	**54.513.829,00**	**57.801.627,00**	**61.287.157,00**

GUARACI 20 de agosto de 2024

Comentários
-

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:35397E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	33.285.917,43	
2023	38.438.495,79	115,48
2024	38.561.158,00	100,32
2025	43.925.319,00	113,91
2026	46.577.456,80	106,04
2027	49.389.161,67	106,04
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	21.038.156,08	
2023	23.806.019,37	113,16
2024	23.883.639,65	100,33
2025	28.182.387,45	118,00
2026	29.886.268,17	106,05
2027	31.692.412,07	106,04
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	12.000,00	0,00
2026	12.720,00	106,00
2027	13.483,20	106,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	12.247.761,35	
2023	14.632.476,42	119,47
2024	14.677.518,35	100,31
2025	15.730.931,55	107,18
2026	16.678.468,63	106,02
2027	17.683.266,39	106,02
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.596.645,39	
2023	3.290.668,63	71,59
2024	2.060.562,00	62,62
2025	8.304.782,00	403,03
2026	8.803.418,92	106,00
2027	9.331.998,56	106,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.509.629,45	
2023	3.195.742,15	70,86
2024	1.959.962,00	61,33
2025	8.098.146,00	413,18
2026	8.584.384,76	106,00
2027	9.099.822,35	106,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	87.015,94	
2023	94.926,48	109,09
2024	100.600,00	105,98
2025	206.636,00	205,40
2026	219.034,16	106,00
2027	232.176,21	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	2.139.500,00	0,00
2025	2.283.728,00	106,74
2026	2.420.751,28	106,00
2027	2.565.996,78	106,00
Nota:		

GUARACI 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1EB020D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	33.285.917,43	
2023	38.438.495,79	115,48
2024	38.561.158,00	100,32
2025	43.925.319,00	113,91
2026	46.577.456,80	106,04
2027	49.389.161,67	106,04
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	21.038.156,08	
2023	23.806.019,37	113,16
2024	23.883.639,65	100,33
2025	28.182.387,45	118,00
2026	29.886.268,17	106,05
2027	31.692.412,07	106,04
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	12.000,00	0,00
2026	12.720,00	106,00
2027	13.483,20	106,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	12.247.761,35	
2023	14.632.476,42	119,47
2024	14.677.518,35	100,31
2025	15.730.931,55	107,18
2026	16.678.468,63	106,02
2027	17.683.266,39	106,02
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.596.645,39	
2023	3.290.668,63	71,59
2024	2.060.562,00	62,62
2025	8.304.782,00	403,03
2026	8.803.418,92	106,00
2027	9.331.998,56	106,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.509.629,45	
2023	3.195.742,15	70,86
2024	1.959.962,00	61,33
2025	8.098.146,00	413,18
2026	8.584.384,76	106,00
2027	9.099.822,35	106,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	87.015,94	
2023	94.926,48	109,09
2024	100.600,00	105,98
2025	206.636,00	205,40
2026	219.034,16	106,00
2027	232.176,21	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	

2023	0,00	0,00
2024	2.139.500,00	0,00
2025	2.283.728,00	106,74
2026	2.420.751,28	106,00
2027	2.565.996,78	106,00
Nota:		

GUARACI 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B5A8314E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	42.670.956,25	47.151.668,05	47.729.078,00	54.259.379,00	57.514.941,00	60.965.837,98
Receita Tributária	2.995.538,09	3.055.898,48	2.492.418,00	4.076.200,00	4.320.772,00	4.580.018,32
Receita de Contribuições	3.223.002,77	3.890.784,06	3.716.418,00	3.996.558,00	4.236.351,08	4.490.532,56
Receita Patrimonial	2.207.291,00	2.649.085,30	1.871.487,00	2.043.699,00	2.166.320,80	2.296.300,39
Aplicações Financeiras (II)	2.207.291,00	2.649.085,30	1.853.988,00	2.024.800,00	2.146.288,00	2.275.065,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.499,00	18.899,00	20.032,80	21.235,11
Receita de Serviços	0,00	0,00	12.144,00	13.116,00	13.902,96	14.737,14
Transferências Correntes	32.263.419,48	35.711.384,84	37.449.611,00	41.811.586,00	44.320.281,16	46.979.498,03
Demais Receitas Correntes	1.981.704,91	1.844.515,37	2.187.000,00	2.318.220,00	2.457.313,00	2.604.751,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.981.704,91	1.844.515,37	2.187.000,00	2.318.220,00	2.457.313,00	2.604.751,54
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.463.665,25	44.502.582,75	45.875.090,00	52.234.579,00	55.368.653,00	58.690.772,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.827.352,95	3.327.677,98	1.004.794,00	6.785.578,00	7.192.712,68	7.624.275,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	16.000,00	17.280,00	18.316,80	19.415,81
Transferências de Capital	2.827.352,95	3.327.677,98	618.794,00	6.768.298,00	7.174.395,88	7.604.859,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.827.352,95	3.327.677,98	618.794,00	6.768.298,00	7.174.395,88	7.604.859,63
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.897.295,33	-5.373.850,18	-5.873.632,00	-6.531.128,00	-6.922.995,68	-7.338.375,42
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-124,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-60.543,57	-68.490,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.836.735,54	-5.304.813,92	-5.873.632,00	-6.531.128,00	-6.922.995,68	-7.338.375,42
Outras Deduções	-16,22	-420,99	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**38.393.722,87**	**42.456.410,55**	**40.620.252,00**	**52.471.749,00**	**55.620.053,20**	**58.957.256,91**
DESPESAS CORRENTES (XII)	33.285.917,43	38.438.495,79	38.561.158,00	43.925.319,00	46.577.456,80	49.389.161,67
Pessoal e Encargos Sociais	21.038.156,08	23.806.019,37	23.883.639,65	28.182.387,45	29.886.268,17	31.692.412,07
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.720,00	13.483,20
Outras Despesas Correntes	12.247.761,35	14.632.476,42	14.677.518,35	15.730.931,55	16.678.468,63	17.683.266,39
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	33.285.917,43	38.438.495,79	38.561.158,00	43.913.319,00	46.564.736,80	49.375.678,47
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.596.645,39	3.290.668,63	2.060.562,00	8.304.782,00	8.803.418,92	9.331.998,56
Investimentos	4.509.629,45	3.195.742,15	1.959.962,00	8.098.146,00	8.584.384,76	9.099.822,35
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	87.015,94	94.926,48	100.600,00	206.636,00	219.034,16	232.176,21
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.509.629,45	3.195.742,15	1.959.962,00	8.098.146,00	8.584.384,76	9.099.822,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	2.139.500,00	2.283.728,00	2.420.751,28	2.565.996,78
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**37.795.546,88**	**41.634.237,94**	**42.660.620,00**	**54.295.193,00**	**57.569.872,84**	**61.041.497,59**
DESPESA TOTAL	**37.882.562,82**	**41.729.164,42**	**42.761.220,00**	**54.513.829,00**	**57.801.627,00**	**61.287.157,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**598.175,99**	**822.172,61**	**-2.040.368,00**	**-1.823.444,00**	**-1.949.819,64**	**-2.084.240,68**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**2.805.466,99**	**3.471.257,91**	**-186.380,00**	**189.356,00**	**183.748,36**	**177.341,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/ago/2024 as 13h e 49m.						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BE653D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	43.628.465,50	100,00	41.671.937,27	100,00	33.293.574,22	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**43.628.465,50**	**100,00**	**41.671.937,27**	**100,00**	**33.293.574,22**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%

PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-65.317.007,83	0,00	-46.720.851,01	0,00	-53.285.882,88	0,00
TOTAL	**-65.317.007,83**	**0,00**	**-46.720.851,01**	**0,00**	**-53.285.882,88**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/ago/2024 as 14h e 04m.						
GUARACI 20 de agosto de 2024						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8146D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	192.418,68	97.492,20	32.515,44	800.000,00	720.000,00	640.000,00
DEDUÇÕES (II)	8.085.928,82	8.847.278,26	12.117.409,40	7.850.000,00	6.850.000,00	6.850.000,00
Ativo Disponível	8.331.002,90	8.884.390,03	12.124.998,06	8.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
Haveres Financeiros	10.508,74	10.823,74	40.346,85	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	255.582,82	47.935,51	47.935,51	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	56.588.626,55	59.983.280,00	63.582.000,00	67.397.213,00	71.400.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.893.510,14	-65.338.412,61	-72.068.173,96	-70.632.000,00	-73.527.213,00	-77.610.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-1.262.044,96	-856.275,92	-3.335.107,90	5.034.893,96	920.000,00	-80.000,00

Notas
-
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 6,631,465.18)

GUARACI 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7C6C2841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

Exercício: 2025
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO AÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACION	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	58.000,00	0.001	SEDU ÔNIBUS ESCOLAR - AMORTIZAÇÃO	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	96.000,00	0.002	ENCARGOS DÍVIDA - ÔNIBUS SEDU	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.000.000,00	0.008	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	106.636,00
				0.102	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	417.570,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	0.104	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	1.060,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	1.064	PAVIMENTAÇÃO URBANA	496.600,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	491.447,25	1.090	RECAPE ASFÁLTICO	161.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	163.815,75	1.094	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	5.000.000,00
				1.095	DIVISÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	1.105	Pavimentação Estrada Vila Rural	1.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	1.106	GALERIA PLUVIAL NA VILA RURAL	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	243.055,80	1.107	CALÇAMENTO INTERNO VILA RURAL	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	101.273,25	1.108	MELHORIA AGROINDUSTRIA VILA RURAL	0,00
				1.110	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	60.763,95	1.111	REFORMA DO CALÇADÃO	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.803,60	1.112	REFORMA DA PONTE VILA RURAL	0,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	35.104,50	1.113	Reforma do Ginásio de Esportes de Guaraci	60.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.501,50	1.114	Reforma do Ginásio de Esportes de Bentópolis	60.000,00
				1.116	Construção da Capela Mortuária de Bentópolis	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	17.280,00	1.245	Conclusão do CREAS	20.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.700,90	1.392	Reforma do Centro Cultural Mario Lago	80.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício	21.062,70	1.452	Reforma do Salão Comunitário	100.000,00

PRI		Corrente				
Outras Transferências de Convênios da União e	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	43.200,00	1.453	REFORMA CAPELA MORTUARIA DE GUARACI	50.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	53.253,60	1.454	REFORMA CAPELA MORTUARIA DE BENTOPOLIS	0,00
				1.541	ITAIPU - Manejo de Água e Solo	4.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	22.189,00	1.542	Construção de Transbordo de Resíduos	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	13.313,40	1.543	ITAIPU-Saneamento Ambiental	100.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	24.543,00	1.716	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE UNIVERS	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.226,25	1.812	REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO ESTADIO MUNICIPAL	100.000,00
				1.813	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DO ESTADIO DE BENT	100.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.135,75	2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E A	526.162,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	330.000,00	2.004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTER	302.405,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	137.500,00	2.005	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	444.739,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	82.500,00	2.006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINIST	2.238.839,45
				2.008	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	700.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	452,40	2.009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABIL	812.750,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	188,50	2.010	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO	387.218,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	113,10	2.011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURAR	189.147,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.005.600,00	2.012	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	450.000,00
				2.013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE F	109.925,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	419.000,00	2.015	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	35.731,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	251.400,00	2.016	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	17.869,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	25.207,20	2.017	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	10.125,00
				2.018	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SO	7.148,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	10.503,00	2.019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	957.894,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.301,80	2.029	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASS	347.145,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	481.200,00	2.031	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	632.121,00
				2.032	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.	27.371,10
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	200.500,00	2.036	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	15.294,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	120.300,00	2.037	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAP	11.428,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.592,00	2.038	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI	8.991,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.080,00	2.039	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS	27.371,10
				2.045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	6.963.995,30
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	648,00	2.047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF	556.808,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.152,40	2.048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB	344.946,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.313,50	2.049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS	761.102,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	788,10	2.050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANI	415.915,00
				2.051	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL B	232.581,80
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.081,80	2.053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚD	30.970,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	450,75	2.055	Execução da Lei n.º 14.017/2020-ADIR BLANC	58.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	270,45	2.057	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRI	2.714.547,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	101.424,00	2.059	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.246.656,25
				2.060	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	378.734,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	754,00	2.061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	446.302,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	12.006,00	2.062	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	823.673,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	5.377,00	2.063	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	83.507,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	273.718,00	2.064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCO	70.271,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.504,00	2.065	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FU	280.560,00
				2.066	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	3.735,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	37.510,00	2.067	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.831.748,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	9.004,00	2.072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS U	1.628.601,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	449.107,00	2.077	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVO	5.618,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício	4.503,00	2.090	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA	459.374,00

SE		Corrente				
				2.091	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA Q	7.150,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	15.005,00	2.095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPOR	908.764,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	105.312,60	2.100	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do N	22.790,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.503,00	2.111	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINC	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	18.899,00	2.119	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	0,00
				2.120	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PA	212.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	43.880,25	2.121	Consórcio CINDEPAR	217.090,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Princi	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	85.000,00	2.123	Manutenção da Sede da Secretaria de Educação	115.262,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.245,00	2.151	Manutenção do Departamento de Compras	381.992,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	26.328,15	2.153	Manutenção do Departamento de Administração Regional	4.000,00
				2.154	Manutenção do Departamento de Cultura	340.034,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.871,00	2.155	Manutenção do Departamento de Esportes	641.203,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.160.000,00	2.157	Manutenção do Manter o Departamento de Indústria e Comé	108.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.650.000,00	2.158	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	672.496,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	2.790.000,00	2.159	Manutenção da Procuradoria Jurídica	258.440,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAN	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	6.480,00	2.162	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	107.527,00
				2.164	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOG	191.643,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO P	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	186.466,00	2.170	SAÚDE ANIMAL	120.289,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.066.681,00	2.183	CISMEL-Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	115.028,00	2.219	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	0,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	55.946,00	2.241	Subvenção ao Lar da Divina Providência	108.120,00
				2.243	Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáti	137.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	49.935,00	2.245	Manutenção do CREAS	247.300,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	378.734,00	2.302	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEP	95.559,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	218.968,80	2.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.239,00
Outras Transferência do FNDE	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00	2.305	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	58.606,00
				2.306	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	47.642,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	27.371,10	2.319	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	27.371,10	2.367	Subvenção a APAE - Educação Especial	184.019,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	7.693.056,00	6.022	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLES	68.008,00
				6.023	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	50.027,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	3.205.440,00	6.025	Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas S	16.677,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.923.264,00	6.026	Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crian	23.821,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	550.800,00	6.027	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAP	8.102,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	229.500,00	6.028	Família Acolhedora	20.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	137.700,00	6.121	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	338.675,00
				6.160	Manutenção de Oficinas Culturais	232.249,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	84.250,80	6.243	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	47.806,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	34.988,00	6.623	MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ	27.397,00
Transferências de Recursos do Sistema Único d	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	218.160,00	9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	185.458,00
					Total :	**45.028.369,00**
Trabsferências de Recursos Destinados a Progra	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	129.600,00			
Transferências de Convênios	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	104.050,00			
Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	271.240,00			
SEDS - Construção do Prédio do Conselho Tut	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00			
SEDS - Construção do Prédio do CRAS	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00			
SEAB - Calçamento Interno da Vila Rural	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00			
SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	1.100.000,00			
SEDU - Recape Asfáltico	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	108.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo Nacional d	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00			

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	74.298,00			
SEDU - Pavimentação	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	442.800,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	756.992,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COM	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	11.340,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	4.687.273,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	0,00			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	-3.720.000,00			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	-28.078,00			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	-35.098,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	-2.564.352,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente	-183.600,00			
Outras Operações de Crédito - Mercado Intern	0.1.601	PPU-Operação de Crédito	0,00			
		Total:	**46.732.369,00**			
Comentários						
-						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D260E8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	78,24	67,58	17,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	78,24	67,58	17,21
Total	**78,24**	**67,58**	**17,21**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	163,03	84,79	17,21
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/ago/2024 as 14h e 06m.			

GUARACI 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D4CFD29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	78,24	67,58	17,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	78,24	67,58	17,21
Total	**78,24**	**67,58**	**17,21**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00

Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	163,03	84,79	17,21
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/ago/2024 as 14h e 06m.			

GUARACI 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EF7F122C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	42.670.956,25	47.151.668,05	47.729.078,00	54.259.379,00	57.514.941,00	60.965.837,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.995.538,09	3.055.898,48	2.492.418,00	4.076.200,00	4.320.772,00	4.580.018,32
Receita de Contribuições	3.223.002,77	3.890.784,06	3.716.418,00	3.996.558,00	4.236.351,08	4.490.532,56
Receita Patrimonial	2.207.291,00	2.649.085,30	1.871.487,00	2.043.699,00	2.166.320,80	2.296.300,39
Aplicações Financeiras (II)	2.207.291,00	2.649.085,30	1.853.988,00	2.024.800,00	2.146.288,00	2.275.065,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.499,00	18.899,00	20.032,80	21.235,11
Receita de Serviços	0,00	0,00	12.144,00	13.116,00	13.902,96	14.737,14
Transferências Correntes	32.263.419,48	35.711.384,84	37.449.611,00	41.811.586,00	44.320.281,16	46.979.498,03
Demais Receitas Correntes	1.981.704,91	1.844.515,37	2.187.000,00	2.318.220,00	2.457.313,00	2.604.751,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.981.704,91	1.844.515,37	2.187.000,00	2.318.220,00	2.457.313,00	2.604.751,54
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.463.665,25	44.502.582,75	45.875.090,00	52.234.579,00	55.368.653,00	58.690.772,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.827.352,95	3.327.677,98	1.004.794,00	6.785.578,00	7.192.712,68	7.624.275,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	16.000,00	17.280,00	18.316,80	19.415,81
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.827.352,95	3.327.677,98	618.794,00	6.768.298,00	7.174.395,88	7.604.859,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.827.352,95	3.327.677,98	618.794,00	6.768.298,00	7.174.395,88	7.604.859,63
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.897.295,33	-5.373.850,18	-5.873.632,00	-6.531.128,00	-6.922.995,68	-7.338.375,42
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-124,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-60.543,57	-68.490,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.836.735,54	-5.304.813,92	-5.873.632,00	-6.531.128,00	-6.922.995,68	-7.338.375,42
Outras Deduções	-16,22	-420,99	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**38.393.722,87**	**42.456.410,55**	**40.620.252,00**	**52.471.749,00**	**55.620.053,20**	**58.957.256,91**
RECEITA TOTAL (I + V)	**40.601.013,87**	**45.105.495,85**	**42.860.240,00**	**54.513.829,00**	**57.784.658,00**	**61.251.738,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	33.285.917,43	38.438.495,79	38.561.158,00	43.925.319,00	46.577.456,80	49.389.161,67
Pessoal e Encargos Sociais	21.038.156,08	23.806.019,37	23.883.639,65	28.182.387,45	29.886.268,17	31.692.412,07
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.720,00	13.483,20
Outras Despesas Correntes	12.247.761,35	14.632.476,42	14.677.518,35	15.730.931,55	16.678.468,63	17.683.266,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	33.285.917,43	38.438.495,79	38.561.158,00	43.913.319,00	46.564.736,80	49.375.678,47
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.596.645,39	3.290.668,63	2.060.562,00	8.304.782,00	8.803.418,92	9.331.998,56
Investimentos	4.509.629,45	3.195.742,15	1.959.962,00	8.098.146,00	8.584.384,76	9.099.822,35
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	87.015,94	94.926,48	100.600,00	206.636,00	219.034,16	232.176,21
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.509.629,45	3.195.742,15	1.959.962,00	8.098.146,00	8.584.384,76	9.099.822,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	2.139.500,00	2.283.728,00	2.420.751,28	2.565.996,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**37.795.546,88**	**41.634.237,94**	**42.660.620,00**	**54.295.193,00**	**57.569.872,84**	**61.041.497,59**
DESPESA TOTAL	**37.882.562,82**	**41.729.164,42**	**42.761.220,00**	**54.513.829,00**	**57.801.627,00**	**61.287.157,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**598.175,99**	**822.172,61**	**-2.040.368,00**	**-1.823.444,00**	**-1.949.819,64**	**-2.084.240,68**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**2.805.466,99**	**3.471.257,91**	**-186.380,00**	**189.356,00**	**183.748,36**	**177.341,40**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	192.418,68	97.492,20	32.515,44	800.000,00	720.000,00	640.000,00
DEDUÇÕES (II)	8.085.928,82	8.847.278,26	12.117.409,40	7.850.000,00	6.850.000,00	6.850.000,00
Ativo Disponível	8.331.002,90	8.884.390,03	12.124.998,06	8.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
Haveres Financeiros	10.508,74	10.823,74	40.346,85	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	255.582,82	47.935,51	47.935,51	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	56.588.626,55	59.983.280,00	63.582.000,00	67.397.213,00	71.400.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.893.510,14	-65.338.412,61	-72.068.173,96	-70.632.000,00	-73.527.213,00	-77.610.000,00
RESULTADO NOMINAL	-1.262.044,96	-856.275,92	-3.335.107,90	5.034.893,96	920.000,00	-80.000,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 6,631,465.18)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/ago/2024 as 13h e 53m.						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:70FFE982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Outros Benefícios	DESCONTOS PAGAMENTO TOTAL	70.000,00	73.500,00	77.175,00	
TOTAL			**70.000,00**	**73.500,00**	**77.175,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/ago/2024 as 14h e 08m.						

GUARACI 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89B6CF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1797 LDO 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Outros Benefícios	DESCONTOS PAGAMENTO TOTAL	70.000,00	73.500,00	77.175,00	
TOTAL			**70.000,00**	**73.500,00**	**77.175,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 20/ago/2024 as 14h e 08m.						

GUARACI 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:160590FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025			
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Receitas Correntes	**54.260.550,00**	**Despesas Correntes**	**43.926.490,00**
Receitas Correntes - Deduções	**-6.531.128,00**	Pessoal e Encargos Sociais	28.183.558,45
Fundeb		Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.076.200,00	Outras Despesas Correntes	15.730.931,55
Contribuições	3.997.729,00		
Receita Patrimonial	2.043.699,00		
Receita de Serviços	13.116,00		
Transferências Correntes	41.811.586,00		
Transferências Correntes - Deduções	-6.531.128,00		
Fundeb			
Outras Receitas Correntes	2.318.220,00		
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**3.802.932,00**
TOTAL	**47.729.422,00**	**TOTAL**	**47.729.422,00**
SUPERAVIT	**3.802.932,00**	**DEFICIT**	**0,00**
Receitas de Capital	**6.785.578,00**	**Despesas de Capital**	**8.304.782,00**
Alienação de Bens	17.280,00	Investimentos	8.098.146,00
Transferências de Capital	6.768.298,00	Amortização da Dívida	206.636,00
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**2.283.728,00**
TOTAL	**10.588.510,00**	**TOTAL**	**10.588.510,00**
RESUMO			
Receitas Correntes	47.729.422,00	Despesas Correntes	43.926.490,00
Receitas de Capital	6.785.578,00	Despesas de Capital	8.304.782,00
		Reserva de Contingência	2.283.728,00
		Reserva Legal	0,00
TOTAL	**54.515.000,00**	**TOTAL**	**54.515.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1EAD86FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.669.000,00	35.000,00	1.704.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			

GABINETE DO PREFEITO	516.633,00	9.529,00	526.162,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	296.449,00	5.956,00	302.405,00
PROCURADORIA JURÍDICA	252.484,00	5.956,00	258.440,00
CONSELHO TUTELAR	328.075,00	10.600,00	338.675,00
SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA			
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.592.084,00	5.956,00	1.598.040,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.117.806,45	121.033,00	2.238.839,45
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	376.036,00	5.956,00	381.992,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	4.000,00		4.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	670.283,00	40.000,00	710.283,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	755.247,00	205.956,00	961.203,00
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	173.777,00	17.866,00	191.643,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
GABINETE DO SECRETARIO	109.925,00		109.925,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	802.750,00	10.000,00	812.750,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	375.307,00	11.911,00	387.218,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	833.496,00	210.805,00	1.044.301,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	1.161.046,00	746.538,00	1.907.584,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	902.808,00	5.956,00	908.764,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.625.857,00	127.744,00	1.753.601,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	107.845,00	1.105.300,00	1.213.145,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	98.000,00	5.010.000,00	5.108.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	662.426,00	136.860,00	799.286,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.933.180,30	265.284,00	10.198.464,30
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	826.096,90	64.440,00	890.536,90
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	638.292,10	21.200,00	659.492,10
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	255.882,00	5.956,00	261.838,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	134.842,00		134.842,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
GABINETE DO SECRETARIO	100.262,00	15.000,00	115.262,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	11.107.697,25	103.980,00	11.211.677,25
Fundo Previdenciário Municipal			
Fundo Previdenciário Municipal	7.782.631,00		7.782.631,00
	43.926.490,00	**8.304.782,00**	**54.515.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BCF056C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			43.926.490,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			28.183.558,45
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		34.450,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	34.450,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		251.040,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	251.040,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.818.966,80	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.544.220,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.024.071,00		
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	8.360,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.735.495,80		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	819.242,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	655.760,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.818,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.079.101,65	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.079.101,65		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			12.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.730.931,55
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		530,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	530,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		530,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	530,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		257.689,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	257.689,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		298.590,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	298.590,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.823.384,55	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	21.463,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	405.187,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.581.442,60		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.956,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.008.083,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.583,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	365.083,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	98.400,00		

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	357.288,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.032.147,50		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	342.739,45		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	471.675,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	418.166,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	97.881,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	106.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	450.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.290,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.350.208,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.350.208,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.304.782,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.098.146,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.279,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.279,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.075.867,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.258.600,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	817.267,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			206.636,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		206.636,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	206.636,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.283.728,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.283.728,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.283.728,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.283.728,00		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E1F5B300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	54.260.550,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.531.128,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.076.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.634.903,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.103.514,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	552.760,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	405.093,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	18.006,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	88.756,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	40.905,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	550.754,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	550.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	754,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.718.012,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.718.012,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.718.012,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.718.012,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.676.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	42.012,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	813.377,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	813.377,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	813.377,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	802.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	4.320,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.254,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.803,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	441.297,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	119.561,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	119.561,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	101.424,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	754,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.006,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.377,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	321.736,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	321.736,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	273.718,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.504,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	37.510,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.004,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	3.997.729,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.524.611,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.524.611,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.942.120,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.581.520,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.581.520,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	302.100,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	302.100,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	58.500,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	58.500,00

1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.582.491,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.582.491,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.582.491,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.118,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.118,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.118,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	449.107,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	4.503,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	15.005,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	4.503,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	2.043.699,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.899,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.899,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	18.899,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	18.899,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	18.899,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	2.024.800,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.024.800,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	85.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	85.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	85.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.939.800,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	1.939.800,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras	1.908.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras fonte 551	31.800,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	13.116,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.116,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.116,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	6.245,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	6.245,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	6.871,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	6.871,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.811.586,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.531.128,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.486.097,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.755.098,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.430.784,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.755.098,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.255.263,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.720.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.720.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.720.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	655.263,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	655.263,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	175.521,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-35.098,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	175.521,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-35.098,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	192.946,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	6.480,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	6.480,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	186.466,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	186.466,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	186.466,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.969.608,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	1.969.608,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.066.681,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.066.681,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	756.992,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	756.992,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	49.935,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	49.935,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	96.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	96.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	549.708,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	378.734,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	378.734,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	115.028,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	115.028,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	55.946,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	55.946,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	11.340,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	11.340,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRIN	11.340,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	273.711,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	273.711,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	273.711,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	58.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	58.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	58.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.638.216,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.776.030,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.915.166,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.776.030,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	12.821.760,00

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.564.352,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.821.760,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.564.352,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	918.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-183.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	918.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-183.600,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	140.418,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-28.078,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	140.418,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-28.078,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	34.988,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	34.988,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	489.400,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	489.400,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	489.400,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	218.160,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	271.240,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	233.650,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	129.600,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	129.600,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal	129.600,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	104.050,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	104.050,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	104.050,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.687.273,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	4.687.273,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	4.687.273,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	4.687.273,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	2.310.800,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	2.310.800,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.420,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	7.420,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	6.785.578,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	17.280,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	17.280,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	17.280,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	17.280,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	17.280,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.768.298,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	43.200,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal	43.200,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.725.098,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	74.298,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	74.298,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	74.298,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.650.800,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	5.000.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRI	5.000.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.650.800,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	1.650.800,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00.	SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural	1.100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	SEDU - Recape Asfáltico	108.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	SEDU - Pavimentação	442.800,00
Total:		**54.515.000,00**
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	54.260.550,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB -	6.531.128,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	4.076.200,00
CONTRIBUIÇÕES	3.997.729,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.043.699,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.116,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.811.586,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-6.531.128,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.785.578,00
ALIENAÇÃO DE BENS	17.280,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.768.298,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5ACE10E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	54.260.550,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.531.128,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.076.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.634.903,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.103.514,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	552.760,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	405.093,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	18.006,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	88.756,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	40.905,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	550.754,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	550.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	754,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.718.012,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.718.012,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.718.012,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.718.012,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.676.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	42.012,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	813.377,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	813.377,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	813.377,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	802.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	4.320,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.254,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.803,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	441.297,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	119.561,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	119.561,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	101.424,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	754,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.006,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.377,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	321.736,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	321.736,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	273.718,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.504,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	37.510,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.004,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	3.997.729,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.524.611,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.524.611,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.942.120,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.581.520,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.581.520,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	302.100,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	302.100,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	58.500,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	58.500,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.582.491,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.582.491,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.582.491,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.118,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.118,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.118,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	449.107,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	4.503,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	15.005,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	4.503,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	2.043.699,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.899,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.899,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	18.899,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	18.899,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	18.899,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	2.024.800,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.024.800,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	85.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	85.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	85.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.939.800,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	1.939.800,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras	1.908.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos de aplicações financeiras fonte 551	31.800,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	13.116,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.116,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.116,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	6.245,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	6.245,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	6.871,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	6.871,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.811.586,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.531.128,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.486.097,00

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.755.098,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.430.784,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.755.098,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.255.263,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.720.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.720.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.720.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	655.263,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	655.263,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	175.521,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-35.098,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	175.521,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-35.098,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	192.946,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	6.480,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	6.480,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	186.466,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	186.466,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	186.466,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.969.608,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	1.969.608,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.066.681,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.066.681,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	756.992,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	756.992,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	49.935,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	49.935,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	96.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	96.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	549.708,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	378.734,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	378.734,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	115.028,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	115.028,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	55.946,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	55.946,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	11.340,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	11.340,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRIN	11.340,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	273.711,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	273.711,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	273.711,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	58.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	58.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.	58.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.638.216,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.776.030,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.915.166,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.776.030,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	12.821.760,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.564.352,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.821.760,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.564.352,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	918.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-183.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	918.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-183.600,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	140.418,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-28.078,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	140.418,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-28.078,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	34.988,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	34.988,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	489.400,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	489.400,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	489.400,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	218.160,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	271.240,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	233.650,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	129.600,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	129.600,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal	129.600,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	104.050,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	104.050,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios	104.050,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.687.273,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	4.687.273,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	4.687.273,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	4.687.273,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00

1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	2.310.800,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	2.310.800,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.420,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	7.420,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	6.785.578,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	17.280,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	17.280,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	17.280,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	17.280,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	17.280,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.768.298,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	43.200,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal	43.200,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.725.098,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	74.298,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	74.298,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	74.298,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.650.800,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	5.000.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRI	5.000.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.650.800,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	1.650.800,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00.	SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural	1.100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	SEDU - Recape Asfáltico	108.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	SEDU - Pavimentação	442.800,00
Total:		**54.515.000,00**

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES		54.260.550,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-6.531.128,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		4.076.200,00
CONTRIBUIÇÕES		3.997.729,00
RECEITA PATRIMONIAL		2.043.699,00
RECEITA DE SERVIÇOS		13.116,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		41.811.586,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE		-6.531.128,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.318.220,00
RECEITAS DE CAPITAL		6.785.578,00
ALIENAÇÃO DE BENS		17.280,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.768.298,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CD4238E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**PODER LEGISLATIVO**				
Unidade: 01001	**Câmara Municipal**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
		0,00	**1.704.000,00**	**0,00**	**1.704.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	526.162,00	0,00	526.162,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	526.162,00	0,00	526.162,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	526.162,00	0,00	526.162,00
		0,00	**526.162,00**	**0,00**	**526.162,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02002	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	302.405,00	0,00	302.405,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	302.405,00	0,00	302.405,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	302.405,00	0,00	302.405,00
		0,00	**302.405,00**	**0,00**	**302.405,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02003	**PROCURADORIA JURÍDICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	258.440,00	0,00	258.440,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	258.440,00	0,00	258.440,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	258.440,00	0,00	258.440,00
		0,00	**258.440,00**	**0,00**	**258.440,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02004	**CONSELHO TUTELAR**				

04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	338.675,00	0,00	338.675,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	338.675,00	0,00	338.675,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	338.675,00	0,00	338.675,00
		0,00	**338.675,00**	**0,00**	**338.675,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05001	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.180.470,00	0,00	1.180.470,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.144.739,00	0,00	1.144.739,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.144.739,00	0,00	1.144.739,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	35.731,00	0,00	35.731,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	35.731,00	0,00	35.731,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	417.570,00	417.570,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	417.570,00	417.570,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	417.570,00	417.570,00
		0,00	**1.180.470,00**	**417.570,00**	**1.598.040,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.238.839,45	0,00	2.238.839,45
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.238.839,45	0,00	2.238.839,45
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.238.839,45	0,00	2.238.839,45
		0,00	**2.238.839,45**	**0,00**	**2.238.839,45**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05003	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	381.992,00	0,00	381.992,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	381.992,00	0,00	381.992,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	381.992,00	0,00	381.992,00
		0,00	**381.992,00**	**0,00**	**381.992,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05005	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
		0,00	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05006	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	80.000,00	630.283,00	0,00	710.283,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	232.249,00	0,00	232.249,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	232.249,00	0,00	232.249,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	80.000,00	398.034,00	0,00	478.034,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	80.000,00	398.034,00	0,00	478.034,00
		80.000,00	**630.283,00**	**0,00**	**710.283,00**
				Operações	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05007	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	320.000,00	641.203,00	0,00	961.203,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	320.000,00	641.203,00	0,00	961.203,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	320.000,00	641.203,00	0,00	961.203,00
	320.000,00		**641.203,00**	**0,00**	**961.203,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**				
Unidade: 05008	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA**				
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	191.643,00	0,00	191.643,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	191.643,00	0,00	191.643,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	191.643,00	0,00	191.643,00
		0,00	**191.643,00**	**0,00**	**191.643,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 10001	**GABINETE DO SECRETARIO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	109.925,00	0,00	109.925,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	109.925,00	0,00	109.925,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	109.925,00	0,00	109.925,00
		0,00	**109.925,00**	**0,00**	**109.925,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 10002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	812.750,00	0,00	812.750,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	812.750,00	0,00	812.750,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	812.750,00	0,00	812.750,00
		0,00	**812.750,00**	**0,00**	**812.750,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 10003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	387.218,00	0,00	387.218,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	387.218,00	0,00	387.218,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	387.218,00	0,00	387.218,00
		0,00	**387.218,00**	**0,00**	**387.218,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 10004	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	639.147,00	106.636,00	745.783,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	639.147,00	106.636,00	745.783,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	639.147,00	106.636,00	745.783,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	113.060,00	113.060,00

28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	113.060,00	113.060,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	113.060,00	113.060,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	185.458,00	185.458,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	185.458,00	185.458,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	185.458,00	185.458,00
		0,00	**639.147,00**	**405.154,00**	**1.044.301,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**				
Unidade: 15001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	732.600,00	1.174.984,00	0,00	1.907.584,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	732.600,00	1.174.984,00	0,00	1.907.584,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	732.600,00	1.174.984,00	0,00	1.907.584,00
		732.600,00	**1.174.984,00**	**0,00**	**1.907.584,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**				
Unidade: 15002	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	908.764,00	0,00	908.764,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	908.764,00	0,00	908.764,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	908.764,00	0,00	908.764,00
		0,00	**908.764,00**	**0,00**	**908.764,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**				
Unidade: 15003	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	100.000,00	1.653.601,00	0,00	1.753.601,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	100.000,00	1.653.601,00	0,00	1.753.601,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	100.000,00	1.653.601,00	0,00	1.753.601,00
		100.000,00	**1.653.601,00**	**0,00**	**1.753.601,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**				
Unidade: 22002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura 1	.100.000,00	113.145,00	0,00	1.213.145,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	1.100.000,00	113.145,00	0,00	1.213.145,00
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	1.100.000,00	113.145,00	0,00	1.213.145,00
		1.100.000,00	**113.145,00**	**0,00**	**1.213.145,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**				
Unidade: 22003	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	5.000.000,00	108.000,00	0,00	5.108.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	5.000.000,00	108.000,00	0,00	5.108.000,00
22.661.0019.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	5.000.000,00	108.000,00	0,00	5.108.000,00
		5.000.000,00	**108.000,00**	**0,00**	**5.108.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**				
Unidade: 22004	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	104.000,00	695.286,00	0,00	799.286,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	695.286,00	0,00	799.286,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	104.000,00	695.286,00	0,00	799.286,00
		104.000,00	**695.286,00**	**0,00**	**799.286,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 25	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
Unidade: 25001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	10.198.464,30	0,00	10.198.464,30
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	17.869,00	0,00	17.869,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	17.869,00	0,00	17.869,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	9.124.345,30	0,00	9.124.345,30
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	9.124.345,30	0,00	9.124.345,30
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	95.559,00	0,00	95.559,00
10.302.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	95.559,00	0,00	95.559,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	318.239,00	0,00	318.239,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	318.239,00	0,00	318.239,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	536.204,00	0,00	536.204,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	536.204,00	0,00	536.204,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	58.606,00	0,00	58.606,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	58.606,00	0,00	58.606,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	47.642,00	0,00	47.642,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	47.642,00	0,00	47.642,00
		0,00	**10.198.464,30**	**0,00**	**10.198.464,30**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 27001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.148,00	0,00	7.148,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	7.148,00	0,00	7.148,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.148,00	0,00	7.148,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	863.388,90	0,00	883.388,90
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	20.000,00	863.388,90	0,00	883.388,90
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00	863.388,90	0,00	883.388,90
		20.000,00	**870.536,90**	**0,00**	**890.536,90**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 27002	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	659.492,10	0,00	659.492,10
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	659.492,10	0,00	659.492,10
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	659.492,10	0,00	659.492,10
		0,00	**659.492,10**	**0,00**	**659.492,10**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				

Unidade: 27003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	261.838,00	0,00	261.838,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	261.838,00	0,00	261.838,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	214.032,00	0,00	214.032,00
08.243.0243.0.000.	CRIANÇA FELIZ	0,00	47.806,00	0,00	47.806,00
		0,00	**261.838,00**	**0,00**	**261.838,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 27004	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	134.842,00	0,00	134.842,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	134.842,00	0,00	134.842,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	134.842,00	0,00	134.842,00
		0,00	**134.842,00**	**0,00**	**134.842,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				
Unidade: 30001	**GABINETE DO SECRETARIO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	115.262,00	0,00	115.262,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	115.262,00	0,00	115.262,00
04.122.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	115.262,00	0,00	115.262,00
		0,00	**115.262,00**	**0,00**	**115.262,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				
Unidade: 30002	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	11.211.677,25	0,00	11.211.677,25
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.125,00	0,00	10.125,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.125,00	0,00	10.125,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	438.073,00	0,00	438.073,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	438.073,00	0,00	438.073,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	6.924.039,25	0,00	6.924.039,25
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	6.924.039,25	0,00	6.924.039,25
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.655.421,00	0,00	3.655.421,00
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.655.421,00	0,00	3.655.421,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	184.019,00	0,00	184.019,00
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	184.019,00	0,00	184.019,00
		0,00	**11.211.677,25**	**0,00**	**11.211.677,25**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90	**Fundo Previdenciário Municipal**				
Unidade: 90001	**Fundo Previdenciário Municipal**				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	7.782.631,00	0,00	7.782.631,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	7.782.631,00	0,00	7.782.631,00
09.272.0059.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	7.782.631,00	0,00	7.782.631,00
		0,00	**7.782.631,00**	**0,00**	**7.782.631,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:76B3D15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	732.600,00	8.477.417,45	106.636,00	9.316.653,45
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	732.600,00	5.924.653,45	0,00	6.657.253,45
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	864.837,00	0,00	864.837,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	526.162,00	0,00	526.162,00
04.122.0002.6.121.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	338.675,00	0,00	338.675,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.769.570,45	0,00	3.769.570,45
04.122.0003.2.005.	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	444.739,00	0,00	444.739,00
04.122.0003.2.006.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.238.839,45	0,00	2.238.839,45
04.122.0003.2.008.	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
04.122.0003.2.151.	Manutenção do Departamento de Compras	0,00	381.992,00	0,00	381.992,00
04.122.0003.2.153.	Manutenção do Departamento de Administração Regional	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	732.600,00	1.174.984,00	0,00	1.907.584,00
04.122.0007.1.064.	PAVIMENTAÇÃO URBANA	496.600,00	0,00	0,00	496.600,00
04.122.0007.1.090.	RECAPE ASFÁLTICO	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
04.122.0007.1.116.	Construção da Capela Mortuária de Bentópolis	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
04.122.0007.1.453.	REFORMA CAPELA MORTUARIA DE GUARACI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0007.2.019.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	957.894,00	0,00	957.894,00
04.122.0007.2.121.	Consórcio CINDEPAR	0,00	217.090,00	0,00	217.090,00
04.122.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	115.262,00	0,00	115.262,00
04.122.0013.2.123.	Manutenção da Sede da Secretaria de Educação	0,00	115.262,00	0,00	115.262,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.561.822,00	106.636,00	1.668.458,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.561.822,00	106.636,00	1.668.458,00
04.123.0004.0.008.	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	106.636,00	106.636,00
04.123.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	812.750,00	0,00	812.750,00
04.123.0004.2.011.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	0,00	189.147,00	0,00	189.147,00
04.123.0004.2.012.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
04.123.0004.2.013.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	0,00	109.925,00	0,00	109.925,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	302.405,00	0,00	302.405,00

04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	302.405,00	0,00	302.405,00
04.124.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO	0,00	302.405,00	0,00	302.405,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	258.440,00	0,00	258.440,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	258.440,00	0,00	258.440,00
04.125.0002.2.159.	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	258.440,00	0,00	258.440,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	42.879,00	0,00	42.879,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	35.731,00	0,00	35.731,00
04.128.0005.2.015.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	35.731,00	0,00	35.731,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.148,00	0,00	7.148,00
04.128.0006.2.018.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.148,00	0,00	7.148,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	387.218,00	0,00	387.218,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	387.218,00	0,00	387.218,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.129.0004.2.010.	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL	0,00	387.218,00	0,00	387.218,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	1.919.561,00	0,00	1.939.561,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	134.842,00	0,00	134.842,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	134.842,00	0,00	134.842,00
08.241.0010.2.036.	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	0,00	15.294,00	0,00	15.294,00
08.241.0010.2.037.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	11.428,00	0,00	11.428,00
08.241.0010.2.241.	Subvenção ao Lar da Divina Providência	0,00	108.120,00	0,00	108.120,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	261.838,00	0,00	261.838,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	214.032,00	0,00	214.032,00
08.243.0009.6.022.	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	68.008,00	0,00	68.008,00
08.243.0009.6.023.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	0,00	50.027,00	0,00	50.027,00
08.243.0009.6.025.	Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas	0,00	16.677,00	0,00	16.677,00
08.243.0009.6.026.	Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes	0,00	23.821,00	0,00	23.821,00
08.243.0009.6.027.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	8.102,00	0,00	8.102,00
08.243.0009.6.028.	Família Acolhedora	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0009.6.623.	MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ	0,00	27.397,00	0,00	27.397,00
08.243.0243.0.000.	CRIANÇA FELIZ	0,00	47.806,00	0,00	47.806,00
08.243.0243.6.243.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	47.806,00	0,00	47.806,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	20.000,00	1.522.881,00	0,00	1.542.881,00
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00	1.522.881,00	0,00	1.542.881,00
08.244.0010.1.245.	Conclusão do CREAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0010.2.029.	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	347.145,00	0,00	347.145,00
08.244.0010.2.031.	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	632.121,00	0,00	632.121,00
08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.	0,00	27.371,10	0,00	27.371,10
08.244.0010.2.038.	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI	0,00	8.991,00	0,00	8.991,00
08.244.0010.2.039.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS	0,00	27.371,10	0,00	27.371,10
08.244.0010.2.051.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934	0,00	232.581,80	0,00	232.581,80
08.244.0010.2.245.	Manutenção do CREAS	0,00	247.300,00	0,00	247.300,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	7.782.631,00	0,00	7.782.631,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	7.782.631,00	0,00	7.782.631,00
09.272.0059.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	7.782.631,00	0,00	7.782.631,00
09.272.0059.2.087.	Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal	0,00	5.684.891,00	0,00	5.684.891,00
09.272.0059.2.088.	Reserva Orçamentária	0,00	2.097.740,00	0,00	2.097.740,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	10.198.464,30	0,00	10.198.464,30
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	17.869,00	0,00	17.869,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	17.869,00	0,00	17.869,00
10.128.0006.2.016.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	17.869,00	0,00	17.869,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	9.124.345,30	0,00	9.124.345,30
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	9.124.345,30	0,00	9.124.345,30
10.301.0012.2.045.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	6.963.995,30	0,00	6.963.995,30
10.301.0012.2.047.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF	0,00	556.808,00	0,00	556.808,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB	0,00	344.946,00	0,00	344.946,00
10.301.0012.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS	0,00	761.102,00	0,00	761.102,00
10.301.0012.2.053.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.970,00	0,00	30.970,00
10.301.0012.2.090.	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA	0,00	459.374,00	0,00	459.374,00
10.301.0012.2.091.	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	95.559,00	0,00	95.559,00
10.302.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	95.559,00	0,00	95.559,00
10.302.0012.2.302.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR	0,00	95.559,00	0,00	95.559,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	318.239,00	0,00	318.239,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	318.239,00	0,00	318.239,00
10.303.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
10.303.0012.2.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	106.239,00	0,00	106.239,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	536.204,00	0,00	536.204,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	536.204,00	0,00	536.204,00
10.304.0012.2.050.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	415.915,00	0,00	415.915,00
10.304.0012.2.170.	SAÚDE ANIMAL	0,00	120.289,00	0,00	120.289,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	58.606,00	0,00	58.606,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	58.606,00	0,00	58.606,00
10.305.0012.2.305.	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	58.606,00	0,00	58.606,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	47.642,00	0,00	47.642,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	47.642,00	0,00	47.642,00
10.306.0012.2.306.	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	0,00	47.642,00	0,00	47.642,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	11.211.677,25	0,00	11.211.677,25
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.125,00	0,00	10.125,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.125,00	0,00	10.125,00
12.128.0006.2.017.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	10.125,00	0,00	10.125,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	438.073,00	0,00	438.073,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	438.073,00	0,00	438.073,00
12.306.0013.2.063.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	83.507,00	0,00	83.507,00
12.306.0013.2.064.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	70.271,00	0,00	70.271,00
12.306.0013.2.065.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	280.560,00	0,00	280.560,00
12.306.0013.2.066.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	3.735,00	0,00	3.735,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	6.924.039,25	0,00	6.924.039,25
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	6.924.039,25	0,00	6.924.039,25

12.361.0013.2.057.	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	0,00	2.714.547,00	0,00	2.714.547,00
12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.246.656,25	0,00	3.246.656,25
12.361.0013.2.060.	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	378.734,00	0,00	378.734,00
12.361.0013.2.061.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	446.302,00	0,00	446.302,00
12.361.0013.2.243.	Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos	0,00	137.800,00	0,00	137.800,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.655.421,00	0,00	3.655.421,00
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.655.421,00	0,00	3.655.421,00
12.365.0013.2.062.	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	0,00	823.673,00	0,00	823.673,00
12.365.0013.2.067.	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.831.748,00	0,00	2.831.748,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	184.019,00	0,00	184.019,00
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	184.019,00	0,00	184.019,00
12.367.0013.2.367.	Subvenção a APAE - Educação Especial	0,00	184.019,00	0,00	184.019,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	80.000,00	630.283,00	0,00	710.283,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	232.249,00	0,00	232.249,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	232.249,00	0,00	232.249,00
13.243.0014.6.160.	Manutenção de Oficinas Culturais	0,00	232.249,00	0,00	232.249,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	80.000,00	398.034,00	0,00	478.034,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	80.000,00	398.034,00	0,00	478.034,00
13.392.0014.1.392.	Reforma do Centro Cultural Mario Lago	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
13.392.0014.2.055.	Execução da Lei n.º 14.017/2020-ADIR BLANC	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
13.392.0014.2.154.	Manutenção do Departamento de Cultura	0,00	340.034,00	0,00	340.034,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	100.000,00	1.653.601,00	0,00	1.753.601,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	100.000,00	1.653.601,00	0,00	1.753.601,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	100.000,00	1.653.601,00	0,00	1.753.601,00
15.452.0015.1.452.	Reforma do Salão Comunitário	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0015.2.072.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.628.601,00	0,00	1.628.601,00
15.452.0015.2.183.	CISMEL-Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	104.000,00	695.286,00	0,00	799.286,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	695.286,00	0,00	799.286,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	104.000,00	695.286,00	0,00	799.286,00
18.541.0020.1.541.	ITAIPU - Manejo de Água e Solo	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
18.541.0020.1.543.	ITAIPU-Saneamento Ambiental	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.541.0020.2.100.	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná	0,00	22.790,00	0,00	22.790,00
18.541.0020.2.158.	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	0,00	672.496,00	0,00	672.496,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	191.643,00	0,00	191.643,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	191.643,00	0,00	191.643,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	191.643,00	0,00	191.643,00
19.126.0003.2.164.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	0,00	191.643,00	0,00	191.643,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.100.000,00	113.145,00	0,00	1.213.145,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	1.100.000,00	113.145,00	0,00	1.213.145,00
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	1.100.000,00	113.145,00	0,00	1.213.145,00
20.608.0018.1.105.	Pavimentação Estrada Vila Rural	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
20.608.0018.2.077.	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
20.608.0018.2.162.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	0,00	107.527,00	0,00	107.527,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	5.000.000,00	108.000,00	0,00	5.108.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	5.000.000,00	108.000,00	0,00	5.108.000,00
22.661.0019.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	5.000.000,00	108.000,00	0,00	5.108.000,00
22.661.0019.1.094.	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
22.661.0019.2.157.	Manutenção do Manter o Departamento de Indústria e Comércio	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	908.764,00	0,00	908.764,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	908.764,00	0,00	908.764,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	908.764,00	0,00	908.764,00
26.782.0016.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	0,00	908.764,00	0,00	908.764,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	320.000,00	641.203,00	0,00	961.203,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	320.000,00	641.203,00	0,00	961.203,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	320.000,00	641.203,00	0,00	961.203,00
27.812.0023.1.113.	Reforma do Ginásio de Esportes de Guaraci	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
27.812.0023.1.114.	Reforma do Ginásio de Esportes de Bentópolis	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0023.1.812.	REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO ESTADIO MUNICIPAL DE GUARACI	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0023.1.813.	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DO ESTADIO DE BENTÓPOLIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0023.2.155.	Manutenção do Departamento de Esportes	0,00	641.203,00	0,00	641.203,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	530.630,00	530.630,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	113.060,00	113.060,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	113.060,00	113.060,00
28.843.0000.0.001.	SEDU ÔNIBUS ESCOLAR - AMORTIZAÇÃO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
28.843.0000.0.002.	ENCARGOS DÍVIDA - ÔNIBUS SEDU	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
28.843.0000.0.104.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	0,00	0,00	1.060,00	1.060,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	417.570,00	417.570,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	417.570,00	417.570,00
28.846.0000.0.102.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	417.570,00	417.570,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	185.458,00	185.458,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	185.458,00	185.458,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	185.458,00	185.458,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	185.458,00	185.458,00
		7.456.600,00	**46.235.676,00**	**822.724,00**	**54.515.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3B356A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	732.600,00	8.477.417,45	106.636,00	9.316.653,45
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	732.600,00	5.924.653,45	0,00	6.657.253,45
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	864.837,00	0,00	864.837,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	526.162,00	0,00	526.162,00
04.122.0002.6.121.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	338.675,00	0,00	338.675,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.769.570,45	0,00	3.769.570,45
04.122.0003.2.005.	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	444.739,00	0,00	444.739,00
04.122.0003.2.006.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.238.839,45	0,00	2.238.839,45
04.122.0003.2.008.	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
04.122.0003.2.151.	Manutenção do Departamento de Compras	0,00	381.992,00	0,00	381.992,00
04.122.0003.2.153.	Manutenção do Departamento de Administração Regional	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	732.600,00	1.174.984,00	0,00	1.907.584,00
04.122.0007.1.064.	PAVIMENTAÇÃO URBANA	496.600,00	0,00	0,00	496.600,00
04.122.0007.1.090.	RECAPE ASFÁLTICO	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
04.122.0007.1.116.	Construção da Capela Mortuária de Bentópolis	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
04.122.0007.1.453.	REFORMA CAPELA MORTUARIA DE GUARACI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0007.2.019.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	957.894,00	0,00	957.894,00
04.122.0007.2.121.	Consórcio CINDEPAR	0,00	217.090,00	0,00	217.090,00
04.122.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	115.262,00	0,00	115.262,00
04.122.0013.2.123.	Manutenção da Sede da Secretaria de Educação	0,00	115.262,00	0,00	115.262,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.561.822,00	106.636,00	1.668.458,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.561.822,00	106.636,00	1.668.458,00
04.123.0004.0.008.	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	106.636,00	106.636,00
04.123.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	812.750,00	0,00	812.750,00
04.123.0004.2.011.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	0,00	189.147,00	0,00	189.147,00
04.123.0004.2.012.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
04.123.0004.2.013.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	0,00	109.925,00	0,00	109.925,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	302.405,00	0,00	302.405,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	302.405,00	0,00	302.405,00
04.124.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO	0,00	302.405,00	0,00	302.405,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	258.440,00	0,00	258.440,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	258.440,00	0,00	258.440,00
04.125.0002.2.159.	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	258.440,00	0,00	258.440,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	42.879,00	0,00	42.879,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	35.731,00	0,00	35.731,00
04.128.0005.2.015.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	35.731,00	0,00	35.731,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.148,00	0,00	7.148,00
04.128.0006.2.018.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.148,00	0,00	7.148,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	387.218,00	0,00	387.218,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	387.218,00	0,00	387.218,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.129.0004.2.010.	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL	0,00	387.218,00	0,00	387.218,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	20.000,00	1.919.561,00	0,00	1.939.561,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	134.842,00	0,00	134.842,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	134.842,00	0,00	134.842,00
08.241.0010.2.036.	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	0,00	15.294,00	0,00	15.294,00
08.241.0010.2.037.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	11.428,00	0,00	11.428,00
08.241.0010.2.241.	Subvenção ao Lar da Divina Providência	0,00	108.120,00	0,00	108.120,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	261.838,00	0,00	261.838,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	214.032,00	0,00	214.032,00
08.243.0009.6.022.	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	68.008,00	0,00	68.008,00
08.243.0009.6.023.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	0,00	50.027,00	0,00	50.027,00
08.243.0009.6.025.	Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas	0,00	16.677,00	0,00	16.677,00
08.243.0009.6.026.	Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes	0,00	23.821,00	0,00	23.821,00
08.243.0009.6.027.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	8.102,00	0,00	8.102,00
08.243.0009.6.028.	Família Acolhedora	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0009.6.623.	MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ	0,00	27.397,00	0,00	27.397,00
08.243.0243.0.000.	CRIANÇA FELIZ	0,00	47.806,00	0,00	47.806,00
08.243.0243.6.243.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	47.806,00	0,00	47.806,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	20.000,00	1.522.881,00	0,00	1.542.881,00
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00	1.522.881,00	0,00	1.542.881,00
08.244.0010.1.245.	Conclusão do CREAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0010.2.029.	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	347.145,00	0,00	347.145,00
08.244.0010.2.031.	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	632.121,00	0,00	632.121,00
08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.	0,00	27.371,10	0,00	27.371,10
08.244.0010.2.038.	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI	0,00	8.991,00	0,00	8.991,00
08.244.0010.2.039.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS	0,00	27.371,10	0,00	27.371,10
08.244.0010.2.051.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934	0,00	232.581,80	0,00	232.581,80
08.244.0010.2.245.	Manutenção do CREAS	0,00	247.300,00	0,00	247.300,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	7.782.631,00	0,00	7.782.631,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	7.782.631,00	0,00	7.782.631,00
09.272.0059.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	7.782.631,00	0,00	7.782.631,00
09.272.0059.2.087.	Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal	0,00	5.684.891,00	0,00	5.684.891,00
09.272.0059.2.088.	Reserva Orçamentária	0,00	2.097.740,00	0,00	2.097.740,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	10.198.464,30	0,00	10.198.464,30
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	17.869,00	0,00	17.869,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	17.869,00	0,00	17.869,00
10.128.0006.2.016.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	17.869,00	0,00	17.869,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	9.124.345,30	0,00	9.124.345,30
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	9.124.345,30	0,00	9.124.345,30
10.301.0012.2.045.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	6.963.995,30	0,00	6.963.995,30
10.301.0012.2.047.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF	0,00	556.808,00	0,00	556.808,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

10.301.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB	0,00	344.946,00	0,00	344.946,00
10.301.0012.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS	0,00	761.102,00	0,00	761.102,00
10.301.0012.2.053.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.970,00	0,00	30.970,00
10.301.0012.2.090.	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA	0,00	459.374,00	0,00	459.374,00
10.301.0012.2.091.	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	0,00	7.150,00	0,00	7.150,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	95.559,00	0,00	95.559,00
10.302.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	95.559,00	0,00	95.559,00
10.302.0012.2.302.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR	0,00	95.559,00	0,00	95.559,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	318.239,00	0,00	318.239,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	318.239,00	0,00	318.239,00
10.303.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
10.303.0012.2.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	106.239,00	0,00	106.239,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	536.204,00	0,00	536.204,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	536.204,00	0,00	536.204,00
10.304.0012.2.050.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	415.915,00	0,00	415.915,00
10.304.0012.2.170.	SAÚDE ANIMAL	0,00	120.289,00	0,00	120.289,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	58.606,00	0,00	58.606,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	58.606,00	0,00	58.606,00
10.305.0012.2.305.	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	58.606,00	0,00	58.606,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	47.642,00	0,00	47.642,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	47.642,00	0,00	47.642,00
10.306.0012.2.306.	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	0,00	47.642,00	0,00	47.642,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	11.211.677,25	0,00	11.211.677,25
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.125,00	0,00	10.125,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.125,00	0,00	10.125,00
12.128.0006.2.017.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	10.125,00	0,00	10.125,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	438.073,00	0,00	438.073,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	438.073,00	0,00	438.073,00
12.306.0013.2.063.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	83.507,00	0,00	83.507,00
12.306.0013.2.064.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	70.271,00	0,00	70.271,00
12.306.0013.2.065.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	280.560,00	0,00	280.560,00
12.306.0013.2.066.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	3.735,00	0,00	3.735,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	6.924.039,25	0,00	6.924.039,25
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	6.924.039,25	0,00	6.924.039,25
12.361.0013.2.057.	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	0,00	2.714.547,00	0,00	2.714.547,00
12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.246.656,25	0,00	3.246.656,25
12.361.0013.2.060.	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	378.734,00	0,00	378.734,00
12.361.0013.2.061.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	446.302,00	0,00	446.302,00
12.361.0013.2.243.	Distribuição de Uniformes, Kits, Materiais Escolares e Didáticos	0,00	137.800,00	0,00	137.800,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.655.421,00	0,00	3.655.421,00
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	3.655.421,00	0,00	3.655.421,00
12.365.0013.2.062.	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	0,00	823.673,00	0,00	823.673,00
12.365.0013.2.067.	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.831.748,00	0,00	2.831.748,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	184.019,00	0,00	184.019,00
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	184.019,00	0,00	184.019,00
12.367.0013.2.367.	Subvenção a APAE - Educação Especial	0,00	184.019,00	0,00	184.019,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	80.000,00	630.283,00	0,00	710.283,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	232.249,00	0,00	232.249,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	232.249,00	0,00	232.249,00
13.243.0014.6.160.	Manutenção de Oficinas Culturais	0,00	232.249,00	0,00	232.249,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	80.000,00	398.034,00	0,00	478.034,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	80.000,00	398.034,00	0,00	478.034,00
13.392.0014.1.392.	Reforma do Centro Cultural Mario Lago	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
13.392.0014.2.055.	Execução da Lei n.º 14.017/2020-ADIR BLANC	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
13.392.0014.2.154.	Manutenção do Departamento de Cultura	0,00	340.034,00	0,00	340.034,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	100.000,00	1.653.601,00	0,00	1.753.601,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	100.000,00	1.653.601,00	0,00	1.753.601,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	100.000,00	1.653.601,00	0,00	1.753.601,00
15.452.0015.1.452.	Reforma do Salão Comunitário	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0015.2.072.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.628.601,00	0,00	1.628.601,00
15.452.0015.2.183.	CISMEL-Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	104.000,00	695.286,00	0,00	799.286,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	104.000,00	695.286,00	0,00	799.286,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	104.000,00	695.286,00	0,00	799.286,00
18.541.0020.1.541.	ITAIPU - Manejo de Água e Solo	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
18.541.0020.1.543.	ITAIPU-Saneamento Ambiental	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.541.0020.2.100.	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná	0,00	22.790,00	0,00	22.790,00
18.541.0020.2.158.	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	0,00	672.496,00	0,00	672.496,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	191.643,00	0,00	191.643,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	191.643,00	0,00	191.643,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	191.643,00	0,00	191.643,00
19.126.0003.2.164.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	0,00	191.643,00	0,00	191.643,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.100.000,00	113.145,00	0,00	1.213.145,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	1.100.000,00	113.145,00	0,00	1.213.145,00
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	1.100.000,00	113.145,00	0,00	1.213.145,00
20.608.0018.1.105.	Pavimentação Estrada Vila Rural	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
20.608.0018.2.077.	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
20.608.0018.2.162.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	0,00	107.527,00	0,00	107.527,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	5.000.000,00	108.000,00	0,00	5.108.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	5.000.000,00	108.000,00	0,00	5.108.000,00
22.661.0019.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	5.000.000,00	108.000,00	0,00	5.108.000,00
22.661.0019.1.094.	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
22.661.0019.2.157.	Manutenção do Manter o Departamento de Indústria e Comércio	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	908.764,00	0,00	908.764,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	908.764,00	0,00	908.764,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	908.764,00	0,00	908.764,00
26.782.0016.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	0,00	908.764,00	0,00	908.764,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	320.000,00	641.203,00	0,00	961.203,00

27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	320.000,00	641.203,00	0,00	961.203,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	320.000,00	641.203,00	0,00	961.203,00
27.812.0023.1.113.	Reforma do Ginásio de Esportes de Guaraci	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
27.812.0023.1.114.	Reforma do Ginásio de Esportes de Bentópolis	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0023.1.812.	REFORMA DOS VESTIÁRIOS DO ESTADIO MUNICIPAL DE GUARACI	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0023.1.813.	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS DO ESTADIO DE BENTÓPOLIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0023.2.155.	Manutenção do Departamento de Esportes	0,00	641.203,00	0,00	641.203,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	530.630,00	530.630,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	113.060,00	113.060,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	113.060,00	113.060,00
28.843.0000.0.001.	SEDU ÔNIBUS ESCOLAR - AMORTIZAÇÃO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
28.843.0000.0.002.	ENCARGOS DÍVIDA - ÔNIBUS SEDU	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
28.843.0000.0.104.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	0,00	0,00	1.060,00	1.060,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	417.570,00	417.570,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	417.570,00	417.570,00
28.846.0000.0.102.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	417.570,00	417.570,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	185.458,00	185.458,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	185.458,00	185.458,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	185.458,00	185.458,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	185.458,00	185.458,00
		7.456.600,00	**46.235.676,00**	**822.724,00**	**54.515.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C1FFEB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.704.000,00	0,00	1.704.000,00
04.000.0000.	Administração	8.221.492,45	1.095.161,00	9.316.653,45
04.122.0000.	Administração Geral	5.562.092,45	1.095.161,00	6.657.253,45
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	864.837,00	0,00	864.837,00
04.122.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.511.101,45	258.469,00	3.769.570,45
04.122.0007.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	1.070.892,00	836.692,00	1.907.584,00
04.122.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	115.262,00	0,00	115.262,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.668.458,00	0,00	1.668.458,00
04.123.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.668.458,00	0,00	1.668.458,00
04.124.0000.	Controle Externo	302.405,00	0,00	302.405,00
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	302.405,00	0,00	302.405,00
04.125.0000.	Normatização e Fiscalização	258.440,00	0,00	258.440,00
04.125.0002.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	258.440,00	0,00	258.440,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	42.879,00	0,00	42.879,00
04.128.0005.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	35.731,00	0,00	35.731,00
04.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	7.148,00	0,00	7.148,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	387.218,00	0,00	387.218,00
04.129.0004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	387.218,00	0,00	387.218,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.665.850,00	273.711,00	1.939.561,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	132.946,00	1.896,00	134.842,00
08.241.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	132.946,00	1.896,00	134.842,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	261.838,00	0,00	261.838,00
08.243.0009.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	214.032,00	0,00	214.032,00
08.243.0243.	CRIANÇA FELIZ	47.806,00	0,00	47.806,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.271.066,00	271.815,00	1.542.881,00
08.244.0010.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.271.066,00	271.815,00	1.542.881,00
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	7.782.631,00	7.782.631,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	7.782.631,00	7.782.631,00
09.272.0059.	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	7.782.631,00	7.782.631,00
10.000.0000.	Saúde	1.976.082,00	8.222.382,30	10.198.464,30
10.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	17.869,00	0,00	17.869,00
10.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	17.869,00	0,00	17.869,00
10.301.0000.	Atenção Básica	1.186.563,00	7.937.782,30	9.124.345,30
10.301.0012.	MAIS SAÚDE	1.186.563,00	7.937.782,30	9.124.345,30
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.559,00	0,00	95.559,00
10.302.0012.	MAIS SAÚDE	95.559,00	0,00	95.559,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	318.239,00	0,00	318.239,00
10.303.0012.	MAIS SAÚDE	318.239,00	0,00	318.239,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	251.604,00	284.600,00	536.204,00
10.304.0012.	MAIS SAÚDE	251.604,00	284.600,00	536.204,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	58.606,00	0,00	58.606,00
10.305.0012.	MAIS SAÚDE	58.606,00	0,00	58.606,00
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	47.642,00	0,00	47.642,00
10.306.0012.	MAIS SAÚDE	47.642,00	0,00	47.642,00
12.000.0000.	Educação	3.153.968,00	8.057.709,25	11.211.677,25
12.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	10.125,00	0,00	10.125,00
12.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10.125,00	0,00	10.125,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	323.045,00	115.028,00	438.073,00
12.306.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	323.045,00	115.028,00	438.073,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.925.381,00	4.998.658,25	6.924.039,25

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	1.925.381,00	4.998.658,25	6.924.039,25
12.365.0000.	Educação Infantil	711.398,00	2.944.023,00	3.655.421,00
12.365.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	711.398,00	2.944.023,00	3.655.421,00
12.367.0000.	Educação Especial	184.019,00	0,00	184.019,00
12.367.0013.	MAIS EDUCAÇÃO	184.019,00	0,00	184.019,00
13.000.0000.	Cultura	652.283,00	58.000,00	710.283,00
13.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	232.249,00	0,00	232.249,00
13.243.0014.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	232.249,00	0,00	232.249,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	420.034,00	58.000,00	478.034,00
13.392.0014.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	420.034,00	58.000,00	478.034,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.215.189,00	538.412,00	1.753.601,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.215.189,00	538.412,00	1.753.601,00
15.452.0015.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	1.215.189,00	538.412,00	1.753.601,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	799.286,00	0,00	799.286,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	799.286,00	0,00	799.286,00
18.541.0020.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	799.286,00	0,00	799.286,00
19.000.0000.	Ciência e Tecnologia	191.643,00	0,00	191.643,00
19.126.0000.	Tecnologia da Informação	191.643,00	0,00	191.643,00
19.126.0003.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	191.643,00	0,00	191.643,00
20.000.0000.	Agricultura	113.145,00	1.100.000,00	1.213.145,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	113.145,00	1.100.000,00	1.213.145,00
20.608.0018.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	113.145,00	1.100.000,00	1.213.145,00
22.000.0000.	Indústria	108.000,00	5.000.000,00	5.108.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	108.000,00	5.000.000,00	5.108.000,00
22.661.0019.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	108.000,00	5.000.000,00	5.108.000,00
26.000.0000.	Transporte	908.764,00	0,00	908.764,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	908.764,00	0,00	908.764,00
26.782.0016.	VIAS URBANAS	908.764,00	0,00	908.764,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	961.203,00	0,00	961.203,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	961.203,00	0,00	961.203,00
27.812.0023.	ESPORTE E LAZER	961.203,00	0,00	961.203,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	526.460,00	4.170,00	530.630,00
28.843.0000.		113.060,00	0,00	113.060,00
28.843.0000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	113.060,00	0,00	113.060,00
28.846.0000.		413.400,00	4.170,00	417.570,00
28.846.0000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	413.400,00	4.170,00	417.570,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	185.458,00	0,00	185.458,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	185.458,00	0,00	185.458,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.458,00	0,00	185.458,00
		22.382.823,45	**32.132.176,55**	**54.515.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:47466C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 PODER LEGISLATIVO	1.704.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	1.425.682,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	3.805.301,45	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.055.676,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	1.907.584,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.148,00	1.939.561,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	115.262,00	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	7.782.631,00
TOTAL	**1.704.000,00**	**9.316.653,45**	**1.939.561,00**	**7.782.631,00**
	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	710.283,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	1.753.601,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	10.198.464,30	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	11.211.677,25	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.198.464,30**	**11.211.677,25**	**710.283,00**	**1.753.601,00**
	18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia	20 Agricultura	22 Indústria
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	191.643,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	799.286,00	0,00	1.213.145,00	5.108.000,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00

30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**799.286,00**	**191.643,00**	**1.213.145,00**	**5.108.000,00**
	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	961.203,00	417.570,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	113.060,00	185.458,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	908.764,00	0,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
90 Fundo Previdenciário Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**908.764,00**	**961.203,00**	**530.630,00**	**185.458,00**
	TOTAL			
01 PODER LEGISLATIVO	**1.704.000,00**			
02 GOVERNO MUNICIPAL	**1.425.682,00**			
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	**6.086.000,45**			
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	**2.354.194,00**			
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	**4.569.949,00**			
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**7.120.431,00**			
25 SECRETARIA DE SAÚDE	**10.198.464,30**			
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.946.709,00**			
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**11.326.939,25**			
90 Fundo Previdenciário Municipal	**7.782.631,00**			
TOTAL	**54.515.000,00**			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4FE1E7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	47.729.422,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.076.200,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	3.634.903,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.103.514,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	552.760,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	405.093,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	18.006,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	88.756,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.905,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	550.754,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	550.000,00	
6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	754,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.718.012,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.718.012,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.718.012,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.718.012,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.676.000,00	
8	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	42.012,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	813.377,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	813.377,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	813.377,00	
9	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	802.000,00	
10	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	4.320,00	
11	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.254,00	
12	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.803,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	441.297,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	119.561,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	119.561,00	
13	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	101.424,00	
14	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	754,00	
15	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.006,00	
16	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.377,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	321.736,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	321.736,00	
17	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	273.718,00	
18	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.504,00	
19	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	37.510,00	
20	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.004,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.997.729,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.524.611,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.524.611,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.942.120,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.581.520,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.581.520,00	

	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	302.100,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	302.100,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	58.500,00	
3	1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	58.500,00	
	1.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.582.491,00	
	1.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.582.491,00	
4	1.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.582.491,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.118,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.118,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.118,00	
21	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	449.107,00	
22	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	4.503,00	
23	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	15.005,00	
24	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.503,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.043.699,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.899,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.899,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	18.899,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	18.899,00	
25	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	18.899,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.024.800,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.024.800,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	85.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	85.000,00	
26	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	85.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.939.800,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.939.800,00	
5	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Rendimentos de aplicações financeiras	1.908.000,00	
6	1.3.2.1.04.0.1.02.00	Rendimentos de aplicações financeiras fonte 551	31.800,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	13.116,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.116,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.116,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	6.245,00	
27	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	6.245,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	6.871,00	
28	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	6.871,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.280.458,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.730.999,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.675.686,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.535.263,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.880.000,00	
29	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.880.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	655.263,00	
31	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	655.263,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	140.423,00	
32	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	140.423,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	192.946,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	6.480,00	
34	1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	6.480,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	186.466,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	186.466,00	
35	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	186.466,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.969.608,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.969.608,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.066.681,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
36	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.066.681,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	756.992,00	
37	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	756.992,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	49.935,00	
38	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	49.935,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	96.000,00	
39	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	96.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	549.708,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	378.734,00	
40	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	378.734,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	115.028,00	
41	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	115.028,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	55.946,00	
42	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	55.946,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	11.340,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	11.340,00	
43	1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	11.340,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	273.711,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	273.711,00	
44	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	273.711,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	58.000,00	

	1.7.1.9.60.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	58.000,00	
45	1.7.1.9.60.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	58.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.862.186,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.139.136,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.257.408,00	
46	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.257.408,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	734.400,00	
49	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	734.400,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	112.340,00	
50	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	112.340,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	34.988,00	
52	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	34.988,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	489.400,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	489.400,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	489.400,00	
53	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	218.160,00	
54	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	271.240,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	233.650,00	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	129.600,00	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	129.600,00	
55	1.7.2.4.51.0.1.01.00	Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal	129.600,00	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	104.050,00	
	1.7.2.4.99.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	104.050,00	
56	1.7.2.4.99.0.1.01.00	Transferências de Convênios	104.050,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.687.273,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.687.273,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.687.273,00	
57	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.687.273,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00	
	1.9.9.9.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	2.310.800,00	
7	1.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	2.310.800,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.420,00	
8	1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	7.420,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.785.578,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	17.280,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	17.280,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	17.280,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	17.280,00	
58	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	17.280,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.768.298,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200,00	
	2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200,00	
	2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	43.200,00	
59	2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal	43.200,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.725.098,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	74.298,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	74.298,00	
60	2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	74.298,00	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.650.800,00	
	2.4.2.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	5.000.000,00	
61	2.4.2.2.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	5.000.000,00	
	2.4.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.650.800,00	
	2.4.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.650.800,00	
62	2.4.2.2.99.0.1.04.00	SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural	1.100.000,00	
63	2.4.2.2.99.0.1.05.00	SEDU - Recape Asfáltico	108.000,00	
64	2.4.2.2.99.0.1.06.00	SEDU - Pavimentação	442.800,00	
		TOTAL:	**54.515.000,00**	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D3B6DF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	47.729.422,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.076.200,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	3.634.903,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.103.514,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	552.760,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	405.093,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	18.006,00	

3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	88.756,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.905,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	550.754,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	550.000,00	
6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	754,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.718.012,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.718.012,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.718.012,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.718.012,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.676.000,00	
8	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	42.012,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	813.377,00	
		DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	813.377,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	813.377,00	
9	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	802.000,00	
10	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	4.320,00	
11	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.254,00	
12	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.803,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	441.297,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	119.561,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	119.561,00	
13	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	101.424,00	
14	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	754,00	
15	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.006,00	
16	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.377,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	321.736,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	321.736,00	
17	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	273.718,00	
18	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.504,00	
19	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	37.510,00	
20	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.004,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.997.729,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.524.611,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.524.611,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.942.120,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.581.520,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.581.520,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	302.100,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	302.100,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	58.500,00	
3	1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	58.500,00	
	1.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.582.491,00	
	1.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.582.491,00	
4	1.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.582.491,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.118,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.118,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	473.118,00	
21	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	449.107,00	
22	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	4.503,00	
23	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	15.005,00	
24	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.503,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.043.699,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.899,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.899,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	18.899,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	18.899,00	
25	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	18.899,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.024.800,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.024.800,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	85.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	85.000,00	
26	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	85.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.939.800,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.939.800,00	
5	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Rendimentos de aplicações financeiras	1.908.000,00	
6	1.3.2.1.04.0.1.02.00	Rendimentos de aplicações financeiras fonte 551	31.800,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	13.116,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.116,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.116,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	6.245,00	
27	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	6.245,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	6.871,00	
28	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	6.871,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.280.458,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.730.999,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.675.686,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.535.263,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.880.000,00	
29	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.880.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	655.263,00	
31	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	655.263,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	140.423,00	
32	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	140.423,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	192.946,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	6.480,00	
34	1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	6.480,00	

	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	186.466,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	186.466,00	
35	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	186.466,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.969.608,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.969.608,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.066.681,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
36	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.066.681,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	756.992,00	
37	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	756.992,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	49.935,00	
38	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	49.935,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	96.000,00	
39	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	96.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	549.708,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	378.734,00	
40	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	378.734,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	115.028,00	
41	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	115.028,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	55.946,00	
42	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	55.946,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	11.340,00	
	1.7.1.5.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	11.340,00	
43	1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	11.340,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	273.711,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	273.711,00	
44	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	273.711,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	58.000,00	
	1.7.1.9.60.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	58.000,00	
45	1.7.1.9.60.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	58.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.862.186,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.139.136,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.257.408,00	
46	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.257.408,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	734.400,00	
49	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	734.400,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	112.340,00	
50	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	112.340,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	34.988,00	
52	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	34.988,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	489.400,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	489.400,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	489.400,00	
53	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	218.160,00	
54	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500	271.240,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	233.650,00	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	129.600,00	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	129.600,00	
55	1.7.2.4.51.0.1.01.00	Trabsferências de Recursos Destinados a Programa de Educação - Principal	129.600,00	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	104.050,00	
	1.7.2.4.99.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	104.050,00	
56	1.7.2.4.99.0.1.01.00	Transferências de Convênios	104.050,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.687.273,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.687.273,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.687.273,00	
57	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.687.273,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00	
	1.9.9.9.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	2.310.800,00	
7	1.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	2.310.800,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	7.420,00	
8	1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	7.420,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.785.578,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	17.280,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	17.280,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	17.280,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	17.280,00	
58	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	17.280,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.768.298,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200,00	
	2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.200,00	
	2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	43.200,00	
59	2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e Suas Entidades - Principal	43.200,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.725.098,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	74.298,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	74.298,00	
60	2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	74.298,00	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.650.800,00	
	2.4.2.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	5.000.000,00	
61	2.4.2.2.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	5.000.000,00	
	2.4.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.650.800,00	
	2.4.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.650.800,00	
62	2.4.2.2.99.0.1.04.00	SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural	1.100.000,00	
63	2.4.2.2.99.0.1.05.00	SEDU - Recape Asfáltico	108.000,00	
64	2.4.2.2.99.0.1.06.00	SEDU - Pavimentação	442.800,00	

	TOTAL:	**54.515.000,00**	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0DD37D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO LEI N.º 1798 LOA 2025

Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.076.200,00	Legislativa	1.704.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.997.729,00	Administração	9.316.653,45
		Assistência Social	1.939.561,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.043.699,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	13.116,00	Previdência Social	7.782.631,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.811.586,00	Saúde	10.198.464,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-6.531.128,00	Educação	11.211.677,25
FUNDEB			
		Cultura	710.283,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.318.220,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	17.280,00	Urbanismo	1.753.601,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.768.298,00	Gestão Ambiental	799.286,00
		Ciência e Tecnologia	191.643,00
		Agricultura	1.213.145,00
		Indústria	5.108.000,00
		Transporte	908.764,00
		Desporto e Lazer	961.203,00
		Encargos Especiais	530.630,00
		Reserva de Contingência	185.458,00
TOTAL	**54.515.000,00**	**TOTAL**	**54.515.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4950748

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024							
Balancete da Despesa							
Período de janeiro a agosto							
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.04.128.0006.2.018.		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**6.742,00**	**1.220,00**	**1.220,00**	**5.522,00**
				0,00	**1.220,00**	**1.220,00**	**0,00**
				0,00	**1.220,00**	**1.220,00**	**0,00**
				6.742,00			
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
380	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	525,00	525,00	599,00
				0,00	525,00	525,00	0,00
				0,00	525,00	525,00	0,00
				1.124,00			
381	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.809,00	695,00	695,00	2.114,00
				0,00	695,00	695,00	0,00
				0,00	695,00	695,00	0,00
				2.809,00			
27.001.08.244.0010.1.244.		**Construção do CREAS**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**550.000,00**
				550.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				550.000,00			
649	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	0,00	0,00	400.000,00
				400.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				400.000,00			
650	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	0,00	0,00	0,00	150.000,00
				150.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				150.000,00			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**347.492,00**	**174.807,30**	**174.807,30**	**210.684,70**
				38.000,00	**174.507,80**	**174.507,80**	**299,50**
				0,00	**174.271,19**	**174.271,19**	**536,11**
				385.492,00			
382	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	160.000,00	101.649,08	101.649,08	63.350,92
				5.000,00	101.649,08	101.649,08	0,00
				0,00	101.649,08	101.649,08	0,00
				165.000,00			
383	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
384	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
385	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.192,00			
386	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	10.221,05	10.221,05	9.778,95
				0,00	10.221,05	10.221,05	0,00
				0,00	10.221,05	10.221,05	0,00
				20.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
387	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	562,00	0,00	0,00	562,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				562,00			
388	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	4.095,00	4.095,00	905,00
				0,00	4.060,00	4.060,00	35,00
				0,00	4.025,00	4.025,00	70,00
				5.000,00			
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	1.032,20	1.032,20	18.967,80
				0,00	1.032,20	1.032,20	0,00
				0,00	1.032,20	1.032,20	0,00
				20.000,00			
390	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
391	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
392	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	1.050,00	1.050,00	74,00
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				1.124,00			
393	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	12.407,10	12.407,10	37.592,90
				0,00	12.142,60	12.142,60	264,50
				0,00	12.142,60	12.142,60	264,50
				50.000,00			
394	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	113,76	113,76	2.886,24
				0,00	113,76	113,76	0,00
				0,00	113,76	113,76	0,00
				3.000,00			
395	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	201,61	201,61	298,39
				0,00	201,61	201,61	0,00
				0,00	0,00	0,00	201,61
				500,00			
396	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	41.574,00	44.037,50	44.037,50	30.536,50
				33.000,00	44.037,50	44.037,50	0,00
				0,00	44.037,50	44.037,50	0,00
				74.574,00			
397	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				16.854,00			
27.001.08.244.0010.2.038.		**Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI**		**8.480,00**	**1.050,00**	**1.050,00**	**7.430,00**
				0,00	**1.050,00**	**1.050,00**	**0,00**
				0,00	**1.050,00**	**1.050,00**	**0,00**
				8.480,00			
398	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.180,00	1.050,00	1.050,00	2.130,00
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
				3.180,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.120,00			
400	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.060,00			
401	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.120,00			

27.001.08.244.0010.2.039.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS**		**25.343,60**	**0,00**	**0,00**	**25.343,60**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.343,60			
402	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	13.147,00	0,00	0,00	13.147,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.147,00			
403	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
404	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
405	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	2.645,60	0,00	0,00	2.645,60
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.645,60			
406	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
27.001.08.244.0010.2.051.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934**		**215.591,80**	**230.657,76**	**230.657,76**	**233.378,53**
				275.444,49	**222.518,80**	**222.518,80**	**8.138,96**
				27.000,00	**222.518,80**	**222.518,80**	**8.138,96**
				464.036,29			
407	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	35.000,00	19.261,68	19.261,68	15.738,32
				0,00	19.261,68	19.261,68	0,00
				0,00	19.261,68	19.261,68	0,00
				35.000,00			
597	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3934	0,00	161.782,09	161.782,09	56.112,40
				217.894,49	161.782,09	161.782,09	0,00
				0,00	161.782,09	161.782,09	0,00
				217.894,49			
408	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
598	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3934	0,00	11.689,86	11.689,86	18.310,14
				30.000,00	11.689,86	11.689,86	0,00
				0,00	11.689,86	11.689,86	0,00
				30.000,00			
409	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	14.631,00	0,00	0,00	14.631,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.631,00			
410	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	10.091,00	14.761,39	14.761,39	12.329,61
				17.000,00	14.761,39	14.761,39	0,00
				0,00	14.761,39	14.761,39	0,00
				27.091,00			
411	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
412	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	131.014,80	15.023,78	15.023,78	88.991,02
				0,00	15.023,78	15.023,78	0,00
				27.000,00	15.023,78	15.023,78	0,00
				104.014,80			
413	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.000,00			
414	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.371,00	8.138,96	8.138,96	5.782,04
				10.550,00	0,00	0,00	8.138,96
				0,00	0,00	0,00	8.138,96
				13.921,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		**805.339,00**	**542.295,68**	**542.295,68**	**435.057,15**
				172.013,83	**489.885,97**	**489.885,97**	**52.409,71**
				0,00	**479.088,72**	**479.088,72**	**63.206,96**
				977.352,83			
415	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	29.515,78	29.515,78	170.484,22
				0,00	29.515,78	29.515,78	0,00
				0,00	29.515,78	29.515,78	0,00
				200.000,00			
416	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	14.270,00	0,00	0,00	14.270,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.270,00			
559	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3934	0,00	2.799,10	2.799,10	17.200,90
				20.000,00	2.799,10	2.799,10	0,00
				0,00	2.365,52	2.365,52	433,58
				20.000,00			

417	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.045,00	0,00	0,00	4.045,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.045,00			
418	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
419	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	31.500,00	3.741,54	3.741,54	27.758,46
				0,00	3.741,54	3.741,54	0,00
				0,00	3.741,54	3.741,54	0,00
				31.500,00			
420	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
421	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	4.095,00	4.095,00	2.905,00
				3.500,00	4.095,00	4.095,00	0,00
				0,00	3.990,00	3.990,00	105,00
				7.000,00			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	130.000,00	124.801,59	124.801,59	5.198,41
				0,00	108.330,09	108.330,09	16.471,50
				0,00	108.242,58	108.242,58	16.559,01
				130.000,00			
423	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	95.400,00	89.245,00	89.245,00	6.155,00
				0,00	89.245,00	89.245,00	0,00
				0,00	89.245,00	89.245,00	0,00
				95.400,00			
424	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
425	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	142.530,59	142.530,59	57.469,41
				0,00	130.231,75	130.231,75	12.298,84
				0,00	121.627,59	121.627,59	20.903,00
				200.000,00			
665	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1990	0,00	12.838,00	12.838,00	5.912,00
				18.750,00	5.938,00	5.938,00	6.900,00
				0,00	5.938,00	5.938,00	6.900,00
				18.750,00			
635	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3990	0,00	1.700,00	1.700,00	300,00
				2.000,00	1.700,00	1.700,00	0,00
				0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
				2.000,00			
426	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.000,00	11.568,00	11.568,00	7.642,00
				4.210,00	11.568,00	11.568,00	0,00
				0,00	11.568,00	11.568,00	0,00
				19.210,00			
427	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
428	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				75.000,00			
429	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	2.500,00	2.500,00	17.500,00
				0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
				0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
				20.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
666	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1979	0,00	406,61	406,61	0,03
				406,64	0,00	0,00	406,61
				0,00	0,00	0,00	406,61
				406,64			
554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940	0,00	68.869,03	68.869,03	0,00
				68.869,03	68.869,03	68.869,03	0,00
				0,00	68.869,03	68.869,03	0,00
				68.869,03			
555	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3978	0,00	8.592,42	8.592,42	0,00
				8.592,42	8.592,42	8.592,42	0,00
				0,00	8.592,42	8.592,42	0,00
				8.592,42			
662	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3979	0,00	7.017,76	7.017,76	209,85
				7.227,61	3.115,00	3.115,00	3.902,76
				0,00	1.548,00	1.548,00	5.469,76
				7.227,61			
671	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3983	0,00	11.380,00	11.380,00	2.770,03
				14.150,03	0,00	0,00	11.380,00
				0,00	0,00	0,00	11.380,00

				14.150,03			
553	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3989	0,00	12.888,55	12.888,55	0,00
				12.888,55	12.888,55	12.888,55	0,00
				0,00	12.888,55	12.888,55	0,00
				12.888,55			
640	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3990	0,00	7.806,71	7.806,71	3.612,84
				11.419,55	6.756,71	6.756,71	1.050,00
				0,00	6.756,71	6.756,71	1.050,00
				11.419,55			
27.002.08.244.0010.2.032.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.**		**25.343,60**	**0,00**	**0,00**	**25.343,60**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.343,60			
430	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
431	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	7.304,00	0,00	0,00	7.304,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.304,00			
432	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
433	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	14.105,60	0,00	0,00	14.105,60
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.105,60			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**64.158,00**	**54.695,00**	**54.695,00**	**24.463,00**
				15.000,00	**46.685,25**	**46.685,25**	**8.009,75**
				0,00	**46.685,25**	**46.685,25**	**8.009,75**
				79.158,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
434	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
435	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.349,00	0,00	0,00	1.349,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.349,00			
436	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	39.695,00	39.695,00	20.305,00
				0,00	31.685,25	31.685,25	8.009,75
				0,00	31.685,25	31.685,25	8.009,75
				60.000,00			
648	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3987	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
				15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
				0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
				15.000,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**47.193,00**	**31.959,48**	**31.959,48**	**15.233,52**
				0,00	**31.959,48**	**31.959,48**	**0,00**
				0,00	**31.959,48**	**31.959,48**	**0,00**
				47.193,00			
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.158,00	0,00	0,00	4.158,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.158,00			
438	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	9.551,00	0,00	0,00	9.551,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.551,00			
439	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	33.484,00	31.959,48	31.959,48	1.524,52
				0,00	31.959,48	31.959,48	0,00
				0,00	31.959,48	31.959,48	0,00
				33.484,00			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**		**15.731,00**	**0,00**	**0,00**	**15.731,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				15.731,00			
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
441	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
442	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**22.472,00**	**0,00**	**0,00**	**22.472,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

				22.472,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
443	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	22.472,00	0,00	0,00	22.472,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				22.472,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**7.642,00**	**0,00**	**0,00**	**7.642,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.642,00			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
445	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.023,00	0,00	0,00	2.023,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.023,00			
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
27.003.08.243.0009.6.028.		**Família Acolhedora**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
				15.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				15.000,00			
634	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	03000	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				15.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**25.843,00**	**0,00**	**0,00**	**25.843,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.843,00			
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
448	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
449	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**45.100,00**	**12.250,00**	**12.250,00**	**32.850,00**
				0,00	**12.250,00**	**12.250,00**	**0,00**
				0,00	**12.250,00**	**12.250,00**	**0,00**
				45.100,00			
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.150,00	0,00	0,00	9.150,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.150,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
452	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	33.700,00	12.250,00	12.250,00	21.450,00
				0,00	12.250,00	12.250,00	0,00
				0,00	12.250,00	12.250,00	0,00
				33.700,00			
453	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.250,00			
27.004.08.241.0010.2.036.		**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**		**14.427,00**	**525,00**	**525,00**	**13.902,00**
				0,00	**525,00**	**525,00**	**0,00**
				0,00	**525,00**	**525,00**	**0,00**
				14.427,00			
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
455	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	525,00	525,00	5.475,00
				0,00	525,00	525,00	0,00
				0,00	525,00	525,00	0,00
				6.000,00			
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**10.779,00**	**0,00**	**0,00**	**10.779,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				10.779,00			
457	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
458	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
459	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
460	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
461	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	1.788,00	0,00	0,00	1.788,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.788,00			
27.004.08.241.0010.2.241.		**Subvenção ao Lar da Divina Providência**		**102.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**0,00**
				0,00	**36.000,00**	**36.000,00**	**18.000,00**
				48.000,00	**36.000,00**	**36.000,00**	**18.000,00**
				54.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
462	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	102.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00
				0,00	36.000,00	36.000,00	18.000,00
				48.000,00	36.000,00	36.000,00	18.000,00
				54.000,00			
Total Geral:				**1.789.677,00**	**1.103.460,22**	**1.103.460,22**	**1.676.675,10**
				1.065.458,32	**1.016.602,30**	**1.016.602,30**	**86.857,92**
				75.000,00	**1.005.568,44**	**1.005.568,44**	**97.891,78**
				2.780.135,32			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:540B481B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2024							
Balancete da Despesa							
Período de janeiro a agosto							
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
05.006.13.243.0014.6.160.		**Manutenção de Oficinas Culturais**		**219.102,00**	**168.240,67**	**168.240,67**	**50.861,33**
				0,00	**160.640,67**	**160.640,67**	**7.600,00**
				0,00	**154.924,67**	**154.924,67**	**13.316,00**
				219.102,00			
83	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.360,00	11.923,08	11.923,08	436,92
				0,00	11.923,08	11.923,08	0,00
				0,00	11.923,08	11.923,08	0,00
				12.360,00			
84	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.742,00	6.741,69	6.741,69	0,31
				0,00	6.741,69	6.741,69	0,00
				0,00	6.741,69	6.741,69	0,00
				6.742,00			
85	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	149.575,90	149.575,90	50.424,10
				0,00	141.975,90	141.975,90	7.600,00
				0,00	136.259,90	136.259,90	13.316,00
				200.000,00			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**64.158,00**	**54.695,00**	**54.695,00**	**24.463,00**
				15.000,00	**46.685,25**	**46.685,25**	**8.009,75**
				0,00	**46.685,25**	**46.685,25**	**8.009,75**
				79.158,00			
434	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
435	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.349,00	0,00	0,00	1.349,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.349,00			
436	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	39.695,00	39.695,00	20.305,00

				0,00	31.685,25	31.685,25	8.009,75
				0,00	31.685,25	31.685,25	8.009,75
				60.000,00			
648	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3987	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
				15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
				0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
				15.000,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**47.193,00**	**31.959,48**	**31.959,48**	**15.233,52**
				0,00	**31.959,48**	**31.959,48**	**0,00**
				0,00	**31.959,48**	**31.959,48**	**0,00**
				47.193,00			
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.158,00	0,00	0,00	4.158,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.158,00			
438	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	9.551,00	0,00	0,00	9.551,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.551,00			
439	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	33.484,00	31.959,48	31.959,48	1.524,52
				0,00	31.959,48	31.959,48	0,00
				0,00	31.959,48	31.959,48	0,00
				33.484,00			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**		**15.731,00**	**0,00**	**0,00**	**15.731,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				15.731,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
441	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
442	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**22.472,00**	**0,00**	**0,00**	**22.472,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				22.472,00			
443	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	22.472,00	0,00	0,00	22.472,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				22.472,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**7.642,00**	**0,00**	**0,00**	**7.642,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.642,00			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
445	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.023,00	0,00	0,00	2.023,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.023,00			
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
27.003.08.243.0009.6.028.		**Família Acolhedora**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
				15.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				15.000,00			
634	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	03000	0,00	0,00	0,00	15.000,00
				15.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**25.843,00**	**0,00**	**0,00**	**25.843,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.843,00			
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
448	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos

				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
449	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**45.100,00**	**12.250,00**	**12.250,00**	**32.850,00**
				0,00	**12.250,00**	**12.250,00**	**0,00**
				0,00	**12.250,00**	**12.250,00**	**0,00**
				45.100,00			
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.150,00	0,00	0,00	9.150,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.150,00			
452	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	33.700,00	12.250,00	12.250,00	21.450,00
				0,00	12.250,00	12.250,00	0,00
				0,00	12.250,00	12.250,00	0,00
				33.700,00			
453	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.250,00			
Total Geral:				**447.241,00**	**267.145,15**	**267.145,15**	**210.095,85**
				30.000,00	**251.535,40**	**251.535,40**	**15.609,75**
				0,00	**245.819,40**	**245.819,40**	**21.325,75**
				477.241,00			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B8F38E1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE CAIXA E RESTOS

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.641.178,93	24.233,44	118.048,96	313.655,94	0,00	0,00	2.185.240,59	871.686,54	0,00	1.313.554,05
Recursos Ordinários	2.600.784,91	24.233,44	118.048,96	305.973,99	0,00	0,00	2.152.528,52	857.645,34	0,00	1.294.883,18
Outros Recursos não Vinculados	40.394,02	0,00	0,00	7.681,95	0,00	0,00	32.712,07	14.041,20	0,00	18.670,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.117.038,40	18.690,93	60.682,99	390.600,97	38.496,36	0,00	7.608.567,15	2.265.498,30	0,00	5.343.068,85
Recursos Vinculados à Educação	279.861,01	0,00	3.512,03	22.060,11	0,00	0,00	254.288,87	1.264.103,26	0,00	-1.009.814,39
Transferências do FUNDEB	139.499,00	0,00	2.494,97	0,00	0,00	0,00	137.004,03	0,00	0,00	137.004,03
Outros Recursos Vinculados à Educação	140.362,01	0,00	1.017,06	22.060,11	0,00	0,00	117.284,84	1.264.103,26	0,00	-1.146.818,42
Recursos Vinculados à Saúde	2.114.806,14	6.195,86	14.739,70	153.612,00	0,00	0,00	1.940.258,58	299.579,96	0,00	1.640.678,62
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.820.496,88	6.195,86	14.739,70	11.238,59	0,00	0,00	1.788.322,73	296.974,96	0,00	1.491.347,77
Outros Recursos Vinculados à Saúde	294.309,26	0,00	0,00	142.373,41	0,00	0,00	151.935,85	2.605,00	0,00	149.330,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	706.600,94	0,00	2.000,58	2.191,89	0,00	0,00	702.408,47	31.778,33	0,00	670.630,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.163.452,16	0,00	6.639,15	200.036,90	0,00	0,00	3.956.776,11	631.319,17	0,00	3.325.456,94
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.752.962,33	0,00	0,00	171.570,08	0,00	0,00	2.581.392,25	434.782,68	0,00	2.146.609,57
Outras Vinculações	1.410.489,83	0,00	6.639,15	28.466,82	0,00	0,00	1.375.383,86	196.536,49	0,00	1.178.847,37

Decorrentes de Transferências										
Demais Vinculações Legais	813.821,79	12.495,07	33.791,53	12.700,07	0,00	0,00	754.835,12	38.717,58	0,00	716.117,54
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	308.716,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.716,64	0,00	0,00	308.716,64
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	505.105,15	12.495,07	33.791,53	12.700,07	0,00	0,00	446.118,48	38.717,58	0,00	407.400,90
Recursos Extraorçamentários	38.496,36	0,00	0,00	0,00	38.496,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	12.860.193,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.860.193,69	217,96	0,00	12.859.975,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	12.860.193,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.860.193,69	217,96	0,00	12.859.975,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**23.618.411,02**	**42.924,37**	**178.731,95**	**704.256,91**	**38.496,36**	**0,00**	**22.654.001,43**	**3.137.402,80**	**0,00**	**19.516.598,63**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/set/2024 as 08h e 41m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FE4433FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	97.492,20	-4.638.874,98	-6.750.087,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	97.492,20	-4.638.874,98	-6.750.087,91
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	97.492,20	65.041,54	32.515,44
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	97.492,20	65.041,54	32.515,44
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-4.703.916,52	-6.782.603,35
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.812.078,67	9.200.826,34	10.467.040,96
Disponibilidade de Caixa[1]	8.812.078,67	9.200.826,34	10.467.040,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.884.390,03	9.580.047,37	10.723.486,87
(–) Restos a Pagar Processados	47.935,51	351.328,22	221.656,32
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.375,85	27.892,81	34.789,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-8.714.586,47	-13.839.701,32	-17.217.128,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.626.376,05	36.142.197,71	38.746.755,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	623.920,00	623.920,00	1.380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	34.002.456,05	35.518.277,71	37.366.755,78
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,29	-13,06	-18,06
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,63	-38,97	-46,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	40.802.947,26	42.621.933,25	44.840.106,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	36.722.652,53	38.359.739,93	40.356.096,24
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	65.088.039,18	65.088.039,18	65.088.039,18
RP NÃO PROCESSADOS	1.338.442,77	775.912,73	703.665,39
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2024 as 08h e 37m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C6037976

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.626.376,05	36.142.197,71	38.746.755,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	623.920,00	623.920,00	1.380.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	34.002.456,05	35.518.277,71	37.366.755,78	0,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.480.540,33	7.814.021,10	8.220.686,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.732.486,30	7.032.618,99	7.398.617,64	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2024 as 08h e 38m.				

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B44B40D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF - LIMITES

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.746.755,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.366.755,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.922.036,78	

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.705.432,47	53,37
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.937.899,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.941.004,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.944.109,88	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-17.217.128,87	-46,08
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.840.106,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.220.686,27	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.978.680,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.615.672,90	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/set/2024 as 08h e 47m.		
SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	
ELIZANGELA MARA DOS SANTOS		
Contador CRC PR - 49.357/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8C3DDD42

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.746.755,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.380.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.366.755,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.978.680,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.380.812,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.615.672,90	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/set/2024 as 08h e 39m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E975817A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	71.000,00	307.869,26	-236.869,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	71.000,00	303.040,00	-232.040,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	4.829,26	-4.829,26

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.894.055,03	4.312.386,76	1.988.879,30	1.981.566,84	2.323.507,46	444.101,16	12.905.175,73
Despesas de Capital	14.894.055,03	4.312.386,76	1.988.879,30	1.981.566,84	2.323.507,46	444.101,16	12.905.175,73
Investimentos	14.793.455,03	4.247.410,00	1.923.902,54	1.916.590,08	2.323.507,46	444.101,16	12.869.552,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.600,00	64.976,76	64.976,76	64.976,76	0,00	0,00	35.623,24
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-7.757.406,47	-1.673.697,58	-9.431.104,05
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/set/2024 as 09h e 05m.			

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A19C107A

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.860.240,00	53.004.602,44	8.173.053,45	15,42	32.555.155,74	61,42	20.449.446,70
RECEITAS CORRENTES	41.855.446,00	42.579.808,47	7.876.628,58	18,50	30.602.055,64	71,87	11.977.752,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.492.418,00	2.767.893,00	627.065,58	22,65	2.575.850,42	93,06	192.042,58
Impostos	2.083.813,00	2.359.288,00	610.810,81	25,89	2.398.023,41	101,64	-38.735,41
Taxas	408.605,00	408.605,00	16.254,77	3,98	177.827,01	43,52	230.777,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.716.418,00	3.716.418,00	635.536,53	17,10	2.563.182,33	68,97	1.153.235,67
Contribuições Sociais	3.324.000,00	3.324.000,00	585.463,78	17,61	2.278.000,09	68,53	1.045.999,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	392.418,00	392.418,00	50.072,75	12,76	285.182,24	72,67	107.235,76
RECEITA PATRIMONIAL	1.871.487,00	1.880.406,70	471.617,53	25,08	1.456.326,71	77,45	424.079,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.499,00	17.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.499,00
Valores Mobiliários	1.853.988,00	1.862.907,70	471.617,53	25,32	1.456.326,71	78,17	406.580,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.144,00	12.144,00	0,00	0,00	8.551,89	70,42	3.592,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.144,00	12.144,00	0,00	0,00	6.840,00	56,32	5.304,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.711,89	0,00	-1.711,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.575.979,00	32.015.946,77	5.714.292,82	17,85	22.547.958,45	70,43	9.467.988,32

Transferências da União e de suas Entidades	16.400.557,00	16.840.524,77	3.496.341,60	20,76	13.281.817,88	78,87	3.558.706,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.835.355,00	10.835.355,00	1.557.372,06	14,37	6.469.708,82	59,71	4.365.646,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.340.067,00	4.340.067,00	660.579,16	15,22	2.796.431,75	64,43	1.543.635,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.187.000,00	2.187.000,00	428.116,12	19,58	1.450.185,84	66,31	736.814,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.997,53	0,00	13.066,90	0,00	-13.066,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.187.000,00	2.187.000,00	425.118,59	19,44	1.437.118,94	65,71	749.881,06
RECEITAS DE CAPITAL	1.004.794,00	10.424.793,97	296.424,87	2,84	1.953.100,10	18,74	8.471.693,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	370.000,00	2.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	370.000,00	2.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.000,00	71.000,00	0,00	0,00	303.040,00	426,82	-232.040,00
Alienação de Bens Móveis	16.000,00	71.000,00	0,00	0,00	303.040,00	426,82	-232.040,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	618.794,00	8.222.793,97	296.424,87	3,60	1.650.060,10	20,07	6.572.733,87
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	839.000,00	200.000,00	23,84	584.205,00	69,63	254.795,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	578.794,00	7.383.793,97	96.424,87	1,31	1.065.855,10	14,44	6.317.938,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.860.240,00	53.004.602,44	8.173.053,45	15,42	32.555.155,74	61,42	20.449.446,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.860.240,00	53.004.602,44	8.173.053,45	15,42	32.555.155,74	61,42	20.449.446,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.860.240,00	53.004.602,44	8.173.053,45	15,42	32.555.155,74	61,42	20.449.446,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.874.907,83	-	-	5.874.907,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.874.907,83	-	-	5.874.907,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.140.533,10	54.449.292,74	7.338.263,92	28.782.507,01	25.666.785,73	7.204.273,60	25.641.471,67	28.807.821,07	25.463.412,73
DESPESAS CORRENTES	32.948.561,10	37.575.737,71	7.054.389,57	24.470.120,25	13.105.617,46	6.915.875,88	23.652.592,37	13.923.145,34	23.481.845,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.266.126,65	22.568.028,77	4.560.671,82	15.245.940,79	7.322.087,98	4.560.671,82	15.245.940,79	7.322.087,98	15.210.978,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	1.600,00	1.600,00	3.200,00	1.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.682.434,45	15.002.908,94	2.488.917,75	9.219.379,46	5.783.529,48	2.353.604,06	8.405.051,58	6.597.857,36	8.269.267,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.682.434,45	15.002.908,94	2.488.917,75	9.219.379,46	5.783.529,48	2.353.604,06	8.405.051,58	6.597.857,36	8.269.267,88
DESPESAS DE CAPITAL	2.052.472,00	14.894.055,03	283.874,35	4.312.386,76	10.581.668,27	288.397,72	1.988.879,30	12.905.175,73	1.981.566,84
INVESTIMENTOS	1.951.872,00	14.793.455,03	268.053,27	4.247.410,00	10.546.045,03	272.576,64	1.923.902,54	12.869.552,49	1.916.590,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.600,00	100.600,00	15.821,08	64.976,76	35.623,24	15.821,08	64.976,76	35.623,24	64.976,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.139.500,00	1.979.500,00	0,00	0,00	1.979.500,00	0,00	0,00	1.979.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.371.386,90	4.156.398,92	676.668,90	2.401.238,00	1.755.160,92	676.668,90	2.401.238,00	1.755.160,92	2.401.224,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.511.920,00	58.605.691,66	8.014.932,82	31.183.745,01	27.421.946,65	7.880.942,50	28.042.709,67	30.562.981,99	27.864.636,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.511.920,00	58.605.691,66	8.014.932,82	31.183.745,01	27.421.946,65	7.880.942,50	28.042.709,67	30.562.981,99	27.864.636,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.222.684,32	-	-	4.376.433,55	-	4.554.506,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.511.920,00	58.605.691,66	8.014.932,82	32.406.429,33	-	7.880.942,50	32.419.143,22	-	32.419.143,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	341.339,28	1.333.756,02	-	1.333.756,02		-	1.333.973,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/set/2024 as 08h e 50m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período		No	Até o Período		

				(f)		Período	(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.371.386,90	4.156.398,92	676.668,90	2.401.238,00	1.755.160,92	676.668,90	2.401.238,00	1.755.160,92	2.401.224,14
DESPESAS CORRENTES	4.371.386,90	4.156.398,92	676.668,90	2.401.238,00	1.755.160,92	676.668,90	2.401.238,00	1.755.160,92	2.401.224,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.741.719,00	2.007.045,02	258.170,72	1.009.762,53	997.282,49	258.170,72	1.009.762,53	997.282,49	1.009.748,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.629.667,90	2.149.353,90	418.498,18	1.391.475,47	757.878,43	418.498,18	1.391.475,47	757.878,43	1.391.475,47

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4871945D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.140.533,10	54.616.180,23	7.374.004,38	28.931.233,42	92,34	25.684.946,81	7.227.300,17	25.777.484,19	91,48	28.838.696,04
	0,00	47.682,14	10.211,56	42.493,26	0,14	5.188,88	6.579,02	38.860,72	0,14	8.821,42
	0,00	47.682,14	10.211,56	42.493,26	0,14	5.188,88	6.579,02	38.860,72	0,14	8.821,42
ADMINISTRAÇÃO	7.553.618,00	8.545.686,47	1.364.407,88	6.039.439,82	19,28	2.506.246,65	1.343.711,71	4.943.935,65	17,54	3.601.750,82
Administração Geral	5.643.059,00	6.620.950,75	1.057.181,30	4.738.268,39	15,12	1.882.682,36	1.024.485,13	3.702.764,22	13,14	2.918.186,53
Administração Financeira	1.187.812,00	1.264.260,72	170.849,91	831.156,75	2,65	433.103,97	182.849,91	771.156,75	2,74	493.103,97
Controle Externo	222.474,00	196.856,00	36.117,27	120.815,95	0,39	76.040,05	36.117,27	120.815,95	0,43	76.040,05
Normatização e Fiscalização	182.866,00	162.248,00	40.896,93	141.687,95	0,45	20.560,05	40.896,93	141.687,95	0,50	20.560,05
Formação de Recursos Humanos	30.450,00	25.650,00	0,00	5.863,00	0,02	19.787,00	0,00	5.863,00	0,02	19.787,00
Administração de Receitas	286.957,00	275.721,00	59.362,47	201.647,78	0,64	74.073,22	59.362,47	201.647,78	0,72	74.073,22
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	4.181,62	0,00	4.131,62	0,01	50,00	0,00	4.131,62	0,01	50,00
Informação e Inteligência	0,00	4.181,62	0,00	4.131,62	0,01	50,00	0,00	4.131,62	0,01	50,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.590.139,00	2.530.597,32	261.100,07	1.029.478,74	3,29	1.501.118,58	246.501,85	942.620,82	3,35	1.587.976,50
Assistência ao Idoso	127.206,00	79.206,00	0,00	54.525,00	0,17	24.681,00	9.000,00	36.525,00	0,13	42.681,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	228.139,00	258.139,00	24.029,25	98.904,48	0,32	159.234,52	31.019,50	90.894,73	0,32	167.244,27
Assistência Comunitária	1.234.794,00	2.193.252,32	237.070,82	876.049,26	2,80	1.317.203,06	206.482,35	815.201,09	2,89	1.378.051,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.341.000,00	7.341.000,00	973.767,78	3.260.577,54	10,41	4.080.422,46	974.196,49	3.260.359,58	11,57	4.080.640,42
Previdência do Regime Estatutário	7.341.000,00	7.341.000,00	973.767,78	3.260.577,54	10,41	4.080.422,46	974.196,49	3.260.359,58	11,57	4.080.640,42
SAÚDE	8.308.481,70	11.171.530,04	1.908.363,09	7.267.503,76	23,19	3.904.026,28	1.893.298,51	6.852.863,08	24,32	4.318.666,96
Formação de Recursos Humanos	16.855,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	16.855,00
Atenção Básica	7.253.119,70	10.085.168,04	1.830.266,76	6.726.357,14	21,47	3.358.810,90	1.799.781,93	6.383.855,50	22,65	3.701.312,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.350,00	169.350,00	14.813,76	97.602,53	0,31	71.747,47	21.037,60	85.154,85	0,30	84.195,15
Suporte Profilático e Terapêutico	300.225,00	300.225,00	-0,25	189.998,49	0,61	110.226,51	-0,25	139.998,49	0,50	160.226,51
Vigilância Sanitária	474.996,00	505.996,00	63.072,82	243.468,60	0,78	262.527,40	72.269,23	233.777,24	0,83	272.218,76
Vigilância Epidemiológica	48.992,00	48.992,00	210,00	627,00	0,00	48.365,00	210,00	627,00	0,00	48.365,00
Alimentação e Nutrição	44.944,00	44.944,00	0,00	9.450,00	0,03	35.494,00	0,00	9.450,00	0,03	35.494,00
EDUCAÇÃO	7.409.090,10	10.072.506,29	1.894.385,43	6.920.794,68	22,09	3.151.711,61	1.699.125,37	5.491.296,00	19,49	4.581.210,29
	0,00	23.841,07	5.105,78	21.246,63	0,07	2.594,44	3.289,51	19.430,36	0,07	4.410,71
Formação de Recursos Humanos	9.551,00	11.551,00	6.500,00	6.500,00	0,02	5.051,00	3.250,00	3.250,00	0,01	8.301,00
Alimentação e Nutrição	411.266,00	412.088,26	56.167,97	244.760,65	0,78	167.327,61	51.330,01	226.520,92	0,80	185.567,34
Ensino Fundamental	4.202.019,10	5.613.771,96	1.151.052,28	3.840.869,10	12,26	1.772.902,86	1.057.734,17	3.326.214,14	11,80	2.287.557,82
Ensino Superior	0,00	800.000,00	0,00	799.500,00	2,55	500,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Educação Infantil	2.722.254,00	3.026.254,00	537.502,82	1.823.842,86	5,82	1.202.411,14	537.502,82	1.823.842,86	6,47	1.202.411,14
Educação Especial	64.000,00	185.000,00	138.056,58	184.075,44	0,59	924,56	46.018,86	92.037,72	0,33	92.962,28
CULTURA	558.973,00	740.804,42	106.955,91	412.540,27	1,32	328.264,15	101.383,91	403.757,27	1,43	337.047,15
Assistência à Criança a ao Adolescente	219.102,00	219.102,00	45.685,60	168.240,67	0,54	50.861,33	38.085,60	160.640,67	0,57	58.461,33
Difusão Cultural	339.871,00	521.702,42	61.270,31	244.299,60	0,78	277.402,82	63.298,31	243.116,60	0,86	278.585,82
URBANISMO	1.325.561,30	1.399.061,30	210.730,04	827.128,27	2,64	571.933,03	253.228,54	827.128,27	2,94	571.933,03
Serviços Urbanos	1.325.561,30	1.399.061,30	210.730,04	827.128,27	2,64	571.933,03	253.228,54	827.128,27	2,94	571.933,03
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	618.748,00	2.640.248,00	169.278,61	461.659,61	1,47	2.178.588,39	109.590,81	397.698,61	1,41	2.242.549,39
Preservação e Conservação Ambiental	618.748,00	2.640.248,00	169.278,61	461.659,61	1,47	2.178.588,39	109.590,81	397.698,61	1,41	2.242.549,39
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	163.485,00	152.867,00	22.998,83	90.608,55	0,29	62.258,45	22.998,83	90.608,55	0,32	62.258,45
Tecnologia da Informação	163.485,00	152.867,00	22.998,83	90.608,55	0,29	62.258,45	22.998,83	90.608,55	0,32	62.258,45
AGRICULTURA	181.740,00	697.940,00	13.177,93	359.759,19	1,15	338.180,81	103.177,93	354.794,68	1,26	343.145,32
Promoção da Produção Agropecuária	181.740,00	697.940,00	13.177,93	359.759,19	1,15	338.180,81	103.177,93	354.794,68	1,26	343.145,32
INDÚSTRIA	370.000,00	7.163.000,00	70.527,34	460.171,53	1,47	6.702.828,47	119.555,90	435.635,22	1,55	6.727.364,78
Promoção Industrial	370.000,00	7.163.000,00	70.527,34	460.171,53	1,47	6.702.828,47	119.555,90	435.635,22	1,55	6.727.364,78
TRANSPORTE	604.742,00	767.175,00	181.146,90	649.167,89	2,07	118.007,11	170.169,29	632.045,25	2,24	135.129,75
Transporte Rodoviário	604.742,00	767.175,00	181.146,90	649.167,89	2,07	118.007,11	170.169,29	632.045,25	2,24	135.129,75
DESPORTO E LAZER	650.022,00	871.419,97	83.413,69	709.989,00	2,27	161.430,97	83.442,69	709.159,18	2,52	162.260,79
Desporto Comunitário	650.022,00	871.419,97	83.413,69	709.989,00	2,27	161.430,97	83.442,69	709.159,18	2,52	162.260,79
ENCARGOS ESPECIAIS	304.933,00	470.480,66	103.539,32	395.789,69	1,26	74.690,97	100.339,32	392.589,69	1,39	77.890,97
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	66.547,66	4.800,00	65.609,43	0,21	938,23	1.600,00	62.409,43	0,22	4.138,23
Outros Encargos Especiais	303.933,00	403.933,00	98.739,32	330.180,26	1,05	73.752,74	98.739,32	330.180,26	1,17	73.752,74

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.371.386,90	4.156.398,92	676.668,90	2.401.238,00	7,66	1.755.160,92	676.668,90	2.401.238,00	8,52	1.755.160,92
ADMINISTRAÇÃO	1.130.801,00	840.393,00	161.647,73	576.913,64	1,84	263.479,36	161.647,73	576.913,64	2,05	263.479,36
Administração Geral	931.091,00	698.091,00	141.320,66	497.654,48	1,59	200.436,52	141.320,66	497.654,48	1,77	200.436,52
Administração Financeira	81.900,00	79.200,00	11.480,60	44.644,94	0,14	34.555,06	11.480,60	44.644,94	0,16	34.555,06
Controle Externo	62.810,00	19.102,00	2.384,54	9.417,78	0,03	9.684,22	2.384,54	9.417,78	0,03	9.684,22
Normatização e Fiscalização	20.000,00	15.000,00	2.148,64	8.475,43	0,03	6.524,57	2.148,64	8.475,43	0,03	6.524,57
Administração de Receitas	35.000,00	29.000,00	4.313,29	16.721,01	0,05	12.278,99	4.313,29	16.721,01	0,06	12.278,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.796,00	242.796,00	19.114,15	72.761,48	0,23	170.034,52	19.114,15	72.761,48	0,26	170.034,52
Assistência Comunitária	192.796,00	242.796,00	19.114,15	72.761,48	0,23	170.034,52	19.114,15	72.761,48	0,26	170.034,52
SAÚDE	541.533,90	1.083.325,22	195.244,52	686.417,28	2,19	396.907,94	195.244,52	686.417,28	2,44	396.907,94
Atenção Básica	521.436,90	1.061.819,15	194.373,70	681.537,50	2,18	380.281,65	194.373,70	681.537,50	2,42	380.281,65
Vigilância Sanitária	7.062,00	8.471,07	870,82	4.879,78	0,02	3.591,29	870,82	4.879,78	0,02	3.591,29
Vigilância Epidemiológica	13.035,00	13.035,00	0,00	0,00	0,00	13.035,00	0,00	0,00	0,00	13.035,00
EDUCAÇÃO	2.272.225,00	1.753.853,70	269.011,98	942.004,81	3,01	811.848,89	269.011,98	942.004,81	3,34	811.848,89
Ensino Fundamental	1.341.714,00	1.139.342,70	210.590,79	714.584,53	2,28	424.758,17	210.590,79	714.584,53	2,54	424.758,17
Educação Infantil	930.511,00	614.511,00	58.421,19	227.420,28	0,73	387.090,72	58.421,19	227.420,28	0,81	387.090,72
CULTURA	14.607,00	7.607,00	1.079,64	4.115,30	0,01	3.491,70	1.079,64	4.115,30	0,01	3.491,70
Difusão Cultural	14.607,00	7.607,00	1.079,64	4.115,30	0,01	3.491,70	1.079,64	4.115,30	0,01	3.491,70
URBANISMO	92.473,00	73.973,00	10.653,72	41.285,52	0,13	32.687,48	10.653,72	41.285,52	0,15	32.687,48
Serviços Urbanos	92.473,00	73.973,00	10.653,72	41.285,52	0,13	32.687,48	10.653,72	41.285,52	0,15	32.687,48
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	39.500,00	5.654,56	21.945,77	0,07	17.554,23	5.654,56	21.945,77	0,08	17.554,23
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	39.500,00	5.654,56	21.945,77	0,07	17.554,23	5.654,56	21.945,77	0,08	17.554,23
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.304,00	14.304,00	2.251,17	8.593,77	0,03	5.710,23	2.251,17	8.593,77	0,03	5.710,23
Tecnologia da Informação	17.304,00	14.304,00	2.251,17	8.593,77	0,03	5.710,23	2.251,17	8.593,77	0,03	5.710,23
TRANSPORTE	73.147,00	73.147,00	8.106,86	31.790,25	0,10	41.356,75	8.106,86	31.790,25	0,11	41.356,75
Transporte Rodoviário	73.147,00	73.147,00	8.106,86	31.790,25	0,10	41.356,75	8.106,86	31.790,25	0,11	41.356,75
DESPORTO E LAZER	21.500,00	27.500,00	3.904,57	15.410,18	0,05	12.089,82	3.904,57	15.410,18	0,05	12.089,82
Desporto Comunitário	21.500,00	27.500,00	3.904,57	15.410,18	0,05	12.089,82	3.904,57	15.410,18	0,05	12.089,82
TOTAL	**41.511.920,00**	**58.772.579,15**	**8.050.673,28**	**31.332.471,42**	**100,00**	**27.440.107,73**	**7.903.969,07**	**28.178.722,19**	**100,00**	**30.593.856,96**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/set/2024 as 08h e 51m.										

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	
Contador CRC PR - 49.357/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:49FDE518

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.359.288,00**	**2.398.023,41**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	511.814,00	441.501,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	442.566,00	260.100,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	455.533,00	675.954,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	949.375,00	1.020.467,50
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.174.936,00**	**20.304.613,05**
2.1- Cota-Parte FPM	17.160.401,00	12.469.865,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.353.676,00	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	806.725,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	11.872.000,00	6.782.659,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.016,00	99.514,51
2.4- Cota-Parte ITR	162.519,00	151.051,90
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	801.521,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.534.224,00**	**22.702.636,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.873.642,20**	**3.917.019,45**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.259.913,80**	**1.758.639,66**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.356.924,00**	**2.820.328,06**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.340.335,03	2.813.681,14
6.1.1- Principal	4.340.067,00	2.796.431,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	268,03	17.249,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	16.588,97	6.646,92
6.4.1- Principal	16.588,97	6.646,92
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.533.575,20**	**-1.120.587,70**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**226.542,73**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		161.639,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		64.903,71
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.046.870,79**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.865.655,61**	**2.844.963,05**	**2.844.963,05**	**2.842.468,08**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.756.347,10	2.811.446,14	2.811.446,14	2.808.951,17	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.619.777,00	1.588.644,51	1.588.644,51	1.588.644,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.136.570,10	1.222.801,63	1.222.801,63	1.220.306,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	109.308,51	33.516,91	33.516,91	33.516,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	109.308,51	33.516,91	33.516,91	33.516,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.684.660,07**	**2.684.660,07**	**2.682.165,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.678.810,07	2.678.810,07	2.676.315,10	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.850,00	5.850,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.678.542,04	2.678.542,04	2.676.047,07	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.969.576,80	2.678.542,04	2.678.542,04	95,20
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	282.032,81	135.667,99	135.667,99	0,00	4,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	370.928,29	7.257.125,06	143.602,98	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	368.565,12	7.239.565,71	143.602,98	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.363,17	17.559,35	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.178.829,10**	**2.061.805,04**	**2.020.286,71**	**2.012.064,86**	**41.518,33**
20.1- Educação Infantil	787.939,00	460.092,94	460.092,94	460.092,94	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.379.339,10	1.595.212,10	1.556.943,77	1.548.721,92	38.268,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	11.551,00	6.500,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.808.702,10**	**4.739.965,11**	**4.701.696,78**	**4.690.979,96**	**38.268,33**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.408.278,00	2.048.737,45	2.048.737,45	2.048.737,45	0,00
21.1.1- Creche	3.408.278,00	2.048.737,45	2.048.737,45	2.048.737,45	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.424,10	2.691.227,66	2.652.959,33	2.642.242,51	38.268,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.020.286,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.917.019,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.937.306,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.675.659,11	5.937.306,16	26,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**15.204,61**	**2.542,11**	**2.542,11**	**0,00**	**12.662,50**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.204,61	2.542,11	2.542,11	0,00	12.662,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.502.573,88**	**444.645,65**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**606.182,90**	**363.021,23**
31.1.1- Salário-Educação	350.679,00	191.769,78
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	106.507,00	58.571,28
31.1.4 - PNATE	51.801,00	29.749,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	97.195,90	82.930,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**48,98**	**48,98**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**800.000,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**96.342,00**	**81.575,44**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.988.692,60**	**2.057.899,05**	**774.670,31**	**758.210,27**	**1.283.228,74**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.525,69	2.525,69	2.525,69	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.081.363,34	1.011.112,71	545.623,70	544.209,62	465.489,01
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	800.000,00	799.500,00	0,00	0,00	799.500,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	107.329,26	244.760,65	226.520,92	211.474,96	18.239,73
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.874.879,71**	**6.964.667,14**	**5.639.920,07**	**5.612.743,21**	**1.324.747,07**
33.1- Despesas Correntes	**9.415.342,22**	**5.545.258,84**	**5.455.383,16**	**5.428.206,40**	**89.875,68**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.675.085,15	4.077.946,08	4.077.946,08	4.072.865,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.555.257,07	1.467.312,76	1.377.437,08	1.355.340,79	89.875,68
33.2- Despesas de Capital	**1.459.537,49**	**1.419.408,30**	**184.536,91**	**184.536,81**	**1.234.871,39**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.459.537,49	1.419.408,30	184.536,91	184.536,81	1.234.871,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	161.639,02	99.103,51
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.820.328,06	191.769,78
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.842.468,08	188.518,47

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	139.499,00	102.354,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	139.499,00	102.354,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/set/2024 as 09h e 01m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6A2A5792

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E RECEITAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.131.000,00	0,00	2.131.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.894.055,03	4.312.386,76	10.581.668,27
Investimentos	14.793.455,03	4.247.410,00	10.546.045,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.600,00	64.976,76	35.623,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.894.055,03	4.312.386,76	10.581.668,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**12.763.055,03**	**4.312.386,76**	**8.450.668,27**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/set/2024 as 09h e 02m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E4F8601E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PPP - PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º Bimestre de 2024											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**					**SALDO FINAL**					
						Até o Bimestre					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/set/2024 as 09h e 08m.											
Nota:											

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A2F4201F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,67	3.394.744,97	1.075.536,70	11.168.073,29
2025	4.546.296,12	3.428.281,38	1.118.014,74	12.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.827,85	4.072.826,94	778.000,91	16.756.420,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	18.035.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	8.132.066,10	4.967.984,55	3.164.081,55	22.103.886,04
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,43	1.822.326,02	29.366.251,29
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83

2087	897.082,10	1.561.896,21	-664.814,11	12.554.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	399.695,64	1.822.386,01	-1.422.690,37	3.270.894,09
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	4.099.677,87	3.349.632,55	750.045,32	9.767.045,22
2024	4.470.281,70	3.394.744,97	1.075.536,73	11.168.073,32
2025	5.546.296,12	3.428.281,38	2.118.014,74	13.328.566,08
2026	4.620.814,67	3.486.529,22	1.134.285,45	13.479.122,23
2027	4.682.608,35	3.653.935,50	1.028.672,85	14.402.182,48
2028	4.744.981,83	3.777.408,26	967.573,57	15.308.656,77
2029	4.799.179,27	3.939.843,48	859.335,79	16.059.754,78
2030	4.850.837,85	4.072.826,94	778.010,91	16.756.430,81
2031	4.883.245,41	4.366.057,89	517.187,52	17.012.794,94
2032	4.926.338,61	4.461.025,50	465.313,11	17.426.233,63
2033	4.951.679,26	4.653.802,24	297.877,02	17.556.674,56
2034	4.950.553,97	4.993.017,20	-42.463,23	17.173.871,08
2035	4.970.074,03	4.968.247,08	1.826,95	17.219.988,21
2036	4.989.168,69	4.957.230,14	31.938,55	17.282.038,36
2037	5.013.835,47	4.868.503,99	145.331,48	17.540.762,77
2038	5.033.761,60	4.848.553,05	185.208,55	17.765.848,38
2039	5.051.940,20	4.866.352,12	185.588,08	17.951.816,00
2040	5.077.150,61	4.794.901,89	282.248,72	18.330.725,36
2041	5.092.050,36	4.880.893,52	211.156,84	18.470.790,32
2042	5.113.189,76	4.916.921,55	196.268,21	18.652.169,89
2043	5.122.203,47	5.046.911,64	75.291,83	18.606.485,35
2044	5.127.296,13	5.072.396,10	54.900,03	18.640.993,58
2045	5.139.095,63	4.964.776,07	174.319,56	18.934.732,66
2046	5.126.638,73	5.111.328,80	15.309,93	18.791.032,97
2047	5.132.066,10	4.967.984,65	164.081,45	19.103.885,94
2048	5.157.386,13	4.806.419,97	350.966,16	19.641.736,81
2049	5.178.748,04	4.705.759,22	472.988,82	20.236.748,29
2050	5.199.755,64	4.587.275,97	612.479,67	20.988.718,81
2051	5.254.347,12	4.338.254,34	916.092,78	22.208.424,70
2052	5.320.501,05	4.046.507,82	1.273.993,23	23.840.318,39
2053	5.392.574,91	3.909.989,34	1.482.585,57	25.531.496,30
2054	5.477.832,90	3.805.143,98	1.672.688,92	27.394.288,57
2055	5.567.990,45	3.745.664,83	1.822.325,62	29.366.250,89
2056	1.839.428,56	3.500.610,70	-1.661.182,14	24.221.560,99
2057	1.762.180,10	3.437.006,43	-1.674.826,33	22.533.090,47
2058	1.688.055,12	3.310.259,32	-1.622.204,20	20.963.508,40
2059	1.616.217,58	3.095.714,31	-1.479.496,73	19.626.719,14
2060	1.548.141,41	2.923.119,06	-1.374.977,65	18.356.260,58
2061	1.487.490,98	2.732.803,80	-1.245.312,82	17.240.612,60
2062	1.434.662,43	2.329.934,06	-895.271,63	16.695.382,16
2063	1.398.597,04	2.131.020,44	-732.423,40	16.125.807,00
2064	1.366.601,57	1.909.499,19	-542.897,62	15.772.435,15
2065	1.340.175,33	1.773.036,46	-432.861,13	15.449.610,51
2066	1.308.120,17	1.632.232,21	-324.112,04	15.234.247,56
2067	1.286.421,57	1.463.961,54	-177.539,97	15.203.279,67
2068	1.271.075,16	1.247.008,80	24.066,36	15.428.952,36
2069	1.268.327,68	1.182.918,31	85.409,37	15.575.704,74
2070	1.256.280,88	1.099.749,62	156.531,26	15.803.357,89
2071	1.249.117,70	1.054.364,07	194.753,63	16.036.333,89
2072	1.243.260,77	1.062.718,48	180.542,29	16.202.664,83
2073	1.227.070,82	1.064.521,20	162.549,62	16.347.221,79
2074	1.222.612,66	1.170.190,41	52.422,25	16.289.516,67
2075	1.210.935,40	1.185.258,73	25.676,67	16.288.447,76
2076	1.202.342,02	1.137.004,28	65.337,74	16.393.446,57
2077	1.192.510,18	1.141.426,52	51.083,66	16.430.276,15
2078	1.173.787,44	1.167.438,90	6.348,54	16.391.889,56
2079	1.162.807,74	1.249.061,65	-86.253,91	16.213.033,21
2080	1.140.097,64	1.263.972,02	-123.874,38	16.051.538,36
2081	1.120.537,14	1.315.644,69	-195.107,55	15.785.197,63
2082	1.088.881,21	1.371.550,92	-282.669,71	15.414.965,76
2083	1.064.630,10	1.443.636,48	-379.006,38	14.939.622,71
2084	1.030.228,02	1.431.578,90	-401.350,88	14.515.927,32
2085	994.902,84	1.467.022,60	-472.119,76	13.973.038,68
2086	948.804,46	1.509.464,77	-560.660,31	13.323.837,83
2087	894.082,10	1.561.896,21	-667.814,11	12.551.869,92
2088	839.725,72	1.621.713,61	-781.987,89	11.655.708,25
2089	787.841,09	1.702.116,38	-914.275,29	10.609.145,57
2090	733.484,73	1.684.071,21	-950.586,48	9.622.247,89
2091	682.596,21	1.687.140,16	-1.004.543,95	8.563.746,47
2092	616.947,49	1.652.397,84	-1.035.450,35	7.497.389,72
2093	550.643,00	1.697.748,41	-1.147.105,41	6.238.629,25
2094	467.881,68	1.737.341,52	-1.269.459,84	4.846.814,99
2095	39.969.564,00	1.822.386,01	38.147.177,99	42.840.762,45
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/set/2024 as 09h e 04m.

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FC198FD3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.341.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.832.000,00	0,00
Ativo	1.492.000,00	0,00
Inativo	285.000,00	0,00
Pensionista	55.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.492.000,00	0,00
Ativo	1.492.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.830.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.830.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.187.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	7.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.180.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**5.161.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	5.252.000,00	3.258.614,54	3.258.614,54	3.258.614,54	0,00
Aposentadorias	4.287.000,00	2.657.094,79	2.657.094,79	2.657.094,79	0,00
Pensões por Morte	965.000,00	601.519,75	601.519,75	601.519,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	1.963,00	1.745,04	1.745,04	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00	1.963,00	1.745,04	1.745,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.362.000,00**	**3.260.577,54**	**3.260.359,58**	**3.260.359,58**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-201.000,00**	**-3.260.577,54**	**-3.260.359,58**	**-3.260.359,58**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	
EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.414.058,19
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.087,42
Investimentos e Aplicações	12.830.813,04
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.087,42
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DESPESAS EMPENHADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (d)**	**até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	2.278.000,09
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**2.278.000,09**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**2.278.000,09**	**2.278.000,09**	**2.278.000,09**	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8463854E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.238.808,47	26.007.722,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.767.893,00	2.575.850,42
IPTU	511.814,00	441.501,02
ISS	455.533,00	675.954,60
ITBI	442.566,00	260.100,29
IRRF	949.375,00	1.020.467,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.605,00	177.827,01
Contribuições	392.418,00	285.182,24
Receita Patrimonial	50.406,70	555.013,59
Aplicações Financeiras (II)	32.907,70	555.013,59
Outras Receitas Patrimoniais	17.499,00	0,00
Transferências Correntes	32.015.946,77	22.547.958,45
Cota-Parte do FPM	13.889.667,00	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	9.497.600,00	5.426.127,84
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	641.217,66
Cota-Parte do ITR	130.020,00	120.841,59
Transferências da LC 61/1989	104.017,00	79.611,68
Transferências do FUNDEB	4.356.655,97	2.803.078,67
Outras Transferências Correntes	3.357.986,80	3.357.285,14
Demais Receitas Correntes	12.144,00	43.717,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.144,00	43.717,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	35.205.900,77	25.452.708,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.424.793,97	1.953.100,10
Operações de Crédito (VIII)	2.131.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	71.000,00	303.040,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	71.000,00	303.040,00
Transferências de Capital	8.222.793,97	1.650.060,10
Convênios	2.354.999,97	939.647,15
Outras Transferências de Capital	5.867.794,00	710.412,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.293.793,97	1.953.100,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.499.694,74	27.405.808,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.499.694,74	27.405.808,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.370.136,63	23.610.780,71	22.793.470,79	22.622.710,45	5.011,14	190.406,22	190.406,22
Pessoal e Encargos Sociais	19.323.073,79	12.997.088,78	12.997.088,78	12.962.112,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.800,00	4.800,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.042.262,84	10.608.891,93	9.794.782,01	9.658.998,31	5.011,14	190.406,22	190.406,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.365.336,63	23.605.980,71	22.791.870,79	22.621.110,45	5.011,14	190.406,22	190.406,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.894.055,03	4.312.386,76	1.988.879,30	1.981.566,84	0,00	444.101,16	444.101,16
Investimentos	14.793.455,03	4.247.410,00	1.923.902,54	1.916.590,08	0,00	444.101,16	444.101,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100.600,00	64.976,76	64.976,76	64.976,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.793.455,03	4.247.410,00	1.923.902,54	1.916.590,08	0,00	444.101,16	444.101,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**51.158.791,66**	**27.853.390,71**	**24.715.773,33**	**24.537.700,53**	**5.011,14**	**634.507,38**	**634.507,38**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.158.791,66	27.853.390,71	24.715.773,33	24.537.700,53	5.011,14	634.507,38	634.507,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.228.589,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**2.228.589,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-309.388,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	555.013,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.600,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.782.003,13**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	97.492,20	-6.750.087,91
DEDUÇÕES (XL)	8.812.078,67	10.467.040,96
Disponibilidade de Caixa	8.812.078,67	10.467.040,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.884.390,03	10.723.486,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	47.935,51	221.656,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.375,85	34.789,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.714.586,47	-17.217.128,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**8.502.542,40**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-285.400,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	173.720,81	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**8.676.263,21**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.122.849,62**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.874.907,83	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.874.907,83	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/set/2024 as 08h e 58m.		

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8DEFF836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 10/2024.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
CNPJ: **45.445.169/0001-93**
ESPÉCIE: Contrato nº 207/2024 – Inexigibilidade 10/2024.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para apresentação de Palestra Show em decorrência da realização em Homenagem ao dia Internacional da Idoso, Palestras Show para abertura de Natal e Comemoração ao Dia Internacional da Mulher no Município de Honório Serpa – PR.**
PRAZO: 12 (doze meses)
VALOR TOTAL: **R$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
316	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
337	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

DATA DA ASSINATURA:23/09/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:80E8DCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	115/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	056/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de veículo
☑	**VALOR**	R$ 103.875,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	4.4.90.52.52.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 13h00 h do dia 04/10/2024
☑	**ABERTURA**	às 14h00m do dia 04/10/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 23 de setembro de 2024

ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A42ADC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_BALANCO_ORCAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.334.816,00	86.710.251,54	19.694.735,37	22,71	70.052.715,75	80,79	16.657.535,79
RECEITAS CORRENTES	76.334.816,00	82.718.670,45	14.675.654,06	17,74	61.866.169,70	74,79	20.852.500,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.099.050,00	11.815.096,98	1.918.286,19	16,24	8.240.656,84	69,75	3.574.440,14
Impostos	8.828.000,00	9.544.046,98	1.675.451,64	17,55	6.850.940,99	71,78	2.693.105,99
Taxas	2.271.050,00	2.271.050,00	242.834,55	10,69	1.389.715,85	61,19	881.334,15
CONTRIBUIÇÕES	6.185.000,00	6.445.000,00	692.161,18	10,74	4.786.267,81	74,26	1.658.732,19
Contribuições Sociais	3.670.000,00	3.870.000,00	228.015,31	5,89	2.791.614,26	72,13	1.078.385,74
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.515.000,00	2.575.000,00	464.145,87	18,03	1.994.653,55	77,46	580.346,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.457.500,00	1.774.070,99	336.757,94	18,98	1.313.091,46	74,02	460.979,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	2.795,24	5,08	48.115,69	87,48	6.884,31
Valores Mobiliários	1.402.500,00	1.719.070,99	333.962,70	19,43	1.264.975,77	73,58	454.095,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	20.644,00	18,77	65.150,31	59,23	44.849,69
RECEITA INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	10.489,16	13,99	73.036,44	97,38	1.963,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	652,75	32,64	3.415,64	170,78	(1.415,64)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	70.000,00	70.000,00	8.766,00	12,52	66.333,88	94,76	3.666,12
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	1.070,41	35,68	3.286,92	109,56	(286,92)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.785.266,00	59.863.588,27	11.018.006,96	18,41	43.971.061,66	73,45	15.892.526,61
Transferências da União e de suas Entidades	27.610.036,00	30.895.358,27	6.065.735,42	19,63	23.355.587,02	75,60	7.539.771,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.957.230,00	19.700.230,00	3.315.796,39	16,83	13.914.310,73	70,63	5.785.919,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.218.000,00	9.268.000,00	1.636.475,15	17,66	6.701.163,91	72,30	2.566.836,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.620.000,00	2.632.914,21	679.308,63	25,80	3.416.905,18	129,78	(783.990,97)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	12.914,21	-	-	51.526,95	398,99	(38.612,74)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	99.662,83	-	99.662,83	-	(99.662,83)
Demais Receitas Correntes	2.620.000,00	2.620.000,00	579.645,80	22,12	3.265.715,40	124,65	(645.715,40)
RECEITAS DE CAPITAL	-	3.991.581,09	5.019.081,31	125,74	8.186.546,05	205,10	(4.194.964,96)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	261.939,46	97.600,00	37,26	522.523,76	199,48	(260.584,30)
Alienação de Bens Móveis	-	261.939,46	-	-	424.923,76	162,22	(162.984,30)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	97.600,00	-	97.600,00	-	(97.600,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.729.641,63	4.921.481,31	131,96	7.664.022,29	205,49	(3.934.380,66)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	2.197.136,25	-	2.839.621,25	-	(2.839.621,25)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	3.729.641,63	2.724.345,06	73,05	4.824.401,04	129,35	(1.094.759,41)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.334.816,00	86.710.251,54	19.694.735,37	22,71	70.052.715,75	80,79	16.657.535,79
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.334.816,00	86.710.251,54	19.694.735,37	22,71	70.052.715,75	80,79	16.657.535,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	855.904,63	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.334.816,00	86.710.251,54	19.694.735,37	-	70.908.620,38	92,89	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.136.146,87	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	7.136.146,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.124.701,00	90.988.678,41	20.539.998,67	70.702.642,80	20.286.035,61	20.611.183,20	68.887.397,13	22.101.281,28	63.716.352,76	-
DESPESAS CORRENTES	66.618.756,00	76.409.833,38	16.838.781,98	58.721.612,20	17.688.221,18	16.786.877,60	56.978.839,56	19.430.993,82	52.615.045,73	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.601.365,00	37.006.538,10	7.638.660,77	26.471.280,23	10.535.257,87	7.613.759,01	26.304.502,46	10.702.035,64	23.655.144,60	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500.000,00	1.140.000,00	144.822,61	1.129.837,75	10.162,25	144.822,61	1.129.837,75	10.162,25	1.129.837,75	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.517.391,00	38.263.295,28	9.055.298,60	31.120.494,22	7.142.801,06	9.028.295,98	29.544.499,35	8.718.795,93	27.830.063,38	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.061.900,00	13.220.110,03	3.701.216,69	11.981.030,60	1.239.079,43	3.824.305,60	11.908.557,57	1.311.552,46	11.101.307,03	-
INVESTIMENTOS	1.511.900,00	10.975.110,03	3.295.178,15	9.741.972,60	1.233.137,43	3.418.267,06	9.669.499,57	1.305.610,46	8.878.845,37	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.550.000,00	2.245.000,00	406.038,54	2.239.058,00	5.942,00	406.038,54	2.239.058,00	5.942,00	2.222.461,66	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.444.045,00	1.358.735,00	-	-	1.358.735,00	-	-	1.358.735,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.210.115,00	2.857.720,00	509.194,33	2.021.233,65	836.486,35	509.183,93	2.021.223,25	836.496,75	289.209,64	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.334.816,00	93.846.398,41	21.049.193,00	72.723.876,45	21.122.521,96	21.120.367,13	70.908.620,38	22.937.778,03	64.005.562,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.334.816,00	93.846.398,41	21.049.193,00	72.723.876,45	21.122.521,96	21.120.367,13	70.908.620,38	22.937.778,03	64.005.562,40	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.334.816,00	93.846.398,41	21.049.193,00	72.723.876,45	-	21.120.367,13	70.908.620,38	22.937.778,03	64.005.562,40	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.210.115,00	2.857.720,00	509.194,33	2.021.233,65	836.486,35	509.183,93	2.021.223,25	836.496,75	289.209,64	-
DESPESAS CORRENTES	4.210.115,00	2.857.720,00	509.194,33	2.021.233,65	836.486,35	509.183,93	2.021.223,25	836.496,75	289.209,64	-
PESSOAL E ENCARGOS	2.710.115,00	2.757.720,00	509.194,33	2.021.233,65	736.486,35	509.183,93	2.021.223,25	736.496,75	289.209,64	-

SOCIAIS										

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

SERGIO LUIZ BORGES	*ADEMIR ALVES FERREIRA*
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB90285D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_ 2_ DEMONSTRATIVO_ DA_ EXCUCAO_ DAS_ DESPESAS_ POR_ FUNCAO_ SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**72.124.701,00**	**90.988.678,41**	**20.539.998,67**	**70.702.642,80**	**97,22**	**20.286.035,61**	**20.611.183,20**	**68.887.397,13**	**97,15**	**22.101.281,28**
Legislativa	2.765.144,00	2.765.144,00	355.075,88	1.597.346,46	2,20	1.167.797,54	364.847,87	1.580.916,21	2,23	1.184.227,79
Ação Legislativa	2.765.144,00	2.765.144,00	355.075,88	1.597.346,46	2,20	1.167.797,54	364.847,87	1.580.916,21	2,23	1.184.227,79
Judiciária	605.000,00	605.000,00	114.258,61	392.592,36	0,54	212.407,64	114.258,61	392.592,36	0,55	212.407,64
Representação Judicial e Extrajudicial	605.000,00	605.000,00	114.258,61	392.592,36	0,54	212.407,64	114.258,61	392.592,36	0,55	212.407,64
Administração	10.739.100,00	13.238.302,23	3.816.001,08	9.875.854,49	13,58	3.362.447,74	3.805.069,62	9.755.108,00	13,76	3.483.194,23
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	8.425.500,00	10.980.332,15	3.484.095,37	8.539.205,48	11,74	2.441.126,67	3.473.163,91	8.418.500,44	11,87	2.561.831,71
Administração Financeira	477.000,00	477.000,00	69.851,80	270.571,47	0,37	206.428,53	69.851,80	270.571,47	0,38	206.428,53
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	12.569,55	52.572,63	0,07	37.427,37	12.569,55	52.572,63	0,07	37.427,37
Formação de Recursos Humanos	1.420.600,00	1.364.970,08	207.642,30	862.392,67	1,19	502.577,41	207.642,30	862.351,22	1,22	502.618,86
Administração de Receitas	325.000,00	325.000,00	41.842,06	151.112,24	0,21	173.887,76	41.842,06	151.112,24	0,21	173.887,76
Segurança Pública	740.000,00	814.644,40	144.245,17	556.769,01	0,77	257.875,39	168.573,24	555.256,16	0,78	259.388,24
Administração Geral	543.000,00	543.000,00	95.403,60	346.191,88	0,48	196.808,12	94.938,69	345.009,03	0,49	197.990,97
Defesa Civil	197.000,00	271.644,40	48.841,57	210.577,13	0,29	61.067,27	73.634,55	210.247,13	0,30	61.397,27
Assistência Social	2.435.800,00	2.895.989,78	733.747,89	2.119.233,13	2,91	776.756,65	749.060,20	2.114.380,08	2,98	781.609,70
Administração Geral	1.267.000,00	1.536.411,19	507.524,55	1.214.415,32	1,67	321.995,87	505.975,86	1.209.701,27	1,71	326.709,92
Assistência ao Idoso	153.000,00	124.114,12	71.114,12	119.114,12	0,16	5.000,00	71.114,12	119.114,12	0,17	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.015.800,00	1.235.464,47	155.109,22	785.703,69	1,08	449.760,78	171.970,22	785.564,69	1,11	449.899,78
Previdência Social	7.125.000,00	7.465.310,00	1.928.639,83	6.349.125,42	8,73	1.116.184,58	1.928.639,83	6.349.125,42	8,95	1.116.184,58
Previdência do Regime Estatutário	7.125.000,00	7.465.310,00	1.928.639,83	6.349.125,42	8,73	1.116.184,58	1.928.639,83	6.349.125,42	8,95	1.116.184,58
Saúde	17.998.062,00	22.793.026,07	4.785.720,76	18.465.040,95	25,39	4.327.985,12	4.730.250,98	17.079.868,64	24,09	5.713.157,43
Atenção Básica	15.245.233,00	19.221.674,25	3.907.167,90	15.744.565,86	21,65	3.477.108,39	4.124.369,98	15.158.951,39	21,38	4.062.722,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.276.768,00	2.511.768,00	552.643,23	1.791.536,18	2,46	720.231,82	355.089,37	1.159.226,84	1,63	1.352.541,16
Vigilância Sanitária	246.061,00	791.694,42	211.971,03	669.367,77	0,92	122.326,65	211.971,03	669.367,77	0,94	122.326,65
Alimentação e Nutrição	230.000,00	267.889,40	113.938,60	259.571,14	0,36	8.318,26	38.820,60	92.322,64	0,13	175.566,76
Educação	14.773.000,00	16.535.172,17	3.503.918,62	12.746.854,42	17,53	3.788.317,75	3.655.561,26	12.621.294,20	17,80	3.913.877,97
Administração Geral	630.000,00	695.000,00	122.949,27	661.981,18	0,91	33.018,82	154.453,99	661.488,65	0,93	33.511,35
Alimentação e Nutrição	870.000,00	860.000,00	91.759,52	622.524,13	0,86	237.475,87	182.783,84	614.627,98	0,87	245.372,02
Ensino Fundamental	7.078.000,00	8.140.331,95	1.976.332,83	6.334.459,47	8,71	1.805.872,48	1.982.124,60	6.227.599,43	8,78	1.912.732,52
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,28	0,00	0,00	200.000,00	0,28	0,00
Educação Infantil	5.508.000,00	6.152.840,22	1.233.057,37	4.534.226,01	6,23	1.618.614,21	1.256.379,20	4.523.914,51	6,38	1.628.925,71
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	467.000,00	467.000,00	79.819,63	393.663,63	0,54	73.336,37	79.819,63	393.663,63	0,56	73.336,37
Cultura	364.000,00	573.358,81	29.962,98	124.884,90	0,17	448.473,91	29.962,98	124.884,90	0,18	448.473,91
Difusão Cultural	364.000,00	573.358,81	29.962,98	124.884,90	0,17	448.473,91	29.962,98	124.884,90	0,18	448.473,91
Urbanismo	4.906.400,00	6.821.358,71	284.939,51	4.463.696,51	6,14	2.357.662,20	295.633,77	4.413.140,52	6,22	2.408.218,19
Infra-estrutura Urbana	4.906.400,00	6.821.358,71	284.939,51	4.463.696,51	6,14	2.357.662,20	295.633,77	4.413.140,52	6,22	2.408.218,19
Habitação	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Habitação Urbana	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Gestão Ambiental	836.000,00	859.000,00	142.317,28	630.133,49	0,87	228.866,51	143.907,28	600.532,49	0,85	258.467,51
Controle Ambiental	836.000,00	859.000,00	142.317,28	630.133,49	0,87	228.866,51	143.907,28	600.532,49	0,85	258.467,51
Agricultura	147.050,00	67.779,00	9.543,26	14.505,25	0,02	53.273,75	13.403,26	14.505,25	0,02	53.273,75
Extensão Rural	147.050,00	67.779,00	9.543,26	14.505,25	0,02	53.273,75	13.403,26	14.505,25	0,02	53.273,75
Indústria	557.000,00	3.732.964,73	1.493.931,91	3.463.865,95	4,76	269.098,78	1.493.931,91	3.463.865,95	4,88	269.098,78
Promoção Industrial	506.000,00	3.681.964,73	1.489.991,44	3.447.406,85	4,74	234.557,88	1.489.991,44	3.447.406,85	4,86	234.557,88
Turismo	51.000,00	51.000,00	3.940,47	16.459,10	0,02	34.540,90	3.940,47	16.459,10	0,02	34.540,90
Transporte	2.859.600,00	6.288.393,51	2.493.742,94	5.963.253,75	8,20	325.139,76	2.417.840,57	5.886.151,37	8,30	402.242,14
Extensão Rural	2.859.600,00	6.288.393,51	2.493.742,94	5.963.253,75	8,20	325.139,76	2.417.840,57	5.886.151,37	8,30	402.242,14
Desporto e Lazer	777.000,00	787.000,00	153.091,80	570.590,96	0,78	216.409,04	149.380,67	566.879,83	0,80	220.120,17
Desporto Comunitário	777.000,00	787.000,00	153.091,80	570.590,96	0,78	216.409,04	149.380,67	566.879,83	0,80	220.120,17
Encargos Especiais	3.050.000,00	3.385.000,00	550.861,15	3.368.895,75	4,63	16.104,25	550.861,15	3.368.895,75	4,75	16.104,25
Serviço da Dívida Interna	3.050.000,00	3.385.000,00	550.861,15	3.368.895,75	4,63	16.104,25	550.861,15	3.368.895,75	4,75	16.104,25
Reservas	1.444.045,00	1.358.735,00	0,00	0,00	0,00	1.358.735,00	0,00	0,00	0,00	1.358.735,00
Reserva de Contingência	1.444.045,00	1.358.735,00	0,00	0,00	0,00	1.358.735,00	0,00	0,00	0,00	1.358.735,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.210.115,00	2.857.720,00	509.194,33	2.021.233,65	2,78	836.486,35	509.183,93	2.021.223,25	2,85	836.496,75

TOTAL (III)=(I+II)	**76.334.816,00**	**93.846.398,41**	**21.049.193,00**	**72.723.876,45**	**100**	**21.122.521,96**	**21.120.367,13**	**70.908.620,38**	**100**	**22.937.778,03**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.210.115,00	2.857.720,00	509.194,33	2.021.233,65	2,78	836.486,35	509.183,93	2.021.223,25	2,85	836.496,75
Legislativa	40.000,00	40.000,00	2.734,98	24.555,58	0,03	15.444,42	2.734,98	24.555,58	0,03	15.444,42
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	2.734,98	24.555,58	0,03	15.444,42	2.734,98	24.555,58	0,03	15.444,42
Judiciária	40.000,00	40.000,00	7.814,72	30.816,52	0,04	9.183,48	7.814,72	30.816,52	0,04	9.183,48
Representação Judicial e Extrajudicial	40.000,00	40.000,00	7.814,72	30.816,52	0,04	9.183,48	7.814,72	30.816,52	0,04	9.183,48
Administração	287.700,00	295.750,00	44.112,85	190.770,83	0,26	104.979,17	44.112,85	190.770,83	0,27	104.979,17
Administração Geral	228.700,00	236.750,00	34.730,76	150.723,62	0,21	86.026,38	34.730,76	150.723,62	0,21	86.026,38
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	4.512,36	18.423,26	0,03	6.576,74	4.512,36	18.423,26	0,03	6.576,74
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	918,56	4.105,36	0,01	894,64	918,56	4.105,36	0,01	894,64
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.660,96	6.643,29	0,01	5.356,71	1.660,96	6.643,29	0,01	5.356,71
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	2.290,21	10.875,30	0,01	6.124,70	2.290,21	10.875,30	0,02	6.124,70
Segurança Pública	54.000,00	54.000,00	10.075,29	39.591,19	0,05	14.408,81	10.075,29	39.591,19	0,06	14.408,81
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	7.509,21	29.472,13	0,04	10.527,87	7.509,21	29.472,13	0,04	10.527,87
Defesa Civil	14.000,00	14.000,00	2.566,08	10.119,06	0,01	3.880,94	2.566,08	10.119,06	0,01	3.880,94
Assistência Social	112.055,00	130.655,00	15.531,79	72.002,66	0,10	58.652,34	15.531,79	72.002,66	0,10	58.652,34
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	1.455,02	16.560,43	0,02	16.439,57	1.455,02	16.560,43	0,02	16.439,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.055,00	97.655,00	14.076,77	55.442,23	0,08	42.212,77	14.076,77	55.442,23	0,08	42.212,77
Saúde	841.860,00	851.860,00	168.888,03	668.965,62	0,92	182.894,38	168.888,03	668.965,62	0,94	182.894,38
Atenção Básica	813.000,00	813.000,00	159.970,33	632.638,80	0,87	180.361,20	159.970,33	632.638,80	0,89	180.361,20
Vigilância Sanitária	28.860,00	38.860,00	8.917,70	36.326,82	0,05	2.533,18	8.917,70	36.326,82	0,05	2.533,18
Educação	1.285.000,00	1.295.000,00	251.214,52	959.362,66	1,32	335.637,34	251.204,12	959.352,26	1,35	335.647,74
Ensino Fundamental	598.000,00	598.000,00	114.039,67	428.726,84	0,59	169.273,16	114.039,67	428.726,84	0,60	169.273,16
Educação Infantil	637.000,00	647.000,00	126.928,27	491.800,23	0,68	155.199,77	126.917,87	491.789,83	0,69	155.210,17
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	10.246,58	38.835,59	0,05	6.164,41	10.246,58	38.835,59	0,05	6.164,41
Cultura	5.500,00	6.455,00	997,96	3.951,93	0,01	2.503,07	997,96	3.951,93	0,01	2.503,07
Difusão Cultural	5.500,00	6.455,00	997,96	3.951,93	0,01	2.503,07	997,96	3.951,93	0,01	2.503,07
Urbanismo	6.500,00	6.500,00	1.196,96	4.649,33	0,01	1.850,67	1.196,96	4.649,33	0,01	1.850,67
Infra-estrutura Urbana	6.500,00	6.500,00	1.196,96	4.649,33	0,01	1.850,67	1.196,96	4.649,33	0,01	1.850,67
Gestão Ambiental	28.000,00	28.000,00	4.542,11	18.368,55	0,03	9.631,45	4.542,11	18.368,55	0,03	9.631,45
Controle Ambiental	28.000,00	28.000,00	4.542,11	18.368,55	0,03	9.631,45	4.542,11	18.368,55	0,03	9.631,45
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	8.500,00	8.500,00	2.085,12	8.198,78	0,01	301,22	2.085,12	8.198,78	0,01	301,22
Desporto Comunitário	8.500,00	8.500,00	2.085,12	8.198,78	0,01	301,22	2.085,12	8.198,78	0,01	301,22
Encargos Especiais	1.500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL	4.210.115,00	2.857.720,00	509.194,33	2.021.233,65	2,78	836.486,35	509.183,93	2.021.223,25	2,85	836.496,75

SERGIO LUIZ BORGES	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0047BB79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_8_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESA_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.534.046,98	6.850.940,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.165.000,00	1.283.997,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.628.046,98	1.282.613,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.573.000,00	2.287.683,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.168.000,00	1.996.646,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.725.600,00	37.479.918,67
2.1- Cota-Parte FPM	27.417.600,00	20.783.109,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.117.600,00	19.583.916,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	1.199.193,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.425.000,00	13.149.701,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	192.943,82
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	209.760,38
2.5- Cota-Parte IPVA	4.593.000,00	3.144.403,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**61.259.646,98**	**44.330.859,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.885.120,00**	**7.256.145,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.429.791,75**	**3.826.569,78**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.281.000,00	6.997.781,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.281.000,00	6.997.781,52
6.1.1- Principal	9.268.000,00	6.701.163,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	296.617,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 23/Set/2024, 13h e 42m.		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(617.120,00)**	**(554.981,22)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**6.997.781,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.964.595,16	7.234.220,31	7.214.345,31	6.045.735,54	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.429.000,00	6.108.011,33	6.108.011,33	4.992.996,89	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.300.000,00	3.426.519,35	3.426.519,35	2.828.131,84	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.704.000,00	2.360.992,76	2.360.992,76	1.898.491,98	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	400.000,00	320.499,22	320.499,22	266.373,07	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.535.595,16	1.126.208,98	1.106.333,98	1.052.738,65	-
10.2.1 - Educação Infantil	986.653,44	162.485,00	162.485,00	160.196,82	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.548.941,72	963.723,98	943.848,98	892.541,83	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.234.220,31	7.214.345,31	6.045.735,54	-	-	216.563,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.234.220,31	7.214.345,31	6.045.735,54	-	-	216.563,79
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 23/Set/2024, 13h e 42m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.108.011,33	6.108.011,33	4.992.996,89	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.898.447,06	6.108.011,33	6.108.011,33	87,28
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-

17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	699.778,15	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.419.000,00	5.265.930,24	5.200.591,03	4.565.097,28	-
20.1- Educação Infantil	1.509.936,31	1.433.771,42	1.423.449,52	1.233.786,54	-
20.2- Ensino Fundamental	4.102.063,69	3.058.177,64	3.003.652,86	2.603.591,64	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	112.000,00	112.000,00	112.000,00	74.666,48	-
20.5- Administração Geral	695.000,00	661.981,18	661.488,65	653.052,62	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 23/Set/2024, 13h e 42m.					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.383.595,16	12.500.150,55	12.414.936,34	10.610.832,82 -	
21.1- Educação Infantil	6.796.589,75	5.022.775,77	5.012.453,87	4.222.115,20 -	
21.1.1- Creche	4.923.589,75	4.000.269,63	3.989.958,13	3.355.186,24 -	
21.1.2- Pré-escola	1.873.000,00	1.022.506,14	1.022.495,74	866.928,96 -	
22.2- Ensino Fundamental	9.587.005,41	7.477.374,78	7.402.482,47	6.388.717,62 -	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.200.591,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.256.145,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**12.456.736,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.082.714,92	12.456.736,16	28,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.603.913,54	170.893,28	1.569.104,42	-	34.809,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	849.794,24	146.875,25	814.985,15	-	34.809,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	754.119,30	24.018,03	754.119,27	-	0,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	991.922,71	915.213,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	842.202,48	759.966,32
31.1.1- Salário-Educação	500.396,00	435.647,82
31.1.2- PDDE	3.250,47	3.250,47
31.1.3- PNAE	210.000,00	193.053,92
31.1.4- PNATE	45.000,00	44.236,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	83.556,01	83.778,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	145.500,00	150.285,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 23/Set/2024, 13h e 42m.		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	- 4.220,23	- 4.961,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	(c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.446.577,01	1.206.066,53	1.165.710,12	1.052.492,54	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.250,47	3.250,47	3.250,47	3.250,47	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	383.326,54	380.291,93	347.831,67	347.831,67	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	120.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	860.000,00	622.524,13	614.627,98	581.410,40	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.830.172,17	13.706.217,08	13.580.646,46	11.663.325,36	-
33.1- Despesas Correntes	17.592.291,03	13.575.551,04	13.449.980,42	11.559.043,70	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.949.000,00	8.403.267,43	8.402.909,73	6.903.588,69	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.000,00	112.000,00	112.000,00	74.666,48	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.531.291,03	5.060.283,61	4.935.070,69	4.580.788,53	-
33.2- Despesas de Capital	237.881,14	130.666,04	130.666,04	104.281,66	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	237.881,14	130.666,04	130.666,04	104.281,66	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(1.122.104,70)	23.257,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.997.781,52	435.647,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.799.854,81	402.888,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(924.177,99)	56.017,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 23/Set/2024, 13h e 42m.		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(924.177,99)	56.017,45
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SERGIO LUIZ BORGES	*ADEMIR ALVES FERREIRA*
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:58A1E1E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_12_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.818.000,00	9.534.046,98	6.850.940,99	71,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.165.000,00	2.165.000,00	1.283.997,49	59,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.000,00	1.628.046,98	1.282.613,66	78,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.573.000,00	3.573.000,00	2.287.683,36	64,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.780.000,00	2.168.000,00	1.996.646,48	92,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.090.000,00	49.425.600,00	36.280.725,67	73,40
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	25.117.600,00	19.583.916,30	77,97
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	209.760,38	19,07
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	4.593.000,00	3.144.403,99	68,46
Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	18.425.000,00	13.149.701,18	71,37
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	192.943,82	101,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.908.000,00	58.959.646,98	43.131.666,66	73,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

		(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.515.256,00	14.028.256,00	11.722.136,18	83,56	11.174.666,02	79,66	9.593.692,92	68,39
Despesas Correntes	12.435.256,00	13.901.256,00	11.669.022,21	83,94	11.157.786,02	80,26	9.576.812,92	68,89
Despesas de Capital	80.000,00	127.000,00	53.113,97	41,82	16.880,00	13,29	16.880,00	13,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.500.000,00	1.735.000,00	1.253.213,66	72,23	620.904,32	35,79	620.904,32	35,79
Despesas Correntes	1.450.000,00	1.705.000,00	1.248.508,36	73,23	617.738,42	36,23	617.738,42	36,23
Despesas de Capital	50.000,00	30.000,00	4.705,30	15,68	3.165,90	10,55	3.165,90	10,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.800,00	5.800,00	156,18	2,69	156,18	2,69	156,18	2,69
Despesas Correntes	5.800,00	5.800,00	156,18	2,69	156,18	2,69	156,18	2,69
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	230.000,00	250.000,00	241.681,74	96,67	74.433,24	29,77	74.433,24	29,77
Despesas Correntes	230.000,00	250.000,00	241.681,74	96,67	74.433,24	29,77	74.433,24	29,77
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.251.056,00	16.019.056,00	13.217.187,76	82,51	11.870.159,76	74,10	10.289.186,66	64,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.217.187,76	11.870.159,76	10.289.186,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.217.187,76	11.870.159,76	10.289.186,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.469.750,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.469.750,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	5.400.409,76	3.819.436,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,52	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	6.469.750,00	11.870.159,76	5.400.409,76	-	-	-	-	-	-	5.400.409,76
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	158.727,31	-	-	-	158.727,31
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	216.687,83	-	-	-	216.687,83
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	375.415,14	-	-	-	375.415,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	637.430,00	637.785,85	1.279.624,51	200,64
Proveniente da União	10.000,00	10.000,00	681.314,54	6.813,15
Proveniente dos Estados	627.430,00	627.785,85	598.309,97	95,30
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.952.236,00	5.061.600,20	4.429.401,32	87,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.589.666,00	5.699.386,05	5.709.025,83	100,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.542.977,00	6.006.418,25	4.655.068,48	77,50	4.616.924,17	76,87	4.296.789,46	71,54
Despesas Correntes	3.536.477,00	5.761.003,35	4.416.153,58	76,66	4.403.209,27	76,43	4.083.074,56	70,87
Despesas de Capital	6.500,00	245.414,90	238.914,90	97,35	213.714,90	87,08	213.714,90	87,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	776.768,00	776.768,00	538.322,52	69,30	538.322,52	69,30	466.681,68	60,08
Despesas Correntes	776.768,00	776.768,00	538.322,52	69,30	538.322,52	69,30	466.681,68	60,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	269.121,00	824.754,42	705.538,41	85,55	705.538,41	85,55	653.835,62	79,28
Despesas Correntes	265.621,00	821.254,42	705.538,41	85,91	705.538,41	85,91	653.835,62	79,61
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	17.889,40	17.889,40	100,00	17.889,40	100,00	17.889,40	100,00
Despesas Correntes	-	17.889,40	17.889,40	100,00	17.889,40	100,00	17.889,40	100,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.588.866,00	7.625.830,07	5.916.818,81	77,59	5.878.674,50	77,09	5.435.196,16	71,27
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.058.233,00	20.034.674,25	16.377.204,66	81,74	15.791.590,19	78,82	13.890.482,38	69,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.276.768,00	2.511.768,00	1.791.536,18	71,33	1.159.226,84	46,15	1.087.586,00	43,30

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	274.921,00	830.554,42	705.694,59	84,97	705.694,59	84,97	653.991,80	78,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	230.000,00	267.889,40	259.571,14	96,89	92.322,64	34,46	92.322,64	34,46
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.839.922,00	23.644.886,07	19.134.006,57	80,92	17.748.834,26	75,06	15.724.382,82	66,50

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SERGIO LUIZ BORGES	*ADEMIR ALVES FERREIRA*
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E23739CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_14_DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.334.816,00
Previsão Atualizada	86.710.251,54
Receitas Realizadas	70.052.715,75
Déficit Orçamentário	855.904,63

Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.136.146,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.334.816,00
Dotação Atualizada	93.846.398,41
Despesas Empenhadas	72.723.876,45
Despesas Liquidadas	70.908.620,38
Despesas Pagas	64.005.562,40
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	72.723.876,45
Despesas Liquidadas	70.908.620,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	91.437.363,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.534.363,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.534.363,17
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.971.154,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.604.282,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.604.269,03
Despesas Previdenciárias Pagas	5.599.747,03
Resultado Previdenciário	-2.633.114,94
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	623.088,76		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.571.565,23		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.998.050,16	346,69	5.362.070,29	635.633,18
Poder Executivo	5.998.050,16	346,69	5.362.070,29	635.633,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.294.287,02	10.554,06	2.677.246,70	1.606.486,26
Poder Executivo	4.294.287,02	10.554,06	2.677.246,70	1.606.486,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.292.337,18	10.900,75	8.039.316,99	2.242.119,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.456.736,16	25%	28,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.108.011,33	70%	87,28
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.870.159,76	15%	27,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SERGIO LUIZ BORGES	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B851E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 131/2022 DISPENSA Nº. 018/2022-PMI
ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 22.467.758/0001-77.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 131/2022, firmado com a empresa NARDI & CANO LTDA, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Assistência e Suporte Técnico de Informática em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos que Compõem a Administração Municipal de Ivatuba.**
Item a ser aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	12	Serviço/ Mensal	Prestação de serviços especializados em assistência e suporte técnico de informática, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, instalação e desinstalação de periféricos, hardware, software, formatação, backup e manutenção de rede estruturada de computadores.	4.480,00	53.760,00

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	12	Serviço/	Prestação de serviços especializados em assistência e suporte técnico de informática, compreendendo a manutenção corretiva e	4.480,00	4.681,60	201,60	2.419,20

		Mensal	preventiva dos equipamentos de informática, instalação e desinstalação de periféricos, hardware, software, formatação, backup e manutenção de rede estruturada de computadores.				

VALOR DO ADITIVO: **R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais).**
VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 2.419,20 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 56.179,20 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **22 de setembro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 20 de setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A3D05498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 082/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 85.062.099/0001-09.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de supressão do Contrato de Execução de Obra nº. 082/2024, resultado da Concorrência nº 003/2024 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Revitalização da Iluminação da Praça XV de novembro.**
Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Serviço	01	Execução da Obra de Revitalização da Iluminação Pública da Praça XV de Novembro.	**17.648,93**	**17.648,93**
TOTAL					**17.648,93**

VALOR ADITIVADO: **R$ 17.648,93 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **12 de julho de 2025**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 18 de setembro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:274C5BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 08/2024

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	7.446,37	01/08/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	17.201,57	05/08/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	1.583,43	05/08/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	06/08/2024
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.648,00	06/08/2024
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	06/08/2024
Piso Básico Fixo - SUAS	4.800,00	06/08/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	10.842,46	07/08/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	6.695,69	07/08/2024
Transferências da cota-parte do FPM	796.859,27	09/08/2024
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	14.120,00	09/08/2024
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	9.514,25	09/08/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	23.679,80	09/08/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Manutenção de pagamento	1.635,75	12/08/2024
Gestão do SUS - Transformação digital no SUS	8.228,50	12/08/2024
Transferências do PNAE	4.912,40	13/08/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	3.237,23	13/08/2024
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,03	14/08/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	33.937,11	14/08/2024
Transferências do Salário Educação	11.387,31	19/08/2024
Transferências da cota-parte do FPM	165.050,84	20/08/2024

Transferências de recursos do FUNDEB	23.929,70	20/08/2024
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.200,00	21/08/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	38.081,47	21/08/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	2.409,96	27/08/2024
Piso Básico Fixo - SUAS	4.800,00	28/08/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	15.555,18	28/08/2024
Transferências da cota-parte do FPM	438.514,32	30/08/2024
Transferências da cota-parte do ITR	157,49	30/08/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	18.419,25	30/08/2024
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	2.000,00	30/08/2024
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.931,71	30/08/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	12.484,33	30/08/2024

Ivatuba/PR, 10 de setembro de 2024.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:50AC753E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.357/2024

DECRETO Nº 1.357/2024

abertura de Crédito Adicional Suplementar secretaria municipal de educação.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;
DECRETA:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.354,11 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
73	1000	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.50.43	53.212,00
112	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.1.50.43	43.142,11

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 96.354,11 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
165	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	53.212,00
113	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.50.43	37.830,99
116	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.36	990,00
117	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.39	1.990,30
118	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	2.330,82

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.337/2024.
Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de setembro de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BE928E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024 - ERRATA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 041/2024

Dispõe sobre a Errata da Portaria Nº 041/2024, que concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DA PORTARIA Nº 041/2024, de 05/04/2024

Onde se lê:
“

SERVIDOR:	ADMISSÃO:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
2014 - ELISANGELA DOS SANTOS	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	25/01/2007	À	24/01/2012	08/04/2024	À	06/07/2024

”

Leia-se:
“

SERVIDOR:	ADMISSÃO:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
2014 - ELISANGELA DOS SANTOS	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	25/01/2012	À	24/01/2017	08/04/2024	À	06/07/2024

”

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (15/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3BECD72E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489/2024 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 489/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97600	ELIANA DE PAULA LOUREIRO JORDAO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	07/02/2024	02/08/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
111	ESPOLIO DE JORGE MOYSES HAMESSI FILHO	APOSENTADO	01/03/1980	09/09/2024	FALECIMENTO
96588	ESPOLIO DE JORGE MOYSES HAMESSI FILHO	COORDENADOR DE DIVISAO DE ARQUIVOS	03/02/2020	09/09/2024	FALECIMENTO
94443	MARCIA DE PAULA	COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO PATRIMONIA	14/01/2013	12/09/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
95069	LETICIA SUDARIO LEAO BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	08/04/2015	06/09/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97497	FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	01/02/2024	16/09/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97832	FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	02/07/2024	12/09/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97501	ALINE CAMARGO ROSA ESTEVÃO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	01/02/2024	02/09/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97514	DAYANE CRISTINA RAMALDES DE SENA	MONITOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01/02/2024	03/09/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97532	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	MONITOR PEDAGICO	01/02/2024	02/09/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97552	MILTON LOURENÇO SPIRANDELLI JUNIOR	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/02/2024	20/09/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97648	JOELMA CAMILA FERNANDES	MONITOR PEDAGICO	27/02/2024	18/09/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97704	BIANCA PEDRINI DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	09/04/2024	02/09/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97743	ANDREIA TEIXEIRA GOMES	MONITOR PEDAGICO	25/04/2024	13/09/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97841	DAIANE GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO	05/07/2024	02/09/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6589E483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 084/2024

Súmula: Altera férias concedidas à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
94940 - JAQUELINE DAIANE TAMBALO	01/09/2014	DIRETOR DE AGENDAMENTO	01/09/2021	À	31/08/2022	18/11/2024	À	27/11/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ABFF2CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 46/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGEM PARA IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO N° 019/2023 - CEDI/PR E N° 024/2023 - CEDI/PR

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 46/2024**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.:**	**86/2024**
	Data do Processo:	**13/08/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	86/2024
b) Nr. Licitação:	46/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	23/09/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGEM PARA IDOSOS CONFORME DELIBERAÇÃO N° 019/2023 - CEDI/PR E n° 024/2023 - CEDI/PR*

Participante: RIONETUR TRANSPORTES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de transporte ida e volta - ônibus de Mandirituba a Guaratuba/PR, alimentação sendo 01 jantar e 01 almoço em Guaratuba/PR, hospedagem com duas pernoites e café da manhã em hotel com apartamentos térreos na cidade de Guaratuba/PR, sendo em hotel com até 3km de distância do ponto turístico Morro do Cristo. Para um total de 44 pessoas do Grupo de Idosos de Mandirituba. - Prestação de serviço de transporte ida e volta - ônibus de Mandirituba a Guaratuba/PR, alimentação sendo 01 jantar e 01 almoço em Guaratuba/PR, hospedagem com duas pernoites e café da manhã em hotel com apartamentos térreos na cidade de Guaratuba/PR, sendo em hotel com até 3km de distância do ponto turístico Morro do Cristo. Para um total de 44 pessoas do Grupo de Idosos de Mandirituba.	1,000	SERV	15.700,00	15.700,00
2	Prestação de serviços de transporte ida e volta - ônibus de Mandirituba às cidades da região Metropolitana de Curitiba/PR por km rodados. Para um total de 44 pessoas do Grupo de Idosos de Mandirituba. - Prestação de serviços de transporte ida e volta - ônibus de Mandirituba às cidades da região Metropolitana de Curitiba/PR por km rodados. Para um total de 44 pessoas do Grupo de Idosos de Mandirituba.	1.000,0	KM	16,20	16.200,00
				Total do Participante:	**31.900,00**
				Total Geral:	**31.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	10.005.08.241.0006.2063.3.3.90.39.00	R$ 25.000,00
FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA	10.005.08.241.0006.2063.3.3.90.39.00	R$ 6.900,00

Mandirituba, 23 de Setembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8E1A5B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 140/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO			**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
12/09/2024	12/09/2024	DIONISIO CERQUEIRA	SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES:
NEI DA SILVA LIMA

Manfrinópolis – PR, 13 de setembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:581E4212

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2024 - EDER RAIMUNDO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 141/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO			**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** SFB-2E52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
12/09/2024	12/09/2024	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES:
IRACI DE LIAM

Manfrinópolis – PR, 13 de setembro 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1823E043

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 142/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
15/09/2024	15092024	DIONISIO CERQUEIRA	SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE:			
JOICE MIGUELINA DOS SANTOS			

Manfrinópolis – PR, 16 de setembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9C8433D5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2024 - SADI WATER

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 143/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SADI WALTER		**MATR.**	**8551**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
16/09/2024	16/09/2024	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES: JANETE RIBEIRO LARA COSTA E MIGUEL FERREIRA DA COSTA			

Manfrinópolis – PR, 18 de setembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:03C52112

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2024 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 144/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** BEG5F20 SEB1B55 SDU9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
09/09/2024	17/09/2024	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	06

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES:			
DIA 09/09/2024 – VALMOR BORGES			
DIA 10/09/2024 – VALMOR BORGES E DARCI GOMES			
DIA 11/09/2024 – TRINDADE MATHIAS			
DIA 13/09/2024 – ADÃO MULLER E ANTONIO AZEREDO			
DIA 16/09/2024 – JOAO CONSTANTINO E MARIA TESTONE			
DIA 17/09/2024 – JOAO CONSTANTINO			

Manfrinópolis – PR, 19 de setembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:737AABEA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 145/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 145/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 145/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
18/09/2024	19/09/2024	LONDRINA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE:			
LUCAS PATTLE			

Manfrinópolis – PR, 20 de setembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:396C6C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

BOLETIM INTERNO Nº 08/2024
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Sueli da Silva Naranjo	Agente de Vigilância Sanitária, nº423	Nº491/2024	Participar da Oficina de Elaboração dos Planos de Segurança do Paciente e seus Protocolos Básicos.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/08/2024	07/08/2024	R$92,25

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5ECF49D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.979.651/0001-54, com sede à Rua Olavo Bilac, 115, Vila Nova Porã, na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, telefone: (43) 9964-6531 e endereço eletrônico: evolucao_construcoes@outlook.com, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Eliane Dos Santos, portador(a) do RG nº 10.382.382-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 085.881.919-89.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a EVOLUÇÃO - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 103/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE MATINHOS – Pregão Presencial n.º 033/2023, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2024, assinado em 10/06/2024, pelo período de 3 (três) meses, iniciando- se em 10 de Setembro de 2024 e findando-se em 10 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO.
As partes de comum acordo procederão à Supressão no valor de R$ 1.717.442,34 (um milhão setecentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Equivalente a 67,35% do valor inicial.

LOTE 01 - ROTA 01						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor
1	31557	Locação de Ônibus urbano de 44 (quarenta e quatro) lugares, sem ar condicionado, com condutor legalmente contratado e demais despesas incluindo o fornecimento de combustível, mediante as especificações contidas no termo de referência. PERÍODO MENSAL - ROTA 01	SERVIÇOS	25	R$22.591,48	R$564.787,00
LOTE 02 - ROTA 02						

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor
1	31558	Locação de Ônibus urbano de 44 (quarenta e quatro) lugares, sem ar condicionado, com condutor legalmente contratado e demais despesas incluindo o fornecimento de combustível, mediante as especificações contidas no termo de referência. PERÍODO MENSAL- ROTA 02	SERVIÇOS	18	R$15.715,81	R$282.884,58
LOTE 03 - ROTA 03						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor
1	31559	Locação de Ônibus urbano de 44 (quarenta e quatro) lugares, sem ar condicionado, com condutor legalmente contratado e demais despesas incluindo o fornecimento de combustível, mediante as especificações contidas no termo de referência. PERÍODO MENSAL- ROTA 03	SERVIÇOS	92	R$9.454,03	R$869.770,76
TOTAL						R$1.717.442,34

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2024:
O valor total do Contrato Administrativo n° 103/2024 prorrogado, nos termos da cláusula primeira, suprimido conforme cláusula segunda deste Termo Aditivo, será de R$ 832.815,18 (oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e quinze reais e dezoito centavos) equivalente a 32,66% do valor atualizado do contrato para o período de 03 (meses).

LOTE 01 - ROTA 01						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor
1	31557	Locação de Ônibus urbano de 44 (quarenta e quatro) lugares, sem ar condicionado, com condutor legalmente contratado e demais despesas incluindo o fornecimento de combustível, mediante as especificações contidas no termo de referência. PERÍODO MENSAL - ROTA 01	SERVIÇOS	21	R$22.591,48	R$474.421,08
LOTE 02 - ROTA 02						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor
1	31558	Locação de Ônibus urbano de 44 (quarenta e quatro) lugares, sem ar condicionado, com condutor legalmente contratado e demais despesas incluindo o fornecimento de combustível, mediante as especificações contidas no termo de referência. PERÍODO MENSAL- ROTA 02	SERVIÇOS	21	R$15.715,81	R$330.032,01
LOTE 03 - ROTA 03						
Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor
1	31559	Locação de Ônibus urbano de 44 (quarenta e quatro) lugares, sem ar condicionado, com condutor legalmente contratado e demais despesas incluindo o fornecimento de combustível, mediante as especificações contidas no termo de referência. PERÍODO MENSAL- ROTA 03	SERVIÇOS	03	R$9.454,03	R$28.362,09
TOTAL						R$832.815,18

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
267	8	2	2055	3339033060000000000	104

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 103/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Matinhos, 10 de Setembro de 2024.

Município De Matinhos	Evolução - Serviços E Construções - LTDA Me
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***ELIANE DOS SANTOS***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF sob nº 085.881.919-89
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:E7751AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	227.803,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.803,86	250,00	0,00	227.553,86
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	227.803,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.803,86	250,00	0,00	227.553,86
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	12.351,34	0,00	(12.351,34)	0,00	0,00	(12.351,34)
TOTAL DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.351,34	0,00	(12.351,34)	0,00	0,00	(12.351,34)

RECURSOS VINCULADOS (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	227.803,86	0,00	0,00	0,00	12.351,34	0,00	215.452,52	250,00	0,00	215.202,52

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:6046A8BC

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	25.338.101,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.788.740,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.788.740,69	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	692.555,56	2,79
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.487.324,44	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.412.958,22	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.338.592,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-215.452,52	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2024 14:48		

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:37C6E7AB

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	174.839,76	215.452,52	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	174.839,76	215.452,52	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	174.839,76	227.803,86	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	12.351,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(174.839,76)	(215.452,52)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:48ECE21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BIM 2024- ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.764.380,81	101.750.146,46	16.358.249,17	16,08	66.969.324,57	65,82	34.780.821,89
RECEITAS CORRENTES	87.764.380,81	94.195.119,98	15.358.249,17	16,30	62.530.964,65	66,38	31.664.155,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.926.602,53	16.926.602,53	2.805.687,93	16,58	8.938.050,40	52,80	7.988.552,13
Impostos	15.888.859,82	15.888.859,82	2.558.705,76	16,10	7.719.772,55	48,59	8.169.087,27
Taxas	1.037.742,71	1.037.742,71	246.982,17	23,80	1.218.277,85	117,40	-180.535,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.572.646,81	1.572.646,81	268.066,70	17,05	1.136.463,73	72,26	436.183,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.572.646,81	1.572.646,81	268.066,70	17,05	1.136.463,73	72,26	436.183,08
RECEITA PATRIMONIAL	410.112,98	416.112,98	177.873,58	42,75	1.008.346,98	242,33	-592.234,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.440,97	52.440,97	5.323,57	10,15	74.710,90	142,47	-22.269,93
Valores Mobiliários	357.672,01	363.672,01	172.550,01	47,45	933.636,08	256,72	-569.964,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	215.924,62	225.924,62	8.668,15	3,84	62.601,27	27,71	163.323,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.657,37	93.657,37	0,00	0,00	0,00	0,00	93.657,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	198,45	198,45	0,00	0,00	0,00	0,00	198,45
Serviços e Atividades referentes à Saúde	55,12	55,12	0,00	0,00	0,00	0,00	55,12
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	122.013,68	132.013,68	8.668,15	6,57	62.601,27	47,42	69.412,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.623.658,87	74.938.398,04	12.096.840,73	16,14	51.380.221,37	68,56	23.558.176,67
Transferências da União e de suas Entidades	27.528.419,71	32.237.551,13	6.769.516,86	21,00	27.805.438,38	86,25	4.432.112,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.595.239,16	26.160.846,91	2.820.374,96	10,78	12.886.740,62	49,26	13.274.106,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	40.000,00	18.451,88	46,13	18.451,88	46,13	21.548,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.488.497,03	15,08	10.669.590,49	64,66	5.830.409,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.435,00	115.435,00	1.112,08	0,96	5.280,90	4,57	110.154,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.435,00	115.435,00	1.112,08	0,96	5.280,90	4,57	110.154,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.555.026,48	1.000.000,00	13,24	4.438.359,92	58,75	3.116.666,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.867.028,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867.028,71
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.867.028,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867.028,71
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	404.145,10	0,00	0,00	552.400,00	136,68	-148.254,90
Alienação de Bens Móveis	0,00	404.145,10	0,00	0,00	552.400,00	136,68	-148.254,90
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.283.852,67	1.000.000,00	23,34	3.885.959,92	90,71	397.892,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.043.602,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.602,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.240.000,00	1.000.000,00	80,65	1.885.709,92	152,07	-645.709,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.000.250,00	0,00	0,00	2.000.250,00	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.764.380,81	101.750.146,46	16.358.249,17	16,08	66.969.324,57	65,82	34.780.821,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.764.380,81	101.750.146,46	16.358.249,17	16,08	66.969.324,57	65,82	34.780.821,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.764.380,81	101.750.146,46	16.358.249,17	16,08	66.969.324,57	65,82	34.780.821,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.285.232,55	-	-	7.285.232,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.285.232,55	-	-	7.285.232,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.740.857,45	104.685.855,65	14.694.263,93	64.274.930,11	40.410.925,54	16.139.519,66	58.643.590,85	46.042.264,80	55.403.177,90
DESPESAS CORRENTES	80.370.124,65	90.605.704,82	12.737.613,68	57.516.508,51	33.089.196,31	13.475.791,22	54.071.266,74	36.534.438,08	51.589.425,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.848.880,69	42.025.158,02	7.256.395,19	27.982.093,05	14.043.064,97	7.256.369,61	27.981.624,15	14.043.533,87	27.495.565,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.028.000,00	632.047,46	156.495,96	412.446,11	219.601,35	156.495,96	412.446,11	219.601,35	412.446,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.493.243,96	47.948.499,34	5.324.722,53	29.121.969,35	18.826.529,99	6.062.925,65	25.677.196,48	22.271.302,86	23.681.414,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.493.243,96	47.948.499,34	5.324.722,53	29.121.969,35	18.826.529,99	6.062.925,65	25.677.196,48	22.271.302,86	23.681.414,12
DESPESAS DE CAPITAL	2.830.579,46	13.539.997,49	1.956.650,25	6.758.421,60	6.781.575,89	2.663.728,44	4.572.324,11	8.967.673,38	3.813.752,01
INVESTIMENTOS	2.225.579,46	13.243.818,05	1.824.278,29	6.462.242,16	6.781.575,89	2.531.356,48	4.276.144,67	8.967.673,38	3.517.572,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	605.000,00	296.179,44	132.371,96	296.179,44	0,00	132.371,96	296.179,44	0,00	296.179,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34	540.153,34	0,00	0,00	540.153,34	0,00	0,00	540.153,34	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.740.857,45	104.685.855,65	14.694.263,93	64.274.930,11	40.410.925,54	16.139.519,66	58.643.590,85	46.042.264,80	55.403.177,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	83.740.857,45	104.685.855,65	14.694.263,93	64.274.930,11	40.410.925,54	16.139.519,66	58.643.590,85	46.042.264,80	55.403.177,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.694.394,46	-	-	8.325.733,72	-	11.566.146,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.740.857,45	104.685.855,65	14.694.263,93	66.969.324,57	-	16.139.519,66	66.969.324,57	-	66.969.324,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:AB1AB005

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BIM 2024- ANEXO II

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	83.740.857,45	104.685.855,65	14.694.263,93	64.274.930,11	100,00	40.410.925,54	16.139.519,66	58.643.590,85	100,00	46.042.264,80	
JUDICIÁRIA	2.105.422,22	1.779.847,62	170.600,64	971.088,72	1,51	808.758,90	200.883,96	815.143,53	1,39	964.704,09	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.105.422,22	1.779.847,62	170.600,64	971.088,72	1,51	808.758,90	200.883,96	815.143,53	1,39	964.704,09	
ADMINISTRAÇÃO	16.675.853,34	20.750.230,02	3.358.356,47	15.519.564,72	24,15	5.230.665,30	3.520.557,44	13.753.302,30	23,45	6.996.927,72	
Administração Geral	12.085.431,12	15.754.736,24	2.214.254,84	10.978.432,03	17,08	4.776.304,21	2.398.004,12	9.283.915,17	15,83	6.470.821,07	
Administração Financeira	1.750.422,22	1.424.487,81	244.101,63	1.050.475,01	1,63	374.012,80	222.553,32	978.729,45	1,67	445.758,36	
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Serviço da Dívida Interna	2.830.000,00	3.561.005,97	900.000,00	3.490.657,68	5,43	70.348,29	900.000,00	3.490.657,68	5,95	70.348,29	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.336.062,22	4.481.714,12	646.608,18	2.107.768,48	3,28	2.373.945,64	642.915,92	2.093.161,62	3,57	2.388.552,50	
Administração Geral	1.139.200,00	1.602.340,25	323.303,05	1.259.386,09	1,96	342.954,16	319.179,91	1.254.477,22	2,14	347.863,03	

Assistência à Criança a ao Adolescente	356.000,00	334.000,00	31.818,55	127.129,32	0,20	206.870,68	31.818,55	127.129,32	0,22	206.870,68
Assistência Comunitária	2.840.862,22	2.545.373,87	291.486,58	721.253,07	1,12	1.824.120,80	291.917,46	711.555,08	1,21	1.833.818,79
SAÚDE	18.306.269,81	26.456.871,78	2.376.039,36	16.330.696,88	25,41	10.126.174,90	4.061.857,83	15.318.242,25	26,12	11.138.629,53
Administração Geral	1.607.265,24	880.354,49	41.729,30	292.521,10	0,46	587.833,39	42.085,38	287.103,08	0,49	593.251,41
Atenção Básica	12.036.273,91	19.048.322,21	1.500.037,99	11.835.549,49	18,41	7.212.772,72	2.975.179,51	11.183.620,24	19,07	7.864.701,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.484.550,00	5.697.905,33	651.040,20	3.542.603,83	5,51	2.155.301,50	861.360,32	3.191.286,53	5,44	2.506.618,80
Suporte Profilático e Terapêutico	841.890,92	706.545,08	149.183,07	575.614,36	0,90	130.930,72	149.183,07	571.824,30	0,98	134.720,78
Vigilância Epidemiológica	336.289,74	123.744,67	34.048,80	84.408,10	0,13	39.336,57	34.049,55	84.408,10	0,14	39.336,57
EDUCAÇÃO	33.759.821,51	34.647.237,67	4.810.906,01	19.143.487,56	29,78	15.503.750,11	4.690.465,68	18.794.462,66	32,05	15.852.775,01
Administração Geral	1.947.250,00	1.216.883,05	86.650,98	416.578,66	0,65	800.304,39	87.302,97	345.287,40	0,59	871.595,65
Ensino Fundamental	19.341.996,51	21.739.903,60	3.458.558,48	14.344.625,86	22,32	7.395.277,74	3.374.341,40	14.182.740,81	24,18	7.557.162,79
Educação Infantil	6.681.175,00	6.485.678,97	871.357,49	2.597.168,94	4,04	3.888.510,03	806.419,58	2.489.837,08	4,25	3.995.841,89
Educação de Jovens e Adultos	1.046.000,00	248.700,00	0,00	0,00	0,00	248.700,00	0,00	0,00	0,00	248.700,00
Educação Especial	4.743.400,00	4.956.072,05	394.339,06	1.785.114,10	2,78	3.170.957,95	422.401,73	1.776.597,37	3,03	3.179.474,68
CULTURA	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98
Difusão Cultural	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98	0,00	0,00	0,00	175.632,98
DIREITOS DA CIDADANIA	282.557,44	230.557,44	7.352,47	10.102,47	0,02	220.454,97	7.352,47	10.102,47	0,02	220.454,97
Administração Geral	282.557,44	230.557,44	7.352,47	10.102,47	0,02	220.454,97	7.352,47	10.102,47	0,02	220.454,97
URBANISMO	6.177.950,07	9.248.046,25	2.285.901,93	6.624.092,72	10,31	2.623.953,53	2.119.580,30	5.953.570,56	10,15	3.294.475,69
Infra-Estrutura Urbana	5.827.950,07	9.028.046,25	2.285.901,93	6.624.092,72	10,31	2.403.953,53	2.119.580,30	5.953.570,56	10,15	3.074.475,69
Serviços Urbanos	350.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
SANEAMENTO	0,00	2.278.170,33	15.400,00	15.400,00	0,02	2.262.770,33	0,00	0,00	0,00	2.278.170,33
Saneamento Básico Urbano	0,00	2.278.170,33	15.400,00	15.400,00	0,02	2.262.770,33	0,00	0,00	0,00	2.278.170,33
TRANSPORTE	5.000,00	2.186.793,02	153.447,00	1.920.895,28	2,99	265.897,74	438.026,86	821.113,17	1,40	1.365.679,85
Transporte Rodoviário	5.000,00	2.186.793,02	153.447,00	1.920.895,28	2,99	265.897,74	438.026,86	821.113,17	1,40	1.365.679,85
DESPORTO E LAZER	55.267,50	726.767,50	477.500,00	477.500,00	0,74	249.267,50	0,00	0,00	0,00	726.767,50
Administração Geral	55.267,50	726.767,50	477.500,00	477.500,00	0,74	249.267,50	0,00	0,00	0,00	726.767,50
ENCARGOS ESPECIAIS	1.496.500,00	1.183.833,58	392.151,87	1.154.333,28	1,80	29.500,30	457.879,20	1.084.492,29	1,85	99.341,29
Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	619.118,17	288.038,98	619.118,17	0,96	0,00	288.038,98	619.118,17	1,06	0,00
Outros Encargos Especiais	366.500,00	564.715,41	104.112,89	535.215,11	0,83	29.500,30	169.840,22	465.374,12	0,79	99.341,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.153,34	540.153,34	0,00	0,00	0,00	540.153,34	0,00	0,00	0,00	540.153,34
Reserva de Contingência geral	540.153,34	540.153,34	0,00	0,00	0,00	540.153,34	0,00	0,00	0,00	540.153,34
TOTAL	83.740.857,45	104.685.855,65	14.694.263,93	64.274.930,11	100,00	40.410.925,54	16.139.519,66	58.643.590,85	100,00	46.042.264,80
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/set/2024 as 15h e 08m.										

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
JOAO LUIS MIRANDA	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Controlador Geral do Município	Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:91F208D8

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BIM 2024- ANEXO IV

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:1E0B06A3

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BIM 2024- ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	16.013.053,13	7.719.772,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.802.242,75	1.220.739,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.838.579,01	646.744,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.009.231,37	4.457.072,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.363.000,00	1.395.215,02
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.167.620,00	37.487.657,82
2.1- Cota-Parte FPM	25.564.250,00	24.984.145,51
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.690.000,00	23.502.184,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.874.250,00	1.481.961,10
2.2- Cota-Parte ICMS	17.030.950,00	9.661.267,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	431.525,00	141.805,19
2.4- Cota-Parte ITR	200.375,00	19.959,35
2.5- Cota-Parte IPVA	3.940.520,00	2.680.480,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.180.673,13	45.207.430,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.058.674,00	7.201.139,34
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.736.494,28	4.100.718,25
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.518.872,59	10.695.049,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.518.872,59	10.695.049,72
6.1.1- Principal	16.500.000,00	10.669.590,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.872,59	25.459,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.441.326,00	3.468.451,15
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.244.141,40
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		790.175,72
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		453.965,68
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		11.939.191,12

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.898.527,75	10.676.246,84	10.675.890,57	10.504.510,59	356,27

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.058.852,75	10.151.233,29	10.151.233,29	9.981.266,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.441.777,32	1.156.623,42	1.156.623,42	1.133.911,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.518.232,10	7.941.118,81	7.941.118,81	7.820.826,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.098.843,33	1.053.491,06	1.053.491,06	1.026.529,02	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.839.675,00	525.013,55	524.657,28	523.243,70	356,27
10.2.1- Educação Infantil	875.375,00	63.622,66	63.622,66	62.209,08	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.098.300,00	461.390,89	461.034,62	461.034,62	356,27
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	866.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.676.246,84	10.675.890,57	10.504.510,59	356,27	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.676.246,84	10.675.890,57	10.504.510,59	356,27	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.151.233,29	10.151.233,29	9.981.266,89	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.486.534,80	10.151.233,29	10.151.233,29	94,92
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.069.504,97	19.159,15	19.159,15	0,00	0,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.395.726,02	28.278.260,23	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.395.726,02	28.278.260,23	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.074.397,03	6.416.311,12	6.194.692,12	5.787.061,43	221.619,00
20.1- Educação Infantil	2.960.804,87	944.929,67	873.881,17	833.421,42	71.048,50
20.2- Ensino Fundamental	6.938.668,89	4.597.363,76	4.517.690,86	4.193.647,58	79.672,90
20.3- Educação de Jovens e Adultos	247.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.849.028,72	490.627,53	490.627,53	490.627,53	0,00
20.5- Administração Geral	1.078.694,55	383.390,16	312.492,56	269.364,90	70.897,60
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.833.158,18	15.165.049,21	15.013.971,54	14.505.050,57	151.077,67
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.277.957,19	2.165.175,75	2.094.127,25	2.029.541,86	71.048,50
21.1.1- Creche	5.277.957,19	2.165.175,75	2.094.127,25	2.029.541,86	71.048,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.555.200,99	12.999.873,46	12.919.844,29	12.475.508,71	80.029,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.194.692,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.201.139,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	516,76
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.395.314,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.301.857,59	13.395.314,70	29,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.795.677,38	854,98	1.633.070,77	515,02	162.091,59
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.525.981,62	854,98	1.367.350,79	515,02	158.115,81
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	269.695,76	0,00	265.719,98	0,00	3.975,78
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.311.693,51	2.012.588,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.539.393,51	1.307.724,91
31.1.1- Salário-Educação	1.215.916,84	912.375,71
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	323.476,67	395.349,20
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.362,62	2.874,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	768.937,38	701.988,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.079.216,16	1.884.592,65	1.757.543,02	1.646.911,80	127.049,63
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	546.721,78	431.993,19	395.709,83	371.230,92	36.283,36
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.338.305,88	1.338.312,40	1.256.456,52	1.192.874,88	81.855,88
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	105.000,00	81.098,56	72.581,83	50.263,10	8.516,73
32.8- OUTRAS	89.188,50	33.188,50	32.794,84	32.542,90	393,66
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.647.237,67	18.977.150,61	18.628.125,71	17.938.483,82	349.024,90
33.1- Despesas Correntes	33.656.943,90	18.860.549,76	18.517.435,39	17.840.666,50	343.114,37
33.1.1- Pessoal Ativo	24.851.059,77	14.224.164,53	14.223.965,57	13.968.254,41	198,96
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	912.400,00	144.038,40	144.038,40	144.038,40	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.893.484,13	4.492.346,83	4.149.431,42	3.728.373,69	342.915,41
33.2- Despesas de Capital	990.293,77	116.600,85	110.690,32	97.817,32	5.910,53
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	990.293,77	116.600,85	110.690,32	97.817,32	5.910,53

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.021.652,17	259.839,28
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.695.049,72	912.375,71
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	10.887.552,02	681.584,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	829.149,87	490.630,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-789.618,37	-1.746,18
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	39.531,50	488.884,69

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/set/2024 as 15h e 51m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:3BA2217B

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BIM 2024- ANEXO IX

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.867.028,71	0,00	2.867.028,71
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.539.997,49	6.758.421,60	6.781.575,89
Investimentos	13.243.818,05	6.462.242,16	6.781.575,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	296.179,44	296.179,44	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.539.997,49	6.758.421,60	6.781.575,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	10.672.968,78	6.758.421,60	3.914.547,18
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/set/2024 as 15h e 52m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

SANDRO MURILO BUSSMEYER
Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B08B9AB1

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BIM 2024- ANEXO XI

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	404.145,10		589.108,25	-184.963,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	404.145,10		552.400,00	-148.254,90
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00		36.708,25	-36.708,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.539.997,49	6.758.421,60	4.572.324,11	3.813.752,01	2.186.097,49	554.023,77	8.967.673,38
Despesas de Capital	13.539.997,49	6.758.421,60	4.572.324,11	3.813.752,01	2.186.097,49	554.023,77	8.967.673,38
Investimentos	13.243.818,05	6.462.242,16	4.276.144,67	3.517.572,57	2.186.097,49	554.023,77	8.967.673,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	296.179,44	296.179,44	296.179,44	296.179,44	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	-8.629.893,56			-3.224.643,76		-11.854.537,32	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/set/2024 as 15h e 55m.							

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município

SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:4D75E028

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BIM 2024- ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.888.859,82	15.888.859,82	7.719.772,55	48,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.750.378,95	2.750.378,95	1.220.739,92	44,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.836.550,41	2.836.550,41	646.744,67	22,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.938.930,46	8.938.930,46	4.457.072,94	49,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.363.000,00	1.363.000,00	1.395.215,02	102,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.293.370,00	45.293.370,00	36.005.696,72	79,49
Cota-Parte FPM	23.690.000,00	23.690.000,00	23.502.184,41	99,21
Cota-Parte ITR	200.375,00	200.375,00	19.959,35	9,96
Cota-Parte IPVA	3.940.520,00	3.940.520,00	2.680.480,05	68,02
Cota-Parte ICMS	17.030.950,00	17.030.950,00	9.661.267,72	56,73
Cota-Parte IPI-Exportação	431.525,00	431.525,00	141.805,19	32,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.182.229,82	61.182.229,82	43.725.469,27	71,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.296.149,70	6.327.622,89	6.367.384,07	100,63	6.008.291,39	94,95	5.930.695,07	93,73
Despesas Correntes	5.193.949,70	6.088.349,23	6.364.110,41	104,53	6.005.017,73	98,63	5.927.421,41	97,36
Despesas de Capital	102.200,00	239.273,66	3.273,66	1,37	3.273,66	1,37	3.273,66	1,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.637.500,00	3.064.631,95	2.796.719,62	91,26	2.662.878,67	86,89	2.467.054,72	80,50
Despesas Correntes	1.630.500,00	3.064.631,95	2.796.719,62	91,26	2.662.878,67	86,89	2.467.054,72	80,50
Despesas de Capital	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	532.275,00	55.676,58	34.879,22	62,65	34.879,22	62,65	30.061,00	53,99
Despesas Correntes	521.275,00	55.676,58	34.879,22	62,65	34.879,22	62,65	30.061,00	53,99
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	223.789,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.789,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.393.006,29	702.001,04	273.536,08	38,97	268.118,06	38,19	242.617,77	34,56
Despesas Correntes	1.073.027,61	384.522,36	273.536,08	71,14	268.118,06	69,73	242.617,77	63,10
Despesas de Capital	319.978,68	317.478,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.082.720,73	10.149.932,46	9.472.518,99	93.33	8.974.167,34	88,42	8.670.428,56	85,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.472.518,99	8.974.167,34	8.670.428,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	363.577,18	363.577,18	363.577,18
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.108.941,81	8.610.590,16	8.306.851,38
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.558.820,39	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.550.121,42	2.051.769,77	1.748.030,99
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	20,83	19,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	6.558.820,39	9.472.518,99	2.913.698,60	802.090,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.913.698,60
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.998,21	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.578,18	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	37.018.896,41	55.459.468,77	18.440.572,36	6.587.328,50	1.777.530,73	0,00	3.398.639,90	1.324.824,48	2.432.459,44	17.785.643,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.879,94	9.879,94	9.879,94	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.426.950,79	2.426.950,79	2.426.950,79	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.436.830,73	2.436.830,73	2.436.830,73	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.887.352,68	9.164.957,61	4.554.155,06	49,69
Proveniente da União	3.434.077,24	3.711.682,17	2.900.704,21	78,15
Proveniente dos Estados	5.453.275,44	5.453.275,44	1.653.450,85	30,32
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.564,82	7.564,82	253.415,96	3.349,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.894.917,50	9.172.522,43	4.807.571,02	52,41

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.336.324,21	11.418.755,53	5.468.123,14	47,89	5.175.286,57	45,32	4.537.119,53	39,73
Despesas Correntes	6.336.324,21	9.546.909,67	4.581.634,26	47,99	4.288.797,69	44,92	3.940.630,65	41,28
Despesas de Capital	0,00	1.871.845,86	886.488,88	47,36	886.488,88	47,36	596.488,88	31,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.601.000,00	2.508.658,62	745.884,21	29,73	528.407,86	21,06	433.639,07	17,29
Despesas Correntes	1.601.000,00	1.720.065,99	305.952,30	17,79	241.167,17	14,02	201.405,62	11,71
Despesas de Capital	0,00	788.592,63	439.931,91	55,79	287.240,69	36,42	232.233,45	29,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	217.220,92	622.255,65	540.735,14	86,90	536.945,08	86,29	534.668,48	85,92
Despesas Correntes	217.220,92	615.808,65	534.288,14	86,76	530.498,08	86,15	528.221,48	85,78
Despesas de Capital	0,00	6.447,00	6.447,00	100,00	6.447,00	100,00	6.447,00	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	75.000,00	35.000,00	84.408,10	241,17	84.408,10	241,17	66.647,80	190,42
Despesas Correntes	75.000,00	35.000,00	84.408,10	241,17	84.408,10	241,17	66.647,80	190,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	18.985,02	18.985,02	100,00	18.985,02	100,00	18.985,02	100,00
Despesas Correntes	0,00	18.985,02	18.985,02	100,00	18.985,02	100,00	18.985,02	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.229.545,13	14.603.654,82	6.858.135,61	46,96	6.344.032,63	43,44	5.591.059,90	38,29

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.632.473,91	17.746.378,42	11.835.507,21	66,69	11.183.577,96	63,02	10.467.814,60	58,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.238.500,00	5.573.290,57	3.542.603,83	63,56	3.191.286,53	57,26	2.900.693,79	52,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	749.495,92	677.932,23	575.614,36	84,91	571.824,30	84,35	564.729,48	83,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	298.789,74	35.000,00	84.408,10	241,17	84.408,10	241,17	66.647,80	190,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.393.006,29	720.986,06	292.521,10	40,57	287.103,08	39,82	261.602,79	36,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.312.265,86	24.753.587,28	16.330.654,60	65,97	15.318.199,97	61,88	14.261.488,46	57,61

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/set/2024 as 15h e 56m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município

SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:7F031282

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BIM 2024- ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/set/2024 as 15h e 57m.											
Nota:											

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

SANDRO MURILO BUSSMEYER
Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:FD7EC00D

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BIM 2024- ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.764.380,81
Previsão Atualizada	101.750.146,46
Receitas Realizadas	66.970.438,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.285.232,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.740.857,45
Dotação Atualizada	104.685.855,65
Despesas Empenhadas	64.274.930,11
Despesas Liquidadas	58.643.614,87
Despesas Pagas	55.403.201,92
Superávit Orçamentário	8.326.823,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	64.274.930,11
Despesas Liquidadas	58.643.614,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	97.046.172,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.226.172,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.594.063,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.800.890,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.552.741,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.236.656,74	40.994,86	4.192.805,11	1.002.856,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.583.904,10	41.466,69	1.347.417,01	9.195.020,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.820.560,84	82.461,55	5.540.222,12	10.197.877,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.396.348,22	<18% / 25%>	29,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.151.233,29	70%	94,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		2.867.028,71	
Despesa de Capital Líquida	6.758.421,60		6.781.575,89	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	589.108,25	-184.963,15		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.572.324,11	6.781.575,89		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.974.167,34	15,00	20,52	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/set/2024 as 16h e 03m.				

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

SANDRO MURILO BUSSMEYER
Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:7175C4C9

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2 QUADR 2024 ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.479.435,55	25.385.682,59	25.263.270,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.570.368,98	4.476.616,02	4.354.204,18
Empréstimos	1.357.534,00	1.357.534,00	1.357.534,00
Interna	1.357.534,00	1.357.534,00	1.357.534,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.000.000,00	1.000.000,00	937.500,00

Internos	1.000.000,00	1.000.000,00	937.500,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.212.834,98	2.119.082,02	2.059.170,18
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	1.560.431,42	1.516.165,30	1.456.256,95
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	652.403,56	602.916,72	602.913,23
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	20.909.066,57	20.909.066,57	20.909.066,57
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.283.541,83	11.970.469,41	15.911.282,52
Disponibilidade de Caixa[1]	11.283.541,83	11.970.469,41	15.911.282,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.970.235,97	20.155.452,40	23.952.623,90
(–) Restos a Pagar Processados	5.236.656,74	4.334.057,92	4.244.031,58
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.450.037,40	3.850.925,07	3.797.309,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	14.195.893,72	13.415.213,18	9.351.988,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.170.691,64	90.011.888,87	97.058.126,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.020.000,00	4.020.000,00	3.820.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	83.150.691,64	85.991.888,87	93.238.126,07
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	30,64	29,52	27,10
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	17,07	15,60	10,03
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	99.780.829,97	103.190.266,64	111.885.751,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	89.802.746,97	92.871.239,98	100.697.176,16
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	10.583.904,10	9.211.713,18	277.220,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2024 as 15h e 34m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOAO LUIS MIRANDA
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Controlador Geral do Município

SANDRO MURILO BUSSMEYER
Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:AACFE407

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2 QUADR 2024 ANEXO 3

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	87.170.691,64	90.011.888,87	97.058.126,07	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.020.000,00	4.020.000,00	3.820.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.150.691,64	85.991.888,87	93.238.126,07	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	18.293.152,16	18.918.215,55	20.512.387,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	16.463.836,94	17.026.394,00	18.461.148,97	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2024 as 15h e 29m.				

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:E0A7A10E

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2 QUADR 2024 ANEXO 4

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.058.126,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.820.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.238.126,07	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	14.918.100,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	13.426.290,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.526.668,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-3,49	567.913,23
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-3,49	567.913,23
Demais Contribuições Sociais	0,00	424.182,82
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 18/set/2024 as 15h e 35m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

SANDRO MURILO BUSSMEYER
Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B4F8D78C

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2 QUADR 2024 ANEXO 5

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024	
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")	R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.044.868,97	890.060,46	1.645.201,30	232.707,33	0,00	0,00	-723.100,12	2.144.099,61	0,00	-2.867.199,73
Recursos Ordinários	1.608.019,44	870.852,46	1.645.201,30	230.438,99	0,00	0,00	-1.138.473,31	2.144.099,61	0,00	-3.282.572,92
Outros Recursos não Vinculados	436.849,53	19.208,00	0,00	2.268,34	0,00	0,00	415.373,19	0,00	0,00	415.373,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	16.861.549,66	69.543,29	1.593.254,66	44.513,32	3.797.309,80	0,00	11.356.928,59	3.700.240,29	0,00	7.656.688,30
Recursos Vinculados à Educação	1.215.515,41	-24.274,16	233.932,15	0,00	0,00	0,00	1.005.857,42	121.478,74	0,00	884.378,68
Transferências do FUNDEB	83.690,25	-34.015,82	171.379,98	0,00	0,00	0,00	-53.673,91	356,27	0,00	-54.030,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.131.825,16	9.741,66	62.552,17	0,00	0,00	0,00	1.059.531,33	121.122,47	0,00	938.408,86
Recursos Vinculados à Saúde	1.299.549,44	46.730,87	122.005,07	24.531,57	0,00	0,00	1.106.281,93	289.074,91	0,00	817.207,02
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.429.154,39	46.730,87	94.050,04	24.531,57	0,00	0,00	1.263.841,91	232.252,74	0,00	1.031.589,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-129.604,95	0,00	27.955,03	0,00	0,00	0,00	-157.559,98	56.822,17	0,00	-214.382,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	717.593,01	37.454,21	13.433,47	5.387,91	0,00	0,00	661.317,42	10.183,49	0,00	651.133,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.696.414,73	3.187,81	968.570,36	10.554,44	0,00	0,00	9.714.102,12	1.525.997,89	0,00	8.188.104,23
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	9.608.735,37	1.704,89	634.450,35	10.554,44	0,00	0,00	8.962.025,69	1.489.165,09	0,00	7.472.860,60
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.087.679,36	1.482,92	334.120,01	0,00	0,00	0,00	752.076,43	36.832,80	0,00	715.243,63
Demais Vinculações Legais	1.795.425,27	762,03	153.620,34	3.348,26	0,00	0,00	1.637.694,64	1.690.746,12	0,00	-53.051,48
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-41.600,28	0,00	106.223,74	0,00	0,00	0,00	-147.824,02	1.523.186,31	0,00	-1.671.010,33
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	782.612,83	0,00	0,00	3.348,26	0,00	0,00	779.264,57	645,10	0,00	778.619,47
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.054.412,72	762,03	47.396,60	0,00	0,00	0,00	1.006.254,09	166.914,71	0,00	839.339,38
Recursos Extraorçamentários	347.272,40	0,00	0,00	0,00	3.797.309,80	0,00	-3.450.037,40	0,00	0,00	-3.450.037,40
Outras Vinculações	789.779,40	5.682,53	101.693,27	691,14	0,00	0,00	681.712,46	62.759,14	0,00	618.953,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18.906.418,63	959.603,75	3.238.455,96	277.220,65	3.797.309,80	0,00	10.633.828,47	5.844.339,90	0,00	4.789.488,57

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 18/set/2024 as 15h e 35m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F2F94687

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2 QUADR 2024 ANEXO 6

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	97.058.126,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.238.126,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.606.016,99	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.011.802,72	46,89
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	48.387.249,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	45.967.886,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	43.548.524,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	9.351.988,23	10,03
Limite definido por Resolução do Senado Federal	111.885.751,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.512.387,74	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	14.918.100,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.526.668,82	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 18/set/2024 as15h e 39m.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
JOAO LUIS MIRANDA	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Controlador Geral do Município	Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:4DC62C6E

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BIM 2024-ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.078.142,05	62.787.126,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.926.602,53	8.938.050,40
IPTU	2.750.378,95	1.220.739,92
ISS	8.938.930,46	4.457.072,94
ITBI	2.836.550,41	646.744,67
IRRF	1.363.000,00	1.395.215,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.037.742,71	1.218.277,85
Contribuições	1.572.646,81	1.136.463,73
Receita Patrimonial	416.112,98	1.013.327,66
Aplicações Financeiras (II)	363.672,01	938.616,76
Outras Receitas Patrimoniais	52.440,97	74.710,90
Transferências Correntes	83.821.420,11	51.626.431,05
Cota-Parte do FPM	21.661.234,62	20.283.708,93
Cota-Parte do ICMS	14.409.205,00	7.729.014,32
Cota-Parte do IPVA	3.487.392,50	2.144.394,41
Cota-Parte do ITR	171.599,75	15.971,59
Transferências da LC 61/1989	387.976,25	113.444,15
Transferências do FUNDEB	16.500.000,00	10.669.590,49
Outras Transferências Correntes	27.204.011,99	10.670.307,16
Demais Receitas Correntes	341.359,62	72.853,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	341.359,62	72.853,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	102.714.470,04	61.848.509,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.555.026,48	4.438.359,92
Operações de Crédito (VIII)	2.867.028,71	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	404.145,10	552.400,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	404.145,10	552.400,00
Transferências de Capital	4.283.852,67	3.885.959,92
Convênios	1.814.573,17	1.885.709,92
Outras Transferências de Capital	2.469.279,50	2.000.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.687.997,77	4.438.359,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	107.402.467,81	66.286.869,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	107.402.467,81	66.286.869,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.605.704,82	57.516.508,57	54.073.961,16	51.590.648,74	3.949.391,57	1.037.703,73	1.036.806,78
Pessoal e Encargos Sociais	42.025.158,02	27.982.093,05	27.981.624,15	27.495.565,66	1.525.391,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	632.047,46	412.446,11	412.446,11	412.446,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.948.499,34	29.121.969,41	25.679.890,90	23.682.636,97	2.423.999,79	1.037.703,73	1.036.806,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	89.973.657,36	57.104.062,46	53.661.515,05	51.178.202,63	3.949.391,57	1.037.703,73	1.036.806,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.423.019,56	15.641.443,67	4.572.324,11	3.813.752,01	243.413,54	344.490,96	310.610,23
Investimentos	22.126.840,12	15.345.264,23	4.276.144,67	3.517.572,57	243.413,54	344.490,96	310.610,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	296.179,44	296.179,44	296.179,44	296.179,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.126.840,12	15.345.264,23	4.276.144,67	3.517.572,57	243.413,54	344.490,96	310.610,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	540.153,34	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.640.650,82	72.449.326,69	57.937.659,72	54.695.775,20	4.192.805,11	1.382.194,69	1.347.417,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +							
XXIX)	112.640.650,82	72.449.326,69	57.937.659,72	54.695.775,20	4.192.805,11	1.382.194,69	1.347.417,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.050.872,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.050.872,16
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							938.616,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							322.938,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							6.666.550,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.479.435,55	25.263.270,75
DEDUÇÕES (XL)	11.283.541,83	15.872.495,74
Disponibilidade de Caixa	11.283.541,83	15.872.495,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.970.235,97	23.925.286,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.236.656,74	4.245.503,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.450.037,40	3.807.287,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.195.893,72	9.390.775,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.805.118,71	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-991.153,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.813.965,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.198.287,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.285.232,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.285.232,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 23/set/2024 as 09h e 10m.	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B5875D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 227 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 227/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 206.820,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.1600000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE	
Despesa - 802 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 862 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 866 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.490,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 867 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 886 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**9.080,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 930 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2652000 - Manutenção Recurso APSUS - Estadual	
Despesa - 985 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2652000 - Manutenção Recurso APSUS - Estadual	
Despesa - 986 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**42.250,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**206.820,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 913 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**49.570,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 914 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**45.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	

Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 932 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 935 - 337170 - 00494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**102.250,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**206.820,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de setembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A3047B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: J F G R FERNANDES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33.
OBJETO: O objeto desta DISPENSA ELETRÔNICA é a aquisição de equipamentos para atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNIT	V.TOTAL
1	UNID.	40	Adaptador para telefone analógico (ATA), Portas 2FXS+2Ethernet (LAN, WAN). Interface WAN e LAN– RJ45 Configurações e atualizações através do navegador web ou menu de voz (IVR) 2 Interfaces FXS RJ11 Identificação de chamadas DTMF e FSK Protocolo de Internet IPV4 Qualidade de áudio CNG, VAD e Cancelamento de eco Status do sistema Indicações visuais através de LEDs Auto provisionamento DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP Criptografia SRTP Codecs G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729. Funcionalidades SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP;Protocolos VOIP TCP e UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS Suporte a FAX;Protocolos T.38 e T.30 (pass-through) Método DTMF SIP INFO; RFC 2833; IN- BAND Distância Máxima FXS 1km Funções Espera; Histórico de chamadas; Hotline; Horário de verão; Conferência a 3; DND (Não perturbe); MWI; Bilhetagem Tempo de flash Ajustável Desvios Ocupado, não atende ou Sempre Transferência Cega e/ou com atendimento Discagem rápida 10 posições Modo de operação de rede Router e Bridge Segurança Firewall por MAC, IP e Dominio Dimensões (L x A x P) 126mm X 25mm X 76mm Peso 0,128kg Fonte de Alimentação 50-60Hz DC12V 1A Temperatura de operação 0ºC ~ 45ºC Temperatura de armazenamento -20ºC ~ 80ºC.Consumo máximo de energia 100-240 VAC Humidade 10% - 90%. MARCA/MODELO:DINSTAR/AG1000-2S.	444,50	17.780,00
			TOTAL		**R$ 17.780,00**

VALOR: R$ 17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9989568D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 11

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	18 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/09/2024
d) Objeto Homologado :	Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	GELADEIRA: GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE	CONSUL	Ud	15,000	3.363,7900	50.456,85
15	POLTRONA PARA CONSULTÓRIO - TECIDO COURINO NA COR	BALAQUI	Ud	8,000	249,9900	1.999,92
				Total:		52.456,77

Fornecedor						
VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
25	CAMAS TIPO BELICHE, PARA COLCHÕES DE SOLTEIRO, COM	PRIMAX	Ud	4,000	718,0000	2.872,00
				Total:		2.872,00
Fornecedor						
F SANTOS DE ALMEIDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE,	marca	Ud	10,000	538,9900	5.389,90
19	BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA	marca	Ud	15,000	318,9700	4.784,55
20	BALCÃO GABINETE COM PIA INOX - BRANCO/PRETO -	marca	Ud	8,000	853,0000	6.824,00
				Total:		16.998,45
Fornecedor						
VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
21	BALCÃO PARA ATENDIMENTO - EM MFD, TAMANHO 1,90 COMP X	PRÓPRIA	Ud	2,000	950,0000	1.900,00
24	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR FABRICADA EM MDP DE	PRÓPRIA	Ud	10,000	500,0000	5.000,00
				Total:		6.900,00
Fornecedor						
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
27	VENTILADOR DE PAREDE 600MM COM GRADE DE PROTEÇÃO EM	VENTISOL	Ud	50,000	228,9000	11.445,00
				Total:		11.445,00
Fornecedor						
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES:	TCL	Ud	10,000	2.463,9900	24.639,90
2	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES:	TCL	Ud	10,000	3.673,9900	36.739,90
3	AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES:	TCL	Ud	5,000	4.424,9900	22.124,95
5	AR CONDICIONADO INVERTER 48.000 BTUS PISO TETO (FRIO),	PHILCO	Ud	5,000	11.564,8100	57.824,05
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS: EM AÇO INOX 430	ECOBLU	Ud	20,000	2.260,4500	45.209,00
				Total:		186.537,80
Fornecedor						
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	LAVADORA DE ROUPAS CAP. 12 KG - CARACTERÍSTICAS	CONSUL	Ud	15,000	2.099,9900	31.499,85
13	PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRAGEM E REFRIGERAÇÃO,	LIBELL	Ud	10,000	626,4900	6.264,90
				Total:		37.764,75
Fornecedor						
JS OFFICE COMÉRCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FLEX CADEIRAS DIRETOR TURIM	MAQPEL	Ud	20,000	370,0000	7.400,00
				Total:		7.400,00
Fornecedor						
JULIO GARALUZ						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
12	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, PARA ATÉ 130KG	AGRATTO	Ud	30,000	219,0000	6.570,00
16	CADEIRA EMPILHÁVEL - CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO	AGRATTO	Ud	30,000	87,9000	2.637,00
				Total:		9.207,00
Fornecedor						
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
26	COLCHÃO DE SOLTEIRO ESPUMA DENSIDADES 45 (D45)	ORTHOVID	Ud	10,000	409,9700	4.099,70
				Total:		4.099,70
Fornecedor						
E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES:	AGRATTO	Ud	5,000	6.239,0000	31.195,00
6	CORTINA DE AR, 90 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, COM	VIX ONE	Ud	3,000	808,8800	2.426,64
7	CORTINA DE AR, 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, COM	VX ONE	Ud	3,000	918,9000	2.756,70
				Total:		36.378,34
Fornecedor						
NATALIA APARECIDA DE SOUZA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
18	ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTA - CONFECCIONADO EM	COMAÇO	Ud	8,000	520,0000	4.160,00
				Total:		4.160,00

Paiçandu, 23/09/2024

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4C8DFF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 13

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	27 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/09/2024
d) Objeto Homologado :	contratação de empresa especializada em limpeza de auto fossas

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS NEGRAS	PROPRIA	Serviç	130,000	290,0000	37.700,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE CAIXAS DE GORDURA	PROPRIA	Serviç	120,000	175,0000	21.000,00
3	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS EM	PROPRIA	Serviç	600,000	19,0000	11.400,00
Total:						70.100,00

Paiçandu, 23/09/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6EE2D9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	40 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/09/2024
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Consumo (roupas intima) na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico para os/as criança e adolescentes da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
PAPEL.COM LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	TANGA JOVEM, COMPOSIÇÃO 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO.	INTIMA E	Ud	150,000	5,2400	786,00
19	CUECA NO MODELO TRADICIONAL, LATERAL MÉDIA, EM	trybasic	Ud	150,000	6,9900	1.048,50
20	CUECA BOXER CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO	trybasic	Ud	150,000	6,9900	1.048,50
21	CUECA INFANTIL NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA	trybasic	Ud	150,000	3,7900	568,50
23	CUECA INFANTIL NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA	trybasic	Ud	150,000	3,5900	538,50
24	CUECA INFANTIL NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA	trybasic	Ud	150,000	3,6400	546,00
25	CUECA BOXER CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO	trybasic	Ud	150,000	6,9900	1.048,50
36	SUTIÃ COM BOJO INVISÍVEL, LATERAL TRADICIONAL E ALÇA	INTIMA E	Ud	150,000	20,9990	3.149,85
38	SUTIÃ COM BOJO INVISÍVEL, LATERAL TRADICIONAL E ALÇA	INTIMA E	Ud	150,000	20,9900	3.148,50
11	CALCINHAS - LATERAL DE 8 CM, CONFORTÁVEL, COM TECIDO	INTIMA E	PCT	150,000	9,0000	1.350,00
12	CALCINHAS - LATERAL DE 8 CM, CONFORTÁVEL, COM TECIDO	INTIMA E	PCT	150,000	9,0000	1.350,00
15	CALCINHA ALTA COM TECIDO EM ALGODÃO,	INTIMA E	PCT	150,000	7,9000	1.185,00
39	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. 00 -	pollar	Par	100,000	3,7900	379,00
42	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. 04 -	pollar	Par	100,000	4,2600	426,00
45	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. 10 -	pollar	Par	100,000	4,2700	427,00
46	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 00 -	pollar	Par	100,000	4,2700	427,00
48	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 02 -	pollar	Par	100,000	3,9900	399,00
67	MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA -	pollar	Par	100,000	5,9900	599,00
68	MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. 01 - CALÇADOS 18	pollar	Par	100,000	5,9900	599,00
69	MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. 02 - CALÇADOS 21	pollar	Par	100,000	5,9900	599,00
70	MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. 04 - CALÇADOS 24	pollar	Par	100,000	5,9900	599,00
87	MEIA JUVENIL MASCULINA TIPO SAPATILHA, NA COR BRANCA.	pollar	Par	100,000	4,1900	419,00
89	MEIA JUVENIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. M - CALÇADOS 37 A	pollar	Par	100,000	4,1900	419,00
90	MEIA JUVENIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. G - CALÇADOS 41 A	pollar	Par	100,000	3,9900	399,00
Total:						21.458,85
Fornecedor						
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
27	SUTIÃ BÁSICO SEM ARO, NAS CORES	AMORA	Ud	150,000	13,0000	1.950,00
28	SUTIÃ BÁSICO SEM ARO, NAS CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO	AMORA	Ud	150,000	13,2000	1.980,00
29	SUTIÃ BÁSICO SEM ARO, NAS CORES	AMORA	Ud	150,000	13,0000	1.950,00
30	SUTIÃ JOVEM SEM ARO, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 93%	AMORA	Ud	150,000	14,5000	2.175,00
31	SUTIÃ JOVEM SEM ARO, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 93%	AMORA	Ud	150,000	15,0000	2.250,00
32	SUTIÃ JOVEM SEM ARO, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 93%	AMORA	Ud	150,000	15,0000	2.250,00
33	SUTIÃ REFORÇADO, SEM ARCO E SEM BOJO, LATERAL LARGA E	JOIA JOIA	Ud	150,000	24,6000	3.690,00
34	SUTIÃ REFORÇADO, SEM ARCO E SEM BOJO, LATERAL LARGA E	JOIA JOIA	Ud	150,000	22,0000	3.300,00
35	SUTIÃ REFORÇADO, SEM ARCO E SEM BOJO, LATERAL LARGA E	JOIA JOIA	Ud	150,000	27,0000	4.050,00
37	SUTIÃ COM BOJO INVISÍVEL, LATERAL TRADICIONAL E ALÇA	AMORA	Ud	150,000	21,9000	3.285,00
49	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 04 -	SELENE	Par	100,000	4,3600	436,00
Total:						27.316,00
Fornecedor						
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA						

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	CALCINHA TIPO BIQUÍNI BAIXO, CORES VARIADAS,	CLL CLL	Ud	150,000	9,3000	1.395,00
16	CALCINHA ALTA COM TECIDO EM ALGODÃO, EM CORES	CLL CLL	PCT	150,000	10,5000	1.575,00
Total:						2.970,00
Fornecedor						
WPPT CONFECÇÕES LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TANGA JOVEM, COMPOSIÇÃO 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO.	DONDOKA	Ud	150,000	5,8000	870,00
3	TANGA JOVEM, COMPOSIÇÃO 89%	DONDOKA	Ud	150,000	5,5000	825,00
7	CALCINHAS INFANTIS, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO.	DONDOKA	Ud	150,000	3,9500	592,50
8	CALCINHA TIPO BIQUÍNI BAIXO, CORES VARIADAS,	DONDOKA	Ud	150,000	8,2000	1.230,00
9	CALCINHA TIPO BIQUÍNI BAIXO, CORES VARIADAS,	DONDOKA	Ud	150,000	7,2000	1.080,00
17	CUECA NO MODELO TRADICIONAL, LATERAL MÉDIA, EM	DONDOKA	Ud	150,000	6,7500	1.012,50
18	CUECA NO MODELO TRADICIONAL, LATERAL MÉDIA, EM	DONDOKA	Ud	150,000	6,4500	967,50
22	CUECA INFANTIL NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA	DONDOKA	Ud	150,000	3,5000	525,00
26	CUECA BOXER CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO	LIPYS	Ud	150,000	8,4000	1.260,00
13	CALCINHAS - LATERAL DE 8 CM, CONFORTÁVEL, COM TECIDO	DONDOKA	PCT	150,000	6,5000	975,00
14	CALCINHA ALTA COM TECIDO EM ALGODÃO, EM CORES	DONDOKA	PCT	150,000	6,3000	945,00
40	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. 01 -	PRÓPRIA	Par	100,000	4,3000	430,00
41	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. 02 -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,7000	370,00
43	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,1500	315,00
44	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. 08 -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,2000	320,00
47	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 01 -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,2500	325,00
50	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 06 -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,2000	320,00
51	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 08 -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,8000	380,00
52	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 10 -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,7000	370,00
53	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA - TAM. 00 - CALÇADOS	PRÓPRIA	Par	100,000	3,8000	380,00
54	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA - TAM. 01 - CALÇADOS	PRÓPRIA	Par	100,000	3,8000	380,00
55	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA - TAM. 02 - CALÇADOS	PRÓPRIA	Par	100,000	3,8000	380,00
56	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA - TAM. 04 - CALÇADOS	PRÓPRIA	Par	100,000	3,8500	385,00
57	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA - TAM. 06 - CALÇADOS	PRÓPRIA	Par	100,000	3,8500	385,00
58	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,8000	380,00
59	MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,8000	380,00
60	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA - TAM. 00 -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,7200	372,00
61	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,7500	375,00
62	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA - TAM. 02 -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,4200	342,00
63	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA - TAM. 04 -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,7500	375,00
64	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA - TAM. 06 -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,3500	335,00
65	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,3800	338,00
66	MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA - TAM. 10 -	PRÓPRIA	Par	100,000	4,0000	400,00
71	MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. 06 - CALÇADOS 27	PRÓPRIA	Par	100,000	3,7000	370,00
72	MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,7500	375,00
73	MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. 10 - CALÇADOS 33	PRÓPRIA	Par	100,000	3,8000	380,00
74	MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - TAM. 00 - CALÇADOS	PRÓPRIA	Par	100,000	3,9500	395,00
75	MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - TAM. 01 - CALÇADOS	PRÓPRIA	Par	100,000	3,7200	372,00
76	MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA -	PRÓPRIA	Par	100,000	3,9500	395,00
77	MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - TAM. 04 - CALÇADOS	PRÓPRIA	Par	100,000	3,9500	395,00
78	MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - TAM. 06 - CALÇADOS	PRÓPRIA	Par	100,000	3,9500	395,00
79	MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - TAM. 08 - CALÇADOS	PRÓPRIA	Par	100,000	3,7200	372,00
80	MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - TAM. 10 - CALÇADOS	PRÓPRIA	Par	100,000	3,9500	395,00
81	MEIA JUVENIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. U - CALÇADOS	PRÓPRIA	Par	100,000	6,0000	600,00
82	MEIA JUVENIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. M -	PRÓPRIA	Par	100,000	6,0000	600,00
83	MEIA JUVENIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. G -	PRÓPRIA	Par	100,000	5,2000	520,00
84	MEIA JUVENIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. EG -	PRÓPRIA	Par	100,000	5,0000	500,00
85	MEIA JUVENIL FEMININA TIPO SAPATILHA, NA COR BRANCA.	PRÓPRIA	Par	100,000	4,8000	480,00
86	MEIA JUVENIL MASCULINA TIPO SAPATILHA, NA COR BRANCA.	PRÓPRIA	Par	100,000	5,0000	500,00
88	MEIA JUVENIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. U - CALÇADOS 34 A	PRÓPRIA	Par	100,000	4,2000	420,00
91	MEIA JUVENIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. EG - CALÇADOS 45	PRÓPRIA	Par	100,000	4,2000	420,00
4	CALCINHAS INFANTIS, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO.	DONDOKA	Kit	150,000	3,9800	597,00
5	CALCINHAS INFANTIS, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO.	DONDOKA	Kit	150,000	3,9900	598,50
6	CALCINHAS INFANTIS, COM ACABAMENTO	DONDOKA	Kit	150,000	3,9500	592,50
Total:						27.991,50

Paiçandu, 23/09/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CD7C6B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024 - IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.455.774/0001-26

LOTE 1
Valor Total do Lote: 26.599,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104175	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO, PLACA ELETRÔNICA COM OPÇÕES DE TEMPERATURA PARA ÁGUA QUENTE E GELADA, COM PÉS DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE. POSSUI RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, COR BRANCO, VOLTAGEM 110, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES.	EOS EBE01	UN	67	R$ 397,00	R$ 26.599,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 9.506,00 (nove mil, quinhentos e seis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103765	ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ELECTROLUX, MODELO PAPPCA40. VOLUME INTERNO DO FILTRO: 0,29 LITROS	Electrolux pappca40	UN	98	R$ 97,00	R$ 9.506,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 7.764,00 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103766	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO ¼ POL, PARA USO PROFISSIONAL, ACOMPANHA CHAVE DE IMPACTO, 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - PROJETADA COM A TECNOLOGIA CXT - ALTO NÍVEL DE TORQUE - VELOCIDADE VARIÁVEL - ROTAÇÃO REVERSÍVEL - FREIO INSTANTÂNEO - ILUMINAÇÃO DE TRABALHO ESPECIFICAÇÕES: ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 2.600- IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 3.200 - PARAFUSO PADRÃO: M8 - M12 - PARAFUSO MÁQUINA: M6 - M10 - ENCAIXE: QUADRADO 6,35MM (1/4") TORQUE: ENTRE 60 A 70 N.M - DIMENSÕES(C X L X A): 161 X 66 X 205MM - PESO: APROXIMADAMENTE 1,2KG - BATERIA: DE 12 A 20 V O FORNECEDOR DEVE OFERECER 12 MESES DE GARANTIA PARA O PRODUTO.	The Black Tools Modelo Tb-21px 2 Baterias Com Maleta Tb21px	UN	12	R$ 647,00	R$ 7.764,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 4.179,00 (quatro mil, cento e setenta e nove reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103809	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA RECLINÁVEL COM TRAVA EM 3 POSIÇÕES _Assento em espuma de alta densidade e encosto com tecido respirável, Suporta de 120kg. -Ajuste de altura, apoio de braço Soft em TPU e apoio de cabeça com regulagem 2D; -Suporte para lombar ajustável, inclinação do encosto com trava em 03 posições com um ângulo de até 130 graus. -Encosto da Cadeira: Estrutura traseira em fibra com tela Mesh, suporte de lombar com altura ajustável; -Encosto Reclinável: Mecanismo multifuncional relax com encosto reclinável; Função bloqueio em 3 posições de até 130°; -Giratória; Medidas da Cadeira: Largura: 64cm; Largura do Máxima: 138cm; Altura Mínima do Assento: 44cm | Máxima: 55cm; Profundidade do assento: 52cm; Largura da Base: 65cm; Profundidade da Base: 70cm; Altura do Apoio de Cabeça: 16,5cm; Largura do Apoio de Cabeça: 30cm; Regulagem De Altura: Pistão com certificado BIFMA; Rodízios em Nylon: Com certificado BIFMA;	home ls decor presidente	UN	7	R$ 597,00	R$ 4.179,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103851	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700W 1800PSI WAP, VOLTAGEM 110V. CONTENDO 1 (UM) BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO) E 1 (UM) BICO TURBO.	LAVOR ONE PLUS	UN	5	R$ 677,00	R$ 3.385,00

Valor Total Homologado - R$ 51.433,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

Assistência Social:

E-mail: gestosocial.palm@gmail.com

Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br

Saúde:

E-mail: nafsaude1@gmail.com

Obras Urbanas:

Email: departamentoobrasurbano@gmail.com

Educação, Esporte e Lazer:

E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Finanças:

E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

Contato com as secretarias:

Assistência Social:

Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616

Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

Contato: (42) 3909-5001

Saúde:

Contato: (42) 3909-5097

Obras Urbanas:

Contato: (42) 3909-5007

Educação, Esporte e Lazer:

Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731

Finanças:

Contato: (42) 3909-5031

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski

EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

IN9VE Eletro Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o nº 28.455.774/0001-26
LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA
CPF/MF sob o nº 049.693.499-67
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO, PLACA ELETRÔNICA COM OPÇÕES DE TEMPERATURA PARA ÁGUA QUENTE E GELADA, COM PÉS DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE. POSSUI RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, COR BRANCO, VOLTAGEM 110, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	Un	67	R$597,00	R$39.999,00
3º	FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.647.713/0001-30	Un	67	R$597,87	R$40.057,29
LOTE 15	ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ELECTROLUX, MODELO PAPPCA40. VOLUME INTERNO DO FILTRO: 0,29 LITROS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	98	R$215,00	R$12.250,00
LOTE 16	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO ¼ POL, PARA USO PROFISSIONAL, ACOMPANHA CHAVE DE IMPACTO, 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - PROJETADA COM A TECNOLOGIA CXT - ALTO NÍVEL DE TORQUE - VELOCIDADE VARIÁVEL - ROTAÇÃO REVERSÍVEL - FREIO INSTANTÂNEO - ILUMINAÇÃO DE TRABALHO ESPECIFICAÇÕES: ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 2.600- IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 3.200 - PARAFUSO PADRÃO: M8 - M12 - PARAFUSO MÁQUINA: M6 - M10 - ENCAIXE: QUADRADO 6,35MM (1/4") TORQUE: ENTRE 60 A 70 N.M - DIMENSÕES(C X L X A): 161 X 66 X 205MM - PESO: APROXIMADAMENTE 1,2KG - BATERIA: DE 12 A 20 V O FORNECEDOR DEVE OFERECER 12 MESES DE GARANTIA PARA O PRODUTO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	G Z MENEGUSSO LTDA CNPJ: 47.358.786/0001-87	Un	12	R$849,00	R$10.188,00
3º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	12	R$895,00	R$10.740,00
4º	ALXTEK SUPRIMENTOS DE CNPJ: 40.539.740/0001-15	Un	12	R$936,99	R$11.243,88
5º	FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.647.713/0001-30	Un	12	R$936,99	R$11.243,88
LOTE 20	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA RECLINÁVEL COM TRAVA EM 3 POSIÇÕES _Assento em espuma de alta densidade e encosto com tecido respirável, Suporta de 120kg. -Ajuste de altura, apoio de braço Soft em TPU e apoio de cabeça com regulagem 2D; -Suporte para lombar ajustável, inclinação do encosto com trava em 03 posições com um ângulo de até 130 graus. - Encosto da Cadeira: Estrutura traseira em fibra com tela Mesh, suporte de lombar com altura ajustável; -Encosto Reclinável: Mecanismo multifuncional relax com encosto reclinável; Função bloqueio em 3 posições de até 130°; - Giratória; Medidas da Cadeira: Largura: 64cm; Largura do Máxima: 138cm; Altura Mínima do Assento: 44cm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	7	R$720,00	R$5.040,00
3º	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ: 93.920.361/0001-37	Un	7	R$749,00	R$5.243,00
LOTE 23	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1700W 1800PSI WAP, VOLTAGEM 110V. CONTENDO 1 (UM) BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO) E 1 (UM) BICO TURBO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30	Un	5	R$677,97	R$3.389,85
3º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81	Un	5	R$751,34	R$3.756,70
4º	G Z MENEGUSSO LTDA CNPJ: 47.358.786/0001-87	Un	5	R$799,00	R$3.995,00
5º	ALXTEK SUPRIMENTOS DE CNPJ: 40.539.740/0001-15	Un	5	R$878,25	R$4.391,25

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D32D5385

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024 - CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

LOTE 2
Valor Total do Lote: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104176	PURIFICADOR QUE SUBSTITUI GALÕES DE ÁGUA, DE 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE: 19 LITROS - 02 ELEMENTOS FILTRANTES/REFIL CAMADAS COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 600L CADA - POSSUI CAMPO MAGNÉTICO E INFRAVERMELHO LONGO - MELHOR CUSTO/BENEFÍCIO - PODE SER UTILIZADO EM REDE HIDRÁULICA - REDUZ MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS (BACTÉRIAS), CONTAMINANTES FÍSICOS/QUÍMICOS, CLORO, ODOR E GOSTO - EQUILIBRA O PH DA ÁGUA, DEIXANDO-A LEVEMENTE ALCALINA - COR : PRETO/VERDE - INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CAPACIDADE: 19 LITROS - ELEMENTOS FILTRANTES: 2 UNIDADES - CAMPO MAGNÉTICO: SIM - INFRAVERMELHO LONGO: SIM ? EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA : SIM - REDUÇÃO DE CLORO: SIM - REGULA PH: SIM. POSSUI PATENTE REGISTRADA DE EFICIÊNCIA CONTRA VÍRUS	COLORMAQ PURAQ - ACQUA	UN	16	R$ 1.100,00	R$ 17.600,00

Valor Total Homologado - R$ 17.600,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
Contato com as secretarias:
Assistência Social:
Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616

Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Contato: (42) 3909-5001
Saúde:
Contato: (42) 3909-5097
Obras Urbanas:
Contato: (42) 3909-5007
Educação, Esporte e Lazer:
Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731
Finanças:
Contato: (42) 3909-5031
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Cindy Denise Nolte- TIBAGI - ME
CNPJ/MF sob o nº 29.774.483/0001-63
RAFAEL AUGUSTO SANTOS BITTENCOURT
CPF/MF sob o nº 088.050.989-90
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	PURIFICADOR QUE SUBSTITUI GALÕES DE ÁGUA, DE 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE: 19 LITROS - 02 ELEMENTOS FILTRANTES/REFIL CAMADAS COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 600L CADA - POSSUI CAMPO MAGNÉTICO E INFRAVERMELHO LONGO -MELHOR CUSTO/BENEFÍCIO - PODE SER UTILIZADO EM REDE HIDRÁULICA - REDUZ MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS (BACTÉRIAS),CONTAMINANTES FÍSICOS/QUÍMICOS, CLORO, ODOR E GOSTO - EQUILIBRA O PH DA ÁGUA, DEIXANDO-A LEVEMENTE ALCALINA - COR :PRETO/VERDE - INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CAPACIDADE: 19 LITROS - ELEMENTOS FILTRANTES: 2 UNIDADES - CAMPO MAGNÉTICO: SIM- INFRAVERMELHO LONGO: SIM ? EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA : SIM - REDUÇÃO DE CLORO: SIM - REGULA PH: SIM. POSSUI PATENTEREGISTRADA DE EFICIÊNCIA CONTRA VÍRUS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.647.713/0001-30	Un	16	R$1.129,00	R$18.064,00
3º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	16	R$1.130,00	R$18.080,00
4º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	16	R$1.130,00	R$18.080,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:7826E1E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024 - ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.770.193/0001-47

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103751	MESA QUADRADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 680X680X730 MM (CXLXA)	CAPERPASS QUADRADA	UN	36	R$ 68,00	R$ 2.448,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 3.808,00 (três mil, oitocentos e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103754	MESA NA COR PRETA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO E PROPILENO, 100% VIRGEM COM PROTEÇÃO DE RAIOS UV, NO FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 70X70, SUPORTA ATÉ 30 KG	CAPERPASS QUADRADA	UN	56	R$ 68,00	R$ 3.808,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103764	CADEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 88X46X40 (AXLXP), SUPORTA ATÉ 154KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	REI DO PLASTICO BISTRO	Un	148	R$ 42,00	R$ 6.216,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103844	CADEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 88X46X40 (AXLXP), SUPORTA ATÉ 154 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.	REI DO PLASTICO BISTRO	UN	105	R$ 42,00	R$ 4.410,00

Valor Total Homologado - R$ 16.882,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:

Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
Contato com as secretarias:
Assistência Social:
Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Contato: (42) 3909-5001
Saúde:
Contato: (42) 3909-5097
Obras Urbanas:
Contato: (42) 3909-5007
Educação, Esporte e Lazer:
Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731
Finanças:
Contato: (42) 3909-5031
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal N.º 14.135/21)
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Aricanduva Comercio De Artigos De Plasticos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.770.193/0001-47
MARIA ELIZA S. DOS REIS
CPF/MF sob o nº 089.032.878-19
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3	MESA QUADRADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 680X680X730 MM (CXLXA)				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	36	R$73,00	R$2.628,00
3º	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94	Un	36	R$79,90	R$2.876,40
4º	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 08.855.152/0001-88	Un	36	R$109,98	R$3.959,28
5º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	36	R$128,98	R$4.643,28
6º	MAXX LIDER MOVEIS COMERCIO CNPJ: 43.468.591/0001-39	Un	36	R$129,00	R$4.644,00
7º	52.994.508 JULIO GARALUZ CNPJ: 52.994.508/0001-56	Un	36	R$135,02	R$4.860,72
8º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	Un	36	R$143,00	R$5.148,00
9º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	36	R$143,00	R$5.148,00
10º	FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.647.713/0001-30	Un	36	R$143,98	R$5.183,28
11º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	36	R$143,99	R$5.183,64
12º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	36	R$143,99	R$5.183,64
LOTE 6	MESA NA COR PRETA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO E PROPILENO, 100% VIRGEM COM PROTEÇÃO DE RAIOS UV, NO FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 70X70, SUPORTA ATÉ 30 KG				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	56	R$77,00	R$4.312,00
3º	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94	Un	56	R$96,20	R$5.387,20
4º	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 08.855.152/0001-88	Un	56	R$109,98	R$6.158,88
5º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	56	R$128,96	R$7.221,76
6º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	56	R$129,00	R$7.224,00
7º	52.994.508 JULIO GARALUZ CNPJ: 52.994.508/0001-56	Un	56	R$130,02	R$7.281,12
8º	FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.647.713/0001-30	Un	56	R$135,39	R$7.581,84
9º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	Un	56	R$135,40	R$7.582,40
10º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	56	R$135,40	R$7.582,40
LOTE 14	CADEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 88X46X40 (AXLXP), SUPORTA ATÉ 154KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	148	R$47,00	R$6.956,00
3º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	148	R$51,00	R$7.548,00
4º	FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.647.713/0001-30	Un	148	R$51,96	R$7.690,08
5º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	148	R$51,97	R$7.691,56
6º	52.994.508 JULIO GARALUZ CNPJ: 52.994.508/0001-56	Un	148	R$51,97	R$7.691,56
LOTE 22	CADEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 88X46X40 (AXLXP), SUPORTA ATÉ 154 KG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	105	R$51,00	R$5.355,00
3º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	105	R$51,96	R$5.455,80
4º	FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.647.713/0001-30	Un	105	R$51,97	R$5.456,85
5º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	105	R$51,97	R$5.456,85
6º	52.994.508 JULIO GARALUZ CNPJ: 52.994.508/0001-56	Un	105	R$51,97	R$5.456,85

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D9030A93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024 - C NOWAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:0

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: C NOWAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.762.944/0001-18

LOTE 4
Valor Total do Lote: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103752	MESA PARA REFEITÓRIO, CONTENDO 6 LUGARES, PRODUZIDO EM FÓRMICA, MDF, SUSTENTAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADO EM TUDO, PINTURA EM PÓ EPÓXI, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 180X75X77 (LXPXA)	Própria MESA PARA REFEITÓRIO	UN	26	R$ 600,00	R$ 15.600,00

Valor Total Homologado - R$ 15.600,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

Contato com as secretarias:
Assistência Social:
Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

Contato: (42) 3909-5001
Saúde:
Contato: (42) 3909-5097
Obras Urbanas:
Contato: (42) 3909-5007
Educação, Esporte e Lazer:
Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731
Finanças:
Contato: (42) 3909-5031
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista

CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

C Nowakowski Mesas E Cadeiras LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.762.944/0001-18
CAMILA NOVAKOWSKI
CPF/MF sob o nº 101.237.239-14
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4	MESA PARA REFEITÓRIO, CONTENDO 6 LUGARES, PRODUZIDO EM FÓRMICA, MDF, SUSTENTAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADO EM TUDO, PINTURA EM PÓ EPÓXI, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS 180X75X77 (LXPXA)				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	26	R$680,00	R$17.680,00
3º	PERFLEX MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.718.646/0001-95	Un	26	R$724,00	R$18.824,00
4º	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 08.855.152/0001-88	Un	26	R$740,00	R$19.240,00
5º	ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME CNPJ: 07.835.506/0001-60	Un	26	R$758,00	R$19.708,00
6º	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.641.888/0001-30	Un	26	R$760,00	R$19.760,00
7º	52.994.508 JULIO GARALUZ CNPJ: 52.994.508/0001-56	Un	26	R$800,02	R$20.800,52
8º	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ: 93.920.361/0001-37	Un	26	R$824,00	R$21.424,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:C8D09DD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024 - VIOLA MIX MOVEIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:0

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: VIOLA MIX MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08

LOTE 5
Valor Total do Lote: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103753	MESA PARA ESCRITÓRIO, CONTENDO 3 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X75X80 (LXAXP), ESPESSURA MÍNIMA DO TAMPO 15MM, PRODUZIDA EM MDF, NA COR BRANCA	VM VM-180	UN	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103755	MESA EM PRODUZIDA EM MDF, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 2,50X88X80 (LXPXA)	VM VM-180	UN	8	R$ 430,00	R$ 3.440,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103843	GAVETEIRO – 4 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES: * ESTRUTURA EM MDP * PINTURA UV * 4 GAVETAS, SENDO A 1ª COM CHAVE * CORREDIÇAS METÁLICAS RODÍZIOS PARA FACILITAR MANUSEIO * PUXADORES EM PLÁSTICO ABS * VERSÁTIL E COMPACTO, IDEAL PARA PEQUENOS ESPAÇOS DIMENSÕES: TAMANHO DO PRODUTO (L X A X P): 36 X 67 X 36 CM	VM VM-04G	UN	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 21.440,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:

E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

Contato com as secretarias:

Assistência Social:

Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616

Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

Contato: (42) 3909-5001

Saúde:

Contato: (42) 3909-5097

Obras Urbanas:

Contato: (42) 3909-5007

Educação, Esporte e Lazer:

Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731

Finanças:

Contato: (42) 3909-5031

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Viola Mix Moveis LTDA
CNPJ/MF sob o nº 36.953.803/0001-08
EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
CPF/MF sob o nº 109.539.759-16
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5	MESA PARA ESCRITÓRIO, CONTENDO 3 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X75X80 (LXAXP), ESPESSURA MÍNIMA DO TAMPO 15MM, PRODUZIDA EM MDF, NA COR BRANCA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	50	R$350,00	R$17.550,00
3º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	50	R$377,00	R$18.850,00
4º	PERFLEX MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.718.646/0001-95	Un	50	R$378,00	R$18.900,00
5º	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.641.888/0001-30	Un	50	R$382,00	R$19.100,00
6º	ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME CNPJ: 07.835.506/0001-60	Un	50	R$441,00	R$22.050,00
7º	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ: 93.920.361/0001-37	Un	50	R$563,00	R$28.150,00
LOTE 7	MESA EM PRODUZIDA EM MDF, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 2,50X88X80 (LXPXA)				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.641.888/0001-30	Un	8	R$450,00	R$3.600,00
3º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	8	R$547,00	R$4.376,00
4º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	8	R$550,00	R$4.400,00
5º	PERFLEX MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.718.646/0001-95	Un	8	R$590,01	R$4.720,08
6º	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ: 93.920.361/0001-37	Un	8	R$600,00	R$4.800,00
7º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	8	R$602,25	R$4.818,00
LOTE 21	GAVETEIRO ? 4 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES: * ESTRUTURA EM MDP * PINTURA UV * 4 GAVETAS, SENDO A 1ª COM CHAVE * CORREDIÇAS METÁLICAS RODÍZIOS PARA FACILITAR MANUSEIO * PUXADORES EM PLÁSTICO ABS * VERSÁTIL E COMPACTO, IDEAL PARA PEQUENOS ESPAÇOS DIMENSÕES: TAMANHO DO PRODUTO (L X A X P): 36 X 67 X 36 CM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	5	R$320,00	R$1.600,00
3º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	5	R$347,00	R$1.735,00
4º	PERFLEX MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.718.646/0001-95	Un	5	R$389,00	R$1.945,00
5º	ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME CNPJ: 07.835.506/0001-60	Un	5	R$400,00	R$2.000,00
6º	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.641.888/0001-30	Un	5	R$400,50	R$2.002,50
7º	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 08.855.152/0001-88	Un	5	R$464,00	R$2.320,00
8º	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ: 93.920.361/0001-37	Un	5	R$578,00	R$2.890,00
9º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	5	R$578,00	R$2.890,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:E5D3A34D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024 - ALFA LICITACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:0

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ALFA LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 22.609.215/0001-47

LOTE 8
Valor Total do Lote: 6.399,92 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103756	POLTRONA DO PAPAI RECLINÁVEL E RETRÁTIL, MATERIAL DO ASSENTO EM CORINO, ESTRUTURA EM MADEIRA, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, MEDINDO 80X80X80 (CXLXD), NA COR MARROM	MOVEIS SC POLTRONA DO PAPAI RECLINAVEL/RETRATIL	UN	8	R$ 799,99	R$ 6.399,92

Valor Total Homologado - R$ 6.399,92

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

Assistência Social:

E-mail: gestosocial.palm@gmail.com

Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br

Saúde:

E-mail: nafsaude1@gmail.com

Obras Urbanas:

Email: departamentoobrasurbano@gmail.com

Educação, Esporte e Lazer:

E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Finanças:

E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

Contato com as secretarias:

Assistência Social:

Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616

Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

Contato: (42) 3909-5001

Saúde:

Contato: (42) 3909-5097

Obras Urbanas:

Contato: (42) 3909-5007

Educação, Esporte e Lazer:

Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731

Finanças:

Contato: (42) 3909-5031

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Alfa Licitacoes LTDA
CNPJ/MF sob o nº 22.609.215/0001-47
TIAGO KRONBAUER FRITZEN
CPF/MF sob o nº 010.248.180-63
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8	POLTRONA DO PAPAI RECLINÁVEL E RETRÁTIL, MATERIAL DO ASSENTO EM CORINO, ESTRUTURA EM MADEIRA, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, MEDINDO 80X80X80 (CXLXD), NA COR MARROM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI CNPJ: 36.953.803/0001-08	Un	8	R$800,00	R$6.400,00
3º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	8	R$997,00	R$7.976,00
4º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	8	R$1.195,00	R$9.560,00
5º	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.641.888/0001-30	Un	8	R$1.321,56	R$10.572,48
6º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	8	R$1.321,56	R$10.572,48

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:42BA82B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.641.888/0001-30

LOTE 9
Valor Total do Lote: 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103757	CONJUNTO DE SOFÁ, SENDO DE 2 E 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS, REVESTIDO EM TECIDO CORINO, COM ESCOTO FIXO, ESPUMA D20. ASSENTO: FIXO, COM ESPUMA D23, SUPORTA APROXIMADAMENTE 100 KG POR ASSENTO, BRAÇO: FIXO, COM ESPUMA D18, CONTENDO PÉS EM PVC ESPECIAL, NA COR CROMADO. LARGURA DA PEÇA DE 2 LUGARES: 147CM, LARGURA DA PEÇA DE 3 LUGARES: 190 CM, ALTURA CONTANDO COM OS PÉS: 94 CM E PROFUNDIDADE DE AMBOS COM 89 CM,	GEFLEX CJSF	UN	6	R$ 1.260,00	R$ 7.560,00

		NA COR PRETA					

LOTE 10
Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103758	CONJUNTO DE SOFÁ, SENDO DE 2 E 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS, REVESTIDO EM TECIDO CORINO, COM ESCOTO FIXO, ESPUMA D20. ASSENTO: FIXO, COM ESPUMA D23, SUPORTA APROXIMADAMENTE 100 KG POR ASSENTO, BRAÇO: FIXO, COM ESPUMA D18, CONTENDO PÉS EM PVC ESPECIAL, NA COR CROMADO. LARGURA DA PEÇA DE 2 LUGARES: 147CM, LARGURA DA PEÇA DE 3 LUGARES: 190 CM, ALTURA CONTANDO COM OS PÉS: 94 CM E PROFUNDIDADE DE AMBOS COM 89 CM, NA COR MARROM	GEFLEX CJSF	UN	5	R$ 1.260,00	R$ 6.300,00

Valor Total Homologado - R$ 13.860,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
Contato com as secretarias:
Assistência Social:
Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Contato: (42) 3909-5001
Saúde:
Contato: (42) 3909-5097
Obras Urbanas:
Contato: (42) 3909-5007
Educação, Esporte e Lazer:
Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731
Finanças:
Contato: (42) 3909-5031
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues

OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Diogo Dias F. Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.641.888/0001-30
DIOGO DIAS FURTADO
CPF/MF sob o nº 083.832.449-59
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 9	CONJUNTO DE SOFÁ, SENDO DE 2 E 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS, REVESTIDO EM TECIDO CORINO, COM ESCOTO FIXO, ESPUMA D20. ASSENTO: FIXO, COM ESPUMA D23, SUPORTA APROXIMADAMENTE 100 KG POR ASSENTO, BRAÇO: FIXO, COM ESPUMA D18, CONTENDO PÉS EM PVC ESPECIAL, NA COR CROMADO. LARGURA DA PEÇA DE 2 LUGARES: 147CM, LARGURA DA PEÇA DE 3 LUGARES: 190 CM, ALTURA CONTANDO COM OS PÉS: 94 CM E PROFUNDIDADE DE AMBOS COM 89 CM, NA COR PRETA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	6	R$1.977,00	R$11.862,00
3º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	6	R$2.240,00	R$13.440,00
4º	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 08.855.152/0001-88	Un	6	R$2.320,00	R$13.920,00
5º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	6	R$2.331,00	R$13.986,00
6º	LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ: 30.219.220/0001-71	Un	6	R$2.334,00	R$14.004,00
7º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	6	R$2.334,26	R$14.005,56
LOTE 10	CONJUNTO DE SOFÁ, SENDO DE 2 E 3 LUGARES, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS, REVESTIDO EM TECIDO CORINO, COM ESCOTO FIXO, ESPUMA D20. ASSENTO: FIXO, COM ESPUMA D23, SUPORTA APROXIMADAMENTE 100 KG POR ASSENTO, BRAÇO: FIXO, COM ESPUMA D18, CONTENDO PÉS EM PVC ESPECIAL, NA COR CROMADO. LARGURA DA PEÇA DE 2 LUGARES: 147CM, LARGURA DA PEÇA DE 3 LUGARES: 190 CM, ALTURA CONTANDO COM OS PÉS: 94 CM E PROFUNDIDADE DE AMBOS COM 89 CM, NA COR MARROM				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	5	R$1.700,00	R$8.500,00
3º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	5	R$1.789,00	R$8.945,00
4º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	5	R$1.789,99	R$8.949,95
5º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	5	R$1.789,99	R$8.949,95

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F82B8922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024 - TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 20.315.728/0001-10

LOTE 11
Valor Total do Lote: 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103761	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PORTA-LIVROS, ESTRUTURA DE FERRO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 100 KG, NA COR PRETA.	PROPRIA TK-100.UNI.FX	UN	60	R$ 168,00	R$ 10.080,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 41.875,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103763	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, MODELO PRESIDENTE, COM RODINHAS, ALTURA AJUSTÁVEL, COM BRAÇO REGULÁVEL, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 120 KG, COR PRETA	PROPRIA TK-400.gir.c/b.eco	UN	125	R$ 335,00	R$ 41.875,00

Valor Total Homologado - R$ 51.955,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

Contato com as secretarias:

Assistência Social:

Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616

Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

Contato: (42) 3909-5001

Saúde:

Contato: (42) 3909-5097

Obras Urbanas:

Contato: (42) 3909-5007

Educação, Esporte e Lazer:

Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731

Finanças:

Contato: (42) 3909-5031

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTACAO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 20.315.728/0001-10
ILTON CESAR KEMMERICH
CPF/MF sob o nº 685.522.380-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 11	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PORTA-LIVROS, ESTRUTURA DE FERRO, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 100 KG, NA COR PRETA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME CNPJ: 07.835.506/0001-60	Un	60	R$185,25	R$11.115,00
3º	PERFLEX MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.718.646/0001-95	Un	60	R$208,00	R$12.480,00
4º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	60	R$210,00	R$12.600,00

5º	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ: 93.920.361/0001-37	Un	60	R$211,00	R$12.660,00
LOTE 13	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, MODELO PRESIDENTE, COM RODINHAS, ALTURA AJUSTÁVEL, COM BRAÇO REGULÁVEL, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 120 KG, COR PRETA				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	125	R$357,00	R$44.625,00
3º	DÉCIO DRUCZKOWSKI ME CNPJ: 10.487.864/0001-33	Un	125	R$370,00	R$46.250,00
4º	52.994.508 JULIO GARALUZ CNPJ: 52.994.508/0001-56	Un	125	R$387,00	R$48.375,00
5º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	125	R$394,00	R$49.250,00
6º	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ: 93.920.361/0001-37	Un	125	R$410,00	R$51.250,00
7º	PERFLEX MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.718.646/0001-95	Un	125	R$410,01	R$51.251,25
8º	ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME CNPJ: 07.835.506/0001-60	Un	125	R$426,55	R$53.318,75
9º	VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI CNPJ: 36.953.803/0001-08	Un	125	R$509,99	R$63.748,75
10º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	125	R$509,99	R$63.748,75

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:C87A705C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024 - V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88

LOTE 12
Valor Total do Lote: 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103762	CADEIRA PARA AUDITÓRIO, EMPILHÁVEL, COM ESTRUTURA DE FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 120 KG, NA COR PRETA.	PRIMAX PMX-SECF	UN	161	R$ 160,00	R$ 25.760,00

Valor Total Homologado - R$ 25.760,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
Contato com as secretarias:
Assistência Social:
Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Contato: (42) 3909-5001
Saúde:
Contato: (42) 3909-5097
Obras Urbanas:
Contato: (42) 3909-5007
Educação, Esporte e Lazer:
Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731
Finanças:
Contato: (42) 3909-5031
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

V K Solucoes Comerciais LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.855.152/0001-88
VINICIUS DO AMARAL
CPF/MF sob o nº 006.949.229-86
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 12	CADEIRA PARA AUDITÓRIO, EMPILHÁVEL, COM ESTRUTURA DE FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, CAPACIDADE DE PESO ATÉ 120 KG, NA COR PRETA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ: 93.920.361/0001-37	Un	161	R$160,00	R$25.760,00
3º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	Un	161	R$172,00	R$27.692,00
4º	ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME CNPJ: 07.835.506/0001-60	Un	161	R$188,10	R$30.284,10
5º	51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA CNPJ: 51.243.773/0001-30	Un	161	R$220,00	R$35.420,00
6º	C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS CNPJ: 34.762.944/0001-18	Un	161	R$220,99	R$35.579,39
7º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	161	R$227,00	R$36.547,00
8º	PERFLEX MÓVEIS LTDA CNPJ: 06.718.646/0001-95	Un	161	R$238,00	R$38.318,00
9º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	161	R$238,65	R$38.422,65

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:54397F00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024 - LUIZ RICARDO BUENO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71

LOTE 17
Valor Total do Lote: 15.807,00 (quinze mil, oitocentos e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103767	RÁDIO PORTÁTIL, COM BLUETOOTH, BIVOLT, TOCA CD E RÁDIO FM, DISPLEY DIGITAL, BLUETOOOTH E ENTRADA USB, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE, 5 NÍVEIS DE EQUALIZAÇÃO, 8W DE POTÊNCIA, 127 V	MULTILASER MULTILASER	UN	33	R$ 479,00	R$ 15.807,00

Valor Total Homologado - R$ 15.807,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
Contato com as secretarias:
Assistência Social:
Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Contato: (42) 3909-5001
Saúde:
Contato: (42) 3909-5097
Obras Urbanas:
Contato: (42) 3909-5007
Educação, Esporte e Lazer:
Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731
Finanças:
Contato: (42) 3909-5031
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Luiz Ricardo Bueno
CNPJ/MF sob o nº 30.219.220/0001-71
LUIZ RICARDO BUENO
CPF/MF sob o nº 054.701.879-77
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 17	RÁDIO PORTÁTIL, COM BLUETOOTH, BIVOLT, TOCA CD E RÁDIO FM, DISPLEY DIGITAL, BLUETOOOTH E ENTRADA USB, ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, POSSUI ALÇA PARA TRANSPORTE, 5 NÍVEIS DE EQUALIZAÇÃO, 8W DE POTÊNCIA, 127 V				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALXTEK SUPRIMENTOS DE CNPJ: 40.539.740/0001-15	Un	33	R$479,37	R$15.819,21

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D33247D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81

LOTE 18
Valor Total do Lote: 3.710,46 (três mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101658	Fogão contendo 4 queimadores com dimensões aproximadas de 51,5x96x60,3 (LxAxP)	BRASLAR NEW SÍRIUS / 4Q BRANCO	UN	6	R$ 618,41	R$ 3.710,46

Valor Total Homologado - R$ 3.710,46

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta

corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
Contato com as secretarias:
Assistência Social:
Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Contato: (42) 3909-5001
Saúde:
Contato: (42) 3909-5097
Obras Urbanas:
Contato: (42) 3909-5007
Educação, Esporte e Lazer:
Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731
Finanças:
Contato: (42) 3909-5031
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

BT Comercio Inteligente LTDA
CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81
LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF/MF sob o nº 091.465.579-54
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 18	Fogão contendo 4 queimadores com dimensões aproximadas de 51,5x96x60,3 (LxAxP)				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI CNPJ: 36.953.803/0001-08	Un	6	R$750,00	R$4.500,00
3º	DIPELL COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.423.554/0001-30	Un	6	R$756,00	R$4.536,00
4º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	6	R$777,00	R$4.662,00
5º	FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA CNPJ: 40.811.541/0001-14	Un	6	R$850,00	R$5.100,00
6º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	6	R$910,00	R$5.460,00
7º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	6	R$1.000,00	R$6.000,00
8º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	6	R$1.054,51	R$6.327,06

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2FACBAD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024 - FRANCIELE ELETRO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ/CPF: 47.646.580/0001-52

LOTE 19
Valor Total do Lote: 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101658	Geladeira com sistema e tecnologia frost free, com capacidade mínima de 310L, com 2 portas sendo o freezer na parte superior, compartimento para alimentos frescos, contendo prateleira na porta do freezer, com formas de gelo, gavetão de frutas e legumes, prateleiras internas removíveis, contendo prateleiras na porta, contendo pés reguladores, na cor branca, 127v	CONSUL CRM39	UNID.	6	R$ 2.325,00	R$ 13.950,00

Valor Total Homologado - R$ 13.950,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail:secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta

corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
Contato com as secretarias:
Assistência Social:
Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Contato: (42) 3909-5001
Saúde:
Contato: (42) 3909-5097
Obras Urbanas:
Contato: (42) 3909-5007
Educação, Esporte e Lazer:
Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731
Finanças:
Contato: (42) 3909-5031
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O N.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob O N.°409.810.299-49
(Decreto Municipal N.º 14.135/21)
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Franciele Eletro LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 47.646.580/0001-52
FRANCIELE FORMIGARI
CPF/MF Sob O Nº 073.337.809-96
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 19	Geladeira com sistema e tecnologia frost free, com capacidade mínima de 310L, com 2 portas sendo o freezer na parte superior, compartimento para alimentos frescos, contendo prateleira na porta do freezer, com formas de gelo, gavetão de frutas e legumes, prateleiras internas removíveis, contendo prateleiras na porta, contendo pés reguladores, na cor branca, 127v				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA CNPJ: 50.198.461/0001-99	Un	6	R$2.329,99	R$13.979,94
3º	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E CNPJ: 50.605.706/0001-55	Un	6	R$2.464,00	R$14.784,00
4º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	6	R$2.601,00	R$15.606,00
5º	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO CNPJ: 37.673.034/0001-57	Un	6	R$2.699,90	R$16.199,40

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:24EA60BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024 - HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
CNPJ/CPF: 34.845.729/0001-80

LOTE 24
Valor Total do Lote: 37.898,28 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103760	ARMÁRIO DE AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI PÓ, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇO, FECHADURA E PUXADOR TIPO ALÇA EM PVC, DIMENSÕES: 170X75X32 (AXLXP) ACABAMENTO QUADRADO	PROPRIA A407/33	UN	81	R$ 467,88	R$ 37.898,28

Valor Total Homologado - R$ 37.898,28

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail: secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas

as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
Contato com as secretarias:
Assistência Social:
Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Contato: (42) 3909-5001
Saúde:
Contato: (42) 3909-5097
Obras Urbanas:
Contato: (42) 3909-5007
Educação, Esporte e Lazer:
Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731
Finanças:
Contato: (42) 3909-5031
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

HBO Industria E Comercio De Moveis De Aco LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.845.729/0001-80
FLAVIA LACHMAN GOMES
CPF/MF sob o nº 026.522.309-13
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 24	ARMÁRIO DE AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI PÓ, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇO, FECHADURA E PUXADOR TIPO ALÇA EM PVC, DIMENSÕES: 170X75X32 (AXLXP) ACABAMENTO QUADRADO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 20.252.467/0001-36	Un	81	R$468,00	R$37.908,00
3º	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS CNPJ: 34.075.109/0001-00	Un	81	R$475,00	R$38.475,00
4º	GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO CNPJ: 02.985.342/0001-33	Un	81	R$540,00	R$43.740,00
5º	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI CNPJ: 36.953.803/0001-08	Un	81	R$570,00	R$46.170,00
6º	BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA CNPJ: 43.633.468/0001-26	Un	81	R$615,00	R$49.815,00
7º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	81	R$621,00	R$50.301,00
8º	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94	Un	81	R$735,00	R$59.535,00
9º	ALFA LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 22.609.215/0001-47	Un	81	R$749,99	R$60.749,19

10º	MAXX LIDER MOVEIS COMERCIO CNPJ: 43.468.591/0001-39	Un	81	R$905,00	R$73.305,00
11º	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA CNPJ: 81.340.960/0001-00	Un	81	R$940,00	R$76.140,00
12º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	81	R$949,59	R$76.916,79
13º	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO CNPJ: 35.263.905/0001-39	Un	81	R$949,59	R$76.916,79
14º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	81	R$949,59	R$76.916,79

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D7E2E3BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2024 - JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 20.252.467/0001-36

LOTE 25
Valor Total do Lote: 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103760	ARMÁRIO DE AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI PÓ, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇO, FECHADURA E PUXADOR TIPO ALÇA EM PVC, DIMENSÕES: 170X75X32 (AXLXP) ACABAMENTO QUADRADO	Big Metal 1413	UN	27	R$ 484,00	R$ 13.068,00

Valor Total Homologado - R$ 13.068,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail:secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

Contato com as secretarias:

Assistência Social:

Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616

Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

Contato: (42) 3909-5001

Saúde:

Contato: (42) 3909-5097

Obras Urbanas:

Contato: (42) 3909-5007

Educação, Esporte e Lazer:

Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731

Finanças:

Contato: (42) 3909-5031

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues
OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O N.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob O N.°409.810.299-49
(Decreto Municipal N.º 14.135/21)
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Justo Moveis E Transportes LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 20.252.467/0001-36
VANILDA SCHEFFER JUSTO
CPF/MF Sob O Nº 597.385.459-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 25	ARMÁRIO DE AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI PÓ, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇO, FECHADURA E PUXADOR TIPO ALÇA EM PVC, DIMENSÕES: 170X75X32 (AXLXP) ACABAMENTO QUADRADO				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS CNPJ: 34.075.109/0001-00	Un	27	R$500,00	R$13.500,00
3º	BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA CNPJ: 43.633.468/0001-26	Un	27	R$509,00	R$13.743,00
4º	HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE CNPJ: 34.845.729/0001-80	Un	27	R$513,77	R$13.871,79

5º	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI CNPJ: 36.953.803/0001-08	Un	27	R$570,00	R$15.390,00
6º	LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA CNPJ: 28.455.774/0001-26	Un	27	R$631,00	R$17.037,00
7º	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94	Un	27	R$735,00	R$19.845,00
8º	ALFA LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 22.609.215/0001-47	Un	27	R$749,99	R$20.249,73
9º	MAXX LIDER MOVEIS COMERCIO CNPJ: 43.468.591/0001-39	Un	27	R$905,00	R$24.435,00
10º	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA CNPJ: 81.340.960/0001-00	Un	27	R$940,00	R$25.380,00
11º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	27	R$949,59	R$25.638,93
12º	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO CNPJ: 35.263.905/0001-39	Un	27	R$949,59	R$25.638,93
13º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	27	R$949,59	R$25.638,93

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:21ED3907

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2024 - DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2024, processo administrativo nº 14408/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e equipamentos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.739.822/0001-99

LOTE 26
Valor Total do Lote: 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103852	CONJUNTO ESCOLAR MÉDIO. Mesa confeccionada em resina ABS injetado texturizada, sem lamidado ou melamínico, com aplicação na resina de antimicrobiano, medidas aproximadas 600x500mm com 710mm de altura do tampo ao chão, obedecendo a altura do tamanho 5 da ABNT NBR 14006, com porta objetos sub tampo, porta copos e porta lápis fixados por parafusos auto tarraxantes 50x25, sustentado por trios de barras 20x30 estruturados em dois pares de tubos 29x58 com gancho semi U curvado na coluna dianteira direita e sem pontas fixado na estrutura para melhor layout e ancorados em tubos 20x48 para perfeita sustentação com proteção nas extremidades, Cadeiras em resina plástica ergonômica assento medindo aproximado 420x480mm, com altura do assento ao chão de 430mm, obedecendo a altura do tamanho 5 da ABNT NBR 14006, fixado por parafuso auto tarraxante em tubo 16x30 curvado a frio revestido pelo encosto medindo aproximado 420x460 com encaixe plástico e fixado por parafuso auto brocante estruturados em pares de colunas 20x48 ancorados em par de tubos 20x48 1,5' curvados em 180 graus a frio, com proteção nas extremidades por sapata antiderrapante 48x150 fixadas por parafusos autobrocantes. Estrutura unida pelo processo de solda MIG.Todas as partes metálicas são submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. Apresentar junto à proposta declaração de garantia emitido pela fábrica, destinado ao licitante (caso a mesma não seja participante do pregão), com no mínimo 05 anos de garantia. Apresentar atestado de capacidade técnica de conjunto escolar. Apresentar catálogo técnico do produto, com descrição, tabela dimensional do produto e pelo menos 3 fotos reais do mesmo. Apresentar certificado de OCP do Inmetro em conformidade com a NBR 14006 para conjunto escolar tamanho 5.	PROPRIA CJA 04	CJ	300	R$ 790,00	R$ 237.000,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103852	CONJUNTO ESCOLAR MÉDIO. Mesa confeccionada em resina ABS injetado texturizada, sem lamidado ou melamínico, com aplicação na resina de antimicrobiano, medidas aproximadas 600x500mm com 710mm de altura do tampo ao chão, obedecendo a altura do tamanho 5 da ABNT NBR 14006, com porta objetos sub tampo, porta copos e porta lápis fixados por parafusos auto tarraxantes 50x25, sustentado por trios de barras 20x30 estruturados em dois pares de tubos 29x58 com gancho semi U curvado na coluna dianteira direita e sem pontas fixado na estrutura para melhor layout e ancorados em tubos 20x48 para perfeita sustentação com proteção nas extremidades, Cadeiras	PROPRIA CJA 04	CJ	100	R$ 790,00	R$ 79.000,00

		em resina plástica ergonômica assento medindo aproximado 420x480mm, com altura do assento ao chão de 430mm, obedecendo a altura do tamanho 5 da ABNT NBR 14006, fixado por parafuso auto tarraxante em tubo 16x30 curvado a frio revestido pelo encosto medindo aproximado 420x460 com encaixe plástico e fixado por parafuso auto brocante estruturados em pares de colunas 20x48 ancorados em par de tubos 20x48 1,5' curvados em 180 graus a frio, com proteção nas extremidades por sapata antiderrapante 48x150 fixadas por parafusos autobrocantes. Estrutura unida pelo processo de solda MIG.Todas as partes metálicas são submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. Apresentar junto à proposta declaração de garantia emitido pela fábrica, destinado ao licitante (caso a mesma não seja participante do pregão), com no mínimo 05 anos de garantia. Apresentar atestado de capacidade técnica de conjunto escolar. Apresentar catálogo técnico do produto, com descrição, tabela dimensional do produto e pelo menos 3 fotos reais do mesmo. Apresentar certificado de OCP do Inmetro em conformidade com a NBR 14006 para conjunto escolar tamanho 5.					

Valor Total Homologado - R$ 316.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pelas Secretarias Municipais, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A entrega será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

Assistência Social:
E-mail: gestosocial.palm@gmail.com
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
E-mail:secmeioambiente.palmeira@gmail.com; administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Saúde:
E-mail: nafsaude1@gmail.com
Obras Urbanas:
Email: departamentoobrasurbano@gmail.com
Educação, Esporte e Lazer:
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Finanças:
E-mail: financasegestao@palmeira.pr.gov.br

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens eletrônicos objetos desta contratação.
- Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa contratada.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- Nos itens eletrônicos deverão ser oferecidos garantia mínima de 12 meses.
- Os móveis deverão ser entregues e a montagem fica por conta da empresa contratada.
- Os itens 1 e 2 (bebedouro e purificador) devem ser compatíveis.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

Contato com as secretarias:

Assistência Social:
Contato: (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616
Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
Contato: (42) 3909-5001
Saúde:
Contato: (42) 3909-5097
Obras Urbanas:
Contato: (42) 3909-5007
Educação, Esporte e Lazer:
Contato: (42) 3909-5050; (42) 99942-4731
Finanças:
Contato: (42) 3909-5031

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *13/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski,Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista
CRAS:
Valdice Batista e Simone de Fátima Kieras
CREAS:
Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian
CADASTRO ÚNICO:
Letícia Correa e Djane Aparecida Teleginski
SAÚDE:
Aline Pacheski – Titular e Katlen Cristina de Lima Koslovski
EDUCAÇÃO:
Thiago Landarin Rodrigues

OBRAS URBANAS:
João Gabriel Zviegicoski
FINANÇAS:
Maria Eduarda Alves de Paula
MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO:
Bruno Renan Mioduski dos Reis e Daviane Marceli Seixas

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O N.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob O N.°409.810.299-49
(Decreto Municipal N.º 14.135/21)
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Desk Moveis Escolares LTDA EPP
CNPJ/MF Sob O Nº 00.739.822/0001-99
ANDRÉA CECILIA DO NASCIMENTO
CPF/MF Sob O Nº 128.462.928-76
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 26	CONJUNTO ESCOLAR MÉDIO. Mesa confeccionada em resina ABS injetado texturizada, sem lamidado ou melamínico, com aplicação na resina de antimicrobiano, medidas aproximadas 600x500mm com 710mm de altura do tampo ao chão, obedecendo a altura do tamanho 5 da ABNT NBR 14006, com porta objetos sub tampo, porta copos e porta lápis fixados por parafusos auto tarraxantes 50x25, sustentado por trios de barras 20x30 estruturados em dois pares de tubos 29x58 com gancho semi U curvado na coluna dianteira direita e sem pontas fixado na estrutura para melhor layout e ancorados em tubos 20x48 para perfeita sustentação com proteção nas extremidades, Cadeiras em resina plástica ergonômica assento medindo aproximado 420x480mm, com altura do assento ao chão de 430mm, obedecendo a altura do tamanho 5 da ABNT NBR 14006, fixado por parafuso auto tarraxante em tubo 16x30 curvado a frio revestido pelo encosto medindo aproximado 420x460 com encaixe plástico e fixado por parafuso auto brocante estruturados em pares de colunas 20x48 ancorados em par de tubos 20x48 1,5? curvados em 180 graus a frio, com proteção nas extremidades por sapata antiderrapante 48x150 fixadas por parafusos autobrocantes. Estrutura unida pelo processo de solda MIG.Todas as partes metálicas são submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem ? decapagem ? fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. Apresentar junto à proposta declaração de garantia emitido pela fábrica, destinado ao licitante (caso a mesma não seja participante do pregão), com no mínimo 05 anos de garantia. Apresentar atestado de capacidade técnica de conjunto escolar. Apresentar catálogo técnico do produto, com descrição, tabela dimensional do produto e pelo menos 3 fotos reais do mesmo. Apresentar certificado de OCP do Inmetro em conformidade com a NBR 14006 para conjunto escolar tamanho 5.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	CJ	300	R$920,00	R$276.000,00
3º	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ: 93.920.361/0001-37	CJ	300	R$1.045,00	R$313.500,00
4º	NELSON CERQUEIRA JUNIOR MOVEIS CNPJ: 42.272.475/0001-87	CJ	300	R$1.045,00	R$313.500,00
LOTE 27	CONJUNTO ESCOLAR MÉDIO. Mesa confeccionada em resina ABS injetado texturizada, sem lamidado ou melamínico, com aplicação na resina de antimicrobiano, medidas aproximadas 600x500mm com 710mm de altura do tampo ao chão, obedecendo a altura do tamanho 5 da ABNT NBR 14006, com porta objetos sub tampo, porta copos e porta lápis fixados por parafusos auto tarraxantes 50x25, sustentado por trios de barras 20x30 estruturados em dois pares de tubos 29x58 com gancho semi U curvado na coluna dianteira direita e sem pontas fixado na estrutura para melhor layout e ancorados em tubos 20x48 para perfeita sustentação com proteção nas extremidades, Cadeiras em resina plástica ergonômica assento medindo aproximado 420x480mm, com altura do assento ao chão de 430mm, obedecendo a altura do tamanho 5 da ABNT NBR 14006, fixado por parafuso auto tarraxante em tubo 16x30 curvado a frio revestido pelo encosto medindo aproximado 420x460 com encaixe plástico e fixado por parafuso auto brocante estruturados em pares de colunas 20x48 ancorados em par de tubos 20x48 1,5? curvados em 180 graus a frio, com proteção nas extremidades por sapata antiderrapante 48x150 fixadas por parafusos autobrocantes. Estrutura unida pelo processo de solda MIG.Todas as partes metálicas são submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem ? decapagem ? fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster de alta performance, polimerizada em estufa a 200º C. Apresentar junto à proposta declaração de garantia emitido pela fábrica, destinado ao licitante (caso a mesma não seja participante do pregão), com no mínimo 05 anos de garantia. Apresentar atestado de capacidade técnica de conjunto escolar. Apresentar catálogo técnico do produto, com descrição, tabela dimensional do produto e pelo menos 3 fotos reais do mesmo. Apresentar certificado de OCP do Inmetro em conformidade com a NBR 14006 para conjunto escolar tamanho 5.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	CJ	100	R$920,00	R$92.000,00
3º	SC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.758.465/0001-13	CJ	300	R$960,00	R$96.000,00
4º	NELSON CERQUEIRA JUNIOR MOVEIS CNPJ: 42.272.475/0001-87	CJ	300	R$1.045,00	R$104.500,00
5º	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ: 93.920.361/0001-37	CJ	300	R$1.045,00	R$104.500,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2FBB937C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1436/2023 - HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 13.323.866-2**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.427/2024**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.291.755/0001-92**, com sede localizada na Rua William Boot, n.º 28, Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr**. **Hélio Malacarne Silva**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 3.750.277-2** SSP/PR, inscrito no **CPF/MF sob n.º 561.737.689-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 15452/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1436/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: O Presente Termo Aditivo visa retificar os valores do Terceiro Termo Aditivo que reajustou os valores do contrato objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro, porém sem considerar o remanejamento dos itens efetuado através do Primeiro Termo Aditivo. Assim, os valores corretos devidamente reajustados constam na tabela a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Valor Unit. Anterior considerando o remanejamento do Primeiro Termo Aditivo	Valor Total Anteriorconsiderando o remanejamento do Primeiro Termo Aditivo	% de reajuste para fins de reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Atual Reajustado
01	Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis no perímetro urbano e rural do Município com média de 650 toneladas/mês	R$158.543,40	R$1.902.520,80	19,42%	R$189.332,52	R$2.271.990,24
02	Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município com média de 650 toneladas/mês.	R$34.409,25	R$412.911,00	8,89%	R$37.468,23	R$449.618,76
03	Coleta, transporte e tratamento dos Resíduos Sépticos de Saúde-RSS, no momante estimado de 850 quilogramas mensal, ocorrendo a coleta a cada 15 dias. Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde abrangentes nos grupos A, B e E, da resolução nº 358/2005 do CONAMA e RDC 306/2004 e 222/2018 da ANVISA com fornecimento de recipientes (bombonas de 200 litros) para armazenamento e transporte do RSS produzidos pelos serviços de saúde.	R$5.035,94	R$60.431,28	26,33%	R$6.360,90	R$76.330,80

Em decorrência disso, o valor total do Contrato devidamente corrigido passa de R$ 2.375.863,08 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos) para R$2.797.939,80 (dois milhões e setecentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DIFERENÇA DOS VALORES PAGOS: Considerando que os valores do Terceiro Termo Aditivo não consideraram o remanejamento dos itens efetuado através do Primeiro Termo Aditivo, o pagamento realizado no mês de agosto de 2024 foi inferior ao valor devido. Desta forma, fica efetuado o acréscimo de R$ 2.383,45 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) ao Contrato, referente a diferença do valor pago para emissão de empenho complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES DO QUARTO TERMO ADITIVO: Considerando a correção dos valores do Terceiro Termo Aditivo, é necessário também retificar os valores do Quarto Termo Aditivo que reajustou o valor total do contrato em 3,697684% referente ao INPC dos últimos doze meses,conforme previsto na Cláusula Oitava do contrato. Assim, os valores corretos devidamente reajustados constam na tabela a seguir:

Contrato	Valor total do Contrato retificado	Reajuste INPC (JUL/2023 a JUL/2024)	Valor total do Contrato após reajuste
1436/2023	R$ 2.797.939,80	3,697684%	R$ 2.901.398,77

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1436/2023, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de setembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n.° 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

HMS Transporte e Locação de Caçambas
CNPJ/MF sob o n.º 00.291.755/0001-92
HÉLIO MALACARNE SILVA
CPF/MF sob o n.° 561.737.689-68
Contratada

Testemunhas:

_____

Daviane Marceli Seixas
R.G sob o n.º 12.710.237-6
Fiscal Titular do Contrato

_____

Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G sob o nº 10.375.650-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:B84DAD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA - PR									
Relatório de Gestão Fiscal									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Entidade: Consolidado									
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (f) = (a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15.554.569,70	39,34	135.067,93	137.662,93	0,00	15.281.799,50	982.408,21	0,00	14.299.391,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	638.505,37	0,00	0,00	0,00	188.625,63	449.879,74	0,00	0,00	449.879,74
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	638.505,37	0,00	0,00	0,00	188.625,63	449.879,74	0,00	0,00	449.879,74
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.193.075,07	39,34	135.067,93	137.662,93	188.625,63	15.731.679,24	982.408,21	0,00	14.749.271,03
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA. Emissão: 23/09/2024, às 16:20:42.									
[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
NOTA:									

FABIO DOS SANTOS –
Presidente

THAÍS ANDRESSA DE LEÃO –
Controladora

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –
Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS –
Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:9591D086

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIICADO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.074.640.494,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.062.810.555,62	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.121.181,35	1,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	63.768.633,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	60.580.201,67	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.391.770,01	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA. Emissão: 23/09/2024, às 16:11:59.		

FABIO DOS SANTOS –
Presidente

THAÍS ANDRESSA DE LEÃO –
Controladora

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –
Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS –
Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:02F8E125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 44.691/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias de setembro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, cujo objetivo fora **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: BRF Engenharia de Obras Ltda	
CNPJ: 08.093.504/0001-05	**FONE FAX: (41) 3189-1900**
ENDEREÇO: Estrada das Colônias, nº 1825 – Jardim Esperança, Paranaguá/PR CEP: 83218-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Theodócio Athanásio Filho	
CPF Nº: 006.948.109-16	**RG Nº 7.336.520-1**
E MAIL: bruno@brfengenharia.com.br	

ITENS	Objeto – LOTE ÚNICO	Quantidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	3.000 m³	250,00 m³	R$ 197,60	R$ 592.800,00
2	Serviço de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, inclusive pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	15.000 ton.	1.250,00 t	R$ 94,50	R$ 1.417.500,00
3	Serviço de Tapa Buraco, inclusive recorte do pavimento a ser recomposto, limpeza da área e pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.400 ton.	200,00 t	R$ 236,00	R$ 566.400,00
				Total	**R$ 2.576.700,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 18 de setembro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

Brf Engenharia de Obras LTDA
RICARDO THEODÓCIO ATHANÁSIO FILHO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:87CE4D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 443/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABQ2I91	277450T000019453	10/07/2024	55500	R$ 130,16
ACX5D33	277450T000022998	09/07/2024	76251	R$ 293,47
AFR1C89	277450T000019938	09/07/2024	60681	R$ 195,23
AHO5E69	277450T000017132	09/07/2024	61220	R$ 293,47
AHX5C00	277450T000009509	31/01/2024	76252	R$ 293,47
AJS0603	277450T000021728	10/07/2024	57461	R$ 130,16
ALF5526	277450T000023241	09/07/2024	54600	R$ 130,16
ALG7F84	277450NIC0041574	21/06/2024	50020	R$ 260,32
AMN4H23	277450T000017137	09/07/2024	60412	R$ 195,23
AMN4H23	277450T000017138	09/07/2024	58350	R$ 195,23
AMP3894	277450T000019410	30/07/2024	60501	R$ 293,47
ANV2613	277450T000013546	14/03/2024	55411	R$ 195,23
APH9D39	277450T000019937	09/07/2024	60681	R$ 195,23
ARF2951	277450T000022798	10/07/2024	51851	R$ 195,23
ARW8G70	277450T000002539	20/02/2024	61220	R$ 293,47
ASH9611	277450T000022344	10/07/2024	51851	R$ 195,23
ASR6A21	277450T000022792	10/07/2024	51851	R$ 195,23
ATA7F17	277450T000022339	10/07/2024	54521	R$ 195,23
ATL4880	277450T000011245	20/02/2024	55414	R$ 195,23
ATR9818	277450T000022341	10/07/2024	51852	R$ 195,23
ATW9F43	277450T000011835	15/03/2024	70301	R$ 293,47
AUF2502	277450NIC0041570	21/06/2024	50020	R$ 390,46
AUX2A76	277450T000021731	10/07/2024	57461	R$ 130,16
AVB8G77	277450T000021104	10/07/2024	51851	R$ 195,23
AVU8D98	277450T000005761	12/12/2023	76332	R$ 293,47
AVW6J69	277450T000021727	10/07/2024	57461	R$ 130,16
AWP4I21	277450T000022340	10/07/2024	76331	R$ 293,47
AWT5G44	277450T000010004	01/02/2024	60412	R$ 195,23
AXE5D26	277450T000009564	31/01/2024	76251	R$ 293,47
AYO3014	277450T000019150	10/07/2024	51851	R$ 195,23
AYS1108	277450T000011699	28/02/2024	55414	R$ 195,23
AYX7311	277450T000022996	09/07/2024	55414	R$ 195,23
AZN1I11	277450T000000435	10/07/2024	57380	R$ 293,47
AZR1338	277450NIC0041571	21/06/2024	50020	R$ 390,46
AZY8C13	277450T000021106	10/07/2024	76331	R$ 293,47
BAA2H09	277450T000021102	10/07/2024	76332	R$ 293,47
BAB9B21	277450T000021729	10/07/2024	57461	R$ 130,16
BAF7573	277450T000007810	02/02/2024	60681	R$ 195,23
BAV6683	277450T000004237	10/07/2024	55250	R$ 130,16
BAZ3I76	277450T000022797	10/07/2024	51851	R$ 195,23
BBE2336	277450T000023237	09/07/2024	55411	R$ 195,23
BBE2B07	277450T000023101	10/07/2024	51851	R$ 195,23
BBI2G55	277450T000017131	09/07/2024	61220	R$ 293,47
BCA8159	277450T000010333	27/02/2024	76332	R$ 293,47
BCD6271	277450NIC0041572	21/06/2024	50020	R$ 586,94
BCJ1446	277450T000022350	10/07/2024	51851	R$ 195,23
BCN5G22	277450T000023104	10/07/2024	51851	R$ 195,23
BDE1F74	277450T000010745	09/07/2024	58350	R$ 195,23
BDE1F74	277450T000019939	09/07/2024	60681	R$ 195,23
BDE9G33	277450T000002151	15/12/2023	55414	R$ 195,23
BDF2I80	277450T000009593	07/02/2024	55411	R$ 195,23
BDS0B31	277450T000017999	10/07/2024	76331	R$ 293,47
BDS0D47	277450T000009405	06/02/2024	76332	R$ 293,47
BDS7B21	277450T000011685	27/02/2024	76252	R$ 293,47
BDU4J37	277450T000017134	09/07/2024	61220	R$ 293,47
BER3C73	277450T000017135	09/07/2024	76332	R$ 293,47
BEV9B31	277450NIC0041573	21/06/2024	50020	R$ 260,32
BEX3E27	277450T000022794	10/07/2024	76332	R$ 293,47
BEX5C60	277450T000008921	30/01/2024	76332	R$ 293,47
BEY6A41	277450T000018000	10/07/2024	55500	R$ 130,16
BEY8D68	277450T000021105	10/07/2024	76331	R$ 293,47
BEZ5867	277450T000022345	10/07/2024	51851	R$ 195,23
BKU3D07	277450T000021733	10/07/2024	57461	R$ 130,16
CTM6242	277450T000021103	10/07/2024	51851	R$ 195,23
DLB9B28	277450T000022800	10/07/2024	51851	R$ 195,23
DPN2587	277450T000022343	10/07/2024	51851	R$ 195,23
DUA8175	277450T000017136	09/07/2024	60412	R$ 195,23
EAW5G61	277450T000022799	10/07/2024	51851	R$ 195,23

FCB6I12	277450T000018254	09/07/2024	60412	R$ 195,23
FIA5E36	277450T000019451	10/07/2024	54523	R$ 195,23
GGC9J34	277450NIC0041568	21/06/2024	50020	R$ 586,94
GRA0851	277450T000019452	10/07/2024	54521	R$ 195,23
ITZ0A51	277450T000023102	10/07/2024	51851	R$ 195,23
IUB4J00	277450T000022337	10/07/2024	54600	R$ 130,16
IUB8H42	277450T000022347	10/07/2024	51852	R$ 195,23
IUB8H42	277450T000022346	10/07/2024	51851	R$ 195,23
KYS2A70	277450T000022793	10/07/2024	54521	R$ 195,23
MBN0962	277450T000019148	10/07/2024	51851	R$ 195,23
MEC1E13	277450T000010744	09/07/2024	58350	R$ 195,23
MEM6656	277450T000016682	09/07/2024	57463	R$ 130,16
MKW8C94	277450T000017139	09/07/2024	57463	R$ 130,16
MTF9969	277450T000023242	09/07/2024	76332	R$ 293,47
OEU8373	277450T000022796	10/07/2024	76331	R$ 293,47
OUW2J31	277450T000010010	01/02/2024	55090	R$ 130,16
QAH2163	277450T000009951	20/02/2024	55680	R$ 195,23
QCD1A00	277450NIC0041564	21/06/2024	50020	R$ 260,32
QCY4D32	277450NIC0041575	21/06/2024	50020	R$ 260,32
QIM1I48	277450T000017133	09/07/2024	76332	R$ 293,47
QNS7D55	277450T000010060	05/02/2024	55414	R$ 195,23
QPA8G84	277450T000019940	09/07/2024	60681	R$ 195,23
RHC4C43	277450T000021734	10/07/2024	57461	R$ 130,16
RHC4I68	277450T000022348	10/07/2024	51851	R$ 195,23
RHD6C91	277450T000023239	09/07/2024	55414	R$ 195,23
RHD6C91	277450T000022999	09/07/2024	55414	R$ 195,23
RHK4F34	277450T000019936	09/07/2024	60681	R$ 195,23
RHP4I99	277450NIC0041567	21/06/2024	50020	R$ 260,32
RHR2E65	277450NIC0041566	21/06/2024	50020	R$ 586,94
RHT0H37	277450T000022342	10/07/2024	76331	R$ 293,47
RHV4F76	277450T000010331	27/02/2024	76332	R$ 293,47
RMW2H32	277450T000022997	09/07/2024	55414	R$ 195,23
RXQ0D86	277450NIC0041565	21/06/2024	50020	R$ 260,32
RYP6F74	277450T000022349	10/07/2024	60412	R$ 195,23
RYU5H19	277450T000019147	10/07/2024	60501	R$ 293,47
SED3J21	277450T000011437	22/02/2024	55411	R$ 195,23
SEF5I52	277450T000000377	27/02/2024	58780	R$ 130,16
SET4E24	277450T000004238	10/07/2024	57461	R$ 130,16
SEU2G51	277450T000019149	10/07/2024	76332	R$ 293,47
SFE0J18	277450T000003154	13/02/2024	58191	R$ 880,41
SFE1E55	277450T000022338	10/07/2024	55413	R$ 195,23
SFO8J76	277450T000019454	10/07/2024	55500	R$ 130,16
SIE5D49	277450NIC0041569	21/06/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2B2BE903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 445/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW9654	277450T000029829	12/09/2024	51851
AEQ0C81	277450T000024464	14/09/2024	58350
AFQ0C28	277450T000014393	16/09/2024	73400
AFX1I62	277450T000026322	13/09/2024	57463
AHI9526	277450T000029680	14/09/2024	58191
AHL9J11	277450T000029790	13/09/2024	55413
AIE4C71	277450T000029882	13/09/2024	55411
ALZ6556	277450T000007067	12/09/2024	76332
AMT9B45	277450T000029683	14/09/2024	61220
AOC9I96	277450T000030003	13/09/2024	57463
APA8F15	277450T000029835	13/09/2024	51851
APF1802	277450T000010882	15/09/2024	55090
APK5I79	277450T000029688	14/09/2024	60501
APU2740	277450T000027164	15/09/2024	65992
APU2740	277450T000027163	15/09/2024	66290
APU6G93	277450T000025493	12/09/2024	57463
ASB1A21	277450T000029841	13/09/2024	51851
ASB9H86	277450T000029678	14/09/2024	51851
ASD1289	277450T000004300	12/09/2024	60501
ASN7952	277450T000029850	13/09/2024	51851
ASS5C79	277450T000029676	14/09/2024	51851
ASW3A79	277450T000007069	16/09/2024	57380
ATA1644	277450T000029831	12/09/2024	57463
ATB6753	277450T000024462	14/09/2024	58350
ATQ1F07	277450T000029685	14/09/2024	76332
ATR7C94	277450T000029830	12/09/2024	61220
ATT5D75	277450T000020049	15/09/2024	60681
AUG3G67	277450T000024424	12/09/2024	76331
AUH7D45	277450T000030008	13/09/2024	51851
AUW8451	277450T000029787	13/09/2024	55411
AUX1G42	277450T000024465	14/09/2024	58350

AVB9927	277450T000029888	13/09/2024	55411
AVG9J24	277450T000029877	12/09/2024	60412
AVH6773	277450T000020048	15/09/2024	60681
AVP7972	277450T000029843	13/09/2024	51851
AVW8076	277450T000029840	13/09/2024	51851
AWS4A65	277450T000020050	15/09/2024	60681
AXN7B71	277450T000024423	12/09/2024	54523
AXP3183	277450T000020043	15/09/2024	60681
AXZ5C12	277450T000029686	14/09/2024	76332
AYK1A95	277450T000030009	13/09/2024	61220
AYQ6489	277450T000029879	12/09/2024	54522
AYR8935	277450T000030006	13/09/2024	76332
AZV8J10	277450T000024548	14/09/2024	76332
BAG6919	277450T000017852	12/09/2024	60501
BAG6919	277450T000017851	12/09/2024	60412
BAU4H80	277450T000017854	12/09/2024	60412
BAZ9G51	277450T000025495	13/09/2024	57380
BBC2251	277450T000027157	15/09/2024	59910
BBG9386	277450T000029889	13/09/2024	55411
BBU5H49	277450T000020042	14/09/2024	60681
BBV3847	277450T000024466	14/09/2024	58350
BBX5126	277450T000029890	13/09/2024	55414
BCE9140	277450T000020046	15/09/2024	60681
BCH1027	277450T000029684	14/09/2024	76332
BCN7I14	277450T000022132	13/09/2024	66531
BCR8A16	277450T000029880	13/09/2024	55411
BCU0I39	277450T000020047	15/09/2024	60681
BCW6I86	277450T000029789	13/09/2024	55411
BDB4G55	277450T000026324	13/09/2024	55680
BDN8I49	277450T000029839	13/09/2024	76331
BDY0G48	277450T000020045	15/09/2024	60681
BEH7B13	277450T000029883	13/09/2024	55411
BEK7A75	277450T000018753	14/09/2024	54521
BES1H33	277450T000029887	13/09/2024	54526
BEU4E17	277450T000027165	15/09/2024	55500
BEV9B57	277450T000029886	13/09/2024	55411
BEY6H74	277450T000027159	15/09/2024	65992
BEY6H74	277450T000027161	15/09/2024	70561
BEY6H74	277450T000027160	15/09/2024	66531
BEY6H74	277450T000027162	15/09/2024	66372
BTR3F46	277450T000022134	13/09/2024	60412
BVT6F04	277450T000030013	13/09/2024	54790
BWG8F33	277450T000022131	13/09/2024	57463
CCI3335	277450T000029834	13/09/2024	51851
DIS7068	277450T000027705	16/09/2024	51851
DNU5749	277450T000029845	13/09/2024	51851
DPB1076	277450T000030005	13/09/2024	57463
DPR2A15	277450T000029679	14/09/2024	51851
DQS0831	277450T000022129	13/09/2024	76332
DVS1H38	277450T000024425	13/09/2024	55500
EAX3H40	277450T000029849	13/09/2024	51851
EFU8302	277450T000029884	13/09/2024	55411
ERD0150	277450T000022127	12/09/2024	61220
ERO0H87	277450T000029682	14/09/2024	76332
ETP0G54	277450T000029792	16/09/2024	55413
EVU9D39	277450T000029828	12/09/2024	60412
FCK4A66	277450T000029881	13/09/2024	54521
FNM8B54	277450T000026323	13/09/2024	55250
FPI8F33	277450T000022130	13/09/2024	57463
GHM8H14	277450T000006288	12/09/2024	57380
HJK3357	277450T000029844	13/09/2024	60412
HMJ8E25	277450T000030001	13/09/2024	51851
INL7665	277450T000030002	13/09/2024	76332
ISS6J87	277450T000029303	14/09/2024	57380
IUD6H07	277450T000020044	15/09/2024	60681
IZB5D47	277450T000029838	13/09/2024	57463
JAN6D78	277450T000022128	13/09/2024	57463
JCU0E36	277450T000030004	13/09/2024	51851
KKC8B47	277450T000029842	13/09/2024	51851
KVV2B55	277450T000030010	13/09/2024	61220
LQA4184	277450T000030011	13/09/2024	76332
LZH8981	277450T000029833	12/09/2024	51851
MCH6J02	277450T000026325	14/09/2024	54521
MEU6583	277450T000029848	13/09/2024	51851
MEY5042	277450T000024547	14/09/2024	76331
MGU0191	277450T000029846	13/09/2024	51851
MJG6B67	277450T000022133	13/09/2024	57463
NZA2J15	277450T000006505	13/09/2024	76332
OGO6I16	277450T000025497	16/09/2024	57463
PIF7262	277450T000030012	13/09/2024	57463
PUW4A86	277450T000029687	14/09/2024	76332
PYY2I39	277450T000029788	13/09/2024	55411
QHR5136	277450T000018754	14/09/2024	54600
QJA7B17	277450T000029836	13/09/2024	76332
RBM4E10	277450T000029681	14/09/2024	76332
RFY7C51	277450T000018752	14/09/2024	54521
RHA8E02	277450T000029885	13/09/2024	76251
RHJ8H13	277450T000026402	14/09/2024	76331
RHL1J37	277450T000010881	15/09/2024	50100

RHL1J37	277450T000010880	15/09/2024	66531
RHP7J29	277450T000027166	15/09/2024	55090
RMO3J07	277450T000018755	14/09/2024	54600
RWA9E40	277450T000029847	13/09/2024	76332
RYX1C04	277450T000025496	13/09/2024	55090
SDQ3J28	277450T000026320	13/09/2024	60501
SDU0H21	277450T000004673	13/09/2024	64080
SDU0H49	277450T000007068	13/09/2024	76332
SDV8E11	277450T000030007	13/09/2024	60412
SDX6B58	277450T000029786	13/09/2024	55411
SED9H64	277450T000029791	13/09/2024	55411
SEM8D63	277450T000024546	14/09/2024	76331
SEO6A77	277450T000029837	13/09/2024	61220
SER6B93	277450T000029832	12/09/2024	55500
SEY2A40	277450T000023627	13/09/2024	66531
SFB0D80	277450T000017853	12/09/2024	57380
SFG9J70	277450T000029878	12/09/2024	55411
SFH2C48	277450T000024463	14/09/2024	58350
SFH3J28	116100T000416144	07/09/2024	55500
SFH3J28	116100T000416145	07/09/2024	55680
SFJ9J45	277450T000022135	13/09/2024	60412
SIE4H39	277450T000027704	12/09/2024	76332
TAI6D11	277450T000029677	14/09/2024	66371
TAI8J83	277450T000027158	15/09/2024	50100
TAK9B60	277450T000026321	13/09/2024	60501
TAM9D91	277450T000025494	13/09/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:882D21EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 446/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAZ9F62	277450T000023357	10/07/2024	57463	R$ 130,16
AEA1221	277450T000023352	10/07/2024	51851	R$ 195,23
AEA1221	277450T000023311	11/07/2024	54522	R$ 195,23
AGE3643	277450T000021736	10/07/2024	51180	R$ 880,41
AGE3643	277450T000021735	10/07/2024	69120	R$ 88,38
AGE3643	277450T000021737	10/07/2024	65992	R$ 293,47
AHS4G84	277450T000023247	10/07/2024	54522	R$ 195,23
AIU3D77	277450T000023361	10/07/2024	76332	R$ 293,47
AJE1931	277450T000023412	10/07/2024	55411	R$ 195,23
AJL2141	277450T000023421	10/07/2024	55414	R$ 195,23
AKP8577	277450T000023416	10/07/2024	76251	R$ 293,47
ALP2I65	277450T000023306	10/07/2024	55414	R$ 195,23
ALY2F99	277450T000023359	10/07/2024	51851	R$ 195,23
AMY0J70	277450T000023402	09/07/2024	55413	R$ 195,23
ANK6G33	277450T000023307	10/07/2024	55413	R$ 195,23
APF1802	277450T000023411	10/07/2024	55414	R$ 195,23
ASM3E97	277450T000023106	11/07/2024	51851	R$ 195,23
ASP4760	277450T000023313	11/07/2024	55414	R$ 195,23
AXL1357	277450NIC0041577	22/06/2024	50020	R$ 390,46
AYO2A99	277450T000023420	10/07/2024	55414	R$ 195,23
AYZ9716	277450T000023353	10/07/2024	51851	R$ 195,23
AZK6117	277450T000023245	10/07/2024	55411	R$ 195,23
BAE5D06	277450T000023310	10/07/2024	76252	R$ 293,47
BAN6069	277450T000023305	10/07/2024	55414	R$ 195,23
BAQ3A09	277450T000023403	09/07/2024	55413	R$ 195,23
BBD6452	277450NIC0041579	22/06/2024	50020	R$ 260,32
BBX6973	277450T000023407	10/07/2024	76252	R$ 293,47
BCB0840	277450T000023362	10/07/2024	55250	R$ 130,16
BCK7863	277450T000013929	13/05/2024	73400	R$ 130,16
BCZ4J58	277450T000023309	10/07/2024	76252	R$ 293,47
BDK0H98	277450T000023248	10/07/2024	55414	R$ 195,23
BDX3H68	277450T000023249	10/07/2024	55411	R$ 195,23
BEN7D44	277450T000023355	10/07/2024	66531	R$ 195,23
BXI6F90	277450T000014508	11/06/2024	55250	R$ 130,16
CXZ7072	277450T000023413	10/07/2024	55414	R$ 195,23
DIU3957	277450T000023356	10/07/2024	51851	R$ 195,23
EPF7E68	277450T000023360	10/07/2024	76332	R$ 293,47
FIL9A93	277450T000023312	11/07/2024	55411	R$ 195,23
IGX7D99	277450T000023351	10/07/2024	51851	R$ 195,23
JBC8I86	277450T000023308	10/07/2024	55680	R$ 195,23
JYK1E25	277450T000022863	10/07/2024	60412	R$ 195,23
KWF3B44	277450T000023244	09/07/2024	55414	R$ 195,23
LOD7G31	277450T000023424	10/07/2024	76251	R$ 293,47
MIE1699	277450T000023408	10/07/2024	55411	R$ 195,23
MLD4396	277450T000023302	10/07/2024	55414	R$ 195,23
PYU4675	277450T000023107	11/07/2024	51851	R$ 195,23
QIE4J55	277450T000023417	10/07/2024	55414	R$ 195,23
QIU8F29	277450T000023303	10/07/2024	57380	R$ 293,47

QQA0E24	277450T000023405	09/07/2024	76252	R$ 293,47
RAF9510	277450T000023108	11/07/2024	55250	R$ 130,16
RHA8F21	277450T000023406	10/07/2024	55411	R$ 195,23
RHD2C12	277450NIC0041578	22/06/2024	50020	R$ 390,46
RHG2F92	277450T000023409	10/07/2024	55411	R$ 195,23
RHP3F47	277450T000023423	10/07/2024	55411	R$ 195,23
RHZ9B80	277450T000022864	11/07/2024	57463	R$ 130,16
SDO4G63	277450T000022866	11/07/2024	57463	R$ 130,16
SDQ0D93	277450T000023419	10/07/2024	55414	R$ 195,23
SDQ9A99	277450T000023304	10/07/2024	54521	R$ 195,23
SDR8C03	277450T000022865	11/07/2024	57463	R$ 130,16
SDU9D96	277450T000023246	10/07/2024	55411	R$ 195,23
SED6H11	277450T000023425	10/07/2024	55414	R$ 195,23
SES8D36	277450T000015648	11/07/2024	66371	R$ 195,23
SEV2F33	277450T000015647	11/07/2024	66531	R$ 195,23
SFG9D01	277450T000023414	10/07/2024	55414	R$ 195,23
SFJ2B48	277450T000023418	10/07/2024	54600	R$ 130,16
SFL2A11	277450T000023401	09/07/2024	55413	R$ 195,23
SIS8B75	277450T000023358	10/07/2024	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9D103D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 448/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ3H85	277450NIC0042272	27/08/2024	50020
ABM7E59	277450NIC0042264	27/08/2024	50020
ADF1G45	277450T000022138	17/09/2024	57463
AJJ1I47	277450T000030152	17/09/2024	76252
AJJ6C68	277450T000022141	17/09/2024	60412
AKG7E88	277450T000030017	17/09/2024	51851
ALB7295	277450T000030016	17/09/2024	51851
ALK5760	277450T000025165	17/09/2024	76331
AMA5F89	277450NIC0042273	27/08/2024	50020
AON8J59	277450T000030020	17/09/2024	66531
APA7F12	277450T000027714	17/09/2024	51851
APE5G30	277450T000029893	16/09/2024	55411
APQ4G07	277450T000030030	17/09/2024	60412
APW4634	277450NIC0042249	27/08/2024	50020
ARB9687	277450T000030151	17/09/2024	55411
ARG9I19	277450T000025161	16/09/2024	51851
ARX6671	277450T000030153	17/09/2024	60412
ASM3920	277450T000029795	16/09/2024	73662
ASW5G92	277450T000025163	17/09/2024	51851
ATC0C58	277450NIC0042241	27/08/2024	50020
ATC4713	277450NIC0042270	27/08/2024	50020
ATK6E69	277450T000030025	17/09/2024	61220
ATQ2500	277450NIC0042251	27/08/2024	50020
ATT9425	277450NIC0042269	27/08/2024	50020
AUN3C88	277450T000030108	17/09/2024	55414
AVC4734	277450T000025160	16/09/2024	51851
AVV3J80	277450T000027712	17/09/2024	51851
AVV9D51	277450T000029797	17/09/2024	76252
AVY9471	277450T000017855	16/09/2024	57461
AWV0347	277450T000025166	17/09/2024	51851
AWW9501	277450T000029897	17/09/2024	55411
AXD8G02	277450T000030028	17/09/2024	60412
AXK4100	277450NIC0042254	27/08/2024	50020
AYF5H70	277450T000022136	17/09/2024	60412
AYH2F74	277450T000022143	17/09/2024	60412
AZM0H70	277450T000027710	17/09/2024	51851
AZN6639	277450NIC0042259	27/08/2024	50020
BAI5996	277450T000029894	16/09/2024	55411
BAN3D60	277450NIC0042244	27/08/2024	50020
BAT0J33	277450T000030103	17/09/2024	55411
BAT3B72	277450T000029798	17/09/2024	55414
BBE4I83	277450T000027207	17/09/2024	73400
BBE4I83	277450T000027206	17/09/2024	70721
BBW5823	277450T000022137	17/09/2024	57463
BBZ8E66	277450T000027713	17/09/2024	76332
BCA3C71	277450T000030026	17/09/2024	51851
BCH3A06	277450T000030036	17/09/2024	60412
BCI9B78	277450T000030023	17/09/2024	76332
BCK6829	277450NIC0042268	27/08/2024	50020
BCL6A20	277450T000029891	16/09/2024	55414
BDP7B02	277450T000027711	17/09/2024	51852
BDQ6C00	277450T000030032	17/09/2024	57463
BDQ6C00	277450T000030022	17/09/2024	57463
BDU0J31	277450T000030104	17/09/2024	73662
BEG3D62	277450T000023629	17/09/2024	57463

BEK3G81	277450NIC0042243	27/08/2024	50020
BEU9E73	277450NIC0042253	27/08/2024	50020
BUU2H80	277450T000029898	17/09/2024	76252
CNS1G23	277450T000027707	16/09/2024	51851
DTB9J22	277450NIC0042245	27/08/2024	50020
EPH0B93	277450NIC0042261	27/08/2024	50020
EZD0C92	277450NIC0042260	27/08/2024	50020
FFE4F15	277450T000030107	17/09/2024	55411
FGI8D48	277450T000030101	17/09/2024	55414
FYE2C07	277450T000029793	16/09/2024	55411
FYE2C07	277450T000029896	16/09/2024	55500
GEB8C38	277450T000030015	17/09/2024	60412
GGO8777	277450T000015913	17/09/2024	63944
GXY9776	277450T000029900	17/09/2024	55411
JBJ5A64	277450NIC0042255	27/08/2024	50020
JCK6H72	277450T000030031	17/09/2024	57463
KEH1F09	277450NIC0042271	27/08/2024	50020
KZU8795	277450T000022140	17/09/2024	60412
LOA9B96	277450T000030034	17/09/2024	51851
MCJ7C09	277450T000029895	16/09/2024	55413
MCY8389	277450T000027708	17/09/2024	51851
MDG4796	277450T000027709	17/09/2024	51851
MIA4C78	277450T000030021	17/09/2024	76332
MJU1E54	277450T000030109	17/09/2024	51851
MLR1E45	277450T000029800	17/09/2024	55413
MLX8B11	277450NIC0042263	27/08/2024	50020
PCM1H73	277450T000027706	16/09/2024	51851
PUX2220	277450NIC0042274	27/08/2024	50020
PUX2220	277450NIC0042275	27/08/2024	50020
PWO7B59	277450NIC0042252	27/08/2024	50020
PYM9757	277450T000029892	16/09/2024	60412
PYY8267	277450T000025164	17/09/2024	51851
QBZ0749	277450T000005158	17/09/2024	57380
QJI3247	277450T000030035	17/09/2024	60412
QLD9B66	277450T000030018	17/09/2024	76332
RAT1B15	277450NIC0042246	27/08/2024	50020
RHI6C80	277450T000029799	17/09/2024	55411
RHW5B72	277450NIC0042257	27/08/2024	50020
RHW9H25	277450T000030014	17/09/2024	60412
RNI6I36	277450NIC0042247	27/08/2024	50020
RRL9A68	277450T000030029	17/09/2024	57463
RRQ8D06	277450T000026857	17/09/2024	57380
RTY8C33	277450T000022142	17/09/2024	60412
RVQ3C92	277450NIC0042248	27/08/2024	50020
RYB5C27	277450T000030105	17/09/2024	55411
RYH3F34	277450NIC0042262	27/08/2024	50020
SDR8G53	277450NIC0042266	27/08/2024	50020
SDT2J18	277450T000029899	17/09/2024	55411
SDX4J86	277450NIC0042265	27/08/2024	50020
SDZ6H04	277450NIC0042258	27/08/2024	50020
SEA4D65	277450T000029794	16/09/2024	55414
SED6H12	277450T000027715	17/09/2024	76332
SEG0I20	277450T000022139	17/09/2024	76332
SEK2F93	277450T000030033	17/09/2024	61220
SEN5G67	277450T000025498	17/09/2024	61220
SES9G62	277450NIC0042242	27/08/2024	50020
SET8B59	277450T000023628	17/09/2024	57380
SFB8C76	277450NIC0042267	27/08/2024	50020
SFN9H34	277450T000030102	17/09/2024	55414
SIF9E72	277450T000029796	16/09/2024	55414
SIT1E16	277450T000025162	16/09/2024	51851
SSS0G56	277450NIC0042256	27/08/2024	50020
SYF8H48	277450T000030106	17/09/2024	76251
SYR3H93	277450NIC0042250	27/08/2024	50020
TAI8A60	277450T000030027	17/09/2024	57463

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CE08A76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 449/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR2E40	277450T000015805	13/07/2024	54527	R$ 195,23
AAR5173	277450T000014586	15/07/2024	55411	R$ 195,23
ABA0D02	277450T000021916	13/07/2024	54527	R$ 195,23
ABA0D02	277450T000021648	12/07/2024	54527	R$ 195,23
ACJ2313	277450T000017150	16/07/2024	65800	R$ 293,47
ACL8715	277450T000021919	13/07/2024	54527	R$ 195,23
ACS0G35	277450T000021912	13/07/2024	54527	R$ 195,23
ADB5G93	277450T000015802	13/07/2024	56650	R$ 130,16
ADC7H72	277450T000021645	12/07/2024	54527	R$ 195,23

ADK3A08	277450T000021911	13/07/2024	54527	R$ 195,23
AEC6555	277450T000016684	13/07/2024	55680	R$ 195,23
AFJ0D04	277450T000021934	13/07/2024	54527	R$ 195,23
AFU2H07	277450T000015909	13/07/2024	51852	R$ 195,23
AHJ3A14	277450NIC0041585	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AHQ9I00	277450T000014585	15/07/2024	55411	R$ 195,23
AIB5G48	277450T000023366	11/07/2024	51851	R$ 195,23
AIM3371	277450T000017145	12/07/2024	57461	R$ 130,16
AIV2J16	277450T000014588	15/07/2024	54521	R$ 195,23
AJC4312	277450T000023367	11/07/2024	55250	R$ 130,16
AJE0B24	277450T000004617	14/07/2024	54521	R$ 195,23
AJY1291	277450T000019984	16/07/2024	54790	R$ 130,16
ALF6I94	277450T000015803	13/07/2024	54527	R$ 195,23
ALN0105	277450T000020362	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AMX9543	277450T000021649	12/07/2024	54527	R$ 195,23
ANH7658	277450T000023808	16/07/2024	60412	R$ 195,23
ANV4J80	277450T000023555	16/07/2024	55414	R$ 195,23
AOJ5I97	277450T000023324	12/07/2024	55414	R$ 195,23
AOR9409	277450T000023433	11/07/2024	54521	R$ 195,23
API9D23	277450T000018104	16/07/2024	57380	R$ 293,47
APM1298	277450T000023753	15/07/2024	76332	R$ 293,47
AQJ4532	277450T000023390	13/07/2024	54527	R$ 195,23
AQK9B97	277450T000023446	15/07/2024	76252	R$ 293,47
AQM0D74	277450T000023332	12/07/2024	55414	R$ 195,23
AQM0D74	277450T000023438	12/07/2024	55413	R$ 195,23
AQV2739	277450T000004664	15/07/2024	55411	R$ 195,23
ARL4604	277450T000023364	11/07/2024	51851	R$ 195,23
ARM5I05	277450T000023318	12/07/2024	55414	R$ 195,23
ASD1C69	277450NIC0041580	25/06/2024	50020	R$ 586,94
ASQ6905	277450T000021918	13/07/2024	54527	R$ 195,23
ASR0D35	277450NIC0041596	25/06/2024	50020	R$ 390,46
ASS3C84	277450T000021932	13/07/2024	54527	R$ 195,23
ASY3404	277450T000023378	11/07/2024	76332	R$ 293,47
ATP9881	277450T000021915	13/07/2024	54527	R$ 195,23
ATR9818	277450T000023317	11/07/2024	54526	R$ 195,23
ATU7E89	277450P000333376	08/07/2024	76331	R$ 293,47
ATX6C81	277450T000023805	16/07/2024	55414	R$ 195,23
AUA9E52	277450NIC0041609	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AUH2C33	277450NIC0041581	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AUN2B03	277450T000020361	13/07/2024	60330	R$ 293,47
AUP0963	277450T000023344	15/07/2024	55411	R$ 195,23
AUP9C36	277450T000014379	13/07/2024	60681	R$ 195,23
AUS7B61	277450NIC0041582	25/06/2024	50020	R$ 586,94
AVB1076	277450T000023758	15/07/2024	76331	R$ 293,47
AVB2D27	277450T000018106	16/07/2024	57463	R$ 130,16
AVC4156	277450T000023393	13/07/2024	66531	R$ 195,23
AVE8E44	277450T000023333	12/07/2024	55413	R$ 195,23
AVW6J69	277450T000010746	12/07/2024	58350	R$ 195,23
AVZ5J93	277450T000016685	13/07/2024	55680	R$ 195,23
AWH5E36	277450T000021901	12/07/2024	54527	R$ 195,23
AWO2917	277450T000023572	16/07/2024	55414	R$ 195,23
AWR8H07	277450T000021914	13/07/2024	54527	R$ 195,23
AWU5H56	277450T000023435	11/07/2024	55411	R$ 195,23
AWV1D75	277450T000023381	13/07/2024	55250	R$ 130,16
AXA6E42	277450T000006369	13/07/2024	60501	R$ 293,47
AXI9A16	277450T000023340	12/07/2024	76252	R$ 293,47
AXP2I63	277450T000015907	13/07/2024	54527	R$ 195,23
AXR6461	277450T000021933	13/07/2024	54527	R$ 195,23
AXR6C93	277450T000019942	16/07/2024	60681	R$ 195,23
AXT8F12	277450T000023564	16/07/2024	55414	R$ 195,23
AYA3B55	277450T000014380	13/07/2024	65992	R$ 293,47
AYC4315	277450T000021940	14/07/2024	54527	R$ 195,23
AYG8412	277450T000023553	16/07/2024	55411	R$ 195,23
AYP3C83	277450T000019456	11/07/2024	60412	R$ 195,23
AYR2D97	277450T000004668	15/07/2024	55413	R$ 195,23
AYW2774	277450T000021936	14/07/2024	54527	R$ 195,23
AYZ4974	277450NIC0041594	25/06/2024	50020	R$ 260,32
AYZ4974	277450T000023369	11/07/2024	55500	R$ 130,16
AZA3574	277450T000023343	15/07/2024	76252	R$ 293,47
AZL2F07	277450T000023385	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AZR1365	277450T000023427	11/07/2024	55414	R$ 195,23
AZR4447	277450NIC0041601	25/06/2024	50020	R$ 390,46
AZR6174	277450T000023371	11/07/2024	54790	R$ 130,16
AZS6032	277450T000010748	14/07/2024	58350	R$ 195,23
AZS8755	277450T000023387	13/07/2024	51851	R$ 195,23
AZX4699	277450T000023439	12/07/2024	55413	R$ 195,23
AZZ6I92	277450T000023341	12/07/2024	55414	R$ 195,23
BAC9B24	277450T000014587	15/07/2024	55417	R$ 195,23
BAD8C58	277450T000023350	16/07/2024	55413	R$ 195,23
BAE6C71	277450T000023559	16/07/2024	55414	R$ 195,23
BAM3G40	277450T000023345	15/07/2024	55413	R$ 195,23
BAQ3097	277450T000023426	11/07/2024	55414	R$ 195,23
BAQ7D69	277450T000023566	16/07/2024	55411	R$ 195,23
BAU8029	277450T000021644	12/07/2024	54527	R$ 195,23
BAY3J88	277450T000023363	11/07/2024	51851	R$ 195,23
BAY8841	277450T000017147	12/07/2024	60501	R$ 293,47
BBD9641	277450T000021927	13/07/2024	54527	R$ 195,23
BBD9641	277450T000021650	12/07/2024	54527	R$ 195,23
BBD9646	277450T000004670	15/07/2024	55413	R$ 195,23

BBE1A35	277450T000021941	14/07/2024	57970	R$ 2.934,70
BBF5J55	277450T000023428	11/07/2024	60412	R$ 195,23
BBG4173	277450T000023436	12/07/2024	55414	R$ 195,23
BBL4885	277450T000023801	16/07/2024	55414	R$ 195,23
BBL4885	277450T000023445	15/07/2024	55414	R$ 195,23
BBL4885	277450T000023342	15/07/2024	55414	R$ 195,23
BBS2A60	277450T000021109	13/07/2024	76331	R$ 293,47
BBS8410	277450T000023323	12/07/2024	55414	R$ 195,23
BBV5C30	277450T000021643	12/07/2024	54527	R$ 195,23
BBV8F22	277450T000021908	12/07/2024	54527	R$ 195,23
BCB4954	277450T000023450	15/07/2024	55414	R$ 195,23
BCB5C58	277450NIC0041606	25/06/2024	50020	R$ 260,32
BCD2B79	277450T000018101	16/07/2024	76332	R$ 293,47
BCH1027	277450T000021642	12/07/2024	54527	R$ 195,23
BCH3G34	277450T000021937	14/07/2024	54527	R$ 195,23
BCI0315	277450T000023804	16/07/2024	54522	R$ 195,23
BCL9706	277450T000021926	13/07/2024	54527	R$ 195,23
BCO7501	277450NIC0041597	25/06/2024	50020	R$ 390,46
BCP0784	277450NIC0041584	25/06/2024	50020	R$ 390,46
BCR6B44	277450T000023561	16/07/2024	55414	R$ 195,23
BCR7H09	277450T000023437	12/07/2024	55413	R$ 195,23
BCU6A56	277450T000021920	13/07/2024	54527	R$ 195,23
BCW2J19	277450T000016683	13/07/2024	55680	R$ 195,23
BDH1H06	277450T000023759	15/07/2024	76331	R$ 293,47
BDH5G16	277450T000023389	13/07/2024	54527	R$ 195,23
BDL2A58	277450T000021923	13/07/2024	54527	R$ 195,23
BDL4A32	277450T000021647	12/07/2024	54527	R$ 195,23
BDL5I28	277450T000023560	16/07/2024	55413	R$ 195,23
BDM3D08	277450NIC0041598	25/06/2024	50020	R$ 390,46
BDP3C12	277450T000023386	13/07/2024	51851	R$ 195,23
BDQ9H43	277450T000021739	14/07/2024	76252	R$ 293,47
BDY8D09	277450NIC0041610	25/06/2024	50020	R$ 390,46
BDZ4H10	277450T000021922	13/07/2024	54527	R$ 195,23
BDZ8B47	277450T000023552	15/07/2024	55414	R$ 195,23
BEA7J16	277450T000023322	12/07/2024	55500	R$ 130,16
BEA7J62	277450T000023348	16/07/2024	55411	R$ 195,23
BEE9D21	277450T000010747	14/07/2024	58350	R$ 195,23
BEG3G44	277450T000023809	16/07/2024	76252	R$ 293,47
BEG4A48	277450T000023440	12/07/2024	76252	R$ 293,47
BEG4A48	277450T000023346	15/07/2024	55414	R$ 195,23
BEG9H29	277450T000021938	14/07/2024	54527	R$ 195,23
BEO8J36	277450T000023568	16/07/2024	55411	R$ 195,23
BEQ2E66	277450T000023316	11/07/2024	55413	R$ 195,23
BEU8I42	277450T000023334	12/07/2024	55414	R$ 195,23
BEV4E51	277450T000021910	12/07/2024	54527	R$ 195,23
BEW4H57	277450T000019941	12/07/2024	60681	R$ 195,23
BEY3G75	277450T000023563	16/07/2024	55411	R$ 195,23
BPO5C18	277450T000023802	16/07/2024	55414	R$ 195,23
BWB5B15	277450T000019986	16/07/2024	55500	R$ 130,16
CHH9H13	277450T000015908	13/07/2024	54527	R$ 195,23
CVC8072	277450T000023754	15/07/2024	51851	R$ 195,23
DJB4F56	277450T000017141	12/07/2024	76332	R$ 293,47
DLG4E71	277450T000023399	13/07/2024	55680	R$ 195,23
DRT0B09	277450T000023396	13/07/2024	55680	R$ 195,23
EAS8G83	277450T000021939	14/07/2024	54527	R$ 195,23
EBK1J66	277450T000023447	15/07/2024	55414	R$ 195,23
EFB8120	277450T000023441	12/07/2024	55411	R$ 195,23
ETE8I17	277450T000023392	13/07/2024	51851	R$ 195,23
ETY4I17	277450T000004667	15/07/2024	55413	R$ 195,23
EVI3G38	277450T000023394	13/07/2024	51851	R$ 195,23
FFM9E70	277450T000023429	11/07/2024	55413	R$ 195,23
FQU7A84	277450T000023400	13/07/2024	55680	R$ 195,23
FUG2A77	277450NIC0041593	25/06/2024	50020	R$ 260,32
FXQ2330	277450T000023806	16/07/2024	55414	R$ 195,23
GGX9A66	277450NIC0041586	25/06/2024	50020	R$ 390,46
GJI2A46	277450NIC0041605	25/06/2024	50020	R$ 260,32
GTW1E21	277450P000338350	06/07/2024	51851	R$ 195,23
HBH6259	277450T000023757	15/07/2024	61220	R$ 293,47
HJE0770	277450T000023379	11/07/2024	51851	R$ 195,23
HJQ1J23	277450T000021928	13/07/2024	54527	R$ 195,23
HLI3952	277450T000021930	13/07/2024	54527	R$ 195,23
IGL0094	277450T000023752	15/07/2024	51851	R$ 195,23
IPX4695	277450T000023320	12/07/2024	55414	R$ 195,23
IRC6E21	277450T000015804	13/07/2024	54527	R$ 195,23
IRO6B66	277450T000023315	11/07/2024	55413	R$ 195,23
IUK0E93	277450T000014383	13/07/2024	54950	R$ 195,23
IXG2H95	277450T000018105	16/07/2024	76332	R$ 293,47
IXK0H90	277450T000021903	12/07/2024	54527	R$ 195,23
IYN3670	277450T000018253	09/07/2024	76332	R$ 293,47
IYY3J69	277450T000004774	13/07/2024	55250	R$ 130,16
IYY3J69	277450T000004619	14/07/2024	54790	R$ 130,16
IZG7C82	277450T000019457	13/07/2024	66531	R$ 195,23
JCN4A55	277450NIC0041588	25/06/2024	50020	R$ 586,94
JRA2H53	277450NIC0041608	25/06/2024	50020	R$ 390,46
JTL8982	277450T000023384	13/07/2024	55250	R$ 130,16
JYS1G13	277450NIC0041600	25/06/2024	50020	R$ 260,32
KLP0335	277450T000021108	13/07/2024	51851	R$ 195,23
LNP9I86	277450T000021107	13/07/2024	55250	R$ 130,16
LTE6F86	277450T000023751	15/07/2024	76332	R$ 293,47

LXM0B10	277450P000214817	28/06/2024	60844	R$ 195,23
LYN6F63	277450T000023398	13/07/2024	55680	R$ 195,23
MCG7J03	277450T000023551	15/07/2024	76252	R$ 293,47
MCW3752	277450T000021909	12/07/2024	54527	R$ 195,23
MCW8A53	277450NIC0041604	25/06/2024	50020	R$ 390,46
MDH2801	277450T000023377	11/07/2024	60412	R$ 195,23
MEB1973	277450T000023338	12/07/2024	54600	R$ 130,16
MEB1973	277450T000023337	12/07/2024	55680	R$ 195,23
MEL9H74	277450T000023331	12/07/2024	55414	R$ 195,23
MFB9A26	277450T000023565	16/07/2024	55414	R$ 195,23
MFK2485	277450NIC0041587	25/06/2024	50020	R$ 390,46
MFU0G65	277450NIC0041589	25/06/2024	50020	R$ 390,46
MHN5B48	277450T000023449	15/07/2024	55413	R$ 195,23
MIQ9I03	277450T000023430	11/07/2024	55413	R$ 195,23
MJE2G26	277450T000021904	12/07/2024	54527	R$ 195,23
MJW7845	277450NIC0041599	25/06/2024	50020	R$ 260,32
MLA2798	277450NIC0041592	25/06/2024	50020	R$ 390,46
MMA3160	277450T000020837	12/07/2024	76331	R$ 293,47
MME7C92	277450NIC0041603	25/06/2024	50020	R$ 260,32
MQG5B12	277450T000014589	15/07/2024	54521	R$ 195,23
NAW8H36	277450T000023368	11/07/2024	55500	R$ 130,16
NJD9G64	277450NIC0041607	25/06/2024	50020	R$ 260,32
NSU9G79	277450T000004665	15/07/2024	55411	R$ 195,23
NZC9F42	277450T000023397	13/07/2024	76331	R$ 293,47
OHG0E63	277450T000021935	14/07/2024	54527	R$ 195,23
PZL8H48	277450T000019458	13/07/2024	55680	R$ 195,23
PZY8J09	277450T000014381	13/07/2024	54600	R$ 130,16
QHC5F87	277450T000023755	15/07/2024	57463	R$ 130,16
QHM1356	277450T000018255	16/07/2024	60412	R$ 195,23
QHZ5F55	277450NIC0041590	25/06/2024	50020	R$ 390,46
QIH6374	277450T000023329	12/07/2024	60412	R$ 195,23
QIS7I12	277450T000021924	13/07/2024	54527	R$ 195,23
QIV8084	277450T000018103	16/07/2024	60412	R$ 195,23
QOO0624	277450T000023380	11/07/2024	51851	R$ 195,23
QPF6H85	277450T000023376	11/07/2024	51851	R$ 195,23
QPH9J05	277450T000021907	12/07/2024	54527	R$ 195,23
QQT8B87	277450T000023444	15/07/2024	55414	R$ 195,23
QWS7A08	277450T000018108	16/07/2024	60412	R$ 195,23
RAA9H45	277450T000023807	16/07/2024	76252	R$ 293,47
RCM4H31	277450NIC0041602	25/06/2024	50020	R$ 260,32
RFZ1E33	277450P000338348	06/07/2024	51851	R$ 195,23
RHA8D21	277450T000023321	12/07/2024	55414	R$ 195,23
RHF5F64	277450T000021917	13/07/2024	54527	R$ 195,23
RHH2E04	277450T000017142	12/07/2024	61220	R$ 293,47
RHK2H51	277450T000017149	13/07/2024	57461	R$ 130,16
RHK4C81	277450T000021738	14/07/2024	70303	R$ 293,47
RHL7B75	277450T000023434	11/07/2024	55414	R$ 195,23
RHM6J40	277450P000333374	04/07/2024	61220	R$ 293,47
RHM9F87	277450T000023556	16/07/2024	55414	R$ 195,23
RHN7E75	277450T000023803	16/07/2024	57380	R$ 293,47
RHT8B51	277450T000021646	12/07/2024	54527	R$ 195,23
RHV5B58	277450T000023432	11/07/2024	55411	R$ 195,23
RHX5I15	277450T000023562	16/07/2024	55414	R$ 195,23
RHY4G90	277450T000023349	16/07/2024	55411	R$ 195,23
RHZ8G18	277450NIC0041595	25/06/2024	50020	R$ 586,94
RNY9G05	277450T000023375	11/07/2024	57463	R$ 130,16
SDS7E92	277450T000023567	16/07/2024	55411	R$ 195,23
SDU2A14	277450T000021929	13/07/2024	54527	R$ 195,23
SDV6B12	277450T000019982	16/07/2024	50450	R$ 293,47
SDV7J95	277450T000023554	16/07/2024	55411	R$ 195,23
SDY8J77	277450T000023571	16/07/2024	55414	R$ 195,23
SEA5C77	116100T002027201	09/07/2024	56300	R$ 130,16
SEF3F84	277450T000023569	16/07/2024	54522	R$ 195,23
SEF6D50	277450T000023325	12/07/2024	76252	R$ 293,47
SEF9D12	277450T000023374	11/07/2024	55250	R$ 130,16
SEF9H28	277450T000023373	11/07/2024	55500	R$ 130,16
SEH2G02	277450T000021902	12/07/2024	54527	R$ 195,23
SEI2B42	277450T000021931	13/07/2024	54527	R$ 195,23
SEJ5J10	277450T000014384	14/07/2024	55411	R$ 195,23
SEO1A77	277450T000017143	12/07/2024	55411	R$ 195,23
SEP6J70	277450T000023431	11/07/2024	55411	R$ 195,23
SEQ6A51	277450T000023370	11/07/2024	54790	R$ 130,16
SES7D40	277450T000023330	12/07/2024	76252	R$ 293,47
SEU6A58	277450T000004666	15/07/2024	55413	R$ 195,23
SEV9J23	277450T000023570	16/07/2024	55411	R$ 195,23
SEZ0J58	277450T000023395	13/07/2024	66531	R$ 195,23
SEZ1B13	277450T000023448	15/07/2024	55411	R$ 195,23
SEZ5F79	277450T000023327	12/07/2024	55414	R$ 195,23
SFD4C63	277450T000023314	11/07/2024	55413	R$ 195,23
SFD5C80	277450T000023558	16/07/2024	55414	R$ 195,23
SFE8A40	277450T000023336	12/07/2024	55414	R$ 195,23
SFH1D83	277450T000021925	13/07/2024	54527	R$ 195,23
SFK7G98	277450T000021921	13/07/2024	54527	R$ 195,23
SID3D03	277450NIC0041583	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SLW2A95	277450NIC0041591	25/06/2024	50020	R$ 260,32
STB4H47	277450NIC0041611	25/06/2024	50020	R$ 586,94
SYB6E06	277450T000021906	12/07/2024	54527	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5E0D49A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 21/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJX5948	277490A000205616	26/06/2024	76331	R$ 293,47
AKP5911	277490A000205610	25/06/2024	76331	R$ 293,47
APO2301	116100T001384811	20/06/2024	53800	R$ 130,16
ARB2242	277490A000205228	21/06/2024	60501	R$ 293,47
ARB2242	277490A000205227	21/06/2024	68580	R$ 293,47
ARC3I54	277490NIC0035374	08/06/2024	50020	R$ 390,46
ASU0B49	277490A000205224	21/06/2024	57380	R$ 293,47
AUI2130	277490A000205619	26/06/2024	76331	R$ 293,47
AYG6996	277490A000201491	21/06/2024	54522	R$ 195,23
BAW0608	277490A000205626	26/06/2024	76331	R$ 293,47
BBN3E17	277490A000205630	26/06/2024	76331	R$ 293,47
BCI9A59	277490A000205613	25/06/2024	76331	R$ 293,47
BCX3F82	277490A000205624	26/06/2024	76331	R$ 293,47
BDA4H23	277490A000205226	22/06/2024	55411	R$ 195,23
BDX2506	277490A000205622	26/06/2024	76331	R$ 293,47
DWO3399	277490A000205612	25/06/2024	76331	R$ 293,47
EGK7D09	277490A000205620	26/06/2024	76331	R$ 293,47
ENC7C52	277490A000205625	26/06/2024	76331	R$ 293,47
EZP7E21	277490F000149112	19/06/2024	60503	R$ 293,47
FEC5G67	277490A000205617	26/06/2024	76331	R$ 293,47
FUB0J88	277490A000205627	26/06/2024	76331	R$ 293,47
FZZ2703	277490A000205609	25/06/2024	76331	R$ 293,47
GDU7205	277490A000205618	26/06/2024	76331	R$ 293,47
MJE5315	277490A000205615	25/06/2024	76331	R$ 293,47
RMW6F42	277490F000148926	17/06/2024	60503	R$ 293,47
SDU4A89	277490A000204448	06/06/2024	76251	R$ 293,47
SDU4A89	277490A000204449	06/06/2024	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3FCD3DC5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO PLANO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazendasob o nº **76.136.589/0001,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: AVENIDA GUANABARA Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**THIAGO ALBERTO APARECIDO,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração nº032/2022 com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 01/2022**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do termo de Colaboração nº 032/2022, no valor de R$ **3.405.256,49**(Três milhões quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 VALOR CONCEDENTE: R$ 3.405.256,49.

6. Valor Concedente: R$ 3.405.256,49

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 355.809,65**
1.1	Material de Expediente	R$ 48.000,00
1.2	Material de Limpeza	R$ 87.246,51
1.3	Material Educativo e Esportivo	R$ 6.563,14
1.4	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 27.000,00
1.5	Material para Manutenção de Veículos	R$ 15.000,00
1.6	Material de cama, mesa e banho	R$ 5.000,00
1.7	Material de copa e cozinha	R$ 15.000,00
1.8	Material elétrico e eletrônico	R$ 7.000,00
2.0	Material para Manutenção de bens Imóveis	R$ 153.000,00
2.1	Manutenção de Veículos	R$ 7.000,00
3.	**SERVIÇO DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA**	**R$ 273.436,86**
3.1	Serviços de energia elétrica	R$ 36.000,00
3.2	Serviços de água e esgoto	R$ 36.000,00
3.3	Serviços de telecomunicação	R$ 9.000,00
3.4	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 160.000,00
3.5	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R$ 32.436,86
3	**MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 438.600,38**
3.1	Equipamentos e processamentos de dados	R$ 22.000,00
3.2	Mobiliário em geral	R$ 150.201,30
3.3	Material de Processamento de Dados	R$ 22.000,00
3.4	Equipamentos energético e elétrico	R$ 235.000,00
3.5	Aparelhos e utensílios domésticos	R$ 42.277,03
3.6	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R$ 128.823,35
3.7	Equipamento de áudio, vídeo e foto	R$ 7.500,00
4.	**BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS**	**1.594.505.03**
5.	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 742.904,57**
5.1	Vencimentos e salários	R$ 284.766,60
5.2	13° Salário	R$ 22.000,00
5.3	Férias	R$ 15.084,62
5.4	INSS	R$ 42.800,00
5.5	FGTS	R$ 50.000,00
5.6	Indenizações Trabalhistas	R$ 69.800,00
5.7	Vale Alimentação	R$ 258.453,35

6. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 355.809,65
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 273.436,86
3	Material Permanente	R$ 438.600,38
4	Pessoal e encargos	R$ 742.904,57
5	Obras e instalações	R$ 1.594.505,57

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE: R$3.405.256,49

Janeiro/2022 R$ 0,00	Fevereiro/2022 R$ 0,00	Março/2022 R$0,00	Abril/2022 R$0,00
Maio/2022 R$ 0,00	Junho/2022 R$ 0,00	Julho/2022 R$ 0,00	Agosto /2022 R$ 0,00
Setembro /2022 R$ 786.314,75	Outubro/2022 R$ 0,00	Novembro/2022 R$ 0,00	Dezembro /2022 R$ 0,00
Janeiro/2023 R$ 104.751,27	Fevereiro/2023 R$ 104.751,27	Março/2023 R$ 104.751,27	Abril/2023 R$ 104.751,27
Maio/2023 R$ 104.751,27	Junho/2023 R$ 104.751,27	Julho/2023 R$ 104.751,27	Agosto/2023 R$ 113.273,93
Setembro/2023 R$ 113.273,93	Outubro /2023 R$ 113.273,93	Novembro/2023 R$ 113.273,93	Dezembro/2023 R$ 0,00
Janeiro – 2024 R$ 107.850,41	Fevereiro – 2024 R$107.850,41	Março – 2024 R$ 107.850,41	Abril – 2024 R$ 107.850,41
Maio – 2024 R$107.850,41	Junho – 2024 R$107.850,41	Julho – 2024 R$107.850,41	Agosto – 2024 R$107.850,41
Setembro – 2024 R$107.850,42	Outubro – 2024 R$107.850,42	Novembro – 2024 R$107.850,42	Dezembro – 2024 R$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº22.889/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº032/2022, original. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/09/2022 à 31/12/2024.

Paranavaí, 23 de agosto de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº18.093/2017	***LUCIANO GONÇALVES DE LIMA*** Secretário Municipal de Educação Decreto Municipal nº26.315/2024

THIAGO ALBERTO APARECIDO
Interventor da Osc Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0FF231D8

PROCURADORIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – EDITAL FOMENTO ÀS ARTES

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Paranavaí.

1.4.Deste modo, aFUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022(Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1Objeto do edital

2.1.1.O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Paranavaí.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 16 (dezesseis) projetos.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

2.3.1. Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**, de acordo com cada categoria.

2.3.2.O valor total deste edital é de R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais).

2.3.2.1 Do valor citado no item acima, a quantia de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) são provenientes de recursos ordinários (livres) do Município, e o restante proveniente dos Recursos Federais recebidos.

2.3.3.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (Lei nº 5.387/2024) do Fundo Municipal de Cultura: Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2883; Elementos de despesa: 3360450000 - Subvenções econômicas / 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas. Fonte de Recurso: 01063; e Funcional: 17.002.0013.0392.0009.2887 – Atividades do Fundo Municipal de Cultura + Elementos de despesa: 3360450000 - Subvenções econômicas / 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas. Fonte de Recurso: Recursos ordinários (livres).

2.3.4. Sobre o valor total repassado pela Fundação Culturalao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1.O período para inscrição de projetos neste edital é das 12h (horário oficial de Brasília, GMT-3)do dia **25/09/2024**até às 23h59 (horário oficial de Brasília, GMT-3) do dia **16/10/2024.**

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4**deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida noMunicípio de Paranavaí há pelo menos12 (doze) meses.

2.5.2. Agente Culturalé toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3.O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

2.6 Quem NÃO pode participar e outras vedações de participações

2.6.1.Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Fundação Cultural de Paranavaí), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.1.1. Atenção! O agente cultural que integrar o Conselhode Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

2.6.1.2. Atenção!Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.1.3. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6.1.4. Pessoa Jurídica cuja matriz não esteja sediada no Município de Paranavaí.
2.6.1.5. Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto da empresa
2.6.1.6. Pessoas Jurídicas de Direito Público da administração direta ou indireta;
2.6.1.7.É vedado o aporte em projetos com conteúdos político-partidários, eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, projetos de natureza institucional ou corporativa, bem como projetos que apresentem caráter sectário, discriminatório ou que atentem contra as instituições públicas, à dignidade e aos direitos humanos, conforme previsto no art. 18, §2.º do Decreto Federal 11.453/2023, com fundamento no disposto no art. 3.º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.
2.6.1.8. Agentes Culturais que possuam impedimento decorrente de processo administrativo de utilização e/ou de recebimento indevido de fomento ou incentivo da Fundação Cultural de Paranavaí.
2.6.2.Não serão aceitas inscrições de Agentes Culturais Pessoas Físicaspara projetos na Categoria II, conforme disposto no Anexo Ideste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos, um por categoria,e poderá ser contemplado com no máximo2 (dois) projetos, desde que em categorias diferentes.

3. ETAPAS
3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
Seleção –etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Habilitação –etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES
4.1.O agente cultural deve encaminhar ou preencher, exclusivamente, por meio digital, através deformulário da plataforma google forms, acessível por meio do link:https://forms.gle/Sygw6BMGfHV7hmob8,a seguinte documentação obrigatória:
a) Preenchimento online do Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto), conforme demonstrativo do **Anexo II**;
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
4.1.1. Atenção!O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.1.2 Atenção!A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
4.1.3.O não preenchimento e a não anexação, durante a fase de Inscrição, de documentos e informações obrigatórios para a fase de Análise Técnica e de Mérito, conforme especificado no **Anexo I**– resultará na impossibilidade de avaliação do projeto e acarretará a sua desclassificação.
4.1.4. De acordo com o Artigo 9º, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024, na etapa de recebimento de inscrição de propostas, a administração pública poderá utilizar estratégias para ampliar a concorrência e para estimular a qualidade técnica das propostas, tais como: Implantação de canal de atendimento de dúvidas; realização de visitas técnicas ou de contatos com potenciais interessados para divulgar o chamamento público, com o respectivo registro no processo administrativo; realização de sessões públicas para prestar esclarecimentos; promoção de ações formativas, tais como cursos e oficinas de elaboração de propostas, com ampla divulgação e acessíveis a qualquer interessado.

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
5.1.2.A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I.**
5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme os modelos anexos para cada caso, **Anexo VII ou VIII**. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
5.5.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VII**e **Anexo VIII**.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento
6.1.1.O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, de forma digital, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e as tabelas como planilha orçamentária. O **anexo II**do Edital, apresenta além do link para a referida inscrição, um demonstrativo do formulário online com dicas de preenchimento.
6.1.2O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Paranavaíde qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até30 de junho de 2025.

6.3 Custos do projeto
6.3.1.O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no formulário de inscrição e no **Anexo II**indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
6.3.1.1. Atenção!O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.3.1.2. Atenção!O valor do projeto deverá corresponder exatamente ao valor previsto para cada categoria,conforme **Anexo I**do presente edital. Projetos com valores inferiores ou superiores ao estipulado, de acordo com cada categoria, não serão aceitos.
6.3.1.3. **Atenção**! Para fins de otimização de recursos deste edital, a mesma Pessoa Física ou Jurídica não poderá ser remunerada por mais de 02 (duas) funções em um mesmo projeto.
6.3.1.3.1. Havendo profissionais que exerçam mais de uma função remunerada no projeto, o Agente Cultural deverá informar, de forma separada, na Ficha Técnica, cada função exercida pelo profissional no projeto, repetindo o mesmo profissional e alterando apenas a função.
6.3.1.3.2. Caso o profissional exerça mais de uma função, deverá ser apresentado um currículo para cada uma delas, respeitando o limite máximo de duas funções.
6.3.1.4.Atenção! Não poderão ser custeadas com os recursos originários da Lei Federal n.º 14.399/2022 as seguintes despesas:
Honorários para elaboração do projeto;
Pagamento pela função de Agente Cultural e/ou proponente. Todo o agente cultural e agente cultural proponente, tem que ter uma função dentro do projeto, função artística, técnica.
Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidores da Fundação Cultural.
6.3.1.5. Recomenda-se a priorização da contratação de profissionais que sejam residentes ou tenham atividade artística comprovada no Município de Paranavaí, como forma de fortalecimento da cadeia produtiva local.
6.3.1.6. 20 % dos recursosdo projeto, devem ser aplicados em ações que ocorram em áreas periféricas do município conforme especificado no **Anexo I**, de acordo com o Art. 15 da IN nº 10/2023.
6.3.1.7. Este Edital não permite aporte de recursos de outras fontes, como patrocínios e outros, para a execução dos projetos.
6.3.1.8.O art. 15 da Lei nº 14.903/2024 apresenta um rol exemplificativo que dispõe sobre as hipóteses de pagamento nas quais os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados, observados é claro as especificações deste edital, considerando seus objetivos e as especificações de suas categorias.

6.4 Recursos de acessibilidade
6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.4.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
6.4.3. Atenção! Deve haver a previsão de despesas com medidas de acessibilidade na planilha orçamentária, assim como destacada como será aplicada tais medidas no plano de trabalho (Projeto). Neste sentido, deverão ser assegurados medidas de acessibilidades no projeto compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
7.1.2 Farão parte desta comissão servidores da Fundação Cultural, sendo 3 (três) titulares e dois suplentes.

Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
7.2.1.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
7.2.1.2. Atenção! Os parentes de que trata o **item III**são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
7.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
7.3.1.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**deste edital.
7.3.1.2. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
7.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
7.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Sendo que se na totalidade, não representarem em desclassificação imediata, deverão ser corrigidos e ou alterados antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, para serem anexados, junto com o Plano de Trabalho, ao TEC (Termos de Execução Cultural).

Recurso da etapa de seleção
7.6.1.O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Paranavaí e no site oficial do município https://paranavai.atende.net/, caminho: **Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → PNAB – Política Nacional Aldir Blanc →Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Edital Fomento às Artes.**
7.6.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de documento conforme modelo **Anexo IX**, e devendo ser enviado para o e-mail pnabpvai@gmail.com, no prazo de3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.6.2.1. Caso haja a apresentação de recurso, será concedido o prazo de **2 dias úteis**para contrarrazões, dos interessados.
7.6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do município https://paranavai.atende.net/, caminho: Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → PNAB – Política Nacional Aldir Blanc →Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Edital Fomento às Artes.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, em caso de o recurso restante ser suficiente para contemplação integral de um projeto que eventualmente esteja apto e na suplência (considerando a maior pontuação), e conforme decisão da Comissão.
8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
9.1.1.O agente cultural responsável pelo projeto selecionadodeverá encaminhar no prazo de5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: pnabpvai@gmail.com, os seguintes documentos:

9.1.1.1. Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica); e municipal pela Prefeitura de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos);
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.1.2. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);emunicipal pela Prefeitura de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces) ;
IX - certidão negativa na consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. A consulta aos cadastros será realizada em nome do participante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.3. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica); e municipal pela Prefeitura de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos);
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
9.1.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.2.1. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.1.3. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoDiretor Presidente da Fundação Cultural, que deve ser apresentado por meio de por meio de documento conforme modelo **Anexo IX**, e devendo ser enviado para o e-mail pnabpvai@gmail.comno prazo de 3 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.2.1.1. Caso haja a apresentação de recurso, será concedido o prazo de 2 dias úteis para contrarrazões, dos interessados.
9.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial do Município de Paranavaí e no site oficial do município https://paranavai.atende.net/, caminho: Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → PNAB – Política Nacional Aldir Blanc →Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Edital Fomento às Artes.
9.2.3.1. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV**deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
10.1.2.O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloFundação Cultural de Paranavaícontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursosfinanceiros
10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específicaaberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
10.2.3. Atenção!A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
10.2.3.1.O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias corridos contados da data da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
11.1. Nos produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos (impresso, virtual e audiovisual) os Agentes Culturais deverão, obrigatoriamente, incluir e exibir as marcas da Fundação Cultural de Paranavaí/Governo Municipal, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual a ser disponibilizado pela Fundação Cultural. Também deverão ser incluídas as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
11.1.1.A aplicação das marcas deverá ser complementada nos materiais de divulgação do projeto com a frase “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS ORIUNDOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL – PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, MINISTÉRIO DA CULTURA – GOVERNO FEDERAL”. **A frase também deverá ser mencionada oralmente em**

peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), caso utilizadas, em seus espetáculos ou exibições públicas (na abertura e no encerramento – e a depender da exibição, nos intervalos e/ou no meio) e nos produtos gerados pelo projeto (áudio e vídeo, CD, DVD, Livro, Catálogo, entre outros.)

11.2. Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail pnabpvai@gmail.com, com o assunto "Aprovação de Material – EDITAL FOMENTO ÀS ARTES". O prazo para análise é de 03 (três) dias úteis.

11.2.1 As ações principais do projeto, deverá ter calendário em consonância com o calendário de eventos da Fundação Cultural e dos demais eventos/projetos realizados por meio deste edital, para que não haja o conflito de agendas e eventos ocorrendo nos mesmos dias. Para tanto a Fundação disponibilizará o compartilhamento de calendário entre os interessados.

11.3.O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.4.O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal. E deverão estar restritos as marcas solicitadas no **item11.1**e as do Agente Cultural Proponente.

11.5. É de responsabilidade do Agente Cultural a ampla divulgação do seu projeto a fim de assegurar o público participante.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Cultural de Paranavaí

12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.1.2. A Fundação Cultural de Paranavaí, como órgão gestor e de monitoramento, deverá receber atualização periódica das ações de execução do projeto, em conformidade como o Plano de Trabalho aprovado, assim como convite para participação das ações principais do projeto e espaço de fala, quando se fizer presente.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Paranavaí

12.2.1.O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V**deste edital.

12.2.2.O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 dias corridosa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3.O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12.2.3.O agente cultural deve fornecer a Fundação Cultural, cópias e/ou exemplares (conforme o caso), dos produtos gerados, por meio dos recursos desse edital, para composição do acervo da Fundação Cultural e seus equipamentos, seja digital ou físico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. Atenção!Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1.O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://paranavai.atende.net/, caminho: Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → PNAB – Política Nacional Aldir Blanc →Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Edital Fomento às Artes.

13.2.2.O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nohttps://paranavai.atende.net/, caminho: Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → PNAB – Política Nacional Aldir Blanc →Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Edital Fomento às Artes, e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpnabpvai@gmail.come telefone44 99133-2341.

13.3.2. Somente serão respondidas as dúvidas, referentes à inscrição de projetos, enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do encerramento das inscrições.

13.3.3. Caberá exclusivamente aos Agentes Culturais a responsabilidade pela legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando a Fundação Cultural e Prefeitura de Paranavaí de qualquer ônus nesse sentido.

13.3.4.O Agente Cultural somente poderá ser contemplado em, no máximo, 02 (dois) projetos com recursos provenientes deste Edital, desde que em categorias diferentes.

13.3.4.1. Para fins de verificação, serão considerados como o mesmo Agente Cultural a Pessoa Física e a Pessoa Jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como Pessoa Física. Do mesmo modo, serão considerados como o mesmo Agente Cultural as Pessoas Jurídicas que possuam um ou mais proprietários, sócios, diretores ou representantes legais em comum.

13.3.5.O Agente Cultural é responsável, durante o período de avaliação do projeto até o seu resultado final, por manter ativos e acessíveis os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação ou inabilitação.

13.3.6. Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação.

13.3.7. Serão de responsabilidade do Agente Cultural: todas as despesas decorrentes de sua participação no programa; a guarda de cópia do projeto, dos documentos e de todos os anexos; A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada.

13.3.8. Constitui ônus dos Agentes Culturais a obtenção das liberações necessárias junto aos órgãos e/ou entidades competentes conforme especificidade do projeto.

13.3.9.É de responsabilidade do Agente Cultural a ampla divulgação do seu projeto e a articulação com o responsável do local que receberá o evento a fim de assegurar o público participante.

13.3.10.É de responsabilidade do Agente Cultural Pessoa Física ou Pessoa Jurídica o recolhimento de todos os impostos devidos relativos aos projetos.
13.3.11. Os casos omissos ficarão a cargo da Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Paranavaí.

Validade do resultado deste edital
13.4.1.O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II – Link de Inscrição e Demonstrativo do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Paranavaí, 23 de setembro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais)distribuídos da seguinte forma:

R$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais) para a Categoria I, com aporte no valor de R$ 30.000,00 para cada projeto aprovado – sendo disponibilizadas até 11 vagas;
R$ 422.000,00(quatrocentos e vinte e dois mil reais) para a Categoria II, com aporte no valor de R$ 84.400,00 para cada projeto aprovado – sendo disponibilizadas até 5 vagas.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria I - Aporte para Projetos diversos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.1.1. Categoria destinada para projetos de Agentes Culturais proponentes pessoa física, pessoa jurídica e coletivos culturais.

2.1.2. Cada projeto aprovado receberá o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para produção e realização de ações diversas na área de arte e cultura no Município de Paranavaí.

2.1.3. Poderão ser inscritos nesta categoria projetos de produção de ações diversas e espetáculos que visam promover e disseminar produtos culturais, garantindo que alcancem um público mais amplo. Podendo, tais ações, ser de diferentes linguagens artísticas e culturais, tais como: Artes Visuais, Audiovisual, Teatro, Circo, Dança, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Culturas Populares, Hip-hop, artes integradas ou outras manifestações artísticas híbridas que estimulem a transversalidade de linguagens e criações.

2.1.4.O projeto de realização e produção de ações diversas na área de arte e cultura podem abranger áreas (criação, circulação, formação) e diversas linguagens artísticas e culturais como as citadas no item 2.1.3, de acordo com a realidade de nosso município, podendo ser de uma linguagem única ou hibrida.

2.1.5. Podem ocorrer nesta categoria, portanto, projetos que tenham predominância em uma das áreas citadas acima e linguagens citadas no item 2.1.3, que podem ter como objeto:
montagem, produção e circulação de espetáculos ou produtos audiovisuais (cinema);
ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas como clubes de leitura (grupos de leitura), cine clubes, e outras;
gravações de álbuns;
produção de obras de arte;
realização de exposições de artes visuais; de patrimônio histórico ou de educação patrimonial;
produção de curta-metragem (linguagem cinematográfica);
publicação de livros, de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
saraus;
projetos de leitura e outros;
outros projetos culturais com predominância em uma das linguagens citadas no item 2.1.3.

2.1.6. Os projetos podem ter o caráter de produção e criação, circulação ou formação, contudo, aqueles que não forem integralmente de circulação, deverão, obrigatoriamente, prever ações de circulação, presenciais, de acordo com o objeto do projeto, de no mínimo8 horas (distribuídas); Exemplo: o projeto tem como objeto a produção de um livro, neste sentido, além da produção do produto livro e distribuição do mesmo, deverá prever ações correlatas ao objeto que circulem por pontos diferentes da cidade, tais como – workshops, bate-papo, grupos de leitura, contação de história relativa a publicações, etc.

2.1.7. Independente do caráter do projeto, no mínimo **20% do recurso**deve ser aplicado em ação que ocorra em área (as) periférica (s) do município, da que se trata o item 5 deste anexo. Ou seja, do valor de R$ 30.000,00 aplicado no projeto, no mínimo R$ 6.000,00 deve ser investida em ações culturais que ocorram em áreas periféricas do município. Tal investimento deverá estar destacado no plano de trabalho, com despesas previstas na planilha orçamentária.
2.1.7.1. Tal porcentagem não precisará ser atendida, nos casos dos projetos cuja a ação ou ações sejam realizadas integralmente em áreas periféricas do município.

2.1.8. As ações devem ser disponibilizadas para a comunidade de forma acessível e gratuita. Os projetos devem ter relevância aos munícipes (ver critério de avaliação do **anexo III**) e devem ser disponibilizados, de acordo com suas características, ao público, garantindo a comunidade de Paranavaí o acesso aquele produto cultural e ações geradas com os recursos deste edital. Sendo que em caso de espetáculos, show ou apresentações afins, deve ser previsto a realização de no mínimo 2 (duas) sessões ou apresentações presenciais; publicações, gravações de álbum, ou similares, além da distribuição gratuita do produto (online no caso de produtos não físicos – como álbuns, e outros), devem ser previstos no mínimo 2 (dois) evento de lançamento ou outra exibição pública - presencial; Produções audiovisuais, além da disponibilização gratuita do produto em plataforma online, devem ser previstos no mínimo 2 (duas) exibições pública/presencial; para o caso de ações, projetos integralmentena área de formação, qualificação (cursos, oficinas, workshops) no mínimo uma carga-horária de 30 (trinta) horas, distribuída, devendo ter previsto no mínimo, 2 (duas) exibições públicas, do resultado dos trabalhos, não inclusa na carga-horária mínima prevista.
2.1.8.1. Os mínimos estabelecidos para as exibições previstas no item acima, podem estar inclusos e / ou estarão também atendidos, quando e se aplicados dentro da carga-horária mínima, das ações de circulação, obrigatória, previstas no item 2.1.6, com exceção dos projetos integramente da área de formação.

2.1.9. Os percentuais mínimos estabelecidos para esta categoria, podem e devem ser ampliados, a depender das características e necessidades do projeto, ampliando a sua relevância e abrangência, e de forma que os valores aplicados na execução do projeto sejam, comprovadamente, valores de mercado e não haja concentração de valores em uma função ou pessoa.

2.1.10. Não serão permitidas nesta categoria projetos de realização de festivais.

Categoria II – Aporte para Projetos de realização de Festivais no valor de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

2.2.1. Categoria destinada para projetos de Agentes Culturais proponentes pessoa jurídica.

2.2.2. Cada projeto aprovado receberá o valor de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) para projetos de realização deFestivais ou Mostras Culturais;

2.2.3.A duração mínima (carga-horária mínima) para a realização do Festival ou Mostra a que se refere esta categoria deve ser de 16 (dezesseis) horas, podendo ser mais, e devendo ocorrer em mais de um dia, com entrada, ingressos, e atrações oferecidos de forma acessível e gratuita à comunidade, em espaços do Município.
2.2.3.1. Os projetos aprovados nesta categoria, não poderão ocorrer ao mesmo tempo e nem sucessivamente, exemplo: no mesmo fim de semana, quando for o caso. Desta forma, as datas de realização, da ação principal do Festival, deverão ser acordadas entre os proponentes, sobre a mediação da Fundação Cultural, caso haja o referido conflito no calendário dos projetos.

2.2.4. Os recursos fornecidos devem ser direcionados para financiar todo o processo de produção do evento, desde o desenvolvimento do projeto até a entrega à comunidade, ou seja, realização do evento/ação.

2.2.5. O projeto desta categoria, deve prever, com os recursos de que se trata este edital, ao menos 1 (uma) ação formativa ou ação educativa, correlata ao festival ou mostra, de no mínimo 2 (duas) horas de duração, não inclusa dentro da carga-horária mínima estipulada no item 2.2.3.

2.2.6. No mínimo 20% do recurso aplicado para a realização do Festival ou Mostra deve ser aplicado, obrigatoriamente, em ação ou parte do Festival que deve ocorrer em área (s) periférica (s) do município, da que se trata o item 5 deste anexo. Ou seja, do valor de R$ 84.400,00 aplicado no projeto, no mínimo R$ 16.880,00 deve ser investido em ação ou ações de parte do Festival ou Mostra cultural que ocorram em áreas periféricas do município. Tal investimento deverá estar destacado no plano de trabalho, com despesas previstas na planilha orçamentária.
2.2.6.1. Tal porcentagem não precisará ser atendida, nos casos dos projetos cujo o Festival ou Mostra Cultural sejam realizadas integralmente em áreas periféricas do município.

2.2.7.A realização e produção de Festivais ou Mostras na área de arte e cultura, podem abranger diversas linguagens artísticas e culturais, de acordo com a realidade de nosso município, podendo ser de uma linguagem única ou hibrida – envolvendo vários segmentos, tais como:
música (em seus diversos gêneros popular, erudita, etc.)
teatro, dança, circo,
livro, leitura e literatura;
artes plásticas e visuais;
cultura hip-hop e funk,
expressões artísticas culturais afro-brasileiras; culturas quilombolas; capoeira; culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana;
culturas dos povos indígenas,
culturas populares e étnicas;
qualquer outra manifestação cultural não elencada aqui;
Festivais híbridos que envolvem mais de um segmento ou linguagem citada aqui.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	5	3	2	1	11	R$ 30.000,00	R$ 330.000,00
CATEGORIA II	4	1	0	0	5	R$ 84.400,00	R$ 422.000,00

*** Distribuição feita considerando as 16 vagas de todo o edital.**

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E/OU INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO.

4.1. Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, que demonstrem o planejamento de seu projeto, entre outros tais como:

Portfólios do Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto e da equipe principal.
Descrição detalhada do conceito e do formato do projeto, incluindo as etapas de realização e a estrutura técnica necessária, sobretudo para projetos de criação e produção artístico-cultural.
Declarações autorais: declaração de intenção de empréstimo, caso haja acervo a ser utilizado; declaração ou termo de cessão de direitos autorais do roteiro, com autorização expressa para produção de obra audiovisual, caso o roteiro não seja de autoria do Agente Cultural; declaração ou termo de cessão de direitos autorais de outras obras, como literárias, etc;
declaração de autorização de uso de espaços ou locais de apresentação, ou de realização da ação.
Cartas de anuência, relativo a participações ou outras.
Autorizações diversas.
registro de direitos autorais da obra literária na Fundação Biblioteca Nacional.
projetos na área de formação/capacitação, (como cursos, oficinas, workshops e afins) deverão apresentar plano de ensino, indicando fundamentação teórica (se aplicável), número de vagas, público-alvo, metodologia, ementa e duração total.
Plano de distribuição e circulação, incluindo público-alvo e estratégias de divulgação, sobretudo para os projetos que envolvam as áreas de circulação e distribuição.
Clipping contendo materiais de divulgação ou registros de edições anteriores do evento/projeto quando for este o caso, ou de outros projetos que são referência e motivaram a construção do projeto atual.
texto no caso de uma apresentação teatral; roteiro no caso de uma produção audiovisual; repertório no caso de uma apresentação musical
apresentação ou gráfico que demonstre a concepção do seu projeto.
O conteúdo no caso de uma publicação literária, ou similar.
Desenho expográfico, no caso de uma exposição de artes visuais, museológica ou similar.
Vídeos, no caso de produtos já prontos que irão circular, tipo: espetáculos e outros; outros vídeos demonstrativos.
Outros documentos que o Agente Cultural considere relevantes para a análise e que possam fornecer um maior contexto ou detalhes sobre o projeto proposto.

5. DESTINAÇÃO 20% DOS RECURSOS PARA AS ÁREAS PERIFÉRICAS DO MUNICÍPIO.

5.1. De acordo com o Art. 15 da IN nº 10/2023, compreende-se como áreas periféricas:

I - regiões periféricas;
II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
IV - assentamentos e acampamentos;
V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
VII - zonas especiais de interesse social;
VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
IX - territórios quilombolas;
X - territórios indígenas;
XI - territórios rurais;
XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

5.2. De acordo com o item acima, cita-se aqui referência de locais ou regiões periféricas dentro do território do município de Paranavaí:

Jardim São Jorge e comunidades e conjuntos habitacionais desta região, tal como: Coloninha do Jardim São Jorge, Matarazo, Jardim São Vicente, Comunidade dos Três Conjuntos (Luiz Lorenzetti, Geraldo Felipe e Francisco Luiz de Assis), Conjunto Habitacional das Populares do Jardim São Jorge, Jardins Jequitibá e Vista Alegre, Parque dos Ipês, entre outros.
Jardim Simone I, II e III e conjuntos habitacionais deste perímetro, e próximos como Jardim Campo Belo e Canadá.
Jardim Maringá, Vila City e comunidades adjacentes.
Jardim Oásis e Zona Leste e comunidades deste entorno.
Jardim Morumbi, comunidades e conjuntos habitacionais desta região e perímetro.
Jardim Santos Dummont e Ipê, comunidades e conjuntos habitacionais desta região e perímetro.
Vila Operária, comunidades e conjuntos habitacionais desta região e perímetro.
Distritos e suas comunidades, conjuntos habitacionais destas regiões e perímetros, cita-se: Distrito de Sumaré, Distrito de Graciosa, Mandiocaba, Distrito de Piracema e Deputado José Afonso.
Vilas Rurais, cita-se: Vila Rural Águia Dourada, Vila Rural São João, Vila Rural Nova Vida (Sumaré), Vila Rural José Dolvino Garcia (Distrito de Mandiocaba), Vila Rural Santa Monica (Graciosa).
E outros.

6. DAS DEFINIÇÕES

Projeto: formalização da proposta cultural, por meio de informações detalhadas e documentos apresentados à Fundação Cultural, que irá comprovar sua relevância artístico-cultural bem como sua viabilidade conforme descrito neste edital;
Agente Cultural proponente: é a Pessoa Física, Pessoa Jurídica, grupo ou coletivo que se inscreve neste edital e que assume a responsabilidade legal junto à Fundação Cultural pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão;
Fundação Cultural de Paranavaí: órgão do Município de Paranavaí responsável por este edital, doravante denominado simplesmente Fundação;

Termo de Execução Cultural: instrumento firmado entre o Agente Cultural e a FUNDAÇÃO para estabelecer as obrigações das partes, com seu detalhamento previsto no art. 12 e seguintes da Lei Federal n.º 14.903/2024, 23 e seguintes do Decreto Federal n.º 11.453/2023.

ANEXO ii
acesso ao formulários de inscrição e plano de trabalho

LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ONDE O AGENTE CULTURAL IRÁ PREENCHER SEUS DADOS, OS DADOS DE SEU PROJETO E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE.
ACESSE AQUI:
https://forms.gle/Sygw6BMGfHV7hmob8

No formulário constará os anexos deste edital, para que se possa fazer "download". Entre estes anexos estará o modelo de planilha orçamentária. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido no próprio Formulário online de inscrição (google forms).

DEMONSTRATIVO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO (PROJETO)
ATENÇÃO! Este anexo é só um demonstrativo do Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (projeto)que deverá ser preenchido exclusivamente de forma digital, por meio do link informado acima. O demonstrativo apresenta como estará os descritivos e apresenta dicas que orientarão o Agente Cultural interessado.

DADOS DO AGENTE CULTURAL (proponente)

Sua inscrição é como Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ?
(Selecione uma opção – de acordo com que é permitido na categoria do edital)

( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo sem CNPJ

Nome Completo:
*Se está se inscrevendo como**Pessoa Física**-Coloque seu nome Completo**.*
*No**caso de Pessoa Jurídica**, nome**Completo do Responsável Legal**pelo CNPJ, e responda à**questão referente a pessoa jurídica**.*
*Se está se inscrevendo representando um**Coletivo sem CNPJ**,**coloque seu nome completo**como Pessoa Física, e responda à questão**referente ao coletivo***

Para os casos que se inscreverem como Pessoa Jurídica
Responda abaixo as seguintes perguntas (obrigatório):
1.*Nome da Razão Social*
2*. Nome Fantasia (se houver)*
3.*Nº do CNPJ (escreva todos os números corretamente)*
4*. Endereço da Sede:*
5.Nº de representantes legais e sócios (se houver)

Para os casos de Coletivo Cultural sem CNPJ
Responda abaixo as seguintes perguntas(obrigatório)*:*
1.Nome do Coletivo:
2.Ano de Criação:
3.Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
4.Nome Completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo.

Nome artístico ou nome social (se houver):
(Quando for Pessoa Jurídica ou Coletivo – trata-se das informações do representante legal)
3.1) CPF:
3.2) RG:
3.3) Data de nascimento:
3.4) E-mail:
3.5) Telefone:
3.6) Endereço completo e CEP:
3.7) Cidade/ UF:

Rede Social do Agente Cultural Proponente ou de seu responsável ou representante - (Artista, Coletivo, Instituição, etc.)

Mini Currículo do Agente Cultural proponente: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas.

5.1 Alguma informação complementar?

Pertence a alguma comunidade tradicional?(Pessoa Física ou Representante legal no caso de PJ)
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero (Do agente Cultural Pessoa Física ou do Representante legal no caso de PJ):
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia (Do agente Cultural Pessoa Física ou do Representante legal no caso de PJ):
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?(Agente Cultural Pessoa Física ou Representante legal no caso de PJ):
( ) Sim
( ) Não
9.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade? (Do agente Cultural Pessoa Física ou do Representante legal no caso de PJ):
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Do agente Cultural Pessoa Física ou do Representante legal no caso de PJ):
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?(Do agente Cultural Pessoa Física ou do Representante legal no caso de PJ):
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?
(No caso do agente cultural pessoa jurídica e coletivos verifique os requisitos para concorrer às cotas no item 5.5 do edital.)
( ) Sim ( ) Não

13.1. Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? (Do agente Cultural Pessoa Física ou do Representante legal no caso de PJ)
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Alguma informação complementar que queira declarar?

DADOS DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto:
(de um título ao seu projeto – que o identifique como um todo)

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Categoria I - Aporte para Projetos diversos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
( ) Categoria II – Aporte para Projetos de realização de Festivais no valor de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Clara/objetiva que apresente um bom resumo/síntese do projeto)
Exemplo de início de descritivo: O projeto "teatro em todos os cantos", consiste na apresentação de três peças teatrais sendo elas: O auto da Compadecida (cia oficinas), a Menina e o Vento (cia caramelo) e o Auto de natal folia dos 3 bois (com a Cia Fantokis), que irão fazer um circuito de apresentações por diferentes pontos da cidade, num total de 9 apresentações.... (continua)
Exemplo de início de descritivo: O projeto consiste na produção e circulação de um espetáculo musical, que faz um recorte com canções de protesto composta por compositores brasileiros e estrangeiros ao longo da história. Duração de 90 minutos, com músicos do grupo Som da Casa e atores do grupo TEP que atuarão na narração da história das canções e interpretação de textos. Após a montagem o espetáculo será apresentado em 6 locais da cidade, sendo eles .....(continua)

Objetivos do projeto
(*Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*
Ex: Proporcionar o acesso a espetáculos teatrais em comunidades periféricas de Paranavaí;

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos para o espetáculo; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Ex: realizar 9 apresentações teatrais nas seguintes comunidades de Paranavaí: Coloninha do Jardim São Jorge (2 espetáculos), Vila City (2 espetáculos), Três conjuntos (2 espetáculos), Sumaré (2 espetáculos) e Vila Rural São João (1 espetáculo);

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(*Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? Se a ação ou uma das ações cultural do projeto é voltada prioritariamente para algum perfil de público específico: Pessoas vítimas de violência, Pessoas em situação de pobreza, Pessoas em situação de rua (moradores de rua), Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária), Pessoas com deficiência, Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico, Mulheres, LGBTQIAPN+, Povos e comunidades tradicionais, Negros e/ou negras, Ciganos, Indígenas, Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos...)*

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

I - Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

II - Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

III - Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

22.1. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local ou locais onde o projeto será executado(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além do município e Estados onde a sua proposta será realizada).

Previsão do período de execução do projeto
O período de execução previsto em edital é de 6 meses. Não planeje o início para antes de janeiro de 2025, e tendo isso em mente, Responda:
início do projeto: (data e mês, ou só o mês).
término do projeto: (data/mês/ano, ou só o mês e ano).

Equipe(Composição da equipe de trabalho)
25.1. Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro anexo e conforme as instruções abaixo:

ATENÇÃO: Faça o**download do anexo (baixe o arquivo no seu dispositivo)**, preencha e depois faça o upload aqui no campo indicado:Anexo - Quadro com Composição da Equipe de Trabalho.

Ex. do quadro:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
João Silva	Cineasta	Cpf: 123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
XXX produções LTDA	Produção e Preparação dos atores	Cnpj: 0000000000001-71	(insira uma breve descrição da trajetória da empresa que será contratada)

* **Não esqueça de colocar a função no projeto do agente cultural proponente**, **e repetir o nome do agente cultural que tiver mais de uma função no projeto.**

Cronograma de Execução – Etapas do projeto
26.1. Descreva os passos das etapas a serem seguidos para execução do projeto.
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.ATENÇÃO: Faça o**download do anexo - Tabela 2 - (baixe o arquivo no seu dispositivo)**, preencha e depois faça o upload aqui no campo indicado:Anexo: Tabela 2 - Descrição das etapas de Execução do Projeto

EX: do quadro

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
reunião com a equipe	Pré-produção	preparação da equipe para início dasatividades de execução do projeto e outros alinhamentos.	10/01/2025	20/01/2025
Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	10/02/2025	20/02/2025
sessões de cinema de rua	Produção	Realização de 10 sessões do filme Auto da Compadecida, nos seguintes locais:	20/03/2025	01/06/2025
Divulgação do resultado do projeto	Pós-produção	Divulgação nas mídias sociais dos resultados alcançados com o projeto e seus produtos culturais gerados, números de alcance, público atendido e outros	15/07/2025	20/07/2025

Estratégia de divulgação
*Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o**projeto**.Conte aqui como pretende divulgar o seu projeto como um todo, distribuir o seu produto e atingir o público de forma ampla e acessível.Oprojeto deve ser divulgado em seu todo, e não só o produto resultante dele, veja o item 11 do edital.*
Ex: impulsionamento em redes sociais do agente cultural, sendo elas Instagram e facebook.
Ex: 50 horas de divulgação com carro de som, distribuídas nas 5 comunidades onde ocorrerão ações do projeto.

Há outras observações ou outros informes?

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela, modelo anexo, informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço, utilizado com a referência específica do item de despesapara auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
Baixe Aqui (download),preencha e depois faça o upload aqui no campo indicado:Anexo - tabela 3: Planilha Orçamentária
EX. do quadro da planilha:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Preço estabelecido no salicnet – de acordo com o print a seguir:
Ex.: Material de papelaria	Papel A4, canetas, lápis colorido, lápis 6b, tinta guache, papel cartão, necessário para oferecer aos alunos durante a oficina.	unidade	R$ 2.200,00	1	R$ 2.200,00	Orçamento na papelaria Eclética, cnpj xxxxxx, em 12/08/2024.

DICAS DE REFERÊNCIAS PARA PREENCHIMENTO				
ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	REFERÊNCIA DE PREÇO
PRODUTOR	RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DO PROJETO	CACHÊ	1	TRÊS ORÇAMENTOS, sendo eles: ss produções (cnpj nº ...) – R$ 2.500,00; JP produções R$ 2.700,00 (cnpj nº...);
FOTÓGRAFO	REGISTRO DO EVENTO	SERVIÇO	2	TABELA DE VALORES DE SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, SALICNET: conforme

				prints a seguir.
EDIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO DO DOCUMENTÁRIO	HORA	3	Orçamentos acessível no link: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
ALIMENTAÇÃO	ALIMENTAÇÃO DURANTE O PROJETO	REFEIÇÃO	4	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	LOCAÇÃO DE CÂMERA PARA GRAVAÇÕES	DIÁRIA	5	
SALGADOS FRITOS	SALGADOS FRITOS PARA O COQUETER DE LANÇAMENTO DO LIVRO	CENTO	6	

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Conforme item 4.1 do Edital. conforme as especificações e entendimento do seu projeto, de acordo com as categorias de apoio Anexo I, de acordo com os critérios de avaliação e Anexo III.

30.1.Envie AQUI o portfólio do proponente comprovando sua atuação na área de arte e cultura.
Conforme cada caso de proponente - Pessoa Física / Pessoa Jurídica / Coletivo.**(Arquivo único - formato PDF)**

30.2. Envie aqui um documento pessoal do proponente (RG/CPF, ou CNH).
No caso de Proponente Pessoa Jurídica:**os documentos doResponsável Legal**pelo CNPJ.
No caso da Coletivo sem CNPJ:**os documentos do representante**pessoa física do coletivo.
Formato PDF - frente e verso quando for o caso.

30.3. Envie Aqui - Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I deste edital.
Conforme seu projeto, que servirá de base para a análise da comissão, j*unte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, que demonstrem o planejamento de seu projeto. O anexo I trará uma lista de documentos aplicáveis.*

30.4. Declaração de representação de grupo ou coletivo: SOMENTE em caso do Agente Cultural proponente ser o representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.
Anexe a Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ - Anexo VI
30.5. Declaração para as cotas - de acordo com cada caso.
Anexe a Declaração étnico-racial (negro ou indígena) - Anexo VII
Anexe a Declaração pessoa com Deficiência (PCD) - Anexo VIII
No caso dos proponentes pessoa jurídica ou coletivos, veja os requisitos aplicáveis no item 5.5 do edital, e anexe as declarações de todos os membros correspondentes;

Observações complementares (se houver).

Declarações Obrigatórias - Ciência:
Declaro que li o Edital de Chamamento Público nº 06/2024 - Edital Fomento às Artes, estou ciente de todo o seu conteúdo, e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital.
Responsabilizo-me por todas as informações contidas na inscrição, plano de trabalho e seus anexos.
Estou ciente que ao me inscrever concedo os direitos de uso de imagem, áudio, textual, e outros correlatos a minha participação e dos envolvidos no meu projeto, a esse edital, a Prefeitura de Paranavaí e Fundação Cultural de Paranavaí.
Declaro que estou ciente de que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e serão utilizadas exclusivamente para fins de participação no mencionado Edital.
Declaro que não me enquadro em nenhuma das possibilidades apresentadas no item 2.6 do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 - Edital Fomento às Artes, e, portanto, estou apto a participar do certame.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo,coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidenteos resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Paranavaí.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Alinhamento com a Cultura Local, clareza, e a reverberação que o projeto terá em seu público-alvo.	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução,nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada,para fins de avaliação,a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica e portfólio).	10

G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada,para fins de análise,a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações (portfolio) enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais residentes em regiões periféricas do Município: regiões citadas no anexo I de edital.	5
J	Proposta/ projetos, em que mais de 50% dos envolvidos (ficha técnica) sejam comprovadamente agentes culturais do município, para isso no projeto deve constar, em currículos, os endereços dos integrantes da equipe.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos sediados em regiões periféricas do Município: regiões citadas no anexo I do Edital.	5
M	Proposta/ projetos, em que mais de 50% dos envolvidos (ficha técnica) sejam comprovadamente agentes culturais do município, para isso no projeto deve constar, em currículos, os endereços dos integrantes da equipe.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráa média das notas atribuídas pelos membros da comissão julgadora.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatóriosde modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate,serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO;
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2024– Edital Fomento às Artes,NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, neste ato representado por seu Diretor Presidente , Senhor(a) Rafael Lucas Torrente, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação Cultural de Paranavaí por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas, e descritivos obrigatórios, de acordo com as orientações e condições estabelecidas no item 11 do edital;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento municipal ou, no caso de ausência ou de omissão do regulamento, conforme disposto no art. 44, II, da Lei nº 14.903/2024;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, conforme disposto no art. 44, II, da Lei nº 14.903/2024.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da xxxxxxxxxxx (a definir conforme o caso, quando da celebração do termo de Execução Cultural / os bens podem ficar com o agente cultural nas hipóteses tratadas no art. 16 da lei nº 14.903/2024).

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A fundação cultural irá monitorar as ações por meio de visita in loco e solicitação e análise de relatório de execução do objeto.
11.2 Fundação Cultural poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paranavaí, xxx, xxxxxxx de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

[NOME DO AGENTE CULTURAL]
Agente Cultural - Proponente

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobreeventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em quais regiões do Município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do

edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 06/2024 – Edital Fomento às Artes, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Edital de Fomento às Artes que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção**do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Edital Fomento às Artes,venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,
Com base na **Etapa de Habilitação**do Edital de Chamamento Público nº 06/2024 – Edital de Fomento às Artes,venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:477DEAC2

PROCURADORIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARANAVAÍ - PR

A FUNDAÇAÕ CULTURAL, Fundação Pública de Direito Público Municipal, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPALDE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARANAVAÍ"por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022(PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023(Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023(Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014(Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e naInstrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no **item 3**).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Culturasão "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Culturasão "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados a Fundação Cultural de Paranavaípor meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 168.900,00 para a premiação de **até 5 (cinco) entidades e/ou coletivos**, dividido entre as categorias descritas no **Anexo I**deste edital, no valor de R$ 41.000,00 cada prêmio para até **3 (três) entidades com constituição jurídica**e de R$ 22.950,00 para **até 2 (dois) coletivos culturais informais (sem constituição jurídica)**.
2.2O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**).
2.3O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Sobre o valor dos prêmios poderão incidir tributos e demais contribuições previstas em lei.
2.4.1 Por ter natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos do art. 22, da Lei Federal nº 14.390/2024, a premiação cultural de dará por meio de Termo de Premiação Cultural, cabendo o disposto no Título II, da Lei Estadual nº 18.573/2015, que disciplina o Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.
2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (**Anexo 2**), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no **item 3.2., I**, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela FUNDAÇÃO CULTURAL naPlataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6A Fundação Cultural enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Cultural, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I.Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
I**II**. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme **item 3**deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme **item 3**deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Partidos políticos e suas instituições;
Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção!Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 5.1**.
Atenção!A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **25/09/2024 a 16/10/2024**, por meio do preenchimento e encaminhamento de documentação na plataforma do google forms via formulário online, **acessível por meio do link**: **https://forms.gle/y3XKC2z8JqiTfkRL8**. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme **Anexo 3**deste edital – que deve ser anexado no campo indicado do formulário online);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Paranavaí, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (**Anexo 2**);
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (**Anexo 4**), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos **Anexos 05 e 06**, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
integrantes do coletivo informal;
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

Documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, podendo sujeitar a proposta a inabilitação.
Os arquivos anexados, em **PDF**, deverão obedecer ao limite máximo de 10MB e em caso de necessidade de valores maiores, se utilizar de link na internet, os quais serão de responsabilidade do proponente manter ativos durante a análise do mérito.
6.3.A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o **Anexo 1**deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5A Fundação Cultural não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do armazenamento do e-mail e ou drive do usuário.
Atenção!Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no **anexo 1**, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1.Etapa de Seleção- onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural.
2.Etapa de Habilitação- ser realizada pela Fundação Cultural, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I.Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **Anexo 1**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**.
II. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III. Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no **item 3.**
9.2A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no **item 9.3**se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do **Anexo 2**deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o **item 3**, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I.maior pontuação nos critérios previstos no **Anexo 2**("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
II.maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III.mediante sorteio.
Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no **item 6**;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do Município de Paranavaí e no site oficial do município https://paranavai.atende.net/, caminho: **Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → PNAB – Política Nacional Aldir Blanc →Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura.**
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de documento conforme modelo **Anexo 07**, e devendo ser enviado para o e-mail culturavivapnab@gmail.com, no prazo de3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.12.1 Caso apresentado recurso, será concedido o prazo de 2 dias úteis para contrarrazões.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial do município https://paranavai.atende.net/, caminho: Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → PNAB – Política Nacional Aldir Blanc →Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1.A Etapa de Habilitação éeliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverãoencaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: culturavivapnab@gmail.com:
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (**Anexo 4**) na Fase de Seleção;
para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a)Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail*recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo.
b)No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I.pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III.que se encontrem em situação de rua.
10.2.2A Fundação Cultural consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3A Fundação Cultural poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no **item 10.2**.
10.4Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no **item 12.2**deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item **10.2**deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do Município de Paranavaí e no site oficial do município https://paranavai.atende.net/, caminho: **Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → PNAB – Política Nacional Aldir Blanc →Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura**.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Cultural de Paranavaí, que deve ser apresentado por meio de documento conforme modelo **Anexo 07**, e devendo ser enviado para o e-mailculturavivapnab@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.7.1 Caso apresentado recurso, será concedido o prazo de 2 dias úteis para contrarrazões.
10.8.O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do Município de Paranavaí e no site oficial do município https://paranavai.atende.net/, caminho: **Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → PNAB – Política Nacional Aldir Blanc →Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura.**

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o **Anexo 1**.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1.O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Fundação Cultural verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:**Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda; Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município.**
12.2.1A Fundação Cultural realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (**Anexo 4**).
12.4A Fundação Cultural notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o **item12.2**, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item **12.4**, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (**Anexo 1**), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (**Anexo 03**), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (**Anexo 03**). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15A Fundação Cultural não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1O prazo de vigência deste Edital será de 3 (três) mesescontados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural, por meio do endereço eletrônico culturavivapnab@gmail.come contato telefônico 44 3902 1128 ou 99133-2341.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 8: Recibo de Premiação Cultural.

Paranavaí, 23 de setembro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - Edital de Premiação de Pontos de Cultura
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARANAVAÍ - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

Nº	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**Prêmio para pontos de cultura – com CNPJ (Entidades Culturais)**	**3 (três)**	**R$ 41.000,00**
02	**Prêmio para pontos de cultura – sem CNPJ (Coletivos Culturais)**	**2 (duas)**	**R$ 22.950,00**

CATEGORIAS
Orientação: o Ente Federativo poderá definir categorias e valores específicos (sendo o máximo de R$30mil pata coletivos informais e R$60mil para entidades culturais - segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV), no quantitativo que julgar pertinente (inclusive, não definir categorias), desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer categorias deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.

Como consta na minuta padronizada de edital, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) [é possível aumentar este percentual, mas não diminuir] de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas. [o Ente Federativo poderá criar, neste Anexo 1, uma categoria específica para culturas populares e tradicionais, ou incluir este percentual em outras categorias que defina, a seu critério]

No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias. A exceção é para o caso de definição de cotas territoriais/regionais, que abranjam toda a área de abrangência do estado/DF/municípios e permitam a livre concorrência.

Visando à desconcentração territorial e à regionalização, os Entes Federativos devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Em especial, destaca-se:
"CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO
Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:
I - regiões periféricas;
II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
IV - assentamentos e acampamentos;
V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
IX - territórios quilombolas;
X - territórios indígenas;
XI - territórios rurais;
XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.
§ 1º As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.
§ 2º Para fins de aferição do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam este artigo."

COTAS

Orientação: além das cotas obrigatórias, o Ente Federativo poderá definir cotas específicas, no quantitativo que julgar pertinente, desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer cotas deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na referida IN. Em especial, destaca-se:

CAPÍTULO II

DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e dez por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	25% (vinte e cinco por cento)
pessoas indígenas	10% (dez por cento)
pessoas com deficiência	5% (cinco por cento)

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O Ente Federativo responsável pelo Edital poderá definir cotas (no percentual máximo de 50% das vagas reservadas) para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, apenas no caso de não definir bonificações em pontuação extra (Anexo 02). Inclusive, pode não adotar cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a seu critério.

Caso opte por algum percentual de cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias). E não poderá ser definida cota por tempo de certificação, pois não há como se garantir a precisão deste tipo de informação.

Conforme consta na Portaria Nº 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para cotas. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de cotas.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARANAVAÍ - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARANAVAÍ - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
1.1 Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Entidade Cultural – com CNPJ
( ) Coletivo Cultural – sem CNPJ

1.2 Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

1.3 A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:
2.2. CNPJ (se entidade):
2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência

( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( ) até 50 pessoas
( ) de 51 a 100 pessoas
( ) de 101 a 200 pessoas
( ) de 201 a 400 pessoas
( ) de 401 a 600 pessoas
( ) mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Autorizo a Fundação Cultural de Paranavaí e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARANAVAÍ - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG)e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
Além disso, **DECLARAMOS**estar cientes de que:
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
A XXXXX (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos**os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2024.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARANAVAÍ - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – Edital de Premiação Cultura Viva que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARANAVAÍ - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – Edital de Premiação Cultura Viva, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARANAVAÍ - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelosmotivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARANAVAÍ - PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 08

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Eu _____ portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____ representante legal da entidade ou coletivo cultural, _____ CNPJ_____. Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 06/ 2024 – Edital de Premiação Pontos de Cultura com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB.

Paranavaí, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A4D67F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649- 20 e pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 086/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e Norma Regulamentadora 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI da Portaria MTB 3.214/1978 de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: CLOMI'S - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré-moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	Maximus Silicone cordão silic. 18dB CA28.534	292	R$ 1,50	R$438,00
52	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	Und	Camper CP 2301	17	R$ 155,00	R$2.635,00
72	FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA ZEBRADA SEM ADESIVO OBJETIVO: Sinalização, demarcação e codificação de superfícies. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fita produzida em filme de polietileno nas cores preta e amarela. TAMANHO: Largura de 70 mm com 200 metros. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante. VALIDADE DO PRODUTO:N/A.	Und	Plasticor zebrada amarelo/p reto 200 mts	20	R$ 8,90	R$ 178,00
79	CONJUNTO DE CARTUCHOS QUÍMICOS PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois cartuchos químicos para gazes ácidos, tipo baioneta classe 1 com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos. Em atendimento ao respirador facial 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	Pcte	3M 6003 VAPORE S ORGANIC OS ACIDOS	72	R$ 90,00	R$ 6.480,00

Total do Fornecedor: R$ 9.731,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração. 5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Transito, Fundação Cultural e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: Secretaria Municipal de Administração:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	6	3	Semestral	3	3
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro	PAR	10	5	Semestral	5	1

nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	240	90	Trimestral	50	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	12	6	Semestral	6	
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	60	30	Semestral	30	10
FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA ZEBRADA SEM ADESIVO OBJETIVO: Sinalização, demarcação e codificação de superfícies. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fita produzida em filme de polietileno nas cores preta e amarela. TAMANHO: Largura de 70 mm com 200 metros. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante. VALIDADE DO PRODUTO:N/A.	UND	20	20	Anual		10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	10	5	Semestral	5	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	3	3	Anual	3	1
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o	PAR	300	150	Semestral	150	10

número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	240	90	Trimestral	50	10
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	240	90	Trimestral	50	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	anual	6	1
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	240	90	Trimestral	50	10
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	360	90	Trimestral	90	10
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	3	3	Anual		1
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	6	Semestral	6	3
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	4	anual	4	1
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	240	90	Trimestral	50	10

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:
Secretaria Municipal de Agricultura

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos.DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal,	PAR	14	14	Anual	14	14

bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	50	25	semestral	25	25
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	04	04	Anual	04	04
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	14	07	Semestral	07	07
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	40	40	Anual	40	40
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	100	100	Anual	100	100
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas	UND	60	60	Anual	60	60

bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572						
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	30	30	Anual	30	30
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572	UND	60	30	Semestral	30	30
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	04	04	Anual	04	04
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	40	40	Anual	40	40
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde	UND	100	50	Semestral	50	50
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	40	40	Anual	40	40
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	05	05	Anual	05	05
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir	UND	100	25	Trimestral	25	25

estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.						
CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	20	Semestral	20	20

Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição	Quantidade					
	Inicial a Un.	Periodicidade	Registrada ser	adquirida	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	18	9	semestral	9	9
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	18	9	semestral	9	9
LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	4	2	semestral	2	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	6	6	Anual	6	6
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	448	224	Semestral	224	224
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	30	15	Semestral	15	15
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	10	10	Anual	10	10
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	25	25	Anual	25	25
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades.	UND	20	20	Anual	20	20

VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	Anual	6	6
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	10	10	Anual	10	10

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	8	8	Anual	8	8
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	3	3	Anual	3	3
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	3	3	Anual	3	3
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	2	2	Anual	2	2
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário	UND	30	30	Anual	30	30

contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	Anual	6	6
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil- free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	30	30	Anual	30	30
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	Anual	6	6

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	32	18	Quadrimestral	7	18
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de	UND	32	24	Quadrimestral	8	24

modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.						
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/- 5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	10	Anual	10	10
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	10	10	Anual	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	30	16	Quadrimestral	7	16
LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592	PAR	06	02	Semestral	02	02
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha, cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos.	PAR	30	16	Quadrimestral	7	16

IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2 , com formato tipo concha,Material: Camadas Fibras Sintéticas, Modelo: Respirador Tipo Concha, Componente: Clipe Nasal, Adicional: Carvão Ativado, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	UND	300	100	Quadrimestral	100	100
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	16	16	Anual	16	16
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	08	08	Anual	08	08
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	06	06	Anual	06	06
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A	UND	34	20	Quadrimestral	7	20
validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.						
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	06	04	Quadrimestral	01	04
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do	UND	12	06	Quadrimestral	03	06

fabricante, ABNT NBR: 15835/2010						
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	06	06	Anual	06	06
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	10	10	Anual	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	08	Quadrimestral	2	08
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	Und	6	6	Annual	6	6
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e	UND	50	50	Anual	50	50

flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.						
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	30	16	Quadrimestral	07	16
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria . COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade.	UND	06	06	Anual	06	06

Secretaria Municipal de Educação						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	350	150	Semestral	150	150
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	350	150	Semestral	150	150
LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes ou similares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em unidade. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Cinza. RECOMENDADO PARA: Atividades com risco de corte à faca. REFERÊNCIA CA:6257	UND	150	75	Semestral	75	75
LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	20	10	Semestral	10	10
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	250	125	Semestral	125	125
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha	PAR	750	375	Semestral	375	375

industrial, alimenticio e manutenção predial.						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	250	125	Semestral	125	125
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	400	200	Semestral	200	200
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	400	200	Semestral	200	200
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	300	150	Semestral	150	150
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	800	400	Semestral	400	400
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	150	75	Semestral	75	75

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: Nomomento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome dofabricante, tamanho da peça e onúmerodo Certificado deAprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	05	05	Anual	05	05
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	100	100	Anual	100	100
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	05	05	Anual	05	05
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: Nomomento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome dofabricante, tamanho da peça e onúmerodo Certificado deAprovação (CA) do MTE.	UND	05	05	Anual	05	05

Secretaria Municipal de Fazenda

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de cano longo, similar superior ou equivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	06	2	anual	2	2
CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta à impactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti- embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverá variar, no mínimo, de 1 kg a 1,5 kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	06	2	anual	2	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deverá conter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamento a 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada em peça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema de fechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costurada e reforçada com sistema de costura em “x” medindo 120 mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho para auxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	06	2	anual	2	2

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
BOTA PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra umidade e contra escorregamento da bota do pé do usuário. Para tratador de animais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota cano longo em PVC com fechamento superior da polaina, impermeável, com solado antiderrapante e com ranhura. Acabamento interior sem forro tendo altura do cano entre 40 a 45 centímetros de altura. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	16	8	SEMESTRAL	8	8
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA NITRILICA PARA PAVIMENTAÇÃO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores e contra hidrocarboneto aromático e em pavimento com altas temperaturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Bota de borracha nitrílica no solado e no cano, sem forro; Solado: antiderrapante com espessura de 16 mm; Altura do Cano: longo (340 mm) Cor: Preta. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	*20*

umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	*10*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	30	15	SEMESTRAL	15	*15*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	*10*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	8	4	SEMESTRAL	4	*4*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	*5*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	*10*
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre	UND	80	40	SEMESTRAL	40	*40*

o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.						
CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	*10*
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	2	1	SEMESTRAL	1	*1*
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549	PAR	800	400	SEMESTRAL	400	*400*
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO CURTO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: entre 7cm a 15 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 30490	PAR	60	30	SEMESTRAL	30	*30*
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	60	30	SEMESTRAL	30	*30*
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para	PAR	600	300	SEMESTRAL	300	*300*

proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	200	100	SEMESTRAL	100	*100*
LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	400	200	SEMESTRAL	200	*200*
LUVA DE SEGURANÇA DE POLIESTER CONTRA AGENTES MECÂNICOS	PAR	200	100	SEMESTRAL	100	*100*
OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de Segurança tricotada em fio de poliéster, com aplicação de PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato) IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: P,M,G,XG,XXG. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Manutenção predial, construção civil, atividades com vergalhões, indústria moveleira. REFERENCIA CA: 14997						
LUVA DE SEGURANÇA EM PVC CONTRA AGENTES QUÍMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes, amoníaco e derivados de Petróleo. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão com revestimento em PVC na palma, dorso, dedos e punho, acabamento áspero. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Saturados (J), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROMAT. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (tamanho 8,5; 9,5 e 10,5). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COMPRIMENTO: Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm (tamanho 8,5) Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm, 46 cm, 56 cm e 65 cm (tamanhos 9,5 e 10,5) INDICADA PARA: construção civil, no manuseio e inspeção de peças úmidas ou impregnadas com produtos químicos, limpeza em geral, conservação, manuseio de resíduos; organização, carregamento, manipulação de peças diversas, limpeza de peças em corrosivos, manuseio de ácidos e lubrificação de máquinas, trabalho com maquinários, manutenção predial, manuseio de cal e cimento, chapas de metais e plásticos, manuseio de ferramentas, montagem de peças, lavagem de peças em decapantes, inspeção em tanques de lavagem de peças, pintura a pistola ou a pincel.	PAR	120	60	SEMESTRAL	60	*60*
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) COR: Azul e amarelo VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	100	50	SEMESTRAL	50	*50*
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, interior em verniz silver que proporciona menor probabilidade a alergias, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)) UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul e amarelo. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA:proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	*20*
MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos e face do usuário partículas volantes multidirecionais e radiação proveniente de serviços de soldagem. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Máscara de solda de segurança confeccionada em polipropileno para proteção do rosto e parte da cabeça do operador; acoplada em suporte do tipo carneira confeccionada em material plástico, com sistema de ajuste ao diâmetro da cabeça do usuário por pressão e cinta de absorção de suor, fixada na máscara através de parafuso plástico; encaixe para filtro de luz de escurecimento automático; uma lente de policarbonato incolor externa para proteção do filtro. Filtro de luz de escurecimento automático constituído de conjunto de lâminas de vidro sobrepostas e elementos polarizadores de cristal líquido montado em um cassete plástico, com placa de proteção de segurança interna	UND	12	6	SEMESTRAL	6	*6*

para proteção do rosto do usuário; um sensor fotocélula para carregar a bateria e bateria fixas. Filtro de luz com sistema eletrônico de escurecimento automático, com tonalidade 4 em inércia e tonalidades variáveis de 9 a 13 quando ativado; ajuste de sensibilidade para o sensor de escurecimento e retardamento de mudança de estado de escuro para claro. APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Soldador REFERENCIA CA 38331						
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	10	SEMESTRAL	10	*10*
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. A face interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	*60*
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	*60*
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	50	25	SEMESTRAL	25	*25*
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572	UND	100	50	SEMESTRAL	50	*50*
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	*30*
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré-moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O	UND	40	20	SEMESTRAL	20	*20*

protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.						
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	240	120	SEMESTRAL	120	*120*
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava- quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	METR O	200	100	SEMESTRAL	100	*100*
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	*2*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	5	SEMESTRAL	5	*5*
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA SOLDADOR OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido retardante a chamas, com fechamento em Velcro e cordão de ajuste, com saia de proteção. APROVADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. REFERENCIA CA:42290.	UND	8	4	SEMESTRAL	4	*4*
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	120	60	SEMESTRAL	60	*60*
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	40	20	SEMESTRAL	20	*20*
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CALÇA JARDINEIRA / CALÇA TERVIRA COM BOTA SOLDADA OBJETIVO: Proteção dos pés e pernas contra umidade e utilização com espargidor. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Proteção abaixo da axila, reforço, suspensório com cordonel na barra superior para	UND	20	10	SEMESTRAL	10	*10*

ajuste corporal. Jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de venila, com botas de PVC pretas soldadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	*30*
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	*30*
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MACACÃO PARA USO EM SANEAMENTO COM BOTA E LUVA ACOPLADO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco e membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. A vestimenta é formado pelo conjunto completo com macacão, botas e luvas. TAMANHO: P, M, G, GG, EXG Botas: 36 ao 47. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	UND	16	8	SEMSTRAL	8	*8*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	*10*
VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	*5*
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	*5*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	600	300	SEMESTRAL	300	*300*
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	*60*
CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em	UND	40	20	SEMESTRAL	20	*20*

trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS NITRÍLICA COM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: A luva nitrílica é indicada para trabalhos gerais leves, contra agentes químicos e mecânicos. Utilizada nos setores operacionais de indústrias automotivas, alimentícias, frigorífica (aves, suínos, pesca e bovino), serviços gerais, saneamento, médico-hospitalar, metal-mecânica, construção civil, uso doméstico e outras. Outra função é sobrepor as luvas resistentes a corte ou térmica para uma proteção impermeável.	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	*20*
MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CAIXA	120	60	SEMESTRAL	60	*60*
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	4	4	Anual	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o	PAR	4	4	Anual	4	4

número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	25	25	Anual	25	25
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	10	10	Anual	10	10
CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido	UND	20	20	Anual	20	20

de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA)	PAR	40	40	Anual	40	40

deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	100	100	Anual	100	100
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO:	PAR	10	10	Anual	10	10

Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.						
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	20	Anual	20	20
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	40	Anual	40	40
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ)	UND	20	20	Anual	20	20

OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572						
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	10	10	Anual	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	4	Anual	4	4
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior	UND	20	20	Anual	20	20

das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.						
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	100	100	Anual	100	100
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	20	20	Anual	20	20

VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	4	Anual	4	4
VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de	PAR	100	100	Anual	100	100

comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	100	100	Anual	100	100
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	10	10	Anual	10	10
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material	UND	30	30	Anual	30	30

plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor						

Secretaria Municipal de Saúde						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	200	70	Semestral	60	40
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	08	04	Semestral	04	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	350	260	Semestral	90	50
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	560	380	semestral	180	60
CONJUNTO DE CARTUCHOS QUÍMICOS PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois cartuchos químicos para gazes ácidos, tipo baioneta classe 1 com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos. Em atendimento ao respirador facial 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PCT	72	36	semestral	36	20
CONJUNTO RETENTOR PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois retentores para fixação de filtros nos cartuchos 6002 tipo baioneta classe 01 para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos, em atendimento ao respirador 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PCT	6	3	Semestral	3	2
FILTROS DE REPOSIÇÃO PARA MÁSCARAS OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Filtro para reposição para nevoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 01, para vapores orgânicos e pesticidas. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Caixas Com 10 Unidades. TAMANHO:	CX	3	1	Semestral	2	1

Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	25	15	Semestral	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	1.800	820	trimestral	325	200
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIX A	3.000	1.000	Trimestral	667	100
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	1.300	300	Trimestral	300	200
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	10	Semestral	10	10
MÁSCARA TIPO PEÇA FACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA Respirador tipo facial, em elastômero sintético totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Conjunto de dois cartuchos tipo baioneta classe 1 com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas, de acordo com a norma NBR 13696/2005. Conjunto de dois pré filtros P2 para névoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 1 (vapores orgânicos e pesticidas). Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da mascara por meio de encaixe especifico e de um aro confeccionado em material plástico cinza. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotado, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, com um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação com uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deverá ter um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso ás bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. CONJUNTO COM DOIS CARTUCHOS: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. TAMANHO: P, M, G. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	KIT	6	3	Semestral	3	3
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador e purificador e de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômetro sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá ter dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá ter em sua parte central, uma válvula de exalação. Possuindo quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador deverá ser fornecido com 2 filtros mecânicos 5N11(P2), 2 cartuchos químicos 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. IDENTIFICAÇÃO: Série 6000 ou 7500 semi faciais, com filtro mecânico 5N11 (P2), cartucho químico 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo	KIT	20	10	Semestral	10	10

que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através da quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 3M 6001; 3M 6002; 3M 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos; 3M 6004; 3M 6005; 3M 6006; 3M 6009; 3M 6009S. 2 - Filtros para partículas: 3M 2071; 3M 2078 -com camada de carvão ativado; 3M 5N11 - filtro plano; 3M 2091; 3M 2096 - com camada de carvão ativado; 3M 2097 - com camada de carvão ativado; 3M 5935BR - filtro plano; 3M 7093; 3 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF; 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 3M 60926. FILTROS: 1.Filtros químicos classe I vapores orgânicos e gases ácidos; 6009S. 2. Filtros para partículas: com camada de carvão ativado filtro plano;-com camada de carvão ativado; com camada de carvão ativado; filtro plano; 3-Filtros combinados(químico classe 1 e para partículas classe p2; 4-Filtros combinados(químicos classe 1 e para partículas classe P3). CONJUNTO COM DOIS CARTUCHO: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2/N95-Classe: PFF-2 (S) OBJETIVO: Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e bacilos da Tuberculose, e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas. DESCRIÇÃO: Máscaras Proteção Respiratória Hospitalar. Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. IDENTIFICAÇÃO O EPI: Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Deverá apesentar registro ANVISA. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Branco. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	2.000	500	Trimestral	500	100
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	20	02	trimestral	06	02
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	12	6	Semestral	6	6
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	12	6	Semestral	6	6
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	405	151	Trimestral	84	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	12	6	Semestral	6	6
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra os raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: chapéu tipo pescador com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares, com botões de pressão nas laterais das abas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	UND	465	330	semestral	135	100
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	170	60	Semestral	110	10
VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento	UND	24	12	Semestral	12	12

hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex estéril, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE. TAMANHOS: livre escolha 6,0(PP) - 6,5(P) - 7,0 (M) - 7,5(G) - 8,0(GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em Pares.	PAR	5.500	2.000	Trimestral	1.167	100
MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CAIX A	700	200	Trimestral	167	100
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	120	60	Trimestral	20	10
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE TNT DESCARTÁVEL OBJETIVO: Proteção do usuário contra agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Aventual de TNT descartavel com velcro manga longa, tamanho único, comprimento total, confeccionado em TNT de polipropileno, fechado com costura overlok em todo perímetro,fechamento no dorso atraves de velcro, mangas longas e terminações no punho com elástico pacote com 10 unidades. Marca com registro do produto na ANVISA. TAMANHO: Único COR: branca UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com 10 unidades. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça registro ANVISA.	PCTE	1.501	801	Trimestral	233	10

Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima porpedido
BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de canolongo, similar superior ouequivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em materialsimilar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	25	5	trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente deoperações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	21	5	Trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dosmembros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS ,KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	25	5	Trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO MILITAR OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo coturno, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtidoao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado costurado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, biqueira de polipropileno para conformação, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal,resistência ao óleo combustível ea absorção de energia no calcanhar. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do	PAR	80	15	Trimestral	15	15

MTE. Similar, equivalente ou superior a MARLUAS e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução deglicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente deoperações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	15	5	semestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energiano salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	71	20	Trimestral	20	20
CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesõese fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta àimpactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti- embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverávariar, no mínimo, de 1 kg a 1,5kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	12	4	Trimestral	4	4
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso,palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viéscinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA)deverá ter vigência por mais 15(quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	103	20	Trimestral	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãosdo usuário contra produtosquímicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número doCertificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhosgerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras,álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseiode carnes e alimentos (açougue,sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	150	30	Trimestral	30	30
LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãosdo usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	20	4	Trimestral	4	4
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTESMECÂNICOS E QUÍMICOS(LUVA NITRÍLICA - VERNIZSILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantese contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio emanutenção predial.	PAR	250	50	Trimestral	50	50
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Aface interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos,sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	UND	100	30	Trimestral	30	30
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fendanas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmomaterial e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmomaterial do arco e são compostas de duas peças: uma semi-hastevazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos departículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento,	UND	50	10	Trimestral	10	10

radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o númerodo Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos departículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572						
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	30	10	Trimestral	10	10
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil- free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	34	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos eescoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	60	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões depressão, no mínimo. Manga quepermita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades.VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	80	10	Trimestral	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE BALÍSTICO COM CAPA PROTETORA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco contra projeteis. Descrição técnica: Colete modelo policial, contendo, no mínimo, nível de proteção III-A, com resistência, no mínimo, à .44 Magnum SJHP, cujas lâminas balísticas sejam em polietileno com aramida (Kevlar), e seu painel balístico seja composto, no mínimo, com 20 (vinte) lâminas de blindagem frontal e também dorsal, para uso feminino e também masculino, tamanhos: P, M, G e EXG, cuja capa deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido CORDURA, na cor Azul Noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68); (Referência PANTONE 19.4013). Deverá conter regulagem em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, nas partes do abdômen e ombros, deverá ser confeccionado em cordura 1000 DENIER; possuir bolso canguru; costurado com fio 100% poliamida; utilizar velcro com MIL-SPEC; fechos e passadores em nylon injetado na própria cor; zíperes e cursores YKK na cor do equipamento; puxadores dos cursores com cordel velame; alça de transporte com resistência de 450 kgf; fitas em sistema MOLLE; possuir abertura com fechamento com zíper YKK; sistema de soltura rápida com cabo de aço encapado; barrigueiras com regulagem e amortecimento; capa da alça com acolchoamento em EVA (similar ou superior ao colete tático balístico NÍVEL III WTC). Na parte frontal da peça, no lado direito, posicionado acima do peito, deverá conter suporte para biriba em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO fêmea, medindo no mínimo, 10 (dez) cm de comprimento por 2,5 (dois vírgula cinco) cm de altura. Na parte frontal da peça, no lado esquerdo, posicionado acima do peito, deverá conter o Brasão da Guarda Municipal de Paranavaí, bordado, sendo este em linha branca brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado, sendo em material similar, superior ou equivalente ao material 100% (cem por cento) poliéster, a espessura deverá ser de, no mínimo, nº 120. Deverá ser livre de pontas de costura. Na parte traseira da peça, deverá conter a escrita "GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ", contendo as medidas mínima de 3,5cm X 2,5cm, cada letra, contendo bolsos e compartimentos especiais (a exemplo de marcas como Blintec, Maynards, For honor) nos quais serão alocados os acessórios que compõem o fardamento da Guarda Municipal de Paranavaí, devendo ainda, obedecer às especificações dadas pela SEPROVPAT quanto aos bordados e emblemas a serem bordados ou afixados nesta capa do colete balístico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com porte de arma de fogo e proteção contra projéteis de arma de fogo e lesões por arma branca.	UND	60	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deveráconter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO:Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	40	4	Trimestral	4	4
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em “V”, vista frontal fechada porzíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores naparte inferior sobre a barriga dousuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na partede trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M,G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades.VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	18	3	Trimestre	3	3
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.COR: PRETA	PAR	40	3	Trimestral	3	3
VESTIMENTA TIPO AVENTALEM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	5	semestral	5	5
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principalé garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04(quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor:	UND	430	100	Trimestral	100	100

corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg, identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamentoa 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada empeça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema defechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costuradae reforçada com sistema de costura em “x” medindo 120mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho paraauxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.COR: PRETA	PAR	40	4	Trimestral	4	4
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba,destinado a servir de anteparo contraagentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda acabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis demodo que ofereçam conforto ao usuário,deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entraem contato com a cabeça deve teruma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto aousuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuáriofazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de ummaterial macio e adequado à absorção de suor, cobrindo aporção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacetedeve ser dentificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	10	3	Trimestral	3	3
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra aslesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha,cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863	PAR	10	03	Trimestral	03	03
LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze)meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	10	03	Trimestral	03	03
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra aslesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592	PAR	01	01	Trimestral	01	01
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e	PAR	06	02	Trimestral	02	02

o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético(100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através decostura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5)e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve seridentificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e onúmero do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéstertubular com elástico interno elargura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de duplatrava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	02	01	Trimestral	01	01
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	01	01	Trimestral	01	01
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR:15835/2010	UND	01	01	Trimestral	01	01
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	Metro	200	100	Trimestral	100	100
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade.	UND	05	02	Trimestral	02	02
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria. COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	Und	05	02	Trimestral	02	02

Fundação Cultural

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	6	3	SEMESTRAL	3	*1*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de	PAR	6	6	ANUAL	6	*1*

borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898						
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos.	PAR	6	6	ANUAL	6	*1*
DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M - G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	ANUAL	20	*1*
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	ANUAL	6	*1*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	ANUAL	6	*1*
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	20	20	ANUAL	20	*1*

Tiro de Guerra

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações	PAR	02	02	Anual	02	02

com uso de água e contra riscos de origem química.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	2	02	Anual	02	02
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	20	10	Semestral	10	10
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	10	10	Anual	10	10
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a	UND	02	02	Anual	02	02

parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	10	Anual	10	*10*
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	01	01	Anual	01	01
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	02	02	Anual	02	02
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	12	12	Anual	12	12
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	02	02	Anual	02	02
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE	UND	10	10	Anual	10	*10*

MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	04	04	Anual	04	*04*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	06	06	Anual	06	06
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	04	04	Anual	04	04
VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Und	02	02	Anual	02	02
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	10	10	Anual	10	10

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contrat ar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: Clomi's - Comercio De Equipamentos De Seguranca LTDA - ME
CNPJ: 08.983.127/0001-80
Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 3670 – Zona I, Umuarama/PR
- CEP 87.501-170
Fone: (44) 3639-7360
E-mail: segurancaclovis@hotmail.com / marcia@clomis.com.br

Nome do Representante:
MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA
Sócia Administradora
RG: 8.998.570-6-SSP/PR
CPF: 041.714.889-58

Assinatura:_

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:51368039

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 51923/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

2º (segundo) Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI**, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede à Avenida Carlos Correia Borges, n° 678, Sala A, Zona 05, CEP 87060-000, na cidade de Maringá - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob n° 03.420.234/0001-86, neste ato representada por seu sócio administrador, **PERSIO WALTER BORTOLOTTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua Vereador Nelson Abraão, nº 1176, Zona 05, CEP –87015-230, na cidade de Maringá – PR portador da Cédula de identidade n° 1.190.395-SSP-PR e CPF/MF n° 424.501.019-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE**, de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e demais documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022, que fazem parte integrante do presente contrato, valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo, reajuste de valor e acréscimo de serviços) de: R$ 156.603,05 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de RS 1.879.236,60 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), totalizando 43 (quarenta e três) faixas monitoradas elencadas abaixo:

PONTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA				
Ponto	**Logradouro**	**Referência**	**Quant. Faixas**	**Sentido**
1	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Independência	2	Bairro x Centro
2	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Luiz Spigolon	2	Centro x Bairro
3	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Humberto Bruning (Av. Tancredo Neves)	2	Bairro x Centro
4	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Joaquim F Souza (em frente à loja Havan)	2	Bairro x Centro
5	Av. Gabriel Esperidião	Cruzamento com a Av. Tancredo Neves	2	Bairro x Centro
6	Av. Tancredo Neves	Cruzamento com a Rua Guerino Pomin	1	Bairro x Centro
7	Rua Luiz Spigolon	Cruzamento com a Rua Pernambuco	2	Centro x Bairro
8	Rua Marechal Cândido Rondon	Cruzamento com a Av. Paraná	2	Centro x Bairro
9	Rua Guaporé	Cruzamento com a Av. Rio Grande do Norte	2	Bairro x Centro
10	Rua Antônio Felippe	Cruzamento com a Av. Paraná	2	Centro x Bairro
11	Av. Rio Grande do Norte	Cruzamento com a Rua Pará	2	Bairro x Centro
12	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Luiz Durigan	2	Centro x Bairro
13	Rua Pernambuco	Cruzamento com a Av. Souza Naves	3	Bairro x Centro
14	Av. Rio Grande do Norte	Cruzamento com a Rua Souza Naves	3	Centro x Bairro
15	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Mijultin Cogei	2	Bairro x Centro
16	Rua Felipe Tequinha	Cruzamento com a Av. Tancredo Neves	2	Bairro x Centro
17	Av. Paraná	Cruzamento com a Rua Guaporé	2	Bairro x Centro
18	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Aeroporto	2	Centro x Bairro
19	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Joaquim Ferreira da Silva	2	Saída
20	Rua Ampá	Cruzamento com a Av. Tancredo Neves	2	Bairro x Centro
21	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Riachuelo	2	Centro x Bairro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **29 de setembro de 2025**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito através do Memorando nº 310/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 29 de setembro de 2024, com fundamento no Item 5.3 da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, no percentual de **3,707852%**, referente variação do INPC/IBGE no período de SETEMBRO/2023 a SETEMBRO/2024, conforme cálculo realizado.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022 passa a ser de até: **R$ 162.409,66 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais e R$ 1.948.915,92 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos) valor Global**.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajustes de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

13.001.06.181.0015.2086.33.90.40.06 (Ref. 1744 / Recurso 509)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022), datado de 29 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

PERSIO WALTER BORTOLOTTO
Eletrosinal Tecnologia EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:9EB2EBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 (REAJUSTE DE VALOR)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 52467/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a quente – CAUQ (Produto Ensacado e a Granel), a serem utilizados em execução de reparações asfálticas, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **3,335647%** referente variação do INPC no período de JUNHO/2023 a JUNHO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 004/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 passa a ser de: **R$ 2.317.640,00 (dois milhões, trezentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Fornecedor: **BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120º C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃOEMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 25% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25 QUILOS RESISTENTES AO ARMAZENAMENTO/ ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS	Saco	ASFALTO RÁPIDO USINA DO VALE	10.000	R$ 26,47	R$ 264.700,00
2	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120ºC PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃOEMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 10% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ENTREGUE A GRANEL COM ESTOCAGEM MÍNIMA DE 30 DIAS. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS	Kilo	ASFALTO RÁPIDO USINA DO VALE	1.500.000	R$ 1,00	R$ 1.500.000,00
3	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120º C, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃOEMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 25% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25 QUILOS RESISTENTES AO ARMAZENAMENTO/ ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS	Saco	ASFALT O RÁPIDO USINA DO VALE	2.000	R$ 26,47	R$ 52.940,00
4	BETUME, COMPOSIÇÃO: CAP 50/70, TIPO: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO. CÓDIGO CATMAT: 377922. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO À FRIO, USINADO COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120ºC PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70, TEOR DE BETUME, MÍNIMO, ENTRE 5,3% À 6,2%, MODIFICADO POR POLÍMERO, PÓ DE BORRACHA, RETARDADOR DE CURA, RECUPERAÇÃO ELÁSTICA, MÍNIMA, ENTRE 87% À 98% COM PROCESSO DE MISTURA NÃOEMULSIONADOS COM NO MÍNIMO 10% DE ADITIVO RETARDADOR DE CURA DE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, ENTREGUE A GRANEL COM ESTOCAGEM MÍNIMA DE 30 DIAS. O PRODUTO SERÁ USADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO NO SISTEMA DE TAPA-BURACOS	Kilo	ASFALTO RÁPIDO USINA DO VALE	500.000	R$ 1,00	R$ 500.000,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 2.317.640,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024), datada de 14 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: **BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 24.110.720/0001-78
Endereço: Rua Mário Pinotti, nº 03, Portal do Cedro - CEP: 15.895-000, no município de Cedral /SP; TELEFONE: (17) 3600-8760.
E-MAIL: licitação@biopavbrasil.com.br ou licitacao2@biopavbrasil.com.br
Nome do Representante: **IRACI BATISTA MARCHESI FAVA**, casada, brasileira, RG: 9.923.777-5 CPF: 049.369.188-06, DATA NASC: 28/02/1958.
Endereço: Rua Saulo Del Ângelo s/nº, quadra 14, lote 19, Pq. Res. Buona Vita, CEP: 15.077-432 - São José do Rio Preto/SP

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:1CA38E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.685/2024

Decreto Nº 26685 de 23 de setembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.026.032,82 (um milhão, vinte e seis mil, trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.026.032,82 (um milhão, vinte e seis mil, trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1827)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1887)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1935)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1841)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:Instalação** e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (590)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 185.532,82
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1879)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1874)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1004)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2581	**Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 365.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.026.032,82		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1840)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1907)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1940)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1840)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (621)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 13.746,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (623)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 36.128,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (625)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 46.290,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (622)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 65.606,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (619)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 7.284,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (624)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.474,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (620)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (626)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1907)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1001)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580	**Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1005)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2581	**Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social	Especial
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.026.032,82		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4F44833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

A Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir o aviso de Licitação do edital vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/09/2024, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

Onde se lê:

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 250 MM, DIÂMETRO: 5/16 POL., TIPO ROSCA: SOBERBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO. Código CATMAT 299871. Observações Complementares: Deve acompanhar arruelas PVC, arruelas côncavas zincadas, e, porcas do mesmo material do Parafuso.	PAR	**1200**	R$ 1,14	R$ 13.680,00

Leia-se:
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3	PARAFUSO FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, COMPRIMENTO: 250 MM, DIÂMETRO: 5/16 POL., TIPO ROSCA: SOBERBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO. Código CATMAT 299871. Observações Complementares: Deve acompanhar arruelas PVC, arruelas côncavas zincadas, e, porcas do mesmo material do Parafuso.	PAR	**12.000**	R$ 1,14	R$ 13.680,00

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:106BD299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF4E83	277510L000032042	18/09/2024	74630
AFO1406	277510T000106247	18/09/2024	51851
AGC0838	277510L000032038	17/09/2024	74550
AHA7B53	277510T000079604	18/09/2024	60501
AIY3B31	277510T000106249	18/09/2024	60412
AJA3169	277510Z000024019	04/09/2024	55412
AJA3169	277510Z000023987	04/09/2024	55412
AJX4942	277510T000079599	18/09/2024	76332
AKG7848	277510T000106238	18/09/2024	76332
AKM0I20	277510T000051908	18/09/2024	51930
AKW3510	277510L000032008	17/09/2024	74630
ALS0E07	277510T000038425	18/09/2024	55414
AMU7255	277510T000106239	18/09/2024	76331
ANI8H73	277510L000032034	17/09/2024	74550
AOC8D47	277510Z000023995	04/09/2024	55412
AOK5710	277510L000031997	16/09/2024	74550
APF3G44	277510L000032032	17/09/2024	74550
APX3A53	277510Z000024007	04/09/2024	55412
AQD7B10	277510T000054908	18/09/2024	76332
AQP8B24	277510Z000023992	04/09/2024	55412
ARB5464	277510T000106244	18/09/2024	76332
ASH2J61	277510T000079612	18/09/2024	60501
ATY7J93	277510Z000024008	04/09/2024	55412
ATY7J93	277510Z000023984	04/09/2024	55412
AUF6E64	277510T000054907	18/09/2024	60412
AUH5831	277510L000032024	17/09/2024	74630
AUN6J85	277510L000032002	16/09/2024	74550
AVD2636	277510T000079606	18/09/2024	55500
AVH2F67	277510T000079609	18/09/2024	76332
AVY0B51	277510L000032005	16/09/2024	74550
AVZ3192	277510T000054906	18/09/2024	55417
AWG1586	277510T000106237	18/09/2024	76332
AWH5518	277510T000106246	18/09/2024	76332
AWQ9D78	277510T000026597	18/09/2024	76252
AWS5G90	277510T000071815	18/09/2024	76331
AXI6435	277510L000032041	17/09/2024	74550
AXS7J23	277510L000032037	17/09/2024	74550
AXX9I06	277510Z000024012	04/09/2024	55412
AXZ6250	277510Z000024013	04/09/2024	55412
AZD8G91	277510T000071817	18/09/2024	60412
AZX0391	277510T000099217	18/09/2024	76332
BAK2J17	277510Z000024022	04/09/2024	55412
BAR4997	277510L000032000	16/09/2024	74550
BAU1109	277510L000032014	17/09/2024	74550
BAV4735	277510T000039301	18/09/2024	60412
BAX7B43	277510L000032001	16/09/2024	74550
BBJ4F11	277510Z000024010	04/09/2024	55412
BBR5F58	277510T000026598	18/09/2024	54600
BCJ9I17	277510Z000023991	04/09/2024	55412
BDC8B47	277510T000051906	18/09/2024	76332
BDH1F63	277510T000106252	18/09/2024	51930
BDJ3A23	277510L000032023	17/09/2024	74630
BDP2F76	277510L000032018	17/09/2024	74550
BET9E36	277510L000032036	17/09/2024	74550
BEV3B39	277510L000032020	17/09/2024	74550
BEW1D62	277510Z000024024	04/09/2024	55412
BEW1D62	277510T000106253	18/09/2024	76332
BEW2E84	277510L000032039	17/09/2024	74550

BEW9C43	277510Z000023998	04/09/2024	55412
COM0979	277510L000032004	16/09/2024	74550
DNE7F37	277510L000032025	17/09/2024	74550
EEL3032	277510T000099215	18/09/2024	76332
ERZ6B68	277510Z000023989	04/09/2024	55412
EVG7326	277510Z000023990	04/09/2024	55412
EVG7326	277510Z000024017	04/09/2024	55412
FIK5F93	277510L000032031	17/09/2024	74630
FNM3143	277510Z000024016	04/09/2024	55412
FYM0F38	277510L000032029	17/09/2024	74630
HNU0F91	277510Z000024014	04/09/2024	55412
INL2F24	277510Z000023997	04/09/2024	55412
IVA7D93	277510L000031995	16/09/2024	74550
IVW2192	277510L000032010	17/09/2024	74550
IWB5194	277510L000032003	16/09/2024	74550
IXQ4E11	277510T000074124	18/09/2024	76331
JIH4E13	277510L000031998	16/09/2024	74550
JIW8B58	277510Z000023988	04/09/2024	55412
JJL5D95	277510Z000024004	04/09/2024	55412
JUI1I11	277510Z000024021	04/09/2024	55412
LCF1D15	277510T000071818	18/09/2024	76331
LYK7162	277510T000026599	18/09/2024	54600
MAU3B94	277510Z000024018	04/09/2024	55412
MCD4012	277510L000032027	17/09/2024	74550
MCP2581	277510Z000024009	04/09/2024	55412
MDJ9497	277510L000032022	17/09/2024	74630
MFE4245	277510T000038424	18/09/2024	55417
MGE0910	277510Z000023985	04/09/2024	55412
MGW6787	277510T000106241	18/09/2024	76331
MGW6787	277510T000079600	18/09/2024	76332
MHE4A32	277510Z000024003	04/09/2024	55412
MHH7H37	277510L000032026	17/09/2024	74550
MKJ8A99	277510L000032012	17/09/2024	74550
MMH2D14	277510L000032015	17/09/2024	74550
OAQ0J09	277510L000032009	17/09/2024	74550
OWJ4F36	277510Z000024002	04/09/2024	55412
PAE8535	277510Z000024020	04/09/2024	55412
PUT2178	277510T000079610	18/09/2024	60501
PVJ2G13	277510T000106250	18/09/2024	60412
PXW1G79	277510L000032040	17/09/2024	74550
QCH3F60	277510Z000024006	04/09/2024	55412
QIR8F01	277510Z000023996	04/09/2024	55412
QUB6A64	277510T000106240	18/09/2024	76331
RYE9I40	277510T000051907	18/09/2024	76332
SDT6J16	277510L000032030	17/09/2024	74550
SDV8A12	277510L000031994	16/09/2024	74550
SEB9G12	277510L000032035	17/09/2024	74630
SEG1J90	277510T000099216	18/09/2024	76332
SEY3H41	277510T000071816	18/09/2024	76331
SFI4D12	277510T000079608	18/09/2024	76332
SFM2H56	277510L000032043	18/09/2024	74550
SIH7C74	277510L000032016	17/09/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B50ADF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 142/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4269 - Decreto n° 142/2024 de 20/09/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação			4.530,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		4.530,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2091	PISO COMPLEMENTAR SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2222 10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		4.530,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3EB93C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 143/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4273 - Decreto n° 143/2024 de 23/09/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial		Anulação de Dotações		2.400,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	2.400,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2020	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.400,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4989	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	2.400,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	2.400,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:320DF9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 144/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Lei/Ato n° 4274 - Decreto n° 144/2024 de 23/09/2024			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Anulação de Dotações		9.600,00
Despesa					
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	4.500,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
150	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:**	Anulação	9.600,00
04.001		Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
850	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	4.300,00
06.003		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2310	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	800,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3090	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		9.600,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		9.600,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:81CCD0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 145/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4275 - Decreto n° 145/2024 de23/09/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei:	3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA 965		2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		132.300,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.400,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	

04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
04		Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação	5.400,00
04.001		Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
850	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	47.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1150	101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	47.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2025		Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1160	101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.100,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1450	101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	2.100,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1460	101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	77.800,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	77.800,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
1990	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	132.300,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	132.300,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A8CFCDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 146/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Lei/Ato n° 4276 - Decreto n° 146/2024 de 23/09/2024			**Escopo**	**N° documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar			Anulação de Dotações		45,00
Despesa					
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo		45,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
150	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
04		Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação		45,00
04.001		Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura		
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
850	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		45,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		45,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1CA4E5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	38.691.175,06
Previsão Atualizada da Receita	39.464.987,65
Receitas Realizadas	10.274.644,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.094.236,41
Dotação Inicial	29.457.422,14
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	37.225.858,22
Despesas Empenhadas	9.112.576,10
Despesas Liquidadas	9.104.762,80
Despesas Pagas	8.504.325,19
Superávit Orçamentário	1.162.068,56
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.112.576,10
Despesas Liquidadas	9.104.762,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	9.354.550,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.804.550,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.725.478,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	57.158.307,40	1.703.245,98	297,99 %
Resultado Primário	(101.455,62)	1.766.068,86	(167.880,89 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até bimestre	o Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	1.994.269,11	25%	24,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	843.333,24	70%	99,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	33.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.409.870,64	10.774.951,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.701,70	(5.701,70)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	26.715,25	197.027,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.438.696,20	15%	20,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F65BBF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/07/2023	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	740.950,44	859.303,49
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	209.431,55	151.901,42
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	85.000,00	108.874,54
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	109.847,74	236.589,66
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	336.671,15	361.937,87
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.216.663,57	15.355.268,55
2.1 - Cota-parte FPM	17.760.000,00	12.701.677,99
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	11.311.835,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.000,00	1.389.842,58
2.2 - Cota-parte ICMS	3.100.000,00	2.282.636,52
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	39.504,00	32.882,23
2.4 - Cota-parte ITR	7.159,57	1.008,46
2.5 - Cota-parte IPVA	310.000,00	337.063,35
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.957.614,01	16.214.572,04
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.991.332,71	2.793.085,19
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.498.070,79	1.260.557,82
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.050.000,00	1.790.494,82
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.050.000,00	1.790.494,82
6.1.1 - Principal	2.050.000,00	1.785.429,31
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.065,51
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.941.332,71)	(1.007.655,88)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.944.106,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.944.106,80	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.734.601,62	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.100.000,00	1.829.533,04	1.829.533,04	1.612.119,84	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.025.000,00	1.763.849,84	1.763.849,84	1.554.647,04	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	817.000,00	720.105,30	720.105,30	633.913,07	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.208.000,00	1.043.744,54	1.043.744,54	920.733,97	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	75.000,00	65.683,20	65.683,20	57.472,80	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	75.000,00	65.683,20	65.683,20	57.472,80	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.823.427,79	1.823.427,79	1.606.014,59	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.823.427,79	1.823.427,79	1.606.014,59	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.757.744,59	1.757.744,59	1.548.541,79	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.253.346,37	1.757.744,59	1.757.744,59	98,17
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	179.049,48	(32.932,97)	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.410,68	1.944.106,80	6.105,25	0,00	1.938.001,55	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	194.410,68	1.944.106,80	6.105,25	0,00	1.938.001,55	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.996.716,35	1.314.549,85	1.314.549,85	1.260.388,71	0,00
20.1 - Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.741.716,35	1.314.549,85	1.314.549,85	1.260.388,71	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.781.716,35	3.072.294,44	3.072.294,44	2.808.930,50	0,00
21.1 - Educação Infantil	832.000,00	720.105,30	720.105,30	633.913,07	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.949.716,35	2.352.189,14	2.352.189,14	2.175.017,43	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.314.549,85
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.793.085,19
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.107.635,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.053.643,01			4.107.635,04	25,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	543.471,79	414.781,07
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	443.471,79	341.606,70
31.1.1 - Pessoal Ativo	259.471,79	112.528,88
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	49.000,00	34.471,90
31.1.4 - PNATE	35.000,00	59.247,41
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	135.358,51
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	73.174,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	763.471,79	514.614,11	513.968,21	507.386,16	645,90
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	734.471,79	263.627,42	263.627,42	257.901,37	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	29.000,00	250.986,69	250.340,79	249.484,79	645,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.860.188,14	3.658.697,00	3.658.051,10	3.379.894,71	645,90
33.1 - Despesas Correntes	5.430.688,14	3.564.420,58	3.563.774,68	3.285.618,29	645,90
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.359.216,35	2.124.420,13	2.124.420,13	1.861.291,79	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.000,00	65.683,20	65.683,20	57.472,80	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.996.471,79	1.374.317,25	1.373.671,35	1.366.853,70	645,90
33.2 - Despesas de Capital	429.500,00	94.276,42	94.276,42	94.276,42	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	429.500,00	94.276,42	94.276,42	94.276,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	8.416,02	136.309,57
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.790.494,82	112.528,88

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.612.119,84	105.719,23
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	186.791,00	143.119,22
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	12.727,49	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.439,86	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	186.078,63	143.119,22

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:623BEE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023.		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	740.950,44	740.950,44	413.339,09	55,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	209.431,55	209.431,55	43.595,99	20,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	57.020,54	67,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.847,74	109.847,74	138.317,16	125,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	336.671,15	336.671,15	174.405,40	51,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.947.995,48	23.947.995,48	6.454.703,88	26,95
Cota-Parte FPM	19.800.000,00	19.800.000,00	5.223.215,77	26,38
Cota-Parte ITR	8.591,48	8.591,48	735,46	8,56
Cota-Parte IPVA	372.000,00	372.000,00	53.279,93	14,32
Cota-Parte ICMS	3.720.000,00	3.720.000,00	1.159.452,57	31,17
Cota-Parte IPI-Exportação	47.404,00	47.404,00	18.020,15	38,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	24.688.945,92	24.688.945,92	6.868.042,97	27,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.979.000,00	1.953.000,00	877.140,44	44,91	877.140,44	44,91	762.628,20	39,05
Despesas Correntes	1.969.000,00	1.943.000,00	877.140,44	45,14	877.140,44	45,14	762.628,20	39,25
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.752.350,71	2.788.350,71	535.860,70	19,22	535.860,70	19,22	524.162,10	18,80
Despesas Correntes	2.701.850,71	2.737.850,71	534.486,01	19,52	534.486,01	19,52	522.787,41	19,09
Despesas de Capital	50.500,00	50.500,00	1.374,69	2,72	1.374,69	2,72	1.374,69	2,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	96.000,00	25.695,06	26,77	25.695,06	26,77	21.142,12	22,02
Despesas Correntes	96.000,00	86.000,00	25.695,06	29,88	25.695,06	29,88	21.142,12	24,58
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.940.350,71	4.940.350,71	1.438.696,20	29,12	1.438.696,20	29,12	1.307.932,42	26,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.438.696,20	1.438.696,20	1.307.932,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.438.696,20	1.438.696,20	1.307.932,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.030.206,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	408.489,75	408.489,75	277.725,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,95	20,95	19,04

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024	1.030.206,45	1.438.696,20	408.489,75	130.763,78	0,00	0,00	0,00	130.763,78	0,00	408.489,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.472.484,65	1.583.695,88	476.380,35	30,08
Proveniente da União	1.472.484,65	1.472.484,65	276.380,35	18,77
Proveniente dos Estados	0,00	111.211,23	200.000,00	179,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	32.729,89	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.472.484,65	1.583.695,88	509.110,24	32,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.066.000,00	1.626.033,08	387.869,06	23,85	387.869,06	23,85	426.652,19	26,24
Despesas Correntes	1.066.000,00	1.579.228,85	373.979,06	23,68	373.979,06	23,68	323.082,19	20,46
Despesas de Capital	0,00	46.804,23	13.890,00	29,68	13.890,00	29,68	103.570,00	221,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	273.484,65	284.284,65	46.648,11	16,41	46.648,11	16,41	47.258,01	16,62
Despesas Correntes	273.484,65	284.284,65	46.648,11	16,41	46.648,11	16,41	47.258,01	16,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.000,00	178.139,36	2.988,84	1,68	2.988,84	1,68	2.870,44	1,61
Despesas Correntes	81.000,00	178.139,36	2.988,84	1,68	2.988,84	1,68	2.870,44	1,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.420.484,65	2.088.457,09	437.506,01	20,95	437.506,01	20,95	476.780,64	22,83
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.045.000,00	3.579.033,08	1.265.009,50	35,34	1.265.009,50	35,34	1.189.280,39	33,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.025.835,36	3.072.635,36	582.508,81	18,96	582.508,81	18,96	571.420,11	18,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.000,00	274.139,36	28.683,90	10,46	28.683,90	10,46	24.012,56	8,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.360.835,36	7.028.807,80	1.876.202,21	26,69	1.876.202,21	26,69	1.784.713,06	25,39
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 12/09/2024 09:46								

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A25A7C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.675/2024

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
749931	ANDREIA SOARES BARBOSA RODRIGUES	Agente Comunitário De Saúde	9	01/09/2024
750781	CRISTIANE SOARES DA LUZ	Agente Comunitário De Saúde	11	01/09/2024
843101	DAYANA RAFAELE PIKUSSA	Agente Administrativo	7	01/09/2024
844411	JANE CASTELHÃO OGA PICAGEWICZ	Agente Administrativo	6	01/09/2024
844681	MARIANO EDEGAR SCHIMINGOSKI	Motorista	7	01/09/2024
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992685	JAQUELINE DA SILVA	Educador Social	5	01/09/2024
843281	JOEL SELES DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	5	01/09/2024
809691	RENATHA COSTA PEREIRA	Técnico Em Enfermagem	8	01/09/2024
749341	SILVANA APARECIDA DONDÉ	Técnico Em Enfermagem	11	01/09/2024
992705	SILVANA MOREIRA DE LIMA	Auxiliar De Enfermagem	5	01/09/2024
750601	SILVANO CARDOSO	Técnico Administrativo	11	01/09/2024
750001	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	11	01/09/2024
CARREIRA GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
997126	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	Enfermeiro	2	01/09/2024
841581	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	Farmacêutico	7	01/09/2024

613791	JOYCE SCHMIDT GONÇALVES	Psicólogo	14	01/09/2024
844761	LUCIANE CRISTINE VENDT	Terapeuta Ocupacional	7	01/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:836D9234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 223, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.457,98 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
100 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
377 - 3.3.90.39.00.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
11.004.08.244.1101.2.067		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia	
393 - 3.3.90.30.00.00	91940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
397 - 4.4.90.52.00.00	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.001		GABINETE SECRETARIO - SMC	
13.001.15.122.1301.2.079		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
441 - 3.3.90.93.00.00	8066	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.081,17
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
653 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
Total Suplementação por anulação:			61.181,17

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição		Valor
98066	CONVÊNIO MDR nº 917612/2021- PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - RUA FLORES DA CUNHA - F:8066 - Exercício Anterior		2.276,81
Total da Receita:			2.276,81

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
116 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.244.1101.2.060		Atendendo às Famílias	
376 - 3.3.90.36.00.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
11.004.08.244.1101.2.067		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia	
394 - 3.3.90.36.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.082		Pavimentação e Recape de Vias	
451 - 4.4.90.51.00.00	98066	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.081,17
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
633 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.500,00

21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.1.132		Infraestrutura para Área Industrial	
645 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
646 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.500,00
Total Redução:			61.181,17

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:02A978F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°48/2024.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 48 / 2024

nestes termos:
DataPregão17/09/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS MANIPULADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	R$ 2.130,00
FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	08.145.933/0001-89	R$ 1.380,20
FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME	07.071.740/0001-68	R$ 26.167,20
NATURAL ESSÊNCIA LTDA	04.652.274/0001-16	R$ 41.434,20
SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA	06.039.829/0001-84	R$ 36.034,60

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Anlodipino - 5 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	30	25,00	750,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
2	1	Anlodipino - 10 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	40	25,00	1.000,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
3	1	Benzofibrato - 200 mg - 30 cps	própria	UN	20	99,00	1.980,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
4	1	Betametasona - 2 mg - 10 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	22,99	459,80	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
5	1	CAPTOPRIL 50MG COM30 CPS	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	25,00	500,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
6	1	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COM 60 CPS	PROPRIA/MANIPULADOPROPRIA/MANIPULADO	UN	40	25,00	1.000,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
7	1	Carvadilol - 3,125 mg - 30 cps	própria	UN	20	23,99	479,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
8	1	Carvadilol - 6,25 mg - 30 cps	própria	UN	20	28,99	579,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
9	1	Carvadilol - 25 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	30,00	600,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
10	1	CEFALEXINA 500MG COM 30 CPS	PRÓPRIA	UN	20	119,90	2.398,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
11	1	CETOCONOZOL 200MG COM 30 CPS	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	30,00	600,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
12	1	CETOPROFENO 50MG COM 20 CPS	própria	UN	20	24,99	499,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
13	1	CETOPROFENO 100MG COM 20 CPS	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	25,00	500,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
14	1	CETOPROFENO 150MG COM 20 CPS	própria	UN	20	28,99	579,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
15	1	CICLOBENZAPRINA 5MG COM 30 CPS	própria	UN	20	23,99	479,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
16	1	Ciclobenzaprina - 10 mg - 30 cps	própria	UN	20	23,95	479,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
17	1	CIPROFIBRATO 100MG COM 30 CPS	própria	UN	20	27,80	556,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
18	1	CIPROFLOXACINA 250MG COM 14 CPS	PROPRIA	UN	20	69,00	1.380,00	FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
19	1	CIPROFLOXACINA 500MG COM 14 CPS	GEOLAB	UN	20	106,50	2.130,00	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
20	1	CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125M COM 12 CPS	PROPRIA	UN	20	,01	,20	FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
21	1	Clobetazol - 0,05% - 120 g0	propria	UNID	40	32,00	1.280,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
22	1	Cloridrato de Diltiazem - 30 mg - 30 cps	propria	UN	40	24,00	960,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
23	1	Clopdogrel - 75 mg- 30 cps	propria	UN	40	27,90	1.116,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
24	1	Condroitina - 400 mg - 30 cps	propria	UN	40	28,99	1.159,60	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
25	1	DESONIDA 0,05% - 30 MG	propria	UN	20	22,90	458,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
26	1	Dexametasona - 4 mg - 20 cps	PRÓPRIA	UN	20	25,00	500,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
27	1	Diclofenaco de potássio - 50 mg - 20 cps	propria	UN	20	24,00	480,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
28	1	Diclofenaco Sódico - 50 mg - 20 cps	PRÓPRIA	UN	50	25,00	1.250,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
29	1	Diosmina 450MG + Hesperidina - 50 mg - 30 cps com 30 cps	propria	UNID	50	26,90	1.345,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
30	1	Domperidona - 10 mg - 30 cps	propria	UN	60	22,00	1.320,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA

31	1	Duloxetina - 30 mg - 30 cps	propria	UN	40	34,90	1.396,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
32	1	Duloxetina - 60 mg- 30 cps	PRÓPRIA	UN	20	50,00	1.000,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
33	1	Esomeprazol - 20 mg - 30 cps	propria	UN	20	30,00	600,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
34	1	Esomeprazol - 40 mg - 30 cps	propria	UN	20	52,00	1.040,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
35	1	Espironolactona - 25 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	23,99	479,80	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
36	1	Espironolactona - 50 mg - 30 cps	propria	UN	20	28,70	574,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
37	1	Espironolactona - 100 mg - 30 cps	propria	UN	20	39,99	799,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
38	1	Famotidina - 20 mg - 30 cps	propria	UN	40	23,00	920,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
39	1	Famotidina - 40 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	40	25,00	1.000,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
40	1	Fenofibrato - 250 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	20	32,00	640,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
41	1	Furosemida - 40 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	23,97	479,40	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
42	1	Ginko Biloba - 40 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	22,97	459,40	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
43	1	Ginko Biloba - 80 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	20	23,90	478,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
44	1	Indometacina - 50 mg - 30 cps	proopria	UN	20	24,50	490,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
45	1	Indometacina - 100 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	23,97	479,40	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
46	1	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG EXTRATO DE GLYCINE MAX 40% CÁPSULA	PROPRIA/MANIPULADO	COMPR	20	33,97	679,40	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
47	1	Melilotus Officinalis- 30 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	40	15,00	600,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
48	1	Meloxican - 7,5 mg - 30 cps	propria	UN	40	21,99	879,60	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
49	1	Meloxican - 15 mg - 30 cps	propria	UN	20	21,99	439,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
50	1	Metformina - 500 mg - 30 cps	propria	UN	20	24,99	499,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
51	1	Metformina - 850 mg -30 cps	propria	UN	20	29,99	599,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
52	1	Metoclopramida - 10 mg - 20 cps	PRÓPRIA	UN	20	25,00	500,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
53	1	Metotrexate - 2,5 mg - 28 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	48,00	960,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
54	1	Metronidazol - 250 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	20	33,00	660,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
55	1	Metronidazol - 400 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	40	30,00	1.200,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
56	1	Montelucaste - 5 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	40	27,00	1.080,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
57	1	Montelucaste - 10 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	40	27,90	1.116,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
58	1	Neomicina - 0,5 % - 30 g	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	29,00	580,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
59	1	Nimesulide - 100 mg - 30 cps	propria	UN	20	21,99	439,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
60	1	Omeprazol - 20 mg - 30 cps	propria	UN	20	21,99	439,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
61	1	Omeprazol - 40 mg - 28 cps	propria	UN	20	21,00	420,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
62	1	Oxibutinina - 5 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	23,00	460,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
63	1	Pantoprazol - 20 mg - 28 cps	propria	UN	20	21,89	437,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
64	1	Pantoprazol - 40 mg - 30 cps	propria	UN	40	24,00	960,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
65	1	Paracetamol - 200 mg - 30 cps	propria	UN	40	21,00	840,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
66	1	Paracetamol - 500 mg - 30 cps	propria	UN	40	23,80	952,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
67	1	Paracetamol - 750 mg - 30 cps	propria	UN	40	26,50	1.060,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
68	1	Paroxetina - 10 mg - 30 cps	propria	UN	40	29,90	1.196,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
69	1	Paroxetina - 20 mg - 30 cps	propria	UN	40	29,00	1.160,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
70	1	Passiflora Ex. seco - 100 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	21,00	420,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
71	1	Piroxican - 10 mg - 20 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	21,00	420,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
72	1	Piroxican - 20 mg - 20 cps	propria	UN	20	21,80	436,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
73	1	Prednisona - 5 mg - 20 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	23,00	460,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
74	1	Prednisona - 20 mg - 20 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	23,00	460,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
75	1	Pregabalina - 50 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	40	27,00	1.080,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
76	1	Sinvastatina - 20 mg - 30 cps	propria	UN	20	20,99	419,80	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
77	1	TRAMADOL 50MG COM 10 CPS	PRÓPRIA	UN	40	23,90	956,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
78	1	TRAMADOL 50MG COM 30 CPS	PRÓPRIA	UN	40	23,99	959,60	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
79	1	TRAMADOL 100MG COM 10 CPS	PRÓPRIA	UN	20	26,90	538,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
80	1	URÉIA 10% 120G	PROPRIA/MANIPULADO	UN	40	18,00	720,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
81	1	Quetiapina - 30 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	40	23,90	956,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
82	1	Alprazolan - 2 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	20	28,00	560,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
83	1	Amitriptilina - 25 mg - 30 cps	propria	UN	20	28,90	578,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
84	1	Bupropiona - 150mg - 30	PRÓPRIA	UN	40	29,00	1.160,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
85	1	Citalopran - 20 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	20	25,00	500,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
86	1	Citalopran - 40 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	20	27,70	554,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
87	1	Clonazepan - 0,5 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	20	23,90	478,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
88	1	Clonazepan - 2 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	20	24,90	498,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
89	1	Codeina - 7,5 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	40	25,00	1.000,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
90	1	Codeina - 30 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	40	26,90	1.076,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA

91	1	Diazepam - 5 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	40	29,00	1.160,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
92	1	Diazepam - 10 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	40	23,00	920,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
93	1	Escitalopran - 10 mg - 30 cps	propria	UN	60	20,00	1.200,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
94	1	Escitalopran - 20 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	60	23,00	1.380,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
95	1	Fluoxetina - 20 mg - 30 cps	propria	UN	20	21,50	430,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
96	1	Fluoxetina - 40 mg - 30 cps	propria	UN	20	22,50	450,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
97	1	Gabapentina - 300 mg - 30 cps	propria	UN	20	28,90	578,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
98	1	Gabapentina - 400 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	34,00	680,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
99	1	Nortriptilina - 10 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	21,00	420,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
100	1	Nortriptilina - 50 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	22,00	440,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
101	1	Nortriptilina - 75 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	22,00	440,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
102	1	Paroxetina - 10 mg - 20 cps	propria	UN	20	20,00	400,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
103	1	Paroxetina - 20 mg - 10 cps	propria	UN	20	22,00	440,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
104	1	Paroxetina - 20 mg - 20 cps	propria	UN	20	23,80	476,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
105	1	Paroxetina - 30 mg - 30 cps	propria	UN	20	23,98	479,60	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
106	1	Risperidona - 1 mg - 10 cps	propria	UN	20	23,50	470,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
107	1	Risperidona - 1 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	20	20,00	400,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
108	1	Risperidona - 2 mg - 10 cps	propria	UN	20	23,50	470,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
109	1	Risperidona - 2 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	22,00	440,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
110	1	Risperidona - 3 mg - 10 cps	propria	UN	20	23,50	470,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
111	1	Risperidona - 3 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	22,00	440,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
112	1	Sertralina - 25 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	40	20,00	800,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
113	1	Sertralina - 50 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	21,00	420,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
114	1	Sertralina - 75 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	23,00	460,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
115	1	Sertralina - 100 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	23,00	460,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
116	1	Venlafaxina - 75 mg -14 cps	PRÓPRIA	UN	40	23,90	956,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
117	1	Venlafaxina - 150 mg - 14 cps	PRÓPRIA	UN	40	23,90	956,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
118	1	Papaina - 3 % - 120 g	PRÓPRIA	UN	40	30,00	1.200,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
119	1	Papaina - 3% - 400 g	PRÓPRIA	UN	40	60,00	2.400,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
120	1	Sulfadiazina de prata - 1% - 500 g	PRÓPRIA	UN	30	90,00	2.700,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
121	1	Sulfadiazina de prata - 1% - 30 g	PRÓPRIA	UN	30	23,90	717,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
122	1	Metropolol - 50 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	30	24,00	720,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
123	1	Metropolol - 100 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	30	23,00	690,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
124	1	Cilostazol - 50 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	30	35,00	1.050,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
125	1	Cilostazol - 100 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	39,00	780,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
126	1	Glucosamina - 1,5 mg + Condroitina 1,2 mg - 30 Sachês	PRÓPRIA	UNID	60	49,80	2.988,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
127	1	Imipramina - 25 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	20	19,00	380,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
128	1	Imipramina - 10 mg -30 cps	propria	UN	20	22,00	440,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA
129	1	Zolpidem - 5 mg- 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	30	20,00	600,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
130	1	Dicloridrato de flunarizina 10 mg 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	22,00	440,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
131	1	Olanzapina - 5 mg - 30 cps	PRÓPRIA	UN	20	20,00	400,00	SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
132	1	Rosuvastatina - 20 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	40	17,50	700,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
133	1	Topiramato - 100 mg - 30 cps	PROPRIA/MANIPULADO	UN	20	23,00	460,00	FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME
134	1	Hidroxicloroquina - 400 mg- 30 cps	propria	UN	40	95,00	3.800,00	NATURAL ESSÊNCIA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, enviar os contratos assinados via e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar os contratos referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 23 de setembro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº.305/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS MANIPULADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$2.130,00 (Dois mil, cento e trinta).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

080021030108012047339030000 0 – MATERIAL DE CONSUMO 08002103010801204833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
080021030108011042449052000 0 – MATERIAL DE CONSUMO
080021030108012055339030000 0 – MATERIAL DE CONSUMO
080021030108012048339032000 0 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08002103010801204833903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 080021030108012048339032000 0 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA:23 deSetembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA:23de Setembrode 2024.
MODALIDADE:**Pregãonº.48/2024**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº.306/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS MANIPULADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$1.380,20 (um mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

080021030108012047339030000 0 – MATERIAL DE CONSUMO 08002103010801204833903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
080021030108011042449052000 0 – MATERIAL DE CONSUMO
080021030108012055339030000 0 – MATERIAL DE CONSUMO
080021030108012048339032000 0 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08002103010801204833903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 080021030108012048339032000 0 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA:23 deSetembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA:23de Setembrode 2024.
MODALIDADE:**Pregãonº.48/2024**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº.307/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS MANIPULADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$26.167,20 (vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

080021030108012047339030000 0 – MATERIAL DE CONSUMO 08002103010801204833903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
080021030108011042449052000 0 – MATERIAL DE CONSUMO
080021030108012055339030000 0 – MATERIAL DE CONSUMO
080021030108012048339032000 0 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08002103010801204833903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 080021030108012048339032000 0 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA:23 deSetembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA:23de Setembrode 2024.
MODALIDADE:**Pregãonº.48/2024**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº.308/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**NATURAL ESSÊNCIA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS MANIPULADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$41.434,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

080021030108012047339030000 0 – MATERIAL DE CONSUMO 08002103010801204833903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
080021030108011042449052000 0 – MATERIAL DE CONSUMO
080021030108012055339030000 0 – MATERIAL DE CONSUMO

08002103010801204833903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08002103010801204833903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08002103010801204833903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA:23 deSetembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA:23de Setembrode 2024.
MODALIDADE:**Pregãonº.48/2024**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº.309/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**SUBSTÂNCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS MANIPULADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$36.034,60 (trinta e seis mil e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08002103010801204733903000000 – MATERIAL DE CONSUMO 08002103010801204833903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
08002103010801104244905200000 – MATERIAL DE CONSUMO
08002103010801205533903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
08002103010801204833903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08002103010801204833903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 08002103010801204833903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA:23 deSetembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA:23de Setembrode 2024.
MODALIDADE:**Pregãonº.48/2024**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AD51F935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024 ..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024
O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, racionalizar as contratações dos órgãos e enti-dades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

2- GABINETE DO PODER EXECUTIVO										
Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da neces- sidade da contratação**
1	Ser- viço	SIM	Agência de Publicidade das ações governa- mentais e sociais do Município	01	R$ 750,000,00	Agosto/24	Média	GAB	NÃO	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município
2	Ser- viço	SIM	Vale Alimen- tação para os servido- res	01	R$ Outu- 3.255.000,00 bro/24		Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
3	Ser- viço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica	01	R$ 20.000,00	Dez/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
4	Ser- viço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias – Cotrans	10	R$ 170.000,00	Junho/24	Alta	GAB	NÃO	Insuficiência de veícu- los da frota própria
5	Ser- viço	NÃO	Seguro vei- cular frota própria do Gabinete	01	R$ 3.000,00 Fev/24		Alta	GAB	NÃO	Para atender a de- manda da Administra- ção
6	Com- pra	NÃO	Vale Trans- porte Graci- osa	01	R$ 120.000,00	Agosto/24	Alta	GAB	SIM	Obrigação Legal
7	Ser- viço		Publicação de licitações que exijam publicação em jornal	01	R$ 30.000,00	Set/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal

			de grande circu- lação							
8	Ser- viço		Contratação de empresa para realiza- ção de Con- curso Pú- blico	01	R$ 200.000,00	Jan/24	Alta	GAB	SIM	Necessidade de com- pletar o quadro em de- terminados cargos
9	Ser- viço		Medicina do Trabalho e Saúde Ocu- pacional	01	R$ 200.000,00	Agost/24	Alta	GAB	NÃO	Obrigação Legal
10	Ser- viço		Empresa para produ- ção de pla- cas come- moraΘvas/inau- gurais	01	R$ 50.000,00	Fev/24	Média	GAB	NÃO	Identificar através de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios públicos
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
11	Ser- viço	**Não**	TAG, ade- sivo/disposi- tivo eletrô- nico que fun- ciona por meio de fre- quência, para libera- ção automá- tica de can- cela de pe- dágio.		R$ 5.000,00	Set/24	Alto	GAB	Não	Considerando a fre- quente locomoção dos veículos oficiais até Cu- ritiba, principalmente para atendimento à área da saúde, para que não haja necessi- dade de ficarem nas fi- las das cabines do pe- dágio. Para a praça de pedágio em São José dos Pinhais – BR 277.
Valor Total - R$ 4.053.000,00										

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contrata- ção ou contrata- aquisição aquisição**	**Grau de priori- Unidade dade requisi- ção ou**	**ção ou de- tante**	**Vincula- pendên- cia com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Com- pra	NÃO	Perifericos de informa- tica	diver- sos	R$ 30.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Considerando o des- gaste natural decorrente dos computadores, note- books e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipa- mentos, periféricos e fer- ramentas é imprescindí- vel para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e efici- ente.
2	Servi- ços	SIM	Associações (AMP, Amlipa, CNM Con- fed. Nacio- nal dos Mun)	03	R$ 60.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.
3	Com- pra	NÃO	Gás (GLP) de 13 kg	Diver- sos	R$ 11.500,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das ativida- des de cozinha nas de- pendências das Secreta- rias Municipais
4	Com- pra	NÃO	Água mine- ral e Gás 45 kg	Diver- sos	R$ 15.600,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela necessi- dade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozi- nha nas dependências das Secretarias Munici- pais
5	Com- pra	NÃO	Materiais de limpeza e higiene	Diver- sos	R$ 80.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para assepsia dos pre- dios públicos.
6	Com- pra	NÃO	Computado- res, notebo- oks, tabletes e monitores incliná veis	Diver- sos	R$ 200.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescin- dível para o adequado aparelhamento do par- que de informática, con- tribuindo para uma ges- tão moderna e eficiente
7	Com- pra	NÃO	Materiais Permanen- tes	Diver- sos	R$ 95.000,00	jan/24	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de pro- porcionar melhores es- truturas de trabalho aos- servidores/funcionários, bem como possibilitar melhoramento no aten- dimento e segurança institucional.
8	Com- pra	NÃO	Materiais de Expediente	Diver- sos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	São materiais necessá- rios para desenvolvimen- tos das atividades admi- nistrativas corriqueiras.
9	Ser- viço	NÃO	Material Gráfico	Diver- sos	R$ 50.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e di- versas demandas na área deimpressões gráfi- cas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os tra- balhos deprodução e im- pressão de cartazes, banners, folders, adesi- vos, banners, adesivos, entre outrosserviços que poderão surgir.
10	Ser- viço	SIM	Cartório	01	R$ 15.000,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção dos servi- ços de tabelionatos, car- tórios.
11	Ser- viço	SIM	Sistema - banco de preços	01	R$ 7.720,00	jan/24	Alto	SMAD	Não	Para levantamento de orçamentos para licita- ções.
12	Ser- viço	SIM	Gerencia- mento e Publicação online de atos oficiais	01	R$ 11.179,92	fev/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumpri- mento da legislação.
13	Ser- viço	SIM	Energia Elé- trica		R$ 400.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Energia Eletrica para os prédios públicos.
14	Ser- viço	SIM	Rede Elé- trica e Ló- gica - Sede		R$ 380.000,00	fev/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção eletrica Predial, para conserva- ção e diminuição de cus- tos com com energia elétrica devido a materi- ais desgastados.
15	Ser- viço	SIM	Liberação da conexão com a API de inte- gração com o sistema Elotech	01	R$ 31.200,00	mar/24	Alto	SMAD	Sim	Para o cumprimento do Item 1 do Contrato n° 281/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 74/2021, que cita um Sistema de Informação Geográfica com Integra- ção ao Cadastro Imobili- ário Municipal.
16	Ser- viço	SIM	Rastrea- mento Vei- cular		R$ 126.902,88	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se para con- trole da frota de veícu- los municipais.
17	Obra	NÃO	Reforma Sede da Prefeitura		R$ 160.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Armazenamento organi- zado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das de- mandas das secretarias.
18	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	mar/24	Médio	SMAD	Não	Promover ao estau- dante, estagiário, trei- namento prático em sua formação profissional, propiciando aprendi- zado útil na formação em suas áreas acadêmi- cas e/ou técnicas e o desenvolvimento de ha- bilidades necessárias ao exercício da profissão.
19	Com- pra	NÃO	Material para Alve- naria, Elé- trica e Hi- dráulica		R$ 50.000,00	mar/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção e reparos dos prédios públicos.
20	Ser- viço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 31.011,60	mai/24	Alto	SMAD	Não	Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de traba- lho.
21	Ser- viço	SIM	Serviços de Postagem		R$ 35.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Correspodência via Cor- reios.
22	Ser- viço	NÃO	Manuten- ção de ar condicio- nado		R$ 27.767,40	abr/24	Alto	SMAD	Não	Propiciar conforto tér- mico nos prédios publi- cos, para servidores e demais usauários.
23	Ser- viço	SIM	INternet para o Ser- vidor		R$ 47.988,12	abr/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica.
24	Ser- viço	NÃO	Limpeza de Caixa d´água, caixa de gordura de-		R$ 15.000,00	abr/24	Alto	SMAD	Não	Adequar os ambientes de trabalho às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde.

			detização e desratiza- ção							
25	Com- pra	NÃO	Letreiro - para a Sede da Prefei- tura		R$ 70.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Identificação do Paço Público Municipal.
26	Ser- viço	NÃO	Roçadas		R$ 90.000,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Manutenção das áreas verdes nos prédios pú- blicos e vias públicas.
27	Ser- viço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.514,72	jun/24	Alto	SMAD	Não	Para atendimento do Decreto Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informa- ções (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e pro- cessos administrativos eletrônicos. Visa econo- mia em impressões, re- dução do uso de papéis, padronização da comu- nicação, transparência, propiciando conexão entre as secretarias, de- partamentos, cidadãos e as empresas contribu- intes para resolver mais rapidamente as deman- das do dia a dia. NOR- MAS E CRITÉRIOS PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
28	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos		R$ 60.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	Em razão da grande de- manda de serviços ad- ministrativos e ocasio- nais, que superam a ca- pacidade operacional da frota municipal.
29	Ser- viço	SIM	Web site		R$ 16.800,00	jul/24	Alto	SMAD	Sim	Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrô- nico) responsivo e per- sonalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospe- dagem em banco de da- dos, para adequação as Leis Vigentes.
30	Ser- viço	SIM	Software Gestão Pú- blica		R$ 800.355,48	jul/24	Alto	SMAD	Não	Os sistemas de gestão informatizados são im- prescindíveis para a ma- nutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, histó- ricos e relatórios, o ob- jetivo da contratação é facilitar as atividades do dia a dia, tornado a ges- tão mais eficaz e efici- ente.
31	Ser- viço	SIM	Serviço de Telefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	jul/24	Alto	SMAD	Não	É um serviço conside- rado essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servi- dores públicos no de- senvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelência os muní- cipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a ne- cessidade de comunica- ção interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cida- des, etc.). Desta forma, garantir a melhor comu- nicação para realização de tarefas diárias e atendimentos.
32	Ser- viço	NÃO	Terceiriza- ção de Mao de Obra - Limpeza		R$ 750.000,00	jul/24	Alto	SMAD	Não	A contratação é ne- cessária para a exe- cução de serviços in- ternos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desem- penho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do município.
33	Ser- viço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	ago/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos públicos, principal- mente os ligados a li- citações.
34	Ser- viço	SIM	Alarmes e câmeras		R$ 209.403,60	ago/24	Alto	SMAD	Não	O monitoramento oti- miza a proteção propi- ciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRA- TADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica ime- diatamente os órgãos competentes, envi- ando para o local equipe para averigua- ção
35	Ser- viço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Para atender a de- manda de impressão, reprografia e digitali- zação de documentos próprios das rotinas dos serviços munici- pal
36	Ser- viço	SIM	INternet para o Ser- vidor - Link Redun- dante		R$ 46.500,00	ago/24	Alto	SMAD	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma co- nexão física de cabo de fibra ótica. Link re- dundante para manu- tenção da Internet para o Servidor Cen- tral da Prefeitura.
37	Com- pra	NÃO	Alimentos não perecí- veis - Café e Açucar		R$ 28.000,00	set/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se pela ne- cessidade do supri- mento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Pre- feitura.
38	Ser- viço	NÃO	Iluminação Festivida- des de Fim de Ano		R$ 150.000,00	out/24	Médio	SMAD	Não	Para decoração do Mu- nicípio em virtude das comemorações tradicio- nais de final de ano
39	Ser- viço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	out/24	Alto	SMAD	Não	Publicidade dos atos pú- blicos. Para cumpri- mento da legislação.
40	Ser- viço	SIM	Água e es- goto		R$ 500.000,00	dez/24	Alto	SMAD	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

41	Ser- viço	SIM	Pronto Pa- gamento (4 ao ano)		R$ 20.000,00					
42	Ser- viço	NÃO	Projeto exe- cutivo para instalação de um Sis- tema de Energia So- lar Fotovol- taico (UFV) da Sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná		R$ 10.683,33	abr/24	Alto	SMAD	Não	A contratação justifica- se, por se tratar de uma fonte de energia mais sustentável e econô- mica, reduzindo os cus- tos ligados às fontes de energias externas.
43	Ser- viço	NÃO	Execução do projeto de Energia Renovável - Sistema de Geração Fo- tovoltaica		R$ 43.875,00	mai/24	Alto	SMAD	Não	Justifica-se por se tratar de redução dos custos ligados às fontes de energias externas, atra- vés de uma fonte de energia mais sustentá- vel e econômica.

Valor Total - R$ 5.560.152,90

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO										
Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para con- tratação ou aqui- sição	Grau de priori- dade con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendência com outro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento de Tarifas Bancárias - Banco do Bra- sil/CEF
2	Ser- viço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 1.315.365,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento Pasep 1% so- bre a Receita
3	Ser- viço	NÃO	Pagamento Contrato Fi- nisa (CEF)	Parce- la- mento	R$ 2.930.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agência de Fo- mento
4	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcela- mento Previ- denciários	Parce- la- mento	R$ 215.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento previdenciário
5	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcela- mento Con- trato Fo- mento PR	Parce- la- mento	R$ 740.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento contrato Agência de Fo- mento
6	Ser- viço	NÃO	Pagamento Parcela- mento PASEP	Parce- la- mento	R$ 300.000,00	jan/24	Média	SMFO	NÃO	Pagamento parcelamento PASEP
7	Ser-	NÃO	Contratação de Agentei-	Tem- porada	R$ 20.000,00	nov/24	Média	SMFO	NÃO	Contratação de Agente de

	viço		zação para Temporada Verão 2024/2025	Verão							fiscalização para Tempo- rada Verão 2024/2025

Valor Total R$ 6.020.365,00

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e orçamento

5 - PROCURADORIA GERAL

As despesas desta PGM, em 2024, se restringirão a pagamento de dívidas advindas de sentenças judiciais - tanto de RPV quanto de precatórios, além de despesas com emolumentos em cartório extrajudicial (para busca de documentos objetivando ins-
truir processos de execução) e pagamento de honorários aos procuradores, conforme previsão legal.

Total orçado LOA 2024 –R$ 1.257.500,00

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 24099

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contrata- ção ou aquisição	Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou de- pendên- cia com outro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Natali- dade	120	R$ 80.000,00	2	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais – Primeira Infância
2	Servi- ços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa	1	R$ 80.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa idosa
3	Ser- viço	Não	Serviço Civil Voluntário	6	R$ 30.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Vigilância Socioassisten- cial
4	Ser- viço	Não	Capacita- ções para servidores	50	R$ 20.000,00	2	Média	SMAS	NÃO	Capacitação continuada servidores
5	Ser- viço	Não	Agência de turismo/vi- agens e passeios	140	R$ 15.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Passeios idosos e SCFV
6	Ser- viço	Não	Car- tão/Vou- cher benefí- cio eventual	2400	R$ 240.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Adequação Benefício Eventual para cartão
7	Con- sumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 30.000,00	3	Média	SMAS	NÃO	Materiais para Casa Lar
8	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Kit Higiene	600	R$ 50.000,00	3	Media	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
9	Per- ma- nente	Não	Material Perma- nente – Processa- mento de Dados	10	R$ 40.000,00	3	Alta	SMAS	NÃO	Equipamentos para SMAS
10	Con- sumo	Não	Periféricos de informá- tica	50	R$ 15.000,00	3	Alta	SMAS	SIM	Equipamentos para in- formática
11	Ser- viço	Não	Cursos de Qualifica- ção	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Qualificação Profissional
12	Ade- qua- ção / Ser- viço	Não	Estrutura- ção CCI e Centro dia	2	R$ 50.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Políticas para pessoa Idosa
13	Ser- viço	Não	Ingressos para ativi- dades cul- turais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	SCFV e CCI
14	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Uniformes Esportivos	60	R$ 18.000,00	4	Média	SMAS	NÃO	Eventos esportivos ido- sos
15	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Cesta Bá- sica	6000	R$ 500.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	Cartão Praia
16	Servi- ços	Não	Jovem Aprendiz	20	R$ 220.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Programa Aprendiz Pon- tal
17	Ser- viço	Não	Seguro Vei- cular	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS	NÃO	manutenção de frota
18	Ser- viço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 60.000,00	5	Média	SMAS	NÃO	Unidades de atendi- mento
19	Per- ma- nente /Con- sumo	Não	Maquinas de Costura e insumos	20	R$ 30.000,00	6	Média	SMAS	NÃO	Encubadora Social
20	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Sim	Passagens municipais e intermu- nicipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
21	Per- ma- nente / Con- sumo	Não	Equipamen- tos e uten- sílios para cozinha	50	R$ 30.000,00	7	Média	SMAS	NÃO	Ambiente profissionali- zante
22	Ser- viço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 150.000,00	7	Alta	SMAS	NÃO	Participante PRAIA / Ne- cessidades CREAS e SMAS
23	Ser- viço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Bolsa participante PRAIA
24	Ser- viço	Não	Instituição de Longa Permanên- cia	3	R$ 30.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Casa de acolhimento idosos
25	Ser- viço	Sim	Serviços Fu- nerários	90	R$ 100.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Benefícios Eventuais
26	Ser- viço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Sistema de Gestão
27	Auxí- lio	Sim	Vale Trans- portes – Aprendizes	80	R$ 20.000,00	11	Alta	SMAS	NÃO	Auxilio transporte
28	Ter- ceiri- zação	Sim	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS	NÃO	Serviço de Apoio a Casa Lar
29	Ser- viço	Sim	Serviços de certame para sele- ções	1	R$ 30.000,00	1	Alta	SMAS		Concursos / PSS
30	Ade- qua- ção	Não	Adequação Prédios Pú- blicos		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Ampliação da capaci- dade de atendimento
31	Con- sumo	Não / Forne- cedo- res di- versos	Alimentos Perecíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	SMAS		Serviços informativos a população
32	Dis- tri- bui- ção Gra- tuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
33	Con- sumo	Forne- cedo- res di- versos	Higiene e Limpeza		R$ 50.000,00	3	Alta	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
34	Ser- viço	Não	Dedetiza- ção e lim- peza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
35	Ser- viço	Sim	Estagiários	2	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Uniformização e campa- nhas socioeducativas
36	Con- sumo	Não	Insumos Agrícolas		R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades da SMAS (capacitações, conferen- cias, etc)

37	Con- sumo / Ser- viço	Sim	Manuten- ção de cli- matização		R$ 40.000,00	4	Média	SMAS		Frota SMAS
38	Ser- viço	Não	Reformas e manuten- ções em prédios pú- blicos		R$ 70.000,00	4	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
39	Ser- viço	Forne- cedo- res di- versos	Roçadas		R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unida- des SMAS
40	Tec Infor e Co- mu- nica- ção	Sim	Locação de Impressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	SMAS		Conservação da unida- des SMAS
41	Loca- ção	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	SMAS		Apoio ao atendimento ao cidadão
42	Per- ma- nente	Não	Material Perma- nente – Mobiliário		R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
43	Ser- viço	Sim	Agência de Publicidade		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
44	Loco- mo- ção	Sim	Locação de Veículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Implantação de hortas nos comunitárias nos CRAS
45	Con- sumo / Ser- viço	Não	Manuten- ção Veicular	2	R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
46	Con- sumo	Sim	Material de Construção		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
47	Con- sumo	Forne- cedo- res di- versos	Material de Expediente		R$ 20.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
48	Con- sumo	Sim	Material hi- dráulico e elétrico		R$ 50.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS

49	Con- sumo	Não	Pneus	20	R$ 40.000,00	6	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
50	Con- sumo	Não	Água mine- ral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
51	Con- sumo	Não / Forne- cedo- res di- versos	Alimentos Não Perecí- veis		R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidade gerais SMAS
52	Con- sumo	Forne- cedo- res di- versos	Hortifruti- grangeiros		R$ 50.000,00	7	Alta	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
53	Per- ma- nente	Não	Material Perma- nente – Áu- dio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
54	Ser- viço	Não	Recarga de extintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	SMAS		Necessidade gerais SMAS
55	Con- sumo	Não	Material Di- dático e Li- teratura		R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos

56	Con- sumo	Não	Material Gráfico		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
57	Ser- viço	Sim	Serviços Au- diovisuais		R$ 25.000,00	9	Média	SMAS		Manutenção da frota
58	Con- sumo	Não	Coffee Break	01	R$ 20.000,00	10	Média	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
59	Con- sumo	Sim	Combustí- veis e Lubri- ficantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	SMAS		Necessidades das unida- des de atendimentos
60	Ser- viço	Forne- cedo- res di- versos	Oficineiros	Diver- sos	R$ 80.000,00	10	Média	SMAS		Serviços informativos e de atendimento a popu- lação

Valor Total - R$ 3.488.000,00

PATRICIA MARCOMINI
Secretaria Municipal de Assistência Social

7– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de priori- dade contrata- ção ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	Locação trio elétrico	4	R$ 500.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Ser- viço	NÃO	Locação ambulância	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Obrigação legal e segu- rança dos participantes de eventos
3	Ser- viço	SIM	Serviço de roçada	x	R$ 40.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Limpeza e conservação de bens públicos
4	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festival Ca- ranguejo	1	R$ 55.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Prato Típico
5	Ser- viço	NÃO	ADETUR - Festival Gas- tronòmia Caiçara	1	R$ 55.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Festival Caranguejo
6	Ser- viço	NÃO	Locação de Tendas, Pal- cos, etc	x	R$ 300.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estru- tura adequada para eventos
7	Ser- viço	SIM	Locação de Som	x	R$ 200.000,00	**dez/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Necessidade de estru- tura adequada para eventos
8	Ser- viço	NÃO	Marmitex e Cofee Break	x	R$ 10.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Eventos e servidores em serviços extras
9	Ser- viço	NÃO	AB Eventos	x	R$ 55.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Locação para eventos
10	Ser- viço	SIM	Material de Construção	x	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Manutenção
11	Ser- viço	SIM	Locação Vei- culo	1	R$ 24.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Serviços
12	Ser- viço	NÃO	Show Piro- técnico	6	R$ 400.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
13	Ser- viço	NÃO	Show Musi- cal	5	R$ 250.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
14	Ser- viço	NÃO	Paletes	400	R$ 20.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Acesso ambulantes
15	Ser- viço	NÃO	Uniforme Ambulantes	2.000	R$ 55.000,00	**jul/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Padronização ambulan- tes

16	Ser- viço	NÃO	Seguro Vei- cular	1	R$ 15.000,00	**jan/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Seguro
17	Ser- viço	NÃO	WC Contai- ner	10	R$ 350.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
18	Ser- viço	SIM	Material Gráfico	X	R$ 150.000,00	**nov/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo e geração de renda
19	Ser- viço	NÃO	Decoração Natalina	X	R$ 100.000,00	**set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo
20	Ser- viço	NÃO	Trapiches no terminal	2	R$ 400.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Acessibilidade

			de embarque em Pontal do Sul e na comunidade do Maciel							
21	Obra	Não	Centro de Informações Turísticas do Guaraguaçu e Praça ao redor do Robalo	1	R$ 150.000,00	**mar/24**	Média	**SMTDE**	Não	Incentivo ao turismo

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

22	Ser- viço	Não	Segunda In- tegra BWT – Edição Paraná	1	R$ 10.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
23	Ser- viço	Não	Expo Pa- raná 2024	1	R$ 16.000,00	**fev/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
24	Ser- viço	Não	Festival das Cataratas 2024	1	R$ 40.000,00	**abr/24**	Média	**SMTDE**	Não	Ações de marketing turís- tico para a promoção do Município. Memorando 19.401/2023
25	Ser- viço	Não	Arraiá Cai- çara – Show Musical	1	R$68.000,0 0	**Abril/20 24**	Média	**SMTDE**	Não	Festividade importante ferramenta para a movi- mentação da economia Memorando nº19.401/2023
26	Ser- viço	Não	SEBRAE	1	R$ 13.900,00	**Maio/20 24**	Média	**SMTDE**	Não	Formação de Novos Pro- dutos Turísticos. Memorando nº19.401/2023
27	Ser- viço	Não	Paisagismo centro de eventos	1	R$ 55.000,00	**Maio/20 24**	Média	**SMTDE**	Não	Projetar, planejar, fazer a gestão e a preservação do centro de eventos.

										Memorando nº 19.401/2023
28	Ser- viço	Não	Testeiras passarelas balneários	1	R$ 12.000,00	**Maio/20 24**	Média	**SMTDE**	Não	Identificação dos balneá- rios nas principais passa- relas de acesso à praia. Memorando nº 19.401/2023
29	Ser- viço	Não	Indicação Geográfica couro do peixe e cambira - SEBRAE	1	R$ 180.000,00	**Ju- nho/202 4**	Média	**SMTDE**	Não	Processo de reconheci- mento dos produtos lo- cais para desenvolvi- mento de identidade geo- gráfica. Memorando nº 19.401/2023
30	Ser- viço	Não	Show Musi- cal	1	R$ 15.000,00	**Ju- nho/202 4**	Média	**SMTDE**	Não	Arraiá Caiçara
31	Ser- viço	Não	Paletes de eucalipto	1	R$ 9.800,00	**Agosto/ 2024**	Média	**SMTDE**	Não	Prolongamento das pas- sarelas que dão acesso à praia, de maneira a dar condições de passa- gem/acesso de pedes- tres/turistas, assim como dos vendedores ambu- lantes. Processo Adminis- trativo 819/2024.
32	Ser- viço	NÃO	Escultura turística – coruja	4	R$ 75.570,00	**Set/24**	Média	**SMTDE**	NÃO	Incentivo ao turismo, es- tratégia de marketing tu- rístico e divulgação da fauna local.

Valor Total R$ 3.654.270,00

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº do Item	**Tipo item**	**Re- nova- ção con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de pri- ori- dade con- trata- ção ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Ser- viço	SIM	ROÇADA	3	R$ 12.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Roçada Dentran/ Base da Guarda Municipal/ Antiga Delegacia.
2	Ser- viço	NÃO	AUXÍLIO ALIMEN- TAÇÃO	3000	R$ 100.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Atender as necessidades dos servidores da SMSP.
3	Con- sumo	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE MUNI- ÇÕES	24.200	R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Para requalificação dos GCM.
4	Con- vênio	NÃO	ARMAS LETAIS	40	R$ 250.000,00	jan/24	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.
5	Ser- viço	NÃO	SEGURO DE VEÍCU- LOS	4	R$ 45.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Contratação de seguro para frota da GCM.
6	Ser- viço	NÃO	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNI- CADOR	4	R$ 15.000,00	fev/24	Média	SMSP	NÃO	Comunicação durando pa- trulhamento /atendimento de ocorrências.
7	Con- sumo	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE PLACAS DE SINA- LIZAÇÃO (Fundo de Trânsto)	190	R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMSP	NÃO	Sinalização de trânsito.
8	Ser- viço	NÃO	GVC	6	R$ 5.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Prestação de serviço de pre- venção ao afogamento.
9	Ser- viço	SIM	CONVÊ- NIO COR- REIOS (Fundo de Trânsito)	*	R$ 50.000,00	abr/24	Média	SMSP	NÃO	Convênio para envio dos au- tos de infração por corres- pondência.
10	Ser- viço	SIM	MANU- TENÇÃO E INSTALA- ÇÃO DE AR CON- DICIO- NADO	5	R$ 5.000,00	mai/24	Média	SMSP	NÃO	Manutenção de equipamen- tos da SMSP.
11	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE EXTINTO- RES/ RE- CARGA	6	R$ 5.000,00	jun/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso na base da Guarda Municipal.
12	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE ARMAS NÃO LE- TAIS (Fundo de Trân-	4	R$ 50.000,00	jul/23	Média	SMSP	NÃO	Equipamentos de segurança para os GCMs.

			sito)							
13	Con- sumo	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE	*	R$ 200.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para atender os GCM.
			UNI- FORME DA GUARDA MUNICI- PAL (Fundo de trân- sito)							
14	Ser- viço	SIM	LOCAÇÃO DE VEI- CULOS	2	R$ 20.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Locação das viauras.
15	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE MOTOCI- CLETAS (Fundo de Trân- sito)	4	R$ 88.000,00	ago/24	Média	SMSP	NÃO	Para uso da equipe de trân- sito.
16	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE PLACA BALÍS- TICA (Fundo de Trân- sito)	20	R$ 50.000,00	nov/24	Média	SMSP	NÃO	Para substituição das placas balísticas dos GCMs, que irão vencer em 2025.

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

17	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE CON- JUNTO SI- NALIZA- DOR ACUSTICO VISUAL (GIRO- FLEX)	2	R$ 17.100,00	Abril/2024	Média	SMSP	NÃO	Para substituição nas viatu- ras Ford Ka e Duster da GCM.
18	Per- ma- nente	NÃO	AQUISI- ÇÃO DE PLACA BA- LÍSTICA (	1	R$ 13.300,00	Abril/2024	Média	SMSP	NÃO	Para instalação no Posto Avançado do Detran.
19	Ser- viço	NÃO	Contrata- ção de psicólogo credenci- ado pela Superin- tendência Regional de Polícia Federal do Paraná	1	R$ 2.000,00	mai/24	Médio	SMSP	NÃO	Para prestação de serviços na realização de avaliação psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo institucional.

Valor Total - R$ 1.007.400,00 Secretaria Municipal de Segurança Pública

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quan- tidade anual a ser con- tra- tada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para ou aquisição**	**Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da ne- cessidade da con- tratação**
1	Obra	NÃO	Pavimenta- ção para Feira Agroe- cológica - Colônia Pe- reira	1	R$ 210.000,00	mar/24	Média	SMAAP	NÃO	Para atender as ne- cessidades da re- gião.
2	Compras	NÃO	Aquisição de insumos para hortas comunitá- rias.	XX	R$ 50.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no bal- neário Pontal do Sul, para outros balneários.
	Compras	NÃO	Convênio Itaipu + energia OBS: R$ 689.225,00 Itaipu, con- trapartida FMMA	XX	R$ 119.275,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Projetos de senea- mento ambiental, energia sustentável e manejo de água
4	Serviços	NÃO	Convênio IAT Desas- soreamen- tode Canais OBS: R$ 1.600.000,00 IAT	XX	R$ 178.181,32	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Desasoreamento elimpeza de canais
5	Serviços	NÃO	Convênio IAT Draga- gem do ca- nal DNOS OBS: R$ 1.000.000,00 IAT	XX	R$ 52.631,58	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Melhoria no trecho do canal DNOS para embarque e desembarque para Ilha do Mel
6	Compras	NÃO	Convênio SEAB trator agrícola OBS: R$ 265.000,00 SEAB	1	R$ 15.900,00	01/02/2024	Alta	SMMAAP	Não	Aquisição de trator agrícola para aten- der as demandas da área rural
7	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Aquisição e instalação de extinto- res e hidran- tes	XX	R$ 6.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
8	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e de- mais supri- mentos para coleta seletiva e limpeza de praia.	XX	R$ 200.000,00	01/02/2024	Média	SMMAAP	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.
9	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de recicla- gem.	XX	R$ 100.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	O local precisa de reparos e amplia- ção pois o volume de resíduos é signi- ficativo e a capaci- dade de suporte está no limite.
10	Serviço	SIM	Operação do trans- bordo, transporte e destinação final de resí- duos.	XX	R$ 4.200.000,00	01/03/2024	Alta	SMMAAP	Não	Operação do trans- bordo, transporte e destinação final de resíduos.
11	Compras	NÃO	Aquisição de Ecotainers	6	R$ 75.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscien- tização ambiental
12	Serviço	NÃO	Reforma nos Ecotai- ners exis- tentes no município	6	R$ 20.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorias na coleta seletiva e conscien- tização ambiental
13	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dedetização	XX	R$ 10.000,00	01/03/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.

14	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequa- ção do cemi- tério munici- pal.	XX	R$ 200.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Construção de mais gavetas publi- cas mortuárias e ossário.

15	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.	XX	R$ 50.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos ani- mais.
16	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenci- amento am- biental.	XX	R$ 300.000,00	01/04/2024	Média	SMMAAP	Não	Existem vários pro- cessos que depen- dem dos licencia- mentos ambientais e os estudos/rela- tórios são manda- tórios pelos requi- sitos legais aplicá- veis.
17	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especiali- zada para desenvolver software e aplicativos de gestão ambiental.	XX	R$ 80.000,00	01/05/2024	Média	SMMAAP	Não	Melhorar e otimi- zar as ações da SMMAAP.
18	Compras	NÃO	Aquisição de equipamen- tos para Se- cretaria.	XX	R$ 50.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Equipamento em geral para melhoria da gestão da secre- taria.
19	Serviço	SIM	Termo de colaboração para coleta seletiva.	XX	R$ 480.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva via associação de reci- clagem.
20	Serviço	SIM	Contratação de clinica veterinária para atendi- mento emergencial e castração de animais.	XX	R$ 178.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	A demanda por atendimento emer- gencial veterinário é crescente para animais caninos e felinos, população de baixa renda buscando o auxílio.
21	Serviços	SIM	Contratação de serviço de seguro veicular, para os veí- culos vincu- lados a SMMAAP	XX	R$ 30.000,00	01/06/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
22	Com- pras/Ser- viços	NÃO	Projetos so- cioambien- tal FMMA	XX	R$ 500.000,00	01/06/2024	Média	SMMAAP	Não	Conforme delibera- ção do Conselho Municipal de Meio Ambiente
23	Obra	NÃO	Construção de novo barracão	XX	R$ 300.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Ampliar a coleta sele- tiva e poder atender

			para recicla- gem.							mais associações/coo- perativas de catado- res.
24	Serviços	SIM	Locação de veículos	3	R$ 48.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Locação de veículo utilitario e de passeio para atender as de- mandas da secretaria.
25	Compras	SIM	Material de cons- trução	XX	R$ 24.000,00	01/07/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a ou- tras secretarias. Manutenção dos próprios da pre- feitura
26	Serviços	SIM	Roçada de prédio pú- blicos MEI's	XX	R$ 70.000,00	01/07/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a ou- tras secretarias.
27	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equi- pamentos públicos vinculados à pesca.	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Reforma no mer- cado de peixe de Shangri-lá, me- lhorias nas ban- cas de pescados do balneário Car- mery e nos de- mais .
28	Obra	NÃO	Constru- ção, re- forma e adequação dos equi- pamentos públicos na Colônia Pereira, construção de capela mortuária	XX	R$ 100.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Manutenção próprios - con- servação do pa- trimônio.
29	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governa- mentais e sociais do Município	XX	R$ 200.000,00	01/08/2024	Média	SMMAAP	Não	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Municí- pio
30	Serviço	SIM	Locação de tendas	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a ou- tras secretarias. Para eventos da secretaria.
31	Com- pras/Ser- viços	SIM	Manutenção de veículos	XX	R$ 30.000,00	01/09/2024	Alta	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias. Manu- tenção dos veiculos pertencentes a frota da SMMAAP
32	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia opera- ção verão	XX	R$ 2.610.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.
33	Serviço	SIM	Coleta sele- tiva opera- ção verão.	XX	R$ 64.900,97	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Coleta seletiva ope- ração verão.
34	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1250	R$ 230.000,00	01/10/2024	Alta	SMMAAP	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessi- vel.
35	Serviço	SIM	Coleta de produtos in- servíveis de madeira.	XX	R$ 180.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popu- lação e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em con- dições adequadas. Com destinação fi- nal de reaproveita- mento, gerando economia e susten- tabilidade.
36	Serviço	SIM	Varrição e raspagem de vias - Operação verão	XX	R$ 750.000,00	01/12/2024	Alta	SMMAAP	Não	Limpeza pública, garantindo à popu- lação e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em con- dições adequadas
37	Compras	SIM	Material gráfico	XX	R$ 30.000,00	01/12/2024	Média	SMMAAP	Não	Vinculado a outras secretarias.
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										
38	Serviço	NÃO	Manuten- ção dos equipa- mentos da coleta se- letiva (prensa, esteira e empilha- deira)	01	R$ 35.940,00	Abril/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Funcionamento da coleta seletiva, parte de triagem, no processamento do material coletado. Memorando nº 6102/2024
39	Serviço	NÃO	Manuten- ção téc- nica pre- ventiva e corretiva em uma embarca- ção a mo- tor	XX	R$ 98.000,00	Julho/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Manutenção técnica preventiva e corretiva, sendo serviço (mão de obra) com fornecimento de peças, em uma embarcação a motor.
40	Serviço	NÃO	Sistema de Esgota- mento Sa- nitário	XX	R$ 2.100.000,00	Julho/2024	ALTA	SMMAAP	Não	Implantação/ Ampliação – Elaboração de Projeto Básico de Engenharia – Projeto Básico Hidráulico e Básico Complementares e Projeto de Unidades Lineares para o SES do Município de Pontal do Paraná.
Valor total - R$ 13.895.828,87										

JACKSON BASSFEILD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quan- tidade anual a ser con- tra- tada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contra- tação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade con- tratação ou aqui- sição	Unidade requisi- tante	Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Ser- viço	NÃO	Construção de 01 sala na Escola Benvinda	1	R$ 75.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
2	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS	1	R$ 272.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura
3	Com- pra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as es- colas muni- cipais	Diver- sos	R$ 817.451,25	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas
4	Com- pra	NÃO	Aquisição de ventila- dores	Diver- sos	R$ 126.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino
5	Com- pra	NÃO	Aquisição de cortina retrátil	Diver- sos	R$ 34.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas municipais Prof. Ernesto Tavares de Campos e Artur Tavares
6	Ser-	NÃO	Credencia- mento Dire- tor Geral e	01	R$ 110.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos

	viço		Monitor da Escola Cí- vico Militar							da rede muni- cipal de ensino
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de fardas para os alu- nos da Es- cola Munici- pal Cívico Militar	Diver- sos	R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
8	Ser- viço	NÃO	Dedetiza- ção, limpeza de caixa dá- gua e desra- tização	Todas as Uni- dades	R$ 60.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
9	Com- pra	NÃO	Recarga, manuten- ção, aquisi- ção e insta- lação de equipamen- tos de com- bate a in- cêndios	Diver- sos	R$ 59.920,75	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
10	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e es- tojos escola- res	Diver- sos	R$ 231.600,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
11	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de kits de material es- colar e agenda do professor	Diver- sos	R$ 500.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
12	Com- pra	NÃO	Aquisição de fórmulas infantis	Diver- sos	R$ 10.000,00	jan/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos dos cmeis da rede municipal de ensino.
13	Com- pra	NÃO	Aquisição de compu- tadores e outros equi- pamentos de informá- tica para as escolas mu- nicipais e para o polo UAB		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Computadores ou simila- res. Laboratório de inf./robótica
14	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento ma- nutenção predial (MEI)		R$ 200.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
15	Ser- viço	NÃO	Aquisição de camise- tas para a formatura do Proerd		R$ 30.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2023
16	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento Ofici- nas Contra- turno Esco- lar		R$ 1.700.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino
17	Ser- viço	NÃO	Terceiriza- ção de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e merendeira		R$ 2.925.490,56	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
18	Ser- viço	NÃO	Capacitação (TEA) e ca- pacitação da assisten- cia social		R$ 30.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos profissionais das es- colas e CMEIs
19	Ser- viço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 25.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED
20	Ser- viço	SIM	Estagiários		R$ 360.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs
21	Com- pra	SIM	Software SI- OPE - Pa- pezo		R$ 25.200,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS
22	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expedi- ente		R$ 400.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
23	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de Material Permanente		R$ 150.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
24	Com- pra	NÃO	Aquisição de apostilas do ABA- CADÁ		R$ 50.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alu- nos
25	Com- pra	NÃO	Manuten- ção da câ- mara fria		R$ 100.000,00	fev/24	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED
26	Com- pra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 50.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
27	Com- pra	NÃO	Aquisição da produtos da agricul- tura familiar		R$ 850.000,00	mar/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
28	Ser- viço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
29	Ser- viço	SIM	Internet banda larga		R$ 18.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
30	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Materiais de Constru- ção		R$ 300.000,00	abr/24	Média	SMED	Não	Material para pequenos reparos dos prédios pú- blicos da SMED
31	Com- pra	NÃO	Combustí- veis		R$ 150.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS
32	Ser- viço	SIM	Vale trans- porte servi- dores – Oceânica		R$ 30.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED
33	Ser- viço	NÃO	Manuten- ção e insta- lação de ar condicio- nado		R$ 100.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Manutenção de equipa- mentos da SMED
34	Ser- viço	NÃO	Capina e ro- çada		R$ 170.000,00	mai/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
35	Ser- viço	SIM	Passe Esco- lar alunos rede esta- dual		R$ 1.500.000,00	jun/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede esta- dual de ensino
36	Com- pra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equi- nos		R$ 87.166,37	jun/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des do Centro de Equote- rapia
37	Ser- viço	SIM	Locação de veículos		R$ 20.000,00	jul/24	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação
38	Com- pra	NÃO	Aquisição de material gráfico (in- cluindo re- vistas e cer- tificados do Proerd)		R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
39	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar Ma- rítimo		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
40	Ser- viço	SIM	Vale trans- porte servi- dores – Gra- ciosa		R$ 270.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED
41	Ser- viço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 80.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
42	Ser- viço	SIM	Locação de impressoras		R$ 120.000,00	ago/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
43	Com- pra	NÃO	Aquisição óleos e lu- brificantes, reagentes, fluídos, in- sumos		R$ 22.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
44	Com- pra	NÃO	Aquisição de peças, componen- tes e aces- sórios p/ ve- ículos		R$ 55.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED
45	Ser- viço	NÃO	Aferição e manuten- ção de tacó- grafos com forneci- mento de peças		R$ 2.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a le- gislação vigente
46	Ser- viço	SIM	Alarme e monitora- mento		R$ 132.000,00	set/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
47	Ser- viço	SIM	Auxilio ali- mentação		R$ 2.940.000,00	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED
48	Dis- trib gra- tuita	NÃO	Aquisição de unifor- mes escola- res (kit com- pleto)		R$ 1.802.233,57	out/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
49	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimen- tos não pe- recíveis, pe- recíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
50	Com- pra	NÃO	Aquisição de alimen- tos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.

51	Ser- viço	SIM	Transporte Escolar (ôni- bus)		R$ 3.000.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino
52	Com- pra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 800.000,00	nov/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
53	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifru- granjeitos		R$ 550.000,00	dez/24	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino.
54	Ser- viço	SIM	Água e es- goto	Men- sal	R$ 264.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atendendo as necessida- des de todos os departa- mentos da SMED
55	Ser- viço	SIM	Energia elé- trica	Men- sal	R$ 350.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual
56	Com- pra	NÃO	Gás 13 kg	Diver- sos	R$ 120.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
57	Com- pra	NÃO	Água mine- ral 20 litros, água mine- ral 500 ml, gás 45 kg	Diver- sos	R$ 28.000,00	dez/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS
TOTAL					**R$ R$ 24.722.062,50**					
Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.										

58	Com- pra	NÃO	Aquisição de hortifrutigranjeiros	Diver- sos	R$ 550.000,00	jan/24	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede muni- cipal de ensino. Memorando nº 115/2024
59	Con- sumo	NÃO	Aquisição de testes psicopedagógicos	1	R$ 22.933,05	Jan/24	Média	SMED	Não	Serão usados nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná Solicitado através do Memorando 19.401/2023
60	Obra	Não	Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde	1	R$ 33.659,77	fev/24	Média	SMED	Não	Desapropriação do imóvel em anexo ao CMEI Tartaruga Verde no exercício. Memorando 19.401/2023.
Total Geral - R$ 25.328.655,32										

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretaria Municipal de Educação

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº do Item	Tipo item	Reno- vação con- trato	Descrição sucinta do objeto	Quanti- dade anual a ser con- tratada	Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)	Data para contra- tação ou aquisi- ção	Grau de priori- dade contra- tação ou aquisi- ção	Unidade requisi- tante	Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item	Justificativa da necessi- dade da contratação
1	Ser- viço	SIM	Serviços com forneci- mento de peças ma- nutenção veículos pe- sados	até o valor	R$ 550.000,00	jan/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota
2	Ser- viço	Não	REGULARI- ZAÇÃO DE- TRAN	20	R$ 10.000,00	jan/24	Média	SMOSP	Não	Regularização da Frota de Veículos
3	Servi- ços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máqui- nas	con- forme orça- mento	R$ 80.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas
4	Servi- ços	SIM	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máqui- nas	con- forme orça- mento	R$ 30.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas
5	Ser- viço	SIM	Serviços de Manuten- ção da Rede de Ilumina- ção Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.080.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Manter Iluminação Pública e dos Próprios
6	Ser- viço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.000.000,00	fev/24	Alta	SMOSP	Não	Atualização do parque de iluminação pública
7	Com- pra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipamen- tos e mate- rial de pro- teção indivi- dual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de Norma Regulamentadora para proteção individual/cole- tiva de trabalhadores/ser- vidores
8	Com- pra	Não	Renovação Tecnológica Parque de Iluminação - LED -SUPER- POSTES E REFLETORES	2	R$ 500.000,00	fev/24	Média	SMOSP	Não	Ampliação e renovação tecnológica parque de ilu- minação - modernização com lâmpadas em LED
9	Ser- viço	SIM	Serviços com forneci- mento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das Blo- quete	60 mil m²	R$ 530.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
10	Com- pra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Muni- cipal diver- sas Secreta- rias	504	R$ 80.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
11	Com- pra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Muni- cipal diver- sas Secreta- rias	500 li- tros	R$ 30.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Sim	Manutenção da Frota de Veículos
12	Com- pra	Não	Aquisição de Cami- nhão Ca- çamba	1	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Suprir necessidade logís- tica necessária aos servi- ços públicos urbanos/ru- rais
13	Ser- viço	Não	Construção de equipa- mento pú- blico	1	R$ 100.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Suprir necessidades de in- fraestrutura urbana
14	Ser- viço	Sim	Aplicação Projeto junto COPEL - Chama- mento Pú- blico 06/2022	1	R$ -	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Execução Projeto Apro- vado junto a Copel - re- passe recursos Copel Dis- tribuição S/A
15	Servi- ços	NÃO	Serviços Ampliação - Economia Energética -	1000	R$ 1.500.000,00	mar/24	Alta	SMOSP	Não	Projeto de Economia Ener- gética - ampliação IP LED

			CP Copel 006/2022 DEODE							
16	Servi- ços	Não	Locação de Máquinas e Caminhões	5	R$ 400.000,00	mar/24	Média	SMOSP	Não	Dispor de equipamento aos serviços
17	Ser- viço	SIM	Serviços de Roçada e Varrição Ur- bana - ma- nutenção e conservação urbana/ru- ral	12	R$ 2.375.204,00	abr/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
18	Ser- viço	NÃO	Locação Ma- quinas Pe- sadas - ma- nutenção vi- ária	12 me- ses	R$ 200.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção e conserva- ção viária
19	Ser- viço	NÃO	DESASSORE- AMENTO ca- nais	3 me- ses	R$ 384.000,00	abr/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de canais
20	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Constru- ção diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de Material de Constru- ção Hidrau- lica e Elé- trica diver- sas Secreta- rias	até o valor	R$ 350.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura
22	Ser- viço	SIM	Locação de Veículos serviços municipais	4	R$ 60.000,00	jul/24	Média	SMOSP	Sim	Suporte aos demais servi- ços da secretaria
23	Ser- viço	NÃO	COPEL	12	R$ 2.800.000,00	jul/24	Alta	SMOSP	Sim	Manter Iluminação Pública e dos Próprios
24	Ser- viço	SIM	Serviços com forneci- mento de Material de	592 Ton 6159 m² ser- viços	R$ 504.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária

			Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Quente - tapa bura- cos							
25	Ser- viço	NÃO	Serviços com forneci- mento de Material de Manuten- ção de Vias Pavimenta- das CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² ser- viços	R$ 215.000,00	ago/24	Média	SMOSP	Não	Manutenção viária
26	Con- vênio	Não	Assina- tura/Execu- ção convê- nios para ações espe- ciais	1	R$ 100.000,00	ago/24	Média	SMOSP/d emais	Sim	Convênio Setor Polícia Pe- nal - Secretaria Es- tado/Conselho Comuni- dade
27	Ser- viço	SIM	serviços e Aquisição de Peças Manuten- ção veículos frota muni- cipal	até o valor	R$ 315.931,00	set/24	Alta	SMOSP	Sim	Disposição serviços de transporte e administrati- vos - Manutenção da Frota
28	Com- pra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e artefatos concreto - manuten- ção viária	vários itens - medi- das 0,40/0,8 0/1,00 e 1,50 - Total 2.500	R$ 650.000,00	set/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção do escoa- mento de canais e manu- tenção viária
29	Com- pra	NÃO	Material para Manu- tenção Viá- ria - Bica Corrida Sai- bro britado	15.000 m³	R$ 800.000,00	out/24	Alta	SMOSP	Não	Manutenção viária
30	Ser- viço	SIM	Locação de Serviços de Monitora- mento Viá- rio por câ- meras	36	R$ 520.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Não	Segurança viária e dos próprios
31	Servi- ços	Sim	Serviços de aplicação de CBUQ quente usi- nagem pavi- mentação de vias	1	R$ 900.000,00	nov/24	Média	SMOSP	Não	Cumprimento de metas Plano de Governo - Pavi- mentação de vias - plano de até 39Km
32	Com- pra	NÃO	Aquisição de Combus- tíveis - Die- sel e Gaso- lina Frota Municipal Diversas Se- cretarias	189.900 gaso- lina 359.300 diesel	R$ 1.000.000,00	nov/24	Alta	SMOSP	Sim	Abastecimento da Frota Municipal - prestação dos serviços públicos
33	Con- vênio	Não	Execução de Convênios repasse re- cursos aqui- sição má- quinas e equipamen- tos rodoviá- rios - Con- trapartida mínima 5%	2	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumprimento obje- tos pactuados junto ao Es- tado
34	Con- vênio	NÃO	Execução de Convênios repasse re- cursos cons- trução de infraestru- tura urbana e rural - Contrapar- tida mínima 5%	1	R$ 100.000,00	Anual	Média	SMOSP	Não	Suprir cumprimento obje- tos pactuados junto ao Es- tado
35	Ser- viço	Não	Convênio IAT Desas- soreamen- tode Canais OBS: R$ 1.600.000,0 0 IAT	1	R$ 178.181,32	Jan/24	Alta	SMMSOP	Não	Desasoreamento elimpeza de canais Incluído através do Memo- rando nº 464/2024

Total Geral - R$ 18.242.316,32

FABIO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nº do item	**Tipo do item**	**Renova- ção de contrato**	**Descrição su- cinta do ob- jeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data dese- jada para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de pri- ori- dade da con- trata- ção ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincula- ção ou depen- dência com ou- tro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Com- pra	NÃO	Bolsas de Colostomia – COMESP	12 Me- ses	R$ 84.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Disponibilização para paci- entes
2	Rateio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Co- mesp	12 Me- ses	R$ 3.898.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consorcio Público e
3	Com- pra	NÃO	Material Hospitalar	12 Me- ses	R$ 2.095.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Uni- dades de Saúde
4	Com- pra	NÃO	Fórmula In- fantil - Die- tas	12 Me- ses	R$ 483.000,00	jan/24	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacien- tes acompanhados pela nutricionista
5	Ser- viço	NÃO	Material Permanente e equipa- mentos mé- dicos hospi- talares	12 Me- ses	R$ 2.000.000,00	jan/24	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamen- tos permanentes mobilia- rios (ar condicionado,me- sas, cadeiras, armarios em mobiliários em geral e equipamentos médicos hospitalares para as Uni- dades de Saúde
6	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissio- nais para os Pas - Cislipa	12 Meses	R$ 4.200.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h
7	Com- pra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	**jan/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de kit lan- che para pacientes onibus tratamento fora do munici- pio
8	Ser- viço	NÃO	Seguro de veículos Fo- tra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos perten- centes a frota da Saúde
9	Ser- viço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, dedetização e desratiza- ção	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Unidades de Saúde
10	Ser- viço	SIM	Manutenção de Equipa- mentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipamen- tos das Unidades de Saúde
11	Com- pra	NÃO	Equipamen- tos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiologia e fisioterapia
12	Com- pra	NÃO	Medicamen- tos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Saúde
13	Com- pra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	**fev/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
14	Ser- viço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**fev/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da Secretaria de Saúde

15	Ser- viço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 250.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Energia Eletrica
16	Ser- viço	SIM	COMPANHIA DE SANEA- MENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 120.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
17	Ser- viço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Transporte Servido- res
18	Ser- viço	NÃO	Contratação de profissio- nais para os Pas - Creden- ciamento Médicos	12 Meses	R$ 5.500.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos Prontos Atendi- mentos 24h
19	Ser- viço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
20	Ser- viço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médico pediatra para as Unidades Basicas de Saúde
21	Com- pra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessida- des da SMS
22	Ser- viço	SIM	Credencia- mento Espe- cialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Credenciamento de especia- lidades médicas- Psiquiatra - Neuropediatra
23	Ser- viço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 420.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radio- logicos nos Prontos Atedi- mentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste
24	Ser- viço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades de Saúde
25	Com- pra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unidades de Saúde
26	Ser- viço	SIM	Lixo Hospita- lar	12 Meses	R$ 154.000,00	**mar/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
27	Com- pra	NÃO	Equipamen- tos Perma- nentes - Computado- res	12 Meses	R$ 200.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de in- formática para uso da SMS
28	Ser- viço	NÃO	Manutenção e Reformas Unidades	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Bá- sicas de Saúde
29	Ser- viço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	**mar/24**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista
30	Ser- viço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Paci- entes	12 Meses	R$ 16.800,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e re- gião metropolitana
31	Ser- viço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades
32	Ser- viço	SIM	Cessão de li- cenciamento de software de gestão para geração e preenchi- mento auto- matizado das informações para presta- ção de con- tas	12 meses	R$ 25.200,00	**abr/24**	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facili- tar a gestão e preenchi- mento automatizados das informações para prestação de contas relativas aos Sis- tema SIOPS (Sistema de In- formações Sobre Orçamen- tos Públicos em Saúde).
33	Servi- ços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	**mai/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a Secre- taria de Saúde
34	Com- pra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação
35	Ser- viço	SIM	(Hospeda- gem) Pacien- tes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica espe- cializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período in- tegral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória e Su- mara
36	Ser- viço	NÃO	Manutenção Ar Condicio- nado	12 Meses	R$ 30.000,00	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condi- cionados da Unidades de Sa- úde
37	Ser- viço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**jul/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos trans- porte de pacientes
38	Ser- viço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa
39	Ser- viço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	**ago/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimenta- ção para os servidores das Unidades, pacientes, e cam- panhas da SMS.
40	Ser- viço	SIM	Viação Graci- osa	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Auxilio Transporte Servido- res
41	Ser- viço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
42	Com- pra	NÃO	Material Ex- pediente	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expe- diente para as Unidades de Saúde
43	Servi- ços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**set/24**	Medio	**SMS**	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
44	Com- pra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de hi- giene e limpeza para as Uni- dades de Saúde
45	Com- pra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos repa- ros Unidades de Saúde
47	Ser- viço	SIM	Alarmes mo- nitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades de Saúde
48	Com- pra	NÃO	Óleos lubrifi- cantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Secretaria Municipal de Saúde
49	Ser- viço	Sim	Material Grá- fico	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais grafi- cos impressos para utilização da Unidades de Saúde
50	Ser- viço	SIM	Auxilio Ali- mentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Alimentação para os servidores lotados na Secre- taria de Saúde
51	Ser- viço	SIM	Sistema Ges- tão	12 Meses	R$ 360.000,00	**nov/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de ges- tão em saúde para as Unida- des
52	Ser- viço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**nov/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Prontos Atendimentos 24h - Separação
53	Com- pra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacientes
54	Ser- viço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
55	Ser- viço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	**dez/24**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Sa- úde
56	Com- pra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	**dez/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS

										e PA

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.

57	Com- pra	NÃO	Manutenção e forneci- mento de pe- ças para os geradores dos pronto atendimen- tos 24h Shangri-lá e Praia de Leste	12 Meses	R$ 30.000,00	**Set/24**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção do gerador de marca kayma, lotados nos pronto atendimentos de shangri-lá e praia de leste, são utilizados para gerar energia elétrica para as uni- dades indicadas. Tais gera- dores são importantíssimos, pois o município sofre com as quedas frequentes de energia. Nos pronto atendi- mentos existem inúmeros equipamentos que necessi- tam constantemente de energia elétrica como: respi- rador, computadores, raio-x, eletrocardiograma, monitor multiparamétrico, entre inú- meras outras máquinas es- senciais para atendimentos de urgência e emergência

Total geral – R$ 34.326.901,68
JOSINEIA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saúde

13 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contra- tação ou aquisi- ção**	**Grau de pri- ori- dade con- trata- ção ou aquisi- ção**	**Unidade requisi- tante**	**Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	NÃO	Arbitragem	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 60.000,00	jun/23	alta	SECEJ	Não	Para atender as competi- ções realizadas no municí- pio.
2	Ser- viço	NÃO	sonorização	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Sonorização para eventos.
3	Ser- viço	NÃO	Tendas	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Estrutura para realizar eventos e competições.
4	Com- pra	NÃO	Containers	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 30.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.
5	Com- pra	NÃO	Material es- portivo	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de materiais para atender as oficinas esportivas.

6	Com- pra	NÃO	Aquisição de livros personaliza- dos	1000	R$ 15.000,00	ago/24	alta	SECEJ	Não	Aquisição de livros para 4º Concurso literário Litoral com Arte.
7	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Motocross	01	R$ 5.000,00	jul/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição estadual de Motocross
8	Com- pra	NÃO	Marmitex e coffe break	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 15.000,00	ago/24	média	SECEJ	Não	Alimentação para os even- tos
9	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo	01	R$ 20.000,00	jun/24	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição estadual de Taekowndo
10	Ser- viço	NÃO	Federação Paraense de Surf	01	R$ 10.000,00	mar/23	média	SECEJ	Não	Realização de uma etapa da competição estadual de Surf
11	Ser- viço	NÃO	Contratação do Com- plexo Ba- nestado	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 50.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Espaço para realizar even- tos esportivos com medi- das oficiais.
12	Ser- viço	NÃO	Manunten- ção de Playgrond e academias.	15	R$ 10.000,00	mar/24	baixa	SECEJ	Não	Manutenção de 15 unida- des de playgrounds e aca- demias.
13	Ser- viço	NÃO	Material de Construção	01	R$ 30.000,00	mar/24	alta	SECEJ	Não	Material de construção para manutenção dos es- paços esportivos
14	Ser- viço	NÃO	Oficinas Cul- turais e Es- portivas	Con- forme Calendá- rio de Eventos	R$ 131.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Oficinas culturais e espor- tivas distribuídas por vá- rios pontos do município

15	Ser- viço	NÃO	Ambulância	01	R$ 10.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Serviço de ambulância usado nos eventos espor- tivos
16	Ser- viço	NÃO	Locação de veículos	01	R$ 15.000,00	jun/24	alta	SECEJ	Não	Locação de veículo para atender as demandas diá- rias da secretaria
17	Ser- viço	NÃO	Roçada	01	R$ 60.000,00	jan/24	alta	SECEJ	Não	Para manunteção dos pre- dios públicos
18	Ser- viço	NÃO	Credencia- mento de músicos	Por ins- crição	R$ 8.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	contratação de artistas lo- cais para eventos culturais e artísticos das festivida- des de fim de ano.
19	Ser- viço	NÃO	Construção da escola náutica	01	R$ 850.000,00	dez/24	alta	SECEJ	Não	Construção da escola náu- tica no Guaraguaçu, os re- cursos para obra serão por encaminhadas por meio do fundo do esporte.
TOTAL				R$ 1.429.000,00						
RAONI BUENO TAVARES										
Diretor de Departamento de Esportes										

14 - SECRETARIA MUN. DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Nº do Item	**Tipo item**	**Reno- vação con- trato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para con- tratação ou aqui- sição**	**Grau de pri- ori- dade con- trata- ção ou aqui- sição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**

1	Obra	Não	Pavimenta- ção de Ruas diversas no município de Pontal do Paraná	1	R$ 1.000.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
2	Obra	Não	Pavimenta- ção Rua São Luiz - Bal- neário Ipa- nema	1	R$ 2.000.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
3	Obra	Não	Pavimenta- ção Rua Co- légio Reneé - Balneário Ipanema	1	R$ 160.000,00	jun/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
4	Obra	Não	SAM 26 - Pa- vimentação de duas ruas no Bal- neário Santa Terezinha	2	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário
5	Obra	Não	Pavimenta- ção Rua Ita- puruçú - Balneário Ipanema - Pavimenta- ção acessibi- lidade	1	R$ 202.086,87	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário - Dep. Gleisi
6	Obra	Não	Rampa Pú- blica - Bal- neário Pon- tal do Sul	1	R$ 100.000,00	abr/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade aos mora- dores da região para bar- cos
7	Obra	Não	Pistas de Skate em balneários diversos	3	R$ 200.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de espaços de lazer e esporte para para a população
8	Obra	Não	Pavimenta- ção Avenida Floresta Ne- gra - Balneá- rio Ipanema	1	R$ 1.120.477,02	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário

9	Obra	Não	Ponte Rua Estoril - Bal- neário Santa Mônica	1	R$ 100.000,00	mai/24	Alta	SMPPU	Não	Acessibilidade para o Pa- lácio Municipal, posto de saúde 24H e Policlínica
10	Obra	Não	Ciclovia no Balneário Vila Nova	1	R$ 480.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - mais segurança aos usuários
11	Obra	Não	Pontos de ônibus - Container quatro uni- dades - Pon- tal do Sul, Shangri-lá, Ipanema e Praia de Leste	4	R$ 120.000,00	mar/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no Transporte pú- blico Coletivo
12	Obra	Não	Eletroponto Pontal	1	R$ 70.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Construção e infraestru- tura de ponto para carre- gamento de veículos

											elé- tricos
13	Obra	Não	Meu Campi- nho (campo de futebol e praça espor- tiva) - Con- vênio Es- tado do Pa- raná	1	R$ 550.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Construção de equipa- mentos públicos para a prática de esportes e lazer da população
14	Obra	Não	Barracão In- dustrial - Provopar - Balneário Praia de Leste - Con- vênio Es- tado do Pa- raná	1	R$ 400.000,00	Março/24	Alta	SMPPU	Não	Para desenvolvimento das atividades da Provopar junto à População
15	Obra	Não	Pavimenta- ção para acessibili- dade de ca- deirante - Rua 19 de Dezembro - Balneário Canoas	1	R$ 210.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário - Acessibilidade para cadei- rante

16	Ser- viço	Não	Sondagem e Topografia - áreas diver- sas	1	R$ 200.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Serviços de Levantamento Topográfico, em áreas pú- blicas, análise do solo.
17	Ser- viço	Não	Licença de uso do sof- tware da Au- tocad	1	R$ 567.000,00	fev/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
18	Ser- viço	Sim	Licença de uso e manu- tenção de uso do sof- tware da Ctmgeo	1	R$ 110.000,00	jan/24	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
19	Ser- viço	Não	Serviço de vetorização de 5.930 unidades imobiliárias através de imagem própria – Ctmgeo	5930	R$ 35.000,00	jan- jul/2024	Alta	SMPPU	Não	Atender as Necessidades da SMPPU
20	Ser- viço	Não	Transporte Público Co- letivo	1	R$ 3.360.000,00	jan - dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Transporte Coletivo
21	Obra	Não	Pavimenta- ção asfáltica de vias no perímetro urbano (Bi- nário Praia de Leste) Convênio SEIL R$ 8.673.152,85	1	R$ 456.481,73 Contrapartida Municipal	Jan/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana - Me- lhorias no sistema viário e trafegabilidade
Total – R$ 11.184.563,89										

Inclusões através de justificativa e autorização do Senhor Prefeito.									
22	Obra	Não	Urbanização / calçadas	R$ 10.527.423,94	Jun-dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana
23	Obra	Não	Drenagem Urbana	R$ 3.572.207,33	Jun-dez /2024	Alta	SMPPU	Não	Implantação / Melhoria no sistema de drenagem de águas pluviais municipal
24	Obra	Não	Pavimenta- ção de vias Urbanas – Convênio 847/2023 - SECID	R$ 6.219.245,87	Mai/24	Alta	SMPPU	Não	Mobilidade Urbana / me- lhorias no sistema viário urbano
TOTAL GERAL – R$ 31.503.441,03									

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretaria Mun. De Projetos E Planejamento Urbano

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANAS E DEFESA DA CIDADANIA									
Nº do Ite m	**Tipo item**	**Reno- Descrição vação sucinta do con- objeto trato**	**Quanti- dade anual a ser con- tratada**	**Estimativa de valor anual da contrata- ção (R$)**	**Data para contrata- ção ou aquisição**	**Grau de prio- ri- dade con- tra- ta- ção ou aqui- sição**	**Unidade requisi- tante**	**Vincu- lação ou de- pen- dência com outro item**	**Justificativa da necessi- dade da contratação**
1	Ser- viço	CONSTRU- ÇÃO DE UNI- NÃO DADES HABI- TACIONAIS	50	R$ 5.350.000,00	jan/24	ALTA	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
2	Capi- tal	AQUISIÇÃO NÃO DE IMÓVEIS	10	R$ 1.000.000,00	jan/24	Mé- dia	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
3	Com- pra	SERVIÇOS DE NÃO ENGENHA- RIA	5000 M2	R$ 100.000,00	jan/24	Mé- dia	SMDHDC	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a in- fra estrutura
TOTAL				**R$ 6.450.000,00**					

ROSIANE ROSA BORGES
Secretaria Municipal De Direitos Humanas E Defesa Da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7CB9E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA REFERENTE AO 4ª BIMESTRE DE 2024- BALANCETE DA DESPESA PERÍODO DE JULHO A AGOSTO

Exercício:2024							
Balancete da Despesa							
Período de julho a agosto							
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
06.002.08.243.0008.3.010.		**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
06.002.08.243.0008.5.010.		**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				29.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				21.000,00			
136	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				29.000,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
137	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
06.002.08.243.0008.6.010.		**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**330.900,00**	**42.802,40**	**140.534,77**	**140.238,18**
				181.872,95	**27.944,47**	**82.278,07**	**58.256,70**
				232.000,00	**27.944,47**	**78.163,61**	**62.371,16**
				280.772,95			
138	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			

930	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3996	0,00	0,00	0,00	69,29
				69,29	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				69,29			
931	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3997	0,00	0,00	0,00	265,18
				265,18	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				265,18			
932	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	996	0,00	0,00	0,00	50,00
				50,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				50,00			
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
933	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	997	0,00	0,00	0,00	50,00
				50,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				50,00			
139	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
140	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
141	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.100,00	0,00	884,97	9.215,03
				0,00	0,00	0,00	884,97
				0,00	0,00	0,00	884,97
				10.100,00			
	3.3.90.30.01.02	GASOLINA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			0,00	884,97	
					0,00	0,00	884,97
					0,00	0,00	884,97
920	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3742	0,00	0,00	0,00	15.612,12
				15.612,12	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.612,12			
	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
922	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3745	0,00	0,00	0,00	20.273,93
				20.273,93	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.273,93			
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
874	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33737	0,00	0,00	0,00	220,41
				220,41	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				220,41			
875	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33738	0,00	0,00	0,00	742,99
				742,99	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				742,99			
878	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33740	0,00	0,00	0,00	121,10
				121,10	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				121,10			
959	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33742	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
960	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33745	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
142	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	30.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				29.000,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
902	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	00947	0,00	0,00	0,00	15.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				15.000,00			
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
901	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	998	0,00	0,00	13.847,40	152,60
				14.000,00	13.847,40	13.847,40	0,00
				0,00	13.847,40	13.847,40	0,00
				14.000,00			
	3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	13.847,40	
					13.847,40	13.847,40	0,00
					13.847,40	13.847,40	0,00
143	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
144	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
145	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	210.000,00	0,00	80.000,00	1.900,00
				900,00	14.097,07	68.430,67	11.569,33
				129.000,00	14.097,07	64.316,21	15.683,79
				81.900,00			
	3.3.90.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			0,00	80.000,00	
					14.097,07	68.430,67	11.569,33
					14.097,07	64.316,21	15.683,79
146	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
921	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3742	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				5.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
923	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3745	0,00	3.668,00	3.668,00	26.332,00
				30.000,00	0,00	0,00	3.668,00
				0,00	0,00	0,00	3.668,00
				30.000,00			
	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			3.668,00	3.668,00	
					0,00	0,00	3.668,00
					0,00	0,00	3.668,00
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
876	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33739	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				5.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
961	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33742	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
963	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33745	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
148	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	40.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				39.000,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
149	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	30.000,00	0,00	3.000,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	3.000,00
				26.000,00	0,00	0,00	3.000,00
				4.000,00			
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			0,00	3.000,00	
					0,00	0,00	3.000,00
					0,00	0,00	3.000,00
150	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			

151	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.000,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
887	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3513	0,00	11.158,20	11.158,20	3.203,37
				14.361,57	0,00	0,00	11.158,20
				0,00	0,00	0,00	11.158,20
				14.361,57			
	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			11.158,20	11.158,20	
					0,00	0,00	11.158,20
					0,00	0,00	11.158,20
924	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3745	0,00	0,00	0,00	28.000,00
				28.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				28.000,00			
	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
873	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33735	0,00	0,00	0,00	1.032,83
				1.032,83	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.032,83			
877	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33739	0,00	26.035,80	26.035,80	1.079,82
				27.115,62	0,00	0,00	26.035,80
				0,00	0,00	0,00	26.035,80
				27.115,62			
	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			26.035,80	26.035,80	
					0,00	0,00	26.035,80
					0,00	0,00	26.035,80
879	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33743	0,00	1.940,40	1.940,40	50,51
				1.990,91	0,00	0,00	1.940,40
				0,00	0,00	0,00	1.940,40
				1.990,91			
	4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL			1.940,40	1.940,40	
					0,00	0,00	1.940,40
					0,00	0,00	1.940,40
964	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33745	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Reduz. Despesa		Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
880	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33995	0,00	0,00	0,00	2.067,00
				2.067,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.067,00			
06.002.08.243.0086.0.103.		**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
Total Geral:				**380.900,00**	**42.802,40**	**140.534,77**	**161.238,18**
				181.872,95	**27.944,47**	**82.278,07**	**58.256,70**
				261.000,00	**27.944,47**	**78.163,61**	**62.371,16**
				301.772,95			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52819253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA REFERENTE AO 4ª BIMESTRE DE 2024- RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE NO PERÍODO DE 01/07/2024 A 31/08/2024

Exercício: 2024			
Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/07/2024 a 31/08/2024			
Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	**Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4**		**382,84**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	382,84
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.	**Rend. Fia SCFV**		**36,63**
995	FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	100.0000	36,63
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.	**Rend. Programa Crescer em Família - FIA/PR.**		**0,94**
996	INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA FIA/PR	100.0000	0,94
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.	**Rend. Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar- FIA/Pr.**		**3,62**
997	PROGRAMA DE APOIO AE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR	100.0000	3,62
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.	**Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência –FIA ENFRETVIOL**		**3,01**
737	FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVI	100.0000	3,01

1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.	**FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016-CEDCA.**		**14,11**
735	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	100.0000	14,11
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.	**FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'**		**10,66**
738	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERA	100.0000	10,66
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.	**Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr.**		**1,65**
740	Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr	100.0000	1,65
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.	**Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.**		**262,76**
739	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	100.0000	262,76
1.3.2.1.01.0.1.03.27.00.	**Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM**		**281,62**
742	Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM	100.0000	281,62
1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.	**Fia Impacto Covid - Deliberação 043/2021**		**27,21**
743	FIA IMPACTO COVID - DELIBERAÇÃO 043/2021	100.0000	27,21
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.	**Deliberação Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - Inc. Primeira Infância**		**1.062,06**
745	DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	100.0000	1.062,06
1.3.2.1.01.0.1.03.33.00.	**DELIBERAÇÃO N. 050/2023 - CEAS/PR**		**764,22**
998	FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS	100.0000	764,22
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.	**DELIBERAÇÃO N. 03/2023 - CEDCA/PR**		**95,70**
998	FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS	100.0000	95,70
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.	**DELIBERAÇÃO N. 078/2022 - CEDCA/PR**		**206,35**
947	FIA/PR	100.0000	206,35
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00.	**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA**		**25.577,62**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	25.577,62
		TOTAL:	**28.731,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ADD6C1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	195.000.000,00	241.713.862,24	31.284.526,17	12,94	146.204.418,34	60,49	95.509.443,90
RECEITAS CORRENTES	194.900.000,00	202.359.122,18	30.507.259,40	15,08	141.208.247,49	69,78	61.150.874,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.979.412,50	89.979.412,50	11.762.839,96	13,07	62.800.327,40	69,79	27.179.085,10
Impostos	71.530.112,50	71.530.112,50	9.221.312,34	12,89	50.419.962,44	70,49	21.110.150,06
Taxas	18.449.300,00	18.449.300,00	2.541.527,62	13,78	12.380.364,96	67,10	6.068.935,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.605.000,00	10.605.000,00	1.544.928,69	14,57	7.374.627,36	69,54	3.230.372,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.605.000,00	10.605.000,00	1.544.928,69	14,57	7.374.627,36	69,54	3.230.372,64
RECEITA PATRIMONIAL	9.831.819,50	10.191.412,31	1.221.566,85	11,99	4.911.371,42	48,19	5.280.040,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	710.000,00	710.000,00	125.887,49	17,73	625.095,23	88,04	84.904,77
Valores Mobiliários	9.121.819,50	9.481.412,31	1.095.679,36	11,56	4.286.276,19	45,21	5.195.136,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	837.000,00	837.000,00	242.340,40	28,95	1.274.645,80	152,29	-437.645,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	241.626,95	0,00	573.923,75	0,00	-573.923,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	837.000,00	837.000,00	713,45	0,09	700.722,05	83,72	136.277,95
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.791.768,00	89.875.297,37	15.445.051,48	17,18	63.955.013,72	71,16	25.920.283,65
Transferências da União e de suas Entidades	40.486.450,00	43.066.731,41	7.880.518,66	18,30	29.985.506,15	69,63	13.081.225,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.655.318,00	19.994.490,34	2.150.761,44	10,76	14.091.899,08	70,48	5.902.591,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.650.000,00	26.814.075,62	5.413.771,38	20,19	19.877.608,49	74,13	6.936.467,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	855.000,00	871.000,00	290.532,02	33,36	892.261,79	102,44	-21.261,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350.000,00	350.000,00	87.054,46	24,87	294.149,85	84,04	55.850,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	2.499,96	2,50	13.023,26	13,02	86.976,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	405.000,00	421.000,00	200.977,60	47,74	585.088,68	138,98	-164.088,68
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	39.354.740,06	777.266,77	1,98	4.996.170,85	12,70	34.358.569,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	76.600,00	1,53	76.600,00	1,53	4.923.400,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	76.600,00	1,53	76.600,00	1,53	4.923.400,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	188.196,06	7.326,19	3,89	209.669,22	111,41	-21.473,16
Alienação de Bens Móveis	0,00	88.196,06	0,00	0,00	88.196,06	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	7.326,19	7,33	121.473,16	121,47	-21.473,16
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	34.166.544,00	693.340,58	2,03	4.709.901,63	13,79	29.456.642,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.908.319,00	538.747,17	13,78	1.498.766,17	38,35	2.409.552,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	30.258.225,00	154.593,41	0,51	3.211.135,46	10,61	27.047.089,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	195.000.000,00	241.713.862,24	31.284.526,17	12,94	146.204.418,34	60,49	95.509.443,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	195.000.000,00	241.713.862,24	31.284.526,17	12,94	146.204.418,34	60,49	95.509.443,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	195.000.000,00	241.713.862,24	31.284.526,17	12,94	146.204.418,34	60,49	95.509.443,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	19.038.724,85	-	-	19.038.724,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	19.038.724,85	-	-	19.038.724,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.670.000,00	252.422.587,09	28.298.784,30	157.602.345,32	94.820.241,77	31.003.784,90	110.633.142,81	141.789.444,28	107.931.342,87
DESPESAS CORRENTES	178.519.122,00	193.268.454,75	25.442.683,52	134.162.989,65	59.105.465,10	29.777.262,90	106.307.634,15	86.960.820,60	103.810.454,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.677.748,86	87.336.274,39	13.114.274,09	51.682.172,93	35.654.101,46	13.001.096,56	50.915.486,65	36.420.787,74	50.210.210,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.705.123,00	2.255.123,00	31.961,11	2.142.020,34	113.102,66	303.168,95	1.232.649,71	1.022.473,29	1.217.493,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.136.250,14	103.677.057,36	12.296.448,32	80.338.796,38	23.338.260,98	16.472.997,39	54.159.497,79	49.517.559,57	52.382.750,78
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	85.136.250,14	103.677.057,36	12.296.448,32	80.338.796,38	23.338.260,98	16.472.997,39	54.159.497,79	49.517.559,57	52.382.750,78
DESPESAS DE CAPITAL	7.175.878,00	58.179.132,34	2.856.100,78	23.439.355,67	34.739.776,67	1.226.522,00	4.325.508,66	53.853.623,68	4.120.887,88
INVESTIMENTOS	5.142.000,00	56.345.254,34	2.791.797,88	21.752.114,07	34.593.140,27	923.628,78	3.109.876,38	53.235.377,96	2.937.402,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.028.878,00	1.828.878,00	64.302,90	1.687.241,60	141.636,40	302.893,22	1.215.632,28	613.245,72	1.183.485,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.670.000,00	252.422.587,09	28.298.784,30	157.602.345,32	94.820.241,77	31.003.784,90	110.633.142,81	141.789.444,28	107.931.342,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	186.670.000,00	252.422.587,09	28.298.784,30	157.602.345,32	94.820.241,77	31.003.784,90	110.633.142,81	141.789.444,28	107.931.342,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	35.571.275,53	-	38.273.075,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.670.000,00	252.422.587,09	28.298.784,30	157.602.345,32	-	31.003.784,90	146.204.418,34	-	146.204.418,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/set/2024 as 09h e 11m.									

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6120073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	186.670.000,00	252.422.587,09	28.298.784,30	157.602.345,32	100,00	94.820.241,77	31.003.784,90	110.633.142,81	100,00	141.789.444,28
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	852.500,00	1.599.961,51	115.804,35	1.546.397,51	0,98	53.564,00	117.304,35	1.543.397,51	1,40	56.564,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	852.500,00	1.599.961,51	115.804,35	1.546.397,51	0,98	53.564,00	117.304,35	1.543.397,51	1,40	56.564,00
ADMINISTRAÇÃO	45.386.112,88	39.940.907,44	5.054.843,13	28.313.403,61	17,97	11.627.503,83	5.851.445,00	23.113.446,36	20,89	16.827.461,08
Controle Externo	30.000,00	23.000,00	0,00	425,10	0,00	22.574,90	0,00	425,10	0,00	22.574,90
Formação de Recursos Humanos	32.588.000,00	26.830.973,64	3.883.370,62	17.093.499,09	10,85	9.737.474,55	4.048.346,11	16.114.934,30	14,57	10.716.039,34
Administração Geral	5.708.747,88	6.002.568,80	1.138.765,78	4.735.742,40	3,00	1.266.826,40	700.335,20	2.732.575,29	2,47	3.269.993,51
Tecnologia da Informação	239.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00

Administração Financeira	6.260.365,00	6.151.365,00	21.746,39	5.901.832,17	3,74	249.532,83	923.394,87	3.691.210,92	3,34	2.460.154,08
Comunicação Social	560.000,00	773.000,00	10.960,34	581.904,85	0,37	191.095,15	179.368,82	574.300,75	0,52	198.699,25
SEGURANÇA PÚBLICA	461.000,00	1.406.500,00	125.421,44	700.729,86	0,44	705.770,14	49.180,33	235.663,53	0,21	1.170.836,47
Defesa Civil	0,00	855.300,00	67.700,65	156.694,23	0,10	698.605,77	22.336,60	68.368,29	0,06	786.931,71
Policiamento	461.000,00	551.200,00	57.720,79	544.035,63	0,35	7.164,37	26.843,73	167.295,24	0,15	383.904,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.679.350,00	3.439.612,24	439.697,87	1.901.408,03	1,21	1.538.204,21	399.421,93	1.248.491,09	1,13	2.191.121,15
Assistência à Criança a ao Adolescente	380.900,00	301.772,95	42.802,40	140.534,77	0,09	161.238,18	27.944,47	82.278,07	0,07	219.494,88
Assistência ao Idoso	108.300,00	163.281,35	15.194,40	34.773,57	0,02	128.507,78	5.680,77	17.105,77	0,02	146.175,58
Assistência Comunitária	3.190.150,00	2.974.557,94	381.701,07	1.726.099,69	1,10	1.248.458,25	365.796,69	1.149.107,25	1,04	1.825.450,69
SAÚDE	38.601.402,12	46.789.101,70	5.042.971,24	30.392.380,40	19,28	16.396.721,30	7.040.994,84	23.758.775,98	21,48	23.030.325,72
Administração Geral	1.871.000,00	1.864.699,05	310.222,24	1.374.647,82	0,87	490.051,23	314.575,16	1.203.582,80	1,09	661.116,25
Atenção Básica	13.888.683,85	16.521.209,76	1.400.328,85	10.897.972,57	6,91	5.623.237,19	2.203.189,66	8.215.717,44	7,43	8.305.492,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.814.552,30	12.863.461,42	2.031.269,36	8.383.425,06	5,32	4.480.036,36	2.090.678,22	6.382.892,89	5,77	6.480.568,53
Vigilância Sanitária	2.805.000,00	3.337.779,33	467.028,30	1.620.279,77	1,03	1.717.499,56	506.134,12	1.537.087,17	1,39	1.800.692,16
Suporte Profilático e Terapêutico	11.222.165,97	12.201.952,14	834.122,49	8.116.055,18	5,15	4.085.896,96	1.926.417,68	6.419.495,68	5,80	5.782.456,46
EDUCAÇÃO	63.914.200,00	68.302.500,96	9.142.236,65	46.360.378,19	29,42	21.942.122,77	10.591.770,49	38.696.786,92	34,98	29.605.714,04
Ensino Fundamental	38.192.100,00	40.967.537,92	5.662.710,53	29.040.630,52	18,43	11.926.907,40	6.340.101,56	23.399.018,49	21,15	17.568.519,43
Educação Infantil	23.382.000,00	25.056.775,91	3.025.082,34	15.731.915,03	9,98	9.324.860,88	3.860.160,96	14.134.564,18	12,78	10.922.211,73
Alimentação e Nutrição	2.240.100,00	2.188.587,13	454.443,78	1.580.405,70	1,00	608.181,43	391.507,97	1.163.204,25	1,05	1.025.382,88
Ensino Superior	100.000,00	89.600,00	0,00	7.426,94	0,00	82.173,06	0,00	0,00	0,00	89.600,00
CULTURA	93.500,00	352.823,36	64,20	223.280,20	0,14	129.543,16	500,00	220.000,00	0,20	132.823,36
Difusão Cultural	83.500,00	351.823,36	64,20	223.280,20	0,14	128.543,16	500,00	220.000,00	0,20	131.823,36
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	114.200,00	104.600,00	0,00	24.702,45	0,02	79.897,55	21.700,80	24.702,45	0,02	79.897,55
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	104.200,00	104.400,00	0,00	24.702,45	0,02	79.697,55	21.700,80	24.702,45	0,02	79.697,55
URBANISMO	18.712.135,00	59.234.863,00	6.502.453,89	31.513.451,95	20,00	27.721.411,05	3.710.879,49	11.573.334,44	10,46	47.661.528,56
Serviços Urbanos	17.999.135,00	25.165.760,64	4.221.540,38	16.272.425,72	10,32	8.893.334,92	3.564.240,43	10.760.376,28	9,73	14.405.384,36
Infra-Estrutura Urbana	713.000,00	34.069.102,36	2.280.913,51	15.241.026,23	9,67	18.828.076,13	146.639,06	812.958,16	0,73	33.256.144,20
HABITAÇÃO	355.100,00	1.287.974,03	-237.625,86	1.128.350,13	0,72	159.623,90	2.600,11	250.751,71	0,23	1.037.222,32
Habitação Urbana	355.100,00	1.287.974,03	-237.625,86	1.128.350,13	0,72	159.623,90	2.600,11	250.751,71	0,23	1.037.222,32
SANEAMENTO	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.896.000,00	17.207.941,78	1.245.807,03	9.580.681,30	6,08	7.627.260,48	1.884.844,56	5.193.585,37	4,69	12.014.356,41
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Controle Ambiental	10.723.000,00	10.737.110,00	1.106.132,80	8.058.821,73	5,11	2.678.288,27	1.579.300,44	4.682.837,17	4,23	6.054.272,83
Preservação e Conservação Ambiental	1.123.000,00	6.470.771,78	139.674,23	1.521.859,57	0,97	4.948.912,21	305.544,12	510.748,20	0,46	5.960.023,58
AGRICULTURA	93.000,00	829.971,40	0,00	0,00	0,00	829.971,40	0,00	0,00	0,00	829.971,40
Fomento ao Trabalho	93.000,00	829.971,40	0,00	0,00	0,00	829.971,40	0,00	0,00	0,00	829.971,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	356.000,00	3.262.162,25	-1.111,47	1.861.198,77	1,18	1.400.963,48	386.315,96	1.783.573,36	1,61	1.478.588,89
Promoção Comercial	42.000,00	14.100,00	0,00	4.721,90	0,00	9.378,10	0,00	4.721,90	0,00	9.378,10
Turismo	314.000,00	3.248.062,25	-1.111,47	1.856.476,87	1,18	1.391.585,38	386.315,96	1.778.851,46	1,61	1.469.210,79
TRANSPORTE	375.000,00	2.860.999,18	497.400,00	2.497.996,80	1,58	363.002,38	527.292,24	1.678.549,34	1,52	1.182.449,84
Normatização e Fiscalização	325.000,00	974.589,18	0,00	611.596,80	0,39	362.992,38	60.491,86	378.858,93	0,34	595.730,25
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	1.886.410,00	497.400,00	1.886.400,00	1,20	10,00	466.800,38	1.299.690,41	1,17	586.719,59
DESPORTO E LAZER	400.500,00	2.191.468,24	276.459,09	1.155.423,38	0,73	1.036.044,86	325.172,06	909.522,01	0,82	1.281.946,23
Desporto Comunitário	400.500,00	2.191.468,24	276.459,09	1.155.423,38	0,73	1.036.044,86	325.172,06	909.522,01	0,82	1.281.946,23
ENCARGOS ESPECIAIS	405.000,00	536.200,00	94.362,74	402.562,74	0,26	133.637,26	94.362,74	402.562,74	0,36	133.637,26
Outros Encargos Especiais	405.000,00	536.200,00	94.362,74	402.562,74	0,26	133.637,26	94.362,74	402.562,74	0,36	133.637,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00
Reserva de Contingência geral	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00
TOTAL	**186.670.000,00**	**252.422.587,09**	**28.298.784,30**	**157.602.345,32**	**100,00**	**94.820.241,77**	**31.003.784,90**	**110.633.142,81**	**100,00**	**141.789.444,28**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/set/2024 as 09h e 04m.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:688DE119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**73.568.700,00**	**50.419.962,44**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	53.348.700,00	34.792.605,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.690.000,00	6.564.700,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.430.000,00	4.285.979,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.100.000,00	4.776.676,32
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**54.772.618,00**	**40.027.358,95**
2.1- Cota-Parte FPM	36.900.000,00	29.096.352,96
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	36.900.000,00	27.417.482,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	1.678.870,20
2.2- Cota-Parte ICMS	9.816.318,00	6.058.107,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	49.000,00	90.141,85
2.4- Cota-Parte ITR	7.300,00	6.987,09
2.5- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	4.775.769,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**128.341.318,00**	**90.447.321,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.954.523,60**	**7.669.697,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +	**21.130.805,90**	**14.942.132,60**

25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**25.840.000,00**	**19.354.095,50**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.840.000,00	19.101.555,75
6.1.1- Principal	25.650.000,00	18.927.139,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	190.000,00	174.416,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17,24
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	17,24
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	252.522,51
6.4.1- Principal	0,00	248.312,70
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.209,81
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**14.695.476,40**	**11.257.441,70**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**2.556.468,58**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.883.530,59	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	672.937,99	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**21.910.564,08**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**27.398.530,59**	**18.647.550,21**	**18.647.550,21**	**18.482.180,59**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.106.959,76	14.713.748,58	14.713.748,58	14.588.436,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.970.163,18	5.748.855,55	5.748.855,55	5.708.294,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.136.796,58	8.964.893,03	8.964.893,03	8.880.142,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.291.570,83	3.933.801,63	3.933.801,63	3.893.743,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.060.631,92	1.578.820,67	1.578.820,67	1.565.374,14	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.230.938,91	2.354.980,96	2.354.980,96	2.328.369,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**16.764.658,15**	**16.764.658,15**	**16.599.288,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.764.658,15	16.764.658,15	16.599.288,53	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.287.120,68	13.287.120,68	13.161.809,07	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.371.101,09		13.287.120,68	13.287.120,68	69,56
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.935.409,55	2.589.437,35	2.589.437,35	654.027,80	13,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.371.713,47	45.423.621,24	1.882.892,06	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.371.710,45	45.423.590,96	1.882.892,06	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3,03	30,28	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**30.842.643,74**	**20.872.021,30**	**15.764.351,71**	**15.577.285,52**	**5.107.669,59**
20.1- Educação Infantil	13.825.808,38	7.116.851,80	6.019.885,04	5.961.135,01	1.096.966,76
20.2- Ensino Fundamental	17.016.835,36	13.755.169,50	9.744.466,67	9.616.150,51	4.010.702,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**56.357.643,74**	**37.636.679,45**	**32.529.009,86**	**32.176.574,05**	**5.107.669,59**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.099.808,38	13.687.823,87	12.590.857,11	12.478.099,43	1.096.966,76
21.1.1- Creche	22.099.808,38	13.687.823,87	12.590.857,11	12.478.099,43	1.096.966,76
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.257.835,36	23.948.855,58	19.938.152,75	19.698.474,62	4.010.702,83

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.764.351,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.669.697,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	654.027,80
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	136.255,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**22.643.766,06**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.611.830,35			22.643.766,06	25,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.104.967,88**	**322.386,45**	**783.304,06**	**123.560,12**	**198.103,70**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	845.430,33	320.503,09	524.667,02	123.560,12	197.203,19
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	259.537,55	1.883,36	258.637,04	0,00	900,51
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.661.637,63**	**3.342.995,69**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**3.661.637,63**	**2.653.170,53**
31.1.1- Salário-Educação	2.484.100,00	1.798.399,10
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.177.537,63	854.771,43
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**13,21**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.000.000,00**	**689.811,95**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**4.742.450,31**	**6.304.463,91**	**3.895.228,72**	**3.799.837,24**	**2.409.235,19**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.157.684,73	920.220,03	535.669,54	531.736,41	384.550,49
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.944.600,81	3.803.838,18	2.196.354,93	2.127.235,54	1.607.483,25
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	640.164,77	1.580.405,70	1.163.204,25	1.140.865,29	417.201,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	**68.302.500,96**	**46.298.724,36**	**38.654.312,24**	**38.206.484,95**	**7.644.412,12**

32)					
33.1- Despesas Correntes	**66.401.001,72**	**44.918.799,78**	**37.738.217,70**	**37.362.260,41**	**7.180.582,08**
33.1.1- Pessoal Ativo	42.940.530,59	24.412.539,90	24.355.077,15	24.086.565,84	57.462,75
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.450.471,13	20.506.259,88	13.383.140,55	13.275.694,57	7.123.119,33
33.2- Despesas de Capital	**1.901.499,24**	**1.379.924,58**	**916.094,54**	**844.224,54**	**463.830,04**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.901.499,24	1.379.924,58	916.094,54	844.224,54	463.830,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	2.143.068,14	869.240,80
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	19.354.095,50	1.798.399,10
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	18.740.817,63	1.273.532,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.756.346,01	1.394.107,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-160.093,84	-517,05
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.596.252,17	1.393.590,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/set/2024 as 09h e 07m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91564B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, ART. 35)

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	71.530.112,50	71.530.112,50	50.419.962,44	70,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.310.112,50	51.310.112,50	34.792.605,94	67,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.690.000,00	8.690.000,00	6.564.700,94	75,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.430.000,00	6.430.000,00	4.285.979,24	66,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.100.000,00	5.100.000,00	4.776.676,32	93,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.772.618,00	54.772.618,00	38.348.488,75	70,01
Cota-Parte FPM	36.900.000,00	36.900.000,00	27.417.482,76	74,30
Cota-Parte ITR	7.300,00	7.300,00	6.987,09	95,71
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	4.775.769,62	59,70
Cota-Parte ICMS	9.816.318,00	9.816.318,00	6.058.107,43	61,71
Cota-Parte IPI-Exportação	49.000,00	49.000,00	90.141,85	183,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**126.302.730,50**	**126.302.730,50**	**88.768.451,19**	**70,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.886.274,10	9.461.569,78	6.921.867,03	73,16	5.620.687,07	59,41	5.602.792,28	59,22
Despesas Correntes	10.864.274,10	9.439.569,78	6.921.867,03	73,33	5.620.687,07	59,54	5.602.792,28	59,35
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.792.552,30	9.870.802,30	7.439.529,59	75,37	5.668.204,13	57,42	5.611.670,13	56,85
Despesas Correntes	7.946.552,30	9.024.802,30	6.876.058,12	76,19	5.368.325,07	59,48	5.314.783,07	58,89
Despesas de Capital	846.000,00	846.000,00	563.471,47	66,60	299.879,06	35,45	296.887,06	35,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.645.165,97	10.643.315,97	7.522.175,12	70,68	6.160.060,52	57,88	5.725.412,90	53,79
Despesas Correntes	10.454.165,97	10.452.315,97	7.522.175,12	71,97	6.160.060,52	58,93	5.725.412,90	54,78
Despesas de Capital	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.158.000,00	1.493.774,83	756.961,33	50,67	709.441,93	47,49	702.035,28	47,00
Despesas Correntes	1.158.000,00	1.493.774,83	756.961,33	50,67	709.441,93	47,49	702.035,28	47,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.671.000,00	1.658.850,00	1.335.585,89	80,51	1.167.325,05	70,37	1.156.504,48	69,72
Despesas Correntes	1.659.000,00	1.646.850,00	1.333.019,79	80,94	1.167.325,05	70,88	1.156.504,48	70,23
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	2.566,10	21,38	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.152.992,37**	**33.128.312,88**	**23.976.118,96**	**72.37**	**19.325.718,70**	**58,34**	**18.798.415,07**	**56,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	23.976.118,96	19.325.718,70	18.798.415,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.976.118,96**	**19.325.718,70**	**18.798.415,07**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		13.315.267,68	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	10.660.851,28	6.010.451,02	5.483.147,39
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,01**	**21,77**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	13.315.267,68	23.976.118,96	10.660.851,28	5.182.543,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.660.851,28
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.877.390,91	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.557.883,95	756.038,39	272.831,99	-272.831,99
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048.786,99	183.934,26	1.434.076,29	-1.434.076,29
Empenhos de 2020 e anteriores	57.793.939,25	91.603.056,44	33.809.117,19	7.643.167,46	281.957,24	0,00	5.091.169,16	1.355.404,14	1.172.097,30	32.918.977,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	559.544,17	559.544,17	559.544,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	611.903,32	611.903,32	611.903,32	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.171.447,49	1.171.447,49	1.171.447,49	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.341.150,00	8.089.017,67	4.098.495,02	50,67
Proveniente da União	4.341.150,00	5.489.017,67	3.443.974,91	62,74
Proveniente dos Estados	0,00	2.600.000,00	654.520,11	25,17
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.203.819,50	1.209.487,75	604.078,06	49,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.544.969,50**	**9.298.505,42**	**4.702.573,08**	**50,57**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.992.409,75	6.990.809,54	3.976.105,54	56,88	2.595.030,37	37,12	2.394.724,80	34,26
Despesas Correntes	2.813.909,75	4.476.150,77	2.747.144,44	61,37	2.275.795,29	50,84	2.130.056,96	47,59
Despesas de Capital	178.500,00	2.514.658,77	1.228.961,10	48,87	319.235,08	12,69	264.667,84	10,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.000,00	2.972.659,12	913.265,99	30,72	691.888,06	23,28	687.211,32	23,12
Despesas Correntes	0,00	968.708,40	913.265,99	94,28	691.888,06	71,42	687.211,32	70,94
Despesas de Capital	2.000,00	2.003.950,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	161.000,00	1.142.636,17	497.988,43	43,58	168.383,53	14,74	128.624,32	11,26
Despesas Correntes	161.000,00	1.142.636,17	497.988,43	43,58	168.383,53	14,74	128.624,32	11,26

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.595.000,00	1.842.004,50	863.318,44	46,87	827.645,24	44,93	814.005,61	44,19
Despesas Correntes	1.573.000,00	1.820.004,50	851.312,24	46,78	827.645,24	45,47	814.005,61	44,73
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	12.006,20	54,57	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	39.061,93	39,06	36.257,75	36,26	36.257,75	36,26
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	39.061,93	39,06	36.257,75	36,26	36.257,75	36,26
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.850.409,75**	**13.048.109,33**	**6.289.740,33**	**48,20**	**4.319.204,95**	**33,10**	**4.060.823,80**	**31,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.878.683,85	16.452.379,32	10.897.972,57	66,24	8.215.717,44	49,94	7.997.517,08	48,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.794.552,30	12.843.461,42	8.352.795,58	65,04	6.360.092,19	49,52	6.298.881,45	49,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.806.165,97	11.785.952,14	8.020.163,55	68,05	6.328.444,05	53,69	5.854.037,22	49,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.753.000,00	3.335.779,33	1.620.279,77	48,57	1.537.087,17	46,08	1.516.040,89	45,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.771.000,00	1.758.850,00	1.374.647,82	78,16	1.203.582,80	68,43	1.192.762,23	67,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**38.003.402,12**	**46.176.422,21**	**30.265.859,29**	**65,54**	**23.644.923,65**	**51,21**	**22.859.238,87**	**49,50**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/set/2024 as 09h e 09m.								

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador: A622A779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 144/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 144 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente ***HOMOLOGADO*** *através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/; **CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 03 de outubro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 03 de outubro de 2024, no local e nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
28°	0038103	Rodrigo Pedroso Vidal	69,00

NUTRICIONISTA

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
9°	0038487	Emanuelle Marcondes Kazeker	56,00

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Rodrigo Pedroso Vidal	Auxiliar Administrativo II	03/10 – 13h00min
Emanuelle Marcondes Kazeker	Nutricionista	03/10 – 13h15min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 03 de outubro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
– Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
– Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Rodrigo Pedroso Vidal	Auxiliar Administrativo II	03/10 – 08h00min
Emanuelle Marcondes Kazeker	Nutricionista	03/10 – 08h15min

Observações:
O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
O exame admissional será realizado na data de 03 de outubro de 2024, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS
NUTRICIONISTA	-- Eletrocardiograma com laudo. -- Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica -- VHS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3983F435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10136/2024 DE 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 199.775,91 (cento e noventa e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
375 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.925,17
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
1021 - 4.4.90.52.00.00	1044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.108,34
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
762 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.986,85
763 - 4.4.90.52.00.00	01511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	

27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
779 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	108.122,85
27.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27.004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
983 - 3.3.90.30.00.00	03507 MATERIAL DE CONSUMO	25.132,70
Total Suplementação:		**199.775,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Social Assistência	
150- 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	576,91
15 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA FROTAS E	
15.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.1.062.	Ações para Revitalização e Execução de Serviços em Calçadas	
416- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.348,26
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
911 - 3.3.90.39.00.00	1044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39.108,34
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
755 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	13.986,85
984 - 3.3.90.36.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
27.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo	
27.003.15.453.0008.2.025.	Manutenção do Transporte Público Gratuito "JÓIÃO"	
787 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.122,85
27.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27.004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
1009 - 4.4.90.52.00.00	03507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.132,70
Total Redução:		**199.775,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:07D2BBE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
6758	ADILSON DANIEL	04/01/23	03/01/24	23/09/24	04/10/24
5670	ALINE DA SILVA PEREIRA	21/01/23	20/01/24	01/10/24	20/10/24
8306	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	12/06/23	11/06/24	30/10/24	13/11/24
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	12/04/22	11/04/23	07/10/24	16/10/24
8374	DIONATAN GOMES	16/10/23	15/10/24	21/10/24	19/11/24
5728	FABIANA DE PAULA TELES	02/01/22	01/01/23	02/09/24	11/09/24
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOWSKY	06/08/23	05/08/24	14/10/24	23/10/24
4071	FERNANDA GRUCHOUSKEI	20/11/21	19/11/22	17/10/24	26/10/24
5548	FLAVIO LEGNANI	19/03/23	18/03/24	11/10/24	30/10/24
8111	FLAVIO MARCIO SKIBA	18/07/23	17/07/24	01/10/24	20/10/24
138	JOAO DOMBROSKI	06/07/23	05/07/24	01/10/24	19/10/24
5539	JULIANO DE PAULA SILVA	16/03/23	15/03/24	11/09/24	30/09/24
8222	LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO	23/01/23	22/01/24	10/09/24	29/09/24
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	26/04/23	25/04/24	14/10/24	23/10/24
6962	MARLIZE DOS SANTOS VOUDAN GARCIA	08/03/23	07/03/24	02/10/24	11/10/24
2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	23/10/23	22/10/24	14/10/24	23/10/24
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	02/01/23	01/01/24	07/10/24	16/10/24
262	RENE LANDARIN	30/06/23	29/06/24	01/10/24	30/10/24
8171	ROBERT DOS SANTOS RIBEIRO	16/09/23	15/09/24	01/10/24	10/10/24
5781	SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO	11/04/22	10/04/23	16/10/24	25/10/24
6650	TREYSSE MILENA SMITKA	03/03/23	02/03/24	14/10/24	23/10/24

Quatro Barras, 23 de Setembro de 2024

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2FA342AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 044/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	044/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	24/09/2024		
FAVORECIDO:	ANGELA SANTOS BARCELOS		
CPF:	032.153.809-94		
DESTINO VIAGEM:	MARINGÁ-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DE UMA AULA PRESENCIAL DA PÓS GRADUAÇÃO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DO MODULO IV NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024, EM MARINGÁ-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/09/2024 ÁS 05:00 HORAS		
RETORNO:	24/09/2024 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (UMA)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**232,72**	232,72
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 232,72**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:029FE291

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

QUARTO BIMESTRE DE 2024 PERÍODO DE JULHO A AGOSTO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades da Casa Lar	Convênio FIA	Gestão das Atividades do FMCAD	Apoio ao Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção das atividades da Casa Lar	Buscar recursos junto ao Governo Estadual para manter as atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes.	Alocar recursos destinados a Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	Alocar recursos destinados das despesas com a Manutenção do Conselho Tutelar.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	3.498,25	0,00	5.265,00	35.380,01
Total Geral das Execuções no Período. R$-				**44.143,26**

SERVIÇOS	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados ao Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	52.274,85
Total Geral das Execuções no Período..... R$-	**52.274,85**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM JULHO E AGOSTO DE 2024.....R$ 96.418,11

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:A0AC4155

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.465.000,00	97.784.931,70	14.476.702,31	14,80	53.486.138,81	54,70	44.298.792,89
RECEITAS CORRENTES	70.326.725,85	74.810.043,39	13.572.841,51	18,14	49.699.655,95	66,43	25.110.387,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.424.139,00	5.028.734,75	2.036.104,60	40,49	4.930.026,05	98,04	98.708,70
Impostos	3.962.139,00	4.566.734,75	1.949.212,39	42,68	4.559.749,88	99,85	6.984,87
Taxas	449.400,00	449.400,00	86.086,87	19,16	362.727,24	80,71	86.672,76
Contribuição de Melhoria	12.600,00	12.600,00	805,34	6,39	7.548,93	59,91	5.051,07
CONTRIBUIÇÕES	5.882.402,00	5.882.402,00	610.028,11	10,37	2.412.602,14	41,01	3.469.799,86
Contribuições Sociais	4.840.000,00	4.840.000,00	379.023,80	7,83	1.517.624,99	31,36	3.322.375,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública RECEITA PATRIMONIAL	1.042.402,00 5.117.868,00	1.042.402,00 5.121.758,75	231.004,31 956.402,99	22,16 18,67	894.977,15 2.979.278,34	85,86 58,17	147.424,85 2.142.480,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.268,00	3.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,00
Valores Mobiliários	5.114.600,00	5.118.490,75	956.402,99	18,69	2.979.278,34	58,21	2.139.212,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.166,00	1.166,00	306,00	26,24	1.275,66	109,40	-109,66
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.690,00	77.690,00	12.425,09	15,99	37.081,34	47,73	40.608,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	74.290,00	74.290,00	12.425,09	16,73	37.081,34	49,91	37.208,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.796.848,85	56.671.679,89	9.897.203,36	17,46	39.046.110,18	68,90	17.625.569,71
Transferências da União e de suas Entidades	29.071.568,85	32.772.384,89	5.466.613,84	16,68	20.915.889,58	63,82	11.856.495,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.725.280,00	14.899.295,00	2.627.513,37	17,64	10.386.517,64	69,71	4.512.777,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	335,44	0,00	-335,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.803.076,15	20,03	7.743.367,52	86,04	1.256.632,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.026.612,00	2.026.612,00	60.371,36	2,98	293.282,24	14,47	1.733.329,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.500,00	9.500,00	16.409,38	172,73	123.195,331.296,79		-113.695,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	4.446,73	63,52	9.796,34	139,95	-2.796,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.010.112,00	2.010.112,00	39.515,25	1,97	160.290,57	7,97	1.849.821,43
RECEITAS DE CAPITAL	10.138.274,15	22.974.888,31	903.860,80	3,93	3.786.482,86	16,48	19.188.405,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.970.402,39	56,30	1.529.597,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	1.970.402,39	56,30	1.529.597,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.638.274,15	19.474.888,31	903.860,80	4,64	1.816.080,47	9,33	17.658.807,84
Transferências da União e de suas Entidades	1.652.784,15	2.990.970,65	273.900,00	9,16	273.900,00	9,16	2.717.070,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.985.490,00	16.483.917,66	629.960,80	3,82	1.542.180,47	9,36	14.941.737,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.680.000,00	9.680.000,00	1.902.759,90	19,66	3.904.985,22	40,34	5.775.014,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.145.000,00	107.464.931,70	16.379.462,21	15,24	57.391.124,03	53,40	50.073.807,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.145.000,00	107.464.931,70	16.379.462,21	15,24	57.391.124,03	53,40	50.073.807,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.145.000,00	107.464.931,70	16.379.462,21	15,24	57.391.124,03	53,40	50.073.807,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.646.069,14	-	-	4.646.069,14	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.646.069,14	-	-	4.646.069,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.596.236,70	107.284.418,86	11.644.616,47	48.636.862,09	58.647.556,77	11.068.663,57	44.800.966,95	62.483.451,91	43.809.782,37
DESPESAS CORRENTES	70.591.907,55	75.333.733,29	11.025.769,17	43.522.094,07	31.811.639,22	10.725.486,95	41.677.342,44	33.656.390,85	40.708.876,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.095.289,94	42.545.371,22	6.403.564,64	24.972.237,72	17.573.133,50	6.297.589,23	24.807.734,82	17.737.636,40	24.602.713,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.446.617,61	32.738.362,07	4.622.204,53	18.549.856,35	14.188.505,72	4.427.897,72	16.869.607,62	15.868.754,45	16.106.162,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.446.617,61	32.738.362,07	4.622.204,53	18.549.856,35	14.188.505,72	4.427.897,72	16.869.607,62	15.868.754,45	16.106.162,97
DESPESAS DE CAPITAL	13.102.879,15	31.049.235,57	618.847,30	5.114.768,02	25.934.467,55	343.176,62	3.123.624,51	27.925.611,06	3.100.906,31
INVESTIMENTOS	13.002.879,15	30.907.835,57	618.847,30	5.114.768,02	25.793.067,55	343.176,62	3.123.624,51	27.784.211,06	3.100.906,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	901.450,00	901.450,00	0,00	0,00	901.450,00	0,00	0,00	901.450,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.548.763,30	4.826.581,98	459.142,63	2.690.946,02	2.135.635,96	459.142,63	2.690.946,02	2.135.635,96	2.690.946,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.145.000,00	112.111.000,84	12.103.759,10	51.327.808,11	60.783.192,73	11.527.806,20	47.491.912,97	64.619.087,87	46.500.728,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	90.145.000,00	112.111.000,84	12.103.759,10	51.327.808,11	60.783.192,73	11.527.806,20	47.491.912,97	64.619.087,87	46.500.728,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.063.315,92	-	-	9.899.211,06	-	10.890.395,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.145.000,00	112.111.000,84	12.103.759,10	57.391.124,03	-	11.527.806,20	57.391.124,03	-	57.391.124,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.494.159,33	1.211.083,26	-1.211.083,26			-1.211.083,26	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 23/set/2024 as 13h e 38m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.680.000,00	9.680.000,00	1.902.759,90	19,66	3.904.985,22	40,34	5.775.014,78
RECEITAS CORRENTES	9.680.000,00	9.680.000,00	1.902.759,90	19,66	3.904.985,22	40,34	5.775.014,78
CONTRIBUIÇÕES	7.260.000,00	7.260.000,00	1.902.759,90	26,21	2.985.592,37	41,12	4.274.407,63
Contribuições Sociais	7.260.000,00	7.260.000,00	1.902.759,90	26,21	2.985.592,37	41,12	4.274.407,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.420.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	919.392,85	37,99	1.500.607,15
Demais Receitas Correntes	2.420.000,00	2.420.000,00	0,00	0,00	919.392,85	37,99	1.500.607,15

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.548.763,30	4.826.581,98	459.142,63	2.690.946,02	2.135.635,96	459.142,63	2.690.946,02	2.135.635,96	2.690.946,02
DESPESAS CORRENTES	4.853.320,00	4.703.320,00	459.142,63	2.690.946,02	2.012.373,98	459.142,63	2.690.946,02	2.012.373,98	2.690.946,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.305.000,00	3.305.000,00	459.142,63	1.771.553,17	1.533.446,83	459.142,63	1.771.553,17	1.533.446,83	1.771.553,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.348.320,00	1.348.320,00	0,00	919.392,85	428.927,15	0,00	919.392,85	428.927,15	919.392,85
DESPESAS DE CAPITAL	695.443,30	123.261,98	0,00	0,00	123.261,98	0,00	0,00	123.261,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	695.443,30	123.261,98	0,00	0,00	123.261,98	0,00	0,00	123.261,98	0,00

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:86F68148

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	84.596.236,70	107.284.418,86	11.644.616,47	48.636.862,09	94,76	58.647.556,77	11.068.663,57	44.800.966,95	94,33	62.483.451,91
LEGISLATIVA	2.773.966,50	2.773.966,50	250.207,46	1.152.542,47	2,25	1.621.424,03	250.207,46	1.152.542,47	2,43	1.621.424,03
Ação Legislativa	2.773.966,50	2.773.966,50	250.207,46	1.152.542,47	2,25	1.621.424,03	250.207,46	1.152.542,47	2,43	1.621.424,03
JUDICIÁRIA	239.567,00	239.567,00	40.045,61	147.114,18	0,29	92.452,82	40.045,61	147.114,18	0,31	92.452,82
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	239.567,00	239.567,00	40.045,61	147.114,18	0,29	92.452,82	40.045,61	147.114,18	0,31	92.452,82
ADMINISTRAÇÃO	8.696.900,00	9.529.827,13	1.011.328,62	4.405.158,74	8,58	5.124.668,39	1.008.304,19	4.090.753,97	8,61	5.439.073,16
Planejamento e Orçamento	445.900,00	445.900,00	76.624,53	229.029,06	0,45	216.870,94	76.624,53	229.029,06	0,48	216.870,94
Administração Geral	6.843.900,00	7.676.827,13	725.804,88	3.381.916,33	6,59	4.294.910,80	712.552,30	3.086.564,38	6,50	4.590.262,75
Administração Financeira	133.200,00	133.200,00	19.566,11	77.960,49	0,15	55.239,51	19.566,11	77.960,49	0,16	55.239,51
Formação de Recursos Humanos	11.600,00	11.600,00	2.372,62	9.451,63	0,02	2.148,37	2.372,62	9.451,63	0,02	2.148,37
Administração de Receitas	1.262.300,00	1.262.300,00	186.960,48	706.801,23	1,38	555.498,77	197.188,63	687.748,41	1,45	574.551,59
SEGURANÇA PÚBLICA	902.954,00	5.146.101,89	156.312,17	614.831,18	1,20	4.531.270,71	169.440,42	593.435,09	1,25	4.552.666,80
Defesa Civil	902.954,00	5.146.101,89	156.312,17	614.831,18	1,20	4.531.270,71	169.440,42	593.435,09	1,25	4.552.666,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.371.343,00	4.444.011,70	618.651,20	2.351.761,81	4,58	2.092.249,89	527.401,68	2.227.319,87	4,69	2.216.691,83
Administração Geral	400,00	6.404,13	0,00	0,00	0,00	6.404,13	0,00	0,00	0,00	6.404,13
Assistência ao Idoso	3.000,00	24.845,50	2.400,00	3.287,31	0,01	21.558,19	0,00	887,31	0,00	23.958,19
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	575.412,36	741.366,14	96.418,11	311.313,42	0,61	430.052,72	70.390,12	278.309,94	0,59	463.056,20
Assistência Comunitária	1.792.530,64	3.471.395,93	519.833,09	2.037.161,08	3,97	1.434.234,85	457.011,56	1.948.122,62	4,10	1.523.273,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.121.400,00	18.121.400,00	1.444.684,35	6.097.886,47	11,88	12.023.513,53	1.444.684,35	6.097.886,47	12,84	12.023.513,53

Previdência do Regime Estatutário	18.121.400,00	18.121.400,00	1.444.684,35	6.097.886,47	11,88	12.023.513,53	1.444.684,35	6.097.886,47	12,84	12.023.513,53
SAÚDE	14.850.145,00	19.838.743,99	3.800.176,14	12.368.935,80	24,10	7.469.808,19	3.393.241,65	11.545.299,45	24,31	8.293.444,54
Administração Geral	382.200,00	382.200,00	22.138,70	232.134,57	0,45	150.065,43	19.577,77	196.621,58	0,41	185.578,42
Atenção Básica	8.664.118,50	13.261.257,50	2.760.372,55	7.583.116,01	14,77	5.678.141,49	2.525.471,48	7.040.682,54	14,83	6.220.574,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.721.926,50	6.113.386,49	1.017.505,08	4.547.413,40	8,86	1.565.973,09	846.607,59	4.301.723,51	9,06	1.811.662,98
Vigilância Sanitária	80.700,00	80.700,00	159,81	6.271,82	0,01	74.428,18	1.584,81	6.271,82	0,01	74.428,18
Vigilância Epidemiológica	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
EDUCAÇÃO	15.561.320,00	14.127.228,29	2.448.805,07	9.994.496,04	19,47	4.132.732,25	2.399.832,11	9.621.320,78	20,26	4.505.907,51
Administração Geral	2.900,00	18.300,00	324,10	324,10	0,00	17.975,90	324,10	324,10	0,00	17.975,90
Ensino Fundamental	14.672.120,00	13.222.628,29	2.364.350,85	9.831.687,42	19,15	3.390.940,87	2.352.272,74	9.495.484,11	19,99	3.727.144,18
Educação Infantil	311.400,00	311.400,00	78.299,72	156.654,12	0,31	154.745,88	47.235,27	125.512,57	0,26	185.887,43
Educação de Jovens e Adultos	17.500,00	17.500,00	5.830,40	5.830,40	0,01	11.669,60	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Educação Especial	557.400,00	557.400,00	0,00	0,00	0,00	557.400,00	0,00	0,00	0,00	557.400,00
CULTURA	13.700,00	112.235,92	3.772,54	4.467,42	0,01	107.768,50	2.418,69	3.113,57	0,01	109.122,35
Difusão Cultural	13.700,00	112.235,92	3.772,54	4.467,42	0,01	107.768,50	2.418,69	3.113,57	0,01	109.122,35
URBANISMO	11.842.037,94	16.255.313,02	526.233,49	6.155.750,93	11,99	10.099.562,09	589.174,03	4.431.631,31	9,33	11.823.681,71
Infra-Estrutura Urbana	9.629.437,94	13.742.713,02	279.752,74	4.578.735,54	8,92	9.163.977,48	280.387,32	2.951.273,32	6,21	10.791.439,70
Serviços Urbanos	2.212.600,00	2.512.600,00	246.480,75	1.577.015,39	3,07	935.584,61	308.786,71	1.480.357,99	3,12	1.032.242,01
SANEAMENTO	202.000,00	1.917.957,48	0,00	0,00	0,00	1.917.957,48	0,00	0,00	0,00	1.917.957,48
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	1.917.957,48	0,00	0,00	0,00	1.917.957,48	0,00	0,00	0,00	1.917.957,48
GESTÃO AMBIENTAL	1.625.938,43	1.815.938,43	138.844,41	856.235,55	1,67	959.702,88	183.086,64	796.632,43	1,68	1.019.306,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.625.938,43	1.815.938,43	138.844,41	856.235,55	1,67	959.702,88	183.086,64	796.632,43	1,68	1.019.306,00
AGRICULTURA	864.380,57	2.512.404,44	224.610,58	501.994,75	0,98	2.010.409,69	79.067,44	345.491,35	0,73	2.166.913,09
Promoção da Produção Agropecuária	864.380,57	2.512.404,44	224.610,58	501.994,75	0,98	2.010.409,69	79.067,44	345.491,35	0,73	2.166.913,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	140.400,00	160.400,00	3.747,89	101.162,07	0,20	59.237,93	12.753,17	99.900,02	0,21	60.499,98
Turismo	140.400,00	160.400,00	3.747,89	101.162,07	0,20	59.237,93	12.753,17	99.900,02	0,21	60.499,98
ENERGIA	1.048.602,00	1.048.602,00	123.096,96	486.755,94	0,95	561.846,06	117.392,29	423.930,91	0,89	624.671,09
Conservação de Energia	1.048.602,00	1.048.602,00	123.096,96	486.755,94	0,95	561.846,06	117.392,29	423.930,91	0,89	624.671,09
TRANSPORTE	3.425.467,06	5.998.853,69	646.086,05	2.679.968,14	5,22	3.318.885,55	647.475,19	2.522.272,06	5,31	3.476.581,63
Transporte Rodoviário	3.425.467,06	5.998.853,69	646.086,05	2.679.968,14	5,22	3.318.885,55	647.475,19	2.522.272,06	5,31	3.476.581,63
DESPORTO E LAZER	370.200,00	1.545.952,18	83.214,93	209.992,62	0,41	1.335.959,56	79.339,65	194.515,04	0,41	1.351.437,14
Desporto Comunitário	370.200,00	1.545.952,18	83.214,93	209.992,62	0,41	1.335.959,56	79.339,65	194.515,04	0,41	1.351.437,14
ENCARGOS ESPECIAIS	857.865,20	1.007.865,20	124.799,00	507.807,98	0,99	500.057,22	124.799,00	507.807,98	1,07	500.057,22
Serviço da Dívida Interna	857.865,20	1.007.865,20	124.799,00	507.807,98	0,99	500.057,22	124.799,00	507.807,98	1,07	500.057,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.050,00	688.050,00	0,00	0,00	0,00	688.050,00	0,00	0,00	0,00	688.050,00
Reserva de Contingência geral	688.050,00	688.050,00	0,00	0,00	0,00	688.050,00	0,00	0,00	0,00	688.050,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.548.763,30	4.826.581,98	459.142,63	2.690.946,02	5,24	2.135.635,96	459.142,63	2.690.946,02	5,67	2.135.635,96
LEGISLATIVA	91.000,00	91.000,00	10.864,60	43.397,74	0,08	47.602,26	10.864,60	43.397,74	0,09	47.602,26
Ação Legislativa	91.000,00	91.000,00	10.864,60	43.397,74	0,08	47.602,26	10.864,60	43.397,74	0,09	47.602,26
JUDICIÁRIA	25.000,00	25.000,00	4.003,04	14.715,29	0,03	10.284,71	4.003,04	14.715,29	0,03	10.284,71
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	25.000,00	25.000,00	4.003,04	14.715,29	0,03	10.284,71	4.003,04	14.715,29	0,03	10.284,71
ADMINISTRAÇÃO	377.600,00	377.600,00	43.496,74	175.351,04	0,34	202.248,96	43.496,74	175.351,04	0,37	202.248,96
Planejamento e Orçamento	35.000,00	35.000,00	4.446,78	17.182,59	0,03	17.817,41	4.446,78	17.182,59	0,04	17.817,41
Administração Geral	214.600,00	214.600,00	18.665,36	75.875,70	0,15	138.724,30	18.665,36	75.875,70	0,16	138.724,30
Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	3.051,14	12.204,56	0,02	5.795,44	3.051,14	12.204,56	0,03	5.795,44
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	17.333,46	70.088,19	0,14	39.911,81	17.333,46	70.088,19	0,15	39.911,81
SEGURANÇA PÚBLICA	52.000,00	52.000,00	9.173,01	36.434,18	0,07	15.565,82	9.173,01	36.434,18	0,08	15.565,82
Defesa Civil	52.000,00	52.000,00	9.173,01	36.434,18	0,07	15.565,82	9.173,01	36.434,18	0,08	15.565,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	9.916,12	43.806,36	0,09	16.193,64	9.916,12	43.806,36	0,09	16.193,64
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	9.916,12	43.806,36	0,09	16.193,64	9.916,12	43.806,36	0,09	16.193,64
SAÚDE	991.000,00	991.000,00	142.056,26	499.319,57	0,97	491.680,43	142.056,26	499.319,57	1,05	491.680,43
Atenção Básica	681.000,00	681.000,00	74.943,90	303.505,33	0,59	377.494,67	74.943,90	303.505,33	0,64	377.494,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	310.000,00	67.112,36	195.814,24	0,38	114.185,76	67.112,36	195.814,24	0,41	114.185,76
EDUCAÇÃO	1.320.400,00	1.320.400,00	194.435,62	783.674,95	1,53	536.725,05	194.435,62	783.674,95	1,65	536.725,05
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	1.320.300,00	1.320.300,00	194.435,62	783.674,95	1,53	536.625,05	194.435,62	783.674,95	1,65	536.625,05
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	16.965,74	64.257,53	0,13	95.742,47	16.965,74	64.257,53	0,14	95.742,47
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	16.965,74	64.257,53	0,13	95.742,47	16.965,74	64.257,53	0,14	95.742,47
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.596,24	9.355,11	0,02	644,89	1.596,24	9.355,11	0,02	644,89
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.596,24	9.355,11	0,02	644,89	1.596,24	9.355,11	0,02	644,89
AGRICULTURA	43.000,00	43.000,00	5.971,09	22.086,97	0,04	20.913,03	5.971,09	22.086,97	0,05	20.913,03
Promoção da Produção Agropecuária	43.000,00	43.000,00	5.971,09	22.086,97	0,04	20.913,03	5.971,09	22.086,97	0,05	20.913,03
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	18.300,63	69.727,79	0,14	80.272,21	18.300,63	69.727,79	0,15	80.272,21
Transporte Rodoviário	150.000,00	150.000,00	18.300,63	69.727,79	0,14	80.272,21	18.300,63	69.727,79	0,15	80.272,21
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	2.363,54	9.426,64	0,02	15.573,36	2.363,54	9.426,64	0,02	15.573,36
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	2.363,54	9.426,64	0,02	15.573,36	2.363,54	9.426,64	0,02	15.573,36
ENCARGOS ESPECIAIS	2.243.763,30	1.521.581,98	0,00	919.392,85	1,79	602.189,13	0,00	919.392,85	1,94	602.189,13
Serviço da Dívida Interna	2.243.763,30	1.521.581,98	0,00	919.392,85	1,79	602.189,13	0,00	919.392,85	1,94	602.189,13
TOTAL	**90.145.000,00**	**112.111.000,84**	**12.103.759,10**	**51.327.808,11**	**100,00**	**60.783.192,73**	**11.527.806,20**	**47.491.912,97**	**100,00**	**64.619.087,87**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 23/set/2024 as 13h e 39m.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:C0401EEB

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.726.534,75**	**4.559.749,88**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	709.000,00	615.829,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.301.500,00	1.763.993,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	511.500,00	448.985,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.204.534,75	1.730.941,76
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.957.700,00**	**29.090.209,67**
2.1- Cota-Parte FPM	26.397.700,00	16.632.426,88
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	24.797.700,00	15.673.072,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	959.354,41
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	10.346.677,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	151.779,56
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	306.000,78
2.5- Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	1.653.324,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.684.234,75**	**33.649.959,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.671.540,00**	**5.626.171,05**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.749.518,69**	**2.786.318,84**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**9.006.000,00**	**7.786.856,87**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.006.000,00	7.786.856,87
6.1.1- Principal	9.000.000,00	7.743.367,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	43.489,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**328.460,00**	**2.117.196,47**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**167.011,98**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	167.011,98	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.953.868,85**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.448.400,00**	**7.291.343,51**	**7.270.970,91**	**7.261.394,10**	**20.372,60**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.372.900,00	7.261.364,41	7.261.364,41	7.261.364,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.372.900,00	7.261.364,41	7.261.364,41	7.261.364,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	75.500,00	29.979,10	9.606,50	29,69	20.372,60
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	75.500,00	29.979,10	9.606,50	29,69	20.372,60
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.291.343,51**	**7.270.970,91**	**7.261.394,10**	**20.372,60**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.291.343,51	7.270.970,91	7.261.394,10	20.372,60	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.261.364,41	7.261.364,41	7.261.364,41	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.450.799,81	7.261.364,41	7.261.364,41	93,25
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	778.685,69	515.885,96	515.885,96	0,00	6,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	887.941,38	18.044.441,66	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	885.513,70	18.020.164,77	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.427,69	24.276,89	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.094.779,75**	**2.263.580,51**	**2.007.375,34**	**1.862.521,81**	**256.205,17**
20.1- Educação Infantil	34.400,00	32.751,81	32.483,36	32.256,65	268,45
20.2- Ensino Fundamental	4.056.079,75	2.230.504,60	1.974.567,88	1.829.941,06	255.936,72
20.3- Educação de Jovens e Adultos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.900,00	324,10	324,10	324,10	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.538.879,75**	**9.554.599,92**	**9.278.022,15**	**9.123.591,81**	**276.577,77**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	34.400,00	32.751,81	32.483,36	32.256,65	268,45
21.1.1- Creche	34.400,00	32.751,81	32.483,36	32.256,65	268,45
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.504.479,75	9.521.848,11	9.245.538,79	9.091.335,16	276.309,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.007.375,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.626.171,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	3.081,86
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.630.464,53**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.412.489,89	7.630.464,53	22,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**257.406,31**	**21.146,58**	**205.741,01**	**3.081,86**	**48.583,44**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	246.710,81	12.122,58	196.717,01	3.081,86	46.911,94
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.695,50	9.024,00	9.024,00	0,00	1.671,50
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.155.012,28**	**1.513.429,73**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.367.600,00**	**1.281.854,87**
31.1.1- Salário-Educação	735.000,00	495.416,22
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	151.600,00	150.075,44
31.1.4 - PNATE	123.000,00	99.730,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	358.000,00	536.632,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**433.412,28**	**4.892,67**

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**354.000,00**	**226.682,19**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.036.448,54**	**1.201.757,06**	**1.105.159,57**	**1.046.115,62**	**96.597,49**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	106.000,00	123.902,31	93.029,21	67.211,76	30.873,10
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.907.948,54	1.072.024,35	1.012.130,36	978.903,86	59.893,99
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.100,00	5.830,40	0,00	0,00	5.830,40
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.447.628,29**	**10.756.681,08**	**10.383.505,82**	**10.170.031,53**	**373.175,26**
33.1- Despesas Correntes	**14.779.858,26**	**10.688.011,24**	**10.337.030,45**	**10.125.893,70**	**350.980,79**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.675.081,25	7.265.826,21	7.265.826,21	7.265.826,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	557.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.547.277,01	3.422.185,03	3.071.204,24	2.860.067,49	350.980,79
33.2- Despesas de Capital	**667.770,03**	**68.669,84**	**46.475,37**	**44.137,83**	**22.194,47**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	667.770,03	68.669,84	46.475,37	44.137,83	22.194,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	177.707,48	132.453,91
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.786.856,87	495.416,22
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.270.418,10	538.913,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	694.146,25	88.956,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	88,00	-47.451,37
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	694.234,25	41.505,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 23/set/2024 as 13h e 42m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:8008D116

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.962.139,00	4.566.734,75	4.559.749,88	99,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	554.406,00	554.406,00	615.829,55	111,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.298.294,00	1.298.294,00	1.763.993,05	135,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	509.600,00	509.600,00	448.985,52	88,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.599.839,00	2.204.434,75	1.730.941,76	78,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.907.700,00	43.357.700,00	28.130.855,26	64,88
Cota-Parte FPM	24.347.700,00	24.797.700,00	15.673.072,47	63,20
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	306.000,78	20,40
Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	1.900.000,00	1.653.324,67	87,02
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	10.346.677,78	68,98
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	151.779,56	94,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -	**46.869.839,00**	**47.924.434,75**	**32.690.605,14**	**68,21**

(III) = (I) + (II)						

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.585.118,50	6.425.118,50	4.498.431,66	70,01	4.389.435,99	68,32	4.361.415,98	67,88
Despesas Correntes	6.579.718,50	6.419.718,50	4.495.902,69	70,03	4.386.907,02	68,33	4.358.887,01	67,90
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	2.528,97	46,83	2.528,97	46,83	2.528,97	46,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.915.726,50	4.915.726,50	3.925.623,07	79,86	3.807.423,66	77,45	3.522.262,92	71,65
Despesas Correntes	4.914.626,50	4.914.626,50	3.925.457,92	79,87	3.807.258,51	77,47	3.522.097,77	71,67
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	165,15	15,01	165,15	15,01	165,15	15,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	382.200,00	382.200,00	221.382,16	57,92	185.869,17	48,63	183.295,02	47,96
Despesas Correntes	378.200,00	378.200,00	218.386,16	57,74	182.873,17	48,35	180.299,02	47,67
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	2.996,00	74,90	2.996,00	74,90	2.996,00	74,90
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.883.845,00**	**11.723.845,00**	**8.645.436,89**	**73.74**	**8.382.728,82**	**71,50**	**8.066.973,92**	**68,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.645.436,89	8.382.728,82	8.066.973,92
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	262.708,07	262.708,07	262.708,07
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.382.728,82**	**8.120.020,75**	**7.804.265,85**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.903.590,77	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.479.138,05	3.216.429,98	2.900.675,08
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,64**	**24,84**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	4.903.590,77	8.645.436,89	3.741.846,12	578.462,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.741.846,12
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.342,26	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822.445,92	635.629,94	121.000,26	-121.000,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.940.000,00	7.538.650,00	5.839.962,70	77,47
Proveniente da União	3.050.000,00	5.750.000,00	5.193.528,34	90,32
Proveniente dos Estados	890.000,00	1.788.650,00	646.434,36	36,14
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.100,00	22.100,00	258.547,65	1.169,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.962.100,00**	**7.560.750,00**	**6.098.510,35**	**80,66**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.759.900,00	7.517.039,00	3.361.577,01	44,72	2.928.139,21	38,95	2.802.946,27	37,29
Despesas Correntes	2.505.900,00	5.132.400,00	3.277.141,90	63,85	2.928.139,21	57,05	2.802.946,27	54,61
Despesas de Capital	254.000,00	2.384.639,00	84.435,11	3,54	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.116.100,00	1.507.559,99	815.205,99	54,07	687.715,51	45,62	657.055,86	43,58
Despesas Correntes	1.111.100,00	1.502.559,99	815.205,99	54,25	687.715,51	45,77	657.055,86	43,73
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.400,00	80.400,00	6.271,82	7,80	6.271,82	7,80	6.271,82	7,80
Despesas Correntes	80.400,00	80.400,00	6.271,82	7,80	6.271,82	7,80	6.271,82	7,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.957.100,00**	**9.105.698,99**	**4.183.054,82**	**45,94**	**3.622.126,54**	**39,78**	**3.466.273,95**	**38,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.345.018,50	13.942.157,50	7.860.008,67	56,38	7.317.575,20	52,49	7.164.362,25	51,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.031.826,50	6.423.286,49	4.740.829,06	73,81	4.495.139,17	69,98	4.179.318,78	65,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.700,00	80.700,00	6.271,82	7,77	6.271,82	7,77	6.271,82	7,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	382.200,00	382.200,00	221.382,16	57,92	185.869,17	48,63	183.295,02	47,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.840.945,00**	**20.829.543,99**	**12.828.491,71**	**61,59**	**12.004.855,36**	**57,63**	**11.533.247,87**	**55,37**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 23/set/2024 as 13h e 44m.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:02694C7F

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.222.550,45	3.219.427,43	5.186.653,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.222.550,45	3.219.427,43	5.186.653,78
Empréstimos	213.240,17	213.240,17	2.183.642,56
Interna	213.240,17	213.240,17	2.183.642,56
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.009.310,28	3.006.187,26	3.003.011,22
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	627.842,50	627.842,50	627.842,50
De Demais Contribuições Sociais	2.381.467,78	2.378.344,76	2.375.168,72
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.231.697,71	12.603.521,80	18.972.190,67
Disponibilidade de Caixa[1]	12.047.832,03	12.419.656,12	18.788.324,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.023.382,18	15.401.580,23	20.435.184,44
(–) Restos a Pagar Processados	1.928.726,28	2.925.872,97	1.594.379,13
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	46.823,87	56.051,14	52.480,32
Demais Haveres Financeiros	183.865,68	183.865,68	183.865,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.009.147,26	-9.384.094,37	-13.785.536,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.667.735,81	62.317.647,73	69.715.305,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.900.000,00	1.900.000,00	4.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	57.767.735,81	60.417.647,73	64.815.305,15
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	5,58	5,33	8,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,60	-15,53	-21,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	69.321.282,97	72.501.177,28	77.778.366,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	62.389.154,67	65.251.059,55	70.000.529,56
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	545.495,27	545.495,27	545.495,27
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	4.532.405,75	3.015.129,13	2.576.024,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 13h e 51m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:7D583C7B

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.667.735,81	62.317.647,73	69.715.305,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.900.000,00	1.900.000,00	4.900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.767.735,81	60.417.647,73	64.815.305,15	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.708.901,88	13.291.882,50	14.259.367,13	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.438.011,69	11.962.694,25	12.833.430,42	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 13h e 52m.				
ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***			
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7			

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:66FD6C86

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.970.402,39	1.970.402,39
Interna	1.970.402,39	1.970.402,39
Empréstimos	1.970.402,39	1.970.402,39
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.970.402,39**	**1.970.402,39**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.715.305,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.900.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.815.305,15	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.970.402,39	3,04
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	10.370.448,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	9.333.403,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.537.071,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 23/set/2024 as 13h e 52m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:0C3A6B31

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	69.715.305,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.815.305,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.815.305,15	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.079.728,13	49,49
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	35.000.264,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	33.250.251,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	31.500.238,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-14.499.574,36	-22,37
Limite definido por Resolução do Senado Federal	77.778.366,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.259.367,13	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.970.402,39	3,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.370.448,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.537.071,36	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 23/set/2024 as 14h e 00m.		

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:AF6396B2

LICITAÇÃO
EXTARTO 227/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 66/2024
CONTRATO Nº. 227/2024
VENCIMENTO: 23/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **56.606.419 MARIA MARTA MOREIRA TORRES**
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **56.606.419 MARIA MARTA MOREIRA TORRES sob nº 56.606.419/0001-46, com sede na Rua São Salvador, 1125 - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR** neste ato representado por Sra. MARIA MARTA MOREIRA TORRES, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
- DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,48	9.005,76	
					TOTAL:	9.005,76	

- DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.
- DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,48 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).
- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 23 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARIA MARTA MOREIRA TORES***
Prefeito Municipal	contratada

ARIANA CHAVES
Secretaria M Trabalho e Ação Social

Testemunhas:

_____ _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:91A3DA81

LICITAÇÃO
EXTRATO 228/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 67/2024
CONTRATO Nº. 228/2024
VENCIMENTO: 23/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **55.763.853 CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS**
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **55.763.853 CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS sob nº 55.763.853/0001-77, com sede na Rua Belo Horizonte, 132 - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
- DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,48	9.005,76	
					TOTAL:	9.005,76	

- DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
- DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,48 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).
- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR,23 DE SETEMBRO DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	contratada

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretaria Mun. de Saúde

Testemunhas:

_____ _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F228F8C8

LICITAÇÃO
EXTRATO 244/2021

3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - PMQN
CONTRATO Nº 244/2021
Vencimento 22/09/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: **INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.540.117/0001-11, AVENIDA CERRO AZUL, 864 - CEP: 87010000 - bairro: ZONA 02, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro, portador da RG nº 4XXX148X PR e CPF 847.XXX.119-XX,residente e domiciliado em Maringá PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Lote	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$ atual	Valor Unit. R$ Corrigido
2	37933	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. *correção através do INPC –acumulado de 12 meses 09/2023 a 08/2024 – 3,707850%	MS	12	R$ 1.239,15	R$ 1.285,10
						15.421,200

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 12 (DOZE) meses, com validade a partir de 22 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 20 de Setembro de 2.024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Municipal de Querência do Norte

PAULO CEZAR CARDOSO
Inga Publica Soluções em Informatica Ltda

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:58E5BF32

LICITAÇÃO
EXTRATO 229/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 68/2024
CONTRATO Nº. 229/2024
VENCIMENTO: 23/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **56.059.915 LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **56.059.915 LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA sob nº 56.059.915/0001-27, com sede na Av. Brasil Paraná, 1405 - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
- DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,48	9.005,76	
					TOTAL:	9.005,76	

- DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
- DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,48 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).
- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR,23 DE SETEMBRO DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal		***LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA*** Contratada

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretaria Mun. de Saúde

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B8EEFC1E

LICITAÇÃO
ADITIVO 207/2022

2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022
CONTRATO Nº 207/2022
VENCIMENTO: 02/09/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.xx.514-x SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, térreo - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, neste ato, representado pelo o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, portador da RG nº 70XXX3616X e CPF 632.XXX.380-XX, residente e domiciliado em PORTO ALEGRE/RS, a Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, APTO 202 - CEP: 90040440 - Bairro: Bela Vista, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertada entre as partes a renovação da apólice de seguro dos veículos descritos no contrato original, com validade para 12 meses a partir 02 de Setembro de 2024 até 02 de setembro de 2025.

LOTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEGURO DE VEICULOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Placa	chassi
1	12094	GOL 1.0 CITY (TREND) T.FLEX - ANO 2012	SERV	1	1.332,32	AUZ 6771	9BWAA05W1CP093482
2	31037	GOL TRENDLINE VOLKSVAGEM 1.6 ANO 2017 -	SERV	1	1.332,32	BBI 0985	9BWAB45U9HP138470
3	31051	GOL TRENDLINE VOLKSVAGEM 1.6 ANO 2017 -	SERV	1	1.332,32	BBI 0983	9BWAB45UOHP134680
4	31052	GOL TRENDLINE VOLKSVAGEM 1.6 ANO 2017 -	SERV	1	1.332,32	BBI 0986	9BWAB45UXHP135738
5	38541	MASTER EURO UM - 2018/2019	SERV	1	2.482,95	BCM 8167	93YMAF4XEKJ463389
6	34893	NEW FIESTA 1.6 ANO MODELO 2019	UNID	1	1.332,32	BDF 0D46	9BFZD55P1KB629570
7	38542	VOLARE V8L MO – BCU5414 CHASSI 93PB44M10KC060425	UNID	1	2.785,74	BCU 5414	93PB44M10KC060425
					TOTAL:	11.900,00	

LOTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEGURO DE VEICULOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Placa	Chassi
1	8887	ONIBUS ESCOLAR MASCARELO GRAN MINI - 2009/2009 - 27 LUGARES	SERV	1	2.354,61	ARE 8107	9BWP452R49R929070
2	8888	ONIBUS ESCOLAR MASCARELO GRAN MINI - 2009/2009 - 27 LUGARES	SERV	1	2.354,61	ARE 8110	9BWP452R49R929246
3	31055	ONIBUS MERCEDES ESCOLAR RURAL ORE - 2017 -	SERV	1	2.766,67	BBK 3671	9BM384069HB062430
4	31056	ONIBUS MERCEDES ESCOLAR RURAL ORE - 2017 -	SERV	1	2.766,67	BBK 3672	9BM384069HB062436
5	34907	ÔNIBUS VOLARE 4X4 2019/2020 – 31 PASSAGEIROS	SERV	1	2.766,67	BDG6G74	93PB58M10LC098980
6	34908	ÔNIBUS VOLARE 4X4 2019/2020 – 31 PASSAGEIROS	SERV	1	2.766,67	BDG6H20	93PB58M10LC098981
7	38546	ONIBUS VW - AQZ 0974	SERV	1	2.354,60	AQZ 0974	98WR882W69R923064
8	38544	RENAULT KWID INTENSE 2 - 1.0	UNID	1	1.295,03	A/C	93YRBB000PJ332277
9	33657	VEICULO: VW GOL 1.0 MC4 – ANO: 2018/2019 - FIPE 54909	SERV	1	1.295,03	BCX 1A76	9BWAG45U1KT091976
10	34905	VW – VOYAGE TRENDLINE 1.0 – 2018	SERV	1	1.412,77	BCG 3248	9BWDG49U7JT147597
11	38543	VOLARE V8L - 2019/2020	SERV	1	2.766,67	BDG 6G93	93PB58M10LC098981
					TOTAL:	24.900,00	

LOTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEGURO VEICULO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	38550	CRETA 1.6L ACTION AT | RENAVAN 163728 |	SERV	1	1.584,71	A/C	9BHGA811BNP277205
3	34897	FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4 2019/2019	SERV	1	1.901,64	BDE 2H38	9BD5781FFKY315354
4	34896	FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4, ANO 2019	SERV	1	1.901,64	BDE 2H37	9BD5781FFKY315381
5	38545	FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4, CILINDROS, 2019/2019	SERV	1	1.901,64	PRX 2B07	9BD57814FKY299828
6	34901	ONIX 1.0 MT JOY – MODELO 2018,	SERV	1	1.743,17	BCM 9635	98GKL48UOJB282935
7	26752	SEGURO AMBULANCIA RENAULT	SERV	1	3.248,63	AZM 9127	93YMAFELAGJ772307
9	38553	DUCATO MULTI 2.3 –2016/2017, RENAVAM 20411	SVS	1	3.248,63	A/C	93W245H3RH2163008
10	34894	UNO ATTRACTIVE 1.0 – 4 P, ANO 2019	SERV	1	1.743,17	BDD 0C48	9BD195A4ZK0857166
11	34895	UNO ATTRACTIVE 1.0 – 4 P, ANO 2019	SERV	1	1.743,17	BDD 0C47	9BD195A4ZK0857629
12	38547	WV/GOL 1.0 12V, 4P,	SER	1	1.743,17	BBY 4692	9BWAG45U8JT099482
13	38566	RENAULT LOGAN ZEN 1.0 + PB RENAVAN 167053, 2022/2023 CHASSI 93Y4SRT55PJ310352	SERV	1	1.743,17	A/C	93Y4SRT55PJ310352
					TOTAL:	22.502,74	

LOTE 4: SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA - SEGURO VEICULO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Placa	Chassi
1	33654	VEÍCULO: MONTANA LS – ANO: 2018/2019 –	SERV	1	1.490,00	BCX1A33	9BGCA8030KB118744
					TOTAL:	1.490,00	

LOTE 5: SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEGURO VEICULO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Placa	Chassi
1	38544	RENAULT KWID INTENSE 2 - 1.0 ANO 2022/2023	SERV	1	1.466,67	A/C	93YRBB000PJ330044
2	33655	VEICULO: VW GOL 1.0 MC4 – ANO: 2018/2019 - FIPE 54909	SERV	1	1.466,67	BCX1A58	9BWAG45U1KT094092
3	33666	VW VIRTUS – ANO: 2018/2019 FIPE 54860	SERV	1	1.466,66	BCX1E50	9BWDL5BZ6KP569680
					TOTAL:	4.400,00	

LOTE 6: SEC. MUNIC. DE OBRAS - SEGURO DE VEICULO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Placa	Chassi
1	33652	FORD CARGO 1119 – ANO: 2018/2019, EQUIPADO COM MECANISMO COMPACTADOR DE LIXO FIPE 5041490	SERV	1	3.135,00	BCU9A74	9BFWEA7B6KBS4918
2	33653	VEÍCULO: MONTANA LS – ANO: 2018/2019 –	SERV	1	1.815,00	BCX1A25	9BGCA8030KB104561
					TOTAL:	4.950,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor pago para a renovação do seguro será de R$ 70.142,74 (Setenta Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), divididos em 04 parcelas mensais iguais.

LOTE 01 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº S/N – Querência do Norte – PR.

LOTE 03 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR.

LOTE 02, 04 E 06 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16. Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Querência do Norte – PR.

LOTE 05 – itens 01 e 03 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91. Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, nº 854 – Querência do Norte – PR .

LOTE 05 - item 02 - EMITIR NOTA FISCAL, BOLETO e APÓLICE DE SEGURO EM NOME DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16. Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Querência do Norte – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 26 de Agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO WAIS
Representante
Contratado(a)

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FF5C2758

LICITAÇÃO
EXTATO 231/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2024
VENCIMENTO: 13/05/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, publicada no Diário do Noroeste de 11/05/2024, processo administrativo n.º 33/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos especificado(s) no(s) item(ns) 01 AO 36 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 07/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.487.807/0001-70, RUA PADRE BERNARDO RECH, 1345 - CEP: 87720105 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARé), Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. ROSENEIS SINHORINI PITTA, Portadora do RG sob nº 4.XXX.482-X SSP/PR e CPF nº 020.XXX.159-XX,

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	FORD CARGO (LINHA PESADA) - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 80.000,00	80.000,00	5,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 9:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VOLKSWAGEN - (LINHA PESADA) ÔNIBUS - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 80.000,00	80.000,00	5,00%
				TOTAL:	80.000,00	

LOTE 10:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VW- VOLKSWAGEN (LINHA PESADA) CAMINHÃO:PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 50.000,00	50.000,00	5,00%
				TOTAL:	50.000,00	

LOTE 16:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	VOLARE (LINHA PESADA) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 45.000,00	45.000,00	7,00%
				TOTAL:	45.000,00	

LOTE 18:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
1	IVECO/VOLVO (LINHA PESADA) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 20.000,00	20.000,00	7,00%
				TOTAL:	20.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 DE SETEMBRO DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ROSENEIS SINHORINI PITTA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B3D3B4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2024 até 31/08/2024									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL		**62.000,00**	**227.998,29**	**32.205,42**	**14,13**	**16.955,42**	**7,44**	**16.955,42**	**7,44**
802 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**62.000,00**	**227.998,29**	**32.205,42**	**14,13**	**16.955,42**	**7,44**	**16.955,42**	**7,44**
6021 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	(E)	**51.000,00**	**216.998,29**	**32.205,42**	**14,84**	**16.955,42**	**7,81**	**16.955,42**	**7,81**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**110.370,97**	**19.510,92**	**17,68**	**4.260,92**	**3,86**	**4.260,92**	**3,86**
03720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03721 00782 FIA SCFV		0,00	4.329,70	4.260,92	98,41	4.260,92	98,41	4.260,92	98,41
03722 00794 Transf. Conv. FIA Primeira Infância		0,00	30.622,70	15.250,00	49,80	0,00	0,00	0,00	0,00
03723 00799 FIA Atenção CCA - Del 89/2017		0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03724 00800 FIA Impacto COVID		0,00	12.170,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03725 00806 FIA Inc Prim Infância - 2022		0,00	33.248,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03730 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**20.000,00**	**67.980,48**	**12.694,50**	**18,67**	**12.694,50**	**18,67**	**12.694,50**	**18,67**
03740 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	12.694,50	63,47	12.694,50	63,47	12.694,50	63,47
03741 00798 FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019		0,00	12.124,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03742 00799 FIA Atenção CCA - Del 89/2017		0,00	10.856,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03743 00806 FIA Inc Prim Infância - 2022		0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03750 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**3.000,00**	**30.646,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03771 00781 Programa FIA Crescer em Família		0,00	2.646,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03772 00806 FIA Inc Prim Infância - 2022		0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6022 CONSELHO MUNICIPAL DO FMDCA	(E)	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PESSOA JURÍDICA									
03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**62.000,00**	**227.998,29**	**32.205,42**	**14,13**	**16.955,42**	**7,44**	**16.955,42**	**7,44**
Critério de seleção:									
Entidades:									
40 - Município de Quitandinha									

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DA67C7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.252.000,00	7.272.000,00	601.833,65	5.207.234,09	2.064.765,91	1.078.519,51	4.253.862,42	3.018.137,58	3.953.249,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.382.000,00	4.402.000,00	601.833,65	2.347.118,98	2.054.881,02	601.833,65	2.347.118,98	2.054.881,02	2.046.506,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	2.870.000,00	0,00	2.860.115,11	9.884,89	476.685,86	1.906.743,44	963.256,56	1.906.743,44
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.252.000,00	7.272.000,00	601.833,65	5.207.234,09	2.064.765,91	1.078.519,51	4.253.862,42	3.018.137,58	3.953.249,46
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.252.000,00	7.272.000,00	601.833,65	5.207.234,09	2.064.765,91	1.078.519,51	4.253.862,42	3.018.137,58	3.953.249,46

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D501B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.248.000,00	100.676.059,50	14.389.606,44	60.607.065,05	40.068.994,45	15.917.982,11	54.074.575,72	46.601.483,78	53.668.178,09
DESPESAS CORRENTES	74.728.500,00	84.573.084,28	13.999.263,83	51.801.418,05	32.771.666,23	14.204.811,12	50.186.335,28	34.386.749,00	49.781.348,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.206.650,00	39.596.573,74	7.151.906,93	24.244.423,20	15.352.150,54	7.151.906,93	24.244.423,20	15.352.150,54	24.198.552,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.471.850,00	44.926.510,54	6.847.356,90	27.556.994,85	17.369.515,69	7.052.904,19	25.941.912,08	18.984.598,46	25.582.795,53
DESPESAS DE CAPITAL	2.119.500,00	15.702.975,22	390.342,61	8.805.647,00	6.897.328,22	1.713.170,99	3.888.240,44	11.814.734,78	3.886.830,07
INVESTIMENTOS	2.069.500,00	15.652.975,22	390.342,61	8.805.647,00	6.847.328,22	1.713.170,99	3.888.240,44	11.764.734,78	3.886.830,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.252.000,00	7.272.000,00	601.833,65	5.207.234,09	2.064.765,91	1.078.519,51	4.253.862,42	3.018.137,58	3.953.249,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.500.000,00	107.948.059,50	14.991.440,09	65.814.299,14	42.133.760,36	16.996.501,62	58.328.438,14	49.619.621,36	57.621.427,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.500.000,00	107.948.059,50	14.991.440,09	65.814.299,14	42.133.760,36	16.996.501,62	58.328.438,14	49.619.621,36	57.621.427,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	37.328,42	0,00	0,00	0,00	4.529.861,34	(4.529.861,34)	5.236.871,93
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.500.000,00	107.948.059,50	15.028.768,51	65.814.299,14	42.133.760,36	16.996.501,62	62.858.299,48	45.089.760,02	62.858.299,48

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9C0650B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas	Saldo a realizar (a - c)

			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.252.000,00	7.272.000,00	1.078.519,51		4.253.862,42		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.252.000,00	7.272.000,00	1.078.519,51	14,83	4.253.862,42	58,50	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E8172215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.500.000,00	97.795.520,80	15.028.768,51	15,37	62.858.299,48	64,28	34.937.221,32
RECEITAS CORRENTES	84.069.000,00	97.364.520,80	15.028.768,51	15,44	62.858.299,48	64,56	34.506.221,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.479.200,00	8.044.200,00	1.518.825,88	18,88	6.842.149,84	85,06	1.202.050,16
IMPOSTOS	6.123.700,00	6.488.700,00	1.353.129,94	20,85	5.910.763,05	91,09	577.936,95
TAXAS	1.235.500,00	1.435.500,00	165.695,94	11,54	931.386,79	64,88	504.113,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	730.000,00	170.155,73	23,31	495.853,01	67,93	234.146,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	580.000,00	730.000,00	170.155,73	23,31	495.853,01	67,93	234.146,99
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	388.438,46	220.310,67	56,72	897.987,31	231,18	(509.548,85)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	290.000,00	378.438,46	220.310,67	58,22	897.987,31	237,29	(519.548,85)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	521.000,00	521.000,00	30.196,71	5,80	114.600,08	22,00	406.399,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	500.000,00	500.000,00	3.309,19	0,66	10.849,04	2,17	489.150,96
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.000,00	21.000,00	26.887,52	128,04	103.751,04	494,05	(82.751,04)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.962.800,00	87.454.882,34	13.008.145,60	14,87	54.389.494,75	62,19	33.065.387,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	40.363.900,00	49.684.982,34	6.973.376,63	14,04	29.245.786,14	58,86	20.439.196,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	21.111.800,00	23.442.800,00	3.553.291,67	15,16	14.633.897,73	62,42	8.808.902,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.208.000,00	14.048.000,00	2.477.651,30	17,64	10.504.823,88	74,78	3.543.176,12
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	3.826,00	1,37	4.987,00	1,79	274.113,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.000,00	226.000,00	81.133,92	35,90	118.214,49	52,31	107.785,51
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	2.074,66	12,97	13.925,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	210.000,00	210.000,00	81.133,92	38,64	116.139,83	55,30	93.860,17
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	431.000,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	84.500.000,00	97.795.520,80	15.028.768,51	15,37	62.858.299,48	64,28	34.937.221,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.500.000,00	97.795.520,80	15.028.768,51	15,37	62.858.299,48	64,28	34.937.221,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	84.500.000,00	97.795.520,80	15.028.768,51	15,37	62.858.299,48	64,28	34.937.221,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.152.538,70	0,00	0,00	10.152.538,70	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.152.538,70	0,00	0,00	10.152.538,70	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA3FEA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.123.700,00	6.488.700,00	5.910.763,05	91,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.760.000,00	1.760.000,00	1.146.299,18	65,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	510.000,00	510.000,00	580.763,35	113,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.236.000,00	2.296.000,00	2.157.547,10	93,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.617.700,00	1.922.700,00	2.026.153,42	105,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.616.000,00	65.673.351,45	39.226.511,07	59,73
Cota-Parte FPM	37.300.000,00	39.856.351,45	23.500.699,63	58,96
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	39.372,14	6,30
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.818.549,17	56,37
Cota-Parte ICMS	19.066.000,00	19.526.000,00	12.636.811,17	64,72
Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	625.000,00	186.140,93	29,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	41.000,00	44.938,03	109,60
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.739.700,00	72.162.051,45	45.137.274,12	62,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.785.922,80	11.004.235,59	7.475.040,66	67,93	7.335.772,66	66,66	7.196.591,35	65,40
Despesas Correntes	10.688.922,80	10.897.235,59	7.445.197,09	68,32	7.331.761,08	67,28	7.192.579,77	66,00
Despesas de Capital	97.000,00	107.000,00	29.843,57	27,89	4.011,58	3,75	4.011,58	3,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.189.000,00	5.189.000,00	4.642.964,53	89,48	4.292.964,53	82,73	4.292.964,53	82,73
Despesas Correntes	5.179.000,00	5.179.000,00	4.642.964,53	89,65	4.292.964,53	82,89	4.292.964,53	82,89
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	49.000,00	49.000,00	16.476,24	33,62	16.476,24	33,62	16.476,24	33,62
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	16.476,24	34,33	16.476,24	34,33	16.476,24	34,33
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.117.922,80	16.336.235,59	12.134.481,43	74,28	11.645.213,43	71,28	11.506.032,12	70,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.134.481,43	11.645.213,43	11.506.032,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	439.370,48	439.370,48	439.370,48
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.695.110,95	11.205.842,95	11.066.661,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.770.591,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.924.519,83	4.435.251,83	4.296.070,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,91	24,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	6.770.591,12	11.695.110,95	4.924.519,83	0,00	439.370,48	0,00	0,00	0,00	35.194,10	5.363.890,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	35.194,10	35.194,10	35.194,10	-35.194,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.374.000,00	5.936.618,04	3.634.587,87	61,22
Proveniente da União	4.918.000,00	5.480.618,04	3.307.984,80	60,36
Proveniente dos Estados	456.000,00	456.000,00	326.603,07	71,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.000,00	147.000,00	156.421,24	106,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.521.000,00	6.083.618,04	3.791.009,11	62,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.895.000,00	8.185.943,92	4.835.218,00	59,07	4.433.790,80	54,16	4.399.496,01	53,74
Despesas Correntes	4.658.000,00	6.434.317,70	3.978.514,16	61,83	3.837.594,63	59,64	3.803.299,84	59,11
Despesas de Capital	237.000,00	1.751.626,22	856.703,84	48,91	596.196,17	34,04	596.196,17	34,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	66.000,00	286.775,70	72.054,01	25,13	64.535,77	22,50	64.535,77	22,50
Despesas Correntes	62.000,00	232.775,70	72.054,01	30,95	64.535,77	27,72	64.535,77	27,72
Despesas de Capital	4.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.163.000,00	8.707.819,62	4.907.272,01	56,35	4.498.326,57	51,66	4.464.031,78	51,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.680.922,80	19.190.179,51	12.310.258,66	64,15	11.769.563,46	61,33	11.596.087,36	60,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.386.000,00	5.386.000,00	4.642.964,53	86,20	4.292.964,53	79,71	4.292.964,53	79,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	15.000,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	335.775,70	88.530,25	26,37	81.012,01	24,13	81.012,01	24,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.280.922,80	25.044.055,21	17.041.753,44	68,05	16.143.540,00	64,46	15.970.063,90	63,77

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E49E43E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**

Receita Corrente Liquida	93.304.456,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.110.134,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.738.014,49	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	40.212.519,05	45,32
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.918.527,82	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	45.522.601,43	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.126.675,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-14.011.966,30	-15,55
Limite definido por resolução do senado federal	108.132.161,39	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	19.824.229,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	14.417.621,52	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.307.709,41	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:22970849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREODEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.252.000,00	7.272.000,00	601.833,65	5.207.234,09	7,91	2.064.765,91	1.078.519,51	4.253.862,42	7,29	3.018.137,58
LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.187.000,00	3.187.000,00	38.646,61	2.995.226,20	4,55	191.773,80	515.332,47	2.041.854,53	3,50	1.145.145,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.187.000,00	3.187.000,00	38.646,61	2.995.226,20	4,55	191.773,80	515.332,47	2.041.854,53	3,50	1.145.145,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	163.000,00	183.000,00	26.707,33	97.120,34	0,15	85.879,66	26.707,33	97.120,34	0,17	85.879,66
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	163.000,00	183.000,00	26.707,33	97.120,34	0,15	85.879,66	26.707,33	97.120,34	0,17	85.879,66
SAÚDE	1.112.000,00	1.112.000,00	191.030,22	752.319,71	1,14	359.680,29	191.030,22	752.319,71	1,29	359.680,29
ATENÇÃO BÁSICA	1.083.000,00	1.083.000,00	191.030,22	752.319,71	1,14	330.680,29	191.030,22	752.319,71	1,29	330.680,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	2.102.000,00	2.102.000,00	279.433,25	1.096.486,56	1,67	1.005.513,44	279.433,25	1.096.486,56	1,88	1.005.513,44
ENSINO FUNDAMENTAL	1.124.000,00	1.124.000,00	171.200,66	673.788,84	1,02	450.211,16	171.200,66	673.788,84	1,16	450.211,16
EDUCAÇÃO INFANTIL	978.000,00	978.000,00	108.232,59	422.697,72	0,64	555.302,28	108.232,59	422.697,72	0,72	555.302,28
URBANISMO	363.000,00	363.000,00	43.994,63	180.541,32	0,27	182.458,68	43.994,63	180.541,32	0,31	182.458,68
SERVIÇOS URBANOS	363.000,00	363.000,00	43.994,63	180.541,32	0,27	182.458,68	43.994,63	180.541,32	0,31	182.458,68
AGRICULTURA	122.000,00	122.000,00	15.072,49	58.183,31	0,09	63.816,69	15.072,49	58.183,31	0,10	63.816,69
EXTENSÃO RURAL	122.000,00	122.000,00	15.072,49	58.183,31	0,09	63.816,69	15.072,49	58.183,31	0,10	63.816,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	5.804,24	22.811,95	0,03	14.188,05	5.804,24	22.811,95	0,04	14.188,05
PROMOÇÃO COMERCIAL	37.000,00	37.000,00	5.804,24	22.811,95	0,03	14.188,05	5.804,24	22.811,95	0,04	14.188,05
DESPORTO E LAZER	16.000,00	16.000,00	1.144,88	4.544,70	0,01	11.455,30	1.144,88	4.544,70	0,01	11.455,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.000,00	16.000,00	1.144,88	4.544,70	0,01	11.455,30	1.144,88	4.544,70	0,01	11.455,30
TOTAL (I) =	7.252.000,00	7.272.000,00	601.833,65	5.207.234,09	100,00	2.064.765,91	1.078.519,51	4.253.862,42	100,00	3.018.137,58

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99B370BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	77.248.000,00	100.676.059,50	14.389.606,44	60.607.065,05	92,09	40.068.994,45	15.917.982,11	54.074.575,72	92,71	46.601.483,78
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.514.250,00	9.140.154,83	1.485.633,37	5.320.839,60	8,08	3.819.315,23	1.483.237,56	5.169.725,57	8,86	3.970.429,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.514.250,00	9.140.154,83	1.485.633,37	5.320.839,60	8,08	3.819.315,23	1.483.237,56	5.169.725,57	8,86	3.970.429,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.030.000,00	4.807.986,84	874.159,76	2.516.980,66	3,82	2.291.006,18	568.324,60	2.187.157,10	3,75	2.620.829,74

ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	30.000,00	0,00	2.532,00	0,00	27.468,00	0,00	2.532,00	0,00	27.468,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.000,00	228.998,29	15.947,15	32.205,42	0,05	196.792,87	697,15	16.955,42	0,03	212.042,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.937.000,00	4.548.988,55	858.212,61	2.482.243,24	3,77	2.066.745,31	567.627,45	2.167.669,68	3,72	2.381.318,87
SAÚDE	21.331.422,80	25.713.377,29	4.267.309,03	16.639.559,40	25,28	9.073.817,89	4.465.011,52	15.707.857,66	26,93	10.005.519,63
ATENÇÃO BÁSICA	15.108.922,80	19.237.001,59	3.095.436,01	11.795.208,14	17,92	7.441.793,45	3.292.955,83	11.229.017,46	19,25	8.007.984,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.366.500,00	5.366.500,00	1.125.590,85	4.642.964,53	7,05	723.535,47	1.125.590,85	4.292.964,53	7,36	1.073.535,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	515.000,00	548.100,00	(5,24)	51.389,80	0,08	496.710,20	3.393,78	46.768,98	0,08	501.331,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	109.000,00	329.775,70	19.734,17	92.061,65	0,14	237.714,05	16.509,06	84.543,41	0,14	245.232,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	192.000,00	192.000,00	26.553,24	57.935,28	0,09	134.064,72	26.562,00	54.563,28	0,09	137.436,72
EDUCAÇÃO	23.530.097,20	27.545.129,03	4.577.943,76	16.697.600,45	25,37	10.847.528,58	4.731.966,85	16.335.914,52	28,01	11.209.214,51
ENSINO FUNDAMENTAL	17.051.572,20	20.980.623,26	3.506.566,42	12.477.744,87	18,96	8.502.878,39	3.590.179,94	12.201.805,84	20,92	8.778.817,42
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.092.525,00	6.177.525,00	1.071.377,34	3.859.708,48	5,86	2.317.816,52	1.069.757,49	3.845.990,96	6,59	2.331.534,04
EDUCAÇÃO ESPECIAL	375.000,00	375.980,77	0,00	360.147,10	0,55	15.833,67	72.029,42	288.117,72	0,49	87.863,05
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	10.108.730,00	12.098.506,53	2.156.750,22	9.057.920,81	13,76	3.040.585,72	2.116.554,00	8.489.313,16	14,55	3.609.193,37
SERVIÇOS URBANOS	10.108.730,00	12.098.506,53	2.156.750,22	9.057.920,81	13,76	3.040.585,72	2.116.554,00	8.489.313,16	14,55	3.609.193,37
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.271.500,00	1.336.646,57	129.616,80	717.980,81	1,09	618.665,76	164.577,47	592.403,95	1,02	744.242,62
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.271.500,00	1.336.646,57	129.616,80	717.980,81	1,09	618.665,76	164.577,47	592.403,95	1,02	744.242,62
AGRICULTURA	2.782.000,00	3.325.980,55	496.940,85	2.332.845,54	3,54	993.135,01	400.420,16	1.840.750,73	3,16	1.485.229,82
EXTENSÃO RURAL	2.782.000,00	3.325.980,55	496.940,85	2.332.845,54	3,54	993.135,01	400.420,16	1.840.750,73	3,16	1.485.229,82
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	501.000,00	501.000,00	97.806,04	317.921,22	0,48	183.078,78	95.767,29	315.503,69	0,54	185.496,31
PROMOÇÃO COMERCIAL	501.000,00	501.000,00	97.806,04	317.921,22	0,48	183.078,78	95.767,29	315.503,69	0,54	185.496,31
ENERGIA	600.000,00	838.535,48	238.420,81	529.424,78	0,80	309.110,70	209.212,81	473.191,78	0,81	365.343,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	600.000,00	838.535,48	238.420,81	529.424,78	0,80	309.110,70	209.212,81	473.191,78	0,81	365.343,70
TRANSPORTE	605.000,00	8.149.092,85	0,00	4.086.017,65	6,21	4.063.075,20	1.367.139,58	1.965.843,43	3,37	6.183.249,42
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	605.000,00	8.149.092,85	0,00	4.086.017,65	6,21	4.063.075,20	1.367.139,58	1.965.843,43	3,37	6.183.249,42
DESPORTO E LAZER	1.180.000,00	3.425.649,53	65.025,80	2.389.974,13	3,63	1.035.675,40	315.770,27	996.914,13	1,71	2.428.735,40
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.180.000,00	3.425.649,53	65.025,80	2.389.974,13	3,63	1.035.675,40	315.770,27	996.914,13	1,71	2.428.735,40
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.252.000,00	7.272.000,00	601.833,65	5.207.234,09	7,91	2.064.765,91	1.078.519,51	4.253.862,42	7,29	3.018.137,58
TOTAL III = (I + II)	84.500.000,00	107.948.059,50	14.991.440,09	65.814.299,14	100,00	42.133.760,36	16.996.501,62	58.328.438,14	100,00	49.619.621,36

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D84D739E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.604.812,81	15.781.267,91	14.011.966,30	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.604.812,81	15.781.267,91	14.011.966,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.564.450,78	17.216.167,46	14.811.543,37	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.884.127,66	1.344.970,28	708.743,19	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	75.510,31	89.929,27	90.833,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(14.604.812,81)	(15.781.267,91)	(14.011.966,30)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.753.759,89	88.317.028,38	93.304.456,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.200.000,00	2.573.000,00	3.194.321,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.553.759,89	85.744.028,38	90.110.134,49	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(17,91)	(18,41)	(15,55)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	97.864.511,87	102.892.834,06	108.132.161,39	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	88.078.060,68	92.603.550,65	97.318.945,25	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.223.911,71	384.658,07	30.410,13	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:419C66A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**83.753.759,89**	**88.317.028,38**	**93.304.456,21**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**2.200.000,00**	**2.573.000,00**	**3.194.321,72**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**81.553.759,89**	**85.744.028,38**	**90.110.134,49**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**17.941.827,18**	**18.863.686,24**	**19.824.229,59**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**16.147.644,46**	**16.977.317,62**	**17.841.806,63**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:83AE394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	93.304.456,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.194.321,72	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.110.134,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.417.621,52	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	12.975.859,37	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	6.307.709,41	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:34596529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	21.000,00	166,06	20.833,94
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	21.000,00	166,06	20.833,94
Alienação de Bens Móveis	21.000,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	166,06	(166,06)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	166,06	20.833,94

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	21.000,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00	21.000,00
Investimentos	21.000,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00	21.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	21.000,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00	21.000,00

ATIVOS (II)						

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(5.000,09)	166,06	(4.834,03)

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:22DC9B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.488.700,00	5.910.763,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.760.000,00	1.146.299,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	510.000,00	580.763,35
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.296.000,00	2.157.547,10
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.922.700,00	2.026.153,42
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	68.673.351,45	40.662.274,27
2.1 - Cota-parte FPM	42.856.351,45	24.936.462,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.856.351,45	23.500.699,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.435.763,20
2.2 - Cota-parte ICMS	19.526.000,00	12.636.811,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	186.140,93
2.4 - Cota-parte ITR	625.000,00	39.372,14
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	2.818.549,17
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.000,00	44.938,03
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.162.051,45	46.573.037,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.134.670,29	7.845.302,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.655.842,57	3.797.957,12
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.048.000,00	10.668.209,04
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.048.000,00	10.582.088,02
6.1.1 - Principal	14.048.000,00	10.504.823,88
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	77.264,14
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	86.121,02
6.3.1 - Principal	0,00	86.121,02
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	913.329,71	2.659.521,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	611.054,16	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	611.054,16	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.279.263,20	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.033.480,77	9.806.210,97	9.734.181,59	9.593.556,07	72.029,38
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.730.596,00	9.360.443,41	9.360.443,41	9.219.817,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.289.000,00	2.940.525,40	2.940.525,40	2.898.211,69	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.441.596,00	6.419.918,01	6.419.918,01	6.321.606,20	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.302.884,77	445.767,56	373.738,18	373.738,18	72.029,38
10.2.1 - Educação Infantil	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	898.404,00	85.620,46	85.620,46	85.620,46	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4 - Educação Especial	373.980,77	360.147,10	288.117,72	288.117,72	72.029,38
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.809.728,66	9.737.699,28	9.597.073,76	72.029,38	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.809.728,66	9.737.699,28	9.597.073,76	72.029,38	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.360.443,41	9.360.443,41	9.219.817,89	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.467.746,33	9.360.443,41	9.360.443,41	87,74
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	43.060,51	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	12.918,15	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.066.820,90	930.509,76	930.509,76	0,00	8,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.259.317,03	2.783.441,61	0,00	0,00	2.783.441,61	2.783.441,61
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.259.317,03	2.783.441,61	0,00	0,00	2.783.441,61	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.115.813,21	4.964.576,77	4.915.059,03	4.861.975,33	49.517,74
20.1 - Educação Infantil	2.834.025,00	1.186.809,38	1.179.040,21	1.163.384,37	7.769,17
20.2 - Ensino Fundamental	9.279.788,21	3.777.767,39	3.736.018,82	3.698.590,96	41.748,57
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.633.288,21	10.286.819,41	10.245.070,84	10.109.331,17	41.748,57
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.633.288,21	10.286.819,41	10.245.070,84	10.109.331,17	41.748,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.915.059,03
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.845.302,21
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	51.122,88
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.709.238,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.643.259,33	12.709.238,36	27,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	676.213,88	22.202,59	555.858,41	51.122,88	69.232,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	676.213,88	22.202,59	555.858,41	51.122,88	69.232,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.060.899,65	2.609.004,07
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.560.899,65	2.137.066,01
31.1.1 - Salário-Educação	1.090.000,00	695.014,76
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	260.000,00	279.280,37
31.1.4 - PNATE	500.000,00	445.113,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	710.899,65	717.657,43
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	471.938,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.471.335,05	2.869.822,61	2.644.683,80	2.599.328,02	225.138,81
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	56.280,96	50.332,61	50.332,61	5.948,35
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.471.335,05	2.813.541,65	2.594.351,19	2.548.995,41	219.190,46
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.647.129,03	17.644.128,04	17.297.442,11	17.058.377,11	346.685,93
33.1 - Despesas Correntes	29.092.729,73	17.432.537,22	17.098.237,29	16.859.172,29	334.299,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.035.500,00	11.146.132,84	11.146.132,84	10.988.239,22	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	380.980,77	360.147,10	288.117,72	288.117,72	72.029,38
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.676.248,96	5.926.257,28	5.663.986,73	5.582.815,35	262.270,55
33.2 - Despesas de Capital	554.399,30	211.590,82	199.204,82	199.204,82	12.386,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	554.399,30	211.590,82	199.204,82	199.204,82	12.386,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	980,77	675.469,80
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.668.209,04	695.014,76
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.597.073,76	1.154.281,58
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.072.116,05	216.202,98
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.072.116,05	216.202,98

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BA08E8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E´DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO´ATUALIZADA´(a)**	**RECEITAS REALIZADAS´Até o Bimestre´(b)**	**SALDO NÃO REALIZADO´(c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO´ATUALIZADA´(d)**	**DESPESAS´EMPENHADAS´(e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO´(f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.702.975,22	8.805.647,00	6.897.328,22
Investimentos	15.652.975,22	8.805.647,00	6.847.328,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.702.975,22	8.805.647,00	6.897.328,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.702.975,22	8.805.647,00	6.897.328,22

´

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:86F8AD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.364.520,80	62.858.299,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.044.200,00	6.842.149,84
IPTU	1.760.000,00	1.146.299,18
ISS	2.296.000,00	2.157.547,10
ITBI	510.000,00	580.763,35
IRRF	1.922.700,00	2.026.153,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.555.500,00	931.386,79
Contribuições	730.000,00	495.853,01
Receita patrimonial	388.438,46	897.987,31
Aplicações Financeiras (II)	378.438,46	897.987,31
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	87.454.882,34	54.389.494,75
Cota-Parte do FPM	34.856.351,45	20.236.323,19
Cota-Parte do ICMS	16.026.000,00	10.109.449,10
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	2.254.839,16
Cota-Parte do ITR	500.000,00	31.497,81
Transferências da LC 61/1989	500.000,00	148.912,70
Transferências do FUNDEB	14.048.000,00	10.590.944,90
Outras transferências correntes	17.524.530,89	11.017.527,89
Demais receitas correntes	747.000,00	232.814,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	747.000,00	232.814,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	96.986.082,34	61.960.312,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	431.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	410.000,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	431.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.417.082,34	61.960.312,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.417.082,34	61.960.312,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	91.845.084,28	57.008.652,14	54.440.197,70	53.734.597,48	1.724.747,11	1.387.696,58	1.387.666,58
Pessoal e encargos sociais	43.998.573,74	26.591.542,18	26.591.542,18	26.245.058,51	348.417,52	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	47.796.510,54	30.417.109,96	27.848.655,52	27.489.538,97	1.376.329,59	1.387.696,58	1.387.666,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.795.084,28	57.008.652,14	54.440.197,70	53.734.597,48	1.724.747,11	1.387.696,58	1.387.666,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.702.975,22	8.805.647,00	3.888.240,44	3.886.830,07	155.853,36	1.541.358,24	1.541.358,24
Investimentos	15.652.975,22	8.805.647,00	3.888.240,44	3.886.830,07	155.853,36	1.541.358,24	1.541.358,24
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.652.975,22	8.805.647,00	3.888.240,44	3.886.830,07	155.853,36	1.541.358,24	1.541.358,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	107.848.059,50	65.814.299,14	58.328.438,14	57.621.427,55	1.880.600,47	2.929.054,82	2.929.024,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	107.848.059,50	65.814.299,14	58.328.438,14	57.621.427,55	1.880.600,47	2.929.054,82	2.929.024,82
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						(470.740,67)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						(470.740,67)	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	897.987,31	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	427.246,64	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Agosto / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	14.604.812,81	14.011.966,30
Disponibilidade de Caixa	14.604.812,81	14.011.966,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.564.450,78	14.811.543,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.884.127,66	708.743,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	75.510,31	90.833,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.604.812,81)	(14.011.966,30)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(592.846,51)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.175.384,47)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(1.768.230,98)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.666.218,29)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.152.538,70	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.152.538,70	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F5240903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	84.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	97.795.520,80

Receitas Realizadas	62.858.299,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	10.152.538,70
Dotação Inicial	84.500.000,00
Créditos Adicionais	23.448.059,50
Dotação Atualizada	107.948.059,50
Despesas Empenhadas	65.814.299,14
Despesas Liquidadas	58.328.438,14
Despesas Pagas	57.621.427,55
Superávit Orçamentário	4.529.861,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	65.814.299,14
Despesas Liquidadas	58.328.438,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	93.304.456,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.110.134,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.738.014,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		4.646.796,33	0,00 %
Resultado Primário	0,00		3.748.809,02	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.884.127,66	1.824,59	1.880.600,47	1.702,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.223.911,71	264.446,76	2.929.024,82	30.440,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.108.039,37	266.271,35	4.809.625,29	32.142,73
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	12.709.238,36	25% / 18%		27,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.360.443,41	70%		87,74
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	8.805.647,00			6.897.328,22
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	21.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.205.842,95	15%	24,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3D24F89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRE DE 2024

Página 1 de 3	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.460.925,83	34.460.925,83	5.492.478,51	15,94	5.492.478,51	15,94	28.968.447,32
RECEITAS CORRENTES	32.674.380,83	32.674.380,83	5.455.196,44	16,70	5.455.196,44	16,70	27.219.184,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.279.003,58	3.279.003,58	293.410,28	8,95	293.410,28	8,95	2.985.593,30
Impostos	2.230.486,48	2.230.486,48	233.129,12	10,45	233.129,12	10,45	1.997.357,36
Taxas	311.721,30	311.721,30	28.354,26	9,10	28.354,26	9,10	283.367,04
Contribuição de Melhoria	736.795,80	736.795,80	31.926,90	4,33	31.926,90	4,33	704.868,90
CONTRIBUIÇÕES	91.175,40	91.175,40	8,98	0,01	8,98	0,01	91.166,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.175,40	91.175,40	8,98	0,01	8,98	0,01	91.166,42
RECEITA PATRIMONIAL	442.091,80	442.091,80	183.937,65	41,61	183.937,65	41,61	258.154,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.088,90	11.088,90	-	-	-	-	11.088,90
Valores Mobiliários	431.002,90	431.002,90	183.937,65	42,68	183.937,65	42,68	247.065,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.856,80	9.856,80	-	-	-	-	9.856,80
RECEITA DE SERVIÇOS	22.793,85	22.793,85	-	-	-	-	22.793,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.544,45	5.544,45	-	-	-	-	5.544,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	17.249,40	17.249,40	-	-	-	-	17.249,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.394.528,10	28.394.528,10	4.960.794,05	17,47	4.960.794,05	17,47	23.433.734,05
Transferências da União e de suas Entidades	17.041.958,70	17.041.958,70	3.123.130,08	18,33	3.123.130,08	18,33	13.918.828,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.627.629,40	9.627.629,40	1.470.061,28	15,27	1.470.061,28	15,27	8.157.568,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.724.940,00	1.724.940,00	367.602,69	21,31	367.602,69	21,31	1.357.337,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	434.931,30	434.931,30	17.045,48	3,92	17.045,48	3,92	417.885,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	434.931,30	434.931,30	14.244,19	3,28	14.244,19	3,28	420.687,11
Demais Receitas Correntes	-	-	2.801,29	-	2.801,29	-	(2.801,29)
RECEITAS DE CAPITAL	1.786.545,00	1.786.545,00	37.282,07	2,09	37.282,07	2,09	1.749.262,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.232.100,00	1.232.100,00	-	-	-	-	1.232.100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.232.100,00	1.232.100,00	-	-	-	-	1.232.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	554.445,00	554.445,00	-	-	-	-	554.445,00
Alienação de Bens Móveis	431.235,00	431.235,00	-	-	-	-	431.235,00
Alienação de Bens Imóveis	123.210,00	123.210,00	-	-	-	-	123.210,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	37.282,07	-	37.282,07	-	(37.282,07)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	37.282,07	-	37.282,07	-	(37.282,07)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.460.925,83	34.460.925,83	5.492.478,51	15,94	5.492.478,51	15,94	28.968.447,32
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.460.925,83	34.460.925,83	5.492.478,51	15,94	5.492.478,51	15,94	28.968.447,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.460.925,83	34.460.925,83	5.492.478,51	15,94	5.492.478,51	15,94	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.077.631,68	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Set/2024, 13h e 51m.							

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 2 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)			R$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.077.631,68	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.386.422,83	32.464.054,51	4.398.994,25	4.398.994,25	28.065.060,26	3.234.734,83	3.234.734,83	29.229.319,68	2.815.109,72	-
DESPESAS CORRENTES	27.193.763,04	27.193.763,04	3.611.387,63	3.611.387,63	23.582.375,41	3.128.064,75	3.128.064,75	24.065.698,29	2.716.126,64	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.884.448,64	15.884.448,64	1.926.467,38	1.926.467,38	13.957.981,26	1.871.771,38	1.871.771,38	14.012.677,26	1.843.138,97	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	73.504,48	73.504,48	9.680,31	9.680,31	63.824,17	9.680,31	9.680,31	63.824,17	9.680,31	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.235.809,92	11.235.809,92	1.675.239,94	1.675.239,94	9.560.569,98	1.246.613,06	1.246.613,06	9.989.196,86	863.307,36	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.192.659,79	5.270.291,47	787.606,62	787.606,62	4.482.684,85	106.670,08	106.670,08	5.163.621,39	98.983,08	-
INVESTIMENTOS	4.032.659,79	5.110.291,47	762.705,82	762.705,82	4.347.585,65	81.769,28	81.769,28	5.028.522,19	74.082,28	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	24.900,80	24.900,80	135.099,20	24.900,80	24.900,80	135.099,20	24.900,80	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	2.828.083,00	489.438,32	489.438,32	2.338.644,68	489.438,32	489.438,32	2.338.644,68	489.438,32	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.214.505,83	35.292.137,51	4.888.432,57	4.888.432,57	30.403.704,94	3.724.173,15	3.724.173,15	31.567.964,36	3.304.548,04	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.214.505,83	35.292.137,51	4.888.432,57	4.888.432,57	30.403.704,94	3.724.173,15	3.724.173,15	31.567.964,36	3.304.548,04	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	604.045,94	-	-	1.768.305,36	-	2.187.930,47	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.214.505,83	35.292.137,51	4.888.432,57	5.492.478,51	-	3.724.173,15	5.492.478,51	31.567.964,36	5.492.478,51	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	2.828.083,00	489.438,32	489.438,32	2.338.644,68	489.438,32	489.438,32	2.338.644,68	489.438,32	-
DESPESAS CORRENTES	2.828.083,00	2.828.083,00	489.438,32	489.438,32	2.338.644,68	489.438,32	489.438,32	2.338.644,68	489.438,32	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.460.083,00	1.460.083,00	210.599,42	210.599,42	1.249.483,58	210.599,42	210.599,42	1.249.483,58	210.599,42	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Set/2024, 13h e 51m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR — Página 3 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.368.000,00	1.368.000,00	278.838,90	278.838,90	1.089.161,10	278.838,90	278.838,90	1.089.161,10	278.838,90	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Set/2024, 13h e 51m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1
LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C414FF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 533/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARILENE CLECI KLUCH BUSATTA 01947275992
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRODUTORA DE MULTIMÍDIA, PARA MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO, ORIENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 06 DE OUTUBRO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72706	TRANSMISSÃO DE EVENTOS, SHOWS, FESTIVAIS, DOCUMENTÁRIOS, INAUGURAÇÕES, TENTREVISTAS OU FEIRAS, COM ATÉ 8 CÂMERAS, PARA REDES SOCIAIS, CANAL DE YOUTUBE E OU GRAVAÇÃO, COM SISTEMA DE RETORNO E CORTE AO VIVO. • TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDES SOCIAIS COM ATÉ 8 CÂMERAS; PROGRAMA MENSAL DE ENTREVISTA COM O PREFEITO EM REDES SOCIAIS IN LOCO • ENTREVISTAS COM TRASMISSÃO AO VIVO OU GRAVADA QUANDO SOLICITADO IN LOCO, COM ATÉ DUAS CAMERAS, • ESTÚDIO PROFISSINAL PARA ENTREVISTA OU CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, EM AMBIENTE PRÓPRIO DO CONTRATADO, COM SISEMA DE CAPTAÇÃO DE SOM COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 MICROFONES DE LAPELA E DE MÃO SEM FIO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROPRIO. • PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, ORIENTATIVOS OU DEMONSTRATIVOS IN LOCO, • PRODUÇÃO DE AUDIO, PARA SPOT DE RÁDIO, SOM DE RUA E SOM AMBIENTE COM LOCUÇÃO E TRILHA. • TRILHAS SONORAS PARA VINHETAS E VTS CONFORME DEMANDA. •	RAINHA PRODUÇÕES	MES	12	6.649,00	79.788,00

			PRODUÇÃO DE IMAGENS E VIDEOS COM CÂMERAS PROFISSIONAIS MINIMO 4K • PRODUÇÃO DE IMAGENS E VIDEOS COM DRONE MINIMO 4K • PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCAIS, VIDEOS, IMAGENS E OUTROS.					
TOTAL								79.788,00

REFERENTE:PREGÃO Nº 177/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 534/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MATEUS DA SILVA CEZAR 05827810940
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRODUTORA DE MULTIMÍDIA, PARA MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO, ORIENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 06 DE OUTUBRO DE 2025, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	72707	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA DE EVENTOS, INAGURAÇÕES E FESTIVAIS, COM CAMERA DSRL PROFISSIONAL COM NO MINIMO 23MP	HORAS	200,00	198,65	39.730,00
TOTAL							39.730,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 177/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3753C65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 588/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 4.695/2024, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contrato	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	64056	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.		HORAS	1.000,00	116,60	122,43

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C244C172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2024
OBJETO: AQUISIÇAO DE UM MARCADOR DE PNEU QUE RESTOU DESERTO NO PREGÃO 58/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANKAVEL LTDA
CNPJ.: 47.326.875/0001-41
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 23 de setembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0319/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANKAVEL LTDA
CNPJ.: 47.326.875/0001-41

VALOR: R$ **8.500,00** (Oito Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/09/2024** à **22/09/2025.**
ASSINATURA: 23/09/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ODACIR FELISBERTO BETTEGA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70196	"Marcador de pneu, novo, com as seguintes características mínimas: - Dígitos de 20mm; - Marca até 9 dígitos; - Ideal para marcação sequencial; - Sistema rotativo de caracteres; - Marca números, letras e logotipos; - Única resistência; - Adição de fusível automotivo; - Amortecedor para aumento de vida útil; - Espaço exclusivo para armazenamento de caracteres; - Alavanca para mudança de números. Deve acompanhar: - Caixa / Maleta para armazenamento; - Segredo Desengate Carreta; - Tampa Euronaifla FH Anti Vazamento; - Letras e logotipos; - Trava Baú Chave Segredo; - Jogo de Parafusos de Segurança; - Garantia de 12 meses para defeito de fabricação; - Deverá ser feito um treinamento com os servidores para manuseio da mesma a combinar com o Secretário.	DIVERSAS DIVERSAS	UN	1,00	8.500,00	8.500,00
TOTAL								8.500,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:779AA362

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA	04/01/2022	03/01/2023	19/09/2024	28/09/2024
ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA	02/02/2023	01/02/2024	05/09/2024	04/10/2024
AIRTON RIGO MORETTO	04/01/2022	03/01/2023	09/09/2024	23/09/2024
AIRTON RIGO MORETTO	04/01/2023	03/01/2024	24/09/2024	08/10/2024
ALEXANDRE BURKO JUNIOR	19/06/2023	18/06/2024	19/08/2024	28/08/2024
ANGELA DOS SANTOS	01/08/2023	31/07/2024	01/08/2024	30/08/2024
ELIS REGINA REMEIKA	01/05/2023	30/04/2024	31/07/2024	12/08/2024
FLAVIANO BILYK	01/05/2020	30/04/2021	08/08/2024	22/08/2024
JANAINA CORREA	02/07/2023	01/07/2024	26/08/2024	04/09/2024
JESSE LOCH SANTOS	10/05/2022	09/05/2023	24/09/2024	23/10/2024
JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA	15/02/2023	14/02/2024	26/08/2024	04/09/2024
MARISA DILMA DEMBESKI MAZUR	12/06/2022	11/06/2023	07/08/2024	26/08/2024
MARLON LOURENÇO DE SOUZA	04/08/2023	03/08/2024	09/09/2024	18/09/2024
			25/09/2024	04/10/2024
NIVEA MARIA BUHLER	02/06/2022	01/06/2023	12/08/2024	21/08/2024
ODAIR JOSE AMORIM	13/06/2023	12/06/2024	03/09/2024	12/09/2024
OSVALDO CHRISTO JUNIOR	03/09/2022	02/09/2023	22/07/2024	28/07/2024
			09/09/2024	23/09/2024
PATRICIA ALBERICHI	01/08/2023	31/07/2024	16/09/2024	15/10/2024
PATRICIA APARECIDA SOTOSKI PINHEIRO	24/01/2023	23/01/2024	16/09/2024	30/09/2024
RODRIGO CARLOS PRIMON	14/01/2022	13/01/2023	02/09/2024	01/10/2024
SILVANA PRZYBYZESKI	01/08/2021	31/07/2022	09/09/2024	16/09/2024

SILVANA PRZYBYZESKI	01/08/2022	31/07/2023	17/09/2024	28/09/2024
SUELEM TERESINHA BRISKY	03/09/2021	02/09/2022	02/09/2024	01/10/2024

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A714F2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.447.270,00	49.890.377,92	7.457.449,00	14,95	28.174.619,55	56,47	21.715.758,37
RECEITAS CORRENTES	36.047.270,00	41.938.818,79	6.308.799,00	15,04	25.972.110,42	61,93	15.966.708,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.869.550,00	2.434.550,00	376.391,38	15,46	1.603.825,64	65,88	830.724,36
Impostos	1.651.550,00	2.216.550,00	361.016,71	16,29	1.484.408,65	66,97	732.141,35
Taxas	218.000,00	218.000,00	15.374,67	7,05	119.416,99	54,78	98.583,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.105.100,00	2.105.100,00	241.997,71	11,50	1.327.465,96	63,06	777.634,04
Contribuições Sociais	1.905.500,00	1.905.500,00	216.278,67	11,35	1.189.779,38	62,44	715.720,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	199.600,00	199.600,00	25.719,04	12,89	137.686,58	68,98	61.913,42
RECEITA PATRIMONIAL	1.538.320,00	1.586.507,58	252.849,48	15,94	1.153.822,25	72,73	432.685,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.538.320,00	1.586.507,58	252.849,48	15,94	1.153.822,25	72,73	432.685,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.283.300,00	35.543.874,01	5.432.973,19	15,29	21.621.600,05	60,83	13.922.273,96
Transferências da União e de suas Entidades	19.768.800,00	23.245.247,01	3.106.596,61	13,36	12.807.176,02	55,10	10.438.070,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.914.500,00	8.518.627,00	1.736.362,34	20,38	6.330.966,64	74,32	2.187.660,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	30.000,00	10.000,00	33,33	19.000,00	63,33	11.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.750.000,00	580.014,24	15,47	2.464.457,39	65,72	1.285.542,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	28.787,20	4.587,24	15,93	265.396,52	921,93	-236.609,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	28.787,20	4.587,24	15,93	19.531,69	67,85	9.255,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	245.864,83	0,00	-245.864,83
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	7.951.559,13	1.148.650,00	14,45	2.202.509,13	27,70	5.749.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	48.650,00	0,00	48.650,00	0,00	-48.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	48.650,00	0,00	48.650,00	0,00	-48.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	7.951.559,13	1.100.000,00	13,83	2.153.859,13	27,09	5.797.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	820.000,00	1.100.000,00	134,15	1.100.000,00	134,15	-280.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	7.131.559,13	0,00	0,00	1.053.859,13	14,78	6.077.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.447.270,00	49.890.377,92	7.457.449,00	14,95	28.174.619,55	56,47	21.715.758,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.447.270,00	49.890.377,92	7.457.449,00	14,95	28.174.619,55	56,47	21.715.758,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.447.270,00	49.890.377,92	7.457.449,00	14,95	28.174.619,55	56,47	21.715.758,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.180.526,00	-	-	7.180.526,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.180.526,00	-	-	7.180.526,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.536.920,00	55.467.094,48	5.815.913,58	32.626.845,79	22.840.248,69	7.658.336,94	25.622.817,49	29.844.276,99	24.450.905,07
DESPESAS CORRENTES	31.941.365,00	39.073.113,19	5.035.291,44	22.765.709,20	16.307.403,99	5.541.105,41	20.633.183,94	18.439.929,25	19.625.485,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.015.427,50	17.578.887,07	2.536.648,13	9.878.696,36	7.700.190,71	2.536.648,13	9.878.696,36	7.700.190,71	9.859.624,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	30.000,00	25.000,00	1.424,10	8.141,86	46.858,14	8.141,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.870.937,50	21.439.226,12	2.498.643,31	12.857.012,84	8.582.213,28	3.003.033,18	10.746.345,72	10.692.880,40	9.757.718,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.870.937,50	21.439.226,12	2.498.643,31	12.857.012,84	8.582.213,28	3.003.033,18	10.746.345,72	10.692.880,40	9.757.718,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.248.090,00	16.046.516,29	780.622,14	9.861.136,59	6.185.379,70	2.117.231,53	4.989.633,55	11.056.882,74	4.825.419,41
INVESTIMENTOS	1.693.090,00	15.491.516,29	780.622,14	9.332.245,15	6.159.271,14	2.001.548,11	4.607.622,15	10.883.894,14	4.443.408,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	480.000,00	480.000,00	0,00	479.996,00	4,00	108.458,02	355.996,45	124.003,55	355.996,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	75.000,00	0,00	48.895,44	26.104,56	7.225,40	26.014,95	48.985,05	26.014,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.465,00	347.465,00	0,00	0,00	347.465,00	0,00	0,00	347.465,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.910.350,00	2.224.559,44	247.651,07	1.142.072,68	1.082.486,76	247.651,07	1.142.072,68	1.082.486,76	1.024.432,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.447.270,00	57.691.653,92	6.063.564,65	33.768.918,47	23.922.735,45	7.905.988,01	26.764.890,17	30.926.763,75	25.475.337,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.447.270,00	57.691.653,92	6.063.564,65	33.768.918,47	23.922.735,45	7.905.988,01	26.764.890,17	30.926.763,75	25.475.337,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.409.729,38	-	2.699.281,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.447.270,00	57.691.653,92	6.063.564,65	33.768.918,47	-	7.905.988,01	28.174.619,55	-	28.174.619,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	174.685,38	926.073,74	-926.073,74			-926.703,74	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/set/2024 as 13h e 00m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.910.350,00	2.224.559,44	247.651,07	1.142.072,68	1.082.486,76	247.651,07	1.142.072,68	1.082.486,76	1.024.432,90
DESPESAS CORRENTES	1.910.350,00	2.224.559,44	247.651,07	1.142.072,68	1.082.486,76	247.651,07	1.142.072,68	1.082.486,76	1.024.432,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.649.050,00	1.721.125,00	247.651,07	899.938,24	821.186,76	247.651,07	899.938,24	821.186,76	782.298,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.300,00	503.434,44	0,00	242.134,44	261.300,00	0,00	242.134,44	261.300,00	242.134,44

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:03E4D63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	34.536.920,00	55.467.094,48	5.815.913,58	32.626.845,79	96,62	22.840.248,69	7.658.336,94	25.622.817,49	95,73	29.844.276,99
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.758.000,00	1.758.000,00	153.938,54	882.096,24	2,61	875.903,76	212.499,28	864.598,50	3,23	893.401,50
Ação Legislativa	1.758.000,00	1.758.000,00	153.938,54	882.096,24	2,61	875.903,76	212.499,28	864.598,50	3,23	893.401,50
ADMINISTRAÇÃO	5.005.400,00	15.345.192,41	690.769,48	9.332.258,03	27,64	6.012.934,38	1.227.956,29	4.358.214,29	16,28	10.986.978,12
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	161.800,00	161.800,00	28.251,08	100.871,01	0,30	60.928,99	28.251,08	100.871,01	0,38	60.928,99

Administração Geral	3.660.400,00	13.942.155,93	515.160,63	8.544.958,89	25,30	5.397.197,04	1.040.913,30	3.622.905,26	13,54	10.319.250,67
Administração Financeira	724.400,00	784.400,00	106.342,91	534.884,62	1,58	249.515,38	117.777,05	488.427,51	1,82	295.972,49
Controle Externo	108.100,00	108.100,00	0,00	0,00	0,00	108.100,00	0,00	0,00	0,00	108.100,00
Formação de Recursos Humanos	141.300,00	134.336,48	25.482,76	86.006,71	0,25	48.329,77	25.482,76	85.821,71	0,32	48.514,77
Administração de Receitas	209.400,00	214.400,00	15.532,10	65.536,80	0,19	148.863,20	15.532,10	60.188,80	0,22	154.211,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.952.400,00	2.586.245,51	229.527,06	1.274.114,35	3,77	1.312.131,16	271.871,61	1.151.664,72	4,30	1.434.580,79
Administração Geral	337.200,00	352.533,98	26.124,70	153.705,78	0,46	198.828,20	31.977,84	141.172,41	0,53	211.361,57
Assistência ao Idoso	58.700,00	128.700,00	0,00	37.670,00	0,11	91.030,00	4.670,00	31.670,00	0,12	97.030,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	577.200,00	577.200,00	48.620,06	275.850,40	0,82	301.349,60	59.187,45	243.942,37	0,91	333.257,63
Assistência Comunitária	979.300,00	1.527.811,53	154.782,30	806.888,17	2,39	720.923,36	176.036,32	734.879,94	2,75	792.931,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.065.500,00	3.065.500,00	175.537,98	1.210.386,90	3,58	1.855.113,10	175.447,98	1.209.756,90	4,52	1.855.743,10
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	14.887,04	104.247,28	0,31	155.752,72	14.797,04	103.617,28	0,39	156.382,72
Previdência do Regime Estatutário	2.805.500,00	2.805.500,00	160.650,94	1.106.139,62	3,28	1.699.360,38	160.650,94	1.106.139,62	4,13	1.699.360,38
SAÚDE	8.737.527,50	12.772.579,08	1.837.663,82	7.689.019,73	22,77	5.083.559,35	2.623.945,08	6.955.774,05	25,99	5.816.805,03
Administração Geral	798.600,00	873.590,04	150.504,49	571.816,12	1,69	301.773,92	159.321,89	571.025,87	2,13	302.564,17
Atenção Básica	5.997.727,50	9.015.563,41	1.285.294,81	5.370.384,77	15,90	3.645.178,64	1.956.090,98	5.037.342,57	18,82	3.978.220,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.060.800,00	1.641.959,91	253.293,00	1.168.713,61	3,46	473.246,30	261.257,34	803.787,96	3,00	838.171,95
Suporte Profilático e Terapêutico	563.300,00	712.598,52	115.207,25	434.782,42	1,29	277.816,10	193.013,60	403.278,84	1,51	309.319,68
Vigilância Sanitária	129.500,00	285.572,07	13.075,18	99.281,60	0,29	186.290,47	34.757,18	97.682,60	0,36	187.889,47
Vigilância Epidemiológica	187.600,00	243.295,13	20.289,09	44.041,21	0,13	199.253,92	19.504,09	42.656,21	0,16	200.638,92
TRABALHO	350.300,00	400.300,00	30.352,74	330.696,33	0,98	69.603,67	99.159,24	254.800,77	0,95	145.499,23
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.300,00	400.300,00	30.352,74	330.696,33	0,98	69.603,67	99.159,24	254.800,77	0,95	145.499,23
EDUCAÇÃO	7.181.587,50	8.071.705,88	1.055.087,73	5.058.049,63	14,98	3.013.656,25	1.154.273,59	4.708.872,20	17,59	3.362.833,68
Administração Geral	430.800,00	562.772,61	63.022,24	265.319,52	0,79	297.453,09	66.500,85	252.785,36	0,94	309.987,25
Ensino Fundamental	4.235.887,50	4.946.701,62	725.103,91	3.476.014,93	10,29	1.470.686,69	796.425,87	3.221.117,09	12,03	1.725.584,53
Educação Infantil	1.969.300,00	1.999.987,96	231.666,66	1.025.369,15	3,04	974.618,81	237.384,34	989.248,72	3,70	1.010.739,24
Educação de Jovens e Adultos	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
Educação Especial	499.800,00	516.443,69	35.294,92	291.346,03	0,86	225.097,66	53.962,53	245.721,03	0,92	270.722,66
CULTURA	124.400,00	362.398,32	23.193,26	76.711,03	0,23	285.687,29	24.863,26	76.399,03	0,29	285.999,29
Difusão Cultural	124.400,00	362.398,32	23.193,26	76.711,03	0,23	285.687,29	24.863,26	76.399,03	0,29	285.999,29
URBANISMO	3.172.740,00	7.241.375,49	1.331.174,90	5.038.248,86	14,92	2.203.126,63	1.482.633,03	4.634.696,10	17,32	2.606.679,39
Serviços Urbanos	3.172.740,00	7.241.375,49	1.331.174,90	5.038.248,86	14,92	2.203.126,63	1.482.633,03	4.634.696,10	17,32	2.606.679,39
GESTÃO AMBIENTAL	985.500,00	1.252.775,00	124.047,95	756.296,38	2,24	496.478,62	155.370,12	526.019,36	1,97	726.755,64
Preservação e Conservação Ambiental	985.500,00	1.252.775,00	124.047,95	756.296,38	2,24	496.478,62	155.370,12	526.019,36	1,97	726.755,64
AGRICULTURA	1.158.900,00	1.526.357,79	93.785,30	592.588,61	1,75	933.769,18	149.340,15	571.078,72	2,13	955.279,07
Administração Geral	527.100,00	527.100,00	62.439,50	266.059,42	0,79	261.040,58	63.691,75	261.229,53	0,98	265.870,47
Extensão Rural	631.800,00	999.257,79	31.345,80	326.529,19	0,97	672.728,60	85.648,40	309.849,19	1,16	689.408,60
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	165.000,00	160.000,00	12.869,19	107.155,25	0,32	52.844,75	12.163,59	106.449,65	0,40	53.550,35
Promoção Comercial	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	125.000,00	130.000,00	12.869,19	107.155,25	0,32	22.844,75	12.163,59	106.449,65	0,40	23.550,35
TRANSPORTE	72.700,00	72.700,00	4.818,32	25.271,02	0,07	47.428,98	5.413,72	25.271,02	0,09	47.428,98
Transporte Hidroviário	72.700,00	72.700,00	4.818,32	25.271,02	0,07	47.428,98	5.413,72	25.271,02	0,09	47.428,98
DESPORTO E LAZER	197.400,00	242.400,00	27.280,31	149.190,99	0,44	93.209,01	28.883,50	119.198,37	0,45	123.201,63
Desporto Comunitário	197.400,00	242.400,00	27.280,31	149.190,99	0,44	93.209,01	28.883,50	119.198,37	0,45	123.201,63
ENCARGOS ESPECIAIS	260.100,00	260.100,00	25.867,00	104.762,44	0,31	155.337,56	34.516,50	60.023,81	0,22	200.076,19
Serviço da Dívida Interna	260.100,00	260.100,00	25.867,00	104.762,44	0,31	155.337,56	34.516,50	60.023,81	0,22	200.076,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.465,00	347.465,00	0,00	0,00	0,00	347.465,00	0,00	0,00	0,00	347.465,00
Reserva de Contingência geral	347.465,00	347.465,00	0,00	0,00	0,00	347.465,00	0,00	0,00	0,00	347.465,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.910.350,00	2.224.559,44	247.651,07	1.142.072,68	3,38	1.082.486,76	247.651,07	1.142.072,68	4,27	1.082.486,76
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	9.930,25	39.490,39	0,12	60.509,61	9.930,25	39.490,39	0,15	60.509,61
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	9.930,25	39.490,39	0,12	60.509,61	9.930,25	39.490,39	0,15	60.509,61
ADMINISTRAÇÃO	308.700,00	359.700,00	38.637,85	147.405,78	0,44	212.294,22	38.637,85	147.405,78	0,55	212.294,22
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	18.000,00	18.000,00	1.818,40	7.061,74	0,02	10.938,26	1.818,40	7.061,74	0,03	10.938,26
Administração Geral	142.600,00	193.600,00	22.834,01	84.609,35	0,25	108.990,65	22.834,01	84.609,35	0,32	108.990,65
Administração Financeira	91.100,00	91.100,00	10.979,32	43.910,55	0,13	47.189,45	10.979,32	43.910,55	0,16	47.189,45
Controle Externo	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Formação de Recursos Humanos	21.000,00	21.000,00	2.000,22	7.883,22	0,02	13.116,78	2.000,22	7.883,22	0,03	13.116,78
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	1.005,90	3.940,92	0,01	16.059,08	1.005,90	3.940,92	0,01	16.059,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.200,00	62.275,00	9.771,42	34.585,44	0,10	27.689,56	9.771,42	34.585,44	0,13	27.689,56
Administração Geral	100,00	1.175,00	350,87	350,87	0,00	824,13	350,87	350,87	0,00	824,13
Assistência à Criança a ao Adolescente	11.100,00	11.100,00	1.462,21	5.678,25	0,02	5.421,75	1.462,21	5.678,25	0,02	5.421,75
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	7.958,34	28.556,32	0,08	21.443,68	7.958,34	28.556,32	0,11	21.443,68
SAÚDE	327.200,00	327.200,00	68.859,80	221.899,98	0,66	105.300,02	68.859,80	221.899,98	0,83	105.300,02
Administração Geral	70.100,00	70.100,00	11.517,58	42.725,83	0,13	27.374,17	11.517,58	42.725,83	0,16	27.374,17
Atenção Básica	196.000,00	196.000,00	49.675,11	154.446,91	0,46	41.553,09	49.675,11	154.446,91	0,58	41.553,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	48.000,00	48.000,00	5.002,18	16.805,26	0,05	31.194,74	5.002,18	16.805,26	0,06	31.194,74
Vigilância Sanitária	7.500,00	7.500,00	918,49	3.555,37	0,01	3.944,63	918,49	3.555,37	0,01	3.944,63
Vigilância Epidemiológica	5.500,00	5.500,00	1.746,44	4.366,61	0,01	1.133,39	1.746,44	4.366,61	0,02	1.133,39
EDUCAÇÃO	696.100,00	716.100,00	100.860,46	390.107,33	1,16	325.992,67	100.860,46	390.107,33	1,46	325.992,67
Administração Geral	50.700,00	50.700,00	6.991,97	25.440,63	0,08	25.259,37	6.991,97	25.440,63	0,10	25.259,37
Ensino Fundamental	362.500,00	372.500,00	61.957,72	231.543,35	0,69	140.956,65	61.957,72	231.543,35	0,87	140.956,65
Educação Infantil	232.000,00	242.000,00	28.209,99	113.141,09	0,34	128.858,91	28.209,99	113.141,09	0,42	128.858,91
Educação de Jovens e Adultos	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Educação Especial	47.000,00	47.000,00	3.700,78	19.982,26	0,06	27.017,74	3.700,78	19.982,26	0,07	27.017,74
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	103.800,00	103.800,00	13.663,28	45.295,03	0,13	58.504,97	13.663,28	45.295,03	0,17	58.504,97
Serviços Urbanos	103.800,00	103.800,00	13.663,28	45.295,03	0,13	58.504,97	13.663,28	45.295,03	0,17	58.504,97
AGRICULTURA	46.750,00	46.750,00	5.384,69	18.981,01	0,06	27.768,99	5.384,69	18.981,01	0,07	27.768,99
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	4.266,74	15.919,08	0,05	24.080,92	4.266,74	15.919,08	0,06	24.080,92
Extensão Rural	6.750,00	6.750,00	1.117,95	3.061,93	0,01	3.688,07	1.117,95	3.061,93	0,01	3.688,07
TRANSPORTE	5.100,00	5.100,00	543,32	2.173,28	0,01	2.926,72	543,32	2.173,28	0,01	2.926,72
Transporte Hidroviário	5.100,00	5.100,00	543,32	2.173,28	0,01	2.926,72	543,32	2.173,28	0,01	2.926,72
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ENCARGOS ESPECIAIS	261.300,00	503.434,44	0,00	242.134,44	0,72	261.300,00	0,00	242.134,44	0,90	261.300,00
Serviço da Dívida Interna	261.300,00	503.434,44	0,00	242.134,44	0,72	261.300,00	0,00	242.134,44	0,90	261.300,00
TOTAL	**36.447.270,00**	**57.691.653,92**	**6.063.564,65**	**33.768.918,47**	**100,00**	**23.922.735,45**	**7.905.988,01**	**26.764.890,17**	**100,00**	**30.926.763,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/set/2024 as 13h e 04m.										
PEDRO TABORDA DESPLANCHES					***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***					
Prefeito Municipal					Controle Interno					

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:10DFCD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.065.500,00	2.136.460,64
Receita de Contribuições dos Segurados	880.500,00	657.184,60
Ativo	880.500,00	657.184,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.025.000,00	532.594,78
Ativo	1.025.000,00	532.594,78
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	950.000,00	700.816,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	950.000,00	700.816,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	210.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	245.864,83
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	245.864,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.065.500,00**	**1.890.595,81**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	2.805.500,00	1.106.139,62	1.106.139,62	1.106.139,62	0,00
Aposentadorias	2.340.500,00	909.245,69	909.245,69	909.245,69	0,00
Pensões por Morte	465.000,00	196.893,93	196.893,93	196.893,93	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	184.000,00	104.247,28	103.617,28	103.617,28	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	184.000,00	104.247,28	103.617,28	103.617,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.989.500,00**	**1.210.386,90**	**1.209.756,90**	**1.209.756,90**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**76.000,00**	**680.208,91**	**680.838,91**	**680.838,91**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	245.864,83
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.784.973,04
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.784.973,04				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:0FE4D41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.873.318,79	23.835.649,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.434.550,00	1.603.825,64
IPTU	255.250,00	174.815,64
ISS	812.100,00	524.291,18
ITBI	149.700,00	127.503,48
IRRF	999.500,00	657.798,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.000,00	119.416,99
Contribuições	199.600,00	137.686,58
Receita Patrimonial	636.507,58	453.005,82
Aplicações Financeiras (II)	636.507,58	453.005,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.543.874,01	21.621.600,05
Cota-Parte do FPM	19.473.916,95	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	6.678.751,09	4.189.861,40
Cota-Parte do IPVA	714.000,00	448.442,44
Cota-Parte do ITR	115.000,00	68.814,43
Transferências da LC 61/1989	106.000,00	61.488,43
Transferências do FUNDEB	3.806.000,00	2.504.821,66
Outras Transferências Correntes	4.650.205,97	4.228.375,82
Demais Receitas Correntes	58.787,20	19.531,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	58.787,20	19.531,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.236.811,21	23.382.643,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.115.500,00	1.435.644,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	950.000,00	700.816,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.951.559,13	2.202.509,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	48.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	48.650,00
Transferências de Capital	7.951.559,13	2.153.859,13
Convênios	40.000,00	40.000,00
Outras Transferências de Capital	7.911.559,13	2.113.859,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.951.559,13	2.202.509,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.303.870,34	27.020.797,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.188.370,34	25.585.153,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.272.172,63	22.697.394,98	20.565.499,72	19.440.161,66	1.347.161,09	315.664,48	315.395,88
Pessoal e Encargos Sociais	16.409.662,07	9.617.276,60	9.617.276,60	9.480.565,44	26.757,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.000,00	30.000,00	8.141,86	8.141,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.807.510,56	13.050.118,38	10.940.081,26	9.951.454,36	1.320.404,02	315.664,48	315.395,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.217.172,63	22.667.394,98	20.557.357,86	19.432.019,80	1.347.161,09	315.664,48	315.395,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.025.500,00	1.210.386,90	1.209.756,90	1.209.756,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.006.516,29	9.861.136,59	4.989.633,55	4.825.419,41	31.942,00	152.672,74	134.844,93
Investimentos	15.451.516,29	9.332.245,15	4.607.622,15	4.443.408,01	31.942,00	152.672,74	134.844,93
Inversões Financeiras	480.000,00	479.996,00	355.996,45	355.996,45	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	480.000,00	479.996,00	355.996,45	355.996,45	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	75.000,00	48.895,44	26.014,95	26.014,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.931.516,29	9.812.241,15	4.963.618,60	4.799.404,46	31.942,00	152.672,74	134.844,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	347.465,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**57.561.653,92**	**33.690.023,03**	**26.730.733,36**	**25.441.181,16**	**1.379.103,09**	**468.337,22**	**450.240,81**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	54.496.153,92	32.479.636,13	25.520.976,46	24.231.424,26	1.379.103,09	468.337,22	450.240,81

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-249.727,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-475.615,07**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	453.005,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	34.008,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-56.618,11**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	406.442,00	440.597,14
DEDUÇÕES (XL)	6.046.195,80	6.024.525,55
Disponibilidade de Caixa	6.046.195,80	6.024.525,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.425.015,99	8.554.065,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.299.082,06	2.224.576,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	79.738,13	304.962,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.639.753,80	-5.583.928,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-55.825,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-74.505,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-130.330,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-549.327,42**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.180.526,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.180.526,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/set/2024 as 13h e 11m.	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:5A5D58FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.251.500,00**	**1.484.408,65**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	290.200,00	174.815,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	149.700,00	127.503,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	812.100,00	524.291,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	999.500,00	657.798,35
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.541.668,04**	**18.430.623,58**
2.1- Cota-Parte FPM	23.293.916,95	12.469.865,53
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.193.916,95	11.750.349,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.100.000,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	8.168.751,09	5.237.326,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	76.860,53
2.4- Cota-Parte ITR	125.000,00	86.017,96
2.5- Cota-Parte IPVA	834.000,00	560.552,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.793.168,04**	**19.915.032,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.088.333,61**	**3.542.221,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.609.958,40**	**1.436.536,50**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.823.100,00**	**2.515.816,37**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.767.100,00	2.475.452,10
6.1.1- Principal	3.750.000,00	2.464.457,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.100,00	10.994,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00	0,00
6.2.1- Principal	3.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000,00	0,00

6.3.1- Principal	3.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	40.364,27
6.4.1- Principal	50.000,00	40.364,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.338.333,61**	**-1.077.764,17**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**16.345,37**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.345,37	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.532.161,74**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.766.195,80**	**2.495.736,44**	**2.450.844,04**	**2.408.363,55**	**44.892,40**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.608.395,80	2.349.375,47	2.349.375,47	2.311.521,99	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.324.400,00	811.454,02	811.454,02	799.062,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.709.895,80	1.369.221,48	1.369.221,48	1.345.713,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	357.100,00	168.699,97	168.699,97	166.745,94	0,00
10.1.5- Administração Geral	185.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	157.800,00	146.360,97	101.468,57	96.841,56	44.892,40
10.2.1- Educação Infantil	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	150.800,00	51.360,97	44.468,57	39.841,56	6.892,40
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	100,00	95.000,00	57.000,00	57.000,00	38.000,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.447.240,64**	**2.402.348,24**	**2.359.867,75**	**44.892,40**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.419.936,57	2.381.936,57	2.344.083,09	38.000,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	27.304,07	20.411,67	15.784,66	6.892,40	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.300.879,67	2.300.879,67	2.263.026,19	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.732.816,47	2.300.879,67	2.300.879,67	92,95
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	251.581,64	113.468,13	113.468,13	0,00	4,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	320.943,80	6.270.016,82	48.495,80	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	318.106,54	6.270.016,82	48.495,80	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.837,26	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**3.505.383,18**	**2.147.313,17**	**1.935.580,19**	**1.881.316,70**	**211.732,98**

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	737.115,68	239.090,58	211.340,88	200.837,31	27.749,70
20.2- Ensino Fundamental	2.275.867,50	1.614.415,51	1.446.633,36	1.407.764,59	167.782,15
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	55.500,00	8.129,99	4.233,58	4.233,58	3.896,41
20.5- Administração Geral	426.300,00	285.677,09	273.372,37	268.481,22	12.304,72
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.156.483,18**	**4.037.046,76**	**3.834.622,51**	**3.744.723,71**	**202.424,25**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.068.415,68	1.050.544,60	1.022.794,90	999.900,20	27.749,70
21.1.1- Creche	2.068.415,68	1.050.544,60	1.022.794,90	999.900,20	27.749,70
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.088.067,50	2.986.502,16	2.811.827,61	2.744.823,51	174.674,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.935.580,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.542.221,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.477.801,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.978.758,06	5.477.801,75	27,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS RP CANCELADOS (ae)**	**(af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**261.546,24**	**40.008,23**	**238.759,93**	**0,00**	**22.786,31**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	228.944,36	8.232,18	206.158,45	0,00	22.785,91
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.601,88	31.776,05	32.601,48	0,00	0,40
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**839.320,00**	**573.655,31**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**649.320,00**	**448.205,76**
31.1.1- Salário-Educação	268.500,00	173.403,78
31.1.2- PDDE	2.020,00	6,72
31.1.3- PNAE	68.700,00	36.483,12
31.1.4 - PNATE	200,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	309.900,00	238.312,14
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**886,13**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**190.000,00**	**124.563,42**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**762.043,64**	**798.162,98**	**705.610,93**	**622.239,08**	**92.552,05**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	89.400,00	86.343,24	77.972,51	69.518,55	8.370,73
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	662.327,34	667.238,35	587.015,06	516.577,67	80.223,29
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.543,69	39.498,33	35.769,74	32.052,00	3.728,59
32.8- OUTRAS	1.972,61	5.083,06	4.853,62	4.090,86	229,44
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.787.805,88**	**5.442.177,96**	**5.093.000,53**	**4.912.884,70**	**349.177,43**
33.1- Despesas Correntes	**8.616.805,88**	**5.366.214,14**	**5.017.036,71**	**4.842.893,40**	**349.177,43**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.057.534,09	3.242.040,30	3.242.040,30	3.191.441,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	95.100,00	95.000,00	57.000,00	57.000,00	38.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.464.171,79	2.029.173,84	1.717.996,41	1.594.452,19	311.177,43
33.2- Despesas de Capital	**171.000,00**	**75.963,82**	**75.963,82**	**69.991,30**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	171.000,00	75.963,82	75.963,82	69.991,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	49.497,75	100.712,97
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.515.816,37	173.403,78
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.442.480,90	143.042,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	122.833,22	131.073,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-37.263,64	111,52

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	85.569,58	131.185,45
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 23/set/2024 as 08h e 02m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:09340152

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.046.516,29	9.861.136,59	6.185.379,70
Investimentos	15.491.516,29	9.332.245,15	6.159.271,14
Inversões Financeiras	480.000,00	479.996,00	4,00
Amortização da Dívida	75.000,00	48.895,44	26.104,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.046.516,29	9.861.136,59	6.185.379,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**16.046.516,29**	**9.861.136,59**	**6.185.379,70**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/set/2024 as 13h e 20m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:DFF46147

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**EXERCICIOSALDO FINANCEIRO DO(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	2.583.191,01	1.500.834,69	1.082.356,32	1.082.356,32
2024	2.917.027,96	1.511.823,08	1.405.204,88	2.487.561,21
2025	3.115.786,69	1.546.626,33	1.569.160,36	2.974.365,24
2026	3.214.986,35	1.696.732,71	1.518.253,64	3.087.414,01
2027	3.320.199,72	1.715.161,65	1.605.038,07	3.123.291,71
2028	3.420.093,59	1.806.830,19	1.613.263,40	3.218.301,47
2029	3.526.015,38	1.853.187,11	1.672.828,27	3.286.091,67
2030	3.636.697,47	1.884.935,51	1.751.761,96	3.424.590,23
2031	3.741.601,33	2.050.827,50	1.690.773,83	3.442.535,79
2032	3.838.149,11	2.257.392,76	1.580.756,35	3.271.530,18
2033	3.941.307,76	2.264.038,24	1.677.269,52	3.258.025,86
2034	4.052.890,64	2.240.509,03	1.812.381,61	3.489.651,13
2035	4.167.862,47	2.343.331,83	1.824.530,64	3.636.912,25
2036	4.284.123,34	2.375.558,42	1.908.564,92	3.733.095,56

2037	4.392.898,56	2.504.265,72	1.888.632,84	3.797.197,76
2038	4.515.095,08	2.452.960,22	2.062.134,86	3.950.767,70
2039	4.612.288,28	2.952.113,27	1.660.175,01	3.722.309,86
2040	4.697.031,11	3.191.835,87	1.505.195,24	3.165.370,25
2041	4.739.734,59	3.631.943,40	1.107.791,19	2.612.986,43
2042	4.776.448,31	3.822.958,32	953.489,99	2.061.281,18
2043	4.788.466,27	4.300.911,94	487.554,33	1.441.044,32
2044	4.808.553,62	4.443.419,83	365.133,79	852.688,12
2045	4.814.361,94	4.582.741,35	231.620,59	596.754,38
2046	4.816.573,51	4.809.659,04	6.914,47	238.535,06
2047	4.790.007,53	5.007.031,54	-217.024,01	-210.109,54
2048	4.765.073,81	5.057.920,67	-292.846,86	-509.870,87
2049	4.752.478,95	4.938.505,02	-186.026,07	-478.872,93
2050	4.708.673,88	5.137.655,75	-428.981,87	-615.007,94
2051	4.669.349,23	5.103.676,83	-434.327,60	-863.309,48
2052	4.620.560,05	5.283.993,68	-663.433,63	-1.097.761,23
2053	4.571.899,53	5.403.366,01	-831.466,48	-1.494.900,11
2054	4.516.120,47	5.432.148,92	-916.028,45	-1.747.494,93
2055	4.448.508,67	4.648.015,56	-199.506,89	-1.115.535,35
2056	4.384.208,46	5.278.074,45	-893.865,99	-2.093.372,88
2057	3.177.150,16	5.106.474,81	-1.929.324,65	-2.823.190,64
2058	3.050.725,21	4.957.753,64	-1.907.028,43	-3.836.353,08
2059	2.926.883,42	4.790.341,85	-1.863.458,43	-3.770.486,86
2060	2.802.420,64	4.536.211,67	-1.733.791,03	-3.597.249,47
2061	2.688.965,12	4.293.205,17	-1.604.240,05	-3.338.031,08
2062	2.586.120,89	3.826.717,34	-1.240.596,45	-2.844.836,50
2063	2.510.742,09	3.360.605,98	-849.863,89	-2.090.460,34
2064	2.454.927,89	3.053.989,79	-599.061,90	-1.448.925,79
2065	2.408.148,46	2.687.408,70	-279.260,24	-878.322,14
2066	2.388.180,03	2.638.969,31	-250.789,28	-530.049,52
2067	2.366.993,84	2.482.741,99	-115.748,15	-366.537,43
2068	2.354.242,69	2.239.497,53	114.745,16	-1.003,00
2069	2.355.040,24	1.993.244,78	361.795,46	476.540,61
2070	2.359.402,50	1.786.038,50	573.364,00	935.159,46
2071	2.373.868,32	1.718.586,17	655.282,15	1.228.646,15
2072	2.412.569,82	1.617.376,53	795.193,29	1.450.475,44
2073	2.417.368,84	1.468.724,22	948.644,62	1.743.837,92
2074	2.438.648,90	1.624.330,02	814.318,88	1.762.963,50
2075	2.462.437,72	1.815.763,16	646.674,56	1.460.993,45
2076	2.491.006,74	1.829.584,22	661.422,52	1.308.097,08
2077	2.500.607,64	1.751.532,59	749.075,05	1.410.497,57
2078	2.507.198,59	1.942.122,45	565.076,14	1.314.151,19
2079	2.520.415,94	2.162.774,44	357.641,50	922.717,64
2080	2.517.495,86	2.183.793,75	333.702,11	691.343,61
2081	2.515.667,62	2.295.111,16	220.556,46	554.258,57
2082	2.500.731,98	2.382.322,36	118.409,62	338.966,08
2083	2.491.306,53	2.528.548,17	-37.241,64	81.167,98
2084	2.449.490,15	2.570.298,52	-120.808,37	-158.050,01
2085	2.399.639,02	2.797.339,48	-397.700,46	-518.508,83
2086	2.331.837,56	3.037.969,97	-706.132,41	-1.103.832,86
2087	2.237.177,23	3.259.807,53	-1.022.630,30	-1.728.762,71
2088	2.156.551,50	3.500.085,50	-1.343.534,00	-2.366.164,30
2089	2.035.602,80	3.525.165,84	-1.489.563,04	-2.833.097,04
2090	1.936.686,37	3.709.958,93	-1.773.272,56	-1.921.835,60
2091	1.802.712,80	3.638.439,95	-1.835.727,15	-3.608.999,71
2092	1.675.341,42	3.682.475,21	-2.007.133,79	-3.842.860,94
2093	1.530.230,52	3.611.671,76	-2.081.441,24	-4.088.575,03
2094	1.363.116,28	3.616.608,88	-2.253.492,60	-4.334.933,84
2095	1.216.869,20	3.620.466,80	-2.403.597,60	-4.657.090,21
2096	1.065.455,27	3.467.030,94	-2.401.575,67	-4.805.173,27
2097	910.299,47	3.253.318,47	-2.343.019,00	-4.744.594,67
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	EXERCICIOSALDO FINANCEIRO DO(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	2.583.191,01	1.500.834,69	1.082.356,32	1.082.356,32
2024	2.917.027,96	1.511.823,08	1.405.204,88	14.319.903,81
2025	3.115.786,69	1.546.626,33	1.569.160,36	15.889.064,17
2026	3.214.986,35	1.696.732,71	1.518.253,64	17.407.317,82
2027	3.320.199,72	1.715.161,65	1.605.038,07	19.012.355,89
2028	3.420.093,59	1.806.830,19	1.613.263,40	20.625.619,29
2029	3.526.015,38	1.853.187,11	1.672.828,27	22.298.447,56
2030	3.636.697,47	1.884.935,51	1.751.761,96	24.050.209,52
2031	3.741.601,33	2.050.827,50	1.690.773,83	25.740.983,35
2032	3.838.149,11	2.257.392,76	1.580.756,35	27.321.739,70
2033	3.941.307,76	2.264.038,24	1.677.269,52	28.999.009,21
2034	4.052.890,64	2.240.509,03	1.812.381,61	30.811.390,82
2035	4.167.862,47	2.343.331,83	1.824.530,64	32.635.921,46
2036	4.284.123,34	2.375.558,42	1.908.564,92	34.544.486,37
2037	4.392.898,56	2.504.265,72	1.888.632,84	36.433.119,21
2038	4.515.095,08	2.452.960,22	2.062.134,86	38.495.254,07
2039	4.612.288,28	2.952.113,27	1.660.175,01	40.155.429,07
2040	4.697.031,11	3.191.835,87	1.505.195,24	41.660.624,31
2041	4.739.734,59	3.631.943,40	1.107.791,19	42.768.415,50
2042	4.776.448,31	3.822.958,32	953.489,99	43.721.905,49
2043	4.788.466,27	4.300.911,94	487.554,33	44.209.459,83
2044	4.808.553,62	4.443.419,83	365.133,79	44.574.593,62
2045	4.814.361,94	4.582.741,35	231.620,59	44.806.214,21

2046	4.816.573,51	4.809.659,04	6.914,47	44.813.128,68
2047	4.790.007,53	5.007.031,54	-217.024,01	44.596.104,67
2048	4.765.073,81	5.057.920,67	-292.846,86	44.303.257,81
2049	4.752.478,95	4.938.505,02	-186.026,07	44.117.231,74
2050	4.708.673,88	5.137.655,75	-428.981,87	43.688.249,86
2051	4.669.349,23	5.103.676,83	-434.327,60	43.253.922,26
2052	4.620.560,05	5.283.993,68	-663.433,63	42.590.488,63
2053	4.571.899,53	5.403.366,01	-831.466,48	41.759.022,15
2054	4.516.120,47	5.432.148,92	-916.028,45	40.842.993,70
2055	4.448.508,67	5.648.015,56	-1.199.506,89	39.643.486,81
2056	4.384.208,46	5.278.074,45	-893.865,99	38.749.620,82
2057	3.177.150,16	5.106.474,81	-1.929.324,65	36.820.296,17
2058	3.050.725,21	4.957.753,64	-1.907.028,43	34.913.267,74
2059	2.926.883,42	4.790.341,85	-1.863.458,43	33.049.809,31
2060	2.802.420,64	4.536.211,67	-1.733.791,03	31.316.018,27
2061	2.688.965,12	4.293.205,17	-1.604.240,05	29.711.778,22
2062	2.586.120,89	3.826.717,34	-1.240.596,45	28.471.181,77
2063	2.510.742,09	3.360.605,98	-849.863,89	27.621.317,89
2064	2.454.927,89	3.053.989,79	-599.061,90	27.022.255,98
2065	2.408.148,46	2.687.408,70	-279.260,24	26.742.995,75
2066	2.388.180,03	2.638.969,31	-250.789,28	26.492.206,47
2067	2.366.993,84	2.482.741,99	-115.748,15	26.376.458,32
2068	2.354.242,69	2.239.497,53	114.745,16	26.491.203,47
2069	2.355.040,24	1.993.244,78	361.795,46	26.852.998,92
2070	2.359.402,50	1.786.038,50	573.364,00	27.426.362,92
2071	2.373.868,32	1.718.586,17	655.282,15	28.081.645,07
2072	2.412.569,82	1.617.376,53	795.193,29	28.876.838,37
2073	2.417.368,84	1.468.724,22	948.644,62	29.825.482,99
2074	2.438.648,90	1.624.330,02	814.318,88	30.639.801,87
2075	2.462.437,72	1.815.763,16	646.674,56	31.286.476,44
2076	2.491.006,74	1.829.584,22	661.422,52	31.947.898,95
2077	2.500.607,64	1.751.532,59	749.075,05	32.696.974,01
2078	2.507.198,59	1.942.122,45	565.076,14	33.262.050,14
2079	2.520.415,94	2.162.774,44	357.641,50	33.619.691,64
2080	2.517.495,86	2.183.793,75	333.702,11	33.953.393,75
2081	2.515.667,62	2.295.111,16	220.556,46	34.173.950,21
2082	2.500.731,98	2.382.322,36	118.409,62	34.292.359,83
2083	2.491.306,53	2.528.548,17	-37.241,64	34.255.118,19
2084	2.449.490,15	2.570.298,52	-120.808,37	34.134.309,82
2085	2.399.639,02	2.797.339,48	-397.700,46	33.736.609,36
2086	2.331.837,56	3.037.969,97	-706.132,41	33.030.476,96
2087	22.371.770,23	3.259.807,53	19.111.962,70	52.142.439,66
2088	2.156.551,50	3.500.085,50	-1.343.534,00	30.664.312,66
2089	2.035.602,80	3.525.165,84	-1.489.563,04	29.174.749,62
2090	1.936.686,37	3.709.958,93	-1.773.272,56	27.401.477,06
2091	1.802.712,80	3.638.439,95	-1.835.727,15	25.565.749,91
2092	1.675.341,42	3.682.475,21	-2.007.133,79	23.558.616,13
2093	1.530.230,52	3.611.671,76	-2.081.441,24	21.477.174,89
2094	1.363.116,28	3.616.608,88	-2.253.492,60	19.223.682,29
2095	1.216.869,20	3.620.466,80	-2.403.597,60	16.820.084,69
2096	1.065.455,27	3.467.030,94	-2.401.575,67	14.418.509,02
2097	910.299,47	3.253.318,47	-2.343.019,00	12.075.490,02
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/set/2024 as 13h e 21m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Contador
ANTONIO CARLOS ROSA HASS	
Controle Interno	

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:77F514C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.300,00	63.473,91	-52.173,91
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	48.650,00	-48.650,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	11.300,00	14.823,91	-3.523,91

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	16.046.516,29	9.861.136,59	4.989.633,55	4.825.419,41	4.871.503,04	206.196,19	11.056.882,74
Despesas de Capital	16.046.516,29	9.861.136,59	4.989.633,55	4.825.419,41	4.871.503,04	206.196,19	11.056.882,74

Investimentos	15.491.516,29	9.332.245,15	4.607.622,15	4.443.408,01	4.724.623,00	166.786,93	10.883.894,14
Inversões Financeiras	480.000,00	479.996,00	355.996,45	355.996,45	123.999,55	39.409,26	124.003,55
Amortização da Dívida	75.000,00	48.895,44	26.014,95	26.014,95	22.880,49	0,00	48.985,05
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-5.529.552,07	-4.761.945,50	-10.291.497,57

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/set/2024 as 13h e 24m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:68E50A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.651.550,00	2.216.550,00	1.484.408,65	66,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	255.250,00	255.250,00	174.815,64	68,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	79.700,00	149.700,00	127.503,48	85,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	627.100,00	812.100,00	524.291,18	64,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	689.500,00	999.500,00	657.798,35	65,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.270.000,00	30.441.668,04	17.711.107,79	58,18
Cota-Parte FPM	19.100.000,00	21.193.916,95	11.750.349,74	55,44
Cota-Parte ITR	50.000,00	125.000,00	86.017,96	68,81
Cota-Parte IPVA	600.000,00	834.000,00	560.552,96	67,21
Cota-Parte ICMS	7.450.000,00	8.168.751,09	5.237.326,60	64,11
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	120.000,00	76.860,53	64,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.921.550,00**	**32.658.218,04**	**19.195.516,44**	**58,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.090.127,50	4.805.613,89	2.960.251,54	61,60	2.852.820,41	59,36	2.745.166,28	57,12
Despesas Correntes	3.979.937,50	4.695.423,89	2.937.485,54	62,56	2.841.707,41	60,52	2.745.166,28	58,46
Despesas de Capital	110.190,00	110.190,00	22.766,00	20,66	11.113,00	10,09	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.060.700,00	1.560.700,00	1.087.553,70	69,68	723.787,96	46,38	660.989,16	42,35
Despesas Correntes	1.060.500,00	1.560.500,00	1.087.553,70	69,69	723.787,96	46,38	660.989,16	42,36
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	372.500,00	372.500,00	378.492,36	101,61	347.488,78	93,29	286.905,78	77,02
Despesas Correntes	372.400,00	372.400,00	378.492,36	101,64	347.488,78	93,31	286.905,78	77,04
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	73.800,00	73.800,00	13.819,96	18,73	13.819,96	18,73	13.380,48	18,13
Despesas Correntes	68.400,00	68.400,00	13.819,96	20,20	13.819,96	20,20	13.380,48	19,56
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.700,00	110.700,00	12.240,82	11,06	12.240,82	11,06	6.952,74	6,28
Despesas Correntes	105.700,00	105.700,00	12.240,82	11,58	12.240,82	11,58	6.952,74	6,58
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	867.500,00	931.500,00	614.541,95	65,97	613.751,70	65,89	607.130,71	65,18
Despesas Correntes	862.300,00	926.300,00	614.541,95	66,34	613.751,70	66,26	607.130,71	65,54
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.575.327,50**	**7.854.813,89**	**5.066.900,33**	**64.51**	**4.563.909,63**	**58,10**	**4.320.525,15**	**55,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.066.900,33	4.563.909,63	4.320.525,15
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	502.990,70	502.990,70	502.990,70
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.563.909,63**	**4.060.918,93**	**3.817.534,45**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.879.327,47	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.684.582,16	1.181.591,46	938.206,98
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,78**	**21,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no	**Despesas Custeadas no Exercício de**	**Saldo Final (Não**

DA LC 141/2012	exercício atual) (h)	Referência			Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.879.327,47	5.066.900,33	2.187.572,86	753.622,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.187.572,86
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.407,41	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.533,06	2.766,61	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.264,29	1.072,71	2.016,71	-2.016,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	1,80	1,80	1,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.014,91	2.014,91	2.014,91	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.016,71	2.016,71	2.016,71	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.087.100,00	2.321.071,59	1.355.227,28	58,39
Proveniente da União	1.864.000,00	1.864.000,00	770.037,33	41,31
Proveniente dos Estados	223.100,00	457.071,59	585.189,95	128,03
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	141.800,00	141.800,00	110.270,94	77,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.228.900,00**	**2.462.871,59**	**1.465.498,22**	**59,50**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.093.100,00	4.363.610,70	2.556.087,14	58,58	2.330.476,07	53,41	2.087.138,26	47,83
Despesas Correntes	1.588.000,00	2.888.438,65	1.753.524,30	60,71	1.608.275,31	55,68	1.490.786,52	51,61
Despesas de Capital	505.100,00	1.475.172,05	802.562,84	54,40	722.200,76	48,96	596.351,74	40,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100,00	81.259,91	81.159,91	99,88	80.000,00	98,45	80.000,00	98,45
Despesas Correntes	100,00	81.259,91	81.159,91	99,88	80.000,00	98,45	80.000,00	98,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.600,00	151.898,52	68.335,52	44,99	67.835,52	44,66	66.395,52	43,71
Despesas Correntes	52.200,00	65.097,37	10.654,37	16,37	10.154,37	15,60	8.714,37	13,39
Despesas de Capital	400,00	86.801,15	57.681,15	66,45	57.681,15	66,45	57.681,15	66,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	63.200,00	219.272,07	87.347,01	39,83	85.748,01	39,11	69.590,55	31,74
Despesas Correntes	53.200,00	162.670,66	64.883,01	39,89	63.284,01	38,90	61.820,55	38,00
Despesas de Capital	10.000,00	56.601,41	22.464,00	39,69	22.464,00	39,69	7.770,00	13,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	82.300,00	137.995,13	36.167,00	26,21	34.782,00	25,21	34.782,00	25,21
Despesas Correntes	82.100,00	90.936,00	36.167,00	39,77	34.782,00	38,25	34.782,00	38,25
Despesas de Capital	200,00	47.059,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.292.300,00**	**4.955.036,33**	**2.829.096,58**	**57,10**	**2.598.841,60**	**52,45**	**2.337.906,33**	**47,18**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.183.227,50	9.169.224,59	5.516.338,68	60,16	5.183.296,48	56,53	4.832.304,54	52,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.060.800,00	1.641.959,91	1.168.713,61	71,18	803.787,96	48,95	740.989,16	45,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	425.100,00	524.398,52	446.827,88	85,21	415.324,30	79,20	353.301,30	67,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	137.000,00	293.072,07	101.166,97	34,52	99.567,97	33,97	82.971,03	28,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	193.000,00	248.695,13	48.407,82	19,46	47.022,82	18,91	41.734,74	16,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	868.500,00	932.500,00	614.541,95	65,90	613.751,70	65,82	607.130,71	65,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.867.627,50**	**12.809.850,22**	**7.895.996,91**	**61,64**	**7.162.751,23**	**55,92**	**6.658.431,48**	**51,98**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/set/2024 as 13h e 25m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:0A0495BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/set/2024 as 13h e 26m.											
Nota:											

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:66546C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL 2 QUADRI 2024

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	182.278.842,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada	182.178.842,72	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.575.973,97	3,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.930.730,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.384.194,03	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.837.657,50	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/09/2024, às 14:41:55.		
NOTA:		

JULIANE MOREIRA VELOSO	***DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO***	***JOEL COUTINHO***
Contadora da Câmara CRC 058371/O-9	Controlador Interno da Câmara	Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:03485213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOST

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	108.017.000,00	108.017.000,00	53.770.836,40	49,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.350.000,00	59.350.000,00	20.496.652,65	34,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.704.000,00	6.704.000,00	5.481.575,39	81,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.350.000,00	25.350.000,00	16.436.770,28	64,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.613.000,00	16.613.000,00	11.355.838,08	68,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	187.100.000,00	187.100.000,00	125.995.863,03	67,34
Cota-Parte FPM	83.000.000,00	83.000.000,00	50.919.667,23	61,35
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	162.864,15	16,29
Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	19.000.000,00	15.139.077,29	79,68
Cota-Parte ICMS	83.100.000,00	83.100.000,00	58.909.597,55	70,89
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	864.656,81	86,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	295.117.000,00	295.117.000,00	179.766.699,43	60,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.057.650,00	32.045.750,00	21.655.965,04	67,58	18.986.729,31	59,25	18.750.937,93	58,51
Despesas Correntes	30.469.050,00	27.289.150,00	18.193.189,40	66,67	17.953.685,67	65,79	17.717.894,29	64,93
Despesas de Capital	2.588.600,00	4.756.600,00	3.462.775,64	72,80	1.033.043,64	21,72	1.033.043,64	21,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	38.783.300,00	40.669.300,00	25.508.543,26	62,72	23.938.285,39	58,86	23.513.747,86	57,82
Despesas Correntes	37.559.300,00	39.645.300,00	25.040.095,03	63,16	23.475.534,75	59,21	23.050.997,22	58,14
Despesas de Capital	1.224.000,00	1.024.000,00	468.448,23	45,75	462.750,64	45,19	462.750,64	45,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.962.400,00	4.369.400,00	2.987.811,03	68,38	2.784.100,37	63,72	2.783.651,48	63,71
Despesas Correntes	3.907.200,00	4.338.200,00	2.987.640,58	68,87	2.783.929,92	64,17	2.783.481,03	64,16
Despesas de Capital	55.200,00	31.200,00	170,45	0,55	170,45	0,55	170,45	0,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.135.000,00	2.010.000,00	1.068.065,41	53,14	1.068.065,41	53,14	1.054.080,62	52,44
Despesas Correntes	2.134.400,00	2.009.400,00	1.068.065,41	53,15	1.068.065,41	53,15	1.054.080,62	52,46
Despesas de Capital	600,00	600,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.563.100,00	2.798.100,00	948.406,84	33,89	948.406,84	33,89	941.188,50	33,64
Despesas Correntes	2.462.600,00	2.697.600,00	948.406,84	35,16	948.406,84	35,16	941.188,50	34,89
Despesas de Capital	100.500,00	100.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	300,00	274.300,00	259.562,28	94,63	259.443,98	94,58	249.827,98	91,08
Despesas Correntes	300,00	274.300,00	259.562,28	94,63	259.443,98	94,58	249.827,98	91,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	400,00	6.300,00	5.875,00	93,25	5.875,00	93,25	5.875,00	93,25
Despesas Correntes	400,00	6.300,00	5.875,00	93,25	5.875,00	93,25	5.875,00	93,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	80.502.150,00	82.173.150,00	52.434.228,86	63,81	47.990.906,30	58,40	47.299.309,37	57,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	52.434.228,86	47.990.906,30	47.299.309,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	52.434.228,86	47.990.906,30	47.299.309,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			26.965.004,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			26.965.004,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	21.025.901,39	20.334.304,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,70	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	26.965.004,91	47.990.906,30	21.025.901,39	-	-	-	-	-	-	21.025.901,39
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	45.992,48	-	-	-	45.992,48
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	305.686,41	-	-	-	305.686,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	351.678,89	-	-	-	351.678,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.893.000,00	5.424.800,52	4.159.545,48	76,68
Proveniente da União	2.934.000,00	2.934.000,00	2.460.100,07	83,85
Proveniente dos Estados	1.959.000,00	2.490.800,52	1.699.445,41	68,23
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	31.083.268,00	31.083.268,00	20.821.304,54	66,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	35.976.268,00	36.508.068,52	24.980.850,02	68,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.328.100,00	15.144.202,85	12.105.611,29	79,94	9.197.764,69	60,73	8.970.433,42	59,23
Despesas Correntes	8.304.800,00	11.843.593,62	9.594.801,49	81,01	8.624.291,89	72,82	8.396.960,62	70,90
Despesas de Capital	23.300,00	3.300.609,23	2.510.809,80	76,07	573.472,80	17,37	573.472,80	17,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.358.900,00	6.846.370,00	5.335.091,71	77,93	4.052.630,31	59,19	3.969.227,01	57,98
Despesas Correntes	4.316.000,00	6.293.000,00	5.017.937,10	79,74	3.833.721,65	60,92	3.753.144,03	59,64
Despesas de Capital	42.900,00	553.370,00	317.154,61	57,31	218.908,66	39,56	216.082,98	39,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.500,00	339.600,00	297.382,23	87,57	224.237,23	66,03	212.226,39	62,49
Despesas Correntes	300,00	262.300,00	221.016,09	84,26	221.016,09	84,26	209.005,25	79,68
Despesas de Capital	30.200,00	77.300,00	76.366,14	98,79	3.221,14	4,17	3.221,14	4,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	506.800,00	638.603,90	361.125,68	56,55	319.150,06	49,98	308.927,21	48,38
Despesas Correntes	506.600,00	608.403,90	333.601,78	54,83	304.821,16	50,10	294.598,31	48,42
Despesas de Capital	200,00	30.200,00	27.523,90	91,14	14.328,90	47,45	14.328,90	47,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.142.380,00	1.913.880,00	1.334.768,43	69,74	1.333.597,75	69,68	1.313.827,91	68,65
Despesas Correntes	1.142.280,00	1.913.780,00	1.334.768,43	69,75	1.333.597,75	69,68	1.313.827,91	68,65
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.200,00	10.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.376.880,00	24.892.856,75	19.433.979,34	78,07	15.127.380,04	60,77	14.774.641,94	59,35
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.385.750,00	47.189.952,85	33.761.576,33	71,54	28.184.494,00	59,73	27.721.371,35	58,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	43.142.200,00	47.515.670,00	30.843.634,97	64,91	27.990.915,70	58,91	27.482.974,87	57,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.992.900,00	4.709.000,00	3.285.193,26	69,76	3.008.337,60	63,88	2.995.877,87	63,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.641.800,00	2.648.603,90	1.429.191,09	53,96	1.387.215,47	52,38	1.363.007,83	51,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.705.480,00	4.711.980,00	2.283.175,27	48,45	2.282.004,59	48,43	2.255.016,41	47,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300,00	274.300,00	259.562,28	94,63	259.443,98	94,58	249.827,98	91,08
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.600,00	16.500,00	5.875,00	35,61	5.875,00	35,61	5.875,00	35,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	94.879.030,00	107.066.006,75	71.868.208,20	67,13	63.118.286,34	58,95	62.073.951,31	57,98

XXXIX)								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 23/Set/2024, 14h e 00m.								

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F8DA7185

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:26BDFBCD

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOST

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	514.574.830,00
Previsão Atualizada	537.251.351,81
Receitas Realizadas	310.037.620,86
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	17.293.480,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	473.030.130,00
Dotação Atualizada	508.159.270,88
Despesas Empenhadas	304.806.775,04
Despesas Liquidadas	242.408.003,52
Despesas Pagas	236.834.783,94
Superávit Orçamentário	67.629.617,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	304.806.775,04
Despesas Liquidadas	242.408.003,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	355.221.672,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	352.071.645,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	352.071.645,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.150.574,98

Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.091.835,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	22.082.686,01
Despesas Previdenciárias Pagas	22.082.686,01
Resultado Previdenciário	3.067.888,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	14.790.314,62		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.536.412,96		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.745.181,49	55.892,20	1.687.616,15	1.673,14
Poder Executivo	1.745.181,49	55.892,20	1.687.616,15	1.673,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.822.814,18	2.378.629,48	25.138.601,64	7.305.583,06
Poder Executivo	34.822.814,18	2.378.629,48	25.138.601,64	7.305.583,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.567.995,67	2.434.521,68	26.826.217,79	7.307.256,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	42.806.483,04	25%	23,41	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.212.502,13	70%	94,23	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	47.990.906,30	15%	26,70	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 23/Set/2024, 14h e 05m.				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7D81DBD6

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E "

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	475.166.330,00	497.842.851,81	67.626.081,49	13,58	285.464.152,44	57,34	212.378.699,37
RECEITAS CORRENTES	416.567.330,00	434.044.551,38	61.306.336,55	14,12	266.849.465,97	61,48	167.195.085,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	117.881.100,00	117.881.100,00	11.986.622,84	10,17	60.540.702,66	51,36	57.340.397,34
Impostos	108.017.000,00	108.017.000,00	11.075.480,17	10,25	53.770.836,40	49,78	54.246.163,60
Taxas	9.860.100,00	9.860.100,00	911.142,67	9,24	6.769.866,26	68,66	3.090.233,74
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	24.583.700,00	24.583.700,00	2.996.820,78	12,19	13.523.808,26	55,01	11.059.891,74
Contribuições Sociais	15.277.200,00	15.277.200,00	1.912.475,88	12,52	6.648.779,07	43,52	8.628.420,93
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.306.500,00	9.306.500,00	1.084.344,90	11,65	6.875.029,19	73,87	2.431.470,81
RECEITA PATRIMONIAL	26.949.200,00	27.145.399,46	5.612.705,54	20,68	15.546.757,36	57,27	11.598.642,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00	13.249,42	14,56	52.105,31	57,26	38.894,69
Valores Mobiliários	26.856.700,00	27.052.899,46	5.599.456,12	20,70	15.494.652,05	57,28	11.558.247,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.785.500,00	6.785.500,00	163.167,12	2,40	2.960.293,32	43,63	3.825.206,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.917.000,00	5.917.000,00	45.425,54	0,77	1.451.578,46	24,53	4.465.421,54
Outros Serviços	868.500,00	868.500,00	117.741,58	13,56	1.508.714,86	173,72	(640.214,86)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	233.300.830,00	250.581.851,92	38.748.845,53	15,46	170.875.854,12	68,19	79.705.997,80
Transferências da União e de suas Entidades	97.937.230,00	102.977.201,40	15.857.679,73	15,40	64.416.485,49	62,55	38.560.715,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	86.482.600,00	98.391.850,00	14.832.737,79	15,08	70.992.953,78	72,15	27.398.896,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	702.000,00	1.033.800,52	28.029,91	2,71	360.830,43	34,90	672.970,09
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	36.883,98	368,84	36.883,98	368,84	(26.883,98)
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.168.000,00	48.168.000,00	7.993.514,12	16,60	35.018.700,44	72,70	13.149.299,56
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00	-	-	50.000,00	5.000,00	(49.000,00)

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.067.000,00	7.067.000,00	1.798.174,74	25,44	3.402.050,25	48,14	3.664.949,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	112.200,00	112.200,00	102.315,71	91,19	184.229,46	164,20	(72.029,46)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.112.800,00	1.112.800,00	1.670.288,29	150,10	3.082.916,67	277,04	(1.970.116,67)
Demais Receitas Correntes	5.842.000,00	5.842.000,00	25.570,74	0,44	134.904,12	2,31	5.707.095,88
RECEITAS DE CAPITAL	58.599.000,00	63.798.300,43	6.319.744,94	9,91	18.614.686,47	29,18	45.183.613,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.800.000,00	55.800.000,00	4.157.474,27	7,45	12.486.986,44	22,38	43.313.013,56
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.800.000,00	55.800.000,00	4.157.474,27	7,45	12.486.986,44	22,38	43.313.013,56
ALIENAÇÃO DE BENS	321.000,00	321.000,00	-	-	-	-	321.000,00
Alienação de Bens Móveis	221.000,00	221.000,00	-	-	-	-	221.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.478.000,00	7.677.300,43	2.162.270,67	28,16	6.127.700,03	79,82	1.549.600,40
Transferências da União e de suas Entidades	633.000,00	932.968,00	1.900.000,00	203,65	1.971.656,80	211,33	(1.038.688,80)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.845.000,00	6.744.332,43	262.270,67	3,89	4.156.043,23	61,62	2.588.289,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.408.500,00	39.408.500,00	6.393.708,00	16,22	24.573.468,42	62,36	14.835.031,58

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	514.574.830,00	537.251.351,81	74.019.789,49	13,78	310.037.620,86	57,71	227.213.730,95
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	514.574.830,00	537.251.351,81	74.019.789,49	13,78	310.037.620,86	57,71	227.213.730,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	514.574.830,00	537.251.351,81	74.019.789,49	13,78	310.037.620,86	57,71	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.293.480,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	17.293.480,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	433.621.630,00	468.675.770,88	55.012.623,22	274.998.541,24	193.677.229,64	60.472.790,73	214.699.769,72	253.976.001,16	212.261.315,52	-
DESPESAS CORRENTES	332.723.730,00	347.876.671,41	48.226.284,68	213.184.891,76	134.691.779,65	52.262.635,00	195.633.304,32	152.243.367,09	194.118.673,36	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.909.780,00	197.899.546,36	29.977.905,52	115.045.630,77	82.853.915,59	30.177.090,59	114.727.686,73	83.171.859,63	114.151.599,06	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.671.100,00	1.671.100,00	355.444,51	1.323.495,21	347.604,79	355.444,51	1.323.495,21	347.604,79	1.323.495,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.142.850,00	148.306.025,05	17.892.934,65	96.815.765,78	51.490.259,27	21.730.099,90	79.582.122,38	68.723.902,67	78.643.579,09	-
DESPESAS DE CAPITAL	100.797.900,00	120.699.099,47	6.786.338,54	61.813.649,48	58.885.449,99	8.210.155,73	19.066.465,40	101.632.634,07	18.142.642,16	-
INVESTIMENTOS	96.397.900,00	116.299.099,47	5.941.263,09	58.624.406,09	57.674.693,38	7.365.080,28	15.877.222,01	100.421.877,46	14.953.398,77	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	19.000,00	19.000,00	-	-	19.000,00	-	-	19.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.381.000,00	4.381.000,00	845.075,45	3.189.243,39	1.191.756,61	845.075,45	3.189.243,39	1.191.756,61	3.189.243,39	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.408.500,00	39.483.500,00	2.191.696,20	29.808.233,80	9.675.266,20	8.491.696,20	27.708.233,80	11.775.266,20	24.573.468,42	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	473.030.130,00	508.159.270,88	57.204.319,42	304.806.775,04	203.352.495,84	68.964.486,93	242.408.003,52	265.751.267,36	236.834.783,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	473.030.130,00	508.159.270,88	57.204.319,42	304.806.775,04	203.352.495,84	68.964.486,93	242.408.003,52	265.751.267,36	236.834.783,94	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.230.845,82	-	-	67.629.617,34	-	73.202.836,92	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	473.030.130,00	508.159.270,88	57.204.319,42	310.037.620,86	-	68.964.486,93	310.037.620,86	265.751.267,36	310.037.620,86	-
RESERVA DO RPPS	41.544.700,00	41.544.700,00	-	-	41.544.700,00	-	-	41.544.700,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.408.500,00	39.408.500,00	6.393.708,00	16,22	24.573.468,42	62,36	14.835.031,58
RECEITAS CORRENTES	39.408.500,00	39.408.500,00	6.393.708,00	16,22	24.573.468,42	62,36	14.835.031,58
CONTRIBUIÇÕES	15.527.500,00	15.527.500,00	1.858.776,02	11,97	6.565.850,87	42,29	8.961.649,13
Contribuições Sociais	15.527.500,00	15.527.500,00	1.858.776,02	11,97	6.565.850,87	42,29	8.961.649,13
RECEITA DE SERVIÇOS	2.126.000,00	2.126.000,00	265.528,68	12,49	930.070,16	43,75	1.195.929,84

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.126.000,00	2.126.000,00	265.528,68	12,49	930.070,16	43,75	1.195.929,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.755.000,00	21.755.000,00	4.269.403,30	19,62	17.077.547,39	78,50	4.677.452,61
Demais Receitas Correntes	21.755.000,00	21.755.000,00	4.269.403,30	19,62	17.077.547,39	78,50	4.677.452,61

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.408.500,00	39.483.500,00	2.191.696,20	29.808.233,80	9.675.266,20	8.491.696,20	27.708.233,80	11.775.266,20	24.573.468,42	-
DESPESAS CORRENTES	39.375.500,00	39.450.500,00	2.191.696,20	29.782.276,61	9.668.223,39	8.491.696,20	27.682.276,61	11.768.223,39	24.547.511,23	-

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.536.400,00	17.611.400,00	2.122.292,90	8.475.594,43	9.135.805,57	2.122.292,90	8.475.594,43	9.135.805,57	7.440.829,05	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	32.100,00	32.100,00	-	29.134,79	2.965,21	-	29.134,79	2.965,21	29.134,79	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.807.000,00	21.807.000,00	69.403,30	21.277.547,39	529.452,61	6.369.403,30	19.177.547,39	2.629.452,61	17.077.547,39	-
DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00	33.000,00	-	25.957,19	7.042,81	-	25.957,19	7.042,81	25.957,19	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.000,00	33.000,00	-	25.957,19	7.042,81	-	25.957,19	7.042,81	25.957,19	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:396B46B4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO - ANEXO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**433.621.630,00**	**468.675.770,88**	**55.012.623,22**	**274.998.541,24**	**90,22**	**193.677.229,64**	**60.472.790,73**	**214.699.769,72**	**88,57**	**253.976.001,16**
Legislativa	10.150.000,00	9.950.000,00	916.816,98	3.848.933,25	1,26	6.101.066,75	916.816,98	3.848.933,25	1,59	6.101.066,75
Ação Legislativa	10.150.000,00	9.950.000,00	916.816,98	3.848.933,25	1,26	6.101.066,75	916.816,98	3.848.933,25	1,59	6.101.066,75
Judiciária	1.243.100,00	1.589.181,18	164.121,99	996.802,71	0,33	592.378,47	226.617,09	832.390,98	0,34	756.790,20
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.243.100,00	1.589.181,18	164.121,99	996.802,71	0,33	592.378,47	226.617,09	832.390,98	0,34	756.790,20
Essencial à Justiça	819.000,00	825.645,44	26.189,70	110.642,95	0,04	715.002,49	26.189,70	110.642,95	0,05	715.002,49
Representação Judicial e Extrajudicial	819.000,00	825.645,44	26.189,70	110.642,95	0,04	715.002,49	26.189,70	110.642,95	0,05	715.002,49
Administração	20.987.800,00	29.827.242,80	2.621.628,31	17.745.803,81	5,82	12.081.438,99	3.652.778,40	14.561.277,35	6,01	15.265.965,45
Planejamento e Orçamento	370.800,00	370.800,00	39.396,23	192.941,76	0,06	177.858,24	50.163,74	160.774,95	0,07	210.025,05
Administração Geral	12.222.200,00	19.353.002,80	1.479.842,48	13.101.283,13	4,30	6.251.719,67	2.644.760,66	10.291.029,75	4,25	9.061.973,05
Administração Financeira	1.229.900,00	1.231.900,00	136.551,20	667.546,59	0,22	564.353,41	136.667,28	667.425,55	0,28	564.474,45
Controle Interno	538.500,00	542.500,00	73.351,91	335.928,62	0,11	206.571,38	73.351,91	335.928,62	0,14	206.571,38
Normatização e Fiscalização	1.441.700,00	2.640.340,00	155.737,07	701.714,36	0,23	1.938.625,64	164.496,53	682.025,59	0,28	1.958.314,41
Tecnologia da Informação	1.034.600,00	1.060.600,00	133.804,40	644.360,27	0,21	416.239,73	134.320,82	572.472,15	0,24	488.127,85
Ordenamento Territorial	2.765.900,00	2.925.900,00	470.547,14	1.563.238,12	0,51	1.362.661,88	324.359,65	1.355.296,47	0,56	1.570.603,53
Administração de Receitas	1.063.000,00	1.381.000,00	104.987,84	378.467,57	0,12	1.002.532,43	90.688,42	345.700,48	0,14	1.035.299,52
Comunicação Social	321.200,00	321.200,00	27.410,04	160.323,39	0,05	160.876,61	33.969,39	150.623,79	0,06	170.576,21
Segurança Pública	55.600,00	55.600,00	0,00	449,35	0,00	55.150,65	0,00	449,35	0,00	55.150,65
Defesa Civil	55.600,00	55.600,00	0,00	449,35	0,00	55.150,65	0,00	449,35	0,00	55.150,65
Assistência Social	14.164.350,00	15.046.970,80	2.169.991,93	9.124.562,56	2,99	5.922.408,24	2.224.008,32	8.100.135,64	3,34	6.946.835,16
Administração Geral	160.900,00	165.900,00	21.120,06	91.650,25	0,03	74.249,75	21.720,06	91.650,25	0,04	74.249,75
Assistência ao Idoso	989.300,00	1.527.006,42	496.856,16	1.188.530,32	0,39	338.476,10	253.694,59	753.757,56	0,31	773.248,86
Assistência ao Portador de Deficiência	297.300,00	448.468,32	0,00	182.688,72	0,06	265.779,60	30.448,12	121.792,48	0,05	326.675,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	640.500,00	629.370,78	91.176,76	319.383,99	0,10	309.986,79	81.375,80	293.090,66	0,12	336.280,12
Assistência Comunitária	12.076.350,00	12.276.225,28	1.560.838,95	7.342.309,28	2,41	4.933.916,00	1.836.769,75	6.839.844,69	2,82	5.436.380,59
Previdência Social	42.404.000,00	42.374.000,00	5.218.103,41	21.918.934,90	7,19	20.455.065,10	5.218.103,41	21.918.934,90	9,04	20.455.065,10
Previdência do Regime Estatutário	42.404.000,00	42.374.000,00	5.218.103,41	21.918.934,90	7,19	20.455.065,10	5.218.103,41	21.918.934,90	9,04	20.455.065,10
Saúde	88.881.430,00	100.937.506,75	16.198.200,90	68.897.733,52	22,60	32.039.773,23	15.814.683,70	60.147.811,66	24,81	40.789.695,09
Atenção Básica	38.989.650,00	44.758.852,85	9.007.558,88	32.144.028,93	10,55	12.614.823,92	7.015.804,75	26.566.946,60	10,96	18.191.906,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.461.700,00	44.750.170,00	6.280.795,75	29.766.165,43	9,77	14.984.004,57	7.167.843,45	26.913.446,16	11,10	17.836.723,84
Suporte Profilático e Terapêutico	3.842.900,00	4.549.000,00	179.138,37	3.271.864,10	1,07	1.277.135,90	857.821,32	2.995.008,44	1,24	1.553.991,56
Vigilância Sanitária	2.361.600,00	2.368.403,90	274.338,11	1.319.948,34	0,43	1.048.455,56	306.096,99	1.277.972,72	0,53	1.090.431,18
Vigilância Epidemiológica	3.225.280,00	4.236.780,00	444.833,79	2.136.164,44	0,70	2.100.615,56	443.754,19	2.134.993,76	0,88	2.101.786,24
Alimentação e Nutrição	300,00	274.300,00	11.536,00	259.562,28	0,09	14.737,72	23.363,00	259.443,98	0,11	14.856,02
Trabalho	950.900,00	950.900,00	149.200,43	558.336,98	0,18	392.563,02	152.744,16	553.912,68	0,23	396.987,32
Fomento ao Trabalho	950.900,00	950.900,00	149.200,43	558.336,98	0,18	392.563,02	152.744,16	553.912,68	0,23	396.987,32
Educação	98.314.950,00	103.486.045,00	14.850.586,82	65.118.235,06	21,36	38.367.809,94	16.673.895,19	58.845.146,19	24,28	44.640.898,81

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Administração Geral	172.400,00	172.400,00	1.077,04	5.430,70	0,00	166.969,30	1.077,04	4.508,70	0,00	167.891,30
Alimentação e Nutrição	2.672.500,00	2.711.675,98	550.803,72	2.242.720,84	0,74	468.955,14	506.227,35	1.380.310,10	0,57	1.331.365,88
Ensino Fundamental	59.627.050,00	66.228.565,65	8.855.144,43	39.973.947,63	13,11	26.254.618,02	9.922.023,28	37.139.221,83	15,32	29.089.343,82
Educação Infantil	33.180.400,00	32.110.803,37	5.344.066,71	21.245.637,70	6,97	10.865.165,67	5.978.830,02	19.149.214,03	7,90	12.961.589,34
Educação de Jovens e Adultos	34.300,00	34.300,00	0,00	216,52	0,00	34.083,48	0,00	216,52	0,00	34.083,48
Educação Especial	2.628.300,00	2.228.300,00	99.494,92	1.650.281,67	0,54	578.018,33	265.737,50	1.171.675,01	0,48	1.056.624,99
Cultura	4.595.900,00	6.121.895,63	377.043,22	2.004.823,16	0,66	4.117.072,47	434.334,11	1.901.412,49	0,78	4.220.483,14
Administração Geral	168.100,00	168.100,00	25.193,40	95.162,59	0,03	72.937,41	25.193,40	95.162,59	0,04	72.937,41
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	314.800,00	274.800,00	7.096,10	52.204,06	0,02	222.595,94	7.203,20	52.204,06	0,02	222.595,94
Difusão Cultural	4.113.000,00	5.678.995,63	344.753,72	1.857.456,51	0,61	3.821.539,12	401.937,51	1.754.045,84	0,72	3.924.949,79
Direitos da Cidadania	631.900,00	772.900,00	11.701,69	308.515,91	0,10	464.384,09	41.618,69	267.183,91	0,11	505.716,09
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	114.100,00	75.100,00	964,20	964,20	0,00	74.135,80	964,20	964,20	0,00	74.135,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	270.300,00	450.300,00	0,00	231.038,91	0,08	219.261,09	25.917,00	193.706,91	0,08	256.593,09
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	247.500,00	247.500,00	10.737,49	76.512,80	0,03	170.987,20	14.737,49	72.512,80	0,03	174.987,20
Urbanismo	86.802.000,00	85.866.087,20	2.518.482,68	47.631.005,53	15,63	38.235.081,67	4.913.601,11	14.432.389,06	5,95	71.433.698,14
Infra-estrutura Urbana	66.413.300,00	64.965.300,00	459.243,26	36.645.436,31	12,02	28.319.863,69	2.389.396,28	5.098.527,38	2,10	59.866.772,62
Serviços Urbanos	20.388.700,00	20.900.787,20	2.059.239,42	10.985.569,22	3,60	9.915.217,98	2.524.204,83	9.333.861,68	3,85	11.566.925,52
Saneamento	0,00	8.309.618,49	0,00	0,00	0,00	8.309.618,49	0,00	0,00	0,00	8.309.618,49
Saneamento Básico Urbano	0,00	8.309.618,49	0,00	0,00	0,00	8.309.618,49	0,00	0,00	0,00	8.309.618,49

Gestão Ambiental	7.379.500,00	8.519.081,51	759.308,81	2.569.944,29	0,84	5.949.137,22	702.172,12	1.995.012,35	0,82	6.524.069,16
Preservação e Conservação Ambiental	7.379.500,00	8.519.081,51	759.308,81	2.569.944,29	0,84	5.949.137,22	702.172,12	1.995.012,35	0,82	6.524.069,16
Agricultura	4.898.900,00	4.832.387,87	750.938,41	2.669.322,80	0,88	2.163.065,07	743.627,23	2.374.262,17	0,98	2.458.125,70
Extensão Rural	4.898.900,00	4.832.387,87	750.938,41	2.669.322,80	0,88	2.163.065,07	743.627,23	2.374.262,17	0,98	2.458.125,70
Indústria	796.700,00	780.700,00	118.589,83	353.938,57	0,12	426.761,43	119.715,03	323.427,07	0,13	457.272,93
Administração Geral	200.800,00	200.800,00	0,00	78.743,53	0,03	122.056,47	0,00	78.743,53	0,03	122.056,47
Promoção Industrial	595.900,00	579.900,00	118.589,83	275.195,04	0,09	304.704,96	119.715,03	244.683,54	0,10	335.216,46
Comércio e Serviços	3.293.900,00	4.008.001,82	-1.300,25	3.029.378,92	0,99	978.622,90	26.752,18	229.854,77	0,09	3.778.147,05
Turismo	3.293.900,00	4.008.001,82	-1.300,25	3.029.378,92	0,99	978.622,90	26.752,18	229.854,77	0,09	3.778.147,05
Transporte	10.843.900,00	11.445.519,80	1.534.819,52	7.988.309,19	2,62	3.457.210,61	1.488.907,79	7.300.863,96	3,01	4.144.655,84
Transporte Rodoviário	10.843.900,00	11.445.519,80	1.534.819,52	7.988.309,19	2,62	3.457.210,61	1.488.907,79	7.300.863,96	3,01	4.144.655,84
Desporto e Lazer	4.340.300,00	9.325.879,92	542.323,97	7.034.651,90	2,31	2.291.228,02	982.826,60	3.954.565,70	1,63	5.371.314,22
Administração Geral	333.000,00	333.000,00	46.442,34	189.881,20	0,06	143.118,80	46.442,34	189.881,20	0,08	143.118,80
Desporto de Rendimento	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00
Desporto Comunitário	3.940.800,00	8.926.379,92	495.881,63	6.844.770,70	2,25	2.081.609,22	936.384,26	3.764.684,50	1,55	5.161.695,42
Encargos Especiais	31.967.500,00	23.550.606,67	6.085.874,87	13.088.215,88	4,29	10.462.390,79	6.113.398,92	13.001.163,29	5,36	10.549.443,38
Serviço da Dívida Interna	5.610.000,00	5.610.000,00	1.127.997,79	4.217.780,13	1,38	1.392.219,87	1.127.997,79	4.217.780,13	1,74	1.392.219,87
Transferências	1.010.000,00	1.040.000,00	11.176,86	44.054,52	0,01	995.945,48	2.027,26	34.904,92	0,01	1.005.095,08
Outros Encargos Especiais	25.347.500,00	16.900.606,67	4.946.700,22	8.826.381,23	2,90	8.074.225,44	4.983.373,87	8.748.478,24	3,61	8.152.128,43
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	39.408.500,00	39.483.500,00	2.191.696,20	29.808.233,80	9,78	9.675.266,20	8.491.696,20	27.708.233,80	11,43	11.775.266,20
TOTAL (III)=(I+II)	**473.030.130,00**	**508.159.270,88**	**57.204.319,42**	**304.806.775,04**	**100**	**203.352.495,84**	**68.964.486,93**	**242.408.003,52**	**100**	**265.751.267,36**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.408.500,00	39.483.500,00	2.191.696,20	29.808.233,80	9,78	9.675.266,20	8.491.696,20	27.708.233,80	11,43	11.775.266,20
Legislativa	850.000,00	850.000,00	116.443,03	452.567,73	0,15	397.432,27	116.443,03	452.567,73	0,19	397.432,27
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	116.443,03	452.567,73	0,15	397.432,27	116.443,03	452.567,73	0,19	397.432,27
Judiciária	75.500,00	75.500,00	8.797,74	34.945,80	0,01	40.554,20	8.797,74	34.945,80	0,01	40.554,20
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	75.500,00	75.500,00	8.797,74	34.945,80	0,01	40.554,20	8.797,74	34.945,80	0,01	40.554,20
Essencial à Justiça	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	3.258.900,00	3.258.900,00	374.180,84	1.486.259,68	0,49	1.772.640,32	374.180,84	1.486.259,68	0,61	1.772.640,32
Planejamento e Orçamento	29.000,00	29.000,00	3.512,26	13.809,97	0,00	15.190,03	3.512,26	13.809,97	0,01	15.190,03
Administração Geral	2.611.900,00	2.611.900,00	308.817,20	1.227.019,97	0,40	1.384.880,03	308.817,20	1.227.019,97	0,51	1.384.880,03
Administração Financeira	116.000,00	116.000,00	13.191,02	49.140,89	0,02	66.859,11	13.191,02	49.140,89	0,02	66.859,11
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	4.161,25	16.269,97	0,01	8.730,03	4.161,25	16.269,97	0,01	8.730,03
Normatização e Fiscalização	116.000,00	116.000,00	12.884,72	50.574,34	0,02	65.425,66	12.884,72	50.574,34	0,02	65.425,66
Tecnologia da Informação	70.000,00	70.000,00	9.742,31	37.965,68	0,01	32.034,32	9.742,31	37.965,68	0,02	32.034,32
Ordenamento Territorial	235.000,00	235.000,00	17.280,90	73.386,27	0,02	161.613,73	17.280,90	73.386,27	0,03	161.613,73
Administração de Receitas	51.000,00	51.000,00	4.591,18	18.092,59	0,01	32.907,41	4.591,18	18.092,59	0,01	32.907,41
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Social	871.100,00	871.100,00	96.726,09	382.468,11	0,13	488.631,89	96.726,09	382.468,11	0,16	488.631,89
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.917,60	11.670,40	0,00	9.329,60	2.917,60	11.670,40	0,00	9.329,60
Assistência Comunitária	850.100,00	850.100,00	93.808,49	370.797,71	0,12	479.302,29	93.808,49	370.797,71	0,15	479.302,29
Previdência Social	21.355.000,00	21.355.000,00	0,00	21.000.000,00	6,89	355.000,00	6.300.000,00	18.900.000,00	7,80	2.455.000,00
Previdência do Regime Estatutário	21.355.000,00	21.355.000,00	0,00	21.000.000,00	6,89	355.000,00	6.300.000,00	18.900.000,00	7,80	2.455.000,00
Saúde	5.987.000,00	6.112.000,00	748.927,30	2.964.599,68	0,97	3.147.400,32	748.927,30	2.964.599,68	1,22	3.147.400,32
Atenção Básica	2.396.100,00	2.431.100,00	411.761,00	1.617.547,40	0,53	813.552,60	411.761,00	1.617.547,40	0,67	813.552,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.680.500,00	2.765.500,00	270.137,45	1.077.469,54	0,35	1.688.030,46	270.137,45	1.077.469,54	0,44	1.688.030,46
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	160.000,00	3.389,69	13.329,16	0,00	146.670,84	3.389,69	13.329,16	0,01	146.670,84
Vigilância Sanitária	280.200,00	280.200,00	27.759,48	109.242,75	0,04	170.957,25	27.759,48	109.242,75	0,05	170.957,25
Vigilância Epidemiológica	480.200,00	475.200,00	35.879,68	147.010,83	0,05	328.189,17	35.879,68	147.010,83	0,06	328.189,17
Trabalho	87.000,00	87.000,00	12.241,37	49.609,49	0,02	37.390,51	12.241,37	49.609,49	0,02	37.390,51
Fomento ao Trabalho	87.000,00	87.000,00	12.241,37	49.609,49	0,02	37.390,51	12.241,37	49.609,49	0,02	37.390,51
Educação	6.018.400,00	5.968.400,00	762.911,63	3.099.704,52	1,02	2.868.695,48	762.911,63	3.099.704,52	1,28	2.868.695,48
Administração Geral	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00
Ensino Fundamental	3.491.100,00	3.491.100,00	431.265,06	1.762.639,40	0,58	1.728.460,60	431.265,06	1.762.639,40	0,73	1.728.460,60
Educação Infantil	2.312.100,00	2.312.100,00	319.560,93	1.283.275,48	0,42	1.028.824,52	319.560,93	1.283.275,48	0,53	1.028.824,52
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	177.100,00	127.100,00	12.085,64	53.789,64	0,02	73.310,36	12.085,64	53.789,64	0,02	73.310,36
Cultura	116.000,00	116.000,00	9.136,96	37.073,68	0,01	78.926,32	9.136,96	37.073,68	0,02	78.926,32
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.917,60	11.670,40	0,00	9.329,60	2.917,60	11.670,40	0,00	9.329,60
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	22.000,00	22.000,00	870,26	3.481,04	0,00	18.518,96	870,26	3.481,04	0,00	18.518,96
Difusão Cultural	73.000,00	73.000,00	5.349,10	21.922,24	0,01	51.077,76	5.349,10	21.922,24	0,01	51.077,76

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Direitos da Cidadania	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Urbanismo	163.000,00	163.000,00	19.905,54	78.650,52	0,03	84.349,48	19.905,54	78.650,52	0,03	84.349,48
Serviços Urbanos	163.000,00	163.000,00	19.905,54	78.650,52	0,03	84.349,48	19.905,54	78.650,52	0,03	84.349,48
Gestão Ambiental	116.000,00	116.000,00	4.200,46	18.303,94	0,01	97.696,06	4.200,46	18.303,94	0,01	97.696,06
Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00	116.000,00	4.200,46	18.303,94	0,01	97.696,06	4.200,46	18.303,94	0,01	97.696,06
Agricultura	55.000,00	55.000,00	2.337,64	9.103,50	0,00	45.896,50	2.337,64	9.103,50	0,00	45.896,50
Extensão Rural	55.000,00	55.000,00	2.337,64	9.103,50	0,00	45.896,50	2.337,64	9.103,50	0,00	45.896,50
Indústria	6.000,00	6.000,00	871,28	3.496,24	0,00	2.503,76	871,28	3.496,24	0,00	2.503,76
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	871,28	3.496,24	0,00	1.503,76	871,28	3.496,24	0,00	1.503,76
Comércio e Serviços	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

Transporte	110.000,00	110.000,00	11.944,36	46.204,67	0,02	63.795,33	11.944,36	46.204,67	0,02	63.795,33
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	11.944,36	46.204,67	0,02	63.795,33	11.944,36	46.204,67	0,02	63.795,33
Desporto e Lazer	182.000,00	182.000,00	23.071,96	90.154,26	0,03	91.845,74	23.071,96	90.154,26	0,04	91.845,74
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	2.917,60	11.670,40	0,00	10.329,60	2.917,60	11.670,40	0,00	10.329,60
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	20.154,36	78.483,86	0,03	81.516,14	20.154,36	78.483,86	0,03	81.516,14
Encargos Especiais	117.100,00	117.100,00	0,00	55.091,98	0,02	62.008,02	0,00	55.091,98	0,02	62.008,02
Serviço da Dívida Interna	65.100,00	65.100,00	0,00	55.091,98	0,02	10.008,02	0,00	55.091,98	0,02	10.008,02
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	39.408.500,00	39.483.500,00	2.191.696,20	29.808.233,80	9,78	9.675.266,20	8.491.696,20	27.708.233,80	11,43	11.775.266,20

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:48042C9C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2023 a Agosto/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	26.655.397,76	30.055.856,92	33.347.622,85	43.509.748,54	37.591.802,57	33.991.859,63	425.617.264,26	471.464.551,38
	43.381.190,89	31.112.531,15	36.185.098,94	42.869.171,31	36.685.429,78	30.231.553,92		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.334.068,42	5.055.557,90	6.359.216,51	5.688.234,70	6.755.966,24	6.773.651,24	82.977.780,19	117.881.100,00
	16.345.550,07	6.466.978,37	6.113.478,74	6.098.455,16	6.400.128,57	5.586.494,27		
IPTU	1.187.226,25	581.494,95	504.505,58	544.140,79	1.234.753,49	2.080.062,86	23.314.020,22	59.350.000,00
	10.250.701,97	1.585.442,20	1.358.712,19	1.352.841,45	1.387.148,81	1.246.989,68		
ISS	2.045.286,27	2.142.900,14	2.500.003,35	2.662.232,08	2.374.877,11	2.110.493,52	25.787.192,12	25.350.000,00
	1.768.908,95	1.964.034,99	2.087.592,55	1.959.730,75	2.263.188,62	1.907.943,79		
ITBI	536.009,03	847.660,72	1.206.016,88	461.797,85	1.581.772,12	486.227,95	8.533.059,87	6.704.000,00
	424.309,01	866.928,90	489.908,31	432.102,16	581.080,76	619.246,18		
IRRF	1.161.916,84	1.290.633,94	1.954.622,33	1.812.014,73	1.074.100,11	1.381.681,85	17.575.025,92	16.613.000,00
	1.553.902,72	1.462.816,09	1.459.661,81	1.353.793,17	1.682.735,32	1.387.147,01		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.630,03	192.868,15	194.068,37	208.049,25	490.463,41	715.185,06	7.768.482,06	9.864.100,00
	2.347.727,42	587.756,19	717.603,88	999.987,63	485.975,06	425.167,61		
Contribuições	1.605.389,68	2.511.352,88	849.938,47	3.273.043,59	881.165,60	1.845.009,49	21.763.532,88	24.583.700,00
	2.221.869,45	1.161.110,44	2.573.715,86	1.844.116,64	1.820.550,20	1.176.270,58		
Receita Patrimonial	1.685.008,47	459.844,19	5.219.986,12	3.866.572,83	1.244.184,55	1.482.635,15	26.778.168,97	27.145.399,46
	2.070.852,32	1.047.406,45	2.435.735,67	1.653.237,68	3.019.459,41	2.593.246,13		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.678.962,02	455.534,14	5.210.692,85	3.861.686,85	1.240.092,12	1.473.952,21	26.701.527,91	27.052.899,46
	2.063.389,01	1.041.086,34	2.429.552,37	1.647.123,88	3.012.381,06	2.587.075,06		
Outras Receitas Patrimoniais	6.046,45	4.310,05	9.293,27	4.885,98	4.092,43	8.682,94	76.641,06	92.500,00
	7.463,31	6.320,11	6.183,30	6.113,80	7.078,35	6.171,07		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	93.627,62	71.859,64	56.320,23	63.762,67	63.906,21	51.743,31	3.245.863,48	6.785.500,00
	1.215.955,28	55.193,72	1.282.571,64	127.756,04	90.896,80	72.270,32		
Transferências Correntes	17.605.596,83	21.897.592,53	20.803.566,59	29.606.644,31	28.625.495,99	23.768.627,16	285.988.426,60	288.001.851,92
	21.441.128,19	22.335.030,93	23.728.097,06	31.817.154,33	24.040.987,56	20.318.505,12		
Cota-Parte do FPM	4.874.422,52	4.527.181,13	5.863.032,61	9.328.096,46	6.445.138,39	8.763.783,18	78.630.301,75	89.500.000,00
	5.463.738,17	5.712.843,76	6.666.895,10	7.159.133,78	7.757.530,83	6.068.505,82		
Cota-Parte do ICMS	6.591.370,43	7.083.125,76	6.569.662,42	9.435.702,11	7.157.259,31	6.502.838,00	88.589.458,27	83.100.000,00
	6.948.947,10	8.377.555,56	6.920.921,32	7.155.889,37	8.540.562,26	7.305.624,63		
Cota-Parte do IPVA	381.454,04	355.743,19	328.283,83	439.204,23	5.985.819,23	2.002.301,27	16.643.762,58	19.000.000,00
	1.853.020,93	1.812.115,91	1.632.587,34	679.007,13	554.736,58	619.488,90		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
Cota-Parte do ITR	231.592,08	1.510.214,53	83.094,77	73.779,30	51.722,60	12.882,17	2.061.544,83	1.000.000,00
	8.511,18	2.267,78	8.205,77	12.780,15	47.965,35	18.529,15		
Transferências da LC 61/1989	71.472,13	79.843,86	65.422,07	71.224,42	88.815,63	92.373,08	1.152.619,29	1.000.000,00
	108.521,51	93.849,32	98.779,57	124.123,27	109.714,31	148.480,12		
Transferências do FUNDEB	3.468.660,34	3.811.938,05	4.023.962,40	5.111.857,80	5.614.333,95	4.518.523,31	51.541.213,37	48.821.000,00
	3.979.765,35	4.235.683,57	4.767.067,07	4.015.907,41	4.233.038,76	3.760.475,36		
Outras Transferências Correntes	1.986.625,29	4.529.546,01	3.870.108,49	5.146.779,99	3.282.406,88	1.875.926,15	47.369.526,51	45.580.851,92
	3.078.623,95	2.100.715,03	3.633.640,89	12.670.313,22	2.797.439,47	2.397.401,14		
Outras Receitas Correntes	331.706,74	59.649,78	58.594,93	1.011.490,44	21.083,98	70.193,28	4.863.492,14	7.067.000,00
	85.835,58	46.811,24	51.499,97	1.328.451,46	1.313.407,24	484.767,50		
DEDUÇÕES (II)	4.535.764,45	4.627.303,75	7.563.659,51	9.439.013,72	4.879.703,29	5.572.779,12	70.395.591,71	78.696.200,00
	5.527.603,09	4.770.096,66	6.021.071,05	5.244.416,09	6.268.867,57	5.945.313,41		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	913.514,22	1.790.632,65	67.497,01	2.634.011,15	36.418,93	939.706,94	12.030.725,99	15.273.200,00
	938.869,91	935.919,43	946.365,94	926.246,65	961.205,49	940.337,67		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	4.331,25	5.003.000,00
	3.850,00	96,25	96,25	96,25	96,25	96,25		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.334.448,07	125.449,44	4.914.263,42	3.508.463,53	897.533,39	1.158.236,69	22.283.900,31	21.000.000,00
	1.708.335,44	634.354,58	2.009.131,09	1.291.886,49	2.529.044,37	2.172.753,80		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.287.802,16	2.711.221,66	2.581.899,08	3.296.539,04	3.945.750,97	3.474.835,49	36.076.634,16	37.420.000,00
	2.876.547,74	3.199.726,40	3.065.477,77	3.026.186,70	2.778.521,46	2.832.125,69		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**22.119.633,31**	**25.428.553,17**	**25.783.963,34**	**34.070.734,82**	**32.712.099,28**	**28.419.080,51**	**355.221.672,55**	**392.768.351,38**
	37.853.587,80	**26.342.434,49**	**30.164.027,89**	**37.624.755,22**	**30.416.562,21**	**24.286.240,51**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**900.000,00**	-	**100.000,00**	-	-	**3.150.027,00**	**7.225.000,00**
	-	-	-	**1.600.000,00**	**550.027,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.119.633,31**	**24.528.553,17**	**25.783.963,34**	**33.970.734,82**	**32.712.099,28**	**28.419.080,51**	**352.071.645,55**	**385.543.351,38**
	37.853.587,80	**26.342.434,49**	**30.164.027,89**	**36.024.755,22**	**29.866.535,21**	**24.286.240,51**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**22.119.633,31**	**24.528.553,17**	**25.783.963,34**	**33.970.734,82**	**32.712.099,28**	**28.419.080,51**	**352.071.645,55**	**385.543.351,38**
	37.853.587,80	**26.342.434,49**	**30.164.027,89**	**36.024.755,22**	**29.866.535,21**	**24.286.240,51**		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 23/Set/2024, 13h e 45m.								

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:45373E0C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO RREO - ANE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**72.555.700,00**			**42.228.122,37**	
Receita de Contribuições dos Segurados	**15.265.200,00**			**6.625.070,96**	
Ativo	15.009.200,00			6.512.095,72	
Inativo	208.000,00			104.899,36	
Pensionista	48.000,00			8.075,88	
Receita de Contribuições Patronais	**15.535.500,00**			**6.565.850,87**	
Ativo	15.527.500,00			6.565.850,87	
Inativo	4.000,00			-	
Pensionista	4.000,00			-	
Receita Patrimonial	**20.000.000,00**			**11.959.653,15**	
Receitas Imobiliárias	-			-	
Receitas de Valores Mobiliários	20.000.000,00			11.959.653,15	
Outras Receitas Patrimoniais	-			-	
Receita de Serviços	-			-	
Outras Receitas Correntes	**21.755.000,00**			**17.077.547,39**	
Compensação Financeira entre os regimes	-			-	
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	21.755.000,00			17.077.547,39	
Demais Receitas Correntes	-			-	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-			-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-			-	
Amortização de Empréstimos	-			-	
Outras Receitas de Capital	-			-	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**50.800.700,00**			**25.150.574,98**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	37.970.000,00	21.918.934,90	21.918.934,90	21.918.934,90	-
Aposentadorias	33.970.000,00	19.575.621,10	19.575.621,10	19.575.621,10	-
Pensões por Morte	4.000.000,00	2.343.313,80	2.343.313,80	2.343.313,80	-
Outras Despesas Previdenciárias	940.000,00	172.900,71	163.751,11	163.751,11	-
Compensação Financeira entre os regimes	40.000,00	40.000,00	30.850,40	30.850,40	-
Demais Despesas Previdenciárias	900.000,00	132.900,71	132.900,71	132.900,71	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**38.910.000,00**	**22.091.835,61**	**22.082.686,01**	**22.082.686,01**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**11.890.700,00**	**3.058.739,37**	**3.067.888,97**	**3.067.888,97**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	-				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	4.522.111,43				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	261.720.158,83				
Outros Bens e Direitos	496.560.276,43				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**ATUALIZADA (a)**		**Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (VII)	-		-		
Receita de Contribuições dos Segurados	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita de Contribuições Patronais	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita Patrimonial	-		-		
Receitas Imobiliárias	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	-		-		
Receita de Serviços	-		-		
Outras Receitas Correntes	-		-		
Compensação Financeira entre os regimes	-		-		
Demais Receitas Correntes	-		-		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-		-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-		
Amortização de Empréstimos	-		-		
Outras Receitas de Capital	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	2.726.000,00	1.371.898,50			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**2.726.000,00**	**1.371.898,50**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**2.726.000,00**	**1.371.898,50**	**1.371.898,50**	**1.371.898,50**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	191,65				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B5BF52F4

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 6 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 202

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	108.017.000,00	53.770.836,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.350.000,00	20.496.652,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.704.000,00	5.481.575,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.350.000,00	16.436.770,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.613.000,00	11.355.838,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	193.600.000,00	129.113.764,83
2.1- Cota-Parte FPM	89.500.000,00	54.037.569,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	83.000.000,00	50.919.667,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.500.000,00	3.117.901,80
2.2- Cota-Parte ICMS	83.100.000,00	58.909.597,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	864.656,81
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	162.864,15
2.5- Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	15.139.077,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**301.617.000,00**	**182.884.601,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**37.420.000,00**	**25.199.172,61**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**37.984.250,00**	**20.521.977,70**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	49.498.700,00	35.351.277,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.837.700,00	35.245.183,47
6.1.1- Principal	48.168.000,00	35.018.700,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	260.100,00	226.483,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	409.600,00	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	68.000,00	-
6.2.1- Principal	65.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 23/Set/2024, 13h e 58m.		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	593.000,00	106.094,34
6.4.1- Principal	588.000,00	106.094,34 - -
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00 -	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**10.748.000,00**	**9.819.527,83**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**35.351.277,81**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	52.447.924,43	41.049.857,66	38.711.906,92	38.111.428,92	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.033.320,92	35.807.794,84	35.807.794,84	35.211.468,38	-
10.1.1 - Educação Infantil	16.233.300,00	14.586.801,88	14.586.801,88	14.323.354,75	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	29.773.520,92	20.742.636,75	20.742.636,75	20.415.800,24	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	1.026.500,00	478.356,21	478.356,21	472.313,39	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.414.603,51	5.242.062,82	2.904.112,08	2.899.960,54	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.757.600,00	3.744.731,02	1.936.710,68	1.936.465,66	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	455.203,51	297.422,21	242.938,29	239.031,77	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.201.800,00	1.199.909,59	724.463,11	724.463,11	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	38.244.459,91	35.960.993,09	35.364.623,43	-	-	609.715,28
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.157.142,74	35.873.675,92	35.277.306,26	-	-	628.492,45
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 23/Set/2024, 13h e 58m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADASEMVALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITASRECEBIDASNO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	87.317,17	87.317,17	87.317,17	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.212.502,13	33.212.502,13	32.616.377,49	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**		**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**		**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.671.628,43	33.212.502,13		33.212.502,13		94,23
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)		- -		-		-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		- -		-		-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**		**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.535.127,78	-	-	-		-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT NÃO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	2.507.975,54		- (2.507.975,54)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	2.507.975,54		- (2.507.975,54)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-		- -	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.226.250,00	19.740.923,79	17.607.310,43	17.535.153,39	-
20.1- Educação Infantil	10.477.000,00	4.068.686,36	3.818.553,37	3.815.871,61	-
20.2- Ensino Fundamental	30.377.950,00	15.640.784,70	13.761.386,51	13.692.988,27	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.800,00	216,52	216,52	216,52	-
20.4- Educação Especial	126.600,00	25.805,51	22.645,33	22.645,33	-
20.5- Administração Geral	207.400,00	5.430,70	4.508,70	3.431,66	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS Até**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	93.753.362,87	60.790.781,45	56.319.217,35	55.646.582,31	-
21.1- Educação Infantil	30.547.088,44	22.400.219,26	20.342.065,93	20.075.692,02	-
21.1.1- Creche	2.927.288,44	1.691.646,32	1.616.196,32	1.616.196,32	-
21.1.2- Pré-escola	27.619.800,00	20.708.572,94	18.725.869,61	18.459.495,70	-
22.2- Ensino Fundamental	63.206.274,43	38.390.562,19	35.977.151,42	35.570.890,29	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	17.607.310,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	25.199.172,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**42.806.483,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	45.721.150,31	42.806.483,04	23,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.398.983,68	3.857.334,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.371.883,68	3.837.269,64
31.1.1- Salário-Educação	3.602.000,00	2.418.903,80
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.122.000,00	809.668,89
31.1.4- PNATE	45.000,00	41.028,07
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	602.883,68	567.668,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	2.990,67
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 23/Set/2024, 13h e 58m.		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.000,00	17.073,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	15.596.082,13	7.330.137,77	5.528.613,00	5.470.117,44	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.872.814,93	128.693,92	90.423,58	90.423,58	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.010.991,22	4.958.723,01	4.057.879,32	4.035.020,75	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	2.711.275,98	2.242.720,84	1.380.310,10	1.344.673,11	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	109.349.445,00	68.120.919,22	61.847.830,35	61.116.699,75	-
33.1- Despesas Correntes	93.165.687,16	61.196.053,38	55.824.399,82	55.099.886,76	-
33.1.1- Pessoal Ativo	57.996.720,92	35.898.710,53	35.898.710,53	35.301.162,06	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.986.788,44	4.899.908,61	2.616.441,79	2.616.441,79	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.182.177,80	20.397.434,24	17.309.247,50	17.182.282,91	-
33.2- Despesas de Capital	16.183.757,84	6.924.865,84	6.023.430,53	6.016.812,99	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.300,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.182.457,84	6.924.865,84	6.023.430,53	6.016.812,99	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(3.114.472,11)	1.564.423,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	35.351.277,81	2.418.903,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	38.267.761,41	3.627.044,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(6.030.955,71)	356.283,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(6.030.955,71)	356.283,41
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8E679575

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	185.373.860,24	426,88
Pessoal Ativo	152.419.640,65	426,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	133.256.440,87	426,88
Obrigações Patronais	19.163.199,78	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	32.837.009,72	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.323.643,55	-
Pensões	3.513.366,17	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	117.209,87	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	40.621.238,61	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.863.267,36	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	15.288,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	32.742.683,25	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	144.752.621,63	426,88
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	355.221.672,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.150.027,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	352.071.645,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	144.753.048,51	41,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	190.118.688,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	180.612.754,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	171.106.819,74	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0B59CF8D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.953.278,19	17.876.754,36	25.413.028,18	-
Dívida Mobiliária	9.383.642,56	11.585.490,92	10.122.296,11	-
Dívida Contratual	6.569.635,63	6.291.263,44	15.290.732,07	-

Empréstimos	4.430.141,87	4.237.786,28	13.303.521,74	-
Internos	4.430.141,87	4.237.786,28	13.303.521,74	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.139.493,76	2.053.477,16	1.987.210,33	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.808.189,78	1.743.059,23	1.676.792,40	-
De Demais Contribuições Sociais	20.886,05	-	-	-
Do FGTS	310.417,93	310.417,93	310.417,93	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	34.845.322,02	56.317.706,11	56.841.484,97	-
Disponibilidade de Caixa[1]	34.845.322,02	56.317.706,11	56.841.484,97	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.432.034,61	60.996.637,73	60.790.097,13	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.744.610,29	585.793,46	112.745,41	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	842.102,30	4.093.138,16	3.835.866,75	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(18.892.043,83)	(38.440.951,75)	(31.428.456,79)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	311.803.027,92	329.651.545,87	355.221.672,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.126.951,00	1.126.951,00	3.150.027,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	310.676.076,92	328.524.594,87	352.071.645,55	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,14	5,44	7,22	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(6,08)	(11,70)	(8,93)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <240,00%>	745.622.584,61	788.459.027,69	844.971.949,32	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	671.060.326,15	709.613.124,92	760.474.754,39	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	246.099.532,48	246.099.532,48	722.750.156,36	-
RP NÃO-PROCESSADOS	34.822.198,33	17.992.814,79	7.194.510,79	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".

Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E392A85A

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024 RGF - ANEXO 3 (LRF,ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	311.803.027,92	329.651.545,87	355.221.672,55	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.126.951,00	1.126.951,00	3.150.027,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	310.676.076,92	328.524.594,87	352.071.645,55	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	68.596.666,14	72.523.340,09	78.148.767,96	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	61.736.999,53	65.271.006,08	70.333.891,16	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				

Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:45E4418A

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	9.132.138,19	12.486.986,44
Interna	9.132.138,19	12.486.986,44
Empréstimos	9.132.138,19	12.486.986,44
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**9.132.138,19**	**12.486.986,44**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	355.221.672,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	3.150.027,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	352.071.645,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	12.486.986,44	3,55
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	56.331.463,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	50.698.316,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.645.015,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2DF59298

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2024 LRF, ART. 48 - ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	355.221.672,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	352.071.645,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	352.071.645,55	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa Total com Pessoal DTP	144.753.048,51	41,11
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	190.118.688,60	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	180.612.754,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	171.106.819,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(31.428.456,79)	(8,93)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	844.971.949,32	240,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.455.762,02	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	12.486.986,44	3,55
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	56.331.463,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.645.015,19	7,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Coordenadoria Geral, 23/Set/2024, 14h e 29m.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:69567ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 01/2024 EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

EDITAL Nº 01/2024
EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art.1º - Quanto ao indeferimento do pedido de isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 25/09/2024 até às 23h59min do dia 26/09/2024**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Salgado Filho, em 24 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

MAICON ANDRE HENDGES
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria 179/2024

EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
23773595	ASSISTENTE SOCIAL	ALCIONE LUIZ CENTENARO	INDEFERIDO
23773677	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
23773697	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE APARECIDA PADUAN	INDEFERIDO
23773575	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
23773567	ENFERMEIRO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	DEFERIDO
23773699	ENFERMEIRO	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	DEFERIDO
23773698	MONITOR DE CRECHE	ISNONE PEREIRA DO NASCIMENTO ISRAEL	INDEFERIDO
23773625	MONITOR DE CRECHE	MARILISE DIAS KLEIN	DEFERIDO
23773681	NUTRICIONISTA	GABRIELI T VARGAS DA SILVA	DEFERIDO
23773692	NUTRICIONISTA	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO	DEFERIDO
23773667	NUTRICIONISTA	NATALIA BERGONZI	INDEFERIDO
23773544	NUTRICIONISTA	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
23773640	PROFESSOR	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	INDEFERIDO
23773624	PROFESSOR	ALEOMAR JUNIOR PINOW	INDEFERIDO
23773584	PROFESSOR	ALINI BATTISTI	DEFERIDO
23773658	PROFESSOR	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	DEFERIDO
23773598	PROFESSOR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	DEFERIDO
23773547	PROFESSOR	JOCIÉLI MUCZINSKI MINGOTTI	INDEFERIDO
23773657	PROFESSOR	LORIANA PASSINI LOCH	INDEFERIDO
23773626	PROFESSOR	MARILISE DIAS KLEIN	DEFERIDO
23773623	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEOMAR JUNIOR PINOW	INDEFERIDO
23773574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	DEFERIDO
23773641	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS	INDEFERIDO
23773583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINI BATTISTI	DEFERIDO
23773645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREI JOSÉ PINHEIRO	DEFERIDO

23773603	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	DEFERIDO
23773622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE APARECIDA PADUAN	INDEFERIDO
23773576	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
23773604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	DEFERIDO
23773649	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INÊS APARECIDA DE MELO	DEFERIDO
23773550	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOCIÉLI MUCZINSKI MINGOTTI	INDEFERIDO
23773654	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LORIANA PASSINI LOCH	INDEFERIDO
23773670	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA BAILKE	DEFERIDO
23773678	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	INDEFERIDO

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:FC26A3F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 102/2024

DECRETO Nº 102, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 52, de 13 de dezembro de 2023; DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2024, no valor de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 641.331,59 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 02 de setembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR					
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.			**Usuário:** Maicon Hendges		**Chave de autenticação:** 1349-1517-678
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0102 de 02/09/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 34 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2460753	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2456328	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.500,00	
01/07/2024	2460752	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.000,00	
			Total da despesa:	16.500,00	0,00
Despesa 38 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2456329	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.500,00
			Total da despesa:	0,00	10.500,00
Despesa 42 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2460035	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Ação: 2.58 - INCENTIVO, VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS					
Despesa 532 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2459052	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	36.500,00	21.500,00
			Total do órgão orçamentário:	36.500,00	21.500,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					

Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2460265	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00

Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa 170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2457860	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2457859	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
Despesa 151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

	Fonte de recurso:	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	1.500.1001		
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2459387	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2458166	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	70.000,00	5.000,00
			Total do órgão orçamentário:	70.000,00	5.000,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS ARRS, CIRUSPAR E CIP
Despesa 183 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2458350	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	300,00	
			Total da despesa:	300,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	300,00	0,00

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Despesa 192 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2460417	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR
Despesa 624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 8001 - Assistência Farmacêutica - Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2459615	Redução da Despesa			185,00
			Total da despesa:	0,00	185,00

Despesa 625 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

	Fonte de recurso:	8001 - Assistência Farmacêutica - Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2459614	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	185,00	
			Total da despesa:	185,00	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
Despesa 543 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 7003 - Programas Vigilância em Saúde Estadual - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2458138	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	46.873,12	
			Total da despesa:	46.873,12	0,00
			Total da unidade orçamentária:	97.058,12	185,00
			Total do órgão orçamentário:	97.358,12	185,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO
Despesa 240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2459388	Remanejamento do Saldo da Despesa		150.000,00	

			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Despesa 243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2459389	Remanejamento do Saldo da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
			Total da unidade orçamentária:	150.000,00	150.000,00
			Total do órgão orçamentário:	150.000,00	150.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 258 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2456327	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Despesa 259 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2456971	Redução da Despesa			3.500,00
			Total da despesa:	0,00	3.500,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	28.500,00
Unidade orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF					
Despesa 617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2459792	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Despesa 619 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2459208	Redução da Despesa			3.300,00
01/07/2024	2459793	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.300,00
Despesa 695 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2459207	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.300,00	
			Total da despesa:	3.300,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.300,00	6.300,00
			Total do órgão orçamentário:	6.300,00	34.800,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 5 - Defesa Nacional					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 694 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1854 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial C.E.F. - 1.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2458689	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	36.415,49	
			Total da despesa:	36.415,49	0,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 355 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2456973	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2458004	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	86.415,49	2.000,00
Unidade orçamentária: 12003 - DEFESA CIVIL					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.32 - DEFESA CIVIL					
Despesa 366 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2024	2456972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	88.415,49	2.000,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES

Despesa 374 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2458490	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 623 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2460570	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	280,39	
			Total da despesa:	280,39	0,00

Despesa 693 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1847 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - CONV. 1122/2022 - SEDU - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2455822	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	200,41	
			Total da despesa:	200,41	0,00

Despesa 696 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2460576	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	29,64	
			Total da despesa:	29,64	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.510,44	0,00
			Total do órgão orçamentário:	5.510,44	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesa 287 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2456326	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00

Despesa 288 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2456970	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
			Total da despesa:	3.500,00	0,00

Despesa 686 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2460572	Redução da Despesa			280,39
			Total da despesa:	0,00	280,39
			Total da unidade orçamentária:	28.500,00	280,39
			Total do órgão orçamentário:	28.500,00	280,39

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Unidade orçamentária: 13001 - Departamento de Esporte

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 7 - DESPORTO AMADOR

Ação: 1.6 - PRAÇAS ESPORTIVAS

Despesa 430 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2459055	Redução da Despesa			26.250,00
			Total da despesa:	0,00	26.250,00

Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES

Despesa 435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2459425	Remanejamento do Saldo da Despesa		15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00

Despesa 440 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2458707	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.247,54	
			Total da despesa:	30.247,54	0,00

Despesa 441 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2459056	Redução da Despesa			23.750,00
			Total da despesa:	0,00	23.750,00

Despesa 528 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2459426	Remanejamento do Saldo da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	45.247,54	65.000,00
			Total do órgão orçamentário:	45.247,54	65.000,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL

Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA

Despesa 493 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2458708	Redução da Despesa			30.247,54
			Total da despesa:	0,00	30.247,54

Despesa 494 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2459182	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	251.000,00	
			Total da despesa:	251.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	251.000,00	30.247,54

Unidade orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL
Ação: 1.7 - CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS
Despesa 496 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2459054	Redução da Despesa			52.000,00
			Total da despesa:	0,00	52.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	52.000,00
			Total do órgão orçamentário:	251.000,00	82.247,54

Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade orçamentária: 15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 19 - PROMOÇÃO AO TURISMO
Ação: 1.12 - FESTA DO VINHO E DO QUEIJO
Despesa 519 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2024	2457941	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00	
			Total da despesa:	52.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	52.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	52.000,00	0,00
			Total do fundamento:	830.831,59	361.012,93
			Total geral	830.831,59	361.012,93

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:D94912C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 22/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 22/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BELINKI E SOUZA LTDA

	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	24	1	CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADO CAIXA NO MÍNIMO COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	WIRE WIRE		CX	20,00	8,99	179,80
	25	1	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	WIRE WIRE		CX	20,00	8,99	179,80
	27	1	COLA BRANCA COM 1 KG Produto de ótima qualidade, adequado para colar papéis em geral, papel cartão, tecidos e cartolina; embalagem de 1 kg; lavável.	PIRA PIRA		UN	70,00	8,40	588,00
	32	1	COLA EM BASTÃO 40G Cola papel, cartolina, fotos e similares; Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enruga o papel devido ao sistema de bastão; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico, seguro para crianças.	MASTER MASTER		UN	200,00	1,19	238,00
	39	1	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114 x 229MM (75G) Ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos.	RP RP		UN	1.000,00	0,12	120,00
	40	1	ENVELOPE SACO TAMANHO 240X340 MM (90G) Envelope de papel kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos. 90g/m². Dimensões 240 x 340mm.	RP RP		UN	1.000,00	0,34	340,00
	48	1	ESTILETE LARGO PLÁSTICO EMBORRACHADO Estilete largo, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna	MASTER MASTER		UN	20,00	1,49	29,80
	66	1	LAMINA ESTREITA P/ ESTILETE C/ 10 UN	MASTER MASTER		CX	2,00	1,90	3,80
	67	1	LAMINA LARGA 18 MM P/ ESTILETE C/ 10 UNID.	MASTER MASTER		CX	2,00	3,90	7,80
	71	1	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS DE 216X32MM	SD SD		UN	20,00	7,90	158,00
	72	1	LIVRO DE PROTOCOLO Livro protocolo de	SD SD		UN	6,00	10,90	65,40

			correspondência 1/4 com 100 folhas.						
	75	1	MOLHADOR DE DEDOS 12 G Desenvolvido para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Molha dedos. Produto atóxico. Composição: Ácido Graxo E Glicois.	CARBRINK CARBRINK		UN	50,00	1,90	95,00
	77	1	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 7,6 x 10,2 CM 1 bloco com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 7,6 cm x 10,2 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	MASTER MASTER		UN	100,00	2,90	290,00
	79	1	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100	NATURAL NATURAL		PCT	80,00	2,90	232,00
	87	1	PAPEL FOTOGRAFICO Modelo: Papel Fotográfico 180g Brilhante Quantidade: 50 folhas Tamanho: A4 | 210x297mm Gramatura: 180g	MASTER MASTER		PCT	25,00	15,90	397,50
	88	1	PAPEL LAMINADO 45x59 CM CORES VARIADAS Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc.	VMP VMP		FL	500,00	1,29	645,00
	95	1	PASTA POLIONDA FINA 2 CM Desmontável, sem impressão, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar,cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular. A dobra correspondente à tampa fecha apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar e fechar com elástico.	POLIBRAS POLIBRAS		UN	50,00	2,90	145,00
	126	1	PRANCHETA OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR DE METAL Prancheta madeira ou acrilico Ofício/A4 - Prendedor.	CARBRINK CARBRINK		UN	80,00	4,90	392,00
	TOTAL								4.106,90
	E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	1	ALGODÃO EM BOLAS - 95 gr Algodão em bolas: Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% hidrofilizado, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Pacote com 95 gr	USE IT		PCT	100,00	6,00	600,00
	2	1	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA DE METAL NÚMERO 3 Material de alta durabilidade; pode ser recarregado com tinta para carimbo. Tamanho mínimo 6,7x11 cm (A x L)	MASTER PRINT		UN	10,00	6,00	60,00
	3	1	APONTADOR P/ LAPIS SEM DEPOSITO caixa com no mínimo 12 unidades.	LEONORA		CX	40,00	3,00	120,00
	7	1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - CAIXA Caixa com no mínimo 15 unidades; Dimensões aproximadas de cada borracha 3 cm x 2 cm x 0,6 cm.	REDBOR		CX	40,00	4,00	160,00
	9	1	CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS Caderno Escolar Brochura; Medidas mínimas: 140mm X 200mm; mínimo 48 Folhas Capa dura.	JANDAIA		UN	250,00	3,75	937,50
	11	1	CALCULADORA Características do Produto Calculadora Eletrônica: 8 dígitos, Legibilidade: Display grande, 2 fontes de energia: Bateria e Solar, Auto-desliga, Inclinação do visor Dimensões altura 13,2 cm largura 10,5 cm	HOOPSON		UN	10,00	7,00	70,00
	14	1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga vermelha, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem; Tinta de alta qualidade e durabilidade.	COMPACTOR		CX	10,00	30,00	300,00
	15	1	CANETA MARCA TEXTO EM GEL FLORESCENTE COM BASE GIRATÓRIA Escrita Legivel e durável; ponta que permite traços finos e grossos de forma legivel; Com longa duração. Grossa (grande).	LEONORA		UN	200,00	3,50	700,00
	16	1	CANETA MEDIA PARA TRANSPARENCIA PRETA/AZUL/VERMELHA	MAXPRINT		UN	20,00	1,90	38,00
	17	1	CANUDO PLASTICO PARA REFRIGERANTE canudo plastico para refrigerante com 100 unidades	THEOTO		PCT	50,00	6,50	325,00
	18	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 PRETA PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor preta, formato: A-4 (210 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	PLASTILYNE		PCT	1,00	14,50	14,50
	19	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 TRANSPARENTE PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor transparente line, formato: A-4 (210 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	PLASTILYNE		PCT	1,00	23,00	23,00
	31	1	COLA DE EVA 35G com no mínimo 35g para uso em trabalhos de colagem com bico aplicador.	FRAMA		UN	50,00	2,30	115,00
	35	1	CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR - CAIXA Base água, Dióxido de Titânio, Aditivos e Conservantes; Pronto para uso; não tóxico; Cobre na primeira aplicação para garantir melhor rendimento do produto, cada unidade deve conter no mínimo 18 ml; cada caixa deve conter no mínimo 12 unidades.	FRAMA		CX	10,00	17,80	178,00
	37	1	ELASTICO AMARELO P/ DINHEIRO C/ 100 G	REDBOR		PCT	25,00	3,00	75,00
	49	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 45 X 65 MM COM 500 UNIDADES - ROLO	FITACREL		RL	5,00	20,00	100,00
	55	1	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES Composição Básica: Gipsita desidratada (Gesso), água, pigmentos e plastificante. Antialérgico, não tóxico.	DELTA		CX	250,00	3,90	975,00

	56	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO - CAIXA Giz Material: Gipsita, Água, Corante E Película Plastificante , Tipo: Cilíndrico , Cor: Variada , Comprimento: Mínimo 70mm MM, Diâmetro: Mínimo 9mm MM, Características Adicionais: Caixa Com Cores Rosa,Verde,Azul,Amarelo E Laranja,	DELTA		CX	200,00	5,00	1.000,00
	57	1	GLITER EM PÓ ESCOLAR Glitter em pó 3 gr cada. Ideal para ser utilizada em trabalhos escolares, customização, trabalhos artesanais ou fantasias,	HONEY		UN	120,00	0,61	73,20
	59	1	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL Grampeador Tratamento Superficial: Pintado , Material: Aço , Tipo: Industrial , Capacidade: Até 240 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 E 23/24 , Características Adicionais: Cabo Aço Pintado/Canaleta E Cabeçote Cromados/Prot	LEONORA		UN	5,00	95,00	475,00
	63	1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PCT C/ 50 UM	DELLO		PCT	20,00	10,60	212,00
	64	1	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÃO Objetos de higiene pessoal utilizados principalmente para limpar os ouvidos da acumulação de cera e outras aplicações estéticas. É também utilizado na área de saúde para recolhimento de secreções e amostras. Constitui-se basicamente de uma haste flexível plástica com algodões nas duas extremidades. Caixa com no mínimo 75 unidades	USE IT		CX	25,00	1,20	30,00
	68	1	LAPIS PRETO 2B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado.	LEONORA		CX	40,00	6,40	256,00
	73	1	LIVRO PONTO Livro de Ponto, papel Off-set, com 100 folhas numeradas tipograficamente. Possui campo para 2 assinaturas (expediente normal e sem hora extra).	TAMOIO		UN	4,00	15,20	60,80
	78	1	PALITO DE CHURRASCO PCTO C/ 100	PARANA		PCT	50,00	5,60	280,00
	81	1	PAPEL CARTÃO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS A4 DIVERSAS CORES Acabamento liso fosco	VMP		PCT	100,00	21,50	2.150,00
	85	1	PAPEL DE PRESENTE BOBINA COUCHE Rolo com no minimo 40 cm x 100 mts	GESSELE		RL	15,00	59,00	885,00
	86	1	PAPEL DOBRADURA 50 x 60 cm CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 FLS	VMP		PCT	500,00	19,10	9.550,00
	90	1	PAPEL VERGE 180 G A4 C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT		PCT	50,00	11,80	590,00
	91	1	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO - Tamanho: 34,5 x 6 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado - Mecanismo niquelado tipo exportação - Olhal e compressor plásticos	FRAMA		UN	100,00	11,55	1.155,00
	92	1	PASTA A/Z LOMBO LARGO - Tamanho: 34,5 x 8 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado - Mecanismo niquelado tipo exportação - Olhal e compressor plásticos	FRAMA		UN	100,00	11,55	1.155,00
	94	1	PASTA PLÁSTICA EM L POLIPROPILENO 0,15 A4 INCOLOR PCT C/ 10 UN	ACP		PCT	15,00	6,30	94,50
	96	1	PASTA POLIONDA LARGA 5,5 CM Desmontável, sem impressão, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar,cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular. A dobra correspondente à tampa fecha apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar e fechar com elástico.	POLIBRAS		UN	50,00	4,30	215,00
	97	1	PASTA POLIONDA MÉDIA 3,5 CM Desmontável, sem impressão, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar,cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular. A dobra correspondente à tampa fecha apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar e fechar com elástico.	POLIBRAS		UN	50,00	4,00	200,00
	98	1	PASTA SUSPENSA MAMORIZADA 24 X 36 CM C/ PONTEIRA Pasta suspensa 24 X 36 cm em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada (pintada) castanha, com haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas.	DELO		UN	600,00	2,60	1.560,00
	99	1	PERCEVEJOS LATONADOS NÚMERO 4 (DOURADO) - CAIXA Percevejos latonados; Contém no mínimo 100 unidades por caixa; medidas aproximadas de cada percevejo: Diametro da cabeça 9 mm; Comprimento da ponta 7 mm; ponta afiada.	BRW		CX	20,00	3,40	68,00
	101	1	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL CAPACIDADE 100 FOLHAS OU SUPERIOR 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	CAVIA		UN	4,00	195,00	780,00
	103	1	PILHA AAA Cartela com 4 unidades	ELGIN		UN	100,00	3,00	300,00
	104	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 0 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural,com cabo curto virola em alumínio. formato chato.	TIGRE		UN	10,00	1,80	18,00
	105	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 02 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto , virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	1,70	17,00
	106	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 04 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo	TIGRE		UN	10,00	2,00	20,00

			por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.						
	107	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 06 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	2,05	20,50
	108	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 08 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	2,10	21,00
	109	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 10 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	2,40	24,00
	110	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 12 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	2,80	28,00
	112	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 16 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	3,65	36,50
	114	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 20 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	5,40	54,00
	115	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 22 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	6,30	63,00
	118	1	PINCEL ATOMICO FINO COM PONTA CHANFRADA Pincel atômico com ponta Chanfrada que permite escrita fina, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	MASTERPRINT		UN	100,00	1,90	190,00
	119	1	PINCEL ATÔMICO GROSSO Pincel atômico escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	BRW		UN	100,00	1,80	180,00
	120	1	PINCEL MARCA TEXTO - AMARELO Caneta marca-texto de bolso com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax, tinta à base de água, não contém PVC.	BRW		UN	150,00	1,00	150,00
	121	1	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES DIVERSAS) Espessura mínima da Escrita: 2.0 mm.	BRW		UN	30,00	1,80	54,00
	122	1	PINCEL P/ QUADRO BRANCO Escreve em diversas superfícies: plásticos, vidros, metal e madeira. Ideal para flip chart. Ponta redonda. Cores sortidas (preta, rosa, roxa, azul, vermelho e verde).	LEONORA		UN	50,00	1,70	85,00
	124	1	PISTOLA P/ COLA QUENTE profissional (bastão grosso) com botão liga/desliga – 60 w	LEONORA		UN	20,00	24,00	480,00
	125	1	PLACAS DE ISOPOR 2CM tamanho: 1m x 0,50cm x 2cm	PLACTERM		UN	150,00	6,40	960,00
	127	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 15 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência; Caixa com no mínimo 10 Unidades;	LEONORA		CX	25,00	1,95	48,75
	128	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 19 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		CX	25,00	2,30	57,50
	130	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 32 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		CX	25,00	3,95	98,75
	136	1	ROLO DE LATEX COM 10M - 59% ELASTODIENO 41% POLIESTER	CORRENTE		RL	10,00	1,80	18,00
	141	1	TINTA P/ CARIMBO COM NO MINIMO 40 ML	RADEX		UN	20,00	3,60	72,00
	TOTAL								28.576,50

OLMIR LUIS PECCIN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35X24X13 CM	SÃO CARLOS PAPELÃO		UN	600,00	2,50	1.500,00
5	1	BALÃO DE FESTA Nº 7 TAMANHO NÚMERO 07 MEDIDAS BALÃO CHEIO - Altura: 34cm - Largura: 19cm - Profundidade: 19cm Cores Variadas Pacote com 50 Unidades	SÃO ROQUE N 7		PCT	200,00	4,80	960,00
6	1	BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 60 CM C/ 10 KG	SANTECK KRAFT		RL	10,00	85,00	850,00
8	1	CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar mínimo 96	JANDAIA FOLHAS		UN	100,00	8,00	800,00

			Folhas; Medidas mínimas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral;						
	10	1	CAIXA DE ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA Caixa com no mínimo 50 Unidades cores variadas.	KIT COLORIDA		CX	20,00	2,50	50,00
	12	1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga azul, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Ponta Média 1.0mm: escrita macia, sem falhas ou borrões.Tinta de alta qualidade e durabilidade.	COMPACTOR ESFEROGRAFICA		CX	50,00	27,00	1.350,00
	13	1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga preta, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	COMPACTOR ESFEROGRAFICA		CX	15,00	27,00	405,00
	20	1	CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM GRAMATURA 200 G CORES DIVERSAS(conforme solicitação da Secretaria)	V.M.P AMERICANA		FL	1.000,00	0,80	800,00
	21	1	CLIPS Nº 1/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço. Caixa com no mínimo 10 unidades.	BACCHI GALVANIZADO		CX	20,00	9,00	180,00
	22	1	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	WIREPLAST GALVANIZADO		CX	25,00	8,00	200,00
	23	1	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	WIREPLAST GALVANIZADO		CX	20,00	8,00	160,00
	26	1	COLA ADESIVA INSTANTANEA ULTRA RAPIDA 10G	KALA ADESIVA		UN	50,00	5,00	250,00
	28	1	COLA BRANCA LAVÁVEL 90 G	FRAMA BRANCA		UN	400,00	1,30	520,00
	29	1	COLA COLORIDA 25 G	DELTA COLORIDA		UN	250,00	1,15	287,50
	30	1	COLA COM GLITER Mínimo 30 Gr	ACRILEX GLITER		UN	250,00	1,50	375,00
	33	1	COLA QUENTE EM BASTÃO FINA - PACOTE Pacote de cola quente em bastão fina; cor: semi-transparente; bastão de aproximadamente 30 cm (comprimento), diâmetro 7mm, pacote com no mínimo 1kilograma.	RENDICOLLA FINA		UN	15,00	35,00	525,00
	34	1	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO - PACOTE Pacote de Bastão de Cola Quente Grosso; cor: semi-transparente; tamanho aproximado de cada bastão: 11 mm (diamêtro) x 30 cm (comprimento); tamanho mínimo do pacote: 1 kilograma.	RENDICOLLA GROSSO		UN	15,00	35,00	525,00
	36	1	E V A EMBORRACHADO EM CHAPAS 40X60 CM ESPESSURA 2 MM Liso - diversas cores (conforme solicitação da Secretaria)	MAKE + CHAPAS		UN	1.000,00	1,25	1.250,00
	38	1	ENVELOPE COMERCIAL 114 X 162 (75 GR) Envelope comercial - 75g/m² Dimensões - 114 x 162mm	FORONI COMERCIAL		UN	1.000,00	0,09	90,00
	41	1	ENVELOPES PLASTICOS PARA PASTA CATALAGO Saco plástico - Formato A4 - 4 furos 0,12mm Embalagem com 50 unidades	ACP PLÁSTICO		PCT	10,00	13,14	131,40
	42	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO CAP.70FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PLASTYLINE ENCADERNAÇÃO		PCT	1,00	12,00	12,00
	43	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PLASTYLINE ENCADERNAÇÃO		PCT	1,00	16,00	16,00
	44	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PLASTYLINE ENCADERNAÇÃO		PCT	1,00	19,50	19,50
	45	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM PLÁSTICO PRETO CAP.160FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 25mm para encadernar aproximadamente 160 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PLASTYLINE ENCADERNAÇÃO		PCT	1,00	30,50	30,50
	46	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAP.50FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PLASTYLINE ENCADERNAÇÃO		PCT	1,00	8,00	8,00
	47	1	ESTILETE FINO PLÁSTICO Estilete fino, trava automática, com lâmina 9 mm de aço carbono extensível interna.	SERTIC PLÁSTICO		UN	20,00	0,80	16,00
	50	1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA CROMADO	CAVIA CROMADO		UN	30,00	1,15	34,50
	51	1	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS CREPE		RL	350,00	3,40	1.190,00
	52	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	ADELBRAS TRANSPARENTE		RL	200,00	1,00	200,00
	53	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	3 M TRANSPARENTE		RL	300,00	3,00	900,00
	54	1	FITA DUPLA FACE 12X30 M	ADELBRAS DUPLA FACE		UN	20,00	4,00	80,00
	58	1	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS Grampeador Tratamento Superficial: Pintado , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho	LEONORA MESA		UN	50,00	14,00	700,00

			Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Base Plástica Antiderrapante, Cabeça Em Plástico						
	60	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES Pontas cortantes.	BACCHI GALVANIZADOS		CX	5,00	17,00	85,00
	61	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 UN. Pontas cortantes.	MAXPRINT GALVANIZADOS		CX	80,00	3,00	240,00
	62	1	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CAIXA C/ 50 UND. Produzido em chapa de aço estanhado. Indicado para 300 folhas de papel 75g/m². 50 unidades	ACC TRILHO		CX	100,00	9,00	900,00
	65	1	IMÃ RETANGULAR OU REDONDO Imã Retângular ou redondo para Artesanato aprox. 9,5 x 20 x 2 mm - Pacote com no mínimo 50 Peças.	SUPER MAGNET ARTESANATO		PCT	30,00	4,00	120,00
	69	1	LAPISEIRA 0,5 MM Sistema de amortecimento, ponta metálica de 0,5mm.	LEONORA 0,5		UN	30,00	2,50	75,00
	70	1	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS Livro Ata sem margem; Capa Dura; 100 folhas; folhas numeradas; folhas de ótima qualidade; formato aproximado: 200 mm x 300 mm.	TILIBRA FOLHAS		UN	20,00	12,00	240,00
	74	1	MASSA DE MODELAR 500GR Cores Variadas	ACRILEX MODELAR		UN	500,00	8,80	4.400,00
	76	1	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 3,8 x 5 CM 4 blocos com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 3,8 cm x 5 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	3 M REMOVÍVEIS		PCT	150,00	3,60	540,00
	80	1	PAPEL A4 CORES VARIADAS C/ 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO A4		PCT	250,00	5,50	1.375,00
	82	1	PAPEL COLOR SET PCT C/ NO MÍNIMO 20 FLS - 66 cm x 48 cm Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras,entre outros. Ideal para o auxílio no desenvolvimento da criatividade das crianças. 66 cm de comprimento x 48 cm de largura Cores variadas: Embalagem com 1 cor (podendo ser pedido varios pacotes com cores variadas, ex: 1 pct vermelho, 1 pcte verde)	ROMITEC COLOR SET		PCT	100,00	14,00	1.400,00
	83	1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Tamanho 45cmx25m, Gramatura do papel 146g.	CONTACT TRANSPARENTE		RL	20,00	52,00	1.040,00
	84	1	PAPEL CREPOM papel crepom material/; celulose vegetal, gramatura: 18g/m², comprimento: 2m, largura 48 cm, cor: variadas (de acordo com as cores solicitadas pela Secretaria).	V.M.P CREPOM		UN	2.000,00	1,00	2.000,00
	89	1	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM BRANCO 75 G CAIXA COM 5000 FL	HPAPER SULFITE		CX	220,00	210,00	46.200,00
	93	1	PASTA CATALOGO CAPA DURA C/ 50 PLASTICOS	DAC DURA		UN	20,00	13,65	273,00
	100	1	PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	SUMMIT 40 FOLHAS		UN	50,00	48,00	2.400,00
	102	1	PILHA AA Cartela com quatro unidades; alcalina	ELGIN AA		UN	85,00	5,00	425,00
	111	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 14 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto , virola em alumínio, formato chato.	PINCEIS TIGRE 14		UN	10,00	3,50	35,00
	113	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 18 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	PINCEIS TIGRE 18		UN	10,00	5,00	50,00
	116	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 24 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	PINCEIS TIGRE 24		UN	10,00	8,00	80,00
	117	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 26 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	PINCEIS TIGRE 26		UN	10,00	13,00	130,00
	123	1	PISTOLA P/ COLA QUENTE F profissional (bastão fino) com botão liga/desliga – 20 w	SERTIC FINO		UN	20,00	21,00	420,00
	129	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 25 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA BINDER CLIP		CX	25,00	2,50	62,50
	131	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 41 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades.	SERTIC BINDER CLIP		CX	25,00	9,90	247,50
	132	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 51 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 Unidades.	SERTIC BINDER CLIP		CX	25,00	17,60	440,00
	133	1	RÉGUA DE MADEIRA 100 CM Régua De Madeira Mdf Natural 100cm	SOUZA MADEIRA		UN	30,00	9,20	276,00
	134	1	RÉGUA ESCOLAR 30CM EM POLIESTIRENO - CRISTAL Régua Escolar 30 cm, Cristal em poliestireno, com escala de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	WALEU POLIESTIRENO		UN	50,00	0,85	42,50
	135	1	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA DE IMPRESSÃO Compatível com as calculadoras: Procalc	MASTERPRINT IMPRESSÃO		UN	30,00	8,00	240,00

			LP25, Sharp EL-1801V.						
	137	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	CARBRINK FITA		UN	10,00	16,00	160,00
	138	1	TECIDO TNT 50GR/M2 - 1,40 M LARGURA C/ 50 MTS CORES VARIADAS	SANTA FÉ TNT		RL	40,00	49,00	1.960,00
	139	1	TESOURA GRANDE MULTIUSO 21 CM	ELITE MULTIUSO		UN	50,00	5,30	265,00
	140	1	TINTA GUACHE ESCOLAR C/ 500 ML CORES VARIADAS Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Não é toxica.	ACRILEX ESCOLAR		UN	200,00	9,30	1.860,00
	142	1	TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO C/ 20 ML	LEONORA BRANCO		UN	20,00	4,90	98,00
	TOTAL								82.494,90

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 115.178,30 (Cento e Quinze Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 22/2024
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 22/2024***, que teve como objeto ***Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BELINKI E SOUZA LTDA									
	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	24	1	CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADO CAIXA NO MÍNIMO COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	WIRE WIRE		CX	20,00	8,99	179,80
	25	1	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	WIRE WIRE		CX	20,00	8,99	179,80
	27	1	COLA BRANCA COM 1 KG Produto de ótima qualidade, adequado para colar papéis em geral, papel cartão, tecidos e cartolina; embalagem de 1 kg; lavável.	PIRA PIRA		UN	70,00	8,40	588,00
	32	1	COLA EM BASTÃO 40G Cola papel, cartolina, fotos e similares; Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enruga o papel devido ao sistema de bastão; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico, seguro para crianças.	MASTER MASTER		UN	200,00	1,19	238,00
	39	1	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114 x 229MM (75G) Ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos.	RP RP		UN	1.000,00	0,12	120,00
	40	1	ENVELOPE SACO TAMANHO 240X340 MM (90G) Envelope de papel kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos. 90g/m². Dimensões 240 x 340mm.	RP RP		UN	1.000,00	0,34	340,00
	48	1	ESTILETE LARGO PLÁSTICO EMBORRACHADO Estilete largo, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna	MASTER MASTER		UN	20,00	1,49	29,80
	66	1	LAMINA ESTREITA P/ ESTILETE C/ 10 UN	MASTER MASTER		CX	2,00	1,90	3,80
	67	1	LAMINA LARGA 18 MM P/ ESTILETE C/ 10 UNID.	MASTER MASTER		CX	2,00	3,90	7,80
	71	1	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS DE 216X32MM	SD SD		UN	20,00	7,90	158,00
	72	1	LIVRO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência 1/4 com 100 folhas.	SD SD		UN	6,00	10,90	65,40
	75	1	MOLHADOR DE DEDOS 12 G Desenvolvido para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Molha dedos. Produto atóxico. Composição: Ácido Graxo E Glicois.	CARBRINK CARBRINK		UN	50,00	1,90	95,00
	77	1	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 7,6 x 10,2 CM 1 bloco com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 7,6 cm x 10,2 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	MASTER MASTER		UN	100,00	2,90	290,00
	79	1	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100	NATURAL NATURAL		PCT	80,00	2,90	232,00
	87	1	PAPEL FOTOGRAFICO Modelo: Papel Fotográfico 180g Brilhante Quantidade: 50 folhas Tamanho: A4 | 210x297mm Gramatura: 180g	MASTER MASTER		PCT	25,00	15,90	397,50
	88	1	PAPEL LAMINADO 45x59 CM CORES VARIADAS Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc.	VMP VMP		FL	500,00	1,29	645,00
	95	1	PASTA POLIONDA FINA 2 CM Desmontável, sem impressão, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar,cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular. A dobra correspondente à tampa fecha apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar e fechar com elástico.	POLIBRAS POLIBRAS		UN	50,00	2,90	145,00
	126	1	PRANCHETA OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR DE METAL Prancheta madeira ou acrilico Ofício/A4 - Prendedor.	CARBRINK CARBRINK		UN	80,00	4,90	392,00

	TOTAL								4.106,90
	E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	1	ALGODÃO EM BOLAS - 95 gr Algodão em bolas: Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% hidrofilizado, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos. Pacote com 95 gr	USE IT		PCT	100,00	6,00	600,00
	2	1	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA DE METAL NÚMERO 3 Material de alta durabilidade; pode ser recarregado com tinta para carimbo. Tamanho mínimo 6,7x11 cm (A x L)	MASTER PRINT		UN	10,00	6,00	60,00
	3	1	APONTADOR P/ LAPIS SEM DEPOSITO caixa com no mínimo 12 unidades.	LEONORA		CX	40,00	3,00	120,00
	7	1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - CAIXA Caixa com no mínimo 15 unidades; Dimensões aproximadas de cada borracha 3 cm x 2 cm x 0,6 cm.	REDBOR		CX	40,00	4,00	160,00
	9	1	CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS Caderno Escolar Brochura; Medidas minimas: 140mm X 200mm; mínimo 48 Folhas Capa dura.	JANDAIA		UN	250,00	3,75	937,50
	11	1	CALCULADORA Características do Produto Calculadora Eletrônica: 8 dígitos, Legibilidade: Display grande, 2 fontes de energia: Bateria e Solar, Auto-desliga, Inclinação do visor Dimensões altura 13,2 cm largura 10,5 cm	HOOPSON		UN	10,00	7,00	70,00
	14	1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga vermelha, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem; Tinta de alta qualidade e durabilidade.	COMPACTOR		CX	10,00	30,00	300,00
	15	1	CANETA MARCA TEXTO EM GEL FLORESCENTE COM BASE GIRATÓRIA Escrita Legivel e durável; ponta que permite traços finos e grossos de forma legivel; Com longa duração. Grossa (grande).	LEONORA		UN	200,00	3,50	700,00
	16	1	CANETA MEDIA PARA TRANSPARENCIA PRETA/AZUL/VERMELHA	MAXPRINT		UN	20,00	1,90	38,00
	17	1	CANUDO PLASTICO PARA REFRIGERANTE canudo plastico para refrigerante com 100 unidades	THEOTO		PCT	50,00	6,50	325,00
	18	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 PRETA PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor preta, formato: A-4 (210 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	PLASTILYNE		PCT	1,00	14,50	14,50
	19	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 TRANSPARENTE PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor transparente line, formato: A-4 (210 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	PLASTILYNE		PCT	1,00	23,00	23,00
	31	1	COLA DE EVA 35G com no mínimo 35g para uso em trabalhos de colagem com bico aplicador.	FRAMA		UN	50,00	2,30	115,00
	35	1	CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR - CAIXA Base água, Dióxido de Titânio, Aditivos e Conservantes; Pronto para uso; não tóxico; Cobre na primeira aplicação para garantir melhor rendimento do produto, cada unidade deve conter no mínimo 18 ml; cada caixa deve conter no mínimo 12 unidades.	FRAMA		CX	10,00	17,80	178,00
	37	1	ELASTICO AMARELO P/ DINHEIRO C/ 100 G	REDBOR		PCT	25,00	3,00	75,00
	49	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 45 X 65 MM COM 500 UNIDADES - ROLO	FITACREL		RL	5,00	20,00	100,00
	55	1	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES Composição Básica: Gipsita desidratada (Gesso), água, pigmentos e plastificante. Antialérgico, não tóxico.	DELTA		CX	250,00	3,90	975,00
	56	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO - CAIXA Giz Material: Gipsita, Água, Corante E Película Plastificante , Tipo: Cilíndrico , Cor: Variada , Comprimento: Mínimo 70mm MM, Diâmetro: Mínimo 9mm MM, Características Adicionais: Caixa Com Cores Rosa,Verde,Azul,Amarelo E Laranja,	DELTA		CX	200,00	5,00	1.000,00
	57	1	GLITER EM PÓ ESCOLAR Glitter em pó 3 gr cada. Ideal para ser utilizada em trabalhos escolares, customização, trabalhos artesanais ou fantasias,	HONEY		UN	120,00	0,61	73,20
	59	1	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL Grampeador Tratamento Superficial: Pintado , Material: Aço , Tipo: Industrial , Capacidade: Até 240 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 E 23/24 , Características Adicionais: Cabo Aço Pintado/Canaleta E Cabeçote Cromados/Prot	LEONORA		UN	5,00	95,00	475,00
	63	1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PCT C/ 50 UM	DELLO		PCT	20,00	10,60	212,00
	64	1	HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICA COM ALGODÃO Objetos de higiene pessoal utilizados principalmente para limpar os ouvidos da acumulação de cera e outras aplicações estéticas. É também utilizado na área de saúde para recolhimento de secreções e amostras. Constitui-se basicamente de uma haste flexível plástica com algodões nas duas extremidades. Caixa com no minimo 75 unidades	USE IT		CX	25,00	1,20	30,00
	68	1	LAPIS PRETO 2B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado.	LEONORA		CX	40,00	6,40	256,00
	73	1	LIVRO PONTO Livro de Ponto, papel Off-set, com 100 folhas numeradas tipograficamente. Possui campo para 2 assinaturas (expediente normal e sem hora extra).	TAMOIO		UN	4,00	15,20	60,80
	78	1	PALITO DE CHURRASCO PCTO C/ 100	PARANA		PCT	50,00	5,60	280,00

	81	1	PAPEL CARTÃO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS A4 DIVERSAS CORES Acabamento liso fosco	VMP		PCT	100,00	21,50	2.150,00
	85	1	PAPEL DE PRESENTE BOBINA COUCHE Rolo com no minimo 40 cm x 100 mts	GESSELE		RL	15,00	59,00	885,00
	86	1	PAPEL DOBRADURA 50 x 60 cm CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 FLS	VMP		PCT	500,00	19,10	9.550,00
	90	1	PAPEL VERGE 180 G A4 C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT		PCT	50,00	11,80	590,00
	91	1	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO - Tamanho: 34,5 x 6 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado - Mecanismo niquelado tipo exportação - Olhal e compressor plásticos	FRAMA		UN	100,00	11,55	1.155,00
	92	1	PASTA A/Z LOMBO LARGO - Tamanho: 34,5 x 8 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado - Mecanismo niquelado tipo exportação - Olhal e compressor plásticos	FRAMA		UN	100,00	11,55	1.155,00
	94	1	PASTA PLÁSTICA EM L POLIPROPILENO 0,15 A4 INCOLOR PCT C/ 10 UN	ACP		PCT	15,00	6,30	94,50
	96	1	PASTA POLIONDA LARGA 5,5 CM Desmontável, sem impressão, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar,cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular. A dobra correspondente à tampa fecha apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar e fechar com elástico.	POLIBRAS		UN	50,00	4,30	215,00
	97	1	PASTA POLIONDA MÉDIA 3,5 CM Desmontável, sem impressão, confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar,cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular. A dobra correspondente à tampa fecha apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar e fechar com elástico.	POLIBRAS		UN	50,00	4,00	200,00
	98	1	PASTA SUSPENSA MAMORIZADA 24 X 36 CM C/ PONTEIRA Pasta suspensa 24 X 36 cm em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada (pintada) castanha, com haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas.	DELO		UN	600,00	2,60	1.560,00
	99	1	PERCEVEJOS LATONADOS NÚMERO 4 (DOURADO) - CAIXA Percevejos latonados; Contém no mínimo 100 unidades por caixa; medidas aproximadas de cada percevejo: Diametro da cabeça 9 mm; Comprimento da ponta 7 mm; ponta afiada.	BRW		CX	20,00	3,40	68,00
	101	1	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL CAPACIDADE 100 FOLHAS OU SUPERIOR 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	CAVIA		UN	4,00	195,00	780,00
	103	1	PILHA AAA Cartela com 4 unidades	ELGIN		UN	100,00	3,00	300,00
	104	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 0 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural,com cabo curto virola em alumínio. formato chato.	TIGRE		UN	10,00	1,80	18,00
	105	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 02 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto , virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	1,70	17,00
	106	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 04 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	2,00	20,00
	107	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 06 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	2,05	20,50
	108	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 08 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	2,10	21,00
	109	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 10 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	2,40	24,00
	110	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 12 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	2,80	28,00
	112	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 16 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São	TIGRE		UN	10,00	3,65	36,50

			produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.						
	114	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 20 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	5,40	54,00
	115	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 22 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	6,30	63,00
	118	1	PINCEL ATOMICO FINO COM PONTA CHANFRADA Pincel atômico com ponta Chanfrada que permite escrita fina, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	MASTERPRINT		UN	100,00	1,90	190,00
	119	1	PINCEL ATÔMICO GROSSO Pincel atômico escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	BRW		UN	100,00	1,80	180,00
	120	1	PINCEL MARCA TEXTO - AMARELO Caneta marca-texto de bolso com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax, tinta à base de água, não contém PVC.	BRW		UN	150,00	1,00	150,00
	121	1	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES DIVERSAS) Espessura mínima da Escrita: 2.0 mm.	BRW		UN	30,00	1,80	54,00
	122	1	PINCEL P/ QUADRO BRANCO Escreve em diversas superfícies: plásticos, vidros, metal e madeira. Ideal para flip chart. Ponta redonda. Cores sortidas (preta, rosa, roxa, azul, vermelho e verde).	LEONORA		UN	50,00	1,70	85,00
	124	1	PISTOLA P/ COLA QUENTE profissional (bastão grosso) com botão liga/desliga – 60 w	LEONORA		UN	20,00	24,00	480,00
	125	1	PLACAS DE ISOPOR 2CM tamanho: 1m x 0,50cm x 2cm	PLACTERM		UN	150,00	6,40	960,00
	127	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 15 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência; Caixa com no minimo 10 Unidades;	LEONORA		CX	25,00	1,95	48,75
	128	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 19 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		CX	25,00	2,30	57,50
	130	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 32 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		CX	25,00	3,95	98,75
	136	1	ROLO DE LATEX COM 10M - 59% ELASTODIENO 41% POLIESTER	CORRENTE		RL	10,00	1,80	18,00
	141	1	TINTA P/ CARIMBO COM NO MINIMO 40 ML	RADEX		UN	20,00	3,60	72,00
	TOTAL								28.576,50
	OLMIR LUIS PECCIN								
	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	4	1	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35X24X13 CM	SÃO CARLOS PAPELÃO		UN	600,00	2,50	1.500,00
	5	1	BALÃO DE FESTA Nº 7 TAMANHO NÚMERO 07 MEDIDAS BALÃO CHEIO - Altura: 34cm - Largura: 19cm - Profundidade: 19cm Cores Variadas Pacote com 50 Unidades	SÃO ROQUE N 7		PCT	200,00	4,80	960,00
	6	1	BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 60 CM C/ 10 KG	SANTECK KRAFT		RL	10,00	85,00	850,00
	8	1	CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar mínimo 96 Folhas; Medidas mínimas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral;	JANDAIA FOLHAS		UN	100,00	8,00	800,00
	10	1	CAIXA DE ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA Caixa com no mínimo 50 Unidades cores variadas.	KIT COLORIDA		CX	20,00	2,50	50,00
	12	1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga azul, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Ponta Média 1.0mm: escrita macia, sem falhas ou borrões.Tinta de alta qualidade e durabilidade.	COMPACTOR ESFEROGRAFICA		CX	50,00	27,00	1.350,00
	13	1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES Cor da carga preta, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	COMPACTOR ESFEROGRAFICA		CX	15,00	27,00	405,00
	20	1	CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM GRAMATURA 200 G CORES DIVERSAS(conforme solicitação da Secretaria)	V.M.P AMERICANA		FL	1.000,00	0,80	800,00
	21	1	CLIPS Nº 1/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço. Caixa com no mínimo 10 unidades.	BACCHI GALVANIZADO		CX	20,00	9,00	180,00
	22	1	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	WIREPLAST GALVANIZADO		CX	25,00	8,00	200,00

	23	1	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	WIREPLAST GALVANIZADO		CX	20,00	8,00	160,00
	26	1	COLA ADESIVA INSTANTANEA ULTRA RAPIDA 10G	KALA ADESIVA		UN	50,00	5,00	250,00
	28	1	COLA BRANCA LAVÁVEL 90 G	FRAMA BRANCA		UN	400,00	1,30	520,00
	29	1	COLA COLORIDA 25 G	DELTA COLORIDA		UN	250,00	1,15	287,50
	30	1	COLA COM GLITER Mínimo 30 Gr	ACRILEX GLITER		UN	250,00	1,50	375,00
	33	1	COLA QUENTE EM BASTÃO FINA - PACOTE Pacote de cola quente em bastão fina; cor: semi-transparente; bastão de aproximadamente 30 cm (comprimento), diâmetro 7mm, pacote com no mínimo 1kilograma.	RENDICOLLA FINA		UN	15,00	35,00	525,00
	34	1	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO - PACOTE Pacote de Bastão de Cola Quente Grosso; cor: semi-transparente; tamanho aproximado de cada bastão: 11 mm (diamêtro) x 30 cm (comprimento); tamanho mínimo do pacote: 1 kilograma.	RENDICOLLA GROSSO		UN	15,00	35,00	525,00
	36	1	E V A EMBORRACHADO EM CHAPAS 40X60 CM ESPESSURA 2 MM Liso - diversas cores (conforme solicitação da Secretaria)	MAKE + CHAPAS		UN	1.000,00	1,25	1.250,00
	38	1	ENVELOPE COMERCIAL 114 X 162 (75 GR) Envelope comercial - 75g/m² Dimensões - 114 x 162mm	FORONI COMERCIAL		UN	1.000,00	0,09	90,00
	41	1	ENVELOPES PLASTICOS PARA PASTA CATALAGO Saco plástico - Formato A4 - 4 furos 0,12mm Embalagem com 50 unidades	ACP PLÁSTICO		PCT	10,00	13,14	131,40
	42	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO CAP.70FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PLASTYLINE ENCADERNAÇÃO		PCT	1,00	12,00	12,00
	43	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PLASTYLINE ENCADERNAÇÃO		PCT	1,00	16,00	16,00
	44	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PLASTYLINE ENCADERNAÇÃO		PCT	1,00	19,50	19,50
	45	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM PLÁSTICO PRETO CAP.160FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 25mm para encadernar aproximadamente 160 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PLASTYLINE ENCADERNAÇÃO		PCT	1,00	30,50	30,50
	46	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAP.50FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	PLASTYLINE ENCADERNAÇÃO		PCT	1,00	8,00	8,00
	47	1	ESTILETE FINO PLÁSTICO Estilete fino, trava automática, com lâmina 9 mm de aço carbono extensível interna.	SERTIC PLÁSTICO		UN	20,00	0,80	16,00
	50	1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA CROMADO	CAVIA CROMADO		UN	30,00	1,15	34,50
	51	1	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS CREPE		RL	350,00	3,40	1.190,00
	52	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	ADELBRAS TRANSPARENTE		RL	200,00	1,00	200,00
	53	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	3 M TRANSPARENTE		RL	300,00	3,00	900,00
	54	1	FITA DUPLA FACE 12X30 M	ADELBRAS DUPLA FACE		UN	20,00	4,00	80,00
	58	1	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS Grampeador Tratamento Superficial: Pintado , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Base Plástica Antiderrapante, Cabeça Em Plástico	LEONORA MESA		UN	50,00	14,00	700,00
	60	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES Pontas cortantes.	BACCHI GALVANIZADOS		CX	5,00	17,00	85,00
	61	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 UN. Pontas cortantes.	MAXPRINT GALVANIZADOS		CX	80,00	3,00	240,00
	62	1	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CAIXA C/ 50 UND. Produzido em chapa de aço estanhado. Indicado para 300 folhas de papel 75g/m². 50 unidades	ACC TRILHO		CX	100,00	9,00	900,00
	65	1	IMÃ RETANGULAR OU REDONDO Imã Retângular ou redondo para Artesanato aprox. 9,5 x 20 x 2 mm - Pacote com no mínimo 50 Peças.	SUPER MAGNET ARTESANATO		PCT	30,00	4,00	120,00
	69	1	LAPISEIRA 0,5 MM Sistema de amortecimento, ponta metálica de 0,5mm.	LEONORA 0,5		UN	30,00	2,50	75,00
	70	1	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS Livro Ata sem margem; Capa Dura; 100 folhas; folhas numeradas; folhas de ótima qualidade; formato aproximado: 200 mm x 300 mm.	TILIBRA FOLHAS		UN	20,00	12,00	240,00
	74	1	MASSA DE MODELAR 500GR Cores Variadas	ACRILEX MODELAR		UN	500,00	8,80	4.400,00
	76	1	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 3,8 x 5 CM 4 blocos com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 3,8 cm x 5 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	3 M REMOVÍVEIS		PCT	150,00	3,60	540,00
	80	1	PAPEL A4 CORES VARIADAS C/ 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO A4		PCT	250,00	5,50	1.375,00
	82	1	PAPEL COLOR SET PCT C/ NO MÍNIMO 20 FLS - 66 cm x 48 cm Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras,entre outros. Ideal para o auxílio no desenvolvimento da criatividade das crianças.	ROMITEC COLOR SET		PCT	100,00	14,00	1.400,00

			66 cm de comprimento x 48 cm de largura Cores variadas: Embalagem com 1 cor (podendo ser pedido varios pacotes com cores variadas, ex: 1 pct vermelho, 1 pcte verde)						
	83	1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Tamanho 45cmx25m, Gramatura do papel 146g.	CONTACT TRANSPARENTE		RL	20,00	52,00	1.040,00
	84	1	PAPEL CREPOM papel crepom material/; celulose vegetal, gramatura: 18g/m², comprimento: 2m, largura 48 cm, cor: variadas (de acordo com as cores solicitadas pela Secretaria).	V.M.P CREPOM		UN	2.000,00	1,00	2.000,00
	89	1	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM BRANCO 75 G CAIXA COM 5000 FL	HPAPER SULFITE		CX	220,00	210,00	46.200,00
	93	1	PASTA CATALOGO CAPA DURA C/ 50 PLASTICOS	DAC DURA		UN	20,00	13,65	273,00
	100	1	PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	SUMMIT 40 FOLHAS		UN	50,00	48,00	2.400,00
	102	1	PILHA AA Cartela com quatro unidades; alcalina	ELGIN AA		UN	85,00	5,00	425,00
	111	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 14 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto , virola em alumínio, formato chato.	PINCEIS TIGRE 14		UN	10,00	3,50	35,00
	113	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 18 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	PINCEIS TIGRE 18		UN	10,00	5,00	50,00
	116	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 24 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	PINCEIS TIGRE 24		UN	10,00	8,00	80,00
	117	1	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 26 COM CABO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, com cabo curto, virola em alumínio, formato chato.	PINCEIS TIGRE 26		UN	10,00	13,00	130,00
	123	1	PISTOLA P/ COLA QUENTE F profissional (bastão fino) com botão liga/desliga – 20 w	SERTIC FINO		UN	20,00	21,00	420,00
	129	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 25 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA BINDER CLIP		CX	25,00	2,50	62,50
	131	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 41 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades.	SERTIC BINDER CLIP		CX	25,00	9,90	247,50
	132	1	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 51 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no minimo 10 Unidades.	SERTIC BINDER CLIP		CX	25,00	17,60	440,00
	133	1	RÉGUA DE MADEIRA 100 CM Régua De Madeira Mdf Natural 100cm	SOUZA MADEIRA		UN	30,00	9,20	276,00
	134	1	RÉGUA ESCOLAR 30CM EM POLIESTIRENO - CRISTAL Régua Escolar 30 cm, Cristal em poliestireno, com escala de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	WALEU POLIESTIRENO		UN	50,00	0,85	42,50
	135	1	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA DE IMPRESSÃO Compatível com as calculadoras: Procalc LP25, Sharp EL-1801V.	MASTERPRINT IMPRESSÃO		UN	30,00	8,00	240,00
	137	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	CARBRINK FITA		UN	10,00	16,00	160,00
	138	1	TECIDO TNT 50GR/M2 - 1,40 M LARGURA C/ 50 MTS CORES VARIADAS	SANTA FÉ TNT		RL	40,00	49,00	1.960,00
	139	1	TESOURA GRANDE MULTIUSO 21 CM	ELITE MULTIUSO		UN	50,00	5,30	265,00
	140	1	TINTA GUACHE ESCOLAR C/ 500 ML CORES VARIADAS Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Não é toxica.	ACRILEX ESCOLAR		UN	200,00	9,30	1.860,00
	142	1	TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO C/ 20 ML	LEONORA BRANCO		UN	20,00	4,90	98,00
	TOTAL								82.494,90

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 115.178,30 (Cento e Quinze Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e três dias de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7004E409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.242.450,00	59.832.888,94	10.180.574,10	37.086.978,21	22.745.910,73	10.598.356,05	35.970.349,16	23.862.539,78	35.584.813,24
DESPESAS CORRENTES	46.799.848,94	51.526.033,57	8.114.755,20	32.953.197,31	18.572.836,26	8.644.332,27	32.134.100,72	19.391.932,85	31.776.430,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.985.740,00	25.288.304,59	4.080.047,05	16.726.860,87	8.561.443,72	4.080.047,05	16.726.860,87	8.561.443,72	16.722.486,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	197.251,79	911.284,52	288.715,48	195.048,15	808.738,19	391.261,81	808.738,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.614.108,94	25.037.728,98	3.837.456,36	15.315.051,92	9.722.677,06	4.369.237,07	14.598.501,66	10.439.227,32	14.245.206,54
DESPESAS DE CAPITAL	4.432.601,06	8.296.855,37	2.065.818,90	4.133.780,90	4.163.074,47	1.954.023,78	3.836.248,44	4.460.606,93	3.808.382,39
INVESTIMENTOS	2.832.601,06	6.196.855,37	1.883.339,48	3.312.623,51	2.884.231,86	1.771.544,36	3.106.330,76	3.090.524,61	3.078.464,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	2.100.000,00	182.479,42	821.157,39	1.278.842,61	182.479,42	729.917,68	1.370.082,32	729.917,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.242.450,00	59.832.888,94	10.180.574,10	37.086.978,21	22.745.910,73	10.598.356,05	35.970.349,16	23.862.539,78	35.584.813,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.242.450,00	59.832.888,94	10.180.574,10	37.086.978,21	22.745.910,73	10.598.356,05	35.970.349,16	23.862.539,78	35.584.813,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	888.419,75	5.560.784,78	(5.560.784,78)	470.637,80	6.677.413,83	(6.677.413,83)	7.062.949,75
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.242.450,00	59.832.888,94	11.068.993,85	42.647.762,99	17.185.125,95	11.068.993,85	42.647.762,99	17.185.125,95	42.647.762,99

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A428579C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.242.450,00	55.145.185,05	11.068.993,85	20,07	42.647.762,99	77,34	12.497.422,06
RECEITAS CORRENTES	51.142.450,00	53.288.988,20	9.745.635,91	18,29	38.488.244,80	72,23	14.800.743,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.243.500,00	4.243.500,00	739.846,80	17,43	3.195.730,38	75,31	1.047.769,62
IMPOSTOS	3.861.500,00	3.861.500,00	680.105,62	17,61	2.924.931,50	75,75	936.568,50
TAXAS	382.000,00	382.000,00	59.741,18	15,64	270.798,88	70,89	111.201,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	28.657,71	15,92	118.246,53	65,69	61.753,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	180.000,00	28.657,71	15,92	118.246,53	65,69	61.753,47
RECEITA PATRIMONIAL	460.710,00	479.576,90	225.303,75	46,98	758.487,41	158,16	(278.910,51)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	460.710,00	479.576,90	225.303,75	46,98	758.487,41	158,16	(278.910,51)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.118.240,00	48.245.911,30	8.429.320,72	17,47	34.077.721,23	70,63	14.168.190,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	24.999.240,00	27.105.926,20	4.599.126,77	16,97	18.347.446,25	67,69	8.758.479,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.494.000,00	13.514.985,10	2.527.865,70	18,70	10.204.658,63	75,51	3.310.326,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.625.000,00	7.625.000,00	1.302.328,25	17,08	5.525.616,35	72,47	2.099.383,65
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	322.506,93	806,27	338.059,25	845,15	(298.059,25)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	25.000,00	25.000,00	266.616,59	1.066,47	268.671,61	1.074,69	(243.671,61)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	55.890,34	558,90	69.387,64	693,88	(59.387,64)
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	1.856.196,85	1.323.357,94	71,29	4.159.518,19	224,09	(2.303.321,34)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.756.196,85	1.323.357,94	75,35	4.159.518,19	236,85	(2.403.321,34)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.339.200,58	492.266,76	36,76	2.922.558,09	218,23	(1.583.357,51)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	416.996,27	831.091,18	199,30	1.236.960,10	296,64	(819.963,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	51.242.450,00	55.145.185,05	11.068.993,85	20,07	42.647.762,99	77,34	12.497.422,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.242.450,00	55.145.185,05	11.068.993,85	20,07	42.647.762,99	77,34	12.497.422,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	51.242.450,00	55.145.185,05	11.068.993,85	20,07	42.647.762,99	77,34	12.497.422,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.687.703,89	0,00	0,00	4.687.703,89	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.687.703,89	0,00	0,00	4.687.703,89	100,00	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:58FDF1D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPP - PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	38.488.244,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:ABC14AED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.242.450,00	59.832.888,94	10.180.574,10	37.086.978,21	100,00	22.745.910,73	10.598.356,05	35.970.349,16	100,00	23.862.539,78
LEGISLATIVA	2.610.000,00	2.610.000,00	339.512,55	1.313.560,88	3,54	1.296.439,12	339.512,55	1.313.560,88	3,65	1.296.439,12
ADMINISTRAÇÃO	6.135.343,72	6.465.679,73	907.925,94	3.566.718,29	9,62	2.898.961,44	961.856,02	3.496.022,40	9,72	2.969.657,33
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.115.570,00	3.472.468,36	343.325,42	1.585.164,47	4,27	1.887.303,89	437.067,29	1.558.817,94	4,33	1.913.650,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	24.944,20	99.776,80	0,27	75.223,20	24.944,20	99.776,80	0,28	75.223,20
SAÚDE	10.489.683,14	14.386.631,87	2.425.122,59	10.192.161,11	27,48	4.194.470,76	2.604.463,35	10.023.067,01	27,86	4.363.564,86
EDUCAÇÃO	14.381.920,84	15.107.598,82	2.344.680,34	10.211.147,48	27,53	4.896.451,34	2.594.197,44	10.077.485,14	28,02	5.030.113,68
CULTURA	334.500,00	374.500,00	34.247,28	91.451,32	0,25	283.048,68	36.038,83	87.861,56	0,24	286.638,44
URBANISMO	1.271.650,00	4.134.902,08	1.921.498,40	2.625.433,03	7,08	1.509.469,05	1.803.755,06	2.456.757,97	6,83	1.678.144,11
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.162.000,00	1.183.091,23	132.886,26	570.149,78	1,54	612.941,45	110.264,64	494.636,40	1,38	688.454,83
AGRICULTURA	1.579.182,30	1.579.182,30	282.721,45	890.519,24	2,40	688.663,06	339.776,23	861.052,44	2,39	718.129,86
INDÚSTRIA	579.000,00	379.000,00	6.127,36	52.046,96	0,14	326.953,04	5.552,36	51.471,96	0,14	327.528,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	2.083,37	20.176,94	0,05	20.823,06	6.006,96	16.550,94	0,05	24.449,06
ENERGIA	231.000,00	809.978,35	32.301,66	673.714,45	1,82	136.263,90	20.932,46	662.345,25	1,84	147.633,10
TRANSPORTE	5.142.100,00	4.487.100,00	817.014,81	2.546.621,52	6,87	1.940.478,48	751.943,55	2.326.280,40	6,47	2.160.819,60
DESPORTO E LAZER	516.500,00	678.756,20	69.242,76	426.457,14	1,15	252.299,06	67.309,04	416.569,31	1,16	262.186,89
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	3.900.000,00	496.939,71	2.221.878,80	5,99	1.678.121,20	494.736,07	2.028.092,76	5,64	1.871.907,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	51.242.450,00	59.832.888,94	10.180.574,10	37.086.978,21	100,00	22.745.910,73	10.598.356,05	35.970.349,16	100,00	23.862.539,78

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:3D1DD281

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.242.450,00	59.832.888,94	10.180.574,10	37.086.978,21	100,00	22.745.910,73	10.598.356,05	35.970.349,16	100,00	23.862.539,78
LEGISLATIVA	2.610.000,00	2.610.000,00	339.512,55	1.313.560,88	3,54	1.296.439,12	339.512,55	1.313.560,88	3,65	1.296.439,12
AÇÃO LEGISLATIVA	2.610.000,00	2.610.000,00	339.512,55	1.313.560,88	3,54	1.296.439,12	339.512,55	1.313.560,88	3,65	1.296.439,12
ADMINISTRAÇÃO	6.135.343,72	6.465.679,73	907.925,94	3.566.718,29	9,62	2.898.961,44	961.856,02	3.496.022,40	9,72	2.969.657,33
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	328.000,00	328.000,00	39.954,94	198.220,21	0,53	129.779,79	39.954,94	198.155,03	0,55	129.844,97
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	927.000,00	927.000,00	99.659,47	463.375,52	1,25	463.624,48	99.659,47	463.375,52	1,29	463.624,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.206.343,72	4.536.679,73	688.443,56	2.540.957,33	6,85	1.995.722,40	742.373,64	2.470.326,62	6,87	2.066.353,11
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	53.000,00	53.000,00	6.860,48	33.087,09	0,09	19.912,91	6.860,48	33.087,09	0,09	19.912,91
CONTROLE INTERNO	203.000,00	203.000,00	24.367,29	96.965,55	0,26	106.034,45	24.367,29	96.965,55	0,27	106.034,45
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	22.500,00	82.490,38	0,22	77.509,62	22.500,00	82.490,38	0,23	77.509,62
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	220.000,00	220.000,00	26.140,20	151.522,21	0,41	68.477,79	26.140,20	151.522,21	0,42	68.477,79
COMUNICAÇÃO SOCIAL	38.000,00	38.000,00	0,00	100,00	0,00	37.900,00	0,00	100,00	0,00	37.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.115.570,00	3.472.468,36	343.325,42	1.585.164,47	4,27	1.887.303,89	437.067,29	1.558.817,94	4,33	1.913.650,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	265.568,84	17.181,62	175.424,20	0,47	90.144,64	22.508,55	172.556,88	0,48	93.011,96
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	482,72	0,00	49.517,28	0,00	482,72	0,00	49.517,28
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	1.843,36	0,00	48.156,64	0,00	1.843,36	0,01	48.156,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	637.170,00	638.873,88	72.859,17	212.330,96	0,57	426.542,92	79.988,22	210.009,37	0,58	428.864,51
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.233.400,00	2.468.025,64	253.284,63	1.195.083,23	3,22	1.272.942,41	334.570,52	1.173.925,61	3,26	1.294.100,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	24.944,20	99.776,80	0,27	75.223,20	24.944,20	99.776,80	0,28	75.223,20
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	175.000,00	175.000,00	24.944,20	99.776,80	0,27	75.223,20	24.944,20	99.776,80	0,28	75.223,20
SAÚDE	10.489.683,14	14.386.631,87	2.425.122,59	10.192.161,11	27,48	4.194.470,76	2.604.463,35	10.023.067,01	27,86	4.363.564,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.500,00	156.734,92	24.625,21	83.361,89	0,22	73.373,03	24.800,21	83.361,89	0,23	73.373,03
ATENÇÃO BÁSICA	7.957.580,22	11.583.424,24	2.181.482,35	8.665.091,60	23,36	2.918.332,64	2.230.678,90	8.577.871,97	23,85	3.005.552,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.040.000,00	2.235.869,79	201.422,96	1.324.185,96	3,57	911.683,83	329.684,27	1.243.243,96	3,46	992.625,83

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	232.472,92	232.472,92	2.755,30	65.506,07	0,18	166.966,85	2.170,30	64.921,07	0,18	167.551,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.000,00	74.000,00	12.197,00	13.567,00	0,04	60.433,00	12.197,00	13.567,00	0,04	60.433,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	34.130,00	104.130,00	2.639,77	40.448,59	0,11	63.681,41	4.932,67	40.101,12	0,11	64.028,88
EDUCAÇÃO	14.381.920,84	15.107.598,82	2.344.680,34	10.211.147,48	27,53	4.896.451,34	2.594.197,44	10.077.485,14	28,02	5.030.113,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	361.000,00	366.000,00	56.543,56	195.140,56	0,53	170.859,44	56.193,56	194.590,56	0,54	171.409,44
ENSINO FUNDAMENTAL	8.936.475,00	9.264.163,69	1.561.996,89	6.855.518,09	18,48	2.408.645,60	1.784.379,49	6.750.455,19	18,77	2.513.708,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.414.245,84	4.814.517,03	644.591,69	2.857.543,31	7,70	1.956.973,72	672.076,19	2.829.493,87	7,87	1.985.023,16
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.300,00	34.300,00	18.990,18	18.990,18	0,05	15.309,82	18.990,18	18.990,18	0,05	15.309,82
EDUCAÇÃO ESPECIAL	635.900,00	628.618,10	62.558,02	283.955,34	0,77	344.662,76	62.558,02	283.955,34	0,79	344.662,76
CULTURA	334.500,00	374.500,00	34.247,28	91.451,32	0,25	283.048,68	36.038,83	87.861,56	0,24	286.638,44
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	334.500,00	374.500,00	34.247,28	91.451,32	0,25	283.048,68	36.038,83	87.861,56	0,24	286.638,44
URBANISMO	1.271.650,00	4.134.902,08	1.921.498,40	2.625.433,03	7,08	1.509.469,05	1.803.755,06	2.456.757,97	6,83	1.678.144,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	92.000,00	4.764,20	49.289,73	0,13	42.710,27	4.764,20	49.289,73	0,14	42.710,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	256.650,00	3.149.902,08	1.811.476,26	2.085.712,56	5,62	1.064.189,52	1.699.509,71	1.925.859,29	5,35	1.224.042,79
SERVIÇOS URBANOS	923.000,00	893.000,00	105.257,94	490.430,74	1,32	402.569,26	99.481,15	481.608,95	1,34	411.391,05
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.162.000,00	1.183.091,23	132.886,26	570.149,78	1,54	612.941,45	110.264,64	494.636,40	1,38	688.454,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	93.000,00	12.094,30	53.321,12	0,14	39.678,88	12.094,30	53.321,12	0,15	39.678,88
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	236.000,00	236.000,00	7.793,27	19.291,27	0,05	216.708,73	6.845,27	18.343,27	0,05	217.656,73
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	713.000,00	734.091,23	94.205,11	423.172,35	1,14	310.918,88	72.531,49	348.606,97	0,97	385.484,26
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	18.793,58	74.365,04	0,20	45.634,96	18.793,58	74.365,04	0,21	45.634,96
AGRICULTURA	1.579.182,30	1.579.182,30	282.721,45	890.519,24	2,40	688.663,06	339.776,23	861.052,44	2,39	718.129,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.000,00	96.000,00	13.269,30	62.639,39	0,17	33.360,61	13.419,30	62.439,39	0,17	33.560,61
EXTENSÃO RURAL	1.068.182,30	1.018.182,30	168.588,92	604.626,62	1,63	413.555,68	197.050,77	576.966,89	1,60	441.215,41
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	415.000,00	465.000,00	100.863,23	223.253,23	0,60	241.746,77	129.306,16	221.646,16	0,62	243.353,84
INDÚSTRIA	579.000,00	379.000,00	6.127,36	52.046,96	0,14	326.953,04	5.552,36	51.471,96	0,14	327.528,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	95.000,00	575,00	29.823,21	0,08	65.176,79	0,00	29.248,21	0,08	65.751,79
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	486.000,00	284.000,00	5.552,36	22.223,75	0,06	261.776,25	5.552,36	22.223,75	0,06	261.776,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	2.083,37	20.176,94	0,05	20.823,06	6.006,96	16.550,94	0,05	24.449,06
TURISMO	41.000,00	41.000,00	2.083,37	20.176,94	0,05	20.823,06	6.006,96	16.550,94	0,05	24.449,06
ENERGIA	231.000,00	809.978,35	32.301,66	673.714,45	1,82	136.263,90	20.932,46	662.345,25	1,84	147.633,10
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	181.000,00	181.000,00	32.301,66	79.836,10	0,22	101.163,90	20.932,46	68.466,90	0,19	112.533,10
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	628.978,35	0,00	593.878,35	1,60	35.100,00	0,00	593.878,35	1,65	35.100,00
TRANSPORTE	5.142.100,00	4.487.100,00	817.014,81	2.546.621,52	6,87	1.940.478,48	751.943,55	2.326.280,40	6,47	2.160.819,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	92.000,00	12.194,30	53.666,05	0,14	38.333,95	12.194,30	53.666,05	0,15	38.333,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.050.100,00	4.395.100,00	804.820,51	2.492.955,47	6,72	1.902.144,53	739.749,25	2.272.614,35	6,32	2.122.485,65
DESPORTO E LAZER	516.500,00	678.756,20	69.242,76	426.457,14	1,15	252.299,06	67.309,04	416.569,31	1,16	262.186,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	110.000,00	16.544,32	62.060,24	0,17	47.939,76	16.244,32	60.835,24	0,17	49.164,76
DESPORTO COMUNITÁRIO	376.500,00	528.756,20	42.131,14	338.095,70	0,91	190.660,50	40.497,42	329.432,87	0,92	199.323,33
LAZER	40.000,00	40.000,00	10.567,30	26.301,20	0,07	13.698,80	10.567,30	26.301,20	0,07	13.698,80
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	3.900.000,00	496.939,71	2.221.878,80	5,99	1.678.121,20	494.736,07	2.028.092,76	5,64	1.871.907,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.600.000,00	2.100.000,00	379.731,21	1.732.441,91	4,67	367.558,09	377.527,57	1.538.655,87	4,28	561.344,13
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	600.000,00	600.000,00	117.208,50	489.436,89	1,32	110.563,11	117.208,50	489.436,89	1,36	110.563,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	51.242.450,00	59.832.888,94	10.180.574,10	37.086.978,21	100,00	22.745.910,73	10.598.356,05	35.970.349,16	100,00	23.862.539,78

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:C068C72A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	112.000,00	11.208,62	100.791,38
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	112.000,00	11.208,62	100.791,38
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	11.208,62	791,38
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	112.000,00	11.208,62	100.791,38

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Investimentos	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	220.760,62	11.208,62	231.969,24

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F071C245

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS - MDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.861.500,00	2.924.931,50
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	341.000,00	332.533,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.807.000,00	1.045.314,38
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	553.500,00	626.892,87
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.160.000,00	920.190,57
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.120.000,00	28.214.616,67
2.1 - Cota-parte FPM	25.450.000,00	16.173.844,97
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	15.240.598,88
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	933.246,09
2.2 - Cota-parte ICMS	14.500.000,00	10.546.386,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	154.776,42
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	41.570,07
2.5 - Cota-parte IPVA	1.620.000,00	1.298.038,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.981.500,00	31.139.548,17
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.034.000,00	5.456.274,12
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.461.375,00	2.328.612,93

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.661.000,00	5.553.830,69
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.661.000,00	5.553.830,69
6.1.1 - Principal	7.625.000,00	5.525.616,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.000,00	28.214,34
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(409.000,00)	69.342,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	172.133,17	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	172.133,17	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.725.963,86	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.843.564,59	5.302.957,51	5.302.957,51	5.302.957,51	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.417.564,59	5.302.957,51	5.302.957,51	5.302.957,51	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.705.506,19	1.400.558,03	1.400.558,03	1.400.558,03	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.379.340,30	3.723.767,59	3.723.767,59	3.723.767,59	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	332.718,10	178.631,89	178.631,89	178.631,89	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.121.092,29	5.121.092,29	5.121.092,29	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.121.092,29	5.121.092,29	5.121.092,29	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.121.092,29	5.121.092,29	5.121.092,29	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.887.681,48	5.121.092,29	5.121.092,29	92,21
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	555.383,07	432.738,40	432.738,40	0,00	7,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	672.327,71	1.602.184,76	181.865,22	0,00	1.420.319,	1.420.319,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	672.327,71	1.602.184,76	181.865,22	0,00	1.420.319,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.928.220,84	3.057.730,53	2.983.269,16	2.968.457,35	74.461,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	2.013.945,84	919.484,06	913.187,78	911.494,32	6.296,28
20.2 - Ensino Fundamental	3.223.775,00	1.988.140,80	1.920.525,71	1.908.407,36	67.615,09
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	30.500,00	18.990,18	18.990,18	18.990,18	0,00
20.4 - Educação Especial	294.000,00	102.634,93	102.634,93	102.634,93	0,00
20.5 - Administração Geral	366.000,00	28.480,56	27.930,56	26.930,56	550,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.029.115,30	5.708.267,46	5.640.652,37	5.628.534,02	67.615,09
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.029.115,30	5.708.267,46	5.640.652,37	5.628.534,02	67.615,09

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.983.269,16

23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.456.274,12
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.000,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.438.543,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.784.887,04			8.438.543,28	27,10
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.166,72	0,00	53.107,96	1.000,00	58,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	54.107,96	0,00	53.107,96	1.000,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.698.244,28	1.500.266,49
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.294.259,18	1.096.281,39
31.1.1 - Salário-Educação	555.000,00	368.901,07
31.1.2 - PDDE	2.100,00	646,22
31.1.3 - PNAE	143.000,00	107.529,02
31.1.4 - PNATE	188.074,08	186.178,14
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	406.085,10	433.026,94
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	403.985,10	403.985,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.335.813,39	1.650.217,58	1.591.016,61	1.551.180,80	59.200,97
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	95.065,00	503.919,36	482.166,20	442.587,47	21.753,16
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.235.048,39	1.143.609,70	1.106.161,89	1.105.904,81	37.447,81
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.900,00	2.688,52	2.688,52	2.688,52	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.107.598,82	9.844.245,62	9.710.583,28	9.655.935,66	133.662,34
33.1 - Despesas Correntes	14.955.887,98	9.818.780,62	9.685.118,28	9.630.470,66	133.662,34
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.163.339,59	6.956.918,44	6.956.918,44	6.953.968,19	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.542.548,39	2.861.862,18	2.728.199,84	2.676.502,47	133.662,34
33.2 - Despesas de Capital	151.710,84	25.465,00	25.465,00	25.465,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	151.710,84	25.465,00	25.465,00	25.465,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	182.709,35	46.408,32
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.553.830,69	368.901,07
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.302.957,51	374.697,09
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	433.582,53	40.612,30
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	433.582,53	40.612,30

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:82B72BB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO Até o Bimestre (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.296.855,37	4.133.780,90	4.163.074,47
Investimentos	6.196.855,37	3.312.623,51	2.884.231,86

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.100.000,00	821.157,39	1.278.842,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.296.855,37	4.133.780,90	4.163.074,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.296.855,37	4.133.780,90	4.163.074,47

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:90F7A66D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.288.988,20	38.488.244,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.243.500,00	3.195.730,38
IPTU	341.000,00	332.533,68
ISS	553.500,00	626.892,87
ITBI	1.807.000,00	1.045.314,38
IRRF	1.160.000,00	920.190,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.000,00	270.798,88
Contribuições	180.000,00	118.246,53
Receita patrimonial	479.576,90	758.487,41
Aplicações Financeiras (II)	479.576,90	758.487,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	48.245.911,30	34.077.721,23
Cota-Parte do FPM	20.750.000,00	13.125.725,36
Cota-Parte do ICMS	11.600.000,00	8.437.109,57
Cota-Parte do IPVA	1.296.000,00	1.038.430,60
Cota-Parte do ITR	320.000,00	33.256,16
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	123.821,13
Transferências do FUNDEB	7.625.000,00	5.525.616,35
Outras transferências correntes	6.534.911,30	5.793.762,06
Demais receitas correntes	140.000,00	338.059,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	140.000,00	338.059,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.809.411,30	37.729.757,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.856.196,85	4.159.518,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.756.196,85	4.159.518,19
Convênios	1.756.196,85	3.452.078,48
Outras Transferências de Capital	0,00	707.439,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.856.196,85	4.159.518,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.665.608,15	41.889.275,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.665.608,15	41.889.275,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.526.033,57	32.953.197,31	32.134.100,72	31.776.430,85	95.908,17	14.980,10	14.980,10
Pessoal e encargos sociais	25.288.304,59	16.726.860,87	16.726.860,87	16.722.486,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200.000,00	911.284,52	808.738,19	808.738,19	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.037.728,98	15.315.051,92	14.598.501,66	14.245.206,54	95.908,17	14.980,10	14.980,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.326.033,57	32.041.912,79	31.325.362,53	30.967.692,66	95.908,17	14.980,10	14.980,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.296.855,37	4.133.780,90	3.836.248,44	3.808.382,39	20.000,00	1.998.440,19	1.998.440,19
Investimentos	6.196.855,37	3.312.623,51	3.106.330,76	3.078.464,71	20.000,00	1.998.440,19	1.998.440,19
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.100.000,00	821.157,39	729.917,68	729.917,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.196.855,37	3.312.623,51	3.106.330,76	3.078.464,71	20.000,00	1.998.440,19	1.998.440,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.532.888,94	35.354.536,30	34.431.693,29	34.046.157,37	115.908,17	2.013.420,29	2.013.420,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.532.888,94	35.354.536,30	34.431.693,29	34.046.157,37	115.908,17	2.013.420,29	2.013.420,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.713.789,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.713.789,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.764.115,39)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	758.487,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	808.738,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.663.538,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Agosto / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.730.383,10	8.000.465,42
DEDUÇÕES (XL)	11.544.876,94	16.215.536,25
Disponibilidade de Caixa	11.544.876,94	16.215.536,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.671.491,45	16.635.350,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	126.614,51	389.576,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	30.237,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.814.493,84)	(8.215.070,83)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.400.576,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.026.087,85)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	262.961,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	5.663.538,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.713.789,75
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.687.703,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.687.703,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A77503B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	51.242.450,00
Previsão Atualizada da Receita	55.145.185,05
Receitas Realizadas	42.647.762,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.687.703,89
Dotação Inicial	51.242.450,00
Créditos Adicionais	8.590.438,94
Dotação Atualizada	59.832.888,94
Despesas Empenhadas	37.086.978,21
Despesas Liquidadas	35.970.349,16
Despesas Pagas	35.584.813,24
Superávit Orçamentário	6.677.413,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	37.086.978,21		
Despesas Liquidadas	35.970.349,16		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	57.757.337,43		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.507.337,43		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	53.570.465,43		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	5.663.538,97	0,00 %
Resultado Primário	(5.764.115,39)	5.713.789,75	(99,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	126.614,51	6.665,77	115.908,17	4.040,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.364.143,99	1.163,30	2.013.420,29	349.560,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.490.758,50	7.829,07	2.129.328,46	353.600,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.438.543,28	25% / 18%	27,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.121.092,29	70%	92,21

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.133.780,90		4.163.074,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	112.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.355.770,93	15%	21,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:50BA5829

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.861.500,00	3.861.500,00	2.924.931,50	75,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	341.000,00	341.000,00	332.533,68	97,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.807.000,00	1.807.000,00	1.045.314,38	57,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	553.500,00	553.500,00	626.892,87	113,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.160.000,00	1.160.000,00	920.190,57	79,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.170.000,00	40.170.000,00	27.281.370,58	67,91
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	15.240.598,88	64,85
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	41.570,07	10,39
Cota-Parte IPVA	1.620.000,00	1.620.000,00	1.298.038,38	80,13

Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	10.546.386,83	72,73
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	154.776,42	103,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.031.500,00	44.031.500,00	30.206.302,08	68,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.930.380,2	6.582.380,2	5.530.868,73	84,03	5.492.938,26	83,45	5.484.881,47	83,33
Despesas Correntes	5.565.725,0	6.357.725,0	5.525.192,52	86,91	5.489.511,05	86,34	5.481.454,26	86,22
Despesas de Capital	364.655,22	224.655,22	5.676,21	2,53	3.427,21	1,53	3.427,21	1,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.600.000,0	1.600.000,0	966.020,17	60,38	885.078,17	55,32	855.538,37	53,47
Despesas Correntes	1.600.000,0	1.600.000,0	966.020,17	60,38	885.078,17	55,32	855.538,37	53,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.000,00	74.000,00	11.583,00	15,65	11.583,00	15,65	11.583,00	15,65
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	11.583,00	15,65	11.583,00	15,65	11.583,00	15,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	151.500,00	156.500,00	83.126,97	53,12	83.126,97	53,12	83.126,97	53,12
Despesas Correntes	151.500,00	156.500,00	83.126,97	53,12	83.126,97	53,12	83.126,97	53,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.755.880,2	8.412.880,2	6.593.515,87	78,37	6.474.643,40	76,96	6.437.046,81	76,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.593.515,87	6.474.643,40	6.437.046,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	118.872,47	118.872,47	118.872,47
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.474.643,40	6.355.770,93	6.318.174,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.530.945,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.943.698,09	1.824.825,62	1.787.229,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,43	21,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	4.530.945,3	6.474.643,4	1.943.698,0	0,00	118.872,47	0,00	0,00	0,00	1.039,50	2.062.570,5	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	1.039,50	1.039,50	1.039,50	-1.039,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.248.840,00	4.248.840,00	4.460.163,42	104,97
Proveniente da União	2.248.840,00	4.248.840,00	3.934.043,33	92,59
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	526.120,09	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	222.490,00	222.490,00	191.177,74	85,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.471.330,00	4.471.330,00	4.651.341,16	104,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.977.200,0	4.751.044,0	2.893.515,48	60,90	2.847.879,42	59,94	2.820.418,80	59,36
Despesas Correntes	1.946.200,0	4.130.200,0	2.810.134,07	68,04	2.764.498,01	66,93	2.737.037,39	66,27
Despesas de Capital	31.000,00	620.844,02	83.381,41	13,43	83.381,41	13,43	83.381,41	13,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.000,00	340.000,00	278.165,79	81,81	278.165,79	81,81	278.165,79	81,81
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	278.165,79	81,81	278.165,79	81,81	278.165,79	81,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	629,63	2,62	629,63	2,62	629,63	2,62
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	629,63	2,62	629,63	2,62	629,63	2,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.130,00	104.130,00	40.448,59	38,84	40.101,12	38,51	40.101,12	38,51
Despesas Correntes	34.130,00	104.130,00	40.448,59	38,84	40.101,12	38,51	40.101,12	38,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	234,92	234,92	100,00	234,92	100,00	234,92	100,00
Despesas Correntes	0,00	234,92	234,92	100,00	234,92	100,00	234,92	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.375.330,0	5.219.408,9	3.212.994,41	61,56	3.167.010,88	60,68	3.139.550,26	60,15
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.907.580,2	11.333.424,	8.424.384,21	74,33	8.340.817,68	73,59	8.305.300,27	73,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.940.000,0	1.940.000,0	1.244.185,96	64,13	1.163.243,96	59,96	1.133.704,16	58,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	24.000,00	24.000,00	2.546,63	10,61	2.546,63	10,61	2.546,63	10,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	74.000,00	11.583,00	15,65	11.583,00	15,65	11.583,00	15,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	34.130,00	104.130,00	40.448,59	38,84	40.101,12	38,51	40.101,12	38,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	151.500,00	156.734,92	83.361,89	53,19	83.361,89	53,19	83.361,89	53,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.131.210,	13.632.289,	9.806.510,28	71,94	9.641.654,28	70,73	9.576.597,07	70,25

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:6D926901

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FMDCA - ORÇAMENTO CRIANÇA

Município de Santa Maria do Oeste - 2024									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2024 até 31/08/2024									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% Liquidado (c/b)**	**(d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6091 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03950 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03960 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Critério de seleção:									
Entidades:									
84 - Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:270709EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

1. CLASSIFICAÇÃO:

A) Apoio à projeto de Musicalização para crianças da rede Municipal de São Pedro do Paraná – 1 Vaga

Classificação	CPF	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1°	ILZIO CARDOSO DE ANDRADE 561.086.139-04	A magia das histórias, das músicas e das dinâmicas infantis	61,0	R$ R$ 2.900,00	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO

b) Apoio à projetos com tema CIRCENSES contemplando 02 (duas) Apresentações circenses em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade, no salão de eventos São Pedro e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José – 1 Vaga

Classificação	CPF	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1°	TABATA FERREIRA DA ROCHA 057.365.419-04	Palhaçaria	64,5	R$ 15.000,00	PROJETO CLASSIFICADO E SELECIONADO
2°	WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA	Espetáculo Circense - Varieté	62,5	R$ 15.000,00	PROJETO CLASSIFICADO MAS NÃO SELECIONADO.

c) Apoio à projetos com tema TEATRO contemplando 02 (duas) Apresentações teatrais com personagens vivos, (Mickey, Minnie, Minion, Patrulha canina, Bita, Galinha Pintadinha, Masha e Urso, Olaf, Woddy e Buzz, Mario e Luigi e Sonic) em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura, com duração mínima de 1h30min, com som e iluminação inclusos. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade, no salão de eventos São Pedro e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José – 1 Vaga

Classificação	CPF	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1°	WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958	O dia mais feliz do Mundo	60,0	R$ 8000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO COM RESSALVA EM QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES

2. Contra a decisão da fase de Mérito, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção. Após publicado o resultado preliminar a comissão receberá eventuais recursos, de modo virtual pelo cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná (https://saopedrodoparana.pr.gov.br/secretaria/cultura).

3. Nessa toada CONVOCA-SE os proponentes inscritos após o presente resultado preliminar, para apresentação no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da publicação o RESULTADO PRELIMINAR de toda a documentação descrita no edital, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de
Avaliação e Seleção através do link **https://forms.gle/ZNCXF8cMhhMkZH4b6**

4. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA:

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	~~**02/09/2024**~~	15 dias após publicação do edital.
Análise das Inscrições	3 dias úteis após o prazo final das inscrições.	
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação	**24/09/2024**	1 dia útil após análise do mérito.
Prazo para Recursos	**25 à 27/09/2024**	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	**30/09/2024**	1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	**24/09/2024 à 01/10/2024**	5 dias úteis após conclusão da primeira fase.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.	
Prazo para Recursos	**03 á 07/10/2024**	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	**08/10/2024**	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	**09/10/2024**	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**A partir de 11/10/2024**

Prazo máximo para pagamento de 50% iniciais do recurso	**16/10/2024**
Prazo máximo para pagamento de 50% restantes do recurso	**Após a conclusão do projeto.**
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	**30/12/2024**

COMISSÃO (DECRETO/PORTARIA N° 001/2024):

A) Adriana Cordeiro Godoy Fernandes - Secretária de Educação Cultura
B) Rosineide Dias Pereira Perin - Supervisora Pedagógica
C) Mariana Ataides e S. Sperandio - Coordenadora Pedagógica
D) Leonardo Rodrigues Milharesi - Diretor do Departamento Jurídico

COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO)

Fernanda Jantsch Reis;
B) Ana Quele Passos.
C) Tainara Baságlia

SÃO PEDRO DO PARANÁ, PR, 23 DE SETEMBRO de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7DA7C727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 98/2024, cujo objeto é **manutenção corretiva dos equipamentos da Clínica Odontológica Municipal**, sendo **adjudicado** a empresa **C HENRIQUE HONÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 20.281.170/0001-07, localizada na Rua Joracy Maria Queiroz, nº 460, Subsolo – Nações Unidas, CEP: 84.940-000, Siqueira Campos/Paraná, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: C HENRIQUE HONÓRIO EIRELI

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VÁLVULA DE DESPRESSURIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE MARCA STERMAX MODELO 12 LITROS N/S: 74680	**UN**	1	R$ 641,00	R$ 641,00
2	MANOPLA DA PORTA AUTOCLAVE MARCA STERMAX MODELO 12 LITROS N/S: 74680	**UN**	1	R$ 300,00	R$ 300,00
3	TRAVA DA PORTA AUTOCLAVE MARCA STERMAX MODELO 12 LITROS N/S: 74680	**UN**	1	R$ 119,00	R$ 119,00
4	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA BOMBA VÁCUO MARCA SCHUSTER MODELO SUCTRON ELETRONIC:	**UN**	1	R$ 630,00	R$ 630,00
5	VÁLVULA SELENÓIDE DE ENTRADA D'ÁGUA PARA BOMBA VÁCUO MARCA SCHUSTER MODELO SUCTRON ELETRONIC:	**UN**	1	R$ 253,00	R$ 253,00
6	SELADORA MARCA 2l... TROCA DA FITA	**UN**	1	R$ 29,00	R$ 29,00
7	BATERIA PARA FOTO LED MARCA SCHUSTER MODELO EMITTER	**UN**	1	R$ 347,00	R$ 347,00
8	FILTRO TRIPLO REGULADOR DE AR E UM DRENO DO RESERVATÓRIO PARA COMPRESSOR MARCA PRESSURE MODELO 100 LITROS	**UN**	1	R$ 599,00	R$ 599,00
9	DRENO ROSCA 1/4	**UN**	1	R$ 65,00	R$ 65,00
10	MAO DE OBRA	**UN**	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
Valor Global.....					**R$ 4.283,00**

Em, 23 de setembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8D16835A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 305/2024

DECRETO Nº 305/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	55.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
690	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
	TOTAL	**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4288C60B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B"

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Michel Caldato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação à empresa:
FORNECEDOR: RENOVAR MEDICAO LTDA
CNPJ: 37.867.716/0001-09

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Marca / Modelo	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	57714	Hidrômetro Unijato Do Tipo Velocimétrico Para Água Fria Classe metrológica B; Comprimento 115 mm; Diâmetro nominal de ¾" (DN 20); Vazão nominal de 0,75 m³/h; Vazão máxima de 1,5 m³/h; Vazão de transição de 60 l/h; Vazão mínima de 15 l/h; Início de funcionamento de 08 l/h; Logomarca de águas do Sarandi impressa no mostrador; - Relojoaria inclinada à 45°; Cúpula de Vidro; e/ou polocarbonato	Unid.	RENOVA/Renova Medicao Ltda/ UR-1,5	1250	R$ 57,90	R$ 72.375,00

		- Transmissão Magnética; - Blindagem magnética; Relojoaria tipo seca (IP68); Bujão em Latão; Proteção de rosca; Filtro integrado na entrada do medidor; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C; Pressão máxima de trabalho 10 bar; Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça; Etiqueta de número de série com código de barras na relojoaria; Carcaça fabricada em Latão, com pintura epóxi na cor azul; - Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1985, NBR 8194:2019, NBR NM 212:1999; - Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017					
2	57715	Hidrômetro Velocímetro Multijato para água fria: Classe metrológica B; Comprimento 190mm; Diâmetro nominal de ¾" (DN 20); Vazão nominal de 1,5 m³/h; Vazão máxima de 3 m³/h; Vazão de transição de 120 l/h; Vazão mínima de 30 l/h; Início de funcionamento de 7 l/h; Logomarca de águas do Sarandi impressa no mostrador; - Com as conexões em PP na cor branca; Relojoaria inclinada à 45°; Cúpula de Vidro; e/ou policarbonato - Transmissão Magnética; - Blindagem magnética; Relojoaria tipo seca (IP68); Bujão em Latão; Proteção de rosca; Filtro integrado na entrada do medidor; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C; Pressão máxima de trabalho 10 bar; Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça; Etiqueta de número de série com código de barras na relojoaria; Carcaça fabricada em Latão, com pintura epóxi na cor azul; - Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1985, NBR 8194:2019, NBR NM 212:1999; - Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.	Unid.	RENOVA/Renova Medicao Ltda/ MR-3,0	625	R$ 74,95	R$ 46.843,75
3	57714	Hidrômetro Unijato Do Tipo Velocimétrico Para Água Fria Classe metrológica B; Comprimento 115 mm; Diâmetro nominal de ¾" (DN 20); Vazão nominal de 0,75 m³/h; Vazão máxima de 1,5 m³/h; Vazão de transição de 60 l/h; Vazão mínima de 15 l/h; Início de funcionamento de 08 l/h; Logomarca de águas do Sarandi impressa no mostrador; - Relojoaria inclinada à 45°; Cúpula de Vidro; e/ou polocarbonato - Transmissão Magnética; - Blindagem magnética; Relojoaria tipo seca (IP68); Bujão em Latão; Proteção de rosca; Filtro integrado na entrada do medidor; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C; Pressão máxima de trabalho 10 bar; Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça; Etiqueta de número de série com código de barras na relojoaria; Carcaça fabricada em Latão, com pintura epóxi na cor azul; - Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1985, NBR 8194:2019, NBR NM 212:1999; - Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017	Unid.	RENOVA/Renova Medicao Ltda/ UR-1,5	3750	R$ 57,90	R$ 217.125,00
4	57715	Hidrômetro Velocímetro Multijato para água fria: Classe metrológica B; Comprimento 190mm; Diâmetro nominal de ¾" (DN 20); Vazão nominal de 1,5 m³/h; Vazão máxima de 3 m³/h; Vazão de transição de 120 l/h; Vazão mínima de 30 l/h; Início de funcionamento de 7 l/h; Logomarca de águas do Sarandi impressa no mostrador; - Com as conexões em PP na cor branca; Relojoaria inclinada à 45°; Cúpula de Vidro; e/ou policarbonato - Transmissão Magnética; - Blindagem magnética; Relojoaria tipo seca (IP68); Bujão em Latão; Proteção de rosca; Filtro integrado na entrada do medidor; Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C; Pressão máxima de trabalho 10 bar; Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça; Etiqueta de número de série com código de barras na	Unid.	RENOVA/Renova Medicao Ltda/ MR-3,0	1875	R$ 74,95	R$ 140.531,25

		relojoaria; Carcaça fabricada em Latão, com pintura epóxi na cor azul; - Aprovação de modelo junto ao INMETRO; Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1985, NBR 8194:2019, NBR NM 212:1999; - Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.					

Valor Total do Fornecedor: R$ 476.875,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Valor Total homologado para o certame: R$ 476.875,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Sarandi, 23 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto 680/2022
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:E64A3F08

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM MÁQUINAS E CAMINHÕES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Michel Caldato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente
licitação à empresa:

FORNECEDOR: EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 82.039.025/0001-63

LOTE/GRUPO 1 – MANUTENÇÃO MECÂNICA							
Item	**Cód.**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Referência do valor unitário**	**Valor estimado (R$)**	**Percentual de desconto (%)**	**Valor total (R$)**
1	74505	Contratação de serviços especializados de mão de obra para MECANICA PESADA e outros relacionados para veículos máquinas e caminhões	757 horas	R$ 237,78 por hora de serviço	179.999,46	60,4	71.279,12
2	74506	Peças originais de fábrica ou similares de 1ª linha para possíveis trocas, e materiais necessários à execução dos serviços MECANICA PESADA EM GERAL	1	Tabela	270.025,20	60,4	106.929,98
Valor total (R$)							178.209,10

Valor Total do lote/grupo 1: R$ 178.209,10 (cento e setenta e oito mil e duzentos e nove reais e dez centavos).

LOTE/GRUPO 2 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA							
Item	**Cód.**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Referência do valor unitário**	**Valor estimado (R$)**	**Percentual de desconto (%)**	**Valor total (R$)**
3	74507	Contratação de serviços especializados de mão de obra para ELETRICA, e outros relacionados para veículos máquinas caminhões.	321 horas	R$ 237,78 por hora de serviço	76.327,38	60,4	30.225,36
4	74508	Peças originais de fábrica ou similares de 1° linha para possíveis trocas, e materiais necessários para à execução dos serviços de elétrica em geral	1	Tabela	115.262,45	60,4	45.643,93
Valor total (R$)							75.869,29

Valor Total do lote/grupo 2: R$ 75.869.29 (setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Valor Total homologado e adjudicado para o certame: R$ 254.078,39 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Sarandi, 12 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:4B3DE169

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS EXECUTADAS		
DESPESA COM PESSOAL	**(Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.212.257,47	0,00
Pessoal Ativo	6.212.257,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.554.084,20	0,00
Obrigações Patronais	658.173,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.212.257,47	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	403.865.254,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.238.568,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	4.656.336,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	396.970.350,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**6.212.257,47**	**1,56**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.818.221,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.627.309,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.436.398,93	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 15h e 31m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EUNILDO ZANCHIM	***ROVILSON JOSE ARANTES***	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***
Presidente Da Camara	Contador CRC/PR 044511/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B040FEBD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até 1º Quad.**	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	305.945,05	1.884.790,81	3.324.058,94
Disponibilidade de Caixa[1]	305.945,05	1.884.790,81	3.324.058,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	305.945,05	1.885.368,03	3.324.636,16
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	577,22	577,22

(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-305.945,05	-1.884.790,81	-3.324.058,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	387.524.979,99	403.865.254,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.132.000,00	0,00	2.238.568,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	-1.132.000,00	387.524.979,99	401.626.686,58
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,49	-0,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-1.358.400,00	465.029.975,99	481.952.023,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-1.222.560,00	418.526.978,39	433.756.821,51
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**Até 1º Quad.**	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	305.945,05	200.231,56	138.229,21
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 15h e 33m.			

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

EUNILDO ZANCHIM	***ROVILSON JOSE ARANTES***	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***
Presidente Da Camara	Contador CRC/PR 044511/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:37F279E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	387.524.979,99	403.865.254,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.132.000,00	0,00	2.238.568,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-1.132.000,00	387.524.979,99	401.626.686,58	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	-249.040,00	85.255.495,60	88.357.871,05	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	-224.136,00	76.729.946,04	79.522.083,94	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 15h e 35m.				

EUNILDO ZANCHIM	***ROVILSON JOSE ARANTES***	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***
Presidente Da Camara	Contador CRC/PR 044511/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:EB19AE5D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência(a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	403.865.254,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.238.568,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	401.626.686,58	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	64.260.269,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	57.834.242,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28.113.868,06	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, emitido em 20/set/2024 as 15h e 35m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EUNILDO ZANCHIM	***ROVILSON JOSE ARANTES***	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***
Presidente Da Camara	Contador CRC/PR 044511/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:45E76A38

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES Do Exercício (c)	FINANCEIRAS Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-4.415.463,84	30,61	546,61	138.229,21	0,00	-4.554.270,27	252.443,44	0,00	-4.806.713,71
Recursos Ordinários	-4.415.463,84	30,61	546,61	138.229,21	0,00	-4.554.270,27	252.443,44	0,00	-4.806.713,71
Outros Recursos não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados									
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	7.740.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740.100,00	0,00	0,00	7.740.100,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	7.740.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740.100,00	0,00	0,00	7.740.100,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.324.636,16	30,61	546,61	138.229,21	0,00	3.185.829,73	252.443,44	0,00	2.933.386,29
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, emitido em 20/set/2024 as 15h e 37m.									

EUNILDO ZANCHIM
Presidente Da Camara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador CRC/PR 044511/O-0

DEBORA APARECIDA DE SOUZA
Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:79B1D884

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	396.970.350,58	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.212.257,47	1,56
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	23.818.221,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	22.627.309,98	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	21.436.398,93	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-3.324.058,94	-0,83
Limite definido por Resolução do Senado Federal	481.952.023,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	88.357.871,05	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	64.260.269,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	28.113.868,06	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, emitido em 20/set/2024 as 15h e 38m.		
EUNILDO ZANCHIM	***ROVILSON JOSE ARANTES***	
Presidente Da Camara	Contador CRC/PR 044511/O-0	
DEBORA APARECIDA DE SOUZA		
Controlador Interno		

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:DCF05DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4139/2024

SÚMULA:Revogar a Portaria nº 3719 de 08 de maio de 2024, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipalde Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sarandi para obiênio (2022 a 2024).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaisena forma da Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, setembro de 2024 a 05 de Dezembro de 2024- Gestão de 2022 a 2024.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Ediana Maria do E. Santo Nazareno Suplente:Patrícia Cordeiro de Farias	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Geovani Willian Cardoso Suplente: Jhenifer Stéfani da Silva Correa	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Ana Laura Neves da Silva Melo Suplente: Verlaine Cristina de Paula	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Camila Jeane Correia Zuconelli Suplente: Silmara Ap. Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Reginaldo Zauizio de Souza Suplente:Milton Albano Gomes	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura Esporte e Lazer
Titular:Carlos Henrique de Souza Suplente: Juliana T. Chinarelli da Rocha	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Rogério Gobbi de Carvalho Suplente: Danilo Bifoni	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Luiz Carlos do Conte Suplente:Douglas Silva Luz	Secretaria Municipal de Administração
Titular:Gabrielly de Oliveira dos Reis Suplente: Daiane A. de Azevedo Perles	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular:Géssica de Moura Ferreira Suplente: Nadieli de Oliveira José	Associação Pescadores de Vidas- Sarandi
Titular: Elisangela Rodrigues Botelho Suplente: Fábio de Oliveira Bernado	APMI- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Sarandi
Titular:Daiane Lemes Suplente: Mariuza Bueno F. Sandano	PROMEC- Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente: Angela Toshiko Iwamoto	Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali
Titular: Leilaine R. Garnica Wesselovicz Suplente: Soely Leite	Pastoral da Criança
Titular: Isabela da Cruz Ribeiro Suplente: Géssica da Paz Lins de Melo	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Marlene Inácio de Souza Suplente: Elizabete Cantarim	ACESA- Associação dos Cegos de Sarandi-PR
Titular: Juliana da Silva Suplente: Andressa M.Medeiros de Souza	Representante de Servidores Municipais da Rede Municipal (APMF- Associação de Pais e Mestres e Funcionários)
Titular: Deisela Regina Camargo Suplente: Lucineire Ap. Montini de Oliveira	APAE- Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi

Art. 2°- O Conselho ora nomeado deverá reger-se emconformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2128/2014que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.3°- Fica revogada a Portaria nº 3719/2024, de 08/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7EEFFFBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2024 ID: 9858 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

Fornecedor: SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 24.533.613/0001-52

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	40027	LIMPADOR MULTIUSO DE USO HOSPITALAR. Indicado para a remoção de todo tipo de sujeira pesada, desinfecção de materiais contaminados, de todas as superfícies laváveis, tais como mesas, cadeiras, pisos, paredes, azulejos, portas, janelas, vidros, fórmicas, aço inoxidável e outros metais, plásticos, etc. Não deverá deixar resíduos sólidos, não deverá embaçar a superfície e possuir aditivos especiais que retardam a ressujeira. Embalagem de no máximo 5 litros.	LITROS	1000	R$ 14,50	R$ 14.500,00	PLURON
					TOTAL:	R$ 14.500,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	40029	DETERGENTE NEUTRO DE USO HOSPITALAR. Limpador geral de pisos e superfícies. Resultado de uma mistura sinérgica de tensoativos aniônicos e não iônicos super potentes e aditivos especiais, forma solução límpida, levemente amarelada e com agradável fragrância. Aplicação: um limpador geral especialmente desenvolvido para a limpeza de conservação em pisos e demais superfícies, tratadas ou não com impermeabilizantes de base polimérica (acrílico, uretano, epóxi, etc.). Indicado para limpeza úmida (mop água ou pano) ou molhada (lavadora automática do tipo scrubervac ou enceradeira industrial). Embalado em frascos de 2 a 5 litros. O custo final do produto será avaliado pela maior diluição (maior rendimento obtido após diluição), através da formula: CUSTO FINAL DO PRODUTO DILUÍDO = {(PREÇO DO GALÃO ÷ QUANTIDADE DE ML DO GALÃO) X A QUANTIDADE DE ML NECESSÁRIA DE PRODUTO PARA 1 LITRO DE AGUA}.	Lt/Dil	480000	R$ 0,08	R$ 38.400,00	PLURON
					TOTAL:	R$ 38.400,00	

Valor total: R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Sarandi, 20 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7B2E9910

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº494/2024 ID: 9994 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2024

Fornecedor: *GDA DISTRIBUICAO LTDA*
CNPJ: 45.175.426/0001-14

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
98	37817	GRAMPEADOR DE MESA. Estrutura metálica de alta resistência, pintura epóxi preta, capacidade mínima de 25 folhas, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 24/6 e 26/6, capacidade de carga de um pente de no mínimo 200 grampos.	Unid	4.245	R$ 6,39	R$ 27.125,55	ONDA
					TOTAL:	R$ 27.125,55	

Valor total: R$27.125,55 (vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:433A17D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº498/2024 ID: 9998 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2024

Fornecedor: *LAGUNA ESPORTE LTDA*
CNPJ: 52.307.066/0001-22

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
39	2533	CD R p/ gravação 700MB 80 minutos.	Unid	320	R$ 1,08	R$ 345,60	MULTILASER
44	37706	Cola branca escolar um kg, não tóxica, lavável, embalagem branca. Acondicionada em caixas de papelão com doze unidades. Validade mínima de dois anos a partir da data de compra.	Caixa	105	R$ 59,98	R$ 6.297,90	PIRA
137	39435	PAPEL VEGETAL A4 DE 210 X 297MM E 60G/M² NO PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	266	R$ 19,99	R$ 5.317,34	OFF
					TOTAL:	R$ 11.960,84	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	34017	PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO ESPIRAL SIMPLES. Perfuração redonda (aprox. 54 furos). Capacidade de perfuração de no mín. 12 folhas e máx. 15 folhas. Perfuração para Papel ofício, Papel A4 e Carta. Garantia mín. de 6 meses.	Unid	19	R$ 533,99	R$ 10.145,81	IDEA
					TOTAL:	R$ 10.145,81	

Valor total: R$22.106,65 (vinte e dois mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:51CBCCC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº509/2024 ID:10009 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2024

Fornecedor: *T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA*
CNPJ: 26.348.306/0001-27

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
84	34000	FITA P/ DEMARCAÇÃO (ISOLAMENTO) DE ÁREA. Cores: amarelo e preto (zebrado). Medidas: 7cm x 200m.	Rolo	1.526	R$ 8,49	R$ 12.955,74	PLASTCOR
					TOTAL:	R$ 12.955,74	

Valor total: R$12.955,74 (doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:738F20A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº501/2024 ID: 10001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2024

Fornecedor: *MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME*
CNPJ: 81.715.427/0001-78

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	37783	Argila escolar branca refratária para modelagem 1kg, embalada em plástico hermeticamente fechado.	PACOTE	507	R$ 1,76	R$ 892,32	CATARINENSE
8	37694	Balão em látex tamanho 7 polegadas, liso, contendo em cada pacote 50 unidades com no mínimo sete cores sortidas e cintilantes. As cores devem ser prateado, dourado, violeta, azul, verde, amarelo, rosa, vermelho e branco.	PACOTE	1.795	R$ 4,96	R$ 8.903,20	JOY
27	33971	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em papelão ondulado, revestido em cartão Kraft, . Características mín.: gramatura de 428g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2,5mm; peso de 245g.	Unid	5.830	R$ 1,92	R$ 11.193,60	LC
29	30420	Calculadora de Mesa - Eletroportátil - 12 dígitos grandes - Mínimo de 26 teclas - Off automático - Alimentação: Solar e Pilha AA - Visor Inclinado - Garantia de 01 ano.	Unid	736	R$ 10,30	R$ 7.580,80	CLASSE
30	46636	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO. Com ponta indeformável, chanfrada. Tinta fluorescente e a base de água. Produto deve constar no corpo a marca do fabricante e a aprovação do INMETRO. Disponível nas cores (por caixa): amarelo, azul, vermelho, verde. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.635	R$ 6,00	R$ 9.810,00	LYKE
31	37806	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO. Com ponta indeformável, chanfrada. Tinta fluorescente e a base de água. Produto deve constar no corpo a marca do fabricante e aprovação do INMETRO. Disponível nas cores (por caixa): amarelo e rosa. Caixa c/ 12.	Caixa	891	R$ 6,00	R$ 5.346,00	LYKE
32	37807	CANETA CORRETIVA. Corpo flexível e ponta metálica fina. Indicado para fazer correções de escritas impressas/manuais. O líquido utilizado é a base de solvente, que é aplicado ao pressionar o corpo da caneta. Embalagem com no mínimo 7ml.	Unid	2.476	R$ 1,61	R$ 3.986,36	MASTERPRINT
33	43458	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico transparente com orifício lateral, formato do corpo sextavado, material da ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita 1,0mm, tampa com furo de segurança anti-sufocante.Disponível nas Tintas: Azul, Vermelha e Preta (as cores serão solicitadas no ato do pedido p/ o fornecedor). Caixa com 50 unidades.	Caixa	1.323	R$ 19,95	R$ 26.393,85	INJEXPEN
37	37705	Cartolina americana 48x66cm, gramatura 200 g. Pacote com 20 folhas de cor única nas cores amarela, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, ouro, preto, rosa, roxo, salmão, verde claro, verde escuro e vermelho. A quantidade de cores de cada pacote será informada no pedido.	PACOTE	639	R$ 13,86	R$ 8.856,54	PREMIATTA
52	47398	CORRETIVO EM FITA. Fita com no mínimo 4mm x 10 m, tipo roller, com tampa protetora, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias, correção instantânea e secagem rápida, excelente aderência; formato ergonômico que proporciona conforto. Uso em diversas superfícies. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	570	R$ 2,41	R$ 1.373,70	MASTERPRINT
57	33980	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 162mm x 229mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1.136	R$ 15,15	R$ 17.210,40	REIPEL
58	33981	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 185mm x 248mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1.118	R$ 19,60	R$ 21.912,80	REIPEL
59	33982	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 240mm x 340mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1.106	R$ 29,00	R$ 32.074,00	REIPEL
60	33983	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 310mm x 410mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	825	R$ 47,50	R$ 39.187,50	REIPEL
62	33985	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 185mm x 248mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1.127	R$ 13,35	R$ 15.045,45	REIPEL
63	33986	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 240mm x 340mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1.255	R$ 21,85	R$ 27.421,75	REIPEL
64	33987	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 310mm x 410mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	819	R$ 34,30	R$ 28.091,70	REIPEL
71	33992	EXTRATOR DE GRAMPO. Tipo espátula. Feito em aço galvanizado e c/ a inscrição da marca do produto.	Unid	990	R$ 0,98	R$ 970,20	CARBRINK
73	37713	Fita adesiva colorida escolar 12mmx10m, embalagem: cartela blister com 06 unidades de cores sortidas, acondicionadas em caixas de papelão com 50 cartelas, com rótulo no externo de identificação da marca e quantidade.	Caixa	565	R$ 2,95	R$ 1.666,75	DELFIX
76	33994	FITA ADESIVA DE PVC (Transparente). Medidas: 48mm x 50m. Pacote c/ 05 unid.	PACOTE	1.620	R$ 10,40	R$ 16.848,00	CELLUX
77	33995	FITA CREPE (branca). Medidas: 18mm x 50m. Pacote c/ 06 unid.	PACOTE	1.659	R$ 15,25	R$ 25.299,75	CELLUX
107	34008	LAPISEIRA P/ GRAFITE DE 0,7MM. Características: mecanismo p/ avanço do grafite, borracha na parte superior p/ apagar escrita e clip removível.	Unidad	1.274	R$ 2,04	R$ 2.598,96	MAPED
112	12507	Molha dedo, redondo, com 12 gramas, não tóxico, não mancha, econômico, sem glicerina, creme ligeiramente perfumado.	Unid	981	R$ 1,24	R$ 1.216,44	CARBRINK
114	39422	PALITO DE SORVETE ARREDONDADO, EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	410	R$ 2,30	R$ 943,00	STILLO
117	39426	PAPEL CARTOLINA SIMPLES NA MEDIDA 50×66 CM; 150 G. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO COM 10 UNIDADES DE COR ÚNICA. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, ROSA CLARO, ROSA PINK, BRANCO, AMARELO, MARROM, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILÁS E ROXO, QUE SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	624	R$ 6,10	R$ 3.806,40	REIPEL
121	37732	Papel celofane - 85x100mm - pacote com 25 folhas de cor única. Cores: incolor, azul, amarelo, verde, laranja, preto e vermelho, que serão definidas as quantidades de cada uma no ato do pedido.	PACOTE	185	R$ 24,50	R$ 4.532,50	RST
123	39429	PAPEL CREPOM DE 48 CM X 2 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	UNIDAD	2.455	R$ 0,79	R$ 1.939,45	ART FLOC
150	34016	PERFURADOR DE PAPEL P/ 2 FUROS. Material: metal esmaltado. Capacidade p/ furar 40 folhas. Com escala e depósito.	Unid	352	R$ 20,35	R$ 7.163,20	LYKE
152	30492	Pilha (Tipo Moeda) - Modelo CR2032 - 3v	Unid	272	R$ 0,97	R$ 263,84	ELGIN
155	74371	Pilha alcalina 12V 23A, embalagem com 05 unidades. Não recarregável	UNID	625	R$ 7,50	R$ 4.687,50	ELGIN
157	34019	PINCEL (MARCADOR) P/ QUADRO BRANCO. Características mín.: não recarregável, ponta macia de acrílico c/ 4mm, espessura da escrita c/ 2mm. Disponível nas cores: Azul, Verde, Vermelha e Preta. As cores serão solicitadas no ato do pedido c/ a nota de empenho.	Unid	1.441	R$ 0,84	R$ 1.210,44	LYKE
159	37746	Pincel marcador permanente atômico de ponta chanfrada, com 12 unidades de uma única cor: vermelho, azul, preto e verde. A quantidade de cores será informada no pedido.	Caixa	536	R$ 8,70	R$ 4.663,20	LYKE
160	37747	Pistola para cola quente - bivolt (110 / 220v) - potência: aprox. 15w - espessura do bastão: 7,3mm (podendo variar até 0,3mm). Embalagem individualmente em cartela blister.	Unidad	2.154	R$ 8,30	R$ 17.878,20	LYKE
161	37753	Placa de papel EVA colorido 2mm 40x60; nas cores vermelho, rosa, azul claro, azul-escuro, verde claro, verde escuro, laranja, roxo, amarelo, marrom, prata, dourado, violeta. Pacote plástico transparente fechado hermeticamente com dez unidades de uma única cor. Lavável, atóxico, anatômico. As cores de cada pacote serão definidas no ato da compra.	PACOTE	1.336	R$ 10,84	R$ 14.482,24	BRW
176	32921	Saco Plástico A4 para Pasta Catálogo - Incolor - com 04 (quatro) furos - Min. 0,10mm - Pacote com 50 unidades.	Unid	4.378	R$ 6,50	R$ 28.457,00	ACP

179	37763	Suporte grande para fita adesiva 12x40mm, em poliestireno, na cor preta para fitas de 12 mm de largura, com cortante de fita em aço inox. Caixa com uma unidade.	Unidad	104	R$ 11,10	R$ 1.154,40	LYKE
					TOTAL:	R$ 405.061,44	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	42361	Caderno de caligrafia personalizado doaluno. Capa dura/brochura costurado: miolo:com 48 folhas; formato fechado140x200mm, em papel sulfite 56g/m², capaem papelão gramatura mínima 600g/m²revestido cm papel couchê 115g/m² comaplicação de verniz UV; capa personalizada,capa interna com dados do aluno eprogramação das aulas, contra capapersonalizada, e contra capa interna comhino nacional, personalizado em 4x4 coresconforme solicitação da secretaria de educação.	Unid	3.010	R$ 3,21	R$ 9.662,10	PANAMERICANA
5	33972	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em plástico, tipo Poliondas. Características mín.: gramatura de 320g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2mm; peso de 120g.	Unid	2.330	R$ 3,02	R$ 7.036,60	ALAPLAST
6	43458	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico transparente com orifício lateral, formato do corpo sextavado, material da ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita 1,0mm, tampa com furo de segurança anti-sufocante.Disponível nas Tintas: Azul, Vermelha e Preta (as cores serão solicitadas no ato do pedido p/ o fornecedor). Caixa com 50 unidades.	Caixa	441	R$ 19,95	R$ 8.797,95	INJEXPEN
10	33983	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 310mm x 410mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	274	R$ 47,50	R$ 13.015,00	REIPEL
11	33987	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 310mm x 410mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	272	R$ 35,50	R$ 9.656,00	REIPEL
12	37817	GRAMPEADOR DE MESA. Estrutura metálica de alta resistência, pintura epóxi preta, capacidade mínima de 25 folhas, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 24/6 e 26/6, capacidade de carga de um pente de no mínimo 200 grampos.	Unid	1.415	R$ 6,30	R$ 8.914,50	LYKE
19	32921	Saco Plástico A4 para Pasta Catálogo - Incolor - com 04 (quatro) furos - Min. 0,10mm - Pacote com 50 unidades.	Unid	1.459	R$ 6,50	R$ 9.483,50	ACP
					TOTAL:	R$ 66.565,65	

Valor total: R$471.627,09 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos).

Sarandi, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E8741FEE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº607/2024 ID: 10107 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: ***CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA***
CNPJ: 47.515.013/0001-67

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
9	42213	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 360 ML.	unid	5.382	R$ 6,29	R$ 33.852,78	Lev & Uze
19	38450	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO. 10 CAIXAS COM 40 PALITOS EM CADA.	Caixa	2.988	R$ 2,09	R$ 6.244,92	SABIÁ
62	74038	Água sanitária, multiuso à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo- esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	25.059	R$ 1,75	R$ 43.853,25	LIMPINHA
63	74052	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991 - Tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Embalagem com 1000 ml. Registro MS. Posteriormente embalado em caixa reforçada.	UNID	11.361	R$ 4,28	R$ 48.625,08	SUPER VALE
					TOTAL:	R$ 132.576,03	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	42213	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM COM NO MINÍMO 360 ML.	unid	1.794	R$ 6,29	R$ 11.284,26	Lev & Uze
8	38451	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/ FENOTRINA/ ALETRINA/ CIFENOTRINA. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM: FRASCO DE NO MÍNIMO 300ML, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO E O SEU NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL (CRF OU CRQ), COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	Unid	2.082	R$ 6,24	R$ 12.991,68	BUZZ
30	74038	Água sanitária, multiuso à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo- esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	8.353	R$ 1,75	R$ 14.617,75	LIMPINHA
31	74052	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991 - Tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Embalagem com 1000 ml. Registro MS. Posteriormente embalado em	UNID	3.787	R$ 4,28	R$ 16.208,36	SUPER VALE

		caixa reforçada.					
					TOTAL:	R$ 55.102,05	

Valor total: R$ 187.678,08 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos).
Sarandi, 16 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:15A38D60

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2024 ID: 10106 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: ***GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA***
CNPJ: 51.945.754/0001-55

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
7	74041	Desinfetante líquido, multiuso, ação bactericida e bacteriostatica, biodegradável, PH neutro, composto de essência de eucalipto ou lavanda, cloreto de alquidimetil, benzil, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros.	UNID	8.604	R$ 2,75	R$ 23.661,00	GLAMOUR
22	38454	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS/ SEQUESTRANTES/ HIDRÓXIDO, FRASCO COM 500ML.	Unid	6.046	R$ 1,49	R$ 9.008,54	GLAMOUR
24	38457	LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, FORMALDEÍDO, ALCALINIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM TAMPA MEDIDORA, FRASCO DE 500 ML.	unid	13.675	R$ 1,78	R$ 24.341,50	GLAMOUR
25	74053	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO: COM GATILHO,EM SPRAY LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE 500 ML, com a composição: tensoativo não iônico biodegradável e solvente, constando a data da fabricação, do lote, informações sobre o uso do produto, advertências e marca do fabricante	UNID	3.000	R$ 2,94	R$ 8.820,00	GLAMOUR
44	74087	SABONETE LÍQUIDO EM REFIL COM BICO DOSADOR para ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora de 800ml, aspecto viscoso e perolado. Indicado para higienização de mãos, braços e antebraços compatível com saboneteira de parede com dosador, fragrância erva doce. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	UNID	8.964	R$ 4,85	R$ 43.475,40	GLAMOUR
48	74054	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS: DILUIÇÃO 1:10 TENSOATIVO ANIÔNICO SEQÜESTRASTE CONSERVANTE ESPESSANTE COADJUVANTE CORANTE E ÁGUA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	1.472	R$ 10,49	R$ 15.441,28	glamour/ glamour
					TOTAL:	R$ 124.747,72	

Valor total: R$ 124.747,72 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Sarandi, 16 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F28AA9FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº605/2024 ID: 10105 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: ***QUIMICA SANTA CECILIA LTDA***
CNPJ: 53.379.354/0001-55

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
11	74051	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com super-rendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbezeno sulfonate de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água. O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado.	UNID	22.800	R$ 1,13	R$ 25.764,00	PROVITA
					TOTAL:	R$ 25.764,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	74051	Detergente líquido para cozinha, neutro, embalagem de 500 ml, com super-rendimento, com tenso ativo biodegradável, testado e aprovado por dermatologista. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbezeno sulfonate de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante e água. O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado.	UNID	10.898	R$ 1,11	R$ 12.096,78	PROVITA
					TOTAL:	R$ 12.096,78	

Valor total: R$ 37.860,78 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).
Sarandi, 13 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:78124B5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº602/2024 ID: 10102 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: ***KING PLAST EMBALAGENS LTDA***
CNPJ: 38.007.305/0001-06

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
32	38442	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, LARGURA 28,5 CM, ALTURA 26,5 CM, PROFUNDIDADE 11,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO FOLHA SIMPLES DE 300/500M OU FOLHA DUPLA, INSTALAÇÃO ANTIFURTO ATRAVÉS BUCHAS EXPANSIVAS/COM CHAVE, COR BRANCA/CINZA.	Unid	761	R$ 19,61	R$ 14.923,21	NOBRE
					TOTAL:	R$ 14.923,21	

Valor total: R$ 14.923,21 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).
Sarandi, 16 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E9E539E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº608/2024 ID: 10108 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: ***SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***
CNPJ: 07.547.454/0001-26

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
47	42204	SABÃO EM PEDRA - Sabão em pedra, glicerinado com alvejante, base de ácido graxos, glicerina, conservante,sal inorgânico e água com no mínimo 200g, pacote com 05 unidades	PACOTE	2.938	R$ 8,32	R$ 24.444,16	ZAVASKY
					TOTAL:	R$ 24.444,16	

Valor total: R$ 24.444,16 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Sarandi, 16 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:84B4902F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº599/2024 ID: 10099 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: ***53.891.930 THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA***
CNPJ: 53.891.930/0001-49

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
33	38464	PREGADOR DE ROUPA, EM PLÁSTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1.116	R$ 1,49	R$ 1.662,84	LOCATELLI/ LOCATELLI
					TOTAL:	R$ 1.662,84	

Valor total: R$ 1.662,84 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Sarandi, 16 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:76253E55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº604/2024 ID: 10104 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: ***H R CARLONE LTDA***
CNPJ: 30.126.408/0001-75

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
31	38444	PORTA TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS.	Unid	881	R$ 18,56	R$ 16.351,36	NOBRE
					TOTAL:	R$ 16.351,36	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
12	40300	Papel Higiênico neutro, folha dupla, cor extra branca, tipo picotado e gofrado, material: 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, gramatura de no mín.18g/m², extra macio, resistente e sem perfume, comprimento: mín. 30m, largura: 10cm. Fardo com 64 unidades.	Fardo	1.368	R$ 74,60	R$ 102.052,80	Delicate
13	74057	REFIL P/ESFREGÃO -Especificação: O refil de microfibra, possui alta absorção, não solta fiapos, reduz o uso de produtos químicos Compatível com: MOP7290, MOP7824, MOP9782, MOP8258 e MOP8209-VA 100% microfibra, alta absorção e é Lavável em máquina ideal para pisos frios, sintéticos ou madeiras. Composição: Poliéster /Polipropileno Medidas individuais: Refil aberto - 40 cm x 40 cm x 3 cm	UNID	1.428	R$ 14,40	R$ 20.563,20	Nobre
28	74049	Vassoura com cerda de pelo sintético: com cabo rosqueável de madeira com no mínimo 1,20cm, com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte.	UNID	1.638	R$ 10,18	R$ 16.674,84	locatelli
					TOTAL:	R$ 139.290,84	

Valor total: R$ 155.642,20 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
Sarandi, 16 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E1B3472E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº600/2024 ID: 10100 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: ***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***
CNPJ: 07.654.231/0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
49	42200	Sabão em barra de coco, contendo em sua composição hidróxidode sódio, cloreto de sódio, óleo de babaçu (coco), glicerina, corante, essência e água. Características físicas: barra pesando 200 gramas, branco. Requisitos gerais: testado dermatologicamente, com branqueador óptico. Embalagem: pacote plástico contendo 5 barras de sabão, devendo constar instruções/informações sobre o produto, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade.Validade: 12 meses a partir da data de entrega	PACOTE	2.147	R$ 9,80	R$ 21.040,60	GIRANDO SOL
					TOTAL:	R$ 21.040,60	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
15	74087	SABONETE LÍQUIDO EM REFIL COM BICO DOSADOR para ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora de 800ml, aspecto viscoso e perolado. Indicado para higienização de mãos, braços e antebraços compatível com saboneteira de parede com dosador, fragrância erva doce. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	UNID	3.087	R$ 5,12	R$ 15.805,44	PREMISSE
					TOTAL:	R$ 15.805,44	

Valor total: R$ 36.846,04 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

Sarandi, 16 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AE2FE7AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº603/2024 ID: 10103 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

Fornecedor: ***TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA***
CNPJ: 05.291.541/0001-30

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
37	38465	QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS QÚIMICOS – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BENZENO OU ALCOOL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Unid	1.795	R$ 21,98	R$ 39.454,10	TUPI
					TOTAL:	R$ 39.454,10	

Valor total: R$ 39.454,10 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
Sarandi, 16 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FB8BD5AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 490/2023 ID: 9452 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

Onde se lê:

4	47748	Impressão monocromática, custo por página, incluindo o fornecimento de toner e cilindros (número estimado).	Unid	1800000	R$ 0,03	R$ 45.000,00
5	47749	Impressão colorida, custo por página, incluindo o fornecimento de toner e cilindros (número estimado).	Unid	94000	R$ 0,37	R$ 34.874,00

Deve-se ler:

4	47748	Impressão monocromática, custo por página, incluindo o fornecimento de toner e cilindros (número estimado).	Unid	1800000	R$ 0,025	R$ 45.000,00
5	47749	Impressão colorida, custo por página, incluindo o fornecimento de toner e cilindros (número estimado).	Unid	94000	R$ 0,371	R$ 34.874,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 490/2023
ID: 9452
Pregão Eletrônico 10/2023

Fornecedor: A.G.S. COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 24.435.379/0001-20
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	47745	Locação de Impressora a laser monocromática, conforme especificações do memorial descritivo, incluindo a instalação, manutenção e suporte, sem bilhetagem.	MSAL	228	R$ 30,70	R$ 6.999,60	
2	47746	Locação de Impressora multifuncional a laser monocromática, conforme especificações do memorial descritivo, incluindo a instalação, manutenção e suporte, sem bilhetagem.	MSAL	456	R$ 26,30	R$ 11.992,80	
3	47747	Locação de Impressora multifuncional a laser colorida, conforme especificações do memorial descritivo, incluindo a instalação, manutenção e suporte, sem bilhetagem.	MSAL	108	R$ 74,07	R$ 7.999,56	
4	47748	Impressão monocromática, custo por página, incluindo o fornecimento de toner e cilindros (número estimado).	Unid	1800000	R$ 0,025	R$ 45.000,00	
5	47749	Impressão colorida, custo por página, incluindo o fornecimento de toner e cilindros (número estimado).	Unid	94000	R$ 0,371	R$ 34.874,00	
					TOTAL:	R$ 106.865,96	

Valor total: R$ 106.865,96 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Sarandi, 10 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:328CDD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL

JUSTIFICATIVA

O Ensino Fundamental passou assim a ser designado a partir da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, onde, conjuntamente com a Educação Infantil e o Ensino Médio, passaram a compor a Educação Básica. Até 2009, era a única etapa considerada obrigatória na educação nacional, condição alterada pela Emenda Constitucional (EC) nº 59/2009 que amplia a obrigatoriedade para a partir dos 04 até os 17 anos de idade, conforme consta na Constituição Federal.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiverem acesso na idade própria;
II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um,
VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Conforme preconiza a Lei nº 9.394/96, os Níveis e Modalidades de Educação e Ensino são compostos pelas seguintes etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e a Educação Superior que abrange níveis mais elevados de formação.

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Conforme menciona as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, o Projeto Político Pedagógico (PPP) é um dos meios que viabiliza a escola democrática e autônoma para todos. O PPP é um documento que representa a identidade da escola e sua relação com a sociedade e com todos envolvidos no cotidiano escolar. É um "Projeto", pois apresenta as ações a serem executadas em determinado tempo; é "Político "porque a escola é um espaço de formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos; é "Pedagógico", vez que define a concepção de educação que orienta o processo de ensino e de aprendizagem.
A construção da identidade da escola é o ponto de partida para a conquista da autonomia manifesta no projeto pedagógico. É necessário que o PPP seja assumido pela comunidade educativa na instituição sendo socializado por todos os integrantes da comunidade escolar, indivíduos históricos específicos, inseridos em um contexto geopolítico marcado por desafios cotidianos.

O Projeto Político Pedagógico é, antes de tudo, uma oportunidade de democratização da gestão escolar. É por meio dele que se pode construir coletivamente a escola que queremos, baseada na participação ativa de todos os envolvidos no processo educativo. Não se trata apenas de um documento, mas de um compromisso ético e político com a qualidade social da educação. " (VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Construção do Projeto Político-Pedagógico: Avanços, limites e desafios).

O PPP é um documento fundamental para a organização e a gestão das unidades escolares de Ensino Fundamental, vez que estabelece as diretrizes, objetivos e práticas educativas que guiarão o trabalho pedagógico em cada instituição. Sua elaboração e constante atualização são essenciais para garantir a qualidade do processo educativo, promover a construção de uma identidade própria para a escola e assegurar o alinhamento com as diretrizes nacionais e locais de educação.

"O Projeto Político Pedagógico deve ser entendido como um processo dinâmico, em constante construção, que orienta a prática pedagógica da escola. Ele não pode ser visto como algo estático ou apenas formal. Ao contrário, deve ser uma referência viva, que permeia o dia a dia da escola, orientando as decisões pedagógicas e administrativas, sempre com o objetivo de garantir uma educação de qualidade para todos." (VASCONCELLOS, Celso dos Santos. *Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico*).

O Artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (LBD), Lei 9.394/1996, trata da responsabilidade das escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica, que inclui o PPP; "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: **I -** Elaborar e executar sua proposta pedagógica. "
O Parecer nº 20/2009 – CNE/CEB aponta que:

A proposta pedagógica, ou projeto pedagógico, é o plano orientador das ações da instituição e define as metas que se pretende para o desenvolvimento dos meninos e meninas que nela são educados e cuidados, as aprendizagens que se quer promovidas. Na sua execução, a instituição de Educação Infantil organiza seu currículo, que pode ser entendido como as práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais, e que afetam a construção das identidades das crianças. Por expressar o projeto pedagógico da instituição em que se desenvolve, englobando as experiências vivenciadas pela criança, o currículo se constitui um instrumento político, cultural e científico coletivamente formulado. (BRASIL, 2009, p.6)

A implementação do PPP nas escolas de Ensino Fundamental justifica-se pela necessidade de orientar o processo de ensino e aprendizagem de forma planejada e coerente, considerando as especificidades da comunidade escolar e as demandas do contexto socioeducacional em que a escola está inserida. É um instrumento fortalecedor da autonomia da escola, permitindo que a comunidade escolar (gestores, professores, alunos, pais e demais atores) participe ativamente da construção de um projeto educacional que reflita os valores, as metas e as necessidades do grupo.

Além disso, o PPP é um mecanismo essencial para assegurar a articulação entre os diferentes componentes curriculares e garantir que as práticas pedagógicas estejam alinhadas com os princípios da educação integral, inclusiva e democrática. Ele promove a integração entre as dimensões cognitiva, social, emocional e cultural da formação dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento de cidadãos críticos, autônomos e comprometidos com a sociedade.

O documento também desempenha um papel central na avaliação e na melhoria contínua da qualidade do ensino, por meio do PPP, a escola pode identificar pontos fortes e áreas que necessitam de aprimoramento, estabelecendo metas claras e estratégias eficazes para alcançar os objetivos educacionais propostos.

Portanto, a elaboração e a implementação do PPP nas unidades escolares de Ensino Fundamental são justificadas pela necessidade de garantir uma educação de qualidade, que seja capaz de responder aos desafios contemporâneos e de promover o pleno desenvolvimento dos estudantes, preparando-os para a vida em sociedade e para o exercício da cidadania.

REFERÊNCIAS:
Lei de Diretrizes e Bases atualizada (LDB9394/96); http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

VASCONCELLOS, Celso S. Projeto Político Pedagógico: Considerações sobre sua elaboração e concretização. In: VASCONCELLOS, Celso S. (org.) Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 6. ed. São Paulo: Libertad, 2006.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. *Construção do Projeto Político-Pedagógico: Avanços, limites e desafios*).

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20 de 11 de novembro de 2009. Dispõe da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. **Diário Oficial da União**, Seção 1, p. 14, Brasília: p. 1-22, 9 dez. 2009.

https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECEBN202009.pdf?query= INFANTIL

https://anpae.org.br/IBERO_AMERICANO_IV/GT1/GT1_Comunicacao/IdnelmaLimadaRocha_GT1_integral.pdf

LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ORIENTADORES PARA A O ENSINO FUNDAMENTAL

Constituição Federal;
https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf
Lei de Diretrizes e Bases atualizada (LDB 9394/96);
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12907:legislacoes&catid=70:legislacoes
Estatuto da Criança e do Adolescente;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm
Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2014/07/diretrizes_curiculares_nacionais_2013.pdf
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução 05/09); http://ndi.ufsc.br/files/2012/02/Diretrizes-Curriculares-para-a-E-I.pdf
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial; http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf
Lei 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Diversidade e Inclusão
https://www.gov.br/mec/pt-r/media/etnico_racial/pdf/diretrizes_curriculares_nacionais_para_educacao_basica_diversidade_e_inclusao_2013.pdf
Diretrizes para a Educação em Direitos Humanos; http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacaodhdiretrizesnacionais-pdf&Itemid=30192
PNE (13.005/2014) – Plano Nacional de Educação;
http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13005-2014
PME – Plano Municipal de Educação de Sarandi
http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/secretarias/educacao/plan-mun-educacao/plano-mun-de-educacao/item/plano-municipal-de-educacao-de-sarandi
Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
http://download.basenacionalcomum.mec.gov.br/
Referencial Curricular do Paraná; http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_curricular_parana_cee.pdf
Lei Nº 14.533/2023 – Institui a Política de Educação Digital
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14533.htm
Diretrizes Gerais sobre Medidas de Prevenção e Combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13425.htm

Deliberação Nº 03/2014 – CMES/PR; Normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior, e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR; delibera sobre as normas para a Organização Escolar, e o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do Município de Sarandi-PR.
Deliberação Nº 03/2023 – CMES/PR; delibera sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR.
Deliberação Nº 02/2021 – CMES/PR; Definição de normas e critérios para preenchimento do Livro Registro de Classe Online (LRCOM) e do Livro Registro de Classe (LRC) das instituições de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, estado do Paraná.

Deliberação Nº 01/2023 – CMES/PR; delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (séries iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Revalidação e Equivalência de estudos feitos no exterior; e da Regularização da Vida Escolar, das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-PR.

ITENS E SUBITENS

CAPA:
Logo da instituição; descrição do documento, cidade/ano.

CONTRACAPA:
Logo da instituição, nomes: diretor (a); coordenador (a) pedagógico (a); secretário (a), cidade/ano.

SUMÁRIO:
Deve constar itens e subitens conforme paginação dentro do PPP.

APRESENTAÇÃO
Descrever, de maneira geral, as motivações e a importância do documento no contexto das ações da Educação; como foi realizado o processo de elaboração e reflexão do documento. Recomenda-se uma única lauda, mas que contemple, de forma geral, todos os itens e aspectos desenvolvidos.

JUSTIFICATIVA
Tópico designado a justificativa do PPP. A legislação apresenta determinações que justificam a sua elaboração.

Segue o texto abaixo como sugestão, podendo, a escola elaborar um texto autoral, de forma que, neste campo também deve ser apresentado os princípios que norteiam a educação básica, conforme determina a Resolução nº 07/2010 do CNE no artigo 6º. Neste subsídio ofereço o referido artigo, porém, ***é necessária uma complementação no texto tratando da especificidade da escola.***

Segundo o artigo 12 da LDB nº 9394/96, "os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". Neste sentido, o PPP da escola, deve ser elaborado pelo coletivo da instituição de ensino e revisto periodicamente conforme Deliberação nº 04/2023-CMES/PR. Justifica-se ainda por meio da Deliberação nº 03/2014-CMES/PR, que se refere ao Ensino Fundamental, especialmente pelos artigos 124, 125 e seus respectivos parágrafos e alíneas, que determinam a organização da proposta pedagógica e especificam seu objetivo sendo "garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças". Nessa unidade escolar nossas ações são norteadas pelas práticas educativas com base nos princípios éticos, políticos e estéticos, conforme orienta a Resolução nº 07/2010 em seu artigo 6º:
– Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
– Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
– Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias. Tais princípios se evidenciam quando... (citar ações, projetos e/ou práticas que colocam em evidência o trabalho que se compromete com situações de autonomia, responsabilidade, solidariedade, respeito ao bem comum, ao meio ambiente, as diferentes culturas, cidadania, exercício da criticidade, do respeito à ordem democrática, valorização da sensibilidade, criatividade, manifestações culturais brasileiras e pluralidade).

MARCO SITUACIONAL
1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1.1 DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
1.2 CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
1.3 CÓDIGO DO INEP:
1.4 DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA: Municipal
1.5 ENDEREÇO COMPLETO: (RUA/NÚMERO DO PRÉDIO/BAIRRO)
1.6 MUNICÍPIO: Sarandi – Paraná/Código Nº 2664
1.7 CEP:
1.8 LOCALIZAÇÃO: (X)URBANA ( )RURAL
1.9 E-MAIL DA INSTITUIÇÃO:
1.10 TELEFONE:
1.11 CNPJ:
1.12 ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Sarandi - Paraná
1.13 NÚCLEO REGINAL DE EDUCAÇÃO - (NRE) MARINGÁ
CÓDIGO 19
1.14 ATO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Parecer Nº
Resolução Nº
1.15 ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Parecer Nº
Resolução Nº
1.16 ÚLTIMA APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR
Parecer Nº
Ato de Homologação
1.17 ÚLTIMA APROVAÇÃO DO PROJETO POLÓTICO PEDAGÓGICO
Parecer Nº
Ato de Homologação Nº
*** Dados dos últimos quatro subitens, se encontram na Vida Legal da Instituição.**

2- HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Neste tópico, conforme sugerido, é o momento de relatar a história da criação da instituição. Este é um momento especial, no qual o leitor terá a oportunidade de vivenciar a trajetória da instituição desde a sua fundação até os dias atuais.
É importante apresentar a instituição com suas características particulares, abordando aspectos como a data de criação/inauguração, o patrono, as reformas na estrutura física pelas quais a instituição passou, e a explicação do logotipo da escola. Além disso, é relevante mencionar os gestores que lideraram a instituição ao longo dos anos, bem como outras informações que a comunidade escolar considere importantes para este item.

2.1 OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Neste campo a unidade apresenta seus objetivos como instituição de ensino. Objetivos de ensino de formação de sujeitos.
Para garantir a articulação do texto com a legislação é importante comentar no mesmo as legislações, sendo elas a referência geral para as metas da instituição. As metas/objetivos do estabelecimento de ensino necessitam ser elaboradas pelo coletivo docente da unidade.
O texto pode iniciar:
"A presente unidade escolar utiliza como premissa para seus objetivos os dispostos na LDB nº 9394/1996 em seu artigo 3 que reforça o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. Entende também tal espaço como lugar de garantia dos direitos da criança e da infância como legitimam a Constituição Federal de 1988 nos artigos 205 e 206 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/1990, nos artigos 53 a 59."

3. PERFIL DA COMUNIDADE ESCOLAR

Para orientar na atualização deste item, a coleta de dados por meio de pesquisa junto as famílias, poderá auxiliar.
Citar sobre as famílias: características sócioeconômicas e culturais, expectativas, ansiedades, necessidades, envolvimento com a proposta pedagógica da instituição.
Obs.: Inserir dados que considere importante.

3.1 PERFIL DO ESTUDANTE
3.2 PERFIL DO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – (Para unidade educacional que ofertar a modalidade).

3.3 INTERAÇÃO FAMÍLIA E INSTITUIÇÃO
Relatar sobre a forma como os pais e alunos são tratados no cotidiano de forma a construir uma relação de confiança com a instituição; mencionar em quais situações são propiciadas a participação efetiva da família viabilizando sua parceria com a instituição, respeitando a diversidade étnico-cultural; formas de comunicação formais e informais com os pais (conversas, grupos de estudos, reuniões, agendas, agendamentos com a coordenação pedagógica e equipe diretiva entre outros).

4- OFERTA DE ENSINO/NÍVEIS/ETAPAS/MODALIDADES/FORMAS

4.1 OFERTA (para as informações a seguir, a instituição deve sinalizar e inserir as informações conforme sua realidade).
A Escola Municipal (nome da instituição) oferta:
( ) Educação Infantil (Pré-Escolar)
( ) Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano)
( ) Educação de Jovens e Adultos **(EJA)***
( ) Atendimento Educacional Especializado (O Atendimento Educacional Especializado **(AEE)** é um dos serviços prestados pela educação especial para atender aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, que devem estar matriculados em escolas comuns do ensino regular).
Os atendimentos ocorrem nos seguintes turnos:

PERÍODO MATUTINO

MODALIDADE	SÉRIES	HORÁRIO
Educação Infantil		
Ensino Fundamental		

PERÍODO VESPERTINO

MODALIDADE	SÉRIES	HORÁRIO
Educação Infantil		
Ensino Fundamental		

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

MODALIDADE	SÉRIES	HORÁRIO

PERÍODO NOTURNO

MODALIDADE	SÉRIES	HORÁRIO
EJA*		

4.2- REGIME DE FUNCIONAMENTO
(Sugestão de texto, podendo ser modificado, acrescido ou elaborado pela própria instituição)
Está instituição atende o disposto na Lei 11.274/2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade; e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ocorre em atendimento a LDB (9394/96), especificamente ao artigo 4 e seus respectivos parágrafos, que destina a EJA àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, e conforme Deliberação 03/2014 CMES. (Para as instituições que atendem a EJA).
O regime de funcionamento está organizado de acordo com o Calendário Escolar proposto no artigo 2º - parágrafo 1º da Deliberação 02/2023-CMES, que atende o disposto nos artigos 24 e 25 da LDB – Lei 9.394/96, que determina carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. O Funcionamento da EJA considera o previsto no Artigo 12 da Deliberação 02/20203 – CMES.

4.2.1 ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
Na instituição são atendidas as seguintes turmas (readequar conforme a realidade da instituição)

TURMAS		NÚMEROS DE ALUNOS		
ANO	QTDE	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
INFANTIL IV	1	25	26	
INFANTIL V	2	25	27	
1º ANO	3	25	25	
2º ANO				
3º ANO				
4º ANO				
5º ANO				
EJA				25

* O Sistema SERE possui as plataformas de turmas, caso a instituição quiser poderá utiliza-las.

4.2.2 ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE, ESPAÇO E TEMPO NA INSTITUIÇÃO
Discorrer sobre como acontece organização do ambiente, espaço e tempo na instituição. **(Sugestão de texto, podendo ser modificado, acrescido ou elaborado pela própria instituição)**
A organização do ambiente, espaço e tempo na nossa instituição é cuidadosamente planejada para promover um ambiente educativo acolhedor e eficiente. A rotina diária é estruturada de modo a otimizar o aprendizado e o bem-estar dos estudantes.
Entrada e Saída dos Estudantes:

O momento de entrada e saída dos estudantes é organizado de forma a garantir segurança e tranquilidade. Os estudantes são recebidos por (...) que supervisiona e orienta, assegurando que todos entrem na instituição de forma ordenada e pontual. A saída é igualmente coordenada, com procedimentos que garantem a liberação dos estudantes com segurança, sempre respeitando o horário previamente estipulado. (Citar a realidade da sua instituição)

Recreio e intervalos:

O recreio é um momento importante para o descanso e socialização dos estudantes. Durante esse período, eles têm a oportunidade de se alimentar e relaxar, sob a supervisão constante de (...). O tempo de intervalo é cuidadosamente cronometrado, permitindo que os estudantes aproveitem ao máximo essa pausa, sem comprometer o andamento das atividades pedagógicas. Essa organização o ambiente, espaço e tempo contribui significativamente para o desenvolvimento integral dos estudantes, assegurando que todos os momentos dentro da instituição sejam produtivos e enriquecedores.

4.3 MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

(Para este item verificar Deliberação 03/2023 – CMES)

4.4 CORTE ETÁRIO

4.5 FREQUÊNCIA

(Para este item verificar Deliberação 03/2023 – CMES)

4.6 TRANSFERÊNCIA

4.7 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

4.8 REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DO ESTUDANTE

4.9 ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

4.10 INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS (salas de apoio, AEE, SRM, etc.)

4.11 CALENDÁRIO ESCOLAR

4.12 ESCRITURAÇÃO E ARQUIVO ESCOLAR

4.13 ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

4.14 DOCUMENTOS DA INSTITUIÇÃO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

REGIMENTO ESCOLAR

PLANO DE AÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR

5. CONDIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES

Descrever a unidade escolar de maneira que possa ser visualizada pelo leitor;

Acesso à escola (portão, cobertura, hall de entrada, pátio);

Espaços: secretaria, direção, coordenação pedagógica, salas no geral, banheiros, quadra poliesportiva;

Ao mencionar os espaços, abordar a **acessibilidade** presente nos mesmos, tais como: rampa, corrimão, piso, banheiro acessível, dentre outros e nesse contexto mencione a legislação específica que aborda sobre o tema;

Mencionar o espaço onde o Hino Nacional é executado, podendo citar a lei que determina tal ação, no caso, a Lei Federal nº 12.031/2009;

Descrever instalações e equipamentos ofertados/utilizados para o atendimento à demanda pedagógica, associado a especial atenção à organização do cotidiano escolar, tais como: jogos, materiais de educação física, livros, (livros podem ser descritos de maneira resumida e agrupados por gibis, literatura infantil, infanto-juvenil, revistas, livros didáticos-pedagógico, sem a necessidade de apresentar todo o acervo bibliográfico da unidade escolar item por item) e outros. **(Sendo preferência da instituição, inserir em tabelas);**

Computadores, tabletes, e outros recursos. Ainda que a escola conte com poucos equipamentos, e considerando que a SMED encaminhou kits de tabletes para uso na instituição, tais recursos favorecem o enriquecimento dos conteúdos curriculares e também oportuniza o acesso à cultura digital. Importante mencionar neste campo a legislação da Educação Digital, Lei Nº 14.533/2023;

Ainda ao tratar do espaço escolar e equipamentos é necessário referenciar os itens de segurança presentes na escola, tais como extintores, mangueiras de combate a incêndio e, para as escolas que já passaram pelo curso da brigada nos últimos dois anos, mencionar a composição de brigadistas, da escola, rota de fuga, mencionar treinamento na escola (caso tenha ocorrido). Citar a Lei n° 13425/17, de 30 de março de 2017, que estabelece Diretrizes Gerais sobre medidas de prevenção e combate de incêndio e desastres;

Ao citar os espaços da escola mencionar a EJA e o uso destes espaços pelos alunos desta modalidade.

6. RECURSOS HUMANOS

Inserir na tabela, relação de Recursos Humanos da Unidade Escolar.

Sugestão de modelo de quadro.

Nº	Nome	Função na Unidade Escolar	Formação: Graduação/Pós-graduação/Ms	Horário de Trabalho
1.				
2.				
3.				
4.				

MARCO CONCEITUAL

7. EDUCAÇÃO COMO DIREITO INALIENÁVEL DE TODOS OS CIDADÃOS

A Constituição Federal de 1988 em seus Artigos 205 a 214 garante a educação como um direito, instrumento imprescindível para reconhecer a si próprio como sujeito ativo na transformação de seu grupo e do seu meio social. Nessa perspectiva, assegura o acesso à educação como o direito humano universal, social inalienável, que possui relação com outros direitos, especialmente os direitos civis e políticos e de caráter subjetivo, sobre os quais a educação é decisiva, uma vez que possibilita o acesso a outros direitos, dentre esses, destacamos o direito ao meio ambiente saudável, considerado como um dos direitos fundamentais do ser humano. Os direitos humanos, também, estão assegurados nas DCNEB apontando que os mesmos são resultados da busca pelo "reconhecimento, realização e universalização da dignidade humana. Histórica e socialmente construídos, dizem respeito a um processo em constante elaboração, ampliando o reconhecimento de direitos face às transformações ocorridas nos diferentes contextos sociais, históricos e políticos". (BRASIL, 2013, p. 517).

As DCNEB "por meio do reconhecimento da relação indissociável entre Educação e Direitos Humanos", visam:

[...] a proteção e a promoção de direitos de crianças e adolescentes; a educação das relações étnico raciais: a educação escolar quilombola; a educação escolar indígena; a educação ambiental; a educação do campo; a educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, as temáticas de identidade de gênero e orientação sexual na educação; a inclusão educacional das pessoas com deficiência e a implementação dos direitos humanos de forma geral no sistema de ensino brasileiro (BRASIL, 2013, p. 519).

Considerando a diversidade humana, característica da formação da sociedade brasileira, cuja finalidade é o desenvolvimento dos sujeitos em suas dimensões individual, social, política, econômica e cultural, objetivando que a pessoa e/ou grupo social se reconheça como sujeito de direitos, assim como seja capaz de; [...] exercê-los e promovê-los ao mesmo tempo em que reconheça e respeite os direitos do outro, [...] que desenvolva a sensibilidade ética nas relações interpessoais, em que cada indivíduo seja capaz de perceber o outro em sua condição humana. (BRASIL, 2013, p. 519).
Faz-se necessário lançar um novo olhar sobre as concepções e práticas pedagógicas, no sentido de desenvolver ações que visem à promoção, proteção, defesa e aplicação no cotidiano, vislumbrando a formação dos estudantes para que participem ativamente da vida democrática, exercitando seus direitos e responsabilidades.
Deve-se pensar o currículo para além dos conteúdos organizados, sistematicamente, reconhecendo outros saberes e as experiências dos estudantes para que possa fortalecer suas práticas individuais e sociais, em função de uma consciência cidadã capaz de instigar as mudanças sociais. Assim, reconhecemos o importante papel da escola na construção de ações que assegurem os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento imprescindíveis à formação humana, considerando, também, o papel social da escola como agente de articulação e transformação da realidade social e ambiental. Conforme o documento da Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017):

Por fim, cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar os currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/2003), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010). Na BNCC, essas temáticas são contempladas em habilidades dos componentes curriculares, cabendo aos sistemas de ensino e escolas, de acordo com suas especificidades, trata-las de forma contextualizada. (BRASIL, 2017, p. 19 - 20).

Entende-se, portanto, que todas essas especificidades, bem como as orientações e adaptações curriculares cabíveis às diferentes modalidades de ensino da Educação Básica, tais como a Educação do Campo, da Educação Escolar Indígena, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Escolar Quilombola, deverão fazer parte dos documentos orientadores das redes a fim de que, durante o processo de revisão e reorganização dos currículos, os estudantes tenham seus direitos e necessidades específicas atendidos. Dessa forma, a escola estará vinculando seu cotidiano, seu currículo, sua prática escolar com aquilo que é próprio de cada modalidade, respeitando as bases culturais e o modo de vida dos sujeitos.

8. PRINCÍPIOS NORTEADORES E SUAS CONCEPÇÕES
8.1 CONCEPÇÕES DE HOMEM, SOCIEDADE, EDUCAÇÃO, DE INFÂNCIA, DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO HUMANO, DE ENSINO E APRENDIZAGEM. (Pretendidos e almejados pela comunidade)
8.2 CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
8.3 CONCEPÇÃO DE ESCOLA
8.4 CONCEPÇÃO EDUCACIONAL DO CONTEXTO EM QUE A ESCOLA ESTA INSERIDA
8.5 CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS
8.6 CONCEPÇÃO DE TECNOLOGIAS E SUA UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO
8.7 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Orientação:

Para embasamento legal, é orientado citar as legislações que apresentam o entendimento da criança enquanto sujeito social e histórico.
Descrever de maneira específica os tempos e espaços da Educação Infantil.
Para esse campo e importante abordar a garantia das **Ações de Cuidar e Educar e o Brincar na Educação Infantil**. **(Segue sugestão de texto inicial com abordagem das legislações**; (a instituição deverá acrescentar informações que considere importante):
(Sugestão para início de texto)
Esta instituição, ao elaborar sua proposta pedagógica e suas ações diárias, organiza seus trabalhos com o princípio apresentado na Resolução 05/2009 do CNE que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil que orienta:

Art. 4º - As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.
Em respeito a esta criança, sujeito histórico e social, o trabalho desta unidade pauta-se também na Deliberação nº 03/2010-CMES que estabelece as Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi. Primamos pelo artigo 15, 16 e seus incisos que discorrem sobre a proposta pedagógica e a organização do trabalho pedagógico com tais sujeitos (...).
8.8 ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM O ENSINO FUNDAMENTAL
8.9 CONCEPÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Orientação:
Para escrever esse campo é importante abordar a garantia das ações de cuidar e educar e a Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Esses temas podem ser discutidos no decorrer do texto de Concepção de Ensino Fundamental ou podem surgir como subtemas no mesmo. Para tratar desses aspectos sugerimos a utilização de tópicos com marcadores ou textos corridos, citando exemplos de situações reais da escola. Ao discorrer sobre o assunto, citar as legislações pertinentes.
Como sugestão de texto, segue:
O Ensino Fundamental é uma das etapas da Educação Básica, obrigatória e gratuita na escola pública, que busca assegurar os direitos sociais e o trabalho pedagógico, levando em conta a singularidade das ações infantis. É preciso garantir que as crianças sejam atendidas nas suas necessidades, de aprender e de brincar, que o trabalho seja planejado intencionalmente, a partir de um diálogo institucional e pedagógico entre Educação Infantil e

Ensino Fundamental, de forma a promover o desenvolvimento integral das crianças, a apropriação dos conteúdos científicos historicamente acumulados pela humanidade e a formação básica do cidadão.
No que se refere a articulação entre as ações de educar e cuidar, a Resolução nº 04/2010-CNE determina no artigo 6º que:

Na Educação Básica, é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando, pessoa em formação na sua essência humana.

Entende-se que a referida unidade escolar organiza ações centradas na formação e cuidados/proteção às crianças quando... (descrever ações referentes à higiene – lavar as mãos antes do lanche, questões de piolho; medicação se houver receita médica a autorização expressa dos pais/responsáveis; percepção de criança triste/abatida; observações de dificuldades de fala, visão, comportamento agitado ou apático; proteção: atenção à sinais de abuso, violência).
No tocante a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, a unidade mencionada realiza momentos como: (Descrever como ocorre a integração entre as crianças da EI e EF, organização dos tempos e espaços, com valorização da ludicidade e interação no trabalho dos anos iniciais, visitação às escolas com vivências nos seus espaços: quadra poliesportiva, sala de leitura, encontros entre professores da E.I e E.F. participação em conselhos de classe- quando possível, e outras ações).
Com tais ações, a instituição atende a Resolução 04/2010 do CNE no que se refere a organização da educação básica, atendendo:
Art. 20º - O respeito aos educandos e a seus tempos mentais, socioemocionais, culturais e indenitários é um princípio orientador de toda a ação educativa, sendo responsabilidade dos sistemas a criação de condições para que crianças, adolescentes, jovens e adultos, com sua diversidade, tenham a oportunidade de receber a formação que corresponda à idade própria de percurso escolar.

8.10 CONCEPÇÃO DE INCLUSÃO (SOCIAL, ECONÔMICA, ÉTNICO-RACIAL, FÍSICA, INTELECTUAL...)

Orientação:

Ao escrever este tópico é importante lembrar que ele se refere à Inclusão no contexto da diversidade: social, intelectual, econômica... Como **sugestão** de texto, segue:
A Constituição Federal do Brasil de 1988, artigo 5º, assume o princípio da igualdade como pilar fundamental de uma sociedade democrática e justa. Tais princípios são reafirmados na Resolução nº 04/2010-CNE:
Art. 8º - A garantia de padrão de qualidade, com pleno acesso, inclusão e permanência dos sujeitos das aprendizagens na escola e seu sucesso, com redução da evasão, da retenção e da distorção de idade/ano/série, resulta na qualidade social da educação, que é uma conquista coletiva de todos os sujeitos do processo educativo.
Por sua vez, o artigo 9º, da mesma Resolução, apresenta em seus incisos requisitos para que tal qualidade social possa ser atingida. Aponta atenção para questões de valorização às diferenças, atendimento à pluralidade, tempos e espaços educativos, respeito às manifestações de cada comunidade.
Com isso a educação inclusiva se fundamenta numa filosofia que reconhece e valoriza a diversidade como característica inerente à constituição de qualquer sociedade. Partindo desse princípio e tendo como horizonte o cenário ético dos Direitos Humanos, sinaliza a necessidade de se garantir o acesso e a participação de todos e todas as oportunidades, independentemente das especificidades de cada indivíduo e/ou grupo social.
(Nessa ocasião, o texto pode contemplar uma breve relação com o perfil da comunidade, especialmente as questões que envolvem parte econômica e étnico racial)

8.11 INCLUSÃO FÍSICA E INTELECTUAL

Conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência n° 13.146/2015, é necessário contemplar recursos organizativos e didático-pedagógicos que objetivam assegurar igualdade de condições de acesso, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência, matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
No que se refere a avaliação do aluno com deficiência na sala regular, a avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do (a) aluno (a) em diferentes situações de aprendizagem em cada Componente Curricular ou Área de Conhecimento. Sendo assim, a avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados, não devendo submeter o (a) aluno (a) a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação.
A individualidade de cada aluno e sua apreensão dos conteúdos deverão ser asseguradas nas decisões sobre o processo de avaliação, evitando-se a comparação com os demais.
Neste campo é importante descrever: quais os critérios que delimitam o que dentro de cada conteúdo se pretende efetivamente que o (a) aluno aprenda? Quais os instrumentos (ferramentas e estratégias - produção escrita, gráfica, cênica ou oral, teste objetivo ou descritivo, relatório, mapa conceitual, seminário, portfólio, exposição, entre outras produções variadas como vídeos e áudios), são intencionalmente selecionados, relativos ao processo de ensino e aprendizagem?
A diversidade de instrumentos avaliativos possibilita ao (a) aluno (a) variadas oportunidades e maneiras de expressar seu conhecimento, bem como permite ao (a) professor (a) acompanhar o desenvolvimento dos processos cognitivos dos (as) alunos (as), tais como: observação, descrição, argumentação, interpretação, formulação de hipóteses, elaborações pessoais, capacidade de análise e sínteses, entre outros aspectos.

8.12 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
8.13 HISTÓRIA E CULTURA, AFRICANA, AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA
8.14 CONCEPÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (se a instituição ofertar)

9. PROPOSTA CURRICULAR

9.1 CONCEPÇÃO DE CURRÍCULO (Documentos norteadores que poderão ser usados para embasar o texto: Resolução Nº 07/2010 – CNE/CEB e Resolução Nº 04/2010 – CNE/CEB)

9.2 ORGANIZADOR CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

A proposta de organização curricular anual está pautada no Referencial Curricular do Paraná (2018) na etapa da Educação Infantil, versão ampliada do que foi proposto pela BNCC e tem o propósito de orientar o docente na estruturação e organização do trabalho pedagógico, considerando os direitos de aprendizagem, princípios básicos da educação e os campos de experiências, levando em conta as especificidades de cada faixa etária, de forma gradual e relativas às necessidades da criança quanto sujeitos de direitos.
Para cada idade são apresentados os campos de experiências e os objetivos definidos pela BNCC, identificados com o código original e em negrito, em seguida aparecem as complementações válidas o Paraná, por meio de objetivos correlacionados. Considerando o desdobramento em idades, alguns objetivos constantes na BNCC se repetem e os objetivos elaborados buscam trazer uma complexificação gradativa. Considerando que casa criança possuem ritmos de aprendizagem muito diferentes uns dos outros, as graduações das complexidades devem acompanhar o desenvolvimento de cada indivíduo. (PARANÁ, 2018).
Considerando o sujeito da ação (a criança) educativa, o organizador curricular deve ser consultado constantemente ao longo do período letivo anual. Organizando os saberes e conhecimentos a serem trabalhados durante o bimestre de modo a subsidiar o planejamento que assegure a aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Reafirmamos que as crianças devem aprender vivenciando experiências que façam sentidos a elas, por meio de elementos constituídos de conhecimentos essenciais para seu desenvolvimento, sendo as interações e as brincadeiras como fios condutores desse processo.
INSERIR ORGANIZADOR CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
CRIANÇAS PEQUENAS 4 ANOS (se instituição ofertar)
CRIANÇAS PEQUENAS 5 ANOS

9.3 ORGANIZADOR CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS

O Ensino Fundamental – Anos Iniciais é organizado em cinco anos de escolarização e neles é importante considerar a articulação com a Educação Infantil, afirmando o caráter lúdico da aprendizagem e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança, assim como o período de alfabetização, que deve acontecer nos dois primeiros anos desta etapa, devendo ser otrabalho pedagógico organizado e sistematizado para esse fim.
O Ensino Fundamental – Anos Finais, dá-se continuidade aos anos iniciais. Nesta fase de escolarização, os estudantes se deparam com desafios de maior complexidade, os quais envolvem conhecimentos sistematizados, próprios de cada componente curricular.
No Ensino Fundamental são apresentados os organizadores curriculares que discorrem sobre os direitos de aprendizagem na introdução de cada componente curricular, sendo esses:

ARTE INTRODUÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR QUADRO ORGANIZADOR CURRICULAR
CIÊNCIAS INTRODUÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR QUADRO ORGANIZADOR CURRICULAR
EDUCAÇÃO FÍSICA INTRODUÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR QUADRO ORGANIZADOR CURRICULAR
GEOGRAFIA INTRODUÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR QUADRO ORGANIZADOR CURRICULAR
HISTÓRIA INTRODUÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR QUADRO ORGANIZADOR CURRICULAR
LÍNGUA INGLESA INTRODUÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR QUADRO ORGANIZADOR CURRICULAR
LÍNGUA PORTUGUESA INTRODUÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR QUADRO ORGANIZADOR CURRICULAR
MATEMÁTICA INTRODUÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR QUADRO ORGANIZADOR CURRICULAR

Em cada Componente Curricular é apresentado uma parte introdutória, tratando da sua construção histórica, assim como a apresentação de aspectos que norteiam sua constituição como conhecimento científico organizado didaticamente. Em seguida é apresentado o quadro organizador de cada um, contemplando as unidades temáticas, os objetos de conhecimento e os objetivos de aprendizagem, por ano de escolaridade.
Quanto ao quadro Organizador Curricular, procurou-se ampliar o proposto na BNCC, atendendo às especificidades de cada Componente Curricular de acordo com o contexto paranaense.
***INSERIR QUADRO ORGANIZADOR CURRICULAR DE TODOS OS COMPONETES CURRICULARES.**

9.4 MATRIZ CURRICULAR (conforme a instituição ofertar)
EDUCAÇÃO INFANTIL

Interações e Brincadeiras por meio dos Campos de Experiência,
estabelecendo modos de integração que contemplem as especificidades de cada faixa
etária.

● O eu, o outro e o nós
● Corpo, gestos e movimentos
● Traços, sons, cores e formas
● Escuta, fala, pensamento e imaginação
● Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações
ENSINO FUNDAMENTAL
- Para este item a Matriz Curricular deverá considerar o modus operante da instituição.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
TURNO PARCIAL E/OU COM AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

*** INSERIR A MATRIZ CURRICULAR**

10. PROCESSOS DE AVALIAÇÃO

10.1 CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO
Orientação:
Instrumento

Neste tópico deve-se se expressar com clareza sobre o ato de avaliar. Descrever como a unidade escolar desenvolve o seu processo avaliativo, mediante cada componente curricular. Ciente de que a avaliação do estudante é um componente fundamental do processo educativo, desempenhando um papel crucial na formação integral dos alunos e que vai além da simples atribuição de notas, funcionando como um instrumento de diagnóstico, acompanhamento a reflexão sobre o aprendizado, deve ser vista como um a ferramenta que promove o desenvolvimento de habilidades e competências, permitindo que os educadores identifiquem as dificuldades e potencialidades de cada estudante. Existem diferentes formas de avalição, que podem ser classificadas em **diagnóstica, formativa** e **somativa.** É importante ressaltar que a avaliação deve ser justa e inclusiva, levando em consideração as diferentes realidades e contextos dos alunos. A aplicação de métodos diversificados, como trabalhos em grupos, projetos, apresentações e auto avaliação, podem enriquecer o processo avaliativo, tornando-os mais dinâmico e significativo. Além disso, o retorno (feedback) é essencial para que os alunos compreendam seus pontos fortes e áreas que necessitam de melhorias. Por fim, a avaliação escolar deve estar alinhada aos objetivos pedagógicos da instituição e as necessidades dos alunos, promovendo um ambiente de aprendizagem onde todos se sintam motivados e valorizados. Quando bem aplicada, a avaliação se transforma em um poderoso aliado no processo de ensino aprendizagem, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, autônomos e preparados para os desafios do futuro.
Para tanto, sugerimos a leitura do texto; **Avaliação da Aprendizagem Conceitual** pág. 37, presente na Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR 2021. Na mesma Proposta, posteriormente ao Quadro Organizador Curricular de cada componente curricular, se encontra outras informações sobre Avaliação. Importante citar as legislações que definem os critérios e instrumentos avaliativos e as formas de promoção;

conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e as Deliberação nº 03/2014 – CMES, em seu Capítulo VI – Da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Da Recuperação de Estudos e da Promoção do Aluno, nos Artigos 117 a 122, estabelece normas sobre a Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação Contínua, Recuperação Paralela e Promoção dos alunos das instituições de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de Sarandi.

10.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.2.1 INSTRUMENTOS E PROMOÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL (se a instituição ofertar)

Neste subitem elencar os registros elaborados durante o processo educativo do Infantil 4 (para a instituição que ofertar) e Infantil 5 da Educação Infantil (relatórios, pareceres descritivos, etc.) acerca dos diferentes aspectos do desenvolvimento e aprendizagem da criança, a periodicidade dos instrumentos (trimestral) e a forma de apresentação aos responsáveis. Verificar Deliberação nº 03/2010 - CMES no Título VII – Avaliação na Educação Infantil - Artigos 43 a 48.

Sugestão para iniciar o texto:

No que se refere à promoção, a Educação Infantil não possui caráter seletivo, apenas formativo, portanto a aprovação para o próximo ano de ensino – definido pela faixa etária, se fará automaticamente. Conforme nos orienta os expostos na Deliberação 03/2010-CMES:

Art. 43 – A avaliação na Educação Infantil deverá ter a dimensão formadora com acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento da criança e da apropriação do conhecimento, tornando-se suporte para a ação educativa. **Art. 47** – Os registros descritivos elaborados durante o processo educativo, deverão conter pareceres sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o Ensino Fundamental. **Parágrafo Único** – São vetadas as avaliações seletivas que levem à retenção da criança no ingresso ao Ensino Fundamental.

10.2.2 INSTRUMENTOS E PROMOÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL: CICLO ALFABETIZAÇÃO

Orientação:

Instrumento

Elencar os instrumentos utilizados: Pareceres Descritivos nos dois primeiros anos do referido Ciclo de Alfabetização. Relatar a periodicidade dos mesmos, (trimestral) com arquivamento em pasta individual do aluno.

A avaliação deve acompanhar o aluno identificando suas dificuldades e progressos durante todo o período escolar e isso deve ser acompanhado pelos responsáveis.

Promoção

O aluno é promovido automaticamente a cada ano, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo.

Conforme a Deliberação nº 03/2014 – CMES:

Art.119 – A promoção do aluno de um ano para outro ou de uma fase para outra, se dará por meio de observância da frequência mínima anual exigida de 75% (setenta por cinco por cento) de total das horas letivas ou atividades anuais programadas e da média mínima exigida conforme descrita no Projeto Político Pedagógico e prevista no Regimento Escolar da cada escola.

§ 1º Cabe ao Executivo Municipal nos termos da Legislação Federal e Municipal e nos termos dos Planos Nacional e Municipal da Educação, determinar, por ato próprio a média mínima para a promoção dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

10.2.3 INSTRUMENTOS E PROMOÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS

Orientação:

Instrumento

Para o 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) ano, indicar as técnicas e os instrumentos utilizados: provas (dissertativa, objetiva, oral, com consulta), a observação (que consta de várias atividades como: realização de atividades, em grupo, etc.) e o relatório (anotações sobre o desenvolvimento de cada aluno durante um determinado período), debates, auto avaliação e outros. O período avaliativo é trimestral.

Esse rendimento é expresso por meio de notas numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para todos os componentes curriculares (exceto para o Componente Curricular Ensino Religioso), o qual não se constitui um objeto de aprovação ou reprova dos estudantes, conforme legislação vigente. A nota é resultante da somatória dos valores atribuídos em cada instrumento de avaliação, sendo valores cumulativos em várias aferições, na sequência e ordenação de conteúdo.

Informar como as famílias são informadas sobre o desenvolvimento escolar.

Promoção

O estudante deve ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo e média anual igual ou superior a (...), resultante da média aritmética do trimestre, nos respectivos componentes curriculares, como segue:

MA = 1ºT + 2º T + 3º T = (...)

O estudante pode ser retido no ano quando apresentar:

1) Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total da carga horária do período letivo e média anual inferior a (6,0);
2) Frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total da carga horária do período letivo, com qualquer média anual;

Legislação utilizada:

LDB - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - Lei nº 9394/96. Artigo 24 (EF).

10.2.4 INSTRUMENTOS E PROMOÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (se a instituição ofertar)

Orientação:

Instrumento

Relatar sobre a concepção de avaliação; descrever instrumentos e registros de avaliação. Apresentar a descrição do processo de avaliação – que ocorre sem interrupção na vida escolar do educando e sem prejuízo de sua progressão continuada nos estudos;

Indicar na I Etapa como ocorre o registro de aprendizagem, bem como os pareceres descritivos.
Para a II Etapa, as notas trimestrais que resultam de diversos instrumentos e processos de avaliação.

10.2.5 – INSTRUÇÃO E PROMOÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL: OFICINAS – AMPLIAÇÃO DE JORNADA (se a instituição ofertar)
Orientação:
As atividades de Ampliação de Jornada, por serem optativas para as unidades, e com organização flexível para a formação de turmas, não necessitam ser submetidas ao mesmo processo de avaliação dos componentes curriculares da Matriz Curricular. Contudo, o acompanhamento do percurso formativo dos alunos (as), será registrado por meio de (...).

10.2.6 RECUPERAÇÃO CONTÍNUA E PARALELA

10.3 PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Orientação:
Mencionar os processos de classificação, reclassificação, adaptação e revalidação e equivalência de estudos, conforme Regimento Escolar.

MARCO OPERACIONAL
11. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
Orientação:
Neste momento deve-se descrever o entendimento e aplicação da avaliação institucional pela unidade escolar tendo como referência as leis que tratam do assunto. Assim é necessário contemplar: Quem participa desta avaliação? De que forma? Com qual periodicidade? Esta avaliação visa a realimentação do PPP e do Plano de Ação da escola?
Sugestão de texto:
Ao avaliar a instituição educacional assumimos o compromisso de rever o que planejamos e de reorganizar nossas ações. Assim, para além da mera aplicação de um instrumento, a avaliação tem a importante função de articular um conjunto de informações capazes de subsidiar a elaboração de um novo fazer no contexto escolar. Nesse sentido, Paro afirma que:
É preciso prever instrumentos institucionais que avaliem não apenas o rendimento do aluno, mas o próprio processo escolar como um todo, com a presença de alunos e de pais, pois eles são os usuários da escola e a eles compete apontar problemas e dar sugestões de acordo com seus interesses. Paro (2008, p. 99).

Interessa, portanto, fortalecer a qualidade da educação por meio da avaliação institucional, a qual busca consolidar o princípio da gestão democrática, que é sustentado pela Constituição Federal (1988), artigo 206, inciso VI e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96), artigos 3, 14 e 15.
A avaliação institucional é parte integrante do PPP desta unidade escolar, norteando a relação estabelecida entre a gestão e a comunidade escolar, com vistas a discutir, refletir e propor ações coletivas que resultem na melhoria da qualidade da educação. Sua legitimidade se baseia no envolvimento e participação dos diferentes segmentos da escola: direção, equipe pedagógica, professores, funcionários, conselho escolar, alunos e pais, fortalecendo a autonomia da instituição, conforme estabelece a Lei nº 13.005/2014, em seu artigo 11, inciso II.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino. II - Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outros relevantes.

Posto isso, a Resolução nº 04/2010-CNE que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, em seu artigo 52 estabelece que, a avaliação institucional interna deve estar prevista no projeto político pedagógico e detalhada no plano de gestão, realizada anualmente, levando em consideração as orientações contidas na regulamentação vigente, para rever o conjunto de objetivos e metas a serem concretizados, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa, o que pressupõe delimitação de indicadores compatíveis com a missão da escola, além de clareza quanto ao que seja qualidade social da aprendizagem e da escola.
A Deliberação nº 03/2014 – CMES, estabelece no Capítulo VI da Seção II – Do Processo de Avaliação:
Art. 38 Compete ao Poder Público Municipal garantir e avaliar a qualidade do ensino ofertado pelas instituições de ensino de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e diferentes modalidades, integradas ao Sistema Municipal de Ensino, bem como sua conformidade aos princípios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 9394/96-LDBEN e suas alterações.
Art. 39 A avaliação institucional será realizada por meio de critérios e instrumentos definidos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, nos termos da legislação vigente.
Art. 40 A avaliação institucional será operacionalizada pela SMED/Sarandi e pelas instituições de ensino, no que lhes couber, submetendo os resultados à apreciação do CME/Sarandi.
Art. 41 A avaliação institucional deve constar no Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, com o fim de nortear a relação estabelecida entre a gestão escolar, o professor, o aluno, o conhecimento e a comunidade em que a escola se situa.
Art. 42 A SMED/Sarandi, com a participação do CME/Sarandi, deverá constituir uma comissão permanente que coordenará e acompanhará o processo de avaliação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, com o objetivo de construir e implantar um Sistema Municipal de Avaliação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e diferentes modalidades, em consonância com os setores educacionais da sociedade.
Art. 43 A ocorrência de resultados insatisfatórios nos processos periódicos de avaliação ensejará a fixação de prazo para que as instituições de ensino, sob responsabilidade de suas mantenedoras, implementem as ações que resultem na melhoria da qualidade de ensino.

A avaliação institucional deve constar no PPP da instituição de ensino, com o fim de nortear a relação estabelecida entre a gestão escolar, o professor, o aluno, o conhecimento e a comunidade em que a escola está inserida.
Assim, a escola assume o compromisso de aplicar esse instrumento avaliativo anualmente, pois acredita que constitui fonte de dados para realimentação do projeto político pedagógico e do plano de ação escolar.

12. GESTÃO ESCOLAR
No tópico de Gestão Escolar é importante que sejam abordados aspectos da concepção de Gestão Democrática, tratando de seus princípios democráticos. Assim, necessita também tratar dos órgãos colegiados (APMF, Conselho Escolar e Conselho de Classe). Sugestão de texto.

A gestão escolar tem como objetivo administrar o âmbito educativo da escola estabelecendo, para tanto, metas para o ensino, as quais podem ser projetadas a longo e curto prazo. Com esse intuito define-se as linhas de atuação, em função dos objetivos que se pretende atingir e do perfil da comunidade e dos alunos.
A gestão escolar busca fortalecer a qualidade da educação por meio da consolidação do princípio da gestão democrática, que é sustentado pela Constituição Federal (1988), artigo 206, inciso VI e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96), artigos 3º inciso VIII; 14º incisos I e II e 15º.
O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, especialmente nos artigos 2º inciso VI e 9º, reforça, por sua vez, a necessidade de articulação e a materialização de uma política educacional que se respalde nos princípios de participação.
Ao ser concebida dessa forma, a gestão escolar apresenta-se como forte instrumento no que concerne à articulação entre as dimensões pedagógica, administrativa e financeira. Cabe, desse modo, a equipe gestora garantir elementos básicos da gestão democrática: participação, autonomia, transparência e pluralidade.
Assim sendo, são formas de participação do coletivo os Órgãos Colegiados - Conselho Escolar, APM e Conselho de Classe, os quais atuam como instâncias representativas da comunidade auxiliando na gestão escolar.

12. ORGÃOS COLEGIADOS
As**Instâncias Colegiadas – APMF, Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Conselho de Classe**- são organizações compostas por representantes de todos os segmentos da comunidade com o objetivo de auxiliar o diretor na função de Gestor Escolar, nas decisões e encaminhamentos para solucionar os problemas do cotidiano da escola, mas tendo como objetivo principal a busca pela melhoria da qualidade no processo ensino e aprendizagem.

(Apresentar cada órgão colegiado descrevendo brevemente suas atribuições/finalidades).

12.1.1 CONSELHO ESCOLAR (inserir ficha dos respectivos membros e suas funções com data de início e término do mandato)
12.1.2 ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (inserir ficha dos respectivos membros e suas funções com data de início e término do mandato)

12.1.3 CONSELHO DE CLASSE
Sugestão inicial de texto:
O Conselho de Classe tem função (...) O seu objetivo é (...) Conselho de Classe é realizado trimestralmente com data prevista no calendário escolar. Trata-se de um trabalho conjunto de professores, pais, equipe pedagógica e administrativa.
O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no PPP da escola e no Regimento Escolar. É o momento em que professores, equipe pedagógica e direção se reúnem para discutir, avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.
O Conselho de Classe pode ser organizado em três momentos:
Pré-conselho:levantamento de dados do processo de ensino e disponibilização aos conselheiros (professores) para análise comparativa do desempenho dos estudantes, das observações, dos encaminhamentos didático-metodológicos realizados e outros, de forma a dar agilidade ao Conselho de Classe. É um espaço de diagnóstico;
Conselho de Classe:momento em que todos os envolvidos no processo se posicionam frente ao diagnóstico e definem em conjunto as proposições que favoreçam a aprendizagem dos alunos;
Pós-conselho:momento e que as ações previstas no Conselho de Classe são efetivadas. As discussões e tomadas de decisões devem estar respaldadas em critérios qualitativos como: os avanços obtidos pelo estudante na aprendizagem, o trabalho realizado pelo professor para que o estudante melhore a aprendizagem, a metodologia de trabalho utilizada pelo professor, o desempenho do aluno em todas as disciplinas, o acompanhamento do aluno no ano seguinte, as situações de inclusão, as questões estruturais, os critérios e instrumentos de avaliação utilizados pelos docentes e outros. Cabe à equipe pedagógica a organização, articulação e acompanhamento de todo o processo do Conselho de Classe, bem como a mediação das discussões que deverão favorecer o desenvolvimento das práticas pedagógicas.
Cada uma das etapas é importante para o estudo dos casos apresentados e o planejamento de estratégias visando a superação das dificuldades dos alunos. Com a presença de um membro do Conselho Escolar.

12.1.4 GRÊMIO ESTUDANTIL
13. FORMAÇÃO CONTINUADA
Orientação:

Discorrer sobre o Plano/Projeto de Formação Continuada (grupos de estudos/ oficinas/ práticas pedagógicas/ cursos/ seminários/ congressos) de acordo com necessidades diagnosticadas: o que estudam? Como estudam? Quais as prioridades de estudo? Citar Formações ofertados pela Secretaria Municipal de Educação (SMED). Inserir tabela com plano para Formação Continuada e suas respectivas datas no decorrer do ano letivo.
Aqui deve-se apresentar como tem sido realizada a formação continuada dos professores e demais funcionários da unidade escolar. Sugestão de texto:
A Formação Continuada dos profissionais da educação é importante instrumento de reflexão e atualização das atividades que desenvolvem. Entendida como parte integrante da sua formação profissional é assegurada pela Constituição Federal (1988) art. 206, inciso V, além de estar prevista no art. 62 da LDB nº 9394/96 no que se refere, em especial, a sua forma de aplicação, isto é, a utilização de recursos e tecnologias de educação à distância para o cumprimento de tal necessidade.
A formação continuada diretamente atrelada ao profissional da educação deve propiciar possibilidades de transformação de suas práticas pedagógicas e em possíveis mudanças do contexto escolar. Acreditamos que a reflexão teórica-metodológica oportuniza a construção e a valorização do conhecimento, novas formas de apreender, de compreender e de atuar de modo consciente sobre a realidade na qual o profissional está inserido. (Aqui a escola pode complementar, se desejar, a importância da reflexão teórica-metodológica). A Secretaria Municipal de Educação, desenvolve ao longo do período letivo cursos voltados à Formação Continuada, nas modalidades presencial e a distância (via Escola de Governo), previstos em calendário próprio, a todos os profissionais da sua Rede. Os cursos são realizados dentro e fora do horário de trabalho do professor e contempla diversos componentes curriculares de modo a oportunizar a participação de todos e atendendo às suas especificidades.
Complementar ainda aqui com informações particulares de sua unidade escolar: Como os profissionais da unidade escolar estudam? Quais são as prioridades de estudo? Os cursos e pautas de estudo organizados pela escola correspondem às expectativas dos professores? O professor utiliza sua hora-atividade para sua formação? Quem os assessora? Participam de eventos organizados por outras Instituições?

14. PLANO DE ACOMPANHAMENTO, PERMANÊNCIA E DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – LEI 2666/2020
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16. REFERÊNCIAS
17. ANEXOS

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A08CC8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2201/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, deste Município, no valor de R$ 412.878,97 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), destinado a inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3100	200.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3100	25.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3100	100.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3001	17.878,97
28.843.0000.0.121	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3100	70.000,00
TOTAL			**412.878,97**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 412.878,97 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3001	RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.878,97
02	3100	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	395.000,00
TOTAL			**412.878,97**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C911A756

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2208/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso IV, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
700-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
760-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
807-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
834-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
883-3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
889-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
990-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1023-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00	
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	

1160-3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			**111.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
828-3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
830-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
833-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1030-3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1065-3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1156-3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Redução:			**111.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9822887C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2211/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 338.100,00 (trezentos e trinta e oito mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
831-3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
921-3.1.90.94.00.00 10.001.10.303.0017.2.229.	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	10.000,00
2353-3.3.90.91.00.00	01303	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.1.282.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1233-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1339-3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	135.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PÚBLICAS	DE OBRAS
1991-3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:		**338.100,00**	

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 338.100,00 (trezentos e trinta e oito mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.207.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
680-3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
708-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
717-3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
783-3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	

825-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
871-3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.900,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
900-3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
924-3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1004-3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1080-3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1338-3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
1340-3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1958-3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:		**338.100,00**	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E6BF69D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4256/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.366.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Seis Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.366.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Seis Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	222.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4050	00101-Fundeb 60%	400.000,00
12.361.0011.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3690	00102-Fundeb 40%	60.000,00
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3790	00102-Fundeb 40%	60.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4030	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

4300	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.361.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3610	00102-Fundeb 40%	223.000,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CRECHE - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3930	00102-Fundeb 40%	84.000,00
12.365.0011.2042	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3950	00102-Fundeb 40%	82.000,00
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3820	00102-Fundeb 40%	100.000,00
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4190	00102-Fundeb 40%	75.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4340	00102-Fundeb 40%	75.000,00
	SUBTOTAL	2.131.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	2.366.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.200,00
12.365.0011.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2980	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.900,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.900,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.000,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1940	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2780	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	99.000,00

12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	99.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3550	00101-Fundeb 60%	55.000,00
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	00101-Fundeb 60%	120.000,00
3730	00102-Fundeb 40%	319.000,00
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00102-Fundeb 40%	60.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4210	00101-Fundeb 60%	25.000,00
4220	00102-Fundeb 40%	140.000,00
12.361.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00101-Fundeb 60%	20.000,00
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3740	00101-Fundeb 60%	120.000,00
3750	00102-Fundeb 40%	245.000,00
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4080	00101-Fundeb 60%	20.000,00
4090	00102-Fundeb 40%	65.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4240	00101-Fundeb 60%	40.000,00
4250	00102-Fundeb 40%	90.000,00
	SUBTOTAL	2.131.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	220.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00
	TOTAL	2.366.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/09/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:47D92AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.838/2024

Exercício:2024
Decreto nº 3838/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.702,63 (treze mil setecentos e dois reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
231 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
430 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.194,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1613 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	856,26

1632 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.652,37
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1634 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1635 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**13.702,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 510	5.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	8.702,63
Total da Receita:		**13.702,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:28BC2B4C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.839/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3839/2024 de 23/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.965,00 (cento e onze mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
575 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
582 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
1636 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	37.365,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
633 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
654 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
661 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
Total Suplementação:			**111.965,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
623 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.965,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
644 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
666 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Redução:			**111.965,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8C903CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 411/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 19.561,08 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2152	Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2506	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	13.729,03
	SUBTOTAL	13.729,03
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
4.4.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2801	00947-CEF647031-7 AMPLIAÇAO CEMA CONV 897573/2020	5.832,05
	SUBTOTAL	5.832,05
	TOTAL	19.561,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 19.561,08

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 5.832,05 (Cinco mil Oitocentos e Trinta e Dois reais e Cinco Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00947	CEF647031-7 AMPLIAÇAO CEMA CONV 897573/2020	5.832,05
	TOTAL	5.832,05

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 13.729,03 (Treze Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Três Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO.....13.729,03

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 45494 Setembro R$ **13.729,03**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 45494 Setembro R$ **13.729,03**
Fonte: 947 Setembro R$ **5.832,05**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de setembro de 2024 (23/09/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:D8377430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16212/2024

PORTARIA Nº 16212/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA		DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
36455	00	VALDERCI ADIR BECKENKAMP	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	08/11/2022	A	07/11/2023	16/09/2024	A	15/10/2024
135054	01	SELMA APARECIDA NEVES	ACS	01/04/2023	A	31/03/2024	02/09/2024	A	01/10/2024
34649	00	VALDECI DOMINGO DE AZEVEDO	OPERADOR VACA MECANICA	01/04/2022	A	31/03/2023	16/09/2024	A	15/10/2024
34673	00	VALENTIM DA SILVA LIMA	VIGIA	01/04/2023	A	31/03/2024	19/09/2024	A	18/10/2024
156655	00	JESSICA RENATA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	02/06/2020	A	01/06/2021	25/09/2024	A	24/10/2024
47015	01	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	06/08/2022	A	05/08/2023	13/09/2024	A	27/09/2024
1271571	00	MAURA ELIS MARTINS AVANCI	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/07/2023	A	11/07/2024	09/09/2024	A	13/09/2024
170666	00	HEVERTON BERRI	MEDICO GENERALISTA	05/04/2023	A	04/04/2024	07/10/2024	A	21/10/2024
81191	04	SILVANA G. PASLAUSKI	ENFERMEIRA PADRAO	05/07/2023	A	04/07/2024	02/09/2024	A	16/09/2024
100668	00	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	MEDICO GENERALISTA	17/08/2023	A	16/08/2024	16/10/2024	A	25/10/2024
149080	01	LENITA SATURNINO DOS SANTOS	ACS	10/11/2022	A	09/11/2023	16/09/2024	A	30/09/2024
1226193	00	LUIZ CARLOS DE MOURA JUNIOR	CHEFE DO CRAS	03/07/2023	A	02/07/2024	10/09/2024	A	19/09/2024
1216813	00	ISABELA BORTOLI DE SOUZA	DIRETORA DO DEPTO. OBRAS E EDIFICAÇÕES	03/02/2023	A	02/02/2024	02/09/2024	A	06/09/2024
172235	00	DENISE C. B. N. ADRIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/11/2022	A	15/11/2023	14/08/2024	A	23/08/2024
1279777	00	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	MEDICO GENERALISTA	01/04/2023	A	31/03/2024	02/10/2024	A	17/10/2024
217123	00	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	CUIDADORA	02/07/2023	A	01/07/2024	06/09/2024	A	25/09/2024
48585	00	HEMERSON FERMINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2021	A	05/08/2022	10/09/2024	A	19/09/2024
100668	00	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	MEDICO GENERALISTA	17/08/2022	A	16/08/2023	05/08/2024	A	19/08/2024
70173	00	PAULO CEZAR TEIXEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	12/08/2023	A	11/08/2024	02/09/2024	A	26/09/2024
211788	00	CARLOS RICARDO COLMANN SCHIMMEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2022	A	05/07/2023	26/09/2024	A	13/10/2024
61840	01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	MOTORISTA	09/03/2021	A	08/03/2022	10/09/2024	A	14/09/2024
175048	00	DALVA GONÇALVES SILVERIO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	22/02/2022	A	21/02/2023	27/09/2024	A	11/10/2024
195707	00	LUAN OLIVEIRA BACHIEGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2022	A	20/05/2023	16/09/2024	A	20/09/2024
131768	02	ELISANGELA HOFFMANN	ACS	02/03/2023	A	01/03/2024	03/09/2024	A	12/09/2024
81191	04	SILVANA G. PASLAUSKI	ENFERMEIRA PADRAO	05/07/2023	A	04/07/2024	17/09/2024	A	01/10/2024
175307	00	VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	01/02/2023	A	31/01/2024	23/09/2024	A	12/10/2024
200549	01	LOANA SANTANA RODRIGUES	CHEFE DE VIGILANCIA SANITARIA	04/07/2023	A	03/07/2024	30/09/2024	A	14/10/2024
11215	00	HAROLDO DE LIMA	FISCAL TRIBUTARIO	08/06/2020	A	07/06/2021	30/09/2024	A	04/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FD34130C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: 324,326,3146							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.216.000,00	145.202.255,14	24.610.471,55	16,95	89.636.506,35	61,73	55.565.748,79
RECEITAS CORRENTES	126.416.000,00	131.145.585,84	21.430.501,47	16,34	84.543.629,72	64,47	46.601.956,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.674.980,00	13.674.980,00	2.107.074,71	15,41	9.165.032,28	67,02	4.509.947,72
Impostos	10.664.642,00	10.664.642,00	1.716.986,54	16,10	7.180.058,84	67,33	3.484.583,16
Taxas	2.883.596,40	2.883.596,40	390.088,17	13,53	1.984.973,44	68,84	898.622,96
Contribuição de Melhoria	126.741,60	126.741,60	0,00	0,00	0,00	0,00	126.741,60
CONTRIBUIÇÕES	10.853.073,60	10.853.073,60	1.914.123,60	17,64	7.837.107,35	72,21	3.015.966,25
Contribuições Sociais	8.004.200,00	8.004.200,00	1.459.473,13	18,23	5.731.782,40	71,61	2.272.417,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.848.873,60	2.848.873,60	454.650,47	15,96	2.105.324,95	73,90	743.548,65
RECEITA PATRIMONIAL	9.714.014,00	9.789.014,00	1.656.478,00	16,92	5.188.439,93	53,00	4.600.574,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.854,00
Valores Mobiliários	8.461.200,00	8.536.200,00	1.468.266,53	17,20	4.454.454,84	52,18	4.081.745,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	1.235.960,00	1.235.960,00	188.211,47	15,23	733.985,09	59,39	501.974,91
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	235.956,00	235.956,00	63.386,33	26,86	258.951,11	109,75	(22.995,11)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	224.720,00	224.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.720,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.236,00	11.236,00	63.386,33	564,14	258.951,11	2.304,66	(247.715,11)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.458.110,40	88.112.696,24	14.449.759,38	16,40	57.666.780,28	65,45	30.445.915,96
Transferências da União e de suas Entidades	39.069.940,00	40.965.654,83	7.045.931,08	17,20	26.622.805,33	64,99	14.342.849,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.988.170,40	30.157.041,41	4.934.945,43	16,36	20.572.590,79	68,22	9.584.450,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.400.000,00	16.990.000,00	2.468.882,87	14,53	10.471.384,16	61,63	6.518.615,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.479.866,00	8.479.866,00	1.239.679,45	14,62	4.427.318,77	52,21	4.052.547,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.618,00	5.618,00	3.991,82	71,05	11.728,75	208,77	(6.110,75)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	709,10	0,00	7.401,10	0,00	(7.401,10)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.474.248,00	8.474.248,00	1.234.978,53	14,57	4.408.188,92	52,02	4.066.059,08
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	14.056.669,30	3.179.970,08	22,62	5.092.876,63	36,23	8.963.792,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.911.545,93	684.128,64	8,65	953.555,09	12,05	6.957.990,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.911.545,93	684.128,64	8,65	953.555,09	12,05	6.957.990,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Alienação de Bens Móveis	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	520.000,00	5.865.123,37	2.495.841,44	42,55	4.139.321,54	70,58	1.725.801,83
Transferências da União e de suas Entidades	520.000,00	2.530.000,00	1.800.000,00	71,15	1.800.000,00	71,15	730.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.993.152,35	20.938,44	0,70	533.914,81	17,84	2.459.237,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	300.971,19	0,00	0,00	746.298,73	247,96	(445.327,54)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	40.999,83	674.903,00	1.646,11	1.059.108,00	2.583,20	(1.018.108,17)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.216.000,00	145.202.255,14	24.610.471,55	16,95	89.636.506,35	61,73	55.565.748,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	127.216.000,00	145.202.255,14	24.610.471,55	16,95	89.636.506,35	61,73	55.565.748,79
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**127.216.000,00**	**145.202.255,14**	**24.610.471,55**	**16,95**	**89.636.506,35**	**61,73**	**55.565.748,79**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.057.819,35	-	-	16.057.819,35	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	16.057.819,35	-	-	16.057.819,35	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.339.600,00	146.860.674,49	15.663.916,77	82.169.715,29	64.690.959,20	16.525.992,33	66.751.517,35	80.109.157,14	65.754.816,78
DESPESAS CORRENTES	106.384.342,00	118.780.546,69	14.745.121,89	69.873.361,75	48.907.184,94	15.318.189,43	61.203.435,86	57.577.110,83	60.283.064,05
Pessoal e Encargos Sociais	59.331.592,45	62.111.484,45	8.275.826,40	34.576.025,40	27.535.459,05	8.607.686,36	34.007.522,79	28.103.961,66	33.811.227,33
Juros e Encargos da Dívida	2.500.000,00	2.500.000,00	80.967,11	1.017.076,40	1.482.923,60	176.322,23	715.548,64	1.784.451,36	715.548,64
Outras Despesas Correntes	44.552.749,55	54.169.062,24	6.388.328,38	34.280.259,95	19.888.802,29	6.534.180,84	26.480.364,43	27.688.697,81	25.756.288,08
DESPESAS DE CAPITAL	6.455.258,00	27.580.127,80	918.794,88	12.296.353,54	15.283.774,26	1.207.802,90	5.548.081,49	22.032.046,31	5.471.752,73
Investimentos	2.906.214,00	24.331.083,80	796.121,00	11.036.072,53	13.295.011,27	957.795,25	4.607.954,72	19.723.129,08	4.531.625,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.549.044,00	3.249.044,00	122.673,88	1.260.281,01	1.988.762,99	250.007,65	940.126,77	2.308.917,23	940.126,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.338.400,00	10.511.400,00	1.651.510,40	6.417.787,77	4.093.612,23	1.651.510,40	6.417.787,77	4.093.612,23	6.417.787,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.678.000,00	157.372.074,49	17.315.427,17	88.587.503,06	68.784.571,43	18.177.502,73	73.169.305,12	84.202.769,37	72.172.604,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	123.678.000,00	157.372.074,49	17.315.427,17	88.587.503,06	68.784.571,43	18.177.502,73	73.169.305,12	84.202.769,37	72.172.604,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.049.003,29	-	-	16.467.201,23	-	17.463.901,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**123.678.000,00**	**157.372.074,49**	**17.315.427,17**	**89.636.506,35**	-	**18.177.502,73**	**89.636.506,35**	-	**89.636.506,35**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 23/09/2024, às 15:33:19.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.338.400,00	10.511.400,00	1.651.510,40	6.417.787,77	4.093.612,23	1.651.510,40	6.417.787,77	4.093.612,23	6.417.787,77
DESPESAS CORRENTES	10.338.400,00	10.511.400,00	1.651.510,40	6.417.787,77	4.093.612,23	1.651.510,40	6.417.787,77	4.093.612,23	6.417.787,77
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.538.400,00	4.711.400,00	685.723,52	2.694.133,28	2.017.266,72	685.723,52	2.694.133,28	2.017.266,72	2.694.133,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.800.000,00	5.800.000,00	965.786,88	3.723.654,49	2.076.345,51	965.786,88	3.723.654,49	2.076.345,51	3.723.654,49
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55 Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:0F7D9CCD

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 324,326,3146
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.975.600,00	147.496.674,49	15.663.916,77	82.169.715,29	92,76	65.326.959,20	16.525.992,33	66.751.517,35	91,23	80.745.157,14
ADMINISTRAÇÃO	37.345.418,00	44.432.092,35	3.678.019,53	19.595.251,48	22,12	24.836.840,87	4.098.578,51	16.476.043,32	22,52	27.956.049,03
Planejamento e Orçamento	215.000,00	237.878,00	28.469,46	145.950,10	0,16	91.927,90	28.469,46	145.950,10	0,20	91.927,90
Administração Geral	9.966.618,00	17.077.766,55	1.109.102,71	9.209.175,50	10,40	7.868.591,05	1.514.116,67	6.160.284,27	8,42	10.917.482,28
Administração Financeira	2.828.000,00	2.743.647,80	379.994,96	1.629.638,14	1,84	1.114.009,66	393.038,16	1.605.245,17	2,19	1.138.402,63
Controle Interno	174.000,00	174.000,00	22.809,56	92.113,81	0,10	81.886,19	22.809,56	92.113,81	0,13	81.886,19
Demais Subfunções	24.161.800,00	24.198.800,00	2.137.642,84	8.518.373,93	9,62	15.680.426,07	2.140.144,66	8.472.449,97	11,58	15.726.350,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.412.608,00	6.858.999,06	934.841,47	3.117.007,64	3,52	3.741.991,42	818.300,77	2.684.986,83	3,67	4.174.012,23
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	37.000,00	37.000,00	83,72	2.917,06	0,00	34.082,94	0,00	2.833,34	0,00	34.166,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	810.000,00	966.533,14	54.513,65	155.659,00	0,18	810.874,14	49.560,41	131.152,88	0,18	835.380,26
Assistência Comunitária	3.615.608,00	4.125.465,92	580.742,71	1.990.835,33	2,25	2.134.630,59	534.632,84	1.706.580,52	2,33	2.418.885,40
Administração Geral	1.930.000,00	1.710.000,00	299.501,39	967.596,25	1,09	742.403,75	234.107,52	844.420,09	1,15	865.579,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	210.000,00	3.490,00	3.490,00	0,00	206.510,00	3.490,00	3.490,00	0,00	206.510,00
Previdência do Regime Estatutário	250.000,00	210.000,00	3.490,00	3.490,00	0,00	206.510,00	3.490,00	3.490,00	0,00	206.510,00
SAÚDE	22.033.841,50	27.837.663,85	3.058.193,64	18.220.002,87	20,57	9.617.660,98	4.169.769,46	16.222.257,19	22,17	11.615.406,66
Atenção Básica	7.155.200,00	9.944.285,05	1.125.238,55	5.875.129,04	6,63	4.069.156,01	1.461.730,04	5.132.339,22	7,01	4.811.945,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.582.641,50	13.926.976,23	1.319.643,60	9.496.427,84	10,72	4.430.548,39	2.119.895,85	8.472.497,22	11,58	5.454.479,01
Suporte Profilático e Terapêutico	1.170.000,00	1.450.729,64	184.840,17	1.027.903,45	1,16	422.826,19	113.817,56	864.019,65	1,18	586.709,99
Vigilância Sanitária	1.135.000,00	1.321.955,52	143.474,98	783.335,89	0,88	538.619,63	187.775,01	717.249,76	0,98	604.705,76
Administração Geral	991.000,00	1.193.717,41	284.996,34	1.037.206,65	1,17	156.510,76	286.551,00	1.036.151,34	1,42	157.566,07
EDUCAÇÃO	24.987.508,90	29.640.274,78	3.977.164,15	19.059.454,02	21,51	10.580.820,76	4.000.731,64	17.328.564,05	23,68	12.311.710,73
Ensino Fundamental	14.792.140,00	18.397.370,04	2.676.158,30	12.677.900,83	14,31	5.719.469,21	2.579.605,66	11.733.084,02	16,04	6.664.286,02
Ensino Superior	525.000,00	525.000,00	2.040,00	434.160,00	0,49	90.840,00	72.768,00	212.936,00	0,29	312.064,00
Educação Infantil	8.682.368,90	9.694.904,74	1.177.568,18	5.481.329,10	6,19	4.213.575,64	1.226.960,31	4.916.479,94	6,72	4.778.424,80
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	220.000,00	21.243,09	52.015,49	0,06	167.984,51	21.243,09	52.015,49	0,07	167.984,51
Educação Especial	788.000,00	803.000,00	100.154,58	414.048,60	0,47	388.951,40	100.154,58	414.048,60	0,57	388.951,40
CULTURA	1.073.000,00	1.650.182,34	457.189,60	1.095.142,47	1,24	555.039,87	204.244,01	673.378,26	0,92	976.804,08
Difusão Cultural	1.073.000,00	1.650.182,34	457.189,60	1.095.142,47	1,24	555.039,87	204.244,01	673.378,26	0,92	976.804,08
URBANISMO	180.000,00	8.976.825,74	711.505,04	5.600.043,53	6,32	3.376.782,21	310.480,08	2.501.029,25	3,42	6.475.796,49
Infra-Estrutura Urbana	180.000,00	8.976.825,74	711.505,04	5.600.043,53	6,32	3.376.782,21	310.480,08	2.501.029,25	3,42	6.475.796,49
GESTÃO AMBIENTAL	5.187.248,40	5.756.353,23	762.990,39	4.593.078,66	5,18	1.163.274,57	900.212,70	3.253.988,20	4,45	2.502.365,03
Preservação e Conservação Ambiental	2.926.044,00	3.054.523,22	495.278,32	2.837.610,26	3,20	216.912,96	582.733,16	1.864.523,67	2,55	1.189.999,55
Controle Ambiental	2.261.204,40	2.701.830,01	267.712,07	1.755.468,40	1,98	946.361,61	317.479,54	1.389.464,53	1,90	1.312.365,48
AGRICULTURA	3.666.349,60	8.189.221,63	732.684,29	4.207.336,79	4,75	3.981.884,84	775.900,98	2.913.223,69	3,98	5.275.997,94
Extensão Rural	3.416.349,60	4.033.853,42	732.684,29	2.911.139,77	3,29	1.122.713,65	775.900,98	2.629.526,67	3,59	1.404.326,75
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	4.155.368,21	0,00	1.296.197,02	1,46	2.859.171,19	0,00	283.697,02	0,39	3.871.671,19
ENERGIA	2.818.873,60	2.818.873,60	59.171,87	1.045.898,33	1,18	1.772.975,27	141.482,17	735.522,07	1,01	2.083.351,53
Energia Elétrica	2.818.873,60	2.818.873,60	59.171,87	1.045.898,33	1,18	1.772.975,27	141.482,17	735.522,07	1,01	2.083.351,53
TRANSPORTE	1.661.708,00	2.565.318,35	766.273,96	1.857.835,89	2,10	707.482,46	214.784,73	957.087,43	1,31	1.608.230,92
Transporte Rodoviário	1.661.708,00	2.565.318,35	766.273,96	1.857.835,89	2,10	707.482,46	214.784,73	957.087,43	1,31	1.608.230,92
DESPORTO E LAZER	1.500.000,00	2.133.135,62	301.040,65	1.411.494,84	1,59	721.640,78	443.976,21	1.259.950,29	1,72	873.185,33
Desporto Comunitário	1.500.000,00	2.133.135,62	301.040,65	1.411.494,84	1,59	721.640,78	443.976,21	1.259.950,29	1,72	873.185,33
ENCARGOS ESPECIAIS	6.359.044,00	5.927.733,94	221.352,18	2.363.678,77	2,67	3.564.055,17	444.041,07	1.741.996,77	2,38	4.185.737,17
Serviço da Dívida Interna	6.049.044,00	5.749.044,00	203.640,99	2.277.357,41	2,57	3.471.686,59	426.329,88	1.655.675,41	2,26	4.093.368,59
Outros Encargos Especiais	310.000,00	178.689,94	17.711,19	86.321,36	0,10	92.368,58	17.711,19	86.321,36	0,12	92.368,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.338.400,00**	**10.511.400,00**	**1.651.510,40**	**6.417.787,77**	**7,24**	**4.093.612,23**	**1.651.510,40**	**6.417.787,77**	**8,77**	**4.093.612,23**
TOTAL (III) = (I + II)	**124.314.000,00**	**158.008.074,49**	**17.315.427,17**	**88.587.503,06**	**100,00**	**69.420.571,43**	**18.177.502,73**	**73.169.305,12**	**100,00**	**84.838.769,37**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 23/09/2024, às 15:37:10.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.338.400,00	10.511.400,00	1.651.510,40	6.417.787,77	7,24	4.093.612,23	1.651.510,40	6.417.787,77	8,77	4.093.612,23
ADMINISTRAÇÃO	402.900,00	405.900,00	55.742,97	217.292,52	0,25	188.607,48	55.742,97	217.292,52	0,30	188.607,48
Administração Geral	256.000,00	256.000,00	34.820,85	137.839,66	0,16	118.160,34	34.820,85	137.839,66	0,19	118.160,34
Administração Financeira	115.000,00	115.000,00	16.665,26	62.508,08	0,07	52.491,92	16.665,26	62.508,08	0,09	52.491,92
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	1.898,16	7.538,92	0,01	8.461,08	1.898,16	7.538,92	0,01	8.461,08

Demais Subfunções	15.900,00	18.900,00	2.358,70	9.405,86	0,01	9.494,14	2.358,70	9.405,86	0,01	9.494,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.000,00	188.000,00	27.062,46	99.896,53	0,11	88.103,47	27.062,46	99.896,53	0,14	88.103,47
Assistência Comunitária	78.000,00	78.000,00	12.582,78	47.222,05	0,05	30.777,95	12.582,78	47.222,05	0,06	30.777,95
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	14.479,68	52.674,48	0,06	57.325,52	14.479,68	52.674,48	0,07	57.325,52
SAÚDE	1.195.000,00	965.000,00	183.089,03	726.826,62	0,82	238.173,38	183.089,03	726.826,62	0,99	238.173,38
Atenção Básica	600.000,00	400.000,00	94.280,44	378.439,12	0,43	21.560,88	94.280,44	378.439,12	0,52	21.560,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	400.000,00	55.986,59	225.741,31	0,25	174.258,69	55.986,59	225.741,31	0,31	174.258,69
Vigilância Sanitária	120.000,00	90.000,00	18.893,00	73.133,21	0,08	16.866,79	18.893,00	73.133,21	0,10	16.866,79
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	13.929,00	49.512,98	0,06	25.487,02	13.929,00	49.512,98	0,07	25.487,02
EDUCAÇÃO	2.416.500,00	2.826.500,00	379.758,42	1.490.872,92	1,68	1.335.627,08	379.758,42	1.490.872,92	2,04	1.335.627,08
Ensino Fundamental	1.420.000,00	1.590.000,00	272.957,83	943.259,41	1,06	646.740,59	272.957,83	943.259,41	1,29	646.740,59
Educação Infantil	820.000,00	1.060.000,00	88.577,15	478.545,03	0,54	581.454,97	88.577,15	478.545,03	0,65	581.454,97
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	70.000,00	3.611,33	8.838,05	0,01	61.161,95	3.611,33	8.838,05	0,01	61.161,95
Educação Especial	106.500,00	106.500,00	14.612,11	60.230,43	0,07	46.269,57	14.612,11	60.230,43	0,08	46.269,57
CULTURA	6.000,00	6.000,00	1.343,94	3.998,35	0,00	2.001,65	1.343,94	3.998,35	0,01	2.001,65
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	1.343,94	3.998,35	0,00	2.001,65	1.343,94	3.998,35	0,01	2.001,65
GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	90.000,00	8.554,24	34.197,54	0,04	55.802,46	8.554,24	34.197,54	0,05	55.802,46
Controle Ambiental	90.000,00	90.000,00	8.554,24	34.197,54	0,04	55.802,46	8.554,24	34.197,54	0,05	55.802,46
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	9.238,24	36.570,98	0,04	33.429,02	9.238,24	36.570,98	0,05	33.429,02
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	9.238,24	36.570,98	0,04	33.429,02	9.238,24	36.570,98	0,05	33.429,02
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	2.981,18	11.027,99	0,01	18.972,01	2.981,18	11.027,99	0,02	18.972,01
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	2.981,18	11.027,99	0,01	18.972,01	2.981,18	11.027,99	0,02	18.972,01
TRANSPORTE	110.000,00	110.000,00	14.948,68	61.612,15	0,07	48.387,85	14.948,68	61.612,15	0,08	48.387,85
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	14.948,68	61.612,15	0,07	48.387,85	14.948,68	61.612,15	0,08	48.387,85
DESPORTO E LAZER	30.000,00	20.000,00	3.004,36	11.837,68	0,01	8.162,32	3.004,36	11.837,68	0,02	8.162,32
Desporto Comunitário	30.000,00	20.000,00	3.004,36	11.837,68	0,01	8.162,32	3.004,36	11.837,68	0,02	8.162,32
ENCARGOS ESPECIAIS	5.800.000,00	5.800.000,00	965.786,88	3.723.654,49	4,20	2.076.345,51	965.786,88	3.723.654,49	5,09	2.076.345,51
Serviço da Dívida Interna	5.800.000,00	5.800.000,00	965.786,88	3.723.654,49	4,20	2.076.345,51	965.786,88	3.723.654,49	5,09	2.076.345,51

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D595AB41

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: 324,326,3146
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.712.200,00	12.027.989,30
Receita de Contribuições dos Segurados	3.754.200,00	2.631.270,42
Ativo	3.300.000,00	2.267.570,03
Inativo	454.200,00	363.700,39
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.250.000,00	3.100.511,98
Ativo	4.250.000,00	3.100.511,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.436.000,00	2.331.878,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.436.000,00	2.331.878,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.272.000,00	3.964.328,08
Compensação Financeira entre os Regimes	472.000,00	233.981,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	7.800.000,00	3.723.654,49
Demais Receitas Correntes	0,00	6.692,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**15.912.200,00**	**8.304.334,81**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	8.297.931,45	8.297.931,45	8.297.931,45
Aposentadorias	0,00	7.535.088,12	7.535.088,12	7.535.088,12
Pensões por Morte	0,00	762.843,33	762.843,33	762.843,33
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**8.297.931,45**	**8.297.931,45**	**8.297.931,45**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**15.912.200,00**	**6.403,36**	**6.403,36**	**6.403,36**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	285.000,00
Outro Bens e Direitos	112.283.536,51

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	1.869,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**1.869,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	349.162,86	47.471,18	16.124,99	15.528,33
Pessoal e Encargos Sociais	126.294,60	15.505,13	15.505,13	15.505,13
Demais Despesas Correntes	222.868,26	31.966,05	619,86	23,20
Despesas de Capital (XIV)	206.510,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**555.672,86**	**47.471,18**	**16.124,99**	**15.528,33**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(555.672,86)**	**(45.602,18)**	**(14.255,99)**	**(13.659,33)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				113.439,80
Investimentos e Aplicações				0,00
Outro Bens e Direitos				0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 23/09/2024, às 15:40:30.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:1CE90AD7

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: 324,326,3146		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	107.433.385,84	72.513.771,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.674.980,00	9.165.032,28
IPTU	2.339.922,00	1.718.236,45
ISS	3.278.652,00	1.744.074,29
ITBI	1.700.000,00	1.044.598,37
IRRF	3.346.068,00	2.673.149,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.010.338,00	1.984.973,44
Contribuições	2.848.873,60	2.105.324,95
Receita Patrimonial	2.353.014,00	2.855.336,15
Aplicações Financeiras (II)	1.100.200,00	2.121.351,06
Outras Receitas Patrimoniais	1.252.814,00	733.985,09
Transferências Correntes	88.112.696,24	57.666.780,28
Cota-Parte do FPM	30.170.000,00	20.239.591,59
Cota-Parte do ICMS	25.600.000,00	16.373.715,74
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	2.962.238,90

Cota-Parte do ITR	2.200.000,00	198.135,06
Cota-Parte do IPI - Municípios	341.574,40	240.152,71
Transferências do FUNDEB	17.505.778,00	10.794.996,42
Outras Transferências Correntes	8.695.343,84	6.857.949,86
Demais Receitas Correntes	443.822,00	721.297,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	443.822,00	721.297,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**106.333.185,84**	**70.392.420,36**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.276.200,00	9.696.754,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.436.000,00	2.333.103,78
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.056.669,30	5.092.876,63
Operações de Crédito (VIII)	7.911.545,93	953.555,09
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	280.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	280.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.865.123,37	4.139.321,54
Convênios	2.991.384,35	315.816,33
Outras Transferências de Capital	2.873.739,02	3.823.505,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**6.145.123,37**	**4.139.321,54**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**128.754.509,21**	**84.228.496,42**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**112.478.309,21**	**74.531.741,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.866.583,83	67.899.706,87	59.275.704,94	58.355.929,79	116.876,34	2.123.454,46	2.113.940,62
Pessoal e Encargos Sociais	46.132.589,85	28.956.722,10	28.388.219,49	28.191.924,03	100.712,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.500.000,00	1.017.076,40	715.548,64	715.548,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.233.993,98	37.925.908,37	30.171.936,81	29.448.457,12	16.163,60	2.123.454,46	2.113.940,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	103.366.583,83	66.882.630,47	58.560.156,30	57.640.381,15	116.876,34	2.123.454,46	2.113.940,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.425.362,86	8.391.442,65	8.345.518,69	8.344.922,03	4.120,80	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.373.617,80	12.296.353,54	5.548.081,49	5.471.752,73	191.000,00	3.080.230,88	2.830.125,77
Investimentos	24.124.573,80	11.036.072,53	4.607.954,72	4.531.625,96	191.000,00	3.080.230,88	2.830.125,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.249.044,00	1.260.281,01	940.126,77	940.126,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**24.124.573,80**	**11.036.072,53**	**4.607.954,72**	**4.531.625,96**	**191.000,00**	**3.080.230,88**	**2.830.125,77**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	206.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**151.623.030,49**	**86.310.145,65**	**71.513.629,71**	**70.516.929,14**	**311.997,14**	**5.203.685,34**	**4.944.066,39**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**127.991.157,63**	**77.918.703,00**	**63.168.111,02**	**62.172.007,11**	**307.876,34**	**5.203.685,34**	**4.944.066,39**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**8.455.503,75**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**7.107.792,06**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.719.344,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.117.020,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	631.438,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.593.374,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.534.374,16)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.657.673,27	6.586.991,01
DEDUÇÕES (XL)	33.844.550,83	38.994.486,52
Disponibilidade de Caixa [1]	33.837.004,04	38.977.568,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.525.167,45	40.511.932,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	339.818,84	1.286.977,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	348.344,57	247.386,13
Demais Haveres Financeiros	7.546,79	16.917,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(27.186.877,56)	(32.407.495,51)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.220.617,95**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	947.158,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**6.167.776,47**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.682.193,58**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.057.819,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.057.819,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2024, às 16:17:29.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:188870DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.664.642,00	7.180.058,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.339.922,00	1.718.236,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.700.000,00	1.044.598,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.278.652,00	1.744.074,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.346.068,00	2.673.149,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.646.968,00	49.657.533,30
2.1- Cota-Parte FPM	36.970.000,00	24.939.731,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	34.000.000,00	23.500.699,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	2.970.000,00	1.439.031,60
2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	20.467.144,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	426.968,00	300.190,80
2.4- Cota-Parte ITR	2.750.000,00	247.668,70
2.5- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	3.702.798,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.311.610,00	56.837.592,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.735.393,60	9.643.700,34
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.092.508,90	4.565.697,70
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.505.778,00	10.848.925,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.990.000,00	10.525.312,84
6.1.1- Principal	16.990.000,00	10.471.384,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	53.928,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	515.778,00	323.612,26
6.4.1- Principal	515.778,00	323.612,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	2.254.606,40	827.683,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.848.925,10	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.505.778,00	10.930.191,52	10.910.933,72	10.894.259,57	19.257,80
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.790.000,00	10.894.155,75	10.894.155,75	10.888.501,75	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.010.000,00	3.793.927,34	3.793.927,34	3.789.686,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.865.000,00	6.591.079,80	6.591.079,80	6.589.666,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	210.000,00	60.853,54	60.853,54	60.853,54	0,00
10.1.4- Educação Especial	705.000,00	448.295,07	448.295,07	448.295,07	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.715.778,00	36.035,77	16.777,97	5.757,82	19.257,80

10.2.1- Educação Infantil	889.500,00	2.602,00	1.130,00	1.130,00	1.472,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.589.778,00	33.433,77	15.647,97	4.627,82	17.785,80
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	166.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD E DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.930.191,52	10.910.933,72	10.894.259,57	19.257,80	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.894.155,75	10.894.155,75	10.888.501,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	36.035,77	16.777,97	5.757,82	19.257,80	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.894.155,75	10.894.155,75	10.888.501,75	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.367.718,99	10.894.155,75	10.894.155,75	103,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.084.892,51	(62.008,62)	(62.008,62)	0,00	(0,57)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMES TRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIM ESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.360.799,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.360.799,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.188.008,90	4.676.004,86	4.409.875,58	4.357.159,32	266.129,28
20.1- Educação Infantil	4.062.868,90	1.460.170,11	1.370.752,73	1.364.883,04	89.417,38
20.2- Ensino Fundamental	6.077.140,00	3.189.850,79	3.013.138,89	2.966.292,32	176.711,90
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	38.000,00	25.983,96	25.983,96	25.983,96	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.828.124,34	15.071.063,81	14.785.676,73	14.716.286,32	285.387,08
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.593.604,74	5.256.699,45	5.165.810,07	5.155.699,88	90.889,38
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.234.519,60	9.814.364,36	9.619.866,66	9.560.586,44	194.497,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.409.875,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.643.700,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =	44.647,08

(L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	14.008.928,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.209.398,04	14.008.928,84	24,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	465.379,03	360.338,89	361.521,04	44.647,08	59.210,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	337.238,25	242.058,43	243.240,58	44.647,08	49.350,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.140,78	118.280,46	118.280,46	0,00	9.860,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.944.150,00	1.552.681,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.844.150,00	1.260.136,54
31.1.1- Salário-Educação	1.220.000,00	741.827,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	320.000,00	239.818,45
31.1.4 - PNATE	126.000,00	81.788,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	178.150,00	196.702,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.147,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	287.396,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.439.150,44	4.383.362,13	3.019.496,44	2.946.959,89	1.363.865,69
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	161.300,00	528.756,98	59.599,70	59.599,70	469.157,28
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.752.850,44	3.420.445,15	2.746.960,74	2.674.424,19	673.484,41
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	525.000,00	434.160,00	212.936,00	212.936,00	221.224,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	32.466.774,78	19.915.557,58	18.273.329,32	18.131.550,08	1.642.228,26
33.1- Despesas Correntes	31.437.823,56	19.500.880,33	17.937.886,87	17.849.671,39	1.562.993,46
33.1.1- Pessoal Ativo	19.758.278,00	11.615.014,76	11.615.014,76	11.609.360,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.674.545,56	7.885.865,57	6.322.872,11	6.240.310,63	1.562.993,46
33.2- Despesas de Capital	1.028.951,22	414.677,25	335.442,45	281.878,69	79.234,80
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.028.951,22	414.677,25	335.442,45	281.878,69	79.234,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	487.866,37	563.797,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.848.925,10	741.827,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.012.540,03	1.305.215,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	324.251,44	409,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.475,67	32,22
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	320.775,77	377,23

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2024, às 16:45:47.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4511101-736-RXUGBIVUALFIJ-0 - Emitido por: ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	20/09/2024 16:41:18 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:782B535F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: 324,326,3146			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	7.911.545,93	953.555,09	6.957.990,84
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	27.580.127,80	12.296.353,54	15.283.774,26
Investimentos	24.331.083,80	11.036.072,53	13.295.011,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.249.044,00	1.260.281,01	1.988.762,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.580.127,80	12.296.353,54	15.283.774,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**19.668.581,87**	**11.342.798,45**	**8.325.783,42**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 23/09/2024, às 15:42:23.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:08DC70A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: 324,326,3146				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	13.079.202,77	10.658.795,57	2.420.407,20	37.602.274,36
2024	13.293.813,64	11.040.288,34	2.253.525,30	39.855.799,66
2025	13.523.166,67	11.198.205,81	2.324.960,86	42.180.760,52
2026	13.743.621,45	11.479.445,29	2.264.176,16	44.444.936,68
2027	13.962.939,00	11.676.220,29	2.286.718,71	46.731.655,39
2028	14.181.287,78	11.818.057,32	2.363.230,46	49.094.885,85
2029	14.386.870,59	12.014.803,40	2.372.067,19	51.466.953,04
2030	14.616.395,89	12.080.041,10	2.536.354,79	54.003.307,83
2031	14.789.397,74	12.648.780,71	2.140.617,03	56.143.924,86
2032	14.991.113,30	12.576.423,61	2.414.689,69	58.558.614,55
2033	15.197.036,48	12.596.557,23	2.600.479,25	61.159.093,80
2034	15.401.531,33	12.669.984,11	2.731.547,22	63.890.641,02
2035	15.606.019,35	12.755.718,73	2.850.300,62	66.740.941,64
2036	15.844.401,31	12.729.425,89	3.114.975,42	69.855.917,06
2037	16.094.921,88	12.693.020,92	3.401.900,96	73.257.818,02
2038	16.361.359,99	12.579.361,16	3.781.998,83	77.039.816,85
2039	16.588.156,22	13.186.751,41	3.401.404,81	80.441.221,66
2040	16.609.375,08	15.572.969,87	1.036.405,21	81.477.626,87
2041	16.626.871,27	15.955.915,67	670.955,60	82.148.582,47
2042	16.622.269,50	16.480.348,76	141.920,74	82.290.503,21
2043	16.611.275,42	16.667.534,73	(56.259,31)	82.234.243,90
2044	16.597.755,93	16.563.242,02	34.513,91	82.268.757,81
2045	16.557.860,71	16.568.465,60	(10.604,89)	82.258.152,92
2046	16.399.415,63	17.957.440,62	(1.558.024,99)	80.700.127,93
2047	16.247.678,46	17.922.681,79	(1.675.003,33)	79.025.124,60
2048	16.069.264,39	17.768.470,20	(1.699.205,81)	77.325.918,79
2049	15.905.836,95	17.353.261,15	(1.447.424,20)	75.878.494,59
2050	15.809.431,02	16.697.834,75	(888.403,73)	74.990.090,86
2051	15.748.024,28	16.175.965,24	(427.940,96)	74.562.149,90
2052	15.713.071,85	15.758.535,37	(45.463,52)	74.516.686,38
2053	15.714.679,36	15.288.978,87	425.700,49	74.942.386,87
2054	15.779.239,72	14.609.366,30	1.169.873,42	76.112.260,29
2055	15.907.420,27	14.008.790,50	1.898.629,77	78.010.890,06
2056	16.046.411,53	13.647.826,61	2.398.584,92	80.409.474,98
2057	8.090.850,72	12.874.655,86	(4.783.805,14)	75.625.669,84
2058	7.700.077,40	12.193.912,17	(4.493.834,77)	71.131.835,07

2059	7.342.122,57	11.503.211,47	(4.161.088,90)	66.970.746,17
2060	7.016.419,82	10.624.734,32	(3.608.314,50)	63.362.431,67
2061	6.701.715,73	9.984.250,72	(3.282.534,99)	60.079.896,68
2062	6.441.317,10	9.122.573,52	(2.681.256,42)	57.398.640,26
2063	6.218.976,81	8.393.427,09	(2.174.450,28)	55.224.189,98
2064	6.041.882,99	7.721.760,29	(1.679.877,30)	53.544.312,68
2065	5.881.942,18	6.913.626,52	(1.031.684,34)	52.512.628,34
2066	5.790.610,45	6.645.096,59	(854.486,14)	51.658.142,20
2067	5.706.227,59	6.182.768,22	(476.540,63)	51.181.601,57
2068	5.659.356,40	5.741.472,74	(82.116,34)	51.099.485,23
2069	5.644.160,11	5.114.317,49	529.842,62	51.629.327,85
2070	5.642.352,20	4.644.023,42	998.328,78	52.627.656,63
2071	5.706.453,45	4.297.743,84	1.408.709,61	54.036.366,24
2072	5.802.083,96	4.020.602,49	1.781.481,47	55.817.847,71
2073	5.849.064,65	3.487.708,57	2.361.356,08	58.179.203,79
2074	5.793.317,22	3.625.466,64	2.167.850,58	60.347.054,37
2075	5.878.705,37	4.640.057,77	1.238.647,60	61.585.701,97
2076	5.876.668,45	4.812.939,28	1.063.729,17	62.649.431,14
2077	5.886.426,20	5.078.574,67	807.851,53	63.457.282,67
2078	5.902.897,90	5.088.640,79	814.257,11	64.271.539,78
2079	5.870.264,88	5.150.113,81	720.151,07	64.991.690,85
2080	5.709.518,89	5.452.592,26	256.926,63	65.248.617,48
2081	5.654.991,10	6.580.693,43	(925.702,33)	64.322.915,15
2082	5.521.874,73	6.888.104,20	(1.366.229,47)	62.956.685,68
2083	5.363.006,23	7.139.582,39	(1.776.576,16)	61.180.109,52
2084	5.199.892,38	7.306.906,13	(2.107.013,75)	59.073.095,77
2085	4.999.795,79	7.288.681,68	(2.288.885,89)	56.784.209,88
2086	4.760.292,88	7.293.194,71	(2.532.901,83)	54.251.308,05
2087	4.518.163,07	7.467.960,45	(2.949.797,38)	51.301.510,67
2088	4.248.487,35	7.552.101,34	(3.303.613,99)	47.997.896,68
2089	3.979.339,94	7.583.778,39	(3.604.438,45)	44.393.458,23
2090	3.679.359,63	7.481.750,61	(3.802.390,98)	40.591.067,25
2091	3.373.147,64	7.371.667,23	(3.998.519,59)	36.592.547,66
2092	3.043.271,45	7.231.431,12	(4.188.159,67)	32.404.387,99
2093	2.694.225,89	7.047.939,00	(4.353.713,11)	28.050.674,88
2094	2.331.514,09	6.938.444,19	(4.606.930,10)	23.443.744,78
2095	1.890.623,34	6.612.201,61	(4.721.578,27)	18.722.166,51
2096	1.514.019,40	6.053.100,50	(4.539.081,10)	14.183.085,41
2097	1.155.488,68	5.705.548,15	(4.550.059,47)	9.633.025,94
2098	0,00	0,00	0,00	9.633.025,94

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 23/09/2024, às 15:43:20.

¹ A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B3C5182F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Entidade: 324,326,3146
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	280.000,00	288,12	279.711,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	280.000,00	0,00	280.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	288,12	(288,12)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.078,61	280.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.078,61	280.000,00
Investimentos	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.078,61	280.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.656,47	(17.790,49)	(16.134,02)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2024, às 16:44:16.

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:2505A586

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.664.642,00	10.664.642,00	7.180.058,84	67,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.339.922,00	2.339.922,00	1.718.236,45	73,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.700.000,00	1.700.000,00	1.044.598,37	61,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.278.652,00	3.278.652,00	1.744.074,29	53,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.346.068,00	3.346.068,00	2.673.149,73	79,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.676.968,00	73.676.968,00	48.218.501,70	65,45
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	23.500.699,61	69,12
Cota-Parte ITR	2.750.000,00	2.750.000,00	247.668,70	9,01
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.702.798,11	82,28
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	20.467.144,48	63,96
Cota-Parte IPI-Exportação	426.968,00	426.968,00	300.190,80	70,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**84.341.610,00**	**84.341.610,00**	**55.398.560,54**	**65,68**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.410.000,00	4.460.947,71	2.513.425,37	56,34	2.308.843,06	51,76	2.286.776,80	51,26
Despesas Correntes	4.280.000,00	4.260.947,71	2.494.386,02	58,54	2.289.803,71	53,74	2.267.737,45	53,22
Despesas de Capital	130.000,00	200.000,00	19.039,35	9,52	19.039,35	9,52	19.039,35	9,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.201.241,50	12.348.684,50	8.412.855,47	68,13	7.672.779,39	62,13	7.413.926,60	60,04
Despesas Correntes	11.159.241,50	12.236.734,50	8.337.631,71	68,14	7.598.173,55	62,09	7.339.320,76	59,98
Despesas de Capital	42.000,00	111.950,00	75.223,76	67,19	74.605,84	66,64	74.605,84	66,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.150.000,00	1.400.000,00	540.720,66	38,62	490.617,18	35,04	490.617,18	35,04
Despesas Correntes	1.150.000,00	1.400.000,00	540.720,66	38,62	490.617,18	35,04	490.617,18	35,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	885.000,00	815.000,00	564.837,31	69,31	561.991,21	68,96	554.581,59	68,05
Despesas Correntes	875.000,00	805.000,00	564.837,31	70,17	561.991,21	69,81	554.581,59	68,89
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.061.000,00	1.261.000,00	1.021.382,87	81,00	1.020.913,85	80,96	1.010.643,81	80,15
Despesas Correntes	1.041.000,00	1.261.000,00	1.021.382,87	81,00	1.020.913,85	80,96	1.010.643,81	80,15
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.707.241,50**	**20.285.632,21**	**13.053.221,68**	**64,35**	**12.055.144,69**	**59,43**	**11.756.545,98**	**57,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.053.221,68	12.055.144,69	11.756.545,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.053.221,68**	**12.055.144,69**	**11.756.545,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		8.309.784,08	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		8.309.784,08	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**4.743.437,60**	**3.745.360,61**	**3.446.761,90**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,56**	**21,76**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	8.309.784,08	13.053.221,68	4.743.437,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.743.437,60
Empenhos de 2023	12.078.737,99	18.774.207,78	6.695.469,79	445.280,15	0,00	0,00	365.049,41	35.633,06	44.597,68	6.650.872,11
Empenhos de 2022	10.830.414,61	18.045.536,97	7.215.122,36	353.009,38	0,00	0,00	225.616,28	6.010,93	121.382,17	7.093.740,19
Empenhos de 2021	9.285.040,20	14.571.071,13	5.286.030,93	211.406,05	0,00	0,00	138.279,19	474,56	72.652,30	5.213.378,63
Empenhos de 2020	49.359.517,73	71.911.024,85	22.551.507,12	1.389.890,35	0,00	0,00	780.655,99	(33.963,78)	643.198,14	21.908.308,98

e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	615.479,99	615.479,99	615.479,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**615.479,99**	**615.479,99**	**615.479,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.022.200,00	4.993.450,16	3.969.649,36	79,50
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.958.600,00	4.769.644,15	3.446.850,47	72,27
Proveniente dos Estados	63.600,00	223.806,01	522.798,89	233,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	363.832,15	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.022.200,00**	**4.993.450,16**	**4.333.481,51**	**86,78**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.300.200,00	5.838.337,34	3.708.082,34	63,51	3.175.229,66	54,39	3.148.371,93	53,93
Despesas Correntes	2.770.200,00	5.268.337,34	3.708.082,34	70,38	3.175.229,66	60,27	3.148.371,93	59,76
Despesas de Capital	530.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	781.400,00	1.978.291,73	1.309.313,68	66,18	1.025.459,14	51,84	993.992,16	50,24
Despesas Correntes	731.400,00	1.928.291,73	1.309.313,68	67,90	1.025.459,14	53,18	993.992,16	51,55
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	50.729,64	22.117,65	43,60	22.117,65	43,60	22.117,65	43,60
Despesas Correntes	0,00	11.732,99	3.121,00	26,60	3.121,00	26,60	3.121,00	26,60
Despesas de Capital	20.000,00	38.996,65	18.996,65	48,71	18.996,65	48,71	18.996,65	48,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	330.000,00	556.955,52	288.791,79	51,85	225.551,76	40,50	225.551,76	40,50
Despesas Correntes	330.000,00	503.051,88	259.690,15	51,62	196.450,12	39,05	196.450,12	39,05
Despesas de Capital	0,00	53.903,64	29.101,64	53,99	29.101,64	53,99	29.101,64	53,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.717,41	2.716,29	99,96	2.130,00	78,38	2.130,00	78,38
Despesas Correntes	0,00	2.717,41	2.716,29	99,96	2.130,00	78,38	2.130,00	78,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.431.600,00**	**8.427.031,64**	**5.331.021,75**	**63,26**	**4.450.488,21**	**52,81**	**4.392.163,50**	**52,12**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.710.200,00	10.299.285,05	6.221.507,71	60,41	5.484.072,72	53,25	5.435.148,73	52,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.982.641,50	14.326.976,23	9.722.169,15	67,86	8.698.238,53	60,71	8.407.918,76	58,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.170.000,00	1.450.729,64	562.838,31	38,80	512.734,83	35,34	512.734,83	35,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.215.000,00	1.371.955,52	853.629,10	62,22	787.542,97	57,40	780.133,35	56,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.061.000,00	1.263.717,41	1.024.099,16	81,04	1.023.043,85	80,96	1.012.773,81	80,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.138.841,50	28.712.663,85	18.384.243,43	64,03	16.505.632,90	57,49	16.148.709,48	56,24

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IVAN REIS DA SILVA	***HAROLDO BREHM***	***LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA***	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:DCB2DA2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 324,326,3146		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	108.849.212,46	115.233.385,84	115.233.385,84	115.233.385,84	115.233.385,84	115.233.385,84	115.233.385,84	115.233.385,84	115.233.385,84	115.233.385,84	115.233.385,84
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 23/09/2024, às 15:44:47.											
NOTA:											

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:32F806B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: 324,326,3146	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Agosto**
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.216.000,00
Previsão Atualizada	145.202.255,14
Receitas Realizadas	89.636.506,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.057.819,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	123.678.000,00
Créditos Adicionais	33.694.074,49
Dotação Atualizada	157.372.074,49
Despesas Empenhadas	88.587.503,06
Despesas Liquidadas	73.169.305,12
Despesas Pagas	72.172.604,55
Superávit Orçamentário	16.467.201,23
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	88.587.503,06
Despesas Liquidadas	73.169.305,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	115.192.082,62
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	6.403,36
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.304.334,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.297.931,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.297.931,45
Resultado Previdenciário	6.403,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(5.534.374,16)	1.485.582,89	(26,84)
Resultado Primário	5.719.344,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	343.939,64	688,00	311.997,14	31.254,50
Poder Executivo	343.939,64	688,00	311.997,14	31.254,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.027.143,53	1.224.155,87	4.944.066,39	2.858.921,27
Poder Executivo	9.027.143,53	1.224.155,87	4.944.066,39	2.858.921,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.371.083,17	1.224.843,87	5.256.063,53	2.890.175,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.008.928,84	25,00	24,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	10.894.155,75	70,00	103,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	953.555,09	6.957.990,84
Despesa de Capital Líquida	12.296.353,54	15.283.774,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	2.420.407,20	2.600.479,25	(56.259,31)	(4.493.834,77)
Receitas Previdenciárias	13.079.202,77	15.197.036,48	16.611.275,42	7.700.077,40
Despesas Previdenciárias	10.658.795,57	12.596.557,23	16.667.534,73	12.193.912,17
Resultado Previdenciário	2.420.407,20	2.600.479,25	(56.259,31)	(4.493.834,77)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	288,12	279.711,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.055.144,69	15,00	21,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2024, às 16:54:28.	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:006D8355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5145, DE 19 DESETEMBRO DE 2024

Estabelece critérios para escolha de Coordenadores Pedagógicos das Instituições de Ensino Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS
Art. 1°. O processo de escolha dos Coordenadores das Instituições Municipais de Ensino deverá ser mediante processo de avaliação por mérito e desempenho.

Art. 2º. Os candidatos selecionados desempenharão a função de Coordenador Pedagógico pelo período de até 03 (três) anos, conforme disposto no edital, devendo após este período retornar as funções de seu cargo de professor ou submeter-se a nova aprovação num novo processo.
Art. 3º. O professor que assumir a função de Coordenador Pedagógico será avaliado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o Regimento Escolar de cada Instituição.
Art. 4º. A avaliação da prática do Coordenador Pedagógico acontecerá mediante:
I- Avaliação do plano de ação pedagógica a qual será realizada anualmente, devendo ser entregue até dia trinta do mês de novembro. No caso do coordenador que estiver no cargo por prazo inferior a 06 (seis) meses a avaliação será realizada de forma parcial;
II- Avaliação da prática profissional será realizada anualmente pela comissão local de avaliação com critérios elaborados a partir das funções e atribuições do Coordenador Pedagógico previstas no regimento escolar.
Art. 5º. São funções atribuídas aos Coordenadores Pedagógicos das Instituições Municipais de Ensino:

I- Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
II- Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional.
III- Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional.
IV- Assessorar, com subsídios pedagógicos, os docentes na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo.
V- Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação).
VI- Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
VII- Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional.
VIII- Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional.
IX- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando.
X- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
XI- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional.
XII- Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar.
XIII- Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
XIV- Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
XV- Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional.
XVI- Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos.
XVII- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
XVIII- Manter intercâmbio com outras instituições de ensino.
XIX- Divulgar experiências e materiais relativos à educação.
XX- Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional.

Art. 6º. O processo de escolha do Coordenador Pedagógico será:
I- Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte – SEMECE;
II- Executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte- SEMECE através de Comissão Designada pelo Executivo Municipal.
§1º. A Comissão Designada para esse fim, poderá solicitar banca examinadora externa, sem vínculos com a Rede Municipal de Educação, a fim de zelar pelos princípios do processo.

Art. 7º. A Comissão Designada será formada por três servidores, designados através de Decreto Municipal e terá as seguintes atribuições:
I- Organizar e implantar o processo de escolha dos Coordenadores Pedagógicos para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul;
II- Estabelecer o calendário com as datas de todos os processos pertinentes à Consulta Pública;
III- Divulgar a instalação do processo de consulta e socializar o presente instrumento normativo;
IV- A Comissão Designada, analisará os Planos de Ação Pedagógica, observará a existência das características mínimas exigidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 8º Poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 31º, incisos 1º e 2º da Lei Nº 293, de 04 de abril de 2012.
I - Pertencer ao Quadro próprio do Magistério Público Municipal, regime estatutário, sendo ocupante do cargo de Professor(a);
II- Possuir curso superior de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Formação Superior para Professores e Pós Graduação em nível Latu Sensu na área da Educação;
III- Não estar cumprindo estágio probatório;
IV- Ser lotado na Unidade de Ensino para a qual pretende concorrer, salvo na hipótese em que nenhum profissional do magistério atenda aos pré-requisitos exigidos para as funções de suporte pedagógico;
V- Ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas semanais na direção, onde professores com carga horária de concurso de 20 horas semanais, terão a carga suplementar de mais 20 horas semanais para exercício de 8 horas diárias;
VI- Não ter recebido qualquer das penalidades previstas nas Leis Municipais n° 50, de 08 de Dezembro de 2005 e/ou da Lei Municipal n° 293, de 04 de Abril de 2012;
VII- Ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades profissionais;
VIII- Participar obrigatoriamente do Curso "Formação do Gestor Escolar" que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a UFPR, com previsão de início em Outubro;
IX- Participação no curso para Liderança Escolar - Programa de desenvolvimento profissional na Plataforma AVAMEC (MEC), conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, com entrega da certificação até a data da posse.
X- Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em sala de aula;
XI- Estar ciente e participar de todas as etapas de escolha dos Coordenadores Escolares, preconizadas neste regulamento e subsequentes.

Art. 9º O candidato poderá concorrer à função de Coordenador Pedagógico na Instituição de Ensino Municipal na qual for lotado.

Parágrafo Único. Não tendo a vaga na Instituição de lotação o candidato fica a disposição da SEMECE para designação em outra Instituição Municipal, se necessário.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES – PRIMEIRA ETAPA

Art. 10. A inscrição no procedimento de escolha dos Coordenadores Escolares, será através de formulário específico com caráter eliminatório, devendo no momento da inscrição, ser anexada toda documentação básica solicitada no edital.

Art. 11. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o formulário preenchido (Anexo I) com a a seguinte documentação:

I- Fotocópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação.
II - Declaração que comprove a experiência de 5 (cinco) anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
III - Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
IV - Fotocópia do diploma ou declaração de conclusão da graduação.
V - Fotocópia do Certificado de Pós Graduação em nível Latu Sensu na área da Educação;

Parágrafo Único. A divulgação da lista de candidatos aptos e aprovados nessa etapa, ocorrerá nas datas e prazos estabelecidos pelo edital, em diário oficial.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO – SEGUNDA ETAPA

Art. 12. O candidato inscrito ao cargo de Coordenador Pedagógico das Instituições Municipais de Ensino, declarado apto na primeira etapa, além dos demais requisitos previstos neste regulamento, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de apresentação de Ação Pedagógica.

Art. 13. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I- Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da SEMECE em parceria com a UFPR.

II- Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e/ou subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação de acordo com bibliografia e cursos sugeridos.

Art. 14. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único. Os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial.

DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA – TERCEIRA ETAPA

Art. 15. Os aprovados na segunda etapa, deverão apresentar seu Plano de Ação Pedagógica que contemple os aspectos pedagógicos, a ser implementados na Instituição de Ensino com metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação do nível de aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição. (Anexo II).

§1º. A Comissão Designada poderá dispor no Edital do processo de seleção, de sub etapas como a convocação dos candidatos para entrevistas acerca das ações propostas do plano de gestão apresentado;

Art. 16. A Comissão Designada, durante o processo de análise dos Planos de Ação Pedagógica, observará a existência das características mínimas exigidas neste Regulamento.

§1º. Os candidatos que atenderem os requisitos mínimos de apresentação do Plano de Ação Pedagógico, considerar-se-ão aptos na etapa e constarão de lista pública de candidatos aprovados, publicada em diário oficial.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação fará a indicação dos Coordenadores Pedagógicos que atendam todos os requisitos e que tenham participado de todas as etapas de seleção.
Art. 18. O Coordenador Pedagógico poderá ser afastado ou destituído em caso de Processo administrativo ou de não corresponder a linha de ações e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as atribuições do cargo previstas na Lei Municipal n° 293 de 04 de 2012.
TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O candidato deverá solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração de:

I- não estar cumprindo estágio probatório;

II- Não ter recebido qualquer das penalidades previstas nas Leis Municipais n° 50, de 08 de dezembro de 2005 e/ou da Lei Municipal n° 293, de 04 de abril de 2012;
Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, após análise da Comissão da Secretaria
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DO CANDIDATO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Local da Instituição de Ensino:
Eu,_____, RG_____,
venho à presença de Vossa Senhoria requerer a inscrição para concorrer ao Processo de Seleção para Designação de Coordenadores Pedagógicos para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, em conformidade com o presente Regulamento, me comprometendo a cumprir com o Regimento Escolar e legislações educacionais vigentes.

Tijucas do Sul, de de 2024.

_____
Candidato

Anexar os seguintes documentos:

( ) Fotocópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação.
( ) Declaração que comprove a experiência de 5 (cinco) anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
( ) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicaria e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
( ) Fotocópia do diploma ou declaração de conclusão da graduação.
Fotocópia do Certificado de Pós Graduação em nível Latu Sensu na área da Educação;

PARECER DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
Presidente da Comissão Local

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E AÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL

Acompanhamento pedagógico (suporte aos processos de ensino e aprendizagem) Que ações podem ser desenvolvidas para o processo de aprendizagem, recomposição, recuperação dos alunos respeitando os tempos de aprendizagem e especificidades dos alunos	**Educação Inclusiva** Que ações podem ser desenvolvidas que garantam o desenvolvimento das habilidades dos educandos público alvo da educação especial. E ações efetivas para a garantia da inclusão em todos os seguimentos escolares	**Projetos, avaliações internas e externas** Que ações e/ou metas podem ser desenvolvidos para melhoria dos resultados de aprendizagem	**Trabalho formativo** Que ações podem ser desenvolvidas para contribuir com a formação continuada dos professores	**Gestão de Pessoas e Gestão relacional** (ambiente democrático e participativo) que ações podem ser desenvolvidas com as famílias no processo educativo, fortalecendo a colaboração e o apoio mútuo ; Quais ações a serem desenvolvidas para o engajamento da equipe escolar	**Apoio pedagógico (Docentes)** Que ações podem ser realizadas para dar suporte aos docentes; Quais ações podem ser realizadas para auxiliar processo de transição dos alunos.

PLANO DE TRABALHO E AÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Acompanhamento pedagógico (suporte aos processos de ensino e aprendizagem) Que ações podem ser desenvolvidas para acompanhar a evolução dos alunos, dentro das fases de desenvolvimento; ações que contribuam para a melhoria nas práticas educacionais para o desenvolvimento integral dos alunos, respeitando a faixa etária.	**Educação Inclusiva** Que ações podem ser desenvolvidas que garantam o desenvolvimento das habilidades dos educando público alvo da educação especial. E ações efetivas para a garantia da inclusão em todos os seguimentos escolares	**Projetos e Acompanhamento do Plano Anual de Trabalho** Que ações podem ser desenvolvidas para a efetivação dos projetos educacionais, visando atingir as metas e objetivos dentro da proposta curricular; ações que contribuam para atribuir tarefas e responsabilidades para a equipe docente, estabelecendo relações afetivas e acolhedoras, entre os alunos e demais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem	**Trabalho formativo** Que ações podem ser desenvolvidas para contribuir com a formação continuada dos professores	**Gestão de Pessoas e Gestão relacional** (ambiente democrático e participativo) que ações podem ser desenvolvidas com as famílias no processo educativo, fortalecendo a colaboração e o apoio mútuo; Quais ações a serem desenvolvidas para o engajamento da equipe escolar	**Apoio pedagógico (Docentes)** Que ações podem ser realizadas para dar suporte aos docentes; Quais ações podem ser realizadas para auxiliar processo de transição dos alunos.

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
23/09	Publicação da Resolução.
07/10 a 29/10	Inscrição dos candidatos(as) junto as Comissões Locais (as mesmas da Consulta Pública para Escolha de Diretores)
Setembro e Outubro	Formação Inicial para os Coordenadores
Novembro	Prova de Mérito e Desempenho
29/10	Fim do prazo para registro dos(as) candidatos(as).
04/11	Divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados.
11 a 18/11	Apresentação do Plano de trabalho e Ações dos(as) candidatos(as).
29/11	Divulgação do resultado e abertura do prazo de recurso
03/12	Fim do prazo para interposição do recurso
05 e 06/12	Encaminhamento dos recursos à SEMECE, em caso de julgamento em segunda instância
09 e 10/12	Encaminhamento dos recursos à SEMECE, em caso de julgamento em última instância
11/12	Publicação do resultado Final com os candidatos habilititados
Setembro a Dezembro	curso para Gestores Educacionais de Alfabetização na Plataforma AVAMEC (MEC) conforme instruções da Secretaria de Educação
Dezembro	Escolha dos Coordenadores em consonância com os diretores eleitos para exercício em 2025

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:DB70BF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1124/2024

PORTARIA N°1124/2024
Data 23.09.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2269-1/1	Alexandre Delgado Henriques	Motorista	04/10/2024	02/11/2024	30
624-6/1	Andressa Aparecida de Moura	ACS	16/09/2024	30/09/2024	15
622-0/1	Fabiana Machado dos Santos	ACS	16/09/2024	30/09/2024	15
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista 20h	02/10/2024	11/10/2024	10
640-8/1	Giovana Aparecida de Moura	Enfermeira	14/10/2024	28/10/2024	15
267-4/1	Luzia Guarese de Abrao	Técnica em Enfermagem	07/10/2024	21/10/2024	15
23763-9/1	Noeli Fachini	Agente de Saúde	16/09/2024	15/10/2024	30
237-2/1	Tiago Bonatto	Dentista 20h	26/08/2024	09/09/2024	15
806-0/1	Valdenir Aparecido Rodrigues	Secretário Municipal de Esportes	23/09/2024	04/10/2024	12

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8C194FFE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

METALURGICA TB FERNANDES LTDA – CNPJ N° 51.189.424/0001-87

LOTE 01: VIDROS E ESPELHOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	60	m²	VIDRO CRISTAL INCOLOR, E=6mm, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO	157,00	**9.420,00**
T O T A L				**9.420,00**	
LOTE 02: CORRIMÃO E GUARDA CORPO					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
5	100	m	CORRIMÃO DE PAREDE, PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, ALTURA DE 90 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 1 ½", EM TUBO METALON, INCLUSO FRETE, INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR).	127,00	**12.700,00**
6	100	m	CORRIMÃO DE PAREDE, PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, 2 ALTURAS, 70 E 90 CM DIÂMETRO EXTERNO DE 1 ½", EM METALON, INCLUSO FRETE, INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR)	164,00	**16.400,00**
7	60	m²	CORRIMÃO E GUARDA-CORPO, EM TUBO METALON, PADRAO CORPO DE BOMBEIROS: 110 CM DE ALTURA, PONTALETES A CADA 150 CM, TRAVESSAS VERTICAIS A CADA 11 CM SUPERIOR E PONTALETES DE TUBO REDONDO 1½", TUBOS VERTICAIS REDONDO ¾, INCLUSO FRETE, INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR).	293,50	**17.610,00**
T O T A L				**46.710,00**	
LOTE 03: ESQUADRIAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
8	30	m²	PORTA METÁLICA, COM ABERTURA TIPO DOBRADIÇA, COM CHAPA GALVANIZADA FRIZADA, INCLUSO GUARNIÇÕES, FECHADURA, PINTURA (COR A DEFINIR), FRETE E INSTALAÇÃO.	394,50	**11.835,00**
11	30	m²	JANELA METÁLICA DE CORRER, 2 FOLHAS, CHAPAS GALVANIZADAS, COMPLETA, COM BATENTE E GUARNIÇÕES E TODA A FERRAGEM NECESSÁRIA, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS, FRETE E INSTALAÇÃO.	397,00	**11.910,00**
12	30	m²	JANELA METÁLICA DE CORRER, 4 FOLHAS, CHAPAS GALVANIZADAS COMPLETA, COM BATENTE, GUARNIÇÕES E TODA A FERRAGEM NECESSÁRIA, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS, FRETE E INSTALAÇÃO.	459,00	**13.770,00**
13	30	m²	JANELA METÁLICA, BASCULANTE, COM BATENTE E TODA A FERRAGEM NECESSÁRIA, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) VIDROS E INSTALAÇÃO.	494,00	**14.820,00**
18	50	m²	PORTÃO DE CORRER TUBULAR EM TUBO 1 ¼", COM TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO PINTURA AUTOMOVIVA (COR A DEFINIR), FRETE E INSTALAÇÃO.	409,00	**20.450,00**
T O T A L				**72.785,00**	
LOTE 04: ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
21	10	Und	KIT BARRA ANTI-PANICO PARA PORTAS DE 2 FOLHAS, FOLHA DE ATÉ 1,50 X 2,50 MTS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.	1.890,00	**18.900,00**
T O T A L				**18.900,00**	
LOTE 05: COBERTURAS E FECHAMENTOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
22	100	m	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 40 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	44,50	**4.450,00**
24	150	m	CALHA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 100 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74,00	**11.100,00**
25	150	m	RUFO GALVANIZADO, CHAPA Nº 24, CORTE DE 33 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E	50,00	**7.500,00**

			INSTALAÇÃO.		
T O T A L				**23.050,00**	
LOTE 06: GRANITOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
28	20	m²	BANCADA SUSPENSA EM GRANITO, SAIA DE 15 CM, CINZA POLIDO, E= 3,0 CM, INCLUSO FORNECIMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PINTADA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.	558,00	**11.160,00**
29	40	m²	DIVISÓRIA EM GRANITO, CINZA POLIDO, COM DUAS FACES POLIDAS E= 3,0 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III – E, INCLUSO FERRAGENS PINTADAS (COR A DEFINIR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	594,00	**23.760,00**
T O T A L				**34.920,00**	
LOTE 07: TINTAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
34	10	Und	TINTA ESMALTE SINTETICO FUNDO PRIMMER, 18 LITROS, FRETE INCLUSO.	499,00	**4.990,00**
35	6	Und	TINTA ESMALTE SINTETICO FUNDO PRIMMER, 3,6 LITROS, FRETE INCLUSO	134,00	**804,00**
T O T A L				**5.794,00**	
LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
37	50	m²	GRADE DE FERRO PARA CANALETA TIPO GRELHA, COM CANTONEIRA 1.1/2 P" E FERRO MACIÇO 3/8, INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO.	219,00	**10.950,00**
38	150	m²	TELA HEXAGONAL DE AÇO GALVANIZADO, FIO 23, MALHA 4 CM	34,80	**5.220,00**
41	1000	Kg	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CHAPA 18, FRETE INCLUSO.	13,00	**13.000,00**
42	700	Kg	TUBO REDONDO 1.1/2", CHAPA 18, FRETE INCLUSO.	13,00	**9.100,00**
44	550	Kg	CHAPA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO N° 24 PARA DIVERSOS FINS, FRETE INCLUSO.	23,99	**13.194,50**
49	50	m	BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO (PcD) EM TUBO REDONDO 1.1/4", INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.	97,88	**4.894,00**
50	30	m	PERFIL DE PROTEÇÃO INFERIOR PARA PORTA. ISOLAMENTO CONTRA INSETOS, ÁGUA E POEIRA, INCLUSO INSTALAÇÃO.	78,99	**2.369,70**
51	10	Und	PARA BARRO (PARA CAMINHÃO CAÇAMBA), INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA.	710,00	**7.100,00**
52	10	Und	LIXEIRAS – 1,80 M (LARGURA), 1,50 M (COMPRIMENTO), 1,20 M ALTURA EM AÇO, E TELA GALVANIZADA, INCLUSO PINTURA (FUNDO E ACABAMENTO, COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.	1.400,00	**14.000,00**
53	10	Und	SUPORTE EM FERRO PARA RETROVISOR PARA CAMINHÕES, INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA.	163,00	**1.630,00**
T O T A L				**81.458,20**	
LOTE 09: SERVIÇOS DE METALURGICA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
54	500	Hora	MÃO DE OBRA DE LIXAMENTO, LIMPEZA E PINTURA PARA ITENS METÁLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, TAIS COMO EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ABRASIVAS E SOLVENTES. AS TINTAS SERÃO FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO.	74,90	**37.450,00**
T O T A L				**37.450,00**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 330.487,20 (Trezentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA – CNPJ N° 76.272.897/0001-74

LOTE 01: VIDROS E ESPELHOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	60	m²	VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR E= 8mm, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO.	125,00	**7.500,00**
3	80	m²	VIDRO CANELADO / INCOLOR E=4mm, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO	175,00	**14.000,00**
4	50	m²	ESPELHO CRISTAL E=4mm, SEM MOLDURA, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO.	195,00	**9.750,00**
T O T A L				**31.250,00**	
LOTE 03: ESQUADRIAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
9	30	m²	PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM ABERTURA TIPO DOBRADIÇA, INCLUSO GUARNIÇÕES, FECHADURA E INSTALAÇÃO, FRETE E INSTALAÇÃO.	535,00	**16.050,00**
10	30	m²	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	500,00	**15.000,00**
14	30	m²	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS, FRETE E INSTALAÇÃO.	540,00	**16.200,00**
15	30	m²	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS, FRETE E INSTALAÇÃO.	545,00	**16.350,00**
17	100	m²	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA FRIZADA, COM TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA (COR A DEFINIR), FRETE E INSTALAÇÃO	440,00	**44.000,00**
T O T A L				**107.600,00**	
LOTE 04: ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
19	3	Und	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/3 CV – INCLUSO CREMALHEIRA, INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO, MECÂNICA E ELÉTRICA) E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	1.040,00	**3.120,00**
20	10	Und	KIT BARRA ANTI-PANICO PARA PORTAS DE 1 FOLHA, FOLHA DE ATÉ 1,50 X 2,50 MTS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.	1.060,00	**10.600,00**
T O T A L				**13.720,00**	
LOTE 05: COBERTURAS E FECHAMENTOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
23	200	m	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 60 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	38,50	**7.700,00**
26	150	m	RUFO GALVANIZADO, Nº 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	179,00	**8.700,00**
27	250	m²	COBERTURA DE POLICARBONATO CRISTAL E= 6mm, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTAÇÃO.	668,00	**44.750,00**
T O T A L				**61.150,00**	
LOTE 07: TINTAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
32	6	Und	TINTA ESMALTE SINTETICO ACABAMENTO 18 LITROS (CORES A DEFINIR), FRETE INCLUSO.	668,00	**4.008,00**
33	6	Und	TINTA ESMALTE SINTETICO ACABAMENTO 3,6 LITROS (CORES A DEFINIR), FRETE INCLUSO.	143,00	**858,00**
T O T A L				**4.866,00**	
LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
36	50	m²	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO TIPO GRELHA, COM CANTONEIRA DE 2" E FERRO MACIÇO ¾". INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO.	379,00	**18.950,00**
39	70	m²	TELA MOSQUETEIRA PARA PORTAS E JANELAS COM PERFIL DE ALUMÍNIO E TELA DE NYLON DE FIBRA DE VIDRO M-18/16, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	199,00	**13.930,00**
43	550	Kg	CHAPA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO N° 26 PARA DIVERSOS FINS, FRETE INCLUSO.	20,00	**11.000,00**
45	10	Und	TRAVE DE FUTSAL OFICIAL SENDO MEDIDAS DE 3,00 MTS LARGURA, 2,00 ALTURA, COM TUBO DE 3 POLEGADAS E PARTE DE TRAZ DE TUBO 1.1/2 ", INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA E FRETE.	775,00	**7.750,00**

46	10	Und	TRAVE DE SUIÇO OFICIAL SENDO MEDIDAS DE 4,00 MTS LARGURA, 2,20 ALTURA, COM TUBO DE 3 POLEGADAS E PARTE DE TRAZ DE TUBO 1.1/2 ", INCLUSO **PINTURA AUTOMOTIVA** E FRETE.	860,00	**8.600,00**
47	25	Und	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO COMPLETA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM CHAPA DE PVC 3MM, BARRA DE SUPORTE EM TUBO REDONDO GALVANIZADO 2 POLEGADAS, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO FORNECIMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA E INSTALAÇÃO	699,00	**17.475,00**
T O T A L				**77.705,00**	
LOTE 09: SERVIÇOS DE METALURGICA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
55	660	Hora	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO UTILIZADO SOLDA E RECUPERAÇÃO DE ITENS METÁLICOS EM GERAL, INCLUSO O FORNECIMENTO DA MÁQUINA DE SOLDA COM ELETRODOS OU ARAME MIG.	97,00	**64.020,00**
T O T A L				**64.020,00**	

LOTE 10: ABRIGO PONTO DE TAXI

ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
56	3	Und	ABRIGO PARA PONTO DE TAXI COM DIMENSÕES DE 6,00X6,00X3,30 MTS (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), QUATRO (04) PÉS DIREITOS DUPLOS, SENDO DE VIGA U 125X40 MM, CHAPA N°13, COM SEIS (06) PEÇAS DE TERÇAS COM VIGA U ENRIJECIDAS 75X38 MM, CHAPA N°13, CINCO (05) TRELIÇAS DE 6,00X0.60 DE VIGA U 75X38 CHAPA N°13. MÃO DE OBRA INCLUSA NA INSTALAÇÃO DAS TELHAS TRAPEZOIDAL CUJO FORNECIMENTO DO MATERIAL É DO MUNICÍPIO. PINTURA DE TODA A ESTRUTURA ANTES DO INÍCIO DA INSTALAÇÃO. CONFECCIONADO CONFORME O PROJETO EM ANEXO, INCLUSO FABRICAÇÃO, PINTURA AUTOMOTIVA, FRETE E INSTALAÇÃO IN LOCO. APRESENTAÇÃO DE ART (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR RESPONSÁVEL, ANTES DE INICIAR A OBRA.	10.500,00	**31.500,00**
T O T A L					

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 391.811,00 (Trezentos e noventa e um mil oitocentos e onze reais).

KRB INDUSTRIA METALÚRGICA – CNPJ N° 46.601.192/0001-92

LOTE 03: ESQUADRIAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
16	180	m²	GRADE DE SEGURANÇA EM BARRAS DE FERRO PARA JANELAS E PORTAS CONFECCIONADO EM TUBO 20X20MM, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), FRETE E INSTALAÇÃO.	188,00	**33.840,00**
T O T A L				**33.840,00**	
LOTE 06: GRANITOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
30	40	m²	PEITORIL EM GRANITO, CINZA POLIDO, E= 2,0 CM, COM PINGADEIRA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	374,00	**14.960,00**
31	40	m²	SOLEIRA EM GRANITO, CINZA POLIDO, E= 2,0 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	374,99	**14.999,60**
T O T A L				**29.959,60**	
LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
40	180	m	PERFIL QUADRADO METALON 30 X 30 CHAPA 1,2 MM, FRETE INCLUSO.	16,97	**3.054,60**
T O T A L				**3.054,60**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 66.854,20 (Quinhentos e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

METALURGICA METALPI LTDA – CNPJ N° 06.720.662/0001-12

LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
48	50	m²	PERSIANA BLACKOUT EM PVC, INCLUSO INSTALAÇÃO.	120,00	**6.000,00**
T O T A L				**6.000,00**	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 23 de setembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: A4D4A97B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229, 230, 231 E 232 DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: METALURGICA TB FERNANDES LTDA – CNPJ N° 51.189.424/0001-87

LOTE 01: VIDROS E ESPELHOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	60	m²	VIDRO CRISTAL INCOLOR, E=6mm, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO	157,00	**9.420,00**
T O T A L				**9.420,00**	
LOTE 02: CORRIMÃO E GUARDA CORPO					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
5	100	m	CORRIMÃO DE PAREDE, PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, ALTURA DE 90 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 1 ½", EM TUBO METALON, INCLUSO FRETE, INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR).	127,00	**12.700,00**
6	100	m	CORRIMÃO DE PAREDE, PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, 2 ALTURAS, 70 E 90 CM DIÂMETRO EXTERNO DE 1 ½", EM METALON, INCLUSO FRETE, INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR)	164,00	**16.400,00**
7	60	m²	CORRIMÃO E GUARDA-CORPO, EM TUBO METALON, PADRAO CORPO DE BOMBEIROS: 110 CM DE ALTURA, PONTALETES A CADA 150 CM, TRAVESSAS VERTICAIS A CADA 11 CM SUPERIOR E PONTALETES DE TUBO REDONDO 1½", TUBOS VERTICAIS REDONDO ¾, INCLUSO FRETE, INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR).	293,50	**17.610,00**
T O T A L				**46.710,00**	
LOTE 03: ESQUADRIAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
8	30	m²	PORTA METÁLICA, COM ABERTURA TIPO DOBRADIÇA, COM CHAPA GALVANIZADA FRIZADA, INCLUSO GUARNIÇÕES, FECHADURA, PINTURA (COR A DEFINIR), FRETE E INSTALAÇÃO.	394,50	**11.835,00**
11	30	m²	JANELA METÁLICA DE CORRER, 2 FOLHAS, CHAPAS GALVANIZADAS, COMPLETA, COM BATENTE E GUARNIÇÕES E TODA A FERRAGEM NECESSÁRIA, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS, FRETE E INSTALAÇÃO.	397,00	**11.910,00**
12	30	m²	JANELA METÁLICA DE CORRER, 4 FOLHAS, CHAPAS GALVANIZADAS COMPLETA, COM BATENTE, GUARNIÇÕES E TODA A FERRAGEM NECESSÁRIA, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS, FRETE E INSTALAÇÃO.	459,00	**13.770,00**
13	30	m²	JANELA METÁLICA, BASCULANTE, COM BATENTE E TODA A FERRAGEM NECESSÁRIA, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) VIDROS E INSTALAÇÃO.	494,00	**14.820,00**
18	50	m²	PORTÃO DE CORRER TUBULAR EM TUBO 1 ¼", COM TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO PINTURA AUTOMOVIVA (COR A DEFINIR), FRETE E INSTALAÇÃO.	409,00	**20.450,00**
T O T A L				**72.785,00**	
LOTE 04: ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
21	10	Und	KIT BARRA ANTI-PANICO PARA PORTAS DE 2 FOLHAS, FOLHA DE ATÉ 1,50 X 2,50 MTS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.	1.890,00	**18.900,00**
T O T A L				**18.900,00**	
LOTE 05: COBERTURAS E FECHAMENTOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
22	100	m	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 40 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	44,50	**4.450,00**
24	150	m	CALHA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 100 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74,00	**11.100,00**
25	150	m	RUFO GALVANIZADO, CHAPA Nº 24, CORTE DE 33 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	50,00	**7.500,00**
T O T A L				**23.050,00**	
LOTE 06: GRANITOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
28	20	m²	BANCADA SUSPENSA EM GRANITO, SAIA DE 15 CM, CINZA POLIDO, E= 3,0 CM, INCLUSO FORNECIMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PINTADA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.	558,00	**11.160,00**
29	40	m²	DIVISÓRIA EM GRANITO, CINZA POLIDO, COM DUAS FACES POLIDAS E= 3,0 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III – E, INCLUSO FERRAGENS PINTADAS (COR A DEFINIR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	594,00	**23.760,00**
T O T A L				**34.920,00**	
LOTE 07: TINTAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
34	10	Und	TINTA ESMALTE SINTETICO FUNDO PRIMMER, 18 LITROS, FRETE INCLUSO.	499,00	**4.990,00**
35	6	Und	TINTA ESMALTE SINTETICO FUNDO PRIMMER, 3,6 LITROS, FRETE INCLUSO	134,00	**804,00**
T O T A L				**5.794,00**	
LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
37	50	m²	GRADE DE FERRO PARA CANALETA TIPO GRELHA, COM CANTONEIRA 1.1/2 P" E FERRO MACIÇO 3/8, INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO.	219,00	**10.950,00**
38	150	m²	TELA HEXAGONAL DE AÇO GALVANIZADO, FIO 23, MALHA 4 CM	34,80	**5.220,00**
41	1000	Kg	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CHAPA 18, FRETE INCLUSO.	13,00	**13.000,00**
42	700	Kg	TUBO REDONDO 1.1/2", CHAPA 18, FRETE INCLUSO.	13,00	**9.100,00**
44	550	Kg	CHAPA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO N° 24 PARA DIVERSOS FINS, FRETE INCLUSO.	23,99	**13.194,50**
49	50	m	BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO (PcD) EM TUBO REDONDO 1.1/4", INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.	97,88	**4.894,00**
50	30	m	PERFIL DE PROTEÇÃO INFERIOR PARA PORTA. ISOLAMENTO CONTRA INSETOS, ÁGUA E POEIRA, INCLUSO INSTALAÇÃO.	78,99	**2.369,70**
51	10	Und	PARA BARRO (PARA CAMINHÃO CAÇAMBA), INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA.	710,00	**7.100,00**
52	10	Und	LIXEIRAS – 1,80 M (LARGURA), 1,50 M (COMPRIMENTO), 1,20 M ALTURA EM AÇO, E TELA GALVANIZADA, INCLUSO PINTURA (FUNDO E ACABAMENTO, COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.	1.400,00	**14.000,00**
53	10	Und	SUPORTE EM FERRO PARA RETROVISOR PARA CAMINHÕES, INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA.	163,00	**1.630,00**
T O T A L				**81.458,20**	
LOTE 09: SERVIÇOS DE METALURGICA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
54	500	Hora	MÃO DE OBRA DE LIXAMENTO, LIMPEZA E PINTURA PARA ITENS METÁLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, TAIS COMO EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ABRASIVAS E SOLVENTES. AS TINTAS SERÃO FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO.	74,90	**37.450,00**
T O T A L				**37.450,00**	

Valor total para o fornecedor: R$ 330.487,20 (Trezentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 23/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA – CNPJ N° 76.272.897/0001-74

LOTE 01: VIDROS E ESPELHOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	60	m²	VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR E= 8mm, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO.	125,00	**7.500,00**
3	80	m²	VIDRO CANELADO / INCOLOR E=4mm, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO	175,00	**14.000,00**
4	50	m²	ESPELHO CRISTAL E=4mm, SEM MOLDURA, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO.	195,00	**9.750,00**
T O T A L				**31.250,00**	
LOTE 03: ESQUADRIAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
9	30	m²	PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM ABERTURA TIPO DOBRADIÇA, INCLUSO GUARNIÇÕES, FECHADURA E INSTALAÇÃO, FRETE E INSTALAÇÃO.	535,00	**16.050,00**
10	30	m²	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	500,00	**15.000,00**
14	30	m²	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS, FRETE E INSTALAÇÃO.	540,00	**16.200,00**
15	30	m²	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS, FRETE E INSTALAÇÃO.	545,00	**16.350,00**
17	100	m²	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA FRIZADA, COM TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA (COR A DEFINIR), FRETE E INSTALAÇÃO	440,00	**44.000,00**
T O T A L				**107.600,00**	
LOTE 04: ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
19	3	Und	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/3 CV – INCLUSO CREMALHEIRA, INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO, MECÂNICA E ELÉTRICA) E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	1.040,00	**3.120,00**
20	10	Und	KIT BARRA ANTI-PANICO PARA PORTAS DE 1 FOLHA, FOLHA DE ATÉ 1,50 X 2,50 MTS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.	1.060,00	**10.600,00**
T O T A L				**13.720,00**	
LOTE 05: COBERTURAS E FECHAMENTOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
23	200	m	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 60 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	38,50	**7.700,00**
26	150	m	RUFO GALVANIZADO, Nº 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	179,00	**8.700,00**
27	250	m²	COBERTURA DE POLICARBONATO CRISTAL E= 6mm, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTAÇÃO.	668,00	**44.750,00**
T O T A L				**61.150,00**	
LOTE 07: TINTAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
32	6	Und	TINTA ESMALTE SINTETICO ACABAMENTO 18 LITROS (CORES A DEFINIR), FRETE INCLUSO.	668,00	**4.008,00**
33	6	Und	TINTA ESMALTE SINTETICO ACABAMENTO 3,6 LITROS (CORES A DEFINIR), FRETE INCLUSO.	143,00	**858,00**
T O T A L				**4.866,00**	
LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
36	50	m²	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO TIPO GRELHA, COM CANTONEIRA DE 2" E FERRO MACIÇO ¾". INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO.	379,00	**18.950,00**
39	70	m²	TELA MOSQUETEIRA PARA PORTAS E JANELAS COM PERFIL DE ALUMÍNIO E TELA DE NYLON DE FIBRA DE VIDRO M-18/16, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	199,00	**13.930,00**
43	550	Kg	CHAPA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO N° 26 PARA DIVERSOS FINS, FRETE INCLUSO.	20,00	**11.000,00**
45	10	Und	TRAVE DE FUTSAL OFICIAL SENDO MEDIDAS DE 3,00 MTS LARGURA, 2,00 ALTURA, COM TUBO DE 3 POLEGADAS E PARTE DE TRAZ DE TUBO 1.1/2 ", INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA E FRETE.	775,00	**7.750,00**
46	10	Und	TRAVE DE SUIÇO OFICIAL SENDO MEDIDAS DE 4,00 MTS LARGURA, 2,20 ALTURA, COM TUBO DE 3 POLEGADAS E PARTE DE TRAZ DE TUBO 1.1/2 ", INCLUSO **PINTURA AUTOMOTIVA** E FRETE.	860,00	**8.600,00**
47	25	Und	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO COMPLETA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM CHAPA DE PVC 3MM, BARRA DE SUPORTE EM TUBO REDONDO GALVANIZADO 2 POLEGADAS, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO FORNECIMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA E INSTALAÇÃO	699,00	**17.475,00**
T O T A L				**77.705,00**	
LOTE 09: SERVIÇOS DE METALURGICA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
55	660	Hora	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO UTILIZADO SOLDA E RECUPERAÇÃO DE ITENS METÁLICOS EM GERAL, INCLUSO O FORNECIMENTO DA MÁQUINA DE SOLDA COM ELETRODOS OU ARAME MIG.	97,00	**64.020,00**
T O T A L				**64.020,00**	

LOTE 10: ABRIGO PONTO DE TAXI

ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
56	3	Und	ABRIGO PARA PONTO DE TAXI COM DIMENSÕES DE 6,00X6,00X3,30 MTS (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA), QUATRO (04) PÉS DIREITOS DUPLOS, SENDO DE VIGA U 125X40 MM, CHAPA N°13, COM SEIS (06) PEÇAS DE TERÇAS COM VIGA U ENRIJECIDAS 75X38 MM, CHAPA N°13, CINCO (05) TRELIÇAS DE 6,00X0.60 DE VIGA U 75X38 CHAPA N°13. MÃO DE OBRA INCLUSA NA INSTALAÇÃO DAS TELHAS TRAPEZOIDAL CUJO FORNECIMENTO DO MATERIAL É DO MUNICÍPIO. PINTURA DE TODA A ESTRUTURA ANTES DO INÍCIO DA INSTALAÇÃO. CONFECCIONADO CONFORME O PROJETO EM ANEXO, INCLUSO FABRICAÇÃO, PINTURA AUTOMOTIVA, FRETE E INSTALAÇÃO IN LOCO. APRESENTAÇÃO DE ART (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR RESPONSÁVEL, ANTES DE INICIAR A OBRA.	10.500,00	**31.500,00**
T O T A L				**31.500,00**	

Valor total para o fornecedor: R$ 391.811,00 (Trezentos e noventa e um mil oitocentos e onze reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 23/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: KRB INDUSTRIA METALÚRGICA – CNPJ N° 46.601.192/0001-92

LOTE 03: ESQUADRIAS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
16	180	m²	GRADE DE SEGURANÇA EM BARRAS DE FERRO PARA JANELAS E PORTAS CONFECCIONADO EM TUBO 20X20MM, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), FRETE E INSTALAÇÃO.	188,00	**33.840,00**
T O T A L				**33.840,00**	
LOTE 06: GRANITOS					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
30	40	m²	PEITORIL EM GRANITO, CINZA POLIDO, E= 2,0 CM, COM PINGADEIRA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	374,00	**14.960,00**
31	40	m²	SOLEIRA EM GRANITO, CINZA POLIDO, E= 2,0 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	374,99	**14.999,60**
T O T A L				**29.959,60**	
LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
40	180	m	PERFIL QUADRADO METALON 30 X 30 CHAPA 1,2 MM, FRETE INCLUSO.	16,97	**3.054,60**
T O T A L				**3.054,60**	

Valor total para o fornecedor: R$ 66.854,20 (Quinhentos e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 23/09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: METALURGICA METALPI LTDA – CNPJ N° 06.720.662/0001-12

LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
48	50	m²	PERSIANA BLACKOUT EM PVC, INCLUSO INSTALAÇÃO.	120,00	**6.000,00**
T O T A L				**6.000,00**	

Valor total para o fornecedor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 23/09/2024

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:36FC6635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º104/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **T PARANÁ SOLUÇOES LTDA** ,CNPJ: sob nº. 44.595.522/0001-59
OBJETO Prestação de Serviços de Pintura Asfáltica (Faixa de Sinalização Horizontal–Eixo e Borda, faixa de Pedestres e Lombadas), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

	LOTE 1:R$ 98.955,00 **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (EIXO E BORDA) EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-** A serem executas em várias ruas, avenidas do Município e estradas pavimentadas conforme solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Tunas do Paraná, com tinta retro refletiva, própria para pavimentação asfáltica sendo que a tinta tanto na cor branca ou na cor amarela.	M²	2.250	43,98	98.955,00

	LOTE 2:R$ 32.990,00	

	LOTE PARA ME-EPP				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (EIXO E BORDA) EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**- A serem executas em várias ruas, avenidas do Município e estradas pavimentadas conforme solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Tunas do Paraná, com tinta retro refletiva, própria para pavimentação asfáltica sendo que a tinta tanto na cor branca ou na cor amarela.	M²	750	43,98	32.990,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e |Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
390	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1013

DATA: Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA**, Representante Legal Empresa Contratada.**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4594E673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO AAGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO									
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.944.886,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944.886,39	0,00	0,00	2.944.886,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.944.886,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944.886,39	0,00	0,00	2.944.886,39
NOTA:									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

UNIAO DA VITORIA, 19/09/2024

VALDECIR JOSÉ RATKO.
Presidente da Câmara.

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.
Contador CRC-PR-052612/O-7.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.
Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A984419C

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Quadrimestre de 2024		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	269.935.359,87	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.519.907,57	0,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.196.121,59	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.386.315,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.576.509,43	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
UNIAO DA VITORIA , 19/09/2024		
VALDECIR JOSÉ RATKO.	***SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.***	***IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.***
Presidente da Câmara.	Contador CRC-PR-052612/O-7.	Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C5AE9A42



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 46/2024 - PE
Processo Administrativo: 46-72/2024
Processo de Licitação: 65/2024
Data do Processo: 28/08/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2024
b) Licitação Nr.: 46/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 23/09/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo incluindo programação, ingressos, guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaja + 60

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005805 - 51.344.470 EDUARDO ZANELLA	1	0,0000	14.422,40
	1		14.422,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (319) Saldo: 15.450,00

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:38720841

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 47/2024 - PE
Processo Administrativo: 46-71/2024
Processo de Licitação: 66/2024
Data do Processo: 29/08/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2024
b) Licitação Nr.: 47/2024-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 23/09/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Kit de Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, conforme Deliberação 080/2022 - CEDCA/PR.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 005807 - RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	3	0,0000	9.795,00
Total por Fornecedor:	3		9.795,00
Total:	3		9.795,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (400) Saldo: 16.000,00

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:82A00739

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 073/2024 - Contrato Nº: 72/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
Valor.....: 109.384,85 (cento e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 23/09/2024 Término: 23/09/2025
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I (Termo de Referência).
Flor da Serra do Sul, 23 de Setembro de 2024
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4A468E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)										
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total L=(e +k)**
	Inscritos	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo e = (a + b) - (c**	**Inscritos**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo k = (f+g)-**	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	+	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	(i+	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2024 10:50												

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:787316D5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	242.088,88	251.263,77	251.671,21	369.942,40	285.793,07	278.885,88	269.685,59	285.553,38	246.153,35	266.578,12	249.545,75	246.943,74	3.244.105,14	0,00
Pessoal Ativo	242.088,88	251.263,77	251.671,21	369.942,40	285.793,07	278.885,88	269.685,59	285.553,38	246.153,35	266.578,12	249.545,75	246.943,74	3.244.105,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	205.753,79	213.339,45	213.788,40	315.748,86	246.503,80	239.277,34	230.312,22	245.435,02	223.602,39	244.034,13	227.041,05	224.064,03	2.828.900,48	0,00
Obrigações Patronais	36.335,09	37.924,32	37.882,81	54.193,54	39.289,27	39.608,54	39.373,37	40.118,36	22.550,96	22.543,99	22.504,70	22.879,71	415.204,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	242.088,88	251.263,77	251.671,21	369.942,40	285.793,07	278.885,88	269.685,59	285.553,38	246.153,35	266.578,12	249.545,75	246.943,74	3.244.105,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											480.872.921,13			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											480.872.921,13			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											3.244.105,14		0,67%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											28.852.375,27		6%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS**	

														12 MESES) (a)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													27.409.756,50	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													25.967.137,74	5,4%
Entidades:														
Câmara Municipal de Francisco Beltrão														
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/09/2024 10:52														

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:65431F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.586.687,81	1.805.749,59	1.888.805,28	2.753.930,66	1.881.207,75	1.939.977,63	1.959.467,02	1.955.116,06	1.955.051,07	1.973.015,25	2.848.785,59	2.042.560,95	25.590.354,66	0,00
Pessoal Ativo	2.015.620,96	1.410.386,06	1.492.132,55	2.184.540,07	1.480.096,71	1.527.535,71	1.538.991,57	1.530.536,61	1.527.735,62	1.547.067,80	2.229.759,54	1.615.365,22	20.099.768,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.860.122,45	1.255.684,55	1.328.326,39	1.878.040,08	1.339.961,33	1.383.607,05	1.391.763,18	1.379.054,31	1.374.677,48	1.400.093,32	2.073.415,53	1.455.073,43	18.119.819,10	0,00
Obrigações Patronais	155.498,51	154.701,51	163.806,16	306.499,99	140.135,38	143.928,66	147.228,39	151.482,30	153.058,14	146.974,48	156.344,01	160.291,79	1.979.949,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	535.678,85	357.059,53	360.192,73	535.190,59	361.553,04	372.769,92	387.643,45	387.643,45	387.643,45	387.643,45	583.458,05	390.259,73	5.046.736,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	436.859,04	290.996,34	294.129,54	436.370,83	291.802,27	304.107,78	316.396,25	316.396,25	316.396,25	316.396,25	476.587,21	319.012,53	4.115.450,54	0,00
Pensões	98.819,81	66.063,19	66.063,19	98.819,76	69.750,77	68.662,14	71.247,20	71.247,20	71.247,20	71.247,20	106.870,84	71.247,20	931.285,70	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	35.388,00	38.304,00	36.480,00	34.200,00	39.558,00	39.672,00	32.832,00	36.936,00	39.672,00	38.304,00	35.568,00	36.936,00	443.850,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	608.626,76	396.597,91	437.249,71	596.421,20	452.318,80	502.236,18	470.012,49	440.577,08	438.982,68	434.445,74	658.713,07	448.740,57	5.884.922,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	16.164,75	2.857,81	787,55	0,00	51.731,52	75.665,53	42.971,50	0,00	4.861,40	0,00	17.723,76	10.621,34	223.385,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	535.678,85	357.059,53	360.192,73	535.190,59	361.553,04	372.769,92	387.643,45	387.643,45	387.643,45	387.643,45	583.458,05	390.259,73	5.046.736,24	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	56.783,16	36.680,57	36.615,11	61.230,61	39.034,24	39.062,15	39.397,54	39.573,69	39.215,50	39.539,96	49.762,48	39.744,24	516.639,25	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	39.654,32	0,00	0,00	14.738,58	0,00	13.359,94	7.262,33	7.262,33	7.768,78	8.115,26	98.161,54	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.978.061,05	1.409.151,68	1.451.555,57	2.157.509,46	1.428.888,95	1.437.741,45	1.489.454,53	1.514.538,98	1.516.068,39	1.538.569,51	2.190.072,52	1.593.820,38	19.705.432,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.746.755,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.380.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	444.719,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.922.036,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**19.705.432,47**	**53,37**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.937.899,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.941.004,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.944.109,88	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2024 as 08h e 31m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DA58615C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.023 A 8/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.323.209,99	3.820.094,05	4.339.151,11	5.722.011,35	4.130.713,07	4.333.819,82	3.626.461,69	3.969.244,84	4.206.378,33	5.498.225,32	4.681.204,41	4.073.026,57	51.723.540,55	48.453.440,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.527,49	202.336,10	239.600,30	354.770,26	228.654,35	212.620,61	237.687,02	332.485,98	378.749,99	558.586,89	250.600,96	376.464,62	3.596.084,57	2.767.893,00
IPTU	27.223,20	32.033,55	19.925,79	57.535,45	16.447,59	14.178,39	11.153,47	60.496,84	152.274,05	142.911,77	26.800,21	17.238,70	578.219,01	511.814,00
ISS	35.914,72	33.680,20	58.456,87	52.721,41	76.907,49	47.573,75	66.140,10	74.492,87	41.734,41	78.725,71	82.270,79	208.109,48	856.727,80	455.533,00
ITBI	26.436,14	5.920,00	16.370,81	17.900,00	9.557,18	5.190,00	6.059,68	47.380,00	10.691,49	162.597,00	6.930,69	11.694,25	326.727,24	442.566,00
IRRF	117.798,01	117.188,34	125.625,18	209.076,98	113.554,32	115.386,28	143.440,46	131.296,22	128.458,19	130.565,34	125.314,45	132.452,24	1.590.156,01	949.375,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.155,42	13.514,01	19.221,65	17.536,42	12.187,77	30.292,19	10.893,31	18.820,05	45.591,85	43.787,07	9.284,82	6.969,95	244.254,51	408.605,00
Contribuições	293.957,20	286.955,26	310.989,68	633.188,74	294.952,56	308.663,84	303.519,96	335.131,78	328.040,72	357.336,94	310.347,67	325.188,86	4.088.273,21	3.716.418,00
Receita Patrimonial	118.089,97	108.621,78	421.687,16	262.585,24	158.491,00	167.998,65	155.311,12	110.801,26	188.670,29	203.436,86	236.391,56	235.225,97	2.367.310,86	1.880.406,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	118.089,97	108.621,78	421.687,16	262.585,24	158.491,00	167.998,65	155.311,12	110.801,26	188.670,29	203.436,86	236.391,56	235.225,97	2.367.310,86	1.862.907,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.499,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	1.711,89	0,00	0,00	8.551,89	12.144,00
Transferências Correntes	2.555.884,74	3.087.868,66	3.235.379,90	4.337.239,95	3.271.802,62	3.481.516,34	2.771.322,39	3.033.662,79	3.151.977,62	4.162.799,88	3.669.268,42	2.922.626,80	39.681.350,11	37.889.578,77
Cota-Parte do FPM	1.122.729,02	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.145.471,66	17.160.401,00
Cota-Parte do ICMS	842.652,38	878.439,28	826.211,35	1.092.482,67	826.409,28	748.420,90	799.764,23	964.184,80	796.538,69	823.581,51	982.945,48	840.814,74	10.422.445,31	11.872.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.434,42	24.704,03	17.790,99	34.421,02	262.178,11	121.025,96	102.068,63	122.458,37	107.937,12	32.747,33	33.598,21	19.507,76	900.871,95	850.000,00
Cota-Parte do ITR	50.389,03	441.003,60	80.818,15	102.863,22	37.986,42	15.726,28	1.155,86	6.837,14	5.541,10	73.481,96	6.227,00	4.096,14	826.125,90	162.519,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.137,11	10.207,36	8.363,66	9.105,44	10.221,91	10.631,34	12.489,89	10.801,25	11.368,67	14.285,51	12.627,16	17.088,78	136.328,08	130.016,00
Transferências do FUNDEB	271.256,27	298.174,98	314.801,22	400.110,36	442.067,03	357.125,14	314.543,94	334.624,70	376.738,25	317.400,45	334.561,64	326.017,52	4.087.421,50	4.356.655,97
Outras Transferências Correntes	237.286,51	390.605,30	631.889,17	545.619,59	205.600,24	206.175,22	280.437,19	276.750,67	315.339,53	1.249.195,33	509.109,53	314.677,43	5.162.685,71	3.357.986,80
Outras Receitas Correntes	131.750,59	134.312,25	131.494,07	134.227,16	176.092,54	156.900,38	158.621,20	157.163,03	158.939,71	214.352,86	214.595,80	213.520,32	1.981.969,91	2.187.000,00
DEDUÇÕES (II)	840.787,75	928.901,56	1.245.601,71	1.450.141,78	1.039.984,62	1.121.773,75	963.798,87	974.293,02	1.063.310,48	1.155.481,77	1.084.100,03	1.108.609,43	12.976.784,77	13.214.632,00

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	252.083,09	252.007,17	257.047,14	372.909,28	277.097,85	279.906,78	282.975,35	285.720,40	286.191,96	341.128,62	342.858,48	344.674,79	3.574.600,91	3.679.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	148.069,23	148.110,34	153.404,16	295.061,17	147.195,98	150.969,34	156.115,87	158.860,92	158.771,17	158.691,50	160.016,46	161.844,97	1.997.111,11	1.832.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	63.568,82	43.550,47	374.679,45	213.355,75	90.863,85	107.254,57	89.439,51	45.254,36	126.367,52	136.420,95	160.008,95	145.703,41	1.596.467,61	1.830.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	377.066,61	485.233,58	460.470,96	568.815,58	524.826,94	583.643,06	435.268,14	484.457,34	491.979,83	519.240,70	421.216,14	456.386,26	5.808.605,14	5.873.632,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.482.422,24**	**2.891.192,49**	**3.093.549,40**	**4.271.869,57**	**3.090.728,45**	**3.212.046,07**	**2.662.662,82**	**2.994.951,82**	**3.143.067,85**	**4.342.743,55**	**3.597.104,38**	**2.964.417,14**	**38.746.755,78**	**35.238.808,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	280.000,00	0,00	1.380.000,00	130.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.482.422,24**	**2.891.192,49**	**3.093.549,40**	**4.171.869,57**	**3.090.728,45**	**3.212.046,07**	**2.662.662,82**	**2.994.951,82**	**3.143.067,85**	**3.342.743,55**	**3.317.104,38**	**2.964.417,14**	**37.366.755,78**	**35.108.808,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	41.036,00	38.232,46	36.241,66	71.722,87	45.157,66	9.393,66	16.619,34	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	39.467,35	444.719,00	557.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.441.386,24**	**2.852.960,03**	**3.057.307,74**	**4.100.146,70**	**3.045.570,79**	**3.202.652,41**	**2.646.043,48**	**2.958.239,82**	**3.106.355,85**	**3.306.031,55**	**3.280.392,38**	**2.924.949,79**	**36.922.036,78**	**34.551.408,47**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2024 as 08h e 52m.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***ELIZANGELA MARA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A87C0B14

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**41.646,22**	**6.289,29**	**5.011,14**	**0,00**	**42.924,37**	**601.872,98**	**736.569,79**	**634.507,38**	**634.507,38**	**270,00**	**703.665,39**	**746.589,76**
PODER EXECUTIVO	41.646,22	6.289,29	5.011,14	0,00	42.924,37	591.991,68	736.569,79	634.507,38	634.507,38	270,00	693.784,09	736.708,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.881,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.881,30	9.881,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**591,52**
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	591,52
TOTAL (III) = (I + II)	**41.646,22**	**6.289,29**	**5.011,14**	**0,00**	**42.924,37**	**602.464,50**	**736.569,79**	**634.507,38**	**634.507,38**	**270,00**	**704.256,91**	**747.181,28**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 18/set/2024 as 08h e 59m.

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR - 49.357/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DBA1384C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 209, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terra destinada à passagem de tubos para escoamento de água pluvial, na propriedade objeto da Matrícula nº 22.040, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, LUCIANO DIAS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO que a Servidão Administrativa constitui o direito real público que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel para permitir a execução de obras e serviços de interesse coletivo.

CONSIDERANDO o inciso V, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que compete ao Prefeito declarar, por decreto, a necessidade de utilização pública de bens para fins de instituir servidões.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu art. 40, o qual apresenta a possibilidade de constituição de servidões.

CONSIDERANDO o interesse público coletivo na problemática de escoamento de águas pluviais em via rural - Estrada Honório Serpa - Pinho Fleck e a necessidade de manutenção do referido escoamento, sendo a forma mais viável de direcionamento das águas pluviais, através de passagem de tubos, para seu escoamento até corpo hídrico receptor, com intervenção pública branda em propriedade privada.

CONSIDERANDO os estudos técnicos do Departamento de Engenharia e Agrimensura, com elaboração de Planta Topográfica e Memorial Descritivo, que integram este decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terra destinada à passagem de tubos para escoamento de água pluvial, no Imóvel Rural, Quinhão nº 07, situado no Campo Redondo do imóvel rural denominado Fazenda São Martinho, situado no Município de Honório Serpa, objeto da Matrícula nº 22.040, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida.

Parágrafo único. O procedimento administrativo de constituição de Servidão Administrativa incidirá no supramencionado imóvel, sob **faixa de terra com área total de 776,73m²**, conforme Planta Topográfica e Memorial Descritivo, que integram este decreto.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa em favor do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.

Art. 3º A instituição da Servidão Administrativa se realizará de forma amigável, por acordo entre as partes, sem incidir danos ao imóvel, afastado qualquer direito à indenização, mediante Escritura Pública e com posterior Registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da formalização da Escritura Pública e seu Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive a eventual direito à indenização pleiteada em juízo, correrão por conta do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma.

Art. 6º A Servidão Administrativa ora constituída e declarada está demonstrada em Planta Topográfica e Memorial Descritivo anexos, que integram este Decreto para todos os seus fins e efeitos.

Art. 7º Fica autorizado o Município a promover, amigável ou judicialmente, a implantação da servidão administrativa de que trata o art. 1º desde Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

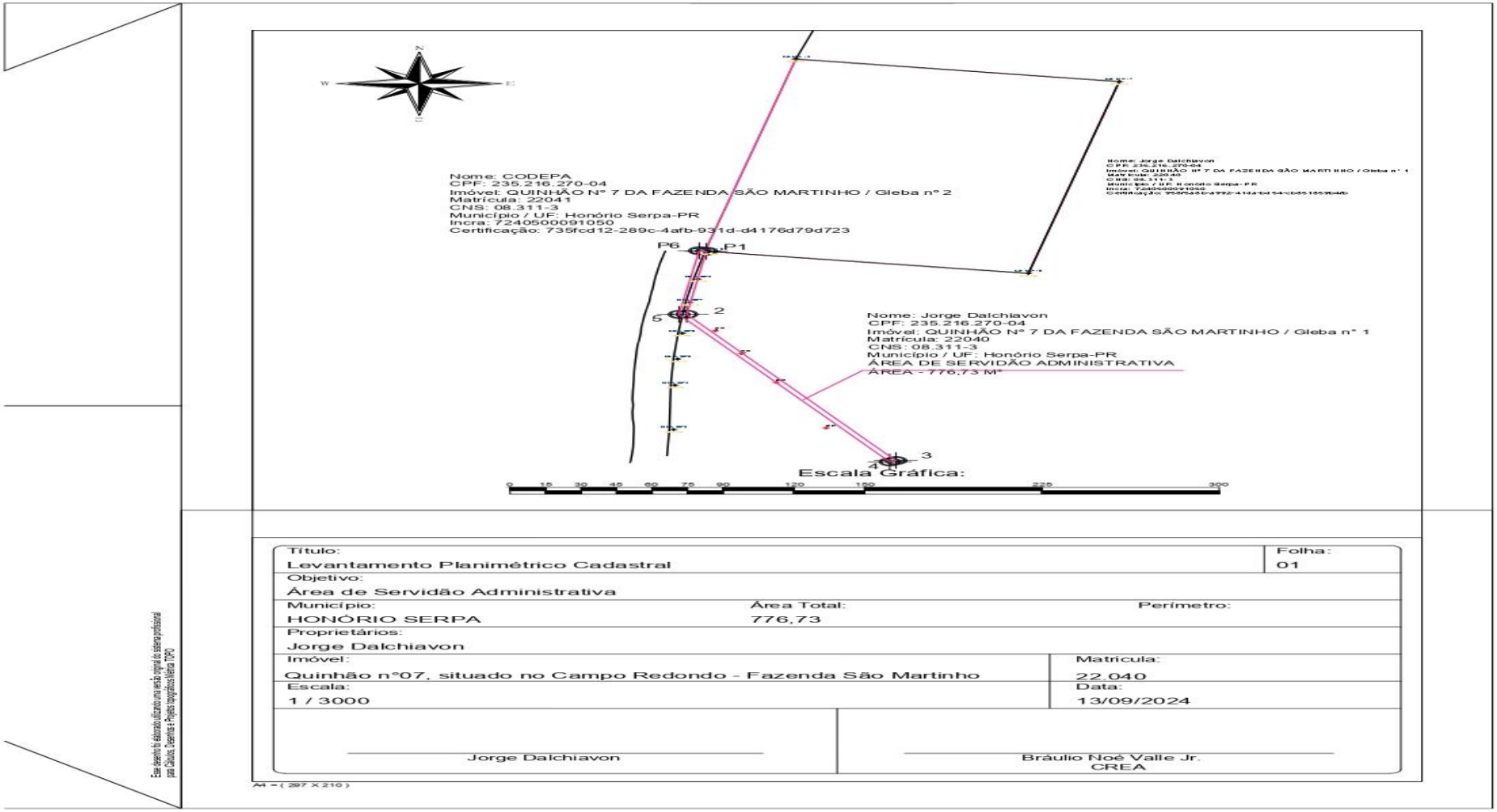
Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 18 de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

-



(PLANTA TOPOGRÁFICA ENVIADA PARA O E-MAIL atendimento.diario@voxtecnologia.com.br)
-

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Proprietário: Jorge Dalchiavon
Propriedade: Quinhão nº07, situado no Campo Redondo – Fazenda São Martinho
Local: Honório Serpa Comarca: Coronel Vivida
Área: 776,73 m²

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 364.695,80 m e Norte (Y) 7.105.193,98 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com , com azimute de 186°46'30" e distância de 70,27m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 7.105.124,20 m, Este (X) 364.687,51 m ; daí, confrontando com , com azimute de 151°18'17" e distância de 184,32 m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 7.104.962,52 m, Este (X) 364.776,01 m ; daí, confrontando com , com azimute de 240°36'40" e distância de 3,00 m, segue até o marco P4 de coordenada Norte (Y) 7.104.961,05 m, Este (X) 364.773,40 m ; daí, confrontando com , com azimute de 331°18'44" e distância de 185,94 m, segue até o marco P5 de coordenada Norte (Y) 7.105.124,17 m, Este (X) 364.684,14 m ; daí, confrontando com , com azimute de 7°03'10" e distância de 70,94 m, segue até o marco P6 de coordenada Norte (Y) 7.105.194,57 m, Este (X) 364.692,85 m ; Finalmente do marco P6 segue até o marco P1, (início da descrição), confrontando com , com azimute de 101°18'36", e distância de 3,01 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

BRÁULIO NOÉ VALLE JR.
Engenheiro Agrimensor
CREA-PR-16.937/D

Métrica TOPO 2023 - 64x ® { 59.52.6-1 } - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos.

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:59289ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.875,55	53.875,55	53.875,55	71.224,21	56.470,23	57.391,43	56.707,95	61.035,51	56.270,23	56.270,23	59.288,88	56.270,24	692.555,56	0,00
Pessoal Ativo	53.875,55	53.875,55	53.875,55	71.224,21	56.470,23	57.391,43	56.707,95	61.035,51	56.270,23	56.270,23	59.288,88	56.270,24	692.555,56	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.617,14	43.617,14	43.617,14	57.053,21	45.695,60	46.517,98	45.495,60	49.598,22	45.495,60	45.495,60	48.248,16	45.495,60	559.946,99	0,00
Obrigações Patronais	10.258,41	10.258,41	10.258,41	14.171,00	10.774,63	10.873,45	11.212,35	11.437,29	10.774,63	10.774,63	11.040,72	10.774,64	132.608,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.875,55	53.875,55	53.875,55	71.224,21	56.470,23	57.391,43	56.707,95	61.035,51	56.270,23	56.270,23	59.288,88	56.270,24	692.555,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.338.101,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	549.361,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	24.788.740,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	692.555,56	2,79%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.487.324,44	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.412.958,22	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.338.592,00	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Miraselva		

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:6D870416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BIM 2024- ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.112.168,41	10.848.607,12	8.408.668,11	11.152.276,02	8.316.804,94	8.496.106,76	7.580.175,53	7.719.928,34	8.801.572,74	11.900.924,38	9.148.952,42	7.763.368,42	107.249.553,19	101.245.331,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867.800,51	881.672,27	706.779,82	2.172.832,72	631.362,69	690.974,30	1.256.990,91	999.704,15	1.208.160,78	1.345.169,64	1.424.545,85	1.381.218,26	13.567.211,90	16.926.602,53
IPTU	91.247,38	63.576,27	41.109,69	66.550,42	58.931,93	116.388,02	266.204,28	186.287,04	180.436,65	134.650,37	122.986,62	154.855,01	1.483.223,68	2.750.378,95
ISS	461.817,28	405.305,57	343.644,04	349.370,19	292.217,27	327.091,43	512.293,86	379.127,33	624.006,94	710.866,64	793.799,87	817.745,78	6.017.286,20	8.938.930,46
ITBI	97.800,69	135.474,88	67.054,01	97.386,29	17.499,12	104.246,54	37.326,16	78.105,38	58.329,87	145.876,78	129.259,43	76.101,39	1.044.460,54	2.836.550,41
IRRF	113.256,27	201.991,60	178.988,93	1.566.492,35	127.176,02	10.528,83	187.853,82	194.686,91	182.060,37	228.875,23	244.275,27	219.758,57	3.455.944,17	1.363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.678,89	75.323,95	75.983,15	93.033,47	135.538,35	132.719,48	253.312,79	161.497,49	163.326,95	124.900,62	134.224,66	112.757,51	1.566.297,31	1.037.742,71
Contribuições	100.201,71	91.144,24	105.695,77	104.396,08	117.161,54	133.417,91	149.047,11	156.412,66	163.302,41	149.055,40	136.415,28	131.651,42	1.537.901,53	1.572.646,81
Receita Patrimonial	64.113,50	1.033.119,28	88.506,57	127.722,71	160.781,88	110.096,45	144.595,97	103.944,88	132.628,99	178.425,23	130.823,21	42.718,65	2.317.477,32	416.112,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.016,27	210.522,05	84.144,68	125.625,48	154.915,22	107.512,92	141.011,74	103.708,90	86.236,44	167.700,85	127.596,87	40.621,42	1.411.612,84	363.672,01
Outras Receitas Patrimoniais	2.097,23	822.597,23	4.361,89	2.097,23	5.866,66	2.583,53	3.584,23	235,98	46.392,55	10.724,38	3.226,34	2.097,23	905.864,48	52.440,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.817,36	27.229,56	5.033,12	5.704,51	8.173,38	21.453,94	90,03	14.019,99	1.134,61	9.061,17	8.583,61	84,54	107.385,82	225.924,62
Transferências Correntes	6.072.594,51	8.814.451,83	7.501.303,89	8.707.740,61	7.398.659,46	7.539.898,54	6.028.486,82	6.445.196,93	7.295.303,78	10.218.632,32	7.447.955,12	6.207.212,82	89.677.436,63	81.988.609,92
Cota-Parte do FPM	2.245.223,49	2.095.166,76	2.716.709,27	2.982.823,97	2.981.278,94	4.051.422,70	2.528.325,01	2.644.096,35	3.083.628,22	3.310.815,28	3.583.730,16	2.800.848,85	35.024.069,00	25.564.250,00
Cota-Parte do ICMS	1.080.777,53	1.161.409,94	1.077.218,10	1.547.158,50	1.173.795,82	1.066.476,54	1.139.639,20	1.373.933,42	1.135.042,92	1.173.578,09	1.400.666,81	1.198.134,92	14.527.831,79	17.030.950,00
Cota-Parte do IPVA	82.064,34	78.108,37	69.460,18	117.692,52	971.912,80	347.465,18	331.287,95	355.956,30	327.556,81	142.076,07	103.418,78	100.806,16	3.027.805,46	3.940.520,00
Cota-Parte do ITR	4.380,91	39.009,16	3.047,67	3.505,59	1.711,25	3.259,32	2.297,75	6.622,32	601,95	1.365,93	2.299,99	1.800,84	69.902,68	200.375,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.719,17	13.091,89	10.727,17	11.678,56	14.565,93	15.149,34	17.797,71	15.391,45	16.200,02	20.356,42	17.993,33	24.350,99	189.021,98	431.525,00
Transferências do FUNDEB	1.025.285,21	1.128.153,72	1.191.690,06	1.517.694,93	1.646.971,67	1.348.749,60	1.301.988,19	1.261.665,48	1.422.996,47	1.198.722,05	1.263.534,35	1.224.962,68	15.532.414,41	16.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.623.143,86	4.299.511,99	2.432.451,44	2.527.186,54	608.423,05	707.375,86	707.151,01	787.531,61	1.309.277,39	4.371.718,48	1.076.311,70	856.308,38	21.306.391,31	18.320.989,92
Outras Receitas Correntes	640,82	989,94	1.348,94	33.879,39	665,99	265,62	964,69	649,73	1.042,17	580,62	629,35	482,73	42.139,99	115.435,00
DEDUÇÕES (II)	619.174,54	676.217,44	774.292,71	932.571,74	1.027.332,92	1.095.434,60	802.549,49	877.875,93	911.285,95	928.318,32	733.149,04	825.178,17	10.203.380,85	7.050.211,88
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	619.174,54	676.217,44	774.292,71	932.571,74	1.027.332,92	1.095.434,60	802.549,49	877.875,93	911.285,95	928.318,32	733.149,04	825.178,17	10.203.380,85	7.050.211,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	6.492.993,87	10.172.389,68	7.634.375,40	10.219.704,28	7.289.472,02	7.400.672,16	6.777.626,04	6.842.052,41	7.890.286,79	10.972.606,06	8.415.803,38	6.938.190,25	97.046.172,34	94.195.119,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	395.200,00	1.570.000,00	200.000,00	1.004.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	3.820.000,00	1.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.097.793,87	8.602.389,68	7.434.375,40	9.214.904,28	7.289.472,02	7.400.672,16	6.777.626,04	6.842.052,41	7.890.286,79	10.322.606,06	8.415.803,38	6.938.190,25	93.226.172,34	92.545.119,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	805.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.083,46	0,00	2.707.079,46	2.250.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	63.360,00	63.360,00	63.360,00	184.270,42	67.776,00	67.776,00	67.775,20	67.776,00	67.776,00	67.776,00	67.776,00	76.248,00	925.029,62	760.320,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.034.433,87	8.539.029,68	6.565.019,40	9.030.633,86	7.221.696,02	7.332.896,16	6.709.850,84	6.774.276,41	7.822.510,79	8.354.830,06	8.346.943,92	6.861.942,25	89.594.063,26	89.534.799,98

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/set/2024 as 15h e 09m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:DCD6B136

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 4 BIM 2024- ANEXO VII

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	824.552,88	4.412.103,86	4.192.805,11	40.994,86	1.002.856,77	540,32	10.583.363,78	1.382.194,69	1.347.417,01	41.466,69	9.195.020,40	10.197.877,17	
PODER EXECUTIVO	824.552,88	4.412.103,86	4.192.805,11	40.994,86	1.002.856,77	540,32	10.583.363,78	1.382.194,69	1.347.417,01	41.466,69	9.195.020,40	10.197.877,17	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	824.552,88	4.412.103,86	4.192.805,11	40.994,86	1.002.856,77	540,32	10.583.363,78	1.382.194,69	1.347.417,01	41.466,69	9.195.020,40	10.197.877,17	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 17/set/2024 as 15h e 49m.													

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

SANDRO MURILO BUSSMEYER
Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:99733AFD

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF 2 QUADR 2024 ANEXO 1

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.366.458,55	3.331.878,89	3.378.278,89	6.765.764,29	3.193.579,06	3.383.940,82	3.323.560,08	3.620.876,39	3.599.004,76	3.604.293,43	3.653.900,95	3.602.468,66	44.824.004,77	969,60
Pessoal Ativo	3.366.458,55	3.331.878,89	3.378.278,89	6.765.764,29	3.193.579,06	3.383.940,82	3.323.560,08	3.620.876,39	3.599.004,76	3.604.293,43	3.653.900,95	3.602.468,66	44.824.004,77	969,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.665.278,43	2.644.494,64	2.676.736,55	5.284.103,35	2.746.777,35	2.948.483,99	2.876.469,05	3.143.189,07	3.114.639,86	3.116.777,64	3.164.908,16	3.123.316,05	37.505.174,14	969,60
Obrigações Patronais	701.180,12	687.384,25	701.542,34	1.481.660,94	446.801,71	435.456,83	447.091,03	477.687,32	484.364,90	487.515,79	488.992,79	479.152,61	7.318.830,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	230.243,32	242.855,05	176.698,66	258.275,88	158.878,04	254.212,34	238.673,29	288.726,08	244.615,29	237.834,58	221.959,93	259.229,59	2.812.202,05	969,60

Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	138.951,10	151.191,99	176.698,66	153.321,55	112.485,90	206.071,85	186.384,44	234.056,84	195.151,74	192.904,32	177.625,44	197.773,25	2.122.617,08	969,60
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	91.292,22	91.663,06	0,00	77.336,25	43.070,33	44.274,58	47.821,57	49.801,05	42.476,27	42.354,96	41.759,19	58.594,68	630.444,16	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	27.618,08	3.321,81	3.865,91	4.467,28	4.868,19	6.987,28	2.575,30	2.575,30	2.861,66	59.140,81	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.136.215,23	3.089.023,84	3.201.580,23	6.507.488,41	3.034.701,02	3.129.728,48	3.084.886,79	3.332.150,31	3.354.389,47	3.366.458,85	3.431.941,02	3.343.239,07	42.011.802,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.058.126,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.820.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.707.079,46	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	925.029,62	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	89.606.016,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	42.011.802,72	46,89
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.387.249,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.967.886,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	43.548.524,26	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2024 as 15h e 31m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***	***SANDRO MURILO BUSSMEYER***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município	Contador

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:35139C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RELATORIO DE GESTAO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.970.130,44	6.071.280,23	5.895.179,29	10.245.878,68	5.488.404,75	5.982.248,08	5.784.909,84	5.845.961,05	6.121.147,97	8.459.462,41	6.297.887,84	6.409.335,16	78.571.825,74	62.834,02
Pessoal Ativo	5.836.197,58	5.938.667,37	5.765.262,81	10.051.114,04	5.351.890,28	5.846.447,92	5.650.776,42	5.711.827,63	5.987.014,55	8.258.262,20	6.163.754,42	6.275.201,74	76.836.416,96	62.834,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.011.271,41	5.119.258,23	4.953.199,20	8.349.674,00	4.940.164,34	4.850.458,23	4.922.495,09	4.974.073,52	5.128.774,73	7.295.772,53	5.115.850,70	5.210.794,61	65.871.786,59	62.834,02
Obrigações Patronais	824.926,17	819.409,14	812.063,61	1.701.440,04	411.725,94	995.989,69	728.281,33	737.754,11	858.239,82	962.489,67	1.047.903,72	1.064.407,13	10.964.630,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	133.932,86	132.612,86	129.916,48	194.764,64	136.514,47	135.800,16	134.133,42	134.133,42	134.133,42	201.200,21	134.133,42	134.133,42	1.735.408,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	76.897,76	76.897,76	76.897,76	115.346,60	80.729,58	80.729,58	80.729,58	80.729,58	80.729,58	121.094,42	80.729,58	80.729,58	1.032.241,36	0,00
Pensões	57.035,10	55.715,10	53.018,72	79.418,04	55.784,89	55.070,58	53.403,84	53.403,84	53.403,84	80.105,79	53.403,84	53.403,84	703.167,42	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	596.556,94	737.066,22	456.108,38	407.751,34	318.486,35	351.681,79	360.190,51	300.204,77	420.635,52	414.081,79	344.457,52	426.083,42	5.133.304,55	53.693,93
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	373.971,58	518.502,14	177.954,66	98.574,60	94.795,82	128.923,84	143.134,99	66.817,14	196.727,18	95.551,42	83.211,47	203.396,61	2.181.561,45	53.693,93
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	165.932,68	164.806,39	167.117,61	244.903,13	187.173,02	176.178,98	176.518,56	173.079,64	178.213,59	274.399,72	218.388,76	177.769,18	2.304.481,26	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	56.652,68	53.757,69	111.036,11	64.273,61	36.517,51	46.578,97	40.536,96	60.307,99	45.694,75	44.130,65	42.857,29	44.917,63	647.261,84	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.373.573,50	5.334.214,01	5.439.070,91	9.838.127,34	5.169.918,40	5.630.566,29	5.424.719,33	5.545.756,28	5.700.512,45	8.045.380,62	5.953.430,32	5.983.251,74	73.438.521,19	9.140,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.198.601,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.120.421,38	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	331.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.417.538,46	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	163.329.641,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	73.447.661,28	44,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.198.006,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	83.788.106,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.378.205,88	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/set/2024 - 16h e 12m		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL		

RENATA CAMARGO BAPTISTONI:05685538960	Assinado de forma digital por RENATA CAMARGO BAPTISTONI:05685538960
	Dados:2024.09.2016:13:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.640.640,97	18.649.364,99	17.947.779,56	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.640.640,97	18.649.364,99	17.947.779,56	0,00
Empréstimos	6.650.118,25	6.339.814,99	5.851.394,06	0,00
Internos	6.650.118,25	6.339.814,99	5.851.394,06	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.431.261,78	12.309.550,00	12.096.385,50	0,00
De Tributos	5.515,97	5.515,97	5.515,97	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.420.022,23	12.196.127,63	11.972.233,03	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	5.324,11	107.506,93	118.237,03	0,00
Com Instituição Não financeira	399,47	399,47	399,47	0,00
Demais Dívidas Contratuais	6.559.260,94	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.880.960,82	38.475.561,75	40.141.880,32	0,00

Disponibilidade de Caixa[1]	26.880.960,82	38.475.561,75	40.141.880,32	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.358.982,85	41.533.865,44	43.223.879,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.377.592,68	1.377.592,68	1.377.592,68	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.100.429,35	1.680.711,01	1.704.406,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-1.240.319,85	-19.826.196,76	-22.194.100,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.058.648,83	157.171.424,25	168.198.601,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.211.000,00	1.211.000,00	1.699.421,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	144.847.648,83	155.960.424,25	166.499.180,19	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,70	11,96	10,78	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,86	-12,71	-13,33	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	173.817.178,60	187.152.509,10	199.799.016,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	156.435.460,74	168.437.258,19	179.819.114,61	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-367.319,92	-435.570,08	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.087.048,00	5.087.048,00	5.087.048,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/set/2024 - 16h e 16m

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II)

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	146.058.648,83	157.171.424,25	168.198.601,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.211.000,00	1.211.000,00	2.120.421,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	144.847.648,83	155.960.424,25	166.078.180,19	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	31.866.482,74	34.311.293,34	36.537.199,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	28.679.834,47	30.880.164,00	32.883.479,68	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/set/2024 - 16h e 18m				
Nota:				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL				

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2024		
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	168.198.601,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.120.421,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	166.078.180,19	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	26.572.508,83	16,00 %
E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	23.915.257,95	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.625.472,61	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/set/2024 - 16h e 22m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

RENATA CAMARGO BAPTISTONI:05685538960	Assinado de forma digital por RENATA CAMARGO BAPTISTONI:05685538960
	Dados: 2024.09.2016:22:54 -03'00'

MUNICIPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.603.563,93**	**-10.756.064,43**	**14.894.610,22**	**4.103.578,03**	**14.276.234,23**	**0,00**	**-12.914.794,12**	**13.206.321,07**	**0,00**	**-26.121.115,19**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.644.679,93	-7.201.919,90	-7.766.480,47	-225.008,53	11.897.661,70	0,00	7.940.427,13	-7.192.014,13	0,00	15.132.441,26
Outros Recursos Não Vinculados	4.958.884,00	-3.554.144,53	22.661.090,69	4.328.586,56	2.378.572,53	0,00	-20.855.221,25	20.398.335,20	0,00	-41.253.556,45
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**33.312.511,81**	**10.778.504,07**	**-14.894.610,22**	**-3.646.045,14**	**-13.768.044,55**	**0,00**	**54.842.707,65**	**-13.206.321,07**	**0,00**	**68.049.028,72**
Recursos Vinculados à Educação	**12.590.576,44**	**144.623,49**	**-3.247.054,63**	**-757.191,69**	**20.209.810,96**	**0,00**	**-3.759.611,69**	**-2.886.088,22**	**0,00**	**-873.523,47**
Transferências do FUNDEB	12.240.718,68	372.467,44	-2.117.997,65	-460.891,91	20.230.697,68	0,00	-5.783.556,88	-1.777.130,21	0,00	-4.006.426,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	349.857,76	-227.843,95	-1.129.056,98	-296.299,78	-20.886,72	0,00	2.023.945,19	-1.108.958,01	0,00	3.132.903,20
Recursos Vinculados à Saúde	**8.899.159,52**	**2.651.232,88**	**-3.577.873,73**	**-1.323.208,18**	**1.757.715,06**	**0,00**	**9.391.293,49**	**-3.210.587,15**	**0,00**	**12.601.880,64**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.979.434,59	1.733.619,03	-2.281.465,70	-1.139.377,10	1.374.768,43	0,00	6.291.889,93	-1.914.179,12	0,00	8.206.069,05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.919.724,93	917.613,85	-1.296.408,03	-183.831,08	382.946,63	0,00	3.099.403,56	-1.296.408,03	0,00	4.395.811,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	**1.165.734,01**	**340.007,22**	**-365.368,91**	**-22.723,89**	**17.222,29**	**0,00**	**1.196.597,30**	**-375.914,24**	**0,00**	**1.572.511,54**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**4.384.889,87**	**4.174.277,73**	**-4.183.621,50**	**-1.386.234,87**	**152.848,19**	**0,00**	**5.627.620,32**	**-3.896.904,02**	**0,00**	**9.524.524,34**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Ass	2.946.144,01	1.883.551,12	-1.888.277,11	-1.237.280,00	-51.631,54	0,00	4.239.781,54	-1.590.777,11	0,00	5.830.558,65
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.438.745,86	2.290.726,61	-2.295.344,39	-148.954,87	204.479,73	0,00	1.387.838,78	-2.306.126,91	0,00	3.693.965,69
Demais Vinculações Legais	**5.587.024,98**	**3.423.662,75**	**-3.475.991,45**	**-201.386,51**	**-61.369,28**	**0,00**	**5.902.109,47**	**-2.792.127,44**	**0,00**	**8.694.236,91**
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	-419.230,06	2.266.242,35	-2.274.159,47	0,00	-489,84	0,00	-410.823,10	-2.274.159,47	0,00	1.863.336,37
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	16.510,50	6.324,33	-6.324,33	-85.499,57	1.756,83	0,00	100.253,24	-6.324,33	0,00	106.577,57
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	21,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,76	0,00	0,00	21,76
Outras Vinculações Legais	5.989.722,78	1.151.096,07	-1.195.507,65	-115.886,94	-62.636,27	0,00	6.212.657,57	-511.643,64	0,00	6.724.301,21
Recursos Extraorçamentários	**685.126,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-35.844.271,77**	**0,00**	**36.529.398,76**	**0,00**	**0,00**	**36.529.398,76**
Outras Vinculações	**0,00**	**44.700,00**	**-44.700,00**	**44.700,00**	**0,00**	**0,00**	**-44.700,00**	**-44.700,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**42.916.075,74**	**22.439,64**	**0,00**	**457.532,89**	**508.189,68**	**0,00**	**41.927.913,53**	**0,00**	**0,00**	**41.927.913,53**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/set/2024 - 16h e 25m

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

RENATA CAMARGO BAPTISTONI:05685538960	Assinado de forma digital por RENATA CAMARGO BAPTISTONI:05685538960
	Dados: 2024.09.20 16:25:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		168.198.601,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		166.078.180,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		163.329.641,73
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.447.661,28	44,97 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	88.198.006,53	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	83.788.106,20	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	79.378.205,88	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-22.194.100,76	-13,36 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	199.293.816,23	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.537.199,64	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.572.508,83	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.625.472,61	7,00 %
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL		

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/set/2024 - 16h e 42m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

RENATA CAMARGO BAPTISTONI:05 BAPTISTONI:05685538960685538960	Assinado de forma digital por RENATA CAMARGO
	Dados:2024.09.20 16:43:07 -03'00'

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A65BA1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: 3037,14354														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Setembro de 2023 a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.184.251,39	1.160.119,59	1.148.814,03	2.474.724,72	1.371.181,23	1.228.645,91	1.342.106,07	1.183.687,96	1.247.218,03	1.239.744,28	1.313.414,28	1.279.043,69	16.172.951,1	0,00
Pessoal Ativo	1.184.251,39	1.160.119,59	1.148.814,03	2.474.724,72	1.371.181,23	1.228.645,91	1.342.106,07	1.183.687,96	1.247.218,03	1.239.744,28	1.313.414,28	1.279.043,69	16.172.951,1	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.027.764,31	985.580,43	984.411,19	2.203.268,25	1.199.140,64	1.055.441,56	1.166.485,15	1.009.807,71	1.060.423,34	1.064.098,90	1.137.822,43	1.099.613,37	13.993.857,2	0,00
Obrigações Patronais	156.487,08	174.539,16	164.402,84	271.456,47	172.040,59	173.204,35	175.620,92	173.880,25	186.794,69	175.645,38	175.591,85	179.430,32	2.179.093,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	51.769,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.769,83	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	51.769,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.769,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.184.251,39	1.160.119,59	1.148.814,03	2.422.954,89	1.371.181,23	1.228.645,91	1.342.106,07	1.183.687,96	1.247.218,03	1.239.744,28	1.313.414,28	1.279.043,69	16.121.181,3	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.027.620.308,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.049.995,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	5.128.856,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	4.651.088,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.015.790.369,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.121.181,35	1,59
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.947.422,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.900.051,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.852.679,94	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA. Emissão: 23/09/2024, às 16:27:02.		
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2024 2º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte Redutor mínimo de 1/3 do			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									
Tabela 1.2									

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
DTP em 2023 (XII) (%)										0,00		
Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)										(6,00)		
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)										(0,60)		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	0,00	0,00	0,00	1.015.790.369	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	16.121.181,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	1,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

FABIO DOS SANTOS –
Presidente

THAÍS ANDRESSA DE LEÃO –
Controladora

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –
Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS –
Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:D02D284C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGMENTO PROTS. 3319 E 3323-24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio dos oficios nºs 410 e 411/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado os protocolos de documentação n°s 3319/2024 e 3323/2024 das proponentes **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA E CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA** a fim de atender o Memorando nº 471/2024.

De acordo com o Memo 471/24, referente aos exames de Tomografia Computadorizadas: *"justifica-se a solicitação, pois durante a execução do exercício houve descredenciamento de exames de tomografias computadorizadas realizados por uma das empresas credenciadas causando assim sobrecarga na agenda/demanda das demais prestadoras pertencentes à rede deixando-as saldo contratual executado acima de 70% (margem aceitável para o período)"*.

As empresas supra convocadas em virtude de sua classificação no processo confirmaram sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma estão as proponentes **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA E CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA** habilitadas as contratações imediata no valor total para homologação de R$4.992,38 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais, trinta e oito centavos) e R$83.300,00 (Oitenta e três mil, trezentos reais), respectivamente.

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				9	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**UNIDAD E**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
							SUPRESSÃO DOS ITENS 9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 9.6; 9.7; 9.8; 9;10;9.11; 9..12 e 9.13 .CONFORME MEMORANDO 184/2024.										
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**631**	
									141.402,60								
						EXAME	138,63	1020								121	
	CLINICA																
	RADIOLÓGICA																
	DE															DESCR	
	PARANAVAÍ															EDENCI	
1396	LTDA	1º classificada	x							150	255	150	R$20.794,50	-	0	ADA	
					TOMOGRAFIA DE												
				9.8	PELVE/BACIA/ABDOMEN												
					INFERIOR												
	MEDCLINIC																
	CENTRO DE																
	DIAGNÓSTIC																
	O POR													1ª			
1401	IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1020	255	415	R$57.531,45	CLASSIFICADA	605	**605**	**0**
														2ª			
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1020	255	415	R$57.531,45	CLASSIFICADA	605	**26**	**579**
	RADIOCOR																
1687	STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							40	255	40	R$5.545,20	-	0		**0**
	HOSPITAL													5ª			
1701	SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								240	RESERVA	RESERVA	-	CLASSIFICADA	240		**240**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				40	
									3.123,00								
						EXAME	86,75	36									
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTIC			9.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO												
	O POR													1ª			
1401	IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$1.041,00	CLASSIFICADA	24	**24**	0
														2ª			
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$1.041,00	CLASSIFICADA	24	**16**	8
	RADIOCOR													3ª			
1687	STª CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							20	12	12	R$1.041,00	CLASSIFICADA	8		8
	HOSPITAL													5ª			
1701	SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	CLASSIFICADA	24		24

RETIFICAÇÃO REFERENTE A DECISÃO 01-2024 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE 052-2024

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				9	**EXAMES DE TOMOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								

					COMPUTADORIZADA												
							SUPRESSÃO DOS ITENS 9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 9.6; 9.7; 9.8; 9;10;9.11; 9..12 e 9.13 .CONFORME MEMORANDO 184/2024.									
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**170**	
						EXAME	490,00	240	117.600,0 0								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							384	60	60	R$29.400,00	1º classificada	324	170	154
					UROTOMOGRA												
				9.14	FIA SEM CONTRASTE												
	MEDCLINIC																
	CENTRO DE																
	DIAGNÓSTICO																
1401	POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							240	60	60	R$29.400,00	2ª CLASSIFICADA	180		**180**
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		**500**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							240	60	60	R$29.400,00	3º CLASSIFICADA	180		**180**
	RADIOCOR																
1687	STª CATARINA HOSPITAL	4º CLASSIFICADA	X						**R$ 117.60**	80	60	60	R$29.400,00		20		**20**
1701	SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA							**0,00**	180	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	180		**180**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F0BA835A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 3333

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.024.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº409/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n°3114/2024 da proponente **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA** a fim de atender o Memorando nº561/2024.

De acordo com o Memo 561/24, referente aos exames de tomografi*a: "esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação na quantidade de exames de tomografia computadorizada para a região de Loanda, baseados na média de execução para o exercício de 2024 até o presente momento, com valor total de contração de R$113.740,98 (cento e treze mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) até a finalização deste exercício, com a justificativa de excesso de demanda".*

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR I*MAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA*** *habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$113.740,98 (cento e treze mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).*

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				9	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
							SUPRESSÃO DOS ITENS 9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 9.6; 9.7; 9.8; 9;10;9.11; 9..12 e 9.13 .CONFORME MEMORANDO 184/2024.										

							EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24									**584**	
							EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA									**123**	
						EXAME	138,63	864	119.776,32							124	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							150	216	150	R$20.794,50	-	0	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	9.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR					864	216	238	R$32.993,94	#REF!	626	**584**	**42**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							864	216	238	R$32.993,94	2ª CLASSIFICADA	626		**626**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							440	216	238	R$32.993,94	3º CLASSIFICADA	202	**123**	**79**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								360	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	360		**360**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**145**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**26**	
				9.2		EXAME	86,76	276	23.945,76								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							276	69	69	R$5.986,44	1ª CLASSIFICADA	207	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X		TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL					276	69	69	R$5.986,44	2ª CLASSIFICADA	207	**145**	**62**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							276	69	69	R$5.986,44	3º CLASSIFICADA	207		**207**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							138	69	69	R$5.986,44	4º CLASSIFICADA	69	**26**	**43**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	60		**60**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**474**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**86**	
						EXAME	101,10	1332	134.665,20							300	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							1332	333	333	R$33.666,30	1º classificada	999	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	9.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA					1332	333	333	R$33.666,30	2ª CLASSIFICADA	999	**474**	**525**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$33.666,30	3º CLASSIFICADA	999		**999**
1687	RADIOCOR STª CATARI	4º CLASSIFICADA	X							665	333	333	R$33.666,30	4º CLASSIFICADA	332	**86**	**246**

	NA																
1701	HOSPIT AL SANTA CLARA	5ª CLASSIFI CADA								240	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	240		**240**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				1172	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA							**288**
				9.4		EXAME	97,44	2520	245.548,80							580	
1396	CLINICA RADIOL ÓGICA DE PARANA VAÍ LTDA	1ª CLASSIFI CADA	x							2520	630	630	R$61.387,20	1ª CLASSIFICADA	1890	DESCREDENCIAD A	
1401	MEDCLI NIC CENTR O DE DIAGNÓ STICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFI CADA	X		TOMOGRAFI A DE CRÂNIO					2520	630	630	R$61.387,20	2ª CLASSIFICADA	1890	**1172**	**718**
1572	IPI	3º CLASSIFI CADA	X							2520	630	630	R$61.387,20	3º CLASSIFICADA	1890		**1890**
1687	RADIOC OR STª CATARI NA	4º CLASSIFI CADA	X							1260	630	630	R$61.387,20	4º CLASSIFICADA	630	**288**	**342**
1701	HOSPIT AL SANTA CLARA	5ª CLASSIFI CADA								360	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	360		**360**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**1**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA							**2**
						EXAME	136,41	36	4.910,76								
1401	MEDCLI NIC CENTR O DE DIAGNÓ STICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFI CADA	X	9.5	TOMOGRAFI A DE MEDIASTINO					36	12	12	R$1.636,92	1ª CLASSIFICADA	**24**	**1**	**23**
1572	IPI	2º CLASSIFI CADA	X							36	12	12	R$1.636,92	2º CLASSIFICADA	**24**		**24**
1687	RADIOC OR STª CATARI NA	3º CLASSIFI CADA	X							18	12	12	R$1.636,92	3º CLASSIFICADA	**6**	**2**	**4**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**82**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA							**26**
						EXAME	86,75	216	18.738,00							64	
1396	CLINICA RADIOL ÓGICA DE PARANA VAÍ LTDA	1º classificad a	x							216	54	66	R$5.725,50	1º classificada	150	DESCREDENCIAD A	
1401	MEDCLI NIC CENTR O DE DIAGNÓ STICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFI CADA	X	9.6	TOMOGRAFI A DE MEMBROS INFERIORES			36		216	54	66	R$5.725,50	2ª CLASSIFICADA	150	**82**	**68**
1572	IPI	3º CLASSIFI CADA	X					12		216	54	66	R$5.725,50	3º CLASSIFICADA	150		**150**
1687	RADIOC OR STª CATARI NA	4º CLASSIFI CADA	X							18	54	18	R$1.561,50	4º CLASSIFICADA	0	**26**	**0**

1701	HOSPIT AL SANTA CLARA	5ª CLASSIFI CADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24		**24**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**39**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**14**	
						EXAME	86,75	60	5.205,00							13	
1396	CLINICA RADIOL ÓGICA DE PARANA VAÍ LTDA	1º classificad a	x							60	15	15	R$1.301,25	1º classificada	45	DESCREDENCIAD A	
1401	MEDCLI NIC CENTR O DE DIAGNÓ STICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFI CADA	X	9.7	TOMOGRAFI A DE MEMBROS SUPERIORE S					60	15	15	R$1.301,25	2ª CLASSIFICADA	45	**39**	**6**
1572	IPI	3º CLASSIFI CADA	X							60	15	15	R$1.301,25	3º CLASSIFICADA	45		**45**
1687	RADIOC OR STª CATARI NA	4º CLASSIFI CADA	X							108	15	15	R$1.301,25	4º CLASSIFICADA	93	**14**	**79**
1701	HOSPIT AL SANTA CLARA	5ª CLASSIFI CADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24		**24**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**631**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**132**	
						EXAME	138,63	1020	141.402,60							121	
1396	CLINICA RADIOL ÓGICA DE PARANA VAÍ LTDA	1º classificad a	x							150	255	150	R$20.794,50	-	0	DESCREDENCIAD A	
1401	MEDCLI NIC CENTR O DE DIAGNÓ STICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFI CADA	X	9.8	TOMOGRAFI A DE PELVE/BACI A/ABDOMEN INFERIOR					1020	255	415	R$57.531,45	1ª CLASSIFICADA	605	**605**	**0**
1572	IPI	3º CLASSIFI CADA	X							1020	255	415	R$57.531,45	2ª CLASSIFICADA	605	**26**	**579**
1687	RADIOC OR STª CATARI NA	4º CLASSIFI CADA	X							40	255	40	R$5.545,20	-	0	**132**	**0**
1701	HOSPIT AL SANTA CLARA	5ª CLASSIFI CADA								240	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	240		**240**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				40	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**5**	
						EXAME	86,75	36	3.123,00								
1401	MEDCLI NIC CENTR O DE DIAGNÓ STICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFI CADA	X	9.9	TOMOGRAFI A DE PESCOÇO					36	12	12	R$1.041,00	1ª CLASSIFICADA	24	**24**	0
1572	IPI	2º CLASSIFI CADA	X							36	12	12	R$1.041,00	2ª CLASSIFICADA	24	**16**	8
1687	RADIOC OR STª	3º CLASSIFI CADA	X							20	12	12	R$1.041,00	3ª CLASSIFICADA	8	**5**	3

	CATARINA HOSPIT																
1701	AL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24		24
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**90**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**14**	
						EXAME	86,75	168	14.574,00					0		39	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							168	42	42	R$3.643,50	1º classificada	126	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	9.10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)					168	42	42	R$3.643,50	2ª CLASSIFICADA	126	**90**	**36**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							168	42	42	R$3.643,50	3º CLASSIFICADA	126		**126**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							90	42	42	R$3.643,50	4º CLASSIFICADA	48	**14**	**34**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24		**24**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**193**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**50**	
				9.11		EXAME	86,75	372	32.271,00							**79**	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							150	93	93	R$8.067,75	1º classificada	57	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X		TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO					372	93	93	R$8.067,75	2ª CLASSIFICADA	279	**193**	**86**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$8.067,75	3º CLASSIFICADA	279		**279**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							190	93	93	R$8.067,75	4º CLASSIFICADA	97	**50**	**47**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24		**24**
												EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24				**3**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**2**	
						EXAME	97,44	36	3.507,84							9	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x		TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA					36	9	9	R$876,96	1º classificada	27	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓ	2ª CLASSIFICADA	X	9.12						36	9	9	R$876,96	2ª CLASSIFICADA	27	**3**	**24**

	STICO POR IMAGEM																
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$876,96	3º CLASSIFICADA	27		**27**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$876,96	4º CLASSIFICADA	27	**2**	**25**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								12	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	12		**12**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**691**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**180**	
				9.13		EXAME	136,41	1332	181.698,12							307	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							1332	333	333	R$45.424,53	1º classificada	999	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X		TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA					1332	333	333	R$45.424,53	2ª CLASSIFICADA	999	**691**	**308**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$45.424,53	3º CLASSIFICADA	999		**999**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							665	333	333	R$45.424,53	4º CLASSIFICADA	332	**180**	**152**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								180	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	180		**180**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**170**	
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 561-24 - POLO LOANDA						**10**	
						EXAME	490,00	240	117.600,00								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							384	60	60	R$29.400,00	1º classificada	324	170	154
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X	9.14	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE					240	60	60	R$29.400,00	2ª CLASSIFICADA	180		**180**
1559	INST. MAFRA	3º CLASSIFICADA								500	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	500		**500**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							240	60	60	R$29.400,00	3º CLASSIFICADA	180		**180**
1687	RADIOCOR STª CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							80	60	60	R$29.400,00		20	**10**	**10**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA							**R$ 1.046.966,4 0**	180	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	180		**180**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7372C748

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649- 20; Secretário Municipal de Fazenda Sr. GILMAR PINHEIRO inscrito no CPF 300.997.499-04; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 086/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e Norma Regulamentadora 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI da Portaria MTB 3.214/1978 de 08 de junho de 1978.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	Plastcor CA 41949	140	R$ 37,29	R$5.220,60
76	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deverá conter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	X11 Cervical	46	R$ 638,75	R$29.382,50
77	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	IMS Racing Joelheira	46	R$ 134,05	R$6.166,30
78	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamento a 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada em peça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema de fechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costurada e reforçada com sistema de costura em "x" medindo 120 mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho para auxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	IMS Racing Cotoveleir a	46	R$ 85,92	R$ 3.952,32

Total do Fornecedor: R$ 44.721,72 4.2.

No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Transito, Fundação Cultural e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Secretaria Municipal de Administração:

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	6	3	Semestral	3	3
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	10	5	Semestral	5	1
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	240	90	Trimestral	50	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	12	6	Semestral	6	
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário	UND	60	30	Semestral	30	10

contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.						
FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA ZEBRADA SEM ADESIVO OBJETIVO: Sinalização, demarcação e codificação de superfícies. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fita produzida em filme de polietileno nas cores preta e amarela. TAMANHO: Largura de 70 mm com 200 metros. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante. VALIDADE DO PRODUTO:N/A.	UND	20	20	Anual		10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	10	5	Semestral	5	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	3	3	Anual	3	1
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	300	150	Semestral	150	10
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	240	90	Trimestral	50	10
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	240	90	Trimestral	50	10

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	anual	6	1
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré-moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	240	90	Trimestral	50	10
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	360	90	Trimestral	90	10
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	3	3	Anual		1
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	6	Semestral	6	3
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	4	anual	4	1
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral	UND	240	90	Trimestral	50	10

confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor						

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

Secretaria Municipal de Agricultura

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA,	PAR	14	14	Anual	14	14

removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	50	25	semestral	25	25
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	04	04	Anual	04	04
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	14	07	Semestral	07	07
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	40	40	Anual	40	40
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	100	100	Anual	100	100
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas.	UND	60	60	Anual	60	60

As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572						
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	30	30	Anual	30	30
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572	UND	60	30	Semestral	30	30
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	04	04	Anual	04	04
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	40	40	Anual	40	40
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde	UND	100	50	Semestral	50	50
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	40	40	Anual	40	40
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em “V”, vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	05	05	Anual	05	05
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de	UND	100	25	Trimestral	25	25

sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.						
CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	20	Semestral	20	20

Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	18	9	semestral	9	9
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	18	9	semestral	9	9
LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	4	2	semestral	2	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	6	6	Anual	6	6
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG)	PAR	448	224	Semestral	224	224

COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	30	15	Semestral	15	*15*
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	10	10	Anual	10	*10*
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à	PCTE	25	25	Anual	25	*25*

saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	Anual	20	*20*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	Anual	6	*6*
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	10	10	Anual	10	*10*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	8	8	Anual	*8*	8
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	3	3	Anual	*3*	3
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário	PAR	3	3	Anual	*3*	3

contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898						
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	2	2	Anual	*2*	2
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	30	30	Anual	*30*	30
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	Anual	*6*	6
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil- free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	30	30	Anual	*30*	30
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	Anual	*6*	6

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Descrição	**Quantidade**					
	Un.	**Registrada**	**Inicial a ser adquirida**	**Periodicidade**	**Estimadas por período**	**Mínima por pedido**
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta	PAR	32	18	Quadrimestral	7	18

lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor	UND	32	24	Quadrimestral	8	24

na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.						
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	10	Anual	10	10
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Acessório equipamento	UND	10	10	Anual	10	10

segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	30	16	Quadrimestral	7	16
LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo	PAR	06	02	Semestral	02	02

II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592						
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha, cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863	PAR	30	16	Quadrimestral	7	16
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2 , com formato tipo concha,Material: Camadas Fibras Sintéticas, Modelo: Respirador Tipo Concha, Componente: Clipe Nasal, Adicional: Carvão Ativado, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	UND	300	100	Quadrimestral	100	100
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto	UND	16	16	Anual	16	16

Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.						
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	08	08	Anual	08	08
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	06	06	Anual	06	06
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e	UND	34	20	Quadrimestral	7	20

UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.						
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	06	04	Quadrimestral	01	04
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único.	UND	12	06	Quadrimestral	03	06

TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm,	UND	06	06	Anual	06	06

sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	10	10	Anual	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	08	Quadrimestral	2	08
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	Und	6	6	Annual	6	6
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente.	UND	50	50	Anual	50	50

cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.						
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	30	16	Quadrimestral	07	16
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria . COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade.	UND	06	06	Anual	06	06

Secretaria Municipal de Educação

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	350	150	Semestral	150	150
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	350	150	Semestral	150	150
LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes ou similares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em unidade. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Cinza. RECOMENDADO PARA: Atividades com risco de corte à faca. REFERÊNCIA CA:6257	UND	150	75	Semestral	75	75
LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	20	10	Semestral	10	10
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	250	125	Semestral	125	125
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	750	375	Semestral	375	375
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	250	125	Semestral	125	125
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único	UND	400	200	Semestral	200	200

IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.						
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	400	200	Semestral	200	200
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	300	150	Semestral	150	150
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	800	400	Semestral	400	400
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	150	75	Semestral	75	75
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: Nomomento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome dofabricante, tamanho da peça e onúmerodo Certificado deAprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	05	05	Anual	05	05
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	100	100	Anual	100	100
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	05	05	Anual	05	05
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: Nomomento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome dofabricante, tamanho da peça e onúmerodo Certificado deAprovação (CA) do MTE.	UND	05	05	Anual	05	05
Secretaria Municipal de Fazenda						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de cano longo, similar superior ou equivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum	PAR	06	2	anual	2	2

espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.						
CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta à impactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti- embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverá variar, no mínimo, de 1 kg a 1,5 kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	06	2	anual	2	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deverá conter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamento a 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada em peça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema de fechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costurada e reforçada com sistema de costura em “x” medindo 120 mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho para auxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	06	2	anual	2	2

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
BOTA PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra umidade e contra escorregamento da bota do pé do usuário. Para tratador de animais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota cano longo em PVC com fechamento superior da polaina, impermeável, com solado antiderrapante e com ranhura. Acabamento interior sem forro tendo altura do cano entre 40 a 45 centímetros de altura. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46.	PAR	16	8	SEMESTRAL	8	8

UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA NITRILICA PARA PAVIMENTAÇÃO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores e contra hidrocarboneto aromático e em pavimento com altas temperaturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Bota de borracha nitrílica no solado e no cano, sem forro; Solado: antiderrapante com espessura de 16 mm; Altura do Cano: longo (340 mm) Cor: Preta. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de	PAR	30	15	SEMESTRAL	15	15

numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	8	4	SEMESTRAL	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	80	40	SEMESTRAL	40	40
CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	2	1	SEMESTRAL	1	1
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549	PAR	800	400	SEMESTRAL	400	400
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO CURTO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: entre 7cm a 15 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões	PAR	60	30	SEMESTRAL	30	30

(após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 30490						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490 LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR PAR	60 600	30 300	SEMESTRAL SEMESTRAL	30 300	30 300
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	200	100	SEMESTRAL	100	100
LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	400	200	SEMESTRAL	200	200
LUVA DE SEGURANÇA DE POLIESTER CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de Segurança tricotada em fio de poliéster, com aplicação de PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato) IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: P,M,G,XG,XXG. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Manutenção predial, construção civil, atividades com vergalhões, indústria moveleira. REFERENCIA CA: 14997	PAR	200	100	SEMESTRAL	100	100
LUVA DE SEGURANÇA EM PVC CONTRA AGENTES QUÍMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes, amoníaco e derivados de Petróleo. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão com revestimento em PVC na palma, dorso, dedos e punho, acabamento áspero. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Saturados (J), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROMAT. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (tamanho 8,5; 9,5 e 10,5). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COMPRIMENTO: Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm (tamanho 8,5) Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm, 46 cm, 56 cm e 65 cm (tamanhos 9,5 e 10,5) INDICADA PARA: construção civil, no manuseio e inspeção de peças úmidas ou impregnadas com produtos químicos, limpeza em geral, conservação, manuseio de resíduos; organização, carregamento, manipulação de peças diversas, limpeza de peças em corrosivos, manuseio de ácidos e lubrificação de máquinas, trabalho com maquinários, manutenção predial, manuseio de cal e cimento, chapas de metais e plásticos, manuseio de ferramentas, montagem de peças, lavagem de peças em decapantes, inspeção em tanques de lavagem de peças, pintura a pistola ou a pincel.	PAR	120	60	SEMESTRAL	60	60
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) COR: Azul e amarelo VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	100	50	SEMESTRAL	50	50
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, interior em verniz silver que proporciona menor probabilidade a alergias, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)) UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul e amarelo. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20

IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA:proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres						
MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos e face do usuário partículas volantes multidirecionais e radiação proveniente de serviços de soldagem. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Máscara de solda de segurança confeccionada em polipropileno para proteção do rosto e parte da cabeça do operador; acoplada em suporte do tipo carneira confeccionada em material plástico, com sistema de ajuste ao diâmetro da cabeça do usuário por pressão e cinta de absorção de suor, fixada na máscara através de parafuso plástico; encaixe para filtro de luz de escurecimento automático; uma lente de policarbonato incolor externa para proteção do filtro. Filtro de luz de escurecimento automático constituído de conjunto de lâminas de vidro sobrepostas e elementos polarizadores de cristal líquido montado em um cassete plástico, com placa de proteção de segurança interna para proteção do rosto do usuário; um sensor fotocélula para carregar a bateria e bateria fixas. Filtro de luz com sistema eletrônico de escurecimento automático, com tonalidade 4 em inércia e tonalidades variáveis de 9 a 13 quando ativado; ajuste de sensibilidade para o sensor de escurecimento e retardamento de mudança de estado de escuro para claro. APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Soldador REFERENCIA CA 38331	UND	12	6	SEMESTRAL	6	6
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. A face interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2

DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.						
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	50	25	SEMESTRAL	25	25
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	30
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	40	20	SEMESTRAL	20	20
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	240	120	SEMESTRAL	120	120
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava- quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	METRO	200	100	SEMESTRAL	100	100
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	5	SEMESTRAL	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA SOLDADOR OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido retardante a chamas, com fechamento em Velcro e cordão de ajuste, com saia de proteção. APROVADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. REFERENCIA CA:42290.	UND	8	4	SEMESTRAL	4	4
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	40	20	SEMESTRAL	20	20
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CALÇA JARDINEIRA / CALÇA TERVIRA COM BOTA SOLDADA OBJETIVO: Proteção dos pés e pernas contra umidade e utilização com espargidor. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Proteção abaixo da axila, reforço, suspensório com cordonel na barra superior para ajuste corporal. Jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de venila, com botas de PVC pretas soldadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado	UND	60	30	SEMESTRAL	30	30

de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	30
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MACACÃO PARA USO EM SANEAMENTO COM BOTA E LUVA ACOPLADO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco e membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. A vestimenta é formado pelo conjunto completo com macacão, botas e luvas. TAMANHO: P, M, G, GG, EXG Botas: 36 ao 47. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	UND	16	8	SEMSTRAL	8	8
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	5
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	600	300	SEMESTRAL	300	300
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	20	SEMESTRAL	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS NITRÍLICA COM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG).	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20

VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: A luva nitrílica é indicada para trabalhos gerais leves, contra agentes químicos e mecânicos. Utilizada nos setores operacionais de indústrias automotivas, alimentícias, frigorífica (aves, suínos, pesca e bovino), serviços gerais, saneamento, médico-hospitalar, metal-mecânica, construção civil, uso doméstico e outras. Outra função é sobrepor as luvas resistentes a corte ou térmica para uma proteção impermeável.						
MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CAIXA	120	60	SEMESTRAL	60	60
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	4	4	Anual	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de	PAR	4	4	Anual	4	4

uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	25	25	Anual	25	25
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	10	10	Anual	10	10
CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirriso na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.	UND	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	100	100	Anual	100	100
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	10	10	Anual	10	10
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	20	Anual	20	20
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	40	Anual	40	40
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral	UND	20	20	Anual	20	20

confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572						
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	10	10	Anual	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	4	Anual	4	4
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	20	20	Anual	20	20
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	100	100	Anual	100	100
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	4	Anual	4	4
VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	100	100	Anual	100	100
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	100	100	Anual	100	100
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15	UND	10	10	Anual	10	10

mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.						
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO	UND	30	30	Anual	30	30

TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor						

Secretaria Municipal de Saúde

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	200	70	Semestral	60	40
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	08	04	Semestral	04	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	350	260	Semestral	90	50
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	560	380	semestral	180	60
CONJUNTO DE CARTUCHOS QUÍMICOS PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois cartuchos químicos para gazes ácidos, tipo baioneta classe 1 com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos. Em atendimento ao respirador facial 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PCT	72	36	semestral	36	20
CONJUNTO RETENTOR PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois retentores para fixação de filtros nos cartuchos 6002 tipo baioneta classe 01 para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos, em atendimento ao respirador 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PCT	6	3	Semestral	3	2
FILTROS DE REPOSIÇÃO PARA MÁSCARAS OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Filtro para reposição para nevoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 01, para vapores orgânicos e pesticidas. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Caixas Com 10 Unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CX	3	1	Semestral	2	1
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	25	15	Semestral	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto	PAR	1.800	820	trimestral	325	200

Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334						
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIX A	3.000	1.000	Trimestral	667	100
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	1.300	300	Trimestral	300	200
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	10	Semestral	10	10
MÁSCARA TIPO PEÇA FACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA Respirador tipo facial, em elastômero sintético totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Conjunto de dois cartuchos tipo baioneta classe 1 com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas, de acordo com a norma NBR 13696/2005. Conjunto de dois pré filtros P2 para névoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 1 (vapores orgânicos e pesticidas). Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da mascara por meio de encaixe especifico e de um aro confeccionado em material plástico cinza. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotado, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, com um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação com uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deverá ter um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso ás bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. CONJUNTO COM DOIS CARTUCHOS: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. TAMANHO: P, M, G. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	KIT	6	3	Semestral	3	3
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador e purificador e de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômetro sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá ter dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá ter em sua parte central, uma válvula de exalação. Possuindo quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador deverá ser fornecido com 2 filtros mecânicos 5N11(P2), 2 cartuchos químicos 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. IDENTIFICAÇÃO: Série 6000 ou 7500 semi faciais, com filtro mecânico 5N11 (P2), cartucho químico 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através da quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 3M 6001; 3M 6002; 3M 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos; 3M 6004; 3M 6005; 3M 6006; 3M 6009; 3M 6009S. 2 - Filtros para partículas: 3M 2071; 3M 2078 -com camada de carvão ativado; 3M 5N11 - filtro plano; 3M 2091; 3M 2096 - com camada de carvão ativado; 3M 2097 - com camada de carvão ativado; 3M 5935BR - filtro plano; 3M 7093; 3 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF; 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 3M 60926. FILTROS: 1.Filtros químicos classe I vapores orgânicos e gases ácidos; 6009S. 2. Filtros para partículas: com	KIT	20	10	Semestral	10	10

camada de carvão ativado filtro plano;-com camada de carvão ativado; com camada de carvão ativado; filtro plano; 3-Filtros combinados(químico classe 1 e para partículas classe p2; 4-Filtros combinados(químicos classe 1 e para partículas classe P3). CONJUNTO COM DOIS CARTUCHO: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2/N95-Classe: PFF-2 (S) OBJETIVO: Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e bacilos da Tuberculose, e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas. DESCRIÇÃO: Máscaras Proteção Respiratória Hospitalar. Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. IDENTIFICAÇÃO O EPI: Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Deverá apesentar registro ANVISA. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Branco. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	2.000	500	Trimestral	500	100
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	20	02	trimestral	06	02
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	12	6	Semestral	6	6
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	12	6	Semestral	6	6
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	405	151	Trimestral	84	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	12	6	Semestral	6	6
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra os raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: chapéu tipo pescador com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares, com botões de pressão nas laterais das abas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	UND	465	330	semestral	135	100
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	170	60	Semestral	110	10
VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	24	12	Semestral	12	12
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex estéril, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE. TAMANHOS: livre escolha 6,0(PP) - 6,5(P) - 7,0 (M) - 7,5(G) - 8,0(GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em Pares.	PAR	5.500	2.000	Trimestral	1.167	100
MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as	CAIX A	700	200	Trimestral	167	100

patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.						
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade	UND	120	60	Trimestral	20	10

da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE TNT DESCARTÁVEL OBJETIVO: Proteção do usuário contra agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Aventual de TNT descartavel com velcro manga longa, tamanho único, comprimento total, confeccionado em TNT de polipropileno, fechado com costura overlok em todo perímetro,fechamento no dorso atraves de velcro, mangas longas e terminações no punho com elástico pacote com 10 unidades. Marca com registro do produto na ANVISA. TAMANHO: Único COR: branca UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com 10 unidades. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça registro ANVISA.	PCTE	1.501	801	Trimestral	233	10

Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trâ nsito

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima porpedido
BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de canolongo, similar superior ouequivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em materialsimilar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	25	5	trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente deoperações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	21	5	Trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dosmembros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS ,KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	25	5	Trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO MILITAR OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo coturno, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtidoao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado costurado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, biqueira de polipropileno para conformação, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal,resistência ao óleo combustível ea absorção de energia no calcanhar. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MARLUAS e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	80	15	Trimestral	15	15
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução deglicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente deoperações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	15	5	semestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energiano salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	71	20	Trimestral	20	20

CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesõese fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta àimpactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti- embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverávariar, no mínimo, de 1 kg a 1,5kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	12	4	Trimestral	4	4
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso,palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viéscinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA)deverá ter vigência por mais 15(quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	103	20	Trimestral	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãosdo usuário contra produtosquímicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número doCertificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhosgerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras,álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseiode carnes e alimentos (açougue,sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	150	30	Trimestral	30	30
LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãosdo usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	20	4	Trimestral	4	4
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTESMECÂNICOS E QUÍMICOS(LUVA NITRÍLICA - VERNIZSILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantese contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio emanutenção predial.	PAR	250	50	Trimestral	50	50
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Aface interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos,sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze)meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	UND	100	30	Trimestral	30	30
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fendanas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmomaterial e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmomaterial do arco e são compostas de duas peças: uma semi-hastevazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos departículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o númerodo Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos departículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	50	10	Trimestral	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	30	10	Trimestral	10	10
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil- free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	34	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos eescoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	60	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões depressão, no mínimo. Manga	UND	80	10	Trimestral	10	10

quepermita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades.VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE BALÍSTICO COM CAPA PROTETORA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco contra projeteis. Descrição técnica: Colete modelo policial, contendo, no mínimo, nível de proteção III-A, com resistência, no mínimo, à .44 Magnum SJHP, cujas lâminas balísticas sejam em polietileno com aramida (Kevlar), e seu painel balístico seja composto, no mínimo, com 20 (vinte) lâminas de blindagem frontal e também dorsal, para uso feminino e também masculino, tamanhos: P, M, G e EXG, cuja capa deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido CORDURA, na cor Azul Noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68); (Referência PANTONE 19.4013). Deverá conter regulagem em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, nas partes do abdômen e ombros, deverá ser confeccionado em cordura 1000 DENIER; possuir bolso canguru; costurado com fio 100% poliamida; utilizar velcro com MIL-SPEC; fechos e passadores em nylon injetado na própria cor; zíperes e cursores YKK na cor do equipamento; puxadores dos cursores com cordel velame; alça de transporte com resistência de 450 kgf; fitas em sistema MOLLE; possuir abertura com fechamento com zíper YKK; sistema de soltura rápida com cabo de aço encapado; barrigueiras com regulagem e amortecimento; capa da alça com acolchoamento em EVA (similar ou superior ao colete tático balístico NÍVEL III WTC). Na parte frontal da peça, no lado direito, posicionado acima do peito, deverá conter suporte para biriba em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO fêmea, medindo no mínimo, 10 (dez) cm de comprimento por 2,5 (dois vírgula cinco) cm de altura. Na parte frontal da peça, no lado esquerdo, posicionado acima do peito, deverá conter o Brasão da Guarda Municipal de Paranavaí, bordado, sendo este em linha branca brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado, sendo em material similar, superior ou equivalente ao material 100% (cem por cento) poliéster, a espessura deverá ser de, no mínimo, nº 120. Deverá ser livre de pontas de costura. Na parte traseira da peça, deverá conter a escrita "GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ", contendo as medidas mínima de 3,5cm X 2,5cm, cada letra, contendo bolsos e compartimentos especiais (a exemplo de marcas como Blintec, Maynards, For honor) nos quais serão alocados os acessórios que compõem o fardamento da Guarda Municipal de Paranavaí, devendo ainda, obedecer às especificações dadas pela SEPROVPAT quanto aos bordados e emblemas a serem bordados ou afixados nesta capa do colete balístico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com porte de arma de fogo e proteção contra projéteis de arma de fogo e lesões por arma branca.	UND	60	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deveráconter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO:Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	40	4	Trimestral	4	4
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em “V”, vista frontal fechada porzíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores naparte inferior sobre a barriga dousuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na partede trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M,G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades.VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	18	3	Trimestre	3	3
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.COR: PRETA	PAR	40	3	Trimestral	3	3
VESTIMENTA TIPO AVENTALEM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	5	semestral	5	5
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principalé garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04(quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	430	100	Trimestral	100	100
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamentoa 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada empeça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema defechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costuradae reforçada com sistema de costura em “x” medindo 120mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho paraauxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.COR: PRETA	PAR	40	4	Trimestral	4	4
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba,destinado a servir de anteparo contraagentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda acabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis demodo que ofereçam conforto ao usuário,deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre	UND	10	3	Trimestral	3	3

a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entraem contato com a cabeça deve teruma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto aousuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuáriofazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de ummaterial macio e adequado à absorção de suor, cobrindo aporção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacetedeve ser dentificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do						

MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.						
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra aslesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha,cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze)meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863	PAR	10	03	Trimestral	03	03
LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze)meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	10	03	Trimestral	03	03
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra aslesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592	PAR	01	01	Trimestral	01	01
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	06	02	Trimestral	02	02
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético(100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através decostura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5)e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve seridentificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e onúmero do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéstertubular com elástico interno elargura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de duplatrava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	02	01	Trimestral	01	01
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	01	01	Trimestral	01	01
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR:15835/2010	UND	01	01	Trimestral	01	01
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	Metro	200	100	Trimestral	100	100

VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade.	UND	05	02	Trimestral	02	02
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria. COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	Und	05	02	Trimestral	02	02

Fundação Cultural

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	6	3	SEMESTRAL	3	*1*
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	6	6	ANUAL	6	*1*
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	6	6	ANUAL	6	*1*
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	ANUAL	20	*1*
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	ANUAL	6	*1*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	ANUAL	6	*1*
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	20	20	ANUAL	20	*1*

Tiro de Guerra

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E	PAR	02	02	Anual	02	02

DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	2	02	Anual	02	02
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	20	10	Semestral	10	10
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	10	10	Anual	10	10
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	02	02	Anual	02	02
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	10	Anual	10	*10*
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	01	01	Anual	01	01
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das	UND	02	02	Anual	02	02

conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.						
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	12	12	Anual	12	12
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm.	UND	02	02	Anual	02	02
UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	10	10	Anual	10	*10*
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	04	04	Anual	04	*04*
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	06	06	Anual	06	06
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	04	04	Anual	04	04
VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Und	02	02	Anual	02	02
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	10	10	Anual	10	10

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contrat ar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: RP Comercial LTDA
CNPJ: 20.604.417/0001-70
Endereço: RUA ANTÔNIO SCHMITZ, Nº 210, BELCHIOR ALTO CIDADE: GASPAR CEP 89118-060 ESTADO: SC
Fone: (47) 2204-1648
WHATSAPP: (47) 9 9275-1527
EMAIL: administrativo@rpcomercial.com.br

Nome do Representante:
ROBSON PATRIK SOARES
RG: 5.149.990-8
CPF: 060.597.079-39

Assinatura:_

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:10AA34A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; ; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; ; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito **Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; ; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 086/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e Norma Regulamentadora 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI da Portaria MTB 3.214/1978 de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	RIO VALLEY CA 37995 RIO VALLEY CA 37995	323	R$ 120,99	R$ 39.079,77
9	VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	KL CA 42326 KL CA 42326	1.050	R$ 9,90	R$10.395,00
17	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no	PAR	TESSER CA 46956 TESSER CA 46956	1.158	R$ 9.43	R$10.919,94

	dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548					
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	VALEPLA ST CA 40091 VALEPLA ST CA 40091	370	R$ 2,76	R$1.021,20
23	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	NUTRIEX ANVISA 29120014 0 NUTRIEX ANVISA 29120014 0	880	R$ 17,70	R$15.576,00
27	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE	UND	NUTRIEX CA 43802 NUTRIEX CA 43802	80	R$ 7,89	R$631,20
31	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	CARTOM CA 29390 CARTOM CA 29390	700	R$ 52,61	R$36.827,00
37	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve	PAR	TESSER CA 46956 TESSER CA 46956	840	R$ 9,59	R$ 8.055,60

	ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549.					
40	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	RECEL CA 25965 RECEL CA 25965	80	R$ 11,12	R$889,60
41	LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	MEDIX CA 48900 MEDIX CA 48900	640	R$ 2,09	R$1.337,60
42	LUVA DE SEGURANÇA DE POLIESTER CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de Segurança tricotada em fio de poliéster, com aplicação de PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato) IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: P,M,G,XG,XXG. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Manutenção predial, construção civil, atividades com vergalhões, indústria moveleira. REFERENCIA CA: 14997	PAR	DANNY CA 14997 DANNY CA 14997	200	R$ 9,49	R$1.898,00
46	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos e face do usuário partículas volantes multidirecionais e radiação proveniente de serviços de soldagem. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Máscara de solda de segurança confeccionada em polipropileno para proteção do rosto e parte da cabeça do operador; acoplada em suporte do tipo carneira confeccionada em material plástico, com sistema de ajuste ao diâmetro da cabeça do usuário por pressão e cinta de absorção de suor, fixada na máscara através de parafuso plástico; encaixe para filtro de luz de escurecimento automático; uma lente de policarbonato incolor externa para proteção do filtro. Filtro de luz de escurecimento automático constituído de conjunto de lâminas de vidro sobrepostas e elementos polarizadores de cristal líquido montado em um cassete plástico, com placa de proteção de segurança interna para proteção do rosto do usuário; um sensor fotocélula para carregar a bateria e bateria fixas. Filtro de luz com sistema eletrônico de escurecimento automático, com tonalidade 4 em inércia e tonalidades variáveis de 9 a 13 quando ativado; ajuste de sensibilidade para o sensor de escurecimento e retardamento de mudança de estado de escuro para claro. APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Soldador REFERENCIA CA 38331	UND	LYNUS CA 41890 LYNUS CA 41890	12	R$ 89,91	R$1.078,92
47	MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.	UND	DELTA PLUS CA 47620 DELTA PLUS CA 47620	62	R$ 44,93	R$2.785,66

	TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995					
49	MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	VICSA - VICSA	22	R$ 21,73	R$478,06
53	TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	Degomast er Degomast er	17	R$ 153,85	R$2.615,45
54	TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE	UND	Degomast er Degomast er	17	R$ 119,89	R$2.038,13
56	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE	UND	EBENEZE R CA 29894 EBENEZE R CA 29894	118	R$ 30,03	R$3.543,54
60	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MACACÃO PARA USO EM SANEAMENTO COM BOTA E LUVA ACOPLADO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco e membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. A vestimenta é formado pelo conjunto completo com macacão, botas e luvas. TAMANHO: P, M, G, GG, EXG Botas: 36 ao 47. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	UND	BRASCA MP CA 28445 BRASCA MP CA 28445	16	R$ 214,63	R$3.434,08
61	VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	TESSER CA 37701 TESSER CA 37701	30	R$ 19,81	R$594,30
65	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o	UND	VALEPLA ST CA 40091 VALEPLA ST CA 40091	450	R$ 2,79	R$1.255,50

	encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor					
70	VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	UND	MAICOL CA 44109 MAICOL CA 44109	11	R$ 167,94	R$1.847,34
71	VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria . COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	UND	MAICOL CA 44108 MAICOL CA 44108	11	R$ 153,99	R$1.693,89
75	LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	X11 EXPERT - X11 EXPERT -	26	R$ 148,55	R$3.862,30
85	VESTIMENTA DE SEGURANÇA CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra os raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: chapéu tipo pescador com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares, com botões de pressão nas laterais das abas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria	UND	DD - DD -	465	R$ 13,99	R$6.505,35
86	VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e	UND	PRIME CA 17459 PRIME CA 17459	26	R$ 65,48	R$1.702,48

	névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
88	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE TNT DESCARTÁVEL OBJETIVO: Proteção do usuário contra agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Aventual de TNT descartavel com velcro manga longa, tamanho único, comprimento total, confeccionado em TNT de polipropileno, fechado com costura overlok em todo perímetro,fechamento no dorso atraves de velcro, mangas longas e terminações no punho com elástico pacote com 10 unidades. Marca com registro do produto na ANVISA. TAMANHO: Único COR: branca UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com 10 unidades. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça registro ANVISA	PCT	PREVEM AX ANVISA 80919920 001 PREVEM AX ANVISA 80919920 001	1.501	R$ 32,17	R$48.287,17
Total do Fornecedor:						R$ 208.353,08	

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Transito, Fundação Cultural e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Secretaria Municipal de Administração:

Descrição	Quantidade

	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	6	3	Semestral	3	3
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	10	5	Semestral	5	1
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	240	90	Trimestral	50	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	12	6	Semestral	6	
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	60	30	Semestral	30	10
FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA ZEBRADA SEM ADESIVO OBJETIVO: Sinalização, demarcação e codificação de superfícies. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fita produzida em filme de polietileno nas cores preta e amarela. TAMANHO: Largura de 70 mm com 200 metros. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante. VALIDADE DO PRODUTO:N/A.	UND	20	20	Anual		10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes,	PAR	240	90	Trimestral	50	10

diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334						
LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	240	90	Trimestral	50	10
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	10	5	Semestral	5	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	3	3	Anual	3	1
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	300	150	Semestral	150	10
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	240	90	Trimestral	50	10
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	240	90	Trimestral	50	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	anual	6	1
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	240	90	Trimestral	50	10
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	360	90	Trimestral	90	10
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha	UND	3	3	Anual		1

de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	6	Semestral	6	3
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	4	anual	4	1
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	240	90	Trimestral	50	10

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:
Secretaria Municipal de Agricultura

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA PAR TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só 02 peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	14	14	Anual	14	14
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46.	PAR	50	25	semestral	25	25

UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.						

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	04	04	Anual	04	04
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	14	07	Semestral	07	07
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	40	40	Anual	40	40
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	100	100	Anual	100	100
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	60	60	Anual	60	60
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	30	30	Anual	30	30

Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188						
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572	UND	60	30	Semestral	30	30
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	04	04	Anual	04	04
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	40	40	Anual	40	40
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde	UND	100	50	Semestral	50	50
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	40	40	Anual	40	40
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	05	05	Anual	05	05
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	100	25	Trimestral	25	25

CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	20	Semestral	20	20

Secretaria Municipal de Assistência Social						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	18	9	semestral	9	9
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	18	9	semestral	9	9
LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	4	2	semestral	2	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	6	6	Anual	6	6
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	448	224	Semestral	224	224
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	30	15	Semestral	15	15
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	10	10	Anual	10	10
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	25	25	Anual	25	25
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	Anual	20	20

VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	Anual	6	6
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	10	10	Anual	10	10

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	8	8	Anual	8	8
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	3	3	Anual	3	3
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	3	3	Anual	3	3
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	2	2	Anual	2	2
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	30	30	Anual	30	30
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	Anual	6	6
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil- free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	30	30	Anual	30	30
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	Anual	6	6
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	32	18	Quadrimestral	7	18
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	32	24	Quadrimestral	8	24
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	10	Anual	10	10
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	10	10	Anual	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	30	16	Quadrimestral	7	16
LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592	PAR	06	02	Semestral	02	02
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra as lesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha, cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863	PAR	30	16	Quadrimestral	7	16
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2 , com formato tipo concha,Material: Camadas Fibras Sintéticas, Modelo: Respirador Tipo Concha, Componente: Clipe Nasal, Adicional: Carvão Ativado, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome	UND	300	100	Quadrimestral	100	100

do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.						
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	16	16	Anual	16	16
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	08	08	Anual	08	08
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	06	06	Anual	06	06
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	34	20	Quadrimestral	7	20
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	06	04	Quadrimestral	01	04
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	06	Quadrimestral	03	06
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	06	06	Anual	06	06
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	10	10	Anual	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	12	08	Quadrimestral	2	08
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10)	Und	6	6	Annual	6	6

confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade						
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	50	50	Anual	50	50
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral	UND	30	16	Quadrimestral	07	16

confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor						
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas . UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria . COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade.	UND	06	06	Anual	06	06

Secretaria Municipal de Educação

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	350	150	Semestral	150	150
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	350	150	Semestral	150	150
LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes ou similares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de fechos (presilhas) e engates metálicos no punho, ambidestra, modelo cinco dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em unidade. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Cinza. RECOMENDADO PARA: Atividades com risco de corte à faca. REFERÊNCIA CA:6257	UND	150	75	Semestral	75	75
LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL TRANSPARENTE (Isenta de látex) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários que tenham alergia ao látex e contra agentes químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, sem costuras, ambidestra. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco e Similares e classe C - Tipo 3: Álcoois e Tipo 6: Ácidos Orgânicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades. TAMANHOS: Livre escolha (P - M - G - XG) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Incolor IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADO PARA: Manuseio de alimentos, higienização e atividades que requeiram proteção ao produto manipulado. REFERÊNCIA CA:21120	CAIXA	20	10	Semestral	10	10
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida. APROVADO PARA:Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: livre escolha. Comprimento: 35 cm; 45 cm; 60cm (Comprimento definido entre a ponta do dedo e o final do punho) VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Azul	PAR	250	125	Semestral	125	125
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	750	375	Semestral	375	375
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	250	125	Semestral	125	125
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	400	200	Semestral	200	200
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	400	200	Semestral	200	200
VESTIMENTA TIPO AVENTAL CONTRA AGENTES TERMICOS OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. TAMANHO: 0,90 x 0,70 e 1,20 x 0,70 COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de	UND	300	150	Semestral	150	150

fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	800	400	Semestral	400	400
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIXA	150	75	Semestral	75	75

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	10	10	Anual	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: Nomomento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome dofabricante, tamanho da peça e onúmerodo Certificado deAprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	05	05	Anual	05	05
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	100	100	Anual	100	100
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	50	50	Anual	50	50
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	05	05	Anual	05	05
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: Nomomento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome dofabricante, tamanho da peça e onúmerodo Certificado deAprovação (CA) do MTE.	UND	05	05	Anual	05	05

Secretaria Municipal de Fazenda

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de cano longo, similar superior ou equivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	06	2	anual	2	2
CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta à impactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti- embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverá variar, no mínimo, de 1 kg a 1,5 kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	06	2	anual	2	2
LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em material polipropileno injetado; deverá conter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA	UND	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA	PAR	06	2	anual	2	2
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano	PAR	06	2	anual	2	2

injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamento a 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada em peça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema de fechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costurada e reforçada com sistema de costura em “x” medindo 120 mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho para auxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. COR: PRETA						

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
BOTA PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra umidade e contra escorregamento da bota do pé do usuário. Para tratador de animais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota cano longo em PVC com fechamento superior da polaina, impermeável, com solado antiderrapante e com ranhura. Acabamento interior sem forro tendo altura do cano entre 40 a 45 centímetros de altura. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	16	8	SEMESTRAL	8	8
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA NITRILICA PARA PAVIMENTAÇÃO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores e contra hidrocarboneto aromático e em pavimento com altas temperaturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Bota de borracha nitrílica no solado e no cano, sem forro; Solado: antiderrapante com espessura de 16 mm; Altura do Cano: longo (340 mm) Cor: Preta. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM SOLADO POLIURETANO E FECHAMENTO DE AMARRAR NOBUCK OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina de amarrar, em couro nobuck, acompanha sobrepalmilha em EVA, removível, dublada em tecido para absorção do suor. Solado em poliuretano injetado diretamente ao cabedal, bidensidade, com sistema de absorção de impactos e desenho plantar rebaixado. Botina com lingueta e colarinho microperfurado em dupla frontura, ilhoses, cadarço em poliéster e solado em poliuretano bidensidade. Forração em não tecido transpirável, colarinho acolchoado e palmilha de montagem sintética em não tecido costurada pelo sistema strobel. Contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em	PAR	30	15	SEMESTRAL	15	15

poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	8	4	SEMESTRAL	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS (feminino) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis feminino, fechamento em amarrar, confeccionado em têxtil de alta resistência a transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 40 COR: Preta	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	5

CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba, destinado a servir de anteparo contra agentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda a cabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário, deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que 6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entra em contato com a cabeça deve ter uma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuário fazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de um material macio e adequado à absorção de suor, cobrindo a porção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacete deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.	UND	80	40	SEMESTRAL	40	40
CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR:APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.						
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético (100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada.	UND	2	1	SEMESTRAL	1	1
TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50 mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5) e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000 libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes,	PAR	800	400	SEMESTRAL	400	400

utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	PAR	20	10	SEMESTRAL	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO CURTO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: entre 7cm a 15 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 30490	PAR	60	30	SEMESTRAL	30	30
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	60	30	SEMESTRAL	30	30
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	600	300	SEMESTRAL	300	300
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	200	100	SEMESTRAL	100	100
LUVA DE SEGURANÇA DE ALGODÃO TRICOTADA/PIGMENTADA CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, com punho em elastano. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Indicado em trabalhos leves para a proteção das mãos dos trabalhadores, no manuseio de materiais e produtos secos sob temperatura ambiente contra agentes mecânicos em atividades na logística, movimentação de carga, embalagem, atividades na construção civil, limpeza, colheita, jardinagem e paisagismo, manutenção industrial, automotivo e outros. REFERENCIA CA: 31252	PAR	400	200	SEMESTRAL	200	200
LUVA DE SEGURANÇA DE POLIESTER CONTRA AGENTES MECÂNICOS OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de Segurança tricotada em fio de poliéster, com aplicação de PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos (calor de contato) IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: P,M,G,XG,XXG. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Manutenção predial, construção civil, atividades com vergalhões, indústria moveleira. REFERENCIA CA: 14997	PAR	200	100	SEMESTRAL	100	100
LUVA DE SEGURANÇA EM PVC CONTRA AGENTES QUÍMICOS OBJETIVO: Proteção das mãos contra produtos químicos, ácidos, álcalis, detergentes, amoníaco e derivados de Petróleo. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão com revestimento em PVC na palma, dorso, dedos e punho, acabamento áspero. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Saturados (J), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROMAT. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (tamanho 8,5; 9,5 e 10,5). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COMPRIMENTO: Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm (tamanho 8,5) Punhos nos comprimentos de 26 cm, 36 cm, 46 cm, 56 cm e 65 cm (tamanhos 9,5 e 10,5) INDICADA PARA: construção civil, no manuseio e inspeção de peças úmidas ou impregnadas com produtos químicos, limpeza em geral, conservação, manuseio de resíduos; organização, carregamento, manipulação de peças diversas, limpeza de peças em corrosivos, manuseio de ácidos e lubrificação de máquinas, trabalho com maquinários, manutenção predial, manuseio de cal e cimento, chapas de metais e plásticos, manuseio de ferramentas, montagem de peças, lavagem de peças em decapantes, inspeção em tanques de lavagem de peças, pintura a pistola ou a pincel.	PAR	120	60	SEMESTRAL	60	60
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos	PAR	100	50	SEMESTRAL	50	50

dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - XG) COR: Azul e amarelo VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres						
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA DE LÁTEX - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em látex natural, interior em verniz silver que proporciona menor probabilidade a alergias, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Bases Inorgânicas (K) e Ácidos Minerais Inorgânicos (L)) UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul e amarelo. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial. APROVADO PARA:proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifáticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: álcoois e tipo 4: éteres	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20
MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR TIPO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos e face do usuário partículas volantes multidirecionais e radiação proveniente de serviços de soldagem. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Máscara de solda de segurança confeccionada em polipropileno para proteção do rosto e parte da cabeça do operador; acoplada em suporte do tipo carneira confeccionada em material plástico, com sistema de ajuste ao diâmetro da cabeça do usuário por pressão e cinta de absorção de suor, fixada na máscara através de parafuso plástico; encaixe para filtro de luz de escurecimento automático; uma lente de policarbonato incolor externa para proteção do filtro. Filtro de luz de escurecimento automático constituído de conjunto de lâminas de vidro sobrepostas e elementos polarizadores de cristal líquido montado em um cassete plástico, com placa de proteção de segurança interna para proteção do rosto do usuário; um sensor fotocélula para carregar a bateria e bateria fixas. Filtro de luz com sistema eletrônico de escurecimento automático, com tonalidade 4 em inércia e tonalidades variáveis de 9 a 13 quando ativado; ajuste de sensibilidade para o sensor de escurecimento e retardamento de mudança de estado de escuro para claro. APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VONDER. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Soldador REFERENCIA CA 38331	UND	12	6	SEMESTRAL	6	6
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. A face interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60

equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.						
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	50	25	SEMESTRAL	25	25
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE VERDE OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde claro, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e	UND	100	50	SEMESTRAL	50	50

outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Verde INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA: 12572						
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	30
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré- moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	UND	40	20	SEMESTRAL	20	20
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	240	120	SEMESTRAL	120	120
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava- quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	METR O	200	100	SEMESTRAL	100	100
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR: 15835/2010	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno e largura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	2	SEMESTRAL	2	2
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	5	SEMESTRAL	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA SOLDADOR OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido retardante a chamas, com fechamento em Velcro e cordão de ajuste, com saia de proteção. APROVADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. REFERENCIA	UND	8	4	SEMESTRAL	4	4

CA:42290.						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CHAPÉU ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários expostos aos raios solares DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Tamanho: Único. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações. REFERÊNCIA CA:27763	UND	40	20	SEMESTRAL	20	20
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CALÇA JARDINEIRA / CALÇA TERVIRA COM BOTA SOLDADA OBJETIVO: Proteção dos pés e pernas contra umidade e utilização com espargidor. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Proteção abaixo da axila, reforço, suspensório com cordonel na barra superior para ajuste corporal. Jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de venila, com botas de PVC pretas soldadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	30
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em “V”, vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	60	30	SEMESTRAL	30	30
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MACACÃO PARA USO EM SANEAMENTO COM BOTA E LUVA ACOPLADO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco e membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. A vestimenta é formado pelo conjunto completo com macacão, botas e luvas. TAMANHO: P, M, G, GG, EXG Botas: 36 ao 47. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água.	UND	16	8	SEMSTRAL	8	8
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Aventalde segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10
VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	5
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	10	5	SEMESTRAL	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	600	300	SEMESTRAL	300	300
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber	UND	120	60	SEMESTRAL	60	60

aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.						
CREME PROTETOR DE SEGURANÇA 3 EM 1 OBJETIVO: Proteger a pele contra produtos e substâncias agressivas, não sendo necessários outros tipos de creme. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Creme para proteção da pele, sem silicone em sua composição, atóxico, antialérgico. Testado e aprovado como barreira química, contra: ÁGUA RESISTENTE: produtos e substâncias solúveis ou a base de água que irritam a pele tais como: óleos de corte, argamassa e cimento. ÓLEO RESISTENTE: produtos ou substâncias lipossolúveis, graxas, óleos, colas, vernizes, gasolina, solventes e lubrificantes. PINTURA: produtos ou substâncias em trabalhos de pinturas tais como: tintas, acetona, aguarrás, MEC (metiletilcetona) e determinados tipos de thinners. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades - Frasco com 120 ml. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	20	SEMESTRAL	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS NITRÍLICA COM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: A luva nitrílica é indicada para trabalhos gerais leves, contra agentes químicos e mecânicos. Utilizada nos setores operacionais de indústrias automotivas, alimentícias, frigorífica (aves, suínos, pesca e bovino), serviços gerais, saneamento, médico-hospitalar, metal-mecânica, construção civil, uso doméstico e outras. Outra função é sobrepor as luvas resistentes a corte ou térmica para uma proteção impermeável.	PAR	40	20	SEMESTRAL	20	20
MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CAIXA	120	60	SEMESTRAL	60	60
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	20	10	SEMESTRAL	10	10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	4	4	Anual	4	4
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca	PAR	4	4	Anual	4	4

Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	25	25	Anual	25	25
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	10	10	Anual	10	10
CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AUDITIVO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça do usuário contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos. Classe B - capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da face contra impactos de partículas, poeiras e respingos. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAPACETE: O capacete de segurança classe B composto de casco, suspensão e jugular. Casco: deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, sem ventilação, com aba frontal, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos tipo	UND	20	20	Anual	20	20

abafador e/ou proteção facial. Suspensão: confeccionada com duas tiras de tecido de nylon Carneira de polietileno de alta densidade, possui opcionalmente uma terceira tira de nylon para compor a suspensão de seis pontos de fixação. A suspensão possuir três posições de ajuste de altura, para se adequar aos diferentes formatos de cabeça e ajuste catraca. Jugular: de poliéster com três pontos de fixação, não devendo possuir componentes metálicos. Tira de absorção de suor: PVC e/ou PU. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. DESCRIÇÃO TÉCNICA MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes, compatível para uso com protetores auditivos acoplados ao capacete. Composto de arco plástico preto e visor preso ao arco por encaixe e 2 pinos plásticos. O arco é fixado em dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Também pode ser acoplado a protetores auditivos e a capacetes. Aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Lentes com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Incolor						
DESCRIÇÃO TÉCNICA PROTETOR AUDITIVO: Protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança. Atenuação NRRsf de 26dB. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. Conforme parecer da divisão de segurança e medicina do trabalho IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. CAPACETE DE SEGURANÇA APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações, também pode ser utilizado para trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638. PROTETOR FACIAL: APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a face contra impactos, poeiras e respingos. REFERENCIA CA36527. ABAFADOR: APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, Anexos I e I. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger do sistema auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados. REFERÊNCIA CA 32842.						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS (MISTA) OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha de Tamanho. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MEGAFORTE. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37549	PAR	40	40	Anual	40	40
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS MOTOSSERRISTA OBJETIVO:Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e dedo polegar, náilon no dorso, punho em material sintético e velcro; mão esquerda com fibra de proteção em poliéster no dorso, modelo mitene dois dedos; mão direita modelo mitene três dedos. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a SAYRO. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares. TAMANHO: P, M, G, GG VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. REFERENCIA CA: 11409	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS RASPA CANO LONGO OBJETIVO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço em raspa na parte interna da palma e face palmar dos dedos, costura com fio de poliéster. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: Único Punhos: 20 cm. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Manutenção predial, construção civil, vergalhões (após metais), indústria moveleira. Similar, equivalente ou superior a VONDER. REFERENCIA CA: 30490	PAR	20	20	Anual	20	20
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	100	100	Anual	100	100
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	10	10	Anual	10	10
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	20	20	Anual	20	20
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	40	40	Anual	40	40
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572	UND	20	20	Anual	20	20
ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com meia borda superior e lateral e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao visor por meio de encaixe e outra semi- haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Transparente INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. REFERENCIA: 13188	UND	10	10	Anual	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	4	4	Anual	4	4
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	20	20	Anual	20	20

PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	50	50	Anual	50	50
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	100	100	Anual	100	100
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	4	4	Anual	4	4
VESTIMENTA TIPO MANGA DE RASPA OBJETIVO: Proteção do braço e antebraço contra radiações não ionizantes em processos de soldagem, cortes e abrasões. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionada em raspa de 1ª qualidade cromada com espessura de 2,0 mm, com uma tira do mesmo material com largura de 25 mm de espessura fixada ao mangote através de rebite e contendo fivela metálica. rebites e fivelas devem ser galvanizados. linha de nylon e acabamento com costura interna em ponto comum de 30 a 40 pontos por decímetro, caseado com abertura de 20 mm, refilamento que não interfira no conforto do usuário. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado	PAR	20	20	Anual	20	20
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	100	100	Anual	100	100
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares TAMANHO: Livre escolha de numeração 33 ao 47. COR: Preta IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, BRACOL. INDICADO PARA: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais, nos segmentos de: aérea de produção, construção civil e agrícola.	PAR	100	100	Anual	100	100
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04 (quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	10	10	Anual	10	10
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	30	30	Anual	30	30

Secretaria Municipal de Saúde

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Periodicidade	Inicial a ser adquirida	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	200	70	Semestral	60	40
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	08	04	Semestral	04	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado	PAR	350	260	Semestral	90	50

na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante,						

tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	560	380	semestral	180	60
CONJUNTO DE CARTUCHOS QUÍMICOS PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois cartuchos químicos para gazes ácidos, tipo baioneta classe 1 com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos. Em atendimento ao respirador facial 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PCT	72	36	semestral	36	20
CONJUNTO RETENTOR PARA MÁSCARA OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Conjunto de dois retentores para fixação de filtros nos cartuchos 6002 tipo baioneta classe 01 para vapores orgânicos, pesticidas e gazes ácidos, em atendimento ao respirador 6800. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com duas unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	PCT	6	3	Semestral	3	2
FILTROS DE REPOSIÇÃO PARA MÁSCARAS OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO: Filtro para reposição para nevoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 01, para vapores orgânicos e pesticidas. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Caixas Com 10 Unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CX	3	1	Semestral	2	1
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548	PAR	25	15	Semestral	10	10
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãos do usuário contra produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	1.800	820	trimestral	325	200
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, ambidestra, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX . TAMANHOS: Livre escolha (PP - P - M -G - GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em caixas com 100 unidades.	CAIX A	3.000	1.000	Trimestral	667	100
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	1.300	300	Trimestral	300	200
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de	UND	20	10	Semestral	10	10

líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995						
MÁSCARA TIPO PEÇA FACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA Respirador tipo facial, em elastômero sintético totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Conjunto de dois cartuchos tipo baioneta classe 1 com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas, de acordo com a norma NBR 13696/2005. Conjunto de dois pré filtros P2 para névoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 1 (vapores orgânicos e pesticidas). Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da mascara por meio de encaixe especifico e de um aro confeccionado em material plástico cinza. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotado, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, com um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação com uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deverá ter um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso ás bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. CONJUNTO COM DOIS CARTUCHOS: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. TAMANHO: P, M, G. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	KIT	6	3	Semestral	3	3
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMIFACIAL COM FILTRO E CARTUCHO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador e purificador e de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômetro sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá ter dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá ter em sua parte central, uma válvula de exalação. Possuindo quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador deverá ser fornecido com 2 filtros mecânicos 5N11(P2), 2 cartuchos químicos 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. IDENTIFICAÇÃO: Série 6000 ou 7500 semi faciais, com filtro mecânico 5N11 (P2), cartucho químico 6001 e retentor 501 que protege até 10 vezes o limite de tolerância. Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através da quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 3M 6001; 3M 6002; 3M 6003 - vapores orgânicos e gases ácidos; 3M 6004; 3M 6005; 3M 6006; 3M 6009; 3M 6009S. 2 - Filtros para partículas: 3M 2071; 3M 2078 -com camada de carvão ativado; 3M 5N11 - filtro plano; 3M 2091; 3M 2096 - com camada de carvão ativado; 3M 2097 - com camada de carvão ativado; 3M 5935BR - filtro plano; 3M 7093; 3 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF; 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 3M 60926. FILTROS: 1.Filtros químicos classe I vapores orgânicos e gases ácidos; 6009S. 2. Filtros para partículas: com camada de carvão ativado filtro plano;-com camada de carvão ativado; com camada de carvão ativado; filtro plano; 3-Filtros combinados(químico classe 1 e para partículas classe p2; 4-Filtros combinados(químicos classe 1 e para partículas classe P3). CONJUNTO COM DOIS CARTUCHO: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/ gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	KIT	20	10	Semestral	10	10
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2/N95-Classe: PFF-2 (S) OBJETIVO: Indicado para proteção respiratória em ambientes hospitalares contra presença de aerodispersóides e bacilos da Tuberculose, e outros agentes biológicos, aplicando-se ainda contra fumos, névoas e poeiras tóxicas. DESCRIÇÃO: Máscaras Proteção Respiratória Hospitalar. Constituído internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não-tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. IDENTIFICAÇÃO O EPI: Deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Deverá apesentar registro ANVISA. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Branco. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	2.000	500	Trimestral	500	100
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	20	02	trimestral	06	02
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	12	6	Semestral	6	6
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo de inserção pré-	UND	12	6	Semestral	6	6

moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). CORDÃO: Silicone ou tecido sintético. OBSERVAÇÃO: O protetor com cordão de silicone é recomendado para as atividades onde haja exposição a agentes biológicos IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.						
TOUCA DESCARTÁVEL (TNT) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da queda de cabelo no manuseio de alimentos e evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo a vida do servidor. Também evita o contato do cabelo com material biológico em áreas de assistência à saúde. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Touca descartável, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), redonda com elástico em toda volta, hipoalergênica, anatômica (de fácil ajuste). IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. TAMANHO: Único. COR: Branca. Pacote com 100 Unidades.	PCTE	405	151	Trimestral	84	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	12	6	Semestral	6	6
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra os raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: chapéu tipo pescador com proteção de pescoço fixa, protege dos raios solares, com botões de pressão nas laterais das abas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria.	UND	465	330	semestral	135	100
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	170	60	Semestral	110	10
VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	24	12	Semestral	12	12
LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OBJETIVO: Proteção das mãos quanto à contaminação por agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luvas em látex estéril, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. Similar, equivalente ou superior a DESCARPACK; SUPERMAX. APROVADO PARA: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE. TAMANHOS: livre escolha 6,0(PP) - 6,5(P) - 7,0 (M) - 7,5(G) - 8,0(GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em Pares.	PAR	5.500	2.000	Trimestral	1.167	100
MASCARA TRIPLA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Desenvolvida para a proteção do profissional da Saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. DESCRIÇÃO TÉCNICA Material: Máscara descartável com fixação de alça em elástico, retangular, confeccionada em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas, com eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, hipoalergênica, com clip nasal. IDENTIFICAÇÃO: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (ca) do mte. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em caixa com 100 unidades. TAMANHO: Único COR: Livre escolha da secretaria VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	CAIX A	700	200	Trimestral	167	100
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	120	60	Trimestral	20	10
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE TNT DESCARTÁVEL OBJETIVO: Proteção do usuário contra agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Aventual de TNT descartavel com velcro manga longa, tamanho único, comprimento total, confeccionado em TNT de polipropileno, fechado com costura overlok em todo perímetro,fechamento no dorso atraves de velcro, mangas longas e terminações no punho com elástico pacote com 10 unidades. Marca com registro do produto na ANVISA. TAMANHO: Único COR: branca UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em pacotes com 10 unidades. VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça registro ANVISA.	PCTE	1.501	801	Trimestral	233	10

Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima porpedido
BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota modelo resgate de canolongo, similar superior ouequivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de	PAR	25	5	trimestral	5	5

gáspea. Deverá ser confeccionada em materialsimilar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente deoperações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	21	5	Trimestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dosmembros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca	PAR	25	5	Trimestral	5	5

Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS ,KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO MILITAR OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo coturno, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtidoao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado costurado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, biqueira de polipropileno para conformação, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal,resistência ao óleo combustível ea absorção de energia no calcanhar. APROVADO PARA:Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a MARLUAS e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.TAMANHO:33 ao 46 COR: Preta VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses.	PAR	80	15	Trimestral	15	15
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução deglicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente deoperações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	15	5	semestral	5	5
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO TENIS OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra e abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO:Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente à transpiração, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energiano salto, resistente a óleo combustível. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a FUJIWARA e/ou BRACOL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: 33 ao 46 VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. COR: Preta INDICAÇÃO PARA: Atividade de riscos leves. REFERENCIA CA: 36638	PAR	71	20	Trimestral	20	20
CAPACETE PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da cabeça contra lesõese fraturas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capacete para motociclista, casco com policarbonato, capacete para motociclista, casco em policarbonato em sua composição, resistenta àimpactos. Deverá conter sistema de ar frontal, forro com tratamento hipoalérgico e antibacteriano, removível e lavável. A viseira deverá ser em policarbonato de, no mínimo, 2mm, anti-risco e anti- embaçante, também proteção uv, que protege contra raios ultravioleta. Deverá conter queixeira tipo flip com trava metálica e fácil sistema de operação. Deverá possuir sistema de troca da viseira . Deverá conter cinta jugular com sistema de engate rápido. Deverá conter anel antifurto. APROVADO PARA:Proteção da cabeça contra lesões e fraturas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Unico. O peso deverá variar, no mínimo, de 1 kg a 1,5kg. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: Motociclistas.	UND	12	4	Trimestral	4	4
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para	PAR	103	20	Trimestral	20	20

proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso,palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viéscinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA)deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548						
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS NITRÍLICA SEM FORRO OBJETIVO: Proteção das mãosdo usuário contra produtosquímicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes e contra agentes químicos (Álcoois Primários (A), Compostos de Nitrila (C), Hidrocarbonetos Aromáticos (F), Hidrocarbonetos Saturados (J) e Bases Inorgânicas (K)). IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número doCertificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a VOLK DO BRASIL. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (M, G e EG). Cano Médio ou Longo a escolher. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICADA PARA: trabalhosgerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos, óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras,álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseiode carnes e alimentos (açougue,sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável. REFERENCIA CA:14334	PAR	150	30	Trimestral	30	30
LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS OBJETIVO: Proteção das mãosdo usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva para motociclista, similar, superior ou equivalente ao modelo x11 blackout. Deverá conter: tecido de poliéster; reforço entre os dedos; grip nas pontas dos dedos; reforço em borracha nos punhos; proteção em borracha nos dedos e nas palmas das mãos; proteção em polipropileno injetado. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares TAMANHO: Deverá disponibilizar tamanhos variados, de acordo com a necessidade da secretaria. COR: Preta RECOMENDADO PARA: MOTOCICLISTAS	PAR	20	4	Trimestral	4	4
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTESMECÂNICOS E QUÍMICOS(LUVA NITRÍLICA - VERNIZSILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantese contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze)meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio emanutenção predial.	PAR	250	50	Trimestral	50	50
MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL PFF2 COM VALVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-2(S), com formato tipo dobrável, com solda térmica em seu perímetro. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas. A face externa do respirador é recoberta por um não tecido, na cor azul, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Aface interna é recoberta por um não tecido na cor branca com a mesma finalidade. Nas laterais da peça, são fixados 04 (quatro) grampos metálicos,sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos na cor branca. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, há uma tira de material metálico moldável utilizada para ajuste nasal. Na lateral direita é colada uma válvula de exalação. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze)meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO.	UND	100	30	Trimestral	30	30
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA CINZA (FUMÊ) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e exposição solar. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmomaterial e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmomaterial do arco e são compostas de duas peças: uma semi-hastevazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o	UND	50	10	Trimestral	10	10

ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos departículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, radiação ultravioleta, construção civil. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: Cinza INDICADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos departículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento, construção civil. REFERENCIA CA:12572						
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	30	10	Trimestral	10	10
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil- free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	34	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos eescoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	60	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões depressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades.VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	80	10	Trimestral	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE BALÍSTICO COM CAPA PROTETORA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco contra projeteis. Descrição técnica: Colete modelo policial, contendo, no mínimo, nível de proteção III-A, com resistência, no mínimo, à .44 Magnum SJHP, cujas lâminas balísticas sejam em polietileno com aramida (Kevlar), e seu painel balístico seja composto, no mínimo, com 20 (vinte) lâminas de blindagem frontal e também dorsal, para uso feminino e também masculino, tamanhos: P, M, G e EXG, cuja capa deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido CORDURA, na cor Azul Noturno (L*=19,90 - a*=0,10 e b*= 5,68); (Referência PANTONE 19.4013). Deverá conter regulagem em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, nas partes do abdômen e ombros, deverá ser confeccionado em cordura 1000 DENIER; possuir bolso canguru; costurado com fio 100% poliamida; utilizar velcro com MIL-SPEC; fechos e passadores em nylon injetado na própria cor; zíperes e cursores YKK na cor do equipamento; puxadores dos cursores com cordel velame; alça de transporte com resistência de 450 kgf; fitas em sistema MOLLE; possuir abertura com fechamento com zíper YKK; sistema de soltura rápida com cabo de aço encapado; barrigueiras com regulagem e amortecimento; capa da alça com acolchoamento em EVA (similar ou superior ao colete tático balístico NÍVEL III WTC). Na parte frontal da peça, no lado direito, posicionado acima do peito, deverá conter suporte para biriba em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO fêmea, medindo no mínimo, 10 (dez) cm de comprimento por 2,5 (dois vírgula cinco) cm de altura. Na parte frontal da peça, no lado esquerdo, posicionado acima do peito, deverá conter o Brasão da Guarda Municipal de Paranavaí, bordado, sendo este em linha branca brilhosa, feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado, sendo em material similar, superior ou equivalente ao material 100% (cem por cento) poliéster, a espessura deverá ser de, no mínimo, nº 120. Deverá ser livre de pontas de costura. Na parte traseira da peça, deverá conter a escrita "GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ", contendo as medidas mínima de 3,5cm X 2,5cm, cada letra, contendo bolsos e compartimentos especiais (a exemplo de marcas como Blintec, Maynards, For honor) nos quais serão alocados os acessórios que compõem o fardamento da Guarda Municipal de Paranavaí, devendo ainda, obedecer às especificações dadas pela SEPROVPAT quanto aos bordados e emblemas a serem bordados ou afixados nesta capa do colete balístico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com porte de arma de fogo e proteção contra projéteis de arma de fogo e lesões por arma branca.	UND	60	5	Trimestral	5	5
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE CERVICAL PARA USO DE MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de coluna e costas DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em	UND	40	4	Trimestral	4	4

material polipropileno injetado; deveráconter ajustes na cintura e nos ombros, deverá possuir ombreiras, protetor de coluna integrado e revestimento interno. TAMANHO:Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. COR: PRETA						
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada porzíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores naparte inferior sobre a barriga dousuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na partede trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M,G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades.VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	18	3	Trimestre	3	3
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO JOELHEIRA COM ARTICULAÇÃO FRONTAL OBJETIVO: Proteção de membros inferiores DESCRIÇÃO TÉCNICA: Joelheira com articulação frontal, confeccionado em polipropileno resistente. Deverá conter forração interna e fechamento em material similar, superior ou equivalente ao velcro. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.COR: PRETA	PAR	40	3	Trimestral	3	3
VESTIMENTA TIPO AVENTALEM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	5	semestral	5	5
CONE DE SINALIZAÇÃO OBJETIVO: Demarcar situações em estradas, vias públicas ou ambientes de trabalho que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cone deve ser confeccionado de acordo com o estabelecido na norma da ABNT NBR15071/2020, sendo em peça única e cônica em material flexível e inquebrável que retorne à forma primitiva após receber aplicação de um esforço, resistente às interpéries e possuir estabilidade quando exposto ao calor sem sofrer deformações visualmente significativas (tratamento uv). base de sustentação com 08 (oito) sapatas (pés de apoio) com 15 mm de altura para melhor fixação do solo, sendo 04(quatro) nos cantos e as demais distribuídas proporcionalmente. cor: corpo em laranja vivo (fluorescente) e não opaco, que proporcione ótima visibilidade, tanto no período noturno ou diurno, com 02 faixas refletivas brancas e flexíveis com 10 cm de largura, auto adesivadas e não colantes, as quais devem ter refletividade conforme películas tipo III da ABNT NBR14644, sem apresentar trincas ou quebras. O fornecedor deverá apresentar a cópia dos relatórios de ensaios que comprovem o grau de refletividade das faixas, que devem estar de acordo com a norma ABNT NBR 15071/2020. TAMANHO: Tamanho do cone: 750 mm de altura (tolerância = 10 mm +/-) base de 40 cm x 40 cm e peso de 3kg a 4 kg. identificação obrigatória: na base do cone em alto relevo informando a marca, data de fabricação e o lote. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	430	100	Trimestral	100	100
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COTOVELEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA OBJETIVO: Proteção de membros superiores contra quedas de motocicletas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionadas em poliuretano injetado sendo articulado em duas peças, a articulação deve ser proporcionada por dois parafusos laterais em alumínio. Deverá possuir dois pinos laterais fixados na parte superior para travamentoa 180º quando o braço estiver estendido e 90º quando o braço estiver dobrado, os quais deverão correr por uma abertura semicircular existente na parte inferior da cotoveleira. Tendo no mínimo:4.1 04 (quatro) aberturas frontais na parte inferior e na parte superior para ventilação, 02 (dois) recortes laterais na parte inferior e 02 (dois) na parte superior, destinados a passagem das fitas elásticas de fixação. Um velcro (macho) colado a estrutura e outro (fêmea) costurado na forração inferior e superior para fixação da forração em eva. Forração interna da parte superior removível, confeccionada empeça única de eva revestido em tecido, que deverá transpassar a estrutura de poliuretano injetado em pelo menos 20 mm nas laterais e parte superior e 10 mm na parte inferior. Com recorte da forração na parte inferior para acomodação à estrutura, e dois recorte da forração na parte superior para a passagem da fita elástica, e fixada à cotoveleira através de dois parafusos de alumínio e de velcro. Possuindo na parte inferior interna da cotoveleira uma proteção circular, fixa em espuma, de no mínimo 2 (dois) milímetros de espessura. Uma fita elástica na parte superior e outra na parte inferior, medindo 25 mm de largura e 360 mm de comprimento. Sistema defechamento através de fita de velcro (macho e fêmea) costuradae reforçada com sistema de costura em "x" medindo 120mm cada, com acabamento nas pontas para evitar desfiamento. Não deve refletir luz ou brilho paraauxiliar a dissimulação em qualquer ambiente. TAMANHO: Deverá ser disponibilizado em vários tamanhos, de acordo com a necessidade da secretaria. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares.COR: PRETA	PAR	40	4	Trimestral	4	4
CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Capacetes para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos, choques elétricos, queimaduras, ação de chuvas e raios solares. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Confeccionado em plástico injetado de primeira qualidade, com alta resistência à impactos e penetração, resistente à ação química e absorção de água, de combustão lenta, com isolamento para alta tensão classe	UND	10	3	Trimestral	3	3

B. Aba frontal: Deve se estender na parte frontal do casco, com largura não inferior a 38 mm e não superior a 140 mm, a declinação da aba não deve ser menor que 15° e nem superior a 37°, com o capacete apoiado em superfície horizontal. Casco: É a parte do capacete formado por copa e aba,destinado a servir de anteparo contraagentes agressivos, moldado em peça única, sem emendas nem furos passantes, não deve ter anéis, ponteiras, amarrações ou partes metálicas de qualquer espécie. Carneira: É a parte integrante de suspensão que circunda acabeça, deve ser em plástico flexível ou composição de plástico flexível e nylon, ajustáveis demodo que ofereçam conforto ao usuário,deve ser substituível, ajustável aos tamanhos de 520 mm a 635 mm de perímetro e o intervalo de ajuste não deve ser superior a 10 mm. O espaço compreendido entre a face interna do capacete e a parte externa da carneira não deve ser menor que6 mm, e nem maior que 19 mm quando a carneira estiver no seu ponto de ajuste mínimo e máximo, respectivamente. A superfície da carneira que entraem contato com a cabeça deve teruma largura não inferior a 25 mm. A carneira deve possuir, sistema de ajuste perimetral com catraca giratória localizada na nuca, que permita uma regulagem precisa e suspensão desta com sistema articulado, a carneira deve possuir tira absorvente de suor na região da testa, e tira absorvente de suor sobre a coroa. Coroa: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário. Tira da nuca: Deve ser em plástico flexível ou composição flexível e nylon, ajustáveis de modo que ofereçam conforto aousuário. Jugular: Deve ser em material tecido, lavável e substituível, com fixação na carneira, ajustáveis de modo que ofereçam conforto ao usuário e deve ser ajustada de forma que permita ao usuáriofazer movimentos com o pescoço e o capacete não caia da cabeça, bastando subir ou descer a jugular. Tira absorvente de suor: Deve ser removível e lavável, de ummaterial macio e adequado à absorção de suor, cobrindo aporção da carneira que ficará em contato com a testa do usuário. APROVADO PARA: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O capacetedeve ser dentificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade.TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. INDICADO PARA: qualquer local onde haja a necessidade de proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações e em trabalhos com energia elétrica. REFERENCIA CA29638.						
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra aslesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a lOOOv. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança isolante de borracha,cor preta, tipo II, classe 0, comprimento 14". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO. Restrição:tensão máxima de uso classe 0: 1000V. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze)meses. INDICADO PARA: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 35863	PAR	10	03	Trimestral	03	03
LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Luva para proteção contra agentes mecânicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa na palma, reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, elástico no dorso para ajuste. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantese perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). Com punho de 15 cm e 20 cm (a definir). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze)meses. INDICADO PARA: destina-se a proteger o EPI luva isolante de borracha, e não o trabalhador. Desta forma, esclarecemos que a luva de sobrepor é um acessório que pode ser utilizado em conjunto com o EPI luva isolante, com o fim de evitar a ocorrência de escoriações e microfuros na luva isolante. Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 16072.	PAR	10	03	Trimestral	03	03
LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO OBJETIVO: Destinado a proteger as mãos e punhos contra aslesões de acidentes provenientes de descarga elétrica com tensão inferior a 36.000 V. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva isolante de borracha, Tipo II, Classe 4, comprimento 16". Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. APROVADO PARA: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. RESTRIÇÃO:Tensão máxima de uso classe 4: 36000V. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a PROTS. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M,G, GG). VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Indicado para: Instalações elétricas em geral e Manutenção elétrica. REFERENCIA CA 38592	PAR	01	01	Trimestral	01	01
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos e barreira isolante na passagem de corrente elétrica. (PROIBIDO BIQUEIRA DE AÇO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Modelo: com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: em couro natural removível, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza)injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: polipropileno Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas; Cor:	PAR	06	02	Trimestral	02	02

preta; Garantia: de 06 (seis) meses, dada pelo fabricante. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do						

fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE OBJETIVO: Proteção do usuário contra riscos de queda de nível elevado. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINTO: confeccionado em cadarço de material sintético(100% poliamida), Apresentação: acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através decostura reforçada. TALABARTE em "y" confeccionado em cadarço de material sintético, possuir três mosquetões de dupla trava, em aço, sendo dois de abertura 50mm (+/-5) um de abertura 20 mm (+/-5)e todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. TAMANHO: único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O(CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve seridentificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e onúmero do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
TALABARTE DUPLO (Y)COM ABS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte "Y" de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéstertubular com elástico interno elargura da fita de 47mm. Provido de 2 conectores dupla trava classeA em alumínio com abertura de60mm e 1 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
TRAVA-QUEDAS OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso em cordas de 12mm. Conector de duplatrava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30 cm e largura de 25 mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá tervigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	01	01	Trimestral	01	01
MOSQUETÃO OVAL OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Mosquetão Oval em Aço Fechamento em Rosca TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: Deve ser identificado com o nome do fabricante, testado e aprovado segundo a NBR 15837/2010/B.	UND	02	01	Trimestral	01	01
FITA DE ANCORAGEM OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Acessório equipamento segurança, tipo: fita de ancoragem, material: poliéster, características adicionais: carga de ruptura: 22kn (capazes de suportar uma carga de 5.000libras ou de atender aos critérios da OSHA) TAMANHO: DIMENSÕES: 200 X 4,5 CM UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. VALIDADE DO PRODUTO: N/A	UND	01	01	Trimestral	01	01
TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR AÇO INÓX OBJETIVO: Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acimade dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seusefeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Talabarte em corda, protegida com fita de poliéster tubular emborrachado, com mosquetão resistência de 25KN, extremidade com dobra de costura reforçada. Regulador em inox. Confeccionado em corda de poliamida torcida de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval fechamento em rosca. TAMANHO: Único. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em unidades. IDENTIFICAÇÃO: deveser identificado com o nome do fabricante, ABNT NBR:15835/2010	UND	01	01	Trimestral	01	01
ROLO DE CORDA DE LINHA DE VIDA CORDA TRAVA QUEDA OBJETIVO: Corda para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas. Equipamento usado em conjunto com cinto de segurança para trabalhos acima de dois metros do solo ou superfície insegura para proteção do trabalhador no quesito altura. São destinados para prevenir as quedas de altura ou os seus efeitos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Corda em poliamida, trançado, 12 mm para trabalhos em alturas/salvamentos. TAMANHO: 12 mm. UNIDADE DE MEDIDA: metro. IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	Metro	200	100	Trimestral	100	100
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CAMISA MANGA LONGA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do tronco, membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA:Camisa de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, com abertura total de botões frontais, composto de algodão com faixas refletivas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Sob medida, conforme solicitação da secretaria COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade.	UND	05	02	Trimestral	02	02
VESTIMENTA ANTI CHAMA (CALÇA) OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção membros inferiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calça de Proteção Tipo Eletricista com tratamento anti chama (contra arco elétrico NR 10) confeccionada em uma camada de tecido, composto de algodão com faixas refletivas. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Conforme solicitação da secretaria. COR: Livre escolha da secretaria. APLICAÇÃO: Para trabalhos com eletricidade	Und	05	02	Trimestral	02	02

Fundação Cultural

Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	6	3	SEMESTRAL	3	1
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de	PAR	6	6	ANUAL	6	1

borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898						
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	6	6	ANUAL	6	1
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	20	20	ANUAL	20	1
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	6	6	ANUAL	6	1
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	6	6	ANUAL	6	1
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	20	20	ANUAL	20	1
Tiro de Guerra						
Descrição	Quantidade					
	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO CURTO) OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário, em locais que exista a influência de umidade e queda de materiais sobre os artelhos; Contra produtos químicos e agentes biológicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. ALTURA DO CANO: curto (240 mm) TAMANHOS: 33 a 45. COR: Preta ou Branca IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. VALIDADE DO EPI: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC (CANO LONGO) OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com solado antiderrapante, sem forro interno. APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. TAMANHOS: 33 ao 46. COR: Preta ou Branca Similar, equivalente ou superior a FUGIWARA, MARLUVAS, KADESH. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deverá ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA DE COMPOSITE OBJETIVO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Botina com elástico; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0 mm, resistente a agentes químicos, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo, forro da gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha de limpeza bactericida; removível Alma: em fibra plástica; Solado: em poliuretano bidensidade bicolor, injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante. Biqueira: Composite Contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: reforçadas. TAMANHO: livre escolha de numeração 33 ao 46. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	PAR	02	02	Anual	02	02
CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898	PAR	2	02	Anual	02	02
LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS VAQUETA OBJETIVO:Luva para proteção contra agentes mecânicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma	PAR	20	10	Semestral	10	10

confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés cinza, costurada com linha de nylon. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Pares. TAMANHO: livre escolha (P, M, G, EG) VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. INDICAÇÃO PARA: Para proteção das mãos e pulso, com maior proteção na palma, contra agentes abrasivos e escoriantes, utilizada em operações de média densidade que exijam tato e conforto. REFERENCIA CA:37548						
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (LUVA NITRÍLICA - VERNIZ SILVER) OBJETIVO: Proteção das mãos dos usuários contra riscos mecânicos e químicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica; interior em verniz silver; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (álcoois primários (A), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos (T)). UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha (P - M -G - GG) COR: Azul/verde. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO:O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. RECOMENDADA PARA: segmentos químicos, cozinha industrial, alimenticio e manutenção predial.	PAR	10	10	Anual	10	10
MASCARA PROTETORA FACIAL/PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA (TIPO VISEIRA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa, no caso dos visores verdes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico cinza por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca presa com um parafuso metálico. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989 APROVADO PARA: Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único. COR: Transparente INDICADO PARA: atividades onde haja a necessidade de proteger os olhos e face contra impactos, respingos de líquidos, poeiras. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. REFERENCIA CA:18995	UND	02	02	Anual	02	02
MÁSCARA TIPO SEMIFACIAL PFF2 SEM VÁLVULA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Respirador sem manutenção descartáveis, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedação, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente ao corpo da máscara. TAMANHO: Unico VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	10	10	Anual	10	10
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO OBJETIVO: Sinalização de Piso Molhado DESCRIÇÃO TÉCNICA: Fabricado em polietileno com proteção UV na cor amarela com os dizeres na cor preta. TAMANHO: Altura em 65 cm com largura de 27 cm. A abertura deverá ter 35 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Único IDENTIFICAÇÃO: deve ser identificado com o nome do fabricante.	UND	01	01	Anual	01	01
PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR- 15 (Atividades e Operações Insalubres). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Material: Protetor auditivo para absorção de ruído com atenuação superior a 23 dB (NRRsf), constituído por dois abafadores em forma de concha confeccionada em plástico ABS com espumas situadas no interior das conchas acompanhadas de almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (parte que entram em contato com a cabeça do usuário), montados em uma haste de sustentação confeccionada em aço mola inox que permita o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantenha a pressão uniforme nos pavilhões auriculares por um longo período de tempo. APROVADO PARA: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. DOCUMENTO: Apresentar cópia do laudo do CA e atender a norma ANSI.S.12.6:1997 TAMANHO: Único. COR: Livre escolha da secretaria. VALIDADE DO EPI A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.	UND	02	02	Anual	02	02
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS OBJETIVO: Proteção da pele contra radiação UVA e UVB (radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações). DESCRIÇÃO TÉCNICA: Protetor Solar UV FPS de no mínimo 50, com repelente de insetos como o mosquito da dengue, não tóxico. sem essência, resistente a água, livre de substâncias oleosas (oil-free), antialérgico, não comedogênico. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades com 120 ml por frasco. VALIDADE DO PRODUTO: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. IDENTIFICAÇÃO: Este produto deverá ter registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	12	12	Anual	12	12
VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA OBJETIVO: Proteção frontal do usuário contra agentes físicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Confeccionado em raspa de couro de 1a qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. TAMANHO: 120cmx60cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	02	02	Anual	02	02
VESTIMENTA DE SEGURANÇA CAPUZ OU BALACLAVA COM ABA FRONTAL (HELANCA) OBJETIVO/UTILIZAÇÃO: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos DESCRIÇÃO TÉCNICA: Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca, com aba frontal e fechamento frontal através de velcro, modelo árabe com comprimento de no mínimo 27 cm após o boné para proteção da orelha, nuca e pescoço. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a GUARDIAN. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único COR: Azul ou Cinza. INDICADO PARA: Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. REFERENCIA CA:27763	UND	10	10	Anual	10	10
VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA OBJETIVO: Proteção da cabeça e dos membros superiores contra chuvas. DESCRIÇÃO TÉCNICA: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, e tamanho mínimo de 1.20 de comprimento sendo impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal por meio de 04 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido, com faixa refletiva. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	UND	04	04	Anual	04	04
VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM PVC OBJETIVO: Proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água. DESCRIÇÃO	UND	06	06	Anual	06	06

TÉCNICA: Avental de segurança confeccionado em laminado transparente de PVC, com ilhoses de PVC soldados eletronicamente e três tiras para ajustes, sem mangas. TAMANHO: Espessura 0,28mm a 0,30 mm, Comprimento: 120 cm, Largura: 70 cm. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido por Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.						
VESTIMENTA TIPO PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO OBJETIVO: Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Perneiras confeccionadas em material sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura, deve possuir no mínimo três furos laterais para respiro. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares VALIDADE DO PRODUTO:A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. TAMANHO: Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. INDICADO PARA: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. REFERENCIA CA: 17.136	PAR	04	04	Anual	04	04
VESTIMENTA TIPO CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS OBJETIVO: Proteção de corpo inteiro contra respingos e névoas de produtos em serviços de aplicação de produtos tóxicos. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidrorepelente e ter vida útil de no mínimo 30 (Trinta) lavagens, deve ser composto por: - camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; - boné tipo bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombros. - calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Com ajuste facial e aba tipo bico de pato, mangas compridas, abertura frontal em 'V', para vestir com fechamento em velcro cintura em cordonel, com ou sem proteção plastificada abaixo da altura do joelho. TAMANHO: livre escolha (G, GG, XG, XXG) UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.	Und	02	02	Anual	02	02
ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR OBJETIVO/ UTILIZAÇÃO: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais DESCRIÇÃO TÉCNICA: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com três pinos, sendo: um central e um em cada extremidade e fenda nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de pino metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. APROVADO PARA: Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. IDENTIFICAÇÃO: Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a 3M. UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidade. TAMANHO: Único com regulagem/ajuste. COR: incolor	UND	10	10	Anual	10	10

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.

11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contrat ar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: nº: 19.611.064/0001-57
Endereço: VENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 1, JD. COLINA VERDE – CEP 87043-720 – Maringá/Pr
Fone: (44) 3123-2264
EMAIL: comercial@pizaniltda.com
ADEMIR PIZANI
Nome do Representante:
RG nº 1.159.118-3
CPF nº 197.344.259-00

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4A5BAB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	Setembro 2023	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**30.362.072,76**	**32.407.201,38**	**35.035.636,55**	**51.154.443,62**	**44.418.072,86**	**41.137.680,28**	**37.242.239,36**	**40.383.102,70**	**48.428.717,59**	**42.441.473,79**	**45.610.450,07**	**39.347.792,55**	**487.968.883,51**	**482.604.833,0**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.636.081,68	5.343.102,75	5.705.384,46	9.353.088,38	5.211.355,64	5.356.231,13	5.608.746,66	7.076.180,04	12.005.104,56	6.540.370,32	6.747.738,49	6.911.601,10	81.494.985,21	77.449.000,0
IPTU	884.522,25	700.702,52	1.092.421,67	2.969.891,70	706.145,54	535.051,94	701.428,34	1.768.105,61	6.640.401,86	1.313.366,78	1.392.919,96	1.194.060,14	19.899.018,31	16.800.000,0
ISS	1.199.084,72	1.359.880,81	1.403.134,97	1.331.183,64	1.091.781,27	1.132.808,15	1.379.283,17	1.473.718,18	1.367.323,74	1.483.919,41	1.616.344,91	1.814.173,19	16.652.636,16	14.850.000,0
ITBI	545.967,63	462.944,13	517.111,25	516.287,82	486.972,94	774.401,76	431.172,50	513.054,10	573.737,28	384.760,79	607.953,11	670.602,73	6.484.966,04	7.000.000,0
IRRF	1.555.535,55	1.484.992,30	1.332.740,56	3.132.195,82	1.408.813,01	1.592.633,62	1.687.596,10	1.731.512,06	1.947.755,05	1.799.908,43	1.673.740,83	1.827.666,97	21.175.090,30	23.500.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.450.971,53	1.334.582,99	1.359.976,01	1.403.529,40	1.517.642,88	1.321.335,66	1.409.266,55	1.589.790,09	1.475.886,63	1.558.414,91	1.456.779,68	1.405.098,07	17.283.274,40	15.299.000,0
Receita de Contribuições	652.565,43	678.788,74	722.663,68	681.473,43	2.210.549,29	2.190.749,33	2.169.668,43	2.242.528,59	2.395.038,47	2.295.269,26	2.284.716,53	2.334.683,89	20.858.695,07	30.159.100,0

Receita Patrimonial	972.390,57	862.049,46	820.354,88	831.215,65	3.618.337,83	3.432.621,10	3.325.173,02	2.486.671,70	4.267.216,09	3.322.086,55	4.920.611,13	3.664.250,01	32.522.977,99	27.082.230,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	768.473,11	769.034,28	728.658,85	739.450,89	3.525.407,54	3.333.445,88	3.233.967,02	2.401.675,38	4.164.625,48	3.231.392,18	4.828.608,32	3.578.295,57	31.303.034,50	27.080.230,0
Outras Receitas Patrimoniais	203.917,46	93.015,18	91.696,03	91.764,76	92.930,29	99.175,22	91.206,00	84.996,32	102.590,61	90.694,37	92.002,81	85.954,44	1.219.943,49	2.000,0
Receita de Serviços	21.640,68	121.388,73	100.614,91	20.824,29	20.934,27	44.095,89	0,00	41.263,65	184.190,04	20.638,17	22.087,99	24.248,01	621.926,63	400,0
Transferências Correntes	23.011.347,44	25.370.976,59	27.609.955,83	40.164.097,88	33.306.480,21	30.089.315,07	25.913.020,05	28.471.946,05	29.473.191,91	30.213.191,05	31.501.628,22	26.224.544,36	351.349.694,66	347.364.103,0
Cota-Parte do FPM	6.358.910,85	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	7.144.888,37	7.470.184,94	8.718.247,45	9.361.944,14	10.144.463,39	7.935.738,39	102.822.604,28	105.235.500,0
Cota-Parte do ICMS	6.805.294,58	7.094.310,91	6.672.516,14	8.041.856,43	7.428.237,36	6.750.098,73	7.213.170,48	8.696.099,64	7.184.079,05	7.427.981,40	8.865.304,44	7.583.410,13	89.762.359,29	88.235.500,0
Cota-Parte do IPVA	512.812,86	532.790,68	447.878,74	669.126,19	4.404.831,04	2.024.781,07	1.938.424,46	1.934.125,78	1.811.515,91	888.948,54	805.279,65	667.631,51	16.638.146,43	17.000.000,0
Cota-Parte do ITR	12.604,98	34.576,76	2.662,24	4.352,70	3.873,20	3.563,17	2.944,77	2.123,92	3.344,69	3.311,07	4.119,73	2.993,55	80.470,78	1.271.000,0
Transferências da LC 61/1989	74.725,86	83.478,69	68.400,38	74.466,86	93.359,72	97.099,17	114.073,80	98.650,92	103.833,42	130.473,78	115.327,61	156.076,79	1.209.967,00	1.000.000,0
Transferências do FUNDEB	6.653.345,31	6.984.820,87	7.340.509,79	9.165.547,43	10.655.842,27	7.468.671,05	6.578.157,52	7.270.274,87	7.880.714,73	6.637.896,88	6.996.793,39	6.783.203,72	90.415.777,83	94.000.000,0
Outras Transferências Correntes	2.593.653,00	4.720.838,73	5.396.791,46	10.010.468,30	2.292.078,73	2.284.770,02	2.921.360,65	3.000.485,98	3.771.456,66	5.762.635,24	4.570.340,01	3.095.490,27	50.420.369,05	40.622.103,0
Outras Receitas Correntes	68.046,96	30.895,11	76.662,79	103.743,99	50.415,62	24.667,76	225.631,20	64.512,67	103.976,52	49.918,44	133.667,71	188.465,18	1.120.603,95	550.000,0
DEDUÇÕES (II)	**2.566.837,44**	**2.776.803,22**	**2.996.604,10**	**3.788.243,96**	**8.296.678,02**	**8.085.986,85**	**7.392.675,45**	**6.707.598,73**	**8.564.701,01**	**7.481.781,82**	**8.756.656,28**	**7.599.261,13**	**75.013.828,01**	**70.834.335,0**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467.137,35	1.475.952,44	1.486.898,67	1.500.759,98	1.659.138,87	1.556.236,56	1.568.446,00	1.573.988,05	12.288.557,92	19.855.000,0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	38.170,28	90,94	202.348,02	18.162,66	40.619,24	4.403,35	39.381,09	39.381,09	382.556,67	150.000,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.719.658,54	2.542.768,68	2.420.728,37	1.548.439,19	3.300.738,96	2.358.610,26	3.977.381,60	2.716.722,06	21.585.047,66	23.180.000,0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.566.837,44	2.776.803,22	2.996.604,10	3.788.243,96	4.071.711,85	4.067.174,79	3.282.700,39	3.640.236,90	3.564.203,94	3.562.531,65	3.171.447,59	3.269.169,93	40.757.665,76	27.649.335,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**27.795.235,32**	**29.630.398,16**	**32.039.032,45**	**47.366.199,66**	**36.121.394,84**	**33.051.693,43**	**29.849.563,91**	**33.675.503,97**	**39.864.016,58**	**34.959.691,97**	**36.853.793,79**	**31.748.531,42**	**412.955.055,50**	**411.770.498,0**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	400.000,00	0,00	1.403.000,00	0,00	2.273.000,00	2.020.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.595.235,32	29.630.398,16	31.889.032,45	47.366.199,66	36.121.394,84	33.051.693,43	29.729.563,91	33.675.503,97	39.464.016,58	34.959.691,97	35.450.793,79	31.748.531,42	410.682.055,50	409.750.498,0
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	227.500,84	227.048,69	226.614,91	434.532,63	242.255,69	256.971,06	243.014,40	243.472,78	242.614,58	242.419,74	232.983,99	232.851,98	3.052.281,29	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	27.367.734,48	29.403.349,47	31.662.417,54	46.931.667,03	35.879.139,15	32.794.722,37	29.486.549,51	33.432.031,19	39.221.402,00	34.717.272,23	35.217.809,80	31.515.679,44	407.629.774,21	409.750.498,0
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**

CARLOS BERTAN	*GILBERTO MAZON*	*JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES*
Contador	Controle Interno	Prefeito Municipal
THIAGO BRITES DE BARROS		
Secretário de Finanças		

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:3EFB5005

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	set/23	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**mar/24**	**abr/24**	**mai/24**	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	661.939,04	649.392,15	646.863,93	988.557,03	606.794,38	601.937,61	620.023,88	609.047,21	670.813,34	787.426,67	615.321,55	652.420,14	8.110.536,93	0,00
Pessoal Ativo	661.939,04	649.392,15	646.863,93	988.557,03	606.794,38	601.937,61	620.023,88	609.047,21	670.813,34	787.426,67	615.321,55	652.420,14	8.110.536,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	562.269,47	549.140,59	547.261,04	825.399,06	557.506,86	553.726,16	571.779,67	560.530,17	570.194,95	738.074,88	566.033,07	602.081,96	7.203.997,88	0,00
Obrigações Patronais	99.669,57	100.251,56	99.602,89	163.157,97	49.287,52	48.211,45	48.244,21	48.517,04	100.618,39	49.351,79	49.288,48	50.338,18	906.539,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	661.939,04	649.392,15	646.863,93	988.557,03	606.794,38	601.937,61	620.023,88	609.047,21	670.813,34	787.426,67	615.321,55	652.420,14	8.110.536,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	412.955.055,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.273.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.052.281,29	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPES COM PESSOAL - (VII) = (IV-V-VI)	407.629.774,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.110.536,93	1,99%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	24.457.786,45	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	23.234.897,13	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	22.012.007,81	5,4%
Piraquara, 23/09/2024		
FONTE: SISTEMA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		

VALMIR SOARES MACIEL	***SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA***	***FRANCIELLE MACHADO***	***MARIO SERGIO DO NASCIMENTO***
Presidente	Diretora De Controle Interno	Diretora Da Diretoria Financeira	Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:B9E69D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO															
ESTADO DO PARANÁ															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**														
	(Últimos 12 Meses)														
	LÍQUIDADAS													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.169.426,46	794.498,44	4.728.690,31	6.495.294,38	3.139.265,03	3.035.764,37	3.122.358,06	3.326.561,57	3.075.507,23	3.524.334,83	3.184.026,59	3.376.692,31	40.972.419,58	0,00
Pessoal Ativo	2.504.632,34	113.199,12	4.716.477,84	4.863.501,57	2.455.751,92	2.352.646,18	2.431.334,68	2.622.087,22	2.366.457,09	2.458.648,84	2.469.960,95	2.651.737,56	32.006.435,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.205.080,90	59.620,55	4.070.303,30	4.224.313,95	2.172.747,24	2.073.509,66	2.147.555,26	2.337.692,77	2.084.353,15	2.171.953,85	2.180.736,96	2.360.182,72	28.088.050,31	0,00
Obrigações Patronais	299.551,44	53.578,57	646.174,54	639.187,62	283.004,68	279.136,52	283.779,42	284.394,45	282.103,94	286.694,99	289.223,99	291.554,84	3.918.385,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	628.138,71	656.874,38	0,00	1.631.792,81	683.513,11	683.118,19	691.023,38	704.474,35	709.050,14	1.065.685,99	714.065,64	724.954,75	8.892.691,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	535.061,66	544.830,30	0,00	1.390.545,70	581.753,75	580.341,75	588.246,94	601.697,91	606.273,70	902.516,01	611.289,20	617.804,75	7.560.361,67	0,00
Pensões	93.077,05	112.044,08	0,00	241.247,11	101.759,36	102.776,44	102.776,44	102.776,44	102.776,44	163.169,98	102.776,44	107.150,00	1.332.329,78	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	36.655,41	24.424,94	12.212,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.292,82	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	628.138,71	656.874,38	0,00	1.631.792,81	683.513,11	683.118,19	691.023,38	704.474,35	709.050,14	1.065.685,99	714.065,64	724.954,75	8.892.691,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	628.138,71	656.874,38	0,00	1.631.792,81	683.513,11	683.118,19	691.023,38	704.474,35	709.050,14	1.065.685,99	714.065,64	724.954,75	8.892.691,45	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.541.287,75	137.624,06	4.728.690,31	4.863.501,57	2.455.751,92	2.352.646,18	2.431.334,68	2.622.087,22	2.366.457,09	2.458.648,84	2.469.960,95	2.651.737,56	32.079.728,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.715.305,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.900.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	64.815.305,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**32.079.728,13**	**49,49**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.000.264,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.250.251,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	31.500.238,30	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 13h e 44m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:076C520C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.987.791,04	2.934.487,98	3.117.779,16	4.897.097,58	2.954.228,61	3.175.795,02	3.344.736,30	3.431.622,65	3.437.893,73	3.436.668,46	4.741.299,66	3.424.388,82	41.883.789,01	0,00
Pessoal Ativo	2.982.311,04	2.929.007,98	3.018.377,83	4.891.617,58	2.954.228,61	3.027.939,32	3.172.551,81	3.213.515,34	3.263.127,80	3.206.438,72	4.561.842,74	3.191.897,84	40.412.856,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.622.398,82	2.575.738,30	2.665.575,39	4.237.112,65	2.608.582,57	2.707.944,83	2.825.867,29	2.888.346,62	2.934.747,91	2.866.635,91	4.210.579,40	2.844.811,60	35.988.341,29	0,00
Obrigações Patronais	359.912,22	353.269,68	352.802,44	654.504,93	345.646,04	319.994,49	346.684,52	325.168,72	328.379,89	339.802,81	351.263,34	347.086,24	4.424.515,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	93.921,33	0,00	0,00	0,00	0,00	149.106,25	45.131,74	49.367,32	42.746,71	85.185,52	465.458,87	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	5.480,00	5.480,00	5.480,00	5.480,00	0,00	147.855,70	172.184,49	69.001,06	129.634,19	180.862,42	136.710,21	147.305,46	1.005.473,53	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	119.416,44	128.001,01	162.977,75	125.490,37	37.550,56	157.588,12	168.065,82	159.245,63	171.154,87	149.164,82	164.127,23	128.487,34	1.671.269,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	32.879,06	39.196,69	71.974,24	29.931,66	37.550,56	24.778,16	33.624,22	27.133,53	38.871,70	17.935,90	34.444,74	10.281,84	398.602,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	86.537,38	88.804,32	91.003,51	95.558,71	0,00	132.809,96	134.441,60	132.112,10	132.283,17	131.228,92	129.682,49	118.205,50	1.272.667,66	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.868.374,60	2.806.486,97	2.954.801,41	4.771.607,21	2.916.678,05	3.018.206,90	3.176.670,48	3.272.377,02	3.266.738,86	3.287.503,64	4.577.172,43	3.295.901,48	40.212.519,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.304.456,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.194.321,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.272.120,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	88.738.014,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	40.212.519,05	45,32%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.918.527,82	54%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.522.601,43	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.126.675,04	48,6%

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:45F824DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.315.830,93	6.870.023,07	7.737.262,73	12.856.341,75	8.740.618,85	9.040.248,24	8.058.277,42	8.294.161,25	10.691.491,89	9.122.675,02	8.828.174,71	7.927.953,98	104.483.059,84	110.114.520,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	547.175,62	372.618,62	520.438,90	1.049.767,07	643.357,25	851.920,38	705.227,54	1.051.732,47	1.332.495,50	738.590,82	793.446,20	725.379,68	9.332.150,05	8.044.200,00
IPTU	54.755,22	47.070,71	15.715,15	23.928,73	42.702,85	37.279,46	88.063,89	180.787,37	596.756,11	72.267,03	71.051,90	57.390,57	1.287.768,99	1.760.000,00
ISS	201.399,04	205.835,41	220.912,03	311.071,62	257.054,01	199.517,13	214.416,45	285.806,32	310.648,19	314.700,83	292.178,02	283.226,15	3.096.765,20	2.296.000,00
ITBI	13.019,40	21.157,95	22.800,00	35.525,67	24.115,54	290.873,46	41.788,47	45.882,24	42.487,97	7.785,94	60.276,08	67.553,65	673.266,37	510.000,00
IRRF	219.493,61	34.948,32	211.341,97	606.268,80	223.122,11	233.555,27	253.420,50	261.269,24	266.417,21	266.915,52	267.287,15	254.166,42	3.098.206,12	1.922.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.508,35	63.606,23	49.669,75	72.972,25	96.362,74	90.695,06	107.538,23	277.987,30	116.186,02	76.921,50	102.653,05	63.042,89	1.176.143,37	1.555.500,00
Contribuições	50.566,87	48.322,40	51.520,01	49.264,49	51.738,84	54.069,65	52.839,00	53.264,86	56.919,22	56.865,71	54.373,16	115.782,57	695.526,78	730.000,00
Receita patrimonial	117.586,11	80.470,07	100.824,42	131.078,01	119.374,29	107.672,43	113.044,73	123.063,89	114.757,39	99.763,91	111.323,00	108.987,67	1.327.945,92	388.438,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.586,11	80.470,07	100.824,42	131.078,01	119.374,29	107.672,43	113.044,73	123.063,89	114.757,39	99.763,91	111.323,00	108.987,67	1.327.945,92	378.438,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	13.671,87	14.100,24	14.047,15	12.617,56	13.781,47	11.378,75	14.181,32	14.959,70	18.877,56	11.224,57	13.710,71	16.486,00	169.036,90	521.000,00
Transferências correntes	5.570.500,59	6.352.650,10	7.040.697,76	11.602.532,43	7.905.184,69	8.009.856,96	7.167.868,60	7.040.869,24	9.163.474,84	8.212.036,52	7.797.260,58	6.938.245,20	92.801.177,51	100.204.882,34
Cota parte do FPM	2.245.457,99	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,87	3.077.028,52	3.304.215,58	3.577.130,46	2.800.848,85	36.287.675,06	42.856.351,45
Cota parte do ICMS	1.414.430,00	1.474.499,91	1.409.771,73	1.305.682,35	1.495.712,44	1.399.912,79	1.495.949,91	1.803.496,74	1.489.916,60	1.540.499,86	1.838.588,38	1.572.734,45	18.241.195,16	19.526.000,00
Cota parte do IPVA	58.719,51	60.004,28	39.992,97	92.967,88	1.209.267,42	412.104,42	326.043,74	297.391,53	253.626,75	113.745,22	91.105,84	115.264,25	3.070.233,81	5.000.000,00
Cota parte do ITR	127.287,02	144.804,71	4.281,05	3.141,32	1.777,78	4.124,84	2.817,77	3.941,19	2.625,75	2.775,81	2.790,27	18.518,73	318.886,24	625.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.337,07	17.133,55	14.038,81	15.283,91	19.119,98	19.885,82	23.362,22	20.203,63	21.265,00	26.720,90	23.619,00	31.964,38	247.934,27	625.000,00
Transferências do FUNDEB	925.527,63	1.018.387,27	1.075.741,75	1.370.027,10	1.644.025,73	1.351.184,16	1.191.615,80	1.265.764,36	1.427.058,55	1.205.970,55	1.270.500,36	1.234.825,39	14.980.628,65	14.048.000,00
Outras transferências correntes	783.741,37	1.548.352,16	1.785.860,72	4.510.154,58	560.602,10	777.821,93	1.606.353,85	1.014.059,92	2.891.953,67	2.018.108,60	993.526,27	1.164.089,15	19.654.624,32	17.524.530,89
Outras receitas correntes	16.329,87	1.861,64	9.734,49	11.082,19	7.182,31	5.350,07	5.116,23	10.271,09	4.967,38	4.193,49	58.061,06	23.072,86	157.222,68	226.000,00
DEDUÇÕES (II)	707.442,89	766.238,49	835.819,04	1.023.801,33	1.149.098,91	1.176.170,15	873.979,76	952.208,98	968.892,49	997.591,41	819.494,10	907.866,08	11.178.603,63	12.750.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	707.442,89	766.238,49	835.819,04	1.023.801,33	1.149.098,91	1.176.170,15	873.979,76	952.208,98	968.892,49	997.591,41	819.494,10	907.866,08	11.178.603,63	12.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.608.388,04	6.103.784,58	6.901.443,69	11.832.540,42	7.591.519,94	7.864.078,09	7.184.297,66	7.341.952,27	9.722.599,40	8.125.083,61	8.008.680,61	7.020.087,90	93.304.456,21	97.364.520,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	573.000,00	0,00	975.321,72	1.246.000,00	0,00	0,00	3.194.321,72	3.466.059,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.608.388,04	6.103.784,58	6.901.443,69	11.432.540,42	7.591.519,94	7.864.078,09	6.611.297,66	7.341.952,27	8.747.277,68	6.879.083,61	8.008.680,61	7.020.087,90	90.110.134,49	93.898.460,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	92.400,00	95.040,00	92.400,00	187.440,00	90.368,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	1.272.120,00	2.000.000,00

endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.515.988,04	6.008.744,58	6.809.043,69	11.145.100,42	7.501.151,94	7.765.238,09	6.512.457,66	7.243.112,27	8.642.789,68	6.774.595,61	7.904.192,61	6.915.599,90	88.738.014,49	91.898.460,87

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F309FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO A AGOSTO DE 2024													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)- (i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**400,00**	**1.617.427,43**	**1.614.300,24**	**1.824,59**	**1.702,60**	**5.060,00**	**3.218.851,71**	**2.929.054,82**	**2.929.024,82**	**264.446,76**	**30.440,13**	**32.142,73**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**400,00**	**1.617.427,43**	**1.614.300,24**	**1.824,59**	**1.702,60**	**5.060,00**	**3.218.851,71**	**2.929.054,82**	**2.929.024,82**	**264.446,76**	**30.440,13**	**32.142,73**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.179,50	13.179,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	30.355,17	29.574,08	769,59	11,50	0,00	94.328,54	90.138,95	90.108,95	4.189,59	30,00	41,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	271.507,79	271.507,71	0,00	0,08	0,00	1.728.298,23	1.700.278,10	1.700.278,10	25.763,74	2.256,39	2.256,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	339.456,26	339.456,26	0,00	0,00	0,00	703.090,74	515.216,50	515.216,50	180.526,99	7.347,25	7.347,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	881.964,08	880.673,06	0,00	1.291,02	5.060,00	556.225,33	497.238,74	497.238,74	53.764,37	10.282,22	11.573,24
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	40.642,69	39.587,69	1.055,00	0,00	0,00	53.474,98	45.002,31	45.002,31	3,07	8.469,60	8.469,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	1.536,10	1.536,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	400,00	38.785,84	38.785,84	0,00	400,00	0,00	83.433,89	81.180,22	81.180,22	199,00	2.054,67	2.454,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**266.300,23**	**266.300,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**266.300,23**	**266.300,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	16.525,73	16.525,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	22.101,00	22.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.143,49	83.143,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	125.564,15	125.564,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E	0,00	9.883,26	9.883,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	2.669,85	2.669,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	0,00	6.412,75	6.412,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**400,00**	**1.883.727,66**	**1.880.600,47**	**1.824,59**	**1.702,60**	**5.060,00**	**3.218.851,71**	**2.929.054,82**	**2.929.024,82**	**264.446,76**	**30.440,13**	**32.142,73**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C31F4E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRE DE 2024

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**31.632.842,83**	**32.710.474,51**	**4.398.994,25**	**4.398.994,25**	**89,99**	**28.311.480,26**	**3.234.734,83**	**3.234.734,83**	**86,86**	**29.475.739,68**
Legislativa	1.537.300,00	1.537.300,00	189.236,19	189.236,19	3,87	1.348.063,81	188.486,19	188.486,19	5,06	1.348.813,81
Ação Legislativa	1.537.300,00	1.537.300,00	189.236,19	189.236,19	3,87	1.348.063,81	188.486,19	188.486,19	5,06	1.348.813,81
Administração	9.575.393,65	9.575.393,65	1.064.729,74	1.064.729,74	21,78	8.510.663,91	851.666,41	851.666,41	22,87	8.723.727,24
Planejamento e Orçamento	408.000,00	408.000,00	72.631,29	72.631,29	1,49	335.368,71	72.631,29	72.631,29	1,95	335.368,71
Administração Geral	7.587.469,17	7.587.469,17	875.790,44	875.790,44	17,92	6.711.678,73	662.727,11	662.727,11	17,80	6.924.742,06
Administração Financeira	1.164.924,48	1.164.924,48	55.050,35	55.050,35	1,13	1.109.874,13	55.050,35	55.050,35	1,48	1.109.874,13
Controle Interno	130.000,00	130.000,00	19.291,15	19.291,15	0,39	110.708,85	19.291,15	19.291,15	0,52	110.708,85
Administração de Receitas	285.000,00	285.000,00	41.966,51	41.966,51	0,86	243.033,49	41.966,51	41.966,51	1,13	243.033,49
Assistência Social	1.645.790,88	1.645.790,88	254.288,67	254.288,67	5,20	1.391.502,21	227.197,55	227.197,55	6,10	1.418.593,33
Assistência ao Idoso	94.000,00	94.000,00	8.000,00	8.000,00	0,16	86.000,00	8.000,00	8.000,00	0,21	86.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.074,98	322.074,98	35.333,38	35.333,38	0,72	286.741,60	35.333,38	35.333,38	0,95	286.741,60
Assistência Comunitária	1.229.715,90	1.229.715,90	210.955,29	210.955,29	4,32	1.018.760,61	183.864,17	183.864,17	4,94	1.045.851,73
Saúde	6.030.397,98	6.609.087,78	1.254.907,51	1.254.907,51	25,67	5.354.180,27	862.524,04	862.524,04	23,16	5.746.563,74
Atenção Básica	5.638.686,78	6.217.376,58	1.250.361,66	1.250.361,66	25,58	4.967.014,92	862.123,04	862.123,04	23,15	5.355.253,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Vigilância Sanitária	112.711,20	112.711,20	4.545,85	4.545,85	0,09	108.165,35	401,00	401,00	0,01	112.310,20
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Educação	8.163.818,08	8.163.818,08	751.992,76	751.992,76	15,38	7.411.825,32	536.174,41	536.174,41	14,40	7.627.643,67
Ensino Fundamental	6.082.534,08	6.082.534,08	437.137,45	437.137,45	8,94	5.645.396,63	331.592,12	331.592,12	8,90	5.750.941,96
Educação Infantil	1.974.284,00	1.974.284,00	222.855,31	222.855,31	4,56	1.751.428,69	195.382,29	195.382,29	5,25	1.778.901,71
Educação Especial	107.000,00	107.000,00	92.000,00	92.000,00	1,88	15.000,00	9.200,00	9.200,00	0,25	97.800,00
Cultura	323.959,98	323.959,98	44.209,81	44.209,81	0,90	279.750,17	42.634,20	42.634,20	1,14	281.325,78
Difusão Cultural	323.959,98	323.959,98	44.209,81	44.209,81	0,90	279.750,17	42.634,20	42.634,20	1,14	281.325,78
Urbanismo	742.257,10	859.379,10	39.108,53	39.108,53	0,80	820.270,57	39.108,53	39.108,53	1,05	820.270,57
Serviços Urbanos	742.257,10	859.379,10	39.108,53	39.108,53	0,80	820.270,57	39.108,53	39.108,53	1,05	820.270,57
Habitação	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Habitação Urbana	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Saneamento	6.147,48	6.147,48	0,00	0,00	0,00	6.147,48	0,00	0,00	0,00	6.147,48
Saneamento Básico Urbano	6.147,48	6.147,48	0,00	0,00	0,00	6.147,48	0,00	0,00	0,00	6.147,48
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	949.447,20	1.331.267,08	356.468,37	356.468,37	7,29	974.798,71	87.924,73	87.924,73	2,36	1.243.342,35
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Extensão Rural	739.447,20	1.121.267,08	356.468,37	356.468,37	7,29	764.798,71	87.924,73	87.924,73	2,36	1.033.342,35
Transporte	2.030.000,00	2.030.000,00	365.621,35	365.621,35	7,48	1.664.378,65	333.843,84	333.843,84	8,96	1.696.156,16
Transporte Rodoviário	2.030.000,00	2.030.000,00	365.621,35	365.621,35	7,48	1.664.378,65	333.843,84	333.843,84	8,96	1.696.156,16
Desporto e Lazer	453.330,48	453.330,48	78.431,32	78.431,32	1,60	374.899,16	65.174,93	65.174,93	1,75	388.155,55
Desporto Comunitário	453.330,48	453.330,48	78.431,32	78.431,32	1,60	374.899,16	65.174,93	65.174,93	1,75	388.155,55
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.828.083,00	2.828.083,00	489.438,32	489.438,32	10,01	2.338.644,68	489.438,32	489.438,32	13,14	2.338.644,68
TOTAL (III)=(I+II)		**35.538.557,51**	**4.888.432,57**	**4.888.432,57**	**100**	**30.650.124,94**	**3.724.173,15**	**3.724.173,15**	**100**	**31.814.384,36**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.828.083,00	2.828.083,00	489.438,32	489.438,32	10,01	2.338.644,68	489.438,32	489.438,32	13,14	2.338.644,68
Legislativa	181.700,00	181.700,00	33.919,41	33.919,41	0,69	147.780,59	33.919,41	33.919,41	0,91	147.780,59
Ação Legislativa	181.700,00	181.700,00	33.919,41	33.919,41	0,69	147.780,59	33.919,41	33.919,41	0,91	147.780,59
Administração	1.320.000,00	1.320.000,00	250.291,08	250.291,08	5,12	1.069.708,92	250.291,08	250.291,08	6,72	1.069.708,92
Administração Geral	1.320.000,00	1.320.000,00	250.291,08	250.291,08	5,12	1.069.708,92	250.291,08	250.291,08	6,72	1.069.708,92
Saúde	466.383,00	466.383,00	85.344,06	85.344,06	1,75	381.038,94	85.344,06	85.344,06	2,29	381.038,94
Atenção Básica	466.383,00	466.383,00	85.344,06	85.344,06	1,75	381.038,94	85.344,06	85.344,06	2,29	381.038,94
Educação	860.000,00	860.000,00	119.883,77	119.883,77	2,45	740.116,23	119.883,77	119.883,77	3,22	740.116,23
Ensino Fundamental	850.000,00	850.000,00	119.883,77	119.883,77	2,45	730.116,23	119.883,77	119.883,77	3,22	730.116,23
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

TOTAL	2.828.083,00	2.828.083,00	489.438,32	489.438,32	10,01	2.338.644,68	489.438,32	489.438,32	13,14	2.338.644,68
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C7BE1724

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRE 2024

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Pagina 1 de 6
Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.230.486,48	233.129,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	954.877,50	1.146,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	25.938,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	253.196,55	22.771,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.022.412,43	183.272,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.262.989,50	5.437.404,76
2.1- Cota-Parte FPM	16.578.520,00	3.509.751,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.100.000,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.478.520,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	1.301.574,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	17.206,87
2.4- Cota-Parte ITR	862.470,00	93.285,52
2.5- Cota-Parte IPVA	985.680,00	515.586,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.493.475,98**	**5.670.533,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.556.893,90**	**1.087.480,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.316.475,10**	**330.152,52**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.755.742,50	376.301,40

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.755.742,50	369.782,35
6.1.1- Principal	1.724.940,00	367.602,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.802,50	2.179,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Set/2024, 14h e 32m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	6.519,05
6.4.1- Principal	-	6.519,05
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.831.953,90)**	**(719.878,26)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**376.301,40**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.736.582,00	240.158,79	240.158,79	240.158,79	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.736.582,00	240.158,79	240.158,79	240.158,79	-
10.1.1 - Educação Infantil	600.000,00	89.949,62	89.949,62	89.949,62	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.136.582,00	150.209,17	150.209,17	150.209,17	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**DESPESAS LIQUIDADAS /**

	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE CÍCIO	240.158,79	2 0.158,79	240.158,79	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	240.158,79	240.158,79	240.158,79	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Set/2024, 14h e 32m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas c steadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	240.158,79	240.158,79	240.158,79	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	258.847,65	240.158,79	240.158,79	64,95
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	37.630,14	136.142,61	136.142,61	98.512,47	36,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.920.766,58	624.781,79	408.963,44	335.068,30	-
20.1- Educação Infantil	1.335.000,00	132.905,69	105.432,67	82.854,92	-
20.2- Ensino Fundamental	5.478.766,58	399.876,10	294.330,77	243.013,38	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	107.000,00	92.000,00	9.200,00	9.200,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Set/2024, 14h e 32m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍP CAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.666.509,08	864.940,58	649.122,23	575.227,09	-
21.1- Educação Infantil	1.925.000,00	222.855,31	195.382,29	172.804,54	-
21.1.1- Creche	1.315.000,00	147.366,90	128.245,38	115.629,67	-
21.1.2- Pré-escola	610.000,00	75.488,41	67.136,91	57.174,87	-
22.2- Ensino Fundamental	6.741.509,08	642.085,27	453.739,94	402.422,55	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	408.963,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.087.480,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	98.512,47
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**1.397.931,92**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.417.633,47	1.397.931,92	24,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	357.309,00	40.707,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	357.309,00	40.705,39
31.1.1- Salário-Educação	147.852,00	28.484,82
31.1.2- PDDE	2.464,20	-
31.1.3- PNAE	49.284,00	4.139,71
31.1.4- PNATE	70.229,70	8.019,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	87.479,10	61,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Set/2024, 14h e 32m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	2,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	357.309,00	6.935,95	6.935,95	13,23	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.284,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	308.025,00	6.935,95	6.935,95	13,23	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.023.818,08	871.876,53	656.058,18	575.240,32	-
33.1- Despesas Correntes	7.818.856,98	817.847,19	653.338,18	575.240,32	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.814.382,00	500.692,33	445.996,33	445.996,33	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.800,30	28.104,00	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.972.674,68	289.050,86	207.341,85	129.243,99	-
33.2- Despesas de Capital	1.204.961,10	54.029,34	2.720,00	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.204.961,10	54.029,34	2.720,00	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(467.404,92)	46.001,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	376.301,40	28.484,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	240.158,79	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(331.262,31)	74.486,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Set/2024, 14h e 32m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(331.262,31)	74.486,26

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0F70C4DA

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRE DE 2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.230.486,48	2.230.486,48	233.129,12	10,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	954.877,50	954.877,50	1.146,86	0,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	25.938,24	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.196,55	253.196,55	22.771,79	8,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.022.412,43	1.022.412,43	183.272,23	17,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.784.469,50	27.784.469,50	5.437.404,76	19,57
Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	3.509.751,13	23,24
Cota-Parte ITR	862.470,00	862.470,00	93.285,52	10,82
Cota-Parte IPVA	985.680,00	985.680,00	515.586,82	52,31
Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	10.528.294,50	1.301.574,42	12,36
Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	308.025,00	17.206,87	5,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.014.955,98	30.014.955,98	5.670.533,88	18,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.253.592,08	5.253.592,08	870.300,08	16,57	670.988,56	12,77	639.885,27	12,18
Despesas Correntes	5.021.757,38	5.021.757,38	867.713,08	17,28	670.301,56	13,35	639.885,27	12,74
Despesas de Capital	231.834,70	231.834,70	2.587,00	1,12	687,00	0,30	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.464,20	2.464,20	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.464,20	2.464,20	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Set/2024, 16h e 27m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.276.056,28	5.276.056,28	870.300,08	16,50	670.988,56	12,72	639.885,27	12,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	870.300,08	670.988,56	639.885,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	870.300,08	670.988,56	639.885,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			850.580,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			850.580,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-179.591,52	-210.694,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	179.591,52		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	11,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	179.591,52
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	179.591,52

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	850.580,08	670.988,56	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Set/2024, 16h e 27m.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.090.933,60	2.090.933,60	146.840,57	7,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.090.933,60	2.090.933,60	146.840,57	7,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	851.477,70	1.430.167,50	465.405,64	32,54	132.883,68	9,29	65.114,23	4,55
Despesas Correntes	837.294,10	837.294,10	163.900,08	19,57	132.883,68	15,87	65.114,23	7,78
Despesas de Capital	14.183,60	592.873,40	301.505,56	50,85	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Set/2024, 16h e 27m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	144.000,00	144.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.247,00	110.247,00	4.545,85	4,12	401,00	0,36	11,00	0,01
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	4.545,85	13,37	401,00	1,18	11,00	0,03
Despesas de Capital	76.247,00	76.247,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.220.724,70	1.799.414,50	469.951,49	26,12	133.284,68	7,41	65.125,23	3,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.105.069,78	6.683.759,58	1.335.705,72	19,98	803.872,24	12,03	704.999,50	10,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	144.000,00	144.000,00	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 20/Set/2024, 16h e 27m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	112.711,20	112.711,20	4.545,85	4,03	401,00	0,36	11,00	0,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.496.780,98	7.075.470,78	1.340.251,57	18,94	804.273,24	11,37	705.010,50	9,96

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D50710C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.023 A 8/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.801.919,29	3.005.943,54	3.804.145,08	4.822.860,08	3.192.796,91	3.937.246,84	3.942.906,75	3.587.471,06	4.305.030,54	3.444.669,83	3.725.897,28	3.378.312,22	43.949.199,42	47.392.818,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.231,24	147.468,33	118.372,51	313.282,28	96.708,03	275.964,20	201.259,12	279.686,56	227.205,22	146.611,13	203.904,14	172.487,24	2.452.180,00	2.434.550,00
IPTU	7.822,16	7.484,30	3.639,23	5.789,84	5.212,18	22.850,20	31.017,65	69.982,81	15.350,09	9.845,46	10.810,63	9.746,62	199.551,17	255.250,00
ISS	34.544,50	47.793,06	45.582,88	108.274,90	18.420,71	164.312,42	37.373,07	60.931,02	76.437,75	41.351,54	82.623,55	42.841,12	760.486,52	812.100,00
ITBI	157.976,73	12.380,00	0,00	0,00	8.729,62	1.300,00	15.990,87	27.857,00	29.464,91	14.080,00	6.846,15	23.234,93	297.860,21	149.700,00
IRRF	64.285,09	72.918,87	65.052,76	195.463,90	61.063,35	70.780,76	92.401,05	87.603,36	87.219,79	73.816,33	95.424,03	89.489,68	1.055.518,97	999.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.602,76	6.892,10	4.097,64	3.753,64	3.282,17	16.720,82	24.476,48	33.312,37	18.732,68	7.517,80	8.199,78	7.174,89	138.763,13	218.000,00
Contribuições	188.451,23	188.511,36	193.645,06	555.227,71	24.911,34	193.763,09	209.543,34	218.822,81	223.644,98	214.782,69	226.824,97	15.172,74	2.453.301,32	2.105.100,00
Receita Patrimonial	123.367,42	121.346,39	185.324,83	148.717,23	173.721,27	153.621,55	161.935,81	112.085,41	173.024,67	126.584,06	196.600,21	56.249,27	1.732.578,12	1.586.507,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	123.367,42	121.346,39	185.324,83	148.717,23	173.721,27	153.621,55	161.935,81	112.085,41	173.024,67	126.584,06	196.600,21	56.249,27	1.732.578,12	1.586.507,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	21.620,00	73.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.660,00	240.000,00
Transferências Correntes	2.220.869,40	2.526.997,46	3.218.764,18	3.801.884,71	2.895.250,62	3.311.959,82	3.368.595,63	2.728.820,79	3.676.309,22	2.954.501,29	3.096.377,30	3.132.006,39	36.932.336,81	40.997.874,01
Cota-Parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,87	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.144.903,41	23.293.916,95
Cota-Parte do ICMS	610.179,85	655.702,88	549.820,01	721.053,10	636.989,57	578.046,28	617.701,53	744.692,52	615.210,28	636.096,92	759.182,41	649.407,09	7.774.082,44	8.168.751,09
Cota-Parte do IPVA	15.442,75	16.289,10	12.398,47	10.985,45	194.390,31	75.335,67	83.159,43	85.271,14	67.548,76	24.770,98	14.040,73	16.035,94	615.668,73	834.000,00
Cota-Parte do ITR	7.136,61	149.864,76	49.594,53	58.959,69	18.790,28	564,43	1.340,66	20.640,68	318,58	35,32	29.572,39	14.755,62	351.573,55	125.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.616,35	7.391,45	6.056,30	6.593,42	7.894,94	8.211,18	9.646,63	8.342,38	8.780,66	11.033,49	9.752,66	13.198,59	103.518,05	120.000,00
Transferências do FUNDEB	232.461,25	255.515,94	255.755,69	342.819,65	395.217,42	317.876,96	280.776,42	300.465,20	336.104,60	284.288,50	299.394,83	290.697,73	3.591.374,19	3.806.000,00
Outras Transferências Correntes	226.871,83	397.499,22	989.633,82	508.835,75	154.628,47	309.513,80	1.115.108,31	251.403,00	1.109.832,08	346.168,29	194.234,88	747.486,99	6.351.216,44	4.650.205,97
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	14.998,50	3.748,15	2.205,65	1.938,18	1.572,85	248.055,49	4.846,45	2.190,66	2.190,66	2.396,58	284.143,17	28.787,20

DEDUÇÕES (II)	584.011,14	638.157,88	745.992,56	1.141.870,72	592.344,75	806.963,99	690.318,98	937.294,46	770.122,69	736.002,92	726.869,62	418.764,24	8.788.713,95	8.309.500,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	72.715,85	81.156,55	84.041,32	247.428,47	4.525,25	77.336,63	84.611,37	333.819,34	90.260,21	88.887,60	99.019,21	0,00	1.263.801,80	1.025.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	101.449,32	99.385,01	100.986,45	293.131,77	4.525,25	98.709,02	103.984,78	110.329,82	114.307,77	108.068,50	117.259,46	0,00	1.252.137,15	880.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	90.368,02	82.819,92	154.619,88	113.023,11	114.213,37	94.004,60	107.180,71	57.754,85	119.480,25	74.237,96	133.944,69	0,00	1.141.647,36	950.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.477,95	374.796,40	406.344,91	488.287,37	469.080,88	536.913,74	394.542,12	435.390,45	446.074,46	464.808,86	376.646,26	418.764,24	5.131.127,64	5.454.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.217.908,15**	**2.367.785,66**	**3.058.152,52**	**3.680.989,36**	**2.600.452,16**	**3.130.282,85**	**3.252.587,77**	**2.650.176,60**	**3.534.907,85**	**2.708.666,91**	**2.999.027,66**	**2.959.547,98**	**35.160.485,47**	**39.083.318,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	25.000,00	382.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	169.628,00	0,00	0,00	1.497.395,00	1.089.628,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.217.908,15**	**2.342.785,66**	**2.675.385,52**	**3.680.989,36**	**2.600.452,16**	**3.130.282,85**	**3.252.587,77**	**2.650.176,60**	**2.614.907,85**	**2.539.038,91**	**2.999.027,66**	**2.959.547,98**	**33.663.090,47**	**37.993.690,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	29.040,00	29.040,00	29.040,00	55.572,00	33.572,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	393.712,00	450.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.188.868,15**	**2.313.745,66**	**2.646.345,52**	**3.625.417,36**	**2.566.880,16**	**3.099.218,85**	**3.221.523,77**	**2.619.112,60**	**2.583.843,85**	**2.507.974,91**	**2.967.963,66**	**2.928.483,98**	**33.269.378,47**	**37.543.690,79**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 13h e 05m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:74639AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO -CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**49.666,36**	**1.446.517,19**	**1.379.103,09**	**3.050,59**	**114.029,87**	**29.175,70**	**601.665,70**	**507.746,48**	**489.650,07**	**22.571,40**	**118.619,93**	**232.649,80**
PODER EXECUTIVO	49.666,36	1.446.517,19	1.379.103,09	3.050,59	114.029,87	29.175,70	601.665,70	507.746,48	489.650,07	22.571,40	118.619,93	232.649,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	802.898,51	0,00	0,00	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**852.564,87**	**1.446.517,19**	**1.379.103,09**	**3.050,59**	**916.928,38**	**29.175,70**	**601.665,70**	**507.746,48**	**489.650,07**	**22.571,40**	**118.619,93**	**1.035.548,31**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 20/set/2024 as 13h e 12m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:1AB946D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF DEMOSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL 2 QUADRIMESTRE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Setembro de 2023 a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2023	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	435.860,68	429.866,77	830.425,96	540.641,65	441.770,96	394.751,57	403.789,22	412.881,88	445.508,44	412.509,00	412.902,36	415.065,48	5.575.973,97	0,00
Pessoal Ativo	435.860,68	429.866,77	830.425,96	540.641,65	441.770,96	394.751,57	403.789,22	412.881,88	445.508,44	412.509,00	412.902,36	415.065,48	5.575.973,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	364.014,59	358.837,75	693.193,21	468.240,82	368.832,61	363.946,88	372.405,11	380.774,77	412.226,11	380.432,67	380.793,56	382.966,83	4.926.664,91	0,00
Obrigações Patronais	71.846,09	71.029,02	137.232,75	72.400,83	72.938,35	30.804,69	31.384,11	32.107,11	33.282,33	32.076,33	32.108,80	32.098,65	649.309,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	435.860,68	429.866,77	830.425,96	540.641,65	441.770,96	394.751,57	403.789,22	412.881,88	445.508,44	412.509,00	412.902,36	415.065,48	5.575.973,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	182.278.842,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	182.178.842,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	5.575.973,97	3,06
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.930.730,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.384.194,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.837.657,50	5,40

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2024			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2023 (XII) (%)	0,00

Excedente em 2023 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	0,00	182.178.842,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	0,00	5.575.973,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	3,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.												

JULIANE MOREIRA VELOSO	***DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO***	***JOEL COUTINHO***
Contadora da Câmara	Controlador Interno da Câmara	Presidente da Câmara
CRC 058371/O-9		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B1913AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.957,60	1.672.223,89	1.687.616,15	55.892,20	1.673,14	4.272.807,04	30.550.007,14	25.249.673,91	25.138.601,64	2.378.629,48	7.305.583,06		7.307.256,20
PODER EXECUTIVO	72.957,60	1.672.223,89	1.687.616,15	55.892,20	1.673,14	4.272.807,04	30.550.007,14	25.249.673,91	25.138.601,64	2.378.629,48	7.305.583,06		7.307.256,20
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I+II)	72.957,60	1.672.223,89	1.687.616,15	55.892,20	1.673,14	4.272.807,04	30.550.007,14	25.249.673,91	25.138.601,64	2.378.629,48	7.305.583,06		7.307.256,20

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:38A17E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.140.900,92	4.960.231,01	5.912.472,09	6.769.651,60	5.481.497,03	5.505.650,49	4.587.163,34	5.333.643,94	7.129.003,16	4.925.429,92	5.972.603,87	5.009.526,90	65.727.774,27	61.322.988,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.859,18	309.284,09	248.133,72	349.739,64	411.344,91	330.153,50	318.512,63	603.088,86	460.094,99	332.688,69	289.466,09	450.380,71	4.400.747,01	4.243.500,00
IPTU	118.606,88	30.495,18	47.802,69	36.780,45	17.250,16	24.254,46	17.579,22	34.244,08	28.541,13	17.019,43	55.348,28	138.296,92	566.218,88	341.000,00
ISS	59.031,19	53.609,25	39.693,53	44.306,69	78.982,81	72.913,11	109.559,34	75.226,84	117.996,14	60.999,41	47.630,37	63.584,85	823.533,53	553.500,00
ITBI	7.157,13	75.919,49	50.952,52	52.352,30	175.893,59	83.190,82	58.149,70	327.128,39	177.107,32	119.589,94	53.393,74	50.860,88	1.231.695,82	1.807.000,00
IRRF	85.795,71	131.491,92	89.216,71	191.867,21	103.752,77	101.622,19	106.537,65	111.531,72	113.758,93	111.996,73	110.626,43	160.364,15	1.418.562,12	1.160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.268,27	17.768,25	20.468,27	24.432,99	35.465,58	48.172,92	26.686,72	54.957,83	22.691,47	23.083,18	22.467,27	37.273,91	360.736,66	382.000,00
Contribuições	12.536,08	13.345,32	13.421,72	14.989,89	14.469,48	14.409,03	16.081,47	15.146,03	14.307,57	15.175,24	14.738,15	13.919,56	172.539,54	180.000,00
Receita patrimonial	69.926,70	68.054,16	66.728,44	78.384,56	86.880,44	79.577,66	81.869,32	90.664,96	95.562,25	98.629,03	112.963,23	112.340,52	1.041.581,27	479.576,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.926,70	68.054,16	66.728,44	78.384,56	86.880,44	79.577,66	81.869,32	90.664,96	95.562,25	98.629,03	112.963,23	112.340,52	1.041.581,27	479.576,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências correntes	3.760.561,53	4.567.286,51	5.582.199,86	6.309.317,70	4.968.802,20	5.079.343,48	4.166.854,90	4.623.504,30	6.552.716,36	4.476.958,26	5.291.322,29	4.374.493,29	59.753.360,68	56.279.911,30
Cota parte do FPM	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.929.149,98	2.623.163,56	1.635.398,61	1.709.354,48	1.995.525,91	2.142.862,09	2.321.973,50	1.816.416,84	23.740.562,13	25.450.000,00
Cota parte do ICMS	1.184.384,22	1.275.040,51	1.199.232,54	1.445.340,20	1.282.546,32	1.164.029,62	1.243.884,61	1.499.610,28	1.238.867,91	1.280.927,97	1.528.789,03	1.307.731,09	15.650.384,30	14.500.000,00
Cota parte do IPVA	27.301,02	26.180,79	25.536,26	36.883,26	458.401,15	202.081,51	174.349,47	171.510,35	147.664,31	56.851,43	50.857,09	36.323,07	1.413.939,71	1.620.000,00
Cota parte do ITR	76.748,92	289.008,39	40.020,85	22.077,58	19.178,75	6.209,95	2.585,37	786,21	1.526,49	3.870,80	1.092,10	6.320,40	469.425,81	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.262,39	14.815,85	12.139,75	13.216,43	15.898,28	16.535,09	19.425,71	16.799,34	17.681,88	22.218,47	19.639,22	26.578,43	208.210,84	150.000,00
Transferências do FUNDEB	493.280,31	542.771,89	573.340,20	730.186,05	860.414,32	705.853,62	625.321,03	660.279,08	744.081,74	627.338,31	661.257,15	641.071,10	7.865.194,80	7.625.000,00
Outras transferências correntes	469.370,34	1.026.490,26	1.924.589,77	1.191.430,66	403.213,40	361.470,13	465.890,10	565.164,56	2.407.368,12	342.889,19	707.714,20	540.052,36	10.405.643,09	6.534.911,30
Outras receitas correntes	17,43	2.260,93	1.988,35	17.219,81	0,00	2.166,82	3.845,02	1.239,79	6.321,99	1.978,70	264.114,11	58.392,82	359.545,77	40.000,00
DEDUÇÕES (II)	523.552,28	607.466,05	620.821,11	762.323,55	741.034,86	802.403,91	615.128,73	679.612,11	680.253,26	701.346,12	597.820,94	638.673,92	7.970.436,84	8.034.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	523.552,28	607.466,05	620.821,11	762.323,55	741.034,86	802.403,91	615.128,73	679.612,11	680.253,26	701.346,12	597.820,94	638.673,92	7.970.436,84	8.034.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.617.348,64	4.352.764,96	5.291.650,98	6.007.328,05	4.740.462,17	4.703.246,58	3.972.034,61	4.654.031,83	6.448.749,90	4.224.083,80	5.374.782,93	4.370.852,98	57.757.337,43	53.288.988,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	300.000,00	0,00	3.250.000,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.617.348,64	4.252.764,96	4.441.650,98	6.007.328,05	4.740.462,17	4.703.246,58	3.972.034,61	4.654.031,83	4.448.749,90	4.224.083,80	5.074.782,93	4.370.852,98	54.507.337,43	51.288.988,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas	68.640,00	68.640,00	68.640,00	132.264,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	936.872,00	824.740,00

ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.548.708,64	4.184.124,96	4.373.010,98	5.875.064,05	4.667.038,17	4.629.822,58	3.898.610,61	4.580.607,83	4.372.501,90	4.147.835,80	4.998.534,93	4.294.604,98	53.570.465,43	50.464.248,20

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:83D1C1ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.706,34**	**115.908,17**	**115.908,17**	**6.665,77**	**4.040,57**	**118.559,62**	**2.245.584,37**	**2.013.420,29**	**2.013.420,29**	**1.163,30**	**349.560,40**	**353.600,97**
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**10.706,34**	**115.908,17**	**115.908,17**	**6.665,77**	**4.040,57**	**118.559,62**	**2.245.584,37**	**2.013.420,29**	**2.013.420,29**	**1.163,30**	**349.560,40**	**353.600,97**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.434,50	8.241,19	8.241,19	915,00	1.519,50	20.857,00	0,00	0,00	0,00	933,00	19.924,00	21.443,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.435,25	403.291,07	403.291,07	0,00	244.144,18	244.144,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.069,67	53.107,96	53.107,96	1.000,00	1.069,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	10.558,56	10.558,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	99,69	0,00	0,00	99,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	673,70	792,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	96.518,32	1.598.149,12	1.610.129,22	1.610.129,22	0,00	84.538,22	84.538,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.665,85	1.301,51	1.301,51	2.251,08	414,77	310,30	0,00	0,00	0,00	30,30	280,00	694,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.291,03	13.348,95	13.348,95	2.400,00	891,03	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	891,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	9.350,00	9.350,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**10.706,34**	**115.908,17**	**115.908,17**	**6.665,77**	**4.040,57**	**118.559,62**	**2.245.584,37**	**2.013.420,29**	**2.013.420,29**	**1.163,30**	**349.560,40**	**353.600,97**

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:635EACA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	448.285,61	489.150,67	454.178,75	831.854,70	507.045,53	393.701,49	543.162,19	536.761,70	479.150,69	556.114,88	481.623,38	491.227,88	6.212.257,47	0,00
Pessoal Ativo	448.285,61	489.150,67	454.178,75	831.854,70	507.045,53	393.701,49	543.162,19	536.761,70	479.150,69	556.114,88	481.623,38	491.227,88	6.212.257,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	384.866,63	425.055,35	389.780,13	726.461,56	463.837,83	351.311,24	499.960,32	493.440,46	434.919,77	500.532,18	436.872,64	447.046,09	5.554.084,20	0,00
Obrigações Patronais	63.418,98	64.095,32	64.398,62	105.393,14	43.207,70	42.390,25	43.201,87	43.321,24	44.230,92	55.582,70	44.750,74	44.181,79	658.173,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	448.285,61	489.150,67	454.178,75	831.854,70	507.045,53	393.701,49	543.162,19	536.761,70	479.150,69	556.114,88	481.623,38	491.227,88	6.212.257,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	403.865.254,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.238.568,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	4.656.336,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	396.970.350,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**6.212.257,47**	**1,56**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.818.221,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.627.309,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.436.398,93	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 14h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EUNILDO ZANCHIM	***ROVILSON JOSE ARANTES***	***DEBORA APARECIDA DE SOUZA***
Presidente Da Camara	Contador CRC/PR 044511/O-0	Controlador Interno

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:8ED2E458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: 324,326,3146

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.211.455,87	13.355.479,19	12.946.221,75	15.091.272,86	12.284.099,56	11.301.065,89	11.107.015,98	11.559.842,12	13.185.899,84	11.133.139,15	12.483.246,99	11.133.019,49	145.791.758,69	145.880.979,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.118.538,48	803.218,33	828.835,41	1.021.263,59	967.592,83	705.240,79	996.927,70	1.243.575,75	2.022.100,12	1.122.520,38	1.083.631,64	1.023.443,07	12.936.888,09	13.674.980,00
IPTU	109.438,18	97.837,50	39.876,06	41.944,91	37.962,48	72.182,38	87.147,80	246.701,99	769.587,12	162.687,54	155.205,42	186.761,72	2.007.333,10	2.339.922,00
ISS	186.467,85	220.918,33	172.439,41	217.418,77	243.702,60	168.451,69	214.365,08	232.723,46	193.940,31	230.950,41	237.339,42	222.601,32	2.541.318,65	3.278.652,00
ITBI	355.277,31	42.269,81	110.456,79	72.110,36	220.462,78	20.971,15	53.051,65	92.580,16	376.344,81	78.907,86	141.353,85	60.926,11	1.624.712,64	1.700.000,00
IRRF	277.804,07	262.679,62	350.247,19	523.514,91	272.748,00	194.817,74	323.011,50	434.203,33	292.756,48	442.813,98	362.858,27	349.940,43	4.087.395,52	3.346.068,00
Outras Receitas Tributárias	189.551,07	179.513,07	155.815,96	166.274,64	192.716,97	248.817,83	319.351,67	237.366,81	389.471,40	207.160,59	186.874,68	203.213,49	2.676.128,18	3.010.338,00
Receita de Contribuições	838.479,14	831.220,78	1.453.618,65	1.438.348,12	876.128,27	283.963,14	1.290.585,30	1.332.660,72	1.094.566,98	1.045.079,34	964.606,98	949.516,62	12.398.774,04	10.853.073,60
Receita Patrimonial	465.652,62	450.897,30	1.222.083,00	1.011.934,05	611.845,87	600.142,65	614.742,86	401.884,60	744.216,96	559.128,99	724.203,31	932.274,69	8.339.006,90	9.789.014,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	384.554,87	363.868,83	1.136.548,10	927.077,62	522.358,53	506.381,49	525.387,49	311.112,93	651.866,95	469.080,92	724.203,31	744.063,22	7.266.504,26	8.536.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	81.097,75	87.028,47	85.534,90	84.856,43	89.487,34	93.761,16	89.355,37	90.771,67	92.350,01	90.048,07	0,00	188.211,47	1.072.502,64	1.252.814,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.726,70	38.925,06	41.253,21	32.343,42	26.956,93	24.352,59	25.793,64	47.360,64	38.685,88	32.415,10	25.450,94	37.935,39	418.199,50	235.956,00
Transferências Correntes	7.239.411,80	10.715.688,09	8.904.227,77	11.064.487,79	9.303.708,57	9.005.217,41	7.685.918,09	8.015.743,04	8.787.640,84	7.876.727,24	8.991.253,59	7.644.270,80	105.234.295,03	102.848.089,84
Cota-Parte do FPM	2.244.321,47	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	36.289.806,92	36.970.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.759.067,23	2.975.360,15	2.751.661,10	2.872.967,97	2.499.806,02	2.257.650,49	2.412.530,31	2.908.513,53	2.402.800,34	2.484.376,37	2.965.106,07	2.536.361,35	31.826.200,93	32.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	100.112,03	94.456,90	84.267,29	108.529,38	1.516.641,46	459.572,29	454.389,08	416.585,58	384.354,86	166.290,55	173.808,72	131.155,57	4.090.163,71	4.500.000,00
Cota-Parte do ITR	296.704,98	2.393.107,43	224.832,61	136.774,78	54.696,21	56.628,50	7.732,29	15.358,94	10.306,66	12.407,34	9.778,16	80.760,60	3.299.088,50	2.750.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.917,35	33.421,64	27.384,88	29.813,66	30.834,93	32.070,00	37.676,41	32.582,51	34.294,20	43.093,01	38.090,53	51.549,21	420.728,33	426.968,00
Transferências do FUNDEB	997.896,16	1.098.016,69	1.159.855,80	1.477.151,83	1.663.655,51	1.371.491,70	1.214.977,38	1.291.161,73	1.454.533,69	1.235.360,10	1.299.661,56	1.264.154,75	15.527.916,90	17.505.778,00
Outras Transferências Correntes	811.392,58	2.031.857,06	1.945.215,36	2.133.974,88	563.395,20	782.981,43	1.036.887,31	715.528,90	1.424.322,57	630.984,29	924.409,69	779.440,47	13.780.389,74	8.695.343,84
Outras Receitas Correntes	502.647,13	515.529,63	496.203,71	522.895,89	497.867,09	682.149,31	493.048,39	518.617,37	498.689,06	497.268,10	694.100,53	545.578,92	6.464.595,13	8.479.866,00
DEDUÇÕES (II)	2.339.079,52	2.782.242,76	3.838.102,91	3.691.421,58	2.370.029,38	1.733.187,29	2.455.883,47	2.361.954,04	2.233.854,73	2.190.355,66	2.288.137,65	2.315.427,08	30.599.676,07	30.647.593,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	299.919,76	301.289,03	605.433,68	587.256,57	300.760,77	6.769,55	326.858,66	663.683,44	285.612,02	379.227,96	334.329,79	334.028,23	4.425.169,46	3.754.200,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	850.808,93	844.129,39	1.160.731,13	1.171.696,43	390.956,18	81.604,30	750.817,87	421.528,84	412.979,27	426.700,81	425.750,46	426.087,96	7.363.791,57	4.722.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	167.984,82	119.661,61	912.106,88	706.286,78	262.980,99	274.664,70	291.396,38	74.931,43	353.506,65	182.350,46	462.427,38	435.175,90	4.243.473,98	7.436.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.020.366,01	1.517.162,73	1.159.831,22	1.226.181,80	1.415.331,44	1.370.148,74	1.086.810,56	1.201.810,33	1.181.756,79	1.202.076,43	1.065.630,02	1.120.134,99	14.567.241,06	14.735.393,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**7.872.376,35**	**10.573.236,43**	**9.108.118,84**	**11.399.851,28**	**9.914.070,18**	**9.567.878,60**	**8.651.132,51**	**9.197.888,08**	**10.952.045,11**	**8.942.783,49**	**10.195.109,34**	**8.817.592,41**	**115.192.082,62**	**115.233.385,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	800.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	300.000,00	0,00	2.100.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.872.376,35**	**9.773.236,43**	**8.608.118,84**	**11.399.851,28**	**9.914.070,18**	**9.567.878,60**	**8.651.132,51**	**9.197.888,08**	**10.452.045,11**	**8.942.783,49**	**9.895.109,34**	**8.817.592,41**	**113.092.082,62**	**114.733.385,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	84.480,00	84.480,00	84.480,00	148.896,00	110.432,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	84.720,00	87.544,00	1.136.872,00	1.122.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**7.787.896,35**	**9.688.756,43**	**8.523.638,84**	**11.250.955,28**	**9.803.638,18**	**9.477.510,60**	**8.560.764,51**	**9.107.520,08**	**10.361.677,11**	**8.852.415,49**	**9.810.389,34**	**8.730.048,41**	**111.955.210,62**	**113.611.385,84**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 20/09/2024, às 16:09:55.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:FA6E10AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 324,326,3146

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	23.754,54	320.185,10	311.997,14	688,00	31.254,50	987.592,97	8.039.550,56	5.203.685,34	4.944.066,39	1.224.155,87	2.858.921,27	2.890.175,77
Executivo	23.754,54	320.185,10	311.997,14	688,00	31.254,50	987.592,97	8.039.550,56	5.203.685,34	4.944.066,39	1.224.155,87	2.858.921,27	2.890.175,77
Encargos Gerais do Município	2.785,08	0,00	0,00	0,00	2.785,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785,08
Gabinete do prefeito	0,00	17.666,80	17.666,80	0,00	0,00	0,00	22.779,31	11.122,58	11.122,58	2.585,52	9.071,21	9.071,21
Secretaria de Administração	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.178,94	0,00	0,00	0,00	0,00	74.178,94	74.178,94
Secretaria de Assistência Social	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	196,40	0,00	0,00	0,00	0,00	196,40	282,90
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	32.054,08	32.054,08
Secretaria de Finanças	240,35	0,00	0,00	0,00	240,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,35
Secretaria de Indústria, Comérc. e Turismo	11.672,95	0,00	0,00	0,00	11.672,95	296.821,43	0,00	0,00	0,00	0,00	296.821,43	308.494,38
Secretaria de Saúde	3.646,48	0,00	0,04	0,00	3.646,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.646,44
Secretaria Municipal da Administração	0,00	11.820,79	11.132,79	688,00	0,00	22.226,91	456.676,81	288.775,66	288.775,66	35.854,58	154.273,48	154.273,48
Secretaria Municipal da Agricultura	0,00	2.824,38	2.824,38	0,00	0,00	12.950,81	2.256.557,12	1.278.754,84	1.278.754,84	935.964,05	54.789,04	54.789,04
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	0,00	10.414,30	10.414,30	0,00	0,00	5.464,28	1.016.877,33	682.589,77	682.589,77	54.531,28	285.220,56	285.220,56
Secretaria Municipal da Saúde	3.819,83	241.756,60	234.256,60	0,00	11.319,83	6.512,20	811.054,70	619.724,16	619.268,32	144.144,10	54.154,48	65.474,31
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.113,35	9.749,14	9.749,14	0,00	1.113,35	746,27	502.400,53	356.634,26	356.634,26	16.971,80	129.540,74	130.654,09
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	2.977,47	2.977,47	0,00	0,00	0,00	75.851,30	5.762,66	5.762,66	0,00	70.088,64	70.088,64
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	5.327,01	5.327,01	0,00	0,00	19.748,74	143.762,73	118.570,55	118.570,55	2.934,51	42.006,41	42.006,41
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	0,00	7.391,83	7.391,83	0,00	0,00	415.486,26	1.806.156,14	970.347,24	720.242,13	3.428,14	1.497.972,13	1.497.972,13
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	0,00	1.103,59	1.103,59	0,00	0,00	199,01	44.971,35	19.369,51	19.369,51	2.644,89	23.155,96	23.155,96
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	5.032,39	5.032,39	0,00	0,00	101.007,64	875.943,15	833.024,42	823.966,42	25.086,60	127.897,77	127.897,77
Superintendência da Previsterra	0,00	4.120,80	4.120,80	0,00	0,00	0,00	26.520,09	19.009,69	19.009,69	10,40	7.500,00	7.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**23.754,54**	**320.185,10**	**311.997,14**	**688,00**	**31.254,50**	**987.592,97**	**8.039.550,56**	**5.203.685,34**	**4.944.066,39**	**1.224.155,87**	**2.858.921,27**	**2.890.175,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 23/09/2024, às 15:41:48.

NOTA:

IVAN REIS DA SILVA	*HAROLDO BREHM*	*LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA*	*CLAUDEMIR DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Controlador Interno	Contador CRC/PR 043302/O
CPF: 492.820.779-34	CPF: 275.114.210-91	CPF: 031.472.359-55	
		Portaria: 10715/2017	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:ABC07148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de UNIAO DA VITORIA - PR - Poder Legislativo	
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA	
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Janei/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	211.457,50	211.855,41	211.540,88	274.668,60	192.532,55	211.646,67	196.691,59	187.509,09	209.192,24	195.769,33	221.970,51	195.073,20	2.519.907,57	0,00
Pessoal Ativo	211.415,32	211.813,23	211.498,70	274.626,42	192.490,37	211.604,49	196.649,41	187.466,91	209.192,24	195.769,33	221.970,51	195.073,20	2.519.570,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	173.978,36	174.305,55	174.045,61	221.413,93	184.295,38	177.985,82	175.724,03	178.748,07	175.536,80	174.984,00	201.038,38	173.728,88	2.185.784,81	0,00
Obrigações Patronais	37.436,96	37.507,68	37.453,09	53.212,49	8.194,99	33.618,67	20.925,38	8.718,84	33.655,44	20.785,33	20.932,13	21.344,32	333.785,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	0,00	0,00	0,00	0,00	337,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	42,18	0,00	0,00	0,00	0,00	337,44	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38,§20º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	211.457,50	211.855,41	211.540,88	274.668,60	192.532,55	211.646,67	196.691,59	187.509,09	209.192,24	195.769,33	221.970,51	195.073,20	2.519.907,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	269.935.359,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF,art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	269.935.359,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.519.907,57	0,93

LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.196.121,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.386.315,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.576.509,43	5,40

UNIAO DA VITORIA , 19/09/2024

VALDECIR JOSÉ RATKO.
Presidente da Câmara.

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.
Contador CRC-PR- 052612/O-7.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.
Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:97507E15

